



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

ATAS DA 150^a À 153^a SESSÃO DA 1^a SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 52^a LEGISLATURA

VOLUME 27 Nº 38
28 OUT. A 31 OUT.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE ANAIS
BRASÍLIA – BRASIL
2003

VOL.27 Nº38 ÍNDICE TEMÁTICO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Necessidade de melhora no funcionalismo público e defende que os cargos técnicos, na administração pública, sejam ocupados por meio de concurso público. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti. Senador Antônio Carlos Valadares. 092

Polêmica à divulgação de anteprojetos de lei do Governo Federal que trata da reestruturação das agências reguladoras, propondo a criação das ouvidorias. Senador Romero Jucá. 349

ANOTAÇÃO

Comentários ao pronunciamento do Senador Arthur Virgílio. Senador Aloizio Mercadante. 104

Esclarecimentos sobre o pronunciamento do Senador Aloizio Mercadante. Aparte ao Senador Aloizio Mercadante. Senador Antônio Carlos Magalhães. 106

Resposta ao pronunciamento do Senador Arthur Virgílio. Senador Tião Viana. 107

ARTIGO DE IMPRENSA

Comentários à matéria intitulada "Sem-terra de MS protestam para ingressar no Fome Zero", publicada no jornal O Estado de S.Paulo, de 10 de outubro do corrente. Senadora Lúcia Vânia. 211

Transcrição do artigo publicado no jornal O Estado de S.Paulo, de 13 de agosto do corrente, intitulado "O escândalo na Receita". Senador Sérgio Guerra. 213

Considerações sobre a matéria publicada no Jornal do Brasil, de 3 de setembro do corrente, intitulada "Carros sobem apesar do IPI". Senador Teotônio Vilela Filho. 214

Comentários sobre a matéria intitulada "Um aparelho chamado Brasil", publicada no jornal Correio Braziliense, de 12 de outubro do corrente. Senador Antero Paes de Barros 215

Comentários ao artigo do pesquisador Afonso Celso Candeira Valois, sobre as "Possibilidades de uso de genótipos modificados e seus benefícios". Senador Romero Jucá. 216

Comentários ao artigo de autoria do Diretor-Geral do Senado Federal, Agaciel da Silva Maia, intitulado "A importância do Tribunal de Contas da União", publicado no jornal Correio Braziliense, edição do dia 27 último. Senador Papaléo Paes. 217

Análise sobre a matéria intitulada "Fome Zero: gestão custa R\$ 35 milhões", publicada no jornal "O Globo", edição de 13 de outubro do corrente. Senadora Lúcia Vânia. 347

Comentários sobre o artigo publicado no jornal Folha de S.Paulo, de 11 de outubro do corrente, intitulado "O que é isso, companheiro", de autoria do colunista Clóvis Rossi. Senador Teotônio Vilela Filho. 348

Transcrição do editorial publicado no jornal Folha de S.Paulo, de 13 de setembro do corrente, intitulado "Movimento Suspeito", que trata de mais uma suspeita manobra de informações no mercado econômico. Senador Teotônio Vilela Filho. 548

CALAMIDADE PÚBLICA

A seca que assola o norte e o noroeste do Espírito Santo. Senador Magno Malta. 428

Necessidade de reexame da ajuda federal ao combate à seca. Senador Mão Santa.	657
CARVÃO VEGETAL	
Congratulações com a iniciativa do empresário Carlos Cassemiro Martins, da empresa CAOË Indústria e Comércio de Carvão Vegetal, que encomendou uma pesquisa sobre a cadeia produtiva do carvão vegetal. Senador Valdir Raupp.	555
CONGRATULAÇÕES	
Cumprimentos ao Senador César Borges pelo discurso pronunciado. Aparte ao Senador César Borges. Senador Eduardo Suplicy.	539
CONSTITUIÇÃO FEDERAL	
Encaminha votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 2001, que acrescenta §5º ao art. 73 e §4º ao art. 131, ambos da Constituição Federal, para instituir as Procuradorias Jurídicas do Tribunal de Contas da União, da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Senador Demóstenes Torres.	116
Encaminha votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 2001, que acrescenta §5º ao art. 73 e §4º ao art. 131, ambos da Constituição Federal, para instituir as Procuradorias Jurídicas do Tribunal de Contas da União, da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Senador Gerson Camata.	117
Encaminha votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 2001, que acrescenta §5º ao art. 73 e §4º ao art. 131, ambos da Constituição Federal, para instituir as Procuradorias Jurídicas do Tribunal de Contas da União, da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Senador Ney Suassuna.	117
Encaminha votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 13, de 2003, que altera a redação do §4º do art. 18 da Constituição Federal, dispondo sobre a organização dos Municípios. Senador Eduardo Azeredo.	121
Encaminha votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 13, de 2003, que altera a redação do §4º do art. 18 da Constituição Federal, dispondo sobre a organização dos Municípios. Senador Sibá Machado.	121
DESEMPREGO	
Crescimento na indústria na ordem de 0,3% o que causa uma expectativa positiva em relação ao desemprego. Aparte ao Senador Efraim Morais. Senador Tião Viana.	322
Alerta para o aumento de desempregados. Aparte à Senadora Heloísa Helena. Senador Mão Santa.	327
DESENVOLVIMENTO REGIONAL	
Perspectivas de investimentos alemães no Estado de Goiás. Senadora Lúcia Vânia.	093
Apoio ao Projeto Zona Franca Verde, que está sendo desenvolvido pelo Governo do Estado do Amazonas. Senador Mozarildo Cavalcanti.	553
Importância da geração de emprego e renda e comenta o projeto de fruticultura implantado no município de Dianópolis/TO. Senador João Ribeiro.	663
Apoio à imediata criação do FUNDOESTE - Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste e da ADCO - Agência de Desenvolvimento do Centro-Oeste. Senadora Lúcia Vânia.	707

DESIGUALDADE REGIONAL

Discussão de uma forma de minorar as desigualdades entre as regiões brasileiras. Aparte ao Senador Delcídio Amaral. Senador Ney Suassuna. 652

DIREITOS HUMANOS

Defesa da aprovação, pelo Plenário, do Projeto de Lei que visa a acabar com a impunidade contra as agressões físicas sofridas pelas mulheres, já apreciado pela Comissão de Assuntos Sociais. Senadora Lúcia Vânia. 284

DISCRIMINAÇÃO RACIAL

Luta pelo fim da discriminação contra o negro no Brasil. Senadora Serys Slhessarenko. 681

ELOGIO

Elogios ao Senador Edson Lobão à frente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Aparte ao Senador Edson Lobão. Senador Aloizio Mercadante. 096

Elogios ao Senador Edson Lobão à frente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Aparte ao Senador Edson Lobão. Senador Tião Viana. 096

Solidarização com o Senador Edson Lobão pelo trabalho realizado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Aparte ao Senador Edson Lobão. Senador Antônio Carlos Valadares. 097

Parabeniza o Senador Edson Lobão pelo modo cortês como trata os demais Senadores. Aparte ao Senador Edson Lobão. 098

Congratulações ao Governador Aécio Neves e a todos os políticos mineiros. Aparte ao Senador Aelton Freitas. Senador Maguito Vilela. 421

Elogios ao PFL como oposição ao Governo Federal. Aparte ao Senador José Agripino. Senador Arthur Virgílio. 533

Admiração ao Senador José Agripino frente à oposição ao governo Lula. Aparte ao Senador José Agripino. Senador Tasso Jereissati. 536

ENERGIA ELÉTRICA

Denúncias sobre a ameaça de apagão na cidade de Manaus, em virtude da falta de pagamento pela Eletrobrás à concessionária local. Senador Arthur Virgílio. 272

Alerta para a ameaça da cidade de Manaus sofrer um apagão em virtude da falta de pagamento pela Eletrobrás a concessionária de energia elétrica local. Senador Jefferson Péres. 277

Considerações sobre a matéria intitulada "Luz na sala de aula", publicada na Revista ISTOÉ, de 22 de outubro do corrente. Senador Eduardo Azeredo. 346

Saudações ao consórcio Capim Branco, formado pela Companhia Vale do Rio Doce, pela Companhia Mineira de Metais, do Grupo Votorantim, pela Cemig e por Paineiras, que construirá um complexo energético a ser formado por duas usinas implantadas no rio Araguari. Senador Aelton Freitas. 420

ENSINO

Cobranças de melhorias no ensino brasileiro. Senador Papaléo Paes. 283

ESPIONAGEM

Comentários sobre as denúncias publicadas na Revista Veja, a respeito do esquema de espionagem envolvendo nomes dos Partidos dos Trabalhadores. Senador Arthur Virgílio. 100

FEMINISMO

Questão do tráfego de mulheres brasileiras para Portugal. Senadora Lúcia Vânia. 284

FORÇAS ARMADAS

Necessidade de reformulação dos aviões da aeronáutica brasileira. Senador Ney Suassuna. 332

GOVERNO FEDERAL

Questionamento à aplicação de recursos do BNDES pelo Governo Lula. Senador Efraim Morais. 320

Comentários sobre o uso do dinheiro público pelo Governo Lula. Aparte ao Senador Efraim Morais. Senador Arthur Virgílio. 320

Crítica ao fato de o Governo Lula priorizar os empréstimos aos países latino-americanos ao invés de investir no País. Aparte ao Senador Efraim Morais. Senador César Borges. 322

Comentários à matéria publicada na Agência Folha, intitulada "Força rompe com a CUT e deixa conselho do governo". Senador Arthur Virgílio. 336

Transcrições das entrevistas do empresário Antônio Ermírio de Moraes e do Deputado Jutahy Júnior, publicadas no jornal O Globo, de 24 de outubro do corrente. Senador Sérgio Guerra. 337

Comentários às matérias intituladas "Alerta ao presidente é inédito no País" e "Fonteles sugere que Lula devolva R\$ 4 bi à saúde", publicadas no jornal O Estado de S.Paulo, de 23 de outubro do corrente. Senador Reginaldo Duarte. 343

Críticas ao Governo Lula. Aparte ao Senador José Agripino. Senador Arthur Virgílio. 533

Indicadores positivos na gestão Lula. Aparte ao Senador José Agripino. Senador Eduardo Suplicy. 534

Considerações sobre os 10 meses do governo do Partido dos Trabalhadores. Senador César Borges. 537

Análise dos 10 meses do governo Lula. Senador Arthur Virgílio. 542

Considerações ao artigo da jornalista Eliane Catanhêde, sobre o procurador Luiz Francisco. Senador Antônio Carlos Magalhães. 545

Explicações do Chefe da Casa Civil, Ministro José Dirceu, a respeito de declarações envolvendo o ex-presidente Fernando Henrique Cardoso. Senador Eduardo Siqueira Campos. 670

Análise do relatório do Partido da Frente Liberal acerca dos 10 primeiros meses do governo Lula. Senadora Serys Slhessarenko. 681

Panorama dos indicadores sócio-econômicos do Governo Lula. Aparte à Senadora Serys Slhessarenko. Senador Antônio Carlos Valadares. 682

Questões a serem respondidas pela Senadora Serys Slhessarenko. Aparte à Senadora Serys Slhessarenko. Senador Heráclito Fortes.	684
Críticas às declarações do Presidente Lula a respeito de ex-Presidentes da República. Senador Álvaro Dias.	694
Comentários sobre ex-presidentes da República. Aparte ao Senador Álvaro Dias. Senador Mão Santa.	695
Preocupação diante das declarações do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva sobre ex-Presidentes da República. Senador Antero Paes de Barros.	697
Decepção com os 10 meses de governo Lula. Senador Arthur Virgílio.	705
HOMENAGEM	
Transcurso do Dia do Funcionário Público. Senador Mozarildo Cavalcanti.	091
Homenagem aos servidores públicos em particular aos servidores públicos do Estado de Alagoas. Senadora Heloísa Helena.	108
Homenagem ao sindicalista Silvio Viana, assassinado em Alagoas. Senadora Heloísa Helena.	108
Homenagem ao dia do funcionário público. Senador Aelton Freitas.	109
Transcurso do Dia do Funcionário Público. Senador Papaléo Paes.	217
Comemoração do Dia do Funcionário Público. Senador Augusto Botelho.	220
Homenagem aos 25 anos do pontificado do Papa João Paulo II. Senador Eduardo Siqueira Campos.	341
Voto de pesar pelo falecimento do escritor, professor, advogado e pensador Marcos Almir Madeira. Senador Marco Maciel.	350
Homenagem à Medicina pela passagem do Dia do Médico. Senador Papaléo Paes.	353
Transcurso, no último dia 23 de outubro, do sesquicentenário do historiador cearense João Capistrano de Abreu. Senadora Patrícia Saboya Gomes.	549
Homenagem prestada ontem, pelo Congresso Nacional, ao Papa João Paulo II. Senador Mão Santa.	657
Elogio ao ex-Ministro da Integração Nacional Ovídio de Angelis. Aparte ao Senador Maguito Vilela. Senador Heráclito Fortes.	690
Homenagem pelos 15 anos de fundação do Estado do Tocantins. Senador João Ribeiro.	701
JOGO DE AZAR	
Parabeniza o governo por decretar o fechamento dos bingos no seu Estado. Senador Magno Malta.	428
LEGISLAÇÃO ELEITORAL	
Justificativas à Proposta de Emenda a Constituição nº 80, de 2003, que institui o Direito de Revogação e Veto Popular. Senador Antônio Carlos Valadares.	328

MEDIDA PROVISÓRIA

Medida Provisória nº 128, de 2003, que dá Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2003 e revoga a Medida Provisória nº 124, de 11 de julho de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas e dá outras providências. 259

Defende o adiamento da votação da Medida Provisória nº 128, de 2003, que dá Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2003 e revoga a Medida Provisória nº 124, de 11 de julho de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas e dá outras providências. Senador José Agripino. 306

Adiamento da votação da Medida Provisória nº 128, de 2003, que dá Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2003, e revoga a Medida Provisória nº 124, de 11 de julho de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas e dá outras providências. Senador Tião Viana. 307

Entendimento das lideranças para a votação da Medida Provisória nº 128, de 2003, que dá Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2003, e revoga a Medida Provisória nº 124, de 11 de julho de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas e dá outras providências. Senador Efraim Morais. 312

MENSAGEM

Mensagem nº 215, de 2003 (nº 567/2003, na origem), de iniciativa do Presidente da República, de 24 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 29, de 2003 – CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de duzentos e sessenta e nove milhões, oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais, para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 10.749, de 24 de outubro de 2003. 358

Mensagem nº 216, de 2003, (nº 568/2003, na origem), de iniciativa do Presidente da República, de 24 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 2003 (nº 6.036/2002, na origem) que altera a denominação da Universidade do Rio de Janeiro – UNIRIO, sancionado e transformado na Lei nº 10.750, de 24 de outubro de 2003. 358

Mensagem nº 217, de 2003 (nº 578/2003, na origem), de 30 do corrente, de iniciativa do Presidente da República, que comunica que se ausentará do País no período de 1º a 8º de novembro de 2003, em visita oficial a cinco países africanos: São Tomé e Príncipe, Angola, Moçambique, África do Sul e Namíbia. 559

MOVIMENTO TRABALHISTA

Relato de missão ao Pontal do Paranapanema, oportunidade em que visitou os líderes do Movimento dos Trabalhadores Sem-Terra - MST. Senador João Capiberibe. 290

Negociação do dissídio dos bancários. Senador Antero Paes de Barros. 664

OFÍCIO

Ofício nº 173, de 2003, de 21 do corrente, do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, que encaminha informações em resposta ao Requerimento nº 764, de 2003, do Senador Heráclito Fortes. 085

Ofício nº 174, de 2003, de 21 do corrente, do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, que encaminha informações em resposta ao Requerimento nº 746, de 2003, do Senador Arthur Virgílio. 085

ORÇAMENTO

Execução orçamentária do Orçamento de 2003. Senador José Agripino. 099

Esclarecimentos sobre a questão do orçamento que tramita no Congresso Nacional. Senador Sérgio Guerra.	278
Importância do discurso do Senador Sérgio Guerra para o Parlamento. Aparte ao Senador Sérgio Guerra. Senador Arthur Virgílio.	279
Necessidade de uma profunda transformação na estrutura orçamentária. Aparte ao Senador Sérgio Guerra. Senador Fernando Bezerra.	280
Defesa de um Orçamento impositivo. Aparte ao Senador Sérgio Guerra. Senador João Capiberibe.	281
Perdas da região Centro-Oeste no orçamento de 2003. Aparte ao Senador Delcídio Amaral. Senador Ramez Tebet.	653
Comentários sobre a região Centro-Oeste no orçamento de 2003. Aparte ao Senador Delcídio Amaral. Senadora Serys Slhessarenko.	653
Importância do Orçamento Público. Senador João Capiberibe.	696
PARÁ	
Protestos contra o alto grau de violência no campo no Estado do Pará. Senadora Ana Júlia Carepa.	285
PARECER	
Parecer nº 1.509, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que dá redação, para o segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 2001, que acrescenta § 5º ao art. 73 da Constituição Federal, criando a Procuradoria do Tribunal de Contas da União. Senador Jefferson Péres.	120
Parecer nº 1.510, de 2003, da Comissão de Relação Exteriores, que indica o nome do Sr. Sérgio Eduardo Moreira Lima, Ministro de Primeira Classe de Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Estado de Israel, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Chipre. Senador João Alberto Souza.	122
Parecer nº 1.511, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Emenda nº 1, de Plenário, oferecida ao Projeto de Lei do Senado nº 414, de 1999, de autoria do Senador José Sarney, que dá nova redação ao §2º do art. 11 da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991. Senador João Alberto Souza.	203
Parecer nº 1.512, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos (sobre o Ofício 'S' nº 28, de 2003, nº 352/02, na origem), do Ministro de Estado da Fazenda, que encaminha pleito da Prefeitura do Município de São Paulo, solicitando autorização para contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor de R\$ 493.807.400, 00 (quatrocentos e noventa e três milhões, oitocentos e sete mil e quatrocentos reais), destinada à Implantação do Sistema Integrado de Transporte Urbano de Passageiros. Senador Antônio Carlos Valadares.	252
Parecer nº 1.513, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre Mensagem nº 205, de 2003 (nº 516/2003, na origem), que encaminha ao Senado Federal, nos termos do §1º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, a Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 2003. Senador Paulo Octávio.	256
Parecer nº 1.514, de 2003, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2002, que dispõe sobre o percentual mínimo do soro antiofídico distribuído no País que deve estar sob a forma liofilizada. Senador Paulo Paim.	258

Parecer nº 1.515, de 2003, de Plenário, sobre a Medida Provisória nº 128, de 2003, que revoga a Medida Provisória nº 124, de 11 de julho de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas e dá outras providências. Senador Ney Suassuna.	442
Parecer nº 1.516, de 2003, da Comissão Diretora, que dá redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 800, de 2003. Senador Eduardo Siqueira Campos.	462
Parecer nº 1.517, de 2003 – Plenário, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2003, que acrescenta parágrafos ao art. 7º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993. Senador Pedro Simon.	471
Parecer nº 1.518, de 2003 – Plenário, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2003, que acrescenta parágrafos ao art. 7º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993. Senador Efraim Morais.	474
Parecer nº 1.519, de 2003, da Comissão Diretora, que apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do Substituto ao Projeto de Lei do Senado nº 414, de 1999, que dá nova redação ao § 2º do art. 11 da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991. Senador Paulo Paim.	484
Parecer nº 1.520, de 2003, da Comissão Diretora, que apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 59, de 2003 que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a contratar operação de crédito com o BNDES, no valor de R\$ 493.807.400,00 (quatrocentos e noventa e três milhões, oitocentos e sete mil e quatrocentos reais), destinada à implantação da 2ª etapa do “Programa de Implantação do Sistema Integrado de Transporte Urbano de Passageiros”. Senador Paulo Paim.	524
Parecer nº 1.521, de 2003, da Comissão Diretora, que apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 56, de 2003, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD – no valor total equivalente a US\$ 60 milhões dos Estados Unidos da América de principal, com a garantia da República Federativa do Brasil, destinando-se os recursos a financiar, parcialmente, a segunda fase do projeto de educação do Estado da Bahia. Senador Paulo Paim.	527
Parecer nº 1.522, de 2003, da Comissão Diretora, que apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2002, que dispõe sobre o percentual mínimo do soro antiofídico distribuído no País que deve estar sob forma liofilizada. Senador Paulo Paim.	528
Parecer nº 1.522, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 624, de 1999, de autoria do Senador Eduardo Siqueira Campos, que autoriza o Poder Executivo a constituir a Fundação Universidade Federal do Tocantins. Senador Marcelo Crivella.	611
Parecer nº 1.523, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 624, de 1999, de autoria do Senador Eduardo Siqueira Campos, que autoriza o Poder Executivo a constituir a Fundação Universidade Federal do Tocantins. Senador Jonas Pinheiro.	611
Parecer nº 1.524, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2002, de iniciativa do Senador Francisco Escórcio, que acrescenta alínea ao inciso I do art. 23 da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, que dispõe sobre o serviço de TV a cabo, para incluir canal reservado ao Tribunal de Contas da União. Senador Valdir Raupp.	614
Parecer nº 1.525, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 293, de 2003, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que institui o ano de 2006 como “Ano Nacional Santos Dumont”. Senador Maguito Vilela.	638
Parecer nº 1.526, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 571, de 2003 (nº 2.645/2002, na Câmara dos Deputados), que	

aprova o ato que outorga permissão à Portugal Telecomunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Britânia, Estado de Goiás. Senador Maguito Vilela. 646

Parecer nº 1.527, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 660 de 2003 (nº 3.131/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão às Organizações Rio Bonito Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itapirapuã, Estado de Goiás. Senador Demóstenes Torres. 648

PIAUI

Comentários sobre o Estado do Piauí. Aparte ao Senador Maguito Vilela. Senador Mão Santa. 690

POLÍTICA AGRÍCOLA

Aprovação do PESA - Programa de Saneamento de Ativos para o refinanciamento da produção cacaueteira. Senador Antônio Carlos Magalhães. 108

Satisfação com anúncio do aumento da Safra de 2004. Apelo para constituição de Comissão Permanente de Agricultura. Senador Aelton Freitas. 109

Registra visita do Ministro Miguel Rosseto e outras autoridades da área agrária ao Estado do Pará. Senadora Ana Júlia Carepa. 285

Necessidade de uma política governamental que gere mecanismos eficazes em favor de setor de produção e beneficiamento da borracha natural no Brasil. Senador Luiz Otávio. 550

Relatório de atividades referente ao exercício de 2002, da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA. Senador Romero Jucá. 552

POLÍTICA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

Posicionamento contrário ao contingenciamento de recursos para o setor de ciência e tecnologia. Senador Roberto Saturnino. 422

POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO

Cobrança de mais recursos para o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES. Senador Ramez Tebet. 415

Necessidade de capitalização do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES. Senador Roberto Saturnino. 422

POLÍTICA DE TRANSPORTE

Preocupação de S.Exa. com o decreto assinado no governo anterior, de extinção da rede ferroviária nacional e posterior transferência do patrimônio para particulares. Senador Alberto Silva. 435

POLÍTICA ECONÔMICA

Considerações sobre o processo de privatização da economia brasileira. Senador Ramez Tebet. 415

Cautela ao início de revitalização da economia brasileira. Senador Roberto Saturnino. 422

Comentários aos indicadores econômicos positivos praticados pelo Governo Lula. Aparte ao Senador José Agripino. Senador Sibá Machado. 535

Comentários acerca da economia brasileira atual. Aparte ao Senador César Borges. Senador Tasso Jereissati.	540
Considerações sobre a economia brasileira. Aparte ao Senador César Borges. Senador Arthur Virgílio.	541
Comentários sobre a atual situação da economia brasileira, baseado na matéria intitulada "dia das crianças: 18% sem presente", publicada no Jornal do Brasil, edição de 11 de outubro do corrente. Senador Reginaldo Duarte.	546
POLÍTICA EXTERNA	
Comentários sobre a viagem do Presidente Lula à Argentina. Senador Roberto Saturnino.	110
Reflexões sobre a posição política do atual Governo brasileiro em política externa, face aos grandes problemas da atualidade, bem como sobre o momento histórico mundial, seus desafios e perspectivas. Senador Amir Lando.	207
Defende uma relação multilateral com os países latino-americanos. Aparte ao Senador Efraim Morais. Senador Tião Viana.	322
Analisa a competitividade do Brasil no Comércio Internacional. Senador Sérgio Guerra.	337
Considerações sobre o superávit da balança comercial brasileira. Senador Valmir Amaral.	556
Apoio ao posicionamento do governo brasileiro na condução das negociações referentes à ALCA. Senador Antônio Carlos Valadares.	691
POLÍTICA INDIGENISTA	
Cobranças de uma política indigenista pela Fundação Nacional do Índio - Funai. Senador Mozarildo Cavalcanti.	268
Necessidade de se estabelecer políticas públicas aos povos indígenas. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti. Senador João Capiberibe.	270
Alerta para o fato de as autoridades só se preocuparem com os índios em conflitos por terras. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti. Senador Ramez Tebet.	270
POLÍTICA PARTIDÁRIA	
Considerações sobre a posição de seu partido frente ao governo federal. Senador José Agripino.	531
Comentários sobre o PSDB e PFL na oposição ao Governo Lula. Aparte ao Senador José Agripino. Senador Eduardo Suplicy.	534
Oposição digna feita pelo PFL. Aparte ao Senador José Agripino. Senador Garibaldi Alves Filho.	537
Resposta ao pronunciamento da Senadora Serys Slhessarenko. Senador Heráclito Fortes.	699
POLÍTICA SOCIAL	
Contribuição para o combate à pobreza e à exclusão social com a celebração, no último dia 25, do Dia Nacional de Mobilização pelo Registro de Nascimento. Senadora Patrícia Saboya Gomes.	217

Reflexão sobre os programas de transferência de renda do governo. Senador Eduardo Suplicy.	543
Comentários ao relatório da ONU sobre água e saneamento ambiental no mundo. Senador Mão Santa.	556
PREVIDÊNCIA SOCIAL	
Críticas à reforma previdenciária. Senador Mão Santa.	273
Necessidade de uma reforma da Previdência que não puna o servidor público. Aparte ao Senador Mão Santa. Senador Papaléo Paes.	276
Críticas a proposta de emenda à Constituição apresentada por senadores governistas, que deverá tramitar de forma paralela à proposta de reforma da Previdência. Senadora Heloísa Helena.	326
Comentários sobre a reforma previdenciária. Aparte à Senadora Heloísa Helena. Senador Efraim Morais.	328
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	
Projeto de Decreto Legislativo nº 800, de 2003, que aprova a Programação Monetária para o terceiro trimestre de 2003.	257
Projeto de Decreto Legislativo nº 811, de 2003, (nº 947/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o texto do Protocolo de Cartagena sobre Biossegurança da Convenção sobre Diversidade Biológica, celebrado em Montreal, em 29 de janeiro de 2000.	397
Discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 800, de 2003, que aprova a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2003.	454
Discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 800, de 2003, que aprova a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2003. Senador Paulo Octávio.	455
Encaminha votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 800, de 2003, que aprova a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2003. Senador Garibaldi Alves Filho.	456
Projeto de Decreto Legislativo nº 801, de 2003, (nº 1.222/2001, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que autoriza a Associação de Difusão Comunitária de Senador Canhedo – GO, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Senador Canhedo, Estado de Goiás.	564
Projeto de Decreto Legislativo nº 802, de 2003, (nº 1.235/2001, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Santo Antônio de Pádua de Caturai a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caturai, Estado de Goiás.	567
Projeto de Decreto nº 803, de 2003, (nº 1.428/2001, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Ave Branca para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico dos Moradores da Praça do D.I. – QNA – Taguatinga – DF, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taguatinga, Distrito Federal.	570
Projeto de Decreto Legislativo nº 804, de 2003, (nº 2.541/2002, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Integração de Carmo do Paranaíba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais.	573
Projeto de Decreto Legislativo nº 805, de 2003, (nº 2.542/2002, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Pitiguara Ltda.,	

para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná.	575
Projeto de Decreto Legislativo nº 806, de 2003, (nº 2.543/2002, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a permissão outorgada à FM Verde Vale Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná.	576
Projeto de Decreto Legislativo nº 807, de 2003, (nº 2.547/2002, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Mato-grossense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul.	579
Projeto de Decreto Legislativo nº 808, de 2003, (nº 2.550/2002, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a concessão da Rádio São Miguel Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul.	589
Projeto de Decreto Legislativo nº 809, de 2003, (nº 2.553/2002, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade de Radiodifusão Independente de Cruz Alta Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul.	596
Projeto de Decreto Legislativo nº 810, de 2003, (nº 924/2001, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Rádio Educação e Cultura de Pádua FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro.	602
PROJETO DE LEI DA CÂMARA	
Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2003 – Complementar (nº 72/2003 – Complementar, na Casa de origem) que altera dispositivos da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, e dá outras providências.	001
Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 2003 (nº 4.376/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência de devedores pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividade econômica regida pelas leis comerciais, e dá outras providências.	005
Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 2003, (nº 4.168/2001, na Casa de origem) que altera o Anexo da Lei nº 5.917 de 10 de setembro de 1973, para incluir a BR-422, no Estado do Pará.	234
Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 2003, (nº 5.660/1991, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria o Fundo de Recuperação de Créditos e de Prevenção e Combate às Fraudes contra a Previdência Social – FUNPREV, e dá outras providências.	235
Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 2003, (nº 6.425/2002, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao caput e ao §3º do art. 304 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.	238
Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2003, (nº 7.209/2002, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a Taxa de Fiscalização dos Produtos Controlados pelo Exército Brasileiro – TFPC e altera dispositivos do Decreto nº 24.602, de 6 de julho de 1934, que dispõe sobre instalação e fiscalização de fábricas e comércio de armas, munições, explosivos, produtos químicos agressivos e matérias correlatas.	240
Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 2003, (nº 7.514/2003, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 7.070, de 20 de dezembro de 1982, que dispõe sobre pensão especial para os deficientes físicos que especifica.	249

Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 2003, (nº 1.505/2003, na Casa de origem) que concede anistia a dirigentes ou representantes sindicais e trabalhadores punidos por participação em movimento reivindicatório.	251
Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 2003, (nº 1.936/2003, na Casa de origem) de iniciativa do Presidente da República, que concede indenização, a título de reparação de danos, às famílias das vítimas do acidente ocorrido em 22 de agosto de 2003 na Base Aérea de Alcântara e do incidente ocorrido com o Subtenente do Exército Alcir José Tomasi.	358
Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 2003, (nº 7.136/2002, na Casa de origem) de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, que transforma os cargos de Auxiliar Judiciário, criados pela Lei nº 9.607, de 18 de fevereiro de 1998, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Supremo Tribunal Federal.	361
Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2003, (nº 5.756/2001, na Casa de origem) que dispõe sobre a criação de 183 (cento e oitenta e três) Varas Federais destinadas precipuamente à interiorização da Justiça Federal de Primeiro Grau e à implantação dos Juizados Especiais no País e dá outras providências.	363
Discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2003 (nº 6.381/2003, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos ao art. 7º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993. Senadora Lúcia Vânia.	476
Discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2003 (nº 6.381/2003, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos ao art. 7º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993. Senador Demóstenes Torres.	476
Discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2003 (nº 6.381/2003, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos ao art. 7º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993. Senador Paulo Paim.	477
Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2003, (nº 3.536/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, que cria cargos do Grupo Processamento de Dados do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e dá outras providências.	559
Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 2003, (nº 3.464/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza a transferência das cotas representativas da participação da União no capital da empresa Serviços Aéreos Especializados Médico-Hospitalar Conceição Ltda.	562
Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2003, (nº 6.057/2002, na Casa de origem) que denomina “Aeroporto de Belo Horizonte/Pampulha – MG – Carlos Drummond de Andrade” o aeroporto da cidade de Belo Horizonte – MG.	563

PROJETO DE LEI DO SENADO

Projeto de Lei do Senado nº 446, de 2003, que modifica os arts. 588 e 804 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), o art. 1º da Lei nº 4.348, de 26 de junho de 1964 (Lei do Mandado de Segurança), e acrescenta artigo à Lei nº 8.437, de 30 de junho de 1992, criando restrições à concessão de liminares no processo civil. Senador Sibá Machado.	112
Projeto de Lei do Senado nº 477, de 2003 – Complementar, que dispõe sobre o Sistema de Aquisição da Habitação Social – SAHS – e dá outras providências. Senador Flávio Arns.	290
Projeto de Lei do Senado nº 448, de 2003, que dispõe sobre a isenção do IPI a aguardente de cana-de-açúcar, e dá outras providências. Senador Efraim Morais.	674

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Discussão do Projeto de Resolução nº 56, de 2003, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD – no valor total equivalente a US\$ 60 milhões dos Estados Unidos da América de principal, com a garantia da República Federativa do Brasil, destinando-se os recursos a financiar, parcialmente, a segunda fase do projeto de educação do Estado da Bahia. Senador César Borges. 525

Discussão do Projeto de Resolução nº 56, de 2003, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD – no valor total equivalente a US\$ 60 milhões dos Estados Unidos da América de principal, com a garantia da República Federativa do Brasil, destinando-se os recursos a financiar, parcialmente, a segunda fase do projeto de educação do Estado da Bahia. Senador Eduardo Suplicy. 526

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Proposta de Emenda à Constituição nº 80, de 2003, que altera a redação do art. 14 da Constituição Federal, inserindo incisos que criam dois novos institutos da democracia participativa, o Direito de Revogação e o Veto Popular. Senador Antônio Carlos Magalhães. 087

Proposta de Emenda à Constituição nº 81, de 2003, que acrescenta o art. 174-A à Constituição Federal, para fixar os princípios da atividade regulatória. Senador Tasso Jereissati. 676

REFORMA TRIBUTÁRIA

Críticas à reforma Tributária. Senador Mão Santa. 273

Defesa de uma reforma tributária que contemple os estados do Centro-Oeste. Aparte ao Senador Mão Santa. Senador Ramez Tebet. 276

Considerações sobre a reforma tributária. Senadora Fátima Cleide. 431

Posição do Centro-Oeste frente à reforma tributária. Senador Delcídio Amaral. 651

Comentários sobre como a reforma Tributária ajudará os Estados brasileiros. Aparte ao Senador Delcídio Amaral. Senador Gerson Camata. 652

Comentários sobre a reforma Tributária Aparte ao Senador Delcídio Amaral. Senador Rodolpho Tourinho. 654

Preocupação com a possibilidade de promulgação fatiada da reforma tributária. Senador Paulo Paim. 657

Considerações sobre a legislação tributária referente ao imposto de renda. Senador Augusto Botelho. 660

Defesa de um debate mais amplo no tocante à legislação tributária. Aparte ao Senador Augusto Botelho. Senador Ramez Tebet. 662

Considerações sobre a reforma tributária como forma de se evitar as desigualdades. Aparte ao Senador Augusto Botelho. Senador Mão Santa. 662

Correção do Imposto de Renda pelo IPCA. Aparte ao Senador Augusto Botelho. Senador Antero Paes de Barros. 662

Comentários sobre a reforma Tributária. Senadora Serys Slhessarenko. 681

Correlação entre a reforma tributária e o desenvolvimento brasileiro. Senador Romero Jucá. 700

Defesa da superação das desigualdades regionais e recuperação da malha rodoviária nacional por meio da reforma tributária. Senador Edison Lobão.	702
REGIMENTO INTERNO	
Necessidade de uma reforma urgente no Regimento Interno do Senado Federal. Aparte ao Senador Edson Lobão. Senador Tião Viana.	096
Necessidade de uma reforma urgente no Regimento Interno do Senado Federal. Aparte ao Senador Edson Lobão. Senadora Heloísa Helena.	097
REQUERIMENTO	
Requerimento nº 1.013, de 2003, que solicita as informações que menciona. Senador Jefferson Péres.	086
Justificativas ao Requerimento de informações ao Ministro da Justiça. Senador Arthur Virgílio.	100
Requerimento nº 1.014, de 2003, que requer, nos termos regimentais, urgência para a Mensagem nº 202, de 2003, (Projeto de Resolução nº 56, de 2003) que autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de US\$60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, destinando-se os recursos a financiar, parcialmente, a segunda fase do projeto de Educação do Estado da Bahia. Senador César Borges.	111
Requerimento nº 1.015, de 2003, que requer, nos termos regimentais, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 414, de 1999, que dá nova redação ao § 2º do art. 11 da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991. Senador Antônio Carlos Valadares.	111
Requerimento nº 1.016, de 2003, que requer, nos termos regimentais, que sejam solicitadas ao Ministro do Trabalho e Emprego as informações que menciona. Senador Aloizio Mercadante.	111
Requerimento nº 1.017, de 2003, que requer, nos termos regimentais, ao Ministro da Justiça, informações sobre denúncia veiculada na edição nº 1826, da Revista VEJA, sob título "Paz, Amor e Guerra", envolvendo ações de espionagem desenvolvidas durante a campanha eleitoral de 2002, esclarecendo as providências adotadas pelo Governo para apuração de responsabilidade. Senador Arthur Virgílio.	111
Requerimento nº 1.018, de 2003, que requer, nos termos regimentais, o adiamento da votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 13, de 2003, para reexame da Comissão de Constituição e Justiça. Senador Eduardo Azeredo.	121
Requerimento nº 1.019, de 2003, que requer, nos termos regimentais, preferência para o item 7 a fim de ser apreciado antes da matéria constante do item nº 3 da Ordem do Dia. Senador João Alberto Souza.	122
Requerimento nº 1.020, de 2003, que requer, nos termos regimentais, adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 52, de 2002, que "modifica a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, estabelecendo critérios para a distribuição dos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador" a fim de ser feita na sessão de 4 de dezembro próximo. Senador Aloizio Mercadante.	125
Requerimento nº 1.021, de 2003, que requer, nos termos regimentais, a tramitação em conjunto das Propostas de Emenda Constitucional nº 67 e 77, ambas de 2003, por versarem sobre a mesma matéria. Senador Demóstenes Torres.	127
Encaminha votação do Requerimento nº 1.021, de 2003, que requer, nos termos regimentais, a tramitação em conjunto das Propostas de Emenda Constitucional nº 67 e 77, ambas de 2003, por versarem sobre a mesma matéria. Senador Demóstenes Torres.	128

Encaminha votação do Requerimento nº 1.021, de 2003, que requer, nos termos regimentais, a tramitação em conjunto das Propostas de Emenda Constitucional nº 67 e 77, ambas de 2003, por versarem sobre a mesma matéria. Senador Tião Viana.	130
Encaminha votação do Requerimento nº 1.021, de 2003, que requer, nos termos regimentais, a tramitação em conjunto das Propostas de Emenda Constitucional nº 67 e 77, ambas de 2003, por versarem sobre a mesma matéria. Senador Jefferson Péres.	136
Encaminha votação do Requerimento nº 1.021, de 2003, que requer, nos termos regimentais, a tramitação em conjunto das Propostas de Emenda Constitucional nº 67 e 77, ambas de 2003, por versarem sobre a mesma matéria. Senador Arthur Virgílio.	138
Encaminha votação do Requerimento nº 1.021, de 2003, que requer, nos termos regimentais, a tramitação em conjunto das Propostas de Emenda Constitucional nº 67 e 77, ambas de 2003, por versarem sobre a mesma matéria. Senador Fernando Bezerra.	140
Encaminha votação do Requerimento nº 1.021, de 2003, que requer, nos termos regimentais, a tramitação em conjunto das Propostas de Emenda Constitucional nº 67 e 77, ambas de 2003, por versarem sobre a mesma matéria. Senador Antônio Carlos Valadares.	140
Encaminha votação do Requerimento nº 1.021, de 2003, que requer, nos termos regimentais, a tramitação em conjunto das Propostas de Emenda Constitucional nº 67 e 77, ambas de 2003, por versarem sobre a mesma matéria. Senador Aloizio Mercadante.	141
Encaminha votação do Requerimento nº 1.021, de 2003, que requer, nos termos regimentais, a tramitação em conjunto das Propostas de Emenda Constitucional nº 67 e 77, ambas de 2003, por versarem sobre a mesma matéria. Senador Efraim Morais.	146
Requerimento nº 1.022, de 2003, que requer, nos termos regimentais, informações ao Ministro de Estado da Previdência Social as informações que menciona. Senador Efraim Morais.	148
Encaminha votação do Requerimento nº 1.021, de 2003, que requer, nos termos regimentais, a tramitação em conjunto das Propostas de Emenda Constitucional nº 67 e 77, ambas de 2003, por versarem sobre a mesma matéria. Senador Renan Calheiros.	195
Encaminha votação do Requerimento nº 1.021, de 2003, que requer, nos termos regimentais, a tramitação em conjunto das Propostas de Emenda Constitucional nº 67 e 77, ambas de 2003, por versarem sobre a mesma matéria. Senador Marcelo Crivella.	197
Requerimento nº 1.023, de 2003, que requer, nos termos regimentais, informações à Ministra das Minas e Energia acerca dos riscos de colapso no abastecimento de energia elétrica em Manaus, por falta de pagamento à empresa produtora de energia. Senador Arthur Virgílio.	266
Requerimento nº 1.024, de 2003, que requer, nos termos regimentais, informações ao Ministro da Defesa, acerca do funcionamento do Sistema de Vigilância da Amazônia – SIVAM. Senador Arthur Virgílio.	266
Requerimento nº 1.025, de 2003, que requer, nos termos regimentais, voto de aplauso ao jornal Correio Braziliense, pela seleção do caderno especial “Os Órfãos do Brasil” selecionado como finalista para a outorga do Prêmio Ibero-Americano de Direitos Humanos, promovido pela Unicef e pela Agência EFE de Notícias. Senador Arthur Virgílio.	267
Requerimento nº 1.026, de 2003, que requer, nos termos regimentais, voto de aplauso in memoriam, ao imortal futebolista brasileiro, Garrincha, que estaria completando hoje 70 anos de idade. Senador Arthur Virgílio.	306
Requerimento nº 1.027, de 2003, que requer, nos termos regimentais, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 414, de 1999, de autoria do Senador José Sarney, que dá nova redação ao § 2º do art. 11 da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991. Senador Arthur Virgílio.	436

Requerimento nº 1.028, de 2003, que requer, nos termos regimentais, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 2003, que dispõe sobre a criação de cargos de Membro, criação de Cargos Efetivos, criação e transformação de Funções Comissionadas no âmbito do Ministério Público da União, e a criação e transformação de Procuradorias da República em Municípios no âmbito do Ministério Público Federal, e criação de Ofícios no âmbito do Ministério Público do Trabalho, e dá outras providências. Senador Tião Viana.	436
Requerimento nº 1.029, de 2003, que requer, nos termos regimentais, urgência para o Projeto de Resolução do Senado nº 59, de 2003, advindo do Ofício nº 28, de 2003, que “encaminha ao Senado Federal solicitação da Prefeitura do Município de São Paulo para realizar operação de crédito com o BNDES, no valor de R\$ 493.807.400,00 (quatrocentos e noventa e três milhões, oitocentos e sete mil e quatrocentos reais), destinada à implantação da 2ª etapa do Programa de Implantação do Sistema Integrado de Transporte Urbano de Passageiros”. Senador Ramez Tebet.	441
Requerimento nº 1.030, de 2003, que requer, nos termos regimentais, urgência para o Projeto de Resolução do Senado nº 44, de 2003, que altera os arts. 7º e 24 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001. Senador Paulo Paim.	441
Requerimento nº 1.031, de 2003, que requer, nos termos regimentais, urgência para a tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2003, que acrescenta parágrafos ao art. 7º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993. Senador Pedro Simon.	441
Requerimento nº 1.032, de 2003, que requer, nos termos regimentais, urgência para o Projeto de Resolução nº 56/2003. Senador Ramez Tebet.	441
Encaminha a votação o Requerimento nº 1.021, de 2003, que requer, nos termos regimentais, a tramitação em conjunto das Propostas de Emenda Constitucional nº 67 e 77, ambas de 2003, por versarem sobre a mesma matéria. Senador Jefferson Péres.	444
Encaminha a votação o Requerimento nº 1.021, de 2003, que requer, nos termos regimentais, a tramitação em conjunto das Propostas de Emenda Constitucional nº 67 e 77, ambas de 2003, por versarem sobre a mesma matéria. Senador Arthur Virgílio.	444
Encaminha a votação o Requerimento nº 1.021, de 2003, que requer, nos termos regimentais, a tramitação em conjunto das Propostas de Emenda Constitucional nº 67 e 77, ambas de 2003, por versarem sobre a mesma matéria. Senador José Agripino.	445
Encaminha a votação o Requerimento nº 1.021, de 2003, que requer, nos termos regimentais, a tramitação em conjunto das Propostas de Emenda Constitucional nº 67 e 77, ambas de 2003, por versarem sobre a mesma matéria. Senador Antônio Carlos Valadares.	445
Encaminha a votação o Requerimento nº 1.021, de 2003, que requer, nos termos regimentais, a tramitação em conjunto das Propostas de Emenda Constitucional nº 67 e 77, ambas de 2003, por versarem sobre a mesma matéria. Senador Efraim Morais.	446
Encaminha a votação o Requerimento nº 1.021, de 2003, que requer, nos termos regimentais, a tramitação em conjunto das Propostas de Emenda Constitucional nº 67 e 77, ambas de 2003, por versarem sobre a mesma matéria. Senador Aloizio Mercadante.	446
Encaminha a votação o Requerimento nº 1.021, de 2003, que requer, nos termos regimentais, a tramitação em conjunto das Propostas de Emenda Constitucional nº 67 e 77, ambas de 2003, por versarem sobre a mesma matéria. Senador Demóstenes Torres.	449
Requerimento nº 1.033, de 2003, que requer, nos termos regimentais, votação nominal para o Projeto de Decreto Legislativo nº 800, de 2003. Senador Duciomar Costa.	458
Requerimento nº 1.034, de 2003, que requer, nos termos regimentais, que o Projeto de Lei do Senado nº 81, de 2003, que “Permite a dedução integral das dispensas de educação, na apuração da base de cálculo do imposto de renda das pessoas físicas”, seja encaminhado à Comissão de Educação para que esta se pronuncie sobre o mesmo. Senador Osmar Dias.	466

<p>Requerimento nº 1.035, de 2003, que requer que as emendas de nºs 45, 46, 47 e 48, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania oferecidas à PEC nº 67 de 2003, sejam consideradas como Emendas de Plenário, tendo em vista que as mesmas preenchem os requisitos necessários para apresentação em Plenário, conforme disposto no art. 358 do Regimento Interno do Senado Federal. Senador Ramez Tebet.</p>	467
<p>Requerimento nº 1.036, de 2003, que requer, nos termos regimentais, o adiamento de discussão do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 77, de 1995. Senador Aloizio Mercadante.</p>	469
<p>Requerimento nº 1.037, de 2003, que requer, nos termos regimentais, adiamento da discussão da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1999, a fim de ser feita na sessão de 10 de dezembro de 2003. Senador Aloizio Mercadante.</p>	469
<p>Requerimento nº 1.038, de 2003, que requer, nos termos regimentais, a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2002, de autoria do Senador Tião Viana, que dispõe sobre a produção e importação de soro antiofídico. Senador Augusto Botelho.</p>	528
<p>Requerimento nº 1.039, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, que seja autorizada representação externa do Senado Federal para acompanhar ações de fiscalização de órgãos ambientais federais na região de Porto de Moz, no Estado do Pará, além de participar, como observador, de reuniões com comunidades tradicionais, autoridades constituídas e setor produtivo objetivando minimizar possíveis conflitos entre estas comunidades e aqueles que exploram, de forma legal, madeiras da região. Senador Sibá Machado.</p>	529
<p>Requerimento nº 1.040, de 2003, que requer, nos termos regimentais, o sobrestamento do estudo do PSL/191/2003, que “dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais para a recomposição de áreas de preservação permanente e da reserva florestal”, até que se ultime a apreciação da PEC/74/2003, que trata da reforma tributária e que encontra em exame na CCJ. Senador Aloizio Mercadante.</p>	529
<p>Requerimento nº 1.041, de 2003, que requer, nos termos regimentais, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, no estrito termo do prazo constitucional, pedido de informações relativas à arrecadação mensal dos impostos que compõem o Fundo de Participação dos Municípios, de janeiro a setembro do exercício de 2003, e as datas de repasse dos valores aos municípios acompanhados dos respectivos montantes. Senador Eduardo Azeredo.</p>	529
<p>Requerimento nº 1.042, de 2003, que requer, nos termos regimentais, que seja solicitado ao Sr. Cláudio Lemos Fontelles, Procurador-Geral da República, cópia em inteiro teor do pedido de abertura de inquérito para investigar o Sr. José Dirceu, solicitado pelo então Procurador-Geral da República, Sr. Geraldo Brindeiro, no ano de 2002. Senador Antero Paes de Barros.</p>	672
<p>Requerimento nº 1.043, de 2003, que requer, nos termos regimentais, que seja solicitado ao Sr. Cláudio Lemos Fontelles, Procurador-Geral da República, cópia dos documentos que menciona. Senador Antero Paes de Barros.</p>	672
<p>Requerimento nº 1.044, de 2003, que requer, nos termos regimentais, voto de aplauso ao ex-presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, pelo Prêmio que lhe foi outorgado pela Associação Fulbright, em reconhecimento ao trabalho e aos esforços despendidos em favor da aproximação entre os diferentes países e pela consolidação democrática e a estabilidade econômica alcançadas ao longo de seu governo, bem como pelos investimentos de seu Governo nas áreas de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social. Senador Arthur Virgílio.</p>	673
<p>Requerimento nº 1.045, de 2003, que requer, nos termos regimentais, que sejam solicitadas informações ao Senhor Ministro Thomaz Bastos, esclarecimentos sobre o programa do Governo de combate ao tráfico de seres humanos, coordenado pela Sra. Leila Paiva, assessora especial da Secretaria Nacional de Justiça para o tráfico de seres</p>	

humanos do Ministério da Justiça, lançado no dia 28 de agosto do ano em curso. Senadora Lúcia Vânia.	673
Requerimento nº 1.046, de 2003, que requer, nos termos regimentais, que o Projeto de Lei do Senado nº 431, de 2003, que “Dispõe sobre as restrições à propaganda comercial de refrigerantes e dá outras providências”, seja encaminhado à Comissão de Educação para que esta se pronuncie sobre o mesmo. Senador Osmar Dias.	674
SAÚDE	
Recursos para o hospital Sarah Kubitschek. Aparte ao Senador Efraim Morais. Senador Tião Viana.	322
Necessidade de priorizar os investimentos no País, principalmente, na área da saúde. Senador Mão Santa.	323
Descontinuidade, pelo governo atual, da evolução do mercado de medicamentos genéricos. Senador Papaléo Paes.	424
Elogios ao Senador Papaléo Paes por diversas conquistas no campo da saúde. Aparte ao Senador Papaléo Paes. Senador Mão Santa.	427
Parabeniza o Senador Papaléo Paes pela luta em defesa da saúde. Aparte ao Senador Papaléo Paes. Senador Ramez Tebet.	427
Considerações sobre os medicamentos genéricos. Aparte ao Senador Papaléo Paes. Senador Augusto Botelho.	427
SEGURANÇA PÚBLICA	
Conflitos provocados por madeireiros, no município de Porto de Mos, no Estado do Pará. Senador Sibá Machado.	430
Aumento da criminalidade juvenil. Senador Valmir Amaral.	706
SENADO FEDERAL	
Fatos ocorridos na reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, realizada em 24 de setembro último. Senador Edson Lobão.	094
Comentários aos fatos ocorridos na reunião da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, realizada em 24 de setembro último. Aparte ao Senador Edson Lobão. Senador José Agripino.	095
Explicação sobre os fatos ocorridos na reunião da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, realizada em 24 de setembro último. Aparte ao Senador Edson Lobão. Senador Almeida Lima.	095
Comentários sobre o rito para a votação de medidas no Senado Federal. Senador Arthur Virgílio.	307
Comentários sobre acordos para a votação de matérias no Senado Federal. Senador Aloizio Mercadante.	309
Aprimoramento da relação entre líderes e partidos. Senador Renan Calheiros.	313
Solicita ao Senador Arthur Virgílio que considere respondidas as perguntas dos requerimentos de informações destinados ao ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio e Ministro da Fazenda para que não haja suspensão da votação de requerimentos de urgência. Senador Eduardo Suplicy.	335
Justificativas à apresentação de Proposta de Emenda Constitucional que visa a modernização e melhoria de eficiência do Congresso Nacional. Senador Valmir Amaral.	342

VIOLÊNCIA

Preocupação com o avanço da violência e com o aprofundamento das contradições sociais na chamada Grande Região de Brasília. Senador Valmir Amaral.

205

Ata da 150ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 28 de outubro de 2003

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência dos Srs. Eduardo Siqueira Campos e João Alberto Souza.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS,
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

Aelton Freitas – Almeida Lima – Aloizio Mercadante – Amir Lando – Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arthur Virgílio – Augusto Botelho – César Borges – Delcídio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira Campos – Efraim Morais – Eurípedes Camargo – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Heloísa Helena – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Capiberibe – João Ribeiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – Juvêncio da Fonseca – Lúcia Vânia – Luiz Otávio – Magno Malta – Maguito Vilela – Mão Santa – Marcelo Crivella – Marco Maciel – Maria do Carmo Alves – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassuna – Osmar Dias – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Roseana Sarney – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi – Serys Slhessarenko – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A lista de presença acusa o comparecimento de 66 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projetos de lei da Câmara que serão lidos pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Lúcia Vânia.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 70, DE 2003 – COMPLEMENTAR

(Nº 72/2003 – Complementar, na Casa de origem)

Altera dispositivos da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 133.

§ 1º Não se aplica o disposto no caput deste artigo:

I – em qualquer modalidade de alienação judicial em processo de falência;

II – em qualquer modalidade de alienação judicial de empresas, filiais ou unidades produtivas isoladas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial homologada.

§ 2º Em processo de falência, o produto da alienação realizada em qualquer modalidade de alienação judicial, observado o disposto nos arts. 186 e 187, permanecerá em conta de depósito judicial por um ano, prazo em que a Fazenda Pública apresentará seus créditos em juízo, ainda que estejam com sua exigibilidade suspensa na forma dos incisos III, IV e V do art. 151.

§ 3º Decorrido o prazo previsto no § 2º, o valor arrecadado em qualquer modalidade de alienação judicial será utilizado para liquidar as dívidas do falido.

§ 4º Não se aplica o disposto no § 1º, quando o arrematante for:

I – parente em linha reta ou colateral até o quarto grau de sócio ou titular da pessoa jurídica falida ou em recuperação;

II – pessoa jurídica controlada ou controladora da pessoa jurídica falida ou em recuperação; ou

III – identificado como agente do falido ou em recuperação com o objetivo de fraudar a sucessão tributária.” (NR)

“Art. 155-A.

§ 3º Lei específica disporá sobre as condições de parcelamento dos créditos tributários do devedor em recuperação judicial.

§ 4º A inexistência de lei específica estadual ou municipal sobre as condições do parcelamento dos créditos tributários dos devedores em recuperação judicial importa na aplicação aos Estados e Municípios da lei específica federal que discipline a matéria.” (NR)

“Art. 185. Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de terem sido reservados pelo devedor bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita.

§ 2º Na hipótese de o devedor, devidamente citado, não pagar nem apresentar bens à penhora, no prazo legal, e não serem encontrados bens para esse fim, o juiz determinará a indisponibilidade de seus bens e direitos, fazendo as comunicações ao registro público de imóveis, ao Banco Central do Brasil, à Comissão de Valores Mobiliários e às demais repartições que processem registros de transferência de bens, a fim de que, no âmbito de suas respectivas atribuições, façam cumprir a constrição judicial.”(NR)

“Art. 186.

§ 1º Na falência, os créditos tributários;

I – são preteridos pelos créditos derivados da relação de trabalho, inclusive nos casos de acidentes de trabalho;

II – concorrem em igualdade de condições, na proporção de um para um, com os créditos garantidos por ônus real até o limite do valor do bem gravado.

§ 2º Na falência, a multa tributária preferre apenas aos créditos subordinados.” (NR)

“Art. 187. A cobrança judicial do crédito tributário não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, recuperação judicial, concordata, inventário ou arrolamento.

Parágrafo único. Ressalvados os casos de falência e recuperação judicial, o concurso de preferência entre pessoas jurídicas de direito público se verifica na seguinte ordem:“(NR)

“Art. 188. São despesas extraconcurrais, pagáveis preferencialmente a quaisquer outros e às dívidas da massa, os créditos tributários vencidos e vincendos, exigíveis no decurso do processo de falência.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos processos de concordata e de recuperação judicial.” (NR)

Art. 2º Para efeito de interpretação do inciso I do art. 168 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, a extinção do crédito tributário ocorre, nos casos de tributos sujeitos a lançamento por homologação, no momento do pagamento antecipado de que trata o § 1º do art. 150.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, observado, quanto ao art. 2º, o disposto no art. 106, I, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR ORIGINAL Nº 72, DE 2003.

Altera dispositivos da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 155-A.

§ 3º Lei específica disporá sobre condições e a forma de parcelamento dos créditos tributários a que tem direito o devedor em recuperação judicial.

§ 4º Na hipótese do § 3º, aplica-se as condições de parcelamento dos créditos federais aos Estados e Municípios, na ausência de lei específica local.”

“Art. 184. Sem prejuízo dos privilégios especiais sobre determinados bens, que sejam previstos em lei, responde pelo pagamento do crédito tributário a totalidade dos bens e das rendas, de qualquer origem ou natureza, do sujeito passivo, seu espólio ou massa falida, inclusive os gravados por cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, seja qual for a data de constituição da cláusula, executados unicamente impenhoráveis.

Parágrafo único. Os bens gravados por ônus real responderão pelo crédito tributário apenas na parte em que seu valor real exceder aos créditos já garantidos.”

“Art. 185. Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa.

.....”

“Art.186.

Parágrafo único. Na falência e na recuperação judicial os créditos tributários:

I – preferem aos créditos dos administradores sem vínculo trabalhista da empresa falida ou em recuperação judicial, bem como dos seus cotistas, acionistas e diretores;

II – não preferem aos créditos decorrentes da legislação do trabalho que ultrapassem os limites fixados em lei; e

III – concorrem em igualdade com os demais créditos.”

“Art. 187. A cobrança judicial do crédito tributário não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, recuperação judicial, concordata, inventário ou arrolamento.

Parágrafo único. Ressalvados os casos de falência e recuperação judicial, o concurso de preferência entre as pessoas jurídicas de direito público se verifica na seguinte ordem:

.....”

“Art. 188. São despesas extraconcur-sais, pagáveis preferencialmente a qualquer outros e as dívidas da mesa, os créditos tributários vencidos e vincendos, exigíveis no decurso do processo de falência.

.....
 § 2º O disposto neste artigo aplica-se aos processos de concordata e de recuperação judicial.”

Art. 2º Para efeito de interpretação do art. 135 da Lei nº 5.172, de 1966 – Código Tributário Nacional, configura infração de lei a falta de recolhimento do tributo devido.

Art. 3º Para efeito de interpretação do inciso I do art. 188 da Lei nº 5.172, de 1966 – Código Tributário Nacional, a extinção do crédito tributário ocorre, nos casos de tributos sujeitos a lançamento por homologação, no momento do pagamento antecipado de que trata o § 1º do art. 150.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observando, quanto aos arts. 2º e 3º, o disposto no art. 106, I, da Lei nº 5.172, de 1966 – Código Tributário Nacional.

Justificação

O presente projeto de lei complementar tem como finalidade principal reestruturar o regime de privilégios e garantias do crédito tributário, de modo a ensejar significativas modificações na legislação falencial e incrementar o sistema legal de proteção ao credor.

Subjacente à questão da proteção aos credores, está a ordenação das preferências no tocante à partilha do patrimônio da empresa falida ou em processo de recuperação. Nesse sentido papel fundamental jogam os créditos públicos, mais especificamente, os créditos tributários. A participação do setor público, com prioridade na partilha dos bens da massa, encontra justificativa na defesa do bem estar social, financiado, em regra, por recursos públicos.

Não obstante, outros efeitos desta participação prioritária acabam geralmente aliados do debate. A posição preferencial dos créditos públicos geram (i) menor probabilidade na recuperação do capital dos credores privados (aumento do custo do capital), (ii) aumento da probabilidade de falências em cascata dos credores e, conseqüentemente, (iii) perda de bem-estar social.

De outra parte, a experiência demonstra que os custos do Poder Público com a cobrança judicial de

créditos públicos de massa falida relativamente à condenação de honorários e verbas de incumbências em sede de embargos do devedor são significativos, e, não raro, superam as quantias efetivamente recuperadas na falência.

De tudo, conclui-se que a preferência legal ao crédito tributário, hoje em vigor, prejudica a formação de um ambiente econômico que propicie o desenvolvimento. Assim, vê-se a necessidade de modificação desse quadro, redefinindo o papel do crédito fiscal no processo de quebra das empresas e agentes econômicos.

Nesta linha, propõe-se:

a) a limitação da sujeição dos bens gravados por ônus reais ao crédito tributário;

b) a preferência, na falência e na recuperação judicial, do crédito tributário em face dos créditos dos administradores da empresa sem vínculo trabalhista, bem como dos seus cotistas, acionistas controladores e diretores;

c) a preferência na falência e na recuperação judicial, dos créditos trabalhistas ao crédito tributário, desde que não ultrapassem os limites a serem estabelecidos em lei;

d) o trabalho igualitário do crédito tributário em relação aos demais créditos na falência e na recuperação judicial;

e) a modernização de terminologia, substituindo a expressão “encargos da massa falida” por “despesas extraconcursais”.

f) a adaptação do regime de garantias e privilégios do crédito tributário ao instituto da recuperação judicial.

g) a implementação de regime de parcelamento para os devedores em recuperação judicial.

De outra parte, adota o projeto soluções de interpretação autêntica – segundo autoriza o art. 106, I, do Código Tributário Nacional – de modo a resolver controvérsias jurídicas ainda pendentes de resolução satisfatória. Tais medidas visam dar maior agilidade à recuperação judicial do crédito e impor limites a interpretações exageradas quanto ao prazo para proposição judiciais de repetição de indébito.

Sala das Sessões, 23 de julho de 2003. – Deputado **Antônio Carlos Magalhães Neto**.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966

Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.

Art. 106. A lei aplica-se a ato ou fato pretérito:

I – em qualquer caso, quando seja expressamente interpretativa, excluída a aplicação de penalidade à infração dos dispositivos interpretados;

Art. 133. A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos, relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até à data do ato:

I – integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;

II – subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar dentro de seis meses a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.

Art. 150. O lançamento por homologação, que ocorre quanto aos tributos cuja legislação atribua ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa, opera-se pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente a homologa.

§ 1º O pagamento antecipado pelo obrigado nos termos deste artigo extingue o crédito, sob condição resolutória da ulterior homologação ao lançamento.

Art. 151. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

III – as reclamações e os recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo;

IV – a concessão de medida liminar em mandado de segurança.

V – a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial; (Inciso incluído pela Lcp nº 104, de 10-1-2001) (Vide Medida Provisória nº 38, de 13-5-2002)

.....
 Art. 155-A. O parcelamento será concedido na forma e condição estabelecidas em lei específica. (Artigo incluído pela Lcp nº 104, de 10-1-2001)

§ 1º Salvo disposição de lei em contrário, o parcelamento do crédito tributário não exclui a incidência de juros e multas. (Parágrafo incluído pela Lcp nº 104, de 10-1-2001)

§ 2º Aplicam-se, subsidiariamente, ao parcelamento as disposições desta Lei, relativas à moratória. (Parágrafo incluído pela Lcp nº 104, de 10-1-2001)

Art. 168. O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados:

I – nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 165, da data da extinção do crédito tributário;

.....
 Art. 185. Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa em fase de execução.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de terem sido reservados pelo devedor bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida em fase de execução.

SEÇÃO II Preferências

Art. 186. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for a natureza ou o tempo da constituição deste, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho.

Art. 187. A cobrança judicial do crédito tributário não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, concordata, inventário ou arrolamento.

Parágrafo único. O concurso de preferência somente se verifica entre pessoas jurídicas de direito público, na seguinte ordem:

I – União;

II – Estados, Distrito Federal e Territórios, conjuntamente e pró rata;

III – Municípios, conjuntamente e pró rata.

Art. 188. São encargos da massa falida, pagáveis preferencialmente a quaisquer outros e às dívidas

da massa, os créditos tributários vencidos e vincendos, exigíveis no decurso do processo de falência.

§ 1º Contestado o crédito tributário, o juiz remeterá as partes ao processo competente, mandando reservar bens suficientes à extinção total do crédito e seus acréscidos, se a massa não puder efetuar a garantia da instância por outra forma, ouvido, quanto à natureza e valor dos bens reservados, o representante da Fazenda Pública interessada.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos processos de concordata.

.....
(Às Comissões de Assuntos Econômicos e Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 71, DE 2003

(Nº 4.376/93, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência de devedores pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividade econômica regida pelas leis comerciais, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Esta lei institui e regula a recuperação judicial, a recuperação extrajudicial e a falência da sociedade empresária, da sociedade simples e do empresário que exerça profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, que doravante serão denominados simplesmente “devedor”.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica:

I – à sociedade cooperativa;

II – ao agricultor que explore propriedade rural para fins de subsistência familiar;

III – ao artesão, ao que presta serviços ou ao que exerce atividade profissional organizada preponderantemente com o trabalho próprio ou dos membros da família, para fins de subsistência familiar;

IV – ao profissional liberal e à sua sociedade civil de trabalho;

V – à empresa pública e à sociedade de economia mista.

Art. 2º Leis específicas disporão sobre as formas de intervenção do Estado e a liquidação na instituição financeira pública e privada, na cooperativa de

crédito, no consórcio, na sociedade de previdência privada, na sociedade operadora de plano de assistência à saúde, na sociedade seguradora, de capitalização e em outras entidades legalmente equiparadas às anteriores.

§ 1º O disposto nesta Lei não afeta as obrigações assumidas no âmbito das câmaras ou prestadoras de serviços de compensação e de liquidação financeira, que serão ultimadas e liquidadas pela câmara ou prestadora de serviços, na forma de seus regulamentos.

§ 2º O produto da realização das garantias prestadas pelo participante das câmaras ou prestadoras de serviços de compensação e de liquidação financeira submetidos aos regimes de que trata esta Lei, assim como os títulos, valores mobiliários e quaisquer outros seus ativos, objeto de compensação ou liquidação, serão destinados à liquidação das obrigações assumidas no âmbito das câmaras ou prestadoras de serviços.

Art. 3º É competente para homologar o acordo de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juiz em cuja jurisdição o devedor tenha situado o seu principal estabelecimento ou filial de empresa que tenha sede fora do Brasil.

Art. 4º o juízo da recuperação judicial e da falência é uno, indivisível e universal, sendo competente para conhecer todas as ações e reclamações sobre bens, interesses e negócios do devedor, ressalvadas as causas trabalhistas e fiscais, bem como as demandas em que o devedor figurar como autor ou litisconsorte ativo.

Art. 5º o representante do Ministério Público intervirá nos processos de recuperação judicial e de falência. Parágrafo único. Além das disposições previstas nesta Lei, o representante do Ministério Público intervirá em toda ação proposta pela massa falida ou contra esta.

CAPÍTULO II Disposições Comuns à Recuperação Judicial e à Falência

SEÇÃO I Disposições Gerais

Art. 6º Não são exigíveis do devedor, na recuperação judicial ou na falência:

I – as obrigações a título gratuito;

II – as despesas que os credores fizerem para tomar parte na recuperação judicial ou na falência, salvo as custas judiciais decorrentes de litígio com o devedor.

§ 1º Não são exigíveis na falência as multas contratuais e as penas pecuniárias por infração das leis penais e administrativas, salvo se houver saldo após o pagamento de todos os credores quirografários.

§ 2º As multas ambientais e os depósitos no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS serão sempre exigíveis na recuperação judicial e na falência.

Art. 7º A decretação da falência ou o deferimento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções dos credores, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário.

§ 1º Terá prosseguimento no juízo no qual estiver se processando a ação que demandar quantia ilíquida.

§ 2º Ao autor da ação referida no § 1º fica assegurado o direito de pedir reserva da importância que lhe for devida na recuperação judicial ou falência, e, uma vez tornado líquido o seu direito, será este incluído na classe própria.

§ 3º As ações de natureza trabalhista na falência terão prosseguimento com o administrador judicial, que deverá ser intimado para representar a massa falida, sob pena de nulidade do processo, podendo o devedor funcionar como assistente.

§ 4º Na recuperação judicial e na falência, o administrador judicial ou o Comitê, quando for o caso, e o representante do Ministério Público poderão intervir como assistente nas ações acima mencionadas.

§ 5º Deferido o processamento da recuperação judicial, a suspensão referida no inciso I do *caput* limitar-se-á ao prazo necessário à aprovação e homologação judicial do plano de recuperação, que não excederá a cento e oitenta dias, facultado ao juiz estender esse termo por até noventa dias, com base em pedido fundamentado do Comitê de Recuperação Judicial.

§ 6º As ações que venham a ser propostas contra o devedor deverão ser comunicadas ao juízo universal, independentemente da verificação periódica, pelo juízo da falência, junto aos cartórios de distribuição:

I – pelo juiz competente, quando do recebimento da petição inicial;

II – pelo devedor, imediatamente após a citação.

§ 7º A decretação da falência determina o vencimento antecipado das dívidas do devedor e dos sócios ilimitada e solidariamente responsáveis, inclusive os administradores, com o abatimento proporcional dos juros.

§ 8º As execuções de natureza fiscal não são afetadas pelo deferimento da recuperação judicial, ressalvada a concessão de parcelamento nos termos do Código Tributário Nacional e da legislação ordinária específica.

§ 9º A decretação da falência converte todos os créditos em moeda estrangeira para a moeda do País, pelo câmbio do dia da decisão judicial, para todos os efeitos desta Lei.

Art. 8º Compensam-se, com preferência sobre todos os demais credores, as dívidas do devedor vencidas até o dia do requerimento da recuperação judicial ou da falência, provenha o vencimento do deferimento da recuperação judicial ou da sentença de falência, de estipulação contratual ou da expiração do prazo do título, obedecidos os requisitos da legislação civil.

§ 1º Não se compensam:

I – os créditos transferidos após o requerimento da recuperação judicial ou da falência, salvo o caso de sucessão por fusão, incorporação, cisão ou morte;

II – os créditos, ainda que vencidos anteriormente, transferidos quando já conhecido o estado de crise econômico-financeira do devedor ou cuja transferência se operou com fraude ou dolo.

§ 2º Após realizada a compensação de valores devidos nos termos de contrato, se restar:

I – saldo positivo, será transferido:

a) na recuperação judicial, em favor do devedor;

b) na falência, será arrecadado, integrando a respectiva massa falida;

II – saldo negativo, constituirá crédito contra o devedor.

SEÇÃO II

Da Classificação dos Créditos

Art. 9º Na recuperação judicial, a ordem de classificação dos créditos será definida no plano de recuperação judicial aprovado.

Art. 10. É assegurada, para todo e qualquer plano de recuperação judicial, a prioridade para os créditos individuais derivados das relações de trabalho, como especificados no art. 11, I, observado ainda o disposto no art. 49.

Art. 11. A classificação dos créditos na falência obedece à seguinte ordem:

I – créditos derivados da relação de trabalho, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;

II – em igualdade de condições na proporção de um para um:

a) créditos fiscais, independentemente da sua natureza e tempo de constituição;

b) créditos garantidos por ônus real até o limite do valor do bem gravado;

III – créditos com privilégio especial, a saber:

a) os previstos no art. 964 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

b) os assim definidos em outras leis civis e comerciais, salvo disposição contrária desta Lei;

c) aqueles a cujos titulares a lei confira o direito de retenção sobre a coisa dada em garantia;

IV – créditos com privilégio geral, a saber:

a) os previstos no art. 965 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

b) os assim definidos em outras leis civis e comerciais, salvo disposição contrária desta Lei;

V – créditos quirografários, a saber:

a) aqueles não previstos nos demais incisos deste artigo;

b) os saldos dos créditos não cobertos pelos produtos dos bens vinculados ao seu pagamento;

VI – créditos subordinados, a saber:

a) os assim previstos em lei ou em contrato;

b) os créditos de qualquer natureza dos administradores da empresa sem vínculo trabalhista, bem como dos cotistas, acionistas controladores e diretores.

Parágrafo único. No caso de alienação em bloco, será considerado como valor do bem gravado com ônus real mencionado no inciso II, alínea b, deste artigo, o valor de avaliação, aumentado ou diminuído, na mesma proporção, do valor de avaliação atribuído ao bloco dos bens e apurado na alienação.

Art. 12. As despesas com o procedimento da recuperação judicial ou da falência são consideradas extraconcursais e incluem:

I – as custas judiciais relativas às ações e execuções em que a massa falida ou o devedor tenha sido vencido;

II – as remunerações devidas ao administrador judicial, bem como a seus auxiliares;

III – os tributos e contribuições vencidos e vencidos na fase de recuperação judicial ou falência;

IV – as obrigações resultantes de atos jurídicos válidos praticados no âmbito da recuperação judicial ou da falência, observado o disposto no art. 59, § 2º.

Parágrafo único. As despesas inerentes à recuperação judicial serão pagas pelo devedor na medida em que se vencerem.

SEÇÃO III

Da Verificação dos Créditos

Art. 13. A verificação dos créditos será realizada pelo administrador judicial, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que lhe forem apresentados pelos credores, contando ainda com o auxílio de profissionais ou empresas especializadas, se for o caso.

§ 1º Publicado o edital previsto no art. 52, § 1º, ou no art. 89, § 1º, os credores terão o prazo de quinze dias para apresentar ao administrador judicial suas divergências quanto aos créditos relacionados ou a seus créditos não incluídos.

§ 2º O administrador judicial, com base nas informações e documentos colhidos na forma do *caput* e do § 1º, fará publicar edital contendo a relação de credores, no prazo de quarenta e cinco dias contados do fim do prazo do § 1º, devendo indicar o local, o horário em que as pessoas indicadas no art. 14, *caput*, terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração dessa relação e o prazo comum para tanto.

§ 3º A relação de credores de que trata o § 2º deverá ser publicada conjuntamente com o parecer de profissional ou empresa especializada, se houver.

Art. 14. No prazo de dez dias, contado da publicação da relação referida no art. 13, § 2º, o Comitê, qualquer credor, o devedor, os sócios ou acionistas deste, ou o Ministério Público, podem apresentar impugnação perante o juiz contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado. Parágrafo único. Autuada em separado, a impugnação será processada nos termos dos arts. 17 a 21 desta Lei.

Art. 15. A apresentação de crédito, realizada pelo credor nos termos do art. 13, § 1º, *in fine*, deverá conter:

I – o nome e o sobrenome do credor, firma ou denominação;

II – o domicílio do credor ou da sede da empresa e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;

III – a importância exata do crédito, devidamente atualizada até a data da decretação da falência, sua origem, respectiva prova e classificação;

IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;

V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor. Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original, podendo ser substituídos por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Art. 16. Não observado o prazo estipulado no art. 13, § 1º, as apresentações de crédito serão recebidas como retardatárias, hipótese em que perderão o direito a rateios eventualmente realizados e ficarão sujeitas ao pagamento de custas, não se computando os acessórios compreendidos entretanto do prazo para apresentação e a sua efetivação, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

§ 1º Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, o credor poderá requerer a reserva de valor para satisfação de seu crédito.

§ 2º As apresentações de crédito retardatárias serão dirigidas ao administrador judicial, que decidirá pela sua inclusão ou não na relação de credores, cabendo impugnação contra essa decisão pelas pessoas previstas no art. 14, *caput*, a qual será processada na forma prevista nos arts. 17 a 21 desta Lei.

Art. 17. Apresentada impugnação contra a relação de credores nos termos do art. 14, o devedor e o Comitê, se existente, serão intimados pelo juiz para se manifestar sobre ela no prazo sucessivo de cinco dias.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo a que se refere o *caput* deste artigo, o administrador judicial será intimado pelo juiz para emitir parecer no prazo de cinco dias, devendo juntar à sua manifestação o laudo elaborado pelo profissional ou empresa especializada, se for o caso, e todas as informações existentes nos livros fiscais e de mais documentos do devedor acerca do crédito, constante ou não da relação de credores, objeto da impugnação.

Art. 18. Tendo em vista a quantidade de créditos e a complexidade dos trabalhos para sua verificação, os prazos previstos nos arts. 13, § 2º, e 14, *caput*, a critério do juiz, poderão ser prorrogados por igual período.

Art. 19. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de petição, instruída com os documentos que tenha o impugnante, o qual indicará as provas consideradas necessárias.

Parágrafo único. Cada impugnação será autuada em separado, com os documentos a ela relativos, mas terão uma só autuação as diversas impugnações versando sobre o mesmo crédito.

Art. 20. Os credores cujos créditos forem impugnados serão intimados para contestar a impugnação, no prazo de três dias, juntando os documentos que tiverem e indicando outras provas que reputem necessárias.

Parágrafo único. Somente depois de transcorrido o prazo previsto no *caput*, proceder-se-á na forma do art. 17.

Art. 21. Transcorridos os prazos previstos nos arts. 17, parágrafo único, e 20, *caput*, o escrivão imediatamente fará conclusos os autos da impugnação ao juiz, que:

I – determinará a inclusão no quadro geral de credores das habilitações de créditos não impugnadas, no valor constante da relação referida no art. 13, § 2º;

II – julgará as impugnações que entender suficientemente esclarecidas pelas alegações e provas apresentadas pelas partes, mencionando, de cada crédito, o valor e a classificação;

III – fixará, em cada uma das restantes impugnações, os aspectos controvertidos, e decidirá as questões processuais pendentes;

IV – determinará as provas a serem produzidas, designando audiência de instrução e julgamento, se necessário. Parágrafo único. Havendo necessidade de realização de audiência, a ausência de qualquer das partes ou dos seus procuradores, do devedor, de testemunhas ou do representante do Ministério Público, excetuados os casos fortuitos e de força maior plenamente justificados, desde que intimados, não impedirá o juiz de proferir a sentença.

Art. 22. O administrador judicial será responsável pela consolidação do quadro geral de credores, a ser homologado pelo juiz, com base na relação dos credores a que se refere o art. 13 e nas sentenças proferidas nas impugnações de créditos oferecidas.

§ 1º O quadro, assinado pelo juiz e pelo administrador judicial, mencionará a importância e classifica-

ção de cada crédito na data do requerimento da recuperação judicial ou da falência, sendo juntado aos autos e publicado no órgão oficial, no prazo de cinco dias, contados da data da sentença que haja ultimado o julgamento das impugnações de crédito.

§ 2º No caso de não ter havido impugnação e após transcorrido o prazo de vinte dias contados da publicação a que se refere o art. 13, § 2º, o juiz homologará a lista com a relação dos credores constante do edital, e determinará a sua publicação como quadro geral de credores.

Art. 23. Da sentença que versar sobre verificação de crédito caberá apelação, que será interposta no prazo de quinze dias, contados de sua publicação.

§ 1º O juiz determinará, se houver rateio, a reserva de valor para satisfação do crédito impugnado.

§ 2º Sendo parcial, a impugnação não impedirá o pagamento da parte incontroversa.

Art. 24. As habilitações dos credores particulares do sócio ilimitadamente responsável processar-se-ão de acordo com as disposições deste Capítulo.

Art. 25. O administrador judicial, o Comitê, qualquer credor ou o representante do Ministério Público poderá, até o encerramento da recuperação judicial ou da falência, observado, no que couber, o procedimento ordinário previsto no Código de Processo Civil, pedir a exclusão, outra classificação ou a retificação de qualquer crédito, nos casos de descoberta de falsidade, dolo, simulação, fraude, erro essencial ou, ainda, documentos ignorados na época do julgamento do crédito ou da inclusão no quadro geral de credores.

§ 1º A ação prevista no *caput* deste artigo será proposta exclusivamente perante o juízo universal ou, nas hipóteses previstas no art. 7º, §§ 1º e 3º, perante o juízo que tenha originariamente reconhecido o crédito.

§ 2º Proposta a ação de que trata este artigo, o pagamento ao titular do crédito por ela atingido somente poderá ser realizado mediante a prestação de caução no mesmo valor do crédito questionado.

SEÇÃO IV

Do Pedido de Restituição

Art. 26. Na falência pode ser pedida a restituição de coisa arrecadada em poder do devedor ou que se encontre com este por ocasião do requerimento de falência, quando devida em virtude de direito real ou de contrato.

Parágrafo único. Se a coisa não mais existir ao tempo do pedido de restituição, receberá o requerente o valor da avaliação do bem, ou, no caso de ter

ocorrido sua venda, o respectivo preço, em ambos os casos a valor atualizado, sendo o pagamento feito com preferência sobre todos os credores.

Art. 27. Também pode ser pedida a restituição de coisa vendida a crédito e entregue ao devedor nos quinze dias anteriores ao requerimento de sua falência, se ainda não alienada.

Art. 28. Pode, ainda, ser objeto de pedido de restituição a importância entregue ao devedor, em moeda corrente nacional, decorrente de adiantamento a contrato de câmbio para exportação, na forma do art. 75, §§ 3º e 4º, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, desde que não tenha sido alterada a data de vencimento prevista no momento da contratação. Art. 29. O pedido de restituição deverá ser fundamentado e descreverá a coisa reclamada.

§ 1º O juiz mandará autuar em separado o requerimento com os documentos que o instruem e determinará a intimação do devedor, do Comitê, quando for o caso, ou do administrador judicial para que, no prazo sucessivo de cinco dias, se manifestem.

§ 2º O escrivão avisará aos interessados, pelo órgão oficial, da propositura do pedido em cartório, sendo-lhes concedido o prazo de cinco dias para apresentarem contestação.

§ 3º Impugnado o pedido e deferidas as provas porventura requeridas, o juiz designará audiência de instrução e julgamento, se necessária.

§ 4º Não havendo provas a realizar, após ouvido o Ministério Público, os autos serão conclusos para sentença.

Art. 30. A sentença que reconhecer o direito do requerente determinará a entrega da coisa no prazo de quarenta e oito horas.

Art. 31. A sentença que negar a restituição, quando for o caso, incluirá o requerente no quadro geral de credores, na classificação que lhe couber, na forma desta Lei.

Parágrafo único. As custas e despesas processuais, inclusive honorários advocatícios, serão suportados pelo vencido.

Art. 32. Da sentença que julgar o pedido de restituição caberá apelação, a ser recebida no efeito meramente devolutivo. Parágrafo único. O autor do pedido de restituição que pretender receber o bem ou a quantia reclamada antes do trânsito em julgado da sentença prestará caução.

Art. 33. O pedido de restituição suspende a disponibilidade da coisa, que deverá ser restituída em espécie. Parágrafo único. Quando diversos requerentes houverem de ser satisfeitos em dinheiro e não

existir saldo suficiente para o pagamento integral, far-se-á rateio proporcional entre eles.

Art. 34. O requerente que tiver obtido êxito no seu pedido ressarcirá a massa falida ou a quem tiver suportado as despesas de conservação da coisa reclamada.

Art. 35. O terceiro que sofrer ameaça, turbacão ou esbulho em sua posse ou a direito de propriedade por efeito da arrecadação ou do seqüestro poderá, se não preferir usar do pedido de restituição, defender os seus bens por via de embargo de terceiros.

SEÇÃO V

Da Assembléia Geral de Credores

Art. 36. A assembléia geral de credores, competente para deliberar sobre o plano de recuperação judicial, a proposta de recuperação extrajudicial e os incidentes do procedimento de falência previstos nesta Lei, terá as seguintes atribuições:

I – na recuperação judicial:

a) aprovar ou editar o plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor, propor plano alternativo, bem como referendá-lo, nos termos dos arts. 55, § 1º, 56, § 1º e 62;

b) aprovar, por maioria, emissão de debêntures, na hipótese do art. 50, XIII;

c) aprovar a supressão ou substituição de garantia, nos termos previstos no art. 50, § 2º;

d) requerer a constituição de Comitê de Recuperação Judicial e indicar seus membros, na forma do art. 66;

e) manifestar-se a respeito do pedido de desistência do devedor, nos termos do art. 58;

f) deliberar sobre o nome do administrador judicial, quando do afastamento do devedor;

II – na recuperação extrajudicial:

a) deliberar sobre a celebração de acordo de recuperação extrajudicial, nos termos do art. 73, § 1º;

b) produzir documentos que comprovem a aprovação da proposta de recuperação extrajudicial apresentada pelo devedor, nos termos do art. 74, II;

c) aprovar a proposta de recuperação extrajudicial apresentada pelo devedor, nos termos do art. 75.

III – na falência, deliberar a respeito da forma de realização do ativo.

Art. 37. A assembléia geral de credores será convocada pelo juiz na recuperação judicial e na falência, mediante publicação de edital no órgão oficial e em jornais de grande circulação das localidades da sede e filiais, com antecedência mínima de quinze dias, o qual contera:

I – local, data e hora da assembléia;

II – a ordem do dia;

III – local onde os credores poderão obter cópia da proposta a ser submetida à deliberação da assembléia.

§ 1º Cópia do aviso de convocação da assembléia deverá ser afixada na sede e filiais do devedor.

§ 2º Não se realizando a assembléia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de cinco dias.

§ 3º Além dos casos expressamente previstos nesta Lei, credores que representem no mínimo vinte e cinco por cento do valor total dos créditos de uma determinada classe poderão requerer a convocação de assembléia geral.

Art. 38. Na recuperação judicial e na falência, a assembléia será presidida pelo administrador judicial, que designará um secretário dentre os credores presentes.

§ 1º A assembléia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos contra o devedor, computados pelo valor, e em segunda convocação, com qualquer número.

§ 2º Para participar da assembléia, cada credor deverá assinar a lista de presença, que será encerrada meia hora após a instalação.

§ 3º o credor poderá ser representado na assembléia geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao administrador judicial, até vinte e quatro horas antes da data prevista no aviso de convocação, documento hábil que comprove seus poderes, ou a indicação das folhas dos autos do processo de recuperação judicial ou falência no qual conste tal prova.

§ 4º o voto do credor será proporcional ao valor de seu crédito.

§ 5º Do ocorrido na assembléia, lavrar-se-á ata que conterà o nome dos presentes, devendo ser assi-

nada pelo presidente e dois membros de cada uma das três classes, a que se refere o art. 40, e ser entregue ao juízo competente, juntamente com a lista de presentes, no prazo de quarenta e oito horas, mediante juntada aos autos.

Art. 39. Terão direito a voto na assembléia geral as pessoas arroladas no quadro geral de credores ou, na sua falta, na relação de credores apresentada nos termos dos arts. 51, III e IV, ou 107, II, bem como aquelas cujos créditos estejam habilitados na data da realização da assembléia ou que tenham sido alterados por decisão judicial nos respectivos processos de verificação ou impugnação de créditos.

§ 1º A assembléia geral poderá ser convocada memo antes da formação definitiva do quadro geral de credores.

§ 2º As deliberações da assembléia geral não serão passíveis de invalidação por ausência de credor causada pela pendência da habilitação de seu crédito, ainda que posteriormente julgado legítimo.

§ 3º No caso de posterior invalidação de deliberação da assembléia, ficam resguardados os direitos de terceiros de boa-fé, respondendo os credores que aprovarem a deliberação pelos prejuízos comprovados causados por dolo ou culpa. Art. 40. A assembléia geral será dividida pelas seguintes classes de credores:

I – credores trabalhistas;

II – credores com direitos reais de garantia ou privilégios especiais;

III – credores quirografários e com privilégios gerais. Parágrafo único. Não integram as classes de credores, na recuperação judicial:

a) aqueles cujos créditos são referidos no art. 52, VI, **in fine**;

b) aqueles que tiveram seus créditos excetuados na forma do art. 48, § 3º Art. 41. Nas deliberações, considerar-se-á aprovada a proposta que obtiver votos favoráveis de credores que representem a maioria dos créditos presentes à assembléia geral ou da classe respectiva.

§ 1º Os sócios ou acionistas do devedor, bem como as sociedades coligadas, controladoras, controladas ou as que tenham sócio ou acionista com participação superior a dez por cento do capital social do devedor ou em que o devedor ou algum de seus sócios ou acionistas detenham participação superior a dez por cento do capital social, poderão participar da assembléia geral de credores, sem ter direito a voto e não serão considera-

dos para fins de verificação do **quorum** de instalação previsto no art. 38 e de deliberação previsto nos arts. 42 e 43.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo também se aplica ao cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, colateral até o segundo grau, ascendente ou descendente do devedor, de administrador, do acionista controlador, de diretor ou membro dos conselhos consultivo, administrativo, fiscal ou semelhantes da sociedade devedora e à sociedade em que quaisquer dessas pessoas exerçam essas funções.

Art. 42. Nas deliberações de interesse exclusivo de cada classe, somente seus membros poderão votar. Parágrafo único. Nas deliberações que implicarem a restrição ou supressão de direitos, garantias ou vantagens de uma determinada classe, a aprovação exigirá maioria absoluta dos créditos da respectiva classe.

Art. 43. O plano de recuperação judicial deverá ser aprovado por todas as classes de credores referidas no art. 40.

Parágrafo único. Em cada classe o plano deverá ser aprovado pelos credores que representem mais de cinquenta por cento da totalidade dos créditos e, cumulativamente, pela maioria dos credores presentes.

Art. 44. Se o plano de recuperação não houver sido aprovado na assembléia geral de credores na forma prevista no art. 43, o juiz poderá aprová-lo, desde que tal plano tenha obtido, de forma cumulativa, naquela assembléia:

I – o voto favorável de credores que representem mais de cinquenta por cento do valor total dos créditos totais;

II – o voto favorável de credores que representem mais de cinquenta por cento do valor dos créditos em cada uma de duas das classes de credores de que trata o art. 40;

III – o voto favorável dos credores que representem mais de trinta e três por cento dos créditos no âmbito da classe que o tiver rejeitado.

§ 1º O juiz somente poderá aprovar o plano de recuperação aprovado pelos credores na forma deste artigo, se o plano não oferecer tratamento favorecido para determinados credores no âmbito de uma mesma classe.

§ 2º Rejeitado o plano de recuperação, ou decorrido o prazo previsto no art. 7º, § 5º, sem que tenha ocorrido a deliberação sobre o plano de recuperação ou após tentativa frustrada de acordo entre as partes, o juiz decretará a falência do devedor.

CAPITULO III

Da Recuperação Judicial

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 45. A recuperação judicial é a ação judicial destinada a sanear a situação de crise econômico-financeira do devedor, salvaguardando a manutenção da fonte produtora, do emprego de seus trabalhadores e os interesses dos credores, e viabilizando, dessa forma, a realização da função social da empresa.

Parágrafo único. Reputa-se devedor em estado de crise econômico-financeira aquele sujeito a dificuldades temporárias do seu negócio, com iliquidez, insolvência ou em situação patrimonial a merecer readequação planejada de sua atividade.

Art. 46. Na demonstração da viabilidade da recuperação judicial serão considerados, além de outros, os seguintes aspectos:

I – importância social e econômica da atividade do devedor no contexto local, regional ou nacional;

II – mão-de-obra e tecnologia empregadas;

III – volume do ativo e do passivo, obtido por meio da elaboração de balanço patrimonial, de conformidade com as normas brasileiras de contabilidade;

IV – tempo de constituição e de funcionamento do negócio desenvolvido pelo devedor;

V – faturamento anual e nível de endividamento da empresa, bem como sua condição, se for o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com a Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999.

Art. 47. Podem requerer sua própria recuperação judicial as pessoas definidas no art. 1º, caput, desta Lei, que exerçam regularmente as suas atividades há mais de dois anos e que atendam aos seguintes requisitos:

I – não ser falido ou, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;

II – não ter, há menos de cinco anos, requerido recuperação judicial ou não ter deixado de cumprir recuperação judicial anterior;

III – não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador de empresa, pessoa condenada por qualquer dos crimes capitulados nos arts. 201 a 211 desta Lei.

Parágrafo único. A recuperação judicial também poderá ser requerida pelo cônjuge sobrevivente, herdeiros do devedor, inventariante ou sócio remanescente.

Art. 48. Estão sujeitos aos efeitos da recuperação judicial todos os credores anteriores ao pedido.

§ 1º Os credores do devedor em recuperação judicial conservam seus direitos e privilégios contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso.

§ 2º As obrigações anteriores à recuperação judicial observarão as condições originalmente contratadas ou definidas em lei, inclusive no que diz respeito aos encargos, salvo se de modo diverso ficar estabelecido no plano de recuperação judicial aprovado pelo juiz, após manifestação dos credores.

§ 3º Tratando-se de credor titular da posição de proprietário-fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, ou de proprietário ou promitente vendedor de imóvel, cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva.

Art. 49. Os créditos de natureza trabalhista vencidos até a data do pedido de recuperação judicial deverão ser regularizados no prazo de um ano.

Art. 50. Constituem meios de recuperação judicial da empresa, dentre outros:

I – concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;

II – cisão, incorporação, fusão e transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos cotistas ou acionistas, nos termos da legislação civil vigente;

III – substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus órgãos administrativos, concessão aos credores de direito de eleição em separado de administradores e de poder de veto em relação às matérias que o plano especificar;

IV – aumento de capital social;

V – a transferência ou arrendamento, de preferência à sociedade constituída por empregados da própria empresa, atendendo às exigências de seguro dos bens e outras que o juiz entender necessárias;

VI – celebração de acordo coletivo de trabalho, inclusive para reduzir salários e aumentar ou reduzir a carga horária dos trabalhadores;

VII – dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiro;

VIII – constituição de sociedade de credores;

IX – venda parcial dos bens;

X – equalização dos encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial, aplicando-se inclusive aos contratos de crédito rural, sem prejuízo do disposto nas legislações específicas que disciplinam a matéria;

XI – usufruto da empresa;

XII – administração compartilhada;

XIII – emissão de debêntures;

XIV – constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar em pagamento dos créditos os ativos da empresa em recuperação judicial, ressalvado o direito dos credores dissidentes receberem seus créditos quando da realização dos ativos, pelo valor que lhes caberia em rateio proporcional aos valores de avaliação;

XV – substituição de garantia;

XVI – a transformação de créditos em capital da empresa, no montante que estabeleça seu equilíbrio econômico-financeiro e viabilize suas operações.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV deste artigo, o aumento de capital social não poderá implicar diluição injustificada da participação dos sócios minoritários, nos termos do art. 170 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 2º Na alienação de bem objeto de garantia real, a supressão de tal garantia ou sua substituição somente serão admitidas mediante:

I – aprovação expressa dos credores titulares da respectiva garantia;

II – aprovação em assembléia de credores, desde que por votos dos credores que representam a maioria dos créditos relativos à garantia a ser afetada.

§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 153 e 158, às operações de reestruturação societária e de alienação de ativos previstas no plano de recuperação judicial aprovado.

Art. 51. A petição inicial de recuperação judicial será instruída com:

I – a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;

II – demonstrações contábeis, elaboradas em conformidade com as normas brasileiras de contabilidade, relativas aos três últimos exercícios sociais, se existentes, considerado o disposto no art. 47, e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:

a) balanço patrimonial, constando ativo e passivo, inventário de bens móveis e imóveis, com a indicação e a estimativa do valor de todos os bens, acompanhado das respectivas certidões comprobatórias;

b) demonstração de resultados acumulados;

c) demonstração do resultado desde o último exercício social;

III – a relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente;

IV – a relação integral dos empregados, com o respectivo enquadramento sindical e função, os salários, indenizações e outras parcelas salariais devidas e o correspondente mês de competência, e a discriminação dos encargos decorrentes das relações de trabalho igualmente pendentes de pagamento;

V – sendo o caso, o registro de firma individual ou de empresário, o contrato social, com a indicação de todos os sócios, suas qualificações, residências e domicílios, ou o estatuto em vigor, quando se tratar de sociedade por ações, todos acompanhados de eventuais alterações e das atas de nomeação dos atuais administradores, igualmente qualificados e com indicações de suas residências e domicílios;

VI – sendo o caso, os livros de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares, inclusive os extraídos de arquivos eletrônicos, que permanecerão em Cartório pelo tempo necessário à análise, conferência e certificação da data do último lançamento, e que serão devolvidos ao devedor se deferido o processamento da recuperação judicial;

VII – o plano de recuperação judicial e o respectivo resumo, com a estimativa do prazo necessário para o seu cumprimento;

VIII – a relação dos bens particulares dos sócios cotistas ou acionistas controladores e dos administradores da empresa;

IX – os extratos atualizados das contas bancárias da empresa e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;

X – certidões completas dos cartórios de protestos situados na comarca onde se localiza a sede da empresa e nas praças onde possui filial;

XI – a relação de todas as ações judiciais em tramitação contra o devedor, com a estimativa dos respectivos valores demandados.

§ 1º Para fins de prova junto à fiscalização realizada por autoridade fazendária ou trabalhista, o Cartório expedirá uma certidão ao devedor atestando estar na posse de seus livros e demais documentos contábeis relacionados no inciso VI deste artigo.

§ 2º Com relação à exigência prevista no inciso VI deste artigo, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar livros e escrituração contábil simplificados na forma do art. 178 desta Lei.

§ 3º o devedor poderá requerer, no pedido de recuperação judicial, a concessão de prazo de quinze dias, prorrogável por igual período, para a complementação dos documentos enumerados neste artigo.

Art. 52. Estando em termos a documentação exigida no art. 51, dentro de dez dias o pedido deverá ser analisado e determinado o processamento da recuperação judicial, quando o juiz:

I – nomeará o administrador judicial e determinará a convocação de assembléia geral de credores, a se realizar em até trinta dias da publicação do respectivo edital; II – determinará a constituição de Comitê de Recuperação Judicial, quando for cabível, na forma do art. 64 e seguintes;

III – determinará a dispensa da apresentação de quaisquer certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades comerciais, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, sendo sempre obrigatório em todos os atos e documentos observar o disposto no art. 61;

IV – determinará, mediante requerimento de credores, a realização de laudo econômico-financeiro, elaborado por perito;

V – designará datas, que não poderão exceder a vinte dias, contados da publicação do despacho a que se refere este artigo, para apresentação e abertura de propostas dos interessados na elaboração de laudo econômico-financeiro, se for o caso, e do laudo de avaliação;

VI – ordenará a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor, na forma do art. 7º, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas no art. 7º, §§ 1º e 3º, e aquelas relativas a créditos decorrentes de financiamento de valores a receber, garantidos por penhor sobre:

a) direitos creditórios;

b) por títulos de crédito;

- c) valores mobiliários;
- d) aplicações financeiras.

§ 1º O juiz ordenará a expedição de edital, para publicação no órgão oficial, que conterá:

I – O resumo do pedido do devedor, com a relação de credores e a respectiva natureza e valor de cada crédito, e do despacho que decreta o processamento da recuperação judicial;

II – a advertência acerca dos prazos para habilitação e impugnação dos créditos, na forma do art. 13, *caput*, e para que os credores apresentem impugnação ao plano apresentado pelo devedor;

III – a data, hora e local da primeira assembléia geral de credores.

§ 2º As Fazendas Públicas e o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, serão intimados pessoalmente para que acompanhem o processamento do pedido.

§ 3º No caso do inciso VI do *caput* deste artigo, caberá ao devedor comunicar a suspensão aos Juízos competentes, contando-se o prazo de suspensão a partir da publicação do edital a que se refere o § 1º deste artigo.

Art. 53. Na data designada pelo juiz, os interessados na elaboração de laudo de avaliação dos bens do devedor ou de laudo econômico-financeiro, quando for o caso, apresentarão suas propostas contendo:

I – qualificação profissional e experiência anterior;

II – metodologia a ser empregada na elaboração dos laudos;

III – a proposta de honorários e a sua forma de pagamento. § 1º No prazo máximo de cinco dias contados da data da apresentação das propostas, o devedor, o administrador judicial, o Comitê, quando for o caso, ou qualquer credor, poderão manifestar-se acerca das propostas apresentadas.

§ 2º Transcorrido o prazo do § 1º, o juiz, mediante despacho, designará os peritos, que poderão ser pessoas físicas ou jurídicas, escolhidos para a elaboração do laudo de avaliação dos bens do devedor e do laudo econômico-financeiro, quando for o caso, fixando os respectivos honorários e determinando a data de entrega dos laudos, observado o prazo previsto no art. 54.

§ 3º Os peritos designados terão o prazo máximo de quarenta e oito horas, contadas de sua intimação, para assinarem o termo de compromisso nos autos.

Art. 54. O perito designado para a avaliação dos bens do devedor dentro do prazo fixado pelo juiz, que não poderá ser superior a sessenta dias contados da assinatura do termo de compromisso, entregará em cartório o respectivo laudo, contendo a descrição da coisa avaliada, fundamentando os motivos que o levaram a concluir acerca do valor por ele definido, bem como qualquer outro subsídio que seja hábil à formação do livre convencimento do Juízo.

§ 1º Os peritos referidos no *caput* e no art. 53, § 2º, terão livre acesso aos livros contábeis e documentos do devedor, na forma autorizada pelo juiz, podendo requisitar todas as informações e esclarecimentos de que necessitarem para a realização do seu trabalho.

§ 2º Os credores poderão apresentar aos peritos as informações e os documentos que considerarem relevantes para a elaboração dos respectivos laudos e pareceres, inclusive para auxiliar o administrador judicial na elaboração do quadro geral de credores.

§ 3º o perito avaliador poderá elaborar laudo único para diversos bens, ou separá-los de acordo com sua conveniência.

Art. 55. Havendo impugnação do pedido de recuperação judicial por parte de qualquer credor, a ser apresentada no prazo de dez dias, contados da entrega do laudo que trata o art. 54, o juiz convocará assembléia geral de credores, na forma dos arts. 43 e 44, para decidir acerca da viabilidade do plano de recuperação judicial.

§ 1º Havendo apresentação de plano alternativo de recuperação judicial pela assembléia geral de credores, na forma do art. 44, será concedida vista ao devedor, que se manifestará no prazo de até quinze dias.

§ 2º A decisão da assembléia geral na hipótese prevista no *caput* deste artigo será tomada nos termos previstos no art. 44.

§ 3º A assembléia geral que aprovar plano de recuperação judicial deverá também indicar os membros do Comitê de Recuperação Judicial, na forma do art. 66, § 1º, se esse já não estiver constituído.

§ 4º Rejeitadas todas as alternativas de plano de recuperação judicial, o juiz decretará de imediato a falência do devedor.

Art. 56. Após o referendo da assembléia geral de credores, o juiz deferirá o plano de recuperação judicial com as alterações acordadas entre as partes, vinculando o devedor e todos os credores a ele sujeitos, aos seus efeitos e condições.

§ 1º A decisão judicial que deferir o plano de recuperação judicial constituirá título executivo judicial, nos termos do art. 584, III, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil. § 2º Contra a decisão que deferir o plano de recuperação judicial, caberá agravo, sem efeito suspensivo, que poderá ser apresentado por qualquer credor.

Art.57. Cumpridas as formalidades previstas neste Capítulo, a recuperação judicial poderá ser deferida pelo juiz.

§ 1º Deferida a recuperação judicial, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 7º, § 5º.

§ 2º Proferida a decisão judicial prevista no art. 56, o devedor permanecerá em observação judicial pelo prazo de até dois anos, a critério do juiz.

§ 3º No caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista no plano de recuperação judicial, durante ou após o período previsto no § 2º, qualquer credor poderá requerer a falência ou execução específica, respectivamente, na forma dos arts. 79 e 81.

Art. 58. A qualquer tempo, no curso da execução do plano de recuperação judicial, desde que não com o objetivo de se furtar ao cumprimento das obrigações assumidas na recuperação judicial e ouvida a assembléia geral de credores, o devedor poderá requerer a desistência de seu pedido, ressalvada a obrigatoriedade de total cumprimento das obrigações vencidas e dos atos jurídicos válidos firmados no âmbito da recuperação judicial.

§ 1º O pedido de desistência será autuado em separado e o juiz mandará intimar todos os credores dissidentes, para, querendo, impugnam o pedido no prazo de trinta dias, mediante edital publicado e afixado em cartório.

§ 2º Havendo ou não impugnação, ouvido o Comitê, o administrador judicial e o Ministério Público, o juiz decidirá.

§ 3º Tendo sido deferido o pedido de desistência, o devedor reassumirá sua condição empresarial pretérita e os credores terão reconstituídos integralmente seus direitos e garantias, ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da recuperação judicial.

§ 4º O devedor desistente do pedido de recuperação judicial não poderá renovar a ação pelo prazo de dois anos, a partir do trânsito em julgado da homologação. Art. 59. Durante o procedimento de recuperação judicial, sob o compromisso de apresentar contas demonstrativas mensais, o sócio controlador e os administradores serão mantidos na condução da ati-

vidade empresarial, sob fiscalização do Comitê, se for o caso, ou do administrador judicial, salvo quando:

I – houver sido condenado mediante sentença penal transitada em julgado, por crime cometido em outra recuperação judicial ou falência anteriores ou por qualquer crime contra o patrimônio, contra a economia popular ou contra a ordem econômica previstos na legislação vigente;

II – houver indícios veementes de ter cometido crime previsto nesta Lei;

III – existir prova de ter agido com dolo, simulação ou fraude contra os interesses de seus credores;

IV – ficar demonstrado que praticou uma das seguintes condutas:

a) efetuar gastos pessoais manifestamente excessivos ao seu cabedal social;

b) efetuar despesas do negócio ou da empresa injustificáveis por sua natureza ou vulto, em relação ao capital, ou gênero do negócio, ao movimento das operações e a outras circunstâncias análogas;

c) ter descapitalizado injustificadamente a empresa ou realizado operações prejudiciais ao seu funcionamento regular;

d) ter simulado ou omitido créditos ao apresentar a relação de que trata o art. 51, III, sem relevante razão de direito ou amparo de decisão judicial;

V – retardar ou recusar-se ao cumprimento do plano de recuperação judicial aprovado pelo juiz;

VI – negar-se, durante o processamento da recuperação judicial, a prestar informações solicitadas pelo administrador judicial ou pelos demais membros do Comitê, com o objetivo de estes acompanharem e avaliarem a correta execução do plano de recuperação judicial.

§ 1º Não poderá o devedor alienar ou onerar bens e direitos de seu ativo permanente, salvo evidente utilidade reconhecida pelo juiz, depois de ouvidos o Comitê e o Ministério Público, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial aprovado.

§ 2º Os atos de endividamento praticados pelo devedor durante o procedimento de recuperação judicial, bem como as despesas com fornecedores de bens ou serviços necessários à continuação das atividades da empresa, contraídos mediante autorização judicial, após a manifestação do Comitê, quando for o caso, serão considerados extraconcursais, em caso de convalidação em falência.

§ 3º O afastamento do sócio controlador ocorrerá por meio de suspensão do seu direito de voto, ao passo que o afastamento dos administradores será efetivado por meio da destituição de seus cargos.

Art. 60. As Fazendas Públicas e o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, poderão deferir, nos termos da legislação específica, parcelamento de seus créditos, em sede de recuperação judicial, de acordo com os parâmetros estabelecidos na Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.

Art. 61. Em todos os atos, contratos e documentos firmados pelo devedor sujeito ao procedimento de recuperação judicial deverá ser acrescida, após o nome ou razão social, a expressão “em Recuperação Judicial”.

Parágrafo único. Caberá ao escrivão fazer a comunicação do procedimento de recuperação judicial à Junta Comercial ou ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para que estes procedam à anotação da recuperação judicial no registro da firma individual ou da pessoa jurídica.

Art. 62. Ocorrendo mudança substancial na situação econômico-financeira do devedor, o plano de recuperação judicial poderá ser aditado no prazo previsto no art. 57, § 2º, desde que os novos termos sejam ratificados pelos credores reunidos em assembléia geral, na forma dos arts. 43 e 44.

§ 1º O pedido deve vir acompanhado de exposição circunstanciada, com indicação das alterações propostas, instruído com prova documental pré-constituída e o respectivo balancete patrimonial, elaborado de conformidade com as normas brasileiras de contabilidade, assinado pelo contador, que evidencie a mudança ocorrida nos termos do **caput** deste artigo.

§ 2º Serão asseguradas aos interessados as possibilidades de manifestação e amplas informações a respeito das condições do devedor que se fizerem necessárias ao exercício de juízo de valor acerca das alterações propostas. Art. 63. Decorrido o prazo previsto no art. 57, § 2º, o juiz, ressalvadas as hipóteses do art. 79, I a III, decretará o encerramento da recuperação judicial e determinará:

I – o pagamento do saldo de honorários ao administrador judicial, somente podendo efetuar a quitação destas obrigações mediante prestação de contas, no prazo de trinta dias, e aprovação do relatório previsto no inciso III;

II – o saldo das custas judiciais a serem recolhidas;

III – a obrigatoriedade de apresentação de relatório circunstanciado do Comitê de Recuperação ou, não havendo, do administrador judicial, no prazo máximo de quinze dias, versando sobre a execução do Plano de Recuperação pelo devedor, sob pena de incorrer em crime de desobediência;

IV – a dissolução do Comitê de Recuperação, se houver, ou exoneração do administrador judicial, desde que atendido o disposto no inciso III;

V – a comunicação à Junta Comercial ou ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas e ao Banco Central do Brasil para as providências cabíveis.

SEÇÃO II

Do Comitê e do Administrador Judicial na Recuperação Judicial

Art. 64. O juiz, ao determinar o processamento do pedido de recuperação:

I – nomeará o administrador judicial, cuja nomeação deverá recair sobre profissional idôneo de nível superior, formado preferencialmente nas áreas de direito, economia, administração de empresas ou contabilidade;

II – determinará a convocação da assembléia geral de credores para a eleição dos representantes destes no Comitê de Recuperação Judicial, na forma do art. 66.

Art. 65. Os membros do Comitê não terão sua remuneração custeada pela empresa em recuperação judicial, mas as despesas realizadas em razão do negócio em recuperação judicial, se devidamente comprovadas e com a autorização do juiz, serão prontamente ressarcidas atendendo às disponibilidades de caixa da empresa.

Art. 66. O Comitê será composto por três membros e suplentes, conforme cada caso, observando-se, necessariamente, nesta composição, um representante de cada grupo de credores, sendo:

I – um representante dos empregados, com dois suplentes;

II – um representante da classe de credores com direitos reais de garantia ou privilégios especiais, com dois suplentes;

III – um representante da classe de credores quirografários e com privilégios gerais, com a indicação de dois suplentes.

§ 1º Os representantes e suplentes de cada classe de credores poderão ser substituídos mediante decisão da assembléia geral de credores, nos termos do art. 36, I, d.

§ 2º Caberá aos próprios membros do Comitê indicar, entre si, quem irá presidi-lo.

Art. 67. Os membros do Comitê assumirão suas funções mediante termo de compromisso firmado nos autos e exercerão a fiscalização da empresa em recuperação judicial, acompanhando todos os atos do devedor.

§ 1º Compete ao Comitê, além de outras atribuições previstas nesta Lei:

I – elaborar, se for o caso, um plano de recuperação judicial alternativo, mediante estudo fundamentado que comprove a inviabilidade econômico-financeira do plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor, o qual deverá ser aprovado pela assembléia geral de credores nos termos dos arts. 43 e 44;

II – fiscalizar a administração do devedor no decorrer do processo de recuperação judicial, apresentando, a cada trinta dias, relatório circunstanciado de sua situação;

III – apurar quaisquer reclamações dos interessados e emitir parecer sobre elas;

IV – fiscalizar a execução do plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor;

V – submeter à autorização do juiz, quando ocorrer o afastamento do devedor nas hipóteses previstas nesta Lei, a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e outras garantias, bem como atos de endividamento necessários à continuação da atividade empresarial durante o período que antecede a aprovação do plano de recuperação judicial.

§ 2º As decisões do Comitê, tomadas por maioria, serão consignadas em livro de atas, rubricado pelo juízo da recuperação judicial, que ficará à disposição dos credores e do devedor.

Art. 68. Não poderão integrar o Comitê ou exercer as funções de administrador judicial aqueles que, nos últimos cinco anos, tendo exercido o cargo de administrador judicial ou de membro do Comitê, em falência ou recuperação judicial anterior, foram destituídos, deixaram de prestar contas dentro dos prazos legais ou tiveram a prestação de contas desaprovada.

§ 1º Fica também impedido de integrar o Comitê ou exercer a função de administrador judicial aquele que tiver relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau com o devedor ou com os representantes legais da empresa devedora, ou deles for amigo, inimigo ou dependente.

§ 2º O devedor, qualquer credor ou o representante do Ministério Público poderá reclamar da nomeação do administrador judicial ou dos membros do

Comitê, feita em desobediência aos preceitos desta Lei, no prazo de cinco dias, contados da publicação da nomeação pela imprensa oficial.

§ 3º O juiz decidirá, no prazo de vinte e quatro horas, sobre a reclamação referida no § 2º

Art. 69. O devedor, o Ministério Público, membro do Comitê ou qualquer interessado no procedimento de recuperação judicial poderá requerer, mediante pedido fundamentado, a dissolução do Comitê ou a destituição de quaisquer de seus membros ou do administrador judicial, diante do descumprimento de seus deveres ou por omissão, negligência ou prática de ato lesivo à administração da empresa ou prejudiciais a terceiros.

§ 1º O juiz intimará o requerido para prestar esclarecimentos e o devedor, o administrador judicial, os credores e o representante do Ministério Público para, em cinco dias, se manifestarem sobre o pedido de destituição, em despacho fundamentado, quando, então, proferirá sua decisão.

§ 2º O juiz pode, de ofício, por motivo justificado, destituir qualquer membro do Comitê ou o administrador judicial.

§ 3º Na hipótese de dissolução do Comitê ou de destituição de algum de seus membros ou do administrador judicial, o juiz, no prazo de quarenta e oito horas, nomeará novo administrador judicial ou convocará os credores suplentes para recompor o Comitê, o que couber.

§ 4º Não sendo possível recompor o Comitê, a recuperação judicial prosseguirá sob a responsabilidade do administrador judicial.

Art. 70. Não havendo a constituição de Comitê de Recuperação Judicial, caberá ao administrador judicial, nomeado no despacho que determina o processamento da recuperação judicial, exercer todas as atribuições do Comitê previstas nesta Lei.

§ 1º Quando do afastamento do devedor, nas hipóteses previstas nesta Lei, o juiz convocará a assembléia geral de credores para deliberar sobre o nome do administrador judicial que assumirá a administração da empresa em recuperação judicial, sempre sob sua imediata supervisão.

§ 2º Na hipótese do administrador judicial indicado pela assembléia geral de credores recusar ou estar impedido de aceitar o encargo para gerir os negócios da empresa em recuperação judicial, o juiz o destituirá e convocará, no prazo de setenta e duas horas, contado da recusa ou da declaração do impedimento nos autos, nova assembléia geral para deliberação específica.

§ 3º No caso previsto no § 1º deste artigo, a assembléia geral de credores poderá indicar representantes para acompanhar e fiscalizar os atos do administrador judicial, que serão eleitos na forma dos arts. 36 e seguintes.

§ 4º O administrador judicial responde pelos prejuízos que causar à recuperação judicial por culpa, dolo ou má-fé em sua administração ou por infringir qualquer disposição desta Lei.

Art. 71. A remuneração do administrador judicial na recuperação judicial, que não poderá exceder a cinco por cento do valor a ser pago aos credores, será fixada pelo juiz com base na qualidade do trabalho realizado, no seu grau de complexidade e nos valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes.

§ 1º Concomitantemente ao pagamento realizado aos credores, o devedor pagará a remuneração devida ao administrador judicial, reservando-se vinte por cento do montante devido para pagamento após atendimento do previsto no art. 63, I e III.

§ 2º Não terá direito à remuneração o administrador judicial que renunciar sem relevante razão, não cumprir as obrigações fixadas nesta Lei, tiver as suas prestações de contas desaprovadas ou for destituído de suas funções.

Art. 72. Caberá ao devedor arcar com as despesas relativas às remunerações do administrador judicial, das pessoas eventualmente contratadas para assessorá-los e dos peritos referidos no art. 53, § 2º, as quais serão autorizadas pelo juiz, após manifestação do devedor no prazo de cinco dias.

CAPÍTULO IV

Da Recuperação Extrajudicial

Art. 73. A convocação, pelo devedor, de credores ou de classes de credores para apresentação de proposta de plano de recuperação extrajudicial não caracterizará ato de falência.

§ 1º A celebração de acordo de recuperação extrajudicial poderá ser formalizada em instrumento próprio ou resultar de deliberação de assembléia geral de credores.

§ 2º O edital de convocação da assembléia de que trata o § 1º deverá ser publicado duas vezes, com intervalo de cinco dias, em jornal de grande circulação local ou regional.

§ 3º A assembléia deverá ser realizada na cidade em que o devedor tenha situado o seu principal estabelecimento ou filial de empresa com sede fora do Brasil.

Art. 74. O devedor que celebrar acordo de recuperação extrajudicial, observando os aspectos referidos no art. 46, poderá requerer sua homologação em Juízo, juntando:

I – a justificativa do pedido de recuperação extrajudicial;

II – o plano de recuperação extrajudicial devidamente firmado pelos credores que a ele aderirem ou os documentos produzidos na assembléia geral de credores que comprovem a aprovação desse plano;

III – a relação nominal completa dos credores abrangidos pelo plano;

IV – a relação atualizada de processos judiciais que possam afetar o **quorum** necessário em assembléia de credores para aprovação do plano de recuperação extrajudicial;

V – os documentos mencionados nos incisos I, II, III, V, VI e IX do art. 51.

§ 1º Podem sujeitar-se aos efeitos da recuperação extrajudicial quaisquer créditos existentes na data do requerimento a que se refere o **caput** deste artigo, vencidos ou vincendos, salvo os de natureza trabalhista ou tributária.

§ 2º O plano de recuperação extrajudicial poderá excluir as obrigações decorrentes de contratos cujo cumprimento seja indispensável a regular continuação das atividades do devedor, tais como fornecimento de insumos e matérias-primas ou de mercadorias para revenda.

§ 3º Os créditos objeto de ação ou execução judicial poderão ser incluídos na proposta de recuperação extrajudicial na data respectiva, implicando confissão do valor do crédito no montante arrolado.

§ 4º A discussão de crédito mencionado no § 3º continuará pela diferença entre o valor pleiteado e o valor arrolado pelo devedor na proposta de recuperação extrajudicial, se houver.

§ 5º Se não incluídos na proposta de recuperação extrajudicial, os créditos objeto de ação ou execução judicial ou a diferença apurada na forma do § 4º não se sujeitam aos efeitos da recuperação extrajudicial.

Art. 75. Somente poderá ser objeto de homologação judicial a proposta de recuperação extrajudicial aprovada pelos credores, conforme **quorum** previsto no art. 43, parágrafo único.

§ 1º Os credores que não forem atingidos pela proposta de recuperação extrajudicial não terão direito a voto e não serão considerados para efeito de sua aprovação ou rejeição.

§ 2º Aplica-se às deliberações previstas no **caput** deste artigo o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º

Art. 76. Recebido o pedido de homologação, o juiz determinará ao devedor que promova a publicação de edital de convocação de credores para apresentação de impugnações.

§ 1º A publicação do edital de que trata o **caput** deste artigo deverá ser feita duas vezes, em dias alternados, em diário oficial e em jornal de grande circulação local ou regional, contendo:

I – o resumo do plano de recuperação extrajudicial;

II – a relação de credores a que se refere o art. 74, III;

III – a data, hora e o local em que ocorreu a assembléia geral de credores que deliberou sobre a proposta, bem como o extrato da respectiva ata;

IV – endereço, telefone ou outros meios que permitam a consulta na íntegra da proposta original e dos documentos mencionados no art. 74.

§ 2º As impugnações de que trata o **caput** deste artigo deverão ser apresentadas ao juízo nos quinze dias posteriores à publicação do último edital de convocação e somente poderão tratar:

I – da inobservância de **quorum** para assembléia geral de credores, na forma exigida nesta Lei;

II – de omissões ou incorreções de elementos necessários à deliberação ou assentimento dos credores.

§ 3º O devedor e os credores interessados poderão, no prazo de dez dias, contados da expiração do prazo previsto no § 2º, manifestar-se acerca das impugnações opostas.

§ 4º Aplica-se às impugnações o disposto nos arts. 19, parágrafo único, e 20, parágrafo único.

Art. 77. O plano de recuperação extrajudicial aprovado produzirá seus efeitos sobre todos os credores que tenham ou não votado favoravelmente, a partir da distribuição do pedido de homologação.

§ 1º A qualquer tempo, à vista das impugnações, a requerimento de qualquer interessado ou de ofício, o juiz deverá suspender os efeitos do plano de recuperação extrajudicial para todos os credores até a decisão final do pedido de homologação, se entender que foi descumprida qualquer das normas previstas neste Capítulo.

§ 2º Aplica-se o disposto no art. 153, § 4º, às realizações de ativo previstas no plano de recuperação extrajudicial, quando promovidas por intermédio do Poder Judiciário.

§ 3º A distribuição do pedido de recuperação extrajudicial torna prevento o juízo para processar qualquer pedido de recuperação judicial ou falência relativa ao mesmo devedor, até a execução completa da proposta apresentada.

Art. 78. Julgadas improcedentes todas as impugnações e satisfeitos os requisitos previstos nesta Lei, o juiz homologará o plano de recuperação extrajudicial.

Parágrafo único. Julgando procedente alguma das impugnações, o juiz rejeitará o plano de recuperação extrajudicial, devolvendo-se aos credores a possibilidade de exigir seus créditos nas condições contratuais originais, deduzidos os valores efetivamente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da recuperação extrajudicial.

CAPÍTULO V

Da Convolação da Recuperação Judicial em Falência

Art. 79. O juiz convocará a recuperação judicial em falência:

I – durante o processamento da recuperação judicial, por deliberação da Assembléia Geral de Credores, na forma do art. 41;

II – quando tiver sido rejeitado o plano de recuperação ou este não tiver sido objeto de deliberação pelos credores no prazo previsto no art. 70, § 5º;

III – na forma do art. 57, § 3º

Art. 80. Na convolação da recuperação judicial em falência, os atos de administração, endividamento, oneração ou alienação praticados durante aquele período se presumem válidos, se realizados na forma desta Lei.

CAPÍTULO VI

Da Falência

SEÇÃO I

Da Decretação da Falência do Devedor

Art. 81. Será decretada a falência da pessoa que exercer atividade empresarial e que:

I – sem relevante razão de direito, não paga, no vencimento, dívida líquida constante de título executivo cuja soma ultrapasse o equivalente a quarenta salários mínimos vigentes no país, considerado o valor originário;

II – executado, não paga, não deposita, não nomeia bens à penhora, de dívida líquida e certa;

III – comprovadamente:

a) procede à liquidação desordenada de seus ativos ou lança mão de meios ruins ou fraudulentos para realizar pagamentos;

b) realiza por atos inequívocos ou tenta realizar, com o fito de retardar pagamentos ou fraudar credores, negócio simulado ou alienação de parte ou totalidade de seu ativo a terceiros, credores ou não;

c) transfere a terceiro o seu estabelecimento sem o consentimento de todos os credores, salvo se ficar com bens suficientes para solver o seu passivo;

d) simula a transferência de seu principal estabelecimento para burlar a legislação ou a fiscalização, ou prejudicar credores;

e) dá garantia real a algum credor sem ficar com bens livres e desembaraçados equivalentes às suas dívidas ou tenta essa prática, revelada a intenção por atos inequívocos;

f) ausenta-se sem deixar representante habilitado para administrar o negócio e com recursos suficientes para pagar os credores, abandona o estabelecimento, ou se oculta de seu domicílio ou da sede do estabelecimento principal de seu negócio.

§ 1º Consideram-se praticados pelo devedor os atos previstos no **caput** deste artigo, provenientes de seus administradores e diretores.

§ 2º Dentro do prazo de contestação, conforme disposto no art. 83, V, o devedor poderá pleitear sua recuperação judicial.

Art. 82. Para os efeitos deste Capítulo, considera-se obrigação líquida, legitimando o pedido de falência do devedor, a constante de títulos executivos judiciais e extrajudiciais regularmente protestados.

Parágrafo único. Ainda que líquidos, não legitimam o pedido de falência os créditos que nela não se possam reclamar.

Art. 83. A falência, nas hipóteses do art. 81, I e II, não será decretada se o requerido provar:

I – a falsidade do título da obrigação;

II – a prescrição da obrigação contida no título respectivo;

III – a nulidade da obrigação ou do título respectivo;

IV – o pagamento da dívida;

V – a apresentação de pedido de recuperação judicial no prazo da contestação e respectivo rol de credores;

VI – qualquer outro fato que extinga ou suspenda a obrigação ou não legitime a cobrança do título que é reclamado.

Art. 84. Estão legitimados para requerer a falência do devedor:

I – o próprio devedor, na forma do disposto nos arts. 107 a 110;

II – o cônjuge sobrevivente, os herdeiros do devedor, e o inventariante, na hipótese de empresário individual ou o sócio remanescente;

III – qualquer credor, apresentando prova de tal qualidade.

Parágrafo único. O credor que não tiver domicílio no Brasil deverá prestar caução relativa às custas e ao pagamento da indenização de que trata o art. 102.

Art. 85. Na hipótese do art. 81, I, para requerer a falência daquele que não paga no vencimento dívida líquida constante de título executivo, deverá o credor instruir o pedido com instrumento representativo desta dívida, cujo valor originário deverá ser equivalente, pelo menos, a quarenta salários mínimos vigentes no País, representado por um ou mais títulos executivos, devidamente protestados, inclusive da titularidade de terceiros, acompanhado de certidão de protesto providenciada contra o devedor no período de noventa dias anteriores à data do pedido.

§ 1º Deferida a inicial, o juiz mandará citar o devedor para, em cinco dias, apresentar defesa.

§ 2º Feita a citação, se o devedor alegar matéria relevante para o não pagamento da dívida, o juiz poderá conceder prazo para provar a sua defesa, que não será superior a dez dias.

§ 3º Poderá o devedor, no prazo de defesa, depositar o valor correspondente ao crédito.

§ 4º Feito o depósito, a falência do devedor não poderá ser decretada e, diante da improcedência de sua defesa, o juiz declarará exigível o crédito e determinará o levantamento da soma em favor do autor da ação.

§ 5º Se o devedor, ou seu representante legal, não forem localizados, far-se-á a citação por edital.

§ 6º Findo o prazo, ainda que à revelia do devedor, o escrivão o certificará e fará os autos conclusos ao juiz, que nomeará curador especial, de acordo com a lei processual civil.

Art. 86. Para a decretação de falência requerida com base no art. 81, II, o credor instruirá o pedido com

certidão expedida pelo cartório onde se processa a execução.

Parágrafo único. No processamento do pedido de que trata o caput deste artigo, aplicar-se-á, no que couber, o disposto no art. 85.

Art. 87. Para a falência ser decretada, com base nas hipóteses previstas no art. 81, III, o requerente especificará na petição os fatos que a caracterizam, juntando as provas que tiver e indicando as que pretenda produzir.

Parágrafo único. No processamento do pedido de que trata o caput deste artigo, aplicar-se-á, no que couber, o disposto no art. 85.

Art. 88. O devedor, a qualquer tempo, pode requerer ao juiz sua própria falência, nos termos do art. 107 e seguintes.

Art. 89. A sentença que decretar a falência do devedor, dentre outras determinações:

I – conterá a síntese do pedido, identificação do devedor, nomes dos que forem a esse tempo administradores da empresa;

II – fixará o termo legal da falência, sem poder retrotraí-lo por mais de noventa dias, contados do:

a) primeiro protesto por falta de pagamento, excluindo-se, para essa finalidade, os protestos que tenham sido cancelados pelo falido antes da data da distribuição do pedido de falência ou de recuperação judicial;

b) do requerimento de recuperação judicial, na hipótese de convocação desta em falência;

c) do requerimento da recuperação extrajudicial, na hipótese da proposta ser rejeitada ou convolada em pedido de recuperação judicial e, em seguida, esta ser convocada em falência;

d) do requerimento de autofalência formulado nos termos desta lei;

e) do despacho ao requerimento inicial da falência;

III – ordenará, na hipótese de pedido formulado por terceiro, que o devedor apresente, no prazo máximo de cinco dias, a relação nominal a que se refere o inciso II do caput do art. 88, sob pena de ser processado por crime de desobediência, na forma prevista no art. 99;

IV – marcará prazo para os credores declararem seus créditos, observado o disposto no art. 13 e seguintes;

V – ordenará a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor, remetendo-se os respectivos autos ao juízo universal, ressalvadas somente as hipóteses previstas no art. 7º, §§ 1º e 3º;

VI – proibirá a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens do devedor, submetendo-os preliminarmente à autorização judicial;

VII – determinará as diligências necessárias para salvaguardar os interesses das partes envolvidas, podendo ordenar a prisão preventiva do devedor ou dos representantes da empresa falida, quando requerida com fundamento em provas que demonstrem a prática de crime definido nesta lei;

VIII – ordenará à Junta Comercial ou ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva Comarca, que proceda à anotação da falência no registro da firma individual ou da pessoa jurídica, devendo ainda informar o nome dos administradores e responsáveis para as demais juntas comerciais de todo o território nacional;

IX – nomeará o administrador judicial, que desempenhará suas funções na forma do art. 142 e seguintes;

X – determinará a expedição de ofícios aos órgãos e repartições públicas e demais entidades para que informem a existência de bens e direitos do devedor;

XI – pronunciar-se-á a respeito da lacração do estabelecimento, observado o disposto no art. 94;

XII – determinará, quando cabível, a convocação de assembléia geral de credores, na forma do art. 37, e a constituição de Comitê para acompanhar o procedimento de falência, que será composto na forma do art. 66, II e III, sendo seus membros credores escolhidos entre os maiores de cada classe.

§ 1º O escrivão fará publicar em edital, no prazo máximo de cinco dias, contados do recebimento dos autos em

cartório, a sentença a que se refere o **caput** deste artigo e a relação de credores.

§ 2º Da decisão que fixar ou retificar o termo legal da falência, cabe recurso de agravo.

§ 3º O termo legal poderá ser retificado no prazo de dois anos, contados do trânsito em julgado da sentença de falência.

SEÇÃO II

Disposições Gerais

Art. 90. A falência, ao promover o encerramento das atividades do devedor, visa a preservar e otimizar

a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos produtivos, inclusive os intangíveis, da empresa.

Parágrafo único. O procedimento de falência deve atender aos princípios da economia e celeridade processuais, priorizando a venda do fundo de comércio, das unidades produtivas, máquinas e instalações da empresa, marca e nome comercial.

Art. 91. Compete ao administrador judicial efetuar a arrecadação dos bens, e, no prazo de quarenta e cinco dias, apresentar relatório, no qual exporá as causas e circunstâncias que conduziram à situação de falência e apontará as responsabilidades civil e penal dos envolvidos.

§ 1º Havendo motivo justificado, o prazo previsto no **caput** deste artigo poderá ser prorrogado, por igual período, pelo juiz, que fixará novo prazo para apresentação do relatório.

§ 2º Na forma do art. 89, VIII, caberá ao escrivão efetuar a comunicação da falência à Junta Comercial ou ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que providenciarão para que nos registros da empresa conste a expressão “Falida”, a data de sua decretação e o respectivo encerramento, quando este se der.

Art. 92. Poderão os credores, de forma individual ou coletiva, em razão dos custos e no interesse da massa falida, adjudicar, de imediato, os bens arrecadados, pelo valor da avaliação, atendida a regra de classificação e preferência entre eles.

Parágrafo único. Decorrido o prazo fixado no edital da decretação da falência sem que haja pedido de habilitação de crédito, o juiz a encerrará no prazo de dez dias.

Art. 93. Os bens arrecadados poderão ser:

I – dados em pagamento, observada a classificação dos créditos; ou

II – removidos, desde que haja necessidade de sua melhor guarda e conservação, hipótese em que permanecerão em depósito sob responsabilidade do administrador judicial, mediante compromisso.

Art. 94. O estabelecimento comercial deverá ser lacrado sempre que houver qualquer risco para a execução da etapa de arrecadação, ressalvados os casos em que se mostrar necessária a adoção de medidas para a preservação da qualidade e integridade de bens perecíveis ou sujeitos a danos irreversíveis ou sua imediata venda, como o arrendamento de outro ponto comercial, mediante autorização judicial.

Parágrafo único. o estabelecimento também não permanecerá lacrado se ocorrer a hipótese prevista no art. 50, V.

Art. 95. Para os efeitos previstos no art. 200, os administradores do devedor, incluindo-se o administrador judicial na hipótese do art. 70, § 1º, equiparam-se aos sócios e acionistas controladores da empresa falida.

Parágrafo único. A autorização do juiz ou a aprovação de suas contas não isentam o administrador judicial de responsabilidade civil e penal, quando ignorarem o prejuízo para a recuperação judicial que possa resultar de seus atos ou quando infringirem disposição legal.

Art. 96. Os pedidos de falência estão sujeitos à distribuição obrigatória, segundo rigorosa ordem de apresentação.

§ 1º Esses pedidos serão entregues, imediatamente, pelo distribuidor ao escrivão a quem houverem sido distribuídos.

§ 2º A distribuição do pedido previne a jurisdição para qualquer outro da mesma natureza, relativo ao mesmo devedor.

§ 3º As ações que devam ser propostas no juízo da falência estão sujeitas à distribuição por dependência.

Art. 97. Os processos de falência e os seus incidentes preferem a todos os outros na ordem dos feitos, em qualquer instância.

Art. 98. A decretação da falência impõe ao devedor os seguintes deveres:

I – assinar nos autos, desde que intimado da sentença declaratória, termo de comparecimento, com a indicação do nome, nacionalidade, estado civil, endereço completo do domicílio, devendo ainda declarar, para constar do dito termo:

a) as causas determinantes da sua falência, quando requerida pelos credores;

b) se tem firma inscrita, quando a inscreveu, exibindo a prova;

c) tratando-se de sociedade, os nomes e endereços de todos os sócios, acionistas controladores, diretores ou administradores, apresentando o contrato ou estatuto social e a prova do respectivo registro, bem como suas alterações;

d) o nome do contador encarregado da escrituração dos livros obrigatórios;

e) os mandatos que porventura tenha outorgado, indicando o seu objeto, o nome e endereço do mandatário;

f) seus bens imóveis e os móveis que não se encontram no estabelecimento;

g) se faz parte de outras sociedades, exibindo respectivo contrato;

h) informar suas contas bancárias, aplicações, títulos em cobrança e processos em andamento em que for autor ou réu;

i) o compromisso de guarda e conservação dos bens sob depósito;

II – depositar em cartório, no ato de assinatura do termo de comparecimento, os seus livros obrigatórios, a fim de serem entregues ao administrador judicial, depois de encerrados por termos lavrados pelo escrivão e assinados pelo juiz;

III – não se ausentar do lugar onde se processa a falência sem motivo justo e comunicação expressa ao juiz, e sem deixar procurador bastante, sob as penas cominadas na lei;

IV – comparecer a todos os atos da falência, podendo ser representado por procurador, quando ocorrerem motivos justificados;

V – entregar, sem demora, todos os bens, livros, papéis e documentos ao administrador judicial, indicando-lhe, para serem arrecadados, os bens que porventura tenha em poder de terceiros;

VI – prestar verbalmente ou por escrito as informações reclamadas pelo juiz, administrador judicial, credor ou representante do Ministério Público, sobre circunstâncias e fatos que interessem à falência;

VII – auxiliar o administrador judicial com zelo e presteza;

VIII – examinar as declarações de crédito apresentadas;

IX – assistir ao levantamento, à verificação do balanço e exame dos livros;

X – examinar e dar parecer, sempre que for determinado pelo juiz;

XI – apresentar, dentro do prazo determinado nesta Lei, a relação de seus credores.

Art. 99. Faltando ao cumprimento de quaisquer dos deveres que esta Lei lhe impõe, após intimado pelo juiz a fazê-lo, responderá o devedor por crime de desobediência.

Art. 100. Da sentença que declarar a falência, cabe agravo.

Art. 101. A sentença que não decretar a falência não terá autoridade de coisa julgada e dela cabe apelação.

Art. 102. Quem por dolo requerer a falência de outrem será condenado, na sentença que denegar a falência, a indenizar ao devedor, apurando-se as perdas e danos em liquidação de sentença.

§ 1º Sendo a falência requerida por mais de uma pessoa, os requerentes serão solidariamente responsáveis.

§ 2º Por ação própria, pode o prejudicado reclamar indenização, no caso de culpa ou abuso do requerente da falência denegada.

Art. 103. Desde que tenham sido regularmente praticados após autorização própria, os atos de administração realizados pelo devedor durante o processo de recuperação judicial, mesmo aqueles que causaram endividamento à massa, não estarão sujeitos aos efeitos da falência superveniente e serão reputados como extraconcursais.

Parágrafo único. Serão considerados ineficazes na falência os atos praticados com infringência ao art. 59, § 1º

Art. 104. Considerar-se-ão habilitados os créditos remanescentes da recuperação judicial, quando definitivamente incluídos no quadro geral de credores, tendo prosseguimento as habilitações que estejam em curso.

Art. 105. A sentença que decreta a falência da sociedade com sócios ilimitadamente responsáveis, diretores e administradores solidários por lei, também acarreta a falência destes, que ficam sujeitos aos mesmos efeitos jurídicos produzidos em relação à sociedade falida e, por isso, deverão ser citados para apresentar defesa, se assim o desejarem.

§ 1º O disposto no **caput** deste artigo aplica-se ao sócio que tenha se retirado voluntariamente ou que tenha sido excluído da sociedade, há menos de dois anos, quanto às dívidas existentes na data do arquivamento da alteração do contrato, no caso de não terem sido solvidas até a data da decretação da falência.

§ 2º Os sócios com responsabilidade ilimitada, os diretores e administradores solidários por força de lei, que serão previamente citados, poderão exercer o direito de defesa que esta Lei assegura à sociedade devedora.

Art. 106. A responsabilidade solidária e ilimitada dos controladores e administradores da sociedade por ações e a dos administradores da sociedade limitada, estabelecidas nas respectivas leis, bem como a dos sócios comanditários e do sócio oculto, previstas em lei, serão apuradas no próprio Juízo da falência, independentemente da realização do ativo e da prova da sua insuficiência para cobrir o passivo.

§ 1º A petição inicial, instruída com os documentos pertinentes, mencionará os fatos e indicará as provas, inclusive rol de testemunhas, que serão ouvidas na instrução.

§ 2º O réu será citado para comparecer à audiência de instrução e julgamento e apresentar defesa, com produção de prova, se necessário, no prazo de quinze dias.

§ 3º o autor será intimado da designação da audiência, para comparecer pessoalmente ou por intermédio de seu procurador.

§ 4º Encerrada a instrução, será aberta vista ao representante do Ministério Público, e o juiz proferirá decisão.

§ 5º O prazo decadencial para interpor a ação de responsabilização prevista no **caput** deste artigo será de dois anos, contados do trânsito em julgado da sentença que decretar a falência.

§ 6º Para os fins do disposto no **caput** deste artigo, na sentença que decretar a falência, o juiz poderá, de ofício, ou mediante requerimento das partes interessadas, ordenar a indisponibilidade dos bens particulares dos réus, compatível com o dano provocado, até o julgamento da ação de responsabilização.

§ 7º Nenhuma falência perdurará por prazo superior a quatro anos, cabendo ao juiz tomar todas as providências, inclusive, se for o caso, a remessa ao representante do Ministério Público das peças necessárias à propositura de ações civis e criminais contra os responsáveis.

SEÇÃO III

Da Falência Requerida pelo Próprio Devedor

Art. 107. O devedor insolvente que julgue não atender aos requisitos para pleitear sua recuperação judicial deverá requerer ao juízo sua falência, expondo as razões relevantes do seu pedido, que comprovem a impossibilidade de prosseguimento da atividade empresarial, acompanhado dos seguintes documentos:

I – demonstrações contábeis elaboradas de conformidade com as normas brasileiras de contabilidade, referentes aos três últimos exercícios sociais, se existentes, e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:

- a) balanço patrimonial;
- b) demonstração de resultados acumulados;
- c) demonstração do resultado desde o último exercício social;

II – relação nominal dos credores, indicando endereço de cada um, importância, classificação e natureza dos respectivos créditos;

III – relação dos bens e direitos que compõem o ativo, com a respectiva estimativa de valor e documentos comprobatórios de propriedade;

IV – registro de firma individual ou de empresário, contrato social ou estatuto em vigor, ou não havendo, a indicação de todos os sócios, seus endereços e a relação de seus bens pessoais;

V – certidões de executivo fiscal dos últimos cinco anos;

VI – os livros obrigatórios e documentos contábeis que lhe forem exigidos por lei;

VII – relação dos administradores da empresa nos últimos cinco anos, com os respectivos endereços, suas funções e participação acionária.

§ 1º Não sendo apresentada pelo devedor a relação prevista no inciso II deste artigo, o juiz, no prazo de vinte e quatro horas, sem prejuízo do disposto no art. 98, VI, poderá nomear perito para elaborá-la, na forma exigida nesta Lei, dentro do prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura de seu termo de compromisso.

§ 2º Ao credor incluído na relação apresentada pelo devedor ou elaborada nos termos do § 10 deste artigo ou, ainda, que tenha tido acolhida pelo juiz sua habilitação ou impugnação de crédito, desde o momento da decretação da falência, ficam garantidos os seguintes direitos:

I – intervir, como assistente, em quaisquer ações ou incidentes em que a massa falida seja parte ou interessada;

II – fiscalizar a administração da massa falida, requerer e promover no processo de falência o que for a bem dos interesses dos credores e da execução desta Lei, quando as despesas que fizerem serão indenizadas pela massa, se esta auferir vantagem;

III – examinar, em qualquer tempo, os livros e papéis do devedor e da administração da massa falida, independentemente de autorização do juiz;

IV – votar na assembléia geral ou de classe de credores, nos termos previstos nesta Lei.

Art. 108. O requerimento feito pelo próprio devedor de sua falência será distribuído preferencialmente, sendo concedida vista ao representante do Ministério Público por cinco dias.

§ 1º Não estando o requerimento regularmente instruído, o juiz poderá determinar que seja emendado, no prazo de quinze dias, sobrestando-se neste

período qualquer pedido de falência, enquanto não decidida a falência requerida pelo próprio devedor.

§ 2º A sentença que decretar a falência do devedor observará a forma do art. 89.

Art. 109. Independentemente da adoção de outras medidas de urgência, caberá ao representante do Ministério Público ou a qualquer credor interessado promover as ações visando à responsabilização civil e penal, no intuito de preservar o patrimônio do devedor.

Art. 110. Dentre outros deveres que esta Lei lhe impõe, fica ainda o devedor, que requereu sua própria falência, obrigado a:

I – fornecer dados e informes necessários à apuração do ativo e liquidação do passivo;

II – subsidiar o administrador judicial nos incidentes, sempre agindo no interesse da massa falida.

SEÇÃO IV

Da Arrecadação e Custódia dos Bens

Art. 111. Ato contínuo à assinatura do termo de compromisso, o administrador judicial, o oficial de justiça e o perito avaliador efetuarão a avaliação e a arrecadação dos bens de forma individualizada ou agrupada, de acordo com a característica de cada bem, no local em que se encontrem, procedendo à apreensão dos documentos do devedor, lavrando-se auto circunstanciado, com o acompanhamento do representante do Ministério Público.

§ 1º Os bens arrecadados e devidamente avaliados ficarão sob a guarda do administrador judicial ou de pessoa por este escolhida, sob a responsabilidade dele, podendo o devedor ser incumbido da guarda de bens, sempre com a assinatura de termo de compromisso pela respectiva guarda.

§ 2º Sempre que necessário, o juiz designará depositário o próprio devedor que acompanhará a avaliação e a arrecadação, antes do administrador judicial assumir suas funções.

§ 3º Decretada a falência, não sendo possível proceder à avaliação e à arrecadação ou concluí-las no dia em que teve início, será lacrada a sede do estabelecimento e de suas eventuais filiais, sem prejuízo do disposto no art. 94.

§ 4º Os bens que não se encontrarem no foro da falência serão avaliados e arrecadados mediante carta precatória itinerante, isenta de custas e com preferência no cumprimento sob pena de responsabilidade funcional.

§ 5º O produto dos bens penhorados ou por outra forma apreendidos entrará para a massa, cum-

prindo ao juiz deprecar, a requerimento do administrador judicial, às autoridades competentes, determinando sua entrega.

§ 6º O devedor e as pessoas mencionadas no **caput** do art. 106 serão obrigados a indicar ao administrador judicial os bens sujeitos a avaliação e a arrecadação, sob pena de incorrerem no crime de desobediência.

Art. 112. O auto de arrecadação, composto pelo inventário e pelo respectivo laudo de avaliação dos bens, será assinado pelo oficial de justiça, pelo perito avaliador e pelo administrador judicial e, se estiverem presentes, pelo devedor ou representantes da sociedade falida.

§ 1º Serão referidos no inventário:

I – os livros obrigatórios e os auxiliares ou facultativos do devedor, designando-se o estado em que se acham, número e denominação de cada um, páginas escrituradas, data do início da escrituração e do último lançamento, e se os livros obrigatórios estão revestidos das formalidades legais;

II – dinheiro, papéis, títulos de crédito, documentos e relação da qual constem outros bens do devedor;

III – os bens do devedor em poder de terceiro, a título de guarda, depósito, penhor ou retenção;

IV – os bens indicados como propriedade de terceiros ou reclamados por estes, mencionando-se essa circunstância.

§ 2º Os bens referidos no § 1º serão individualizados, quando possível.

§ 3º Em relação aos bens imóveis, o administrador judicial, no prazo de quinze dias após a sua arrecadação, exhibirá as certidões do registro de imóveis, extraídas posteriormente à decretação da falência, com todas as indicações que nele constarem.

Art. 113. Os bens perecíveis, deterioráveis, sujeitos à considerável desvalorização ou que sejam de conservação arriscada ou dispendiosa, deverão ser vendidos antecipadamente, feitas a arrecadação e avaliação, mediante autorização judicial.

Parágrafo único. O devedor e o Comitê serão intimados, na liquidação dos bens, para se manifestar sobre a proposta do administrador judicial, e o juiz decidirá em setenta e duas horas.

Art. 114. O administrador judicial poderá, após laudo contendo o valor de mercado, dar em locação ou celebrar outro contrato referente aos bens do devedor, com o objetivo de produzir renda para a massa falida.

Parágrafo único. A locação ou a contratação não atribui direito de preferência na compra, nem podem importar em disposição total ou parcial dos bens, e será celebrada por tempo indeterminado, não prejudicando a alienação independentemente de sua forma.

SEÇÃO V

Dos Efeitos da Declaração da Falência

Art. 115. A declaração da falência sujeita todos os credores, que somente poderão exercer os seus direitos sobre os bens do devedor e do sócio ilimitadamente responsável na forma que esta Lei prescrever.

Art. 116. A declaração da falência, além de outros efeitos previstos no art. 7º:

I – suspende o exercício do direito de retenção sobre os bens sujeitos à arrecadação, os quais deverão ser entregues ao administrador judicial;

II – cancela o exercício do direito de retirada ou de recebimento do valor de suas quotas ou ações, por parte dos sócios da sociedade falida.

Art. 117. Os contratos bilaterais não se resolvem pela falência e podem ser cumpridos pelo administrador judicial, se o cumprimento reduzir ou evitar o aumento do passivo da massa falida, ou for necessário à manutenção e preservação de seus ativos.

§ 1º O contratante pode interpelar o administrador judicial, no prazo de até noventa dias, contados da assinatura do termo de sua nomeação, para que, dentro de dez dias, declare se cumpre ou não o contrato.

§ 2º A declaração negativa ou o silêncio do administrador judicial confere ao contraente o direito à indenização, cujo valor, apurado em processo ordinário, constituirá crédito quirografário.

Art. 118. Nas relações contratuais abaixo mencionadas prevalecerão as seguintes regras:

I – o vendedor não pode obstar a entrega das coisas expedidas ao devedor e ainda em trânsito, se o comprador, antes do requerimento da falência, as tiver revendido, sem fraude, à vista das faturas e conhecimentos de transporte, entregues ou remetidos pelo vendedor;

II – se o devedor vendeu coisas compostas e o administrador judicial resolver não continuar a execução do contrato, poderá o comprador pôr à disposição da massa falida as coisas já recebidas, pedindo perdas e danos;

III – não tendo o devedor entregue coisa móvel que vendera a prestações, e resolvendo o administrador judicial não executar o contrato, a massa falida restituirá ao comprador as prestações recebidas pelo devedor;

IV – a restituição de coisa móvel comprada pelo devedor, com reserva de domínio do vendedor, dar-se-á, se o administrador judicial resolver não continuar a execução do contrato, de acordo com o disposto na lei processual civil;

V – tratando-se de coisas vendidas a termo, que tenham cotação em bolsa ou mercado, e não se executando o contrato pela efetiva entrega daquelas e pagamento do preço, prestar-se-á a diferença entre a cotação do dia do contrato e a da época da liquidação em bolsa ou mercado;

VI – na promessa de compra e venda de imóveis, aplicar-se-á a legislação respectiva, independentemente de qualquer manifestação dos promitentes compradores;

VII – a falência do locador não resolve o contrato de locação e, na falência do locatário, o administrador judicial pode, a qualquer tempo, denunciar o contrato, indenizando o locador, mediante arbitramento pelo juiz, se houver recusa deste em aceitá-la;

VIII – caso haja acordo para compensação e liquidação de obrigações no âmbito do sistema financeiro nacional, nos termos da legislação vigente, à parte não falida poderá considerar o contrato vencido antecipadamente, devendo, para tanto, notificar o administrador judicial, hipótese em que o contrato será liquidado na forma estabelecida nos regulamentos, admitindo-se a compensação de eventual crédito que venha a ser apurado em favor do falido com créditos detidos pelo contratante;

IX – os patrimônios separados, constituídos pelo devedor para cumprimento de destinação específica, prosseguirão sua atividade nos termos definidos pela legislação respectiva, permanecendo seus bens, direitos e obrigações incomunicáveis até o advento do respectivo termo ou até o cumprimento de sua finalidade, ocasião em que o administrador judicial arrecadará o saldo a que fizer jus o devedor ou habilitará o crédito que contra ele remanescer nos referidos patrimônios separados.

Art. 119. O administrador judicial, mediante autorização do juiz, poderá pleitear o cumprimento de contrato unilateral, se o cumprimento reduzir ou evitar o aumento do passivo da massa falida, ou for necessário à manutenção e preservação de seus ativos, realizando o pagamento da prestação pela qual está obrigada, e comunicará sua intenção ao outro contratante, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do termo de sua nomeação.

Art. 120. O mandato conferido pelo devedor, antes da falência, acerca de negócios que interessam à

massa falida, cessará seus efeitos com a decretação da falência, cabendo ao mandatário prestar contas de sua gestão até então.

Parágrafo único. Para o devedor cessa o mandato ou comissão que houver recebido antes da falência, salvo os que versem sobre matéria estranha a comércio.

Art. 121. As contas correntes com o devedor consideram-se encerradas no momento de decretação da falência, verificando-se o respectivo saldo após as compensações expressamente previstas nesta Lei. Parágrafo único. Imediatamente após a decretação da falência, o juiz deverá comunicar o Banco Central do Brasil, para fins de cumprimento do disposto no **caput**.

Art. 122. Se o devedor fizer parte de alguma sociedade como sócio solidário, cotista ou acionista, para a massa falida entrarão somente os haveres que na sociedade ele possuir e forem apurados na forma estabelecida no contrato.

§ 1º Se o contrato ou o estatuto social nada disciplinar a respeito, a apuração far-se-á judicialmente, salvo se, por lei, pelo contrato ou estatuto, a sociedade tiver de liquidar-se, caso em que os haveres do devedor, somente após o pagamento de todo o passivo da sociedade, entrarão para a massa falida.

§ 2º Nos casos de condomínio de que participe o devedor, deduzir-se-á do quinhão a este pertencente o que for devido aos outros condôminos em virtude do estado de falência.

Art. 123. Contra a massa falida não correm juros, ainda que estipulados forem, se o ativo apurado não bastar para o pagamento do principal. Parágrafo único. Excetuam-se desta disposição os juros das debêntures e dos créditos com garantia real, mas por eles responde, exclusivamente, o produto dos bens que constituem a garantia.

Art. 124. Na falência do espólio, fica suspenso o processo de inventário, cabendo ao administrador judicial a realização de atos pendentes em relação aos direitos e obrigações da massa falida.

Art. 125. Durante o processo de falência fica suspenso o curso da prescrição relativa a obrigações de responsabilidade do devedor.

Art. 126. Os sócios, diretores, gerentes e administradores que, na forma da lei ou de contrato, sejam considerados ilimitadamente responsáveis, e aos quais a falência tenha sido estendida, não poderão exigir qualquer prestação devida, seja a que título for, pela sociedade falida, enquanto não satisfeitos os demais credores.

Art. 127. Nas relações patrimoniais não reguladas expressamente nesta Lei, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais do direito, atendendo à unidade, à universalidade do concurso e à igualdade de tratamento dos credores, observado o disposto no art. 117.

Art. 128. O credor de coobrigados solidários, cujas falências sejam decretadas, tem o direito de concorrer, em cada uma delas, pela totalidade do seu crédito, até recebê-lo por inteiro, quando então comunicará ao juízo.

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo não se aplica ao devedor cujas obrigações tenham sido extintas por sentença, na forma do art. 171.

Art. 129. As massas dos coobrigados falidos não têm ação regressiva umas contra as outras.

§ 1º Se, porém, o credor ficar integralmente pago por uma ou por diversas massas coobrigadas, as que tiverem pago terão direito regressivo contra as demais, em proporção à parte que pagaram e àquela que cada uma tinha a seu cargo.

§ 2º Se os dividendos que couberem ao credor em todas as massas coobrigadas excederem na importância total do crédito, o valor entrará para as massas proporcionalmente.

§ 3º Se os coobrigados eram garantes uns dos outros, aquele excesso pertencerá, conforme a ordem das obrigações, às massas dos coobrigados que tiverem o direito de ser garantidas.

Art. 130. Os coobrigados solventes e os garantes do devedor ou dos sócios ilimitadamente responsáveis e administradores a que se estende a falência podem apresentar a declaração do crédito correspondente às quantias pagas ou devidas, se o credor não fizer a sua no prazo fixado em sentença.

SEÇÃO VI Dos Efeitos quanto aos Atos Prejudiciais aos Credores

Art. 131. Não produzem efeitos relativamente à massa falida, tenha ou não o contratante conhecimento do estado econômico do devedor, seja ou não intenção deste fraudar credores:

I – o pagamento de dívidas não vencidas realizado pelo devedor dentro do termo legal, por qualquer meio extintivo do direito de crédito, ainda que pelo desconto do próprio título;

II – o pagamento de dívidas vencidas e exigíveis realizado dentro do termo legal, por qualquer forma que não seja a prevista pelo contrato;

III – a constituição de direito real de garantia, inclusive a retenção, dentro do termo legal, tratando-se de dívida contraída anteriormente; se os bens dados em hipoteca forem objeto de outras posteriores, a massa falida receberá a parte que devia caber ao credor da hipoteca revogada;

IV – a prática de atos a título gratuito, desde dois anos antes da decretação da falência;

V – a renúncia à herança ou a legado, até dois anos antes da decretação da falência;

VI – a venda ou transferência de estabelecimento comercial feita sem o consentimento expresso ou o pagamento da maioria simples dos credores, a esse tempo existentes, não tendo restado ao devedor bens suficientes para solver o seu passivo, salvo se, no prazo de trinta dias, não houver oposição dos credores, após serem devidamente notificados;

VII – os registros de direitos reais e de transferência de propriedade entre vivos, por título oneroso ou gratuito, ou a averbação relativa a imóveis realizados após a decretação da falência, conforme previsto no art. 89, II, a, salvo se tiver havido prenotação anterior.

§ 1º Todos os atos referidos nos incisos I a III e VI deste artigo que tenham sido autorizados pelo juiz e previstos no plano de recuperação judicial aprovado ou na proposta de recuperação extrajudicial homologada serão insuscetíveis de revogação, exceto aqueles julgados lesivos ou praticados de má-fé.

§ 2º A notificação de que trata o inciso VI do caput deste artigo será feita judicialmente ou pelo oficial do registro de títulos e documentos.

Art. 132. São também revogáveis, relativamente à massa falida, os atos praticados com a intenção de prejudicar credores, provando-se o conluio fraudulento entre o devedor e o terceiro que com ele contratar, e o efetivo prejuízo sofrido pela massa falida.

Art. 133. As ações disciplinadas neste Capítulo deverão ser propostas dentro de três anos, contados da sentença que decretar a falência.

§ 1º As ações deverão ser promovidas pelo administrador judicial, ficando facultada a intervenção de credores, na qualidade de assistentes simples.

§ 2º Se o administrador judicial não propuser ação, no prazo de seis meses após a decretação da falência, qualquer credor ou o representante do Ministério Público poderá fazê-lo, ficando facultada a intervenção do administrador judicial, na qualidade de assistente litisconsorcial.

Art. 134. A ação revocatória pode ser promovida:

I – contra todos os que figuraram no ato, ou que por efeito dele foram pagos, garantidos ou beneficiados;

II – contra os terceiros adquirentes:

a) se tiveram conhecimento, ao se criar o direito, da intenção do devedor de prejudicar os credores;

b) se o direito se originou de ato mencionado no art. 131;

III – contra os herdeiros ou legatários das pessoas indicadas nos incisos I e II.

Art. 135. A ação revocatória correrá perante o juízo da falência e terá procedimento ordinário.

Art. 136. A apelação será recebida, no caso do art. 131, somente no efeito devolutivo e, no caso do art. 132, nos efeitos devolutivo e suspensivo.

Art. 137. A sentença que julgar procedente o pedido determinará a restituição dos bens à massa falida em espécie, com todos os acessórios ou o valor de mercado, acrescidos das perdas e danos.

§ 1º A massa falida restituirá o que tiver sido prestado pelo contratante, salvo na hipótese de impossibilidade, caso em que esse será admitido como credor quirografário.

§ 2º Na hipótese de cessão de créditos à companhia seguradora de créditos financeiros, o ato de cessão somente poderá ser objeto de revogação após o pagamento integral, por parte da massa falida, dos portadores dos valores mobiliários recebidos em cessão.

§ 3º É garantido ao terceiro de boa-fé, a qualquer tempo, propor ação por perdas e danos contra o devedor.

Art. 138. O juiz, na forma da lei processual civil, poderá antecipar total ou parcialmente os efeitos da tutela pretendida.

Art. 139. O juiz poderá, a requerimento do autor da ação revocatória, ordenar, como medida cautelar, na forma da lei processual civil, o seqüestro dos bens retirados do patrimônio do devedor que estejam em poder de terceiros.

Art. 140. A ineficácia do ato pode ser oposta pelo administrador judicial como defesa em ação ou execução proposta contra a massa, sem prejuízo da propositura de ação revocatória autônoma.

Parágrafo único. A ineficácia pode ser declarada nos autos da falência, na hipótese de o juiz, de ofício, ou a pedido de qualquer interessado, determinar que conste nos respectivos autos a prova de ato elencado no art. 131.

Art. 141 O ato pode ser revogado ou declarado ineficaz, embora para celebração dele houvesse precedido sentença executória, ou fosse consequência de medida judicial assecuratória para a garantia da dívida ou de seu pagamento, observado o disposto no art. 131, § 1º.

Parágrafo único. Revogado o ato, ficará rescindida a sentença que o motivou.

SEÇÃO VII

Do Comitê e do Administrador Judicial na Falência

Art. 142. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e, quando houver, do Comitê, administrar os bens compreendidos na falência e exercer as funções que lhe são atribuídas por esta lei.

§ 1º Além de outros deveres que esta lei lhe impõe, compete, ainda, ao administrador judicial:

I – fornecer, com presteza, todas as informações pedidas pelos credores interessados sobre a falência e a administração da massa falida, e dar extratos dos livros do devedor, que merecerão fé de ofício, a fim de servirem de fundamento nas verificações e impugnações de créditos;

II – exigir dos credores, e dos procuradores ou administradores que serviram aos interesses do devedor, quaisquer informações verbais ou por escrito;

III – comunicar ao juiz, para os fins do art. 20, por petição levada a despacho, qual o montante total dos créditos declarados, bem como confrontar o valor destes créditos com o total do passivo informado na petição do devedor;

IV – indicar, ao juiz, perito avaliador e contador, que poderão ser pessoa física ou jurídica, para:

a) avaliar os bens constantes do acervo da massa falida;

b) proceder ao exame da escrituração do devedor;

c) fornecer laudos nas ações de restituição, nas habilitações de crédito, nos embargos de terceiro, e em qualquer ação ou execução em que a massa falida tenha interesse;

V – relacionar as ações relativas à massa falida em andamento e adotar as providências que se fizerem necessárias para o ajuizamento no interesse dela;

VI – requerer ao juiz convocação da assembléia geral de credores nos casos previstos nesta lei ou quando entender necessária sua ouvida para a tomada de decisões.

§ 2º As remunerações do perito contador e do avaliador serão fixadas pelo juiz, que considerará a complexidade dos trabalhos a serem executados e o porte da massa falida.

§ 3º Na hipótese do inciso II do § 1º deste artigo, será facultado ao administrador judicial, em caso de recusa de quaisquer daqueles em atendê-lo, encaminhar requerimento ao juiz que, no prazo de quarenta e oito horas, determinará que estas pessoas venham em Juízo, sob pena de desobediência, e na sua presença as interrogará, tomando seus depoimentos por escrito.

Art. 143. A remuneração do administrador judicial na falência será fixada segundo os mesmos critérios definidos no art. 71, podendo reduzir-se aquele limite a dois por cento, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 1º Concomitantemente ao recebimento das receitas, será paga a remuneração devida ao administrador judicial, desde que já aprovadas as prestações de contas tempestivamente apresentadas.

§ 2º Não terá direito à remuneração o administrador judicial que renunciar sem relevante razão; for substituído; não cumprir as obrigações fixadas nesta Lei; tiver as suas prestações de contas desaprovadas ou for destituído de suas funções.

Art. 144. O administrador judicial na falência deverá ser pessoa física ou jurídica de confiança do juiz e prestará contas de suas funções, sempre que houver recebimentos, sob pena de destituição. Parágrafo único. Não será nomeada para o cargo de administrador judicial a pessoa que tenha:

I – sido impedida por lei especial;

II – sido condenada por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade;

III – sido condenada por prática de crime que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

IV – incorrido nas hipóteses previstas no art. 68.

Art. 145. A recusa ao encargo de administrador judicial deverá ser feita por petição fundamentada, no prazo de setenta e duas horas, contadas a partir da notificação da nomeação.

Parágrafo único. Não comunicada a recusa no prazo previsto no **caput** deste artigo, considerar-se-á como aceita a nomeação por parte do indicado.

Art. 146. O termo de compromisso deverá ser lavrado e assinado pelo administrador judicial no prazo

de setenta e duas horas, contadas a partir de sua notificação.

Art. 147. O administrador judicial exerce pessoalmente as suas funções e não pode delegá-las, exceto para atos determinados, com prévia autorização do juiz.

Parágrafo único. Se o administrador judicial nomeado for pessoa jurídica, declarar-se-á no termo de que trata o art. 146 o nome de seu representante, que não poderá ser substituído sem licença do juiz.

Art. 148. O administrador judicial deverá apresentar ao juiz e, se houver, aos credores membros do Comitê, relatório apontando a situação da empresa, no prazo de noventa dias, contados a partir da assinatura do termo de compromisso, que conterà:

I – as causas e circunstâncias da falência;

II – o exame sobre os atos do devedor e dos administradores da sociedade falida, no exercício de seus cargos e funções, na hipótese de ocorrer falência que suceda a recuperação judicial da empresa.

Art. 149. O administrador judicial não poderá transigir sobre créditos e negócios da massa falida e conceder abatimento, sem autorização judicial, ainda que sejam considerados de difícil recebimento, ouvindo sempre o Comitê e o devedor.

Art. 150. O administrador judicial responde pelos prejuízos que causar à massa falida por culpa, dolo ou má-fé em sua administração ou por infringir qualquer disposição desta Lei.

Parágrafo único. A autorização do juiz, ou o julgamento das suas contas, não isentam o administrador judicial de responsabilidade civil e penal, quando ignorar o prejuízo para a massa falida que possa resultar de seu ato ou quando infringir disposição legal.

Art. 151. A assembléia geral de credores será convocada pelo juiz, por iniciativa própria ou a pedido de credores, e, além de eleger os membros do Comitê para atuar durante a falência, terá por competência:

I – acompanhar e fiscalizar o processo de falência;

II – fiscalizar a gestão da massa falida pelo administrador judicial;

III – requerer ao administrador judicial o exame de livros e documentos, informações e esclarecimentos;

IV – propor formas alternativas de realização do ativo.

Parágrafo único. Não se instalando a assembléia geral, por não convocação, por ausência de quorum ou, por qualquer razão, não sendo possível a eleição por esta dos membros do Comitê, caberá ao ad-

ministrador judicial ou ao juiz, conforme o caso, exercer as atribuições que caberiam a esses órgãos de representação dos credores.

SEÇÃO VIII

Da Realização do Ativo

Art. 152. Logo após a arrecadação dos bens, com a juntada do respectivo auto ao processo de falência, será iniciada a realização do ativo.

Art. 153. A venda dos bens, incluído o ativo intangível, será realizada de acordo com a seguinte ordem de preferência:

I – alienação da empresa, com a venda de seu estabelecimento em bloco;

II – alienação da empresa, com a venda de suas filiais ou unidades produtivas isoladamente;

III – alienação em bloco dos bens que integram cada um dos estabelecimentos do devedor;

IV – alienação parcelada ou individual dos bens.

§ 1º Se convier à realização do ativo, ou em razão de oportunidade, pode ser adotada mais de uma forma de alienação.

§ 2º A realização do ativo terá início independentemente da formação do quadro geral de credores.

§ 3º A alienação da empresa terá por objeto o conjunto de determinados bens necessários à operação rentável da unidade de produção, que poderá compreender ainda determinadas obrigações.

§ 4º Na alienação conjunta ou separada de ativos, inclusive a alienação da empresa ou de suas filiais, promovida sob qualquer das modalidades de que trata este artigo:

I – todos os credores, observada a ordem de preferência definida no art. 11, sub-rogam-se no produto da realização do ativo;

II – quando realizada em hasta pública, estará livre de qualquer ônus e não acarretará a sucessão do adquirente nas obrigações do devedor.

§ 5º O Comitê, se houver, deverá manifestar-se sobre a forma de realização do ativo proposta pelo administrador judicial e deverá convocar a assembléia geral de credores para deliberar a esse respeito, considerando-se aprovada a proposta que obtiver o voto dos credores que representarem a maioria dos créditos, nos termos do art. 41.

§ 6º Não sendo aprovada pela assembléia geral proposta para a realização do ativo, caberá ao juiz decidir a forma que será adotada, fundamentadamente, a partir da proposta apresentada pelo administrador judicial ou, se for o caso, pelo Comitê.

§ 7º Enquanto não aprovado o quadro geral de credores e iniciado seu pagamento, o produto da realização do ativo será aplicado, por intermédio de instituição financeira, a ser designada pelo juiz, em fundo de investimento cuja composição majoritária seja representada por títulos da dívida pública federal.

§ 8º Nas transmissões de bens alienados na forma deste artigo que dependam de registro público, a este servirá como título suficiente o mandado judicial respectivo.

Art. 154. O juiz, ouvido o administrador judicial e o Comitê, se houver, poderá optar pelas seguintes modalidades de venda do ativo em hasta pública:

- I – leilão, por lances orais;
- II – propostas fechadas;
- III – pregão.

§ 1º A realização da alienação em quaisquer das modalidades de que trata este artigo será antecedida por publicação de anúncio em jornal de ampla circulação, com quinze dias de antecedência, em se tratando de bens móveis, e com trinta dias, na alienação dos demais ativos, facultada a divulgação por outros meios que contribuam para o amplo conhecimento da venda.

§ 2º A alienação do bem em leilão público dar-se-á pelo maior lance oferecido, que poderá ser inferior ao valor de avaliação, mas o bem somente será entregue ao arrematante decorrido o prazo de quarenta e oito horas, após constatado o efetivo pagamento do preço final do bem.

§ 3º A alienação por propostas fechadas ocorrerá mediante a entrega, em cartório e sob recibo, de envelopes lacrados, a serem abertos pelo juiz, no dia, hora e local designados no edital, lavrando o escrivão o auto respectivo, assinado pelos presentes, e juntando as propostas aos autos da falência.

§ 4º A venda por pregão constitui modalidade híbrida das anteriores, comportando duas fases:

- I – recebimento de propostas, na forma do § 3º;
- II – leilão por lances orais, de que participarão somente aqueles que apresentarem propostas não inferiores a noventa por cento da maior proposta ofertada, na forma do § 2º deste artigo.

§ 5º A venda por pregão respeitará as seguintes regras:

I – recebidas e abertas as propostas na forma do § 4º, o juiz ordenará a notificação dos ofertantes, cujas propostas atendam ao requisito de seu inciso II, para comparecer ao leilão;

II – o valor de abertura do leilão será o da proposta recebida do maior ofertante presente, conside-

rando-se esse valor como lance, ao qual ele fica obrigado;

III – caso não compareça ao leilão o ofertante da maior proposta e não seja dado lance igual ou superior ao valor por ele ofertado, fica obrigado a prestar a diferença verificada, constituindo, a respectiva certidão do juízo, título executivo para a cobrança dos valores pelo administrador judicial.

§ 6º Na venda por leilão o representante do Ministério Público deverá ser intimado pessoalmente, sob pena de nulidade.

Art. 155. Na venda da empresa ou de negócio do devedor, de um ou mais estabelecimentos e dos bens em geral, em qualquer das modalidades de que trata o art. 154, serão tomadas as seguintes providências:

I – avaliação prévia por um perito aprovado pelo juiz, que poderá ser impugnada pelo devedor, administrador judicial, credores ou pelo representante do Ministério Público, no prazo de cinco dias, contados da intimação de sua juntada aos autos;

II – não havendo impugnação acerca da avaliação, ou julgada a que tiver sido oferecida, haverá a alienação, em uma das modalidades previstas no art. 154.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo de quarenta e oito horas da realização de alienação, sob qualquer uma das modalidades referidas no art. 154, havendo impugnação por credores, interessados ou pelo representante do Ministério Público, os autos serão conclusos ao juiz, que, no prazo de cinco dias, decidirá sobre as impugnações, validando ou não a venda efetuada.

Art. 156. Havendo motivos justificados, o juiz poderá autorizar, mediante requerimento fundamentado do administrador judicial, outras formas de realização do ativo diversas das previstas nesta Seção.

Art. 157. O juiz homologará qualquer outra modalidade de realização do ativo, desde que aceite por credores, reunidos em assembléia geral na forma do art. 36, III, que representem mais de dois terços dos créditos no valor que lhes caberá em rateio pela avaliação, inclusive com a formação de sociedade de credores ou constituição de sociedade formada por trabalhadores da própria empresa, com a participação, se necessária, dos atuais sócios, observando que:

I – a deliberação dos credores deverá ser reduzida a instrumento público ou particular, caso em que será publicado aviso para ciência dos credores que não assinaram o instrumento, os quais, no prazo de cinco dias, podem impugnar a deliberação somente quanto à inexistência de **quorum**;

II – após a publicação do aviso previsto no inciso I, será concedida vista ao representante do Ministério Público, para que ofereça sua manifestação em relação à deliberação dos credores referida no caput deste artigo.

Parágrafo único. No caso de constituição de sociedade formada com trabalhadores da própria empresa, poderão estes utilizar seus créditos derivados das relações de trabalho, preferencialmente, para aquisição de bens da empresa.

Art. 158. Qualquer que seja a forma de realização do ativo adotada, fica a massa falida dispensada da apresentação de quaisquer certidões negativas.

Art. 159. As quantias em dinheiro, recebidas a qualquer título, serão depositadas, dentro das vinte e quatro horas seguintes, em instituições financeiras federais, estaduais ou privadas, conforme normas definidas pela Corregedoria Geral de Justiça.

§ 1º Todo e qualquer pagamento deverá ser feito por intermédio de cheque nominal, que será assinado pelo administrador após a autorização do juiz.

§ 2º Deverá ser aberta conta judicial, com finalidade específica, para depositar a quantia pertencente a credor que não procedeu ao levantamento de seu pagamento, expedindo-se edital com prazo de trinta dias, e, não ocorrendo a manifestação deste, far-se-á o depósito de imediato, antes do encerramento da falência.

SEÇÃO IX

Do Pagamento aos Credores na Falência

Art. 160. As importâncias recebidas com a realização do ativo serão destinadas ao pagamento dos credores, atendendo à classificação prevista no art. 11.

Art. 161. Os créditos derivados das relações de trabalho serão pagos prontamente, tão logo haja disponibilidade em caixa.

Art. 162. Os credores restituirão em dobro as quantias recebidas, acrescidas dos juros legais, se antes do encerramento da falência ficar evidenciado que a constituição do crédito ou da garantia resultou de falsidade, dolo, erro essencial ou outro vício, ou foi obtida mediante documento decisivo cuja existência era ignorada.

Art. 163. Iniciada a realização do ativo, e antes do rateio final, o administrador judicial prestará contas da sua gestão, sempre que houver recebimentos.

§ 1º Apresentadas as contas, ficarão elas sob a responsabilidade do escrivão, que em três dias publicará aviso, pelo órgão oficial, colocando-as à disposição do devedor e dos credores, pelo prazo de quinze dias, quando poderão apresentar impugnações.

§ 2º Ouvido o administrador judicial e o representante do Ministério Público, quando necessário,

valendo-se de assessoramento técnico, o juiz julgará as contas.

Art. 164. Aprovadas as contas e pagas as remunerações do administrador judicial e de seus auxiliares, o juiz determinará a distribuição do rateio, obedecida a classificação dos créditos, incluídos os créditos objeto de reserva.

Art. 165. Os créditos sujeitos à condição suspensiva ou pendentes de decisão judicial, havendo pedido de reserva, ficarão depositados até posterior averiguação ou publicação da decisão e, no caso de não ser feito o depósito ou de ser improcedente a decisão, no todo ou em parte, serão objeto de rateio suplementar entre os credores.

Art. 166. As sobras porventura existentes após pagamento integral dos créditos serão restituídas ao devedor, mediante recibo nos autos.

SEÇÃO X

Da Extinção das Obrigações

Art. 167. A prescrição relativa às obrigações do devedor recomeça a correr a partir do dia em que transitar em julgado a sentença do encerramento da falência.

Art. 168. Extingue as obrigações do devedor:

I – o pagamento, sendo permitida a novação dos créditos com garantia real;

II – o rateio de mais de quarenta por cento, depois de realizado todo o ativo, sendo facultado o depósito da quantia necessária para atingir esta porcentagem, se para tanto não bastou a integral liquidação do ativo;

III – o decurso do prazo de cinco anos, contados a partir do encerramento da falência, se o devedor não tiver sido condenado à pena de prisão pela prática de crime previsto nesta Lei;

IV – o decurso do prazo de dez anos, contados a partir do encerramento da falência, se o devedor tiver sido condenado à pena de prisão pela prática de crime previsto nesta Lei.

Art. 169. Verificada a prescrição ou extintas as obrigações nos termos dos arts. 167 e 168, o devedor pode requerer que seja declarada por sentença a extinção de todas as suas obrigações.

Art. 170. O requerimento será autuado em apartado com os respectivos documentos, e publicado o edital no órgão oficial, no prazo de trinta dias.

§ 1º Dentro do prazo do edital, qualquer credor pode opor-se ao pedido do devedor.

§ 2º Findo o prazo, o juiz, em cinco dias, proferirá sentença e, se o requerimento for anterior ao encerramento da falência, declarará extintas as obrigações, com o término do processo.

Art. 171. Verificada a prescrição ou extintas as obrigações nos termos desta Lei, o sócio solidário da sociedade falida também poderá requerer que seja declarada por sentença a extinção de todas as suas obrigações.

SEÇÃO XI

Da Reabilitação do Devedor

Art. 172. Será concedida reabilitação ao devedor que teve decretada sua falência quando este:

I – pagar integralmente os créditos admitidos à falência, os juros correspondentes, as dívidas e encargos da massa falida e as despesas processuais;

II – tiver extintas suas obrigações nos termos previstos nos arts. 167 e 168.

Art. 173. A reabilitação poderá ser requerida ao juiz da falência pelo devedor, seus herdeiros ou eventuais interessados.

Art. 174. Qualquer interessado poderá contestar a reabilitação requerida.

Parágrafo único. Ouvido o Ministério Público, o juiz proferirá sentença, em dez dias.

Art. 175. Da sentença de reabilitação constará a ordem à Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas para que proceda ao cancelamento da anotação prevista no art. 89, VIII, observando sempre a divulgação desta ocorrência para todo o território nacional.

Art. 176. A reabilitação cessa as incapacidades pessoais do devedor resultantes da sentença que decretou a falência.

CAPÍTULO VII

Do Procedimento Especial da Recuperação Judicial e Falência de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 177. As pessoas de que trata o art. 1º e que se incluam nos conceitos de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, sujeitam-se às normas deste Capítulo.

Parágrafo único. Aplicar-se-ão à recuperação judicial e à falência de microempresa ou empresa de pequeno porte as disposições contidas na legislação específica que dispõe sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido para tais empresas.

Art. 178. Para os fins desta lei, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão manter escrituração contábil simplificada, exigida na forma de sua legislação específica.

Parágrafo único. Além dos documentos exigidos por lei, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão ainda comprovar suas operações mediante utilização de meios eletrônicos e magnéticos de es-

crituração, que auxiliem o conhecimento de terceiros e da fiscalização.

Art. 179. Para requerer a falência de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o credor instruir o pedido com um ou mais títulos executivos, devidamente protestados, acompanhado de certidão de protesto de dois ou mais credores distintos, tirados contra o devedor no período de noventa dias, anteriores à data do pedido.

Parágrafo único. Os protestos, individuais ou somados, deverão corresponder ao valor equivalente, pelo menos, a vinte salários mínimos.

Art. 180. Poderá o empresário titular de empresa prevista no caput do art. 177, antevendo a possibilidade de crise econômico-financeira, requerer a recuperação judicial, por intermédio da apresentação de uma proposta de renegociação de seu passivo junto a seus credores.

§ 1º Na proposta de renegociação de seu passivo, prevista no caput, o devedor exporá as razões determinantes do seu estado de dificuldade e proporá a recuperação judicial da empresa, observado o prazo máximo e condições de pagamento previstos no art. 181.

§ 2º Caso o montante dos créditos trabalhistas devidos supere a trinta por cento do ativo circulante da empresa, caberá ao juiz fixar um novo critério de rateio entre os empregados.

§ 4º Não será admitida a constituição de Comitê de Recuperação Judicial para o procedimento especial relacionado à microempresa e à empresa de pequeno porte.

Art. 181. A recuperação judicial, solicitada pelo devedor e homologada pelo juiz, consistirá no parcelamento automático dos valores dos débitos existentes no momento da sua solicitação, devendo todos os credores ser pagos em até trinta e seis parcelas mensais, iguais e sucessivas.

§ 1º A primeira parcela deverá ser paga cento e oitenta dias após a apresentação do pedido de recuperação judicial em juízo.

§ 2º O juiz, atendendo a pedido fundamentado do devedor e ouvidos os credores e o representante do Ministério Público, poderá homologar outra forma de pagamento ou parcelamento, facultada prorrogação por no máximo um ano, desde que haja anuência expressa da maioria dos credores, que serão intimados para se manifestarem no prazo de até dez dias.

§ 3º Cabe ao devedor reunir a anuência expressa de cada um dos credores, apresentando-as ao juiz, de modo que este possa verificar a sua legalidade e, se for o caso, homologar a proposta alternativa.

§ 4º Os débitos tributários não se sujeitam ao parcelamento previsto neste artigo, devendo ser pagos na forma da legislação específica.

§ 5º Os débitos trabalhistas deverão ser pagos em seis parcelas mensais, iguais e sucessivas, a contar do prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 182. Não havendo divergência de credores ou do representante do Ministério Público em relação à proposta de renegociação do passivo apresentada pelo devedor nos termos do art. 181, o juiz a homologará de imediato.

§ 1º Havendo discrepância quanto à proposta, o juiz poderá determinar os esclarecimentos necessários e os devidos ajustes na proposta, a se realizar no prazo de dez dias.

§ 2º Feitas as devidas alterações na proposta, remanescendo ainda fundadas dúvidas, poderá o juiz designar audiência, em quinze dias, solicitando, se necessário, a presença de técnico especializado, para superar eventuais divergências.

§ 3º Caberá ao juiz, diante da inconsistência da proposta ou da constatação de evidente má-fé ou dolo por parte do devedor no seu pedido de recuperação judicial, decretar a falência da empresa, ouvindo antes seu representante legal.

§ 4º A homologação da recuperação judicial, nos termos do art. 181 e parágrafos, consiste na novação dos débitos existentes e, conseqüentemente, na extinção dos procedimentos supracitados.

Art. 183. Homologada a proposta de recuperação judicial, o devedor passará a cumprir as obrigações assumidas, não podendo determinar o aumento de despesas ou contratar empregados, exceto se houver expressa concordância do juiz, ouvidos os credores.

Art. 184. Nenhuma falência de microempresa ou de empresa de pequeno porte perdurará por prazo superior a cinco anos, cabendo ao juiz tomar todas as providências para tal, inclusive, se for o caso, a remessa ao representante do Ministério Público das peças necessárias à propositura de ações civis e criminais contra os responsáveis.

Art. 185. A ação revocatória será cabível na falência de microempresa ou de empresa de pequeno porte, devendo ser proposta no prazo de um ano, contado do trânsito em julgado da sentença que decretar a falência.

Art. 186. Aplicam-se, naquilo que não colidir com o disposto neste Capítulo, ao procedimento especial de recuperação judicial e falência de microempresa ou empresa de pequeno porte as demais disposições desta Lei.

Art. 187. Compete ao juiz da falência ou da recuperação judicial conhecer da ação penal pelos crimes previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Oficia, na ação penal, o representante do Ministério Público que atuar no processo de falência.

Art. 188. Os crimes previstos nesta Lei são de ação penal pública incondicionada.

Parágrafo único. Decorrido o prazo referido no art. 194, sem que o representante do Ministério Público ofereça denúncia, qualquer credor habilitado ou o administrador judicial poderá oferecer queixa, no prazo decadencial de seis meses.

Art. 189. Recebida a denúncia ou a queixa, observar-se-á o rito previsto nos arts. 538 a 540 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.

Parágrafo único. O administrador judicial, qualquer credor habilitado ou terceiro interessado podem intervir como assistentes, nos termos do Código de Processo Penal, em qualquer fase do processo.

Art. 190. Os prazos prescricionais dos crimes previstos nesta Lei são os estipulados nos arts. 109 a 110 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

§ 1º Não sendo conhecida a data de ocorrência do fato delituoso, começa a correr o prazo referido no **caput**:

I – na falência, da decretação desta;

II – na recuperação judicial, do deferimento, pelo juiz, do plano de recuperação.

§ 2º Nos crimes definidos nesta Lei aplicam-se as causas interruptivas da prescrição previstas no Código Penal.

Art. 191. Decretada a falência, deve o administrador judicial apresentar em cartório, até quarenta e cinco dias após a entrega do relatório da situação da empresa, em autos apartados, exposição circunstanciada, considerando as causas da falência, o procedimento do devedor, antes e depois da sentença declaratória, e outras informações detalhadas a respeito da conduta do devedor e de outros responsáveis, se houver, por atos que possam constituir crime, relacionado com a recuperação judicial ou com a falência, ou delito comum conexo a estes.

§ 1º Com base nas conclusões decorrentes de sua exposição, o administrador judicial poderá requerer ao juiz a abertura de inquérito judicial, quando indicar os responsáveis e, em relação a cada um, descreverá o respectivo tipo legal aplicável.

§ 2º O pedido será instruído com laudo do perito-contador, encarregado do exame da escrituração da empresa falida.

CAPÍTULO VIII Do Procedimento Penal

§ 3º Ao representante do Ministério Público incumbirá requerer os meios de prova e as diligências necessárias à apuração dos fatos.

Art. 192. O falido ou qualquer responsável envolvido deverá ser intimado das arguições contidas nos autos do inquérito judicial, para apresentar contestação ou requerer o que entender conveniente, no prazo de cinco dias.

Art. 193. Decorrido o prazo do art. 192, os autos serão, de imediato, conclusos ao juiz, que, em quarenta e oito horas, deferirá, ou não, as provas requeridas, designando dia e hora para se realizarem as deferidas, dentro dos quinze dias seguintes.

Art. 194. Se não houver provas a produzir ou realizadas as deferidas, será de imediato concedida vista dos autos ao representante do Ministério Público, que, no prazo de cinco dias, pedirá sua apensação ao processo de falência ou oferecerá denúncia contra o falido e outros responsáveis.

§ 1º A ação penal será intentada no juízo da falência pelo representante do Ministério Público ou por qualquer interessado mediante queixa, nos termos do art. 188, parágrafo único.

§ 2º Havendo, nos autos da falência, provas de materialidade e autoria do crime falimentar, poderá o Ministério Público propor ação penal, independentemente da realização do inquérito judicial.

Art. 195. Decorrido o prazo previsto no § 1º do art. 194, oferecida ou não a denúncia, apresentada ou não queixa, o escrivão fará, imediatamente, conclusão dos autos ao juiz.

Parágrafo único. Caso não tenha sido oferecida denúncia ou apresentada queixa, o juiz determinará que os autos do inquérito sejam apensados ao processo de falência.

Art. 196. O despacho que receber ou a decisão que rejeitar a denúncia ou a queixa será sempre fundamentado.

§ 1º Convencido da materialidade e da autoria em tese, sem vínculo com a ordem de apensamento dos autos do inquérito ao processo de falência, no prazo de cinco dias, contados do seu recebimento, o juiz determinará sua remessa ao Procurador-Geral de Justiça, observado o disposto no art. 28 da Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.

§ 2º No prazo de quarenta e oito horas, contado do despacho do juiz, o escrivão fará a remessa ao Procurador-Geral de Justiça, que deverá se manifestar no prazo de cinco dias, contados do recebimento dos autos.

Art. 197. Os princípios e regras gerais do Código Penal, especialmente os seus arts. 69 a 71, e do Código de Processo Penal aplicam-se aos crimes comuns e conexos disciplinados nesta lei.

CAPÍTULO IX

Dos Crimes

SEÇÃO I

Disposições Especiais

Art. 198. Na falência e na recuperação judicial de sociedades, os seus diretores, administradores, controladores, conselheiros e sócio oculto equiparam-se ao devedor ou falido, para todos os efeitos penais decorrentes desta lei, na medida de sua culpabilidade.

Art. 199. A existência e validade da sentença que defere a recuperação judicial ou decreta a falência é condição objetiva de procedibilidade das infrações penais descritas nesta lei.

Art. 200. São efeitos da condenação, por crime relacionado com esta lei:

I – a inabilitação para o exercício de atividade empresarial;

II – o impedimento para o exercício de cargo ou função em conselho de administração, diretoria ou gerência das empresas sujeitas a esta Lei;

III – a impossibilidade de gerir a empresa por mandato ou gestão do negócio.

§ 1º Os efeitos de que trata este artigo são automáticos e terão a duração de cinco anos, cessando, contudo, com a reabilitação penal.

§ 2º Transitada em julgado a sentença condenatória, serão notificadas todas as juntas comerciais dos Estados, o Banco Central do Brasil e os cartórios de registros de pessoas jurídicas, para que tomem as medidas necessárias no sentido de impedir qualquer novo registro, do qual conste o nome dos inabilitados.

SEÇÃO II

Dos Crimes em Espécie

Art. 201. Praticar ato fraudulento de que resulte ou possa resultar prejuízo aos credores da massa falida, com o fim de obter ou assegurar, para si ou para outrem, vantagem ilícita:

Pena – reclusão, de três a sete anos, e multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem, por meios fraudulentos, concorrer para a:

I – elaboração de escrituração contábil ou balanço com dados inexatos ou omissão da publicação deste;

II – omissão na escrituração contábil de lançamento que dela devia constar ou alteração da escrituração verdadeira;

III – fraude de dados contábeis ou negociais, armazenados em suporte informático;

IV – simulação de despesas, dívidas ativas ou passivas, ou perdas, para obtenção de crédito;

V – simulação de capital social.

§ 2º A pena é aumentada de um terço até metade se o devedor manteve ou movimentou recurso ou valor paralelamente à contabilidade exigida pela legislação.

§ 3º Incidirão nas mesmas penas os contadores, auditores, técnicos contábeis e outros profissionais que concorrerem para as condutas descritas nos incisos I a IV deste artigo.

§ 4º Tratando-se de falência de microempresa ou de empresa de pequeno porte e não se constatando prática habitual de condutas fraudulentas por parte do falido, poderá o juiz reduzir a pena de reclusão de um a dois terços e convertê-la a pena alternativa consistente na perda de bens ou na prestação de serviços à comunidade.

Art. 202. Violar, sem justa causa, sigilo empresarial, operação ou serviço, contribuindo para a condução da empresa a estado de inviabilidade econômica ou financeira:

Pena – reclusão, de dois a quatro anos, e multa.

Art. 203. Gerir fraudulentamente a empresa:

Pena – reclusão, de três a doze anos, e multa.

Parágrafo único. A pena é aumentada de um sexto a um terço se da gestão fraudulenta resultar a falência da empresa.

Art. 204. Divulgar informação falsa, por qualquer meio, sobre empresa em recuperação judicial, com o fim de levá-la à falência ou obter vantagem:

Pena – reclusão, de dois a quatro anos, e multa.

Art. 205. Prestar informações falsas, com o fim de induzir a erro o juiz, o Ministério Público, a assembleia geral de credores, o Comitê ou o administrador judicial:

Pena – reclusão, de dois a quatro anos, e multa.

Parágrafo único. Sonegar ou recusar informações no procedimento de recuperação judicial ou falência.

Pena – detenção, de dois a quatro anos, e multa.

Art. 206. Praticar ato de disposição ou oneração patrimonial ou gerador de obrigações, destinado a favorecer a um ou vários credores, em prejuízo dos demais, durante o termo legal:

Pena – reclusão, de dois a cinco anos, e multa.

Parágrafo único. Na mesma pena incorre o credor que receber pagamento ciente do prejuízo dos demais e da vigência do termo legal.

Art. 207. Apropriar-se, desviar ou ocultar bens pertencentes à empresa sob recuperação judicial ou à massa falida, inclusive por meio da aquisição por interposta pessoa, ainda que cônjuge ou parente:

Pena – reclusão, de dois a quatro anos, e multa.

Art. 208. Adquirir, receber, usar, illicitamente, bem que sabe pertencer à massa falida ou influir para que terceiro, de boa-fé, o adquira, receba ou use:

Pena – reclusão, de dois a quatro anos, e multa.

Art. 209. Apresentar em recuperação judicial ou falência declaração de crédito ou reclamação falsa, ou juntar a elas título falso ou simulado:

Pena – reclusão, de dois a quatro anos, e multa.

Art. 210. Exercer atividade para a qual foi inabilitado ou incapacitado, por decisão judicial, nos termos desta lei:

Pena – detenção, de um a quatro anos, e multa.

Art. 211. Adquirir o juiz, o representante do Ministério Público, o administrador judicial, o perito, o avaliador, o escrivão, o oficial de justiça ou o leiloeiro, por si ou por interposta pessoa, bens de massa falida ou de empresa em recuperação judicial, ou, em relação a estes, entrar em alguma especulação de lucro, quando tenham atuado nos respectivos processos:

Pena – detenção, de dois a quatro anos, e multa.

CAPÍTULO X

Dos Atos Processuais e Respective Prazos

Art. 212. O processo e os prazos da apelação e do agravo são os do Código de Processo Civil.

§ 1º Em segunda instância, o relator terá o prazo de dez dias para o exame dos autos, e, na sessão do julgamento, a cada uma das partes será concedida a palavra pelo prazo de quinze minutos.

§ 2º O acórdão proferido em recurso de agravo de instrumento pode ser executado mediante certidão do julgado ou comunicação do resultado pelo tribunal.

Art. 213. Os prazos marcados nesta Lei serão contínuos e peremptórios, não sofrerão suspensão nos feriados ou nas férias forenses e começarão a produzir efeito no dia imediato após a publicação no órgão oficial, a citação, intimação, interpelação ou comunicação pessoal feita ao destinatário.

Art. 214. As publicações ordenadas nesta lei serão feitas preferencialmente na imprensa oficial e, se o devedor ou a massa falida comportar, em jornal ou revista de circulação regional ou nacional, bem como em quaisquer outros periódicos que circulem em todo o País.

§ 1º O prazo máximo para efetuar o envio das publicações é de cinco dias, contados do recebimento das matérias ou dos autos em cartório.

§ 2º A publicação dos atos e termos do processo em que seja conveniente maior divulgação, mediante proposta do Comitê, do administrador judicial ou de qualquer interessado, devidamente autorizada pelo juiz, poderá ser feita empregando-se outros meios idôneos de comunicação.

§ 3º As publicações ordenadas nesta lei conterão a epígrafe “recuperação judicial de...”, “recuperação extrajudicial de...” ou “falência de...”.

CAPÍTULO XI

Disposições Finais e Transitórias

Art. 215. A empresa ou o empresário, abrangidos pelos termos do art. 1º, que esteja sob concordata ou falência poderá, dentro de cento e vinte dias da vigência desta lei, requerer sua sujeição a ela, quando deverá apresentar seu plano de recuperação judicial ao juiz competente.

§ 1º No caso de empresa ou empresário que se encontre em concordata, somente será admitida a sua sujeição a esta lei se estiver no exercício efetivo de suas atividades empresariais e fizer prova de regularidade fiscal, comprovando ainda o adimplemento das obrigações contraídas por força da decisão judicial que deferiu a concordata.

§ 2º No caso de empresa ou empresário falido, somente será admitida sua sujeição a esta lei se houver sido deferida a continuação do negócio e for comprovado:

I – o efetivo exercício e continuidade de suas atividades empresariais, mediante autorização judicial;

II – o pagamento dos encargos e dívidas da massa;

III – a regularidade fiscal;

IV – o não oferecimento de denúncia por crime falimentar pelo Ministério Público ou de queixa-crime por qualquer credor.

Art. 216. Todas as vezes que esta lei se referir à denominação “devedor”, compreender-se-á que a disposição também se aplica aos sócios ilimitadamente responsáveis, diretores e administradores por lei considerados devedores solidários atingidos pela recuperação judicial ou falência.

Art. 217. A falência das empresas concessionárias de serviços públicos federais, estaduais e municipais não interrompe os serviços, nem a construção das obras necessárias constantes dos respectivos contratos.

§ 1º Se, entretanto, a parte das obras em construção não prejudicar o serviço regular na parte já construída e em funcionamento, o juiz, ouvida a autoridade administrativa competente, o administrador judicial e os representantes da massa falida, e atendendo aos contratos, aos recursos e vantagens da massa e ao benefício público, pode ordenar a suspensão de tais obras.

§ 2º Declarada a falência de tais empresas, a entidade administrativa concedente será notificada para se fazer representar no processo e nomear o fiscal de que trata o § 3º deste artigo, sendo que a falta ou demora da nomeação deste fiscal não prejudica o andamento do processo da falência.

§ 3º Os serviços públicos e as obras prosseguirão sob a direção do administrador judicial, oficial-

do-se à agência reguladora do setor específico, e serão acompanhados por um fiscal nomeado pela entidade administrativa concedente que:

I – será ouvido sobre todos os atos do administrador judicial relativos àqueles serviços e obras, inclusive sobre a sua organização provisória e nomeação do pessoal técnico;

II – poderá examinar todos os livros, papéis, escrituração e contas da empresa falida e do administrador judicial, bem como requerer o que for a bem dos interesses a seu cargo.

§ 4º A autoridade administrativa concedente dará ao seu fiscal as devidas instruções para a observância dos contratos, e as eventuais divergências dele com o administrador judicial serão decididas pelo juiz.

§ 5º Depende de autorização da autoridade administrativa concedente a transferência da concessão e direitos que dela decorram.

Art. 218. Os Tribunais de Justiça de cada Estado e do Distrito Federal, no prazo de cento e oitenta dias da publicação desta lei, deverão manter cadastro público, sob formato de arquivo eletrônico, contendo a relação de todos os devedores sob recuperação judicial e falência, zelando pela comunicação às Juntas Comerciais e ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas e disponibilizando os informes necessários entre os próprios órgãos estaduais de Justiça.

Parágrafo único. O cadastro previsto no **caput** deste artigo deverá ter âmbito nacional, e sua administração local ficará sob a responsabilidade de cada Tribunal de Justiça, que providenciará a necessária integração de seus bancos de dados.

Art. 219. Enquanto não forem aprovadas as leis específicas de que trata o art. 2º desta lei, o Decreto-Lei nº 2.321, de 25 de fevereiro de 1987, o Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, se reportam, em caráter subsidiário, a esta lei.

Parágrafo único. Aos dirigentes das entidades de que tratam as leis referidas no **caput** aplicam-se desde logo as disposições do Capítulo IX, ficando condicionada a propositura da ação penal à existência de identidade entre os tipos descritas nesta lei e na legislação aplicável àquelas entidades, bem como à existência e validade do ato que decretar a intervenção ou liquidação.

Art. 220. O Código de Processo Civil é fonte subsidiária desta lei.

Art. 221. As disposições do Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945, continuarão em vigor para aplicação, exclusivamente:

I – aos processos de concordata e falência em curso no dia anterior ao do início da vigência desta lei;

II – subsidiariamente, aos processos de liquidação extrajudicial de instituições financeiras, consoante o disposto no art. 34 da Lei nº 6.024, de 13 de mar-

ço de 1974, até a publicação das leis específicas de que trata o art. 2º.

Art. 222. Esta lei entra em vigor no prazo de cento e oitenta dias de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 4.376, DE 1993

Regula a falência, a concordata preventiva e a recuperação das empresas que exercem atividade econômica regida pelas leis comerciais, e dá outras providências;

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei regula a falência, a concordata preventiva e a recuperação das empresas que exercem atividade econômica regida pelas leis comerciais.

Art. 2º Ficam sujeitos à falência e podem requerer concordata preventiva e recuperação da empresa a pessoa jurídica de natureza civil que explore atividade econômica e o devedor individual que a exerce, em nome próprio e de forma organizada, com o objetivo de produzir bens ou serviços para o mercado.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos pequenos comerciantes dispensados por lei da escrituração, aos cultivadores diretos da propriedade rural, aos que prestam serviços ou exercem atividade profissional organizada, preponderantemente com o trabalho próprio e dos membros da família, aos artesãos e aos profissionais liberais e as suas sociedades civis de trabalho.

Art. 3º A empresa pública, a sociedade de economia mista e outras entidades que explorem atividade econômica ficam sujeitas a esta Lei.

Art. 4º A autoridade judiciária brasileira é competente para conhecer da falência, concordata e recuperação das empresas individuais e sociais que têm o centro de suas atividades no país.

§ 1º Entende-se por centro de atividades o lugar onde o devedor exerce habitualmente a administração de seus principais interesses econômicos.

§ 2º Considera-se que o centro de atividades das pessoas jurídicas é o lugar onde está situada a sua sede contratual ou estatutária.

Art. 5º Compete à autoridade judiciária brasileira conhecer as matérias previstas no artigo anterior, quando:

I - o devedor não tem no Brasil a sede da administração dos seus interesses, porém exerce atividade empresarial no território nacional, por meio de representante ou sucursal, ou adquiriu bens para esse fim;

II - o devedor cuja atividade empresarial no país faz parte de um grupo de empresas, cuja controladora tem o centro de suas atividades em território estrangeiro, não havendo sentença de falência do grupo proferida no exterior e homologada.

Art. 6º Compete à autoridade judiciária brasileira conceder medida de natureza cautelar relativa ao patrimônio do devedor que tenha domicílio, sede social ou estabelecimento secundário no país, mediante prova da decretação de sua falência no exterior.

Art. 7º O juiz da falência, da concordata ou da recuperação da empresa supervisionará, dirigirá e impulsionará o exercício das funções atribuídas por esta Lei aos demais órgãos judiciais, exercerá plena jurisdição sobre o patrimônio do devedor, e será o único competente para ordenar ou autorizar medidas sobre os bens que o compõem.

Art. 8º A intervenção do Ministério Público é obrigatória na reabilitação civil do falido, na verificação da existência de crimes cometidos por este e por terceiros, e nos casos previstos nesta Lei.

TÍTULO II DA RECUPERAÇÃO DA EMPRESA

Art. 9º O devedor cuja falência for decretada pode requerer a continuação do negócio, que vise à sua recuperação.

§ 1º O requerimento será apresentado com o plano de recuperação econômica e financeira da empresa, o respectivo resumo e a demonstração da viabilidade da execução.

§ 2º O requerente apresentará, também, o plano de solução do passivo e o respectivo resumo, especificando a percentagem dos créditos quirografários que será paga, e o prazo, se esta for a modalidade de liquidação do passivo ou fizer parte de outra.

§ 3º A percentagem e o prazo fixados no parágrafo anterior não podem ser inferiores aos do art. 32, ou excluir a atualização monetária.

§ 4º A apresentação dos planos de recuperação econômica e financeira e de solução do passivo da empresa vincula o devedor a executar as obrigações neles assumidas.

§ 5º Se os planos forem apresentados por iniciativa de terceiro, o devedor será ouvido, no prazo de dez dias, para dizer se assume as obrigações do plano, prossequindo a falência no caso de recusa.

§ 6º O devedor pode oferecer, no mesmo prazo, outros planos ou alterações aos apresentados por terceiros.

§ 7º O pedido se processará em autos distintos, perante o mesmo juízo da falência.

Art. 10. Poderão também requerer a recuperação da empresa:

I - qualquer credor;

II - dois terços dos empregados existentes no trimestre anterior ao da decretação da falência;

III - o Ministério Público, relativamente às empresas de que trata o art. 3º, desde que haja interesse econômico ou social na sua manutenção;

IV - o Ministro de Estado, o Governador, ou outra autoridade, a que estiver vinculada a empresa pública, sociedade de economia mista ou entidade que explore atividade econômica.

Art. 11. Na demonstração da viabilidade da recuperação, na fase em que se encontra o processo, serão considerados, além de outros, os seguintes aspectos:

I - importância social e econômica da empresa no contexto local, regional ou nacional;

II - mão-de-obra e tecnologia empregadas;

III - volume do passivo.

Art. 12. Os meios de recuperação da empresa que importem modificação dos prazos de vencimento das dívidas obedecerão ao princípio da igualdade de direitos dos credores, salvo anuência expressa dos que forem diferenciados.

Art. 13. Constituem meios de recuperação da empresa, entre outros:

I - transformação, incorporação, fusão ou cessão;

II - alteração ou substituição do bloco de controle;

III - substituição total ou parcial dos administradores;

IV - aumento do capital social;

V - arrendamento;

VI - constituição de garantias reais ou pessoais;

VII - prazos antecipados e condições especiais de pagamento dos créditos dos fornecedores, prestadores de serviço e financiadores que se obriguem a continuar operando normalmente com a empresa, durante toda a recuperação.

Art. 14. Ao despachar a petição, o juiz determinará a intimação dos credores, por edital, em que será transcrito o resumo dos planos de recuperação econômica e financeira e de solução do passivo da empresa para, no prazo de dez dias, impugnarem o requerimento.

Parágrafo único. O edital será publicado no órgão oficial ou em outro jornal de ampla circulação, editado na comarca, se houver.

Art. 15. Qualquer pessoa legitimada a requerer a recuperação poderá opor-se ao seu deferimento e oferecer um plano substitutivo ou alteração ao proposto, no prazo de dez dias, contados da publicação do edital mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. O juiz proferirá a sentença, em dez dias.

Art. 16. Deferindo o pedido de recuperação, cabe ao juiz:

I - sortear, desde logo, o administrador judicial da empresa;

II - convocar reunião dos credores da empresa, no prazo de dez dias, para eleger uma comissão de três a cinco membros, que os representará perante o administrador judicial, auxiliará e fiscalizará sua gestão;

III - suspender a realização do ativo, inclusive a venda dos bens que constituam o objeto de garantia real ou de privilégio;

IV - fixar a remuneração do administrador judicial, de acordo com a capacidade financeira da empresa.

§ 1º Na eleição da comissão de credores deve ser respeitada a adequada representação das várias classes de credores e dos diversos interesses em causa.

§ 2º As reclamações devem constar da ata da reunião, que será apresentada ao juiz, dentro de vinte e quatro horas.

§ 3º A reunião ficará suspensa por dez dias, e neste prazo o juiz decidirá sobre a representação que atenda ao critério previsto no § 1º.

§ 4º Se o dia do vencimento do prazo da suspensão da reunião cair em feriado, prorroga-se até o seguinte dia útil, quando os trabalhos prosseguirão, no mesmo local e hora da convocação.

§ 5º Não serão substituídos, nos cargos sociais, os diretores e administradores das pessoas jurídicas de natureza civil ou comercial, de pequeno porte, e das de médio porte, cuja receita não permita o pagamento da remuneração do administrador judicial.

§ 6º O devedor individual prosseguirá no exercício de sua atividade, podendo o juiz nomear administrador não constante da lista a que se refere o art. 227, se entender necessário.

Art. 17. A parte dispositiva da sentença será publicada por edital, no órgão oficial.

Art. 18. A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as autarquias darão anuência à aplicação do plano de solução do passivo, quando contenha remissão de dívidas ou dilação de prazos, por meio de seus representantes legais.

Parágrafo único. Para esse efeito, logo após o deferimento do pedido de recuperação, serão intimados para responder, no prazo de dez dias.

Art. 19. Não serão repostos na administração dos seus bens ou em suas funções o devedor ou o administrador, quando a exposição inicial do síndico apontá-los como responsáveis por ilícitos civis ou penais, existir prova desses fatos ou oferecimento de denúncia.

Parágrafo único. O devedor ou o administrador serão intimados por carta, com aviso de recepção, para responderem no prazo de três dias, e o juiz proferirá decisão em cinco dias.

Art. 20. Se, após o restabelecimento do devedor na administração dos seus bens ou do administrador nas funções diretivas, for apresentada a exposição do síndico, apontando-os como responsáveis por ilícitos civis ou penais, ou surgir prova desses fatos, o juiz os privará ou os afastará do exercício das respectivas atividades, observado o disposto no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 21. Compete ao administrador judicial:

I - dirigir a gestão dos negócios da empresa;

II - conferir e, se for o caso, elaborar a relação do ativo e passivo da empresa, podendo contratar serviços técnicos ou peritos;

III - prestar ao juiz contas dos atos e operações praticados no semestre e apresentar-lhe o relatório e o balanço do estado da recuperação;

IV - propor ao juiz o restabelecimento, sob sua fiscalização, do devedor na administração dos seus bens ou do administrador nas suas funções.

§ 1º O juiz pode fixar, para as prestações de contas, períodos menores, que não serão inferiores a um mês.

§ 2º São ineficazes em relação aos credores os atos de administração extraordinária ou de disposição praticados pelo titular ou gestores da empresa, sem prévia autorização do administrador judicial.

§ 3º Pode o juiz suprir a autorização se o administrador judicial não se manifestar sobre a prática do ato, no prazo de quarenta e oito horas, contado do seu recebimento, ou denegar a autorização.

Art. 22. O administrador judicial deve ter, no exercício de suas funções, a diligência de toda pessoa ativa e proba na gestão dos seus negócios.

Art. 23. A comissão de credores pode examinar livremente os livros e documentos da empresa e informar-se do estado e evolução dos seus negócios.

Art. 24. O titular da empresa em recuperação ou seus administradores, o Ministro de Estado a que se achar vinculada e a comissão de credores podem requerer a destituição do administrador judicial, quando faltar ao cumprimento dos seus deveres.

Parágrafo único. Ouvido o requerido, o juiz proferirá decisão, dentro de cinco dias.

Art. 25. Não executada a modalidade dos planos de recuperação econômica e financeira e de solução do passivo homologado pela sentença, ouvido o devedor, no prazo de cinco dias, o juiz encerrará a recuperação e determinará o prosseguimento da falência.

Parágrafo único. Da sentença, cujo dispositivo será publicado por edital, cabe agravo.

Art. 26. Os atos de administração extraordinária e de disposição autorizados pelo juiz ou pelo administrador judicial não são revogáveis se prosseguir a falência.

Art. 27. Executados integralmente os planos de recuperação econômica e financeira e de pagamento do passivo da empresa, o devedor deve requerer a extinção das suas obrigações e do processo de falência, na forma do art. 49. O juiz proferirá sentença, no prazo de cinco dias, declarando-os cumpridos, e extinguirá o processo de falência.

TÍTULO III DA CONCORDATA PREVENTIVA

Art. 28. A concordata preventiva é o meio de recuperação da empresa, mediante pagamento da totalidade ou de parte dos seus débitos.

Parágrafo único. A impetração da concordata determina o vencimento antecipado dos créditos sujeitos aos seus efeitos, a cessação do curso dos juros e a compensação das dívidas vencidas e das que se vencerem por força da impetração.

Art. 29. Podem requerer concordata as empresas compreendidas nos arts. 1º, 2º e 3º, que exercerem regularmente as suas atividades, há mais de dois anos.

Art. 30. Não pode impetrar concordata o devedor que:

I - nos cinco anos anteriores teve sua falência decretada;

II - faltou ao cumprimento dos planos de recuperação econômica e financeira e de solução do passivo, qualquer que seja o tempo decorrido;

III - foi condenado por crime falimentar, furto, roubo, extorsão, apropriação indébita, estelionato, fraude e abuso na função ou administração de sociedade por ações, receptação, crime contra a propriedade imaterial, crime de concorrência desleal ou contra a economia popular.

Art. 31. A concordata será processada perante o juiz com-

petente para conhecer e julgar o processo de falência, no foro do domicílio da empresa individual ou na sede da empresa social ou das entidades compreendidas no art. 3º.

Art. 32. Na petição da concordata, o devedor oferecerá a todos os seus credores quirografários o pagamento mínimo de:

I - sessenta por cento, quando o prazo for de um ano;

II - oitenta por cento, quando o prazo for de dois anos;

III - cem por cento, quando o prazo for de três anos.

§ 1º No caso do inciso II, o devedor pagará o valor dos créditos em duas parcelas de quarenta por cento cada uma, até o fim de cada período anual; no caso do inciso III, as duas primeiras parcelas anuais serão de trinta e três por cento e a última de trinta e quatro por cento.

§ 2º Os créditos serão atualizados monetariamente, de modo não cumulativo.

Art. 33. A petição inicial conterá a explicação das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões do pedido, e será instruída com os seguintes documentos:

I - certidão da Junta Comercial referente ao registro da firma individual, matrícula do agente auxiliar do comércio, arquivamento do ato constitutivo e alterações da sociedade comercial nacional e demais documentos da sociedade comercial estrangeira, registro da sociedade civil ou outra pessoa jurídica;

II - o último balanço, com a demonstração da conta de lucros e perdas, inventário de todos os bens e relação das dívidas ativas, assim como o balanço e contas levantadas para a impetração da concordata;

III - relação, em duas vias, de todos os credores quirografários, com indicação de seus domicílios e residências, valor do crédito de cada um, origem e critério de atualização estipulado no contrato;

IV - lista, em duas vias, dos credores não sujeitos aos efeitos da concordata, valor do crédito de cada um, origem, garantias pessoais ou reais e critério de atualização pactuado no contrato;

V - relação dos livros de escrituração ou fichas em uso, com indicação da última folha escriturada;

VI - declaração sobre a existência ou não de falência anterior, concordata ou recuperação da empresa.

§ 1º A petição inicial será acompanhada de resumo do pedido, cuja publicação, por edital, conterá, também, o aviso de que as relações dos credores quirografários e dos não sujeitos aos efeitos da concordata estarão à disposição dos interessados, para consulta em cartório.

§ 2º Para a distribuição do pedido não será exigida a apresentação das certidões negativas de débitos fiscais e parafiscais.

§ 3º O impetrante depositará a quantia necessária à publicação do edital, dentro de vinte e quatro horas, contadas da intimação do despacho que manda processar a concordata.

§ 4º No prazo de quarenta e oito horas do ajuizamento do pedido, o devedor apresentará ao escrivão os livros de escrituração ou fichas para conferir, certificar a data do último lançamento e inutilizar os espaços em branco.

§ 5º Os livros ou fichas poderão ser apresentados à Junta Comercial, para autenticação, no prazo de cinco dias, contados do ajuizamento do pedido.

Art. 34. No despacho que manda processar a concordata, o juiz:

I - determinará a publicação do edital previsto no § 1º do artigo anterior;

II - ordenará a suspensão das ações e execuções contra o devedor por créditos sujeitos aos efeitos da concordata;

III - fixará o prazo de vinte dias para a apresentação das declarações e justificações de créditos omitidos na lista publicada;

IV - marcará prazo de dez dias para que o devedor torne efetiva a garantia que tiver oferecido;

V - proibirá a prática de qualquer ato de disposição ou oneração dos bens do devedor e do sócio ilimitadamente responsável;

VI - vedará sejam levados a protesto títulos de crédito em que o devedor figure como obrigado principal ou avalista deste.

Parágrafo único. Deferido o processamento da concordata, o juiz sorteará o comissário.

Art. 35. Se o pedido de concordata não estiver formulado e instruído nos termos desta Lei, e no caso de dolo, o juiz decretará a falência do devedor, sorteará o síndico e marcará o prazo de dez dias para os credores posteriores ao pedido e os credores particulares do sócio ilimitadamente responsável apresentarem a declaração e justificação dos seus créditos.

§ 1º O juiz pode conceder o prazo de quinze dias para que seja completada a petição inicial ou produzido documento hábil para instruí-la, prorrogável, caso apresente motivo justificado.

§ 2º Havendo débitos fiscais ou parafiscais, a concordata somente será concedida mediante prova de garantia da execução, da nomeação regular de bens a penhora ou de parcelamento da dívida.

§ 3º Da decisão cabe agravo, a que o juiz poderá dar efeito suspensivo.

Art. 36. O concordatário e o sócio ilimitadamente responsável conservam a administração dos seus bens, sob a fiscalização do comissário, e com as limitações impostas por esta Lei.

§ 1º As pessoas referidas neste artigo não podem praticar ato a título gratuito ou que importe em alteração da situação dos credores sujeitos aos efeitos da concordata.

§ 2º Dependem da autorização do juiz os atos de disposição dos bens que não sejam objeto de comércio ou atividade econômica do devedor, ou do sócio ilimitadamente responsável.

§ 3º A alienação deve ser feita por qualquer das formas previstas para a venda de bens da massa falida.

§ 4º Os atos praticados com infração ao disposto nos parágrafos anteriores são ineficazes em relação aos credores.

§ 5º Os atos de que trata o § 2º não são suscetíveis de revogação, caso tenha prosseguimento a falência.

Art. 37. As ações dos credores não sujeitos aos efeitos da concordata prosseguirão, mas as execuções serão sobrestadas, após a avaliação dos bens penhorados.

§ 1º Se o devedor não efetuar o depósito integral das prestações devidas aos credores sujeitos aos efeitos da concordata, nos prazos respectivos, a execução prosseguirá.

§ 2º Durante a concordata, os credores a que este artigo se refere não podem iniciar qualquer ação ou execução que tenha por base os seus títulos de preferência, salvo na hipótese de falta do depósito pontual das importâncias devidas aos credores sujeitos aos efeitos da concordata.

Art. 38. Os credores sujeitos aos efeitos da concordata poderão oferecer embargos, no prazo de dez dias, contados da publicação do edital mencionado no § 1º do art. 34, que serão autuados em autos apartados.

§ 1º Os embargos terão por fundamento:

a) sacrifício aos credores maior do que a liquidação na falência, inviabilidade econômica da empresa ou falta de condições necessárias à sua boa gestão;

b) obtenção da concordata por dolo do devedor ou de terceiro;

c) protesto de título de crédito, nos trinta dias anteriores à distribuição do processo, quando a recusa de aceitação ou a falta de pagamento decorrerem da impossibilidade de cumprimento das obrigações do devedor, obtenção de empréstimo, transferência da sede da empresa para outro Município, pagamento de dívida ou outorga de garantia a algum credor, preterindo o direito dos outros, e demais fatos dolosos que possam influir na apreciação da boa-fé do impetrante.

§ 2º O impugnado será ouvido, no prazo de cinco dias, contados da intimação, por carta, com aviso de recepção, o juiz proferirá decisão, em cinco dias, ou designará audiência de instrução e julgamento, se houver necessidade de prova.

§ 3º O impugnado, o comissário e o impugnante serão intimados por carta, com aviso de recepção, para comparecerem à audiência, que não se realizará em prazo inferior a cinco dias.

§ 4º Após a instrução e os debates, o juiz proferirá decisão ou designará data para sua leitura, no prazo máximo de cinco dias.

§ 5º A instrução e o julgamento deverão concluir-se dentro de quarenta e cinco dias.

§ 6º Da sentença cabe agravo.

Art. 39. A concordata obriga todos os credores quirografários anteriores à impetração, admitidos ou não ao passivo, que conservem seu direito contra os coobrigados, fiadores do devedor e obrigações de regresso.

Art. 40. Os créditos arrolados na relação prevista no inciso III do art. 34 desta Lei, quando não impugnados, ficam incluídos no quadro geral de credores, na forma em que constam.

§ 1º Entregue em cartório o quadro geral de credores, o escrivão, em vinte e quatro horas, publicará aviso aos credores, que, no prazo de dez dias, poderão impugnar os créditos admitidos pelo devedor.

§ 2º Ouvido o impugnante, no prazo de cinco dias, contados da intimação, por carta, com aviso de recepção, o juiz proferirá decisão.

§ 3º Se houver necessidade de provas, o juiz designará audiência de instrução e julgamento, em que serão observadas as disposições do § 3º e seguintes do art. 38.

Art. 41. A sentença que concede a concordata deve conter os mesmos requisitos da que decreta a falência, e seu dispositivo será publicado, por edital, afixado na porta da sede da empresa impetrante e remetido pelo correio ao órgão regional do Registro do Comércio, na forma da lei processual.

Art. 42. O comissário deve fiscalizar os atos do devedor, levar ao conhecimento do juiz qualquer fato de que resulte ou possa resultar prejuízo aos credores, e requerer a falência do concordatário, quando ficar evidente a impossibilidade de cumprir a concordata.

Art. 43. Por seu trabalho, o comissário perceberá remuneração, que o juiz fixará, atendendo às suas responsabilidades, à importância da concordata e às dificuldades na fiscalização dos atos do devedor e cumprimento dos seus deveres legais, estatutários ou contratuais.

Art. 44. O comissário responde pelos prejuízos que, por dolo ou culpa, causar ao devedor e aos credores.

Art. 45. Se o devedor não constituir a garantia oferecida ou não cumprir as obrigações derivadas da concordata, o comissário ou qualquer credor comunicará o fato ao juiz.

§ 1º Ouvido o devedor, no prazo de três dias, o juiz proferirá decisão, dentro de cinco dias.

§ 2º A sentença que resolver a concordata decretará a falência do devedor e conterá os requisitos do art. 62.

Art. 46. O devedor será privado da administração dos seus bens, até o trânsito em julgado da sentença que julgar cumprida a concordata, se:

- I - ocultar bens;
- II - omitir informações que deva prestar ao juiz ou ao comissário;
- III - prestar informação falsa;
- IV - praticar ato doloso em prejuízo dos credores.

§ 1º O comissário ou qualquer credor podem requerer a medida prevista neste artigo.

§ 2º Ouvido o devedor, no prazo de três dias, o juiz, em cinco dias, proferirá decisão. Se deferir a medida, sorteará o administrador judicial e fixará a remuneração, atendendo à situação dos bens e às dificuldades do exercício da função.

§ 3º O administrador judicial responde pelos prejuízos que, por dolo ou culpa, causar ao devedor.

Art. 47. Efetuado o depósito ou provada a extinção total dos créditos quirografários, o devedor pode requerer a desistência da concordata.

§ 1º O juiz mandará publicar edital para conhecimento dos credores sujeitos à concordata, que poderão oferecer impugnação, no prazo de dez dias.

§ 2º Ouvido o devedor, no prazo de três dias, contados da intimação, por carta, com aviso de recepção, o juiz proferirá decisão, em cinco dias.

§ 3º Da sentença que homologar a desistência cabe apelação.

§ 4º Cabe ao juiz, antes da remessa dos autos ao tribunal, e ao relator, posteriormente, decidir as medidas urgentes.

Art. 48. Após o pagamento integral dos créditos admitidos à concordata, o devedor requererá a extinção de suas obrigações.

§ 1º O juiz mandará publicar edital, a fim de que os credores, no prazo de dez dias, possam oferecer impugnação.

§ 2º Aplicam-se à audiência do impugnado e à instrução e julgamento o disposto no § 2º e seguintes do art. 38.

§ 3º A sentença que julgar cumprida a concordata ordenará o cancelamento do protesto dos títulos admitidos à concordata.

§ 4º O dispositivo da sentença que declarar a extinção das obrigações será publicado por edital.

§ 5º Da sentença cabe apelação.

§ 6º As medidas urgentes serão decididas, conforme disposto no § 4º do artigo anterior.

**TÍTULO IV
DA FALÊNCIA**

**Capítulo I
DA CARACTERIZAÇÃO E DECRETAÇÃO**

Art. 49. Considera-se falida a empresa ou a entidade a que se aplica esta Lei que, sem relevante razão de direito, não paga no vencimento obrigação líquida constante de título executivo judicial ou extrajudicial.

§ 1º Prova-se a impontualidade por meio do protesto do título, interposto perante o oficial competente, pelo valor total ou pelo saldo da dívida.

§ 2º Os títulos não sujeitos a protesto obrigatório devem ser protestados, para os fins desta Lei.

§ 3º A certidão do protesto a que se referem os parágrafos anteriores instruirá o pedido de falência.

Art. 50. A falência pode ser decretada a pedido do credor, do devedor ou, nos casos previstos nesta Lei, de ofício.

Parágrafo único. O credor que tenha título legal de preferência deve demonstrar que os bens sujeitos a privilégio ou a direito real de garantia são insuficientes para garantir o seu crédito e, se bastarem, renunciar ao direito real ou ao privilégio.

Art. 51. Requerida a falência por credor, cabe-lhe provar o inadimplemento do devedor, instruindo o pedido com título hábil para realizar qualquer execução, ou provar sumariamente os fatos reveladores da crise econômico-financeira descritos no artigo seguinte.

§ 1º A verificação das contas extraídas dos livros comerciais consiste no seu exame por perito, nomeado pelo juiz competente para decretar a falência do devedor, e se realizará sob sua direção.

§ 2º Se o requerido não puder ser citado pessoalmente, o Ministério Público intervirá nos atos e termos do processo.

§ 3º O requerido será intimado por carta, com aviso de recepção, para responder no prazo de três dias, e o juiz proferirá sentença em cinco dias.

§ 4º As contas extraídas dos livros comerciais são títulos hábeis para requerer a falência, e se vencem na data da sentença proferida no processo de verificação.

Art. 52. São fatos reveladores da situação de crise econômico-financeira do devedor, que autorizam a decretação da falência:

I - a cessação, em caráter geral, do cumprimento corrente de suas obrigações, ou o reconhecimento judicial ou extrajudicial da impossibilidade de satisfazê-las;

II - a falta de nomeação de bens à penhora ou arresto, para a garantia de execução, no caso de não ter sido encontrado o devedor;

III - o balanço do último exercício ou qualquer outro posterior, em que o ativo realizável seja inferior ao passivo exigível;

IV - o desaparecimento injustificado do devedor, sem deixar representante com poderes gerais para administrar seu negócio e satisfazer as obrigações contraídas, ou o abandono das funções por um ou mais administradores da sociedade;

V - o abandono das atividades do devedor, ocultação, desvio, liquidação precipitada ou ruína de bens.

§ 1º O devedor tem a obrigação de pedir a sua falência nos casos previstos nos incisos I, II e III.

§ 2º Qualquer credor é legitimado para requerer a falência, com fundamento neste artigo.

Art. 53. Pode ser decretada a falência:

I - do espólio do devedor comerciante, até um ano depois da sua morte, com base em fato anterior ou posterior ao óbito;

II - do menor, com mais de dezoito anos, que mantenha estabelecimento comercial, com economia própria;

III - dos que, embora expressamente proibidos, exercem o comércio.

Parágrafo único. O herdeiro do comerciante falido pode requerer a falência do espólio se tiver aceito a herança, a fim de separá-la do seu patrimônio.

Art. 54. É competente para decretar a falência o juiz em cuja jurisdição está situado o centro das atividades do devedor, ou a filial, sucursal, agência ou representante no Brasil de empresa estrangeira.

Art. 55. A falência não será declarada se o requerido provar:

I - falsidade ou nulidade do título da obrigação;

II - prescrição;

III - pagamento da dívida, anterior ao requerimento da falência;

IV - pedido de concordata preventiva, anterior à citação;

V - depósito judicial da quantia atualizada correspondente ao título que instrui a petição inicial, visando a questionar sua validade ou importância, no prazo da defesa;

VI - qualquer fato que extinga ou suspenda o pagamento do título que instrui a petição inicial.

Art. 56. A sentença que decreta a falência da sociedade com sócios ilimitadamente responsáveis também acarreta a destes.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se ao sócio que se tenha retirado voluntariamente ou tenha sido excluído da sociedade, há menos de dois anos, quanto às dívidas existentes na data do arquivamento da alteração do contrato.

§ 2º Os sócios com responsabilidade ilimitada poderão exercer o direito de defesa que esta Lei assegura à sociedade devedora.

§ 3º Para esse efeito, os sócios ilimitadamente responsáveis serão citados, conjuntamente com a sociedade.

§ 4º Se depois da decretação da falência da sociedade forem conhecidos outros sócios ilimitadamente responsáveis, serão estes também citados, por carta, com aviso de recepção, para, em cinco dias, oferecerem defesa.

§ 5º O juiz, em cinco dias, proferirá sentença, da qual caberá agravo.

Art. 57. A responsabilidade solidária dos administradores da sociedade por ações e dos gerentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, estabelecida nas respectivas leis, e a dos sócios comanditários e do sócio oculto, previstas no Código Comercial, será apurada no juízo da falência, independentemente da liquidação do ativo e da prova da sua insuficiência para cobrir o passivo.

§ 1º A petição inicial mencionará, com precisão, os fatos que serão objeto da prova, conterà o rol de testemunhas, e será acompanhada dos documentos legais.

§ 2º O réu será citado para comparecer à audiência de instrução e julgamento, que não se realizará em prazo inferior a dez dias, contados da citação, podendo nela oferecer defesa escrita ou

oral e produzir prova.

§ 3º O autor será intimado da designação da audiência, por carta, com aviso de recepção.

§ 4º Após a instrução e as alegações finais, o juiz proferirá sentença, ou marcará data para a sua leitura, no prazo máximo de cinco dias.

Art. 58. Havendo fundado receio de que a empresa requerida ou os sócios ilimitadamente responsáveis extraiam ou dissipem bens dos respectivos patrimônios, o juiz, mesmo sem ouvi-los, pode decretar medidas cautelares, de ofício ou a pedido do requerente da falência, antes de prolatar a sentença.

Parágrafo único. Essas medidas podem consistir, entre outras, no arrolamento dos bens pelo depositário que nomear, ou no afastamento dos administradores da empresa e designação de um administrador, que exercerá as suas atribuições sob a direção e superintendência do juiz, até a assinatura, pelo síndico, do termo de aceitação.

Art. 59. O pedido de falência requerida pelo devedor será instruído com os documentos enunciados nos incisos II, III e IV do art. 33, e com:

I - a descrição da situação financeira e do montante do ativo e do passivo;

II - a relação das ações trabalhistas em curso, até a data do pedido, e das condenações não satisfeitas;

III - a lista das execuções fiscais e o valor das dívidas;

IV - os bens objeto de penhora nas ações e execuções mencionadas nos incisos II e III.

Art. 60. A petição inicial da falência requerida por credor será instruída com o título do seu crédito e a certidão do protesto mencionada no § 1º do art. 49 ou a prova do fato revelador da situação de crise econômico-financeira do devedor.

Parágrafo único. A petição será acompanhada de cópia, para fazer parte do mandado de citação.

Art. 61. Estando em termos a petição, o juiz ordenará a citação do requerido para, no prazo de cinco dias, oferecer contestação.

§ 1º Se o devedor não puder ser citado pessoalmente, a citação será feita por edital.

§ 2º Feita a citação, o oficial de justiça comparecerá ao cartório, logo depois, para entregar o mandado, e o escrivão certificará a hora da entrada.

§ 3º A arguição das matérias relevantes enumeradas no art. 55 deverá ser acompanhada de prova e decidida no prazo de quarenta e oito horas.

§ 4º A alegação de fato revelador da situação de crise econômico-financeira do devedor deve ser acompanhada de prova ou de sentença, proferida na justificação prévia, pelo juiz competente para decretar a falência do interessado, observando-se, quanto ao procedimento, o disposto na lei processual.

Art. 62. A sentença que decreta a falência conterá:

I - o nome e qualificação do falido e dos sócios com responsabilidade ilimitada, aos quais se estende;

II - a hora da prolação;

III - a ordem de reter a correspondência e entregá-la ao síndico;

IV - a proibição de fazer qualquer pagamento ao falido;

V - a ordem à Junta Comercial ou ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas para anotarem a falência no registro da firma individual ou da pessoa jurídica, na matrícula ou no arquivamento;

VI - o termo legal da falência, quando for possível determinar a data em que ficou caracterizada;

VII - a fixação do prazo de vinte dias para os credores apresentarem a declaração e justificação dos seus créditos;

VIII - a determinação de medidas adequadas para impedir prejuízo à massa;

IX - a convocação, na reunião dos credores da empresa, na forma do inciso II do art. 16.

§ 1º Em caso de omissão da hora da prolação da sentença, entende-se que se deu às doze horas.

§ 2º São ineficazes os pagamentos efetuados pelo falido após decretação da falência.

§ 3º Ao fixar o termo legal da falência, o juiz não poderá retrotraí-lo por mais de sessenta dias, contado o prazo:

a) da data do primeiro instrumento do protesto por falta de pagamento, tirado dentro do semestre imediatamente anterior à decretação da falência;

b) do despacho da petição inicial;

c) da distribuição do pedido da concordata preventiva.

Art. 63. O dispositivo da sentença será publicado por edital e afixado na porta do estabelecimento do falido.

Art. 64. O falido e o sócio ilimitadamente responsável ao qual se estende a falência podem interpor agravo.

§ 1º A sentença somente poderá ser impugnada com fundamento na falta de um ou mais pressupostos para a decretação da falência.

§ 2º A interposição do recurso não suspenderá a falência, mas os bens da massa só poderão ser vendidos nos casos previstos no art. 134.

Art. 65. A correspondência e as comunicações dirigidas ao falido serão entregues ao síndico, que as abrirá e enviará ao destinatário as de caráter estritamente pessoal.

Parágrafo único. O falido tem direito de ler a correspondência e as comunicações retidas pelo síndico, e este o dever de sigilo sobre o conteúdo estranho aos interesses patrimoniais.

Art. 66. A falência instaura o concurso de todos os credores sujeitos aos seus efeitos, relativamente ao patrimônio do devedor.

§ 1º Todo crédito, ainda que tenha preferência, deve ser verificado, segundo as normas estabelecidas nesta Lei, com exceção dos créditos trabalhistas e tributários anteriores à decretação da falência, cuja importância será determinada na forma das leis que os regulam.

§ 2º Determinado o valor do débito, pelo órgão dotado da competência tributária ou pela Justiça do Trabalho, caberá ao credor apresentar o título do seu crédito ao juiz da falência, no prazo de dez dias, para ser incluído no passivo.

§ 3º O juiz da falência autorizará o síndico a reservar a importância do crédito trabalhista e proceder à venda de bens, antes mesmo de iniciar a realização do ativo, para o respectivo pagamento.

§ 4º Se antes da decretação da falência houve penhora para pagamento de crédito trabalhista ou tributário, a venda dos bens sobre

os quais recaiu será feita pelo síndico, a requerimento do credor, mediante autorização do juiz da falência.

Art. 67. O falido e os administradores da sociedade falida são obrigados a prestar ao juiz e ao síndico toda a colaboração que exijam e a comparecer pessoalmente à sua presença, no dia e hora indicados na convocação.

§ 1º A convocação será transmitida por telegrama, fonograma ou qualquer outro meio idôneo de comunicação.

§ 2º O falido e os administradores da sociedade falida são obrigados a prestar ao síndico, no prazo de vinte e quatro horas, todas as informações que lhes exija sobre os bens sujeitos à arrecadação, mandatos outorgados, participação em sociedades e outras.

Art. 68. O falido e os administradores da sociedade falida não poderão se ausentar ou mudar de residência sem prévia autorização do juiz e deverão informar, nos autos, a nova residência, em caso de mudança.

§ 1º A autorização será concedida, depois de ouvido o síndico, em vinte e quatro horas, se a ausência do requerente não prejudicar o curso do processo, e nos casos da urgente e justificada necessidade.

§ 2º A autorização não impedirá o prosseguimento da falência, dispensando-se qualquer intimação do falido ou do administrador da sociedade falida na falta de advogado constituído ou se este renunciar ao mandato.

Art. 69. O falido e os sócios ilimitadamente responsáveis são obrigados a comparecer aos atos do processo.

Parágrafo único. O juiz poderá autorizar a constituição de procurador para os atos a que, por motivo justificado, o falido e o sócio ilimitadamente responsável não possam comparecer.

Art. 70. O falido e o sócio ilimitadamente responsável que deixarem de cumprir os deveres impostos por esta Lei ou resistirem injustificadamente às ordens do juiz poderão ser presos, por sua ordem, de ofício, a requerimento do síndico, do Ministério Público ou de qualquer credor.

Parágrafo único. A prisão não excederá de sessenta dias, e da sua decretação cabe agravo, sem suspensão da execução da ordem.

Art. 71. Caberá prisão preventiva do falido, por ordem do juiz, de ofício, a requerimento do síndico, do Ministério Público ou de qualquer credor, quando houver prova da existência de crime falimentar.

Art. 72. Se, após a decretação da falência morrer o falido ou o sócio ilimitadamente responsável, o processo continuará com os herdeiros.

Art. 73. Durante o processo da falência fica suspenso o curso da prescrição relativa às obrigações de responsabilidade do falido e dos sócios ilimitadamente responsáveis.

Art. 74. A sentença suspende o curso dos juros, para os efeitos do concurso, até o seu encerramento, salvo quanto aos créditos com direito real de garantia, até onde esta alcançar.

Art. 75. Os credores conservam as ações, pela totalidade dos seus créditos, contra os coobrigados, os fiadores do falido e os obrigados de regresso.

Art. 76. A reforma da sentença faz cessar os seus efeitos. Entretanto, são oponíveis ao devedor a venda de bens, nas condições do art. 134, a resolução de contratos bilaterais e outros atos legalmente praticados.

Art. 77. Reformada a sentença que decreta a falência, o requerente que a postulou, com dolo ou culpa, indenizará os danos causados ao requerido.

Parágrafo único. A ação será proposta perante o juiz da falência, de acordo com o procedimento comum.

Art. 78. A falência pode ser estendida:

I - ao controlador que orientou ou conduziu a atividade econômica de pessoa coletiva falida, no interesse próprio ou de grupo de que faz parte;

II - ao controlador da pessoa coletiva falida que, contrariamente ao interesse desta, a manteve sob direção unificada, no interesse próprio ou do grupo de que faz parte;

III - ao titular do controle cujo patrimônio confundiu-se com o da pessoa coletiva controlada e falida, tornando incindível a reunião dos seus ativos e passivos ou da maior parte deles.

§ 1º O pedido de extensão pode ser feito pelo síndico ou por qualquer credor, que oferecerá, desde logo, o rol de testemunhas e documentos.

§ 2º O juiz designará a audiência de instrução e julgamento, deferindo as provas que serão produzidas.

§ 3º O requerido será citado para comparecer à audiência, que não se realizará em prazo inferior a dez dias, contados da citação, nela oferecendo defesa escrita ou oral, e produzir prova.

§ 4º O síndico e o requerente da extensão da falência serão intimados da designação da audiência, por carta, com aviso de recepção.

§ 5º Após a instrução e as alegações finais, o juiz proferirá sentença ou marcará data para a sua leitura, no prazo máximo de cinco dias.

Capítulo II DOS EFEITOS DA FALÊNCIA

Seção I Dos Efeitos quanto ao Falido

Art. 79. A sentença que decreta a falência priva o falido e o sócio ilimitadamente responsável da administração dos bens existentes em seus patrimônios e dos que adquiram, até a sentença de encerramento do processo transitar em julgado.

Parágrafo único. As despesas com a aquisição e a conservação dos bens supervenientes serão deduzidas do passivo.

Art. 80. Continuarão com o síndico as ações e execuções em curso, de natureza patrimonial, em que forem partes o falido e o sócio ilimitadamente responsável, os quais poderão intervir no processo como assistentes.

Art. 81. Os atos relativos aos bens compreendidos na falência e os pagamentos e recebimentos realizados pelo falido e pelo sócio ilimitadamente responsável posteriores à sentença que lhes decreta a falência são ineficazes em relação aos credores.

Art. 82. Não se compreendem na falência:

I - os bens e direitos de natureza estritamente pessoal;

II - os bens absolutamente impenhoráveis;

III - as prestações de caráter alimentar, como salários, proventos de aposentadoria, pensões e rendimentos da atividade do falido, dentro dos limites indispensáveis à sua manutenção e da família;

IV - os frutos derivados do usufruto legal dos bens dos filhos que se acham sob o seu poder e dos que constituam o dote, e os rendimentos do bem de família;

V - os bens legalmente inalienáveis;

VI - as indenizações devidas ao falido por dano pessoal ou ofensa moral.

Parágrafo único. O falido pode exercer tarefas artesanais, profissionais ou com relação de dependência e a exploração econômica dos bens não compreendidos na falência.

Art. 83. Se o falido carecer de meios de subsistência, o juiz, ouvido o síndico, pode deferir a concessão de auxílio alimentar que atenda as suas necessidades mínimas e da família.

Seção II Dos Efeitos quanto aos Credores

Art. 84. Decretada a falência, todos os credores ficam sujeitos às disposições desta Lei e somente podem exercer os seus direitos sobre os bens do falido e do sócio ilimitadamente responsável pela forma que esta prescreve.

§ 1º Nenhuma ação ou execução individual pode ser proposta ou continuar sobre os bens compreendidos na falência.

§ 2º A suspensão não atinge a arrematação se os editais de praça forem ou estiverem sendo publicados.

§ 3º O produto da alienação que exceder o valor do crédito do exequente entrará para a massa.

Art. 85. A decretação da falência produz o vencimento antecipado dos débitos pecuniários do falido e do sócio ilimitadamente responsável.

Art. 86. Não podem ser exigidos na falência:

I - os créditos correspondentes a obrigações a título gratuito;

II - as prestações a título de alimentos;

III - as despesas dos atos realizados para tomar parte na falência, salvo as relativas a processos movidos contra a massa;

IV - as penas pecuniárias por infração das leis penais e administrativas, inclusive as multas fiscais que tenham este efeito ou caráter moratório.

Art. 87. Não se suspendem as ações e execuções iniciadas antes da falência por:

I - credores por títulos não sujeitos a rateio;

II - credores por quantia ilíquida, coisa certa ou abstenção de fato.

§ 1º As ações e execuções prosseguirão com o síndico.

§ 2º Os credores referidos no inciso I conservam seus direitos sobre os bens do devedor e do sócio ilimitadamente responsável e podem pedir a reserva da importância dos créditos a que têm direito.

§ 3º Os credores referidos no inciso II podem pedir a reserva das quantias que lhes são devidas ou do valor da coisa.

Art. 88. Os credores garantidos por direito real ou privilégio, que não receberem integralmente o pagamento dos seus créditos, concorrem pelo saldo com os credores quirografários.

Art. 89. Os créditos condicionais são admitidos na falência mediante reserva da quota correspondente.

Art. 90. Os credores têm o direito de compensar as suas dívidas com os créditos que tiverem contra o falido, embora não vencidos antes da decretação da falência.

Parágrafo único. Não pode ser efetuada a compensação dos créditos não vencidos se o credor os adquiriu por compra e venda entre vivos, no ano anterior à decretação da falência ou depois da prolação da sentença.

Art. 91. A decretação da falência suspende o exercício do direito de retenção sobre os bens sujeitos à arrecadação, os quais deverão ser entregues ao síndico.

Seção III Dos Efeitos quanto aos Bens

Art. 92. A sentença que decreta a falência priva, desde a sua data, o falido e o sócio ilimitadamente responsável do direito de dispor de seus bens.

Parágrafo único. O síndico exercerá a administração dos bens e promoverá a sua alienação.

Art. 93. O falido e o sócio ilimitadamente responsável são representados pelo síndico nas ações que versem sobre os bens arrecadados ou sujeitos ao concurso.

Art. 94. O falido e o sócio ilimitadamente responsável podem aceitar ou renunciar à herança ou legado.

§ 1º No caso de aceitação, os credores do "de cujus" somente podem agir sobre os bens que este possuía, depois de pagos os débitos do falido e as despesas da falência.

§ 2º A renúncia à herança ou legado produz efeitos quanto à parte que exceder à importância dos débitos do herdeiro ou legatário e das despesas da falência.

§ 3º Em ambos os casos, o síndico intervirá no processo de inventário.

§ 4º A condição de que os bens legados não fiquem sujeitos à arrecadação é ineficaz em relação aos credores.

Art. 95. Na falência do espólio, suspende-se o processo de inventário e o síndico substitui o inventariante na administração dos bens da herança.

Seção IV Dos Efeitos quanto às Relações Jurídicas Anteriores à Falência

Art. 96. Aplicam-se aos contratos ainda não integralmente cumpridos na data da decretação da falência as seguintes regras:

I - se a prestação a cargo do falido estiver totalmente cumprida, o outro contratante é obrigado a satisfazer a sua;

II - se a prestação a cargo do contratante não falido estiver integralmente cumprida, deverá declarar o crédito correspondente à prestação que o falido lhe deve;

III - se existirem prestações recíprocas pendentes de cumprimento, o credor não-falido tem o direito de pleitear a resolução do contrato com indenização.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso III, o contratante não falido deve promover a resolução do contrato, em trinta dias, contados da publicação da sentença que decreta a falência.

§ 2º O síndico pode pleitear o cumprimento do contrato, ficando a cargo da massa o pagamento da prestação pela qual está obrigada. Nesse caso, requererá autorização ao juiz, e comunicará sua intenção ao contratante não falido, no prazo de trinta dias contado do recebimento da notificação.

§ 3º Deixando a parte não falida de optar pelo cumprimento do contrato, a opção passará para o síndico que, autorizado pelo juiz, poderá exercê-la nos quinze dias subsequentes ao vencimento do prazo estabelecido no § 1º. A comunicação ao outro contratante será feita por carta registrada, com aviso de recepção.

Art. 97. Os créditos cuja prestação não seja monetária serão avaliados em dinheiro.

Art. 98. As obrigações a prazo vencem-se na data da sentença que decreta a falência.

Art. 99. Os contratos preliminares e os contratos que não revestem a forma especial determinada em lei são inexigíveis na falência, salvo se puderam ser cumpridos e se o juiz autorizar o cumprimento.

§ 1º A execução deve ser requerida pelo síndico ou pela parte, no prazo de trinta dias, contados da publicação da sentença que decreta a falência.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos contratos de promessa de compra e venda e às promessas de cessão que tenham eficácia real.

Art. 100. A falência resolve os contratos em que o credor não é obrigado a aceitar prestação por um terceiro, indicado pelo síndico, quando tiver interesse em que seja realizada pessoalmente pelo devedor, bem como os contratos de execução continuada. Resolve, também, os contratos de mandato, conta corrente, agência, concessão e distribuição.

Art. 101. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, o contrato de comissão produz os seguintes efeitos:

I - se o devedor tiver vendido bens por conta do comitente, este pode reclamar o preço não pago diretamente ao comprador;

II - se o devedor tiver comprado bens por conta do comitente, o vendedor tem o direito de cobrar o preço diretamente desta.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, o pagamento depende de prévia autorização do juiz, ouvido o síndico.

Art. 102. O sócio ilimitadamente responsável ao qual a falência se estende não pode exigir nenhuma prestação que lhe deva a sociedade falida.

Art. 103. Decretada a falência da sociedade, os sócios não podem exercer o direito de retirada ou receber o valor das suas quotas ou ações.

Parágrafo único. Exercido o direito de retirada, durante o período suspeito, o sócio é obrigado a devolver à massa a importância que houver recebido a título de reembolso.

Art. 104. A decretação da falência do sócio ostensivo produz a dissolução da sociedade em conta de participação.

Parágrafo único. Os outros sócios não podem exercer qualquer direito sobre os bens do fundo social, antes do pagamento integral dos credores da sociedade e das despesas do processo.

Art. 105. As debêntures emitidas pela sociedade falida são incluídas na falência pelo valor nominal, deduzidas as amortizações ou reembolsos.

Art. 106. Nas operações a termo, a falência de uma das partes, antes do vencimento do contrato, confere à outra parte o direito de apresentar a declaração de crédito pela diferença a seu favor, existente na data da sentença que a decreta.

§ 1º Se, nessa data, a diferença for a favor da massa, a outra parte tem o direito de optar pelo pagamento da prestação, segundo o valor desse dia ou do dia do vencimento.

§ 2º A opção deve ser exercida no prazo de trinta dias, contados da publicação da sentença.

Art. 107. A falência do locador não resolve o contrato de locação, cabendo ao síndico zelar pelos seus direitos e interesses.

§ 1º No caso de falência do locatário, o síndico pode, a qualquer tempo, denunciar o contrato, indenizando o locador.

§ 2º Se o locador não aceitar a indenização, cabe ao juiz arbitrá-la.

Art. 108. Se o contrato de compra e venda não estiver cumprido, ou se ambas as partes o tiverem cumprido parcialmente, na data da decretação da falência do comprador, o vendedor tem o direito de executar a sua prestação e apresentar a declaração e justificação do crédito relativo ao preço.

§ 1º Se o vendedor não exercer esse direito, a execução do contrato fica suspensa, até que o síndico, autorizado pelo juiz, declare se o cumprirá ou não.

§ 2º Se a declaração for negativa, resolve-se o contrato e o vendedor pode habilitar-se na falência do comprador.

§ 3º O vendedor pode interpelar o síndico, por carta, com aviso de recepção, para que emita a declaração, dentro de cinco dias.

§ 4º Se a declaração for negativa, resolve-se o contrato e o vendedor pode habilitar-se na falência do comprador. No caso de falência do vendedor, não se resolve o contrato se tiver ocorrido a tradição da coisa. Se não houve a tradição, cabe ao síndico escolher entre o cumprimento e a resolução do contrato.

§ 5º Resolvido o contrato, o comprador pode habilitar-se na falência do vendedor, sem direito a indenização.

Art. 109. No caso de falência do comprador, se o preço tiver que ser pago a termo ou em prestações, o síndico, com autorização do juiz, pode executar o contrato.

§ 1º O vendedor tem o direito de exigir caução ou garantia, salvo se o síndico pagar imediatamente o preço, com desconto dos juros legais.

§ 2º Na venda em prestações, com reserva de domínio, a falência do vendedor não resolve o contrato.

Art. 110. Aplicam-se aos contratos de fornecimento e de compra e venda com entregas fracionadas as disposições do art. 109.

Art. 111. O contrato de empreitada se resolve pela falência de uma das partes, a menos que o síndico, mediante autorização do juiz, declare a intenção de executar a obra encomendada.

§ 1º Na falta de declaração, o contratante pode interpelar o síndico, por carta registrada, com aviso de recepção, no prazo de trinta dias, contados da decretação da falência.

§ 2º A intenção de cumprir o contrato deve ser comunicada ao contratante no prazo de quinze dias, contados da decretação da falência, por carta registrada, com aviso de recepção.

§ 3º O disposto nesse artigo não se aplica à empreitada de obra pública, salvo interesse da administração, manifestado ao síndico, dentro do prazo e na forma do parágrafo anterior.

Art. 112. A falência do segurado não resolve o contrato de seguro contra danos, devendo observar-se o disposto no art. 1.451 do Código Civil.

Art. 113. A decretação da falência produz a inaplicabilidade da cláusula compromissória, pactuada com o devedor, salvo se antes de proferida a sentença se tenha instituído o juízo arbitral.

Parágrafo único. O juiz pode autorizar o síndico, em casos especiais, a pactuar a cláusula compromissória ou concordar com a celebração do compromisso.

Art. 114. Nas relações patrimoniais não reguladas expressamente nesta Lei, o juiz decidirá por analogia, atendendo à unidade e universalidade do concurso e à igualdade de tratamento dos credores.

Art. 115. O credor que antes da decretação da falência houver recebido de um coobrigado solidário em relação ao falido ou de um fiador parte de seu crédito tem direito de concorrer à falência desse ou dos demais devedores para exigir a parcela restante.

§ 1º O coobrigado com direito de regresso contra o falido concorre na sua falência pela totalidade da importância paga.

§ 2º O credor tem o direito a que se lhe destine a quota correspondente ao coobrigado que pagou antes da falência.

§ 3º O credor tem o direito de exigir a reserva da cota correspondente ao coobrigado, até o limite do que lhe é devido.

§ 4º Subsiste o direito do credor contra o coobrigado pela parcela remanescente do crédito.

Art. 116. O coobrigado ou fiador do falido, com direito de hipoteca ou penhor sobre os bens que garantem a ação de regresso, concorre na falência pela soma objeto da garantia hipotecária ou pignoratícia.

Parágrafo único. O produto da venda desses bens dados em garantia destina-se ao pagamento do credor, até o limite do seu crédito.

Art. 117. O credor de vários coobrigados solidários, cuja falência seja decretada, tem o direito de concorrer, em cada uma delas, pela totalidade do seu crédito, até recebê-lo por inteiro.

Parágrafo único. O regresso entre os coobrigados falidos somente pode ser exercido depois de o credor receber o pagamento integral.

Art. 118. Não existe regresso entre as massas dos coobrigados solidários pelos rateios distribuídos ao credor comum, salvo quando o total dos pagamentos excede o valor do crédito.

§ 1º O credor é obrigado a restituir o excesso à massa garantida pelas demais ou à que efetuou o último pagamento, e esta fará a divisão proporcional ao desembolso de cada uma e ao respectivo débito.

§ 2º No caso de culpa ou dolo, o excesso será devolvido em dobro, devidamente atualizado.

Art. 119. Os coobrigados solventes e os garantidores do falido ou do sócio ilimitadamente responsável a que se estende a falência podem apresentar a declaração do crédito correspondente às quantias pagas ou devidas, se o credor não fizer a sua no prazo fixado na sentença.

Art. 120. Os créditos condicionais são admitidos à falência, desde que anteriores à sua decretação, compreendendo-se dentre eles os que não podem ser exigidos do falido sem prévia excussão dos bens do obrigado principal.

Parágrafo único. A admissão se dá com reserva, enquanto pendente a condição, depositando-se os rateios que couberem ao credor.

Seção V

Dos Efeitos quanto aos Atos Prejudiciais aos Credores

Art. 121. São ineficazes, em relação aos credores, os atos realizados pelo falido, dentro do termo legal da falência, que consistam em:

I - liberalidade;

II - pagamento ou constituição de garantia real de dívida não vencida;

III - pagamento de dívidas vencidas por forma diversa da prevista no respectivo título ou por meios anormais;

IV - constituição de hipoteca, penhor ou qualquer outra garantia especial, no caso de obrigação que originariamente não a tinha, ou se achava vencida.

Parágrafo único. A ineficácia deve ser declarada pelo juiz, de ofício, quando conhecer do ato ou dos seus efeitos, a requerimento do síndico ou de qualquer credor.

Art. 122. São também ineficazes em relação aos credores quaisquer atos realizados dentro do termo legal da falência, quando se provar que a outra parte tinha conhecimento do estado patrimonial do devedor.

Parágrafo único. O síndico proverá a ação revocatória desses atos, no juízo falimentar, pelo procedimento comum contra a parte ou seus herdeiros, ou terceiro que adquirir o bem de má-fé.

Art. 123. Sem prejuízo da responsabilidade do síndico, qualquer credor pode intentar a ação revocatória, se:

I - interpelar o síndico, por meio de carta, com aviso de recepção, para que declare, no prazo de trinta dias, se proporá a ação;

II - o síndico declarar que não pretende mover a ação ou, decorridos trinta dias da interpelação, não a propuser;

III - prover as despesas do processo.

§ 1º Sendo declarada a ineficácia do ato, o credor terá direito ao ressarcimento das despesas efetuadas e a uma recompensa, não superior a dez por cento do valor dos bens recuperados, limitada à importância do seu crédito.

§ 2º A sentença fixará o valor da recompensa.

Art. 124. O condenado à restituição entregará à massa o bem e os acessórios, ou o equivalente, mais perdas e danos.

Art. 125. A ação prescreve em três anos, contados do dia do trânsito em julgado da sentença que decretou a falência.

TÍTULO V DA ARRECAÇÃO E CUSTÓDIA DOS BENS

Art. 126. Imediatamente após a assinatura do termo de aceitação, o síndico efetuará a arrecadação dos bens e documentos do falido e do sócio ilimitadamente responsável, onde quer que se encontrem.

§ 1º Se o síndico ainda não tiver assumido as funções, o juiz designará depositário, que iniciará a arrecadação.

§ 2º Não sendo possível proceder à arrecadação ou concluí-la no dia em que teve início, serão lacrados a sede do estabelecimento e os bens do falido.

§ 3º Os bens que não se encontrarem no foro da falência serão arrecadados, mediante carta precatória, transmitida pelo meio idôneo mais rápido.

§ 4º Antes de receber a precatória, o juiz que tenha conhecimento seguro da decretação da falência pode determinar a aplicação de lacre no estabelecimento e bens do falido que se encontrem na sede do juízo.

§ 5º Antes de receber a precatória, o juiz pode, de ofício, determinar as medidas que julgar adequadas para evitar lesão ao direito dos credores.

§ 6º O falido e o sócio ilimitadamente responsável serão obrigados a indicar ao síndico ou ao depositário os bens sujeitos à arrecadação.

§ 7º Os depósitos para pagamento dos créditos sujeitos à concordata não serão arrecadados na falência, e poderão ser levantados

pelos credores constantes da lista nominativa prevista no inciso III do art. 34.

Art. 127. São excluídos da aplicação de lacre os bens não compreendidos na falência, quando houver certeza de sua exclusão, assim como:

I - os utilizados na exploração da atividade do falido, se esta, no entendimento do juiz, não puder ser imediatamente interrompida, total ou parcialmente;

~~II~~ - os livros comerciais ou fichas;

III - os títulos de crédito vencidos ou próximos do vencimento, que serão entregues ao síndico para cobrar;

IV - o dinheiro.

§ 1º A continuação da exploração da atividade do falido, em caráter provisório, estará a cargo do síndico, que poderá nomear um ou mais prepostos, com autorização do juiz.

§ 2º O juiz pode determinar a cessação, redução ou modificação da exploração, se não for requerida a recuperação da empresa, dentro dos três meses seguintes à decretação da falência, ou a pedido do síndico, baseado na análise dos resultados operacionais ou em fato relevante que possa influir no prosseguimento da atividade.

§ 3º O dinheiro será entregue ao síndico.

Art. 128. O síndico avisará o falido ou administradores da sociedade falida, com antecedência de vinte e quatro horas, que removerá os lacres e procederá ao inventário e avaliação dos bens.

Parágrafo único. Nessa operação, o síndico pode ser assistido por um ou mais avaliadores, cujos honorários serão previamente aprovados pelo juiz.

Art. 129. O inventário será assinado pelo síndico e, se estiverem presentes, pelo falido ou administradores da sociedade falida.

Art. 130. O síndico requererá ao juiz da falência e este requisitará ao juízo da ação ou execução, que não estiverem suspensas em virtude da decretação do concurso, a entrega dos bens penhorados ou objeto de apreensão e depósito, observado o disposto no § 2º de art. 84.

Art. 131. O síndico é obrigado a tomar as medidas necessárias à guarda e conservação dos bens e documentos da massa.

§ 1º Quando importem despesas extraordinárias, para efetuá-las, o síndico deve requerer autorização ao juiz.

§ 2º Em caso de urgência, a fim de evitar subtração, perda ou deterioração, o síndico executará as medidas apropriadas, sem perda de tempo, e as comunicará ao juiz.

Art. 132. O síndico deve promover a cobrança dos créditos do falido e do sócio ilimitadamente responsável e prover a conservação e ressalva de seus direitos, representando-os em juízo.

Parágrafo único. Para os atos que exigem poderes especiais, é necessária a autorização do juiz.

Art. 133. As somas de dinheiro arrecadadas, entregues ou recebidas pelo síndico, serão depositadas à ordem do juiz, pela forma disposta no art. 238.

Parágrafo único. O juiz pode autorizar o síndico a ter fundos necessários para pagar as despesas ordinárias ou extraordinárias que autorizar.

Art. 134. A qualquer tempo, o síndico pode requerer a venda dos bens perecíveis, deterioráveis, sujeitos a grave desvalorização ou que sejam de conservação arriscada ou dispendiosa.

Parágrafo único. O falido será intimado, por carta, com aviso de recepção, no prazo de cinco dias, para manifestar-se sobre o pedido, e o juiz decidirá em cinco dias.

Art. 135. O síndico pode celebrar contratos que sejam necessários à guarda, conservação e administração dos bens, e de seguro, mediante prévia autorização do juiz.

Parágrafo único. O juiz levará em consideração a economia dos custos e o valor corrente dos serviços, podendo determinar ao síndico que lhe apresente proposta, de acordo com a modalidade aplicável à licitação pública que considere indicada.

Art. 136. É lícito ao síndico, mediante prévia autorização do juiz, dar em locação ou outro contrato bens do falido, com o objetivo de produzir renda para a massa.

§ 1º Esses contratos não atribuem direito de preferência na compra, nem podem importar em disposição total ou parcial dos bens, ou ter duração superior ao tempo necessário para a alienação do respectivo objeto.

§ 2º Os prazos em que a prestação ou prestações devem ser efetuadas consideram-se essenciais, e o não-cumprimento do contrato importará sua resolução, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

§ 3º Vencido o prazo ou resolvido o contrato, o bem deve ser restituído ao síndico, dentro de quarenta e oito horas.

Art. 137. O terceiro que for atingido pela arrecadação pode reaver o bem arrecadado, reivindicando-o, no juízo da falência, até dez dias após a publicação do edital de venda.

§ 1º O embargante instruirá a petição com o título de seu direito real, prova do contrato em que se fundamenta o pedido e rol de testemunhas.

§ 2º Ouvidos o falido e o síndico, no prazo comum de cinco dias, o juiz proferirá decisão, em cinco dias ou, se houver necessidade de produção de prova, designará audiência de instrução e julgamento, observado o disposto no § 3º e seguintes do art. 38.

Art. 138. Se o bem tiver sido alienado pelo síndico, o reivindicante haverá o preço recebido pela massa e, em caso de parcelamento, o valor estimado, sem prejuízo, em qualquer hipótese, dos raios anteriores.

TÍTULO VI DO SÍNDICO

Art. 139. O síndico administra os bens compreendidos na falência, sob a direção e supervisão do juiz e a fiscalização da comissão de credores, e exerce as funções que não estejam expressamente atribuídas a outros órgãos da falência.

Art. 140. No prazo de três dias, contados da publicação do edital a que se refere o art. 63, qualquer interessado pode impugnar a nomeação do síndico se:

I - feita em desacordo com esta Lei;

II - for cônjuge, parente, consanguíneo ou afim do falido ou administrador da sociedade falida, em linha reta, ou, na colateral, até terceiro grau;

III - for credor do falido;

IV - houver prestado serviços ao falido, remunerados ou gratuitos, nos dois anos anteriores à decretação da falência.

Parágrafo único. O juiz decidirá de plano a impugnação, dentro de vinte e quatro horas.

Art. 141. O síndico tem o dever de aceitar a nomeação, salvo justa recusa ou incompatibilidade para o exercício das funções.

§ 1º Recebida a comunicação, pela forma mais rápida que possa ser comprovada, o síndico, no prazo quarenta e oito horas, comparecerá perante o escrivão, que lavrará o termo de aceitação do encargo.

§ 2º Se, sem justa causa, não comparecer no prazo fixado no parágrafo anterior, o escrivão imediatamente comunicará o fato ao juiz, que sorteará outro síndico.

§ 3º O síndico que, sem justa causa, recusar o encargo ou deixar de comparecer para assinar o termo de aceitação não poderá ser nomeado nos dez sorteios posteriores.

Art. 142. O síndico exerce pessoalmente as suas funções e não pode delegá-las, exceto para atos determinados, com prévia autorização do juiz.

Parágrafo único. O síndico pode nomear procuradores, prepostos, auxiliares e outros, e ajustar honorários, mediante prévia autorização do juiz.

Art. 143. Para propor ação e contratar honorários de advogado ou perito, o síndico deve requerer autorização do juiz.

Art. 144. O síndico não pode postular em juízo nos processos em que há interesse da falência.

Art. 145. No prazo de trinta dias, contados da data do termo de aceitação, o síndico deve apresentar ao juiz exposição em que mencionará:

- I - as causas e circunstâncias da falência;
- II - o cuidado e diligência do falido e dos administradores da sociedade falida no exercício dos seus encargos e funções;
- III - a responsabilidade do falido, administradores da sociedade falida e terceiros por atos ilícitos civis e penais;
- IV - os atos do falido impugnados pelos credores e os que pretende impugnar.

Parágrafo único. Tratando-se de sociedade, a exposição compreenderá os fatos apurados e a responsabilidade dos administradores, membros do conselho fiscal e terceiros.

Art. 146. Todas as importâncias que o síndico receber serão depositadas, no máximo, até o dia seguinte, e somente poderão ser levantadas com autorização do juiz.

Parágrafo único. Será destituído o síndico que infringir o disposto neste artigo.

Art. 147. O falido, a comissão de credores e qualquer um deles pode representar contra o síndico pela omissão ou prática de ato de administração.

§ 1º O juiz, ao receber os autos conclusos, abrirá vista da representação ao síndico, pelo prazo de vinte e quatro horas, e, se o destituir, sorteará outro.

§ 2º O juiz pode, de ofício, a qualquer tempo, destituir o síndico, por motivo justificado.

Art. 148. O síndico deve exercer com diligência as atribuições determinadas por essa Lei, registrar em livro próprio, autenticado pelo juiz, os atos relativos à administração da falência, e prestar-lhe contas mensalmente e quando cessarem suas funções.

Parágrafo único. Compete ao novo síndico propor a ação de responsabilidade civil contra o destituído, quando autorizado pelo juiz.

Art. 149. A remuneração do síndico será fixada pelo juiz, com base no ativo realizado e no preço dos bens sujeitos a direito real.

§ 1º O pagamento será efetuado depois da aprovação das contas.

§ 2º Não tem direito a remuneração o síndico que renunciar, não apresentar suas contas ou quando estas forem desaprovadas.

Art. 150. Com base na escrituração, correspondência e demais papéis relativos à atividade do falido, e nas suas declarações, em trinta dias, contados da data do termo de aceitação, o síndico organizará a relação dos credores, com indicação do crédito de cada um e do direito de preferência. Organizará, também, a relação de todos os que tenham direito real mobiliário sobre coisas em poder do falido, com indicação dos respectivos títulos.

Parágrafo único. A relação será entregue ao escrivão e permanecerá sob sua guarda e responsabilidade.

Art. 151. No prazo de trinta dias, contados da data do termo de aceitação, o síndico fará elaborar o balanço do último exercício, se o falido não o tiver levantado, e procederá às correções necessárias e eventuais ajustes, inclusive nos demonstrativos.

TÍTULO VII DA VERIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS

Capítulo I DA VERIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS

Art. 152. Recebida a relação dos credores, o escrivão, vinte e quatro horas após, publicará, por edital, aviso aos credores para apresentarem a declaração e justificação dos seus créditos.

§ 1º O prazo para a habilitação conta-se da publicação do edital.

§ 2º A comunicação aos credores constantes da relação será feita por carta, com aviso de recepção, ou outro meio idôneo de comunicação, e informará o prazo dentro do qual deverão apresentar as suas declarações de crédito.

§ 3º Se a despesa com a expedição das comunicações exceder ao custo da publicação de edital em jornal de ampla circulação editado na comarca, o escrivão mandará publicá-lo.

Art. 153. O pedido de habilitação conterá:

- I - o nome e o prenome do credor, firma ou denominação;
- II - domicílio e residência do credor ou da sede da empresa social, e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
- III - a importância do crédito, título do qual se deriva e critério de atualização estipulado no contrato;
- IV - a garantia real prestada pelo falido e o respectivo instrumento;
- V - a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.

§ 1º O credor de título ao portador ou à ordem apresentará o original e a cópia, que o escrivão conferirá, devolvendo àquele com a anotação de que foi apresentado com o pedido de habilitação.

§ 2º O credor é obrigado a conservar o original e apresentá-lo, se for exigido.

Art. 154. O pedido de habilitação produz os mesmos efeitos da propositura de processo civil e obsta a decadência dos prazos em relação aos atos que não podem ser executados durante a falência.

Art. 155. O escrivão fará a relação das habilitações e a entregará ao juiz, em vinte e quatro horas, contadas da expiração do prazo a que se refere o inciso VII do art. 62.

Parágrafo único. No mesmo prazo, o escrivão enviará cópia ao síndico e ao falido, por carta registrada, com aviso de recepção.

Art. 156. Na presença do falido e com a assistência do síndico, o juiz verificará o passivo, podendo determinar o que for necessário ao esclarecimento dos fatos.

§ 1º A ausência do falido, intimado a comparecer perante o juiz, não pode ser invocada como motivo de nulidade da verificação.

§ 2º Após o exame dos pedidos de habilitação, inclusive posteriores à relação elaborada pelo síndico, o juiz, no prazo de dez dias, determinará o passivo.

§ 3º O prazo fixado no parágrafo anterior pode ser prorrogado por cinco dias.

Art. 157. Concluída a habilitação dos créditos e fixado o passivo, o juiz fará lavrar termo de encerramento dos trabalhos, do qual constará a decisão tornando executivos os créditos admitidos.

§ 1º O termo e a relação dos créditos ficarão sob guarda e responsabilidade do escrivão, e poderão ser examinados em cartório.

§ 2º No prazo de dez dias, contados do depósito em cartório do termo e da relação, o escrivão, por carta registrada, com aviso de recepção, ou por outro meio idôneo de comunicação, informará ao credor excluído, admitido por uma parte do crédito ou noutra classe, ou com reserva, a decisão relativa ao crédito declarado.

Art. 158. O credor pode impugnar a decisão, no prazo de quinze dias, contados do recebimento da comunicação prevista no § 2º do artigo anterior.

§ 1º A impugnação será instruída com os documentos com que o credor pretende provar a legitimidade, importância ou classificação do seu crédito.

§ 2º Deferindo a petição inicial, o juiz designará a audiência de instrução e julgamento, segundo as disposições do § 3º e seguintes do art. 38.

Art. 159. Após o depósito do termo de encerramento dos trabalhos e da relação dos créditos, e antes de ultimado o pagamento dos credores, o credor ainda pode requerer habilitação na falência.

Parágrafo único. O credor arcará com as despesas ocasionadas pelo retardamento, por causa que lhe seja imputável, e perderá os rateios anteriores ao deferimento da habilitação.

Art. 160. Se antes do encerramento da falência descobrir-se que a admissão de um crédito ou de uma garantia resultou de falsidade, dolo, erro essencial ou outro vício, ou foi obtido documento decisivo cuja existência era ignorada, o síndico ou qualquer credor admitido podem demandar a revogação da decisão relativa ao crédito ou a garantia em questão.

§ 1º Na instrução e no julgamento da impugnação serão observadas as disposições do § 3º e seguintes do art. 38.

§ 2º O síndico pode intervir em juízo.

§ 3º Pendente de julgamento a impugnação, o juiz pode determinar a reserva dos rateios que possam caber ao impugnado.

Art. 161. A habilitação dos credores particulares do sócio ilimitadamente responsável processar-se-á de acordo com as disposições deste Título.

Art. 162. As disposições do § 3º e seguintes do art. 38 aplicam-se aos pedidos de reivindicação, restituição e separação de coisas móveis que estejam na posse do falido.

Parágrafo único. Os rateios anteriores não serão atingidos pela sentença, cabendo ao reclamante participar dos subseqüentes.

Capítulo II DA CLASSIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS

Art. 163. Os créditos derivados das relações de trabalho e as indenizações trabalhistas gozam de preferência sobre todos os outros créditos.

Art. 164. Os créditos tributários têm preferência sobre todos os outros, seja qual for a natureza e o tempo da constituição, excetuados os créditos trabalhistas.

Art. 165. Os créditos hipotecários, pignoratícios e anticréticos têm preferência sobre os pessoais, privilegiados ou quirografários, em relação ao preço dos bens sujeitos a esses direitos reais.

Art. 166. Os créditos que gozam de privilégio especial têm preferência sobre os créditos com privilégio geral e aos quirografários, em relação ao preço dos bens sujeitos ao pagamento desses créditos.

Art. 167. Os créditos que gozam de privilégio geral têm preferência sobre os créditos quirografários, em relação aos bens sujeitos a crédito real ou privilégio especial.

Art. 168. Se o produto da venda do bem sujeito a direito real de garantia ou a privilégio não bastar para o pagamento da dívida, o credor concorrerá pelo saldo com os credores quirografários.

TÍTULO VIII DA LIQUIDAÇÃO

Capítulo I DA REALIZAÇÃO DO ATIVO

Art. 169. O síndico, sob a direção do juiz, deve proceder à venda dos bens, após o acerto do passivo da falência, salvo os que forem indispensáveis à continuação do negócio do falido.

Parágrafo único. O síndico pode ser autorizado pelo juiz, motivadamente, a antecipar as vendas.

Art. 170. A venda dos bens deve ser feita pela forma mais conveniente aos objetivos da falência, que o juiz determinar, de acordo com a seguinte ordem de preferência:

I - alienação da empresa ou negócio do falido, como unidade;

II - alienação em bloco dos bens que integram cada um dos estabelecimentos do falido, caso tenha cassado a exploração do seu negócio, ou de todos eles;

III - alienação parcial ou singular dos bens.

§ 1º Se convier à realização do ativo, ou em razão de oportunidade, pode ser adotada mais de uma forma de alienação.

§ 2º Na venda da empresa ou negócio do falido, e de um ou mais estabelecimentos, e dos bens em geral, serão tomadas as seguintes providências:

a) avaliação por um perito nomeado pelo juiz;

b) alienação, em leilão, pelo maior lance oferecido, ainda que seja inferior ao valor de avaliação.

§ 3º O juiz poderá autorizar motivadamente outra forma de alienação, mediante proposta do síndico, que conterá:

- a) a indicação do conjunto de bens integrantes do negócio;
- b) a avaliação de cada um desses elementos;
- c) o preço global, não inferior ao da avaliação;
- d) a modalidade de alienação.

Art. 171. No caso de execução anterior à decretação da falência em que a penhora recair sobre imóvel, o síndico, substituindo o exequente no processo, poderá optar pelo prosseguimento normal deste, ou requerer que a execução se desenvolva de acordo com as normas desta Lei, perante o juiz da falência.

§ 1º Não optando, no prazo de trinta dias, contados da decretação da falência, o exequente, o falido ou qualquer interessado podem interpellar o síndico, por carta, com aviso de recepção, para que emita a declaração de opção, dentro de cinco dias. Se não fizer a declaração dentro do prazo estipulado, o processo prosseguirá normalmente.

§ 2º Não será autorizado o pagamento ao credor antes que o síndico o substitua no processo.

§ 3º O juiz da execução ou o da falência suspenderão a venda quando entenderem que o preço oferecido é consideravelmente inferior ao justo.

Art. 172. Os créditos garantidos com penhor ou com direito a privilégio podem ser vendidos, no curso da falência, quando admitidos ao passivo.

§ 1º Requerida a venda pelo credor, o juiz ouvirá o síndico, no prazo de quarenta e oito horas. Deferindo-a, determinará a época em que se efetuará a venda e a respectiva modalidade, dentre as previstas para a alienação dos bens da massa.

§ 2º O juiz pode autorizar o síndico que a massa fique com a coisa objeto de penhor ou privilégio, pagando o credor, ou promover a venda, pela modalidade proposta pelo credor, ou outra aplicável à alienação dos bens arrecadados.

Art. 173. No prazo fixado no artigo anterior, o síndico apresentará ao juiz relatório em que:

- I - prestará contas das operações efetuadas;
- II - informará o resultado da venda dos bens e o produto de cada uma;
- III - relacionará os bens que deixaram de ser vendidos e os créditos não cobrados ou pendentes de decisão judicial, explicando sucintamente as causas.

Capítulo II DO PAGAMENTO AOS CREDITORES DA FALÊNCIA

Art. 174. O síndico, a cada dois meses, ou no período que o juiz fixar, apresentará relação das quantias disponíveis e o projeto de distribuição do ativo, segundo a graduação dos créditos.

§ 1º O escrivão publicará aviso aos credores, no órgão oficial, de que poderão examinar o projeto em cartório.

§ 2º No prazo de cinco dias, contados da publicação do aviso, os credores poderão apresentar suas observações.

§ 3º Examinadas as observações e, se tiverem procedência, retificado o projeto, o juiz autorizará o síndico a efetuar os pagamentos.

§ 4º O projeto ficará sob a guarda e responsabilidade do escrivão.

Art. 175. Os créditos trabalhistas serão pagos logo que haja recursos disponíveis ou que sejam obtidos com o produto dos bens objeto de privilégio.

Art. 176. As importâncias obtidas com a realização do ativo serão distribuídas na seguinte ordem:

I - pagamento das despesas, inclusive quantias adiantadas ao síndico, e dívidas contraídas para a administração da falência ou a continuação autorizada do negócio do falido;

II - pagamento dos créditos admitidos com direito real de garantia ou privilégio sobre as coisas vendidas, segundo a graduação das respectivas preferências;

III - pagamento dos créditos quirografários, na proporção da importância pela qual cada um foi admitido, inclusive os mencionados no inciso anterior, se a garantia não tiver sido realizada ou o preço não bastou para o pagamento do total da dívida.

Parágrafo único. Caberá ao juiz estabelecer a graduação dos créditos mencionados no inciso II.

Art. 177. Os credores admitidos na forma do art. 159 concorrem somente aos rateios posteriores à admissão, salvo os titulares de direito de preferência.

Parágrafo único. Se a sentença reconhecer que o retardamento é devido a causa não imputável ao credor, este terá direito a receber os rateios anteriores.

Art. 178. O produto da venda dos bens liberados da sujeição a crédito real ou privilégio especial e dos arrecadados ou vendidos depois da apresentação do relatório, previsto no art. 173, será distribuído na forma da proposta do síndico, aprovada pelo juiz, independentemente de outras formalidades.

Art. 179. O juiz estipulará a modalidade de pagamento dos rateios.

Art. 180. Nos casos previstos no art. 160, os credores restituirão as quantias recebidas, monetariamente atualizadas e com juros legais.

Art. 181. Se houver saldo, serão pagos os juros suspensos, mediante proposta do síndico, aprovada pelo juiz.

Art. 182. O direito dos credores a perceber as importâncias dos seus créditos prescreve em cinco anos, contados da data da aprovação do plano de distribuição.

Art. 183. Concluída a realização do ativo, e antes do rateio final, o síndico prestará contas da sua gestão.

§ 1º Apresentadas as contas, o juiz determinará que fiquem sob a guarda e responsabilidade do escrivão. Este, em vinte e quatro horas, publicará aviso, pelo órgão oficial, colocando-as à disposição do falido e dos credores, pelo prazo de quinze dias, dentro do qual poderão apresentar observações.

§ 2º Ouvido o síndico, no prazo de quarenta e oito horas, o juiz julgará as contas, até o lapso de dez dias, subsequente, valendo-se, se necessário, de assessoramento técnico.

Art. 184. Aprovadas as contas e paga a remuneração do síndico, mediante proposta deste, o juiz determinará a distribuição do rateio final, que se realizará na forma dos anteriores, incluídos os créditos objeto de reserva.

Art. 185. Os créditos sujeitos a condição suspensiva ficarão depositados até que se verifique a condição. Em caso contrário, serão objeto de rateio suplementar entre os credores.

Art. 186. As quantias devidas aos credores que não se apresentaram serão depositadas, valendo o recibo como quitação.

Art. 187. Serão previstas reservas para o pagamento dos credores cujos créditos estiverem sujeitos a condição suspensiva ou pendentes de decisão judicial.

TÍTULO IX DA EXTINÇÃO E DA REABERTURA DO PROCESSO FALIMENTAR

Art. 188. Extingue-se o processo falimentar:

I - quando, no prazo estabelecido na sentença que decreta a falência, não forem apresentadas declarações de crédito;

II - quando, antes mesmo da distribuição do último rateio, a importância total distribuída atingir o montante dos créditos admitidos, ou ocorrer a extinção destes, por qualquer modo, e forem pagas a remuneração do síndico e as despesas do processo;

III - quando efetuada a distribuição final do ativo;

IV - quando não possa ser proveitosamente continuado o processo, por insuficiência do ativo.

§ 1º O encerramento da falência, por insuficiência do ativo, não restabelece o exercício das ações individuais dos credores admitidos ao concurso contra o devedor, a menos que este ou os administradores da empresa hajam cometido fraude contra os credores ou dissimulado o ativo.

§ 2º O pedido de reabertura da falência pode ser feito por qualquer credor.

§ 3º Ouvido o devedor, no prazo de quarenta e oito horas, o juiz proferirá sentença, em cinco dias, ou, sendo necessário, designará audiência de instrução e julgamento, conforme o disposto no § 3º e seguintes do art. 38.

§ 4º Da sentença cabe apelação.

Art. 189. A extinção do processo falimentar será declarada por sentença, a requerimento do síndico, do falido ou de ofício.

Parágrafo único. O dispositivo da sentença será publicado por edital.

Art. 190. Com a extinção do processo:

I - cessam os efeitos da falência sobre o patrimônio do falido;

II - termina a atuação dos órgãos da falência;

III - os credores readquirem o livre exercício das ações que tiverem contra o devedor, correspondentes à parte não satisfeita dos seus créditos pelo capital e juros.

Art. 191. Nos casos do art. 188, dentro do prazo de cento e vinte dias, contados da extinção do processo, este pode ser reaberto, a requerimento de qualquer credor:

I - quando forem descobertos bens suscetíveis de arrecadação;

II - quando for descoberta atividade econômica que o falido vinha exercendo, antes do encerramento da falência, ou se, depois desta, empreender a nova atividade, desde que a reabertura aproveite aos credores e o falido ofereça garantia de pagar dez por cento, no mínimo, dos créditos antigos e novos.

§ 1º A sentença que reabrir o processo falimentar conterá fixação do prazo de vinte dias para os novos credores apresentarem declaração e justificação dos seus créditos, e será publicada em órgão oficial.

§ 2º O juiz nomeará o mesmo síndico.

Art. 192. Os credores concorrem aos novos rateios pelas quantias que lhes forem devidas no momento da reabertura da falência, deduzidas as importâncias anteriormente recebidas, respeitados os privilégios e a graduação dos créditos.

Art. 193. Os prazos relativos às ações revocatórias dos atos do falido, posteriores à reabertura da falência, contam-se da data da publicação da sentença.

Art. 194. Não produzem efeito em relação aos credores os atos a título gratuito, posteriores ao encerramento e anteriores à reabertura da falência.

Art. 195. Encerrando-se a falência por insuficiência do ativo, as dívidas da pessoa jurídica de natureza econômica serão suportadas, total ou parcialmente, pelos administradores ou pelos dirigentes de fato, remunerados ou não, responsáveis pelos prejuízos decorrentes de atos ilícitos.

§ 1º Considera-se dirigente de fato quem se imiscui na direção e na gestão da pessoa jurídica.

§ 2º São atos ilícitos:

a) dispor dos bens da pessoa jurídica como dos seus próprios;

b) exercer atividade econômica, no interesse pessoal, sob o manto da pessoa jurídica;

c) usar os bens ou crédito da pessoa jurídica para fins pessoais ou para favorecer outra pessoa jurídica ou empresa em que o administrador ou dirigente tenha interesse direto ou indireto;

d) persistir abusivamente, no interesse pessoal, na exploração deficitária que leve à insuficiência do ativo para cobrir o passivo;

e) manter contabilidade falsa ou irregular ou fazer desaparecer documentos contábeis de pessoa jurídica;

f) desviar ou dissimular todo ou parte do ativo ou aumentar fraudulentamente o passivo.

Art. 196. A ação para cobertura do passivo compete ao síndico ou credores.

§ 1º Citado, o réu terá quinze dias para contestar.

§ 2º Havendo necessidade de produzir provas, será observado o disposto no § 4º e seguintes do art. 38, ou, caso contrário, o juiz desde logo proferirá sentença.

§ 3º A ação prescreve em três anos, contados da sentença que decretou a falência.

TÍTULO X DA REABILITAÇÃO CIVIL DO FALIDO

Art. 197. Será concedida reabilitação ao falido que:

I - pagar integralmente os créditos admitidos à falência, os juros correspondentes, as dívidas da massa e as despesas processuais;

II - cumprir regularmente o plano de recuperação;

III - manter boa conduta, durante o período de cinco anos, contados do encerramento da falência.

Art. 198. A reabilitação pode ser requerida ao juiz da falência pelo devedor ou por seus herdeiros.

Art. 199. Deferida a petição, o juiz ordenará a publicação no órgão oficial da parte relativa ao pedido de reabilitação.

Parágrafo único. Acompanhará a petição o resumo do pedido, que fará parte do edital.

Art. 200. Qualquer interessado pode opor-se à reabilitação, no prazo de cinco dias, contados da publicação do edital.

Parágrafo único. Ouvido o Ministério Público, o juiz proferirá sentença, no prazo de dez dias, contados do término do prazo estipulado neste artigo.

Art. 201. Da sentença de reabilitação constará a ordem à Junta Comercial ou ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas para procederem à anotação prevista no inciso V do art. 62.

Art. 202. A reabilitação faz cessar as incapacidades pessoais que atingem o falido por efeito da sentença que decretou a falência.

Art. 203. Não será concedida reabilitação ao devedor condenado por crime falimentar, antes de ser penalmente reabilitado.

TÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À FALÊNCIA DAS PESSOAS JURÍDICAS

Art. 204. Os administradores e os liquidantes das pessoas jurídicas estão sujeitos às obrigações impostas a estas.

Art. 205. A ação de responsabilidade civil contra os administradores, os membros do conselho fiscal e os liquidantes da empresa falida, pelos prejuízos causados ao seu patrimônio, será exercitada pelo síndico, previamente autorizado pelo juiz.

§ 1º A autorização pode compreender, se necessário, medidas cautelares.

§ 2º As ações ajuizadas antes da declaração da falência continuarão com o síndico.

Art. 206. Na falência das sociedades que tenham sócios limitadamente responsáveis, o juiz, mediante proposta do síndico, pode determinar a integralização das quotas ou ações, antes mesmo que expire o prazo estabelecido para o pagamento.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos titulares anteriores das quotas ou ações.

TÍTULO XII DA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE CRIMES COMETIDOS PELO FALIDO E POR TERCEIROS

Art. 207. No prazo de trinta dias, contados da exposição a que se refere o art. 145, o síndico elaborará relatório em que:

- I - complementar a mencionada exposição;
- II - analisará a conduta do falido, administradores da sociedade falida e terceiros, sob o aspecto penal;
- III - indicará os atos que possam constituir crime falimentar e seus autores;
- IV - requererá a abertura de inquérito judicial para a apuração dos crimes falimentares e de seus autores, indicando as provas.

Parágrafo único. O relatório, com os documentos que o instruem, será apresentado ao juiz, e a segunda via entregue ao escrivão, no prazo de vinte e quatro horas, contadas do término do prazo fixado neste artigo.

Art. 208. O escrivão publicará, no órgão oficial, aviso aos credores e interessados, pondo o relatório e documentos à disposição deles para exame, em cartório, durante dez dias.

§ 1º Dentro desse prazo, qualquer credor pode formular observações sobre o pedido de abertura do inquérito, apontando inexatidões ou erros, e produzir documentos.

§ 2º Não tendo sido requerida a abertura de inquérito, qualquer credor poderá fazê-lo, no mesmo prazo.

Art. 209. Serão ouvidos, no prazo de cinco dias, o agente ou agentes indicados no pedido de abertura de inquérito, os quais poderão alegar defesa e requerer provas.

Art. 210. Ouvido o Ministério Público, em dez dias, o juiz, em quarenta e oito horas, determinará as provas necessárias à apuração dos fatos.

§ 1º Sendo necessário, nomeará perito, designará dia, hora e local para prestar compromisso, e marcará prazo para a realização da diligência, que não excederá de quinze dias.

§ 2º O indiciado pode indicar técnico e apresentar quesitos em quarenta e oito horas, contadas da intimação do despacho de nomeação do perito.

§ 3º Apresentado o laudo, serão ouvidos o indiciado e o Ministério Público, no prazo, respectivamente, de três e de seis dias.

Art. 211. Se houver necessidade de produzir prova, o juiz designará a audiência de instrução, nos dez dias subseqüentes, determinando as que deverão ser realizadas.

Parágrafo único. Essas provas podem consistir em interrogatório do indiciado e na inquirição de testemunhas, mencionadas no relatório do síndico e das arroladas pelo indiciado ou pelo Ministério Público, no prazo fixado no § 3º do artigo anterior.

Art. 212. Finda a instrução, será dada vista do inquérito ao Ministério Público, pelo prazo de dez dias.

§ 1º Se não oferecer denúncia, os autos ficarão à disposição do síndico e dos credores, em cartório, por três dias, durante os quais poderão oferecer queixa.

§ 2º O escrivão, dentro de vinte e quatro horas, intimará o falido e publicará aviso aos credores, no órgão oficial, comunicando-lhes que poderão examinar os autos.

Art. 213. Decorrido o prazo, quer tenha havido denúncia ou queixa, quer não, o juiz proferirá decisão, dentro de cinco dias.

§ 1º Se não tiver sido apresentada denúncia e o juiz considerar improcedentes as razões invocadas pelo Ministério Público, remeterá cópia desta manifestação ao Procurador-Geral, que designará outro órgão do Ministério Público para reexaminar o assunto.

§ 2º Se receber a denúncia ou queixa, remeterá os autos ao juízo criminal.

§ 3º A rejeição da denúncia ou queixa não impede o exercício da ação penal, pelos mesmos fatos ou por outros.

TÍTULO XIII DOS CRIMES FALIMENTARES

Capítulo I DOS CRIMES COMETIDOS PELO FALIDO

Art. 214. Constitui crime, quando decretada a falência do agente:

I - efetuar gastos pessoais ou familiares excessivos em relação à sua condição econômica;

II - realizar despesas vultosas em operações arriscadas, inclusive sobre títulos de bolsa, mercadorias ou valores;

III - empregar meios ruinosos ou abusivos para obter recursos ou fundos;

IV - comprar mercadorias ou produto para revenda abaixo do preço corrente, retardando a falência;

V - prosseguir na exploração deficitária da atividade econômica ou auxiliar desta, quando é inevitável a falência;

VI - obrigar-se, por conta de outrem, por prestação vultosa em relação à situação da empresa;

VII - não ter os livros obrigatórios, deixar de legalizá-los ou de autenticar as fichas, no caso de escrituração mecânica, ou escriturá-los, de forma irregular ou incompleta;

VIII - destruir, suprimir ou ocultar documento cujo registro a lei exige;

IX - deixar de elaborar o balanço, no prazo e segundo os preceitos da lei, ou elaborá-lo com inexatidão nas respectivas contas ou omitir a publicação;

X - pagar um ou mais credores, durante o período suspeito, em prejuízo dos demais;

XI - praticar ato de disposição de bem do ativo, ou simular alienação, em prejuízo dos credores, durante o período suspeito;

XII - adquirir bem imóvel, título, valor mobiliário ou crédito, e colocá-lo em nome de terceiros;

XIII - exercer atividade econômica ou auxiliar desta, para a qual tenha sido inabilitado, nos termos do § 3º deste artigo;

XIV - declarar ou admitir dívida inexistente;

XV - subscrever título de crédito de favor cuja soma a pagar possa comprometer a situação da empresa;

XVI - subtrair ou desviar elemento do ativo sujeito ao concurso, ou faltar ao dever de colaborar na sua arrecadação.

Pena - reclusão de dois a oito anos e multa.

§ 1º Aplicam-se à pena privativa de liberdade e à multa, inclusive o valor, as correspondentes disposições do Código Penal.

§ 2º Estão sujeitos à pena e à multa estatuídas neste artigo:

- a) o profissional que assinar balanço inexato;
- b) o credor que receber pagamento ciente da praterição dos demais;
- c) quem adquirir bem do ativo, conhecendo o prejuízo a terceiro, ou participar de simulação;
- d) o terceiro em cujo nome o falido colocou o bem adquirido;
- e) o beneficiário, nos casos de dívida fictícia, contraída, declarada ou reconhecida, e da subscrição de título de crédito de favor;
- f) a pessoa que emprestar o seu nome para a atuação do inabilitado e os sócios e administradores da empresa fictícia ou de favor.

§ 3º A condenação por qualquer um dos fatos descritos neste artigo importa na inabilitação, pelo prazo de dez anos, para o exercício da atividade econômica ou auxiliar desta a que se dedicava o agente, e na incapacidade permanente para fazer parte do conselho de administração ou diretoria de quaisquer empresas sujeitas a esta Lei, ou ser gerente, liquidante ou mandatário dessas empresas.

§ 4º A inabilitação produz efeitos desde o trânsito em julgado da sentença, mas o prazo fica suspenso enquanto durar a pena de reclusão, e começa a correr a partir do seu cumprimento ou da extinção da punibilidade.

§ 5º A reabilitação extingue a inabilitação imposta ao falido para o exercício de atividade econômica ou auxiliar desta.

§ 6º A reabilitação pode ser requerida decorridos cinco anos do dia em que, de qualquer modo, extinguir-se a pena ou terminar sua execução, desde que o condenado prove estarem extintas, por sentença, as suas obrigações.

Capítulo II DOS CRIMES COMETIDOS POR OUTRAS PESSOAS

Art. 215. Aplicam-se a pena privativa de liberdade e multa cominadas no artigo anterior aos conselheiros, diretores, administradores, gerentes e liquidantes da empresa falida que:

I - cometerem qualquer fato descrito no artigo anterior;

II - concorrerem para causar ou agravar a crise econômica da empresa, faltando aos deveres e responsabilidades de suas funções.

Parágrafo único. Tratando-se de conselheiro, diretor, administrador, gerente ou liquidante de empresa pública, sociedade de economia mista e outras entidades que explorem atividade econômica, sob o regime de empresas privadas, a pena de reclusão e a de multa serão aumentadas de um terço.

Art. 216. Ficam sujeitos à pena privativa de liberdade e à multa estabelecidas no artigo 214 o juiz, o órgão do Ministério Público, o síndico, o escrivão, o perito, o avaliador, o oficial de justiça e outros auxiliares do juízo que agirem no interesse pessoal ou de terceiro em qualquer ato ou termo do processo, diretamente, por interposta pessoa ou mediante simulação, ou forem desidiosos no cumprimento de suas atribuições.

Art. 217. Incorre, ainda, nas penas impostas no art. 214 desta Lei o síndico que:

I - receber ou pactuar retribuição, em dinheiro ou outra forma, diversa da que tem direito;

II - desviar, deixar de entregar ou depositar regularmente dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel da massa que tem a posse em virtude da função;

III - der informação, parecer ou extratos dos livros do falido, inexatos ou falsos, apresentar relatório ou fizer exposições contrárias à verdade.

Art. 218. Fica sujeito às penas previstas no artigo 214 quem:

I - promover, inclusive por interposta pessoa, habilitação de crédito simulado ou indevido, no todo ou em parte;

II - após a decretação do falido, desviar, subtrair, receber ou ocultar bem do falido, sujeito ao concurso;

III - ciente do estado falimentar, desviar, receber ou ocultar bem do falido, ou adquiri-lo por preço manifestamente inferior ao de mercado.

Art. 219. Constitui crime, punido com a pena privativa de liberdade e com a multa constante do art. 214, exercer, inclusive por

interposta pessoa, atividade econômica ou auxiliar desta, nos casos de inabilitação e de incapacidade.

Art. 220. O deferimento da recuperação da empresa não exclui o processo e julgamento do agente por crime falimentar.

Art. 221. Nos casos de concordata preventiva ou de recuperação da empresa, aplicam-se:

I - a disposição do inciso XV do art. 214 ao administrador judicial e ao comissário;

II - a disposição do inciso I do art. 215 ao administrador judicial;

III - as disposições do art. 216 ao comissário e ao administrador judicial;

IV - a disposição do inciso I do art. 217 ao comissário e ao administrador judicial;

V - a disposição do inciso III do art. 217 ao comissário e ao administrador judicial.

Art. 222. Aplicam-se as penas do art. 214 ao credor que, sem concurso com o falido:

I - requerer, inclusive por interposta pessoa, a habilitação de crédito simulado ou indevido;

II - após a decretação da falência, subtrair, desviar, receber ou, em declaração pública ou privada, dissimular bem do falido;

III - ciente do estado econômico do devedor, desviar ou receber bem do seu patrimônio, ou adquiri-lo por preço notoriamente inferior ao de mercado, se ocorrer a falência;

Parágrafo único. Nos casos dos incisos I e III, incorrerá nas mesmas penas previstas no caput deste artigo a pessoa que, de qualquer forma, contribuir para a prática do fato.

Art. 223. Os administradores, diretores, gerentes liquidantes da empresa equiparam-se ao devedor ou falido para todos os efeitos penais decorrentes desta Lei.

Art. 224. Tratando-se de falência de pequena empresa, o juiz pode diminuir a pena de reclusão de um a dois terços e converter a multa em prestação de serviços à comunidade.

Art. 225. A prescrição extintiva da punibilidade de crime falimentar opera-se em dois anos, contado o prazo do dia em que transitar em julgado a sentença que encerrar a falência ou julgar cumprida a concordata preventiva ou os planos de recuperação econômica e financeira e de apuração do passivo.

Art. 226. Aplicam-se aos crimes falimentares as regras gerais do Código Penal, sempre que esta Lei não disponha de modo diverso.

TÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 227. As câmaras especializadas dos Tribunais de Justiça ou o órgão especial organizarão, de três em três anos, listas de administradores judiciais, de comissários e de síndicos, levando em conta o número provável de processos de falência, concordata preventiva e de recuperação das empresas em que esses auxiliares da justiça poderão atuar.

§ 1º Para a organização das listas, serão requisitadas indicações aos órgãos estaduais de representação das classes de advogados, economistas, administradores de empresas e contabilistas.

§ 2º A representação por classe, dentro do possível, deve ser numericamente igual.

§ 3º As listas gerais serão publicadas no órgão oficial, e poderão ser alteradas, mediante reclamação de qualquer membro da classe da pessoa impugnada, no prazo de três dias, contados da publicação.

§ 4º Em caso de necessidade, a qualquer tempo, as listas poderão ser aumentadas, observando-se o disposto no § 1º.

§ 5º Não convindo o sorteio, devido às condições da comarca ou à capacidade financeira do devedor, o juiz designará um administrador judicial, comissário ou síndico.

Art. 228. Toda vez que esta Lei se referir a "falido" ou "devedor" entende-se que a disposição também se aplica ao sócio ilimitadamente responsável atingido pela falência.

Art. 229. As falências processam-se durante as férias e não se suspendem pela superveniência delas.

Art. 230. Os créditos em moeda estrangeira serão convertidos em moeda nacional, pelo câmbio do dia em que for decretada a falência, mandada processar a concordata ou despachada a petição de recuperação da empresa.

Art. 231. O prazo para audiência do órgão do Ministério Público será de cinco dias, contados da intimação, se outro não estiver indicado nesta Lei.

Parágrafo único. Decorrido o prazo, o ato não poderá ser praticado, nem a falta alegada como causa de nulidade do processo.

Art. 232. O síndico, o comissário e o administrador judicial são obrigados a enviar ao órgão do Ministério Público os relatórios e exposições concernentes a fatos relativos aos processos em que atuam.

Art. 233. As petições de falência e de concordata preventiva estão sujeitas a distribuição, segundo a ordem de apresentação.

§ 1º Assim que a petição for distribuída, será entregue ao escrivão e este remeterá os autos conclusos, no mesmo dia.

§ 2º A distribuição previne a jurisdição para qualquer outro pedido de igual natureza, relativo ao mesmo devedor.

§ 3º As ações que devam ser propostas perante o juiz da falência serão distribuídas por dependência.

Art. 234. Os processos de falência e de concordata e seus incidentes têm preferência sobre todos os outros, na ordem dos feitos, em qualquer circunstância.

Art. 235. Os prazos marcados nesta Lei são contínuos e peremptórios, não se suspendem nos feriados e nas férias forenses e começam a correr da publicação no órgão oficial.

Art. 236. As publicações ordenadas nesta Lei serão feitas no órgão oficial do Estado ou do Distrito Federal e, se o devedor ou a massa comportarem, em jornal de ampla circulação nas respectivas capitais e na comarca.

§ 1º O prazo máximo para providenciar as publicações é de quarenta e oito horas, contadas do recebimento das matérias ou dos autos em cartório.

§ 2º A publicação dos atos e termos do processo em que seja conveniente maior divulgação, como a alienação de bens, podem ser feitas por outros meios idôneos de comunicação, mediante proposta do síndico ou do escrivão, conforme o responsável, aprovada pelo juiz.

§ 3º As publicações ordenadas nesta Lei contarão a epígrafe "falência de ...", "concordata preventiva de ..." ou "recuperação de ...".

Art. 237. As citações e intimações pelo correio ou por qualquer meio idôneo de comunicação consideram-se feitas na data da

sua recepção no endereço do destinatário, quando omitida, dez dias após a expedição.

Art. 238. As quantias em dinheiro, recebidas a qualquer título serão depositadas no Banco do Brasil S.A., na Caixa Econômica Federal ou em instituições financeiras oficiais federais, dos Estados e do Distrito Federal.

§ 1º Se não existirem filiais ou agências na comarca, os depósitos serão efetuados em banco privado.

§ 2º Os depósitos estão sujeitos à atualização monetária e vencem juros.

§ 3º Os depósitos serão movimentados pelo síndico, por meio de cheque nominativo, em que mencionará o fim a que se destina.

Art. 239. A atualização dos créditos, após a propositura da ação de falência, será feita aplicando-se o índice de variação média dos preços da economia, que mais geralmente for aceito.

Parágrafo único. Em relação ao tempo anterior à propositura da ação, aplicam-se índices estipulados conjuntamente com as obrigações.

Art. 240. Os processos de falência e concordata não podem parar por falta de preparo.

Art. 241. O comissário e o administrador judicial são obrigados a fazer levantar o balanço patrimonial da empresa, imediatamente após o ingresso no exercício das suas funções e encerrá-lo no prazo de quinze dias.

Art. 242. As disposições de caráter processual desta Lei e as que regulam a recuperação da empresa aplicam-se aos processos pendentes.

Art. 243. Após o deferimento da recuperação da empresa ou da concordata preventiva, o devedor pode habilitar-se nas licitações da administração centralizada e autárquica, se prestar garantia ou fizer seguro-garantia.

Art. 244. Os pedidos de falência, concordata preventiva e recuperação da empresa poderão ser feitos por procurador munido de poder para esse fim.

Art. 245. Esta Lei se aplica aos processos por crime falimentar já iniciados na data de sua publicação.

Art. 246. Esta Lei entra em vigor noventa dias após a publicação, exceto os arts. 227 e 242, que passam a vigorar nesta data.

Brasília,

Mensagem nº 1.014, de 1993

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça, o texto do projeto de lei que dispõe sobre falências e concordatas.

Brasília, 21 de dezembro de 1993.

Act

EM/nº 243 /MJ

BRASÍLIA,
Em 27 de Junho de 1993

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que dispõe sobre falências e concordatas, elaborado por Comissões constituídas no âmbito deste Ministério e que, se editado, substituirá o Decreto-lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945, e a legislação subsequente, que regem a matéria.

2. O instituto da falência no Brasil, iniciado com o Código Comercial de 1850, e inteiramente inspirado na doutrina e legislação francesa, é atualmente regulado pelo Decreto-lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945.

3. Com as transformações econômico-sociais ocorridas no País, a legislação falimentar não mais atende aos reclamos da sociedade, fazendo-se necessária a edição de nova lei, mais ágil e moderna.

4. Assim, com esse propósito, foi constituída, pela Portaria nº 233/MJ, uma Comissão com a finalidade de elaborar projeto de lei sobre falências e concordatas.

5. Ante as evidentes deficiências do texto legal que rege a matéria, optou a Comissão por apresentar um diploma que substituísse o mencionado Decreto-lei nº 7.661, de 1945, por absolutamente desatualizado e onde foram inseridas alterações superficiais paralelamente a leis esparsas — prática assaz condenada pela boa técnica legislativa.

6. Face a relevância e complexidade da proposição, optou-se pela publicação do anteprojeto no Diário Oficial da União de 27 de março de 1992, a fim de que segmentos especializados da sociedade pudessem manifestar-se sobre a proposição.

7. As sugestões e subsídios apresentados foram encaminhados à Secretaria de Estudos Legislativos deste Ministério, acrescidos, posteriormente, de manifestação oriunda do Conselho da Ordem dos Advogados do Estado do Rio de Janeiro.

8. Considerando a importância, para a defesa da cidadania, da ordem jurídica e da ordem econômica, da adequação às condições contemporâneas da prática da indústria, do comércio e das demais práticas correlatas, temos a intenção de lograr clareza e distinção das regras ordenadoras de tais atividades, foi então que pareceu-nos de bom alvitre constituir outra

Comissão, pela Portaria nº 552/MJ, intentando proceder à revisão do texto último do referido anteprojeto de reforma da Lei de falências e concordatas.

9. Assim sendo, a proposta legislativa mencionada visa a, primordialmente, proteger credores e devedores, salvaguardando, também a empresa.

sobrestamento das execuções por dívidas não sujeitas aos seus efeitos, após a avaliação dos bens do devedor, e impossibilidade de instauração de novos processos. Entretanto, se o devedor deixar de cumprir pontualmente as obrigações decorrentes da concordata as execuções terão prosseguimento, e novas ações poderão ser movidas por credores não compreendidos na concordata.

13. As questões surgidas na falência, na recuperação da empresa e na concordata serão decididas em tempo hábil, aplicando-se normas semelhantes às do procedimento sumaríssimo.

14. De acordo com o princípio da unidade do juízo falimentar, todos os créditos devem ser verificados da mesma forma, ainda que tenham preferência. Excetuam-se os créditos trabalhistas e tributários anteriores à decretação da falência, cujo valor de apurarão respectivamente na Justiça do Trabalho e no órgão dotado de competência para esse fim.

15. No que se refere aos efeitos da falência sobre as relações jurídicas existentes na data da sua decretação, as novas disposições procuram atender a evolução do direito em matéria obrigacional. Por outro lado, atribui-se ao juiz a tarefa de decidir, por analogia, os assuntos não regulados expressamente, tendo em consideração os princípios da unidade e universalidade do concurso e do tratamento paritário dos credores.

16. A venda dos bens será feita em leilão por forma que obedeça a uma ordem de preferência, podendo ser adotada mais de uma, ou autorizada pelo juiz, outra, que seja considerada mais conveniente aos interesses das falências. Pela ordem de preferência, vendem-se: a) a empresa como unidade; b) os bens em bloco; e c) unitariamente, em todos os casos após a avaliação por perito nomeado pelo juiz.

17. O pagamento aos credores da falência efetuar-se-á segundo projetos elaborados pelo síndico, a cada dois meses, e aprovados pelo juiz.

18. Na hipótese de extinção do processo de falência por insuficiência do ativo, os administradores da empresa ou os dirigentes que de fato forem responsáveis pelos prejuízos decorrentes de atos ilícitos serão obrigados a cobrir o passivo, me

diante ação promovida pelo síndico, credores ou Ministério Público.

19. Independentemente da insuficiência do ativo para o pagamento dos credores, os administradores, conselheiros fiscais e liquidantes da empresa responderão pelos prejuízos que ~~ela~~ tenham causado. Compete ao síndico, autorizado pelo juiz, propor a ação de responsabilidade civil.

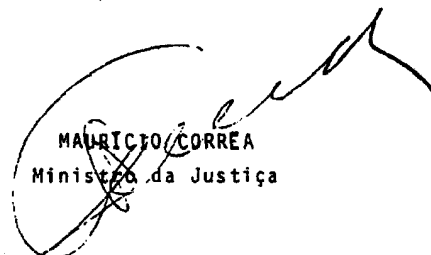
20. As sanções penais aplicáveis ao devedor e aos terceiros, no caso de falência, consistirão em pena de reclusão de dois a oito anos, e competente multa. As penas serão aumentadas de um terço quando se tratar do agente, conselheiro, administrador, gerente ou liquidante de empresa pública, sociedade de economia mista e de outras entidades que explorem atividade sob o regime das empresas privadas.

21. Nas disposições gerais, prevê-se a atribuição aos Tribunais de Justiça na tarefa de organizarem, periodicamente, listas de administradores judiciais, comissários e síndicos que serão sorteados pelos juizes das falências, das concordatas ou das recuperações de empresas. Os componentes das listas serão indicados pelos órgãos estaduais de representação das classes de advogados, economistas, administradores de empresas e contabilistas.

22. As publicações dos atos processuais serão feitas no órgão oficial do Estado ou do Distrito Federal e, se o devedor ou a massa comportarem, em jornal de ampla circulação nas respectivas capitais e na Comarca.

23. Essas são, em linhas gerais, as principais normas que integram o projeto ora apresentado ao descortino de Vossa Excelência, que, se acatadas, revogarão o disposto no Decreto-lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945, e a legislação subsequente.

Respeitosamente,



MAURICIO CORRÊA
Ministro da Justiça

ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Nº 343 DE 27 / 07 / 93

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

A legislação que regula as concordatas e falências está desatualizada, sendo necessária a edição de nova lei, mais ágil e moderna.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

Existem em tramitação, no Congresso Nacional, projetos de lei que tratam, parcialmente, da falência e da concordata. São eles:

- Projeto de Lei nº 4969, de 1985, do Poder Executivo, que "Dá nova redação a dispositivos do Decreto-lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 - Lei de Falências, alterado pela Lei nº 7274, de 10 de dezembro de 1984";
- Projeto de Lei nº 3.362, de 1989, do Deputado Geovani Borges, que "Acrescenta parágrafos ao art. 880 da Consolidação das Leis do Trabalho";
- Projeto de Lei nº 110, de 1991, da Deputada Cidinha Campos, que "Dispõe sobre a exclusão dos efeitos da falência, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial, os empreendimentos financiados por agentes do Sistema Financeiro de Habitação - SFH";
- Projeto de Lei nº 1.314, de 1988, do Deputado Lélcio Souza, que "Dispõe sobre a concordata do mini, pequeno e médio produtor rural";
- Projeto de Lei nº 1.501, de 1989, que "Dá nova redação ao art. 449 da Consolidação das Leis do Trabalho".
- Projeto de Lei nº 2.718, de 1989, do Deputado Floriceno Paixão, que "Dá nova redação ao art. 449 da Consolidação das Leis do Trabalho";

FOLHA 2 DO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Nº 343 DE 27 / 07 / 93

- Projeto de Lei nº 5.458, de 1990, do Deputado Leopoldo Souza, que "Introduz dispositivos ao art. 880 da Consolidação das Leis do Trabalho";
- Projeto de Lei nº 146, do Deputado Carlos Cardinal, que "Dá nova redação ao § 1º do art. 449 da Consolidação das Leis do Trabalho";
- Projeto de Lei nº 471, de 1991, do Deputado Jurandyr Paixão, que "Altera o art. 880 da Consolidação das Leis do Trabalho";
- Projeto de Lei nº 1.301, de 1991, do Deputado José Carlos Coutinho, que "Dá nova redação ao art. 499 da Consolidação das Leis do Trabalho";
- Projeto de Lei nº 2.103, de 1991, do Deputado Fernando Diniz, que "Dá nova redação ao art. 242 da Lei nº 6.404, de 13 de dezembro de 1976, sujeitando as sociedades de economia mista à falência e concordata";
- Projeto de Lei nº 2.429, de 1991, do Deputado Said Ferreira, que "Acrescenta o inciso IX ao art. 4 e modifica o § 3º do art. 11, da Lei de Falências e Concordatas, adotando, assim, o sistema da insuficiência patrimonial e transformando a impontualidade em processo de execução";

4. Custos:

5. Razões que justificam a urgência:

FOLHA 3 DO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Nº 343 DE 27 / 07 / 93

6. Impacto sobre o meio ambiente:

7. Síntese do Parecer Jurídico:

A Consultoria Jurídica do MJ opinou pela constitucionalidade e juridicidade da proposição referente ao anteprojeto de lei sobre falências e concordatas.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002

Institui o Código Civil.

Art. 964. Têm privilégio especial:

I – sobre a coisa arrecadada e liquidada, o credor de custas e despesas judiciais feitas com a arrecadação e liquidação;

II – sobre a coisa salvada, o credor por despesas de salvamento;

III – sobre a coisa beneficiada, o credor por benfeitorias necessárias ou úteis;

IV – sobre os prédios rústicos ou urbanos, fábricas, oficinas, ou quaisquer outras construções, o credor de materiais, dinheiro, ou serviços para a sua edificação, reconstrução, ou melhoramento;

V – sobre os frutos agrícolas, o credor por sementes, instrumentos e serviços à cultura, ou à colheita;

VI – sobre as alfaias e utensílios de uso doméstico, nos prédios rústicos ou urbanos, o credor de alugueis, quanto às prestações do ano corrente e do anterior;

VII – sobre os exemplares da obra existente na massa do editor, o autor dela, ou seus legítimos representantes, pelo crédito fundado contra aquele no contrato da edição;

VIII – sobre o produto da colheita, para a qual houver concorrido com o seu trabalho, e precipuamente a quaisquer outros créditos, ainda que reais, o trabalhador agrícola, quanto à dívida dos seus salários.

Art. 965. Goza de privilégio geral, na ordem seguinte, sobre os bens do devedor:

I – o crédito por despesa de seu funeral, feito segundo a condição do morto e o costume do lugar;

II – o crédito por custas judiciais, ou por despesas com a arrecadação e liquidação da massa;

III – o crédito por despesas com o luto do cônjuge sobrevivente e dos filhos do devedor falecido, se foram moderadas;

IV – o crédito por despesas com a doença de que faleceu o devedor, no semestre anterior à sua morte;

V – o crédito pelos gastos necessários à manutenção do devedor falecido e sua família, no trimestre anterior ao falecimento;

VI – o crédito pelos impostos devidos à Fazenda Pública, no ano corrente e no anterior;

VII – o crédito pelos salários dos empregados do serviço doméstico do devedor, nos seus derradeiros seis meses de vida;

VIII – os demais créditos de privilégio geral.

LEI Nº 4.728, DE 14 DE JULHO DE 1965

Disciplina o mercado de capitais e estabelece medidas para o seu desenvolvimento.

Art. 75. O contrato de câmbio, desde que protestado por oficial competente para o protesto de títulos, constitui instrumento bastante para requerer a ação executiva.

§ 3º No caso de falência ou concordata, o credor poderá pedir a restituição das importâncias adiantadas, a que se refere o parágrafo anterior.

LEI Nº 9.841, DE 5 DE OUTUBRO DE 1999

Institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, dispondo sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido previsto nos arts. 170 e 179 da Constituição Federal.

LEI Nº 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976

Dispõe sobre as Sociedades por Ações.

Art. 170. Depois de realizados 3/4 (três quartos), no mínimo, do capital social, a companhia pode aumentá-lo mediante subscrição pública ou particular de ações.

§ 1º O preço de emissão deverá ser fixado, sem diluição injustificada da participação dos antigos acionistas, ainda que tenham direito de preferência para subscrevê-las, tendo em vista, alternativa ou conjuntamente: (Redação dada pela Lei nº 9.457, de 5-5-1997)

I – a perspectiva de rentabilidade da companhia; (Inciso incluído pela Lei nº 9.457, de 5-5-1997)

II – o valor do patrimônio líquido da ação; (Inciso incluído pela Lei nº 9.457, de 5-5-1997)

III – a cotação de suas ações em Bolsa de Valores ou no mercado de balcão organizado, admitido ágio ou deságio em função das condições do mercado. (Inciso incluído pela Lei nº 9.457, de 5-5-1997)

§ 2º A assembléia-geral, quando for de sua competência deliberar sobre o aumento, poderá delegar ao conselho de administração a fixação do preço de emissão de ações a serem distribuídas no mercado.

§ 3º A subscrição de ações para realização em bens será sempre procedida com observância do disposto no artigo 8º, e a ela se aplicará o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 98.

§ 4º As entradas e as prestações da realização das ações poderão ser recebidas pela companhia independentemente de depósito bancário.

§ 5º No aumento de capital observar-se-á, se mediante subscrição pública, o disposto no artigo 82, e se mediante subscrição particular, o que a respeito for deliberado pela assembléia-geral ou pelo conselho de administração, conforme dispuser o estatuto.

§ 6º Ao aumento de capital aplica-se, no que couber, o disposto sobre a constituição da companhia, exceto na parte final do § 2º do artigo 82.

§ 7º A proposta de aumento do capital deverá esclarecer qual o critério adotado, nos termos do § 1º deste artigo, justificando pormenorizadamente os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.457, de 5-5-1997)

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui o Código de Processo Civil.

Art. 584. São títulos executivos judiciais:

III – a sentença homologatória de conciliação ou de transação, ainda que verse matéria não posta em juízo; (Redação dada pela Lei nº 10.358, de 27-12-2001)

LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966

Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.

LEI Nº 9.514, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997

Dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências.

LEI Nº 6.024, DE 13 DE MARÇO DE 1974

Dispõe sobre a intervenção e a liquidação extrajudicial de instituições financeiras, e dá outras providências.

Art. 34. Aplicam-se a liquidação extrajudicial no que couberem e não colidirem com os preceitos desta Lei, as disposições da Lei de Falências (Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945), equiparando-se ao síndico, o liquidante, ao juiz da falência, o Banco Central do Brasil, sendo competente para conhecer da ação revogatória prevista no artigo 55 daquele Decreto-lei, o juiz a quem caberia processar e julgar a falência da instituição liquidanda.

DECRETO-LEI Nº 3.689,
DE 3 DE OUTUBRO DE 1941

Código de Processo Penal.

Art. 28. Se o órgão do Ministério Público, ao invés de apresentar a denúncia, requerer o arquivamento do inquérito policial ou de quaisquer peças de informação, o juiz, no caso de considerar improcedentes as razões invocadas, fará remessa do inquérito ou peças de informação ao procurador-geral, e este oferecerá a denúncia, designará outro órgão do Ministério Público para oferecê-la, ou insistirá no pedido de arquivamento, ao qual só então estará o juiz obrigado a atender.

Art. 538. Após o tríduo para a defesa, os autos serão conclusos ao juiz, que, depois de sanadas as nulidades, mandará proceder às diligências indispensáveis ao esclarecimento da verdade, quer tenham sido requeridas, quer não, e marcará para um dos 8 (oito) dias seguintes a audiência de julgamento, cientificados o Ministério Público, o réu e seu defensor.

§ 1º Se o réu for revel, ou não for encontrado no domicílio indicado (arts. 533, § 3º, e 534), bastará para a realização da audiência a intimação do defensor nomeado ou por ele constituído.

§ 2º Na audiência, após a inquirição das testemunhas de defesa, será dada a palavra, sucessivamente, ao órgão do Ministério Público e ao defensor do réu ou a este, quando tiver sido admitido a defender-se, pelo tempo de 20 (vinte) minutos para cada um, prorrogável por mais 10 (dez), a critério do juiz, que em seguida proferirá a sentença.

§ 3º Se o juiz não se julgar habilitado a proferir decisão, ordenará que os autos lhe sejam imediatamente conclusos e, no prazo de 5 (cinco) dias, dará sentença.

§ 4º Se, inquiridas as testemunhas de defesa, o juiz reconhecer a necessidade de acareação, reconhecimento ou outra diligência, marcará para um dos 5 (cinco) dias seguintes a continuação do julgamento, determinando as providências que o caso exigir.

Art. 539. Nos processos por crime a que não for, ainda que alternativamente, cominada a pena de reclusão, recebida a queixa ou a denúncia, observado o disposto no art. 395, feita a intimação a que se refere o art. 534, e ouvidas as testemunhas arroladas pelo querelante ou pelo Ministério Público, até o máximo de cinco, prosseguir-se-á na forma do disposto nos arts. 538 e segs.

§ 1º A defesa poderá arrolar até cinco testemunhas.

§ 2º Ao querelante ou ao assistente será, na audiência do julgamento, dada a palavra pelo tempo de 20 (vinte) minutos, prorrogável por mais 10 (dez), devendo o primeiro falar antes do órgão do Ministério Público e o último depois.

§ 3º Se a ação for intentada por queixa, observar-se-á o disposto no art. 60, III, salvo quando se tratar de crime de ação pública (art. 29).

Art. 540. No processo sumário, observar-se-á, no que lhe for aplicável, o disposto no Capítulo I do Título I deste Livro.

.....
 DECRETO-LEI Nº 2.848.
 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940.

Código Penal.

.....
 Art. 69. Quando o agente, mediante mais de uma ação ou omissão, pratica dois ou mais crimes, idênticos ou não, aplicam-se cumulativamente as penas privativas de liberdade em que haja incorrido. No caso de aplicação cumulativa de penas de reclusão e de detenção, executa-se primeiro aquela. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

§ 1º Na hipótese deste artigo, quando ao agente tiver sido aplicada pena privativa de liberdade, não suspensa, por um dos crimes, para os demais será incabível a substituição de que trata o art. 44 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

§ 2º – Quando forem aplicadas penas restritivas de direitos, o condenado cumprirá simultaneamente as que forem compatíveis entre si e sucessivamente as demais. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

Concurso formal

Art. 70. Quando o agente, mediante uma só ação ou omissão, pratica dois ou mais crimes, idênticos ou não, aplicasse-lhe a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de um sexto até metade. As penas aplicam-se, entretanto, cumulativamente, se a ação ou omissão é dolosa e os crimes concorrentes resultam de designios autônomos, consoante o disposto no artigo anterior. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

Parágrafo único – Não poderá a pena exceder a que seria cabível pela regra do art. 69 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

Crime continuado

Art. 71. Quando o agente, mediante mais de uma ação ou omissão, pratica dois ou mais crimes da mesma espécie e, pelas condições de tempo, lugar, maneira de execução e outras semelhantes, devem os subsequentes ser havidos como continuação do primeiro, aplicasse-lhe a pena de um só dos crimes, se idênticas, ou a mais grave, se diversas, aumentada, em qualquer caso, de um sexto a dois terços. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

Parágrafo único. Nos crimes dolosos, contra vítimas diferentes, cometidos com violência ou grave ameaça à pessoa, poderá o juiz, considerando a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do agente, bem como os motivos e as circunstâncias, aumentar a pena de um só dos crimes, se idênticas, ou a mais grave, se diversas, até o triplo, observadas as regras do parágrafo único do art. 70 e do art. 75 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

.....
 Art. 109. A prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, salvo o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 110 deste Código, regula-se pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada ao crime, verifi-

cando-se: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

I – em 20 (vinte) anos, se o máximo da pena é superior a 12 (doze);

II – em 16 (dezesesseis) anos, se o máximo da pena é superior a 8 (oito) anos e não excede a 12 (doze);

III – em 12 (doze) anos, se o máximo da pena é superior a 4 (quatro) anos e não excede a 8 (oito);

IV – em 8 (oito) anos, se o máximo da pena é superior a 2 (dois) anos e não excede a 4 (quatro);

V – em 4 (quatro) anos, se o máximo da pena é igual a 1 (um) ano ou, sendo superior, não excede a 2 (dois);

VI – em 2 (dois) anos, se o máximo da pena é inferior a 1 (um) ano.

Prescrição das penas restritivas de direito

Parágrafo único. Aplicam-se às penas restritivas de direito os mesmos prazos previstos para as privativas de liberdade. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

Prescrição depois de transitar em julgado sentença final condenatória

Art. 110. A prescrição depois de transitar em julgado a sentença condenatória regula-se pela pena aplicada e verifica-se nos prazos fixados no artigo anterior, os quais se aumentam de um terço, se o condenado é reincidente. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

§ 1º A prescrição, depois da sentença condenatória com trânsito em julgado para a acusação, ou depois de improvido seu recurso, regula-se pela pena aplicada. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

§ 2º A prescrição, de que trata o parágrafo anterior, pode ter por termo inicial data anterior à do recebimento da denúncia ou da queixa. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

.....
 DECRETO-LEI Nº 2.321,
 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1987

Institui, em defesa das finanças públicas, regime de administração especial temporária, nas instituições financeiras privadas e públicas não federais, e dá outras providências.

.....

DECRETO-LEI Nº 73.
 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966

Dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências.

.....

DECRETO-LEI Nº 7.661.
 DE 21 DE JUNHO DE 1945

Lei de Falências.

.....

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Os Projetos de Lei da Câmara nºs 70, de 2003-Complementar e 71, de 2003, vão às Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, ofícios do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, que serão lidos pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Lúcia Vânia.

São lidos os seguintes

OFÍCIOS
**DO MINISTRO DE ESTADO DO
 DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Nº 173, de 2003, de 21 do corrente, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 764, de 2003, do Senador Heráclito Fortes; e

Nº 174, de 2003, de 21 do corrente, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 746, de 2003, do Senador Arthur Virgílio.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – As informações foram encaminhadas, em cópia, aos requerentes.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, avisos que serão lidos pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Lúcia Vânia.

São lidos os seguintes

AVISOS
DE MINISTROS DE ESTADO

(Nº 251, de 2003, de 17 do corrente, da Ministra de Minas e Energia, encaminhando as informações

em resposta ao Requerimento nº 616, de 2003, dos Senadores Delcídio Amaral e Rodolpho Tourinho;

Nº 389, de 2003, de 17 do corrente, do Ministro da Fazenda, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 702, de 2003, do Senador Eduardo Azeredo; e

Nº 1.082, de 2003, de 21 do corrente, do Ministro da Saúde, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 714, de 2003, do Senador João Capiberibe.

EXPEDIENTE

DO DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

(Do Diretor-Geral do Senado Federal, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 991, de 2003).

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – As informações foram encaminhadas, em cópia, aos requerentes.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, expediente que será lido pela Sr^a 1^a Secretária em exercício. Senadora Lúcia Vânia.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.013, DE 2003

OFGSJP nº 121/2003

Brasília, 21 de outubro de 2003

Senhor Presidente,

Entendo que o recente “furor midiático” a propósito dos recursos públicos gastos em viagem e ministra do governo Lula a Buenos Aires, aparentemente com finalidades não-oficiais, reflete uma atitude mais generalizada de cobrança suspeita da opinião nacional diante desse tipo de despesas, efetuadas por autoridades dos Poderes constituídos.

No intuito de estimular uma reflexão interna patada pela preocupação com o fortalecimento da imagem pública desta Casa, solicito seja-me informado, em quadro sinóptico, o seguinte:

– Senadores participantes de viagens ao Exterior no corrente ano, cujas despesas (transporte aéreo, hospedagem, ajudas de custo) foram pagas pelo Senado Federal, no todo ou em parte.

– Datas, destinos, roteiros e finalidades dessas viagens.

– Discriminação das despesas respectivas envolvendo recursos do Senado.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos de profunda estima e sincera consideração. – **Jefferson Peres**, Líder do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência defere o expediente que acaba de ser lido, nos termos do art. 215, inciso II, do Regimento Interno, e o remete à Diretoria-Geral.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência informa ao Plenário que se encerrou na última sexta-feira o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 54, de 2003, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor total de doze milhões, cento e vinte e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América, com o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, para financiamento parcial do Projeto de Assistência Técnica ao Setor Elétrico Brasileiro – Estal.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pela Sr^a 1^a Secretária em exercício, Senadora Lúcia Vânia.

São lidos os seguintes

Of. Nº 885/03-LBP

Brasília, 21 de outubro de 2003

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a V. Ex^a que o Bloco PL/PSL indica o Deputado Luciano Castro (PL/RR), na qualidade de titular, e o Deputado Sandro Mabel (PL/GO), na qualidade de suplente, em substituição aos anteriormente indicados, para integrem a Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 130, de 2003, que “dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento e dá outras providências.”

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero ao ilustre Presidente meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. – Deputado **Valdemar Costa Neto**, Líder do Bloco PL/PSL.

Of. Nº 886/03-LBP

Justificação

Brasília, 21 de outubro de 2003

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a V. Ex^a que o Bloco PL/PSL indica o Deputado Neucimar Fraga (PL/ES), na qualidade de titular, e o Deputado Welinton Fagundes (PL/MT), na qualidade de suplente, em substituição aos anteriormente indicados, para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 131, de 2003, que “estabelece normas para o plantio e comercialização da produção de soja da safra de 2004, e dá outras providências.”

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero ao ilustre Presidente meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. – Deputado **Valdemar Costa Neto**, Líder do Bloco PL/PSL.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que será lida pela Sr^a 1^a Secretária, Senadora Lúcia Vânia.

É lida a seguinte

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 80, DE 2003**

Altera a redação do art. 14 da Constituição Federal, inserindo incisos que criam dois novos institutos da democracia participativa, o Direito de Revogação e o Veto Popular.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 14 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

Art. 14.....

IV – direito de revogação, individual e coletivo;

V – veto popular. (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Recentemente todos os veículos de comunicação social veicularam os acontecimentos políticos no Estado da Califórnia – Estados Unidos, onde se deu a destituição do governador do Partido Democrata, Davis Gray, e as eleições do astro do cinema de Hollywood, Arnold Schwarzenegger, do Partido Republicano. Os jornais, telejornais, revistas, rádio, enfim, todos falaram e muito pouco se explicou sobre o instituto denominado “recall”. Contudo, o que chamou a atenção de todos, além das eleições de um astro do cinema, foi o próprio processo de destituição do representante do povo e as novas eleições, significando um aprimoramento da democracia. Muito embora diversos jornalistas e articulistas políticos tenham se prendido ao assunto, transcrevemos aqui a opinião de Tereza Cruvinel, publicada na coluna “Panorama Político”, do jornal **O Globo** do dia 9 de outubro de 2003, em decorrência da simplicidade e profundidade como a questão foi formulada:

“Nota melancólica para a política a eleição do ator Arnold Schwarzenegger para governador da Califórnia, ao fim de uma campanha em que as idéias deram lugar a falas dos personagens por ele vivido no cinema. É o espetáculo ampliando seus domínios. O mesmo episódio traz, por outro lado, um alento ao futuro da democracia, consolidando o *recall* como a instituição do arrependimento eleitoral, ao permitir a revogação do mandato de governantes que frustraram seus eleitores por incompetência ou por traição. Ah, se ele chega ao Brasil um dia...”.

Assim, o objetivo desta Proposta de Emenda Constitucional é inserir, no sistema democrático brasileiro, dois instrumentos da denominada democracia semidireta ou participativa, quais sejam, o direito de revogação e o veto popular.

O jurista Nelson de Sousa Sampaio nos explica a origem do instituto “direito de revogação”, sua característica, onde é aplicado e acentua que no passado as Constituições dos Estados do Rio Grande do Sul e de Goiás já o previam, a saber: “*Nos primórdios do regime representativo, que se situam na Idade Média, os eleitos estavam vinculados estreitamente aos eleitores através de instru-*

ções, consignadas em cadernos, os 'cahiers' que na França perduraram até a Revolução de 1789. Quando os Deputados mostravam-se infiéis a esse mandato imperativo, podiam ser revogados pelos eleitores. Depois de desaparecido o mandato imperativo, com a implantação do sistema representativo moderno, a revogação popular de mandatos reapareceu como instituto de governo semidireto, ou seja, aquele que procura aumentar a participação e o controle do povo sobre os governantes. A primeira forma dessa revogação é a destituição de todos os membros do Parlamento pelo eleitorado. Representa uma dissolução popular do Parlamento, sendo conhecida sob o termo alemão de *Abberufungsrecht*. Vemo-lo em alguns Cantões da Suíça, no *Leichtentsein*, e em Estados-Membros da Alemanha Federal, onde o instituto já era conhecido desde a República de Weimar. A forma de eleição para destituir titulares individuais de cargos surgiu na América do Norte com o nome de **recall**, onde existe em diversos dos seus estados e em grande número de governos locais. Usado mais freqüentemente para revogar o mandato de legisladores estaduais, governadores, prefeitos e conselheiros municipais, o **recall**, em alguns Estados-Membros da União norte-americana, também pode ser manejado contra funcionários administrativos e até contra juízes. Na União Soviética e em várias 'democracias populares', ele é adotado contra membros dos corpos legislativos. No Brasil, o **recall** foi previsto na Constituição gaúcha de 1891 (art. 39) para deputados estaduais, enquanto a Constituição de Goiás de 1891 (reformada em 1898) o admitiu para 'conselheiros municipais' (art. 27)¹.

Por seu turno, "o veto é a faculdade que permite ao povo manifestar-se contrário a uma medida ou lei, já devidamente elaborada pelos órgãos competentes, e em vias de ser posta em execução. Certo número de cidadãos, em determinado prazo, exercendo direito constitucional, pode fazer com que uma lei já publicada seja submetida à aprovação ou rejeição do corpo eleitoral"².

Aliás, aprofundando melhor o assunto, bastante valiosa a lição do cientista político Paulo Bonavides sobre tais institutos:

¹ Eleições e Sistemas Eleitorais, Revista Paraná Eleitoral, nº 07 (abril/1988)

² BONAVIDES, Paulo. Ciência Política. 10ª edição, Ed. Malheiros, 1994, P. 294.

"Em certos sistemas constitucionais que consagram a democracia semidireta instituiu-se outro mecanismo excepcional de ação efetiva do povo sobre as autoridades, permitindo-lhe pôr termo ao mandato eletivo de um funcionário ou parlamentar, antes da expiração do respectivo prazo legal. Esse mecanismo vem consubstanciado no chamado direito de revogação. Dois países principalmente o admitem: a Suíça e os Estados Unidos. A revogação assume duas modalidades correntes: o *recall* e o *abberufungsrecht*.

O recall é a forma de revogação individual. Capacita o eleitorado a destituir funcionários, cujo comportamento, por qualquer motivo, não lhe esteja agradando. Determinados números de cidadãos, em geral a décima parte do corpo de eleitores, formulam, em petição assinada, acusações contra o deputado ou magistrado que decaiu da confiança popular, pedindo sua substituição no lugar que ocupa, ou intimando-o a que se demita do exercício de seu mandato. Decorrido certo prazo, sem que haja a demissão requerida, faz-se votação, à qual, aliás, pode concorrer, ao lado de novos candidatos, a mesma pessoa objeto do procedimento popular. (...) Doze dos Estados-Membros da União americana aplicam o recall, que tem mais voga na esfera municipal do que na estadual. Cerca de mil municípios americanos o adotam. A instituição inexistente no plano federal. Na órbita estadual, conforme assinala Duverger, são modestos os seus resultados: um único governador, o de Oregon, em 1821, caiu pelo recall. (...) A Constituição de Weimar em seu artigo 71 dispunha sobre a destituição do Presidente do Reich, a pedido do Reichstag, através de votação popular. Feita a consulta, o recall se consumava com a queda do Presidente (...). Na antiga União Soviética, os publicistas do regime jactavam-se do direito de revogação, previsto no artigo 142 da Constituição, que instituía uma espécie de mandato imperativo dos chamados representantes das classes trabalhadoras. Os deputados ficavam obrigados a prestar conta aos eleitores de seu trabalho, e podiam ter o mandato revogado a qualquer momento.

O Abberufungsrecht – é a forma de revogação coletiva. Aqui não se trata como o recall, de cassar o mandato de um indivíduo, mas o de toda uma assembléia. Requerida a dissolução, por determinada parcela do corpo eleitoral, a assembléia só terá findo seu mandato após votação na qual resulte patente pela participação de apreciável percentagem constitucio-

*nal de eleitores que corpo legislativo decaiu realmente da confiança popular. Sete cantões da Suíça e um semicantão desse mesmo país admitem em suas instituições o Abberufungsrecht*³.

Assim, enquanto o direito de revogação – que se apresenta nas espécies “*recall*” e “*abberufungsrecht*”, onde o primeiro é conhecido como revogação individual enquanto o segundo como revogação coletiva – permite ao povo pôr termo, antecipadamente, ao mandado dos seus representantes, vez que estes são obrigados a prestar contas periódicas de seu trabalho, e assim serem reapreciados por seus representantes, o veto é a faculdade de que é titular o eleitorado de se manifestar coletivamente contrário a determinada medida governamental ou lei já devidamente aprovada ou em vias de ser efetivada⁴.

A Carta Política de 1988, responsável pela instrumentalização da redemocratização do Brasil, assegurou que “*todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição*” (Parágrafo único do art. 1º da Constituição Federal de 1988 – CF/88), rompendo com a expressão tradicionalmente inserida em nossas constituições, de que “*todo poder emana do povo e em seu nome será exercido*”. Desta feita, o Brasil adota a denominada democracia semidireta ou participativa, isto é, a coexistência da democracia representativa (aquela em que o povo, fonte primária do poder, se governa por meio de representantes eleitos) com outros instrumentos da democracia direta, tais como o plebiscito, referendo e a iniciativa popular.

É o art. 14 da CF/88 que estabelece os mecanismos do exercício da vontade popular, ou melhor, da soberania popular, ali prescrevendo que essa soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com igual valor para todos (democracia representativa), bem como, nos termos da lei, mediante plebiscito, referendo e iniciativa popular. Por conseguinte, imprescindível agregar nesse rol o direito de revogação e o veto popular, espécies da denominada democracia participativa, os quais também são espécies o plebiscito, o referendo e a iniciativa popular.

3 Idem. Ob. Cit. P. 291 e 293

4 Sant’ana Pedra, Anderson. “*Na Defesa de uma Democracia Participativa*”, extraído do sítio jusnavegandi.

Vale dizer que se manteve a estrutura inculpada na Carta Constitucional de delegar ao legislador, mediante simples lei de tramitação sob o rito ordinário, toda a disciplina sobre a matéria, de modo que será a lei ordinária que irá estabelecer os pressupostos, as condições e os procedimentos para a materialização desses novos institutos, distanciando a Constituição das regras detalhistas ou minuciosas. Por exemplo: o recente caso do **recall** do Estado da Califórnia, onde se afastou o governador Gray Davis, necessitou das assinaturas de 12% (doze por cento) do eleitorado, a fim de submetê-lo ao vereticto da interrupção ou continuidade do mandato. No caso, não se busca pormenorizar as regras de tais institutos.

Diante do grande alcance de nossa Proposta, num País que assegura a democracia participativa ou semidireta, inclusive com base sólidas na democracia, imperativo a criação desses institutos com vista a cada vez mais se aperfeiçoar o nosso Estado Democrático de Direito, motivo pelo qual contamos com o apoio e a aprovação de nossos Pares.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2003. – **Antonio Carlos Valadares – Ramez Tebet – Patrícia Saboya Gomes – Ney Suassuna – Serys Slesarenko – Rodolpho Tourinho – Roberto Saturnino – Fernando Bezerra – Eduardo Azeredo – Geraldo Mesquita Júnior – Mão Santa – Ana Júlia Carepa – Eduardo Suplicy – Heloisa Helena – Augusto Botelho – Mozarildo Cavalcanti – Aelton Freitas – Papaléo Paes – Valdir Raupp – Sibá Machado – Teotônio Vilela Filho – Efraim Moraes – José Agripino – João Ribeiro – Gerson Camata – Fátima Cleide – Garibaldi Alves Filho – Flávio Arns – Pedro Simon.**

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO IV Dos Direitos Políticos

Art. 14. (*) A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

- I – plebiscito;
- II – referendo;
- III – iniciativa popular.

§ 1º O alistamento eleitoral e o voto são:

I – obrigatórios para os maiores de dezoito anos;

II – facultativos para:

a) os analfabetos;

b) os maiores de setenta anos;

c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos.

§ 2º Não podem alistar-se como eleitores os estrangeiros e, durante o período do serviço militar obrigatório, os conscritos.

§ 3º São condições de elegibilidade, na forma da lei:

I – a nacionalidade brasileira;

II – o pleno exercício dos direitos políticos;

III – o alistamento eleitoral;

IV – o domicílio eleitoral na circunscrição;

V – a filiação partidária;

VI – a idade mínima de:

a) trinta e cinco anos para Presidente e Vice-Presidente da República e Senador;

b) trinta anos para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal;

c) vinte e um anos para Deputado Federal, Deputado Estadual ou Distrital, Prefeito, Vice-Prefeito e juiz de paz;

d) dezoito anos para Vereador.

§ 4º São inelegíveis os inalistáveis e os analfabetos.

§ 5º São inelegíveis para os mesmos cargos, no período subsequente, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido ou substituído nos seis meses anteriores ao pleito.

§ 6º Para concorrerem a outros cargos, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos devem renunciar aos respectivos mandatos até seis meses antes do pleito.

§ 7º São inelegíveis, no território de jurisdição do titular, o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do Presidente da República, de Governador de Estado ou Território, do Distrito Federal, de Prefeito ou de quem os haja substituído dentro dos seis meses anteriores ao pleito, salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição.

§ 8º O militar alistável é elegível, atendidas as seguintes condições:

I – se contar menos de dez anos de serviço, deverá afastar-se da atividade;

II – se contar mais de dez anos de serviço, será agregado pela autoridade superior e, se eleito, passará automaticamente, no ato da diplomação, para a inatividade.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constantes do art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra à nobre Senadora Heloísa Helena pela ordem.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito, conforme possibilita o Regimento, a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Senador Aelton Freitas.

O SR. AELTON FREITAS (Bloco/PL – MG. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Senador Eduardo Siqueira Campos, da mesma forma que a Senadora Heloísa Helena, também desejo me inscrever para uma comunicação inadiável, se possível antes da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ. Pela ordem.) – Da mesma forma, Sr. Presidente, solicito a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Na prorrogação da Hora do Expediente, V. Ex^{as} terão assegurado o uso da palavra por cinco minutos para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, § 2º, do Regimento Interno. Fica inscrita, em primeiro lugar, a Senadora Heloísa Helena. Em segundo lugar, está inscrito o Senador Aelton Freitas e, em terceiro lugar, o Senador Roberto Saturnino.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Líder Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu gostaria de falar pela Liderança do PSB após a Ordem do Dia, porque a pauta está muito extensa. Se for possível algum orador falar, eu gostaria de falar como Líder.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a fica inscrito em primeiro lugar, para falar após a Ordem do Dia, nobre Líder Antonio Carlos Valadares.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, o nobre Senador Mozarildo Cavalcanti.

V. Ex^a dispõe de até vinte minutos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o dia de hoje, 28 de outubro, é dedicado ao servidor público e, portanto, é um dia em que se devem prestar homenagens ao servidor público. No entanto, penso que deve ser feita uma grande reflexão sobre a situação dos servidores públicos do Brasil nos âmbitos federal, estadual e municipal.

Ao longo de pelo menos uma década, o servidor público vem, aos poucos, perdendo o status de agente público, de servidor do povo, para ser colocado perante a opinião pública como o vilão dos males pelos quais o País vem atravessando.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, durante esse período, temos observado o achatamento salarial e o enxugamento da máquina administrativa, com a redução do número de servidores públicos. Quando assumiu a Presidência o ex-Presidente Fernando Collor de Mello, houve a demissão de milhares de servidores públicos. Depois, viu-se a substituição do servidor público por empregados terceirizados, abrindo-se um caminho quase que para a privatização do serviço público no País. E não falo daquelas carreiras típicas de Estado, em que não há como se pensar em terceirizar esses serviços, mas, mesmo assim, temos ouvido sugestões de que a iniciativa privada colabore com setores do Poder Judiciário.

Na verdade, até me pergunto: qual o sentido que os Governos – e citei o Governo do Presidente Fernando Collor – vêm dando à imagem ou à dignidade do servidor público?

O achatamento salarial desencoraja, por exemplo, que alguém queira ser professor neste País. Dados recentes mostram que os professores, principal-

mente os do Ensino Fundamental e Médio, têm em média entre 45 e 59 anos de idade, ou seja, não está havendo uma renovação em uma profissão tão importante e fundamental como é a do professor.

Por que os cursos de licenciaturas nas universidades públicas e nas faculdades particulares estão sempre com vagas ociosas? Porque não há realmente nenhum estímulo para que a pessoa, mesmo tendo vocação, queira ser professor neste País, já que, se for do Ensino Fundamental e Médio, ganhará algo em torno de R\$300,00 a R\$600,00 por mês. Se chegar ao último ponto da carreira de professor universitário, o professor ganhará em torno de R\$3 mil. E isso ocorrerá se o professor tiver concluído o doutorado ou se tiver tempo de serviço suficiente, porque, na verdade, na maioria das universidades públicas, o professor auxiliar não ganha mais do que R\$1 mil.

É bom lembrar que todos os profissionais têm que passar pela mão do professor, desde a professora do interior até o professor universitário. No entanto, a carreira vem, ao longo do tempo, perdendo a sua motivação. Também podemos falar o mesmo com relação aos médicos. A média dos salários dos médicos no serviço público, por exemplo, não passa de R\$800,00.

Estamos falando, portanto, de dois grupos de servidores: de um lado, aqueles que ajudam na formação dos futuros técnicos nas diversas áreas, para impulsionar o desenvolvimento do País, e, do outro lado, o profissional que cuida da saúde. E, quando falo do médico, englobamos todos os profissionais da área de saúde. Assim, se um médico ganha tão pouco, imaginem quanto ganham os outros!

E o que podemos dizer do policial, seja ele policial civil estadual ou federal? O que se vê é um profissional mal pago e, portanto, exposto a ser corrompido pelo poder forte do dinheiro da criminalidade, que vai do narcotráfico às quadrilhas mais banais.

Então, neste dia dedicado a homenagear o servidor público, é preciso realmente que pensemos o que queremos de fato para o nosso País em relação ao serviço público. E não falo só das carreiras típicas de Estado, mas das outras que são também muito importantes.

É preciso devolver a tranquilidade às pessoas que fizeram um concurso público, entraram no serviço público, cumpriram um estágio probatório e, depois, ficaram sujeitas às regras e às leis que, a qualquer momento, podem fazê-las deixar o serviço público. Para tanto, Sr. Presidente, não se pode aceitar o aviltamento da carreira do servidor público, a quebra da sua dignidade.

A aposentadoria de um servidor público, na maioria das vezes, não é suficiente sequer para pagar os medicamentos de que o cidadão precisa, visto que, quando se aposenta, já está naquela fase da vida em que tem uma série de doenças ditas da terceira idade. O salário do servidor público deve proporcionar-lhe um mínimo de dignidade na velhice.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR) – Concedo um aparte ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Senador Mozarildo Cavalcanti, gostaria de me associar às homenagens que V. Ex^a faz à classe dos servidores públicos no seu discurso, bem como me posicionar e me alinhar, da mesma forma que V. Ex^a, em relação aos comentários feitos sobre o desestímulo que enfrenta a classe dos servidores públicos neste momento de crise, principalmente nestes últimos dez anos, em que seus salários foram achataados, reduzidos substancialmente, em decorrência do congelamento sistemático a que foram submetidos seus vencimentos. Concordo com V. Ex^a quando diz que os professores, que formam a geração futura do nosso País, deveriam receber um salário mais condizente com a sua atuação frente à sociedade, aos jovens. Além disso, também gostaria de dizer que o servidor público, de um modo geral, tem sido prejudicado pela profusão de cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo, o que obriga cada governante a tomar posse já trazendo uma equipe totalmente diferente daquela existente, a qual já está profissionalizada e experimentada de outros anos. O que acontece então? O novo Governo, quase sempre, entra com uma equipe sem experiência, seus quadros ainda vão ganhar a devida cancha no serviço público, e demandará pelo menos um ano para que a administração readquirira a sua velocidade normal. Por esse motivo, a carreira do servidor público deve ser repensada. É necessário que se dê a condição de permanência ao servidor público. Isto acontece no Banco Central: a equipe que assiste à área financeira e à área administrativa é praticamente a mesma. Entra governo, sai governo, e o Banco Central fica com a sua espinha dorsal intacta para bem administrar as suas tarefas, que são complexas. E, como são complexas as tarefas do Banco Central, assim também o são as da Administração Pública. Assim, penso que somente os cargos de extrema confiança dos governantes deveriam ser preenchidos por meio de cargos em comissão, enquanto o restante – os cargos técnicos, que exigem

especialização e experiência – deveria ser preenchido apenas por intermédio de concurso. Era essa a contribuição que queria dar a V. Ex^a, neste momento em que demonstra, mais uma vez, seu apreço e sua solidariedade a esta classe que merece nosso respeito: a dos servidores públicos do Brasil.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR) – Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Antonio Carlo Valadares.

O meu Estado, especificamente, era território federal e foi transformado em Estado. Com isso, o quadro de funcionários do ex-território ficou à disposição do Estado, e alguns servidores foram redistribuídos para outros órgãos no Estado ou fora dele. O certo é que esse grupo de funcionários é um quadro em extinção, assim como também o é o do Amapá. Os Municípios e o novo Estado estão fazendo, portanto, concursos para preenchimento dos seus quadros.

Mas quero enfatizar o que V. Ex^a disse: a importância de retomar a dignidade do servidor público, fazendo com que ele seja realmente um profissional. Neste particular, no Senado, o quadro de funcionários é altamente profissional, qualificado, e, portanto, deveria servir de modelo para vários outros órgãos, tanto federais, quanto estaduais e municipais.

Portanto, presto uma homenagem especial a todos os servidores públicos do Brasil, mas, em particular, aos servidores públicos do Estado de Roraima, sejam eles do ex-Território de Roraima, dos diversos órgãos federais que lá atuam, sejam do Governo do Estado ou das Prefeituras.

Preocupa-me muito ver que, há mais de uma década, vem sendo feito um trabalho de desmonte da imagem do servidor público, de desqualificação do servidor perante a opinião pública. Isso não faz bem ao País nem a ninguém. Devemos trabalhar, sim, para que a valorização seja retomada e para que não volte a acontecer o que ocorreu na Fundação Nacional de Saúde, que, na época do Presidente Collor, teve simplesmente desmantelado um grupo de funcionários importantes, os chamados “mata-mosquitos”. Como consequência, houve o recrudescimento de doenças como a dengue, a febre amarela e tantas outras, que são evitadas pela vacinação. Com a idéia do excesso de funcionários e do enxugamento da máquina administrativa, causou-se um mal ao País.

Neste dia, abraço todos os servidores públicos do País, do meu Estado, dos Municípios de todo o Brasil. Realmente, essa categoria precisa ser valorizada e ser olhada de outra maneira.

Aqui desta tribuna, presto as minhas homenagens e digo que é urgente que não só o Poder Executivo, aquele que, na verdade, tem a iniciativa nesse particular, mas também nós, do Legislativo, nos esforcemos para encontrar mecanismos que valorizem efetivamente o servidor público.

Creio que a Constituição de 1988 deu um grande passo ao consagrar o princípio de que o ingresso no Serviço Público só se daria por concurso público. Por outro lado, creio que esse preceito está sendo burlado na medida em que um enorme setor do serviço público está sendo substituído pelos chamados serviços terceirizados, por empresas que, na verdade, são particulares – aqui não vai nenhum demérito aos funcionários dessas empresas –, quando poderíamos perfeitamente ter um quadro de servidores públicos atuando nessas atividades.

Contudo, não vim aqui debater essa questão, mas deixar registrada a minha admiração e o meu respeito pela categoria dos servidores públicos e parabenizá-los pelo seu dia: 28 de outubro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE(Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra à segunda oradora inscrita, Senadora Lúcia Vânia, do Estado de Goiás.

S. Ex^a dispõe de até 20 minutos.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é com muita satisfação que venho ao Senado Federal registrar o anúncio da possibilidade de um novo tempo para a economia de Goiás, com reflexo para todo o Brasil.

Refiro-me ao XXI Encontro Econômico Brasil-Alemanha, que se encerra hoje em Goiânia, com previsões das mais otimistas: uma expectativa de que empresários alemães invistam US\$ 2.600 milhões em nosso Estado.

Tive o prazer de participar ontem da abertura do encontro em Goiânia, que contou com o comparecimento de representantes dos Governos da Alemanha e do Brasil, e fui testemunha do entusiasmo com que os empresários alemães estão encarando a possibilidade de investir no País e em Goiás. No Centro de Convenções, havia uma platéia atenta de mais de mil empresários brasileiros e alemães, confirmando a vocação de Goiânia para o turismo de negócios.

Destaca hoje o jornal **O Popular**: “Alemães devem investir US\$2,6 bilhões em Goiás”. De US\$ 30 bilhões que os alemães pretendem investir no Brasil, em 69 projetos de infra-estrutura e energia, ao menos

US\$2,65 bilhões deverão ser destinados a programas em Goiás”.

“A Confederação Nacional da Indústria do Brasil (CNI) e da Alemanha (BDI) renovaram ontem, por mais três anos, a Iniciativa Brasil-Alemanha de Infra-Estrutura e Energia. O objetivo é a criação de parcerias entre empresários brasileiros e alemães para a execução de obras de infra-estrutura no Brasil, especialmente as previstas no Plano Plurianual de Investimentos 2003-2007, do Governo Federal.

O Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Luiz Fernando Furlan, afirmou que os investimentos em infra-estrutura são bem-vindos, pois há forte demanda pela expansão da logística no País. E lembrou que, neste ano, o volume físico das exportações brasileiras já aumentou 20%, demandando mais estradas, ferrovias e portos.

Os alemães, que ficaram fora do processo de privatização brasileira no governo passado, já manifestaram interesse em participar de obras de auto-estradas, portos, aeroportos, usinas hidrelétricas e térmicas e em linhas de transmissão de energia.

Em fevereiro de 2002, durante a viagem do Chanceler alemão Gerhard Schröder ao Brasil, brasileiros e alemães criaram uma parceria para fomentar projetos bilaterais de infra-estrutura e de energia. Agora, o acordo foi reativado.

O Presidente da Federação das Indústrias de Goiás, Paulo Afonso Ferreira, lembrou que os 69 projetos selecionados são viáveis economicamente. E manifestou confiança na possibilidade de os alemães investirem no Brasil, especialmente em Goiás, a curto prazo.

A lista com os 69 projetos na área de infra-estrutura foi elaborada por uma comissão mista de representantes do Governo Federal e dos empresários brasileiros. Em março do próximo ano, uma delegação de empresários alemães virá ao Brasil conhecer de perto os projetos pré-selecionados.

O Presidente da Confederação Alemã da Indústria, Michael Rogowski, afirmou que as empresas alemãs poderão cooperar com o Brasil na expansão de sua infra-estrutura. Ele lembrou também que as empresas alemãs instaladas no Brasil já contribuem com 15% do Produto Interno Bruto brasileiro. Esse percentual deve aumentar ainda mais, sobretudo após o Encontro Econômico Brasil – Alemanha.

A Ministra da Defesa do Consumidor, Alimentos e Agricultura da Alemanha, Renate Künast, reconheceu que o Brasil voltou a ser o centro das atenções dos investidores internacionais. Estima-se que mil e

quinhentas empresas alemãs têm investimentos no Brasil, a maioria – cerca de oitocentas – em São Paulo. Mas a Ministra garantiu que, no futuro próximo, outras empresas também fincarão bandeira no território brasileiro, sobretudo em outros Estados.

Incrementar as exportações goianas para a Alemanha, que somaram US\$68 milhões de janeiro a agosto de 2003, atrair investimentos para diversos setores do Estado e ajudar a inserir as médias e pequenas empresas goianas no contexto internacional da atividade comercial, tudo isso faz parte das expectativas dos empresários goianos após esse encontro.

Sr^{as} e Srs. Senadores, o Encontro Brasil-Alemanha, realizado em Goiânia, só vem confirmar o crescimento que a Região Centro-Oeste e, em especial, o Estado de Goiás, tem apresentado nos últimos anos.

Cabe destacar nosso papel na produção de algodão, arroz, soja, milho e cana, bem como os empreendimentos ligados ao agronegócio e a instalação de 40 novos distritos industriais.

E vale lembrar, ainda, a recente inauguração da maior fábrica de couros do mundo, um empreendimento de empresários brasileiros, com o apoio decisivo do Governo do Estado, que vem mudando o perfil da cidade de Itumbiara, gerando empregos e arrecadando impostos.

É por tudo isso que Goiás, assim como o Centro-Oeste, são vozes indispensáveis na discussão da reforma tributária.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão, do PFL do Estado do Maranhão, que falará por cessão do nobre Senador Garibaldi Alves Filho.

S. Ex^a dispõe de até 20 minutos.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sinto-me no dever de informar a este Plenário sobre fatos ocorridos naquela Comissão, que foram motivo de forte pronunciamento do Senador Almeida Lima desta tribuna. Faço-o agora, porque não desejo que se tenha a impressão de indiferença, de minha parte, em relação a S. Ex^a.

Fomos surpreendidos, no início deste mês de outubro, com um mandado de segurança, junto ao Supremo Tribunal Federal, impetrado pelo Senador Almeida Lima, contra o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa, embo-

ra não surpreendidos com a esperada decisão do Ministro Cezar Peluso, de indeferir-lo de pronto.

O Senador Almeida Lima, como já é do conhecimento desta Casa, manifestou o seu inconformismo por não lhe ter sido permitido ler o seu voto em separado na memorável reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania de 24 de setembro passado, a mais longa em duração na história do Senado, quando se deu o início à apreciação do relatório relativo à PEC 67/2003, que versa sobre a reforma da Previdência.

O inconformismo do ilustre impetrante, porém, fez vista grossa e omitiu, nas suas alegações, os seguintes e decisivos detalhes:

1 – o fato que considerou censurável originou-se de uma questão de ordem formulada pelo Senador Romero Jucá e indeferida pelo Presidente da Comissão em decisão que beneficiaria a pretensão do próprio Senador Almeida Lima;

2 – tal decisão do Presidente ocasionou recurso ao Plenário, na forma do art. 405 do Regimento;

3 – como suplente da Comissão podia participar da citada reunião, como ocorreu, e, na forma do art. 112 do Regimento Interno, era-lhe facultado discutir o assunto em debate pelo prazo regimental a ele concedido, assim como enviar à Mesa, por escrito, informações ou esclarecimentos – o que S. Ex^a não fez;

4 – apesar das limitações e do fato de que a leitura do voto em separado não estar expressamente previsto no Regimento Interno do Senado Federal, o Senador Almeida Lima, graças à liberalidade da Presidência – tantas vezes necessária para a boa condução dos trabalhos conflituosos –, afinal leu o seu voto, não obstante os protestos dos Senadores que não lhe reconheciam o direito.

Chega-se, então, à conclusão, Sr. Presidente, que as motivações inspiradoras do ilustre Senador Almeida Lima, que o levaram a acionar judicialmente a sua própria Casa, foram perfunctórias. A indignação de S. Ex^a não procede como uma atitude justa e de equilíbrio em relação à espinhosa tarefa que, com amplos e honrosos elogios, cabe a este Senador desempenhar como Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A decisão de S. Ex^a, o Ministro-Relator Cezar Peluso, demonstra, em poucas palavras, a absoluta inconsistência dos longos argumentos expostos pelo impetrante no referido mandato de segurança. O Ministro Peluso indeferiu a liminar solicitada pelo Senador.

Sr. Presidente, o insucesso do nobre Senador Almeida Lima no seu pleito judicial não me fez eufórico. Antes, lastimo o ocorrido. O que se deu foi o inconformismo a uma longa prática de cumprimento das regras regimentais do Senado, que permitem algumas manobras políticas compreensíveis e impede, ainda, outras. Entretanto, entendo que a democracia se fortalece no debate das idéias, pressuposto do exercício da liberdade. O reverso disso resulta no enfraquecimento do regime, e o que desejamos é a sua consolidação.

Esse é um episódio que considero encerrado e que não transpõe os limites do nosso bom convívio parlamentar.

Eram esses, Sr. Presidente, os esclarecimentos que julguei do meu dever trazer ao conhecimento desta Casa.

O Sr. José Agripino (PFL – RN) – Senador Edison Lobão, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Pois não.

O Sr. Almeida Lima (PDT – SE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O Sr. José Agripino (PFL – RN) – Senador Edison Lobão, V. Ex^a, com o zelo que lhe é peculiar, faz um pronunciamento para justificar um procedimento que eu, como seu companheiro, seu correligionário, até julgaria desnecessário, porque a tradição de V. Ex^a é de ação com correção pessoal, parlamentar e regimental. O Senador Almeida Lima, um companheiro por quem tenho muito apreço pessoal, creio que, levado pela emoção do momento – vivemos uma reunião tensa, a discussão dos votos em separado em confronto com o relatório do Relator na CCJ por ocasião da apreciação da reforma da previdência –, impetrou uma ação contra V. Ex^a junto ao Supremo Tribunal Federal, posicionando-se contra uma atitude, que agora V. Ex^a traz à Casa, adotada com correção. Nenhum dos seus companheiros do PFL teve dúvida com relação à postura democrática de respeito aos companheiros, de tolerância até, que V. Ex^a tem assumido, permitindo um debate livre, profundo, em torno dos assuntos que tramitam pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. De toda forma, como esse assunto foi muito comentado, um companheiro ter questionado outro – no caso, V. Ex^a, junto ao Su-

premo Tribunal Federal –, e como o Supremo se manifestou, V. Ex^a se julga com o direito de trazer ao conhecimento da Casa a decisão do Supremo, declarando com muita propriedade que entende o assunto como encerrado, como deve ser. Neste momento, não me cabe dar a minha interpretação à atitude do Senador Almeida Lima, por quem, repito, tenho o maior apreço pessoal, mas entendo que S. Ex^a tomou uma atitude movido pela emoção da tensão da reunião, mas quero manifestar a V. Ex^a a opinião do seu Partido, de que tem em V. Ex^a um companheiro cordato, correto, sério e fiel cumpridor do Regimento. Parabéns a V. Ex^a pelo pronunciamento e pela correção de suas atitudes!

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Agradeço ao Senador José Agripino, Líder do meu Partido, a solidariedade que traz a este seu companheiro.

Ouço o Senador Almeida Lima.

O Sr. Almeida Lima (PDT – SE) – Nobre Senador, registrando com tranqüilidade e de forma civilizada as palavras de V. Ex^a, devo apenas dizer que, não obstante a minha experiência parlamentar no Congresso Nacional decorrer do exercício do mandato de Senador, por duas vezes fui Deputado Estadual no meu Estado. E a experiência, a prática parlamentar, tem-me ditado uma norma de comportamento: fazer uso dos instrumentos jurídicos que o Estado Democrático de Direito permite. Naquela reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, entendi, como entendo, que houve um cerceamento do exercício de direito do mandato de Senador da República. Como entendi ter sido lesado naquele direito, busquei o instrumento a que o Estado de Direito nos garante e fui, portanto, ao Supremo Tribunal Federal com uma ação de mandado de segurança, que, ultimada, foi indeferida. Como cidadão e agora como representante do povo, consciente dos meus direitos e obrigações, entendo que este é o instante de acatar a decisão da Suprema Corte de Justiça do País e, embora discorde do seu mérito, assim como V. Ex^a acaba de fazer, dar por encerrado o episódio, ressaltando apenas que procuramos exercer os instrumentos próprios da democracia, de pessoas civilizadas, dentro do espírito do Estado de Direito em que vivemos. Agradeço, portanto, a V. Ex^a pelo aparte que me concede. Ressalvada o entendimento de V. Ex^a, que, quanto ao mérito, diverge do meu, parabeno-o pelo pronunciamento.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Senador Almeida Lima, agradeço a compreensão de V. Ex^a.

Ouço o Senador Aloizio Mercadante.

O Sr. Aloizio Mercadante (Bloco/PT – SP) – Senador Edison Lobão, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, preliminarmente, de público, manifesto o respeito que tenho por V. Ex^a pelo trabalho parlamentar que desempenha. Penso que foi uma das minhas belas descobertas nesta legislatura conviver com um Senador sereno, equilibrado, democrático, que acata as decisões majoritárias da Comissão, que sabe ouvir e dialogar. Neste momento tão difícil, de tramitação de duas matérias complexas, extremamente polêmicas, V. Ex^a tem sido um ponto de equilíbrio essencial entre as expectativas da Minoria, da Oposição, e as atitudes da Maioria. Talvez a longa vivência parlamentar e política seja elemento central nessa capacidade de ponderação, de equilíbrio, de tolerância, de respeito à diversidade, ao pluralismo, tão fundamental na vida desta instituição, que é o Parlamento. Quero dizer, Sr. Presidente, que a independência dos Poderes é um valor fundamental. É um princípio constitucional, uma cláusula pétrea da Constituição, uma das dimensões mais relevantes do Estado republicano. Isso significa que este Poder, que é constituído, na sua essência, pelo pluralismo, pela diversidade, pelos embates cotidianos entre Maioria e Minoria, tem que se valorizar, sobretudo reconhecendo que somos capazes de nos auto-organizar e assegurar, por meio do Regimento, na convivência fraterna, a capacidade de embate, de disputas, a essência desta instituição. Quero lembrar que o Relator tem até trinta minutos para ler o parecer. Para começar, ressalto que em nenhum momento o Regimento diz que o voto em separado deve ser lido. Não existe no Regimento a expressão “leitura de voto em separado”. Existe, sim, “leitura do voto do Relator”. E estabelece ao Relator um limite de trinta minutos. Naquele dia, os votos em separado foram de horas, extrapolando todas as condições, eu diria, inclusive, acordadas preliminarmente entre os Líderes. De qualquer forma, V. Ex^a foi absolutamente tolerante, respeitou os encaminhamentos e soube acatar também a decisão majoritária da Comissão. A decisão foi de maioria, foi democrática, foi regimental no encaminhamento do processo decisório. E o Supremo, nessa atitude, valoriza o Poder Legislativo, valoriza a nossa independência como Poder, reconhece que foi uma atitude legítima, regimental e democrática. Por tudo isso, quero parabenizar V. Ex^a pela condução dos trabalhos. Fico satisfeito pelo fato de esse episódio ter sido encerrado e dessa forma, com o reconhecimento, com a valorização da nossa independência de Poder Legislativo, com democracia, que significa, antes de tudo, o direito de expressão da minoria, mas com a

prevalência da decisão da maioria em cada um dos nossos processos de pronunciamento legislativo em todas as matérias em que estamos envolvidos. Parabéns, Senador Edison Lobão. Mesmo não sendo de um Partido aliado, quero, de público, render minhas homenagens a V. Ex^a pela serenidade, equilíbrio, seriedade e competência com que vem levando à frente a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – As expressões de V. Ex^a a mim me valem muito. Senador Aloizio Mercadante, o convívio com V. Ex^a também é profundamente agradável a mim. Tornei-me seu amigo. Já o conhecia de muito tempo, mas este convívio fez de nós dois bons amigos e em mim V. Ex^a tem um grande admirador.

Ouço o Senador Tião Viana.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Senador Edison Lobão, apenas quero expressar o meu testemunho, de quem tem acompanhado todas as reuniões da Comissão de Constituição e Justiça, fundamental para a vida e para a personalidade do Poder Legislativo perante a sociedade brasileira. Manifesto minha alegria de tê-lo como Presidente daquela Comissão, exercendo o seu mandato constituído por uma indicação partidária, devidamente acatado por todos os Partidos de maneira madura. Acho que estamos diante de um político no auge de sua maturidade de décadas de exercício parlamentar, em atividade como gestor executivo, que contribui efetivamente com a história legislativa do Parlamento no exercício da Presidência da Comissão de Constituição e Justiça. O meu testemunho vem somar uma outra preocupação: a necessidade de uma reforma urgente no Regimento Interno do Senado Federal. Temos um Regimento omissivo em situações fundamentais para o processo legislativo, que ainda herda conceitos e afirmações do bipartidarismo. Tenho certeza de que o Presidente Sarney, juntamente com toda a Mesa Diretora, está sensível, tem esse mesmo diagnóstico e a preocupação de avançarmos numa reforma do Regimento Interno do Senado Federal para que, com isso, possamos dar melhores instrumentos de direção aos Presidentes das Comissões do Senado Federal. O trabalho das Comissões é essencial à vida do Parlamento. Infelizmente, lá não há um grande acompanhamento da sociedade brasileira, mas o aperfeiçoamento regimental irá permitir isso. Da minha parte, externo o contentamento de ter V. Ex^a como Presidente da Comissão e a alegria de saber que V. Ex^a, com a maturidade que tem, tira as dúvidas nos momentos fundamentais em que há interrogações quanto à aplicação regimental. Parabéns! Para todos os Parlamen-

tares desta Casa, sem dúvida alguma, é um orgulho tê-lo presidindo aquela Comissão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Muito obrigado, Senador Tião Viana. V. Ex^a lembra a ambigüidade do nosso Regimento, que, na verdade, é omissis em muitos pontos.

Ao ver, à distância, o Senador Antonio Carlos Magalhães, lembro-me de um episódio. Na sua volta ao Senado, Rui Barbosa descrevia a visita do Marechal Hermes da Fonseca à Bahia quando foi interrompido por um colega seu reclamando de procedimentos regimentais. Rui Barbosa respondeu dizendo que pertenciam ao Senado há muito mais tempo que seu colega e, por isso mesmo, sabia os procedimentos que estavam no Regimento e os da tradição. Estou aqui, Senador Tião Viana, há três mandatos como Senador da República e o próprio eminente Senador Almeida Lima argüi sua pouca experiência no Senado, embora tenha muita experiência na Assembléia Legislativa e esteja aqui há apenas poucos meses. Portanto, tenho eu o dever de conhecer mais os procedimentos regimentais do que S. Ex^a.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – V. Ex^a me concede um aparte, Senador Edison Lobão?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Com muito prazer, Senador Antonio Carlos Valadares.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Senador Edison Lobão, minha interferência neste debate, que considero salutar para a Casa, até para esclarecimentos que a opinião pública precisa ter, é no sentido de parabenizar e felicitar V. Ex^a por seu comportamento idôneo, digno e, acima de tudo, democrático à frente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da qual faço parte desde que fui eleito Senador pela primeira vez. Posso dar meu testemunho de que V. Ex^a, à frente daquele órgão colegiado do Senado Federal que muito honra esta Casa, tem sido um professor, um estadista, um homem que transcende o próprio comportamento e fisionomia, para evidenciar a consideração que se deve ter com o Poder Legislativo. Tanto é verdade que os debates acalorados que se travam na Comissão são permitidos à exaustão por V. Ex^a, tendo em vista a liberalidade que o nobre Presidente da Comissão concede aos nobres Senadores. Por isso, sem me referir à decisão do Supremo – porque decisão do Supremo é para se cumprir, e nada mais –, solidarizo-me com V. Ex^a pelo trabalho profícuo que tem realizado à frente daquela Comissão, sobretudo fortalecendo o Poder Legislativo ao qual pertencemos. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Muito obrigado, Senador Antonio Carlos Valadares ao registrar sua solidariedade, sua opinião e a convivência de V. Ex^a com este modesto companheiro. Por tudo isso, agradeço a V. Ex^a.

A Sr^a Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – Permita-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Concedo o aparte à Senadora Heloísa Helena.

A Sr^a Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – Senador Edison Lobão, sinto-me na obrigação de fazer um registro à fala de V. Ex^a no que diz respeito à sua tolerância na reunião da Comissão, inclusive para com os Senadores que têm direito regimental de discutir na Comissão, mesmo que não sejam membros dela. Talvez seja realmente necessário corrigirmos – como bem disse V. Ex^a – a ambigüidade regimental que, muitas vezes, nos faz, por analogia, dar direitos a uns e a outros não. É evidente que, por mais que tenhamos que nos submeter à decisão do guardião da Constituição – embora do Regimento efetivamente devamos ser nós –, tenho a concordância com aqueles que reivindicavam a leitura do voto em separado. Isso porque, embora o Regimento seja omissis, e realmente o é em relação ao tempo a ser dado ao voto em separado, o Regimento também é omissis em relação ao tempo dedicado ao Relator na Comissão. Como bem sabe V. Ex^a, nós o usamos por analogia. Porque, quando se fala em 30 minutos para o parecer, é para o parecer oral dado em Plenário, diante da designação feita pelo Presidente da Mesa. Isso nada tem a ver com os 30 minutos de que falávamos na Comissão, embora um Senador tenha falado, erradamente, há pouco que há no Regimento. Pelo menos, aqui, no Regimento, não tem. Nós o usamos por pura analogia com o pronunciamento feito no Plenário oralmente pelo Relator designado pelo Presidente da Mesa. Então, talvez seja extremamente importante, como bem disse V. Ex^a, que possamos corrigir a ambigüidade do Regimento. Mas não devemos fazê-lo para a neomaioria, não para maiorias artificiais ou políticas, mas para garantir que o Regimento seja utilizado para a garantia dos mandatos dos Senadores e a garantia dos mandatos das maiorias. Nada é pior em uma Casa Legislativa – sei que esse não é o posicionamento de V. Ex^a – do que o fato de o Regimento ser alterado ou interpretado conforme maiorias artificiais e conjunturais. Portanto, apenas fiz o registro porque um Senador disse, de forma errada, que no Regimento havia algo que não tem. Senti-me na obrigação de fazer o devido reparo. Mas não poderia deixar de saudar e de compartilhar com V. Ex^a, embora não com-

partilhe com a interpretação dada, e não foi a de V. Ex^a, porque houve um recurso ao Plenário. V. Ex^a pensava como eu penso, mas infelizmente o Plenário da Comissão decidiu efetivamente o contrário. Portanto, senti-me na obrigação de me manifestar, inclusive falando sobre a tolerância que V. Ex^a teve para com aqueles que, embora direito tenham, efetivamente não eram membros na Comissão. Muito obrigado.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Incorporo, como sendo de grande valia, o aparte de V. Ex^a ao meu discurso.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Nobre Senador, permita-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, desejo encerrar, mas se V. Ex^a tiver tolerância, ouviremos ainda o Senador Ney Suassuna.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Serei breve, nobre Senador Edison Lobão. Quero dizer que estou solidário com V. Ex^a. No período desses dois mandatos tenho visto a lhanza e a seriedade com que V. Ex^a segue o Regimento e a educação com que trata todos os companheiros. Parabéns. Minha solidariedade.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Muito obrigado ao nobre Senador Ney Suassuna.

Agradeço ao eminente Presidente desta Casa, Senador Eduardo Siqueira Campos, pela tolerância.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR EDISON LOBÃO.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, sinto-me no dever de informar este plenário sobre fatos ocorridos naquela Comissão, que foram motivo de forte pronunciamento do Senador Almeida Lima desta tribuna. Faço-o agora porque não desejo que se tenha a impressão de menoscabo de minha parte em relação a Sua Excelência.

Fomos surpreendidos, no início deste mês de outubro, com o mandado de segurança, junto ao Supremo Tribunal Federal, impetrado pelo Senador Almeida Lima contra o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, embora não surpreendidos com a esperada decisão do Ministro Cezar Peluso de indeferi-lo de pronto.

O Senador Almeida Lima, como já é do conhecimento desta Casa, manifestou seu inconformismo por não lhe ter sido permitido ler o seu voto em separado na memorável reunião da CCJ, de 24 de setembro passado – a mais longa em duração na história do

Senado -, quando se deu início à apreciação do Relatório relativo à PEC nº 67/2003, que versa sobre a reforma previdenciária.

O inconformismo do ilustre impetrante, porém, fez vista grossa e omitiu, nas suas alegações, os seguintes e decisivos detalhes:

1º o fato que considerou censurável originou-se de uma questão de ordem formulada pelo Senador Romero Jucá, indeferida pelo Presidente da Comissão, em decisão que beneficiaria a pretensão do próprio Senador Almeida Lima;

2º tal decisão do Presidente ocasionou recurso ao Plenário, na forma do art. 405 do Regimento;

3º como Suplente da CCJ podia participar da citada reunião, como ocorreu, e, na forma do art. 112 do Regimento Interno, era-lhe facultado discutir o assunto em debate pelo prazo regimental a ele concedido, assim como enviar à Mesa, por escrito, informações ou esclarecimentos, o que Sua Excelência não fez;

4º apesar das limitações e do fato de que a leitura do voto em separado não estar expressamente previsto no Regimento Interno do Senado Federal, o Senador Almeida Lima, graças à liberalidade da Presidência – tantas vezes necessária para a boa condução de trabalhos conflituosos -, afinal leu o seu brilhante voto, não obstante os protestos dos Senadores que não lhe reconheciam tal direito.

Chega-se então à conclusão, Senhor Presidente, que as motivações inspiradoras do ilustre Senador Almeida Lima, que o levaram a acionar judicialmente a sua própria Casa, foram perfunctórias. A indignação de Sua Excelência não procede como uma atitude justa e de equilíbrio em relação à espinhosa tarefa que, com amplos e honrosos elogios, cabe a este Senador desempenhar como Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A decisão de Sua Excelência o Ministro-Relator César Peluso – que lerei em seguida para o conhecimento dos meus pares – demonstra, em poucas palavras, a absoluta inconsistência dos longos argumentos expostos pelo impetrante no referido mandado de segurança.

Registra o documento do Supremo Tribunal Federal:

**MANDADO DE SEGURANÇA 24.666-9
DISTRITO FEDERAL**

Relator: Min. Cezar Peluso

Impetrante: José Almeida Lima

Impetrado: Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal

Decisão: 1. Por conceder liminar tendente a interromper a tramitação da PEC nº 67/2003, com todas as suas graves conseqüências institucionais, seria mister despontasse nítido a aparência do alegado direito subjetivo do impetrante. À vista das informações, não o desponta, todavia.

É que, abstraídos outros aspectos consideráveis, não teria o impetrante, em primeiro lugar, legitimação para exigir observância de suposto direito de proferir voto em separado, porque, ostentando apenas a qualidade de suplente na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, só poderia fazê-lo quando previamente convocado, nos termos regimentais (art. 84, § 1º, do RISF), para substituir o único membro titular do Partido, Senador Jefferson Peres, o qual teria estado presente e participado dos trabalhos, na mesma sessão. Trata-se de poder privativo do membro da Comissão (art. 132, § 6º, I) e que, como tal, não teria sido violado na espécie.

Em segundo lugar, porque, já não fora decisiva tal razão, consta das mesmas informações e documentos instrutores que o impetrante, posto não convocado para substituir o membro titular presente à sessão, nela teria, durante encaminhamento do recurso interposto ao Plenário, pelo Senador Romero Jucá, usado da palavra, destinando seu tempo à leitura de voto em separado, sem interrupção nem cassação da palavra. Isto é, teria exercitado, na prática, prerrogativa que a rigor lhe não pertenceria como mero membro suplente da Comissão, mas argúi desrespeitada como se lhe pertencera.

Do exposto, **indefiro** a liminar, determinando remessa dos autos à douta Procuradoria Geral da República, nos termos e para os fins do art. 10 da Lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 1951.

Publique-se. Int.

Brasília, 22 de outubro de 2003. – Ministro **Cezar Peluso**, Relator

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o insucesso do nobre senador Almeida Lima, no seu pleito judicial, não me faz eufórico. Antes lastimo o ocorri-

do. O que se deu foi o inconformismo a uma longa prática de cumprimento das regras regimentais do Senado, que permitem algumas manobras políticas compreensíveis e impedem outras.

A democracia se fortalece no debate das idéias, pressuposto do exercício da liberdade. O reverso disso resulta no enfraquecimento do regime. E o que desejamos é a sua consolidação.

Este foi um episódio que considero encerrado e que não transpõe os limites do nosso mandato parlamentar.

Eram esses os esclarecimentos que julguei devesse registrar em nossos anais.

Obrigado.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Senador José Agripino, por cinco minutos, para uma comunicação de interesse partidário.

Em seguida, ouviremos as palavras do próximo orador inscrito, Senador Augusto Botelho.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, mais do que uma comunicação de interesse partidário, esta é uma comunicação de interesse do País. Aliás, mais do que uma comunicação, é uma preocupação e um alerta que o meu Partido deseja fazer.

Sr. Presidente, tenho em mão elementos extraídos de dados oficiais, o Siafi, acerca do volume de recursos investidos por diversos Ministérios do atual Governo. V. Ex^{as} vão ficar extasiados com a pequenez dos números. Talvez aqueles que representam o Governo nesta Casa venham a justificar que os baixos investimentos estejam ocorrendo por exigência do FMI, do compromisso com o superávit primário tomado pelo Governo com o FMI. Eu, desde já, estranho, porque estamos sendo governados, Senadora Heloísa Helena, por um Governo que ganhou a campanha dizendo que ira romper com o FMI, que iria retomar o crescimento. Ele tinha uma tese claríssima: a retomada do crescimento e o rompimento com o FMI.

Não se justifica, portanto, que o Ministério das Cidades, criado pelo Governo do Presidente Lula com uma dotação orçamentária de aproximadamente R\$1,9 bilhões para investimentos, tenha executado apenas R\$92 milhões, 5% do total.

O Ministério do Esporte, com dotação orçamentária de aproximadamente R\$250 milhões, executou

apenas R\$445 mil, valor insignificante se comparado à dotação.

O Ministério do Turismo, com dotação orçamentária de R\$234 milhões para investimentos, executou até o presente momento – e estamos no final do mês de outubro – R\$ 2,7 milhões, 1% do total. Como tenho saudade do Governo passado, quando as quadras de esporte, os campos de futebol se multiplicavam por este Brasil afora, fazendo a felicidade de tantos brasileiros.

O Ministério de Assistência Social, também criado pelo atual Governo, tem dotação orçamentária de aproximadamente R\$140 milhões para investimentos, e executou investimentos de apenas R\$ 126 mil. Repito: R\$126 mil.

O Ministério do Meio Ambiente, com dotação orçamentária de R\$266 milhões para investimentos, executou apenas R\$3,4 milhões, 1% do total.

O Ministério da Integração Nacional, que tem a responsabilidade de promover investimentos geradores de infra-estrutura, emprego e renda no Brasil inteiro, mas principalmente nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, dispõe de dotação orçamentária de R\$1,8 bilhão para investimentos, e executou, até o presente momento, segundo o Siafi, R\$40 milhões, 2% do total.

O Ministério dos Transportes, que tem dotação orçamentária de aproximadamente R\$3 bilhões para investimentos, executou R\$101 milhões, 3% do total.

Investimentos nesse nível evidentemente não geram empregos, é claro! Essa é uma das razões pelas quais o desemprego grassa por todo o País chegando à casa dos 13% – em São Paulo atinge a casa dos 20%. Portanto, não há investimentos públicos que auxiliam na geração de emprego. Todavia, qualquer desculpa pode ser aceita: compromisso com o FMI, compromisso com o superávit primário...Está tudo bem; não aceito, mas até há uma justificativa.

Porém, quero trazer para V. Ex^{as} dois dados: a relação de gastos em diárias, passagens e locomoção, com valor executado em investimentos. Gastar pouco significa não desejar gerar emprego com investimento público. Agora, gastar dinheiro com passagem, locomoção e diárias é outra coisa, algo que se deve avaliar. Se fizermos uma relação entre o que se gastou com investimentos e o que se gastou com diárias, passagens e locomoção, a preocupação será maior. O alerta se faz, e a preocupação se impõe.

Senadora Heloísa Helena, no Ministério das Comunicações, gastou-se 1,87 vezes mais em diárias, passagens e locomoção do que em investimento; no

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, 3,12 vezes mais em diárias, etc. do que em investimento; no Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2,14 vezes mais; no Ministério das Minas e Energia, 1,07 vezes mais em diárias, locomoção do que em investimento.

Para culminar, leio a seguinte manchete do Diário do Comércio de hoje: “Dinheiro do Sebrae faz turismo em Cuba. R\$300 mil do Sebrae vão ajudar o turismo em Cuba. Pedido veio do Governo Lula. Acordo ‘é inconstitucional’.”

Senador Mozarildo Cavalcanti, enquanto no Ministério da Assistência e Promoção Social gastaram-se R\$126 mil no Brasil inteiro, de uma tacada só, o Governo faz um convênio entendido como inconstitucional com Cuba de R\$300 mil.

Definitivamente, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho o dever de concluir que este Governo está gastando indevidamente. Chamo a atenção desta Casa para esse absurdo.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem.) – Peço a palavra como Líder, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra a V. Ex^a para uma comunicação de interesse partidário, nos termos do Regimento Interno.

V. Ex^a dispõe de até cinco minutos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, antes de iniciar minha comunicação de Liderança desta tarde, quero dizer ao Senado Federal que, diante da grave denúncia divulgada esta semana pela revista Veja sobre espionagem envolvendo nomes ligados ao Partido dos Trabalhadores, alguns deles hoje no Governo, estou encaminhando à Mesa os seguinte itens:

1º Requerimento de Informações ao Ministro da Justiça. Esse requerimento nós pretendemos que ele não seja aprovado na base do senta e levanta, na base do consenso, da compreensão sempre generosa da Casa. Queremos vê-lo debatido e desde já me inscrevo para o debate do requerimento;

2º transcrição nos Anais da reportagem da revista Veja contendo pormenorizada descrição do aparelho de espionagem posto em prática pelo PT, segundo a revista, durante a campanha eleitoral.

Na sexta-feira passada, neste plenário, antecipei em pronunciamento da tribuna que tinha a visuali-

zação para além da campanha, para dentro do Governo. Já era detentor de indícios de um esquema de espionagem e que, a se confirmar, traria pormenores ao Plenário. Antes até do que supunha, confirmou-se a bisbilhotagem. O ilustre Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante, naquela manhã, prontificou-se a se aliar à investigação que então anunciei. S. Ex^a pode sem dúvida agora cumprir a promessa.

Sr. Presidente, repito o que disse ao iniciar este pronunciamento: a revista *Veja*, uma das mais importantes publicações brasileiras, publica esta semana grave denúncia de espionagem praticada durante a campanha eleitoral de 2002, envolvendo nomes do Partido dos Trabalhadores hoje membros do atual Governo. A imediata apuração dos fatos contidos na denúncia não pode sofrer protelações pela extrema importância de que se reveste a descrição levada ao conhecimento do Brasil pela revista.

Desde logo, e como medida complementar, requero, Sr. Presidente, que o trecho da entrevista seja considerado parte integrante deste pronunciamento e assim passe a constar dos Anais do Senado da República. Em seguida, Sr. Presidente, o texto.

Sr. Presidente, de maneira bastante leal para com a Casa, para com a Nação e para com o Governo, em reunião hoje com as Lideranças do Bloco de Oposição, ficou acertado que o Líder José Agripino e eu assinaríamos um requerimento de informações ao Sr. Ministro da Justiça, perguntando que providências S. Ex^a estaria tomando para, fartamente, explicar à Nação sobre esse que me parece um escândalo – e se não é desmentido é um escândalo com formas escabrosas.

Segundo: tomamos a decisão de aguardar o que mais possa vir à luz, envolvendo esse tema.

Terceiro: tomamos a decisão de não precipitar o pedido de nova comissão parlamentar de inquérito, até porque não queremos vulgarizar esse instituto, deixando bem nítido que o que determinará o nosso pedido ou não de uma comissão parlamentar de inquérito será o conteúdo, o vigor e a capacidade de convencimento dos argumentos que venham a ser postos pelo Governo à nossa análise e sobretudo à análise da Nação. Se o Governo for convincente, a Oposição reconhecerá e tomará as medidas cabíveis. Se o Governo não for convincente, a Oposição fará o pedido da comissão parlamentar de inquérito, por entender que, não havendo o necessário esclarecimento, somente uma investigação mais ampla e com todos os poderes atinentes a uma CPI é que se poderia chegar então à verdade que, neste último caso, no que não quero crer, teria sido sonegada pelo Governo à Nação.

Fiquei triste com a matéria, Sr. Presidente. A reportagem é responsável, o jornalista Policarpo Júnior é sério, a revista *Veja* é acreditada, mas percebo que o Ministro *Ciro Gomes*, tão zangado com o ex-Ministro *José Serra*, precisaria agora, quem sabe, interpellar o Governo sobre ser verdade ou não que ele próprio, *Ciro*, fora vítima de chantagem orquestrada pela campanha de *Lula*, e o Governador *Garotinho* também. Que não se acomodem os dois – conluo, Sr. Presidente – em preferir colocar a culpa em quem não tem caneta e procurar inventar inocência para quem tem a caneta na mão.

Estamos diante de um dilema, que determinará se a CPI será pedida ou não pela Oposição. Estamos diante de um dilema: ou o Governo desmente, e aqui reconheceremos a força dos seus argumentos, ou serei obrigado a vir a esta tribuna para dizer que tudo aquilo que se dizia de *Serra* teria se dado de verdade na campanha de *Lula*. Ou seja, que o verdadeiro *Serra* seria o próprio Presidente *Lula*.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM
SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210 do
Regimento Interno.)*

ELEIÇÕES

Paz, amor e guerra

Há um ano, Lula venceu a eleição com um estilo “paz e amor”, mas, nos bastidores, uma equipe do PT trabalhou noite e dia desencavando denúncias e dossiês e promovendo blefes e negociações sigilosas para enfraquecer seus adversários

Policarpo Junior

LULA E A TROPA DE GUERRILHA

Com seu QG em São Paulo, a soldadesca de Lula atuou em sigilo durante quase um ano e, numa das operações mais ousadas, acessou até um cofre do BB

1. Carlos Alberto Grana – O logístico
2. Osvaldo Bargas – O elo
3. João Piza – O coordenador
4. Wagner Cinchetto – O operador
5. Ricardo Berzoini – O político

Em agosto de 2002, dias depois da estréia do horário eleitoral, o tucano *José Serra* exibiu em seu programa imagens de *Ciro*

Gomes xingando um eleitor de “burro”. Ciro reagiu acusando Serra de adotar um “comportamento de marginal”. O petista Luiz Inácio Lula da Silva, então líder das pesquisas com 37% das intenções de voto, assistiu à briga de longe. Indagado sobre as desavenças dos rivais, Lula saiu-se com um gracejo cuja repercussão foi tal que se tornou marca de sua campanha: “Lulinha não quer briga. Lulinha quer paz e amor”. Foi de fato com paz e amor que Lula conduziu sua campanha presidencial e obteve uma portentosa vitória, cujo primeiro aniversário é comemorado nesta segunda-feira, 27. O que não se sabia é que, nos subterrâneos de sua campanha, não havia paz nem amor – havia guerra. Guerra de defesa, com batalhões prontos para salvar Lula de ataques destruidores, e principalmente guerra de ataque, com tropas entrincheiradas para estraçalhar candidaturas adversárias.

Nas últimas quatro semanas, **Veja** entrevistou dezessete personagens para recuperar os bastidores da campanha do PT e encontrou um intenso contraste entre a leve imagem pública do candidato e o pesado trabalho sigiloso de seus assessores. A criação do bunker começou no fim de 2001, quando o advogado João Roberto Egydio Piza Fontes, que trabalha para Lula há quase dez anos, teve uma conversa decisiva com o líder petista. Os dois encontraram-se na sede do Instituto Cidadania, em São Paulo. Calejado militante, João Piza, como é conhecido, queria convencer Lula a montar uma célula guerrilheira para atuar em duas funções: protegê-lo das armadilhas de campanhas passadas e, ao mesmo tempo, espalhar minas terrestres no campo dos adversários. Seria um trabalho secreto e pesado. Faltava ainda quase um ano para a convenção do PT que oficializaria o candidato presidencial, mas Lula deu luz verde ao advogado e pediu cautela. “Seja inteligente. Não faça nada de manoel ou joaquim nessa história”, disse. E tudo foi feito como Lula queria.

Domingos Peixoto/RI – Milton Michida/AE

“Sou advogado, amigo e companheiro de Lula há décadas. Trabalhei, é óbvio, como militante petista para sua eleição”, diz

Piza. O bunker guerrilheiro era formado por pessoas da confiança de Lula e sindicalistas ligados à Central Única dos Trabalhadores. João Piza era o coordenador-geral. Ricardo Berzoini, hoje ministro da Previdência, era o orientador político e, a partir de pesquisas reservadas, instruía o grupo sobre os alvos que mais interessavam atacar. O sindicalista Osvaldo Bargas, velho amigo de Lula, fazia a ligação entre o grupo e o candidato, passando as informações mais relevantes. Outro sindicalista, Carlos Alberto Grana, então secretário-geral da CUT, cuidava da logística do grupo – carros, celulares, passagens, dinheiro. “Há muitos imprevistos que vão aparecendo e que nem sempre a parte oficial da campanha pode enfrentar”, diz Grana. Os encarregados de colher informações que pudessem eventualmente prejudicar os candidatos rivais de Lula eram militantes da base do PT ou aliados acomodados em sindicatos ou movimentos sociais. O grupo trabalhou quase um ano, com QG num escritório na Rua Haddock Lobo, nos Jardins, em São Paulo. No campo de batalha, desenhou denúncias e dossiês, promoveu blefes e acordos sigilosos e lançou petardos certos contra Serra, Ciro e Anthony Garotinho.

Janeiro: a defesa – A primeira missão foi no flanco de defesa, quando estourou o escândalo de Santo André. A partir de janeiro de 2002, com o seqüestro e morte do prefeito da cidade, o petista Celso Daniel, as investigações do caso esbarraram num esquema de propina montado na prefeitura e num festival de petistas grampeados. O primeiro alerta chegou ao grupo pelo empresário Antônio Celso Cipriani, da TransBrasil, que contratara os serviços de Piza no processo de falência de sua empresa. “Estão fazendo uma armação contra o PT”, avisou. “Os telefones do Lula e de pessoas próximas a ele estão grampeados.” O grupo saiu a campo em duas frentes: evitar que o escândalo respingasse em cardeais do PT e impedir a divulgação do conteúdo dos grampos. No desdobramento do caso, o então procurador-geral da República, Geraldo Brindeiro, chegou a pedir a abertura de um inquérito para investigar José Dirceu, que presidia o partido e coordenava a campanha, mas o ministro Nelson Jobim, do Su-

premo Tribunal Federal, não aceitou a denúncia por escassez de provas.

A tarefa de manter os grampos na toca exigiu mais artimanha. Gilberto Carvalho, ex-secretário da prefeitura de Santo André e um dos grampeados, foi convocado para avaliar o caso. Disse que, se divulgado, o conteúdo dos telefonemas poderia gerar constrangimento, mas não escândalo. “Pode ser que existam coisas complicadas, mas são coisas de política. Não tem nada de corrupção”, garantiu. Ainda assim, não convinha a divulgação. O bunker, então, preparou a estratégia: retirar as fitas das mãos da Polícia Federal e dos promotores paulistas, identificados como excessivamente “tucanos”. Como fazer? Apelou-se ao procurador Luiz Francisco de Souza, usina de denúncias contra tucanos em Brasília. Sabendo que o grampo fora ilegalmente instalado pela polícia, Luiz Francisco acionou a controladoria de atividades policiais do Ministério Público, que intervém nos casos em que há abuso policial. Deu certo. A controladoria acionou a Justiça paulista, que, diante das evidências da ilegalidade da escuta, mandou apreender as quarenta fitas. “Tudo o que fiz foi falar com um procurador do grupo de controle que aquilo parecia armação”, explica Luiz Francisco.

Maio: a rasteira – Anthony Garotinho, que concorreu pelo PSB, foi o primeiro alvo da soldadesca petista. O advogado João Piza convidou Paulo Costa Leite, candidato a vice de Garotinho, para uma conversa. Tentou convencê-lo a renunciar em favor de Lula, fortalecendo o petista e deixando Garotinho na chuva. Em 6 de maio de 2002, haveria uma segunda reunião entre Piza e Costa Leite, na qual já pretendiam acertar os termos da renúncia, caso Lula disparasse e Garotinho empacasse nas pesquisas. “Naquele momento, a renúncia era apenas uma hipótese. O Lula tinha como adversário só o candidato do governo. Os demais não empolgavam e havia a chance de vitória no primeiro turno”, relembra Costa Leite. “E o doutor João trazia credenciais de amigo de Lula.” Nada aconteceu, porém. Costa Leite foi levado à renúncia com a revelação de que, no passado, pertencera ao SNI, agência de bisbilhotagem do regime militar. E,

com isso, era até bom que se mantivesse bem longe de Lula.

Julho: a armadilha – No fim de julho de 2002, a campanha esquentava, o movimento nos bastidores já era intenso e o deputado Ricardo Berzoini chegou com uma notícia extraída de uma pesquisa. “No segundo turno, a gente perde feio para o Ciro”, disse. O bunker petista, então, acionou o sindicalista Wagner Cinchetto, um arquivo vivo das malandragens que precederam a criação da Força Sindical, central de onde vinha Paulo Pereira da Silva, o vice de Ciro. Um ano antes, a guerrilha do PT já usara os serviços de Cinchetto, que apresentou uma série de denúncias sobre as peripécias de Luiz Antonio de Medeiros na Força Sindical. As denúncias, naquela época, foram providenciais. Medeiros, presidente do PL paulista, resistia à idéia da adesão de seu partido à candidatura de Lula. Com as denúncias de Cinchetto e a ameaça de cassação de seu mandato de deputado, Medeiros passou a examinar com mais simpatia a hipótese de levar o PL a apoiar o PT – o que acabou se concretizando. Agora, porém, o alvo era Paulo Pereira da Silva, sobre quem Cinchetto já reunira munção.

Joedson Alves/AE

Em junho, quando Ciro se preparava para lançar seu livro *Um Desafio Chamado Brasil*, numa livraria em São Paulo, Cinchetto lhe telefonou. De um celular pré-pago, fez um alerta anônimo. “Seu vice é corrupto”, disse. “Nós vamos à porta da livraria distribuir dossiês denunciando isso.” Era blefe, não havia manifestação nenhuma, mas os dossiês existiam. Em julho, era hora de tirá-los do baú e vazá-los à imprensa. Nessa época, Pereira da Silva foi atormentado por denúncias de compra superfaturada e desvio de dinheiro de um fundo público. Em seu trabalho de soldado petista, Cinchetto chegou a planejar um bote mortal. Mandou dizer à turma de Pereira da Silva que, com uma boa grana, silenciaria sobre as denúncias. A idéia era fotografar o ato do pagamento – e denunciar o vice por tentativa de suborno. “Na hora em que ele fosse pagar, a gente fotografava”, rememora Cinchetto. O vice de Ciro, porém, não caiu na armadilha. “Até hoje, não consegui saber se isso foi co-

isa do PT ou do PSDB”, diz Paulo Pereira da Silva, que na época acusou o tucanato. “É que o Serra nunca quis que eu formasse chapa com o Ciro.” Agora, Pereira da Silva já sabe: foi coisa do PT.

Maio: a águia – O alvo mais constante da guerrilha petista foi José Serra e seu flanco mais vulnerável, o economista Ricardo Sérgio de Oliveira, caixa das campanhas tucanas e ex-diretor do Banco do Brasil. Em maio de 2002, os petistas procuraram o ex-senador Antonio Carlos Magalhães, minucioso colecionador de histórias sobre Ricardo Sérgio. O ex-senador e os petistas conversaram na suíte 2021 do hotel Mak-soud Plaza, em São Paulo. Dias depois, já de volta a Brasília, ACM entregou um calhamaço de 1.000 páginas a um enviado petista, o advogado Terence Zveiter, narrando episódios referentes à atuação de Ricardo Sérgio na privatização das teles. Com a papelada na mão, Zveiter telefonou para seu contato em São Paulo. “A águia pousou”, disse ele, usando a senha do sucesso da operação. “Alguém vai procurá-lo para ver a águia”, orientou o contato. Dias depois, capítulos do dossiê começaram a aparecer nos jornais. “Com o ex-senador, peguei um envelope grande com centenas de documentos sobre Ricardo Sérgio e outras pessoas”, relembra Zveiter.

Outra denúncia teve gênese muito mais complicada. O bunker do PT precisou descolar um contato com acesso a um cofre na sede paulista do Banco do Brasil, na Avenida Paulista, no coração da capital. No cofre, havia documentos sobre um empréstimo que um contraparente de Serra, Gregorio Marin Preciado, fizera do BB – e também havia a sugestão de que ele fora favorecido por Ricardo Sérgio, então diretor do banco. O contato do PT, um funcionário do BB, ficou duas semanas preparando o acesso ao cofre. Conseguiu. Deveria entregar os documentos ao advogado Francisco Alvarez Neto, colega de João Piza. Conforme o combinado, Alvarez aguardava em frente da estação Consolação do metrô, na Avenida Paulista, com uma caneta na lapela. Como nos filmes de espionagem, o advogado foi recebendo instruções pelo celular. Primeiro, pediram que andasse até um café das proxi-

midades, o Subito Expresso. Depois, que pegasse seu carro e parasse num estacionamento pago ali perto, com os vidros abertos. De repente, apareceu um homem de terno, colocou um envelope lacrado no banco do passageiro e disse: “Devolva até as 17 horas, no mesmo lugar”. No mesmo dia, uma cópia da papelada desembarcou em Brasília e, pouco depois, apareceu nos jornais. Três semanas antes da eleição, os procuradores Luiz Francisco, ele de novo, e Alexandre Camanho entraram com ação contra Ricardo Sérgio por favorecer Preciado.

Um ano depois – O advogado João Piza e seus sócios continuam advogando para Lula, o PT e a CUT. O deputado Ricardo Berzoini virou ministro da Previdência Social. O sindicalista Osvaldo Bargas ganhou o cargo de secretário de relações trabalhistas, no Ministério do Trabalho, em Brasília. O outro sindicalista, Carlos Alberto Grana, continua na CUT e agora representa a entidade num conselho federal que lida com verbas do Fundo de Amparo ao Trabalhador. O sindicalista Wagner Cinchetto presta consultoria informal à CUT. O procurador Luiz Francisco, de Brasília, está de malas prontas para passar um ano em Portugal, onde fará um mestrado. O deputado Luiz Antonio de Medeiros aliou-se ao PT e o pedido de cassação de seu mandato foi arquivado, com o voto favorável dos petistas. Antonio Carlos Magalhães voltou a ser eleito senador pela Bahia e a denúncia pela violação do painel eletrônico, que motivou sua renúncia, foi arquivada. E o juiz João Carlos da Rocha Mattos, da 12ª Vara Federal, ordenou a destruição das quarenta fitas que registram o caso de Santo André.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra a V. Ex^a para uma comunicação de interesse da Liderança do Governo, por 5 minutos.

Senador Antonio Carlos Magalhães, V. Ex^a havia sinalizado à Mesa que deseja falar, e a Mesa registra um ofício que atribui a V. Ex^a o horário da Lide-

rança da Minoria. V. Ex^a será atendido, se for o desejo de V. Ex^a, em seguida ao Líder Aloizio Mercadante.

Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, inicialmente, gostaria de reportar-me ao pronunciamento do Líder Senador José Agripino em que basicamente arrola dados, que suponho sejam do Siaf, sobre as restrições orçamentárias que o País atravessa. De fato, são de amplo conhecimento público que o Brasil está sendo submetido a uma política extremamente rigorosa do ponto de vista fiscal. Entre outros motivos, porque o Governo anterior gerou uma dívida pública, especialmente no primeiro Governo de Fernando Henrique Cardoso, decorrente de uma política cambial irresponsável, uma política de juros que originou a maior taxa de juros da economia internacional, praticamente durante todo o Governo. Quando Fernando Henrique Cardoso assumiu o Governo, a dívida pública era de R\$ 64,6 bilhões; e quando ele saiu era de R\$ 627 bilhões. O endividamento público do Estado – e essa taxa de juros contaminou os outros Entes da federação – é que compromete hoje a capacidade de investimento e gasto.

Este Governo, diversamente do Governo anterior, que aumentou em 1% do PIB a carga tributária a cada ano, tomou a decisão de não continuar essa trajetória de insensatez. O País não pode continuar aumentando a carga tributária como vinha fazendo. Mas para não aumentar a carga tributária somos obrigados, sim, a conter despesas; conter despesas para permitir gerar um superávit. Mas, infelizmente, mesmo a taxa de juros caindo em cinco leilões sucessivos, e já está no patamar de 19%, não cobre metade dos gastos com juros da dívida pública.

Ora, se o Estado não pode continuar se endividando nessa velocidade, porque isso não permitirá que os juros caiam para que cresça a economia, a produção aumente e gerem-se empregos, temos que gerar um superávit primário e cortar despesas para viabilizar essa estratégia de gestão das políticas públicas.

Em segundo lugar, com relação ao pronunciamento do Senador Arthur Virgílio, gostaria de dizer que, na preliminar, concordo integralmente que o Ministro da Justiça esclareça todas as denúncias que sejam de sua competência. É fundamental que o Ministro da Justiça se pronuncie e não vejo impedimento nisso. É um direito da Oposição e uma dimensão importante da democracia que toda e qualquer sus-

peita na vida pública possa ser esclarecida por quem tem a competência. Sobre isso não há problema.

Tenho também um imenso respeito pelo jornalista Policarpo Júnior, que considero um jornalista sério, que merece credibilidade, e temos que discutir essas informações com bastante transparência e seriedade. No entanto, em relação a algumas afirmações, cuja origem desconheço, não vejo procedência, como, por exemplo, de que haveria a eventual participação de uma suposta equipe. Como na época eu era candidato ao Senado Federal e trabalhei muito para obter os 10.497.000 votos, não participei da coordenação da campanha presidencial, mas posso apresentar algumas informações que são elementares na minha primeira impressão da leitura da matéria.

Sobre o Vice do então candidato Garotinho, qual foi a informação que levou a sua renúncia? A de que ele havia prestado serviços ao Serviço Nacional de Informações durante o regime militar. Ora, o PT não tem os arquivos do SNI, não tinha como ter acesso a essa informação. Essa informação veio a público na medida em que ele foi anunciado. Esse foi o fato. Então, não houve nenhuma campanha de espionagem orquestrada para afastar o Vice do candidato Garotinho.

O fato é que ele reconheceu que prestou serviços ao SNI, que foi um agente do SNI e, em função disso, renunciou à candidatura.

O segundo episódio que chama a atenção relaciona-se à destruição de fitas sobre as denúncias de Santo André. Ora, as fitas estavam sob depósito judicial, em juízo. Havia um inquérito iniciado pelo Ministério Público. O Tribunal de Justiça anulou o processo e estabeleceu que as fitas deveriam ser destruídas por terem sido obtidas de forma ilegal.

Não há qualquer envolvimento de campanha política num processo dessa natureza. Isso é uma decisão de Justiça. O juiz responsável do Tribunal de Justiça de São Paulo anulou o processo. O inquérito tinha sido feito – discute-se hoje a reabertura do inquérito e pode ser que a Justiça tome essa decisão –, foi anulado e as fitas foram destruídas por decisão da Justiça. Não há, portanto, qualquer pretensão envolvimento dessa natureza.

O terceiro fato relevante parece que envolve o Senador Antonio Carlos Magalhães, S. Ex^a teria entregue um dossiê de mil páginas a um suposto sindicalista.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Se V. Ex^a me permitir um aparte, já esclarecerei.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Apesar de ser anti-regimental, é evidente que concedo um aparte, pela natureza da discussão que estamos realizando.

Por favor, Senador Antonio Carlos Magalhães.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – É melhor do que eu falar para uma questão de ordem. Em verdade, o jornalista Policarpo Júnior esteve comigo, há cerca de oito ou dez dias, para saber daqueles fatos. Eu disse ao jornalista que, em verdade, tinha conversado com um advogado ligado ao PT. Eu não era Senador, não era coisa nenhuma, ao contrário, o meu mandato tinha sido retirado com o apoio de pessoas ligadas ao Presidente Fernando Henrique e ao PT – eu renunciei. Eu, então, declarei fatos que conhecia em relação ao Ministro José Serra, que foram amplamente divulgados, como é o caso da Roseana Sarney e do Sr. Ricardo Sérgio de Oliveira. Declarei isso no Hotel Maksoud, disse a ele até o número da suíte em que estava. Agora jamais entreguei e não entendi por que divulgaram que havia um dossiê de mil páginas, até porque o dossiê do Ricardo Sérgio era grande, mas não tinha mil páginas. De modo que, em abono aos esclarecimentos de V. Ex^a, queria dizer isso, bem como que o caso do Ministro Costa Leite foi como V. Ex^a disse, ele trabalhava no gabinete do general Medeiros no tempo do Presidente Figueiredo; conseqüentemente, isso veio à tona, ele não se sentiu bem e ele próprio renunciou. De modo que queria esclarecer este ponto porque vou à tribuna tratar de outras questões e não quero misturar os assuntos.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Quero concluir a minha intervenção basicamente dizendo que, da nossa parte, temos todo interesse que isso tudo seja esclarecido. E acredito que o Ministro da Justiça seguramente o fará com a maior responsabilidade.

Em relação ao episódio do Paulinho, sindicalista por quem tenho grande apreço – e as divergências políticas não mudam o meu apreço por ele –, tenho certeza de que, no que se refere a Osvaldo Bargas, é muito pouco provável que um episódio desse tenha ocorrido, por toda sua trajetória. Conheço-o há muitos anos e trata-se de um sindicalista da maior responsabilidade e credibilidade, não participaria, e nem participou diretamente, de qualquer ação, que eu saiba, do ponto de vista da campanha presidencial, sobretudo em funções como essas, em uma suposta equipe que havia sido montada.

Em relação ao Sr. Wagner Chinchetto – creio que é esse o nome –, que era um associado, um alia-

do do Paulo Pereira, houve divergências na área sindical entre eles. Então, ele se afastou e fez uma denúncia pública anterior à campanha. Não se tratou de um fato novo que surgiu na campanha eleitoral; a denúncia ganhou relevância e projeção durante a campanha. Ele era um sindicalista aliado e parceiro de Paulo, que rompeu com a Força Sindical e fez um conjunto de denúncias.

Portanto, entendo que esse episódio deve ser apurado, como todos os outros episódios. Só não posso concordar – e aí quero ser bastante veemente – com a tese de que Serra não é Serra, que a investigação, portanto, não supõe, e jogar ilações dessa natureza. O candidato José Serra tem muita coisa a explicar, sim, sobre espionagem em campanha eleitoral, que por sinal foi objeto de um inquérito justo, como contratação de empresa de gravação de telefone, os episódios da então candidata Roseana Sarney e outros que dizem respeito a indícios muitos graves, sobretudo porque estavam relacionados ao próprio aparelho do Estado, a verbas públicas, ao orçamento de um Ministério. São episódios que devem igualmente ser esclarecidos e os envolvidos devidamente punidos, como estabelece a Constituição, sem qualquer tipo de discriminação.

Da nossa parte, não há razão para não termos absoluta transparência nesse episódio e não apurarmos.

Apresento uma explicação preliminar pelas poucas informações de que disponho, dentre outras coisas, porque eu era candidato a Senador à época. Na leitura é possível responder a algumas informações, como é o caso do Vice do Garotinho e outras que aqui mencionei, nas quais não vejo qualquer fundamentação. Mas temos todo interesse e considero procedente que esse episódio e qualquer outra denúncia dessa natureza sejam cuidadosamente analisados e esclarecidos.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Solicito a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Solicito a palavra como Líder, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Tião Viana, havia-me solicitado a palavra, como Líder da Minoria, o nobre Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Solicito depois a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Assim estão registrados o Senador Antonio

Carlos Magalhães, logo em seguida V. Ex^a e Senador José Agripino pela ordem.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer uma observação e é importante que eu a faça de imediato. O Líder Aloizio Mercadante, que é tão Líder quanto eu e o Senador Arthur Virgílio, teve oportunidade de falar por dez minutos, cinco minutos mais cinco minutos. Há uma norma definida de que, um minuto antes de terminar os cinco minutos, a campanha é acionada e, após os cinco minutos, o microfone é desligado. Isso aconteceu comigo e, disciplinadamente, me retirei da tribuna, mesmo sem ter podido concluir o meu raciocínio de que estamos sendo governados por um Governo que gosta de viajar, mas que não gosta de ação.

Assim, com todo o respeito e o apreço que tenho por V. Ex^a, manifesto minha contrariedade quanto ao tempo destinado ao Líder do Governo, que foi dobrado com relação ao Líder do PFL, que tinha um importante comunicado a fazer, de interesse da sociedade do Brasil.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Tião Viana, em primeiro lugar, a Mesa responderá ao Líder José Agripino.

Nobre Líder José Agripino, V. Ex^a tem toda a razão. O dispositivo foi colocado exatamente para propiciar aos Líderes e aos Srs. Senadores igualdade no uso do tempo. O Líder Aloizio Mercadante realmente falou por um tempo superior ao de V. Ex^a, dando-lhe esclarecimentos e ao Senador Arthur Virgílio. A Mesa, entendendo – talvez equivocadamente, e é a primeira a reconhecê-lo – que era do interesse de V. Ex^{as}, que o ouviam atentamente, assim o permitiu. Porém, V. Ex^a tem toda a razão na reclamação. Conhecendo V. Ex^a este Presidente, como conhece, sabe que não foi minha intenção tratar desigualmente as Lideranças.

Fica registrada a reclamação de V. Ex^a, que procede integralmente.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, como o meu assunto é exatamente o mesmo dos Senadores Arthur Virgílio e Aloizio Mercadante, e o do Senador Antonio Carlos Magalhães não o é, solicitei a S. Ex^a a permuta. E S. Ex^a concordou.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Havendo a concordância do nobre Líder Antonio Carlos Magalhães, a Mesa procederá à alteração nas inscrições.

Concedo a palavra ao Senador Tião Viana por cinco minutos.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, serei breve. Registro o contentamento e o reconhecimento pela atitude elevada do Líder do PSDB, Senador Arthur Virgílio, neste momento no Senado Federal, quando trouxe um assunto grave e delicado. Na matéria jornalística, imputam-se interrogações que dizem respeito à condução de caráter, a atitude de uma política com ética, que, sem dúvida, é um assunto merecedor de atenção e resposta de quem possa estar envolvido. O Líder do PSDB, de maneira clara e objetiva, trouxe os argumentos do seu Partido, a sua visão política sobre o assunto e tomou a decisão de encaminhar o caso ao Ministro da Justiça como um requerimento de informações.

É um assunto que deve ser registrado, porque fica uma impressão, no cotidiano da atividade do Senado, de que a Oposição tem um certo impulso de “mazombismo”, e o Senador Arthur Virgílio mostra uma ruptura com o comportamento de mau humor das oposições, com um comportamento meramente crítico; mostra responsabilidade no tratamento de uma matéria dessa natureza. O Líder Arthur Virgílio poderia pedir a convocação do Ministro da Justiça e de outras personalidades políticas, mas não o fez. É um fato digno de registro que merece o respeito da base de apoio ao Governo, e acredito que desse modo estaremos sempre no caminho do diálogo, do entendimento e da divisão de responsabilidade na condução dos grandes problemas de interesse nacional.

Gostaria ainda de registrar um episódio que envolveu o nosso Presidente da República. Quando procuraram o candidato Lula com o famoso Dossiê Cayman, contra a figura do então Presidente Fernando Henrique Cardoso, na época candidato à reeleição, ele o rejeitou no primeiro momento e pediu que aquilo ficasse muito longe dele. Isso em plena campanha eleitoral! É um exemplo do caráter e da maneira digna como age na vida pública. Infelizmente, não é a prática de outros. Todos sabem do festival de dossiês que passam nas mãos de opositores durante as campanhas eleitorais. Para nós, o entendimento é o de que esse

tipo de atitude cheira mal, tem odor fétido e não é proporcional a um conceito de democracia e de ética.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Sr. Presidente, solicito a minha inscrição, como Líder do meu Partido, para fazer uso da palavra após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a fica inscrito em terceiro lugar, após o Senador Antonio Carlos Valadares e o Senador Efraim Morais.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães, pela Liderança da minoria por cinco minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho a esta tribuna, como de outras vezes, para falar sobre o problema do cacau. Desta feita, entretanto, ao contrário das outras, para dizer uma palavra de apreço e respeito ao Ministro da Fazenda, Dr. Palocci. Isso porque eu e o ex-Governador e Senador César Borges tratamos bastante sobre o problema de financiamento do cacau, principalmente do Pesa, que é a base do financiamento para 1.200 cacauicultores que estão com as suas propostas em carteira, mas não puderam receber o financiamento.

Fiz essa solicitação ao Ministro Palocci na comissão e várias vezes pessoalmente. Estivemos, eu e o Senador César Borges, com o Ministro da Agricultura, que nos recebeu muito bem, mas que achou indispensável conseguir o financiamento do Pesa para que o Banco do Nordeste, onde o ex-Governador Ciro Gomes, Ministro da Integração Nacional, poderia, de imediato – porque os recursos estão lá – financiar os produtores de cacau.

O Ministro da Fazenda teve a gentileza de me comunicar que quinta-feira, no Conselho Monetário, será aprovado o Pesa no que diz respeito ao cacau. Isso é muito importante para a Bahia, mas é importante também que se saiba que, depois que for aprovado o Pesa, a burocracia no Banco do Brasil não pode atravancar o financiamento aos produtores de cacau.

A lavoura cacauzeira está se reabilitando e vai se reabilitar, não tenho a menor dúvida. Para tanto, esse financiamento é indispensável aos pequenos, médios

e grandes cacauicultores. Porque ali existe uma área com cerca de 200 mil desempregados. Tenho certeza de que com a volta da lavoura cacauzeira à sua plenitude não só haverá emprego e renda como também teremos reabilitada uma cultura que tanto serviu ao País, que tantas divisas forneceu, inclusive para os Estados do Sudeste se industrializarem, mas que estava levando à miséria uma das regiões mais ricas do Estado.

Hoje o cacau não é peça fundamental na economia da Bahia, dado o grau de industrialização do Estado – e agora vamos ter mais uma fábrica além da Ford, a Hyundai –, mas, em certo momento, logo que comecei minha atividade pública, a sua cultura pesava mais de 60% na receita do Estado. Hoje não pesa tanto, mas é nem por isso os cacauicultores devem ser abandonados.

E o Ministro da Fazenda, numa prova de discernimento e de inteligência sobretudo, atendeu aos reclamos que fizemos desta tribuna – o Senador César Borges, o Senador Rodolpho Tourinho e eu – em nome da Bahia. O Governador Paulo Souto também esteve várias vezes tratando deste assunto. Para se ter uma idéia, mais de nove anos se passaram e a burocracia não deixou que a reabilitação da lavoura cacauzeira se realizasse.

Tenho certeza absoluta de que com o Pesa vamos ter novamente o cacau promissor, o povo mais feliz na região do sul do Estado e a Bahia contente de ver a sua lavoura principal enriquecida.

Agradeço a V. Ex^a e transmito daqui o meu agradecimento ao Ministro Palocci.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Esta Presidência vai prorrogar a Hora do Expediente, para ouvir as comunicações inadiáveis, e concede a palavra, por cinco minutos, à Senadora Heloísa Helena, primeira inscrita.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje é um dia muito especial, o dia dos trabalhadores do setor público. Por mais que a base de bajulação ou base de sustentação do Governo tenha tentado alterar o calendário com manobras regimentais, o primeiro dia de discussão da reforma da previdência acabou sendo justamente o dia do servidor público. Evidentemente, faremos esse debate mais à frente, no item específico da pauta.

No entanto, Sr. Presidente, eu não poderia deixar de registrar uma homenagem a todos os trabalhadores do setor público e fazer uma homenagem muito

especial a um servidor público do meu Estado, Silvio Viana, exemplo de honestidade, de coragem, de firmeza de propósitos, que infelizmente foi assassinado justamente pela sua honestidade. Sabemos todos que não são incomuns os servidores públicos honestos. Tenho repetido muitas vezes, inclusive nesta Casa, que um servidor público parasita ou patrocina a desonestidade por meio do seu serviço porque tem um político vigarista por trás, dando-lhe sustentação.

Por isso, neste dia, eu queria homenagear o nosso querido companheiro, infelizmente assassinado há sete anos, mais uma das vítimas do crime organizado em meu Estado, mais um dos exemplos de impunidade. Infelizmente, Silvio Viana, Coordenador de Arrecadação do Governo do Estado, foi assassinado covardemente em uma emboscada. Hoje, não apenas a sua família, não apenas os servidores públicos estaduais do meu Estado, mas todos os alagoanos e alagoanas que lutam contra o crime organizado, contra todas as formas perversas e covardes da impunidade estão cobrando do Governo do Estado, cobrando do Governo Federal, das autoridades competentes que disponibilizem recursos e mecanismos de investigação para identificar os responsáveis os agenciadores da emboscada, os que intermediaram a execução. Assim, poderemos revelar ao povo alagoano e aos servidores públicos de Alagoas quem mandou matar Silvio Viana, quem tinha interesse no crime.

A única coisa que Silvio Viana fazia como Coordenador de Arrecadação do Governo do Estado, em outubro de 1996, era investigar o acordo dos usineiros e fazer verdadeira devassa fiscal nos livros dos que sonégam e parasitam os cofres públicos do meu Estado. É por isso que aqui deixo uma homenagem a esse homem de bem, exemplo de servidor, e a tantos outros servidores públicos da minha querida Alagoas e do meu País.

Sr. Presidente, parece que, todos os anos, relembramos as lágrimas da família de Silvio Viana e de tantas outras vítimas da impunidade. Deixo aqui a minha homenagem a ele e a todos que continuam lutando contra um acordo imoral e absolutamente insustentável juridicamente, que se renova a cada Governo no Estado de Alagoas. Cada governante eleito insiste em reproduzir esse maldito acordo dos usineiros que acabou por assassinar – não temos nenhuma dúvida – o nosso companheiro Silvio Viana. Aliás, quando ele foi pego em uma emboscada, vinha de forma absolutamente simbólica: trafegava sozinho na carro e trazia um presente para a mãe dele – um passarinho na gaiola. Quem viu a foto do tiro de misericórdia na nuca do

companheiro Silvio Viana, covardemente assassinado, pode se lembrar dessa cena.

Então, mais uma vez, Sr. Presidente – e todos os anos fazemos isto –, espero que um dia não apenas a família de Silvio Viana, mas todas as mulheres e homens de bem e de paz da minha querida Alagoas possam ver a solução desse crime tão maldito.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao segundo orador inscrito para uma comunicação inadiável, o nobre Senador Aelton Freitas, do Partido Liberal de Minas Gerais.

V. Ex^a dispõe de até 5 minutos.

O SR. AELTON FREITAS (Bloco/PL – MG. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, brasileiros que acompanham os trabalhos desta Casa pela Rádio Senado e pela TV Senado, antes de tratar do tema que me trouxe à tribuna, quero aproveitar este momento para parabenizar o funcionalismo público estadual, federal e municipal pelo seu dia.

Sr. Presidente, recebi, com satisfação, o anúncio feito na última semana pelo ilustre colega Ministro da Agricultura, Roberto Rodrigues, de que a safra brasileira de grãos 2003/2004, a primeira plantada no Governo Lula, deve atingir o volume recorde de 124 milhões a 127 milhões de toneladas, um acréscimo de quase 4% em relação à safra de 2003.

Se o levantamento feito pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) não prevê uma taxa de crescimento tão grande, em virtude das dificuldades de um primeiro ano de mandato do Governo, acredito que a safra recorde deve ser comemorada e valorizada. A confirmação do recorde, bem como do seu valor exato, depende agora da indispensável colaboração de São Pedro, pois, embora todos os esforços possíveis tenham sido feitos pelo Governo e pelos produtores rurais do nosso País, segundo prognósticos do Instituto Nacional de Meteorologia, é difícil que se repita um índice de chuva tão favorável quanto o da safra passada. De qualquer forma, a previsão de crescimento de 9,8% no consumo de fertilizantes reforça a estimativa de uma nova safra recorde, refletindo ainda o aumento da tecnologia e a maior capitalização dos produtores, conforme argumenta o Ministro Roberto Rodrigues.

Importante destacar ainda o esperado aumento de aproximadamente 5% na área plantada em todo o País, puxado principalmente pelas plantações de soja, algodão e arroz.

Os números revelam também, Sr. Presidente, um acréscimo entre 7% e 11% na produção de soja,

que deve gerar um incremento de até 10% do faturamento com as vendas externas do produto em 2004, atingindo a considerável soma de US\$8 bilhões. Já o algodão ensaia expressivo crescimento em torno de 30% em relação à safra anterior.

Os índices confirmam, mais uma vez, que a agricultura brasileira tem totais condições de continuar ocupando o papel de grande mola propulsora da economia nacional. Contudo, é evidente que não podemos nos acomodar. Afinal, safras como a de milho, que deve ter redução média de 6%, e a de trigo, que deve se manter no mesmo patamar, ainda podem alcançar níveis mais elevados com incentivos adequados.

Precisamos, pois, valorizar e proteger cada vez mais a agricultura nacional, fazendo com que ela persiga um crescimento com qualidade e competitividade. O Ministério da Agricultura, tão bem comandado por Roberto Rodrigues, está agindo em todas as frentes, tanto que anunciou recentemente a criação de uma Câmara Setorial de Agricultura Orgânica, fundamental especialmente para os mini, pequenos e médios produtores rurais.

Aqui, volto a apelar, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pela criação de uma Comissão Permanente de Agricultura e Política Rural, para que o Senado Federal participe de forma mais ativa do processo de aperfeiçoamento da agricultura brasileira a ser deflagrado nos próximos anos, com a nossa esperança e a nossa boa vontade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao último orador inscrito para uma comunicação inadiável, o nobre Senador Roberto Saturnino, do PT do Estado do Rio de Janeiro.

V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero fazer um breve comentário sobre a viagem do Presidente Lula, 10 dias atrás, à Argentina. Eu já devia ter feito esse comentário anteriormente e até procurei fazê-lo em um discurso maior, pois o tema mereceria ser tratado em 20 minutos, mas infelizmente não consegui a inscrição, pois os nobres colegas estão mais assíduos do que nunca na tribuna.

Assim, hoje, farei um breve comentário para contar os momentos presenciados em Buenos Aires. Foi realmente um encontro histórico e marcante. Os dois Presidentes foram eleitos em um momento em que o Brasil e a Argentina enfrentam dificuldades mui-

to graves, que afetam as suas respectivas soberanias. Neste momento histórico, o Brasil e a Argentina elegem dois Presidentes que são coincidentes em idéias, pensamentos e avaliações sobre as dificuldades que vivem seus países e as respectivas soluções.

Essa coincidência de pontos de vista e de posições políticas neste momento grave para as duas nações é algo de extrema importância, porque os dois Países precisam efetivamente um do outro para superar a problemática em que se encontram. E, tendo como pano de fundo essa problemática, os dois Presidentes firmam uma aliança estratégica muito sólida, definida em princípios muito bem expostos, os quais foram colocados em um documento a que se chamou de Consenso de Buenos Aires. Tal documento pautará a atuação do Brasil e da Argentina no campo internacional e nas próprias políticas internas.

É extraordinário que isso tenha acontecido, pois Brasil e Argentina eram países, historicamente, adversários. Lembro-me de que, quando fiz o meu serviço militar no CPOR, a hipótese de guerra do Exército Brasileiro era com a Argentina. Isso foi inteiramente superado pela realidade que os dois países vivem e que fez um olhar para o outro como aliados, amigos, países que têm um destino comum e que falam, hoje, em integração econômica, cultural e até mesmo política.

O Presidente Kirchner enfatizou a urgência de se instalar um Parlamento do Mercosul. O Presidente Lula fez referências várias ao embrião de uma nação sul-americana. Isso, necessariamente, leva os dois países a uma atuação conjunta em favor dos seus próprios interesses, das suas populações, das suas economias, frente a problemas maiores que lhe são colocados exatamente porque herdaram situações e políticas anteriores que os levaram a esse quadro de dificuldades.

Os dois países tiveram uma participação muito interessante e importante na solução da crise boliviana e, agora, estão agindo em conjunto na questão da Alca, colocando a consolidação do Mercosul antes da Alca. E, como razões de negociação e pontos de vista de ambos os países, coloca-se a defesa dos interesses do Mercosul, perante uma economia muito mais desenvolvida em termos de produtividade, visto que o projeto de desenvolvimento de Brasil e Argentina pode ser profundamente afetado caso o Brasil ou a Argentina, isoladamente, venham a assinar um acordo, venham a concordar com posições e postulações da potência norte-americana que afetem de maneira indelével, de maneira irrecorrível, o nosso processo

de desenvolvimento, o nosso projeto nacional de desenvolvimento.

Esse fato, Sr. Presidente, é extremamente auspicioso e extraordinário na história deste País, na história do Cone Sul e da América do Sul, precisando, pois, ser discutido com mais profundidade. Lamento ter somente este tempo curto, mas eu tinha que dar à Casa as impressões que recolhi nesta viagem da qual participei e que, como eu disse, constituiu um marco importante na história desses dois países.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Esta Presidência chama a atenção dos nobres Líderes e das Sr^{as} Senadoras e dos Srs. Senadores, pois haverá votações nominais, votação secreta de autoridades, e ainda há vários itens constantes da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Alberto Souza.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 1.014, DE 2003

Nos termos dos arts. 336, II, combinado com o 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos urgência para Mensagem nº 202, de 2003 (Projeto de Resolução nº 56, de 2003), que autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de US\$60,000,000.00 (sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, destinando-se os recursos a financiar, parcialmente, a segunda fase do Projeto de Educação do Estado da Bahia.

Sala das Sessões, – Senador **César Borges – Ramez Tebet, Presidente – Aloizio Mercadante, Relator – Ana Júlia Carepa – Eduardo Suplicy – Serys Slheassareko – Roberto Saturnino – Antonio Carlos Valadares – Geraldo Mesquita Júnior – Fernando Bezerra – Mão Santa – Garibaldi Alves Filho – Pedro Simon – Ney Suassuna – César Borges – Antonio Carlos Magalhães – Efraim Morais – Rodolpho Tourinho – Tasso Jereissati – Almeida Lima – Patrícia Saboya Gomes.**

REQUERIMENTO Nº 1.015, DE 2003

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 414, de 1999, de autoria do Senador

José Sarney, que dá nova redação ao § 2º do art. 11 da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2003. – **Antônio Carlos Valadares – Mozarildo Cavalcanti – Lúcia Vânia – Luiz Otávio – José Agripino – Tião Viana.**

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Alberto Souza.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 1.016, DE 2003

Nos termos do art. 216, do regimento Interno, requero que sejam solicitadas ao Ministro do Trabalho e Emprego as seguintes informações sobre o Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT:

- 1) Em quais programas são aplicados recursos do FAT, excetuados os destinados ao BNDES, ao Programa de Seguro-Desemprego e ao abono salarial;
- 2) Objetivo de cada um dos programas;
- 3) Discriminação dos valores destinados, anualmente, a cada um destes programas entre 1995 e 2003;
- 4) Discriminação, por programas, dos recursos aplicados em cada uma das regiões do País entre 1995 e 2003.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2003. – Senador **Aloizio Mercadante.**

(À Mesa para decisão)

REQUERIMENTO Nº 1.017, DE 2003

Requer, ao Ministro da Justiça, acerca de denúncia da Revista VEJA, sobre espionagem eleitoral.

Requero, nos termos do art. 216, I, do Regimento Interno, combinado com o disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, que a Mesa solicite, ao Ministro da Justiça, informações sobre a denúncia veiculada na edição nº 1826, da Revista **VEJA**, sob o título “PAZ, AMOR E GUERRA”, envolvendo ações de espionagem desenvolvidas durante a campanha elei-

toral de 2002, esclarecendo as providências adotadas pelo Governo para apuração de responsabilidades.

Justificação

O País, que vive em estado de direito democrático, não pode permanecer em silêncio diante das revelações contidas em reportagem publicada por uma das mais importantes revistas do Brasil. Ao Senado Federal (ou ao Congresso Nacional), dentro de suas prerrogativas de fiscalização dos atos do Poder Executivo, é fundamental conhecer o teor das providências do Governo, que, temos certeza, igualmente, terá interesse na apuração das denúncias.

Sala das Sessões, 28 de outubro, – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB – **José Agripino**, Líder do PFL.

(À Mesa para decisão)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, inciso III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Alberto Souza.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 446, DE 2003

Modifica os arts. 588 e 804 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), o art. 1º da Lei nº 4.348, de 26 de junho de 1964 (Lei do Mandado de Segurança), e acrescenta artigo à Lei nº 8.437, de 30 de junho de 1992, criando restrições à concessão de liminares no processo civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dê-se a seguinte redação ao inciso II do art. 588 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973:

“Art. 588.

.....

II – sem a devida prestação de garantia real ou fidejussória, somente se concederá medida que importe no levantamento de depósito em dinheiro nos casos de cré-

dito de natureza alimentar, até o limite de sessenta vezes o valor do salário mínimo.

..... (NR)”

Art. 2º Acrescente-se o seguinte inciso ao art. 588 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, renumerando-se dos demais:

“Art. 588.

.....

III – é permitida a prática de atos que importem a alienação de domínio, contanto que o montante em dinheiro resultante da alienação seja depositado em juízo, aguardando o trânsito em julgado da ação, ressalvada a hipótese do inciso II deste artigo.

..... (NR)”

Art. 3º Acrescente-se os seguintes parágrafos ao art. 804 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973:

“Art. 804.

§ 1º Não se concederá liminarmente a medida cautelar quando dela resulte gravame financeiro ou patrimonial para a Fazenda Pública, sem que esta seja previamente ouvida, nos casos em que não seja prestada garantia real ou fidejussória.

§ 2º Cessarão os efeitos da medida liminar concedida contra a Fazenda Pública, sem a prestação de garantia real ou fidejussória, após o decurso do prazo de cento e vinte dias, contados da sua concessão. (NR)”

Art. 4º Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 4.348, de 26 de junho de 1964:

“Art. 1º

Parágrafo único. Cessarão os efeitos da medida liminar concedida contra a Fazenda Pública, sem a prestação de garantia real ou fidejussória, após o decurso do prazo de cento e vinte dias, contados da sua concessão. (NR)”

Art. 5º Acrescente-se o seguinte artigo à Lei nº 8.437, de 30 de junho de 1992:

“Art. 5º-A. Sempre que houver risco de a Fazenda Pública vir a sofrer dano, em virtude da concessão de liminar ou de qualquer medida de caráter antecipatório, o juiz ou o relator, atentando para as possibilidades do requerente, determinará a prestação de garantia real ou fidejussória.”

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O presente projeto visa, precipuamente, à criação de mecanismos processuais objetivando acabar com a chamada “indústria de liminares”, mediante a qual muitas empresas obtêm liminares judiciais para não pagar tributos, provocando grandes prejuízos para a União e os contribuintes.

Não se trata de debilitar a possibilidade de concessão de liminares, que, entendemos, deve ser mantida como uma das manifestações da luta do cidadão contra as opressões do Estado em suas ilegalidades.

O que se procura é coibir a má utilização das normas de Direito Processual Civil, muitas vezes aplicadas injustamente, mediante a astúcia dos advogados decorrente do aproveitamento das brechas da lei, para beneficiar empresários em detrimento da Fazenda Pública.

Sendo assim, estamos propondo, em primeiro lugar, modificações no Código de Processo Civil nos seguintes aspectos: primeiro, procurando restringir o levantamento de depósitos em dinheiro nos casos de crédito contra a Fazenda Pública, apenas possibilitando que se faça obedecido o limite de sessenta salários mínimos, assim mesmo quando se tratar de crédito de natureza alimentar; segundo, nos processos de execução provisória, cujas regras também se aplicam à antecipação de tutela, somente permitindo a prática de atos que importem a alienação de domínio, desde que o seu resultado em dinheiro seja depositado em juízo; terceiro, condicionando a concessão de liminares contra a Fazenda Pública à prestação de garantia real ou fidejussória, caso ela não tenha sido ouvida; e, por último, determinando cessarem-se os efeitos da medida liminar concedida contra a Fazenda Pública, sem a prestação de garantia, após cento e vinte dias.

Também estamos propondo, com o mesmo objetivo, alterações na Lei do Mandado de Segurança, de forma a que naquele diploma legal também fique assentado que a medida liminar concedida contra a Fazenda Pública perca os seus efeitos no prazo de cento e vinte dias, caso não haja sido prestada garantia real ou fidejussória.

Por derradeiro, ainda propomos modificações na Lei nº 8.437/92, explicitando que o juiz determine a prestação de garantia real ou fidejussória sempre que houver possibilidade de a Fazenda Pública sofrer dano em virtude da concessão de liminar ou de qualquer medida de caráter antecipatório.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2003. –
Sibá Machado.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui o Código de Processo Civil.

.....
Art. 588. A execução provisória da sentença far-se-á do mesmo modo que a definitiva, observadas as seguintes normas: (Redação dada pela Lei nº 10.444, de 7-5-2002.)

I – corre por conta e responsabilidade do exequente, que se obriga, se a sentença for reformada, a reparar os prejuízos que o executado venha a sofrer; (Redação dada pela Lei nº 10.444, de 7-5-2002.)

II – o levantamento de depósito em dinheiro, e a prática de atos que importem alienação de domínio ou dos quais possa resultar grave dano ao executado, dependem de caução idônea, requerida e prestada nos próprios autos da execução; (Redação dada pela Lei nº 10.444, de 7-5-2002)

III – fica sem efeito, sobrevindo acórdão que modifique ou anule a sentença objeto da execução, restituindo-se as partes ao estado anterior; (Redação dada pela Lei nº 10.444, de 7-5-2002.)

IV – eventuais prejuízos serão liquidados no mesmo processo; (Redação dada pela Lei nº 10.444, de 7-5-2002.)

§ 1º No caso do inciso III, se a sentença provisoriamente executada for modificada ou anulada apenas em parte, somente nessa parte ficará sem efeito a execução; (Redação dada pela Lei nº 10.444, de 7-5-2002.)

§ 2º A caução pode ser dispensada nos casos de crédito de natureza alimentar, até o limite de 60 (sessenta) vezes o salário mínimo, quando o exequente se encontrar em estado de necessidade; (Redação dada pela Lei nº 10.444, de 7-5-2002.)

Art. 804. É lícito ao juiz conceder liminarmente ou após justificação prévia a medida cautelar, sem ouvir o réu, quando verificar que este, sendo citado, poderá tomá-la ineficaz; caso em que poderá determinar que o requerente preste caução real ou fidejussória de ressarcir os danos que o requerido possa vir a sofrer. (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-1973.)

LEI Nº 4.348, DE 26 DE JUNHO DE 1964

Estabelece normas processuais relativas a mandado de segurança.

Art. 1º Nos processos de mandado de segurança serão observadas as seguintes normas:

a) é de dez dias o prazo para a prestação de informações de autoridade apontada como coatora. Vtado.

b) a medida liminar somente terá eficácia pelo prazo de (90) noventa dias a contar da data da respectiva concessão, prorrogável por (30) trinta dias quando provadamente o acúmulo de processos pendentes de julgamento justificar a prorrogação.

LEI Nº 8.437, DE 30 DE JUNHO DE 1992

Dispõe sobre a concessão de medidas cautelares contra atos do Poder Público e dá outras providências.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

(À Comissão de Constituição, Justiça, e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência informa ao Plenário que recebeu do Ministério da Fazenda as seguintes Petições:

– **Nº 10, de 2003** (nº 387/2003, na origem), solicitando orientação quanto à contratação de operação de crédito interno pela Prefeitura Municipal de Alvorada – RS, sem prévia autorização daquele Ministério; e

– **Nº 11, de 2003** (nº 388/2003, na origem), de 17 do corrente, solicitando orientação quanto à contratação de operação de crédito interno pela Prefeitura Municipal de Viamão – RS, sem prévia autorização daquele Ministério.

As matérias vão à Comissão de Assuntos Econômicos e, em cópia, à Comissão de Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O Senhor Presidente da República adotou, em 23 de outubro de 2003, e publicou no dia 24 do mesmo mês e ano, a **Medida Provisória nº 133, de 2003**, que “Cria o Programa Especial de Habitação Popular – PEHP e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos da Resolução nº 1, de 2002-CN, art. 2º e seus parágrafos, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB)	
Efraim Morais (PFL)	1. Rodolpho Tourinho (PFL)
Tasso Jereissati (PSDB)	2. vago
César Borges (PFL)	3. vago
Eduardo Azeredo (PSDB)	4. vago
Bloco de Apoio ao Governo (PT/PSB/PTB/PL)	
Tião Viana (PT)	1. Fernando Bezerra (PTB).
Antonio Carlos Valadares (PSB)	2. Roberto Saturnino (PT)
Magno Malta (PL)	3. Ana Júlia Carepa (PT)

PMDB

Renan Calheiros	1. Luiz Otávio
Hélio Costa	2. Ney Suassuna
Sérgio Cabral	3. Garibaldi Alves Filho

PDT

Jefferson Péres	1.Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. vago
DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
PT	
Nelson Pellegrino	1.Fátima Bezerra
Arlindo Chinaglia	2.Iriny Lopes
PFL	
José Carlos Aleluia	1.Kátia Abreu
Rodrigo Maia	2.Antônio Carlos Magalhães Neto
PMDB	
Eunício Oliveira	1.André Luiz
Mendes Ribeiro Filho	2.Alberto Fraga
PSDB	
Jutahy Júnior	1.Antônio Carlos Mendes Thame
Custódio Mattos	2.Bismarck Maia
PP	
Pedro Henry	1.Celso Russomanno
PTB	
José Múcio Monteiro	1.Ricarte de Freitas
Bloco PL/PSL	
Valdemar Costa Neto	1.Bispo Rodrigues
PSB	
Eduardo Campos	1.Renato Casagrande
PV(*)	
Sarney Filho	1.Marcelo Ortiz

(*) Designação feita nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

De acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- **Publicação no DO:** 24-10-2003;
- **Designação da Comissão:** 28-10-2003;
- **Instalação da Comissão:** 29-10-2003;
- **Emendas:** até 30-10-2003 (**7º dia da publicação**);

- **Prazo final na Comissão:** 24-10-2003 a 06-11-2003 (**14º dia**);
- **Remessa do processo à CD:** 06-11-2003;
- **Prazo na CD:** de 07-11-2003 a 20-11-2003 (**15º ao 28º dia**);
- **Recebimento previsto no SF:** 20-11-2003;
- **Prazo no SF:** de 21-11-2003 a 04-12-2003 (**42º dia**);
- **Se modificado, devolução à CD:** 04-12-2003;
- **Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD:** de 05-12-2003 a 07-12-2003 (**43º ao 45º dia**);
- **Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de:** 08-12-2003 (**46º dia**);
- **Prazo final no Congresso:** 21-02-2004 (**60 dias**).

A Presidência esclarece ao Plenário que a Comissão Mista que acaba de ser designada deverá tomar suas deliberações de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 14 do Regimento Comum, ou seja, os votos dos membros do Senado Federal e da Câmara dos Deputados deverão ser tomados em separado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência comunica ao Plenário que a Medida Provisória nº 134, de 2003, que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério das Cidades, no valor de R\$ 80.000.000,00, para os fins que especifica”, será encaminhada, nos termos do § 6º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, após o término do prazo para recebimento de emendas.

Fica estabelecido o seguinte calendário de tramitação:

MPV Nº 134

- Publicação no **DO** – 27-10-2003
- Emendas – Até 02-11-2003 (7º dia da publicação)
- Prazo final Comissão – 27-10-2003 a 09-11-2003 (14º dia)
- Remessa do Processo à CD – 09-11-2003
- Prazo na CD – de 10-11-2003 a 23-11-2003 (15º ao 28º dia)
- Recebimento previsto no SF – 23-11-2003
- Prazo no SF – 24-11 a 07-12-2003 (42º dia)

Se modificado, devolução à CD – 7-12-2003

Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD – 08-12 a 10-12-2003 (43º ao 45º dia)

Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de – 11-12-2003 (46º dia)

Prazo final no Congresso – 24-2-2003 (60 dias)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência informa ao Plenário que, em sessão anterior, foram lidos os **Requerimentos nºs 995 e 1.004, de 2003**, respectivamente, dos Srs. Senadores Leonel Pavan e João Batista Motta, solicitando autorização para, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, ausentarem-se dos trabalhos da Casa, no período de 26 de outubro a 6 de novembro, para participarem da Terceira WTA Technomat, a realizar-se na China e Coréia, como integrantes do Grupo Parlamentar Brasil-Coréia.

Avulsos dos requerimentos encontram-se à disposição das Sr^{as} e dos Srs. Senadores nas suas bancadas.

Em votação os requerimentos.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

A Presidência tomará as providências necessárias para fazer cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 39, DE 2001

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Ney Suassuna, que *acrescenta § 5º ao art. 73 e § 4º ao art. 131, ambos da Constituição Federal, para instituir as Procuradorias Jurídicas do Tribunal de Contas da União, da Câmara dos Deputados e do Senado Federal*, tendo

Parecer sob nº 1.198, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Péres, favo-

rável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão de 22 do corrente, quando teve sua votação transferida para hoje.

De acordo com o disposto no art. 60, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 288, inciso II, do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de três quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

A Presidência determina à Secretaria-Geral da Mesa que prepare o computador de votação. (Pausa.)

Os Srs. Líderes poderão orientar suas Bancadas. (Pausa.)

Em votação a Emenda nº 1 da CCJ (Substitutivo), que tem preferência regimental.

As Sr^{as} Senadoras e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(*Procede-se à votação nominal por meio eletrônico.*)

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação da matéria.

O SR. GERSON CAMATA (Sem Partido – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação da matéria.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência concede a palavra para encaminhar a votação, por cinco minutos, ao nobre Senador Demóstenes Torres. Em seguida, falarão os Senadores Gerson Camata e Ney Suassuna, este na condição de autor da matéria.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a presente proposta de emenda constitucional, que tem como primeiro signatário o Senador Ney Suassuna e que teve como Relator, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Senador Jefferson Péres – que apresenta emenda –, guarda consonância com a jurisprudência pátria.

A Advocacia-Geral da União foi concebida para advogar em nome de todos os Poderes e instituições. Porém, em alguns casos, tem o Supremo Tribunal Federal entendido que pode haver discordância entre posições de Poderes e de instituições. O Poder Executivo, por exemplo, em determinado momento, pode estar em conflito processual – é bom que se diga, pois os Poderes são harmônicos – com o Poder Judiciário. Nesse caso, a Advocacia-Geral da União, que representa os dois Poderes, naturalmente fica numa posição bastante delicada para exercer a defesa dos interesses conflitantes.

Segundo a Advocacia-Geral do Senado, há muitas proposições em que o Executivo tem guardado conflito com o Poder Legislativo, em especial com o Senado Federal. Ao se criar a Procuradoria Jurídica do Tribunal de Contas da União, o Senador Jefferson Péres, num gesto louvável, dá poderes judiciais à Advocacia-Geral do Senado para defender os interesses do Senado Federal. Não há, portanto, qualquer discrepância jurídica nisso, por se tratar de um entendimento consolidado. É muito bom, aliás, que cada qual tenha a sua advocacia. No nosso caso, a advocacia já está criada. Não estamos criando qualquer ônus de qualquer espécie. Apenas estamos dando atribuição efetiva à Advocacia-Geral do Senado, que já existe.

Concordo perfeitamente com o proponente, ilustre Senador Ney Suassuna, pelas exposições feitas, que foram efetivamente melhoradas pela emenda apresentada pelo nobilíssimo Senador Jefferson Péres.

Durante o discurso do Sr. Demóstenes Torres, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. João Alberto Souza, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza) – Concedo a palavra ao Senador Gerson Camata para encaminhar a votação, por cinco minutos.

O SR. GERSON CAMATA (Sem Partido – ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, serei bem rápido no encaminhamento. Fui um dos signatários dessa emenda constitucional de autoria do Senador Ney Suassuna. Cumprimento o Relator, Senador Jefferson Péres, pela emenda introduzida, que aperfeiçoou e melhorou a qualidade da PEC apresentada pelo Senador Ney Suassuna.

Creio que o objetivo principal, quando o Senador Ney Suassuna cria, por meio dessa emenda, a Procuradoria do Tribunal de Contas da União, responde aos questionamentos feitos pela população e pelos nossos eleitores diante dos inúmeros escândalos que o País vem enfrentando. Perguntam-nos sempre: quando esse dinheiro será devolvido? Quando esses recursos tirados do Erário a ele vão retornar? Por que raramente se vêem condenações? Por que, quando se vêem condenações, nunca se vê a devolução do recurso desviado do Tesouro Nacional?

A Procuradoria do Tribunal de Contas, principalmente no exame das contas públicas, dos agentes públicos, poderá, depois de terminado o processo, avançar também na busca e no retorno dos recursos que vierem ou que vieram a ser desviados.

Trata-se de uma emenda meritória. A Constituição brasileira precisava dar essa nova atribuição principalmente aos Tribunais de Contas. Tenho certeza de que os Estados e os Municípios que têm Tribunais de Contas haverão também de conceder-lhes essas novas atribuições, mediante lei ou emenda constitucional, para que aqueles que desviaram recursos possam ser alvo da obrigatoriedade judicial, legal, da sua devolução.

As emendas acrescentadas dão poderes também à Procuradoria do Senado Federal – que já existe –, com o objetivo de representar o Senado, estabelecendo apenas atribuições, sem criar despesa, como no caso do Tribunal de Contas.

Votarei a favor da proposta, sendo um dos seus subscritores.

Cumprimento o autor e o Relator da emenda.

Durante o discurso do Sr. Gerson Camata, o Sr. João Alberto Souza, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna, para encaminhar a votação.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há muito se fazia a necessidade de se criar essa Procuradoria. Há até histórias em relação ao Tribunal de Contas.

Na época do Floriano, ele determinou ao Ministro da Fazenda que providenciasse que o Tribunal de Contas registrasse uma verba de que ele precisava, e o Presidente do Tribunal negou-se a fazê-lo. E ele, pura e simplesmente, mandou chamar o Presidente do Tribunal e insistiu, mas o Presidente do Tribunal negou de novo. Ele disse: "Como é mesmo o seu nome? Não é com o senhor que eu queria falar. Quero falar com o seu substituto. O senhor já está aposentado". E realmente, com data atrasada, saiu a aposentadoria do Presidente do Tribunal de Contas.

É claro que o Brasil de hoje não é o Brasil daquele tempo, mas o Tribunal de Contas da União e os Tribunais de Contas estaduais têm muitas demandas e não têm a força de fazer-se valer perante a Justiça. Quem o faz é a Advocacia-Geral da União, onde hoje há mais de 5,5 milhões de processos, o que atrasa e cria problemas. Por essa razão, há necessidade de se criar essa Procuradoria.

Fiquei muito feliz com a melhoria que o Senador Jefferson Péres fez, ao criar também a Advocacia do Senado e da Câmara, o que, com toda a certeza, vai dar agilidade na defesa das causas do Tribunal de Contas da União, dos Tribunais Estaduais e das duas Casas parlamentares.

Solicito aos companheiros, a todos os meus Países, que apóiem essa criação, votando a favor dessa PEC, porque realmente ela é de muita importância para o nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência concede a palavra ao nobre Relator da matéria, Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, essa proposta de emenda à Constituição que tem como primeiro subscritor o Senador Ney Suassuna vem apenas dar **status** constitucional ao que já existiu na lei ou já é reconhecido pela jurisprudência dos Tribunais. Órgãos públicos que não têm personalidade jurídica devem ter, no entanto, personalidade judiciária, ou seja, capacidade processual para funcionarem seja como pólo passivo, seja como pólo ativo em qualquer demanda que lhe diga respeito.

Só me resta dar os parabéns ao Senador Ney Suassuna e agradecer aos oradores que me antecederam pelas referências que a mim fizeram.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Apelo às Sr^{as} Senadoras e aos Srs. Senadores que se encontram em outras dependências da Casa para que venham ao plenário, pois estamos em processo de votação.

Senador Augusto Botelho, o painel ainda não registra o voto de V. Ex^a. (Pausa.)

Senador Papaléo Paes. (Pausa.)

Senador Reginaldo Duarte, o painel ainda não registra o voto de V. Ex^a. (Pausa.)

Senadora Heloísa Helena. (Pausa.)

A Mesa chama a atenção das Sr^{as} e dos Srs. Senadores para o fato de que esta matéria depende, para sua aprovação, de 49 votos favoráveis. E renova o apelo às Sr^{as} e Srs. Senadores que se encontram em outras dependências da Casa para que venham ao plenário.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Tem a palavra o Senador Tião Viana, pela ordem.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, apenas para solicitar a presença integral do Bloco de apoio ao Governo em plenário. Temos matérias fundamentais para o Governo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Tem a palavra o Senador Renan Calheiros, pela ordem.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Pela ordem.) – Sr. Presidente, quero chover no molhado. Peço a V. Ex^a que, mais uma vez, faça um apelo aos Senadores que estão circunstancialmente nas Comissões e em outros lugares da Casa para que compareçam ao plenário, porque esta matéria, de iniciativa do nobre Senador Ney Suassuna, é muito importante e o número de presentes está muito baixo. Precisamos de um **quorum** qualificado, constitucional.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a tem razão, nobre Líder Renan Calheiros. A Mesa renova o apelo e convida o Senador Maguito Vilela para que faça constar no painel seu voto. (Pausa.)

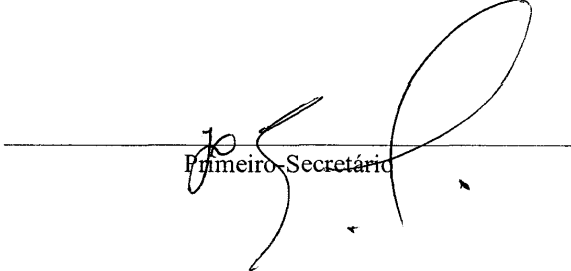
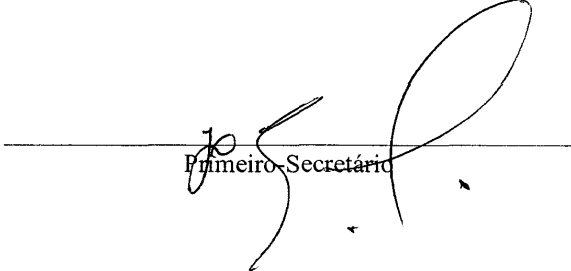
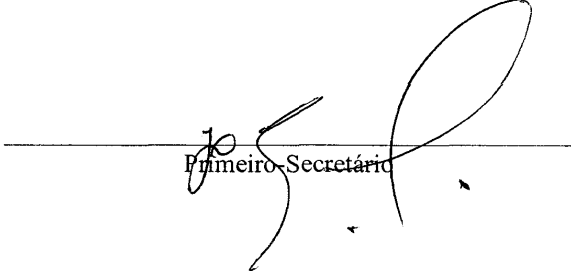
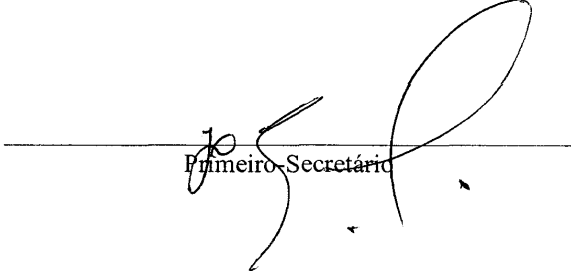
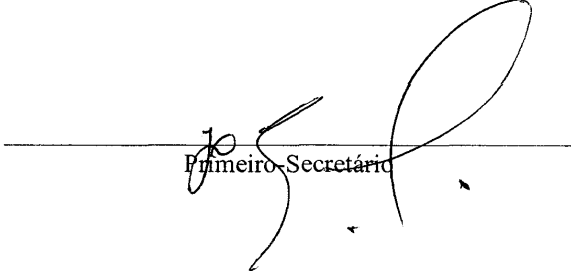
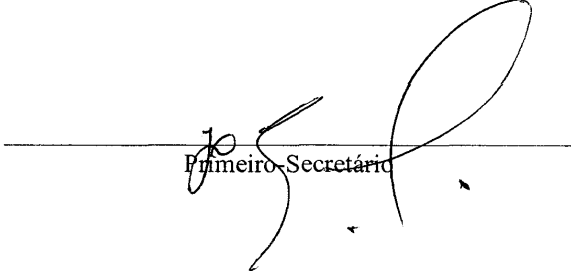
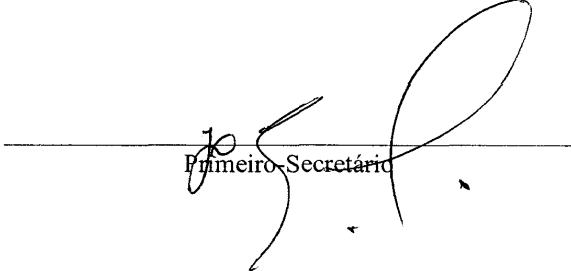
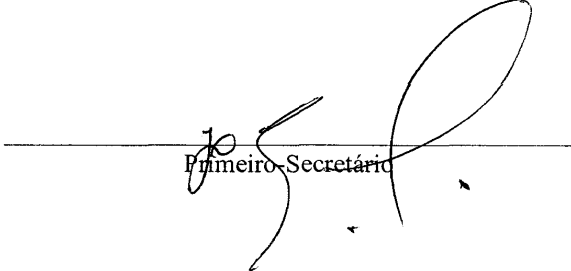
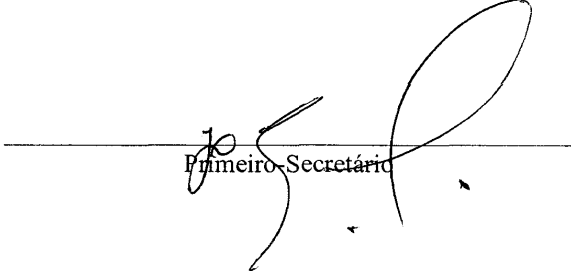
A Mesa informa ao Plenário que recebeu ofício do nobre Presidente da Comissão de Relações Exteriores desta Casa, o eminente Senador Eduardo Suplicy, que está neste exato momento proferindo pales-

VOTAÇÃO NOMINAL**EMENDA Nº 1-CCJ (SUBSTITUTIVO) À PEC Nº 39, DE 2001 (1º TURNO)**

Num.Sessão: 1
Data Sessão: 28/10/2003

Num.Votação: 1
Hora Sessão: 14:30:00

Abertura: 28/10/2003 16:28:40
Encerramento: 28/10/2003 16:37:20

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	SIM	Votos SIM : 50 Votos NÃO : 03 Total : 56 Votos ABST. : 03			
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	SIM				
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	SIM				
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	SIM				
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM				
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	NÃO				
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM	Primeiro-Secretário			
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	SIM				
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	SIM				
PFL	BA	CÉSAR BORGES	NÃO				
Bloco-PT	MS	DELÍCIDIO AMARAL	SIM				
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	SIM				
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	SIM	Primeiro-Secretário			
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM				
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	SIM				
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	SIM				
Bloco-PT	DF	EURÍPEDES CAMARGO	SIM				
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	SIM				
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM	Primeiro-Secretário			
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	SIM				
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	SIM				
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	SIM				
-	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
Bloco-PT	AL	HELOISA HELENA	SIM	Primeiro-Secretário			
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	SIM				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM				
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	ABST.				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	ABST.				
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM	Primeiro-Secretário			
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM				
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM				
Bloco-PL	ES	MAGNO MALTA	SIM				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM				
PMDB	PI	MÃO SANTA	SIM				
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM	Primeiro-Secretário			
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	SIM				
PPS	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM	Primeiro-Secretário			
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	SIM				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM				
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM				
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	NÃO				
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	SIM				
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	SIM	Primeiro-Secretário			
Bloco-PT	MT	SERYSLHESSARENKO	SIM				
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	SIM				
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	ABST.				
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM				
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	SIM				
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM	Primeiro-Secretário			
PMDB	DF	VALMIR AMARAL	SIM				

Presidente: EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA

Emissão: 28/10/2003 16:37:21

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Votaram SIM 50 Srs. Senadores; e NÃO, 3.

Houve 3 abstenções.

Total de votos: 56.

Aprovada.

Aprovada a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), fica prejudicada a Proposta.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania oferecendo a redação para o segundo turno, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Alberto Souza.

É lido o seguinte

PARECER Nº 1509, DE 2003

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Redação, para o segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 2001.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania apresenta a redação, para o segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 2001, que acrescenta § 5º ao art. 73 da Constituição Federal, criando a Procuradoria do Tribunal de Contas da União.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de outubro de 2003.

ANEXO AO PARECER Nº 1509, DE 2003

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 2003

Acrescenta § 5º ao art. 73 e § 4º ao art. 131, ambos da Constituição Federal, para instituir as procuradorias jurídicas do Tribunal de Contas da União, da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Consti-

tução Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os arts. 73 e 131 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 73.

§ 5º A consultoria jurídica e a representação judicial do Tribunal de Contas serão exercidas, quando couber, por seus Procuradores, organizados em carreira, observado o disposto no art. 132.” (NR)

“Art. 131.

§ 4º A consultoria jurídica e a representação judicial da Câmara dos Deputados e do Senado Federal serão exercidas por seus respectivos advogados ou procuradores, organizados em carreira, observado o disposto no art. 132.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O parecer vai à publicação.

A matéria constará da Ordem do Dia, oportunamente, para o segundo turno constitucional, obedecido o interstício regimental.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – **Item 2:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 13, DE 2003

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 13, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Zambiasi, que altera a redação do § 4º do art. 18 da Constituição Federal, dispondo sobre a organização de Municípios, tendo

Parecer favorável, sob nº 768, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador João Alberto Souza.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão de 22 do corrente, quando teve sua votação transferida para hoje.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Alberto Souza.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.018, DE 2003

Nos termos do art. 315 combinado com o art. 279, do Regimento Interno do Senado Federal, requero o adiamento da votação da Proposta de Emenda Constitucional nº 13 de 2003, para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.

Justificação

Na 147ª Sessão, deliberativa ordinária, ocorrida a 22 de outubro de 2003, foi deliberado que a matéria seria melhor debatida e votada na sessão seguinte. Entretanto, após reflexão, concluí que a matéria ainda precisa de maior detalhamento, e, assim, seria melhor que a mesma voltasse à Comissão de Constituição e Justiça, e que lá se debatesse com maior detalhe, as ponderações apresentadas em plenário por aqueles que lá se manifestaram.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2003 – Senador **Eduardo Azeredo**.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Tem a palavra V. Exª, Senador Eduardo Azeredo, como autor, para encaminhar a votação.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a criação de novos Municípios no Brasil era disciplinada por uma legislação extremamente liberal, que levou a alguns exageros no passado. Entretanto, a legislação hoje em vigor é muito rígida, porque, ao contrário da anterior, praticamente impossibilita a criação de novos Municípios.

O Brasil é um País ainda em crescimento, com amplos espaços sendo ocupados. Pessoalmente, sou favorável à criação de novos Municípios. Entretanto, esses Municípios têm que ter a possibilidade de crescerem e de se suportarem financeiramente. Não podemos ter os exageros ocorridos no passado.

Portanto, a minha proposta é voltarmos a discutir a matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para que lá possamos incluir restrições, tais como população mínima e uma distância também

mínima do município-mãe, para que haja condições de aprovação da matéria no plenário, tendo em vista tratar-se de assunto polêmico.

Dessa forma, peço o apoio das Srªs e dos Srs. Senadores para o meu requerimento, a fim de que possamos rediscutir a questão, aprovando-a posteriormente.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Senador Siba Machado, pela ordem.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pela ordem) – Sr. Presidente, posso debater a matéria?

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Exª poderá fazê-lo pelo Bloco, porque, nesse tipo de votação, podem fazer uso da palavra o autor do requerimento e um representante de cada Partido.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Falo, então, pelo Bloco.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra a V. Exª por cinco minutos.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, concordo com as idéias do Senador Eduardo Azeredo.

Quero lembrar que, recentemente, o Congresso votou matéria muito parecida, do Senador Chico Sartori, aprovando-a por unanimidade nas duas Casas, mas o projeto foi vetado, na íntegra, pelo Presidente da República, porque não pretendia regulamentar a lei vigente, mas modificar a Constituição.

Por estar preocupado com o assunto, procurei o Ministro Márcio Thomaz Bastos para saber se poderíamos apresentar um texto de regulamentação da matéria. S. Exª considerou que isso seria importante e é o que estamos fazendo.

Como esse texto de regulamentação, e não de mudança da Constituição, está em final de redação e eu gostaria de submetê-lo à apreciação da Comissão de Constituição, Cidadania e Justiça, parabeno ao Senador Eduardo Azeredo, porque, com a aprovação de seu requerimento, terei o tempo necessário para fazê-lo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai a reexame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Alberto Souza.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.019, DE 2003

Preferência para apreciação de matéria antes de outras da Ordem do Dia.

Nos termos do art. 311, inciso I, do Regimento Interno, requeiro preferência para o item 7 a fim de ser apreciado antes da matéria constante do item nº 3 da Ordem do Dia.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2003. – **João Alberto Souza.**

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa esclarece ao Plenário que essa será a única votação secreta que ocorrerá antes da discussão do item 8 e do requerimento a respeito da Previdência, pois se trata da escolha de uma autoridade.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – **Item 7:**

MENSAGEM Nº 10, DE 2003 (*Escolha de Chefe de Missão Diplomática*)

Mensagem nº 10, de 2003 (nº 1.214/2002, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado a escolha do Senhor Sérgio Eduardo Moreira Lima, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Estado de Israel, exercer o de Embaixador do Brasil junto à República do Chipre.

Concedo a palavra ao 1º Secretário em exercício, Senador João Alberto Souza, para a leitura do parecer.

PARECER Nº 1.510, DE 2003 – CRE

O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB – MA. Lê parecer.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o nome do Sr. Sérgio Eduardo Moreira Lima, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, indicado para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Estado de Israel, exercer o de Embaixador do Brasil junto à República do Chipre, foi aprovado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O parecer é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O parecer é favorável.

Em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(*Procede-se à votação nominal e secreta pelo painel eletrônico.*)

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Octávio.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero apenas registrar, na votação anterior, o meu voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Ata registrará a manifestação de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Renan Calheiros, o painel não registra, ainda, o voto de V. Ex^a. (Pausa)

A Mesa informa que já solicitou providências do Prodasen, por isso, pede às Sr^{as} e Srs. Senadores que estiverem com problema em alguma bancada para que apenas mudem de posto, que o voto será consignado. O Prodasen informa que se trata de um problema com origem na energia estática, o qual está sendo resolvido.

(*Procede-se à apuração.*)

VOTAÇÃO SECRETA**MENSAGEM Nº 10, DE 2003 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)**

Sr. SÉRGIO EDUARDO MOREIRA LIMA, PARA, CUMULATIVAMENTE COM O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO AO ESTADO DE ISRAEL, EXERCER O DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA DO CHIPRE.

Num.Sessão: 1
Data Sessão: 28/10/2003

Num.Votação: 2
Hora Sessão: 14:30:00

Abertura: 28/10/2003 16:43:47
Encerramento: 28/10/2003 16:53:03

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	Votou
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
PMDB	RO	AMIR LANDO	Votou
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	Votou
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	Votou
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	Votou
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	Votou
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	Votou
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
-	ES	GERSON CAMATA	Votou
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou
Bloco-PT	AL	HELOISA HELENA	Votou
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	Votou
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	Votou
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	Votou
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou
Bloco-PL	ES	MAGNO MALTA	Votou
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
Bloco-PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	Votou
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PPS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	Votou
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	Votou
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	DF	VALMIR AMARAL	Votou

Presidente: EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

Votos SIM : 54
Votos NÃO : 07
Votos ABST. : 01

Total : 62

Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 54 Srs. Senadores; e NÃO 7 Srs. Senadores.

Houve 1 abstenção.

Total: 62 votos.

O nome do Sr. Sérgio Eduardo Moreira Lima foi aprovado.

Será feita a devida comunicação ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

A Mesa registra o voto do nobre Senador Eurípedes Camargo.

A Mesa procederá ao devido reparo na votação:

Votaram SIM 55 Srs. Senadores; e NÃO 7 Srs. Senadores.

Houve 1 abstenção.

Total: 63 votos.

O nome do Sr. Sérgio Eduardo Moreira Lima foi aprovado.

Será feita a devida comunicação ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – **Item 3:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 27, DE 2003

(Votação nominal, se não houver emendas)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador José Jorge, que altera o § 8º do art. 62 da Constituição Federal para determinar que as medidas provisórias terão a sua votação iniciada, alternadamente, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.149, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Magalhães.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a quinta e última sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria será incluída na Ordem do Dia de amanhã para votação em primeiro turno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – **Item 4:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 664, DE 2003

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 664, de 2003 (apresentado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização como conclusão do seu Parecer nº 83, de 2003-CN, Relator: Senador Luiz Otávio), que aprova as Contas dos Presidentes da Câmara dos Deputados, relativas ao exercício de 2000.

A matéria constou da pauta da última sessão deliberativa ordinária, quando teve sua discussão encerrada, e a votação adiada para hoje.

Passa-se à votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

A Mesa registra a abstenção da nobre Senadora Heloísa Helena.

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a matéria aprovada

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 664, DE 2003

Aprova as Contas do Presidente da Câmara dos Deputados, relativas ao exercício de 2000.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Com fundamento no inciso IX do art. 49 da Constituição Federal e no art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, são aprovadas as Contas do Presidente da Câmara dos Deputados, referentes ao exercício financeiro de 2000, recomendando-se que a Casa envie ao Tribunal de Contas da União todas as demonstrações exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – **Item 5:**

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 52, DE 2002
(Incluído em Ordem do Dia nos termos dos Recursos nºs 10 e 11, de 2002.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 52, de 2002, de autoria do Senador Ademir Andrade, que modifica a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, estabelecendo critérios para a distribuição dos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador, tendo

Parecer favorável, sob nº 534, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Antonio Carlos Júnior.

A matéria constou da pauta da sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro passado, quando teve sua discussão encerrada e a votação adiada para hoje.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Alberto Souza.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.020, DE 2003

Adiamento da votação para determinado dia.

Nos termos do art. 315, combinado com o inciso III do art. 279 do Regimento Interno, requero adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 52, de 2002, que “modifica a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, estabelecendo critérios para a distribuição dos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador”, a fim de ser feita na sessão de 4 de dezembro próximo.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2003. – Senador **Aloizio Mercadante**.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Em votação o requerimento do nobre Senador Aloizio Mercadante.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – **Item 6:**

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 170, DE 2002
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 5, de 2003)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2002, de autoria do Senador Tião Viana, que dispõe sobre a produção e importação de soro antiofídico, tendo

Pareceres sob nºs 176 e 1.430, de 2003, da Comissão de Assuntos Sociais, 1º pronunciamento: (sobre o Projeto), Relator: Senador Mão Santa, favorável, com a Emenda nº 1-CAS, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator: Senador Augusto Botelho, favorável, nos termos de subemenda que apresenta.

A matéria constou da pauta da última sessão deliberativa ordinária, quando teve sua discussão encerrada.

Passa-se à votação do projeto, sem prejuízo das emendas e da subemenda. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a Emenda nº 1, da Comissão de Assuntos Sociais, com parecer favorável.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Em votação a Subemenda à Emenda nº 2, de Plenário.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a Subemenda, fica prejudicada a Emenda nº 2, de Plenário.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É a seguinte a matéria aprovada

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 170, DE 2002

Dispõe sobre a produção e importação de soro antiofídico.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Pelo menos cinquenta por cento das doses de soro antiofídico para uso humano, produzidas e importadas por laboratórios e empresas sediadas no País, deverão estar sob a forma liofilizada.

Parágrafo único. A comercialização de soro antiofídico se fará, obrigatoriamente, em conjuntos contendo medicamento anti-histamínico e bula com orientações em destaque sobre a aplicação e a conservação de ambos os produtos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor no prazo de dois anos a contar da data de sua publicação.

Justificação

Os acidentes ofídicos constituem um problema de saúde pública negligenciado em nosso País. A cada ano registram-se cerca de vinte mil casos de acidentes por picada de cobra e destes 110 evoluem para óbito. Os trabalhadores rurais são as principais vítimas.

Os indivíduos mais afetados são homens jovens, atingidos principalmente em seus pés, pernas, mãos e antebraços. A variação sazonal da incidência, nas diversas regiões do País, mostra que a ocorrência de acidentes ofídicos está associada à atividade agrícola e aos trabalhos em campo e floresta.

A letalidade é baixa, em torno de 1,5%, o que faz com que a mortalidade seja também baixa. Deveria, no entanto, ser zero. Verifica-se que cerca de 60% dos casos de óbito ocorridos por picada de cobra nos últimos anos no Brasil foram de pacientes que receberam atendimento médico tardiamente.

Se a letalidade, ainda assim é pequena, não o é, no entanto, a proporção de portadores de deficiência que se observa entre os sobreviventes. Quando a soroterapia é tardia ou a quantidade de soro administrada insuficiente para neutralizar o veneno circulante, as lesões e danos podem ser muito graves.

Uma única providência poderia reduzir drasticamente esse quadro: a disponibilidade de soro antiofídico mais próxima de onde ocorrem os acidentes.

A soroterapia antiofídica, hoje, é gratuita para todos os que dela necessitem no âmbito do Sistema Único de Saúde, em centros de atendimento credenciados. O soro antiofídico produzido no Brasil por três laboratórios estatais é de excelente qualidade, mas emprega tecnologia que exige sua conservação sob refrigeração. E aqui está o problema: como dito anteriormente, a maior parte dos acidentes ofídicos ocorrem na roça e no mato, longe de serviços de saúde e de refrigeradores.

Por reconhecer essa limitação, em 1981 a Organização Mundial da Saúde já recomendava a seus estados-membros localizados "nos trópicos" que passassem a utilizar a forma liofilizada do soro ao invés da forma líquida – até hoje adotada no Brasil. A forma liofilizada dispensa o uso de geladeira para sua conservação e mantém a eficácia por dez a quinze anos.

Desde 1979, os especialistas nacionais vêm defendendo, junto às autoridades sanitárias do País e aos laboratórios produtores, a substituição da nossa tecnologia de produção de soro antiofídico, sem sucesso.

A mudança não exige investimentos vultosos em equipamentos e instalações: é possível que quinhentos mil dólares permitam equipar os três laboratórios produtores nacionais.

Cabe reconhecer que o custo de produção do soro sob a forma liofilizada é, em verdade, mais caro entre vinte e vinte e cinco por cento. Os investimentos e custos, no entanto, trariam um benefício compensador, tanto em termos de vidas poupadas e deficiências sanadas como em termos econômicos, ao propiciar a redução da mortalidade e do tempo médio de internação das pessoas afetadas – de quatro a sete dias nos casos não-complicados e de pelo menos o dobro nos complicados. Ademais, ter-se-ia também a redução do número de portadores de deficiência, por conseguinte, dos gastos com previdência e assistência social públicas e dos custos de logística de transporte e armazenamento.

Esta é a razão que me move a apresentar esta proposição, para qual espero contar com o apoio dos demais Senadores.

EMENDA Nº 1-CAS

Dê-se à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2002, a seguinte redação:

“Dispõe sobre o percentual mínimo do soro antiofídico distribuído no País que deve estar sob a forma liofilizada.”

SUBEMENDA À EMENDA Nº 2-PLEN

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2002, a seguinte redação:

“Art. 1º Pelo menos cinquenta por cento das doses de soro antiofídico para uso humano, comercializadas ou distribuídas em território nacional, deverão estar sob a forma liofilizada.”

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência pede a atenção do Plenário.

Item 8:PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 67, DE 2003

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003 (nº 40/2003, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que *modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3º do art. 142 e o § 10 do art. 201 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências*, tendo

Parecer sob nº 1.486, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tião Viana, favorável à Proposta, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta; com votos em separado dos Senadores Demóstenes Torres e outros, Efraim Morais, Álvaro Dias, Arthur Virgílio, Paulo Octávio, José Jorge, Leonel Pavan e Almeida Lima.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas em fase de discussão em primeiro turno,

quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado Federal.

Transcorre hoje a primeira sessão de discussão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Alberto Souza.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.021, DE 2003

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação em conjunto das Propostas de Emenda Constitucional nº 67 e 77, ambas de 2003, por versarem sobre a mesma matéria.

Justificação

A PEC nº 67, de 2003, que trata da reforma da Previdência, versa sobre a mesma matéria, e de forma mais abrangente, que a sua congênere, de nº 77, de 2003. Assim, é regimentalmente previsto e está sedimentado nos costumes desta Casa Legislativa que nessas situações as propostas tramitem conjuntamente.

Portanto, o que se percebe agora é uma tentativa injustificável do Governo em atropelar o Regimento e a praxe na tramitação de matérias. A manobra do Palácio do Planalto tem a finalidade de tumultuar o processo legislativo e suprimir a discussão democrática, que é da natureza desta Casa. Ao final, pretende o Governo que o Senado tenha um comportamento subserviente e se converta em uma simples instância homologatória. Neste momento histórico, o Senado não pode se curvar às pretensões unilaterais do Poder Executivo e deve exercer a parcela de soberania estatal que a Constituição lhe reservou.

A sociedade espera que o Senado desmanche a visão do Palácio do Planalto de que aqui é uma Casa de Sabujos. Já que desrespeita sua história e seus integrantes, que respeite ao menos o seu Regimento. Seria de causar risos, se não fosse trágico, o Governo redigir uma Proposta de Emenda Constitucional paralela que contempla matéria discutida à exaustão na Comissão de Constituição, Justiça e

Cidadania, onde aliás o rolo compressor governamental massacrou todas as 316 emendas apresentadas. O acinte se torna cômico quando os autores de ambas as PEC, que são os mesmos, diretamente ou por seus prepostos, repetem inclusive os termos, a partir do início. Sequer tentaram disfarçar, mostrando que, além do deboche, abusaram da exatidão do vocabulário.

O absurdo chega ao ponto de, na PEC paralela, haver remissão à PEC 67/2003, como se ela já tivesse sido promulgada. As senhoras senadoras, os senhores senadores, a Mesa Diretora, o próprio Senado e a independência dos Poderes têm de reagir e um bom início seria a aplicação do Regimento desta Casa para acolher o presente requerimento, determinando-se o apensamento das PEC assemelhadas, sob o risco de verificarmos o encontro das paralelas somente no infinito, ou em alhures.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2003. – Senador **Demóstenes Torres**.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Em votação o requerimento.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Para encaminhar, com a palavra o Senador Demóstenes Torres, autor do requerimento.

A Mesa comunica ao Plenário que, nesse tipo de requerimento, podem fazer uso da palavra para encaminhamento o autor do requerimento e um Senador por Partido.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apresentei o requerimento e aqui faço considerações sobre a necessidade de tramitação em conjunto de proposições que regulem a mesma matéria no Senado Federal.

Fiz por escrito e de uma maneira muito simples, sem utilizar muito a linguagem jurídica, para que possamos, ao final, fazer a discussão e a votação de uma forma que atenda aos interesses do País.

Tramitam no Senado Federal duas propostas de emenda à Constituição Federal (PECs nºs 67 e 77), versando sobre a reforma da previdência social.

A primeira, PEC nº 67, originária do Poder Executivo, já foi discutida e aprovada na Câmara dos Deputados. A segunda, a de nº 77, foi proposta nesta Casa. Ambas tratam da mesma matéria, sendo que a de nº 67 aborda o tema com maior amplitude que esta.

Estabeleceu-se um impasse sobre a forma de tramitação – separadas ou em conjunto – das proposições. Seria o trâmite conjunto obrigatório ou facultativo?

Desnecessário, mas conveniente alertar, antes de qualquer coisa, que o âmbito de tramitação é o Congresso Nacional, conforme determinação constitucional. Assim, o processo legislativo deve obedecer, em primeiro lugar, ao disposto nos arts. 59 a 69 da Constituição da República. Em um segundo momento, devem ser observados os regimentos internos de cada Casa, adotando-se sempre as regras gerais da hermenêutica jurídica.

Sabe-se, pela leitura do § 2º do art. 60 da Constituição Federal, que a PEC nº 67 não pode ser promulgada por partes onde houver consenso entre as duas Casas.

No Senado, são duas as possibilidades: ou se promulga o texto da maneira como foi enviado pela Câmara dos Deputados, ou se promovem as mudanças necessárias e remete-se a matéria de volta àquela Casa para nova apreciação.

Sobre os regimentos internos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, existe uma aparente antinomia que não exige maior esforço de raciocínio para ser rechaçada.

O processo legislativo, não obstante a tramitação de matérias em separado, em cada uma das instâncias legislativas da União, deve ser uniforme. O Poder Legislativo Federal é exercido pelo Congresso Nacional nos termos do art. 44 da Carta Magna.

Embora a Câmara dos Deputados e o Senado Federal tenham seus próprios regimentos internos, por força constitucional o processo legislativo deve ser semelhante nas duas Casas. O Senado Federal não pode renunciar ao bicameralismo imposto pela Constituição Federal e se transformar em mera instância homologatória das decisões da Câmara dos Deputados.

Determina o art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal que “havendo, em curso no Senado,

dois ou mais projetos regulando a mesma matéria, é lícito promover sua tramitação em conjunto, mediante deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer comissão ou Senador”.

Por seu turno, o art. 139 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados estabelece, em seu inciso I, que “...antes da distribuição, o Presidente mandará verificar se existe proposição em trâmite que trate de matéria análoga ou conexa; em caso afirmativo, fará a distribuição por dependência, determinando sua apensação...”

Ora, não é aceitável que o processo legislativo tenha feições diferenciadas em cada uma das Casas do Parlamento brasileiro. Deve, portanto, perquirir-se os princípios que regem o Processo Legislativo. A análise simplista de apenas um artigo não é hábil a sustentar uma decisão acertada sobre a questão.

O art. 412 do Regimento Interno do Senado Federal, que estabelece os princípios básicos que regem o processo legislativo, estabelece em seus incisos III e IV a “impossibilidade...”

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

Presidente, a matéria é de relevância. Gostaria de concluir.

... “a impossibilidade de prevalência sobre norma regimental de acordo de lideranças ou decisão de Plenário, ainda que unânime, tomados ou não mediante voto” e a “nulidade de qualquer decisão que contrarie norma regimental”.

O procedimento adotado para a tramitação da PEC é o mesmo, no que couber, para as demais proposições (art. 372 do nosso Regimento Interno).

Segundo Milagres Lewis (**Um Estudo Preliminar**. São Paulo: Mundo Cristão, 1984, p.89), “o princípio, ao mesmo tempo que explica as regras, as supera”. Para Uadi Lammêgo Bullos (**Manual de Interpretação Constitucional**. São Paulo: Saraiva, 1997, p.39), “o princípio é a parte mais importante de qualquer coisa”.

Indo mais adiante, Canotilho afirma que “os princípios distinguem-se das regras por terem maior grau de abstração, caráter de fundamentalidade no sistema e maior proximidade da idéia de Direito e da exigência de justiça”.

Portanto, a possível controvérsia – de ser a tramitação conjunta das PECs 67 e 77 separadas ou

conjuntas – deve ser resolvida através do cotejo das normas...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

Vou concluir, Sr. Presidente.

...das normas – constitucionais e regimentais – e da análise dos princípios que regem o tema.

Aqui cabem uma pergunta e sua resposta: tratam as PECs 67 e 77 de matéria análogas ou conexas? Não. As matérias são idênticas. As proposições regulam a mesma matéria.

Como já afirmado, o Regimento da Câmara dos Deputados determina que, sendo as matérias correlatas, a distribuição será feita por dependência e a tramitação conjunta (art. 139, I). Nenhuma dúvida.

O Regimento do Senado Federal por sua vez estabelece ser lícita a tramitação conjunta, mediante deliberação do Plenário (art. 258). Ao contrário do que uma desatenta análise pode indicar, o Plenário deliberará se as proposições são correlatas. Sendo a decisão nesse sentido, necessariamente deverá ocorrer o apensamento, e a tramitação deve ser conjunta. Tanto assim que o art. 260, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal chega a estabelecer – vou concluir, Sr. Presidente – a precedência de apreciação dos projetos. O projeto da Câmara precederá ao do Senado e o mais antigo ao mais moderno ou que regule a matéria com mais amplitude. Também, nenhuma dúvida.

Cabe observar ainda que caso as matérias não sejam apensadas e conseqüentemente apreciadas conjuntamente, a PEC nº 77 deverá ser havida por prejudicada, em virtude de ser o prejulgamento pelo Plenário, ou melhor, caso as PECs não sejam apreciadas conjuntamente, conforme determina o art. 334, § 1º, do Regimento Interno do Senado. Ressalte-se que a matéria tratada pela PEC nº 77 foi expressamente rejeitada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania quando da discussão da PEC nº 67, cujo relator não acolheu nenhuma das várias emendas.

E a matéria constante de proposta de emenda à Constituição rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa, conforme determinam o § 5º do art. 60 da Constituição Federal e art. 373 do Regimento Interno.

Em resumo, deve ser reafirmado o seguinte:

a) o Senado Federal não pode render-se às indevidas interferências do Palácio do Planalto, sob pena de ferir o estatuído no art. 2º da Constituição Federal (independência e harmonia entre os Poderes);

b) as matérias de que tratam as PECs 67 e 77, mais que conexas ou análogas, são idênticas, tendo aquela (67) maior amplitude que esta (77);

c) as duas propostas regulam a mesma matéria e devem ter sua tramitação em conjunto (arts. 258, do RISF; e 139 do RICD);

d) a deliberação do Plenário, prevista no art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, é para que os Parlamentares decidam se as propostas regulam a mesma matéria – caso em que o pensamento será obrigatório;

e) a matéria constante da PEC 77 já foi apreciada e rejeitada pela CCJ e não pode, portanto, ser novamente apreciada na presente sessão legislativa, caso seja promulgada a PEC 67;

f) a não-tramitação em conjunto das PECs 67 e 77 fere os princípios gerais do processo legislativo, ensejando nulidade insanável que poderá ser decretada pelo Supremo Tribunal Federal;

g) nenhum acordo de lideranças ou decisão do Plenário, ainda que unânime, tomados ou não mediante voto, pode prevalecer sobre a norma regimental que determina a tramitação conjunta.

Muito obrigado pela tolerância, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Líder Tião Viana, que falará pelo Bloco, para encaminhar a votação.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos diante de um assunto da maior relevância para o Parlamento brasileiro, para os Governadores de Estado, para os Srs. Prefeitos, para a Presidência da República e para todo movimento social organizado.

O encaminhamento equivocado desta matéria hoje pode gerar simplesmente a consolidação da não-aprovação da reforma da previdência no presen-

te exercício parlamentar. Portanto, trata-se de uma situação delicada que reputo da maior importância.

Eu gostaria de deixar claro o respeito que tenho pelas ponderações do Senador Demóstenes Torres, que tem procurado realizar um debate de mérito, claro, baseado na interpretação dos seus estudos constitucionais e nas suas visões jurídica e política sobre o assunto. O mesmo respeito externo pelo Senador Jefferson Péres, cuja visão tem os mesmos amparos constitucional, jurídico e político para uma matéria de tal dimensão.

De minha parte, Sr. Presidente, eu gostaria de deixar claro que tenho absoluta convicção no que estamos defendendo. Tenho absoluta segurança de que não teríamos outro caminho para a aprovação de uma matéria dessa natureza, senão a valorização do tempo e do processo legislativo.

Os argumentos do Senador Demóstenes Torres não resistem a uma análise judiciosa sob a égide do Regimento do Senado Federal. Farei uma leitura objetiva do que estou tentando afirmar, Sr. Presidente.

Com efeito, o que diz o Senador Demóstenes Torres seria verdadeiro na Câmara dos Deputados, de acordo com o inciso I do art. 139 do Regimento Interno daquela Casa, **in verbis**:

Art. 139. A distribuição de matéria às Comissões será feita por despacho do Presidente, dentro de duas sessões depois de recebida na Mesa, observadas as seguintes normas:

1 – antes da distribuição, o Presidente mandará verificar se existe proposição em trâmite que trate de matéria análoga ou conexa; em caso afirmativo, **fará a distribuição por dependência, determinando a sua apensação**, após ser numerada, aplicando-se à hipótese o que prescreve o parágrafo único do art. 142...(grifos nossos).

Ou seja, na Câmara dos Deputados, a tramitação conjunta é obrigatória e de ofício. Não é o que diz o Regimento Interno do Senado Federal. Se houvesse omissão no Regimento Interno do Senado Federal, obrigatoriamente teríamos que recorrer ao Regimento da Câmara dos Deputados. No entanto, o Regimento Interno do Senado Federal é claro, quando diz que a tramitação em conjunto é mera faculdade sujeita à deliberação do Plenário. Está nos arts. 258 a

260, combinado com o item 8, alínea **c**, inciso II, do art. 255 do Regimento Interno.

A solenidade para a aprovação desse tipo de requerimento é tão especial que, nos termos do último dispositivo mencionado, deve ser votado na Ordem do Dia.

É clara a argumentação e a interpretação regimental, Sr. Presidente.

A PEC 67 já está instruída para discussão em plenário; a PEC 77 ainda será apreciada na CCJ. Inclusive, quanto à constitucionalidade, elas não devem ser apensadas por uma razão óbvia como essa.

O Senador Demóstenes Torres e outros Senadores confundem o que diz o art. 373: "A matéria constante de proposta de emenda à Constituição rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa", conforme diz também a Constituição, no art. 60, § 5º.

Portanto, há um equívoco flagrante nas interpretações regimental e jurídica do Senador Demóstenes Torres. Como se trata de uma matéria em que se facilita o voto no plenário do Senado Federal sobre um requerimento apresentado, precisamos ter clareza da autoridade regimental que temos no plenário para fazer a devida manifestação. Em se tratando de processo legislativo, todos aqui são testemunhas das centenas de matérias que tramitaram independentemente dentro desta Casa e não lhes foi indagada a inconstitucionalidade. Então, isso é uma rotina dentro do Parlamento e pode ser apensada à mesma matéria.

Eu pediria a V. Ex^{as} que atentassem para o que diz o Regimento, que é claro em relação à matéria. E qualquer dúvida de ordem constitucional é mais do que justo e legítimo que seja levada a uma outra instância. Porém, tirar um hábito do Parlamento, amparado no Regimento, que é votar requerimento de apensamento de matéria dessa natureza, não me parece justo, Sr. Presidente.

Estamos diante de um tema que é de interesse nacional, e os Senadores têm agido com absoluta responsabilidade em relação a ele: apresentaram 316 emendas, e todas foram tratadas com o devido respeito.

Fizemos todos os acordos políticos que estavam ao nosso alcance e chegamos à conclusão de que o melhor caminho para se respeitar o acordo político nesta Casa era a tramitação de uma emenda

constitucional paralela. Essa emenda paralela tem um acordo formal do Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado João Paulo, e do Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney.

Hoje, o Senador Paulo Paim esteve com o Presidente da Câmara e falou com S. Ex^a sobre a importância de se priorizar e se dar um caráter de urgência urgentíssima a essa matéria. O Ministro José Dirceu manifestou formalmente um apoio à emenda e pediu que o Congresso a vote, porque ela é de interesse do Governo. O Ministro Ricardo Berzoini formaliza uma posição a favor da tramitação, em caráter de urgência, para que o País tenha promulgado e assegurado o andamento efetivo da emenda da reforma da previdência, sendo que a Emenda nº 67 já está promulgada e aprovada, e a Emenda nº 77, aperfeiçoada. Portanto, não vejo dúvida.

Se não valorizamos, no Parlamento, num ambiente como o Senado Federal, a autoridade moral dos seus Líderes, o compromisso político e efetivo dos seus Líderes, como vamos tramitar os acordos políticos? Entendo que o Regimento é um guia, e o acordo político é um componente fundamental e imprescindível da relação política.

Faço um apelo a V. Ex^{as}. Sei das ponderações de mérito dos Senadores Jefferson Péres e Demóstenes Torres. Creio que é mais do que legítimo qualquer interpretação sobre esse tema, mas faço um apelo: que confiem no acordo político que estamos fazendo, na responsabilidade da tramitação da Emenda Constitucional nº 77, porque ela vem apenas aperfeiçoar a Emenda nº 67 e é fruto de tudo o que discutimos na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Se não aprovarmos essa matéria no prazo hábil, causaremos um prejuízo imensurável aos Governos estaduais, aos Municípios e à sociedade brasileira, que aprova a Reforma da Previdência.

Respeito, considero legítimo e reconheço a absoluta autoridade de qualquer Senador que discorde do meu ponto de vista, mas faço um apelo para que possamos considerar a necessidade de urgência na aprovação de uma matéria tão relevante para o Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR TIÃO VIANA EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

Senador Trajano Viana

ALGUMAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A HIPÓTESE DE PROMULGAÇÃO FATIADA DA PROPOSTA DE “REFORMA DA PREVIDÊNCIA”

Em face de conflito que se apresenta entre senadores que defendem modificações no corpo do texto da Proposta de Emenda à Constituição n° 67, de 2003 (PEC n° 40, de 2003, na Câmara dos Deputados) e a vontade de muitos Senadores de promulgar o texto aprovado na Câmara dos Deputados, sem alterações do Senado Federal, tem sido ventilada a tese de promulgação “fatiada”, que consistiria na promulgação das partes consensuais, postergando-se a conversão em norma constitucional das questões eventualmente impugnadas e, nesse sentido, emendadas pelo Senado Federal, até ulterior deliberação da Câmara dos Deputados sobre as inovações oferecidas pelos senadores.

A tramitação, no Senado, da Proposta de Emenda à Constituição n° 67, de 2003, evidentemente, deve estar, sempre, de acordo com o texto constitucional e com as normas regimentais.

É por isso que a chamada tese de “fatiamento” deve ser frontalmente rechaçada, por sua evidente afronta ao texto constitucional. A Constituição Federal, em homenagem à rigidez que a caracteriza, exige, conforme o disposto no § 2° do art. 60, que “a proposta” deva ser “discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros”. Ora, se o Senado Federal altera a proposta oriunda da Câmara dos Deputados, isso implica necessário retorno da matéria à Casa de origem, posto terem sido cotejadas novas abordagens acerca da “proposta”. Só quando a Câmara dos Deputados acatar globalmente a proposição, com as contribuições do Senado, votando-a duas vezes, e admitindo-a pelo voto de três quintos de seus membros, é que pode ocorrer a promulgação. Se a “proposta” se caracteriza por um conjunto de dispositivos vinculados reciprocamente por relações de causa e efeito, enunciado e sanção, sua conversão parcial em norma constitucional é virtualmente impossível, sem violação do devido processo formal demandado pela própria Constituição, para o fim de sua reforma.

A única exceção que o Supremo Tribunal Federal tem admitido é a supressão, por uma das Casas, de norma já votada pela outra, desde que, no contexto de toda a proposta, a norma expungida se apresente como autônoma em relação à matéria restante (e promulgada), de maneira que sua retirada não modifique o sentido daquilo que se quer emendar na Constituição. Essa posição foi assentada na Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 2.031, de iniciativa do Partido dos Trabalhadores, para exame da constitucionalidade da Emenda Constitucional n° 21, de 1999.

Assim, a Relatoria procurou, rigorosamente nos termos do Regimento Interno (art. 133, IV, num primeiro momento) ou da Constituição (art. 60,I), encontrar uma alternativa para que a PEC 67, de 2003 venha a ser votada sem a necessidade de retornar à Câmara, mas que, ao mesmo tempo, considere a vontade senatorial de levar a efeito mudanças na chamada Reforma da Previdência, tal como advinda da Câmara Baixa. Registre-se, por oportuno, que a Relatoria compartilha a preocupação do Executivo Federal e dos Governadores de Estado e Prefeitos Municipais quanto à urgência do estancamento de despesas previdenciárias desprovidas de lastro financeiro. Por isso, advoga a promulgação imediata de um texto que, conquanto esteja a merecer reparos, deve ser convertido o quanto antes em norma constitucional, para satisfação dos seus pertinentes propósitos. Ademais, as técnicas de interpretação, no âmbito da jurisdição constitucional concentrada, permitem suprir satisfatoriamente eventuais lacunas e incongruências na manifestação de vontade do legislador.

A proposição que contém os pontos de mudança aceitos pela bancada governista e que se convencionou chamar “PEC paralela” tem amparo no art. 133, IV, do Regimento e, especialmente, na prerrogativa constitucional de que um terço dos membros do Senado pode apresentar emenda à Constituição.

O argumento de que matérias conexas devem, obrigatoriamente, tramitar em conjunto, não resiste à análise regimental.

Com efeito, seria verdadeiro na Câmara dos Deputados, de acordo com o inciso I do art. 139 do Regimento daquela Casa, *in verbis*:

“Art. 139. A distribuição de matéria às Comissões será feita por despacho do Presidente, dentro de duas sessões depois de recebida na Mesa, observadas as seguintes normas:

I – antes da distribuição, o Presidente mandará verificar se existe proposição em trâmite que trate de matéria análoga ou conexa; em caso afirmativo, **fará a distribuição por dependência, determinando a sua apensação**, após ser numerada, aplicando-se à hipótese o que prescreve o parágrafo único do art. 142;

.....” (grifos nossos)

Ou seja, na Câmara dos Deputados a tramitação conjunta é obrigatória e de ofício.

No Senado Federal, a tramitação conjunta é **mera faculdade**, sujeita à deliberação do Plenário, nos termos dos arts. 258 a 260, combinados com o item 8 da alínea *c* do inciso II do art. 255 do Regimento. A solenidade para a aprovação deste tipo de requerimento é tão especial que, nos termos do último dispositivo mencionado, deve ele ser votado na **Ordem do Dia**.

Feita esta importante observação sobre a natureza da tramitação conjunta no Senado, deve ser rejeitado requerimento apresentado nesse sentido, com base em um argumento essencial: o da economia processual. A aprovação do requerimento representaria o recomeço – do ponto zero – dos trabalhos da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Ora, em que isso beneficia o País para a solução dos graves problemas previdenciários ora pendentes de equacionamento? Assim, considerando que as duas proposições encontram-se em fases distintas – e distantes (vez que uma já foi até votada na Câmara dos Deputados, em dois turnos) – de tramitação, por que apensá-las? Para adiar os trabalhos?

A PEC 67, de 2003 já está instruída para discussão em Plenário. A PEC 77, de 2003, ainda será apreciada, inicialmente, pela CCJ, inclusive em seus aspectos de constitucionalidade. Por isso, não devem ser apensadas.

Além de se argumentar que a tramitação conjunta não deve ser aprovada, é vital esclarecer que também **a prejudicialidade de uma proposição**, nos termos do art. 334 do Regimento, **não é de natureza automática**. Ao contrário do que sustenta o Senador Demóstenes Torres (PFL-GO) a PEC 77, de 2003 não será prejudicada com a aprovação da PEC nº 67, de 2003, mormente quando é notório que o escopo da segunda é o de aperfeiçoar a primeira, sem prejuízo de sua promulgação. Ademais, a declaração de prejudicialidade deve ser incluída em **Ordem do Dia** (mais uma vez, observe-se a solenidade regimental exigida, pela importância da declaração de prejudicialidade, que se equivale a uma **rejeição**). Além disso, da declaração de prejudicialidade proferida pelo Presidente da Casa, cabe recurso ao Plenário e audiência da CCJ.

Mas prejudicialidade não é tema para o momento, só cabe ser apreciada após a aprovação da promulgação da Emenda decorrente da PEC 67, de 2003. Só que deve ser repetido que a PEC nº 77 não trata dos mesmos dispositivos da PEC 67, de 2003. Aquela simplesmente complementa essa.

No mérito desta discussão, em seus aspectos constitucionais e regimentais, vai-se ao ponto essencial: estamos diante de uma questão crucial em que é preciso adotar soluções urgentes – sem correr riscos com incertezas futuras. Ou se produz a Reforma da Previdência, promulgando-se uma Emenda necessária, ainda que não seja a ideal, ou o País poderá pagar muito caro por essa protelação.

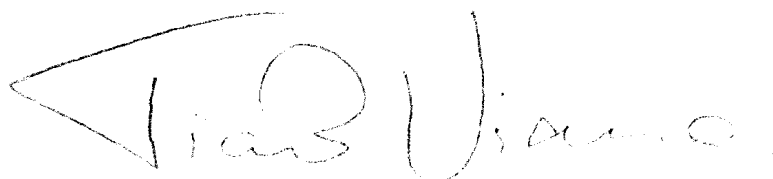
Deve-se esclarecer, outrossim, que a solução da PEC alternativa não se trata de nenhuma manobra “diabólica” ou “maquiavélica”. Não. É um compromisso desde já assumido pela base de apoio ao Governo e pelo próprio Governo de corrigir distorções tópicas na Reforma da Previdência, o que, aliás, não é nenhuma novidade na história recente desta Casa.

Vale recordar aos que hoje fazem oposição ao Governo um fato pitoresco que salvou o Governo Fernando Henrique Cardoso, em 1995, de ver o Senado alterar a PEC que se converteu na Emenda Constitucional nº 9, de 1995 e que flexibilizou o monopólio de exploração do petróleo no Brasil. Naquela ocasião, setores da bancada do PMDB no Senado Federal desejavam incluir dispositivo que vedasse a privatização da PETROBRAS. Por ser amplamente aceita a tese, o Governo corria o risco de vê-la aprovada. O Presidente da República mandou, então, uma carta ao Senador Ronaldo Cunha Lima comprometendo-se com a não-privatização daquela estatal.

Ora o que se está a fazer, no caso da Previdência, é muito mais do que simplesmente uma palavra ou uma carta. Estamos querendo aprovar um texto **complementar**, que resultaria em uma segunda emenda. No caso supracitado, essa hipótese foi cogitada pela Oposição, como alternativa à “força normativa” da missiva presidencial e, apesar da segurança jurídica que oferecia, foi descartada pela Maioria.

É, portanto, um compromisso muito mais seguro, porque a ser inserido no texto constitucional.

Para concluir, deve ficar claro que a aprovação da PEC 67, de 2003 é o objetivo imediato do Governo. Trabalha-se para aprová-la no menor intervalo de tempo possível. Quanto à outra (a PEC nº 77, de 2003), é disposição desta Relatoria laborar para lhe dar trâmite célere, a fim de que as alterações construídas pelo entendimento também se tornem logo texto constitucional.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ronaldo Cunha Lima". The signature is written in a cursive, somewhat stylized script. It starts with a large, sweeping initial 'R' that extends to the left, followed by the name 'onaldo Cunha Lima' in a more compact, flowing hand.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa passa a palavra ao próximo Líder inscrito, o nobre Senador Jefferson Péres, e informa que estão inscritos ainda os Senadores Arthur Virgílio e Fernando Bezerra, em seguida.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Quero me inscrever, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Pelo PSB, em sexto lugar, fica inscrito o nobre Líder Antonio Carlos Valadares.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, começo por dar razão ao Senador Tião Viana e discordar do ilustre Senador Demóstenes Torres.

Eu gostaria que toda a Casa participasse desta discussão, que não é só política, é uma discussão jurídica, também, Sr. Presidente. Temos, portanto, que decidir com enorme responsabilidade, deixando de lado engajamentos partidários, para tomar uma decisão que não fira a Constituição ou as leis.

Começo por concordar com o Senador Tião Viana e discordar do Senador Demóstenes Torres quanto ao Regimento, Sr. Presidente. Creio que a tramitação em conjunto de matérias correlatas é facultativa. O Regimento, nesse particular, é claro: diz que é lícito promover a tramitação conjunta e, por deliberação do Plenário, apensar um projeto ao outro. Portanto, o Plenário tem, sim, poder – desculpe-me o Senador Demóstenes Torres, talvez o Senador de melhor formação jurídica desta legislatura. Mas eu penso que não há outra interpretação, Sr. Presidente.

Nesse particular, Senador Siqueira Campos, gostaria de sugerir a mudança do nosso Regimento, para adotarmos o dispositivo da Câmara, que me parece muito mais racional. Naquela Casa, o Presidente manda verificar se há matéria correlata ou assemelhada e determina o apensamento. O nosso deveria ser assim, mas não é, Senador Tião Viana. Temos, portanto, a faculdade de não apensar projetos. Eu concordo inteiramente com V. Ex^a.

Entretanto, Senador Tião Viana, eu não vejo como dar outra interpretação ao §5º do art. 60 da Constituição, já citado pelo Senador Demóstenes Torres, quando veda – e veda expressamente, Senador Siqueira Campos – a tramitação de matéria que já tenha sido rejeitada na mesma sessão legislativa. Vejam que não se trata de uma PEC rejeitada. É matéria.

Eu peço a atenção de todo o Plenário, para que não violemos a Constituição hoje. Segundo o § 5º do

art 60, a matéria – não uma PEC, mas qualquer matéria, até um artigo – constante de proposta de emenda constitucional rejeitada ou havida por prejudicada – uma ou outra, não importa – não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa. É imperativo, é determinante, Sr Presidente.

Senador Tião Viana, a matéria constante da PEC nº 77 foi rejeitada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania por V. Ex^a, quando não acatou as emendas. Se V. Ex^a não acatou as emendas, conclui-se que elas foram rejeitadas.

Tenho certeza de que o Senado vai aprovar, a despeito de meu voto contrário, a PEC nº 67. Não poderá, portanto, continuar a tramitação da PEC nº 77. Não vejo como dar outra interpretação a isso. Certamente, alguns interpretarão que só se for rejeitada pelo Plenário. Mas já foi rejeitada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Está, pois, rejeitada.

Senador Pedro Simon, apesar de toda a clareza do texto constitucional, se a maioria dos Senadores entender de outra forma, paciência! Mas, desde já, vou pedir à Direção Nacional do meu Partido que ingresse imediatamente com uma ADIn – Ação Direta de Inconstitucionalidade.

Este Senado já tem, inúmeras vezes, violado o Regimento, por acordos de Lideranças. E não adianta ir ao Supremo, porque é jurisprudência mansa e pacífica: violação do Regimento Interno é da economia interna do Senado Federal. Não deveria ser feita, mas pode. Entretanto, violação à Constituição, Senador Tião Viana, não pode.

Não se trata de desconfiança de qualquer que seja o compromisso assumido pelo Presidente da República. Se Sua Excelência enviar uma carta ao Senado Federal, como fez o ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso em relação à privatização da Petrobras, comprometendo-se a fazer aprovar a matéria na Câmara dos Deputados rapidamente, desculpe-me eu não duvido da palavra do Presidente Lula, pois tenho certeza de que Sua Excelência irá cumprir, mas sou guardião da Constituição; todos nós somos.

Não só votarei contra a matéria, como meu Partido entrará com uma ação no Supremo Tribunal Federal. Não tenho dúvida alguma de que o Supremo Tribunal Federal acatará a ação.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, diante da argumentação do Senador Jefferson Péres, pergunto se a Mesa poderia colocar em votação uma matéria flagrantemente inconstitucional.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Antonio Carlos Magalhães, a interpretação de que a matéria é flagrantemente inconstitucional é um entendimento do Senador Jefferson Péres e, possivelmente, de V. Ex^a. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não aprova nem rejeita emenda à Constituição. Ela dá apenas parecer.

Não há questão de ordem a ser decidida. V. Ex^a consulta a Mesa, que assim responde a V. Ex^a, o que não prejudica a intenção do nobre Líder do Partido Democrático Trabalhista de entrar com ação no Supremo Tribunal Federal ou a de qualquer Parlamentar de levantar questão de ordem sobre o assunto.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Se V. Ex^a não se aborrecer, até porque eu lhe devo muito pela sua gentileza e amizade, mas creio que a Mesa não pode, de saída, receber qualquer matéria que fira a Constituição. Ela existe para isso, inclusive. Por mais que o Ministro Raimundo Carreiro queira encontrar um dispositivo, não será fácil. Se a Mesa recebe uma matéria que afronta a Constituição, ela dá tramitação? Evidentemente, não é lógico. Pelo menos assim me parece. De qualquer forma, eu acato a decisão de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Antonio Carlos Magalhães, este Presidente jamais se aborreceria, especialmente com relação a V. Ex^a. Tendo, na medida do possível e das minhas limitações, cumprir o Regimento. Porém, em resposta a V. Ex^a, a Presidência lerá o art. 356 do Regimento Interno:

Art. 356. A proposta será despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e terá prazo de 30 dias, contados da data do despacho, para emitir parecer.”

A Constituição é clara.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Veja V. Ex^a que, ainda agora, o Senador Jefferson Péres mostrou que, no Regimento Interno, ainda se pode fazer uma coisa ou outra, mas, na Constituição, jamais! Assim, no casamento entre a Constituição e o Regimento, deve-se dar maior importância à Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Antonio Carlos Magalhães, referente à matéria, diz o § 5º da Constituição:

A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

A matéria, efetivamente, não foi rejeitada recebeu parecer contrário da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A Mesa só voltará ao assunto se provocada por questão de ordem.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Senador Efraim Morais pela ordem.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero sanar uma dúvida. A Mesa entende tratar-se de uma nova PEC? A outra morreu?

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Ela foi despachada à CCJ, nobre Senador Efraim Morais.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sr. Presidente, estou perguntando se a PEC sobre a qual o Senador Tião Viana apresentou parecer é uma nova PEC. É essa a dúvida. Peço à Mesa que esclareça.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa não tem dúvida, uma vez que ela foi despachada à CCJ.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sr. Presidente, estou pedindo a palavra para uma questão de ordem. Trata-se de uma nova PEC, da antiga ou de uma imaginária?

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Não é nova, nem velha. Trata-se de uma proposta de emenda à Constituição que foi devidamente despachada à CCJ.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Então, essa emenda deve voltar à Câmara dos Deputados, porque é uma nova emenda. É totalmente nova. É essa a minha dúvida.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Efraim Morais, a Proposta de Emenda à Constituição a que V. Ex^a se refere foi recebida e despachada à CCJ, a qual deve proferir parecer. Essa Comissão não aprova, nem rejeita matéria; apenas profere parecer. Portanto, a Mesa não entende que haja questão de ordem a decidir.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, para contraditar a intervenção do Senador Antonio Carlos Magalhães, reforçada pelo Senador Efraim Morais.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Pela ordem.) – Se V. Ex^a entende que não há questão de ordem, não há contradita de questão de ordem.

Se formos entrar no debate, também quero participar.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senadora Heloísa Helena, V. Ex^a tem razão.

Senador Aloizio Mercadante, efetivamente não havia questão de ordem a ser decidida. O Senador Antonio Carlos Magalhães levantou um questionamento, não na forma de questão de ordem, e a Mesa emitiu o seu parecer e respondeu ao Senador Efraim Morais.

A Mesa pode conceder a palavra a V. Ex^a, que está inscrito em sétimo lugar, para falar como Líder do Governo, ainda sobre o requerimento apresentado à Mesa.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Aguardarei disciplinadamente, e espero que os outros Senadores o façam.

Quanto às Senadoras que querem debater, que se inscrevam e falem. Eu falarei no momento que julgar oportuno. Inclusive, na condição de Líder, poderia pedir a palavra, mas não o estou fazendo. Aguardarei a minha inscrição em sétimo lugar.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa agradece a colaboração de V. Ex^a.

A SR^a HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Registro apenas, Sr. Presidente, que infelizmente não posso falar neste momento do debate, porque conheço o Regimento e sei que não posso inscrever-me para falar neste tema, respondendo ao Líder do Governo. Eu me inscreverei, com o direito regimental e constitucional que tenho, para discutir a matéria, porque a minha língua eu não vou deixar ninguém cortar.

Não me inscrevo agora porque não posso fazê-lo regimentalmente, até porque sei que a Mesa

irá prezar o que manda o Regimento, que dispõe que apenas um Parlamentar por partido falará.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sr. Presidente, qual é a lista de inscrição? Quem está relacionado, por favor?

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O próximo Líder inscrito é o nobre Senador Arthur Virgílio, que falará pelo PSDB. Posteriormente, o nobre Líder Fernando Bezerra, que falará pelo PTB; o Senador Antonio Carlos Valadares e ainda o Líder Aloizio Mercadante.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Peço a minha inscrição como Líder da Minoria.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O Senador Efraim Morais está inscrito pela Minoria.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador Arthur Virgílio.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra para me inscrever pelo PFL.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Fica V. Ex^a inscrito em oitavo lugar.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Peço também a minha inscrição, Sr. Presidente, se possível.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – É possível um Senador por partido. V. Ex^a fica devidamente inscrito.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para encaminhar a votação. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, foi muito feliz o Senador Jefferson Péres quando argüiu o aspecto constitucional e quando, por outro lado, trouxe o debate para a questão eminentemente técnica.

De fato, tenho ouvido por aí fumaças sobre acreditar-se ou não no que empenha o Governo por intermédio do Líder do PT, Relator Tião Viana. De minha parte, não há a menor sombra de dúvida quanto a S. Ex^a não cumprir sua palavra. Ao contrário, tenho certeza absoluta de que a intenção de S. Ex^a é essa, e o Governo não haverá de desprestigiá-lo.

Temos de discutir, neste momento, se cabe ou não o apensamento; se é ou não obrigatório o apensamento; se é ou não legítimo o apensamento. Poderemos argumentar com base no passado.

Volto à Câmara dos Deputados, e o exemplo ilustre que me ocorre é a Emenda Dante de Oliveira. Em determinado dia de 1984, o Deputado Dante de Oliveira apresentou a Emenda das Diretas. Cinco minutos depois, após a efetivação do protocolo de sua emenda, aparece na Secretaria-Geral da Mesa o Deputado Theodoro Mendes, de São Paulo. A matéria de S. Ex^a só foi votada após a rejeição da Emenda Dante de Oliveira, e tempos depois, em 1987. É um exemplo ilustre, que lembra nossa luta por consolidar a democracia e, ao mesmo tempo, mostra a tradição de se fazer o pensamento.

Na Câmara dos Deputados, o Regimento diz que automaticamente deve haver o pensamento. No Senado Federal, há quem imagine que sim, há quem imagine que não, mas aqui já se viu o aspecto constitucional. Ou seja, as emendas conflitantes não poderiam ser apreciadas no mesmo ano; do contrário, teríamos um nunca acabar em potencial da tese contra a antítese. Seria esse o problema.

Por outro lado, temos o exemplo da Câmara e a praxe do Senado e, sobretudo, a inovação: jamais houve no Senado nada parecido com a PEC paralela. E, se não houve, não sei se é hora de se começar a inovar.

Dizia-me ainda há pouco o Líder Tião Viana que essa PEC seria aprovada em tempo recorde, e acredito nisso. Se é assim – perguntei ao Líder com a lealdade com que me relaciono com S. Ex^a –, por que não se fazer a votação conjunta, evitando-se a inovação que vem por meio de uma PEC que nunca havia sido intentada nesta Casa? Se é assim, por que não se fazer a votação aqui e a votação na Câmara, até porque essa matéria, de urgência para o Governo, que vem sendo debatida há muitos anos no País, não obedece ao princípio da anualidade.

O Governo dispõe de ampla maioria e tem conseguido impor o seu ponto de vista, a sua opinião e a sua vontade. Nós, da Oposição, estamos dispostos a discutir o mérito sem obstrução, indo ao cerne da questão, procurando os aperfeiçoamentos.

Neste momento, estamos apenas colocando que, para o PSDB, não caberia a PEC paralela, embora eu saiba que as intenções são de cumprir com a determinação, sim. Não duvido disso.

Sr. Presidente, o Senador Demóstenes Torres é um jurista, uma figura ilustre com assento nesta Casa, que a todos nos orienta quando se trata de matéria de Direito. Diz S. Ex^a, em texto muito bem substanciado, que o art. 412 do Regimento Interno do Senado Federal, sobre os princípios básicos que regem o processo legislativo, “estabelece, em seus inci-

sos III e IV, a impossibilidade de prevalência sobre norma regimental de acordo de Lideranças ou decisão de Plenário, ainda que unânimes, tomados ou não mediante voto, e a nulidade de qualquer decisão que contrarie norma regimental”. E aí arrazoar o Senador Demóstenes Torres no sentido de que o Senado espanque a possibilidade de prosseguimento desta PEC sem que a mesma esteja apensada à matéria principal.

Parece-me – e novamente recorro ao Senador Jefferson Péres – que, ao recusar as emendas, o Senador Tião Viana já estabelecerá a possibilidade de estarmos aqui infringindo a Constituição, porque estaríamos votando o contraditório, a antítese, opondo a antítese à tese e, quem sabe, buscando uma síntese que talvez não coubesse realizar neste momento.

De maneira bastante serena e procurando reservar toda nossa melhor energia para o debate da matéria em si, a posição do PSDB é a de que, neste momento, aqui, reflitamos além do curto tempo, além das colinas do curto prazo, além do imediatismo, e que preservemos, sobretudo, o Senado. Tenho dito sempre que, se começarmos a criar regras ao sabor das nossas necessidades, um dia, veremos o papel inverter-se: quem é maioria vira minoria. E a minoria, que hoje se sentiria eventualmente oprimida em seu direito de manifestação, amanhã se sentirá, como maioria, no direito de oprimir.

O Congresso é uma entidade vetusta. As entidades têm que ser vetustas e austeras, devem viver sob regras fixas, imutáveis. O que serve para mim, serve para fulano, serve para beltrano, serve para sicrano. Ou seja, olhemos com nossos olhos, os melhores em relação ao Brasil, para as colinas do longo prazo e pensemos acima da conjuntura. Não vejo, sinceramente, que a matéria não possa voltar à Câmara dos Deputados, se for desejo do Senado modificá-la, até porque há a garantia do Ministro José Dirceu, há a garantia do Presidente da República, há o empenho das Lideranças do Governo, dos Senadores Aloizio Mercadante e Tião Viana, todo o empenho de todos os que asseguram que esta PEC terá uma tramitação até mais célere do que a atual.

Por que então, Senador Jefferson Péres, não aproveitaríamos a possibilidade da celeridade desta para dar celeridade à matéria principal? Ou pareceria que estaríamos nos descuidando da matéria principal. Pareceria até que o Governo estaria mais preocupado em conceder nesta PEC os benefícios que procura retirar com a emenda da Previdência, a Emenda nº 067, do que propriamente aprová-la. É uma contradição formal que não quero que fique no campo do

formal, Sr. Presidente. Gostaria que saísse para o campo político. Ou seja, se pensarmos em 15, 20 dias, um ou dois meses a mais. E a matéria não possui princípio de anualidade, repito, não sei se vale a pena criarmos uma praxe que talvez não se sustente pela lógica; uma praxe que talvez colida com a sabedoria do legislador; uma praxe que talvez colida com a tradição secular de um Parlamento que foi montando suas regras a peso de muita vivência civilizatória, a peso de muitos passos históricos, a peso de muita vida vivida.

Portanto, chamo a Casa à reflexão e, também, o Senador Tião Viana, de cuja boa-fé eu jamais duvidaria. Ao contrário, registro a boa-fé do Senador Tião Viana, para neste momento pensarmos se a melhor saída não é abdicarmos da PEC paralela e cuidarmos de fazer a tramitação normal, natural, conforme a praxe, que tem sido a de se promulgar. Aquilo que foi aprovado se manda para a Câmara de volta; para o exame do que ainda está faltando; um tempo a mais, um tempo a menos, que seja aberto o espaço para o veredicto aberto, o veredicto claro do Congresso; que o Congresso fale, por intermédio do Senado e da Câmara, e que depois se estabeleça a vontade da Nação por meio desses que hoje estão aqui a debater.

Neste momento, então, o que fazemos é corroborar a tese que procurei abordar pelo lado político, com as limitações que possam em mim caber, mas, sem dúvida alguma, aqui endossando com entusiasmo a opinião absolutamente embasada juridicamente, preparada, absolutamente doura deste grande advogado, deste grande jurista que tem se demonstrado para nós como um homem sobretudo de muito espírito público, o Senador Demóstenes Torres, cuja opinião marcha nesta sessão e tem marchado em tantas outras do PSDB.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Bezerra, como de Líder do PTB. V. Ex^a também dispõe de cinco minutos.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, serei brevíssimo no encaminhamento desta questão.

Ouvi aqui, desde o começo, a discussão das reformas encaminhadas pelo Governo e tenho a mais absoluta convicção da importância da reforma da Previdência para que todos possamos caminhar, do

ponto de vista econômico, para um crescimento sustentável deste País.

Discutimos a importância da reforma tributária, comparada com a Reforma da Previdência, e chegamos à conclusão de que ambas são fundamentais para o futuro do País. Não vou discutir aspectos jurídicos desta questão, que já foram aqui abordados com competência tanto pelo Senador Demóstenes Torres quanto pelo Senador Tião Viana. Tenho respeito profundo pelas opiniões emitidas pelo Senador Jefferson Péres.

Quero abordar essa questão sob o ponto de vista político, muito embora haja a convicção de que uma jurisprudência firmada no Supremo dá ao ponto de vista esposado pelo Senador Tião Viana toda a razão e respaldo para o voto que, dentro de pouco tempo, cada Senador irá proferir.

Sr. Presidente, não podemos protelar nem correr o risco de não aprovarmos aquilo que já é consenso da reforma da Previdência, indo para a Câmara, apenas aquilo que o Senado entendeu, por meio dessa nova PEC, que deva ser revisado pela Câmara.

Então, Sr. Presidente, quero deixar expresso o voto do PTB, em apoio à posição do Senador Tião Viana de que devamos todos nos manifestar contra o ponto de vista esposado pelo Senador Demóstenes Torres.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O PTB encaminha “não”.

Concedo a palavra ao nobre Líder Antonio Carlos Valadares, que falará pelo PSB. V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, repare como eu entendo esta questão, do ponto de vista prático, falando na linguagem que gosto de falar, a linguagem simples, que é a mais entendível, e essa que busquei nas consultas que fiz à nossa assessoria. Duas propostas de emenda à Constituição tramitam nesta Casa: a PEC 67 e a PEC 77. A PEC 67 já foi objeto de apreciação pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, ao que consta, apesar de várias emendas terem sido rejeitadas, ela se manteve intacta. Ao lado dela, se apresenta agora uma Proposta de Emenda à Constituição chamada PEC 77 ou Emenda Paralela.

Ora, Sr. Presidente, o que diz o art. 60 da Constituição Federal? Que nenhuma proposta poderá tramitar ou ser aceita se foi rejeitada ou prejudicada, de alguma forma, mas no plenário. Não consta, Sr. Presi-

dente, que a PEC 77, que aqui chegou recentemente e está na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tenha sido rejeitada ou prejudicada no plenário do Senado, a última instância. O Supremo Tribunal Federal já se pronunciou sobre esse assunto, conforme referido aqui pelo nobre Senador Tião Viana.

Sem entrar na questão de mérito, Sr. Presidente, do ponto de vista jurídico, não há por que esse requerimento de apensamento das duas matérias, mesmo porque a Câmara dos Deputados, conforme explicado, aceita tal apensamento, independentemente de requerimento ou da aprovação do Plenário. Aqui não: no Senado Federal, é preciso aprovação prévia para que isso venha a ocorrer.

De sorte que acho esse requerimento está adiante de uma questão que ainda ocorrerá, ou seja, é o carro adiante dos bois, Sr. Presidente. Esse requerimento não tem consistência neste momento. É esperar para ver. Suponhamos se porventura alguns dispositivos da Emenda nº 67 fossem rejeitados, e a Emenda nº 77 os contemplasse, não haveria por que a Emenda nº 77 prosperar nesta Casa, pois o art. 60 não permite que isso ocorra.

Afinal, Sr. Presidente, acho que o requerimento pode ser retirado e o seu autor pode esperar uma oportunidade para que seja reapresentado, já que ele é extemporâneo e nada do que prevê ocorreu: nem a proposta foi rejeitada, nem sequer foi prejudicada. É este o meu pensamento: esse requerimento não deveria nem ter sido aceito pela Mesa, uma vez que o processo legislativo não pode ser procrastinado por um requerimento que não tem base jurídica nem sustentação na nossa Constituição.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Com a palavra o Líder Aloizio Mercadante, para encaminhar.

V. Ex^a dispõe de 5 minutos, nobre Líder.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação. Cem revisão do orador.) –

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante, para encaminhar a votação.

V. Ex^a dispõe de 5 minutos, nobre Líder.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu quero, primeiramente, entrar na discussão de mérito. Pelo que entendi de todos os que aqui se pronunciaram,

não há divergência de mérito quanto à PEC nº 77. E nem poderia haver, pois trata-se de um trabalho que o Senado oferece à sociedade brasileira, primeiro por promulgar uma emenda, de iniciativa do Senador Pedro Simon e outros, que propõe o compromisso constitucional de inclusão social num País em que 40,6 milhões de trabalhadores estão fora da Previdência Social; e, em segundo lugar, por dobrar o piso de isenção para os inativos e pensionistas incapacitados ao trabalho.

Não posso crer que qualquer Parlamentar – Deputado ou Senador – se posicione contra a iniciativa, visto que todas as avaliações do impacto nas finanças da Previdência Social e dos Estados é absorvível, apesar de que, no setor público, por exemplo, cerca de 24% dos servidores se aposentaram por incapacidade ao trabalho.

A proposta de emenda constitucional resolve o problema do subteto ao propor que os governadores apresentem à assembléia legislativa, por meio de uma emenda, o valor do subteto, que poderá ser até o valor do salário do desembargador.

Por tudo isso, por todas essas contribuições e outros aperfeiçoamentos oferecidos pelo Senador Tião Viana, não creio que ninguém neste plenário possa ser contra a PEC 77.

Quero, Senador Jefferson Péres, dizer que os Senadores Pedro Simon e Ramez Tebet me lembraram a mesma situação, a ocasião da votação da quebra do monopólio do petróleo, quando o Presidente Fernando Henrique Cardoso assumiu um compromisso público de que não privatizaria a Petrobras. Portanto, ofereço, em nome do Governo, o mesmo compromisso.

Temos o compromisso de aprovar essa PEC, compromisso de Governo, um compromisso da base do Governo no Senado e na Câmara, compromisso hoje reafirmado pelo Presidente João Paulo em audiência com o Senador Paulo Paim – um compromisso político. Essa PEC traz benefícios negociados, há acordo com o Governo e que a aprovaremos.

Como não há nenhuma resistência política a sua aprovação, é evidente que temos garantida a tramitação dessa matéria.

Ofereço a primeira sugestão regimental, pois é simples; votamos a PEC 77 antes da PEC 67. Se não há objeção de mérito e se realmente a preocupação da Oposição é com a constitucionalidade e com a sustentação regimental, a PEC 77, votada antes da PEC 67 em plenário – e só vale a votação em segun-

do turno – elimina toda a discussão que estamos fazendo.

Portanto, se há realmente disposição de construção, temos uma solução regimental absolutamente tranqüila. É uma PEC nova que está tramitando, e o fato de tratar-se da mesma matéria, e como é necessário o Regimento para apensar, é a vontade política da maioria que estabelece, o não apensamento permite a tramitação paralela. Votamos a PEC 77 antes da PEC 67, e eliminamos totalmente essa preocupação.

Vou além: em maio de 1996, o Congresso Nacional viveu essa mesma problemática, com esse mesmo debate, em torno da mesma matéria, que era a reforma previdenciária. Na ocasião, na Câmara dos Deputados, o então Deputado Euler Ribeiro ofereceu um substitutivo para a reforma previdenciária e foi derrotado. Ao ser derrotado o substitutivo de S. Ex^a, naquela ocasião, a Oposição de então, capitaneada pela Deputada Jandira Feghali, entrou com o Mandado de Segurança nº 22.503/3, propondo interditar a tramitação da reforma da previdência, porque a matéria havia sido votada, derrotada, vencida, rejeitada e, portanto, alegava o § 5º do art. 60 da Constituição, aqui argüido pelos Líderes da Oposição.

Quero ler agora o mérito do acórdão do Supremo Tribunal Federal sobre essa questão, por sinal, a mesma matéria, reforma previdenciária. Diz o seguinte:

2. É de ver-se, pois, que tendo a Câmara dos Deputados apenas rejeitado o substitutivo, e não o projeto que veio por mensagem do Poder Executivo, não se cuida de aplicar a norma do art. 60, § 5º, da Constituição – é taxativo o Supremo. Por isso mesmo, afastada a rejeição do substitutivo, nada impede que se prossiga na votação do projeto originário. O que não pode ser votado na mesma sessão legislativa é a emenda rejeitada ou havida por prejudicada, e não o substitutivo que é uma subespécie do projeto originalmente proposto.

Portanto, o Supremo é muito claro. Não tendo sido rejeitada a emenda originária do Poder Executivo – e não foi na Câmara e nem na Comissão –, mesmo que o substitutivo ou uma emenda sejam rejeitados, pode, sim, na mesma sessão legislativa, ser oferecido um novo substitutivo, como ocorreu não só por decisão da maioria, naquela época, da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, mas também por sustentação do Supremo Tribunal Federal. Não procede

argüição de inconstitucionalidade, não procede o argumento do apensamento automático – caso contrário não seria necessário um requerimento – e não procede colocar essa questão como a questão central se todos neste Plenário – pelo que entendo – estão de acordo com a PEC nº 77, no mérito. Portanto, estão dispostos a buscar construir uma alternativa.

Sugiro de duas uma: votamos a PEC nº 77 antes da PEC nº 67 e eliminamos toda essa polêmica. Se a Oposição não obstruir, seguramente votaremos com a maior agilidade, quebraremos o interstício e resolveremos todo o debate que estamos fazendo, sem qualquer tipo de prejuízo, porque o apensamento só existe se for votado o requerimento. Caso contrário, estamos seguros do caminho que estamos construindo, seguros do ponto de vista regimental, do ponto de vista constitucional, do ponto de vista da interpretação do Supremo Tribunal Federal e seguros, sobretudo, de que o País não pode adiar essa decisão.

Por que é fundamental promulgar a Reforma da Previdência? Porque a situação fiscal e financeira dos Estados é absolutamente dramática.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Conceda-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Antes de concluir, Sr. Presidente, passo a palavra ao ex-Presidente desta Casa, que tanto conhece o Regimento e a Constituição, Senador Ramez Tebet.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Não é permitido o aparte durante encaminhamento de requerimento dessa natureza, nobre Líder Aloizio Mercadante. Lamento.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Aloizio Mercadante, não farei um aparte, mas digo apenas que V. Ex^a apresenta uma solução que quem quer resolver o problema resolverá: essa da votação.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Muito obrigado, Senador Ramez Tebet. Portanto, a oferta está feita. Temos a sustentação constitucional, o parecer do Supremo Tribunal Federal nos embasa e garante a tramitação que estamos construindo.

O apelo final que faço ao Líder do PFL, que tantas vezes tem tido uma atitude de serenidade e equilíbrio nesta Casa, ao Líder do PSDB, o Senador Eduardo Azeredo, que esteve comigo esta semana, em Minas Gerais, e viu o empenho com que o Governador Aécio Neves pedia para que se aprove a reforma previdenciária. Todos os Governadores do PSDB têm manifestado insistentemente, reivindicado a aprovação o mais urgentemente possível dessa matéria. V. Ex^a sabe, porque foi dito pelo Governador Aécio Ne-

ves, que mais 1/3 da receita líquida do Estado de Minas Gerais está comprometida com os inativos. “Eu não consigo resolver a crise fiscal e financeira do Estado se não for aprovada, promulgada e implantada as mudanças da reforma previdenciária”, disse o Governador.

Por tudo isso, Senador Eduardo Azeredo, V. Ex^a que é um testemunho desse apelo, o mesmo apelo que fazem os Governadores do PMDB e de todos os partidos desta Nação, nós temos uma responsabilidade pública suprapartidária. A solução política existe, se há o compromisso de mérito com a PEC nº 77.

Termino com a última fundamentação. Por que não discutir na matéria principal? Aí, sim, confrontaríamos com os pareceres do Supremo toda e qualquer mudança que diga respeito ao tema que poderia ser promulgado, que afeta e impede a promulgação. Quando estabelecermos dobrar o piso para a taxa dos incapacitados ao trabalho, a todos os fins, na forma da lei, estaremos atingindo todo o capítulo dos inativos e da aposentadoria. Ao mexermos no subtexto, será o mesmo, e assim por diante.

Por isso tudo, não temos outro caminho, do ponto de vista do interesse público, que não seja esse. Ele tem sustentação regimental e constitucional e o acórdão do Supremo Tribunal Federal que legitima, assegura e fundamenta a decisão que estamos tomando. E mais, a história é tão sábia que há um acórdão exatamente sobre o mesmo tema da reforma previdenciária, assinado, entre outros, pelo próprio Presidente Maurício Corrêa, do Supremo Tribunal Federal.

Por tudo isso, tenho certeza de que o Senado não faltará a este momento da vida pública nacional e derrotará esse requerimento, permitindo a conclusão da reforma previdenciária para que possamos nos dedicar à reforma tributária, esta sim, matéria muito mais polêmica, que exigirá grande criatividade, sabedoria e espírito público por parte deste Plenário.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Antes de conceder a palavra a V. Ex^a, a Presidência deseja registrar a presença nesta Casa da Ex^{ma} Sr^a Governadora do Estado do Rio de Janeiro, Rosinha Matheus, e do ex-Governador Antony Garotinho.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para restabelecer a verdade regimental, saliento que, no pronunciamento que fiz e cujas cópias distribuí a todos os Srs. Senadores, mencionei o art. 260, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federa-

ral, que estabelece a precedência quando as matérias são apensadas. O referido dispositivo diz claramente que o projeto da Câmara dos Deputados precederá o do Senado Federal.

Então, não há qualquer possibilidade, em se procedendo ao apensamento, de ser votada a PEC nº 77. E mais, o julgado do Supremo Tribunal Federal, como faz alusão o nobre Senador Aloizio Mercadante, diz respeito a substitutivo, que é o que gostaríamos de ter por parte do Senador Tião Viana. Estamos clamando o substitutivo, pois, obviamente, o que temos é uma proposta de emenda constitucional. Ou seja, efetivamente, a matéria não pode ser amparada regimentalmente, mesmo porque seria considerada prejudicada a outra. Em caso de se apensar, tem de ser votado o projeto da Câmara dos Deputados.

Na hipótese levantada do julgamento do Supremo Tribunal Federal, trata-se de um substitutivo, como leu o Senador Aloizio Mercadante, e não de uma proposta paralela de emenda à Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Não há questão de ordem a ser resolvida.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra por ter sido citado. Gostaria de fazer um esclarecimento ao nobre Senador Demóstenes Torres.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – V. Ex^a não foi citado de forma pejorativa, pois não faço isso. Pelo contrário...

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Demóstenes Torres, o Regimento Interno não diz se a citação é pejorativa ou elogiosa. É a simples citação.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Então, não podemos nem elogiar mais?

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Ao contrário, Senador Demóstenes Torres. O Regimento Interno prevê a citação em qualquer das condições: ou elogiosa ou mesmo prejudicial. Basta ter sido citado.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Para encerrar, Sr. Presidente, a Senadora Heloísa Helena tem sustentado posicionamento semelhante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP). Para uma explicação pessoal. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro, por parte do Senador Demóstenes Torres, sempre espero elogios. Não vejo a possibilidade de ser prejudicado.

Segundo, reafirmo que o acórdão do Supremo Tribunal Federal é taxativo: emenda ou substitutivo pode tramitar, se a PEC originária não tiver sido rejeitada na sessão legislativa. O texto é absolutamente

transparente. Vou relê-lo. Pela formação jurídica e pela competência do Senador Demóstenes Torres, tenho certeza de que S. Ex^a se convencerá pelo mérito da matéria:

É de ver-se, pois, que tendo a Câmara dos Deputados apenas rejeitado o substitutivo, e não o projeto que veio por mensagem do Poder Executivo, não se cuida de aplicar a norma do art. 60, § 5º, da Constituição. [É taxativo: não sendo derrotada a PEC originária do Executivo, não cabe o art. 60, § 5º.] Por isso mesmo, afastada a rejeição do substitutivo, nada impede que se prossiga na votação do projeto originário. [Portanto, mesmo que emendas e substitutivos sejam derrotados, a matéria pode tramitar.] O que não pode ser votada na mesma sessão legislativa é a emenda rejeitada ou havida por prejudicada. [E não o substitutivo, que é uma subespécie do projeto originalmente proposto.]

Portanto, não há qualquer procedência, quanto mais uma nova PEC.

Sr. Presidente, aqui não se trata nem mesmo de um substitutivo, mas de uma nova PEC sobre uma matéria que tramita e foi aprovada na Câmara dos Deputados e na CCJ.

Por tudo isso, Senador Demóstenes Torres, **data venia** toda sua cultura jurídica, reconhecida por esta Casa, o texto do Supremo é cristalino, transparente e não há exegese que consiga alterar a vontade do Supremo Tribunal Federal, que V. Ex^a reconhece como instância máxima da constitucionalidade. Claramente, a matéria é constitucional. Assim, tenho certeza de que V. Ex^a acatará esse parecer e permitirá que se vote a emenda, democraticamente, para que a Maioria do Senado delibere sobre o apensamento da matéria.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Primeiramente, concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Consulto o Senador Demóstenes Torres se S. Ex^a pedirá a palavra com base no art. 14 do Regimento Interno?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Não.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, sei que tenho o direito de falar, porque a mim foi atribuído um fato em função da fala do Sena-

dor Demóstenes Torres. Também sei que apenas dois oradores podem falar na mesma sessão com base nesse artigo. Realmente quero debater a matéria para poder, de fato, mostrar à opinião pública a farsa intelectual, a fraude que está sendo discutida em nome de proposta paralela ou proposta inicial...

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a está usando a palavra porque foi citada?

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senadora Heloísa Helena, ou usa a palavra por ter sido citada ou não pode falar.

A SR^a HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, questioneei S. Ex^a, porque, como o debate é sobre a juridicidade e a constitucionalidade da matéria e o Senador Demóstenes Torres foi citado pelo Senador Aloizio Mercadante, se S. Ex^a pedir a palavra com base no art. 14, não me inscreverei para falar. De qualquer forma, eu já disse o que queria.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O Senador já disse que não falará com base no art. 14.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero apenas referendar o que disse anteriormente e corroborou a leitura feita pelo Senador Aloizio Mercadante, que deixa claro que se trata de substitutivo. E mais: quando houver emendas rejeitadas, é o caso do dispositivo constitucional. Naturalmente, como disse anteriormente um Senador ao fazer a sustentação do seu ponto de vista, todas as emendas foram rejeitadas pelo relator e serão rejeitadas novamente. S. Ex^a disse, a bem da verdade, que estou passando a carroça à frente dos bois, porque serão novamente rejeitadas. Nesse caso, a PEC paralela terá de ser julgada prejudicada, porque não pode tramitar no mesmo ano legislativo.

Era o esclarecimento que desejava fazer.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Nobre Senador Demóstenes Torres, tendo sido citado em pronunciamento, V. Ex^a teve direito à palavra, como prescreve o Regimento Interno. Portanto, dois Senadores já fizeram uso da palavra nessa condição que especifica o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador José Agripino, pelo PFL.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, para o PFL é uma convicção inabalável, no entendimento regimental, constitucional e jurídico, que a PEC paralela contraria a PEC nº 67, porque contém emendas que não foram acolhidas pelo relator, portanto, rejeitadas.

Pela argumentação aqui apresentada à exaustão pelo Senador Demóstenes Torres, está muito claro que a PEC nº 67, aprovada e sancionada, inviabiliza a apreciação da PEC nº 77, no exercício de 2003. Só em 2004 essa proposta poderia ser apreciada, pelas razões regimentais e constitucionais aqui exaustivamente expendidas.

Sr. Presidente, para o PFL, o que está em jogo é a eficácia das conquistas decorrentes de longas negociações.

Senador Aelton Freitas, foi duríssimo arrancar do Governo a não-contribuição para os inativos portadores de doenças incapacitantes e o redutor zero para a pensão dos mesmos. Imaginávamos que essa conquista, obtida em troca de um acordo de procedimento para votação rápida das emendas da reforma da previdência na CCJ, para nossa surpresa, foi apresentada pelo Relator não na PEC nº 67, mas numa PEC paralela inédita! Eu nunca tinha visto a figura da PEC paralela, apresentada com essa conquista e com mais alguns outros itens decorrentes de entendimentos.

Ora, nós, do PFL, queremos a eficácia daquilo que seja produto de entendimento ou do voto.

O Líder Aloizio Mercadante ou o Líder Tião Viana apresentou aqui uma proposta de que o Presidente da República faria uma carta assumindo o compromisso de que a PEC nº 77 seria votada com o apoio do Governo ainda este ano, quando não pode fazê-lo por razões constitucionais e regimentais. E a nossa preocupação, Sr. Presidente, é de que uma PEC nova, paralela, que iniciaria a sua tramitação em 2004, saberíamos como começa, mas não como termina. Então, tudo aquilo que viesse a ser negociado daqui para a frente na CCJ e aqui – regra de transição mais humana, redutor zero de pensões, subteto único para os Estados, contribuição zero para inativos acima de setenta anos – talvez vá para uma PEC paralela da qual teríamos dúvida com relação à eficácia.

O Presidente da República toma o compromisso por escrito, argumentando que não há tempo para ser apreciada. Mas como não há tempo? Em relação à reforma tributária – conversei com o Relator, Senador Romero Jucá -, não há PEC paralela. Se não há PEC paralela para a reforma tributária, por que haverá para a reforma da previdência?

Aqui queremos devolver a proposta do Líder Aloizio Mercadante. Se o Governo e os Partidos de

sua base desejam o entendimento democrático, vamos fazê-lo. Falo pelo PFL e tenho certeza de que o PFL todo concordará com a minha proposta.

Vamos discutir no voto todos os temas nevrálgicos, aqueles que suscitam dúvidas, como a paridade para os futuros, a integralidade, a regra de transição, o redutor zero de pensão. Vamos para o voto, vamos decidir tudo no voto, abandonando a PEC paralela. O PFL se compromete a dispensar todos os interstícios para que, se passarmos ao voto, se incorpore a PEC nº 67 e, aí sim, vá para sanção, para eficácia imediata. Nós, do PFL, abrimos mão do interstício e aí decidimos pelo voto da maioria, de forma cristalina, clara, sem sofisma.

Para nós, a PEC paralela é enganação! Senador Marcelo Crivella, para o PFL, a PEC paralela pode contemplar mil coisas interessantes, decorrentes de entendimento, mas são entendimentos **sub judice**, com uma grande interrogação. Senador Marcelo Crivella, na Câmara há PECs de 1995 empacadas! Quem me assegura que a PEC paralela, que só começaria a tramitar em 2004, tramitaria rapidamente e não receberia emendas dos Deputados?

Em contrapartida, ofereço o compromisso de dispensarmos todos os interstícios, se trouxermos as emendas todas para a votação democrática no plenário. E que prevaleça a maioria, o sentimento real da sociedade, interpretado pelos Senadores.

A proposta de apensamento traduz segurança de eficácia. Aquilo que for produto de negociação que se faça eficaz logo!

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Líder Efraim Morais, pela Bancada da Minoria.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, gostaria de usar da palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a vai levantar uma questão de ordem?

Senador Efraim Morais, a Mesa solicita a V. Ex^a que aguarde a formulação da questão de ordem. Logo em seguida, V. Ex^a terá assegurado o uso da palavra.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Com o maior prazer!

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Com a palavra o Sr. Senador Jefferson Peres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, as discussões estão muito boas. O Senado vive uma grande tarde e tudo que for feito para que este clima continue só engrandecerá a Casa.

Creio que o Plenário do Senado deveria deliberar sobre o seguinte: mesmo considerando que a ma-

téria não tenha sido rejeitada na CCJ, toda a matéria constante da PEC nº77 já foi rejeitada na Câmara dos Deputados. O §5º do art. 60 não se refere à mesma Casa, mas ao Congresso. Tudo isso já foi rejeitado na Câmara.

Em segundo lugar, para encerrar, mas aproveitando a deixa, o Senador Mercadante não foi feliz ao citar o acórdão do Supremo, não, Srs. Senadores! (Pausa.)

Senador Mercadante, depois V. Exª falará. Queremos esclarecer! Seja democrata! Vamos arranhar um pouquinho o Regimento, permito! V. Exª pode falar por dez minutos que vou ouvi-lo com muito prazer!

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Exª poderá usar da palavra para contraditar, já que o eminente Senador Jefferson Péres levanta uma questão de ordem. Gostaria que V. Exª concluísse.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – S. Exª já encerrou e me concedeu dez minutos. Posso começar, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa consulta se V. Exª já encerrou a questão de ordem, Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, o Supremo Tribunal Federal não poderia ter tomado outra decisão. Senador Antonio Carlos Magalhães, o Governo enviou uma proposta ao Congresso Nacional. Posteriormente, veio um substitutivo que foi rejeitado. Claro que, para rejeitar substitutivo, a Câmara dos Deputados tinha que se pronunciar e apreciar a proposta original. Não poderia ser de outra maneira. Não foi sobre uma nova proposta, foi sobre a proposta original. Mas essa PEC paralela é uma nova proposta.

Portanto, o acórdão do Supremo Tribunal Federal, se V. Exª me permite, não se aplica, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Exª deseja contraditar, Senador Aloizio Mercadante?

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Para contraditar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Senador Jefferson Péres agora abandona a condição de ilustre jurista da Casa e assume a posição do militante apaixonado por sua causa, mas, nem sempre, as duas funções são compatíveis.

O acórdão é muito claro e transparente. O que mais me preocupa é se de fato a interpretação do Senador Jefferson Péres tem procedência, matérias que tenham sido rejeitadas na Câmara dos Deputados – emendas – não poderão ser reapresentadas no Senado, fico muito satisfeito, sobretudo na discussão da reforma tributária, pois 99% das emendas apresenta-

das já foram votadas e derrotadas na Câmara. Por sinal, todas as emendas da Oposição relativas à reforma previdenciária já haviam sido discutidas, aprovadas e derrotadas na Câmara.

O processo legislativo é bicameral. Se não vale para uma Casa, quanto mais para as duas. O Senado tem absoluta legitimidade de reapresentar suas propostas, e nós sempre defendemos essa condição.

Portanto, o acórdão é muito claro, Sr. Presidente. Não tendo sido rejeitada a PEC originária, pode, sim, ser apresentado um substitutivo, como diz o ilustre Presidente do Supremo Tribunal Federal, Maurício Corrêa – é dele esse parecer sobre a reforma da previdência – , um subproduto da PEC originária, que é uma emenda ou um substitutivo. Não tendo sido rejeitada a PEC originária, pode tramitar uma nova PEC, ser apresentado um substitutivo, emendas, com absoluta legitimidade e amparo constitucional, e não prevalece o art. 60, § 5º, como bem disse o nobre Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Maurício Corrêa.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa vai decidir a questão de ordem.

Nobre Líder Jefferson Péres, reconhecendo V. Exª que a matéria não foi evidentemente rejeitada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, mas sim pela Câmara dos Deputados, V. Exª aborda a autonomia que as duas Casas têm.

A PEC nº 77 iniciou sua tramitação aqui nesta Casa. Se alguma coisa foi rejeitada na Câmara dos Deputados, caberá àquela Casa, quando essa matéria for enviada para lá, deliberar sobre o assunto, o que não prejudica a autonomia do Senado quanto à apreciação da matéria.

Portanto, decido a questão de ordem desfavorável a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Líder Efraim Morais.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, realmente o Senado Federal vive uma grande tarde na discussão dessa matéria, quando tivemos oportunidade de ouvir vários Srs. Senadores, inclusive com posições até estranhas, como, por exemplo, o PT citando o nome do Ministro Maurício Corrêa como referência.

Veja V. Exª como é interessante a disputa nesta Casa, o PT cita, Senador Jefferson Péres, o Ministro Maurício Corrêa como referência, diante dos fatos ocorridos, de que o País tem conhecimento.

Não há a menor dúvida de que estamos vivendo uma situação inédita na história do Congresso Nacional, e não somente do Senado, quando se cria a figura imaginária, digamos assim, da PEC paralela, a famosa nº 77. O Senador Jefferson Péres tem toda ra-

zão: há uma nova PEC. Não há o que discutir. Não podemos abandonar a PEC votada na Câmara dos Deputados que chegou a esta Casa; não podemos colocá-la de lado e criar outra.

A minha preocupação, neste momento, é a de não imaginar o Relator, Senador Romero Jucá, constituindo uma nova PEC, uma PEC paralela da reforma tributária, para ser apresentada amanhã na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Passo a imaginar que, por exemplo, o Relator dessa PEC, já há muito tempo nesta Casa, em nenhum momento imaginou uma nova. Então, queremos saber se essa nova PEC nasceu na Casa Civil, se é um produto do Governo. Se é um produto do Governo, não tenho dúvida disso, até pela orientação que deu aos seus Partidos da Base, para que não fosse acatada nenhuma emenda. É claro que não iria acatar nenhuma emenda, porque não ouvi, durante toda a campanha política, nenhum dos Srs. Senadores do PT, nem o Presidente da República, eleito pelo PT, dizerem que iriam taxar os inativos. Também não ouvi, nem vi, nenhum dos Senadores do PT, nem o Senhor Presidente da República dizer, durante a campanha eleitoral, que iriam taxar as viúvas e as pensionistas, e nem que iriam acabar com a paridade e com a integralidade.

Então, para mim, não é nenhuma novidade, Sr. Presidente, que essa nova PEC tenha sido construída dentro do Palácio do Governo. E se assim o foi, desrespeitou a assinatura dos Governadores, que é a grande bandeira, que é o grande argumento que tem o PT para dizer que tem o apoio dos Governadores.

E a Governadora Rosinha, que esteve há pouco nesta Casa, assinou a PEC nº 67. Hoje, não há mais a assinatura da Governadora e de nenhum dos Governadores, porque a PEC nº 77 não foi assinada pelos Governadores nem pelas Governadoras.

Então, é bom que se deixe bem claro que a proposta de taxar os inativos, os aposentados, as viúvas e os pensionistas e acabar com a integralidade, com a paridade, é um produto exclusivo do Partido dos Trabalhadores. Já não há mais a assinatura dos Governadores. A PEC nº 77 não é a PEC nº 67. A PEC assinada pelos Governadores foi a PEC nº 67. É bom que se deixe clara a questão.

Falarei com relação ao que mencionou o meu Líder, Senador José Agripino. Estamos dispostos a decidir no voto, com a autoridade do Líder do PSDB, consultando o Líder Arthur Virgílio. Afirmando, em nome da Minoria, da Oposição, que todos nós, do PSDB e do PFL, aceitamos disputar essa matéria no voto.

Deixo claro, no entanto, uma questão. A matéria votada na Câmara veio para esta Casa e não foi apreciada. Passou-se a votar um projeto imaginário. Estou começando a pensar no que vai acontecer com a reforma tributária, Senador Jefferson Péres. Não será

surpresa para ninguém se amanhã chegar à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania uma nova PEC fabricada pelo Senador Romero Jucá. É claro que, desrespeitando como se desrespeitou a atual PEC nº 77, quando abandonaram, quando deixaram de lado o compromisso assumido com os Governadores, não se pode dizer mais que essa PEC, que será votada, é a dos Governadores, que tem o apoio dos 27 Governadores. Não é verdade. Essa PEC é assinada pelo PT e pela Base do Governo. O PFL e o PSDB não assinaram a nova PEC. É o que quero deixar registrado: aceitamos discutir no voto. Queremos dar direito às minorias, queremos dar oportunidade para que os Senadores do PT e da Base do Governo assumam de público que estão taxando os aposentados, as viúvas e os pensionistas, que são contra a paridade, contra a integralidade. Queremos dar-lhes a oportunidade de assumir que cometerem um estelionato eleitoral.

Sr. Presidente, para encerrar o meu pronunciamento, quero encaminhar um requerimento à Mesa nos seguintes termos:

Excelentíssimo Sr. Presidente do Senado Federal,

Requeremos, nos termos dos arts. 50, §2º da Constituição Federal, e dos arts. 215 e 216, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, o pedido de informações ao Ministro de Estado da Previdência Social, pretendendo-se esclarecer assunto submetido à apreciação desta Casa, qual seja a Proposta de Emenda à Constituição nº 67/2003 (Reforma Previdenciária), especialmente porque, em que pese o Sr. Ministro ter comparecido às audiências públicas realizadas pela CCJ, não forneceu, nem ao Senador Almeida Lima, nem ao Senador Efraim Moraes, os estudos por eles solicitados e que serviram de base à Proposta de Iniciativa da Presidência da República, da qual foi signatário juntamente com o Ministro-Chefe da Casa Civil.

Quero adiantar e citar o art. 216, IV, Regimento Interno, que estabelece que os requerimentos de informação:

Art. 216.....

.....

IV – se deferidos, serão solicitadas, à autoridade competente, as informações requeridas, ficando interrompida a tramitação da matéria que se pretende esclarecer. (...)

Sr. Presidente, essa matéria foi deferida na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, até o presente momento, não recebemos nenhuma informação do Sr. Ministro da Previdência. Entendo que o Regimento da Casa tem que ser cumprido. Entretanto, se essa matéria for votada sem as informações solicitadas pelos Srs. Senadores, devo dizer que estou de acordo com Senador Jefferson Péres, caso

em que a Liderança da Minoria também entrará com uma ADIn. Sobre a questão do requerimento, entendo, e espero que esse seja o entendimento da Mesa, que, se há um pedido de informação ainda não respondido pelo Sr. Ministro, essa matéria não poderá ser votada. Caso contrário, estaremos passando por cima do Regimento Interno da Casa.

É o seguinte o requerimento

REQUERIMENTO Nº 1022, DE 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Requeremos, nos termos dos artigos 50, § 2º da Constituição Federal, e dos artigos 215 e 216-I do Regimento Interno do Senado Federal, o pedido de informações ao Ministro de Estado da Previdência Social pretendendo-se esclarecer assunto submetido à apreciação dessa casa, qual seja, a PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 67/2003 (Reforma Previdenciária), especialmente porque, em que pese o Sr. Ministro ter comparecido às audiências Públicas realizadas pela CCJ, não forneceu, nem ao Senador Almeida Lima, nem ao Senador Efraim Morais, os estudos por eles solicitados e que serviram de base à Proposta de Iniciativa da Presidência da República, da qual foi signatário juntamente com o Ministro Chefe da Casa Civil.

JUSTIFICATIVA

A guerra do Iraque foi tratada por dois Governos sob o argumento de que aquele país detinha conhecimentos e estaria construindo armas nucleares capazes de perturbar a paz mundial. Após destruir um país inteiro e assassinar milhares de seus cidadãos, além de perder vários soldados ficou demonstrada a mentira dos argumentos defendidos pelos dois Governos, inclusive, com falseamento de documentos onde o governo Blair exagerou o perigo representado pelas armas do Iraque em relatório apresentado à nação e aos parlamentares antes da guerra que derrubou o regime de Saddam Hussein. As conseqüências políticas da participação britânica na guerra geraram a Tony Blair a maior crise em seus seis anos no cargo obrigando, inclusive, o primeiro-ministro do Reino Unido a depor na comissão de inquérito que apura a morte do cientista David Kelly, especialista em armas do Iraque.

A "Reforma da Previdência" tem sido diariamente tratada pelos grandes meios de comunicação e pelo próprio Governo como algo urgente e indispensável para a solução dos enormes problemas do Estado Brasileiro.

A questão do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Federais tem sofrido, neste momento de definição política dos rumos que o país tomará com o início de um governo de esquerda, ataques nos discursos oficiais e por parcelas expressivas da grande mídia. Quase que diariamente, manchetes alarmistas vêm sendo veiculadas alardeando que o "rombo" causado pelos encargos previdenciários dos servidores federais é um dos principais motivos que não permitem uma política de investimentos públicos e sociais, além de agravar o déficit fiscal e a dívida pública.

Estatísticas têm sido apresentadas para mostrar o risco de continuidade desse modelo, e o servidor público tem sido apontado como privilegiado e o maior responsável pelo “déficit”, inclusive, induzindo a pensar, pesar sobre ele, a inviabilização da geração de empregos e a solução de problemas sociais do país. Incita-se a opinião pública com alarmantes previsões e impressionantes números, objetivando convencê-la de que o Congresso Nacional precisa aprovar, ainda em 2003, a “**Reforma da Previdência**”.

Mas a discussão sobre o tema deve ser conduzida de forma honesta e isenta de distorções, o que, infelizmente, não vem sendo observado pelo discurso oficial e por parcelas expressivas da grande mídia.

E essa Casa não poderá contemplar esse estado de coisas. Importante ressaltar que nós Parlamentares não somos especialistas em Previdência Social. E vários foram os seminários realizados sobre o tema, inclusive, no Auditório Petrônio Portela, sobre “Reformas Previdenciárias na América Latina” e, infelizmente, poucos parlamentares puderam comparecer. Porém não se pode alegar falta de material, uma vez que era comum se defrontar com grupos de Servidores Públicos da Receita Federal (UNAFISCO) e da Previdência Social (FENAFISP e ANFIP), dentre outras entidades, repletos de cartilhas e apostilas abordando Parlamentares nos corredores ou visitando-os em seus gabinetes para trazer a real situação da Previdência Social.

Não se trata de tentar se especializar em Previdência Social, mas de compreender “de fato o que acontece com os números divulgados pela mídia”, que divergem tanto daqueles apresentados pelo Ministro aos Parlamentares quanto pelos fornecidos por esses servidores. Muitos esclarecimentos foram trazidos, mas, temos muito o que conhecer ainda. Na verdade — isso é um dito popular, mas nos serve —, **toda vez que uma mentira está junto de uma verdade, aparecem duas verdades.**

E, infelizmente, em que pese as audiências públicas na CCJ, o Ministro de Estado da Previdência Social não nos trouxe a verdade desses números, ou seja, não negou os números trazidos pelos servidores, apresentando apenas os seus como se verdadeiros fossem. Não apresentou os critérios utilizados para manipulação dos dados resultantes desses números e, quando questionado a respeito, tanto pelo Senador Almeida Lima (CCJ, 10/09/03), como pelo Senador Efraim Morais (CCJ 16/09/03), limitou-se a dizer que os números encontravam-se disponíveis nos Sistemas da Previdência Social.

O presidente da Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Previdência Social (ANFIP), Marcelo Oliveira, que participou, no dia 15/09/03, de audiência pública sobre a reforma da Previdência na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado Federal rebateu argumentando:

- que a Paridade (reajuste igual para servidores da ativa e aposentados) seria um privilégio. Ele lembrou que entre 1995 e 2002, o reajuste dos servidores públicos variou de 4,6% a 66%. No Regime Geral de Previdência Social (RGPS), gerenciado pelo INSS, o reajuste foi superior a 100%. “A Paridade é uma regra para garantir algum reajuste”, afirmou.
- Sobre a Integralidade (aposentado recebe o mesmo salário da ativa), o presidente disse que, realmente, apenas Portugal e México possuem essa regra, mas que é preciso levar em consideração as várias diferenças econômicas e sócio-culturais. Nos países desenvolvidos existem vários benefícios indiretos, como os subsídios para medicamentos. Na

Alemanha, por exemplo, os servidores públicos não tiram um tostão do bolso para financiar a própria Previdência. Oliveira também ressaltou que, no Brasil, os servidores públicos contribuem com 11% do total de remuneração para a Previdência.

- Para o presidente da ANFIP, os fundos de pensão previstos no texto da reforma devem ser vistos com cuidado. "Será a transferência dos recursos financeiros do Estado e dos servidores públicos para o mercado", afirmou. Oliveira fez questão de frisar que os gastos com a previdência dos servidores públicos, em relação ao PIB e à Receita Corrente Líquida (RCL), vêm diminuindo nos últimos anos e há tendências de declínio para o futuro.
- Durante a audiência, Oliveira parabenizou o secretário de Previdência Social, Helmut Schwarzer, por ter concedido entrevista a um jornal afirmando que o Ministério da Previdência não possui dados suficientes sobre o valor a ser economizado com a reforma. Helmut negou a existência da entrevista, publicada no dia 28/7
- REGIME GERAL - Sobre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), gerenciado pelo INSS, o presidente da ANFIP lembrou que a diferença entre as receitas e as despesas previdenciárias desse sistema, em 2002, foi positiva em R\$ 2,09 bilhões. "Apesar da dívida, da falta de emprego e da exclusão de segurados do Sistema Previdenciário", lembrou.
- Oliveira acrescentou que esse sistema, além de ser o mais barato do mercado e apresentar os menores custos no mundo, beneficia 21 milhões de pessoas diretamente e cerca de 70 milhões, indiretamente. Na maioria das cidades brasileiras, o valor pago em benefícios previdenciários supera os recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).
- Para Oliveira, a evasão fiscal, a dívida das empresas para com a Previdência Social - que é de R\$ 160 bilhões -, e as 40 milhões de pessoas excluídas do sistema estão entre os principais problemas do INSS.
- De acordo com o presidente, o Fundo Monetário Internacional (FMI), por exemplo, avalizou documento produzido pelo próprio INSS confirmando que a evasão fiscal e a Renúncia no Sistema Previdenciário chegam a cerca de R\$ 53 bilhões por ano.
- Sobre os sem-previdência, Oliveira explicou que, das 40 milhões de pessoas excluídas, principalmente por falta de emprego formal, 18 milhões têm renda suficiente para o contribuir com o sistema. "O valor que deixa de ser arrecado com essas pessoas corresponde a, no mínimo, R\$ 10 bilhões por ano", lembrou.
- Entre as soluções propostas para o RGPS, Oliveira enumerou a melhoria da legislação previdenciária, com ênfase no combate à sonegação e à fraude. Devido à fraude, por exemplo, a Previdência perde, segundo o Ministério, R\$ 1 bilhão por ano. "Senhoras com mais de 80 anos recebem salário-maternidade", lembrou.
- Sobre a dívida, Oliveira afirmou que os atuais 300 procuradores que atuam nessa área são insuficientes para os 176 mil processos referentes à dívida de R\$ 160 bilhões. Ele também apontou o problema da grande evasão de procuradores e auditores fiscais da Previdência Social, devido à remuneração insuficiente para mantê-los nos cargos.

Porém, o que mais nos chamou a atenção foi Oliveira ter se dirigido ao secretário de Previdência Social, Helmut Schwarzer, afirmando que o Ministério da Previdência não possui dados suficientes sobre o valor a ser economizado com a reforma, conforme entrevista de Helmut a um jornal, publicada no dia 28/7.

E o jornal **O Estado de São Paulo** publicou na segunda feira, dia 28 de julho de 2003, na seção ECONOMIA, matéria denunciando que "ENTRE DADOS PRECÁRIOS E EFEITOS IMPONDERÁVEIS, GRANDE PARTE DOS CÁLCULOS TEVE DE SER FEITA NO ESCURO" e "o Ministério da Previdência Social não tem informações confiáveis para avaliar o impacto real que a Reforma da Previdência vai provocar sobre suas contas.". A reportagem feita pelo comentarista econômico Celso Ming, sob o título "Simulações do impacto da Reforma da Previdência" firma:

"Simulações do impacto da Reforma da Previdência

ENTRE DADOS PRECÁRIOS E EFEITOS IMPONDERÁVEIS, GRANDE PARTE DOS CÁLCULOS TEVE DE SER FEITA NO ESCURO

CELSO MING

O Ministério da Previdência Social não tem informações confiáveis para avaliar o impacto real que a Reforma da Previdência vai provocar sobre suas contas.

O ministro Ricardo Berzoini tem dito que a reforma deve reduzir o déficit em R\$ 50,7 bilhões em 20 anos.

Mas este é o resultado que deverá provir apenas do aumento do limite de idade para aposentadoria do servidor público. Outras decisões já incorporadas ao projeto da reforma deverão provocar uma redução maior do déficit nos dois sistemas (INSS e Previdência dos Servidores Públicos), que, neste ano, deverá atingir os R\$ 74 bilhões, ou 5,2% do PIB. Mas grande parte dos cálculos teve de ser feita no escuro.

Helmut Schwarzer, 38 anos, doutor em Economia pela Freie Universität Berlin e ex-coordenador da Diretoria de Estudos Sociais do Ipea, é o secretário de Previdência Social do Ministério da Previdência. É ele, também, quem roda as simulações sobre a economia de recursos que o projeto de reforma vai proporcionar. E o que ele conta mostra que o ministério controla menos informações do que se supunha até aqui. Confira a seguir:

(1) Precariedade de dados - O Ministério da Previdência não possui informações básicas sobre boa parte do universo dos funcionários civis do setor público. Não tem, por exemplo, acesso aos dados dos funcionários do Poder Legislativo e só aos da metade dos funcionários do Poder Judiciário. "Não sabemos a idade do servidor, o tipo de serviço que presta, condição do cônjuge e dos filhos. Por isso, não dá para calcular expectativa de vida ao aposentar-se, o valor da pensão e tudo o mais."

Isso significa que o ministério não conta com os elementos básicos de análise de pelo menos um terço dos funcionários civis da União. Acredite quem quiser, essa desinformação vinha até agora sendo considerada "normal", porque atribuída à necessária independência entre os poderes da União.

Prova de que não se trata apenas de independência entre poderes é que o Ministério da Previdência também não possui as informações pessoais sobre os integrantes das Três Armas, embora eles estejam sob jurisdição do Poder Executivo.

(2) A outra parte do setor público - A situação previdenciária dos Estados e municípios não tinha, em princípio, de ser controlada pelo ministério porque obedece a regimes próprios. No entanto, como está encarregado de coordenar a reforma cujas regras vão prevalecer não apenas para os funcionários da União mas, também, para os dos outros segmentos do setor público, o ministério deveria estar de posse das informações sobre os servidores dos Estados e dos municípios.

No entanto, ao final do ano passado, só contava com dados pormenorizados sobre o funcionalismo público de três Estados. Mesmo assim, apenas um Estado, o do Tocantins, havia fornecido informações completas. De lá para cá, além desses três (Tocantins, Sergipe e Ceará), o ministério obteve informações de mais seis Estados (Maranhão, Amazonas, Goiás, Minas, Rio Grande do Sul e Paraná). Os outros 21 Estados ainda estão devendo esses dados. Ainda assim, dois desses nove Estados

também não sabem o que acontece com os funcionários do Poder Judiciário em serviço em seus territórios.

O desconhecimento sobre a situação dos municípios é ainda maior. Apenas quatro (Vitória é um deles) enviaram seus dados a Brasília. Dos pouco mais de 5,5 mil municípios, 2,1 mil têm regime previdenciário próprio. Os demais são regidos pelo INSS. Por aí se vê que as simulações sobre o impacto da reforma nas finanças da Previdência do setor público carregam fortes limitações.

(3) Represamento - Ainda assim, Schwarzer garante razoável confiabilidade aos números já divulgados, que apontam para uma economia de R\$ 50,7 bilhões em 20 anos, na Previdência do setor público da União, caso a reforma passe como está no anteprojeto do deputado federal José Pimentel (PT-CE). Ele avisa que pouco mais da metade dessa redução de despesas, de R\$ 2,5 bilhões por ano, está calcada no "efeito represamento", o dispositivo que exige mais sete anos de vida ativa do servidor antes de se aposentar.

Esse efeito também apresenta imponderabilidades. No momento, cerca de 130 mil funcionários, 20% dos atuais servidores do governo federal, já têm direito à aposentadoria. Por isso, o projeto institui um abono para segurar esses servidores por mais tempo na ativa. O ministério tem de trabalhar com estimativas sobre a parcela desse universo que morderá essa isca.

(4) Contribuição do inativo - Nos primeiros anos da vigência da reforma, uma parte importante do ganho fiscal da reforma previdenciária do setor público da União será obtida na ponta da arrecadação. Trata-se da cobrança da contribuição de 11% sobre o benefício pago ao servidor inativo. A arrecadação esperada deverá alcançar alguma coisa entre R\$ 900 milhões e R\$ 1 bilhão por ano.

(5) Contribuição sobre o faturamento - A maior dificuldade para projetar as condições do Sistema Geral, o INSS, é a queda da massa salarial e o aumento da informalidade, que vão reduzindo as receitas do sistema. (A propósito, quarta-feira, o IBGE revelou que a renda média do trabalhador no período de 12 meses terminado em junho caiu 13,4% em relação a igual período anterior; e que a informalidade aumentou 8%.) O impacto negativo dessa situação sobre o caixa da Previdência deverá ser em parte reparado por uma decisão embutida na outra reforma, a do sistema tributário. A idéia é cobrar parte da contribuição das empresas não mais sobre a folha de pagamentos mas sobre o "faturamento recalculado como valor agregado", de maneira a evitar a cumulatividade da contribuição (efeito cascata).

Schwarzer está convencido de que a cobrança de uma contribuição de 5% sobre o faturamento agregado permitirá uma redução de 20% para 10% da atual contribuição obrigatória sobre a folha de pagamentos.

Ele esclarece que a idéia não é aumentar a arrecadação do INSS mas apenas redistribuir a carga contributiva do sistema de modo a favorecer as empresas que mais empregam. Outra vantagem, segundo ele, desse novo sistema é evitar as oscilações cíclicas da arrecadação do INSS. "As empresas demoram para contratar. O faturamento precisa melhorar muito antes de começar o processo de criação de empregos e, conseqüentemente, aumentar a contribuição da empresa, que hoje é calculada sobre a folha de pagamentos. Por isso, a contribuição sobre o faturamento deve melhorar o fluxo de caixa do INSS."

(6) Aumento do teto - Outra decisão que vai reforçar as finanças do INSS é o aumento do teto das aposentadorias para R\$ 2,4 mil. A partir do momento em que esse novo teto entrar em vigor, as contribuições dos trabalhadores também aumentarão. Nos próximos anos, o ganho fiscal com esse dispositivo será de R\$ 1,9 bilhão por ano. A receita extra nos próximos 20 anos, a partir de 2004 será de R\$ 23,3 bilhões. À medida que começarem a se aposentar os trabalhadores que tiverem sido beneficiados por esse novo teto, esses ganhos deverão diminuir gradativamente. Depois de 20 anos, serão novamente alcançados pelo aumento de despesas porque o teto mais alto proporcionará aposentadorias também mais altas."

Cumpra lembrar que o Ministro de Estado da Previdência Social assumiu o compromisso com o Senador Efraim Morais (CCJ 16/09/03) e perante os demais membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, além de outros Senadores ali presentes, de trazer aos Senadores dessa Casa os Estudos que serviram de base à propositura da PEC. Porém, não os apresentou.

E essa casa tem um compromisso histórico com a sociedade. As forças políticas, os interesses políticos dos votos de nós Parlamentares são, na maioria das vezes, conjunturais. No passado vários dos Senadores que defenderam esse modelo de Previdência Social em nosso país hoje possuem uma posição totalmente avessa àqueles ideais defendidos. Porém, devemos ter claro que uma Emenda à Constituição não poderá tratar apenas a conjuntura atual, onde o desemprego encontra-se nos mais altos níveis encontrados nesse país. Da mesma forma, é preciso ter bem claro que Seguridade Social é um Dever do Estado, consagrado em nossa Constituição Federal.

Portanto, a Seguridade Social não pode ser tratada como uma questão meramente financeira. Trata-se, acima de tudo, de uma questão social, de extrema importância, especialmente num país de tantas desigualdades como o Brasil. Ainda que existisse o falacioso “déficit” atribuído à Previdência, a Seguridade Social não pode ser tratada sob a lógica do lucro; o enfoque é, e deve ser, social.

Não nos encontramos em condições de debater e votar a matéria, visto a sua extrema complexidade e que, muitas vezes, envolve questões polêmicas, eleitorais ou eleitoreiras. Sabemos que não se trata de uma causa popular, emanada do seio da sociedade, sem a influência de qualquer raciocínio desonesto ou interesses escusos. Trata-se de uma causa já pronta, com as regras já estabelecidas e, até mesmo, pretendendo um placar já definido. Daí se viu pouco mais de duas dezenas de Parlamentares conduzindo outras quase 5 centenas deles. E foi dentro desse quadro que, à meia noite do dia 5 de agosto, foi votada e aprovada a proposta da reforma da Previdência Social, na Câmara dos Deputados.

E não queremos que essa Casa se torne órgão homologador de tais causas. Em que pese as várias horas ininterruptas de negociações e discussões no Plenário da Câmara dos Deputados e, agora, aqui nessa Casa, não ouvimos que o papel do executivo foi fundamental: cargos, nomeações, liberação de verbas, arquivamento de CPI's, etc. tudo era moeda de troca por votos. Os Magistrados e os Militares se garantiram. Lembrava muito um pregão da Bolsa de Valores.

Todo esse cenário conturbado não nos deixa à vontade para formarmos as nossas convicções e votarmos sem hesitação essa PEC, trazendo momentos de perplexidade e de lucubrações sobre a real necessidade de uma Emenda Constitucional conduzida com tamanho açodamento e que traz no seu bojo profundas mudanças capazes até de mobilizar perto de 100 mil servidores públicos na marcha ocorrida aqui em Brasília por ocasião de sua votação na Câmara dos Deputados, onde vários episódios desagradáveis, sem precedentes na história desse país, aconteceram e que maculam a imagem de qualquer Governo democrático.

Ao cumprir com a responsabilidade de fornecer os Estudos que embasaram a Proposta de Emenda à Constituição, ora sob o foco dessa Casa, possibilitará que nós Senadores possamos formar o Juízo adequado, sendo de alta responsabilidade a apresentação dos Estudos e esclarecimentos necessários para que tenhamos nos nossos votos o reflexo da nossa consciência, de nossos ideais de forma a apoiarmos a Proposta com a dignidade dos votos daqueles que nos impuseram a difícil tarefa de decidir sobre o futuro desse país ou, rejeita-la com essa mesma dignidade imaculada.

Saliente-se, os Princípios insculpidos na Constituição Federal, projetados no Art. 37, impõe à Administração Pública questões de ordem legal, impessoal, moral, de publicidade e de eficiência. Evidente que os Estudos ora solicitados deveriam fazer parte da Proposta de Emenda Constitucional de modo a reduzir o desgaste com debates, audiências públicas, solicitações, requerimentos, convocações, evitando-se inclusive o desgaste de Parlamentares e membros do Governo expostos no Livro escrito pelo Consultor Legislativo da Câmara dos Deputados, Sr. Magno Mello, *A Face Oculta da Reforma Previdenciária, Ed. Letrativa, 2003*, que contém informações estarrecedoras acerca do processo de mudança constitucional em curso.

Frise-se, a obra demonstra que a proposta encaminhada pelo presidente da República, vendida como uma reforma que trará a redenção do sistema previdenciário, conferindo-lhe uma estrutura mais igualitária e justa, é, na verdade, o resultado de uma articulação minuciosamente preparada, da qual fazem parte figuras proeminentes do atual governo, inclusive dessa Casa, que pretende substituir o atual regime de aposentadorias e pensões dos servidores públicos pelo assustador critério do fundo de pensão, fonte inesgotável de escândalos e desvios de recursos públicos, muitos deles recuperados no livro.

Repise-se, essa casa tem um compromisso histórico com a sociedade. E não apenas com a sociedade. Com as instituições que engrandecem esse país. Nesse sentido deverá ser acolhido o presente pedido de informações, inclusive para afastar a macula que se impinge a um de seus membros e passar a limpo essa denuncia contida nas poucas folhas do Livro do Sr. Magno Mello, descartando definitivamente qualquer outro interesse de qualquer empresa, empresário ou qualquer pessoa e demonstrando única e exclusivamente o interesse social e coletivo de se construir uma Previdência Moderna e modelo a ser seguido por outros países.

De outra forma, uma Emenda à Constituição deve ser vista como uma excepcionalidade. E só por ser excepcional já exige mais estudos dos órgãos do governo e dessa Casa. Na verdade não se pode quebrar as regras gerais. Qualquer Proposta posta nessa Casa exige a sua Justificativa. E mais ainda uma Proposta de Emenda à Constituição que deve exigir regras muito mais estritas. Não basta vir acompanhada de um simplório relatório, sem os estudos, as estatísticas, e até mesmo os pareceres. Critérios são critérios e no momento que qualquer critério é escancarado em função de uma excepcionalidade, seja ela ditada por instituições internacionais ou mesmo pela Presidência da República a responsabilidade dessa Casa aumenta tanto quanto o sucesso ou quanto o fracasso da Norma sancionada.

Ademais outras excepcionalidades também farão jus ao afastamento dos critérios indo na contramão do aperfeiçoamento do processo legislativo que se almeja para o nosso país.

E nós Parlamentares necessitamos de dados, de informações e do conhecimento do que se passa com a Previdência Social em nosso país. Essa tarefa é difícil dada que nós não somos especialistas na matéria. E, mesmo o acesso a esses dados, a essas informações não nos serão suficientes para que tenhamos tranquilidade e convicção para votarmos a matéria. Necessitamos da manipulação desses dados e dessas informações, ou seja, dos Estudos, do conhecimento que esses dados e informações podem fornecer.

Não me encontro em condições de debater e votar a matéria. Os debates tem sido sempre de cunho ideológico e político. A questão deve ser técnica e ter clareza trazendo os Estudos e a informação verdadeira para que possamos decidir a respeito da matéria.

E a falta de objetividade e de clareza da Proposta de Emenda fica caracterizada quando o próprio senador Tião Viana (AC), relator da reforma da Previdência e líder do PT, admite que o texto pode ser alterado ainda na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), durante a votação dos 200 destaques apresentados pelos senadores, apontando quatro pontos da reforma previdenciária: “os valores dos subtetos salariais nos estados, a eliminação da cobrança de inativos em condições especiais (aposentadoria por invalidez), o controle social da Previdência e a instituição de regras de transição para os atuais servidores” e apresenta ao Plenário emenda constitucional contendo pontos contemplados pela PEC 67, dizendo o que o governo aceita alterar na reforma previdenciária.

Daí o indispensável requerimento com pedido de informações. Trata-se de uma medida antipática mas necessária se quisermos ter autoridade moral para criticarmos o executivo e votarmos remédios amargos para a sociedade brasileira.

O governo fala que existe déficit no regime de aposentadorias dos servidores porque considera a diferença entre o que ele paga de aposentadorias e pensões e o que ele desconta dos servidores ativos. Porém, deve-se ter em conta que os servidores ativos contribuem com um desconto de 11% das suas remunerações e o governo obriga-se a contribuir com o dobro do valor descontado dos servidores, ou seja, com 22%. Portanto, num cálculo simplista teremos para cada três servidores ativos a garantia de pagamento de uma aposentadoria. Esse seria o ponto ideal, ou seja, ter-se três servidores ativos para cada inativo. E se tivermos um número menor de servidores ativos o sistema não se apresentará equilibrado. Isso se concluirmos que os servidores ora aposentados nunca contribuíram para as suas respectivas aposentadorias.

Então a questão do equilíbrio do Sistema Próprio de Previdência, ou seja, o problema da previdência do servidor, passa necessariamente pela discussão de que modelo de Estado se deseja e que política de serviço público se deseja, pois o encolhimento da base de arrecadação, pela não contratação de novos funcionários, alimenta o diferencial entre receitas e despesas.

E isso acontece porque com o passar dos anos muitos servidores foram se aposentando mas o governo não fez concurso para manter a mesma quantidade de servidores da ativa que existia antes. Então aumentou o número de aposentados e pensionistas e diminuiu o número de servidores em atividade.

E, estudos da OIT realizados em 1996 em 64 países apontam para uma média de 30% de empregos gerados pelo setor público, enquanto, no Brasil, a média era de 11,3%.

Assim, a viabilização do sistema de previdência social dos servidores públicos, cujo custeio é uma questão crucial ao ajuste das contas públicas, exige um debate mais profundo, claro e que permita o afloramento das questões escamoteadas.

E para se formular propostas e emendas adequadas e factíveis, que poderão tornar transparente o problema do financiamento da previdência do servidor público, é necessário, antes de tudo, que tenhamos um **diagnóstico correto**, que não

passa ao largo das reais condições da estrutura do custeio desse sistema, mas que não seja feito apenas sob o enfoque do ajuste fiscal, transformando o servidor público em bode expiatório de uma crise fiscal sem precedentes causada por uma política econômica que despendeu bilhões de reais de recursos públicos para manter a moeda sobrevalorizada e manter o fluxo de capitais externos.

As reformas efetuadas ao longo dos doze anos em que o atual regime político econômico se implantou, foram justificadas para manter o controle da inflação. E alcançada e ancorada na queda da inflação quer agora o novo governo fazer com que os servidores públicos paguem essa conta e sirvam de sustentação aos acordos celebrados com o FMI.

Deve-se evitar a armadilha do uso de discursos que acirram as contradições e colocam em confronto aqueles que não têm determinados direitos sociais ("privilégio") com aqueles que conquistaram algum, ao invés de procurarem igualar as conquistas, cindindo a massa trabalhadora numa divisão da população entre quem tem e quem não tem direitos, entre vencedores e perdedores - estes, muito mais numerosos.

Importante a transcrição do seguinte trecho retirado de documento da APROVA: "Fica caracterizado que a principal razão para se postular a aprovação dessa Proposta tem sido não a oferta de benefícios melhores para os aposentados, mas a busca de redução de custos do ajuste fiscal necessário ao equilíbrio das contas nacionais, imputando-se aos servidores públicos e suas aposentadorias grande parcela desse custo, o que não pode ser aceito simplesmente como uma verdade incontestável, uma vez escamoteadas as reais razões do rombo das contas nacionais.

- **Para se falar em déficit é necessário, primeiro questionar se conceitualmente existe o déficit ou uma renúncia fiscal autoconcedida, analisar a natureza da Previdência dos servidores públicos em seu histórico, se retributiva ou contributiva, e se realmente existe um regime de custeio perfeitamente definido.**
- Enfim, prescitar o cenário histórico, político, social e econômico em que foram implantadas as regras previdenciárias dos servidores públicos e demonstrar que não há por quê se falar em "déficit" no Regime Próprio do Servidor Público Civil da União, evidenciando os seguintes tópicos:
 - a) De 1922 até 1988 vigorava o conceito de inatividade como parte do "pacote empregatício" do servidor, obrigação da União oriunda do próprio contrato administrativo. A sociedade aceitava bancar (financiar) a inatividade do servidor, em troca da dedicação exclusiva ao Estado. Existia contribuição para pensão e assistência - IPASE;
 - b) O Brasil era um país agrário e não havia serviços públicos estruturados. A partir da industrialização o capital passou a cobrar do Estado mais serviços públicos. Assim, o Estado passou a oferecer estabilidade no emprego mais aposentadoria para criar uma burocracia no sentido weberiano para dar sustentação ao novo modelo econômico que se fazia necessário. Os grandes beneficiários foram o capital e a própria sociedade, mas os mecanismos de poupança adequados deveriam ter sido criados;
 - c) Após a incorporação do IPASE pelo SINPAS em 1977, as contribuições dos servidores foram aportadas em algum Fundo? Houve um "buraco negro" no período de 1978 a 1993 em relação à Previdência Social do Servidor Público;

d) Não foi definido o regime de custeio: repartição, capitalização, misto? Contribuição patronal definida? Como custear as aposentadorias já concedidas e para as quais não houve contribuição (incorporação dos celetistas ao Regime Jurídico Único - RJU pela Lei nº 8.112/90)? Não pode ser encarado como um regime de repartição simples, pois haveria a necessidade de cobrar alíquotas cada vez mais altas se o contingente de ativos não evolui.

e) A crise fiscal decorrente do excessivo endividamento interno e externo é o ponto fundamental dessa discussão.

- O que esperamos demonstrar é que os dados apresentados pelo discurso oficial sobre os supostos prejuízos causados ao Tesouro pelo pagamento de aposentadorias e pensões a servidores públicos não resistem à análise alguma, superficial que seja, pelo menos quanto ao regime de previdência dos servidores civis da União. São expressões matemáticas manipuladas para respaldar argumentos favoráveis à imposição ilegal de contribuições previdenciárias aos inativos e de aumento para os que estão em atividade, como forma a criar superávits primários para cobrir o serviço da dívida, além de prepararem terreno para assegurar ao mercado privado acesso à considerável parcela das contribuições desses servidores.
- E assim é porque o governo jamais pagou a parte contributiva que lhe cabe na formação do seguro social do servidor, conforme estabelece a Constituição. E o desconto feito nos vencimentos do funcionalismo em época alguma esteve disponível para qualquer tipo de aplicação. Faz-se o desconto, mas não se procede à arrecadação. Aliás, qual o sentido econômico de se cobrar contribuição do funcionário público, se este tem um regime próprio bancado com recursos do Tesouro, que é o mesmo que paga o salário do funcionário? Há apenas uma contagem da contabilidade porque estão gerando uma despesa que na mesma hora vira receita no mesmo valor, se não há um fundo previdenciário constituído.
- Ora, todo sistema fundado na contribuição massificada para assegurar eventual resgate de seguro deve ser recolhido a fundo específico - no caso, um fundo previdenciário. Os recursos assim recolhidos devem ser aplicados de forma que possam ser capitalizados com o melhor rendimento possível, segundo as regras atuariais. Mas o governo repita-se, jamais pagou a sua parte e sequer arrecadou a um fundo a contribuição do segurado.
- O que se sabe, apenas, é o valor das aposentadorias e pensões pagas, logo apontado pela incompetência burocrática como "rombo" causado às contas governamentais. Se os recursos do sistema, os do governo e os dos segurados, tivessem sido recolhidos e aplicados segundo o modelo de capitalização coletiva atuarial, com certeza teriam gerado rendimentos apreciáveis.
- Não se diga aqui que se cogita apenas de uma hipótese. A experiência do extinto Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE) não deixa margem à dúvida. Enquanto existiu, o IPASE cobria todas as despesas com aposentadorias e pensões, construía e administrava no país inteiro hospitais e postos de saúde para assistência aos servidores, além de financiar-lhes a aquisição de moradia própria. E note-se que, à época, o desconto previdenciário era de apenas 6% do salário."

E a Federação Nacional dos Auditores Fiscais da Previdência Social – FENAFISP, no artigo "A Previdência como ela é nº 9" nos dá conta de que o governo FHC se comprometeu com o FMI em guardar o equivalente a 3,75% do PIB, porém o

governo Lula aumentou este percentual para 4,25%(toda a riqueza que o país produz no ano). Isso quer dizer que sobra menos dinheiro para investimentos sociais agora do que no governo anterior.

Em outro estudo intitulado **A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SERVIDOR CIVIL EM SEU ASPECTO ATUARIAL** a FENAFISP, nos da conta do seguinte:

- Os pagamentos das aposentadorias e pensões do setor público têm sido apontados como umas das principais causas do desequilíbrio das contas públicas, embora estudos elaborados cientificamente demonstrem que o percentual cobrado do servidor público é suficiente para financiar a sua aposentadoria integral.
- **É de se observar que na esmagadora maioria dos países desenvolvidos, os funcionários públicos civis e militares possuem regimes especiais de aposentadoria, com diferentes critérios de limite de idade, tempo de contribuição ou teto máximo, mas estas regras diferenciadas em relação aos demais trabalhadores decorrem das peculiaridades profissionais do servidor público, cuja dedicação ao Estado deve ser em tempo integral.**
- A afirmativa de que o servidor não contribui o suficiente para ter a sua aposentadoria integral e que essa é um privilégio em relação às aposentadorias do Regime Geral, é falacioso, pois não leva em conta que, embora no Regime Geral não se possa auferir mais do que R\$ 1.869,56 de aposentadoria, a contribuição é de 11% sobre esse mesmo limite, mesmo que a remuneração seja muitas vezes maior. Com o servidor civil a situação é diferente, pois o desconto incide sobre o salário integral, sem limites.
- **Um cálculo atuarial desenvolvido pela Superintendência de Desenvolvimentos de Produtos de Previdência da "Sul América", levando em conta uma taxa de juros de 8,5% ao ano, mostra que, para garantir uma aposentadoria integral pelas regras adotadas para quem ingressou no serviço público a partir de 1998 (30 anos de contribuição e 55 anos de idade), no caso de uma mulher, seria preciso uma contribuição de 21,8% sobre o valor do benefício. Para o caso dos homens, (35 anos de contribuição e 60 de idade), o percentual cai para 12%. Portanto, em ambos os casos, levando-se em conta a contribuição de 11% do servidor e a parte da União, de até 22%, não há problema algum para financiar a aposentadoria integral do servidor civil federal.**
- O nó da questão, portanto, não está no presente, mas no passado, pois o desequilíbrio verificado entre as despesas presentes com inativos e as contribuições correntes não resulta da insuficiência da contribuição paga pelo servidor, ao contrário, essa é atuarialmente consistente, mas da inadimplência do Tesouro Nacional com o servidor: a União, além de jamais haver contribuído com a contrapartida que lhe caberia, como empregadora, para a formação de um fundo, ainda que meramente contábil, a demonstrar a origem do financiamento de aposentadorias e pensões, malversou totalmente os recursos cobrados dos servidores com essa finalidade, os quais poderiam, por si somente, constituir sólida base atuarial do sistema.
- O que vigorava, até então, era um **modelo orçamentário para o custeio das aposentadorias dos servidores civis da União**, no qual recursos oriundos do Orçamento da União financiavam essas aposentadorias, sendo as contribuições dos servidores destinadas ao custeio das pensões e outros benefícios assegurados pelo Plano de Seguridade Social do servidor público.
- A questão das aposentadorias dos servidores públicos federais e do seu pagamento pelo Tesouro Nacional sempre apresentou duas facetas que se contrapunham: para os funcionários, uma conquista histórica, para os governantes, um privilégio daqueles.

- Será que, de fato, o pagamento das aposentadorias dos servidores públicos pelo Tesouro foi uma conquista histórica desses mesmos servidores, ou sempre foi apenas um privilégio que esses mantinham e que os diferenciavam do resto dos trabalhadores brasileiros?
- Para o economista José Prata de Araújo, nem um nem outro: foi, na verdade, um grande negócio para o Estado, que pôde se apropriar do superávit previdenciário dos servidores públicos, pois o pagamento direto pelo Tesouro impossibilitou a constituição de superávits em épocas onde o número de servidores ativos era muito superior ao número de aposentados e pensionistas.

Importante trazer à baila o debate havido na COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA da CÂMARA DOS DEPUTADOS no EVENTO: Audiência Pública N^o: 1106/02, datada de 12/12/02 com o seguinte tema: “Esclarecimentos sobre o déficit da Previdência Social anunciado pelo Governo Federal e as receitas instituídas pelo art. 195 da Constituição Federal, arrecadadas pelo Tesouro Nacional e não transferidas à Seguridade Social, na forma instituída em lei, sendo parte transferida indevidamente para outros Ministérios, autarquias federais e órgãos públicos que não pertencem ao sistema de seguridade social”, onde destacamos a sabedoria da Sra. MARIA DE LOURDES NUNES CARVALHO – Diretora de Defesa da Seguridade Social da Federação Nacional dos Auditores Fiscais da Previdência Social, que assim se pronunciou:

“O tema desta audiência é “Esclarecimentos sobre o déficit da Previdência Social.” Duas perguntas passam claramente pela cabeça de cada servidor da Previdência Social, de cada estudioso da Previdência Social e de cada pessoa do País, comprometida com a Previdência Social. Por que não foram, até agora, implementadas integralmente as deliberações do art. 195 da Constituição Federal, que trata dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios sociais? A Constituição de 1988 procurou reparar séculos de exclusão econômica e social, principalmente quanto aos milhões de brasileiros que tinham no campo o espaço para viver e sobreviver, com sua qualidade de vida reduzida na área econômica. Essa discussão é imperativa e inadiável, porque trabalhadores rurais que contribuíram dia após dia, ano após ano, durante séculos no Brasil, para ajudar a economia a ir para a frente e entrar para o mundo globalizado de maneira equilibrada, não podem ser tratados como os causadores do déficit do Regime Geral de Previdência Social. Eles contribuem para a riqueza da Nação, para a formação do Produto Interno Bruto, para a balança comercial. Com o argumento de que o déficit é gerado pelo trabalhador rural, tenta-se enquadrá-lo no esquema de assistência social, o que é um desrespeito para com milhões de pessoas que ajudam este País a avançar, mesmo no anonimato. Por quê? O que caracteriza o conceito de filiados obrigatórios da Previdência Social é o exercício da atividade econômica. Então, é um desrespeito tratá-lo como alguém que não é capaz de contribuir para a Nação e colocá-lo na situação constrangedora de assistencialismo. Qualquer que seja o número que queiramos dar à Previdência Social, não devemos nos esquecer de que atrás de cada número estão pessoas que dependem de proteção social para continuar ajudando o País. A Seguridade Social como instrumento de ampliação da rede de proteção social do País — Previdência, Saúde e Assistência Social — foi uma conquista da Constituição de 1988. Por que o Ministério da Seguridade Social nunca foi criado? Por que falar em déficit da Seguridade Social se sabemos que, juntando as arrecadações de Previdência, COFINS, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das empresas, teremos superávit? É maldosa essa conta que confronta a contribuição da folha de salário com os demais benefícios a serem pagos, quando existem fontes de recursos para cobrir os anos de exclusão de proteção social a que os trabalhadores rurais foram submetidos. A outra pergunta que devemos nos fazer na Câmara dos Deputados é: por que se fala tanto em déficit e ainda continua sendo concedida a renúncia contributiva nas contribuições previdenciárias? Essa é outra questão sobre a qual temos de refletir com seriedade. A Previdência Social nada mais tem feito nos últimos tempos do que tentar, com a

palavra déficit, encobrir as desigualdades sociais a que o País está submetido. Essas desigualdades sociais que vêm sendo tratadas a reboque das situações e necessidades econômicas, sem serem prioridade, podem se agravar ainda mais. Quando o Ministério da Previdência Social anuncia que, em 2002, há possibilidade de déficit de 16 ou 17 bilhões e dos servidores públicos de 54 bilhões, nós, que somos da Casa e trabalhamos ano após ano tanto com o lado rico da Nação, com as contribuições, quanto com o lado pobre, que são os segurados em sua grande maioria, ficamos arrepiados. Se tratamos essa situação de déficit e continuamos a tratar a renúncia contributiva como necessária para o fortalecimento da economia do País, o que faremos daqui a vinte anos com a quantidade de empregados hoje cobertos pelo sistema com determinada contribuição que não garantirá o pagamento de todas essas aposentadorias? O problema de hoje é consequência do passado. Desde o início da Previdência Social sistematizada no País, o que temos? Remanejamento de recursos para outros fins, como a construção da Transamazônica, da Ponte Rio Niterói, entre outros vários ajustes. Estamos coletando todos esses dados e os sistematizando, para demonstrar o montante de recursos remanejados. A Previdência era superavitária com regime de pessoas que ainda não se aposentavam. Agora, estamos com um estoque de quem cumpriu o contrato da Previdência Social, sendo argumento de déficit. Eles contribuíram superavitariamente no passado para sustentar quem estava aposentado. Diante desses aspectos, antes de falar em reforma da Previdência ou discutir déficit, precisamos quantificar tudo o que foi retirado da Previdência Social e refazer as contas para demonstrar que a situação não é bem como a imprensa está anunciando. Se a contribuição da folha de salário do trabalhador urbano é para pagar a aposentadoria do trabalhador urbano, por que só ela está sendo confrontada para demonstrar o déficit do trabalhador rural? O trabalhador rural é a grande vítima, porque de 1888, com a Lei Áurea, ao início da década de 70, nenhuma proteção social lhe foi dada. Somente a partir de maio de 1971, com a Lei Complementar nº 11, que cria o Estatuto do Trabalhador Rural e o FUNRURAL, é que se previu a proteção social, até para acalmar o homem do campo que estava agitado. E nós, que conhecemos a História do Brasil, sabemos como estava o campo no final da década de 60 e início da de 70. Não foi uma conquista de reconhecimento da proteção social, mas uma atitude para acalmar o homem do campo. Algumas ações são necessárias para que a Previdência Social seja encarada com seriedade? O próximo Governo anuncia que ela deve ser reformada, mas o Regime Geral já sofreu grande reforma com o advento da emenda constitucional de dezembro de 1998. A regulamentação, por meio do fator previdenciário, ainda demonstrará que a reforma foi profunda e muitos prejuízos advirão às pessoas submetidas a essa regra. Quando se discute Regime Geral, dizendo que há déficit, devemos notar que o déficit é apenas conceitual, um artifício contábil para convencer a todos que devemos transferir os recursos da Previdência para outros caminhos. Se a Previdência é tão deficitária, por que o sistema de seguridade privado anda tão interessado nela? São essas perguntas que temos de fazer. Há outras ações que temos de desenvolver. Recentemente, tramitou a mini-reforma tributária, quando o SIMPLES teve sua base ampliada. Dentro do SIMPLES estão também contribuições previdenciárias com renúncia contributiva. Nós, da Federação, somos favoráveis a que a microempresa continue tendo a proteção do Estado para funcionar melhor e formalizar o emprego. Mas esses recursos devem vir de outras fontes e não da Previdência Social, que tem destinação definida às pessoas que perdem a capacidade laborativa ou chegam a uma idade em que não conseguem mais trabalhar. Temos também de verificar a conta que vem sendo feita em relação ao confronto benefício, arrecadação e contribuição rural. Se o produto agrícola faz parte de maneira significativa das exportações e do Produto Interno Bruto do País, por que a contribuição previdenciária da agroindústria é tão baixa que representa apenas 3% da arrecadação do INSS? Se confrontarmos toda essa situação, perceberemos que algo não vai bem. Se a contribuição da empresa rural é sobre o valor comercial de seus produtos, de seu faturamento, para financiar a aposentadoria rural, por que está apenas correspondendo a 3% da arrecadação? A Federação Nacional dos Auditores Fiscais da Previdência está sistematizando esses dados, através do Núcleo de Defesa da Seguridade Social, para em janeiro apresentar à Nação os verdadeiros

valores com que deveríamos trabalhar. A Previdência Social, tanto do Regime Geral quanto dos servidores públicos, só deve ser alterada após profundo debate com os segmentos organizados da sociedade — trabalhadores, empresários, aposentados, pensionistas, o Parlamento e o Poder Executivo — para que possamos buscar uma melhoria de qualidade de vida, para que não tenhamos uma nação rica com um povo pobre. E isso só vai acontecer se tratarmos a proteção social do País da maneira como estamos fazendo até agora. Se não modificarmos esse tipo de tratamento, não teremos bons resultados daqui a vinte anos, porque as tensões sociais serão maiores. E não nos venham com a desculpa de que o regime privado de capitalização é a melhor opção, inclusive para nós, servidores públicos. Basta analisarmos os valores praticados pelo mercado aberto de previdência privada no País. Um deles toma por base uma pessoa que começa a contribuir para a previdência privada com 18 anos, passa trinta e dois anos contribuindo com 592 reais e 13 centavos para ter uma aposentadoria de 5.500 reais. Com uma faixa dessas de salário, nós, do serviço público, contribuimos com 800 reais em média para garantir nossa aposentadoria e ainda somos considerados o principal motivo do déficit do País, somos os vilões. Como nossa contribuição, sem incluir a parte patronal do Governo, é maior do que a parte da iniciativa privada e continuamos deficitários, tomando por base apenas a regra presente? Podemos verificar que, com todas as contribuições do servidor público remanejado para outros fins, seremos superavitários. Por exemplo, se analisarmos o balanço patrimonial de dezembro de 1977 do então Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos Federais — IPASE, verificaremos que todo aquele patrimônio foi remanejado para o Regime Geral ou para outros Ministérios. Não devemos esquecer que o IPASE, para capitalizar os valores arrecadados a fim de garantir futuras pensões, agia no mercado. Quando entregou em 1977 todo seu patrimônio, por força da Lei nº 6.439, havia vários conjuntos residenciais em todo o País cujos valores arrecadados mensalmente, durante vinte anos, cobriram as contribuições e o pagamento de benefícios do Regime Geral, porque eram creditados e recebidos pelo então IAPAS. Além do mais, de 1978 a 1998, quando o servidor público ficou sem nenhuma regra de regime de Previdência Social, continuaram acontecendo os descontos nos nossos contracheques. Onde foram parar esses descontos? Por que não quantificamos esses valores antes de falar em qualquer argumento sobre o déficit da Previdência Social no regime dos servidores públicos? Outra questão mais séria ainda é quando se fala nos 54 bilhões. O regime dos servidores públicos está organizado por ente federado: União, Estados, Distrito Federal e Municípios, que criam as leis com autonomia, respeitando apenas as regras constitucionais. Cada um administra, paga e recebe a seu modo e, na hora do déficit, coloca-se uma conta igual para arrecadações diferentes e pagamentos diferentes. Na condição de servidores públicos, pedimos que, no exercício da nossa cidadania de prestar serviço ao Estado, este Parlamento trate a situação com bastante carinho, porque a Previdência Social não pode ser tratada apenas como presente, pois é sobretudo fruto do passado, e representa o presente quando a pessoa perde a capacidade laboral. Então, que não se perca de vista qualquer conta ou estatística atuarial para deixar o sistema saudável e viável. E o passado conta. Sabemos que precisamos mudar a Previdência, a pirâmide populacional do País está envelhecendo e temos de garantir saúde. Mas qualquer alteração passa necessariamente por uma auditoria profunda nas contas da Previdência Social, do Regime Geral e do regime dos servidores públicos, para que então o País tome as decisões, a fim de garantir que o futuro da população não fique ao sabor dos ventos da globalização financeira e econômica. A Previdência tem de ser tratada, como dizia o Ministro Waldir Pires, como um passivo social líquido que a Nação tem de pagar. Se estamos tratando como passivo social líquido, tem de constar do orçamento anual da Seguridade Social, tanto para o Regime Geral quanto para o regime do servidor público, o que está a descoberto, como a dívida contraída com a Previdência Social, através de remanejamentos e desvios de recursos a ela destinados e utilizados em outros fins. É bom que isso fique claro. Precisamos trabalhar com urgência na questão da inclusão econômica do homem do campo. Não adianta ficar reclamando que temos muitos benefícios a pagar, sem promovermos de fato a inclusão do homem do campo na economia. Não adianta retirar a situação de segurado especial para a de contribuinte de fato da

Previdência Social. Precisamos, antes de tudo, transformá-lo num segurado contribuinte individual do setor rural, com regras e contribuições compatíveis com a realidade rural, com todas as questões da sazonalidade. Como representante da Federação Nacional dos Auditores Fiscais da Previdência Social, como integrante do Fórum Fisco das diversas categorias questão trabalhando tributo e contribuição e refletindo seriamente o destino do País, à luz de tudo o que vem sendo discutido no atual Governo, pedimos que a Previdência Social seja tratada como instrumento de melhoria de qualidade de vida da população; que qualquer alteração ou reforma que venha a acontecer seja precedida de amplo debate pela sociedade; que se respeite as regras do contrato do Regime Geral e do regime público, porque pessoas que assumiram compromisso, que têm quinze ou vinte anos de contribuição social não podem ser apenas com mudanças nas regras do jogo que criem dificuldades de sobrevivência. Como representante da FENAFISP, pedimos que qualquer mudança seja precedida de amplo debate e que todos os recursos do passado que foram remanejados para outros fins — sabemos que eles não existem em espécie, talvez nem em patrimônio — sejam anualmente contabilizados no orçamento da Seguridade Social como dívida passada. Assim como no Orçamento da União incluímos o juro da dívida e os empréstimos, que a dívida da Previdência Social receba tratamento, no orçamento anual da Seguridade Social, dos valores do passado e de todas as parcelas que foram desviadas para outros fins no decorrer do período. Muito obrigada. (*Palmas.*)”

Destacamos também o pronunciamento da Sra. CLEMILCE SANFIM C. AFFONSO DE CARVALHO, assim:

Existe enorme sonegação da rede financeira e isenção de contribuição de toda natureza. Há a questão das entidades filantrópicas, na quais não inclui a APAE. Posso dizer — já é público, não há segredo profissional — que a Golden Cross foi tratada durante anos como entidade filantrópica. Quanto a Previdência perdeu! E as PUCs! Meu filho estudou na PUC. Eu sei o que quer dizer isto: considerada filantrópica. Temos de rever muitas coisas. Nós, auditores fiscais, trabalhamos juntos, atuamos intensamente na Constituinte. Estivemos aqui, em 1987, em 1988, dia-a-dia, com os Deputados Constituintes, ajudando a fazer a Constituição, que prezo muito e tem muito do nosso esforço. Muitos esclarecimentos que trouxemos, hoje, não estamos podendo levar ao novo Governo; temos muito o que dizer a ele. Na verdade — isso é um dito popular, mas nos serve —, toda vez que uma mentira está junto de uma verdade, aparecem duas verdades. Diz-se que a Previdência está quebrada em várias ocasiões. Temos esse dinheiro lá. O Tesouro, o Governo, nos deve. Tenho aqui uma relação. Em 1960, usaram a desculpa da Lei Orgânica da Previdência, de melar tudo e o Governo não dever mais nada. Em relação àquele princípio contributivo dos 3%, o sistema tripartite, em que se pagava Governo, empresa e empregado, o Governo foi substituindo a parte dele, criando impostos para luz, telefone. Tirou, criou outros impostos, concurso de prognóstico. E assim veio a vida toda. Esses recursos, porém, não chegavam integralmente à Previdência, porque éramos um sistema novo, como disse a Lourdinha, e a pressão por benefícios era pouca. O sistema era de capitalização, sim, só que ele não suporta o peso de 20 milhões de benefícios aos rurais; alguém tem de pagar. A Previdência deveria receber esses recursos do Orçamento da União, porque isso é benefício social, é auxílio social. A Previdência tinha de ser reintegrada desse recurso, assim como toda vez que se der isenção a uma entidade filantrópica, têm de vir créditos compensatórios à Previdência. Ninguém pode pegar o orçamento da Previdência Social e usar como bem entender. Não é assim. Existem coisas diferentes. O Orçamento Fiscal da União é um; o orçamento da Seguridade é outro. Os dois juntos fazem o Orçamento Geral da União. Quando são apresentadas as receitas, as despesas, vem tudo misturado. Se V.Exas. separarem, o orçamento da Seguridade Social é muito maior do que o Orçamento da União. O orçamento da folha de salários, com COFINS, CPMF, lucro líquido das empresas, concurso de prognósticos, é maior do que o Orçamento da União. Há muito perguntamos: por que não se cria o Ministério da Seguridade Social? O homem é o mesmo, a sociedade toda está amparada pelo princípio da universalidade do atendimento à saúde. Parte

desse eventual Ministério está na Previdência, parte está na assistência social. Diziam que o Ministério não seria criado porque ficaria muito grande. Grande é o Brasil, graças a Deus; grandes somos nós, operosos, competentes, sérios. Os que não são sérios se perdem no tempo e no caminho. Muitos dispõem dos recursos da Previdência Social. Agora mesmo, eu quero que a VARIG sobreviva. A empresa é brasileira; quantos empregos há ali! Mas começam eximindo-a de pagar COFINS. Então, os problemas nacionais são resolvidos tirando-se dinheiro da Previdência, e depois vêm dizer que ela tem rombo. É muito simplista o cálculo que está sendo feito, mas, felizmente, já temos jornais. Eu trouxe alguns. Por exemplo, o *Monitor Mercantil* é um jornal lido pela primeira linha, pelos aplicadores de classe A. Ele diz aqui: *“Previdência teve superávit de 32 bilhões no ano passado”*. O editor errou, foi a Seguridade que teve esse superávit. Está aqui, já está do lado de fora. Existem pessoas nos procurando e perguntando se é aquilo mesmo. No *Jornal do Comercio*, o Aziz Amed, um colunista muito respeitado, diz: *“Não há crise na Previdência, nem do servidor público, nem do INSS. O que há é uma crise fiscal. Todo o dinheiro do Orçamento está indo para financiar as megadívidas, interna e externa. E isso ninguém diz para não contrariar o FMI, bancos e seguradoras”*. Temos aqui também a entrevista do Ministro Cechin, a quem muito respeito, mas de quem, como técnica, tenho direito de discordar. Vivi nos bancos da previdência social, acompanhei, aprendi, entrei lá de trancinhas... Aqui se fala em déficit de 70 bilhões. Não existe, é simplista o cálculo. Em algum tempo, quando quiseram formar um fundo de previdência social, disseram que a receita de contribuições de empregados e empresas destinava-se ao pagamento de benefícios, mas ninguém disse que as outras todas do art. 195 não eram também da seguridade social. Ninguém disse isso. *“Porque isso está escrito, vamos fazer esse cálculo.”* Aí, jogam 78 bilhões de benefícios contra 62 arrecadados, gerando déficit de 16 bilhões. E o Governo de vez em quando tenta recuperar os contribuintes que não estão pagando. Recuperar como, se a voz oficial diz que o sistema está quebrado? Existem futurologistas falando em 2040, em 2030... Estudei um pouco de estatística numa escola respeitada e digo que não é todo mundo. Vou evitar falar em números, porque não sei se são 12 milhões de desempregados, se são 10 milhões. Há muita responsabilidade em quem fala. Não se pode falar uma coisa dessa na rua, porque o segurado diz, e a COBAP vai dizer que daqui a dois anos não se recebe mais. Eles já estão recebendo muito menos. A Constituição, no art. 194, fala na irredutibilidade dos proventos e vencimentos, e na hora em que se dá um aumento, desvincula-se o pagamento dos benefícios do salário mínimo. Dá-se, então, aumento de 11% à base dos benefícios do salário mínimo e 5% a quem ganha mais do que isso. É assim que está. Hoje, temos 7,8% de salários mínimos para o maior pagamento. Isso é lesar a Constituição, que está sendo desrespeitada nos arts. 194 e 195. Trouxe alguns dados, mas só como fundamento. Quero que saibam que sou estudiosa da Previdência. Aproveitei o que aprendi. As leis estão aqui. A da COFINS, a da Contribuição sobre o Lucro Líquido, que diz: *“Fica instituída a Contribuição Social sobre Financiamento (...) destinada exclusivamente às despesas com atividades fins das áreas de saúde, previdência e assistência social.”* Quando se vai elaborar o Orçamento no Congresso Nacional — respeito muito o Congresso, não existe nenhum país democrata e livre sem um Congresso Nacional forte —, decidem que um tanto da COFINS vai acudir a merenda escolar. Se é merenda escolar, quero que o menino coma, mas isso não é seguridade social. A educação e a saúde têm percentuais certos do Orçamento para trabalhar. Se se tira um pedaço para outra coisa, está-se contrariando a Constituição. Vi o que está acontecendo no orçamento da Previdência Social. A lei sobre a CPMF diz que o produto de arrecadação da CPMF será distribuído integralmente para o Fundo Nacional de Saúde. Foi criada assim, mas já não é assim. E aqui estão as outras leis. Ouvi muito que a Previdência está quebrada. Quero dizer que, baseada nesse conhecimento e por saber que é muito simplista dizer que se pagou tanto de benefício e se arrecadou da folha de salário de contribuição tanto, resolvi fazer uma tese para o CONFISP. Peguei a Lei nº 9.983, de 14 de julho de 2000, que trata dos crimes contra a Previdência Pública. Ela diz que, se o empregador tiver receita, se fizer registro de empregados menor do que efetivamente tem, terá cinco, dez anos de prisão. O Congresso Nacional resolveu que iria dar um cobro nesse desvio de receitas da Seguridade Social. Então, ele

apenou as empresas por todos os crimes. No entanto, o Governo Federal arrecada — tem de ser fiel depositário do recurso que arrecada —, passa pelo Tesouro, e não transfere tudo. Tenho aqui o quadrinho, está na minha tese essa retenção do recurso. Por exemplo, em 2001, de três contribuições (COFINS, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e CPMF), arrecadamos 71 bilhões e 800 milhões. Foram transferidos à Seguridade Social 35 bilhões e 600 milhões; transferidos a outros órgãos, àqueles que não fazem parte da Seguridade, 16 bilhões, e retidos no Tesouro, 19 bilhões. Dá para pagar tudo, inclusive dívidas interna e externa. E está o trabalhador aí, e está o povo repetindo que há rombo. Não há rombo nenhum, não pode o Tesouro, que tem que ser fiel depositário do recurso que arrecada da seguridade, reter recursos. Há os programas da Seguridade Social. Uma vez, quando estava fazendo uma palestra, alguém disse que eu havia dito que, entre a Previdência, a saúde e a assistência, só a Previdência tinha déficit. Eu disse que não, que a saúde também tem, mas, como ela tem que pagar tudo empenhando antes, deixa de executar os programas. E isso não sai na imprensa. A Previdência, contudo, paga benefícios, mesmo sem empenhar. Benefícios e pessoal são despesas que, *a priori*, não são obrigatoriamente empenháveis. E o que acontece com isso? Ninguém diz, mas, às vezes, a saúde guarda dois, três meses de pagamento para o ano seguinte. A assistência social está vivendo do pouco que se pode passar para ela. O Brasil tem um dado impressionante: pelos menos 10% da população, cerca de 16 milhões de pessoas, têm alguma incapacidade física. Desse total, apenas 1 milhão trabalha, dentre os quais só 200 mil têm carteira assinada. Eu trouxe ao Brasil modelo econômico que não servia para nós, que gerou este desemprego, e a principal receita da seguridade social é sobre a folha de salário. No entanto, permite que o País tenha um desemprego desse tamanho, que se faça uma sonegação dessa natureza, que as evasões e tudo que possa funcionar como perda para a Previdência hoje seja consentido. Como só restam dois minutos, quando receber as perguntas, falarei sobre outras coisas que não pude falar agora. Mas quero dizer o seguinte: em primeiro lugar, reformar a Previdência é escolher um Ministro que tenha comunicação, que a conheça e queira ouvir todos os lados que sabem o que ela representa. Começa por aí. Em segundo lugar, acertar os rumos de perdas como essas que mencionei. Deixei para falar de uma no final que é realmente impactante: o patrimônio imobiliário da Seguridade Social foi levantado em 1990 através de uma licitação. A empresa Odebrecht fez o levantamento e mapeou o Brasil. Todos os imóveis da Previdência Social foram mapeados em 1990. A Lei nº 7.787/89 mandava alienar esse patrimônio em até 5 anos, 20% por ano, para capitalizar aquela parte que o Governo já não mandava. Mas nada foi feito. No meu Estado, o Rio de Janeiro, onde funcionou a sede da Delegacia do IAPI e depois o INAMPS hoje está ocupado pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Viu, Ministro, não é do seu tempo! Na Nilo Peçanha, onde foi nossa sede de fiscalização, hoje funciona a Procuradoria-Geral da República, Seção Estado do Rio de Janeiro. Para a Almirante Barroso, nº 78, está indo a Seção do Rio de Janeiro da Secretaria do Patrimônio da União. Então, o que é bem de trabalhador — os imóveis foram constituídos como dação em pagamento, dados para quitar dívida ou construídos para seu funcionamento — hoje está abandonado. E, no tempo da Ministra Erundina, foi baixada portaria que proibia a Previdência de ceder imóveis. Só podia ser cessão onerosa, via aluguel, e até que se implantasse o que dizia a Lei nº 7.787, em vigor até hoje. Onde está o patrimônio? Como se pode dizer que a Previdência está quebrada e que tem rombo? Isso é jogo de número. É uma maneira simplista de dizer, de colocá-la legal e cientificamente como deficitária. Nós, auditores fiscais, à luz da Constituição, provamos... Resolvemos entrar nessa briga e vamos até o fim. Onde houver um espaço para falarmos, vamos fazê-lo, porque é um absurdo detrair a Previdência Social. Dizer que ela está quebrada não é estímulo para quem não está pagando. “Ah, eu não vou pagar porque ela está quebrada.” Para os aposentados, deve ser um desespero. O texto da lei dizia que seria regulamentada no Congresso Nacional a previdência pública complementar. Mas a pressão foi tão grande que isso saiu da lei. Agora, a previdência aberta, a de banco, está toda regulamentada. Outro dia ouvi o Presidente da ABRAP dizer que hoje eles já têm 2 milhões e 300 mil contribuintes — muitos deles não quiseram contribuir com a Previdência Social e foram direto aos bancos —, já com 170 bilhões de reais

capitalizados. Portanto, há 50 bilhões de reais para o Governo usar. Temos muito fundo. Precisamos deixar o FMI tomar por empréstimo o dinheiro desses grandes fundos que temos no País. Assim, resolveríamos domesticamente nossos problemas. Então, é um absurdo detratarmos o único bem que o brasileiro tem. A Previdência Social não é problema, mas solução. Vinte milhões de aposentados e pensionistas, em média com quatro dependentes, são 80 milhões de pessoas que não estão naquele nível dos 53, que não comem, porque existe a Previdência Social. Um dia, a história vai fazer justiça a ela. Mas para isso é preciso que haja pessoas de carreira na Previdência Social, um Ministro que faça como o ex-Ministro Waldir Pires, que não trabalhou com ninguém de fora. Todos os Secretários dele eram funcionários de carreira daquela entidade. Se fosse anunciado hoje na Esplanada dos Ministérios que Waldir Pires voltaria à Previdência, garanto que haveria passeata, fecharia tudo por aqui, porque ele foi um homem que respeitou o trabalhador, o aposentado e o servidor público. E hoje as chefias de plantão do Governo detratam a Previdência e o serviço público, que não tem que ser misturado com Previdência Social. Leis diferentes. A lei do regime geral é lá e a do funcionário público é aqui. E o responsável por não capitalizar o recurso do servidor público é o Governo, que nunca admitiu ser patrão do servidor público. Na Previdência, durante muitos anos, pagamos o salário dos servidores do IAPAS, INAMPS, INPS, LBA e FUNABEM com dinheiro da folha de contribuição dos aposentados. Temos um levantamento de tudo que é devido até 1990, e vamos continuar para saber quanto o Governo deve. Para por aqui e estou aberta a responder qualquer pergunta que os senhores queiram fazer. Muito obrigada. (*Palmas.*)

O SR. DEPUTADO WALDIR PIRES – Em um belo dia, o Presidente Tancredo Neves me chama, e eu venho ao Torto conversar com ele. Ele me diz: *“Olha, Waldir, até a semana passada, na minha cabeça, você ia ser meu Ministro da Justiça, porque nós vamos entrar numa fase de elaboração constitucional, vamos ter que convocar a Constituinte, reordenar as normas e as regras deste Estado autoritário em que nós vivemos tantos anos — mais de vinte anos. De forma que eu estava pensando que sua colaboração seria como meu Ministro da Justiça. Mas eu vou te dar um terrível abacaxi: você vai ser Ministro da Previdência.”* E disse que o déficit era gigantesco há muitos anos, sucessivamente, e que ninguém acreditava na Previdência; que havia marcado inclusive um encontro meu com o Dornelles — que ia ser o Ministro da Fazenda —, um almoço para o dia seguinte, porque o déficit da Previdência seria superior a 10 trilhões e que estaria numa marcha tão terrível que não teríamos, nem com a capacidade do Tesouro Nacional, a possibilidade de salvar a Previdência. Eu disse: *“Olha, Presidente, nós vamos lutar, eu vou ter essa conversa amanhã. Este País tem que encontrar seu rumo. Qual é o desafio do Brasil desde sempre? Desde que me encontrei, desde o início da minha vida pública, desde o início da minha geração?”* O que vi na política foi permanentemente este desafio. O desafio de que pudéssemos compatibilizar a capacidade extraordinária no plano econômico deste País como uma organização social que fosse respeitosa com as pessoas, digna, que suprimisse o *apartheid* do povo brasileiro, as discriminações, as relações iníquas na sociedade. Naquela ocasião, depois de tomar posse e saber que o quadro apresentava grande déficit, trabalhamos com a equipe da Previdência. Tivemos um contato sempre muito bom, o tempo todo. Lembro-me de que, num determinado instante, com apenas 60 dias de Ministro, estávamos examinando alguns quadros muito injustos da relação salarial na vida dos servidores da Previdência. Já tínhamos definido o que era efetivamente o déficit da Previdência. Ele era alto naquele momento. O País vinha de grande estagnação econômica. Depois dos episódios da crise do petróleo de 1974 e de 1979, o País entrou numa fase de dificuldades cambiais gigantescas, que se traduziram em problemas internos muito graves. Houve uma paralisia. Foi a crise econômica que começou a desestruturar as condições de continuidade do regime militar. A ditadura começou a cair na crise. E nós acelerávamos o processo de derrubada da ditadura militar em cima dessa sua incapacidade, ou seja, por ter organizado uma economia que era apenas um milagre na mentira. Isso se traduzia numa frase do General Medici, que foi Presidente da República: *“A economia vai bem, mas o povo vai mal”*. A dissociação entre a economia e a vida do povo, como se a economia não estivesse a

serviço da vida do povo, como se tivéssemos sempre que submeter as relações humanas e sociais a uma série de dogmas ou de compreensões apriorísticas e até presunçosas, de natureza científica, do que é o econômico, para submeter a esse conjunto de racionalidade toda a vida dos seres humanos. E começamos a trabalhar. Com 60 dias, mais ou menos, fizemos uma espécie de composição geral, porque encontrei um quadro conflagrado entre os servidores da Previdência e a estrutura do Estado. Disse, naquela ocasião, ao Presidente da República: “*Tenho a impressão de que vamos poder identificar os pontos essenciais de restauração da potencialidade da Previdência. E, seguramente, vai ser possível corrigirmos esse déficit. Eu não me aventuro a prognósticos a esta altura — isso era ainda mês de junho —, mas é possível, portanto, que corrijamos isso e que estabeleçamos um clima de ânimo, de solidariedade, de confiança.*” Houve um instante em que tive praticamente de entregar o Ministério. Tínhamos feito um acordo para o fim das tensões que me pareciam absolutamente naturais. No meu despacho, disse ao Presidente da República o que entendia; pedilhe autorização para tomar as medidas e a obtive. Fiz a definição normativa adequada e, depois, houve um recuo. Geralmente, isso tem início na área econômica. O recuo foi o começo de uma desmoralização da linha administrativa e dos objetivos. Foi quando pensei: se houver recuo, se não for mantida a autoridade do Ministro previamente acordada, então, substitui-se o Ministro. Parece-me coisa elementar. Houve rebuliço das coisas, mas o Ministro foi mantido. Enfrentamos alguns problemas com a Previdência, com os servidores e problemas gravíssimos com os bancos. Houve utilização consentida e organizada pelos bancos de recursos da Previdência, coisa absolutamente intolerável. Havia contas duplas, contas que chegavam à Previdência por via do recolhimento dos empresários e ficavam indisponíveis para a Previdência por um largo prazo. E isso durava mais de vinte anos... Enquanto isso, a Previdência organizava seu fluxo de caixa para fazer os pagamentos de pensões, aposentadorias e demais benefícios. Quando eles se esgotavam, os jornais noticiavam que os bancos estavam pagando tais benefícios, que a Previdência estava devendo aquele mês tanto e mais tanto, pagando inclusive juros. De repente, constatamos que, ao lado de toda essa rede e nos próprios bancos, tinham-se mais bilhões e trilhões. Muitas vezes o banco cobrava juros do que havia sido depositado e se esgotara para pagamento dos benefícios num determinado mês. Avançava uma parcela — cem milhões, duzentos milhões — e cobrava juros desse avanço. Havia uma conta indisponível da Previdência, recolhida ao lado, dez, quinze vezes superior. Portanto, tratava-se de um mecanismo de emprestar dinheiro da própria Previdência à Previdência, cobrando juros. Isso não podia continuar, isso não ia continuar. Isso é uma fraude. Ninguém contrata para ser submetido à fraude. Aprendi isso no primeiro ano do curso de Direito; nas primeiras aulas de Introdução à Ciência do Direito aprende-se isso. Os contratos existem porque há liberdade. Os contratos nasceram a partir do conceito de liberdade. É o conceito de liberdade do cidadão que gera o ato jurídico do contrato. Portanto, são pessoas livres que contratam e o fazem em benefício recíproco. Quando um contrato não é em benefício recíproco, se uma das pessoas perde, alguma coisa não está bem. A idéia da fraude nasceu na Teoria do Direito. Quando uma das partes contratantes está perdendo e continua com o contrato indefinidamente, existe ou um ato de coação ou corrupção, porque não é natural. Ninguém faz contrato para perder. A Previdência pagava a tarifa normal dos recolhimentos por via da contribuição que vinha à folha realizada pelos empresários, e pagava também outra tarifa por realização de pagamento de benefícios a aposentados, pensionistas etc. Esse era o pagamento. Então, essa indisponibilidade teria de ser justificada e não se justificava. De modo que foi uma luta. Meus amigos banqueiros da FEBRABAN pensaram que se tratava de um ato difícil de ser justificado por mim. E perguntei como manter. E pedilhes uma fórmula para manter. Sabia que a Previdência estava perdendo. A Previdência é a instituição mais importante deste País para preservar a dignidade da população exatamente no período da vida em que cessa a capacidade laborativa e, portanto, a pessoa vai viver. Interrompemos aquilo, anulamos aqueles contratos que tinham vinte anos, assinados logo depois da instalação da ditadura militar, em 1965, 1966. E a Previdência começou a se recuperar. O fato é que, em determinado instante, pudemos anunciar que tentaríamos a batalha de zerar o déficit da Previdência. Foi

uma enorme alegria, com todo o corpo de servidores. De ponta a ponta deste País nossas arrecadações batiam recordes, nossas metas eram todas ultrapassadas, uma relação direta. Naquela época, quem fazia isso era o IAPAS, órgão da Previdência. Crescemos em arrecadação acima do PIB. O País estava começando a crescer também. Isso ajudou gigantescamente, não houve milagre nenhum. Se há estagnação e recessão, a economia, da natureza que o Brasil vive hoje, não sobrevive, nada sobrevive, nem a Nação nem a Previdência. Isso leva a Previdência ao caos, porque está levando a Nação ao caos, desestruturando a sociedade brasileira. De modo que foi possível, enfim, vencermos a batalha. Foi um dia de glória, quando, em novembro de 1985, recebi telefonema do Ministro da Fazenda, Funaro, meu amigo. Ele me disse estar precisando de recursos para fechar o balancete do Tesouro Nacional com o FMI esse mês: *"Preciso que a Previdência nos empreste um trilhão a fim de fecharmos o balancete para o FMI não registrar déficit, o que nos criaria problemas nas relações com o Fundo"*. Perguntei-lhe para quando queria o dinheiro, ao que ele respondeu: *"Assim que possível"*. Então, fechamos o acordo. Chamei o pessoal. Aquele foi um dia de glória, visto que a Previdência, que não podia ser nem ajudada no volume do seu déficit pelo Tesouro Nacional, estava emprestando dinheiro ao Tesouro Nacional, ao Ministério da Fazenda. Foi um dia de glória. Mas estabeleci que lhe emprestaríamos o dinheiro no dia 29 para ser devolvido no dia 3. Ele perguntou por que dia 3, e disse que não entendia, uma vez que seria muito apertado. Argumentei que, se passasse do dia 3, eles iriam se acomodar, ficando com o dinheiro da Previdência, o que não podia acontecer. Então, tinha de ser dia 3. Desse modo fechamos o acordo. Assim, no dia 29 o balancete foi concluído, a situação com o FMI foi normal. Depois, fechamos o exercício com superávit de caixa e orçamentário. E crescemos enormemente nos benefícios. Estabelecemos todos aqueles princípios básicos, depois acolhidos pela Constituição de 1988, como o da universalidade, da equidade. Além disso, incorporamos nos benefícios e no atendimento da Previdência trabalhadores rurais, índios, deficientes, pescadores, garimpeiros. Enfim, todo esse mundo de excluídos. E quanto mais gastávamos mais a despesa era contida. Os benefícios se ampliavam e as despesas eram contidas, porque instalamos na Previdência um sistema de transparência absoluta, sem segredo algum. Não podia haver segredo; tudo era absolutamente aberto. Pedimos a colaboração da ABI, da CNBB, da OAB, dos procuradores, aposentados, sindicatos, jornalistas e radialistas. A batalha contra a fraude foi aberta e contou com apoio da população. A idéia básica de que ninguém podia tocar no dinheiro público nem desviá-lo era sagrada. Principalmente, o dinheiro da Previdência, o mais sagrado de todos, porque se destina ao povo brasileiro, aos que mais precisam. Foi possível fazer isso. Não foi milagre algum, não houve dificuldade alguma, não foi nada de excepcional, mas apenas fruto da mobilização da sociedade. É intolerável essa continuada notícia de que a Previdência está em déficit. Isso é mistificação. Tenho a impressão de que o que é absolutamente indispensável é darmos um rumo. Creio que será dado. Mas é claro que um Governo como o do Presidente Lula, que vai se instalar, está submetido a gigantescas pressões dos acontecimentos. O poder jamais foi transferido a presidente algum nas condições em que o País se encontra atualmente. Jamais. Esses são dias extremamente difíceis. Contudo, não é o sacrifício da Previdência que deve ser invocado, até porque não tem sentido. Primeiro, porque o Orçamento da Seguridade Social é amplamente superavitário, de forma clara. O ano de 2002 foi superavitário em 36 bilhões. Na previsão para 2003 é superavitário em 40 bilhões. E não se confessa isso. Em vez de se passar à sociedade a idéia de que a Previdência é digna e séria, faz-se esse trabalho de demérito, de quebra de confiança na instituição. Então, politicamente se diz à população exatamente o oposto do que o Governo deveria dizer: que a Previdência tem condições, embora enfrente hoje uma dificuldade nacional e um sistema pior do que em 1985, mas que é absolutamente factível enfrentarmos essa batalha para dar solução definitiva. Tenho muita esperança. E sei que o Presidente Lula vai definir esses rumos. É muito difícil este instante. Temos um Presidente que está sabendo sair da linha do tiro. O País está na linha de tiro, no mundo das finanças internacionais, sem nenhuma capacidade de resistência. Estão entregando o Brasil endividado e com reservas que não dão para pagar dois meses de importação. Nossa dívida interna saiu de 59 bilhões, no dia 1º

de julho de 1994, para fechar agora à beira de 1 trilhão, além da submissão a uma linha de disciplina nas relações com o FMI, esse organismo todo-poderoso do mundo atual. Portanto, o primeiro dever do Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva é ter a capacidade negociadora de sair da linha de tiro. Isso significa seis meses a um ano de enorme dificuldade e sabedoria na condução dessas negociações. Desafiá-las quando possível, mas fortalecê-las. O Brasil precisa recuperar, como Nação, a capacidade de ter autonomia nas suas decisões, pois estamos sem autonomia. Nenhum devedor, nas condições em que o Brasil se encontra hoje, tem autonomia nas suas decisões. Temos de ultrapassar esse período e navegar. Navegar é preciso. Em política é isso, se se quiser executar um programa e buscar um destino de profundas mudanças na sociedade brasileira. De modo que essa mobilização é de todos. Temos de fazer isso. A Previdência precisa ser resolvida. Tem aumentado nossa população de idosos. Que bom que isso esteja acontecendo, porque a civilização existe para facilitar a vida das pessoas. Toda essa tecnologia da medicina, da vida de um modo geral, em todos os aspectos, existe para servir as pessoas, e precisa ser assim. As relações econômicas nacionais e internacionais, porém, não estão servindo às pessoas porque estão submetidas a outra lógica e a outro fim que não o ser humano. No Brasil e no mundo estamos vivendo os instantes de discriminação mais terríveis da civilização contemporânea! Sra. Presidenta, meu tempo já acabou e estou insistindo nesse assunto. Peço apenas dois minutos à querida amiga para concluir. Temos de fazer esse desafio. Fracassou o tipo de modelo imposto, por exemplo, com o objetivo de que era possível assentar toda a Previdência no regime de capitalização. Como é possível acreditar nisso? Como é possível atribuir a um mecanismo subordinado aos autos e baixos das especulações financeiras do mundo contemporâneo toda a base de recursos que assegurem aos mais velhos continuar vivendo? Como? Que segurança pode existir? O Chile tentou ser um exemplo para tudo isso. Há dez anos, quando quiseram “chilenizar” a Previdência no Brasil, só se falava nesse êxito. Contudo, a Previdência naquele país está quebrada, o modelo está absolutamente em crise. É o regime da solidariedade social na base. Até que limite? Até o limite em que se possa viver com certa dignidade. No Brasil, num primeiro instante, deve ser no limite da solidariedade geracional, isto é, pais, filhos; filhos, pais, recolhendo e atribuindo tranqüilidade. Hoje não se pode pensar em questão social brasileira sem fortalecer a Previdência Social, sobretudo no interior e nas Capitais, nas grandes cidades. No interior só existe um pouco de tranqüilidade na parte de alimentação quando se recebe o pagamento da Previdência. Como fica a relação numa sociedade em que a economia foi submetida a esse desgaste do desemprego e da exclusão social? Seguramente existe uma dependência dos pequenos salários dos aposentados. Ou seja, parcela cada vez maior da população de jovens, filhos, netos, vive atualmente em função da rendados inativos. Essa é a Previdência Social que vamos ter de preservar, sem sacrifícios que não sejam legítimos. Por outro lado, há o problema do servidor público. Vamos ver como podemos e devemos resolvê-lo. E tem de ser resolvido sem atingir direitos adquiridos. Estes têm de ser preservados. Afinal somos um Estado democrático. Temos de respeitar expectativas de direito e ter imaginação para inventar um fundo de administração dessa longa transição da Previdência, sem atingir os que estão na expectativa, durante toda a vida, de viver decentemente. Esses são nossos desafios. Essa é uma batalha que se travará, seguramente. O Lula vai sair dessa linha de tiro. S.Exa. é capaz de negociar, de não fazer declarações inadequadas, tem capacidade e intuição política gigantesca. Já tenho mais de 70 anos de vida. Vi pouca gente com essa intuição, essa capacidade e, ao mesmo tempo, com essa lealdade, com os valores humanos e sociais que representam a vida de Lula. A Presidência dele seguramente será isso. Vamos saber retomar o desenvolvimento deste País e não temer esses números. Alguém pode dizer que em 1960 os mais velhos eram apenas 4,7% da população, ou seja, 3 milhões de pessoas. Em 2001, 7,8% da população, isto é, 13 milhões. Em 2005, serão 8,4% da população, 15,2 milhões. Em 2010, 9,5% da população, 18 milhões. Para que a inteligência humana existe? Para produzir ciência e tecnologia e criar exclusão, opressão, discriminação, fome?! É para isso que se produz ciência e tecnologia no mundo?! É para esse grau de barbárie, ou é para o contrário? Sempre se imaginou que na hora em que a ciência e a tecnologia fossem capazes de dominar a natureza e de produzir em abundância não haveria

escassez. Esse é o desafio, um grande desafio político. Parabens a todos. Vamos à frente! (*Palmas.*)

O SR. DEPUTADO CRESCÊNCIO PEREIRA JR. – Gostaria de fazer alguns questionamentos às Dras. Clemilce e Maria de Lourdes. Dra. Clemilce, a senhora apresentou alguns números; gostaria de pedir que mencionasse outros que acredito que a senhora tenha, porque sabemos que o não repasse, a retenção não ocorre somente com relação àqueles três existentes em seu trabalho. Gostaria também, Dra. Clemilce, já que alguns descrentes da previdência podem estar pensando que esses números foram inventados por nós, que a senhora esclarecesse qual foi a fonte que forneceu esses números, porque é fundamental que saibamos, para que esta Casa, por intermédio da nossa Comissão de Seguridade Social e Família, saiba de onde são tirados os números que provam que a Previdência Social não tem déficit, tem dinheiro, tem condições de se automanter. Gostaria ainda que a Dra. Maria de Lourdes discorresse sobre dois comentários. Primeiro, o Governo diz que a Previdência está quebrada, não tem dinheiro, está às voltas com um rombo e vai falir daqui a algum tempo porque hoje a relação é de apenas um e meio contribuinte para manter e dar segurança a um aposentado. Segundo, há um outro discurso que se ouve no dia-a-dia, aquele dos que afirmam que quem quebrou e está quebrando a previdência, quem é o grande responsável pelo déficit existente hoje é o pobre aposentado rural. Então, deixo esses questionamentos, e gostaria, se possível, que a Dra. Maria de Lourdes falasse primeiro e depois fosse passada a palavra à Dra. Clemilce. Agradeço a todos e coloco-me à inteira disposição, neste resto de mandato, para dar continuidade a este nosso trabalho em defesa do fortalecimento da Previdência no nosso querido Ceará, como cidadão e como advogado que sou. Muito obrigado (*Palmas.*)

A SRA. MARIA DE LOURDES NUNES CARVALHO - Começaremos pelos aposentados rurais, porque essa questão de um para um tem a ver também com a mistificação do déficit. Nosso País historicamente cresceu apoiado pelo setor rural, e até hoje recebe uma influência muito grande da agricultura. Além de sofrer essa tão grande influência, há também a influência do poder político e econômico, por força da qual os trabalhadores rurais foram excluídos durante mais de 80 anos, desde a Lei Áurea, instituída em 1888 pela Princesa Isabel por imposição da Inglaterra. O trabalhador rural compõe uma grande fatia da população. Na composição demográfica do País, até há bem pouco tempo havia muitas pessoas morando no campo, vivendo da agricultura. Sabemos quando começou a questão do êxodo rural. Os trabalhadores rurais, impedidos, por falta de previsão legal, de serem contribuintes da Previdência Social, de economicamente influenciarem o mercado, até hoje continuam excluídos da Previdência Social como contribuintes de fato e de direito, porque se criou para eles a figura híbrida de segurado especial. Mesmo com a legislação da agroindústria, em 1995, considerando a Constituição de 1988, que equiparou trabalhadores rurais que trabalhassem em empresas devidamente registradas como pessoa jurídica a trabalhadores urbanos. Com as mudanças sofridas a partir de 1995, ainda há uma grande fatia da população de fora. Hoje existe a situação de segurado especial, em que a pessoa é tratada de forma indigna, como se não contribuísse para o sistema econômico, para o mercado. O que apresentamos com relação a esses aposentados rurais? O Governo tem, sim, a obrigação de pagar as aposentadorias das pessoas que não podem mais laborar na terra, na agricultura de subsistência, com pequeno retorno econômico, nem na criação de animais, porque foi esse próprio Governo, em todas as instâncias de poderes, que impediu que ele contribuísse no decorrer do tempo para garantir sua aposentadoria rural. Há quinze dias, fui procurada por uma quebradeira de coco do Estado do Maranhão, que na Previdência Social é enquadrada com segurada especial, porque trabalha na agricultura extrativista, quebra e vende coco. Essa quebradeira faz parte de uma entidade que conseguiu libertar-se do dono do armazém. O produto que ela quebrava era trocado por um quilo de arroz, açúcar ou farinha. A etapa seguinte é ela ser equiparada aos contribuintes individuais para sair daquela situação de não ser tratada como segurada dentro do conceito específico. Criamos uma renda estimada, um salário estimado, que, com o regime de transição,

está variando entre o valor mínimo e o teto máximo da Previdência Social. Para os trabalhadores rurais, na categoria de segurado especial existe um conceito não de vinculação que garanta o benefício, mas de tributo, uma contribuição sobre a comercialização daquele produto. Na medida em que continuarmos definindo que a contribuição do trabalhador segurado especial é sobre o valor comercial do produto rural, continuaremos excluindo o segurado especial, no caso o trabalhador rural, tanto da proteção social sistematizada como da inclusão econômica no País. Se o trabalhador rural tiver que contribuir só quando possuir renda, ou nas mesmas alíquotas do segurado urbano, em valores que ele tenha a oportunidade de mensalmente auferir como renda, continuaremos com o mesmo problema social. O Governo tem, sim, que continuar subsidiando a aposentadoria dos trabalhadores rurais, não só porque o lado econômico da agricultura precisa ser subsidiado para fortalecer o País, mas também porque quem trabalha nesse setor também precisa de respeito. É um desrespeito continuar tratando o trabalhador rural como motivo de déficit e não lhe dar oportunidade de entrar dignamente no sistema como segurado. Se esta Casa, juntamente com o novo Governo, conseguir reparar esse século de exclusão do trabalhador rural do sistema de proteção social do País de fato e de direito, estaremos contribuindo para construir uma Nação de pessoas com qualidade de vida e bem-estar social, onde o velho, que hoje sofre o constrangimento, do lado econômico, de dizerem que ele é motivo de déficit, tenha dignidade, sem precisar do neto para auxiliá-lo, porque vai receber o dinheiro que lhe garantirá o remédio do coração, do reumatismo, e também o resgate de sua dignidade como pessoa, porque vai envelhecer em condições de não ser um peso para a família, mas alguém que contribuiu para a sociedade, mesmo tendo deixado de trabalhar. Assim esperamos, Srs. Deputados, como Federação e como servidora da Casa. Desde adolescente, só trabalhei na Previdência. Fiz 18 anos e no outro mês já estava entrando para a Previdência, pelo IPASA, que foi extinto no mesmo ano. No decorrer desse período, Ministro após Ministro, Presidente após Presidente de Instituto têm dado versões diferentes sobre a vida da Previdência Social. Outro pedido que faço ao Deputado Waldir Pires — que conhece tão bem a Previdência e tem o comprometimento e a sensibilidade para descobrir que ela não é só número, é também letra, e letra social — é o de que o novo Governo tenha a sensibilidade de indicar um Ministro que contribua para a construção da história da Previdência, porque ela é tão forte que ninguém ainda conseguiu acabar com ela. Vamos continuar na luta, na defesa do trabalhador rural. Vem mais gente por aí, e mais gente que não está contribuindo, porque não tem oportunidade. Exigir de um trabalhador rural que faça matrícula específica no INSS, para contribuir sobre o valor que ele arrecadou da venda de panes de farinha, como se diz no meu Estado, ou de um cofo de camarão, sem lhe dar a liberdade de, estimadamente, contribuir com 1% ou 0,5% sobre o salário mínimo, é complicado. Trata-se de algo que devemos estudar para caracterizar a situação de contribuinte e de filiação obrigatória e não ficarmos brincando com o título de segurado especial, porque precisamos estar garantindo o seguro, senão o mesmo discurso volta a cada vento de crise econômica, com a desculpa, o artifício do déficit contábil para não pagar benefícios. Quanto à relação de um para um, já está tabulada em nosso Núcleo de Seguridade Social de Defesa, na FENAFISP, a situação brasileira, desde o início do regime até agora. Começamos o novo regime com 38 pessoas contribuindo para a manutenção de uma. Se o dinheiro dessas 38 pessoas tivesse ficado no instituto ou no órgão que cuida da Seguridade Social e da Previdência Social, capitalizando-o, sendo aplicado e atualizado, não estaríamos hoje nesta situação. É perverso fazer a conta de um para um no presente para justificar a redução ainda maior do tamanho da aposentadoria quando existe em cada canto deste País dinheiro do regime geral da Previdência diluído e não devolvido. E sequer estou falando de servidores públicos. O Deputado Waldir Pires pediu-me que quando obtivesse esses números os repassasse a seu gabinete. A situação do servidor público federal também é perversa, tão perversa quanto a do regime geral. A maioria da Nação pensa, porque a mídia repassa essa idéia, que só passamos a contribuir a partir da Constituição de 1988. Trata-se de memória curta da Nação. Desde 1938, ainda nos antigos institutos, o IPASE, que existia para manter as pensões e o auxílio-reclusão, acumulou contribuições na mesma relação — era até maior a relação entre as pessoas que contribuía e as que recebiam —, e

chegou a 1977 com um patrimônio enorme, mas esses valores não foram repassados. De 1977 a 1998, ficamos no buraco negro. O lançamento em nossa folha de salário era feito sobre o bruto. O que descontaram dos servidores para a Seguridade Social não está registrado em lugar algum das contas públicas. A Sra. Clemilce Sanfim, que trabalhou muito tempo na contabilidade, sabe que isso aconteceu. E agora vêm dizer que somos o motivo de um déficit de 54 bilhões! Vamos melhorar, sanear a Seguridade Social, o regime geral, o do servidor público, mas, antes de fazer qualquer coisa, vamos pôr os pingos nos "is", ou os números nos lugares certos, porque se não o fizermos, ainda que coloquemos hoje 40 pessoas para uma, ainda teremos problemas. O passado ainda está presente no estoque de aposentados rurais que não tiveram o direito de contribuir, como também no estoque dos servidores públicos que pagaram o IPASE, que descontaram do contracheque desde 1978 até a Emenda Constitucional nº 20, em 1988, e esse dinheiro nunca é levado em conta ao se fazerem os cálculos para mostrar a situação da Previdência Social. Então, temas como Seguridade Social e regime de servidor público, juntamente com o do trabalhador rural, devem ser tratados no próximo Governo como essenciais para a vida e para a diminuição das tensões sociais no País. Um Governo que não tem uma máquina administrativa forte para ajudá-lo não vai conseguir muitas coisas. E nós servidores públicos estamos atualmente, com a redução do tamanho do Estado, com uma relação em que é menor o número dos que trabalham para pagar os que não trabalham. Há mais de 20 anos não há concurso para servidor administrativo. Há para as carreiras estratégicas, para as carreiras típicas de Estado. O serviço público federal está terceirizado, mas não contribui para o regime próprio, contribui para o regime geral. A imprensa vai a cada minuto filmar o mau atendimento do INSS nas filas, nos balcões de benefício, onde há pessoas com pouca idade, sem nenhum treinamento no atendimento de concessão de benefícios, sem conhecimento da legislação complexa e mutante das aposentadorias e pensões, e aí diz que a Previdência não presta, não atende direito, está quebrada, não atinge seus objetivos. O Deputado Waldir Pires disse que Lula tem de sair do alvo do tiro. A Previdência tem de deixar de ser o saco de pancadas para todos os males do País. Se não mudarmos isso, não vamos em frente. (Palmas.)

A SRA. CLEMILCE SANFIM C. AFFONSO DE CARVALHO - Vou responder rapidamente ao Diretor de Divulgação e Imprensa da Confederação Brasileira dos Aposentados e depois entraremos nesse assunto. Ele pergunta: no caso de serem mantidas as receitas desviadas, seria viável a unificação da previdência dos servidores públicos com a dos trabalhadores civis, os trabalhadores da iniciativa privada, em curto ou em longo prazo? Claro que sim. Não achamos que tem de haver diferença entre trabalhadores no País. Esse é um conceito que existe no Governo que chegou agora. Pensamos também que não é preciso deixar o trabalhador lá embaixo. O trabalhador da iniciativa privada, se lhe for facultado contribuir como o servidor público, com 11% sobre tudo que recebe, se ele quiser mudar de sistema — ele só contribui até R\$ 1.561,00 —, poderá contribuir sobre a outra parte, e vai começar a capitalizar, se o problema é capitalizar alguma coisa. Então teríamos implantado a previdência pública complementar. Não queremos que a aposentadoria do servidor público diminua. Não queremos nivelar por baixo. Se o Governo precisa de dinheiro, há a contribuição dos que optarem por pagar. A Previdência, apesar de pagar pouco, é confiável; paga no dia certo aquilo que é devido ao aposentado e ao pensionista. É possível, sim, desde que sejam feitas algumas alterações. Isso não mexe com a empresa, porque a empresa já contribui sem limite, contribui pelo total da folha. Aliás, Ministro, vamos voltar a um conceito que debatemos muito. A empresa não paga a Previdência Social. A empresa, quando fabrica este copo, por exemplo, coloca no custo indireto o quanto deve pagar à Previdência Social. Só que, ao vender todo o estoque do copo, não lembra que na gaveta há um recurso que deve ser repassado. As empresas são repassadoras de recursos. COFINS, lucro líquido, tudo que tem de pagar a empresa joga no custo do produto ou do serviço que presta. Eles são repassadores de receita, retêm a receita; nós, não. Somos trabalhadores, contribuintes diretos e indiretos, ao consumirmos. Acho mesmo que a Previdência precisa de algumas alterações, e o consumo deveria

entrar nesse peso. Hoje o pobre paga pelo caviar e pelo uísque do rico. Temos de jogar no consumo a contribuição, porque o produto consumido pelo mais pobre terá valor menor. A Previdência precisa de reformulações, precisa cumprir a lei, respeitar o trabalhador, o contribuinte. Aliás, V.Exa. vai ficar muito triste com o que vou dizer agora: tive a oportunidade de assistir a uma palestra sobre o novo plano de gestão da Previdência Social; uma equipe enorme, de 70 pessoas, trabalhando há um ano em um novo plano de gestão; ouvi lá, a toda hora, usarem os termos "cliente", "empresa" e "mercado". Não ia participar, mas não agüentei; levantei-me e disse: "Olhem, nós estamos lidando com gente. Previdência Social cuida de gente." Hoje tenho horror a esse mercado que jogou o País nesta situação. Um País lindo, riquíssimo, com PIB de país desenvolvido e IDH — está até premiando o Presidente da República — dos piores do mundo! A distribuição de renda é tão ruim que até Serra Leoa já está melhor do que nós. É tudo uma mentira. Já fomos a oitava economia mundial, passamos para o nono, depois para o décimo, o décimo primeiro lugar... Que crescimento é esse, Ministro? Agora, acho que já estamos em décimo terceiro. Pois falavam sobre "mercado", sobre "cliente", e eu disse a eles que a Lei nº 8.212 se refere a "contribuinte" e "segurado". Não existe cliente. V.Exa. falou agora da previdência privada, mas isso também existe na Previdência Social. E eu reclamei, e muito. V.Exa. tem no caderno de teses pedidos de colegas no sentido de que mande para o Colegiado do INSS uma proibição interna contra o termo "cliente". Então, viramos mercado! Acho que estão visando ao lucro. Não sei o que estão querendo fazer. Perguntou-se se isso poderia ocorrer elevando-se as aposentadorias menores ao invés de reduzirem-se as maiores. Temos de chegar a um patamar maior: maior contribuição, mais dinheiro na economia. É o caso de que estavam falando há pouco, do Imposto de Renda. Se aumenta o salário, se o empregado ganha R\$ 200,00 e passa ganhar R\$ 250,00, R\$ 300,00, haverá uma movimentação na grade salarial do País todo e em todas as empresas, o que gera recursos — mas a Previdência não faz esse cálculo. Ela apenas verifica quantos estão recebendo salário mínimo e multiplica esse número por 14 milhões. Não tem dinheiro para isso! Isso é contestado pelo mais simples cálculo atuarial. Tanto que há 20 anos estão dizendo que a Previdência está quebrada, e ela não está quebrada ainda, nem vai quebrar. Lamento muito expor aqui minha impressão pessoal. Retiro a FENAFISP, a ANFIP, as minhas associações de classe; este é meu pensamento como cidadão brasileira: prepararam a Previdência para privatizá-la. Quanto pior ela estiver, mais fácil será entregá-la. Em 1990 contei oito projetos. Um passo já foi dado no Congresso. Por que privatizar o acidente de trabalho? Pelo último cálculo atuarial que se fez na Previdência, para cada real que se pagava arrecadavam-se quatro! Se precisamos de receita, como passar para a iniciativa privada o acidente de trabalho? Mas isso foi feito. E o ex-Ministro Passarinho, quando chegou, reuniu o pessoal e perguntou por que o acidente de trabalho não fazia parte da Previdência. Presto uma homenagem a S.Exa. o ex-Ministro Passarinho, que ouviu os servidores, trabalhou com os servidores da Previdência. Eu disse a ele que isso ocorre da seguinte maneira: o seguro para acidente de trabalho é contratado de empresas de fora, mas o ônus do tratamento do acidentado ou o pagamento da permanência dele como beneficiário é arcado pela Previdência Social. Então, o ônus é da Previdência e o bônus fica lá fora?! Pois ele meteu lá uma assinatura, acabou com isso e trouxe o acidente de trabalho para a Previdência novamente. Infelizmente, isso foi terceirizado recentemente. Mas o último número levantado é este: de cada R\$ 5,00, R\$ 1,00 é gasto e R\$ 4,00 entram como receita. Quando o salário é maior — o Governo não fala nisso —, o Imposto de Renda é maior. E entram outros tributos. As arrecadações federais aproveitam-se do aumento do salário mínimo. Se mexerem no teto, se de R\$1.561,00 ele for para R\$ 1.700,00, isso já se reflete no Imposto de Renda. E o Governo vai beneficiar-se com o aumento do salário mínimo, porque vai mexer no teto e vão entrar mais recursos com o Imposto de Renda etc. Então, esse cálculo simplista de contar quantos recebem salário mínimo e multiplicar por R\$ 40,00 é um absurdo. Hoje eu não conheço bem estatística. Já trabalhei, no meu tempo do IAPI, no Departamento de Atuária e Estatística; fiz concurso para estatística e trabalhei lá. Tínhamos, dentro do IAPI, um DAE, Departamento de Atuária e Estatística, que mostrava o que ia acontecer e quando. Descobrimos fraudes e mutilações, de acordo com a quantidade de benefícios de uma mesma natureza; descobrimos tudo com o

cálculo atuarial. Não sei onde está essa equipe, se hoje é tão bem formada como era antigamente. Se não existe, vamos contratá-la. Perguntou-se também como elevar a aposentadoria. Ora, implantando-se a previdência complementar e perguntando ao segurado, que ainda não tem plano complementar lá fora, que ganha R\$ 2 mil, R\$ 2.500,00, se quer pagar até 11% para complementação à Previdência pública. Nada vai acontecer com a empresa, não será aumentado o valor a pagar. Temos uma fórmula simples de resolver esse problema. Perguntou-se também por que existe o teto de contribuição para os trabalhadores da iniciativa privada. Também não sei. Era de 10 salários mínimos; hoje o cálculo dá 7,8. Por quê? Porque essa emenda constitucional de 1998 desvinculou o valor de pagamento do benefício da quantidade de salários mínimos. O Deputado pediu-me um número. Não vou encher a cabeça de todos com tantos números, mas em 2000 o salário mínimo de R\$ 151,00 subiu 11,03% a partir de 1º de abril, e quem ganhava mais do que o salário mínimo só teve aumento de 5,81% em 1º de junho. Em 2001, o salário mínimo foi para R\$ 180,00, com crescimento de 19,2%, e quem já estava no sistema teve aumento de 7,66% dois meses depois. Isso gerou uma perda, nesses dois anos, de 39,68% no valor do salário dos aposentados. O que deve ser feito é respeitar-se o direito. O irmão do meu marido, que estudou com o Ministro Waldir Pires, quando houve a feliz escolha de V.Exa. para a Previdência ligou-nos e disse: "*Foi a melhor escolha para o Ministério. Ele é o homem que mais conhece Direito Constitucional*". Então, peço a V.Exa., Deputado Waldir Pires, que, estando ou não no Congresso, assuma um cargo de relevância no futuro Governo. Que V.Exa., que é aliado do partido, olhe por isso que ajudou a fazer. E nós ajudamos também. Vamos fazer com que retornem para o aposentado pelo menos os dez salários mínimos, ou estourar esse teto e deixar que ele chegue até onde nós estamos, com uma contribuição maior. Esse teto nem é respeitado conforme está na Constituição, que fala em irredutibilidade de salários e proventos. E há também o art. 194, que manda instituir-se o Comitê ou o Fundo que vai gerir a Previdência e que nunca foi instalado. Nossa Constituição tem 14 anos e esse Fundo nunca foi instalado. O art. 194 determina que aposentados, Governo e representantes de empresas vão compor o Fundo para gerir a Seguridade. Ele está lá, no art. 194, esperando para ser instalado. Quero dizer que esses números que mencionei sobre receita da União e contribuições da Seguridade são dados do Tesouro Nacional. Os dados de quanto o Governo deve vêm de um levantamento dos balanços de exercício. São peças públicas dos Institutos, do INPS até 1977 e do IAPAS até 1990. Tenho um levantamento aqui. Depois não houve mais. São dados de quanto o Governo devia à Seguridade Social. Em 1960, a Lei Orgânica da Previdência Social determinou que a dívida estava anulada. Em 1967, com a criação do SINPAS, também a anularam. O que havia antes não conta. Então, esse levantamento é de 1967 para cá, e atinge US\$ 24 bilhões. São dados de balanços publicados. Os outros dados que citei, que incluí na tese, são do SIAFI. Concedi uma entrevista para a *TV Câmara* e mencionei esses números. Logomais será reproduzida a entrevista. O que me faz mal, nisso tudo? Sei que o Governo não está indo bem na arrecadação. Não está sabendo arrecadar. Tem dinheiro disponível, mas não está sabendo buscar. Então, se está precisando do dinheiro que sobra da Previdência Social, diga que está precisando, que vai utilizar aquilo de que a Previdência não precisar, mas não diga que há rombo e que todo mês tem de passar recursos do Orçamento Fiscal para a Previdência. Há a CIDE, as outras receitas que o Governo não implementou, aqueles programas para constituir o superávit fiscal primário exigido, de 3,75%. Quer utilizar o Fundo de Garantia? Ora, negocie com os donos do Fundo. Vá ao FAT, procure os Fundos. Não tome dinheiro emprestado de fora, tome dos Fundos, e remunere-os. Utilize o da Previdência. Mas não faça essa campanha de desmoralização, dizendo que a Previdência está quebrada.

O SR. DEPUTADO WALDIR PIRES - Sra. Presidenta, estou recebendo uma pergunta de Maria Lúcia Fatoreli: "*Gostaria que o senhor comentasse, para que fique registrado nos Anais desta audiência, o desvio, através da DRU, das contribuições previstas na Constituição Federal destinadas a financiar a Seguridade Social para produção do superávit primário exigido pelo FMI e para pagamento dos juros da dívida. O falacioso déficit é produzido para preparar o caminho para a privatização*".

Isso é verdade. A Constituição não foi cumprida. Recuperamos a via da construção democrática, mas não a trilhamos. Derrubamos uma ditadura militar, mas não construímos um Estado Democrático e uma sociedade democrática. Atualmente há uma enorme desesperança e uma gigantesca decepção com todo o aparelho do Estado, com a política, com os políticos, com a estrutura pública da sociedade. O que está na Constituição é a idéia básica da universalidade da Seguridade Social, a idéia de atender a princípios organizatórios da vida na sociedade, de conceber um orçamento da Seguridade Social definido que se destine a assegurar sistemas de previdência social, saúde e assistência social capazes de nos manter como uma nação em que se modifique o quadro da exclusão social que hoje existe no Brasil. Somos hoje uma das sociedades mais perversas do mundo. Hoje há um quadro de guerra civil instalado no Brasil, que segue em busca de caminhos políticos. Por que a Nação está nesta situação? Por que atualmente há tantas cidades no Brasil, a rigor quase todas, que têm nos homicídios a primeira causa de mortalidade, perdendo exclusivamente para as doenças cardíacas? É um mal que atinge jovens e crianças. Em algumas cidades, de 10 aos 24 anos, o maior fator dos altos índices de mortalidade é o assassinato! O que aconteceu com o nosso País? Foi a índole do nosso povo que mudou? Seguramente não foi. Foi a natureza do povo que mudou? Não foi. Foram as estruturas sociais, com essa guerra que é sobreviver hoje, com a inquietação e a angústia que existem entre as famílias. É evidente que a ordem social que está dita no Título VIII da Constituição, assentada em uma idéia de função social do trabalho e do capital para assegurar o bem-estar, a justiça social, nós não a fizemos. Essa é uma tarefa política. O mundo de hoje perdeu o destino de uma Constituição política, e no Brasil entramos no caos: a completa negação de responsabilidade para com uma política para o ser humano. E ficamos a nos contentar com a idéia de que há democracia porque há eleições, o que não é verdade. Democracia não se identifica apenas por eleições. As eleições são necessárias, mas podem ser corrompidas, podem ser falsas, poder ser mantenedoras de estruturas oligárquicas. Então, trata-se de uma visão política, de um compromisso político, de voltarmos à idéia de que temos de transformar esta sociedade. E não se transforma a sociedade por decreto, de uma hora para outra. Por isso é que eu dizia que o primeiro dever de um governo com compromisso de transformar a sociedade é ele existir e sobreviver. Vivo muitas apreensões. Sou de uma geração que, quando mudava uma estrutura de governo, para que se tivesse a idéia de que as oligarquias brasileiras passariam a ter uma redução do seu poder iconoclasta, acabava uma eleição e já se tinha o clima da conspiração nos quartéis. Isso parou. Os quartéis já não têm mais força para isso. Isso transferiu-se para o sistema financeiro, para as Bolsas. E é nesta hora que querem submeter o destino da Previdência Social, a garantia do patrimônio dos aposentados, à fidelidade das Bolsas, para que de repente aconteça um craque qualquer na Bolsa de Cingapura ou de Tóquio e os recursos postos para assegurar o pagamento aos aposentados sejam sacrificados, perdidos. É preciso lutar por uma idéia básica de Seguridade Social, de Previdência que acompanhe a Seguridade Social no regime da solidariedade das gerações, da solidariedade que sobrevive a tudo. O salário mínimo no Brasil é um dos mais ignominiosos do mundo. É claro que o salário mínimo não deve ser referência. O salário mínimo é uma conquista que deve ser realizada especificamente nele. Penso que, na relação de salários mínimos com a Previdência, devemos fazer uma revisão. A partir do momento em que desejo que seja universal, todas as pessoas do plano geral da Previdência, universal, obrigatório, um país que diga que ninguém vai ficar sem renda para velhice, posso ficar tranquilo. Todos os assalariados — aliás, os assalariados são a imensa maioria — e mesmo os que não sejam assalariados mas queiram contribuir, em uma organização dessa natureza, terão definitivamente a segurança de que ela não vai quebrar. Muitas vezes tivemos previdências em montepios etc., aqui, ali e acolá, e a família viu-se perdida porque fracassou o plano. Aplicaram de forma incapaz, houve acidentes financeiros nacionais ou internacionais, e o patrimônio esvaiu-se. Para a sobrevivência das famílias e das pessoas, não pode haver isso. Cabe um determinado limite, que penso ser o de dez salários mínimos. Mas, se quisermos mudar a fisionomia do País, não será prometendo que os dez salários mínimos serão sempre dez salários mínimos para todos, daqui a vinte anos, porque se assim for o Brasil terá fracassado

completamente, se tiver um salário mínimo que seja essa ignomínia de hoje, um salário mínimo de R\$ 240,00, para o qual o Governo FHC pôs no Orçamento uma margem de 5,5% de aumento. Assim, estabeleceríamos a estagnação das desigualdades. O salário mínimo é algo diferente. O salário mínimo não deve ter correlação. Faz-se com o salário mínimo naquele instante e paga-se sempre naquele limite. E no dia em que se aposentar, o trabalhador vai ter a correção do valor e do poder aquisitivo daqueles dez salários mínimos que pagou, para poder ser efetivamente um sistema de ampla, de justa sustentação da Previdência Social. Do contrário, estaríamos condenados a dizer que tudo será o salário mínimo. Evidentemente, ninguém poderá aumentar o salário mínimo no Brasil. O salário mínimo nos países mais decentes corresponde no mínimo a um oitavo, um nono do salário máximo — o salário de um presidente, de um diretor de empresa. Na Europa, por exemplo, o normal é o diretor de uma grande empresa, de um grande banco, ou um servidor público no estágio maior receber no máximo oito a dez salários mínimos. Não é o caso do Brasil. No Brasil recebe-se 50, às vezes 100, 150 salários mínimos. Essa é uma modificação do compromisso do País com uma sociedade decente. A relação que temos de estabelecer é a seguinte: a partir do dia em que o trabalhador se aposentar, deve haver o reajuste nos índices corretos, para manter o seu poder aquisitivo — subiu a correção monetária, sobe paralelamente o provento — e não se puxar para baixo o salário mínimo. Isso é um completo equívoco. Temos de botar na cabeça que temos de fazer isso. Essa observação que me foi feita é correta. É verdade. Hoje faz-se a DRU, Desvinculação das Receitas da União, exatamente para fugir da distribuição com os Municípios e com os Estados. Esse é o objetivo, em parte. Em segundo lugar, é o resultado de nunca se ter aplicado o princípio da Constituição. A Seguridade não é mantida pela contribuição. A Seguridade, dentro dela a Previdência, é mantida pelo total esforço da sociedade. É isso que está no texto Constituição. A sociedade mantém seus inativos em posição decente. O cidadão trabalhou a vida inteira, tem de continuar com uma vida decente, no patamar que ele preparou para isso. Os dez salários mínimos, no instante em que o acordo é feito, garantem o mesmo padrão de vida. Atualmente são mais de 70%, beiram os 80%, os que ganham dez salários mínimos. A renda salarial no Brasil é baixa. Ela caiu gigantescamente. Estamos com uma renda salarial em relação ao PIB das mais baixas do mundo: 24%, hoje. No início do Governo do Sr. Fernando Henrique, essa renda salarial estava em torno de 36%. Ora, a renda salarial é o giro da economia, é a capacidade do país de se desenvolver, de dar empregos. Essa revisão a ser feita tem que ser amplamente discutida na sociedade, durante meses, para ser reformulada aqui e acolá. Não pode ser gerada em gabinetes de tecnocratas. É preciso que haja a idéia básica de sustentação de uma previdência universalizada. Por mim, todos teriam seu cartão da Previdência Social no regime universal, para dizer: tenho a segurança mínima para viver. Não vou passar miséria, não vou passar por privações. Mas o que fazem? Essa escamoteação. Temos um enfrentamento a fazer em todo o setor público. Como nos disse a Dra. Maria de Lurdes, os servidores pagaram contribuições, mas nunca houve um regime atuarial. O IPASE existia, mas nunca houve um regime atuarial. Os servidores recolham. Esta cidade foi construída, quase toda ela, com recursos da Previdência. Poderíamos hoje estabelecer mecanismos de um fundo para equacionar todo o problema dos servidores públicos. Quanto custam hoje os proventos dos servidores públicos, sobre os quais o Governo faz essa gigantesca onda? Custam aproximadamente R\$ 32,3 bilhões em 2002, e para 2003 a previsão é de R\$ 33,6 bilhões. Isso está saindo de onde? Do Tesouro. Sempre saiu, exceto naquele período. Foi a partir de 1993 que, a rigor, começou a haver uma contribuição mais ordenada. A União não dá a contribuição determinada na norma de dois para um, como os empregadores dão — e há muitos empregadores que dão muito mais. Há empresas que utilizam esse aspecto como mecanismo de organização de seus recursos humanos. Por vezes até nem há contribuição da parte do empregado. As empresas absorvem-na, para segurar seu corpo de trabalhadores. Mas, como a União assume todo o pagamento, é evidente que não recolhe isso. Não podemos pensar que violentar os direitos adquiridos dos aposentados ou violentar as expectativas de direitos dos servidores que já trabalham no regime anterior vai resolver uma guerra política. O problema de se financiar estes 32 bilhões é que no próximo ano serão 33,6 bilhões; se continuar assim, em 2004

serão quase 35 bilhões. Vamos ter que acabar com isso. Temos que organizar uma concepção financeira discutida com a sociedade, sabermos onde vamos parar e começarmos um regime universal da previdência que abranja todos. E a partir daquele determinado instante, vamos ter uma previdência complementar, que no caso dos servidores públicos deve ser pública, até porque ela vai resultar de uma contribuição do servidor e de uma contribuição do Poder Público, como qualquer empresa contribui. Há de se organizar um fundo. Que recursos existem para organizarmos esse fundo? Temos que encontrá-los, temos que inventá-los. Já existem algumas sugestões. Há o patrimônio da Previdência, enorme; outros ativos que a União tenha. Constituímos esses fundos para devolver à Previdência tudo o quanto ela já teve e foi suprimido. A partir de determinado instante, acaba esse problema. Como organizaremos esse fundo para a transição de todos os atuais inativos? Essa transição vai durar trinta anos, gradativamente, com tranquilidade. O aposentado sabe que está recebendo os seus direitos. Quem entrar daqui por diante sabe que terá até dez salários mínimos, no regime universal. Ai, então, faz uma previdência complementar. Se o Governo tivesse tido coragem de fazer isso, já estaríamos organizando há oito anos. Infelizmente, ele não teve. Isso precisa ser feito para estabelecermos um clima de tranquilidade na população em relação à sobrevivência. Hoje, a pessoa não sabe se sobrevive ou não. Vêm notícias da Argentina de que os seus aposentados tiveram uma redução de 40% dos seus proventos, de repente. Como se faz isso? O Chile capitalizou tudo, até a partir de um salário mínimo; está tudo arrebitado. Esse é um desafio. De maneira clara, discutindo, o País pode fazer. Ele fez fundos para segurar os bancos, então, por que não faz um fundo e devolve? No caso da Previdência, devolve à sociedade.

A SRA. CLEMILCE SANFIM CARDOSO AFFONSO DE CARVALHO - Temos uma pergunta de uma visitante nossa, a Sra. Geralda. **O SR. DEPUTADO WALDIR PIRES** – *“O Governo FHC tentou, durante a sua gestão, cobrar a contribuição dos inativos. Não conseguiu, sob a alegação de que a Previdência Social está quebrada. Consta, segundo a imprensa, que o Governo Lula pretende fazer o mesmo. O que o senhor acha dessa intenção do Governo do PT? O senhor concorda com isso?”* Com isso, eu não concordo. Estou dizendo aqui que não concordo. Nem creio que haja, no Governo do Lula, algo definido nesse sentido. Vamos discutir muito essa questão. Eu creio, pelo que é o Lula, que as coisas deverão ser feitas dentro do que for conveniente. Atualmente, a contribuição dos ativos no plano financeiro é de 5,3 bilhões dos ativos que contribuem a partir de 1993; 5,3 bilhões em 2002; 5,8 bilhões para 2003. A despesa total dos inativos em 2002 foi de 32,3 bilhões. Não houve contribuição de inativos. Se houvesse, seria 11% sobre 32 bilhões ou 11%, em 2003, sobre 33,6 bilhões. A cobrança dos inativos seria aproximadamente 3,6 bilhões. Temos que saber retirar da sociedade onde é possível, para enfrentar de forma definitiva, séria e discutida com a sociedade, sem escamoteação, sem enganação, sem mistificação, dizendo: a receita da Seguridade Social tem folha de salário; a estimativa para 2002 é de 70,9 bilhões. Se fosse só para a folha do salário pago pelos urbanos, estava com superávit, mas existe a aposentadoria dos rurais, que é Previdência; custou, em 2002, 15,2 bilhões. Não há arrecadação para isso. A arrecadação que existe — e está na Constituição — é uma arrecadação decorrente da alíquota que atua sobre a comercialização da produção agrícola. O que se arrecadou em 2002 é qualquer coisa em torno de 2 bilhões. A diferença entre a arrecadação para o pagamento das aposentadorias rurais e os proventos pagos das aposentadorias é de apenas 14%. Mas a Constituição diz que a Previdência Social, dentro da seguridade, está submetida ao princípio geral da solidariedade. *Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.* E aí estabelece os princípios, fala da equidade, da seletividade, da uniformidade, da irredutibilidade, da universalidade, que é o primeiro dos princípios. Não se fez isso. O art. 195 diz que a seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, e estabelece as contribuições do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei. Há a contribuição do empregador, a do empregado, folha de salários, a COFINS, a receita de faturamento, a receita sobre o lucro líquido, vêm outros

penduricalhos, inclusive o Orçamento da União, dos Estados e o dos Municípios. Estamos com essa situação de seguridade absolutamente anárquica. Quase todos os Estados estão com sua seguridade falida. O que vai ser do País? Vamos permitir que brasileiros que trabalharam em Estados e Municípios, em toda parte... Temos que organizar essa transição para haver paz. Há Municípios absolutamente irresponsáveis. Há governos que foram absolutamente irresponsáveis. Eu fui Governador e quantas vezes tive que resistir a pedidos de amigos meus quando surgia vaga no Tribunal de Contas. Houve um que estava com 69 anos e queria que eu o nomeasse para o Tribunal de Contas, a fim de que, um ano depois, se aposentasse com salário de membro do Tribunal de Contas. E se fazia isso sem qualquer critério ético. Quem pagaria essa aposentadoria? O Tesouro do Estado? Aí essa terrível situação em que nos encontramos e todo tipo de manobras e manipulações para incorporar isso e aquilo. Na minha terra faziam-se incorporações em faixas altas. Eu acabei com isso, quando Governador do Estado, mas paguei um gigantesco preço na questão do quinquênio, dos 5% por tempo de serviço. Tempo de serviço: cinco anos, 5% de gratificação adicional, em cada quinquênio. Dez anos seriam 10%; 15 anos seriam 15%. Eles lá fizeram um sistema através do qual se fazia um "repicão": 5 anos, 5%; 10 anos, os 5% e mais 10: 15; 15 anos, os 15% e mais 15: 30; 20 anos, os 30% mais 20: 50; 25 anos, os 50 mais 25: 75; os 30 anos, 75 mais 30: 105; 35 anos de serviço público, os 105 mais 35: 140%. Isso era feito para um grande grupo de privilegiados. Como eu poderia tolerar isso? Não era possível. Com receita do Tesouro Público, pagava-se ativos e inativos. Não é isso. A Previdência Social não é isso. É assegurar a vida decente. Você se preparou na vida para isso. É preciso haver uma discussão em âmbito nacional - e rápida - sobre essa questão.

A SRA. CLEMILCE SANFIM CARDOSO AFFONSO DE CARVALHO – Eu tenho aqui uma pergunta da Sra. Geralda, Professora de Economia, que é semelhante à do Ministro: *"A Senhora concorda com a cobrança de Previdência Social dos inativos, antes defendida pelo Governo FHC e agora parece também ser intenção do Governo Lula, que é preocupado com o social?"* Eu sou contrária à cobrança dos inativos, porque a regra do jogo é pagar durante 30 ou 35 anos. Essa questão tem que ser bem administrada, deve-se garantir o tempo de vida que o cidadão ainda vai ter. Então, se alguma coisa tem que ser mexida, há que se fazer com muito estudo, sem ferir os direitos daqueles que ingressaram no trabalho com estas normas. Isso tudo é uma pressão. Outro dia escrevi um artigo intitulado *"Cinturão de Aço"*. Eu vejo que há uma pressão dos técnicos deste Governo abafando tudo aquilo, com as suas informações, passando medo, intranquilidade, dizendo que não vai ter dinheiro para isso, para aquilo. Eu tenho esperança de que um Governo que tem um homem como o Mercadante, que entende muito bem de finanças — ele já deve conhecer essa verdade —, não se vai contentar em olhar um quadrinho feito e com isso achar que a Previdência está deficitária. Acho que ele vai olhar a evolução das receitas, vai saber o porquê das coisas. Eu confio muito nisso. Há homens de muito valor técnico, de gabarito nesta equipe, mas eles estão abafados. Agora, a Previdência tem um livro branco. O que haverá nesse livro branco que está sendo entregue à equipe do PT e aos aliados que estão montando o novo Governo? Eu sou contra a que se cobre previdências dos inativos, que se modifique o que foi pactuado com o empregado. A questão do déficit previdenciário do Brasil se resolve com emprego e desenvolvimento, mais gente contribuindo. Se a população vive mais é porque tem mais saúde. Se o povo tem mais saúde, vai receber o benefício também mais tarde, vai contribuir mais tempo. São essas variáveis que não são colocadas nos estudos que são feitos. Uma continha ali e já diz que não pode. Não há um estudo mais aprofundado. Não é por aí que vamos resolver esses problemas. Quanto à questão do servidor público, Ministro, apesar desse enorme valor a que V.Exa. lhe atribuiu, que é o custo com a máquina, é preciso lembrar que existe a Lei Camata, que estabeleceu em 50% da receita líquida corrente o gasto com o servidor público. Em oito anos, nessa enorme compressão que houve nos salários, hoje, o gasto da receita líquida corrente não chega a 30%. O servidor público está abalizado por um limite, ele não é o responsável pelo déficit do Governo, como também a Previdência Social não é. Eles são os bodes expiatórios nesse processo. **O SR. DEPUTADO**

WALDIR PIRES – Os números que citei não são os números do pagamento dos ativos, é o estoque dos inativos, que foi composto sem qualquer visão atuarial anterior. Esse estoque tem que ter direitos adquiridos respeitados, inclusive dos ativos. Não se faz um pacto da sociedade sem muita ética. Daqui por diante, sem dúvida, ninguém pode fazer uma coisa dessas. Havia, por exemplo, uma regra de você se aposentar como servidor civil e na hora da aposentadoria ganhava mais 20%. Não tem sentido. Se você vivia normalmente com aquele salário, na hora de se aposentar não há por que receber 20% a mais. No setor militar, quando se aposentava, ganhava um posto a mais. Não tinha sentido. Não é isso a Previdência Social. Previdência Social é garantir uma vida decente, com as necessidades atendidas, no mesmo padrão de vida que ele levava.

DA NECESSIDADE DE SE APRIMORAR A PREVIDÊNCIA SOCIAL

De fato, há muito que se discutir e melhorar em termos de Previdência em nosso país, especialmente para trazer aos Srs. Senadores aspectos fundamentais da nossa Seguridade Social, passando por questões essenciais senão :

Como surgiu a Previdência?... Ela tem cumprido seu papel social?... Onde foram empregados os recursos arrecadados desde a sua instituição?... Quais são as suas fontes de financiamento atuais?... Desde de quando o servidor público contribui para o Sistema?... Qual tem sido o reflexo da falta de crescimento econômico nas receitas da Previdência?... Como o desemprego, a informalidade e o enxugamento do Estado influenciam na arrecadação da Previdência?... Os valores arrecadados têm sido regularmente destinados aos devidos fins?... Existe dinheiro da Seguridade Social financiando outros órgãos do governo contrariando proibição expressa neste sentido uma vez que a CF/88 proibiu a utilização de recursos da Seguridade Social para outros fins, salvo se houver, no caso, autorização do Congresso Nacional?... Quais os critérios para isenções, renúncias fiscais, anistias e refinanciamentos de débitos?... Como está a estrutura dos órgãos fiscalizadores?... Como está sendo feita a cobrança da Dívida Ativa para com a Previdência?... A apropriação indébita e a sonegação têm sido combatidas como deveriam?... Qual o perfil (de contribuição) dos beneficiários do Sistema?... As fraudes têm sido devidamente apuradas e punidos os responsáveis?... O Banco de Dados de INSS contempla a contribuição de seus Segurados (empregados e contribuintes individuais) a partir de que data? ...Por que há alguns anos o teto para aposentadoria no Regime Geral era de 20 salários mínimos, depois baixou para 10 e hoje está em 7?... Como está a gestão da Previdência em nosso país?... Quem cuida do patrimônio construído com recursos da Previdência?... Há algum retorno desses vultosos investimentos?... Qual a política governamental para a Previdência e quais as suas prioridades?... Como é feito o controle sobre a arrecadação bancária? ...Como seria esse propalado FUNDO DE PENSÃO PÚBLICO?... Quem o Administraria?... Existe dinheiro da Seguridade Social financiando outros órgãos do governo contrariando **proibição expressa neste sentido** uma vez que a C.F./88 proibiu a utilização de recursos da Seguridade Social para outros fins, salvo se houver, no caso, autorização do Congresso Nacional?...etc.

É evidente que há necessidade de muito debate sobre o tema quando se quer aprimorar a Previdência Social, reconstruindo-a sob uma base transparente e, acima de tudo, que ela venha cumprir melhor o papel do Estado, garantindo condições de vida digna a todos os seus segurados (trabalhadores, aposentados, pensionistas, etc).

E sem uma resposta às questões acima corremos o risco de apoiarmos e votarmos “enganados” um projeto que trará malefícios aos Brasileiros e, em especial, à Previdência Social.

Justifica-se, portanto, o Pedido de Informações ao Ministro Ricardo Berzoini posto que **a sustentabilidade do Sistema passa, primordialmente, por fatores tais como o aumento de informalidade, o aumento do desemprego, a perda de qualidade dos serviços prestados à população, a institucionalização da falta de registro em carteira (falta de inscrição na previdência social), etc..**

Entretanto, será sob essa ótica que deverá ser analisado o projeto que está em pauta no Congresso Nacional e que, conforme alardeia os seus defensores, quer aprimorar a Previdência Social sem, no entanto, tratar de NENHUM dos questionamentos acima apontados. A discussão, ao que se percebe, se resume à criação de uma nova Previdência para os Servidores Públicos, justificando-a, em um primeiro momento, em um monstruoso “déficit” e, uma vez desmistificado esse monstro, agora, na propalada justiça social.

Evidente que a previdência social necessita ser tratada com mais responsabilidade, especialmente por nós congressistas dessa Casa, sob pena de se ter amanhã um Sistema previdenciário insustentável.

Somente para demonstrar a falta de critérios estabelecidos na presente Proposta, vamos trazer à baila um estudo realizado pelo Especialista em Previdência Social, Dr. Reginaldo dos Santos Chaves, intitulado REFORMA DA PREVIDÊNCIA – UMA OPORTUNIDADE HISTÓRICA QUE TEM O CONGRESSO DE AFASTAR DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E AO CIDADÃO BRASILEIRO, publicado na Revista especializada em Previdência Social da LTR, onde aborda “a falta de regra de transição face ao aumento de idade para a aposentadoria dos servidores públicos”, sendo este apenas um dos pontos que polemizam a Reforma da Previdência, senão:

DO DANO AOS TRABALHADORES

1. A idade mínima para aposentadoria

Desde a Constituinte de 1946, é assegurado o direito à aposentadoria integral aos 35 anos de serviço, se homem e 30 anos, se mulher. A Constituição outorgada pelos militares, em 1969, assim como a Assembléia Nacional Constituinte de 1987-88 reproduziram esses direitos. Essa regra vigorou até a Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, que introduziu o requisito de idade mínima de 53 anos para o homem e de 48 anos para a mulher.

A EC 20/98, além de estabelecer uma idade mínima para aposentadoria, impôs um tempo de contribuição adicional (pedágio) de 20% em relação ao tempo que faltava para o trabalhador se aposentar tendo como referência a data de promulgação da emenda, ou seja, 15/12/1998.

Observa-se consoante a planilha abaixo que a regra da EC 20/98 apresenta uma inconsistência que acaba causando conseqüências danosas tanto ao trabalhador como à arrecadação previdenciária.

A primeira diz respeito à idade mínima ou ideal (convergência do tempo de contribuição para a idade mínima de aposentadoria), ou seja, aquela em que o trabalhador deveria ter iniciado a sua vida laboral.

Observa-se que a EC 20/98 penaliza exatamente as pessoas que ingressaram mais cedo no Sistema ao elevar indiscriminadamente a idade mínima. Isso gera uma grande distorção e uma enorme injustiça, senão:

**TEMPO DE SERVIÇO E IDADE MÍNIMA IDEAL
PARA INÍCIO DA VIDA LABORAL COM A EC 20/98**

Tempo de Serviço em 15.12.98 (#anos)	Pedágio de 20% EC20/98 (# Anos)	Jornada agregada de trabalho (# Anos)	Tempo Faltante em 15.12.98 (# Anos)	Idade mínima Homens (anos)	Idade Ideal de início Laboral (anos)
0		35	35	60	25
1	6,8	41,8	40,8	53	11,2
2	6,6	41,6	39,6	53	11,4
3	6,4	41,4	38,4	53	11,6
4	6,2	41,2	37,2	53	11,8
5	6	41	36	53	12
5,5	5,9	40,9	35,4	53	12,1
5a 10m	5,833	40,833	35	53	12a 2m
6	5,8	40,8	34,8	53	12,2
7	5,6	40,6	33,6	53	12,4
8	5,4	40,4	32,4	53	12,6
9	5,2	40,2	31,2	53	12,8
10	5	40	30	53	13
15	4	39	24	53	14
20	3	38	18	53	15
25	2	37	12	53	16
30	1	36	6	53	17

Para ilustrar, imagine um trabalhador que, em novembro de 1998, tivesse ingressado no Sistema, com pouco mais de 18 anos idade. Pela EC 20/98, terá que contribuir durante 42 anos (atendimento dos requisitos de 35 anos + pedágio de 20%), aposentando-se com mais de 60 anos. Se um outro trabalhador de mesma idade estivesse ingressado após 15/12/98 não teria que cumprir o pedágio de 20% e aposentaria com 53 anos, trabalhando somente os 35 anos, ou seja, 7 (sete) anos a menos que o primeiro.

Outra situação absurda e inaceitável: se ele tivesse 15 anos de serviço em 15/12/98, deveria ter iniciado a sua vida laboral aos 14 anos de idade para se aposentar aos 53 anos de idade. Supondo que ele tenha iniciado aos 25 anos, teria que trabalhar até os 64 anos de idade.

E se tivesse 5 anos e 10 meses, em 15/12/98, e iniciasse a sua vida laboral com 19 anos e 2 meses, ou seja, estivesse completando seus 25 anos de idade em 15/12/98, a EC 20/98 teria lhe banido todo o seu tempo de serviço, uma vez que lhe faltaria exatamente 35 anos para aposentar. A EC 20/98 o colocaria em situação idêntica àquele que, com a mesma idade, iria iniciar sua vida laboral no dia seguinte à sua promulgação, ou seja, em 16/12/98, e que teria que trabalhar 35 anos e aposentar-se com 60 anos.

E todo trabalhador que, em 15/12/98, contasse com menos de seis anos de contribuição estaria vendo toda a sua contribuição, bem como o seu tempo de serviço jogados pelo ralo, uma vez que nada lhes aproveitaria em face à regra da EC 20/98. Chega-se ao absurdo de ser mais vantajoso para aqueles com menos de 5 anos e 10 meses, em 15/12/98, iniciarem uma nova vida laboral, no dia seguinte, com uma nova carteira, novo PIS, etc., jogando a carteira anterior no lixo.

A regra da EC 20/98 é tão cruel e absurda que contemplaria a aposentadoria aos 53 anos(H) e 48 anos(M) somente para aqueles que iniciaram sua vida laboral com menos de 14 anos de idade, um verdadeiro contra-senso, na medida em que a Constituição Federal proíbe qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz e a partir de quatorze anos. Assim, a aposentadoria aos 53 anos(H) e 48 anos(M) de idade seria exceção à regra: raríssimos seriam os trabalhadores que se aposentariam com essa idade.

2. O critério para aposentadoria proporcional

E a incoerência e crueldade da regra da EC 20/98 não para por aí: o trabalhador que contar tempo de contribuição no mínimo igual trinta anos, se homem, e vinte e cinco anos, se mulher, poderá aposentar-se com proventos proporcionais equivalente a setenta por cento do valor da aposentadoria integral, acrescido de cinco por cento por ano a mais de contribuição, desde que a esse tempo some-se um período adicional de contribuição equivalente a quarenta por cento do tempo que, na data da publicação da Emenda, faltaria para atingir os trinta anos, se homem, e os vinte e cinco anos, se mulher, conforme consignado no quadro abaixo:

TEMPO DE SERVIÇO EXIGIDO PARA A APOSENTADORIA PROPORCIONAL COM A EC 20/98

Tempo de Serviço em 15.12.98 (#anos)	Adicional de 40% EC20/98 (# Anos)	Tempo Faltante 15.12.98 (# Anos)	Jornada agregada ou Proporcional 70% (Anos)	(+ 2 anos = + 10%) Proporcional 80% (Anos)	(+ 5 anos = + 25%) Proporcional 95% (Anos)
1	11,6	40,6	41,6	43,6	46,6
2	11,2	39,2	41,2	43,2	46,2
3	10,8	37,8	40,8	42,8	45,8
4	10,4	36,4	40,4	42,4	45,4
5	10	35	40	42	45
5,5	9,8	34,3	39,8	41,8	44,8
6	9,6	33,6	39,6	41,6	44,6
7	9,2	32,2	39,2	41,2	44,2
8	8,8	30,8	38,8	40,8	43,8
9	8,4	29,4	38,4	40,4	43,4
10	8	28	38	40	43
15	6	21	36	38	41
17,5	5	17,5	35	37	40
20	4	14	34	36	39
25	2	7	32	34	37
30	0	0	30	32	35

A regra da EC 20/98, para a aposentadoria proporcional, consegue ser mais cruel e absurda ainda, posto que contemplaria a aposentadoria com 70% dos proventos àquele que, possuindo 5anos de serviço em 12/98, trabalhasse por 40 anos e 95% dos proventos se trabalhasse 45 anos, quando este mesmo trabalhador já teria direito à aposentadoria integral trabalhando 41 anos.

Agora, se o trabalhador tivesse 10 anos de serviço em 12/98, deveria trabalhar por 38 anos para a proporcional 70% e se quisesse 95% dos proventos deveria trabalhar 43 anos, quando este mesmo trabalhador já teria direito à aposentadoria integral trabalhando 40 anos.

E se tivesse 17,5 anos em 15/12/98, e completados os 35 anos de contribuição, querendo se aposentar receberia o equivalente a 70% do valor da aposentadoria integral ou daquele que tivesse iniciado a sua vida laboral após 15/12/98, completado os seus 25 anos de idade, trabalhasse pelos mesmos 35 anos para aposentar. Assim, a EC 20/98 o colocaria em situação idêntica àquele que, com a mesma idade, iria iniciar sua vida laboral no dia seguinte à sua promulgação, ou seja, em 16/12/98, e que teria que trabalhar 35 anos e aposentar-se com 60 anos.

Portanto as regras postas pela EC 20/98, revelam-se em verdadeiro contra-senso, na medida em que não propiciam nenhuma vantagem ao trabalhador ou seja, acabam por subtrair o direito à aposentadoria proporcional e, noutro sentido, não permitem uma aposentadoria pela idade ali estabelecida, quais sejam aos 53 anos(H) e 48 anos(M), especialmente porque a Constituição Federal veda qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz e a partir de quatorze anos.

Evidente que uma regra que produz tantas armadilhas para a coletividade de trabalhadores que só se aperceberão delas quando efetivamente forem exercer o direito à aposentadoria, seja proporcional ou integral, não pode prevalecer como comando Constitucional.

DO DANO À ARRECAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Observa-se ainda, uma outra conseqüência danosa da EC 20/98 e que diz respeito à arrecadação previdenciária na medida em que se abriu uma brecha na lei, permitindo tanto ao trabalhador como ao empresário tirar proveito da informalidade e da falta de registro. Isso porque a EC 20/98 impôs para o trabalhador que iniciasse a sua vida laboral a partir de então os requisitos 35anos de contribuição e sessenta anos de idade. Ora, com tais requisitos a EC 20/98 não traz em seu bojo nenhuma situação que possa aproveitar as contribuições dos trabalhadores com menos de 25 anos de idade.

1. Do incentivo à informalidade e da institucionalização da falta de registro

Frise-se, a ausência de uma regra de transição vinculada ao tempo de contribuição **INCENTIVA A INFORMALIDADE E INSTITUCIONALIZA A FALTA DE REGISTRO EM CARTEIRA** para aqueles que, **INICIANDO MAIS CEDO O PERIODO LABORAL**, sabem, de antemão, que aquela contribuição que é **DESCONTADA** de seu **SALÁRIO NÃO LHE TRARÁ NENHUM BENEFÍCIO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA**, mesmo porque sendo pessoas jovens, também pouco ou nada lhes beneficiará a qualquer outra assistência decorrente de sua inscrição no INSS.

Tal prática vem agravando, ainda mais, a cultura do trabalho informal. Portanto a falta de critério vinculado ao tempo de contribuição, vai na contramão da Modernização de um Sistema Previdenciário que, segundo o Ministro Ricardo Berzoini, pretende incluir 40 milhões de desamparados de qualquer sistema e acabar com a informalidade, jogando pelo ralo todo o dinheiro gasto, por este e pelos Governos anteriores, nos programas para captar os trabalhadores sem vínculo empregatício (AUTONOMOS).

Deve-se, ainda, ter em conta a Exposição de Marcelo Oliveira, presidente da ANFIP – Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Previdência Social, que na audiência pública, de 15/09/2003, realizada na CCJ do Senado Federal, fornece números, diga-se, do próprio MPS – Ministério da Previdência Social, que dão conta de que, dos 40 milhões de excluídos do Sistema, 18 milhões possuem condições de contribuir, porém não o fazem por motivos outros e especialmente por problemas de credibilidade do Sistema decorrente de campanha perniciosa da mídia.

Como resultado dessa regra posta pela EC 20/98, temos um mercado perverso e injusto, em que o pai de família com mais de 25anos de idade encontra enormes dificuldades para se colocar no mercado de trabalho. O fato desse trabalhador necessitar de inscrição na Previdência Social, para sua proteção e de seus familiares, torna a sua contratação mais onerosa para a empresa. Essa situação acaba forçando o trabalhador a aceitar menores salários ou optar pela informalidade.

2. Da necessidade de buscarmos as estatísticas

Evidente que devemos garimpar esses números para encontrarmos a razão da grande maioria desses 18 milhões não contribuírem para o Sistema: talvez porque não alcançaram ainda a idade de contribuição, ou seja, os 25 anos.

E não para por aí. Se buscarmos as estatísticas, observaremos que ocorreu um significativa queda de recolhimento daqueles contribuintes individuais, com idade inferior aos 25 anos, muitos até que contribuíam para o Sistema antes da EC 20/98 e que, após, não contribuem mais.

DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 67/2003

A Proposta de Emenda à Constituição nº 67/2003 altera a idade para a aposentadoria de 53 para 60 para os homens e de 48 para 55 para as mulheres. Deve-se frisar que ela prevalece sobre as regras anteriores impostas ao Servidor Público. Tal proposta não contempla nenhuma regra de transição, ou seja, acaba criando uma verdadeira **roleta russa** para os que estão prestes a alcançarem os requisitos para a aposentadoria pelas regras então vigentes. Ela é de uma crueldade incomensurável.

E a perversidade dessa proposta não para por aí. Ela aproveita a regra da EC 20/98 e faculta ao servidor que cumprir as exigências para aposentadoria nos termos da legislação anterior à sua promulgação, aposentar-se com proventos reduzidos, para cada ano antecipado em relação aos novos limites de idade estabelecidos de 60 anos/H e 55 anos/M, na proporção de 3,5% quem cumprí-las até 31 de dezembro de 2005 e de 5% para quem cumprí-las após 1º de janeiro de 2006.

Suponha o caso do jovem que tenha começado a trabalhar bem cedo, com carteira assinada, contribuição previdenciária, etc, e vencido os anos a mais impostos pelo pedágio da famigerada EC 20/98. Se ele completar os 53 anos de idade

no dia anterior à promulgação da Reforma ora proposta, poderá se aposentar com todos os direitos e vantagens, remuneração integral e paridade total entre ativo-inativo. Todavia, se ele fizer aniversário no dia seguinte à promulgação da Emenda Constitucional, terá que trabalhar até os 60 anos ou aposentar-se com redução de 35% nos seus proventos. Ainda: sem a paridade total.

E a Proposta de Emenda à Constituição nº 67/2003 não contemplando uma regra justa, penaliza o filho da pobreza - conforme já DEFENDEU POR VÁRIAS OCASIÕES o, então candidato a presidência, LULA - que inicia a sua vida laboral aos 12, 14, 16 e 18 anos de idade, contribuindo para o Sistema por 48, 46, 44 e 42 anos, respectivamente, enquanto aquele nascido em berço esplendido, só inicia a sua vida laboral após o término de uma Faculdade e estudando nas melhores Universidades, geralmente as financiadas pelo Estado, contribuindo durante um tempo muito menor para o Sistema. Seria a justiça às avessas.

Mais perversa e discriminatória ainda para com o afro-brasileiro que, como demonstra as estatísticas, são os mais penalizados com essa situação uma vez que eles iniciam seus trabalhos bem jovens e terão que contribuir por 40 anos ou mais para aposentarem. Evidente que a discriminação social passa por questões raciais - conforme já afirmou o Senador Paulo Paim. E a continuar esse cenário, corre-se o risco de resgatarmos a escravidão nesse País.

Essa será a responsabilidade de nós Senadores ao votarmos um dispositivo que declaradamente obriga os de menor renda a trabalharem por mais tempo do que os que nasceram em berço esplendido.

Evidente que a EC nº20/98 já afronta os princípios da irretroatividade da norma, da retributividade da contribuição, da igualdade e da segurança jurídica.

A falta de um critério equânime de transição para a nova exigência de tempo de serviço, com vistas à aposentadoria, é um dos pontos frágeis da Proposta de Emenda à Constituição da reforma da previdência. É fora de dúvida que os critérios propostos agredem ao princípio da razoabilidade. O redutor de proventos é uma solução imprópria, pois que se reflete negativamente nos proventos do aposentado por toda sua existência, se não cumprir integralmente o novo prazo.

Destartes, temos que vislumbrar o papel da Previdência Social como distribuidor de renda, especialmente para os Municípios onde a atividade primária prevalece e a Seguridade social eleva renda das famílias, conforme observa se da conclusão dos pesquisadores do IPEA Sonoe Sugahara Pinheiro que junto com Kaizô Iwakami Beltrão e Francisco Eduardo Barreto de Oliveira constataram:

Seguridade social eleva renda das famílias

Os benefícios do Sistema de Seguridade Social tiveram papel fundamental na melhoria do poder aquisitivo dos brasileiros mais carentes. Revigorado com a Constituição de 1988 e implementado, na prática, desde julho de 1991, o atual sistema brasileiro permitiu uma melhor distribuição de renda, principalmente no meio rural.

“Os grandes responsáveis por essa nova situação são os idosos e as mulheres. As pensões adquiridas por viuvez, por divórcio e a renda da aposentadoria passaram a contribuir ativamente nas despesas das casas”, disse Sonoe Sugahara

Pinheiro, autora do estudo *Population and Social Security in Brazil: An Analysis With Emphasis on Constitutional Changes*, junto com os pesquisadores Kaizô Iwakami Beltrão e Francisco Eduardo Barreto de Oliveira.

Segundo a pesquisa, o Brasil possuía, 20 milhões de pessoas beneficiadas pelo Sistema de Seguridade Social, em dezembro de 2000, recebendo pensões ou aposentadorias, (6 milhões no campo e 14 milhões na cidade). O estudo constata também que a Seguridade Social, antes apenas um seguro para a perda de capacidade produtiva, transformou-se em um instrumento importante no combate à pobreza durante a década de 90.

Além dos benefícios previdenciários, as atividades informais ajudaram a melhorar a renda do brasileiro no período, marcado pela retração da taxa de crescimento da economia e pela redução da oferta de vagas no mercado de trabalho. O aumento da informalidade, do número de trabalhadores autônomos e uma menor proporção de empregados é mostrado pelos pesquisadores do IPEA que analisam o novo cenário dos postos de trabalho no País.

“A diminuição da oferta de emprego era cada vez maior. As pessoas tinham que buscar novos meios para sobreviver”, explicou a pesquisadora Sonoe Sugahara. A pesquisa aponta ainda que o mercado informal concentra 60% dos trabalhadores, em sua maior parte, do sexo feminino.

O que esperamos com esse Pedido de Informações é demonstrar que os dados apresentados pelo discurso oficial sobre os supostos prejuízos causados ao Tesouro pelo pagamento de aposentadorias e pensões a servidores públicos são robustos a alguma análise, superficial que seja, pelo menos quanto ao regime de previdência dos servidores civis da União. Esperamos que não sejam expressões matemáticas manipuladas para respaldar argumentos favoráveis à imposição ilegal de contribuições previdenciárias aos inativos e de aumento para os que estão em atividade, como forma a criar superávits primários para cobrir o serviço da dívida, além de prepararem terreno para assegurar ao mercado privado acesso à considerável parcela das contribuições desses servidores.

E assim deverá ser porque o governo, esperamos, sempre pagou a parte contributiva que lhe cabia na formação do seguro social do servidor, conforme estabelece a Constituição. E o desconto feito nos vencimentos do funcionalismo em época alguma esteve disponível para qualquer tipo de aplicação. Faz-se o desconto e se procede à arrecadação. Aliás, esse seria o sentido econômico de se cobrar contribuição do funcionário público para fazer frente ao fundo previdenciário constituído.

À vista do exposto, é inegável a admissibilidade desse Requerimento, que tem por objetivo evitar que tão importante matéria, venha trazer conseqüências danosas para esses servidores que trabalharam com afinco para o engrandecimento da nação brasileira, O Congresso Nacional não pode abrir mão de suas responsabilidades constitucionais, devendo votar com absoluta convicção.

Do pedido de informações propriamente

As principais informações solicitadas sobre a Proposta de Reforma da Previdência são:

1. Qual o impacto financeiro e social das mudanças na reforma da Previdência que atingem os trabalhadores do setor privado, filiados ao INSS? Apresentar os estudos elaborados pelo MPS face às seguintes mudanças:

- a) aumento do teto de contribuição e benefício, que passará de R\$ 1.869,00 para R\$ 2.400,00,
- b) reestatização do seguro acidente de trabalho, e
- c) previsão de lei para facilitar a filiação de trabalhadores de baixa renda.

2. Qual o impacto financeiro e social das mudanças ocorridas face ao pedágio criado pela EC n 20/98? Houve dano aos cofres da Previdência e ao INSS? Houve prejuízos aos trabalhadores do setor privado, filiados ao INSS? Apresentar os estudos elaborados pelo MPS – por faixa etária, por cor e por sexo - face às seguintes situações:

- a) evolução da informalidade por faixa etária considerados os últimos 7 anos;
- b) evolução das contribuições por faixa etária considerados os últimos 7 anos;
- c) evolução da massa salarial por faixa etária considerados os últimos 7 anos;

Os questionamentos a seguir foram elaborados face às indagações dos Srs. Senadores que estiveram presentes nas Audiências Públicas na CCJ e que ficaram sem respostas ou estas se fizeram insatisfatórias. Por exemplo, a Senadora Serys Slhessarenko indagou ao Ministro (fls. 10 do Parecer do Relator) qual o sentido de ter realizado, como afirmou, 400 audiências com entidades organizadas sobre a reforma, houve acolhimento das propostas dessas entidades ou isso não passou de uma manobra pra tentar conferir legitimidade ao texto apresentado; o Senador Almeida Lima questionou o Ministro (fls. 10/11) se houve estudo atuarial para se chegar aos parâmetros utilizados na PEC e se ele teria conhecimento de estudo da USP que afirma que os fundos de pensão poderão ser instituídos com a Reforma podem arrecadar até 67 bilhões de reais. O Senador Efraim Morais (fls. 11 do Parecer do Relator) indagou sobre qual seria o montante do déficit da previdência e quanto seria arrecadado com a implementação da contribuição dos inativos. Às fls. 12/13 do Parecer do Relator (Relatório) o Ministro não respondeu às indagações do Senador Efraim Morais, respondendo aos do Senador Almeida Lima assim: *“Que houve estudos atuariais para a efetivação da PEC 67, de 2003, que os dados estão à disposição dos Senhores Senadores que assim o desejarem”* e *“que desconhece o estudo da USP mas que parece falacioso aduzir que os fundos de pensão possam acumular um patrimônio de 67 bilhões de reais até 2010, mas não pode fazer análise mais aprofundada por não ter tido acesso ao referido estudo.”* Na audiência seguinte, conforme fls. 17/18, nada foi esclarecido pelo Secretário da Previdência Social em relação às indagações anteriormente feitas. Na última audiência pública, às fls. 22/23 do Parecer do Relator o Senador Arthur Virgílio indagou ao Ministro sobre as regras de transição ao acarretar perdas de trinta por cento deveria ao menos conferir um período de adaptação iv) regra de transição que estabelece o pedágio; às fls. 23 do Parecer do Relator o Senador Efraim Morais indagou: Que estudos foram realizados para se chegar a alíquota que será usada para desconto dos aposentados? Que estudos foram realizados para se estabelecer os parâmetros para a redução das pensões; para estabelecer a idade mínima e também o tempo de contribuição?, Ao que o Ministro deixou de responder (fls. 24/25) e em réplica o Senador Efraim Morais (fls. 25/26), **“solicitou ao Ministro que fornecesse os estudos que estruturam as reformas à CCJ antes da votação da matéria...,”** ao que o Ministro *“afirmou que pode fornecer os dados mais relevantes do ponto de vista das estimativas e fornece não só ao Senador Efraim, mas a todos os Senadores.”* Assim, questiona-se:

3. Qual o impacto financeiro e social das mudanças ocorridas face a falta de regra de transição? Haverá dano aos cofres da Previdência Pública e ao INSS? Haverá prejuízos aos trabalhadores do setor privado, filiados ao INSS? Apresentar os estudos elaborados pelo MPS e que justifiquem a ausência de regra de transição.

4. Qual o impacto financeiro e social face aos fatores de redução nos proventos de 3,5% por ano antecipado e de 5% por ano antecipado dos que ingressaram no serviço público antes da Emenda 20 (15/12/1998)? Apresentar os estudos elaborados pelo MPS e que justifiquem a adoção de tais parâmetros. Agrupar por Categoria de Servidor Civil e Militar e, também, por Poder.

5. Qual o impacto financeiro e social face à adoção de regras diferenciadas para aposentadoria dos que ingressaram no serviço público antes/depois da Emenda 20 (15/12/1998)? Apresentar os estudos elaborados pelo MPS e que justifiquem a adoção de tais regras, dando-se ênfase a questão da paridade, da integralidade e do tempo de serviço público. Agrupar por Ente público, por Categoria de Servidor Civil e Militar e, também, por Poder.

6. Qual o impacto financeiro e social face à concessão do abono aos servidores que optarem por se aposentar mais tarde ou mais cedo, com o redutor? Apresentar os estudos elaborados pelo MPS e que justifiquem tanto a adoção do redutor quanto a do abono. Agrupar por Ente público, por Categoria de Servidor Civil e Militar e, também, por Poder.

7. Qual o impacto financeiro e social face às situações abaixo, apresentando os estudos elaborados pelo MPS e que justifiquem tais medidas? Agrupar por Ente público, por Categoria de Servidor Civil e Militar e, também, por Poder.

- a) à extinção das aposentadorias proporcionais;
- b) à manutenção da aposentadoria compulsória, aos 70 anos,

8. Qual o impacto financeiro e social face aos critérios de reajustes das aposentadorias e pensões dos atuais servidores, apresentando os estudos elaborados pelo MPS e que justifiquem tais regras? Agrupar por Categoria de Servidor Civil e Militar e, também, por Poder.

9. Qual o impacto financeiro e social face à contribuição de inativo? Apresentar os estudos elaborados pelo MPS e que justifiquem a adoção de tais parâmetros. (contribuição de 11% sobre a parcela do provento que exceda a 60% do teto do INSS, no caso dos servidores da União, e de 50%, no caso dos servidores estaduais e municipais) **Além das seguintes informações:**

- a) quantificação dos servidores em atividade e dos aposentados,
- b) média salarial dos servidores em atividade e dos aposentados, e
- c) quantificação dos servidores aposentados que percebem proventos acima do teto fixado pela PEC e a respectiva massa salarial;
- d) quantificação dos servidores que estão prestes a se aposentar nos próximos sete anos e que percebem proventos acima do teto fixado pela PEC e a respectiva massa salarial.

10. Qual o impacto financeiro e social face aos fatores de redução dos proventos na pensão dos dependentes dos atuais aposentados? Apresentar os estudos elaborados pelo MPS e que justifiquem a adoção de tais parâmetros (redutor de 30% e do valor de R\$ 2.400,00). **Agrupar por Categoria de Servidor Civil e Militar e, também, por Poder.**

11. Qual o impacto financeiro e social face à criação dos fundos de pensão? Quem administraria esses fundos? Como se daria a contribuição do Governo? Apresentar os estudos elaborados pelo MPS e que justifiquem a adoção de tais medidas. Agrupar por Ente público, por Categoria de Servidor Civil e Militar e, também, por Poder.

12. Qual o impacto financeiro e social face aos limites estabelecidos para os tetos e subtetos na Administração Pública? Apresentar os estudos elaborados pelo MPS e que justifiquem a adoção de tais parâmetros.(subteto do Judiciário Estadual é de 90,25% do teto da União. No Poder Executivo Estadual, com exceção das três carreiras vinculadas ao Judiciário, será o subsídio do governador do Estado. E no Legislativo Estadual, o subteto terá por base o salário de deputado Estadual. Já nos Municípios, o subteto será o salário do prefeito.) **Agrupar por Ente público, por Categoria de Servidor Civil e Militar e, também, por Poder.**

13. "Na Alemanha, por exemplo, os servidores públicos não tiram um tostão do bolso para financiar a própria Previdência." Assertiva de Marcelo Oliveira expositor pela ANFIP/COBAP na CCJ. O Ministro também fez comparativos do RPPS com os de outros países. E a Senadora Lúcia Vânia(fl. 11 do Parecer do Relator) questionou o Ministro para apontar o nível salarial dos países apontados como parâmetro comparativo com o Brasil para fins previdenciários, bem como se existem valores mínimos de benefícios nesses países. Indagou também sobre a gama de benefícios previdenciários oferecidos nesses países. Às fls. 13 do Parecer do Relator (Relatório) o Ministro respondeu "Que houve estudos atuariais para a efetivação da PEC 67, de 2003, que os dados estão à disposição dos Senhores Senadores que assim o desejarem". Assim, solicitamos: **Apresentar os estudos elaborados pelo MPS e que justifiquem a comparação, incluindo as seguintes informações:**

- a) as contribuições descontadas dos servidores em atividade e dos inativos, se houver, em cada um dos países citados na CCJ;
- b) média salarial dos servidores em atividade e dos aposentados em cada um desses países;
- c) os percentuais de gastos dos servidores em atividade e quando aposentados referentes à educação, farmácia, saúde(médicos, hospitais), transporte, moradia, segurança, etc, fazendo um comparativo com o Brasil;
- d) a gama de benefícios previdenciários oferecidos nesses países e, se existem os seus valores mínimos.

14. Sobre os sem-previdência, Oliveira explicou que, das 40 milhões de pessoas excluídas, principalmente por falta de emprego formal, 18 milhões têm renda suficiente para o contribuir com o sistema. "O valor que deixa de ser arrecado com essas pessoas corresponde a, no mínimo, R\$ 10 bilhões por ano", lembrou. A Senadora Lúcia Vânia(fl. 11 do Parecer do Relator) indagou ao Ministro se o dispositivo de inclusão do segurado de baixa renda é mera expressão palatável, ou há mecanismos hábeis a implementar tal iniciativa. Assim, solicitamos: **Apresentar os estudos elaborados pelo MPS e que justifiquem a informação sustentada pela inclusão de 40 milhões de pessoas excluídas, apresentando as fontes das respectivas informações colhidas e/ou fornecidas, incluindo as seguintes informações:**

- a) a estimativa dos que realmente irão se inscrever no INSS(quantos?);
- b) a estimativa das contribuições a serem exigidas (valor individual);
- c) os estudos dos impactos causados à arrecadação tanto no presente (aumento de receita) quanto para o futuro (os benefícios decorrentes);
- d) quais os mecanismos hábeis a implementar tal iniciativa.

15. O Sr. Magno Mello, expositor que representou o SINDLEGIS afirmou que o grande propósito da Reforma da Previdência parece ser a transferência do regime de aposentadoria para os fundos de pensão privados...(fls. 7 do Parecer do Relator), o Senador Almeida Lima questionou o Ministro (fls. 10/11) se ele teria conhecimento de estudo da USP que afirma que os fundos de pensão poderão ser instituídos com a Reforma podem arrecadar até 67 bilhões de reais. Assim, solicitamos: **Apresentar os estudos elaborados pelo MPS e que justifiquem a informação sustentada pela inclusão de 40 milhões de pessoas excluídas, apresentando as fontes das respectivas informações colhidas e/ou fornecidas, incluindo as seguintes informações:**

- a) a estimativa dos que realmente irão se inscrever no INSS(quantos?);
- b) a estimativa das contribuições a serem exigidas (valor individual);
- c) os estudos dos impactos causados à arrecadação tanto no presente (aumento de receita) quanto para o futuro (os benefícios decorrentes);

16. Qual o impacto financeiro e social face à retirada da abrangência das novas regras aos servidores militares? **Apresentar os estudos elaborados pelo MPS e que justifiquem a adoção de tais medidas.**

17. Estudos da OIT realizados em 1996 em 64 países apontam para uma média de 30% de empregos gerados pelo setor público, enquanto, no Brasil, a média era de 11,3%. **O MPS elaborou algum estudo nesse sentido? E qual foi a conclusão desses estudos? Apresentar os estudos elaborados pelo MPS.**

18. Segundo informes da FENAFISP, "Um cálculo atuarial desenvolvido pela Superintendência de Desenvolvimentos de Produtos de Previdência da "Sul América", levando em conta uma taxa de juros de 8,5% ao ano, mostra que, para garantir uma aposentadoria integral pelas regras adotadas para quem ingressou no serviço público a partir de 1998 (30 anos de contribuição e 55 anos de idade), no caso de uma mulher, seria preciso uma contribuição de 21,8% sobre o valor do benefício. Para o caso dos homens, (35 anos de contribuição e 60 de idade), o percentual cai para 12%. Portanto, em ambos os casos, levando-se em conta a contribuição de 11% do servidor e a parte da União, de até 22%, não há problema algum para financiar a aposentadoria integral do servidor civil federal." **O MPS elaborou algum estudo conclusivo nesse sentido? E qual foi a conclusão desses estudos? Apresentar os estudos elaborados pelo MPS.**

19. **Qual o impacto financeiro e social face o papel da Previdência Social como distribuidor de renda, especialmente para os Municípios onde a atividade primária prevalece e a Seguridade social eleva a renda das famílias? Apresentar os estudos elaborados pelo MPS e que justifiquem a adoção de tais medidas.**

20. **Onde foram empregados os recursos arrecadados desde a instituição da Previdência Social quando incorporou o patrimônio dos vários Institutos de Aposentadorias? Quem cuida do patrimônio construído com recursos da Previdência? Há algum retorno desses vultosos investimentos? Traçar mapa histórico.**

21. **Quais são as suas fontes de financiamento atuais da Previdência Social?**

22. **Qual tem sido o reflexo da falta de crescimento econômico nas receitas da Previdência? Apresentar estudos.**

23. **Como o desemprego, a informalidade e o enxugamento do Estado influenciam na arrecadação da Previdência? Apresentar estudos. Discriminar por Situação.**

24. **Quais os critérios para isenções, renúncias fiscais, anistias e refinanciamentos de débitos? Apresentar estudos e as diretrizes que o MPS adota em relação a tais medidas. Discriminar por Situação.**

25. **Como está sendo feita a cobrança da Dívida Ativa para com a Previdência? Apresentar estudos, do quanto se recupera por ano, as medidas e as diretrizes que o MPS tem adotado.**

26. **O Banco de Dados de INSS contempla a contribuição de seus Segurados(empregados e contribuintes individuais) a partir de que data? Discriminar por Situação.**

27. **Por que há alguns anos o teto para aposentadoria no Regime Geral era de 20 salários mínimos, depois baixou para 10 e hoje está em 7? Apresentar estudos.**

28. **Qual a política governamental para a Previdência e quais as suas prioridades? O orçamento da Seguridade Social financia outros órgãos do governo?**

29. **A Seguridade social, entre 2000 e 2002, ocorreu um SUPERAVIT da ordem de R\$90 bilhões de reais. Como o Governo atual tem destinado essa sobra de recursos dos cofres da Seguridade? Justificar, discriminando por rubrica.**

29. **Porque a CPMF, o COFINS, a CSSL, etc., não podem fazer frente às despesas da Previdência social? Justificar**

30. Ainda, nessa linha, apesar de declarar que nenhuma alteração atingiria o Regime Geral da Previdência Social-RGPS, o regime dos trabalhadores – o governo propôs, na Reforma Tributária, a Desoneração da Folha de Salários substituindo essa receita por uma contribuição incidente sobre o faturamento das empresas. **(Correto?) A prevalecer essa postura do Sr. Ministro e do Governo- a CPMF, o COFINS, a CSSL, etc., não podendo fazer frente às despesas da Previdência social - podemos concluir que no dia seguinte à aprovação da Reforma Tributária e mantido tal dispositivo a previdência do trabalhadores da iniciativa privada será deficitária e necessitará a partir de então de uma nova REFORMA. O GOVERNO JÁ TEM UM PROJETO PARA A REFORMA DO SETOR PRIVADO? Justificar**

31. Quanto representará de economia para a Previdência Social esta PEC? Quanto isso representaria em termos de renúncias previdenciárias? Elaborar quadro demonstrativo por rubrica, especificando as fontes dos dados/informações.

32. Quais foram os estudos para se chegar a regra que contempla aumento da idade? Houve uma análise para o filho da pobreza que inicia a sua vida laboral aos 12, 14, 16 e 18anos de idade e que acabará contribuindo para o Sistema por 48, 46, 44 e 42anos?

33. Ao elevar a idade sem estabelecer critério para o tempo de contribuição (ausência de regra de transição vinculada ao tempo de contribuição) o Governo não estaria INCENTIVANDO A INFORMALIDADE E INSTITUCIONALIZANDO A FALTA DE REGISTRO EM CARTEIRA para aqueles que, INICIANDO MAIS CEDO O PERIODO LABORAL, sabem, de antemão, que aquela contribuição que é descontada de seu SUADO SALÁRIO NÃO LHE TRARÁ NENHUM BENEFICIO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA, mesmo porque sendo pessoas jovens, também pouco ou nada lhes beneficiará a qualquer outra assistência decorrente de sua inscrição no INSS? Justificar

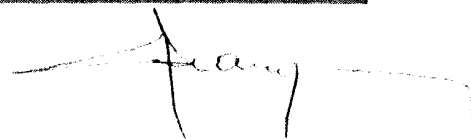
34. Qual seria a possibilidade de tal prática agravar, ainda mais, a cultura do trabalho informal? Justificar

35. Qual seria a possibilidade de tal prática resultar em um mercado perverso e injusto, onde um pai de família com mais de 25anos de idade encontrará maiores dificuldades para se colocar no mercado de trabalho? (O fato do trabalhador necessitar de inscrição na Previdência Social, para sua proteção e de seus familiares, torna a sua contratação mais onerosa para as empresas em geral. Isso pode acabar forçando o trabalhador a aceitar menores salários ou optar pela informalidade.) Justificar

36. Como o Governo pretende captar os trabalhadores sem vínculo empregatício (AUTONOMOS e EMPREGADORES), especialmente aqueles que tem menos de 25anos de idade?

37. Em quais princípios jurídicos o Governo se fulcrou para estabelecer o aumento de idade sem adotar uma regra de transição? (irretroatividade da norma, da retributividade da contribuição, da igualdade, da segurança jurídica ou ...)

38. Estudos feitos pela USP dão conta de que os fundos de pensão poderão acumular, com a Reforma, em apenas 7anos, ou seja, até 2010, uma arrecadação de até 670 bilhões de reais. O MPS elaborou algum estudo nesse sentido? E qual foi a conclusão desses estudos? Apresentar os estudos elaborados pelo MPS.



(Á Mesa para decisão)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Nobre Senador Efraim Morais, de acordo com o Regimento Interno, é a Mesa quem tem a competência para decidir sobre requerimento de informações. O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno. Portanto, não há questão a decidir.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Antero Paes de Barros, tem V. Ex^a a palavra

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero levantar três questões de ordem. Primeiro, indago de V. Ex^a quais os motivos pelos quais a Mesa do Senado não leu a Medida Provisória nº 128, aprovada na semana passada na Câmara dos Deputados, e, em sendo lida, se não suspende imediatamente a tramitação de todas as matérias aqui no Senado da República. A primeira questão de ordem que levanto a V. Ex^a é embasada nesses termos.

A segunda faz referência a essa PEC, considerada a “PEC do infinito” ou outras denominações quaisquer. Entendo que o Senador Demóstenes Torres tem absoluta razão, mais ainda o Senador Efraim Morais, porque a Mesa do Senado deveria... Creio que o Senador Pedro Simon trouxe a esta Casa, na semana passada, um debate sobre a questão do funcionamento das Lideranças e do Senado, como se comportam os que não são Líderes, como participam das discussões.

O Senado está perdendo a auto-estima. Sr. Presidente, ouvimos aqui algumas afirmações: O Berzoini é a favor da nova PEC; o José Dirceu – o Super Zé – é a favor da nova PEC; o Lula é a favor; o Palocci é a favor, a Base do Governo na Câmara dos Deputados e a Base no Senado Federal são a favor.

Então, por que não incorporar as mudanças na PEC que está em tramitação? Se são favoráveis ao conteúdo da nova PEC, se têm o compromisso público de apoiar a nova PEC, por que não incorporar, já que a Base do Governo na Câmara dos Deputados é favorável também?

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Há um orador com a palavra e...

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Gostaria de levantar a terceira questão de or-

dem, se é que o Líder me permite concluir a minha questão de ordem.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Permito. Mas não tem havido nenhuma questão de ordem emitida pelo Senador Antero Paes de Barros até o momento. Mas, com certeza, estou aqui para ouvir as questões de ordem.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Espero sinceramente, Sr. Presidente, que a Liderança do PT não passe a decidir pela Mesa, porque na hora que o Líder do PT disser o que é questão de ordem nesta Casa e o que não é, creio que fica um debate...

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Antero Paes de Barros, a Mesa interromperá V. Ex^a apenas para cumprir o Regimento e prorrogar a sessão pelo tempo necessário ao cumprimento da conclusão da Ordem do Dia. A sessão está prorrogada.

V. Ex^a continua com a palavra.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – É importante que pelo menos a palavra nos seja assegurada, uma vez que os problemas da democracia não se resolvem com menos democracia, Sr. Presidente. Eles só são resolvidos com mais democracia.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Pela ordem, Sr. Presidente. Para ajudar V. Ex^a.

É apenas porque V. Ex^a não fixou o prazo. Não pode ser indefinida a prorrogação, tem que ser fixado o prazo. O Sr. Raimundo Carreiro sabe disso.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa prorrogou a sessão pelo tempo necessário, mas V. Ex^a tem razão. A Mesa estabelece o prazo de quatro horas para que, neste prazo, seja concluída a votação. Se o tempo não for suficiente, a Mesa prorrogará por mais quatro e pelo tempo que for necessário.

A Mesa aproveita para registrar a presença, no plenário, do Exm^o Sr. Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, Zeca do PT, e mantém a palavra, para que V. Ex^a conclua as questões de ordem que está suscitando.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Eu estava dizendo, Sr. Presidente, ser inaceitável que a Mesa do Senado não tome, ela própria, uma decisão de não possibilitar que esta discussão não se faça apensada e em conjunto, porque a PEC, considerada a “PEC paralela”, a “PEC do infinito” – há alguns jornalistas que lhe dão o nome de “PEC acalma Paim” –, ela traz o art. 3º, que diz o seguinte:

A lei de que trata o § 22 do art. 40 da Constituição Federal, aplica-se aos servidores públicos e pensionistas de que trata o art. 4º da Emenda Constitucional nº (em branco), de 2003.

Nós temos de tratar desses assuntos legislativos de forma, portanto, apensada. Ao dizer isso, estou reforçando as teses do Senador Demóstenes Torres e, também, do Senador Efraim Morais.

Para concluir, refiro-me à questão de ordem que formulou o Senador Efraim Morais. Ela é extremamente relevante. Quando da reunião, na CCJ, os Senadores Efraim Morais e Almeida Lima, e a Senadora Serys Slhessarenko suscitaram uma série de indagações ao Ministro da Previdência Social, Ricardo Berzoini.

Eu vou ler aqui algumas delas.

Qual o impacto financeiro e social das mudanças, na reforma da Previdência, que atinge os trabalhadores do setor privado filiados ao INSS? Apresentar os estudos elaborados pelo Ministério da Previdência Social em face das seguintes mudanças.

Então, citam três mudanças.

Outra indagação.

Qual o impacto financeiro e social das mudanças ocorridas em face do pedágio criado pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998?

E o Ministro, respondendo à Senadora Serys Slhessarenko, diz aqui o seguinte:

Qual o sentido de ter aqui realizado – como afirmou – 400 audiências com entidades organizadas sobre a reforma? Houve acolhimento dessas propostas?

O Senador Efraim Morais pergunta:

Que estudos foram realizados para chegar à alíquota que será usada para desconto dos aposentados? Que estudos foram realizados para estabelecer os parâmetros para a redução das pensões? Estou repetindo, Sr. Presidente: Que estudos foram realizados para estabelecer os parâmetros para as reduções das pensões, a idade mínima e também o tempo de contribuição?

Pergunta à qual o Ministro deixou de responder – fls. 24 e 25. E, em réplica, o Senador Efraim Morais

– fls. 25 e 26 – solicitou ao Ministro que fornecesse os estudos que estruturam as reformas à CCJ antes da votação da matéria.

O Ministro tem esses questionamentos desde a CCJ e, quanto à questão de ordem, Sr. Presidente, peço atenção da Mesa porque se trata de algo relevante. O art. 216, inciso IV, do Regimento estabelece que os requerimentos de informações... E nos autos constam as informações solicitadas, oficializadas ainda hoje à Mesa do Senado e que V. Exª despachou para parecer. Entretanto, essas informações já foram requeridas ao Ministro na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Diz o art. 216, inciso IV, do Regimento Interno:

se deferidos – e o Ministro concordou, disse que ia responder – serão solicitadas, à autoridade competente, as informações requeridas, ficando interrompida a tramitação da matéria que se pretende esclarecer.

Sr. Presidente, temos de suspender a tramitação da matéria por todos estes motivos: pela constitucionalidade, pela proposta do Senador Demóstenes Torres e pela proposta do Senador Efraim Morais. Não é possível que, um mês depois, esta Casa vá se conformar em votar a reforma da Previdência, porque o Ministro José Dirceu foi ao Programa **Bom Dia Brasil** e disse que o Senado Federal pode mudar a reforma tributária, mas a reforma da Previdência não muda.

Então, pensamos que precisa tramitar em conjunto, já que todos são favoráveis à mudança.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem. Arts. 403 e 404 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa solicita a atenção de V. Exª. Em primeiro lugar, a Mesa pretende decidir as questões de ordem levantadas pelo nobre Senador Antero Paes de Barros.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Eu queria saber quais foram. Eu gostaria de ouvi-las, porque eu não entendi nada.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência vai responder e V. Exª terá, então, a compreensão.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Sr. Presidente, se V. Exª quiser, eu repito.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Não, a Mesa compreendeu bem e vai responder a V. Exª.

Em primeiro lugar, sobre a primeira questão levantada por V. Ex^a, a Mesa informa a V. Ex^a que o trancamento da pauta se dá após a leitura de uma medida provisória. Ao começar a Ordem do Dia, a Mesa não acusou nenhum recebimento de medida provisória. Não houve a leitura. Portanto, não há trancamento da pauta.

Em segundo lugar, Senador Antero Paes de Barros, ao responder ao Senador Efraim Morais, a Mesa respondeu à última questão de ordem suscitada por V. Ex^a. A Constituição é clara. A Mesa não tomou conhecimento e não recebeu nenhum requerimento de informações com relação ao assunto levantado por V. Ex^a e pelo nobre Senador Efraim Morais. A partir do momento em que o fez da tribuna, a Mesa respondeu de acordo com o Regimento Interno, despachando a quem tem competência, segundo o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, que passo a ler:

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estados ou a qualquer pessoa referidas no **caput** deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou não-atenção no prazo de 30 dias, bem como da prestação de informações falsas.

Portanto, o que houve na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em um debate entre Ministro e Senadores requerentes, dele não resultou nenhum pedido de informações registrado pela Mesa. No entanto, feito pelo nobre Líder Efraim Morais, da tribuna, a Mesa deu a S. Ex^a a única conseqüência que poderia dar: despachar à Mesa para uma posterior decisão. Portanto, indefiro a questão de ordem de V. Ex^a, pois não há razão para suspendermos a votação.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Peço a palavra para uma nova questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A concedo a Ex^a.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu gostaria de fazer um apelo a V. Ex^a. Já que a leitura susta...

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A leitura não susta, perdoe-me.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – V. Ex^a assim o disse. Então, a leitura não susta, mas...

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Não sou eu quem o diz, mas o Regimento, Senador Antero Paes de Barros. A Mesa repetirá para V. Ex^a: uma vez feito o requerimento de informações da tribuna, como o fez o nobre Líder Efraim Morais, é óbvio que ele será despachado à Mesa para decisão.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sr. Presidente, quero deixar claro a V. Ex^a que, quando eu fui à tribuna, V. Ex^a já havia despachado o requerimento.

Veja V. Ex^a que não foi lá da tribuna, não! Foi baseado no que a Mesa recebeu e despachou.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Mas não muda, Senador Efraim Morais. Efetivamente, a decisão da Mesa só pode ser uma.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sr. Presidente, eu não sei se muda. V. Ex^a tem o requerimento na mão. E aí pergunto ao ministro Carreiro se realmente o Regimento Interno diz que em qualquer momento da Ordem do Dia, em qualquer parte da sessão, a matéria pode ser lida.(Pausa.)

Sr. Presidente, V. Ex^a entenda que vai criar problemas em relação à matéria que está sendo votada. Quer que busquemos outro Poder para complicar a votação dessa matéria? O artigo lido deixa clara a questão, Presidente. Repetirei, pois pode ser que não esteja sendo claro: o art 216, inciso IV, do Regimento Interno, estabelece que os requerimentos de informações deferidos interrompem a tramitação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Se deferidos.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – V. Ex^a recebeu o requerimento. V. Ex^a pode ler a matéria. Há uma ata com pedido de informações. Pedi informações, por meio de requerimento ao Sr. Ministro, há trinta dias. Deve existir boa vontade para com a Minoria, a fim de evitarmos que o resultado de todas essas votações vá ao Supremo. O Regimento deve ser respeitado, porque a Minoria está aqui para cobrar. Entendo que se trata apenas de boa vontade. Ninguém atrasará essa matéria. Ninguém deixará de satisfazer o Planalto, deixando de votar essa matéria amanhã, nobre Presidente. É este o pedido que faço: respeito ao Regimento da Casa. A Minoria vai contestar, vai protestar. Sei que quem tem Maioria usa o rolo compressor. Mas nós vamos protestar e dizer ao Brasil qual é a forma com que o PT está governando o País, que é um verdadeiro imperialismo.

Aqui vamos debater e cobrar os nossos direitos e para tanto pedimos a boa vontade e a compreensão de V. Ex^a na Presidência da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa, nobre Senador Efraim Morais, busca sempre a compreensão e a melhor interpretação do Regimento, não com má ou boa vontade, e responde a V. Ex^a.

V. Ex^a vai ouvir a decisão da Mesa e, em seguida,...

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – É que a Mesa só decide com a Maioria.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a não pode discutir com a Mesa. V. Ex^a não pode fazer essa acusação à Mesa, nobre Senador Efraim Morais.

V. Ex^a vai constatar, acompanhando juntamente com a Mesa, a leitura do artigo a que V. Ex^a se referiu: art. 216, inciso IV: “Se deferidos, serão solicitadas à autoridade competente (...)”

Nobre Senador Efraim Morais, uma vez lido por V. Ex^a, ou despachado, cabe à Mesa – e aí vamos à Constituição, que dispõe que quem tem competência para deferir não é este Presidente, mas a Mesa, que o faz nas reuniões, em conjunto, com todos os seus membros.

Portanto, Senador Efraim Morais, “se deferidos”; e o requerimento não foi efetivamente deferido. Não há...

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sr. Presidente peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A concederei a V. Ex^a.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Veja V. Ex^a em que situação fica a Mesa. Essa matéria vai à Mesa Executiva do Senado para decisão.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Assim diz a Constituição, nobre Senador.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – A Mesa decide que o meu requerimento é procedente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – É uma presunção de V. Ex^a.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Então, a matéria foi votada com todos os esclarecimentos, com testemunhos, com a ata... Imagine V. Ex^a se, amanhã, esteja nula essa votação, Sr. Presidente! É a questão de deixarmos para amanhã essa decisão. Não há nada de mais em uma simples votação, já que não estamos votando sequer o mérito da matéria. Eu pediria a V. Ex^a que me garantisse a palavra.

Era a dúvida que eu gostaria de esclarecer junto a V. Ex^a, ou seja: se, amanhã, esta matéria vai à Mesa

para ser decidida. Muito bem. É o que diz o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – É o que diz o Regimento.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – E se decide procedente o meu requerimento?

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Nesse caso, V. Ex^a formula uma especulação diante de uma possível decisão da Mesa. O Regimento, em seu art. 404, é claro:

A questão de ordem deve ser objetiva, indicar o dispositivo regimental em que se baseia, referir-se a caso concreto relacionado com a matéria tratada na ocasião, não podendo versar tese de natureza doutrinária ou especulativa.

E o que V. Ex^a faz é um mero exercício especulativo de que a Mesa irá deferir.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Muito bem. Então, saio da especulação e vou para a realidade: Ministro nenhum tem mais obrigação de responder a requerimento de Senador; nenhum mais. Portanto, saio da especulação e vou para o realismo. Porque se temos um fato concreto, temos uma ata da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dizendo que existe o requerimento, que foi feito o requerimento, e V. Ex^a entende que podemos votar a matéria sem o Ministro – e já se foram mais de trinta dias, e S. Ex^a não respondeu a esta Casa. Então, fica também retirada a questão de se especular, de adivinhar, para que se possa dizer que nenhum Ministro se encontra obrigado a responder, daqui para frente, a mais nenhum dos Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Este é apenas o entendimento de V. Ex^a.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peça a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Estamos na discussão do requerimento, portanto, temos um Senador inscrito por Partido. Eu gostaria de saber quantos inscritos temos ainda.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Restam as inscrições dos nobres Líderes Renan Calheiros e Marcelo Crivella, que falará pelo PL.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra, portanto, ao nobre Senador Renan Calheiros para encaminhar.

V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Tem a palavra V. Ex^a, Senador Antonio Carlos Magalhães, pela ordem.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – V. Ex^a pode me dizer se a Mesa tem prazo para dar parecer sobre os requerimentos?

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Quinze dias úteis, uma vez que o requerimento foi lido da tribuna hoje.

Quero que fique claro que o que ocorreu na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nobres Senadores Antonio Carlos Magalhães e Efraim Morais, é que a Mesa não pode agir por presunção ou por simples informação.

A Mesa defere ou não os requerimentos de informações à medida em que são apresentados, como ocorreu na data de hoje. A Mesa terá quinze dias, e o fará. V. Ex^a conhece o Presidente José Sarney e sabe que S. Ex^a é cioso dos prazos determinados pelo Regimento. Assim, a Mesa responde a V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – V. Ex^a, colocando o nome do Presidente José Sarney, atrapalhou a minha argumentação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Se V. Ex^a prefere, quem está presidindo, ainda que interinamente, sou eu, nobre Senador Antonio Carlos Magalhães. Vou facilitar, portanto, a indagação de V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Quero dizer a V. Ex^a que tenho vários requerimentos, há mais de quinze dias, que ainda não foram despachados pela Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa recebe o pronunciamento de V. Ex^a como reclamação e a encaminhará para o Presidente desta Casa e aos Relatores porque, Senador Antonio Carlos Magalhães, a Mesa os recebe e os distribui aos Relatores. Portanto, as reclamações de V. Ex^a serão enviadas ao Presidente desta Casa que, por sua vez, as enviará aos Relatores, que estão com as matérias.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Com a palavra o nobre Líder Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, este debate aprofunda-se, sem dúvida, porque estamos vivendo hoje no Senado Federal uma das mais importantes sessões desta legislatura, uma vez que vamos discutir o aspecto constitucional e regimental da opção que vamos fazer, até porque, sobre isso nenhuma dúvida mais persiste. O Líder Aloizio Mercadante já leu um acórdão do Supremo Tribunal Federal que, entre outras coisas, diz o seguinte: o que não pode ser votado na mesma sessão legislativa é a emenda rejeitada ou havida por prejudicada, e não o substitutivo, que é uma subespécie do projeto originalmente proposto.

O Senador Aloizio Mercadante, respondendo ao argumento brilhante do Senador Jefferson Péres, disse ainda que, da mesma forma que o substitutivo é uma subespécie, qualquer emenda que se tente fazer é ainda uma subespécie menor do que o próprio substitutivo.

É importante que todos saibam que essa opção do Senado Federal é proveniente da maturidade que alcançamos, do bom senso, sobretudo daqueles que querem melhorar as reformas.

O PMDB, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, tem compromisso com o aprimoramento da reforma da previdência e da reforma tributária. Para tanto, elegemos seis pontos, depois incluímos um sétimo ponto, que são exatamente os seguintes: com relação a inativos, queremos a elevação da isenção. Gostaríamos que isso pudesse ser feito na PEC originária, digna desse nome, mas não será possível, porque qualquer alteração de mérito ensejaria a volta do texto para a Câmara dos Deputados e o atraso do calendário legislativo. E o País não quer que isso aconteça, Sr. Presidente, porque implicará ausência de ganho fiscal que a reforma proporciona. Isso tudo teria que ser discutido novamente pela Câmara e continuaríamos no próximo ano com esse modelo de Estado falido, que precisamos substituir.

O que está na origem dessa discussão é a natureza do Estado brasileiro. Qual é o Estado que queremos? É esse que temos, que não tem capacidade para investir, para diminuir as desigualdades sociais e regionais? É esse Estado que não pode investir na infra-estrutura, que não pode unificar os programas sociais, que precisa delongar essa unificação? É isso que precisa ser discutido.

Há pouco conversava com o Senador Gilberto Mestrinho, Presidente da Comissão Mista de Orçamento. O Orçamento no Brasil deixou de ser uma peça de ficção; sequer como peça de ficção pode ser

levado a sério. O Orçamento hoje no Brasil é votado para ser integralmente contingenciado.

Outro dia ouvi algo do Ministro da Fazenda e gostaria de reproduzir a conversa que tivemos. S. Ex^a me dizia que se não houver crescimento econômico, se não houver alternativas de receitas orçamentárias, o contingenciamento do próximo ano vai ser maior ainda do que o deste ano.

Esse é o papel do Estado brasileiro? Pagar R\$220 bilhões de dívida pública interna e externa? É cobrir um déficit de R\$60 bilhões da Previdência Social sem ter capacidade para investir em absolutamente nada? Sem ter dinheiro para fazer reforma agrária? Temos R\$600 milhões reservados na proposta orçamentária para a reforma agrária no próximo ano. É esse o Estado que queremos? Então, é essa a discussão que vai ou não se afirmar pela votação.

Há pouco, quando conversava com o Senador Arthur Virgílio, eu brinquei e disse a S. Ex^a que ficasse despreocupado porque eu não ia exagerar no conceito de governabilidade. O Brasil sabe que o PMDB tem compromisso com a governabilidade, com a aprovação das reformas, com a retomada do desenvolvimento, e é fundamental que tenhamos para isso uma poupança interna.

O Governo, quer queiramos ou não, acertou a mão na economia, fez o dever de casa da macroeconomia. Mas ele tem agora que ser seguido pela iniciativa privada. Ele tem que continuar baixando o juro, mas tem que ser seguido pela iniciativa privada para que possamos retomar e atrair investimentos. E para que isso aconteça, a economia...

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Por que não o Orçamento impositivo?

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – O Orçamento impositivo, defendido pelo Senador Antonio Carlos Magalhães, é uma alternativa. Penso até que é impositivo com alguns critérios indiscutíveis de confirmação da estimativa de receita. Creio que esse é um caminho para o Brasil. O que não é possível é o Brasil ficar sem investir um centavo, com prioridade absoluta de pagar juros extorsivos das dívidas interna e externa e cobrir déficit. Queremos melhorar a situação dos inativos com a elevação da isenção, melhorar as regras de transição, para não punir os que estão prestes a se aposentar.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Encerrarei logo, Sr. Presidente.

Senadora Heloísa Helena, há pouco tive a oportunidade de dizer-lhe pessoalmente que queremos

deixar absolutamente claro como vamos incluir esses 40 milhões de pessoas e não deixar a questão dependendo de lei complementar. Queremos resolver os problemas das donas-de-casa, vamos discutir a necessidade de elevar o limite de idade compulsório no serviço público para além de 75 anos. Mas entendo que teremos oportunidade de resolver essas matérias ou na reforma do Judiciário ou na apreciação da PEC do Senador Pedro Simon. Esse é um compromisso fundamental que assumimos na própria Bancada.

Com relação ao subteto, não. O subteto precisa ser resolvido na PEC originária. Essa é a posição que o PMDB defende para o nosso País. Temos que encontrar uma solução não para emendar, não para ensejar a volta da reforma à Câmara, mas para resolver de uma vez por todas, por emenda supressiva, a questão do subteto nos Estados. Não podem os Estados continuar com três subtetos: um para o Judiciário, um para o Legislativo e um para o Executivo.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é no Executivo que estão localizadas estrategicamente as carreiras de Estado. Seria punir as carreiras estratégicas de Estado, seria retirar mais ainda a qualidade da prestação do serviço público que temos no Brasil.

O PMDB, da mesma forma, entende que deve ser colocada como ponto prioritário a questão da paridade. Conversei com o Senador Paulo Paim, discuti na Bancada, conversei com todos. Nessa altura do campeonato, não adianta defender bandeiras só por defender. Precisamos defender bandeiras e trabalhar pelo resultado, pela sua concretização. Vamos concordar, sim, que a questão da paridade seja aperfeiçoada para os atuais servidores na PEC paralela. Entretanto, ela não pode ser um mecanismo de enganação, de logro, de tapeação. Se isso acontecer, será destruída a relação dos partidos no Congresso Nacional e, sobretudo, nesta Casa.

O que tem de prevalecer – e esta é a posição do PMDB – é a credibilidade do acordo, a credibilidade da tramitação da PEC alternativa, da PEC paralela. Precisamos de um firme compromisso do Presidente da República, do Presidente do Senado Federal, José Sarney, do Presidente da Câmara dos Deputados, João Paulo, dos Líderes partidários, de todos, com relação ao mérito e ao prazo, de que essa emenda tramitará e, sobretudo, aprimorará as reformas que tramitam simultaneamente no Congresso Nacional.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, entendo que esta é uma sessão importante, que este debate tem sentido, sim, não apenas pelo seu aspecto constitucional, já bastante discutido, mas, sobretudo, por-

que vamos afirmar um caminho, uma alternativa: sem afetar o calendário, sem atrasar a tramitação, melhorando, sob o ponto de vista do mérito, as reformas constitucionais que este País necessita.

Assim, desde já, gostaria de pedir a todos os companheiros do PMDB que a votação seja emblemática, simbólica, para que possamos, neste momento, dar uma demonstração de que o Partido quer o melhor para o País, votando de maneira unânime, em bloco, minimizando qualquer dissidência, fazendo valer sua condição de maior Partido do Senado Federal.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Senador Demóstenes Torres, pela ordem.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, devido a algumas considerações formuladas, dá-se a impressão de que o Senado Federal e a Câmara dos Deputados são tratados pela Constituição Federal como se fossem duas instâncias do chamado Poder Legislativo federal, o que não é verdade. Se todos tivessem lido as considerações que fiz, inspiradas em parte no meu amigo Fradique Mendes, veriam que o processo legislativo, não obstante a tramitação de matérias em separado em cada uma das instâncias legislativas da União, deve ser uniforme. O Poder Legislativo federal é exercido pelo Congresso Nacional, nos termos do art. 44 da Carta Magna.

Em consideração ao nosso amigo, o ex-Ministro da Justiça Senador Renan Calheiros, poderíamos dizer que a proposta de se votar, em primeiro lugar, a PEC nº 77 – a qual deverá ser naturalmente enxertada, porque muitas das matérias relevantes estão fora dela, e deverá ser aprovada primeiramente pelo Senado; depois, pela Câmara e depois, novamente, pelo Senado – fará com que o processo legislativo seja muito mais demorado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, solicito à Mesa que o Regimento Interno seja cumprido rigorosamente. Não é possível que cada Senador se inscreva e fale sobre o mérito da matéria fora do processo. Deve usar da palavra um Parlamentar por partido. Perguntei à Mesa quantos faltavam e soube que faltavam dois.

Peço à Mesa, portanto, que possamos concluir, para iniciarmos a votação imediatamente.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Tem a palavra V. Ex^a, Senador Demóstenes Torres, para uma questão de ordem.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Para uma questão de ordem.) – Sr. Presidente, usei a palavra regimentalmente, segundo o art. 14, inciso VIII, alínea “a”. Segundo o artigo, qualquer Senador poderá usar da palavra, em qualquer fase da sessão, por cinco minutos, pela ordem, inclusive para a indicação de falha ou equívoco em relação à matéria da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A rigor, não há equívoco algum. Estamos em processo de discussão de um requerimento de autoria de V. Ex^a.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Perdoe-me, mas há equívoco na argumentação, e como as interpretações aqui são bastante elásticas, creio que não desrespeitei o Regimento.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Tem a palavra V. Ex^a pela ordem.

A SR^a HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, quero também deixar registrado que não solicitarei a palavra – embora tenha sido citada pelo Senador Renan Calheiros e tenha, portanto, direito à réplica; e o Senador Demóstenes Torres quando se pronunciou não o fez com base no art. 14, inciso VI, mas no inciso VIII –, porque quero entrar na discussão da matéria, a fim de que possamos demonstrar a farsa de PEC paralela, de inclusão e de fim dos privilégios.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Há um último orador inscrito, o Senador Marcelo Crivella, que falará pelo Partido Liberal. Em seguida, a Mesa colocará em votação o requerimento.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Partido Liberal, neste momento, encaminha a votação da maneira como temos nos comportado durante todo o debate da reforma previdenciária. Nunca imaginamos que aqui, no plenário do Senado, se pudessem repetir as cenas da Câmara, quando se rasgavam papéis e os jogavam para o alto, festejando o que, a nosso ver, é um sacrifício muito grande do nosso povo e do funcionalismo.

No momento histórico do nosso País, endividados como estamos, com tanta violência, com tanta fome, com tanta criança sem escola, é pedido aos brasileiros que colaborem com o País.

Nós, do Partido Liberal, por meio do Vice-Presidente, temos falado da sangria aos cofres públicos, que é o pagamento de R\$120 bilhões todos os anos. Há uma minoria de brasileiros que possui um milhão ou dois milhões investidos nos bancos e que recebe uma remuneração, baseada na taxa Selic, superior a 20%.

Gostaríamos de encaminhar essa votação contrariamente ao requerimento do nobre Senador e professor de todos nós, Demóstenes Torres, entendendo que não é necessário apensar essas duas propostas de emenda à Constituição, já que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não tem poder para rejeitar essa matéria, embora a argumentação sempre brilhante do nosso Senador nos traga cada vez mais admiração e respeito por sua posição.

Sr. Presidente, precisamos aprovar essa reforma previdenciária. Nós, do Partido Liberal, vemos essa PEC paralela como um esforço para introduzirmos mudanças importantes na Constituição, para que nenhum deficiente ou pessoa com cardiopatia ou outras doenças nominadas na lei necessitem contribuir financeiramente. Elas ficariam isentas, tanto pensionistas como aposentados.

É bom lembrar que 20% dos aposentados e pensionistas do serviço público deixaram o trabalho por motivo de invalidez. Portanto, esses recursos seriam um golpe nas finanças e no equilíbrio fiscal do Governo.

Sr^{as} e Srs. Senadores – e também esclarecendo a opinião pública –, já que o Governo propôs uma PEC paralela, por que não apensá-la, se é sua intenção aperfeiçoá-la? É para não perder tempo, para que a matéria não tenha que voltar à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, com isso, percamos a oportunidade de fazer essas reformas neste exercício.

Portanto, o PL encaminha contrariamente ao requerimento e faz um apelo para que o Plenário o rejeite.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência pede a atenção do Plenário.

Em votação o requerimento que pede a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição n^{os} 67 e 77, de 2003.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente,...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, o PMDB é contra.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, o Bloco é contra.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Rejeitado.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, peço verificação de quórum.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Para a verificação é necessário o apoio de três Srs. Senadores. (Pausa.)

Apóiam o pedido de verificação a Sr^a Senadora Heloísa Helena e os Srs. Senadores Antero Paes de Barros e Jefferson Péres. Está cumprida a norma regimental.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sr. Presidente, a Minoria está em obstrução e, se alcançado o quórum, votaremos com o requerimento. Pelo menos é um Partido que vota a favor dos aposentados, diferentemente do PT. O PT vai votar a favor dos aposentados? Não. Então, quero dizer a V. Ex^a que estamos em obstrução.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência aproveita a oportunidade para convocar as Sras e os Srs. Senadores que se encontram em outras dependências desta Casa para comparecerem ao plenário, porque haverá votação nominal por requerimento, por solicitação de três Sr^{as} e Srs. Senadores, conforme o Regimento Interno.

A Mesa informa ao Plenário que o painel encontra-se com defeito. Por isso, temos aqui a presença do Sr. 1^o Secretário, que fará a chamada nominal de todas as Sras e Srs. Senadores.

Está iniciado o processo de votação.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Sr. Presidente, só para informar ao Plenário que o PSDB está em obstrução.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O PFL e o PSDB estão em obstrução.

A Mesa informa a V. Ex^a, Senador Pedro Simon, que iniciaremos a votação pela ordem de criação dos Estados, começando, como sempre, pela Bahia.

Estamos em processo de votação.

O Sr. 1º Secretário fará a chamada das Sras e Srs. Senadores.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, o PDS está em obstrução, mas o MDB vota “não”.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sr. Presidente, o Senador está atendendo exatamente ao que o Líder do Governo determinou. É lamentável que o PMDB chegue a esse ponto, atendendo às cegas ao que diz o Líder do Governo.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, o MDB é um Partido que tem uma longa tradição democrática, nunca se curvou ao regime militar e permanece um Partido autônomo, independente. Não se curvará ao PDS, como não se curvou à Arena.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – V. Exª solicitou ao Senador Luiz Otávio que tomasse essa posição. É lamentável que essa seja a posição, Sr. Presidente. Foi uma determinação do Líder do Governo.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Para orientar a Bancada, Sr. Presidente.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – A recaída do PDS é também no tom do discurso.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, para orientar a Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Para orientar, as Bancadas terão direito a fazer uso da palavra.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Com manifestação de todos os Líderes do Bloco de apoio ao Governo, voto contra o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador José Agripino, a Presidência informa que, tendo V. Exª apoiado o pedido solicitado, V. Exª terá de votar.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sei disso, Sr. Presidente. E solicito a V. Exª que inicie a chamada, como já foi anunciado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Com a palavra o Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sérgio Zambiasi.

O SR. 1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO (Sérgio Zambiasi) – Srs. Senadores da Bahia.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, faço um apelo para que todos os Senadores do Bloco venham ao plenário votar.

O SR. 1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO (Sérgio Zambiasi) – Da Bahia, Senador Rodolpho Tourinho. (Pausa.)

Senador Antonio Carlos Magalhães. (Pausa.)

Senador César Borges. (Pausa.)

O SR. 1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO (Sérgio Zambiasi) – Do Rio de Janeiro, Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ) – Não, Sr. Presidente.

O SR. 1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO (Sérgio Zambiasi) – Senador Marcelo Crivella.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ) – Não, Sr. Presidente.

O SR. 1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO (Sérgio Zambiasi) – Senador Sérgio Cabral. (Pausa.)

Do Maranhão, Senador João Alberto Souza. (Pausa.)

Senador Edison Lobão. (Pausa.)

Senadora Roseana Sarney. (Pausa.)

Pelo Pará, Senador Luiz Otávio. (Pausa.)

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Não, Sr. Presidente.

O SR. 1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO (Sérgio Zambiasi) – Senadora Ana Júlia Carepa.

A SRª ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Não, Sr. Presidente.

O SR. 1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO (Sérgio Zambiasi) – Senador Duciomar Costa.

O SR. DUCIOMAR COSTA (Bloco/PTB – PA) – Não, Sr. Presidente.

O SR. 1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO (Sérgio Zambiasi) – Por Pernambuco, Senador José Jorge. (Pausa.)

Senador Marco Maciel. (Pausa.)

Senador Sérgio Guerra. (Pausa.)

Por São Paulo, Senador Eduardo Suplicy. (Pausa.)

O SR. 1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO (Sérgio Zambiasi) – Senador Aloizio Mercadante. (Pausa.)

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Não, Sr. Presidente.

O SR. 1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO (Sérgio Zambiasi) – Senador Romeu Tuma. (Pausa.)

Por Minas Gerais, Senador Aelton Freitas. (Pausa.)

Senador Eduardo Azeredo. (Pausa.)

Senador Hélio Costa. (Pausa.)

Senadores por Goiás: Senador Maguito Vilela.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Não, Sr. Presidente.

O SR. 1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO (Sérgio Zambiasi) – Senador Demóstenes Torres. (Pausa.)

Senadora Lúcia Vânia. (Pausa.)

Por Mato Grosso, Senador Antero Paes de Barros.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Sim, Sr. Presidente.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, o autor do requerimento está ausente. Isso não prejudica o requerimento?

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa responde a V. Ex^a, Senador Aloizio Mercadante, dizendo que o autor do requerimento não precisa, neste caso específico, estar presente.

O SR. 1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO (Sérgio Zambiasi) – Senador Jonas Pinheiro. (Pausa.)

Senadora Serys Slhessarenko.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Não, Sr. Presidente.

O SR. 1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO (Sérgio Zambiasi) – Pelo Rio Grande do Sul, Senador Pedro Simon. (Pausa.)

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Não.

O SR. 1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO (Sérgio Zambiasi) – Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Não, Sr. Presidente.

O SR. 1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO (Sérgio Zambiasi) – Senador Sérgio Zambiasi.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (Bloco/PTB – RS) – Não, Sr. Presidente.

O SR. 1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO (Sérgio Zambiasi) – Pelo Estado do Ceará, Senador Reginaldo Duarte. (Pausa.)

Senadora Patrícia Saboya Gomes.

A SRA. PATRÍCIA SABOYA GOMES (PPS – CE) – Não, Sr. Presidente.

O SR. 1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO (Sérgio Zambiasi) – Senador Tasso Jereissati. (Pausa.)

Pela Paraíba, Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Não, Sr. Presidente.

O SR. 1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO (Sérgio Zambiasi) – Senador Efraim Morais. (Pausa.)

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Se é sobre a votação, tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, essa votação nominal foi requerida a pedido de um Senador e teve o apoio de mais três Senadores. Pergunto a V. Ex^a qual Senador fez o requerimento e quais os três que o apoiaram, porque S. Ex^{as} terão que estar presentes, senão cairá o requerimento.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, não se trata de questão de ordem; é sobre o andamento dos trabalhos.

Está errado o Senador Romero Jucá, porque não foram chamados ainda aqueles que pediram a votação nominal. Quando me pedirem o meu voto, como eu fui uma das apoiadoras, eu vou votar. Do mesmo jeito, os Senadores José Agripino e Jefferson Péres vão votar. O problema é que não fomos chamados ainda.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Senadora Heloísa Helena tem razão.

Vamos continuar a votação, uma vez que os Senadores José Agripino, Heloísa Helena, Antero Paes de Barros e Jefferson Péres, que foram os que fizeram o apoio, ou não se pronunciaram porque não foram chamados ou o fizeram quando chamados pela Mesa.

Portanto, assiste razão à Senadora Heloísa Helena.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, com relação à votação, é importante que o Plenário saiba – por isso estou me permitindo repetir a pergunta do Senador Romero Jucá – exatamente quem respaldou o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa vai prestar a informação solicitada sobre o processo. Os Senadores José Agripino, a Senadora Heloísa Helena, os Senadores Antero Paes de Barros e Jefferson Péres foram os que fizeram o apoio.

Continua a chamada.

O SR. 1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO (Sérgio Zambiasi) – Senador José Maranhão. (Pausa.)

Pelo Espírito Santo, Senador João Batista Motta. (Pausa.)

Senador Gerson Camata. (Pausa.)

Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Não, Sr. Presidente.

O SR. 1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO (Sérgio Zambiasi) – Pelo Estado do Piauí, Senador Alberto Silva. (Pausa.)

Senador Heráclito Fortes. (Pausa.)

Senador Mão Santa. (Pausa.)

Pelo Rio Grande do Norte, Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN) – Não, Sr. Presidente.

O SR. 1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO (Sérgio Zambiasi) – Senador Garibaldi Alves Filho.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Não, Sr. Presidente.

O SR. 1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO (Sérgio Zambiasi) – Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sim, Sr. Presidente.

O SR. 1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO (Sérgio Zambiasi) – Senadores do Estado de Santa Catarina.

Senador Jorge Bornhausen. (Pausa.)

Senadora Ideli Salvatti. (Pausa.)

Senador Leonel Pavan. (Pausa.)

Pelo Estado de Alagoas, Senadora Heloísa Helena.

A SRª HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Como não tenho mais idade para ser ludibriada, voto favoravelmente ao requerimento.

O SR. 1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO (Sérgio Zambiasi) – A Senadora Heloísa Helena vota “sim”.

Senador Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Não, Sr. Presidente.

O SR. 1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO (Sérgio Zambiasi) – Senador Teotônio Vilela Filho. (Pausa.)

Pelo Estado de Sergipe, Senadora Maria do Carmo. (Pausa.)

Senador Almeida Lima. (Pausa.)

Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Não, Sr. Presidente.

Pelo Estado do Amazonas, Senador Gilberto Mestrinho.

O SR. GILBERTO MESTRINHO (PMDB – AM) – Não.

Senador Arthur Virgílio. (Pausa.)

Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sim, Sr. Presidente.

O SR. 1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO (Sérgio Zambiasi) – Por Paraná, Senador Álvaro Dias. (Pausa.)

Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) – Não, Sr. Presidente.

O SR. 1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO (Sérgio Zambiasi) – Senador Osmar Dias. (Pausa.)

Pelo Estado do Acre, Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Não, Sr. Presidente.

O SR. 1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO (Sérgio Zambiasi) – Senador Geraldo Mesquita Júnior.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (Bloco/PSB – AC) – Não, Sr. Presidente.

O SR. 1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO (Sérgio Zambiasi) – Senador Sibá Machado.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Não, Sr. Presidente.

O SR. 1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO (Sérgio Zambiasi) – Pelo Estado do Mato Grosso do Sul, Senador Juvêncio da Fonseca. (Pausa.)

Senador Delcídio Amaral. (Pausa.)

Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Não, Sr. Presidente.

O SR. 1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO (Sérgio Zambiasi) – Pelo Distrito Federal, Senador Valmir Amaral.

O SR. VALMIR AMARAL (PMDB – DF) – Não, Sr. Presidente.

O SR. 1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO (Sérgio Zambiasi) – Senador Eurípedes Camargo.

O SR. EURÍPEDES CAMARGO (Bloco/PT – DF) – Não, Sr. Presidente.

O SR. 1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO (Sérgio Zambiasi) – Senador Paulo Octávio. (Pausa.)

O SR. 1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO (Sérgio Zambiasi) – Pelo Tocantins, Senador João Ribeiro. (Pausa.)

Senador Leomar Quintanilha. (Pausa.)

Pelo Estado do Amapá, Senador José Sarney. (Pausa.)

Senador **João Capiberibe**.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Não, Sr. Presidente.

O SR. 1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO (Sérgio Zambiasi) – Senador Papaléo Paes.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP) – Não, Sr. Presidente.

O SR. 1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO (Sérgio Zambiasi) – Por Rondônia, Senador Amir Lando. (Pausa.)

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Não, Sr. Presidente.

Senadora Fátima Cleide.

A SRª FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO) – Não, Sr. Presidente.

O SR. 1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO (Sérgio Zambiasi) – Senador Valdir Raupp. (Pausa.)

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Não. Pelo Estado de Roraima, Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR) – Não, Sr. Presidente.

O SR. 1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO (Sérgio Zambiasi) – Senador Augusto Botelho. (Pausa.) Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Não, Sr. Presidente.

O SR. 1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO (Sérgio Zambiasi) – Concluída a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa consulta se há algum Senador que ainda não votou. (Pausa.)

Não havendo, a Mesa encerra a votação e procederá à contagem dos votos. (Pausa.)

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Votaram SIM 4 Srs. Senadores e NÃO 33.

Total: 37 votos.

A Mesa informa que não houve **quorum**.

O requerimento será apreciado na sessão de amanhã.

A Mesa passa à apreciação das outras matérias da Ordem do Dia.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB MT) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Tem a palavra V. Exª.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB MT) – Gostaria de reiterar à V. Exª uma questão de ordem já feita para que a Mesa providenciasse a leitura da Medida Provisória nº 128, já aprovada na Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Assim que a Mesa acusar o recebimento e dentro do expediente, atenderá a solicitação de V. Exª.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB MT) – Isso significa que vai ler hoje, Sr. Presidente? A comunicação da Câmara dos Deputados já veio.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Nobre Senador Antero Paes de Barros, sempre que se dá entrada ao processo e a Mesa é notificada, ela coloca a medida provisória em leitura.

O SR. JOÃO CABIPERIBE (Bloco/PSB – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Tem a palavra V. Exª.

O SR. JOÃO CABIPERIBE (Bloco/PSB – AP) – Solicito a V. Exª que faça consignar em Ata minhas votações anteriores.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Ata registrará as manifestações de V. Exª.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sr. Presidente, entendo que não há **quorum**. Caiu a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Há número suficiente para discussão, nobre Senador.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sr. Presidente, queria aproveitar o ensejo para recomendar à base do Governo que venha trabalhar.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – **Item 9:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 665, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 665, de 2003 (apresentado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização como conclusão do seu Parecer nº 83, de 2003, Relator: Senador Luiz Otávio), que *aprova as Contas dos Presidentes do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, relativas ao exercício de 2000*.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

A votação fica adiada por falta de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Os itens 10 a 16 ficam com suas votações adiadas por falta de **quorum**.

São os seguintes os itens adiados

10

REQUERIMENTO Nº 901, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 901, de 2003, do Senador Hélio Costa, solicitando, nos termos regimentais, o desapensamento do Projeto de Resolução do Senado nº 34, de 2003-CN, do Projeto de Resolução do Senado nº 66, de 2002-CN, bem como a reclassificação do Projeto de Resolução do Senado nº 34, de 2003, como Projeto de Resolução do Congresso Nacional.

11

REQUERIMENTO Nº 908, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 908, de 2003, do Senador Marco Maciel, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 242, 308 e 355, de 2003, por versarem sobre a mesma matéria.

12

REQUERIMENTO Nº 921, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 921, de 2003 (apresentado pela Comissão de Educação como conclusão de seu Parecer nº 1.438, de 2003, Relatora: Senadora Fátima Cleide), solicitando o sobrestamento da tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2002, a fim de aguardar a deliberação sobre o veto apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 2002, que trata de matéria correlata.

13

REQUERIMENTO Nº 923, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 923, de 2003, do Senador José Jorge, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 173, de 2002, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

14

REQUERIMENTO Nº 927, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 927, de 2003, do Senador Efraim Moraes, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2002-Complementar, com o Projeto de Lei do Senado nº 400, de 2003-Complementar, por regularem a mesma matéria.

15

REQUERIMENTO Nº 941, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 941, de 2003, do Senador Juvêncio da Fonseca, solicitando o desapensamento dos Projetos de Lei do Senado nºs 81, de 2002, e 83, de 2003, por tratarem de matérias distintas.

16

REQUERIMENTO Nº 1.009, DE 2003
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 340, III, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.009, de 2003, dos Senadores Aloizio Mercadante e Tião Viana, solicitando nos termos do art. 336, III, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2003, de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas – ANA, e dá outras providências.*

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência comunica ao Plenário que os **Requerimentos nºs 1.014 e 1.015, de 2003**, de autoria respectivamente dos Srs. Senadores César Borges e do Sr. Senador Mozarildo Cavalcanti e demais signatários, ficam prejudicados.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, pareceres que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sérgio Zambiasi.

É lido o seguinte

PARECER Nº 1.511, DE 2003

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Emenda nº 1, de Plenário, oferecida ao Projeto de Lei do Senado nº 414, de 1999, de autoria do Senador José Sarney, que dá nova redação ao § 2º do art. 11 da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991.

Relator: Senador **João Alberto Souza**

I – Relatório

Em exame na Comissão de Assuntos Econômicos a Emenda nº 1, de Plenário (Substitutivo), oferecida pelo Senador Arthur Virgílio ao Projeto de Lei do Senado nº 414, de 1999, de autoria do Senador José Sarney, que propõe dar nova redação ao § 2º do art. 11 da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991.

A Emenda nº 1, de Plenário, em seu artigo 1º, estende os benefícios fiscais previstos nos artigos 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, alterados pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e no artigo 6º do Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, às áreas a que se referem o § 4º do art. 1º do Decreto-Lei nº 291, de 28 de fevereiro de 1967, e o art. 11 da Lei nº 8.387, de 1991, ou seja, respectivamente, à Amazônia Ocidental, constituída pelos Estados do Acre, Amazonas, Rondônia e Roraima e à Área de Livre Comércio de Macapá e Santana (ALCMS), localizada no Estado do Amapá.

Note-se, então, a área a ser beneficiada com os incentivos fiscais previstos no Substitutivo foi ampliada em relação ao PLS nº 414, de 1999, pois, além de abranger a ALCMS, também inclui a área da Amazônia Ocidental.

Conforme o parágrafo único do art. 1º da emenda, as isenções fiscais aplicar-se-ão somente aos bens elaborados com matérias-primas de origem regional, provenientes dos segmentos animal, vegetal, mineral, agrosilvopastoril, agroindustrial, biodiversidade, máquinas e implementos agrícolas e cerâmica e vidros.

A Emenda nº 1, de Plenário (Substitutivo), ainda modifica a redação do art. 6º do Decreto-Lei nº 1.435, de 1975, tornando isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados os produtos que utilizam matérias-primas provenientes dos segmentos anteriormente referidos, elaborados por estabelecimentos localizados na Amazônia Ocidental e na Área de Livre Comércio de Macapá e Santana.

O art. 3º do Substitutivo ainda prevê a aplicação dos incentivos fiscais aos bens destinados a compor o Ativo Permanente de empreendimentos que exerçam atividade turística, com projetos aprovados pela Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA).

Em justificativa à emenda, o autor alega que o PLS nº 414, de 1999, que logrou parecer favorável nesta Comissão, quanto à política de desenvolvimento regional, é extemporâneo, pois abre a possibilidade da transferência de investimentos existentes no Pólo Industrial de Manaus (PIM) para a ALCMS, o que é indesejável sob a ótica de estratégia de desenvolvimento regional integrado construtivo. Ademais, o projeto de lei é inadequado quanto ao tipo de benefício pleiteado na medida em que abarca todos os segmentos produtivos.

Ressalta-se, ainda, que as Decisões nº 8, de 8 de maio de 1994, e nº 69, de 14 de dezembro de

2000, no âmbito Conselho do Mercado Comum do Mercosul (MERCOSUL/CMC), vedam a possibilidade de se constituir o objeto pretendido pelo projeto de lei em tela, uma vez que, após a edição das decisões, somente poderiam operar as zonas francas já em funcionamento e as que se instalassem em virtude de normas legais vigentes ou em trâmite parlamentar, além de restar proibida a aplicação unilateral de regimes aduaneiros especiais de importação não vigentes em 30 de junho de 2000.

Não sendo possível comportar duas zonas francas industriais no Brasil, tanto pelas razões apresentadas quanto pelas múltiplas adversidades operacionais internas, julga o autor que é válida e oportuna a idéia de viabilizar instrumentos que permitam o desenvolvimento sustentável pretendido e, ao mesmo tempo, dispensar tratamento igualitário às demais áreas incentivadas administradas pela Suframa, em vez de criar uma nova zona franca.

II – Análise

Os incentivos fiscais aplicáveis à Zona Franca de Manaus (ZFM) estão baseados, principalmente, em: isenção do Imposto de Importação (II) na entrada de mercadoria de procedência estrangeira, destinada ao seu consumo interno; redução do II aplicado aos insumos empregados na fabricação de produtos industrializados na ZFM; isenção do IPI para produtos fabricados na ZFM, para mercadoria de procedência estrangeira consumida internamente, para mercadoria de procedência nacional ingressada e aos produtos elaborados com matérias-primas agrícolas e extrativas minerais de produção regional; e na isenção do Imposto de Exportação (IE) para produtos fabricados na ZFM.

A extensão destes benefícios, previstos no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e no Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, à Área de Livre Comércio de Macapá e Santana significa, na prática, criar uma outra zona franca, pois, além dos benefícios fiscais comuns às áreas de livre comércio, a ALCMS teria tratamento tributário idêntico às operações industriais da Zona Franca de Manaus.

Tal possibilidade fere decisões já tomadas no âmbito do Mercosul, que impedem a criação de novas zonas francas ou a aplicação unilateral de regimes aduaneiros especiais de importação. Assim, a aprovação do PLS nº 414, de 1999, com sua atual redação, implicaria demandas legítimas por parte dos outros integrantes do mercado comum no sentido de modificá-lo ou revogá-lo.

Entretanto, não há como negar a importância da revitalização da ALCMS, objetivo pretendido pelo PLS nº 414, de 1999, para o desenvolvimento socioeconômico do Estado do Amapá. Assim, há que se buscar na legislação vigente formas de ampliar para a ALCMS os benefícios fiscais já previstos para as localidades da Amazônia Ocidental.

Como a legislação vigente prevê a aplicação de incentivos fiscais aos produtos elaborados em estabelecimentos da Amazônia Ocidental que utilizem matérias-primas de produção regional, o Substitutivo contorna os impedimentos legais e operacionais de se criar uma nova zona franca, estendendo à Amazônia Ocidental e à ALCMS os benefícios fiscais previstos no Decreto-Lei nº 288/67 e no art. 6º do Decreto-Lei nº 1.435/75, não mais em relação a todo o conjunto de bens industriais, mas apenas aos bens elaborados com matérias-primas de origem regional. Além disso, o Substitutivo apóia o segmento turístico, cujo potencial na Amazônia Ocidental e na ALCMS é bastante expressivo, aplicando incentivos fiscais aos bens destinados a compor o Ativo Permanente dos empreendimentos turísticos.

III – Voto

Diante do exposto, o voto é pelo acolhimento da Emenda nº 1, de Plenário (Substitutivo), oferecida ao Projeto de Lei do Senado nº 414, de 1999.

Sala da Comissão, – **Ramez Tebet**, Presidente – **João Alberto Souza**, Relator – **Aloizio Mercadante** – **Ana Júlia Carepa** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Valdir Raupp** – **Ney Suassuna** – **César Borges** – **Rodolpho Tourinho** – **Eduardo Azevedo** – **Tasso Jereissati** – **Arthur Virgílio** – **Patrícia Saboya Gomes**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETÁRIA-GERAL DA MESA

DECRETO-LEI Nº 1.435,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 1975

Altera a redação dos artigos 7º do Decreto-Lei nº 288 de 28 de fevereiro e 1967, e 2º do Decreto-Lei nº 356, de 15 de agosto de 1968 e dá outras providências.

Art. 6º Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados os produtos elaborados com matérias-primas agrícolas e extrativas vegetais de produção regional, exclusive as de origem pecuária, por estabelecimentos localizados na área definida pelo § 4º

do art. 1º do Decreto-Lei nº 291, de 28 de fevereiro de 1967.

§ 1º Os produtos a que se refere o caput deste artigo gerarão crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados, calculado como se devido fosse, sempre que empregados como matérias-primas, produtos intermediários ou materiais de embalagem, na industrialização, em qualquer ponto do território nacional, de produtos efetivamente sujeitos ao pagamento do referido imposto.

§ 2º Os incentivos fiscais previstos neste artigo aplicam-se, exclusivamente, aos produtos elaborados por estabelecimentos industriais cujos projetos tenham sido aprovados pela Suframa.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O parecer lido vai à publicação.

Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Valmir Amaral, Amir Lando, a Srª Senadora Lúcia Vânia, os Srs. Senadores Sérgio Guerra, Teotonio Vilela Filho, Antero Paes de Barros, Romero Jucá, a Srª Senadora Patrícia Saboya Gomes, os Srs. Senadores Papaléo Paes e Augusto Botelho, enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S.Exªs serão atendidos.

O SR. VALMIR AMARAL (PMDB – DF. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, venho hoje à tribuna desta Casa para manifestar minha preocupação com o avanço da violência e com o aprofundamento das contradições sociais na chamada Grande Região de Brasília.

A cada pesquisa realizada nesse espaço geográfico, quando os resultados são divulgados, verificamos uma piora dos índices. As estatísticas mostram o persistente agravamento da exclusão social, da falta de perspectivas, da desagregação familiar, da desorganização urbana, do aumento crescente do desemprego, do avanço da violência, da expansão do tráfico de drogas e do crescimento do número de homicídios. Noticia-se até que conexões do crime organizado que atuam nos morros do Rio de Janeiro e nas favelas da periferia de São Paulo já têm suas seccionais na Grande Brasília.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, os excluídos não têm nomes, vêm de todas as direções e são vistos todos os dias em vários pontos do Distrito Federal. Eles são facilmente notados e encontrados nos semáforos do Plano Piloto, nas entrequadradas, no Lago Norte e no Lago Sul, e no chamado Setor Sudo-

este Nobre, onde a renda **per capita** é de Primeiro Mundo. Quase todos vagam sem rumo à procura do nada e são recrutados em potencial dos chefes criminosos. Praticamente ignorados pelas ações do Estado, podem despertar a qualquer momento para a violência e para todos os tipos de delitos.

Não muito longe daqui, a uns quarenta quilômetros deste elegante plenário e dessas quadras e bairros privilegiados, que, ironicamente, exibem níveis de qualidade de vida superiores aos apresentados pela Noruega e pelo conjunto dos outros países nórdicos, como noticiou a revista **IstoÉ** em sua última edição, encontramos a chamada cidade satélite de Santa Maria, que é o lado cruel da chamada "ilha da fantasia", como se costumou chamar Brasília.

Longe de poder exibir o maior Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do mundo, 0,945, registrado pelo Lago Sul em estudo recente divulgado pela Organização das Nações Unidas (ONU), Santa Maria vive mergulhada na miséria, na corrupção dos seus dirigentes, na violência e na improvisação das ações públicas apressadas e eleitoreiras.

Com 13 anos de existência e 120 mil habitantes, qualquer pessoa pode fechar e abrir os olhos e, sem saber que está no raio de ação da capital do Brasil, em uma das mais modernas cidades do mundo, obra de vanguarda da arquitetura mundial do século XX, dizer que está em Bagdá, no Iraque; em Kabul, no Afeganistão; em Luanda, em Angola; em Brazaville, no Congo; em Freetown, na Serra Leoa; em Omdurman, no Sudão; em Dili, no Timor Leste; ou em Porto Príncipe, no Haiti. Em síntese, é tudo a mesma coisa!

Eminentes Senadoras e Senadores, a degradação social e material, a improvisação praticada pelo setor público, o paternalismo oficial aliado ao populismo eleitoreiro, o descaso, a sujeira, a violência e o abandono são tão chocantes, que não existe praticamente qualquer diferença entre a intranquilidade que reina em Santa Maria e as existentes nas localidades que acabamos de mencionar.

Nos últimos tempos, com o aprofundamento da crise econômica que toma conta de todo o Brasil e compromete diretamente o desenvolvimento de nossa região, os atos criminosos aumentaram vertiginosamente em todos os espaços do Distrito Federal.

Em Santa Maria, assim como nas outras cidades satélites e em todo o Entorno, as pessoas não se sentem mais seguras nem mesmo no interior de suas próprias casas.

Os delinqüentes agem em plena luz do dia, desmoralizam as famílias, aterrorizam homens e mulhe-

res, jovens e velhos, adolescentes e até crianças. Em sua quase totalidade, os bandidos não ultrapassam os 25 anos, agem covardemente, geralmente em grupos de dois e três, armados com revólveres, quase sempre extremamente nervosos e inseguros, intimidam as suas vítimas de forma violenta.

Sem demonstrar qualquer sentimento de compaixão, de culpa, de erro e de arrependimento, vão às últimas conseqüências do desrespeito à pessoa humana. Na maioria das vezes, liquidam impiedosamente os seus reféns, ou são, em algumas ocasiões, liquidados por eles.

No início de 2002, levantamento da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal revelou que o índice de homicídios em Santa Maria cresceu de maneira preocupante entre 1998 e 2001. Esse índice saltou do 13º lugar em 1998, para o 11º lugar, em 1999. No final de 2001, Santa Maria já ocupava a 6ª posição nas estatísticas de assassinatos no Distrito Federal, com um índice de 18,5 homicídios para cada 100 mil habitantes.

A comunidade vive amedrontada. Segundo depoimento recente de uma moradora que não quis se identificar diante da imprensa, seu filho não sai de casa há sete meses. Segundo ela, ele simplesmente olhou para a namorada de um bandido e foi ameaçado de morte. A polícia revela que os roubos e os homicídios são os crimes mais comuns na cidade. No ano passado, foram registradas mais de 4 mil ocorrências policiais em Santa Maria, com destaque para os pequenos furtos, lesões corporais e homicídios.

Em 13 anos de existência, a cidade conta apenas com dois Postos de Saúde. Os que necessitam de atendimento médico mais especializado têm de ser levados ao Hospital do Gama, ao Hospital de Base, ou a outros hospitais da rede pública do Distrito Federal. Marcar uma consulta ginecológica é uma verdadeira maratona. Todas as segundas-feiras, por volta das 4 horas, uma enorme fila se forma na porta do Centro de Saúde nº 2, na Quadra 217/317. As mulheres esperam pacientemente o início do expediente, por volta das 8 horas, quando são distribuídas as senhas. Na hora da entrega, não mais que dez são distribuídas, mesmo assim, com direito de atendimento para a próxima semana. As outras mulheres que estavam na fila desde a madrugada, se quiserem, poderão voltar na outra segunda-feira, quando, mais uma vez, terão de apelar para a sorte para conquistar uma senha de consulta. Vale destacar que existem poucos médicos nas duas unidades de saúde existentes.

Santa Maria praticamente não tem área de lazer. As crianças não têm onde jogar bola e não há parquinhos pela cidade. Não existem cinemas, teatros, praças de convivência, quadras esportivas, bibliotecas, centro de compras, quase nada que promova o lazer dos jovens e permita uma relação social mais saudável. Os garotos brincam nas ruas esburacadas e estão sempre expostos à violência. Muitos moradores admitem que existe uma relação direta entre o aumento dos índices de violência e a falta de diversão para os jovens.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apesar da triste realidade que estamos vivendo no Distrito Federal, acredito que ainda podemos debelar as contradições que se avolumaram nos últimos anos e evitar que elas se transformem em um irreversível caos urbano. Precisamos evitar, por todos os meios, que o sonho de Oscar Niemeyer, que imaginou uma cidade solidária, se transforme em um inferno ingovernável como virou a cidade do México, que hoje apenas teoricamente ostenta a condição de Distrito Federal. Não queremos ver a obra do grande Juscelino Kubitschek reduzida a um espaço de *apartheid*, onde um punhado de privilegiados vive como se estivesse na Noruega, ao mesmo tempo em que milhares vegetam na mais indigna condição humana.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Bertholt Brecht disse, certa vez, que é “infeliz o povo que precisa de heróis”. Trata-se, evidentemente, de uma frase que inspira a polêmica, principalmente em um mundo cada vez mais excludente, com mais de 1,1 bilhão de pessoas vivendo na mais absoluta pobreza, com uma em cada três crianças menores de cinco anos subnutridas, sendo que 13 milhões morrem a cada ano, com mais de um bilhão de analfabetos, mais de 100 milhões sem teto, mais de 1,5 bilhão sem água potável. Não se pode negar a invocação da imagem do libertador num mundo de opressão, de exclusão e de **apartheid** social.

Entretanto, a história produziu heróis para todos os gostos. Gandhi, Stalin, Churchill, Hitler. Na América Latina, José Martí, Simon Bolívar, Che Guevara. Na nossa história, Tiradentes, Caxias. Esse contraditório me desperta, portanto, a reflexão. O que representa o herói? Será que todos os heróis se parecem? Será que é o herói que precisa do povo? O herói é sempre “o mais”? O mais forte, o mais sábio, o mais capaz? Ter diploma universitário, de preferência nas melhores escolas do planeta, é uma condição neces-

sária para moldar o herói? Será que a história pode evoluir sem heroísmos?

Creio que a figura do herói é construída, num primeiro plano, como projeção de sonhos, naquele já por demais conhecido mecanismo de transferência, pelo qual imputa-se a ele as virtudes (de “virtus”, força), as que não se acredita ter, ou que não se é capaz de exercitar. O herói é aquela figura por quem nós torcemos para nos sentirmos menos insignificantes. É aquele que nos faz sentir menos sós, na incapacidade de resolver nossos próprios problemas.

Esse processo de transferência torna-se, de fato, alienação, quando o herói se apresenta (e o povo confia) como aquele que tem a solução, como aquele que, em todas as entrelinhas, “diz” ao povo: “continuem na sua vidinha de sempre, e deixem-me os problemas mais sérios, pois só eu sou capaz de resolvê-los”. Ou seja, “rastejem, seres abjetos, que nasceram para trabalhar e não para mandar em suas próprias vidas”. E, aí, o herói se sente desoladamente só, pois já que só ele tem a responsabilidade histórica, só lhe restam duas alternativas: o sucesso ou o suicídio, real ou simbólico. Ou, o esquecimento, talvez, para esse tipo de herói, o pior dos castigos. O herói nunca pode errar, pois se afastou do comum dos mortais.

Mas, por outro lado, a história é rica, também, de outro tipo de herói: aquele que, em sua fraqueza, real ou aparente, descobre-se portador de uma força que não é sua. Faz-se capaz de canalizar uma fantástica energia concentrada, que vem de muitas pessoas que têm os mesmos sonhos. Vejo esse tipo de herói, por exemplo, na figura de um Gandhi. Frágil, não substituiu ninguém, apenas concentrou e deu forma ao desejo coletivo da liberdade, uma energia tão grande que não precisou de nenhuma arma para se impor.

Por que o herói engenheiro de energias humanas não precisa de armas? Porque a sua força não está em ser mais, mas na inversão da lógica da dominação. Maquiavel dizia que, para dominar, é preciso dividir. Portanto, para enfrentar a dominação, há que se unir. Por isso, Gandhi fez até greve de fome para poder convencer os radicais indus e muçulmanos a não se destruírem.

O povo é portador de uma energia capaz de mudar a sua história. Então, ele elege um dos seus, para canalizar essas energias e conduzi-lo. Vejo no Brasil e no mundo de hoje um movimento muito forte nesse sentido. Em todos os lugares e em todas as classes, percebe-se o desencanto com a lógica da dominação: o ridículo da guerra, a ineficácia da competição que não nos torna melhores, muito pelo contrário, tor-

na-nos seres frágeis, acuados pela violência urbana, pelo terrorismo. Percebemos que o terrorismo se alimenta da falsa onipotência da vítima, que lhe disfarça o medo. Sabemos que só temos futuro na inversão dessa lógica perversa: ao invés do medo, a esperança; ao invés da competição, a solidariedade; ao invés do ter, o ser; ao invés das armas, a força da palavra.

Podemos ver esse movimento fervilhando em movimentos sociais, organizados ou espontâneos, localizados ou mundializados como, por exemplo, o Fórum Social Mundial, os movimentos pela paz, os que combatem a miséria, os que lutam pela terra, pelo teto, pelo emprego, etc. São movimentos que crescem como avalanches. São movimentos que, em termos mundiais, buscam seus novos heróis. Que possam caminhar à frente, mas que não se distanciem. Que não se acreditem portadores únicos da verdade, que não corram sozinhos no risco de serem abatidos pelos próprios companheiros de jornada, sob o olhar irônico do dominador.

Não se pode negar um grande movimento mundial pela reversão da lógica da dominação. A derrubada das torres gêmeas não deixou de se constituir num fato simbólico contra o chamado hegemônico excludente. Por isso, não se tratou, apenas, de um ato terrorista, mas de uma ação política e revolucionária. Ninguém, em consciência sã, deixou de lamentar o sacrifício de tantos inocentes. Mas, não se nega que o sangue derramado aguçou consciências nos sentido das razões que levaram à escolha do alvo. A figura do presidente americano na sua postura como “herói”, salvador do mundo contra o terror, chegou a ser patética. Não tenho a segurança matemática, nem, ao menos, a estatística, para antecipar, nos dias de hoje, o eleito num hipotético e irônico escrutínio mundial entre o Presidente Bush e o “terrorista” Bin Laden, pelo título de “herói”.

As reuniões dos maiores organismos financeiros mundiais, como o BIRD, o BID e o FMI, se antes já não ocorriam na mais perfeita tranqüilidade, hoje se tornaram focos de tensão que transformam os sítios dos conclaves em verdadeiros campos de guerra. E o lide do noticiário perdeu o tom do vandalismo, para mostrar sentimentos de protestos contra o modelo excludente que orienta a ação desses mesmos organismos.

Tudo isso enseja a busca de um novo modelo e, como consequência, novos perfis de líderes mundiais. O terceiro milênio começa sob um brilho mais intenso dos signos do humanismo, da solidariedade, do bem comum e da qualidade de vida. O próprio mercado, sensível e interesseiro, já percebeu essa mudan-

ça. E, também, começa a alterar conceitos. O “ter” passa a ceder espaço para o “ser”, também nas prateleiras.

Mas, o poder, bélico ou econômico, ainda se encontra concentrado. Toda e qualquer ameaça a esse poder é classificada, de imediato, como “eixo do mal”. A dominação torna-se, como decorrência, o “eixo do bem”. Em nome desse “bem”, a guerra. Qualquer país que possa pôr em xeque o “bem”, sob qualquer alibi, pode ser invadido, ocupado, dominado. Instaura-se, portanto, o medo. A tática, a maquiavélica, a da divisão. É por isso que a ONU foi descartada das negociações diplomáticas que antecederam a guerra do Iraque. Ela é, por definição, uma instituição que congrega países. No seu lugar, formou-se uma nova organização, restrita ao poderio bélico, a serviço dos interesses econômicos e políticos.

Entretanto, essa mesma tática enseja o seu contrário: a união. Pode-se classificar o atual momento, a meu ver, como algo que se poderia imaginar como “antiMaquiavel”: unir para enfrentar a dominação que, por princípio, é econômica, mas que se esconde no poderio bélico. Povos, que desejam a mudança, e nações, acuadas pela dominação, se juntam na formulação de um novo modelo de mundo. A formação de blocos de países extrapola, portanto, as eventuais facilidades de comércio multilateral, num discurso meramente “alfandegário”. Trata-se de uma discussão de poder, numa possível nova ordem mundial.

É neste contexto que vejo a participação do Brasil no cenário internacional, nos dias atuais. O artigo publicado pelo Presidente do Partido dos Trabalhadores, José Genoíno, no jornal **O Estado de S.Paulo**, edição de 27 de setembro último, dá o tom da nova política externa brasileira, o que ele chamou de “política externa afirmativa”, em contraposição, ou alternativa à “política externa subalterna”. Note-se que ele chama de “afirmativa”, o que, antes se rotulava como “independente”, nos tempos da guerra fria, quando as alternativas eram o alinhamento aos Estados Unidos ou à ex-União Soviética, ou adotavam a “independência” em relação aos dois blocos. Muitos analistas políticos, e políticos analistas, ainda teimam nesta última terminologia, embora defendam um alinhamento, agora óbvio com os Estados Unidos.

Segundo, ainda, o Presidente do PT, a política externa brasileira congrega duas características principais: a afirmação dos interesses do País no contexto internacional e uma posição de liderança tanto no âmbito da América do Sul, quanto dos países em desenvolvimento. São essas características que têm norteado, portanto, a atuação do Brasil no cenário

mundial, a partir da posse do Presidente Lula. É aí que se insere a atuação do governo brasileiro no sentido do fortalecimento do Mercosul e no melhor relacionamento com os países do bloco andino e amazônico. Isso, nas relações de âmbito continental. Na esfera global, o mundo reconheceu a atuação brasileira na última reunião da Organização Mundial do Comércio. O Brasil foi o principal articulador do chamado G-22, países em desenvolvimento, que se reuniram sob o mote do enfrentamento dos problemas decorrentes dos generosos subsídios, principalmente agrícolas, dados aos produtores dos países desenvolvidos, bem como das truculentas barreiras impostas à importação de produtos originários dos países em desenvolvimento. Na prática e, em termos mais abrangentes, é o G-22 em contraposição à dominação, até aqui, do G-7. O G-22 lança, portanto, as sementes do multilateralismo, condição necessária para o advento da chamada nova ordem mundial.

Ao abordar temática de política externa, de relacionamento entre povos e nações, do posicionamento político do atual Governo brasileiro em face dos grandes problemas da atualidade, não poderia deixar de fazer algumas reflexões sobre o momento histórico, seus desafios e perspectivas, não só para a correta compreensão dos impasses a serem superados, mas, sobretudo, para fundamentar a opção firmada sob a orientação do Presidente Lula.

O historiador inglês Eric Hobsbawm qualificou, com muita propriedade, o século passado como sendo a era das incertezas. De fato, o século XXI foi marcado por dois grandes conflitos mundiais, ambos de desfecho e conseqüências imprevisíveis, tendo a sua segunda metade sido caracterizada por um confronto econômico, político, militar e ideológico entre dois blocos de poder em permanente disputa.

A incerteza a que se referiu o pensador inglês dizia respeito não só a quem viriam a ser os vencedores dos conflitos bélicos havidos, mas, sobretudo, quanto ao desfecho da chamada "guerra fria" que opunha duas visões de mundo radicalmente diferentes.

A queda do muro de Berlim foi emblemática do desmantelamento do poderio soviético e, por via de conseqüência, da perda de vigor das correntes socializantes. Muitos imaginaram ser chegado um tempo de paz, prosperidade e segurança para todos, passando a falar-se, neste sentido, de haveremos alcançado o fim da história, pois não haveriam mais razões para questionamentos relevantes nem conflitos significativos.

O grande erro dos que assim pensaram foi o de admitir que a estabilidade e a segurança nas relações entre os países seriam alcançadas com a singela primazia de um bloco de poder sobre o outro.

O estado belicoso no Oriente Médio não cessou. Ao contrário, as contradições e conflitos de interesse se agravaram. O sangrento enfrentamento que tomou conta da antiga Iugoslávia, esfacelada após a queda do antigo regime, exigiu nova intervenção militar, altamente custosa em termos financeiros e humanos. Na África, os embates entre grupos étnicos e estados, estes formados artificialmente a partir das delimitações territoriais traçadas pelo colonialismo, eclodem a cada momento. Não raro, vemos as antigas potências coloniais intervindo nesta região do mundo, a fim de restabelecer a ordem. Na Ásia, as tensões não são de menor monta, tanto no que diz respeito aos dissídios internos quanto no tocante aos embates supranacionais. A recente invasão do Iraque, ocorrida à revelia da ONU, é mais um episódio revelador da incapacidade de os mecanismos institucionais vigentes na ordem internacional atuarem no sentido prevenir e solucionar situações conflitivas.

Na verdade, a questão que devemos nos colocar é a de indagar o porque das tensões, a razão última da existência de tantos e tão generalizados conflitos armados, as causas primeiras de uma situação de instabilidade e insegurança coletiva que paira sobre o globo terrestre. Afinal, se ao cabo do enfrentamento ideológico maior, como querem alguns, prevaleceram os valores básicos da democracia, da liberdade e da igualdade entre os homens, não seria lícito esperar que o mundo rumasse no sentido da pacificação, da concórdia e da convivência harmoniosa? Não teríamos a legítima expectativa de ver os angustiantes problemas da humanidade serem progressivamente resolvidos? Não deveríamos estar presenciando uma evolução no sentido de relações econômicas, financeiras e comerciais mais equânimes, sobretudo onde os princípios apregoados pelos que ditam as regras fossem por eles mesmos respeitados? Os terríveis flagelos da fome e da miséria não deveriam estar sendo enfrentados de forma prioritária e eficaz?

Infelizmente, a realidade cotidiana nos impõe responder negativamente a todos esses questionamentos. O pragmatismo e o realismo que sempre envolvem as relações entre Estados não pode nos obrigar a ignorar o estado de coisas vigente.

Mais uma vez recorrendo à imagem cunhada por Hobsbawm, podemos dizer que também este século se inicia sob a égide de uma grande incerteza quanto ao futuro do homem.

O processo decisório no âmbito multilateral não reflete as expectativas de uma progressiva democratização, transparência e legitimidade no convívio entre as nações. Os anseios de uma maioria, por mais éticos que sejam, devem curvar-se ante os interesses de uns poucos. A regra, cada vez mais, parece ser a do “**Diktat**” e não a do consenso. Os imperativos de sobrevivência digna para todos são menosprezados em favor de interesses subalternos. As soluções de força parecem cada vez mais ganhar espaço em detrimento da racionalidade e do respeito às posições alheias. Os princípios que inspiraram a Carta das Nações Unidas são reiteradamente violados e a construção da paz e da segurança coletivas não progredem como era de se desejar.

Por tudo isso, o momento exige que nos indagemos sobre o que deu errado, onde falhamos, o que pode e deve ser feito.

Os problemas do mundo e da humanidade cresceram quantitativa e qualitativamente. No primeiro aspecto, porque a assimetria entre abastados e excluídos aumentou exponencialmente, acompanhado de um não menos expressivo incremento populacional das regiões menos favorecidas. No segundo aspecto, porque o avanço tecnológico e científico só beneficiou alguns, relegando ao ocaso uma vasta maioria de seres humanos.

As disparidades de renda e riqueza, de disponibilidade material, de bem-estar e de oportunidade são verdadeiramente abissais. Implantou-se um perverso ciclo do infortúnio em que os menos favorecidos são cada vez mais penalizados, distanciando-se a cada dia dos benefícios da civilização, que, por sua vez, se tornam mais sofisticados, complexos e, por isto mesmo custosos.

Seria ingênuo atribuir este estado de coisas, esta evolução indesejada pelas graves conseqüências que acarreta para a paz e a segurança coletivas, à perversidade ou à deliberada maldade de uns e outros. Seguramente, se tais rumos foram assumidos, deve-se ao fato de termos sido incapazes de instrumentalizar a ordem internacional com mecanismos eficientes e ágeis para alcançarmos um estágio superior de organização social planetária.

A experiência histórica demonstra claramente que os interesses setoriais e grupais avançam até onde lhes é dado avançar. Na ausência de um poder dotado de meios para impedir certas práticas deletérias para o grande número, o ímpeto egoísta e autoritário sente-se livre para ocupar espaços cada vez maiores. Mas não basta, evidentemente, apenas criar mecanismos institucionais regulatórios. É preciso, antes

de tudo, construir um consenso sobre as bases éticas e morais que devem presidir o exercício da autoridade no plano supranacional.

É justamente nesse campo que devemos empenhar o maior dos nossos esforços, tal como vem fazendo a diplomacia brasileira dos tempos presentes.

A exacerbação da competitividade leva o homem a ver o seu semelhante como um adversário e não um parceiro na construção de um mundo melhor. O valor que deve ter a primazia no momento há de ser o da solidariedade, do compromisso com a igualdade de oportunidades, da prevalência do interesse maior da coletividade sobre as aspirações individuais.

Não haverá de ser a exacerbação do espírito de contenda que levará a humanidade a estágio superior de organização. Este, se continuar prevalecer, terá como inevitável conseqüência o incremento dos conflitos, das desigualdades, da iniquidade.

E não se diga ser esta uma posição de mero princípio ético. Ela é também uma posição de ordem prática. Basta pensar-se no custo econômico dos enfrentamentos, do ônus da guerra, da quantidade de energia e meios gastos com o único propósito de oprimir e reprimir.

É ilusório admitir que a capacidade de deflagrar ações violentas seja capaz de, em caráter permanente, manter um **staus quo** inaceitável para o grande número. Mais cedo ou mais tarde, a truculência alcança o limite da sua eficácia, demandando ações da mesma natureza em maior intensidade e amplitude.

Como clara e sabiamente ficou consignado na Carta das Nações Unidas, as ações bélicas só podem ser admitidas nos estritos e necessários limites ao exercício da legítima defesa contra agressão atual ou iminente.

O emprego da força de maneira preventiva, como se presencia na contemporaneidade, já está proscrito pelo patrimônio cultural da humanidade há mais de meio século. O que é mais grave é que hoje constatamos o emprego da força preventiva em nome de interesses meramente comerciais, de privilégios odiosos que deveriam de longa data estar extintos.

Precisamos resgatar os valores e princípios maiores do humanismo, de sorte a refundar a ordem universal com base na cooperação e no concertação entre os homens. Precisamos reviver o princípio segundo o qual a liberdade de uns encontra o seu limite na liberdade alheia.

Partilhamos de uma sorte comum, para o bem ou para o mal. Se assim foi no passado, com muito

mais razão haverá de ser no presente, onde o mundo é mais complexo e os avanços do conhecimento são acelerados.

É imperioso que tenhamos em mente que o ter não pode sobrepor-se ao ser. O crescimento da riqueza e das disponibilidades materiais tem várias limitações, mas certamente a primeira delas é que o processo não se dê em detrimento de uma maioria para o simples proveito de uns poucos.

O germe da insegurança, do estado de beligerância, da ausência de paz e concórdia está precisamente no menosprezo por estes singelos valores e princípios a que nos referimos.

Valorizar o diálogo construtivo num ambiente de mútuo respeito, de observância da soberania e da autonomia de cada qual, é o ponto de partida para o reordenamento do mundo.

As trágicas manifestações de violência que todos os dias presenciamos no cenário mundial precisam ser analisadas e compreendidas a partir de um horizonte maior. Cabe-nos indagar, sempre, sobre as origens e causas remotas do fenômeno, pois, caso contrário, estaremos permanentemente a avaliar um episódio isolado do contexto que lhe deu origem. E, assim procedendo, assim pensando e assim agindo, continuaremos a assistir ao triste espetáculo da renovação e da perpetuação da brutalidade, o que é incompatível com o estágio civilizatório alcançado.

Participar de uma nova etapa da ordenação da vida das nações é, antes de tudo, assumir um compromisso com o ser humano, com a dignidade e com o valor que lhe são inerentes, com o respeito que lhe é devido, enfim, com o propósito de legar às gerações futuras um ambiente melhor, mais justo e equitativo, em que as potencialidades de todos possam florescer e a vida valha a pena ser vivida.

Coerente com essa visão de mundo, o Presidente da República, ao discursar na Assembléia Geral das Nações Unidas, enfatizou o fortalecimento do multilateralismo. E, aí, como não poderia deixar de ser, o fortalecimento da ONU no papel central de liderança na condução do processo político mundial. O Presidente falou do 11 de setembro, da guerra do Iraque, do continente sul-americano, do G-22, nas parcerias do Brasil com a China e a Rússia, com a África, com os estados que compõem a Liga Árabe, com a Índia, enfim, do papel do Brasil no cenário dos países em desenvolvimento.

Mais do que isso, o Presidente Lula falou da nova ordem mundial. Da distribuição da riqueza e do

poder. Da fome que já atinge uma em cada quatro pessoas no planeta, incluindo 300 milhões de crianças. Falou do absurdo da miséria em tempos de tamanhos avanços tecnológicos. Citou líderes e heróis como Paulo VI: “os povos da fome dirigem-se, hoje, de modo dramático, aos povos da opulência” e Ghandi: “a violência, quando parece produzir o bem, é um bem temporário, enquanto o mal que faz é permanente”. Finalizou com a firme determinação de trabalhar no sentido de que “este século, tão promissor do ponto de vista tecnológico e material, não pode cair em um processo de regressão política e espiritual. Temos a obrigação de construir, sob a liderança fortalecida das Nações Unidas, um ambiente internacional de paz e concórdia”.

Qualquer semelhança com fatos e atores da história mundial, nos movimentos de libertação, não será mera coincidência. Por exemplo, o sonho de Simon Bolívar, o Libertador, era uma América Latina una e integrada, capaz de fazer frente aos países hegemônicos. “Libertar, para unir” era o seu pensamento e a razão de sua prática. José Martí, herói cubano, embora na sua curta existência de 43 anos, deixou um legado de resistência e de união dos povos, através das idéias que, para ele, são “mais importantes que as armas”. Eram tempos da Doutrina Monroe, da “América para os americanos”, contraposta, então, “por uma América para a humanidade”.

O discurso do Presidente Lula segue, portanto, os mesmos traços das palavras de Paulo VI, de Gandhi, de Bolívar, de Martí e de outros líderes mundiais que pregaram a paz, justiça, a concórdia e a inclusão social. Um discurso moldado numa história de vida, jamais na conveniência de um cargo. Não se conhece na história brasileira um presidente que tenha encarnado, com tamanha legitimidade, os sonhos de um povo. Portanto, com o Presidente Lula, não é, apenas, o Brasil que tem se projetado, no cenário mundial, através de um legítimo representante que, verdadeiramente, reflete os ideais de seu povo: é o mundo que passa a reconhecer, efetivamente, esse mesmo povo. Um mundo que, a exemplo de Martí, prefere a idéias às armas. Um mundo que, a exemplo de Bolívar, quer libertar, para unir. Um mundo que, a exemplo de Paulo VI, quer a justiça social. Um mundo que, a exemplo de Ghandi, quer a paz. Um mundo que, a exemplo do povo brasileiro, elegeu a esperança, no lugar do medo.

Era o que eu tinha a dizer,

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) –

SEM-TERRA E SEM SOLUÇÃO

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho neste momento à tribuna para comentar matéria intitulada "Sem-terra de MS protestam para ingressar no Fome Zero", publicada no jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de 10 de outubro do corrente.

A matéria, de extrema atualidade, pelo que entendendo que a inserção nos Anais do Senado é oportuna, trata da inoperância do governo Lula em relação à questão agrária no país: famílias que aguardam há meses para serem assentadas, e famílias assentadas


que não recebem os recursos prometidos. E, como se não bastasse, o Incra sequer recebe os líderes do movimento, que já planejam novas invasões para forçar a abertura das negociações.

O texto, que passo a ler, para que fique integrando este pronunciamento, é o seguinte:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SRA. SENADORA LÚCIA VÂNIA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

Senadora Lucia Vânia 28/10/03

 RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A. Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica Presidência da República					
JORNAL	DIA	MÊS/ANO	EDITORIA	CADERNO	PÁGINA
O ESTADO DE S. PAULO	10	Outubro/2003	NACIONAL	A	9 A

Sem-terra de MS protestam para ingressar no Fome Zero

Cerca de mil pessoas interditam rotatórias da BR-060 por cinco horas

JOÃO NAVES DE OLIVEIRA
Especial para o Estado

CAMPO GRANDE – Cerca de mil sem-terra de Mato Grosso do Sul interditaram ontem por cinco horas rotatórias da BR-060, no município de Sidrolândia, a 90 quilômetros de Campo Grande. O grupo, que reunia homens, mulheres e crianças, começou a manifestação por volta das 5 horas, para pedir a inclusão das famílias nos programas Fome Zero, do governo federal, e Segurança Alimentar, do Estado. "Alguns ainda recebem cesta básica, ou-

tros nem isso", garante o presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sidrolândia, Adão de Souza Cruz.

O sindicalista informou que o protesto de ontem chamaria a atenção para as 300 famílias do Acampamento Aleluia, que esperam há seis anos para serem assentadas. Segundo ele, há em Mato Grosso do Sul pelo menos 8 mil famílias de sem-terra ligadas à Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura

(Contag) cadastradas no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) à espera de assentamento.

Cruz disse também que os as-

sentados pelo Incra no Estado, em sua maioria, não recebem os recursos prometidos, principalmente no que se refere ao programa Luz no Campo, que leva energia elétrica e assistência rural aos núcleos de assentados. O sindicalista se queixou da administração do Incra no Estado e afirmou que o superintendente Luís Carlos Bonelli está sempre ausente.

Cobrado pelos sem-terra, o Incra informou que ontem Bonelli estava em um compromisso em Cuiabá (MT) e o substituto dele, Waldir Perius, em Dourados. Sem serem recebidos por ninguém, os sem-terra resolveram suspender o movimento e discutir qual o

próximo passo. Os líderes já planejam invasões de fazendas, da própria sede do Incra ou novos bloqueios de estradas para forçar abertura de negociação.

GRUPO
NÃO É
RECEBIDO
PELO INCRA

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico) –

ALGO DE PODRE NA RECEITA FEDERAL

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para comentar artigo publicado no jornal **O Estado de S. Paulo** de 13 de agosto do corrente, intitulado “O escândalo na Receita”.

O artigo, que solicito seja inserido nos Anais do Senado, trata dos escândalos apontados na administração da Receita Federal envolvendo advogados, despachantes e funcionários da Receita e do INSS, que “aconselhavam” contribuintes em dificuldades a

escapar de autuações milionárias, mediante participação no montante desviado do Fisco.

Como se não bastasse, os procedimentos de investigação adotados deixaram transparecer a disputa pelo poder existente dentro do órgão. É preciso que o governo Lula tome providências urgentes, sob pena da desmoralização da Receita Federal.

O texto, que passo a ler, para que fique integrado este pronunciamento, é o seguinte:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR SÉRGIO GUERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

JORNAL	DIA	MES/ANO	EM FORMA	CADERNO	PÁGINA
O ESTADO DE S. PAULO	11	Outubro/2003	NOTAS E INFORMAÇÕES	A	3

O escândalo na Receita

Há um escândalo dentro de outro escândalo, na Receita Federal. O primeiro, uma megafraude até agora avaliada em R\$ 250 milhões, envolve advogados, despachantes e funcionários da Receita e do INSS no Rio, que se conluíram para fazer desaparecer autos de processos administrativos e para “aconselhar” contribuintes em dificuldades a escapar de autuações milionárias, mediante participação no montante desviado do Fisco. Dos 27 acusados de cometer as fraudes que tiveram suas prisões decretadas, 18 foram presos, mas já foram soltos depois de cumpridos os cinco dias da prisão provisória.

Descobriu-se que empresas interessadas em fugir da fiscalização em outros Estados se fixavam no Rio, mas sem transferir suas sedes. Contavam com a falta de estrutura da Receita Federal para fiscalizá-las. Por segurança, informavam endereços falsos, geralmente terrenos baldios ou residências de pessoas que nada tinham a ver com a fraude. Funcionários desonestos roubavam as senhas de colegas e com elas registravam as empresas fraudadoras no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com números falsos.

Embora vultosa, essa não seria a primeira fraude contra o Fisco praticada por agentes da Receita Federal. Afinal, nenhum sistema é à prova de fraudes e nenhuma categoria funcional é composta exclusivamente por pessoas imunes às tentações do dinheiro fácil. Detectados os indícios de que havia algo de podre na área da Receita, no Rio de Janeiro, o corregedor-geral da Receita Federal, Moacyr Leão, tomou a frente das investigações. O desdobramento normal do caso seria a abertura de inquérito policial e o indiciamento e julgamento dos acusados.

Mas, logo no início de suas investigações, o corregedor-geral da Receita obteve autorização judicial para fazer a escuta telefônica de vários funcionários. Uma das 2.300 conversas interceptadas foi vazada para a imprensa, de forma truncada e fora de contexto. Segundo aquela versão, o então secretário-adjunto da Receita, Leonardo Couto, teria dito a um colega que o corregedor Moacyr Leão “é um mal” e teria de “levar um tiro na cabeça”. Alegando estar sob ameaça, o corregedor-geral pediu proteção policial. Revelado o teor da conversa, o secretário-adjunto se demitiu do cargo, mas tornou-se pública a disputa por cargos que se vinha travando na surdina. Depois disso, conhecida a in-

tegra do diálogo, ficou claro que não houve uma conspiração para assassinar o corregedor-geral e que o autor da frase foi o auditor Flávio Franco.

Desde janeiro, o corregedor-geral abriu quatro inquéritos administrativos para apurar suspeitas de irregularidades cometidas por altos funcionários ou ex-integrantes da cúpula da Receita Federal. Essas denúncias teriam sido motivadas por uma disputa interna que começou ainda na transição do governo Fernando Henrique para o governo Lula. O corregedor-geral Moacyr Leão seria amigo do ex-coordenador de Pesquisa e Investigação Deomar Vasconcelos de Moraes, por sua vez ligado ao PT e ao sindicato dos fiscais. Aspirante ao cargo de secretário da Receita Federal, Deomar foi preterido pelo ministro Antônio Palocci, que escolheu para o cargo Jorge Rachid, que fora secretário-adjunto do ex-secretário Everardo Maciel. Os inquéritos abertos por Moacyr Leão envolvem o secretário Rachid e funcionários ligados a ele.

Essa disputa, transformada em escândalo, ameaça salpicar a administração do ministro da Fazenda. Da mesma forma que fez muito bem o ministro Antônio Palocci ao impedir que fosse “aparelhada” a Secretaria da Receita Federal – repartição que reúne informações privilegiadas e, por isso mesmo, sigilosas sobre todos os contribuintes, o que dá a quem a dirige enormes poderes –, mandou ele acelerar as investigações em curso. Além disso, o secretário da Receita está tomando as medidas administrativas e judiciais cabíveis para apurar o va-

Fraudes e disputa por cargos abalam a imagem do órgão

zamento de informações sigilosas. O corregedor-geral, ao que parece, exorbitou de suas funções. Fê-lo, certamente, ao divulgar conversações telefônicas que foram gravadas com autorização judicial, mas por isso mesmo estão sob segredo de Justiça.

Nos últimos anos, a Secretaria da Receita Federal adquiriu imensos poderes para invadir a privacidade das pessoas, a pretexto de combater a sonegação e outros crimes fiscais. Tais privilégios não podem ser utilizados para instrumentalizar uma mesquinha disputa pelo poder, sob pena da desmoralização da Receita Federal.

O SR. TEOTÔNIO VILELA FILHO (PSDB – AL. Sem apanhamento taquigráfico.) –

IPI DAS MONTADORAS

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna, neste momento, para um breve comentário a respeito da nossa economia, baseado na matéria intitulada “Carros sobem apesar do IPI”, publicada no **Jornal do Brasil**, edição de 03 de setembro do corrente ano.

O artigo é de extrema atualidade, pelo que entendendo que sua inserção nos Anais do Senado é oportuna e serve para destacar que, até o momento, não

surtiu efeito a medida adotada pelo Governo Lula, em agosto, de redução do IPI para as montadoras. Muito pelo contrário, o preço dos veículos voltou a subir no mês passado e algumas montadoras voltaram a programar férias coletivas para suas fábricas, como resposta à queda nas vendas.

A matéria que passo a ler para que fique integrando este pronunciamento é a seguinte:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR TEOTÔNIO VILELA FILHO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

JORNAL DO BRASIL | 03 | SETEMBRO/2003

Carros sobem apesar de IPI

Preços ficaram 1,87% maiores em agosto no varejo paulista, diz Fecomércio-SP

SÃO PAULO – O preço do carro zero quilômetro voltou a subir no mês passado no comércio de São Paulo. Apesar da queda no Imposto sobre Produtos Industrializados anunciado pelas montadoras e pelo governo no início de agosto, os carros novos ficaram 1,87% mais caros neste período, de acordo com levantamento realizado pela Federação do Comércio de São Paulo (Fecomércio-SP) na capital paulista.

Segundo a federação, o aumento se deve à entrada dos modelos 2004, com preço mais alto do que a linha 2003. Além disso, a redução do IPI ainda teve pouco efeito nos preços do varejo. Nos oito primeiros meses de 2003, o carro zero já teve

um aumento de 9,5% nas concessionárias, contra uma inflação acumulada de 10,4% no período. Ou seja, praticamente toda a inflação foi repassada para o preço dos veículos.

A alta do preço explica em parte a queda de 11% nas vendas de carros novos no mês passado, em relação ao mês anterior, segundo dados que serão divulgados oficialmente amanhã pela Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores.

O presidente da Central Única dos Trabalhadores, Luiz Marinho, no entanto, acredita que as vendas de automóveis devem começar a reagir a partir deste mês. Segundo ele, a redução dos juros combinada

com a diminuição temporária do IPI do carro zero devem ter efeito sobre o ânimo do consumidor daqui para frente.

– A redução da Selic ocorreu no fim do mês passado e ainda não deu tempo de produzir efeitos positivos sobre o mercado automotivo – argumentou.

Já os sindicatos dos metalúrgicos do ABC e de Taubaté querem condicionar a implantação da Autovisão – unidade da Volkswagen para realocação de quase de 4 mil funcionários considerados excedentes – no Brasil ao atendimento de contrapartidas sociais e trabalhistas. Depois de conhecerem a Autovision em Wolfsburg (Alemanha), que serviu de inspiração para o projeto brasilei-

ro, os sindicalistas perceberam diferenças no formato dos dois programas.

– Na Alemanha, o projeto foi feito em parceria com a prefeitura local e apenas 300 funcionários da Volks foram transferidos – disse um dos sindicalistas que esteve na cidade-sede da Volks.

A General Motors do Brasil, por sua vez, voltou a programar férias coletivas para as fábricas de São Caetano e São José dos Campos por causa da queda nas vendas. As férias atingirão 800 funcionários que trabalham na linha de produção do Corsa em São José e 140 em São Caetano.

Da Agência Folha

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, tem uma história de relevantes serviços prestados ao País.

Com habitual freqüência, por sua Secretaria de Gestão e Estratégia, essa empresa divulga os resultados de seus estudos e pesquisas, de sorte que sobretudo a comunidade científica venha a debater os textos produzidos e a contribuir para o seu aperfeiçoamento.

Com isso, espera dinamizar a circulação de idéias novas e a prática de reflexão e de discussão sobre os aspectos relacionados à “ciência, à tecnologia, ao desenvolvimento agrícola e ao agronegócio”, prometendo receber estudos e comentários e debater, diretamente, comentários e sugestões dos leitores.

Desta feita, com o volume 19 da série **Texto para Discussão**, a Embrapa divulga artigo do Pesquisador Afonso Celso Candeira Valois, sobre as “Possibilidades de Uso de Genótipos Modificados e Seus Benefícios”.

Nada mais oportuno. Previsões apontam que a população mundial deve chegar a 8 bilhões de indivíduos em 2020. Nos dias correntes, existiriam 800 milhões de pessoas sem acesso à alimentação mínima necessária, e um número ainda maior de portadores de carências de vitaminas, minerais e outros nutrientes fundamentais.

Diante dessa realidade, a moderna agricultura dedicou-se a aumentar a produção de alimentos, ao mesmo tempo em que utilizou pesticidas e fertilizantes em larga escala. De elevado custo, esses produtos químicos podem prejudicar a saúde humana e produzir danos ao ecossistema.

O autor refere-se “às amplas possibilidades do uso de plantas transgênicas na agricultura”, como opção para vencer os desafios do aumento da produção e da produtividade, do controle de pragas e doenças, de melhorar a qualidade dos produtos, e de encontrar medicamentos de baixo preço e de fácil aplicação.

Põe em discussão os métodos de se obter e utilizar plantas transgênicas em diferentes situações e nichos ecológicos, sublinhando “as condições em que os genes exógenos devem ser usados em programas de melhoramento genético de plantas”.

Enfatiza a necessidade de se avaliar o risco que a utilização de plantas transgênicas pode apresentar para a saúde alimentar e a segurança ambiental, antes de sua liberação para o consumo.

Plantas transgênicas são as “que carregam em seu genoma a adição de DNA oriundo de uma fonte diferente do germoplasma paternal”. Entre os cultivares melhorados por técnicas modernas, incluem-se os de milho, algodão, soja, colza, feijão, mamão, tomate, batata e arroz, com sólidas características de resistência a pragas e doenças. Em todo o mundo, cerca de 59 milhões de hectares com esse agronegócio renderam mais de 2 bilhões e 500 milhões de dólares em 2000.

Alinham-se entre as vantagens das técnicas de engenharia genética e dos transgênicos a de aumento da produção e da produtividade, com redução de custos; a de constituir nova alternativa de comercialização de produtos agrícolas; a de admitir melhor controle ambiental pela redução ou eliminação do uso de agrotóxicos; a de aumentar a competitividade do produto agrícola num mercado globalizado; a de possibilitar análise do produto para integral segurança alimentar e ambiental; e a de bem informar os produtores e os consumidores quanto à origem dos transgênicos.

Depõem, também, a favor das técnicas de engenharia genética a sua maior velocidade na geração de novos cultivares; a ampla possibilidade de bem informar os produtores e os consumidores quanto à origem dos transgênicos; a instituição de melhoramento genético mais bem direcionado e de condições para ultrapassar impedimentos “de ordem biótica e abiótica”; e a criação de genótipos adaptados, para facilitar a exploração em condições ecológicas adversas.

Igualmente, o encontro de meios para vencer as barreiras de importação de recursos genéticos; a utilização de alternativas não encontradas facilmente na natureza; a melhoria da qualidade dos produtos agrícolas; a total possibilidade de evitar o surgimento de monopólios ou oligopólios na produção de sementes melhoradas.

E, finalmente, por representar alternativa consistente para colaborar com a “mitigação ou extinção da fome, pobreza e miséria absoluta que assolam cerca de 18% da população mundial”.

A publicação registra, por derradeiro, que a “enorme vantagem comparativa e competitiva de obtenção de amplos ganhos genéticos de seleção de genótipos” não exclui os procedimentos de biossegurança a serem realizados antes da distribuição dos organismos transgênicos, descartando-se os que atentem contra a qualidade de vida e saúde dos consumidores ou causem danos ao meio ambiente.

Conclusivamente, o Brasil, país em pleno desenvolvimento, possui ampla biodiversidade, recur-

dos genéticos, biotecnologia, infra-estrutura, pessoal competente, ampla capacidade competitiva no ramo do agronegócio e sólida determinação.

Deve, portanto, em benefício da sociedade, avançar em ciência, tecnologia e pesquisa, praticando uma agricultura saudável e competitiva, para obter a tão desejada auto-suficiência em alimentos e a redução da dependência externa.

Era o que tínhamos a dizer.

A SRA. PATRÍCIA SABOYA GOMES (PPS – CE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no último dia 25 o País inteiro concentrou esforços em torno de uma questão extremamente relevante para o combate à pobreza e à exclusão social. Nesta data, o Brasil celebrou o Dia Nacional de Mobilização Pelo Registro de Nascimento. Centenas de cartórios abriram suas portas para garantir o direito a um nome e a um sobrenome a milhares de brasileiros que, lamentavelmente, ainda se encontram à margem de nossa sociedade.

De acordo com estimativas do IBGE, quase 30% das crianças brasileiras nascidas no ano de 2001 deixaram de ser registradas no primeiro ano de vida. Isso significa mais de um milhão de meninos e meninas vivendo sem registro civil no Brasil.

Nas regiões Norte e Nordeste, o cenário ainda é mais preocupante. No Norte, a taxa de crianças não registradas em 2001 ultrapassou 50%. E no Nordeste, esse índice está em torno de 44%.

Uma das causas do sub-registro é o fato de que muitos brasileiros acreditam que precisam pagar pela certidão de nascimento. Mas é bom ressaltar que desde 1997 uma lei federal garante a gratuidade da primeira via do documento para todas as crianças. E, para facilitar a vida de quem tem dificuldades para se deslocar até os cartórios, muitas maternidades já oferecem esse serviço.

O Registro Civil de Nascimento é condição essencial para o exercício da cidadania. Sem ele, é como se a pessoa não existisse legalmente. Sem esse documento, uma criança não pode freqüentar a escola, não pode ser atendida num hospital público, enfim, não tem acesso aos serviços básicos ofertados pelo Estado. Quando adulta, não consegue tirar carteira de identidade, de trabalho, CPF e título de eleitor e continua sem possibilidades de utilizar os equipamentos públicos.

A falta do registro leva a uma condição de exclusão social absurda, fazendo com que meninos e meninas fiquem mais expostos a situações de risco,

como a exploração sexual, o trabalho infantil e o envolvimento no tráfico de drogas.

Consciente dessa grave situação, a Secretaria Especial de Direitos Humanos, em parceria com diversas entidades da sociedade civil, organizou, no último sábado, a primeira ação que visa acabar com o problema no Brasil em quatro anos, mobilizando seis mil cartórios em todo o território nacional para realizar grandes mutirões de registro no País inteiro.

Sabemos, no entanto, que não basta fazer campanhas pontuais. É necessário que seja deflagrada uma ação constante para efetivar o registro civil de nascimento. O governo federal estabeleceu que a prioridade é atingir as cidades atendidas pelo Programa Fome Zero, além das periferias dos grandes centros urbanos e dos bolsões de sub-registro, localizados, sobretudo, nas regiões Norte e Nordeste. Para que essa iniciativa dê certo, porém, é necessário envolver as prefeituras e a sociedade civil.

Outra frente de ação fundamental é a conscientização dos cartórios. Isso porque, apesar de o registro civil ser gratuito no País, muitos cartórios ainda se negam a cumprir a lei e cobram para emitir o documento.

No Ceará, por exemplo, tivemos uma experiência positiva no enfrentamento desse problema. Em 2000, o governo estadual sancionou a Lei de número 13.080, que criou o Fundo Especial para o Registro Civil (Ferc), destinado a financiar a gratuidade universal desse serviço. A intenção era incentivar a atuação dos cartórios que reclamavam dos custos para expedir as certidões de nascimento.

Depois disso, com a instalação da Frente Parlamentar pela Infância no Ceará, a qual tive a honra e o prazer de coordenar, fizemos uma grande campanha em parceria com a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais, o Tribunal de Justiça e o Unicef para que a lei fosse, de fato, cumprida no Estado.

É evidente que ainda não conseguimos sanar esse problema no Ceará. Mas tenho certeza de que iniciativas como a realizada no nosso Estado e a lançada pelo governo federal no último dia 25 de outubro dão uma contribuição inequívoca para que milhares de brasileiros possam, finalmente, exercer sua cidadania.

Muito obrigada e boa tarde a todos.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, neste dia 28 de outubro homenageamos o Servidor Público. Trata-se de ocasião apropriada para nos lembrarmos de conferir o devido valor a es-

ses homens e mulheres, tantas vezes injustiçados e incompreendidos, que constituem as peças mais importantes para o funcionamento da máquina do Estado, imprescindível na harmonização dos conflitos da sociedade e para a prestação dos serviços fundamentais para as pessoas.

De fato, não é possível falar sobre o Servidor Público sem mencionar a importância do Estado para a organização da vida humana. As noções de Estado e de Governo vêm sofrendo, nas últimas décadas, o ataque dos adeptos radicais do neoliberalismo, que proclamam a auto-suficiência do mercado e a obsolescência de toda instituição governamental. A falsidade dessa idéia é clamorosa: não somente fracassaram os países que adotaram ao pé da letra o malfadado *consenso de Washington*, caso de nossos vizinhos argentinos, como também inexistente, no mundo, Estado mais poderoso e tentacular que o do país tomado por modelo pelos neoliberais, os Estados Unidos da América.

Firmada, pois, a noção de que o Estado é necessário, desde que, é claro, permaneça sob o controle da sociedade por intermédio dos instrumentos democráticos de representação e do equilíbrio dos poderes, fica estabelecida, por consequência, a necessidade do Servidor Público, que o opera. Isso é inquestionável.

Por outro lado, todos temos a consciência de que, em nossa tradição senhorial e patrimonialista, o Estado e o serviço público foram sistematicamente instrumentalizados pelos detentores temporários do poder para servir a seus interesses particulares. O nepotismo e o clientelismo marcaram profundamente a visão da sociedade brasileira sobre o Servidor Público, caracterizada pelo preconceito, um fato cujos efeitos ainda se fazem sentir.

O Estado brasileiro, entretanto, modernizou-se fortemente nas últimas décadas, e a questão do acesso ao serviço público é um dos pontos que passaram por maior evolução. A obrigatoriedade do concurso público, instituída pela Carta Magna e regulamentada pela Lei nº 8.112, o Regime Geral Único dos servidores públicos da União, propiciou uma elevação inédita na qualificação média dos quadros da administração pública, que só não é reconhecida por aqueles que, definitivamente, sofrem de má-vontade ou insistem em incorrer na má-fé.

A qualificação dos servidores públicos pode ser atestada por nós, Senadores, que conhecemos o suporte técnico que recebemos no exercício de nossas atividades nesta Casa.

O preconceito subsistente contra o Servidor Público, segundo o qual ele trabalharia pouco e receberia muitos benefícios, figura na base da propaganda oficial visando ao convencimento da população de que a proposta de reforma previdenciária produz justiça, ao reduzir, por exemplo, seus proventos de inatividade. Essa noção, apoiada com entusiasmo pelos meios de comunicação e por alguns formadores de opinião, se levada às últimas consequências, constitui equívoco grave.

Trata-se, mesmo para os servidores em atividade, que ainda não atingiram o direito pleno, uma mudança nas regras do jogo no meio de uma partida. É mais ou menos como se um árbitro de futebol, de repente, no curso de uma disputa, decidisse que bola pela lateral, doravante, será pênalti. A diferença é que, no caso da reforma previdenciária, a platéia está aplaudindo.

Para os servidores já em inatividade, os que cumpriram sua parte do contrato firmado com o Estado ao entrarem para o serviço público, a cobrança de contribuição sobre seus proventos constituiria uma absurda ruptura de contrato, ato considerado, pelos neoliberais que elogiam a reforma, como erro imperdoável, se aplicado às concessões de serviços públicos privatizados, como telefonia ou energia elétrica.

A verdade, no entanto, é que a qualificação média dos servidores públicos vem se elevando continuamente, desde a instituição da obrigatoriedade do concurso público para provimento de cargos. A tendência, portanto, é no sentido de termos um Estado cada vez mais profissionalizado e mais eficiente no atendimento das demandas da sociedade.

Dizer que a qualidade dos servidores públicos vem aumentando, contudo, não implica necessariamente a afirmação de um passado de incompetência generalizada. Pelo contrário: alguns dos maiores intelectuais brasileiros foram servidores públicos de carreira. O maior de todos os nossos escritores, Machado de Assis, trabalhou no Diário Oficial e depois no Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, onde chegou à função de oficial de gabinete. Seu contemporâneo e também mestre da prosa nacional, Lima Barreto, foi escrevente concursado do Ministério da Guerra. Um dos nossos poetas mais notáveis, Carlos Drummond de Andrade, auxiliou Gustavo Capanema na consolidação do Ministério da Educação, no governo de Getúlio Vargas. E pelo menos três grandes literatos, Guimarães Rosa, Vinícius de Moraes e João Cabral de Melo Neto, foram diplomatas de carreira, pertencentes aos quadros do Ministério das Relações Exteriores.

O Servidor Público, assim, tem uma história de trabalho voltado para a construção do Brasil, que não pode ser desprezado. Neste dia do Servidor Público, quero expressar minha consideração e meu apoio aos homens e mulheres que se dedicam ao País e ao serviço de seus compatriotas.

Sr. Presidente, gostaria, ainda, de tratar de outro assunto na tarde de hoje.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PAPALÉO PAES EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

Na Constituição Federal, promulgada em 1988, está afirmado em seu artigo 2º, "que os Poderes da União são independentes e harmônicos entre si". É, portanto, de grande importância poder valorizar o trabalho árduo que vem sendo desempenhado pelos Poderes da União. Teremos uma sociedade saudável

e forte tanto quanto tenhamos Poderes saudáveis e fortes.

É neste contexto que, saúdo com alegria a publicação no último dia 27 de outubro, no jornal Correio Braziliense, do artigo de autoria do Diretor-Geral desta Casa, Agaciel da Silva Maia, intitulado "**A importância do Tribunal de Contas da União**".

No artigo, Agaciel Maia discorre sobre a missão do TCU visando garantir a boa administração e o bom uso do dinheiro público, impedindo a prática de abusos e faz um excelente retrospecto da história da criação do Tribunal, citando a lapidar frase de Rui Barbosa que, referindo-se a este Tribunal afirmou: "nenhuma instituição é mais relevante, para o momento regular do mecanismo administrativo e político de um povo, do que a lei orçamentária. Mas em nenhuma também há maior facilidade aos mais graves e perigosos abusos."

Sinto que devido à importância deste texto, o mesmo merece constar dos Anais dessa Casa.

CORREIO BRAZILIENSE • Brasília, segunda-feira, 27 de outubro de 2003 • 11

OPINIÃO

A importância do Tribunal de Contas da União

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-geral do Senado Federal

Em 23 de junho de 1826, Felisberto Caldeira Brandt, Visconde de Barbacena e José Inácio Borges apresentaram projeto no Senado do Império visando criar o Tribunal de Contas da União. A iniciativa levou quase um século para se tornar realidade. Mas é uma trajetória que retrocede ao ano de 1680, quando foram criadas as Juntas das Fazendas das Capitâneas e a Junta da Fazenda do Rio de Janeiro, jurisdicionadas a Portugal. A longa tramitação deveu-se à grande polarização entre os que defendiam, com veemência, a necessidade de as contas públicas serem controladas por um órgão externo, independente, e os que consideravam ser normal que os órgãos que executavam os orçamentos públicos tivessem competência, também, para fiscalizar a própria execução.

A discussão testemunhou a queda do Império e coube à recém-nascida República, que em 7.11.1890, por iniciativa de Rui Barbosa, então ministro da Fazenda, assinou o Decreto nº 966-A, trazendo à existência o Tribunal de Contas da União. É relevante resgatar estas palavras extraídas da exposição de motivos de Rui Barbosa a propósito da criação do TCU: "Convém levantar, entre o poder que autoriza periodicamente a despesa e o poder que cotidianamente a executa, um mediador independente, auxiliar de um e de outro que, comunicando com a legislação e intervindo na administração, seja não só a vigia, como a mão forte da primeira sobre a segunda".

Já na Constituição de 1891, no art. 89 é definida a sua missão e funcionamento. Mas a instalação dessa Corte ocorreria somente em 17.1.1893, como resultado dos esforços de Serzedelo Corrêa, ministro da Fazenda de Floriano Peixoto. A sua competência, desde então, era de examinar, revisar e julgar as atividades relacionadas com a receita e a despesa da União. Era uma espécie de câmara que conferia a legalidade das operações financeiras, antes que essas passassem pelo crivo do Congresso Nacional.

Com o passar do tempo, novas funções foram concedidas ao TCU nas constituições. Na de 1934, ele deveria acompanhar a execução orçamentária, o registro prévio das despesas e dos contratos, o julgamento das contas dos responsáveis por bens e dinheiro públicos, assim como a apresentação de parecer prévio sobre as contas do presidente da República para posterior encaminhamento à Câmara dos Deputados. Na de 1937, essas funções foram mantidas, à exceção da exigência de seu parecer prévio sobre as contas presidenciais. A sua competência para julgar a legalidade das concessões de aposentadorias, reformas e pensões advém da Constituição de 1946.

Na Carta de 1967, ratificada pela Emenda Constitucional nº 1, de 1969, retirou-se do TCU o exame e julgamento prévios dos atos e contratos geradores de despesas e eliminou-se o julgamento da legalidade das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ficando a cargo do tribunal, não somente, a apreciação da legalidade para fins de registro. Em nossa atual Constituição, o TCU teve a jurisdição e competência grandemente ampliadas, recebendo poderes para, no auxílio ao Congresso Nacional, exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, fiscalização da aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Neste ano em que se comemora o 80º aniversário da morte de Rui Barbosa, bem podemos resgatar a afirmação e advertência do grande senador e jurista baiano quando, ao se referir ao TCU, afirmou que "nenhuma instituição é mais relevante, para o momento regular do mecanismo administrativo e político de um povo, do que a lei orçamentária. Mas em nenhuma também há maior facilidade aos mais graves e perigosos abusos".

É oportuno chamar a atenção para o fato de que, por ocasião das comemorações do centenário do TCU, em outubro de 1990, o presidente do Senado Federal, José Sarney, já havia destacado que "no quadro de um processo democrático, no qual o exercício da democracia pressupõe a consciência da identidade histórica nacional, estas comemorações devem estar associadas ao conhecimento de tudo que contribua para uma maior compreensão do próprio significado da República para a História e para o Brasil".

A missão do TCU é, portanto, em última instância, garantir a boa administração, impedindo a prática de abusos no que tange ao bom uso do dinheiro público. Olhando a história republicana, pode-se constatar que o TCU afirma-se, cada vez mais, como uma instituição séria e respeitada por toda a sociedade.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente. Sr^{as} e Srs. Senadores, comemora-se, neste 28 de outubro, mais um Dia do Funcionário Público. Como se sabe, servidores empenham-se em assegurar a prestação de múltiplos bons serviços à população. Mereceriam, portanto, o mínimo de reconhecimento, no lugar das incertezas e mesmo das ameaças produzidas pelos que detêm posições de mando no País.

Usualmente, porém, são o alvo principal dos que se intitulam autoridade pública, que lhes movem forte campanha de desmoralização, apontando-os como causa de todos os males nacionais, como o desequilíbrio das finanças, a malversação dos recursos e os erros administrativos, que até mesmo depõem contra o sistema democrático.

Para nós, ao revés, o funcionário público é o grande responsável pelo regular e perfeito funcionamento da Administração Pública, assim como pela correta execução das políticas governamentais. Definitivamente, ele não é possuidor de privilégios, mas um trabalhador submisso aos deveres de bom atendimento da população, embora, não por culpa sua, muitas vezes submetido às regras de uma estrutura administrativa inadequada e pouco eficiente.

Nem por isso, o funcionário público deixou de ser vítima do processo, vendo retirados os direitos que adquiriu durante um longo período de trabalho e de lutas, assim como pelo desprezo à qualificação, às garantias e às prerrogativas tão duramente conquistadas. Chegou-se até mesmo a proibir que a Administração remunerasse os representantes sindicais da categoria, de modo a enfraquecer qualquer movimento de resistência organizada aos procedimentos ilegais dos governantes.

Foi a época da falsa defesa de uma “administração mais ágil, mais eficaz e mais racional”, em obediência às imposições de organizações forâneas, que atacaram, de diferentes maneiras, os direitos dos servidores, como a proposta de extinção da licença-prêmio por assiduidade e de outros benefícios arduamente obtidos na Assembléia Constituinte.

Muitas vezes, o funcionário público é apenado pela ausência de perspectiva, pelo desestímulo, pela insegurança, pelo descrédito, pela ansiedade e pelas preocupações, conseqüentes de políticas e deliberações governamentais nem sempre justificadas quanto ao mérito, oportunidade e tempo de implementação.

Parece-nos errôneo o tratamento dado pelo Estado aos seus servidores, em diferentes e sucessi-

vos governos, como se eles não fossem seus agentes e fiéis aliados, mas adversários que passam a ser assim maltratados, muitas vezes levando-os a indesejáveis e demoradas demandas judiciais, com enorme desgaste para as duas partes.

O Professor Lauro Morhy, da Universidade de Brasília (UnB), registrou que o funcionário público se compromete, com a posse, “a cumprir os deveres que a lei lhe impõe e a ser leal a um código de conduta muito rigoroso em função do Estado”. O servidor assume o dever de fidelidade às “regras cidadãos de devoção ao País, ao bem público e ao interesse coletivo”.

Indaga, então, como atrair para o serviço público cidadãos que pensem em primeiro lugar no bem de todos? Como manter e estimular os que no serviço público se sacrificam pelo bem de todos? Como evitar a evasão desses abnegados brasileiros? Como retribuir, com base no merecimento e não em critérios casuísticos, os que se dedicam à função pública?

Entende que “esse já não deve ser um desafio restrito a governantes, mas a todos o cidadãos de bem”. Propõe, então, que se discuta com cuidado esse assunto, “na mídia, nas universidades, em toda parte”. Que se identifiquem os principais componentes do denominado “custo Brasil”. Que se conheçam as verdadeiras origens da crise brasileira.

É preciso compreender que o conjunto de servidores públicos, de todos os poderes, não pode ser visto como o grande responsável pela disfunção da máquina administrativa, os beneficiários de privilégios muitas vezes revoltantes. A partir da vigente Constituição, passou-se a exigir concurso para ingresso no serviço público, garantindo-se que somente servidores qualificados serão admitidos.

Com a estabilidade, o País passou a contar com os padrões de eficiência desejados, reunindo um corpo funcional competente e eficiente, impondo a prática de políticas públicas de qualificação e profissionalização do servidor, com a execução de programas sistemáticos de preparação da mão-de-obra, de valorização das carreiras e de mecanismos que permitam ascender na carreira, por mérito funcional.

Quanto à questão remuneratória, não há o que festejar, frente à semelhança do tratamento dispensado pelo atual Governo, em relação ao anterior. O atual dirigente máximo do País já exibiu a marca de seu profundo desinteresse pela sorte da laboriosa classe, representado pela concessão de aumento de tão-somente 1% dos seus vencimentos, há muito estiolados pelo processo inflacionário.

Concluímos nossa participação nas comemorações do Dia do Funcionário Público, incorporando mais uma homenagem a esse cidadão que, nos níve-

is municipal, estadual e federal, dedica parte substancial de sua existência à difícil e imprescindível tarefa de edificação de um serviço público permanentemente atualizado e eficiente, e de uma Nação cada vez mais forte e justa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Tendo sido cumprida a Ordem do Dia, a Presidência vai encerrar a presente sessão, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas e trinta minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

REQUERIMENTO Nº 1.021 DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.021, de 2003, do Senador Demóstenes Torres, solicitando a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à constituição nºs 67 e 77, de 2003, por versarem sobre a mesma matéria.

2

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 27, DE 2003

(*Votação nominal*)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador José Jorge, que *altera o § 8º do art. 62 da Constituição Federal para determinar que as medidas provisórias terão a sua votação iniciada, alternadamente, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal*, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.149, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Magalhães.

3

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 665, DE 2003

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 665, de 2003 (apresentado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização como conclusão do seu Parecer nº 83, de 2003, Relator: Senador Luiz Otávio), que *aprova as Contas dos Presidentes do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, relativas ao exercício de 2000*.

4

REQUERIMENTO Nº 901 DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 901, de 2003, do Senador Hélio Costa, solicitando, nos termos regimentais, o desapensamento do Projeto de Resolução do Senado nº 34, de 2003-CN, do Projeto de Resolução do Senado nº 66, de 2002-CN, bem como a reclassificação do Projeto de Resolução do Senado nº 34, de 2003, como Projeto de Resolução do Congresso Nacional.

5

REQUERIMENTO Nº 908 DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 908, de 2003, do Senador Marco Maciel, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 242, 308 e 355, de 2003, por versarem sobre a mesma matéria.

6

REQUERIMENTO Nº 921, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 921, de 2003 (apresentado pela Comissão de Educação como conclusão de seu Parecer nº 1.438, de 2003, Relatora: Senadora Fátima Cleide), solicitando o sobrestamento da tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2002, a fim de aguardar a deliberação sobre o veto apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 2002, que trata de matéria correlata.

7

REQUERIMENTO Nº 923 DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 923, de 2003, do Senador José Jorge, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 173, de 2002, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

8

REQUERIMENTO Nº 927, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 927, de 2003, do Senador Efraim Moraes, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2002-Complementar, com o Projeto de Lei do Senado nº 400, de 2003-Complementar, por regular a mesma matéria.

9

REQUERIMENTO Nº 941, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 941, de 2003, do Senador Juvêncio da Fonseca, solicitando o desapensamento dos Projetos de Lei do Senado nºs 81, de 2002, e 83, de 2003, por tratarem de matérias distintas.

10

REQUERIMENTO Nº 1.009, DE 2003
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 340, III, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.009, de 2003, dos Senadores Aloizio Mercadante e Tião Viana, solicitando nos termos do art. 336, III, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2003, de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas – ANA, e dá outras providências.

11

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 7, DE 2003

Primeira sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2003, tendo com primeiro signatário o Senador Jorge Bornhausen, que altera a redação da alínea “b” e acrescenta alínea “c” ao inciso XXIII do art. 21, e altera a redação do inciso V do art. 177 da Constituição Federal (dispondo sobre o regime de permissão e utilização de radioisótopos, e pesquisa, lavra, enriquecimento, reprocessamento, industrialização e comércio de minerais e minerais nucleares e derivados), tendo

Parecer sob nº 1.498, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, oferecendo a redação para o segundo turno.

12

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 67, DE 2003

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003 (nº 40/2003, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3º do art. 142 e o § 10 do art. 201 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 1.486, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tião Viana, favorável à Proposta, com a Emenda nº

1-CCJ, de redação, que apresenta; com votos em separado dos Senadores Demóstenes Torres e outros, Efraim Morais, Álvaro Dias, Arthur Virgílio, Paulo Octávio, José Jorge, Leonel Pavan e Almeida Lima.

13

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 666, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 666, de 2003 (apresentado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização como conclusão do seu Parecer nº 83, de 2003, Relator: Senador Luiz Otávio), que aprova as Contas dos Presidentes da Justiça Militar, relativas ao exercício de 2000.

14

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 77, DE 1995

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 77, de 1995 (nº 1.290/95, naquela Casa), que altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.184, de 2003, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Papaléo Paes.

15

EMENDA DA CÂMARA AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 32, DE 1999

Discussão, em turno único, da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1999 (nº 2.741/2000, naquela Casa), que altera o art. 61 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para incluir circunstância agravante genérica nos casos de crimes praticados contra policiais, membros do Ministério Público ou magistrados no exercício de suas funções ou em razão delas, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.209, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Garibaldi Alves Filho, com abstenções dos Senadores Eduardo Suplicy e Sibá Machado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 23 minutos.)

Ata da 151ª Sessão Deliberativa Ordinária em 29 de outubro de 2003

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência dos Srs. Eduardo Siqueira Campos e Aelton Freitas

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS,
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

Aelton Freitas – Alberto Silva – Almeida Lima – Aloizio Mercadante – Amir Lando – Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arthur Virgílio – Augusto Botelho – César Borges – Delcídio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Efraim Morais – Eurípedes Camargo – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Heloísa Helena – Heráclito Fortes – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Capiberibe – João Ribeiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Jorge – José Maranhão – Juvêncio da Fonseca – Lúcia Vânia – Luiz Otavio – Magno Malta – Maguito Vilela – Mão Santa – Marcelo Crivella – Marco Maciel – Maria do Carmo Alves – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassuna – Osmar Dias – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Roseana Sarney – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi – Serys Slhessarenk – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A lista de presença acusa o comparecimento de 71 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A Presidência convoca sessão solene conjunta a realizar-se amanhã, dia 30 do corrente, quinta-feira, às 18 horas, no plenário do Senado Federal, destinada a comemorar o Jubileu de Prata do Pontificado de Sua Santidade o Papa João Paulo II.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, matérias recebidas da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidas as seguintes:

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 292, DE 1999 (Nº 1.555/2003, naquela Casa)

Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM, define crimes e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Do Sistema Nacional de Armas

Art. 1º O Sistema Nacional de Armas – SINARM, instituído no Ministério da Justiça, no âmbito da Polícia Federal, tem circunscrição em todo o território nacional.

Art. 2º Ao Sinarm compete:

I – identificar as características e a propriedade de armas de fogo, mediante cadastro;

II – cadastrar as armas de fogo produzidas, importadas e vendidas no País;

III – cadastrar as autorizações de porte de arma de fogo e as renovações expedidas pela Polícia Federal;

IV – cadastrar as transferências de propriedade, extravio, furto, roubo e outras ocorrências suscetíveis de alterar os dados cadastrais, inclusive as decorrentes de fechamento de empresas de segurança privada e de transporte de valores;

V – identificar as modificações que alterem as características ou o funcionamento de arma de fogo;

VI – integrar no cadastro os acervos policiais já existentes;

VII – cadastrar as apreensões de armas de fogo, inclusive as vinculadas a procedimentos policiais e judiciais;

VIII – cadastrar os armeiros em atividade no País, bem como conceder licença para exercer a atividade;

IX – cadastrar mediante registro os produtores, atacadistas, varejistas, exportadores e importadores autorizados de armas de fogo, acessórios e munições;

X – cadastrar e conceder licenças de autorização para os corretores de armas de fogo, acessórios e munições que atuem em território nacional. Para os fins desta Lei, são definidos como corretores aquelas pessoas físicas ou jurídicas que atuam como agentes para outros (para terceiros) nas negociações ou nos contratos sobre compras, vendas, transferências e transporte de armas de fogo, acessórios e munições para armas de fogo;

XI – manter um registro de corretores autorizados. As regras que determinam o modo de operação dos corretores serão estabelecidas na regulamentação desta Lei;

XII – cadastrar a identificação do cano da arma, as características das impressões de raiamento e de micro estriamento de projétil disparado, conforme marcação e testes obrigatoriamente realizados pelo fabricante;

XIII – expedir as autorizações de porte de armas de fogo para os órgãos públicos previstos no art. 7º;

XIV – informar às Secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal os registros e autorizações de porte de armas de fogo nos respectivos territórios, bem como manter o cadastro atualizado para consulta.

Parágrafo único. As disposições deste artigo não alcançam as armas de fogo das Forças Armadas e auxiliares, dos integrantes de órgãos referidos nos incisos do **caput** do art. 144 da Constituição Federal, mesmo aquelas de propriedade particular, que constarão de registros próprios da instituição ou corporação, na forma do regulamento, devendo haver interligação constante de seus cadastros com o Sinarm.

CAPÍTULO II Do Registro

Art. 3º É obrigatório o registro de arma de fogo no órgão competente.

Parágrafo único. As armas de fogo de uso restrito serão registradas no Comando do Exército, na forma do regulamento.

Art. 4º Para adquirir arma de fogo de uso permitido o interessado deverá, além de declarar a efetiva necessidade, atender aos seguintes requisitos:

I – comprovação de idoneidade, com a apresentação de certidões de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal;

II – apresentação de documento comprobatório de ocupação lícita e de residência certa;

III – comprovação de capacidade técnica e de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, atestadas na forma disposta no regulamento.

§ 1º O Sinarm expedirá autorização de compra de arma de fogo após atendidos os requisitos anteriormente estabelecidos, em nome do requerente e para a arma indicada, sendo intransferível esta autorização.

§ 2º A aquisição de munição somente poderá ser feita no calibre correspondente à arma adquirida e na quantidade estabelecida no regulamento.

§ 3º A empresa que comercializar arma de fogo em território nacional é obrigada a comunicar a venda à autoridade competente, como também a manter banco de dados com todas as características da arma e cópia dos documentos previstos neste artigo.

§ 4º A empresa que comercializa armas de fogo, acessórios e munições responde legalmente por estas mercadorias, ficando registradas como de sua propriedade enquanto não forem vendidas.

§ 5º A comercialização de armas de fogo, acessórios e munições entre pessoas físicas somente será efetivada mediante autorização do Sinarm.

§ 6º A expedição da autorização a que se refere o § 1º será concedida, ou recusada com a devida fundamentação, no prazo de trinta dias úteis, a contar da data do requerimento do interessado.

§ 7º o registro precário a que se refere o § 4º prescinde do cumprimento dos requisitos dos incisos 1, II e

III do **caput** deste artigo.

Art. 5º O Certificado de Registro de Arma de Fogo, com validade em todo o território nacional, autoriza o seu proprietário a manter a arma de fogo exclusivamente no interior de sua residência, ou dependência desta, propriedade rural, no seu local de trabalho, desde que seja ele o titular ou responsável legal.

§ 1º O certificado de registro de arma de fogo será expedido pela Polícia Federal e será precedido de autorização do Sinarm.

§ 2º Os requisitos de que tratam os incisos I, II e III do **caput** do art. 4º deverão ser comprovados periodicamente, em período não inferior a três anos, na conformidade do estabelecido em regulamento, para a renovação do Certificado de Registro de Arma de Fogo.

§ 3º Os registros de propriedade, expedidos pelos órgãos estaduais, realizados até a data da publicação desta Lei, deverão ser renovados mediante o pertinente registro federal no prazo máximo de três anos.

CAPÍTULO III Do Porte

Art. 6º É proibido o porte de arma de fogo em todo o território nacional, salvo para os casos previstos em legislação própria e para:

I – os integrantes das Forças Armadas;

II – os integrantes de órgãos referidos nos Incisos do **caput** do art. 144 da Constituição Federal;

III – os integrantes das guardas municipais das capitais dos Estados e dos Municípios com mais de quinhentos mil habitantes;

IV – os integrantes das guardas municipais dos Municípios com menos de quinhentos mil habitantes, quando em serviço;

V – os agentes operacionais da Agência Brasileira de Inteligência e os agentes do Departamento de Segurança do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

VI – os integrantes dos órgãos policiais referidos no art. 51, IV, e no art. 52, XIII, da Constituição Federal;

VII – os integrantes do quadro efetivo dos agentes e guardas prisionais, os integrantes das escoltas de presos e as guardas portuárias.

§ 1º As pessoas previstas nos incisos I, II, III, V e VI do **caput** deste artigo terão direito de portar arma de fogo fornecida pela respectiva corporação ou instituição, mesmo fora de serviço, aplicando-se nos casos de armas de fogo de propriedade particular os dispositivos do regulamento.

§ 2º A autorização para o porte de arma de fogo dos integrantes das instituições descritas nos incisos V, VI e VII está condicionada à comprovação do requisito a que se refere o inciso III do art. 4º, nas condições estabelecidas no regulamento.

§ 3º A autorização para o porte de arma de fogo das guardas municipais está condicionada à formação funcional de seus integrantes em estabelecimentos de ensino de atividade policial, à existência de

mecanismos de fiscalização e de controle interno, nas condições estabelecidas no regulamento.

§ 4º Os integrantes das Forças Armadas, das Polícias Federais e Estaduais e do Distrito Federal, bem como os militares dos Estados e do Distrito Federal, ao exercerem o direito descrito no art. 4º, ficam dispensados do cumprimento do disposto nos incisos I, II e III do **caput** do mesmo artigo, na forma do regulamento.

§ 5º Aos residentes em áreas rurais, que comprovem depender do emprego de arma de fogo para prover sua subsistência alimentar familiar, será autorizado, na forma prevista no regulamento, o porte de arma de fogo na categoria “caçador”.

Art. 7º Os órgãos públicos que, em suas atribuições legais, tenham a competência de polícia própria, de proteção à infância e juventude, de fiscalização ambiental, trabalhista ou tributária poderão requerer, na Polícia Federal, autorização de porte de arma de fogo para seus Agentes operacionais, para uso exclusivo em serviço.

§ 1º As armas de fogo do órgão público requerente deverão estar devidamente registradas no Sinarm, conforme o regulamento.

§ 2º O requerimento de solicitação de autorização de porte de arma de fogo deverá ser acompanhado da relação das pessoas que poderão portá-las, sendo vedado solicitar registro e autorização de porte para arma de fogo de propriedade particular.

§ 3º Os agentes operacionais com acesso ao porte de arma de fogo deverão atender aos requisitos previstos nos incisos I e III do **caput** do art. 4º.

Art. 8º As armas de fogo utilizadas pelos empregados das empresas de segurança privada e de transporte de valores, constituídas na forma da lei, serão de propriedade, responsabilidade e guarda das respectivas empresas, somente podendo ser utilizadas quando em serviço, devendo estas observar as condições de uso e de armazenagem estabelecidas pelo órgão competente, sendo o certificado de registro e a autorização de porte expedidos pela Polícia Federal em nome da empresa.

§ 1º O proprietário ou diretor responsável de empresa de segurança privada e de transporte de valores responderá pelo crime previsto no art. 14, parágrafo único, desta lei, sem prejuízo das demais sanções administrativas e civis, se deixar de registrar ocorrência policial e de comunicar à Polícia Federal perda, furto, roubo ou outras formas de extravio de armas de fogo, acessórios e munições que estejam sob

sua guarda, nas primeiras vinte e quatro horas depois de ocorrido o fato.

§ 2º A empresa de segurança e de transporte de valores deverá apresentar documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos constantes do art. 4º desta lei dos empregados que portarão arma de fogo.

§ 3º A listagem dos empregados das empresas referidas no **caput** deste artigo deverá ser atualizada semestralmente junto ao Sinarm.

Art. 9º As armas de fogo utilizadas em entidades desportivas legalmente constituídas devem obedecer às condições de uso e de armazenagem estabelecidas pelo órgão competente, respondendo o possuidor ou o autorizado a portar a arma pela sua guarda na forma do regulamento.

Art. 10. Compete ao Ministério da Justiça a autorização do porte de arma para os responsáveis pela segurança de cidadãos estrangeiros em visita ou sediados no Brasil; e, ao Comando do Exército, nos termos do regulamento, o registro e a concessão de porte de trânsito de arma de fogo para colecionadores, atiradores e caçadores e de representantes estrangeiros em competição internacional oficial de tiro realizada no território nacional.

Art. 11. A autorização para o porte de arma de fogo de uso permitido, em todo o território nacional, é de competência da Polícia Federal e somente será concedida após autorização do Sinarm.

§ 1º A autorização prevista neste artigo poderá ser concedida com eficácia temporária e territorial limitada, nos termos de atos regulamentares, e dependerá de o requerente:

I – demonstrar a sua efetiva necessidade por exercício de atividade profissional de risco ou de ameaça a sua integridade física;

II – atender às exigências previstas no art. 4º desta Lei;

III – apresentar documentação de propriedade da arma de fogo, bem como o seu devido registro no órgão competente.

§ 2º A autorização de porte de arma de fogo, prevista neste artigo, perderá automaticamente sua eficácia caso o portador dela seja detido ou abordado em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas ou alucinógenas.

Art. 12. Fica instituída a cobrança de taxas, nos valores constantes do Anexo desta Lei, pela prestação de serviços relativos:

I – ao registro de arma de fogo;

II – à renovação de registro de arma de fogo;

III – à expedição de segunda via de registro de arma de fogo;

IV – a expedição de porte federal de arma de fogo;

V – à renovação de porte de arma de fogo;

VI – à expedição de segunda via de porte federal de arma de fogo.

§ 1º Os valores arrecadados destinam-se ao custeio e à manutenção das atividades do Sinarm, da Polícia Federal e do Comando do Exército, no âmbito de suas respectivas responsabilidades.

§ 2º As taxas previstas neste artigo serão isentas para os proprietários de que trata o § 5º do art. 6º, para os integrantes dos incisos I, II, III, V, VI e VII do art. 6º, nos limites do regulamento.

CAPÍTULO IV

Dos Crimes e das Penas

Posse irregular de arma de fogo de uso permitido

Art. 13. Possuir ou manter sob sua guarda arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, em desacordo com determinação legal ou regulamentar, no interior de sua residência ou dependência desta, ou, ainda no seu local de trabalho, desde que seja o titular ou o responsável legal do estabelecimento ou empresa:

Penal – detenção, de um a três anos, e multa.

Omissão de cautela

Art. 14. Deixar de observar as cautelas necessárias para impedir que menor de dezoito anos ou pessoa portadora de deficiência mental se apodere de arma de fogo que esteja sob sua posse ou que seja de sua propriedade:

Penal – detenção, de um a dois anos, e multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorrem o proprietário ou diretor responsável de empresa de segurança e transporte de valores e o dirigente de órgão público, a que se refere o art. 7º, que deixarem de registrar ocorrência policial e de comunicar à Polícia Federal perda, furto, roubo ou outras formas de extravio de arma de fogo, acessório ou munição que estejam sob sua guarda, nas primeiras vinte e quatro horas depois de ocorrido o fato.

Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido

Art. 15. Portar, deter, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena – reclusão, de dois a quatro anos, e multa.

Parágrafo único. O crime previsto neste artigo é inafiançável, salvo quando a arma de fogo estiver registrada em nome do agente.

Disparo de arma de fogo

Art. 16. Disparar arma de fogo ou acionar munição em lugar habitado ou em suas adjacências, em via pública ou em direção a ela, desde que essa conduta não tenha como finalidade a prática de outro crime:

Pena – reclusão, de dois a quatro anos, e multa.

Parágrafo único. O crime previsto neste artigo é inafiançável.

Posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito

Art. 17. Possuir, deter, portar, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob sua guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição de uso proibido ou restrito, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena – reclusão, de três a seis anos, e multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I – suprimir ou alterar marca, numeração ou qualquer sinal de identificação de arma de fogo ou artefato;

II – modificar as características de arma de fogo, de forma a torná-la equivalente a arma de fogo de uso proibido ou restrito ou para fins de dificultar ou de qualquer modo induzir a erro autoridade policial, perito ou juiz;

III – possuir, detiver, fabricar ou empregar artefato explosivo ou incendiário, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar;

IV – portar, possuir, adquirir, transportar ou fornecer arma de fogo com numeração, marca ou qualquer outro sinal de identificação raspado, suprimido ou adulterado; e

V – vender, entregar ou fornecer, ainda que gratuitamente, arma de fogo, acessório, munição ou explosivo a criança ou adolescente.

Comércio ilegal de arma de fogo

Art. 18. Adquirir, alugar, receber, transportar, conduzir, ocultar, ter em depósito, desmontar, montar, remontar, adulterar, vender, expor à venda, ou de qualquer forma utilizar, em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, arma de fogo, acessório ou munição, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena – reclusão, de quatro a oito anos, e multa.

Parágrafo único. Equipara-se à atividade comercial ou industrial, para efeito do **caput** deste artigo, qualquer forma de prestação de serviços, fabricação ou comércio irregular ou clandestino, inclusive o exercido em residência.

Tráfico internacional de arma de fogo

Art. 19. Importar, exportar, favorecer a entrada ou saída do território nacional, a qualquer título, de arma de fogo, acessório ou munição, sem autorização da autoridade competente e sem informar o nome e o endereço do corretor envolvido na transação comercial, trânsito e/ou transferência de armas de fogo, acessórios ou munição:

Pena – reclusão, de quatro a dez anos, e multa.

Art. 20. Nos crimes previstos no **caput** dos arts. 18 e 19, a pena é aumentada da metade se a arma de fogo, acessório ou munição forem de uso proibido ou restrito.

Art. 21. Nos crimes previstos nos arts. 15, 16, 17, 18 e 19, a pena é aumentada da metade se forem praticados por integrante dos órgãos e empresas referidas nos arts. 6º, 7º, 8º e 9º desta Lei.

Art. 22. Os crimes previstos nos arts. 17, 18 e 19 são insuscetíveis de liberdade provisória.

Corretagem ilegal de armas de fogo

Art. 23. Atuar como agentes para outros (para terceiros) nas negociações ou nos contratos sobre compras, vendas, transferências e transporte de armas de fogo e munições para armas de fogo sem a autorização do Sinarm e/ou sem registro no Sinarm e sem informar o Sinarm dessas atividades:

Pena – reclusão, de quatro a dez anos, e multa.

CAPÍTULO V Disposições Gerais

Art. 24. O Ministério da Justiça poderá celebrar convênios com os Estados e o Distrito Federal para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 25. A classificação legal, técnica e geral, bem como a definição das armas de fogo e demais produtos controlados, de usos proibidos, restritos ou permitidos será disciplinada em ato do Chefe do Poder Executivo Federal, mediante proposta do Comando do Exército.

§ 1º Todas as munições comercializadas no País deverão estar acondicionadas em embalagens com sistema de código de barras, gravado na caixa, visando possibilitar a identificação do fabricante e do

adquirente, entre outras informações definidas pelo regulamento.

§ 2º Para os órgãos referidos no art. 6º, somente serão expedidas autorizações de compra de munição com identificação do lote e do adquirente no culote dos projéteis, na forma do regulamento.

§ 3º As armas de fogo fabricadas a partir de um ano da data de publicação desta Lei conterão dispositivo intrínseco de segurança e de identificação, gravado no corpo da arma, definido pelo regulamento, exclusiva para os órgãos previstos no art. 6º.

Art. 26. Excetuadas as atribuições a que se refere o art. 2º desta Lei, compete ao Comando do Exército autorizar e fiscalizar a produção, exportação, importação, desembaraço alfandegário e o comércio de armas de fogo e demais produtos controlados, inclusive o registro e o porte de trânsito de arma de fogo de colecionadores, atiradores e caçadores.

Art. 27. Armas de fogo, acessórios ou munições apreendidos serão, após elaboração do laudo pericial e sua juntada aos autos, encaminhados pelo juiz competente, quando não mais interessarem à persecução penal, ao Comando do Exército, para destruição, no prazo máximo de quarenta e oito horas.

Parágrafo único. As armas de fogo apreendidas ou encontradas e que não constituam prova em inquérito policial ou criminal deverão ser encaminhadas, no mesmo prazo, sob pena de responsabilidade, pela autoridade competente para destruição, vedada a cessão para qualquer pessoa ou instituição.

Art. 28. São vedadas a fabricação, a venda, a comercialização e a importação de brinquedos, réplicas e simulacros de armas de fogo, que com estas se possam confundir.

Parágrafo único. Excetuam-se da proibição as réplicas e os simulacros destinados à instrução, ao adestramento, ou à coleção de usuário autorizado, nas condições fixadas pelo regulamento.

Art. 29. Caberá ao Comando do Exército autorizar, excepcionalmente, a aquisição de armas de fogo de uso restrito.

Parágrafo único. O disposto no **caput** não se aplica às aquisições dos Comandos Militares.

Art. 30. É vedado ao menor de vinte e cinco anos adquirir arma de fogo, ressalvados os integrantes das entidades constantes dos incisos I, II e III do art. 6º desta Lei.

Art. 31. As autorizações de porte de armas de fogo já concedidas expirar-se-ão noventa dias após a publicação desta Lei.

Parágrafo único. O detentor de autorização com prazo de validade superior a noventa dias poderá renová-la, perante a Polícia Federal, nas condições dos arts. 4º, 6º e 11 desta Lei, no prazo de noventa dias após sua publicação, sem ônus para o requerente.

Art. 32. Os possuidores e proprietários de armas de fogo não registradas deverão, sob pena de responsabilidade penal, no prazo de cento e oitenta dias após a publicação desta Lei, solicitar o seu registro apresentando nota fiscal de compra ou a comprovação da origem lícita da posse, pelos meios de prova em direito admitidos.

Art. 33. Os possuidores e proprietários de armas de fogo adquiridas regularmente poderão, a qualquer tempo, entregá-las à Polícia Federal, mediante recibo e indenização, nos termos do regulamento.

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, a arma de fogo será imediatamente encaminhada para o Comando do Exército para destruição, sendo vedada sua utilização ou reaproveitamento para qualquer fim.

Art. 34. Os possuidores e proprietários de armas de fogo não registradas poderão, no prazo de cento e oitenta dias após a publicação desta Lei, entregá-las à Polícia Federal, mediante recibo e, presumindo-se a boa-fé, poderão ser indenizados, nos termos do regulamento.

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo e no art. 33, as armas recebidas constarão de cadastro específico e, após a elaboração de laudo pericial, serão encaminhadas, no prazo de quarenta e oito horas, ao Comando do Exército para destruição, sendo vedada sua utilização ou reaproveitamento para qualquer fim.

Art. 35. Será aplicada multa de R\$100.000,00 (cem mil reais) a R\$300.000,00 (trezentos mil reais), conforme especificar o regulamento:

I – à empresa de transporte aéreo, rodoviário, ferroviário, marítimo, fluvial ou lacustre que deliberadamente, por qualquer meio, faça, promova, facilite ou permita o transporte de arma ou munição sem a devida autorização ou com inobservância das normas de segurança;

II – à empresa de produção ou comércio de armamentos que realize publicidade para venda, estimulando o uso indiscriminado de armas de fogo, exceto nas publicações especializadas.

Art. 36. Os promotores de eventos em locais fechados, com aglomeração superior a mil pessoas, adotarão, sob pena de responsabilidade, as provi-

dências necessárias para evitar o ingresso de pessoas armadas, ressalvados os eventos garantidos pelo inciso VI do art. 5º da Constituição Federal.

Parágrafo único. As empresas responsáveis pela prestação dos serviços de transporte internacional e interestadual de passageiros adotarão as providências necessárias para evitar o embarque de passageiros armados.

CAPÍTULO VI Disposições Finais

Art. 37. É proibida a comercialização de arma de fogo e munição em todo o território nacional, salvo para as entidades previstas no art. 6º desta Lei.

§ 1º A eficácia do **caput** deste artigo dependerá de aprovação mediante referendo popular, observados o disposto no art. 49, inciso XV, da Constituição Federal e a legislação pertinente.

§ 2º Em caso de aprovação do referendo popular, o disposto no **caput** deste artigo entrará em vigor na data de publicação de seu resultado pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 38. É revogada a Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
TABELA DE TAXAS

SITUAÇÃO	R\$
I - Registro de arma de fogo	300,00
II - Renovação de registro de arma de fogo	300,00
III - Expedição de porte de arma de fogo	600,00
IV - Renovação de porte de arma de fogo	600,00
V - Expedição de segunda via de registro de arma de fogo	300,00
VI - Expedição de segunda via de porte de arma de fogo	300,00

PROJETO APROVADO PELO SENADO FEDERAL E ENCAMINHADO À CÂMARA DOS DEPUTADOS PARA REVISÃO.

Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I Do Sistema Nacional de Armas

Art. 1º O Sistema Nacional de Armas – Sinarm, instituído no Ministério da Justiça, no âmbito da Polícia Federal, tem circunscrição em todo o território nacional.

Art. 2º Ao Sinarm compete:

I – identificar as características e a propriedade de armas de fogo, mediante cadastro;

II – cadastrar as armas de fogo produzidas, importadas e vendidas no País;

III – cadastrar os portes de armas e as renovações expedidas pela Polícia Federal;

IV – cadastrar as transferências de propriedade, extravio, furto, roubo e outras ocorrências suscetíveis de alterar os dados cadastrais, inclusive as decorrentes de fechamento de empresas de segurança privada e de transporte de valores;

V – identificar as modificações que alterem as características ou o funcionamento de arma de fogo;

VI – integrar no cadastro os acervos policiais já existentes;

VII – cadastrar as apreensões de armas de fogo, inclusive as vinculadas a procedimentos policiais e judiciais;

VIII – cadastrar os armeiros em atividade no País, bem como conceder licença para exercerem a atividade;

IX – cadastrar a identificação do cano da arma, as características das impressões de raiamento e de microestriamento de projétil disparado, conforme marcação e testes obrigatoriamente realizados pelo fabricante.

Parágrafo único. As disposições deste artigo não alcançam as armas de fogo das Forças Armadas e Auxiliares, bem como as demais que constem dos seus registros próprios.

CAPÍTULO II

Do Registro

Art. 3º É obrigatório o registro de arma de fogo no Órgão competente.

Parágrafo único. Os proprietários de armas de fogo de uso restrito ou proibido deverão fazer, no Comando do Exército, seu cadastro como atiradores, colecionadores ou caçadores.

Art. 4º Para adquirir arma de fogo de uso permitido o interessado deverá, além de demonstrar a efetiva necessidade, atender aos seguintes requisitos, junto ao Sinarm:

I – comprovação de idoneidade, com a apresentação de certidões de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal por infrações penais;

II – apresentação de documento comprobatório de ocupação lícita e de residência certa;

III – comprovação de capacidade técnica e aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, atestadas na forma disposta no regulamento desta Lei.

§ 1º O Sinarm expedirá autorização de compra de arma de fogo somente após atendidos os requisitos anteriormente estabelecidos, em nome do requerente e para a anua indicada, sendo intransferível esta autorização.

§ 2º A aquisição de munição somente poderá ser feita no calibre correspondente à arma adquirida e na quantidade estabelecida no regulamento desta Lei.

§ 3º A empresa que comercializar arma de fogo em território nacional é obrigada a comunicar, à autoridade competente, a venda e a manter banco de dados com todas as características da arma e cópia dos documentos previstos neste artigo.

§ 4º A empresa que comercializa armas de fogo, acessórios e munições responde legalmente por estas mercadorias, ficando registradas como de sua propriedade enquanto não forem vendidas.

§ 5º É vedada a comercialização de armas de fogo, acessórios e munições entre pessoas físicas.

Art. 5º O Certificado de Registro de Arma de Fogo, com validade em todo o território nacional, autoriza o seu proprietário a manter a arma de fogo exclusivamente no interior de sua residência ou domicílio, ou dependência destes, desde que seja ele o titular ou o responsável legal do estabelecimento ou empresa.

§ 1º O certificado de registro de arma de fogo será expedido pela Polícia Federal e será precedido de autorização do Sinarm.

§ 2º Os requisitos de que trata o art. 4º desta Lei deverão ser comprovados periodicamente, em período não inferior a 4 (quatro) anos, na conformidade do estabelecido em regulamento, com vistas a convalidar o Certificado de Registro de Arma de Fogo, expedido pela autoridade competente.

§ 3º Os registros de propriedade, expedidos pelos órgãos estaduais, realizados até a data da publicação desta Lei, deverão ser renovados mediante o pertinente registro federal no prazo máximo de 4 (quatro) anos.

CAPÍTULO III

Do Porte

Art. 6º É proibido o porte de arma de fogo em todo o território nacional, salvo para os casos previstos em legislação própria e para:

I – os integrantes das Forças Armadas;

II – os integrantes de órgãos referidos no art. 144 da Constituição Federal;

III – os integrantes das guardas municipais das capitais dos Estados e dos Municípios com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, nas condições estabelecidas no regulamento desta Lei;

IV – os integrantes das guardas municipais dos Municípios com mais de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) e menos de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, quando em serviço;

V – os integrantes operacionais da Agência Brasileira de Inteligência;

VI – as empresas de segurança privada e de transporte de valores constituídas, nos termos desta Lei;

VII – os integrantes dos órgãos policiais referidos no art. 51, IV, e no art. 52, XIII, da Constituição Federal;

VIII – os integrantes das guardas penitenciárias, quando em serviço;

IX – para os integrantes das entidades de desporto legalmente constituídas, cujas atividades esportivas demandem o uso de armas de fogo, na forma do regulamento, observando-se, no que couber, a legislação ambiental.

§ 1º As pessoas previstas nos incisos I, II e III terão direito de portar as armas mesmo fora de serviço, desde que estejam cadastradas no órgão competente na forma do regulamento.

§ 2º As armas de fogo utilizadas pelos empregados das empresas previstas no inciso VI serão de propriedade, responsabilidade e guarda das respectivas empresas, somente podendo ser utilizadas quando em serviço, devendo estas observar as condições de uso e de armazenagem estabelecidas pelo órgão competente.

§ 3º O proprietário ou diretor responsável de empresa de segurança privada responderá pelo crime previsto no art. 10, parágrafo único, III, desta Lei, sem prejuízo de sanções administrativas e civis previstas em Lei, se deixar de registrar ocorrência policial e de comunicar à Polícia Federal perda, furto ou roubo ou outras formas de extravio de armas de fogo, acessórios e munições que estejam sob sua guarda, nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas depois de ocorrido o fato.

§ 4º As armas de fogo utilizadas em entidades desportivas legalmente constituídas devem obedecer às condições de uso e de armazenagem estabelecidas pelo órgão competente, respondendo o possuidor pela sua guarda na forma desta Lei.

§ 5º As armas de fogo de colecionadores serão desprovidas de mecanismos de disparo, nos termos do regulamento desta Lei.

Art. 7º Compete ao Ministério da Justiça a autorização do porte de arma para os responsáveis pela segurança de nacionais de países estrangeiros em visita ou sediados no Brasil e, ao Comando do Exército, nos termos do regulamento, o registro e a concessão de porte de trânsito de arma de fogo para colecionadores, atiradores e caçadores e de representantes estrangeiros em competição oficial de tiro realizada no território nacional.

Art. 8º A autorização federal para portar arma de fogo, de uso permitido, terá eficácia temporária e territorial limitada, nos termos de atos regulamentares, e dependerá de o requerente comprovar, além das exigências previstas no art. 4º desta Lei, a sua efetiva necessidade, por exercício de atividade profissional de risco ou de comprovada ameaça à integridade física, a critério da Polícia Federal.

Parágrafo único. A autorização de porte de arma de fogo, prevista neste artigo, em todo o território nacional, é de competência exclusiva da Polícia Federal e somente será concedida após autorização do Sinarm.

Art. 9º É instituída a cobrança de taxas, nos valores constantes do Anexo desta Lei, pela prestação de serviços relativos:

I – ao registro de arma de fogo;

- II – à renovação de registro de arma de fogo;
- III – à expedição de segunda via de registro de arma de fogo;
- IV – à expedição de porte federal de arma de fogo;
- V – à renovação de porte de arma de fogo;
- VI – à expedição de segunda via de porte federal de arma de fogo.

Parágrafo único. Os valores arrecadados destinam-se ao custeio e manutenção das atividades do Sinarm no âmbito do Departamento de Polícia Federal.

CAPÍTULO IV Dos Crimes e das Penas

Art. 10. Possuir ou manter sob sua guarda arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena – reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem:

I – omitir as cautelas necessárias para impedir que o menor de 18 (dezoito) anos ou portador de doença mental se apodere de arma de fogo que esteja sob sua posse ou que seja de sua propriedade, exceto para a prática do desporto quando o menor estiver acompanhado do responsável ou instrutor;

II – portar ou utilizar arma de brinquedo ou simulacro de arma ou artefato capaz de atemorizar outrem, para o fim de cometer crime, sem prejuízo da pena referente ao delito cometido;

III – sendo proprietário ou diretor responsável de empresa de segurança privada, deixar de registrar ocorrência policial e de comunicar à Polícia Federal perda, furto, roubo ou outras formas de extravio de armas, acessórios e munições que estejam sob sua guarda, nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas depois de ocorrido o fato;

IV – fabricar, comercializar e importar armas de brinquedos, réplicas e simulacros de armas de fogo, que com estas se possam confundir, observadas as exceções previstas no parágrafo único do art. 18 desta Lei.

Art. 11. Portar, deter, fabricar, adquirir, vender, alugar, expor à venda ou fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, sem autorização e/ou contrariando determinação legal ou regulamentar:

Pena – reclusão de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem disparar arma de fogo ou acionar munição em lugar habitado ou em suas adjacências, em via pública ou em direção a ela, desde que essa conduta não tenha como finalidade a prática de outro crime.

§ 2º São inafiançáveis os crimes previstos neste artigo.

Art. 12. Possuir, deter, portar, fabricar, adquirir, vender, alugar, expor à venda ou fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda ou ocultar anua de fogo, equipamento de recarga ou munição de uso proibido ou restrito, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena – reclusão de 3 (três) a 6 (seis) anos e multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I – modificar as características de arma de fogo, de forma a torná-la equivalente a arma de fogo de uso proibido ou restrito ou para fins de dificultar ou de, a qualquer modo, induzir a erro autoridade policial, perito, membro do Ministério Público ou juiz;

II – possuir, deter, fabricar ou empregar artefato explosivo ou incendiário, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar;

III – usar, portar, possuir, adquirir, transportar ou fornecer arma de fogo com numeração, marca ou outro sinal de identificação raspado ou de qualquer forma adulterado;

IV – vender, fornecer, ainda que gratuitamente, ou entregar, de qualquer forma, à criança ou adolescente, arma de fogo, acessório, munição ou explosivo;

V – produzir, recarregar ou reciclar, sem autorização legal, ou adulterar, de qualquer forma, munição ou explosivo.

§ 2º São insuscetíveis de liberdade provisória, com ou sem fiança, os crimes previstos neste artigo.

Art. 13. Importar, exportar, favorecer a entrada ou saída do território nacional, a qualquer título, de arma de fogo, acessório ou munição, sem autorização da autoridade competente:

Pena – reclusão de 4 (quatro) a 8 (oito) anos e multa.

§ 1º A pena é aumentada da metade se a arma de fogo, acessório ou munição forem de uso restrito ou proibido.

§ 2º São insuscetíveis de liberdade provisória, com ou sem fiança, os crimes previstos neste artigo.

Art. 14. A pena é aumentada da metade se os crimes previstos nos arts. 11, 12 e 13 desta Lei forem praticados por integrante dos órgãos e empresas referidas no art. 6º desta Lei.

CAPÍTULO V Disposições Gerais

Art. 15. A classificação legal, técnica e geral, bem como a definição das armas de fogo e demais produtos controlados, de uso proibido, restrito ou permitido será disciplinada em ato do Chefe do Poder Executivo Federal, mediante proposta do Comando do Exército.

Art. 16. Excetuadas as atribuições a que se refere o art. 2º desta Lei, compete ao Comando do Exército autorizar e fiscalizar a produção e o comércio de armas de fogo e demais produtos controlados, inclusive o registro e o porte de trânsito de arma de fogo de colecionadores, atiradores e caçadores.

Art. 17. Armas de fogo, acessórios ou munições encontrados ou apreendidos sem registro ou sem autorização serão, após elaboração do laudo pericial e sua juntada aos autos, encaminhados pelo juiz competente, quando não mais interessarem à persecução penal, à unidade mais próxima do Exército Brasileiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único. Nos casos excepcionais em que a arma de fogo, acessório ou munição não puderem ser encaminhados ao Exército Brasileiro para a destinação devida, a critério do juiz, permanecerão sob a guarda da autoridade policial que presidiu o inquérito policial, até deliberação judicial.

Art. 18. É vedada a fabricação, a venda, a comercialização e a importação de brinquedos, réplicas e simulacros de armas de fogo, que com estas se possam confundir.

Parágrafo único. Excetuam-se da proibição as réplicas e os simulacros destinados à instrução, ao adestramento, ou à coleção de usuário autorizado, nas condições fixadas pelo Comando do Exército.

Art. 19. Caberá ao Comando do Exército autorizar, excepcionalmente, a aquisição de armas de fogo de uso proibido ou restrito.

Parágrafo único. O disposto no **caput** não se aplica às aquisições dos Comandos Militares.

Art. 20. É vedado ao menor de 25 (vinte e cinco) anos adquirir arma de fogo, ressalvados os integrantes das entidades constantes dos incisos I, II e III do art. 6º desta Lei.

Art. 21. O regulamento desta Lei será expedido pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. O regulamento poderá estabelecer o cadastramento geral ou parcial de todas as armas, inclusive das armas de fogo com certificados de registro já concedidos.

Art. 22. As autorizações de porte de armas de fogo já concedidas expirar-se-ão 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

Parágrafo único. O detentor de autorização com prazo de validade superior a 90 (noventa) dias poderá renová-la perante a Polícia Federal, nas condições dos arts. 4º, 6º e 8º desta Lei no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação, sem ônus para o requerente.

Art. 23. Os possuidores e proprietários de armas de fogo não registradas deverão, sob pena de responsabilidade penal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei, solicitar o seu registro apresentando nota fiscal de compra ou a comprovação da origem lícita da posse.

Art. 24. Os possuidores e proprietários de armas de fogo adquiridas regularmente poderão, a qualquer tempo, entregá-las à Polícia Federal, mediante recibo e indenização, nos termos do regulamento.

Art. 25. Os possuidores e proprietários de armas de fogo não registradas poderão no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após a publicação desta lei, entregá-las à Polícia Federal, mediante recibo e, presumindo-se a boa-fé, poderão ser indenizados.

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, as armas recebidas constarão de cadastro específico e mesmo após a elaboração de laudo pericial não serão destruídas, permanecendo acauteladas pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 26. Será aplicada multa de R\$100.000,00 (cem mil reais) a R\$300.000,00 (trezentos mil reais), conforme especificar o regulamento:

I – à empresa de transporte aéreo, rodoviário, ferroviário, marítimo, fluvial ou lacustre que deliberadamente, por qualquer meio, faça, promova, facilite ou permita o transporte de arma ou munição sem a devida autorização ou com inobservância das normas de segurança;

II – à empresa de produção ou comércio de armamentos que realize publicidade para venda, estimulando o uso indiscriminado de armas de fogo, exceto nas publicações especializadas.

Art. 27. É obrigatório o uso de detectores de metais em locais fechados, onde haja grande fluxo de pessoas e, ainda, em eventos sociais, esportivos, cul-

turais ou políticos, com aglomeração superior a 1000 (um mil) pessoas.

§ 1º O não-cumprimento deste dispositivo implicará em multa no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) a R\$300.000,00 (trezentos mil reais), ficando estabelecido o prazo de 1 (um) ano da publicação desta lei para a adequação do previsto neste dispositivo.

§ 2º As empresas responsáveis pela prestação dos serviços de transporte internacional e interestadual de passageiros adotarão as providências necessárias para evitar o embarque irregular de passageiros armados e utilizarão equipamentos de detecção de metais, fixos ou portáteis, nos terminais de embarque e no interior dos veículos.

CAPÍTULO VI Disposições Finais

Art. 28. É proibida a comercialização de arma de fogo e munição em todo o território nacional, salvo para as entidades previstas no art. 6º desta lei.

Parágrafo único. Este dispositivo, para entrar em vigor, dependerá de aprovação mediante referendo popular, a ser realizado em outubro de 2005.

Art. 29. É revogada a Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997.

Art. 30. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de julho de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

ANEXO
TABELA DE TAXAS

SITUAÇÃO	R\$
I - Registro de arma de fogo	300,00
II - Renovação de registro de arma de fogo	300,00
III - Expedição de porte de arma de fogo	1.000,00
IV - Renovação de porte de arma de fogo	1.000,00
V - Expedição de segunda via de registro de arma de fogo	300,00
VI - Expedição de segunda via de porte de arma de fogo	1.000,00

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....
VI – é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XV – autorizar referendo e convocar plebiscito;

.....
Art. 51. Compete privativamente à Câmara dos Deputados:

.....
(* Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-98:

.....
“IV – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;”

.....
Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

.....
(* Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-98:

.....
“XIII – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;”

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio dos seguintes órgãos:

I – Polícia Federal;

II – Polícia Rodoviária Federal;

III – Polícia Ferroviária Federal;

IV – Polícias Cíveis;

V – Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

.....
LEI Nº 9.437, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1997

Institui o Sistema Nacional de Armas – SINARM, estabelece condições para o registro e para o porte de arma de fogo, define crimes e dá outras providências.

.....
(Às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional e de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 72, DE 2003

(Nº 4.168/2001, na Casa de origem)

Altera o Anexo da Lei nº 5.917 de 10 de setembro de 1973, para incluir a BR-422, no Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A rodovia BR-422 passa a constar da Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917 de 10 de setembro de 1973, com os seguintes pontos de passagem:

“BR-422: Novo Repartimento-Turucuí-Cametá-Limoeiro do Ajuru”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 4.168, DE 2001

Dispõe sobre ligação rodoviária no Plano Nacional de Viação, no Baixo Tocantins, no Estado do Pará, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A ligação do trecho rodoviário Novo Repartimento, Tucuruí, Cametá, Limoeiro do Ajuru, passa a integrar o Plano Nacional de Viação.

Parágrafo único. O mapa geográfico da área abrangida pela rodovia consta do anexo. passam a integrar esta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Usina Hidrelétrica de Tucuruí, a maior hidrelétrica genuinamente nacional, está localizada numa promissora micro-região do Estado do Pará, o Baixo Tocantins. No momento em que estão sendo retomadas as obras de conclusão da segunda etapa da hidrelétrica, toma-se urgente e imprescindível melhorar a infra-estrutura daquela região tanto para atender às demandas da usina quanto para estimular o desenvolvimento e minimizar os impactos sociais que o empreendimento provoca nos municípios do Baixo Tocantins.

O presente Projeto de Lei tem exatamente esse objetivo, ou seja, levar para a região do Baixo Tocantins uma infra-estrutura condizente com o porte e com a importância da Usina Hidrelétrica de Tucuruí. Nesse sentido, estamos propondo que, por meio do Plano Nacional de Viação, a Rodovia BR-422, que liga o município de Novo Repartimento ao de Tucuruí, tenha continuidade, passando a abranger também o trecho compreendido entre os municípios de Tucuná, Cametá e Limoeiro do Ajuru.

Com as obras da usina certamente ocorrerá um grande crescimento do fluxo de máquinas pesadas, caminhões, ônibus e carros de passeio nas estradas da região, comprometendo o sistema viário dos municípios abrangidos pela hidrelétrica. Atualmente, essas estradas mal conseguem atender ao tráfego normal de veículos da região.

O prolongamento da BR-222, que passaria atender de Novo Repartimento até Limoeiro do Ajuru, além de melhorar as condições de acesso à usina, facilitando o andamento das obras, também contribuirá para reduzir os impactos do empreendimento sobre o sistema viário do Baixo Tocantins.

O projeto, portanto, contempla tanto os municípios do Baixo Tocantins quanto esse grande empreendimento energético que é a Usina de Tucuruí.

Diante do exposto, vimos solicitar o apoio dos nobres parlamentares para a provação do presente projeto.

Sala de Sessões, 21 de fevereiro de 2001. – Deputado **José Priante**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 5.917, DE 10 DE SETEMBRO DE 1973.

Aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências.

(À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 73, DE 2003

(Nº 5.660/1991, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Cria o Fundo de Recuperação de Créditos e de Prevenção e Combate às Fraudes contra a Previdência Social – FUNPREV, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Ministério da Previdência e Assistência Social, o Fundo de Recuperação de Créditos e de Prevenção e Combate às Fraudes contra a Previdência Social – FUNPREV, a ser gerido pela Secretaria-Executiva daquele Ministério e pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, na forma que dispuser o regulamento.

Art. 2º O FUNPREV tem por finalidade a recuperação de créditos e a prevenção e combate às fraudes contra a Previdência Social.

Art. 3º Constituirão recursos do FUNPREV:

I – dotações específicas estabelecidas no orçamento da União;

II – o produto de rendimento de suas próprias aplicações;

III – doações;

IV – vinte por cento dos recursos arrecadados em decorrência da aplicação da multa de que trata o art. 92 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

V – cinquenta por cento dos recursos arrecadados em decorrência da aplicação da multa de que trata o § 5º do art. 32 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

VI – outros que lhe vierem a ser destinados.

Art. 4º Os recursos do FUNPREV serão destinados:

I – ao reaparelhamento e custeio das atividades de fiscalização, prevenção, recuperação de créditos e combate às fraudes e aos crimes previdenciários;

II – aos programas de formação profissional sobre legislação previdenciária;

III – aos programas de aparelhamento tecnológico do Ministério da Previdência e Assistência Social e entidades vinculadas; e

IV – aos programas de esclarecimento ao público sobre normas previdenciárias.

Parágrafo único. Os recursos do FUNPREV serão aplicados exclusivamente no interesse da Previdência Social.

Art. 5º Os recursos destinados ao FUNPREV não utilizados até o final do exercício, apurados no balanço anual, serão transferidos como crédito do mesmo Fundo no exercício seguinte.

Art. 6º O Poder Executivo baixará os atos necessários à regulamentação desta lei, no prazo de trinta dias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 5.660, DE 2001

Cria o Fundo de Recuperação de Créditos e de Prevenção e Combate às Fraudes contra a Previdência Social – FUNPREV, e dá outras providências

O Congresso Nacional decreta

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Ministério da Previdência e Assistência Social, o Fundo de Recuperação de Créditos e de Prevenção e Combate às Fraudes contra a Previdência Social – FUNPREV, a ser gerido pela Secretaria-Executiva daquele ministério e pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, na forma que dispuser o regulamento.

Art. 2º O Funprev tem por finalidade a recuperação de créditos e a prevenção e combate às fraudes contra a Previdência Social

Art. 3º Constituirão recursos do Funprev:

I – dotações específicas estabelecidas no orçamento da União;

II – o produto de rendimento de suas próprias aplicações;

III – doações;

IV – vinte por cento dos recursos arrecadados em decorrência da aplicação da multa de que trata o art. 92 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

V – cinquenta por cento dos recursos arrecadados em decorrência da aplicação da multa de que trata o § 5º do art. 32 da Lei nº 8.212, de 1991; e

VI – outros que lhe vierem a ser destinados.

Art. 4º Os recursos do Funprev serão destinados:

I – ao reaparelhamento e custeio das atividades de fiscalização, prevenção, recuperação de créditos e combate às fraudes e aos crimes previdenciários;

II – aos programas de formação profissional sobre legislação previdenciária;

III – aos programas de aparelhamento tecnológico do Ministério da Previdência e Assistência Social e entidades vinculadas; e

IV – aos programas de esclarecimento ao público sobre normas previdenciárias.

Parágrafo único, Os recursos do Funprev serão aplicados exclusivamente no interesse da Previdência Social.

Art. 5º Os recursos destinados ao Funprev, não utilizados até o final do exercício, apurados no balanço anual, serão transferidos como crédito do mesmo Fundo no exercício seguinte.

Art. 6º O Poder Executivo baixará os atos necessários à regulamentação desta lei, no prazo de trinta dias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.169

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, o texto do projeto de lei que “Cria o Fundo de Recuperação de Créditos e de Prevenção e Combate às Fraudes contra a Previdência Social – FUNPREV, e dá outras providências”.

Brasília, 30 de outubro de 2001. – **Marco Maciel**.

E.M. nº 53-A

Brasília, 8 de agosto de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
 Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência proposta de anteprojeto de lei que cria o Fundo de Recuperação de Créditos e de Prevenção e Combate às Fraudes com a Previdência Social.

É de conhecimento geral, fato amplamente divulgado, a existência de fraudes contra a Previdência Social, atividade criminosa complexa e dinâmica diante da crescente sofisticação das técnicas e meios utilizados.

A existência de um fundo na forma em que está sendo proposto mostrou-se imprescindível, pois, atualmente, a prática fraudulenta e criminosa contra a Previdência Social assumiu um grau de complexidade que tornou obsoleto e acanhado o investimento até então existente no intuito de combatê-la.

Com efeito, as profundas mudanças ocorridas nas técnicas de fraude, para além de assegurar a própria reprodução e tornarem possível a ampliação e perpetuação das atividades ilícitas resultaram na presença maciça de pessoas e grupos investindo e incentivados com a obtenção de ganhos capitais, produzindo um elevadíssimo ônus adicional para toda a comunidade.

São visíveis as seqüelas das fraudes previdenciárias para o orçamento da seguridade social, para a desmotivação, ou melhor, para o incentivo de corrupção no desenvolvimento das atividades dos servidores públicos ao vislumbrarem a erosão dos mecanismos tradicionais de combates a tais comportamentos.

A impunidade dos articuladores de verdadeiras teias de corrupção e fraudes, desagregadora de valores e geradora de descrença no sistema repressivo, retirando recursos vultosos necessários à implementação de políticas públicas e, desta forma, contribuindo para a bancarrota da Previdência Social, demonstram a necessidade de novos investimentos no aparelho público e combate a práticas desta espécie.

À vista destes desafios, propõe-se a instituição, no âmbito do Ministério da Previdência e Assistência Social – MPAS, do Fundo de Recuperação de Créditos e de Prevenção e Combate às Fraudes contra a Previdência Social – FUNPREV, a ser

gerido pela Secretaria Executiva do MPAS e Instituto Nacional do Seguro Social, na forma que dispuser o regulamento.

Constituirão recursos do Funprev as dotações específicas estabelecidas no orçamento da União; o produto de rendimento de aplicações do próprio Fundo; as doações; vinte por cento dos recursos arrecadados em decorrência da aplicação da multa de que trata o art. 92 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; cinquenta por cento dos recursos arrecadados em decorrência da aplicação da multa de que trata o § 5º do art. 32 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e outras que lhe vierem a ser destinadas.

Caberá ao Fundo ora criado – Funprev – o incremento das atividades de recuperação de créditos e de prevenção e combate às fraudes contra Previdência Social, destinando seus recursos ao reaparelhamento e custeio das atividades de fiscalização, prevenção, recuperação e combate às fraudes e crimes previdenciários: aos programas de formação profissional sobre legislação previdenciária, aos programas de reaparelhamento tecnológico do Ministério da Previdência e Assistência Social e entidades vinculadas e por fim aos programas de esclarecimento ao público sobre normas previdenciárias.

Estas, Excelentíssimo Senhor Presidente, as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de anteprojeto de lei que ora submeto à elevada consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente, – **Roberto Brant**, Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social.

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
 SECRETARIA-GERAL DA MESA*

LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio e dá outras providências.

Regulamento
 Texto Atualizado

.....
 Art. 32. A empresa é também obrigada a:

I – preparar folhas-de-pagamento das remunerações pagas ou creditadas a todos os segurados a seu serviço, de acordo com os padrões e normas estabelecidos pelo órgão competente da Seguridade Social;

II – lançar mensalmente em títulos próprios de sua contabilidade, de forma discriminada, os fatos geradores de todas as contribuições, o montante das quantias descontadas, as contribuições da empresa e os totais recolhidos;

III – prestar ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e ao Departamento da Receita Federal-DRF todas as informações cadastrais, financeiras e contábeis de interesse dos mesmos, na forma por eles estabelecida, bem como os esclarecimentos necessários à fiscalização.

IV – informar mensalmente ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, por intermédio de documento a ser definido em regulamento, dados relacionados aos fatos geradores de contribuição previdenciária e outras informações de interesse do INSS. (Inciso incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

V – (VETADO) (Inciso incluído e vetado pela Lei nº 10.403, de 8.1.2002)

.....
 § 5º A apresentação do documento com dados não correspondentes aos fatos geradores sujeitará o infrator à pena administrativa correspondente à multa de cem por cento do valor devido relativo à contribuição não declarada, limitada aos valores previstos no parágrafo anterior. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

.....
 Art. 92. A infração de qualquer dispositivo desta Lei para a qual não haja penalidade expressamente cominada sujeita o responsável, conforme a gravidade da infração, a multa variável de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros) a Cr\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), conforme dispuser o regulamento.

(*)Nota: Valores atualizados pela Portaria MPAS nº 4.479, de 4.6.98 a partir de 10.6.98, para, respectivamente R\$636,17 (seiscientos e trinta e seis reais e dezessete centavos) a R\$63.617,35 (sessenta e três mil, seiscientos e dezessete reais e trinta e cinco centavos).

.....
 (Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 74, DE 2003

(Nº 6.425/2002, na Casa de origem)

(De Iniciativas do Presidente da República)

Dá nova redação ao caput e ao § 3º do art. 304 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O **caput** e o § 3º do art. 304 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 304. Apresentado o preso a autoridade competente, ouvirá esta o condutor e colherá, desde logo, sua assinatura, entregando a este cópia do termo e recibo de entrega do preso. Em seguida, procederá à oitiva das testemunhas que o acompanharem e ao interrogatório do acusado sobre a imputação que lhe é feita, colhendo, após cada oitiva suas respectivas assinaturas, lavrando, a autoridade, afinal, o auto.

.....
 § 3º Quando o acusado se recusar a assinar, não souber ou não puder fazê-lo, o auto de prisão em flagrante será assinado por duas testemunhas, que tenham ouvido sua leitura na presença deste.” (NR.)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL

Nº 6.425, DE 2002

Dá nova redação ao caput e ao § 3º do art. 304 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O **caput** e o § 3º do art. 304 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 304. Apresentado o preso à autoridade competente, ouvirá esta o condutor e colherá, desde logo, sua assinatura, entregando a este cópia do termo e recibo de entrega do preso. Em seguida, procederá à oiti-

va das testemunhas que o acompanharem e ao interrogatório do acusado sobre a imputação que lhe é feita, colhendo, após cada oitiva suas respectivas assinaturas, lavrando, a autoridade, afinal, o auto.” (NR)

.....
 § 3º Quando o acusado se recusar a assinar, não souber ou não puder fazê-lo, o auto de prisão em flagrante será assinado por duas testemunhas, que tenham ouvido sua leitura na presença deste.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 187

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça, o texto do projeto de lei que “Dá nova redação ao **caput** e ao § 3º do art. 304 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal”.

Brasília, 26 de março de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM nº 59–MJ

Brasília, 20 de março de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que objetiva alterar a redação do § 3º e do **caput** do art. 304 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a fim de simplificar a lavratura do auto de prisão em flagrante e possibilitar a liberação do condutor do preso e das testemunhas, logo após serem ouvidos pela autoridade policial.

2. Na sistemática atual, a autoridade policial somente procede à lavratura do auto e respectiva assinatura após a oitiva do condutor, das testemunhas que o acompanharem e do interrogatório do acusado sobre a imputação que lhe é feita.

3. Como se trata de um procedimento seqüenciado, a desvantagem dessa sistemática reside no fato de o condutor do preso – que em regra é um agente policial – passar horas no distrito policial esperando pela conclusão do procedimento de lavratura do auto, o qual, ressalte-se, pode não ocorrer caso a autoridade entenda não existir infração penal ou que não se

constitui hipótese de flagrante, o mesmo acontecendo em relação às testemunhas.

4. Com as alterações propostas, o condutor e as testemunhas assinarão seus depoimentos logo após serem ouvidos pela autoridade policial, sendo despendida a presença destes aos atos ulteriores para a lavratura do auto.

5. Pretende-se, pois, com este projeto de lei, a simplificação da lavratura do auto de prisão em flagrante para permitir que os policiais de ronda, ao chegarem com o preso na delegacia, possam ser rapidamente liberados para desempenhar suas atividades. Quanto às testemunhas, também não há porque retê-las, vez que são dispensáveis aos atos que sucederem seus depoimentos.

6. É com esse objetivo, Senhor Presidente, que submeto à apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que, se aceito, imprimirá maior desburocratização à lavratura do auto de prisão em flagrante, permitindo que os policiais retornem ao desempenho de seu mister precípuo, consubstanciado na segurança pública, e as testemunhas, às suas atividades habituais.

Respeitosamente, – **Aloysio Nunes Ferreira**,
 Ministro de Estado da Justiça.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

DECRETO-LEI Nº 3.689,
 DE 3 DE OUTUBRO DE 1941

Código de Processo Penal.

.....
 Art. 304. Apresentado o preso à autoridade competente, ouvirá esta o condutor e as testemunhas que o acompanharam e interrogará o acusado sobre a imputação que lhe é feita, lavrando-se auto, que será por todos assinado.

§ 1º Resultando das respostas fundada a suspeita contra o conduzido, a autoridade mandará recolhê-lo à prisão, exceto no caso de livrar-se solto ou de prestar fiança, e prosseguirá nos atos do inquérito ou processo, se para isso for competente; se não o for, enviará os autos à autoridade que o seja.

§ 2º A falta de testemunhas da infração não impedirá o auto de prisão em flagrante; mas, nesse caso, com o condutor, deverão assiná-lo pelo menos duas pessoas que hajam testemunhado a apresentação do preso à autoridade.

§ 3º Quando o acusado se recusar a assinar, não souber ou não puder fazê-lo, o auto de prisão em

flagrante será assinado por duas testemunhas, que lhe tenham ouvido a leitura na presença do acusado, do condutor e das testemunhas.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, DE 2003

(Nº 7.209/2002, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre a Taxa de Fiscalização dos Produtos Controlados pelo Exército Brasileiro - TFPC e altera dispositivos do Decreto nº 24.602, de 6 de julho de 1934, que dispõe sobre instalação e fiscalização de fábricas e comércio de armas, munições, explosivos, produtos químicos agressivos e matérias correlatas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Taxa de Fiscalização dos Produtos Controlados pelo Exército - TFPC, instituída pelo Decreto-Lei nº 2.025, de 30 de maio de 1983, será devida nas hipóteses e nos valores constantes do Anexo desta lei.

Parágrafo único. O fato gerador da TFPC é o exercício regular do poder de polícia.

Art. 2º Os sujeitos passivos da TFPC são as pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades envolvendo produtos controlados pelo Exército.

§ 1º As atividades referidas no caput incluem a fabricação, a recuperação, a manutenção, a utilização industrial, o manuseio, o uso esportivo, o colecionamento, a exportação, a importação, o desembaraço alfandegário, o armazenamento, o comércio e o tráfego.

§ 2º A relação completa das atividades e dos produtos controlados pelo Exército é a constante de regulamento próprio.

Art. 3º O pagamento da TFPC constitui requisito prévio para o processamento da pretensão do contribuinte.

Art. 4º São isentos do pagamento da TFPC:

I – a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as respectivas autarquias e fundações públicas;

II – as instituições de ensino e as instituições de pesquisa técnica ou científica, oficialmente reconhecidas;

III – as pessoas físicas ou jurídicas que usarem produtos controlados apenas como fertilizante;

IV – os hospitais, as clínicas médicas e congêneres quando usarem produtos controlados apenas para fins medicinais;

V – as pessoas físicas ou jurídicas que usarem produtos controlados apenas na purificação de água, tanto para abastecimento quanto para outros fins de comprovada utilidade pública;

VI – as farmácias e drogarias que aviem receitas ou vendam produtos farmacêuticos, todos dentro do limite de duzentos e cinquenta mililitros; e

VII – o comércio de brinquedos que, no ramo dos produtos controlados, apenas transacione com armas de pressão por ação de mola, de uso permitido.

Art. 5º Os recursos provenientes da arrecadação da TFPC serão creditados diretamente ao Fundo do Exército, na forma definida pelo Poder Executivo, e destinados ao custeio e ao investimento nas atividades de fiscalização de produtos controlados pelo Exército.

Art. 6º O art. 12 do Decreto nº 24.602, de 6 de julho de 1934, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. As violações do Regulamento para Fiscalização de Produtos Controlados ou às suas normas complementares ensejarão ao infrator as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa simples:

a) mínima: quando forem cometidas até duas infrações simultâneas;

b) média: quando forem cometidas até três infrações simultâneas; e

c) máxima: quando forem cometidas até cinco infrações simultâneas ou a falta for grave;

III – multa pré-interditória: quando cometidas mais de cinco infrações, no período de dois anos, ou mais de uma falta grave simultaneamente;

IV – interdição; e

V – cassação.”(NR)

Art. 7º Os valores das multas a que se refere o art. 12 do Decreto nº 24.602, de 6 de julho de 1934, são os constantes do Anexo desta lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, quanto aos arts. 1º a 5º, em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente ao da publicação.

Art. 9º A partir de 1º de janeiro do ano subsequente ao da publicação desta lei, fica revogado o Decreto-Lei nº 2.025, de 30 de maio de 1983.

A N E X O
TABELA DE TAXAS E MULTAS NA FISCALIZAÇÃO DE
PRODUTOS CONTROLADOS

1. TAXA DE TÍTULO DE REGISTRO	VALOR (R\$)
1.1. concessão	2.000,00
1.2. revalidação	1.000,00
1.3. apostilamento	350,00
1.4. cancelamento	200,00
1.5. 2ª via	25,00

2. TAXA DE CERTIFICADO DE REGISTRO	VALOR (R\$)
2.1. concessão para pessoa jurídica	500,00
2.2. revalidação ou apostilamento para pessoa jurídica	250,00
2.3. concessão para pessoa física	100,00
2.4. revalidação ou apostilamento para pessoa física	50,00
2.5. concessão para armeiro	100,00
2.6. revalidação ou apostilamento para armeiro	50,00
2.7. cancelamento	50,00
2.8. 2ª via	25,00

3. TAXA DE CADASTRAMENTO	VALOR (R\$)
3.1. cadastramento de empresa de vigilância que presta serviços a terceiros	150,00
3.2. revalidação do cadastramento de empresa de vigilância que presta serviços a terceiros	100,00
3.3. cadastramento de entidade privada que possui serviço de vigilância próprio	150,00
3.4. revalidação do cadastramento de entidade privada que possui serviço de vigilância próprio	100,00
3.5. cadastramento de empresa de transporte de valores	200,00
3.6. revalidação do cadastramento de empresa de	100,00

transporte de valores	
3.7. cadastramento de empresa de formação de vigilantes	150,00
3.8. revalidação do cadastramento de empresa de formação de vigilantes	100,00

4. TAXA DE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS	VALOR (R\$)
4.1. pessoa física	25,00
4.2. pessoa jurídica	50,00

5. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO EXTERIOR	VALOR (R\$)
5.1. anuência de exportação para pessoa física	30,00
5.2. anuência de exportação para pessoa jurídica	60,00
5.3. desembaraço alfandegário para pessoa física	50,00
5.4. desembaraço alfandegário para pessoa jurídica	250,00

6. TAXAS DIVERSAS	VALOR (R\$)
6.1. revenda de armas e munições de uma casa comercial para outra	50,00
6.2. exposição, por pessoa física, de armas, munições e outros produtos controlados	50,00
6.3. exposição, por pessoa jurídica, de armas, munições e outros produtos controlados	250,00
6.4. concessão de licença prévia de importação para pessoa física (CII)	35,00
6.5. concessão de licença prévia de importação para pessoa jurídica (CII)	70,00
6.6. tráfego interno de produtos controlados (GT)	8,00
6.7. tráfego especial de armas para turistas, colecionadores, atiradores e caçadores (GTE)	20,00
6.8. comprovante de Certificado de Registro de	50,00

coleccionador, atirador ou caçador	
6.9. comprovante de registro de arma de fogo	10,00
6.10. autorização para desmontes industriais	100,00
6.11. transporte, em viatura militar, de material apreendido	1,00 por quilômetro percorrido
6.12. armazenamento, em Organização Militar, de material apreendido	
6.12.1. Período de até dez dias	1,0% (um por cento) do valor da mercadoria
6.12.2. Período de onze a vinte dias	1,5% (um e meio por cento) do valor da mercadoria
6.12.3. Período de vinte e um a trinta dias	3,0% (três por cento) do valor da mercadoria
6.12.4. Para cada dez dias ou fração, além do 3º período, até a retirada da mercadoria	Mais 1,5% (um e meio por cento) do valor da mercadoria

7. MULTAS	REAIS (R\$)
7.1. multa simples mínima	500,00
7.2. multa simples média	1.000,00
7.3. multa simples máxima	2.000,00
7.4. multa pré-interditória	2.500,00

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 7.209, DE 2002

Dispõe sobre a Taxa de Fiscalização dos Produtos Controlados pelo Exército Brasileiro - TFPC e altera dispositivos do Decreto nº 24.602, de 3 de julho de 1934, que dispõe sobre instalação e fiscalização de fábricas e comércio de armas, munições, explosivos, produtos químicos agressivos e matérias correlatas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Taxa de Fiscalização dos Produtos Controlados pelo Exército – TFPC, instituída pelo Decreto-Lei nº 2.025, de 30 de maio de 1983, será devida nas hipóteses e nos valores constantes do Anexo desta lei.

Parágrafo único. O fato gerador da TFPC é o exercício regular do poder de polícia.

Art. 2º Os sujeitos passivos da TFPC são as pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades envolvendo produtos controlados pelo Exército.

§ 1º As atividades referidas no caput incluem a fabricação, a recuperação, a manutenção, a utilização industrial, o manuseio, o uso esportivo, o colecionamento, a exportação, a importação, o desembarço alfandegário, o armazenamento, o comércio e o tráfego.

§ 2º A relação completa das atividades e dos produtos controlados pelo Exército é a constante de regulamento próprio.

Art. 3º O pagamento da TFPC constitui requisito prévio para o processamento da pretensão do contribuinte.

Art. 4º São isentos do pagamento da TFPC:

I – a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as respectivas autarquias e fundações públicas;

II – as instituições de ensino e as instituições de pesquisa técnica ou científica, oficialmente reconhecidas;

III – as pessoas físicas ou jurídicas que usarem produtos controlados apenas como fertilizante;

IV – os hospitais, as clínicas médicas e congêneres quando usarem produtos controlados apenas para fins medicinais;

V – as pessoas físicas ou jurídicas que usarem produtos controlados apenas na purificação de água,

tanto para abastecimento quanto para outros fins de comprovada utilidade pública;

VI – as farmácias e drogarias que aviem receitas ou vendam produtos farmacêuticos, todos dentro do limite de duzentos e cinquenta mililitros; e

VII – o comércio de brinquedos que, no ramo dos produtos controlados, apenas transacione com armas de pressão por ação de mola, de uso permitido.

Art. 5º Os recursos provenientes da arrecadação da TFPC serão creditados diretamente, ao Fundo do Exército, na forma definida pelo Poder Executivo, e destinados ao custeio e ao investimento nas atividades de fiscalização de produtos controlados pelo Exército.

Art. 6º O art. 12 do Decreto nº 24.602, de 6 de julho de 1934, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. As violações ao Regulamento para Fiscalização de Produtos Controlados ou às suas normas complementares ensejarão ao infrator as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa simples:

a) mínima: quando forem cometidas até duas infrações simultâneas;

b) média: quando forem cometidas até três infrações simultâneas; e

c) máxima: quando for cometida falta grave ou até cinco infrações simultâneas;

III – multa pré-interditória: quando for cometida falta grave ou mais de cinco infrações no período de dois anos;

IV – interdição; e

V – cassação.” (NR)

Art. 7º Os valores das multas a que se refere o art. 12 do Decreto nº 24.602, de 6 de julho de 1934, são os constantes do Anexo desta lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, quanto aos arts. 1º a 5º, em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente ao da publicação.

Art. 9º A partir de 1º de janeiro do ano subsequente ao da publicação desta lei, fica revogado o Decreto-Lei nº 2.025, de 30 de maio de 1983.

Brasília, de de 2003.

ANEXO

TABELA DE TAXAS E MULTAS NA FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS

1. TAXA DE TÍTULO DE REGISTRO	VALOR (R\$)
1.1. concessão	2.000,00
1.2. revalidação	1.000,00
1.3. apostilamento	350,00
1.4. cancelamento	200,00
1.5. 2ª via	25,00
2. TAXA DE CERTIFICADO DE REGISTRO	VALOR (R\$)
2.1. concessão para pessoa jurídica	500,00
2.2. revalidação ou apostilamento para pessoa jurídica	250,00
2.3. concessão para pessoa física	100,00
2.4. revalidação ou apostilamento para pessoa física	50,00
2.5. concessão para armeiro	100,00
2.6. revalidação ou apostilamento para armeiro	50,00
2.7. cancelamento	50,00
2.8. 2ª via	25,00
3. TAXA DE CADASTRAMENTO	VALOR (R\$)
3.1. cadastramento de empresa de vigilância que presta serviços a terceiros	150,00
3.2. revalidação do cadastramento de empresa de vigilância que presta serviços a terceiros	100,00
3.3. cadastramento de entidade privada que possui serviço de vigilância próprio	150,00
3.4. revalidação do cadastramento de entidade privada que possui serviço de vigilância próprio	100,00
3.5. cadastramento de empresa de transporte de valores	200,00
3.6. revalidação do cadastramento de empresa de transporte de valores	100,00
3.7. cadastramento de empresa de formação de vigilantes	150,00
3.8. revalidação do cadastramento de empresa de formação de vigilantes	100,00
4. TAXA DE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS	VALOR (R\$)
4.1. pessoa física	25,00
4.2. pessoa jurídica	50,00
5. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO EXTERIOR	VALOR (R\$)
5.1. anuência de exportação para pessoa física	30,00
5.2. anuência de exportação para pessoa jurídica	60,00
5.3. desembaraço alfandegário para pessoa física	50,00
5.4. desembaraço alfandegário para pessoa jurídica	250,00

6. TAXAS DIVERSAS	VALOR (R\$)
6.1. revenda de armas e munições de uma casa comercial para outra	50,00
6.2. exposição, por pessoa física, de armas, munições e outros produtos controlados	50,00
6.3. exposição, por pessoa jurídica, de armas, munições e outros produtos controlados	250,00
6.4. concessão de licença prévia de importação para pessoa física (CII)	35,00
6.5. concessão de licença prévia de importação para pessoa jurídica (CII)	70,00
6.6. tráfego interno de produtos controlados (GT)	8,00
6.7. tráfego especial de armas para turistas, colecionadores, atiradores e caçadores (GTE)	20,00
6.8. comprovante de Certificado de Registro de colecionador, atirador ou caçador	50,00
6.9. comprovante de registro de arma de fogo	10,00
6.10. autorização para desmontes industriais	100,00
6.11. transporte, em viatura militar, de material apreendido	1,00 por quilômetro percorrido
6.12. armazenamento, em Organização Militar, de material apreendido	
6.12.1. Período de até dez dias	1,0% (um por cento) do valor da mercadoria
6.12.2. Período de onze a vinte dias	1,5% (um e meio por cento) do valor da mercadoria
6.12.3. Período de vinte e um a trinta dias	3,0% (três por cento) do valor da mercadoria
6.12.4. Para cada dez dias ou fração, além do 3º período, até a retirada da mercadoria	Mais 1,5% (um e meio por cento) do valor da mercadoria
7. MULTAS	REAIS (R\$)
7.1. multa simples mínima	500,00
7.2. multa simples média	1.000,00
7.3. multa simples máxima	2.000,00
7.4. multa pré-interditória	2.500,00

MENSAGEM Nº 805, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Defesa, o texto do projeto de lei que “Dispõe sobre a Taxa de Fiscalização dos Produtos Controlados pelo Exército Brasileiro – TFPC e altera dispositivos do Decreto nº 24.602, de 3 de julho de 1934, que dispõe sobre instalação e fiscalização de fábricas e comércio de armas, munições, explosivos, produtos químicos agressivos e matérias correlatas”.

Brasília, 18 de setembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 310/MD

Brasília, 3 de setembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à superior deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a Taxa de Fiscalização de Produtos Controlados pelo Exército Brasileiro – TFPC e dá outras providências.

2. O Decreto-Lei nº 2.025, de 30 de maio de 1983, que instituiu a Taxa de Fiscalização de Produtos Controlados pelo Ministério do Exército, estabeleceu as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN) como índice para os reajustes do valor da aludida Taxa. Em virtude do referido índice financeiro ter sido descontinuado, faz-se necessária a adoção, com urgência, de valores em reais, para a TFPC.

3. Cabe ressaltar que os recursos provenientes da cobrança das referidas Taxas e Multas são empregados na manutenção da extensa rede de fiscalização que compreende, aproximadamente, 350 (trezentas e cinquenta) seções com encargos de fiscalização em todo o território nacional.

4. São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor a Vossa Excelência a edição do projeto de lei em questão.

Respeitosamente, – **Geraldo Magela da Cruz Quintão**, Ministro de Estado da Defesa.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

DECRETO Nº 24.602, DE 6 DE JULHO DE 1934

**Dispõe sobre a instalação, no País,
de Fábricas Civis destinadas ao fabrico
de armas e munições de guerra.**

.....
Art. 12. Serão estabelecidas nas respectivas regulamentações penalidades para os diversos casos

de fraude, penalidades essas que variarão entre a suspensão de funcionamento da fábrica ou de direito de comércio por tempo determinado, não excedendo de seis meses, e a perda definitiva de idoneidade e conseqüente proibição de funcionamento, sem indenização de espécie alguma.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, será assegurada ampla defesa à parte acusada de transgressão e tomadas por termo as suas justificações em inquérito sumário mandado abrir pelo Diretor do Material Bélico, que imporá penalidades.

A penalidade de perda definitiva de idoneidade somente será imposta pelo Ministro da Guerra.

Art. 13. O Ministro da Guerra regulamentará também as disposições do parágrafo único do art. 1º.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

DECRETO-LEI Nº 2.025, DE 30 DE MAIO DE 1983

**Institui a Taxa de Fiscalização dos
Produtos Controlados pelo Ministério do
Exército, e dá outras providências.**

Art 1º fica instituída a Taxa de Fiscalização dos Produtos Controlados pelo Ministério do Exército.

Parágrafo único. A taxa prevista neste artigo será devida a partir de 1º de janeiro de 1984.

Art. 2º São contribuintes os solicitantes e os beneficiários dos serviços de fiscalização de produtos controlados constantes da tabela anexa ao presente decreto-lei.

Parágrafo único. A inobservância do pagamento das taxas devidas sujeitará o contribuinte a:

I – multa de 10 (dez) vezes o valor da taxa devida reduzida para 1 (uma) vez o valor da taxa, se regularizado o pagamento até o último dia útil do mês-calendário subsequente ao do vencimento do débito;

II – juros de mora, contados do dia seguinte ao vencimento, de 1% (um por cento) por mês-calendário ou fração e calculados sobre o valor originário, além da correção monetária devida até a data do efetivo pagamento.

Art. 3º São isentos do pagamento da Taxa de Fiscalização dos Produtos Controlados:

I – a União, Estados, Territórios Federais, Distrito Federal e os Municípios;

II – as autarquias, empresas públicas e as fundações instituídas pelo Poder Público;

III – os Estados estrangeiros, diretamente ou por seus representantes diplomáticos, ou consulares, observado o princípio de reciprocidade;

IV – as instituições de ensino e as instituições de pesquisas técnicas ou científicas, oficialmente reconhecidas;

V – as empresas isentas de registro, de conformidade com o Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados.

Art. 4º O produto da arrecadação das taxas, multas e juros de mora, de que trata o presente decreto-lei, será recolhido ao Banco do Brasil S/A., à conta

do Tesouro Nacional, mediante o Documento de Arrecadação das Receitas Federais – DARF.

Art. 5º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TABELA ANEXA AO DECRETO-LEI Nº 2.025,
DE 30 DE MAIO DE 1983
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS CONTROLADOS
PELO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

1. Taxa de Título de Registro:	
a) inspeção ou vistoria	5,00 ORTN
b) concessão	15,00 ORTN
c) revalidação	5,00 ORTN
d) apostilamento	2,00 ORTN
2. Taxa de Certificado de Registro:	
a) inspeção ou vistoria	2,00 ORTN
b) concessão para o comércio, utilização industrial, demolições, representação comercial, depósito e emprego de produtos controlados	8,00 ORTN
c) concessão para armeiros, clubes de caça e pesca e de tiro, colecionadores e museus de armas e outros produtos controlados	2,00 ORTN
d) revalidação ou apostilamento para o comércio, utilização industrial, representação comercial, depósito e emprego de produtos controlados	2,00 ORTN
e) revalidação ou apostilamento para armeiros, clubes de caça e pesca e de tiro, colecionadores e museus de armas	1,00 ORTN
3. Taxa de Cadastramento:	
a) cadastramento de empresa de vigilância que presta serviços a terceiros	8,00 ORTN
b) revalidação do cadastramento de empresa de vigilância ..	3,00 ORTN
c) cadastramento de entidade privada que possui serviço de vigilância próprio	5,00 ORTN
d) revalidação de cadastramento de entidade privada que possui serviço de vigilância próprio	1,00 ORTN
4. Taxa de autorização para aquisição de armas e munições de uso permitido para:	
a) caçadores e atiradores e colecionadores	0,50 ORTN
b) confederações, federações e clubes de caça e pesca e de tiro	2,00 ORTN
c) serviço de vigilância próprio de empresa privada, estabelecimento de crédito e congêneres	3,00 ORTN
5. Taxa de autorização para:	
a) revenda de armas e munições de uma casa comercial para outra	3,00 ORTN
b) exposição de armas, munições e outros produtos controlados:	
- por pessoas físicas	1,00 ORTN
- por empresas privadas	1,00 ORTN
c) concessão de licença prévia para importação de produtos controlados de uso permitido	3,00 ORTN
d) revalidação da concessão para importação	1,00 ORTN
e) concessão de licença para exportação	3,00 ORTN
f) revalidação da concessão para exportação	1,00 ORTN
g) funcionamento de depósito	1,00 ORTN
h) arrendamento de instalações industriais e comerciais ..	2,00 ORTN
i) tráfego interno de produtos controlados pelo Ministério do Exército	0,04 ORTN
j) tráfego especial de armas para turistas	0,30 ORTN
l) tráfego especial de explosivos em área urbana	0,30 ORTN
6. Taxa de fiscalização no embarque e desembarque de produtos controlados	2,00 ORTN

(Às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional e de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 76, DE 2003

(Nº 7.514/2003, na Casa de origem)
(De iniciativa do Presidente da República)

Altera a Lei nº 7.070, de 20 de dezembro de 1982, que dispõe sobre pensão especial para os deficientes físicos que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 7.070, de 20 de dezembro de 1982, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 3º.....
.....

§ 3º Sem prejuízo do adicional de que trata o § 2º, o beneficiário desta pensão especial fará jus a mais um adicional de trinta e cinco por cento sobre o valor do benefício, desde que comprove pelo menos:

I – vinte e cinco anos, se homem, e vinte anos, se mulher, de contribuição para a Previdência Social;

II – cinquenta e cinco anos de idade, se homem, ou cinquenta anos de idade, se mulher, e contar com pelo menos quinze anos de contribuição para a Previdência Social.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 7.514, DE 2003

Altera a Lei nº 7.070, de 20 de dezembro de 1982, que dispõe sobre pensão especial para os deficientes físicos que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 7.070, de 20 de dezembro de 1982, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 3º
.....

§ 3º Sem prejuízo do adicional de que trata o § 2º, o beneficiário desta pensão especial fará jus a mais um adicional de trinta e cinco por cento sobre o valor do benefício, desde que comprove pelo menos:

I – vinte e cinco anos, se homem, e vinte anos, se mulher, de exercício de atividade remunerada; ou

II – cinquenta e cinco anos de idade, se homem, ou cinquenta anos de idade, se mulher, e contar com pelo menos quinze anos de exercício de atividade remunerada.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.221, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “altera a Lei nº 7.070, de 20 de dezembro de 1982, que dispõe sobre pensão especial para os deficientes físicos que especifica”.

Brasília, 27 de dezembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 35

Brasília, 12 de junho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência anteprojeto de lei, que acresce o § 3º no art. 3º da Lei nº 7.070, de 20 de dezembro de 1982, concedendo um adicional de trinta e cinco por cento sobre o valor da pensão especial indenizatória.

2. Criada inicialmente em 1954, na Alemanha, a talidomida se destinava ao controle da ansiedade, tensão e náuseas. Já em 1957, esta droga começa a ser comercializada em cerca de 146 países. No entanto, em 1960 começam a ser descobertos efeitos teratogênicos provocados pela utilização desta droga quando consumida por gestantes, que ao consumirem tal droga durante os 3 primeiros meses de gestação, promovia uma interferência na formação do feto, provocando-lhe a focomelia (aproximação/encurtamento dos membros junto ao tronco, tornando-os semelhantes aos de focas).

3. Em 1961, a talidomida é retirada de circulação em todos os países, à exceção do Brasil, o que ocorreu apenas 4 (quatro) anos após.

4. Assumindo a sua responsabilidade pela desinformação sobre os efeitos da utilização da droga, pelo descontrole na distribuição, e por outras omissões, foi publicada, no Brasil, a Lei nº 7.070, de 20 de dezembro de 1982, concedendo pensão alimentícia vitalícia, que varia de 1/2 a 4 salários, de acordo com o grau de deformação, levando-se em

consideração quatro itens de dificuldade: alimentação, higiene, deambulação e incapacidade para o trabalho.

5. No entanto, verifica-se, atualmente, que a simples concessão de tal benefício não supriu, de forma adequada, às necessidades de seus beneficiários. A presente proposta de alteração legislativa visa conceder um benefício adicional de trinta e cinco por cento, sobre o seu respectivo valor, aos beneficiários desta pensão, que preencherem, pelo menos um, dos seguintes requisitos: **a)** vinte e cinco anos, se homem, e vinte anos, se mulher, de exercício de atividade remunerada; ou **b)** cinqüenta e cinco anos de idade, se homem, e cinqüenta anos de idade, se mulher, e quinze anos de exercício de atividade remunerada.

6. Tal medida se justifica pela necessidade de incentivar os beneficiários desta pensão a manterem uma atividade produtiva, de forma a auxiliar na sua auto-estima e na sua integração à sociedade.

7. A atividade econômica destes beneficiários se torna mais difícil e mais cansativa devido ao fato de possuírem as limitações causadas pelo uso da talidomida, devendo o Estado não apenas indenizar as vítimas de sua omissão, mas também proporcionar meios para que estas pessoas tenham uma vida mais digna e integrada à sociedade, daí a presente proposta de pagamento de um adicional ao benefício da pensão já concedida para aqueles beneficiários que exercem, ou exerceram, uma atividade remunerada.

8. Estas, Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento do presente anteprojeto de lei, que ora submeto à elevada consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente, **José Cechin**, Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

LEI Nº 7.070, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre pensão especial para os deficientes físicos que especifica, e dá outras providências.

Art. 3º pensão especial de que trata esta Lei, ressalvado o direito de opção, não é acumulável com rendimento ou indenização que, a qualquer título, venha a ser paga pela União a seus beneficiários.

Parágrafo único. O benefício de que trata esta Lei é de natureza indenizatória, não prejudicando eventuais benefícios de natureza previdenciária, e

não poderá ser reduzido em razão de eventual aquisição de capacidade laborativa ou de redução de incapacidade para o trabalho ocorridas após a sua concessão.

Art. 4º A pensão especial será mantida e paga pelo Instituto Nacional de Previdência Social, por conta do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. O Tesouro Nacional porá à disposição da Previdência Social, à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da União, os recursos necessários ao pagamento da pensão especial, em cotas trimestrais, de acordo com a programação financeira da União.

*Vide Medida Provisória nº 2.187-13, de 24 de agosto de 2001.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.187-13,
DE 24 DE AGOSTO DE 2001

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pela Previdência Social, e altera dispositivos das Leis Nºs 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 8.212 e 8.213, de 24 de julho de 1991, 8.742, de 7 de dezembro de 1993, 9.604, de 5 de fevereiro de 1998, 9.639, de 25 de maio de 1998, 9.717, de 27 de novembro de 1998, e 9.796, de 5 de maio de 1999, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 13. O art. 3º da Lei nº 7.070, de 20 de dezembro de 1982, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º:

“§ 2º O beneficiário desta pensão especial, maior de trinta e cinco anos, que necessite de assistência permanente de outra pessoa e que tenha recebido pontuação superior ou igual a seis, conforme estabelecido no § 2º do art. 1º desta Lei, fará jus a um adicional de vinte e cinco por cento sobre o valor deste benefício.” (NR)

Art. 14. Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 2.187-12, de 27 de julho de 2001.

(À Comissão de Assuntos Sociais)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 77, DE 2003

(Nº 1.505/2003, na Casa de Origem)

Concede anistia a dirigentes ou representantes sindicais e trabalhadores punidos por participação em movimento reivindicatório.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida anistia a dirigentes, representantes sindicais e demais trabalhadores integrantes da categoria profissional dos empregados da empresa Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS, que, no período compreendido entre 10 de setembro de 1994 e 10 de setembro de 1996, sofreram punições, despedidas ou suspensões contratuais, em virtude de participação em movimento reivindicatório, assegurada aos dispensados ou suspensos a reintegração no emprego.

Parágrafo único. As pendências financeiras serão acertadas com base nos parâmetros dos acordos de retorno de dispensados ou suspensos pelos mesmos motivos homologados na Justiça do Trabalho pela PETROBRAS no ano de 2003.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 1.505, DE 2003**Concede anistia a dirigentes ou representantes sindicais e trabalhadores punidos por participação em movimento reivindicatório.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida anistia a dirigentes, representantes sindicais, e demais trabalhadores integrantes da categoria profissional dos empregados da empresa Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS, que, no período compreendido entre 10 de setembro de 1994 e 10 de setembro de 1996, sofreram punições, despedidas ou suspensões contratuais, em virtude de participação em movimento reivindicatório, assegurada aos dispensados ou suspensos a reintegração no emprego.

Parágrafo único – As pendências financeiras serão acertadas com base nos parâmetros dos acordos de retorno de dispensados ou suspensos, homologados na Justiça do Trabalho pela Petrobras no ano de 2003.

Art 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Em 1995, o governo FHC, em seu grande empenho para efetuar a quebra do monopólio estatal do petróleo, posicionou-se de forma oportunista diante da greve dos petroleiros de 1995, atribuindo-lhe caráter político, o quê, ainda que não procedente, fortalecia sua estratégia para consagrar o fim do monopólio do petróleo.

Para punir os grevistas e seus sindicatos, o governo impôs uma multa diária aos sindicatos e demitiu os trabalhadores que faziam o movimento.

Para o encerramento da greve, houve um acordo político de que as demissões seriam revistas e, após o acordo, a greve foi suspensa.

A multa diária imposta pelo governo FHC foi anistiada. O acordo com os trabalhadores, porém, não foi cumprido e os que foram demitidos não tiveram suas situações revistas pela empresa, conforme anunciara o governo.

Por fim, o que se configurou foi que dos demitidos no movimento pelo mesmo motivo e nas mesmas condições, parte foi reintegrada pela Justiça, e outra parte mantida fora da possibilidade de retomar ao trabalho.

Diante desse quadro, apresento esta proposição que é resultado de acordo e que tem por base o Projeto de Lei nº 113, de 1999, do Deputado Jair Meneguelli, que foi vetado totalmente pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, em junho de 2002.

Pelo exposto e pelo fato de haver um acordo com o atual governo no sentido de rever as injustiças desse processo com a garantia de solução de todas as injustiças ocorridas, torna-se indispensável a aprovação deste projeto com a maior urgência.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2003. – **Luciano Zica**, PT/SP.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – As matérias lidas serão publicadas e remetidas às Comissões competentes.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes

PARECER Nº 1512, DE 2003

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício “S” nº 28, de 2003, (nº 352/02, na origem), do Ministro de Estado da Fazenda, que encaminha pleito da Prefeitura do Município de São Paulo, solicitando autorização para contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor de R\$493.807.400,00 (quatrocentos e noventa e três milhões, oitocentos e sete mil e quatrocentos reais), destinada à implementação da 2ª etapa do Programa de Implantação do Sistema Integrado de Transporte Urbano de Passageiros.

Relator: Senador **Antonio Carlos Valadares**

I – Relatório

É encaminhado para a apreciação do Senado Federal o Ofício “S” nº 28, de 2003, por intermédio do qual o Ministro de Estado da Fazenda, interino, submete à apreciação do Senado Federal pleito da Prefeitura do Município de São Paulo, para que possa contratar operação de crédito interno com o BNDES.

A operação de crédito pretendida, no valor de R\$493.807.400,00 (quatrocentos e noventa e três milhões, oitocentos e sete mil e quatrocentos reais), destina-se à implementação da 2ª etapa do Programa de Implantação do Sistema Integrado de Transporte Urbano de Passageiros.

Como é sabido, as operações de crédito interno e externo dos estados, do Distrito Federal e dos municípios estão sujeitas à observância e ao cumprimento das condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001. A primeira trata do limite global para a dívida consolidada dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.

Já a Resolução nº 43, de 21-12-2001, trata das operações de crédito interno e externo dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

Com efeito, cumpre destacar que essas resoluções, em verdade, compatibilizam o exercício do controle do processo de endividamento dos referidos entes federados com as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal).

Essa operação de crédito, conforme informação contida no Aviso nº 352/GMF, enviado ao Presidente do Senado Federal, está prevista no Contrato de Confissão, Consolidação, Promessa de Assunção e Refinanciamento de Dívidas, celebrado pelo Município de São Paulo com a União, em 13 de dezembro de 1999. O referido contrato foi autorizado pelo Senado Federal, nos termos da Resolução nº 26, de 2000.

Nele está prevista a contratação de operação de crédito no montante de até R\$741.197.458,00, sendo seus recursos destinados ao Programa Prioritário dos Investimentos de Transportes do Município de São Paulo. A Resolução nº 36, de 2001, do Senado Federal, autorizou o município a contratar a 1ª parcela, equivalente a R\$247.390.000,00.

O pleito ora em exame trata da parcela remanescente e atende exigência contida no parágrafo único do art. 3º da referida resolução autorizativa da 1ª parcela, que determina sua ratificação pelo Senado Federal.

Desta forma, a operação de crédito pretendida será realizada nas seguintes condições:

- a) credor:** Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES);
- b) valor:** R\$493.807.400,00 (quatrocentos e noventa e três milhões, oitocentos e sete mil e quatrocentos reais);
- c) origem de recursos:** recursos ordinários do BNDES;
- d) juros:** 3,5% a.a.;
- e) amortização:** em cento e trinta e oito parcelas mensais e consecutivas;
- f) carência:** quarenta e dois meses;
- g) liberação:** em trinta e seis meses;
- h) indexador:** TJLP, e
- i) garantias:** quotas-partes do ICMS.

II – Análise

Como é de conhecimento desta Casa, operações de crédito interno, de natureza contratual, de interesse dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, não estão sujeitas à autorização específica do Senado Federal, conforme determinação contida no art. 28 da Resolução nº 43, de 2001, que regula a contratação dessas operações de crédito.

A operação de crédito em exame é submetida à apreciação e prévia autorização do Senado Federal tão-somente em virtude de ratificação exigida, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Resolução nº 36, de 2001.

A operação de crédito pretendida pela Prefeitura do Município de São Paulo alcança o valor de R\$493.807.400,00 (quatrocentos e noventa e três milhões, oitocentos e sete mil e quatrocentos reais), e destina-se ao financiamento da execução da 2ª etapa do Programa de Implantação do Sistema Integrado de Transporte Urbano de Passageiros no Município de São Paulo.

A Secretaria do Tesouro Nacional emitiu parecer favorável ao pleito, uma vez que o Município de São Paulo atende todas as exigências em termos documentais e observa os limites de endividamento, nos termos previstos e excepcionado nas referidas resoluções do Senado Federal.

No parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, Parecer STN/COPEM Nº 289, de 17 de setembro de 2003, são fornecidas e disponibilizadas informações acerca da situação da Prefeitura do Município de São Paulo no que diz respeito ao cumprimento das exigências e condições de natureza financeira e processual estipuladas nas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal.

O referido parecer, anexo ao ofício encaminhado ao Senado Federal, ressalta que a operação de crédito pretendida pelo Município de São Paulo atende os limites definidos nas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, à exceção dos definidos no inciso II do art. 72, que trata do limite máximo de comprometimento da receita corrente líquida com amortizações, juros e demais encargos financeiros da dívida consolidada, e no inciso III do mesmo artigo, que trata do montante da dívida consolidada dos municípios, ambos da Resolução nº 43, de 2001.

Todavia, como enfatizado no referido parecer, a operação de crédito em exame acha-se explicitamente inserida no contrato de refinanciamento de dívidas do Município de São Paulo com a União, o que assegura ao município a não obrigatoriedade de cumprimento dos mencionados limites, conforme excepcionalização contida no § 8º do art. 7º da Resolução nº 43, de 2001, e no art. 5º da Resolução nº 40, de 2001, ambas do Senado Federal. A operação de crédito pretendida encontra-se devidamente prevista no parágrafo único da cláusula décima-segunda do Contrato de Confissão, Consolidação, Promessa de Assunção e Refinanciamento de Dívidas celebrado pelo Município de São Paulo com a União, em 3 de maio de 2000.

Por outro lado, de acordo com informações contidas no Parecer STN/COPEM Nº 289, de 17 de setembro de 2003, “não constam registros de inadim-

plência sob a responsabilidade do Município de São Paulo junto às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional”.

Em decorrência, há observância do art. 16 da referida Resolução nº 43, de 2001, e do § 2º do art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 2000 a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal.

Relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, é informado que os investimentos previstos no programa mencionado constam do Plano Plurianual do Município de São Paulo para o período 2002/2005 – Lei nº 13.257, de 2003.

Ademais, informa que são suficientes as dotações orçamentárias necessárias para o atendimento desta operação de crédito.

As demais condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, são atendidas pela Prefeitura do Município de São Paulo, conforme evidenciado pelos documentos que acompanham o Ofício “S” nº 28.

III – Voto

Em conclusão, o pleito encaminhado pela Prefeitura do Município de São Paulo encontra-se de acordo com o que preceituam as Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal.

Somos, assim, pela autorização para a contratação da operação de crédito pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 59, DE 2003

Autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a contratar operação de crédito, com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor de R\$493.807.400,00 (quatrocentos e noventa e três milhões, oitocentos e sete mil e quatrocentos reais), destinada à implementação da 2ª etapa do Programa de Implantação do Sistema Integrado de Transporte Urbano de Passageiros.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura do Município de São Paulo autorizada a contratar operação de crédito, com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no valor de R\$493.807.400,00 (quatrocentos e noventa e três milhões, oitocentos e sete mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no caput destinam-se ao financiamento da implementação da 2ª etapa do Programa de Implantação do Sistema Integrado de Transporte Urbano de Passageiros.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – credor: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES);

II – valor: R\$493.807.400,00 (quatrocentos e noventa e três milhões, oitocentos e sete mil e quatrocentos reais);

III – origem de recursos: recursos ordinários do BNDES;

IV – juros: 3,5% a.a. (três e meio por cento ao ano);

V – amortização: em cento e trinta e oito parcelas mensais e consecutivas;

VI – carência: quarenta e dois meses;

VII – liberação: em trinta e seis meses;

VIII – indexador: TJLP, e

IX – garantias: quotas-partes do ICMS.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, – **Ramez Tebet**, Presidente – **Antonio Carlos Valadres**, Relator – **Aloizio Mercadante** – **Ana Júlia Carepa** – **Eduardo Suplicy** – **Delcídio Amaral** – **Roberto Saturnino** – **Geraldo Mesquita Júnior** – **Fernando Bezerra** – **Serys Slhessarenko** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **João Alberto Souza** – **Valdir Raupp** – **Ney Suassuna** – **César Borges** – **Efraim Moraes** – **Rodolpho Tourinho** – **Antonio Carlos Magalhães** – **Eduardo Azeredo** – **Tasso Jereissati** – **Almeida Lima**, (Voto vencido) – **Patrícia Saboya Gomes**.

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

LEI COMPLEMENTAR Nº 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Mensagem de veto

SEÇÃO V

Da Garantia e da Contragarantia

Art. 40. Os entes poderão conceder garantia em operações de crédito internas ou externas, observados o disposto neste artigo, as normas do art. 32 e, no caso da União, também os limites e as condições estabelecidos pelo Senado Federal.

§ 1º A garantia estará condicionada ao oferecimento de contragarantia, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, e à adimplência da entidade que a pleitear relativamente a suas obrigações junto ao garantidor e às entidades por este controladas, observado o seguinte:

I – não será exigida contragarantia de órgãos e entidades do próprio ente;

II – a contragarantia exigida pela União a Estado ou Município, ou pelos Estados aos Municípios, poderá consistir na vinculação de receitas tributárias diretamente arrecadadas e provenientes de transferências constitucionais, com outorga de poderes ao garantidor para retê-las e empregar o respectivo valor na liquidação da dívida vencida.

§ 2º No caso de operação de crédito junto a organismo financeiro internacional, ou a instituição federal de crédito e fomento para o repasse de recursos externos, a União só prestará garantia a ente que atenda, além do disposto no § 1º, as exigências legais para o recebimento de transferências voluntárias.

DOCUMENTOS ANEXADOS NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO.

REQUERIMENTO Nº 919, DE 2003

Solicita informações ao Sr. Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior sobre a solicitação da Prefeitura do município de São Paulo para realizar operação de crédito com o BNDES no valor de R\$493.807.400,00.

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e no art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior sobre solicitação da Prefeitura do município de São Paulo para realizar operação de crédito com o BNDES no valor de R\$493.807.400,00, destinada à implementação da 2º etapa do Programa de Implantação do Sis-

tema Integrado de Transporte Urbano de Passageiros:

- 1) Qual o risco da operação para as contas do BNDES, tendo em vista que a Prefeitura de São Paulo está entre as de maior endividamento do País?
- 2) Qual o impacto da referida operação nas contas do BNDES?
- 3) Qual o critério utilizado para a concessão de financiamentos por parte do BNDES para atendimento dos pleitos das prefeituras do País?
- 4) Fornecer relação de pedidos de financiamentos feitos ao BNDES pelas prefeituras do País, constando a situação de cada prefeitura.

Justificação

Encontra-se em tramitação na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, Ofício de autoria da Prefeitura Municipal de São Paulo, por meio do qual o Ministro de Estado da Fazenda encaminha pleito da Prefeitura Municipal de São Paulo solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito como Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor de R\$493.807.400,00, destinada à implementação da 2ª etapa do Programa de Implantação do Sistema Integrado de Transporte Urbano de Passageiros.

Ocorre que, como é de conhecimento público, a Prefeitura de São Paulo possui uma das maiores, senão a maior, relação dívida pública x receita entre as prefeituras do País.

Além disso, foi amplamente divulgado pela imprensa nacional que o BNDES registrou prejuízo recorde neste ano, refletindo o reconhecimento do risco de perdas em alguns financiamentos importantes.

Tendo em vista tais informações, o que se pretende com este requerimento é obter esclarecimentos sobre um possível aumento da vulnerabilidade do BNDES, uma vez que já é notícia a negociação com o Ministério da Fazenda para um aumento de capital com a finalidade de fortalecer o banco. O “socorro” deverá vir até o final do ano, mas não há informações, até o momento, sobre o volume de dinheiro a ser injetado pelo Tesouro Nacional. Pretende-se, também, analisar os critérios para concessão de financiamentos para as prefeituras que encaminham ao banco solicitação neste sentido.

As informações que ora requeiro são de fundamental importância ao cumprimento das atribuições constitucionais.

Sala das Sessões, de outubro de 2003. –
Arthur Virgílio, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº 920, DE 2003

Solicita informações ao Sr. Ministro da Fazenda sobre o impacto, nas metas de ajuste fiscal do Governo, da solicitação da Prefeitura do Município de São Paulo para realizar operação de crédito com o BNDES no valor de R\$493.807.400,00.

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro da Fazenda sobre solicitação da Prefeitura do Município de São Paulo para realizar operação de crédito com o BNDES no valor de R\$493.807.400,00, destinada à implementação da 2ª etapa do Programa de Implantação do Sistema Integrado de Transporte Urbano de Passageiros:

- 1) Qual o impacto da referida operação nas metas de política fiscal estabelecidas com o Fundo Monetário Internacional?
- 2) Quais são os projetos que estão sendo examinados atualmente pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central que tratam de operações de crédito pretendidas por municípios brasileiros?
- 3) Fornecer relação dos projetos citados no item anterior, constando a situação de cada prefeitura.

Justificação

Encontra-se em tramitação na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, ofício de autoria da Prefeitura Municipal de São Paulo, por meio do qual o Ministro de Estado da Fazenda encaminha pleito da Prefeitura Municipal de São Paulo solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor de R\$493.807.400,00, destinada à implementação da 2ª etapa do Programa de Implantação do Sistema Integrado de Transporte Urbano de Passageiros.

O Governo brasileiro anunciou para este ano uma política fiscal mais ambiciosa do que a que consta do acordo em vigor com o FMI. Como temos assistido atualmente, cortes de gastos estão sendo promovidos constantemente para que se chegue ao superávit primário equivalente a 4,25% do Produto Interno Bruto (PIB). Tendo em vista esta informação, as informações que ora requeiro, são de fundamental importância para o devido esclarecimento do objeto deste requerimento.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 2003. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

PARECER Nº 1.513, DE 2003

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre Mensagem nº 205, de 2003 (nº 516/2003, na origem), que encaminha ao Senado Federal, nos termos do § 1º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, a Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 2003.

Relator: Senador **Paulo Octávio**

I – Relatório

Chega a esta Comissão de Assuntos Econômicos a Mensagem nº 205, de 2003 (Mensagem nº 516, na origem), por meio da qual o Presidente da República encaminha ao Senado Federal a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2003, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

Como preliminar à análise do documento, lembramos que, em reunião desta Comissão, realizada em 5 de agosto de 2003, discutiu-se a programação monetária para o terceiro trimestre. Na oportunidade, o relator da matéria, Senador Garibaldi Alves, em inovador parecer, demonstrou cabalmente que a metodologia de controle da base monetária prevista na Lei nº 9.069, de 1995, é anacrônica e que a apreciação dos dados a ela relativos é ato meramente cerimonial, sem qualquer importância prática. A razão é que o regime de metas inflacionárias, atual paradigma de execução da política monetária, não utiliza o controle direto da base monetária como ferramenta de operação, mas, sim, a taxa de juros. Os efeitos sobre a base monetária, que obviamente não deixam de existir, são indiretos e secundários no novo modelo.

Além disso, existe ainda o problema da tempestividade da remessa das mensagens do Executivo que contém os cenários, os cálculos e as projeções da programação monetária. A exemplo do ocorrido

nos trimestres anteriores, a entrega deste material ao Senado Federal 13 de outubro de 2003 foi posterior ao início do período para o qual foi elaborada a programação monetária.

Em poucas palavras, o Senado discute e vota com atraso e de forma protocolar, um conjunto de objetivos que não será executado.

Na reunião da CAE realizada em 12 de agosto, foi aprovado por ampla maioria o Parecer nº 1.075, de 2003, do Senador Garibaldi Alves Filho, do qual resultou o Projeto de Lei do Senado nº 326, de autoria desta Comissão, que propõe alterações na legislação de forma a torná-la consentânea com a atual forma de execução da política monetária. O PLS nº 326/03 está em tramitação na Comissão de Constituição e Justiça.

II – Análise

O Relatório da Programação Monetária para o quarto trimestre de 2003 apresenta os principais indicadores da economia brasileira aferidos nos trimestres anteriores. Desse conjunto de informações, destacamos as seguintes:

1. o Produto Interno Bruto apresentou queda de 1,6% no segundo trimestre, em relação ao período imediatamente anterior;
2. em maio e junho, a produção industrial recuou 0,09% e 2,75%, respectivamente, tendência revertida em julho, que apresentou crescimento de 0,41%;
3. o comércio, em contraste com a indústria, teve desempenho negativo em julho, tendo sofrido, na Região Metropolitana de São Paulo, uma queda dessazonalizada de 2,72%;
4. o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) apresentou variação positiva de 0,62%, em oposição às quedas consecutivas verificadas em maio, junho e julho;
5. a taxa de desemprego aberto, aferida pelo IBGE, vem-se mantendo em patamar estável desde maio de 2003, quando atingiu 12,8%;
6. de janeiro a julho, o superávit primário do Tesouro Nacional foi de R\$31 bilhões, superior em R\$8,9 bilhões ao obtido em igual período de 2002;
7. a dívida líquida do setor público situou-se em 57% do PIB, no mês de julho, ante 55,4% do PIB, verificados no mês anterior;

8. os juros nominais pagos pelo setor público nos doze meses encerrados em julho último equivaleram a 10,36% do PIB;

9. manteve-se a tendência de queda no déficit em transações correntes; tomado o período encerrado em julho último, o resultado já é positivo, tendo a tido a magnitude de 2,6 bilhões de dólares, ou 0,57% do PIB;

10. o saldo da balança comercial vem crescendo consistentemente e, no mês de agosto, atingiu o maior nível já registrado, na casa de 2,7 bilhões de dólares;

11. o ingresso líquido de investimentos estrangeiros continua caindo; em julho, o montante acumulado em doze meses foi de 10,8 bilhões de dólares, em contraste com o observado em julho de 2001, de 26 bilhões de dólares, e em julho de 2002, de 20 bilhões de dólares;

12. as reservas internacionais atingiram, em julho passado, o nível de 47,7 bilhões de dólares, que é 22% superior ao nível de julho do ano passado.

No que se refere à política monetária do trimestre julho e agosto, temos que:

1. a base monetária restrita somou R\$64,5 bilhões em agosto último, que corresponde a uma contração de 2,8% no mês e a uma expansão de 14,6% no últimos doze meses;

2. a base monetária ampliada expandiu-se 1,5% em agosto, totalizando R\$838 bilhões; e

3. o M4 alcançou R\$879 bilhões.

Quanto às metas indicativas para o quarto trimestre, destacamos as principais, que constam da tabela seguinte:

Programação Monetária para o 4º trimestre de 2003.

Variável	Limite mínimo (bilhões de reais)	Limite máximo (bilhões de reais)
M1	85,4	115,5
Base Restrita	60,1	81,3
Base Ampliada	750,7	1.015,6
M4	796,7	1.077,9

Fonte: Banco Central do Brasil

Pelos dados disponíveis, a programação monetária para o 4º trimestre não se mostra inconsistente

com o estágio atual da economia brasileira e com os cenários plausíveis para o curto prazo.

III – Voto

Com base nas informações contidas no Relatório de Programação Monetária 2003 – Setembro, somos pela aprovação da Programação Monetária para o 4º trimestre de 2003, em cumprimento ao disposto § 1º do inciso II do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, nos termos do anexo Projeto de Decreto Legislativo.

Sala da Comissão, – **Paulo Octávio**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 800, DE 2003

Aprova a Programação Monetária para o terceiro trimestre de 2003.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2003, nos termos da Mensagem Presidencial nº 205, de 2003.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessão – **Ramez Tebet**, Presidente – **Paulo Octávio**, Relator – **Aloizo Mercadante** – **Ana Júlia Carepa** – **Eduardo Suplicy** – **Roberto Saturnino** – **Geraldo Mesquita Júnior** – **Serys Slhessa-kenro** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **João Alberto Souza** – **Valdir Raupp** – **Ney Suassuna** – **César Borges** – **Efraim Borges** – **Rodolpho Tourinho** – **Antonio Carlos Magalhães** – **Eduardo Azevedo** – **Tasso Jereissati** – **Almeida Lima**, (Voto vencido) – **Patrícia Saboya Gomes**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995

Dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do Real e os critérios para conversão das obrigações para o Real, e dá outras providências.

Art. 6º O Presidente do Banco Central do Brasil submeterá ao Conselho Monetário Nacional, no início de cada trimestre, programação monetária para o trimestre, da qual constarão, no mínimo:

I – estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários compatíveis com o objetivo de assegurar a estabilidade da moeda; e

II – análise da evolução da economia nacional prevista para o trimestre, e justificativa da programação monetária.

§ 1º Após aprovação do Conselho Monetário Nacional, a programação monetária será encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

.....

PARECER Nº 1.514, DE 2003

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2002.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2002, que dispõe sobre o percentual mínimo do soro antiofídico distribuído no País que deve estar sob a forma liofilizada, consolidando a Emenda nº 1, da Comissão de Assuntos Sociais, e a Subemenda à Emenda nº 2, de Plenário, aprovadas pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 29 de outubro de 2003. – **Paulo Paim – Eduardo Siqueira Campos – Sérgio Zambiasi**, Relator – **Alberto Silva**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.514, DE 2003

Dispõe sobre o percentual mínimo do soro antiofídico distribuído no País que deve estar sob a forma liofilizada.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As doses de soro antiofídico para uso humano comercializadas ou distribuídas em território nacional deverão estar, pelo menos 50% (cinquenta por cento), sob a forma liofilizada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no prazo de 2 (dois) anos a contar da data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Foi encaminhado à publicação o Parecer nº 1.512, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, concluindo pela apresentação do Projeto de Resolução nº 59, de 2003 (OFS 28/2003), que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a contratar operação de crédito, com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor de quatrocentos e noventa e três milhões, oitocentos e sete mil e quatrocentos reais, destina à implementação da 2ª etapa do Programa de Implantação do Sis-

tema Integrado de Transporte urbano de Passageiros.

A proposição ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, §3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido de apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 206, de 2003, de autoria do Senador Pedro Simon, que institui o ano de 2004 como o “Ano de Defesa da Soberania Nacional sobre a Amazônia Brasileira”.

Tendo sido aprovada em apreciação terminativa pela Comissão de Educação, a matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Foi encaminhado à publicação o Parecer nº 1.513, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 205, de 2003, que conclui pela apresentação do Projeto de Decreto Legislativo nº 800, de 2003, que aprova a Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 2003.

A matéria constará da pauta da sessão deliberativa ordinária de amanhã, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno, quando poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, ofício do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte:

PS-GSE nº 962

Brasília, 28 de outubro de 2003.

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 128, de 2003, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 22-10-03, que “Revoga a Medida Provisória nº 124, de 11 de julho de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas e dá outras providências.”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Atenciosamente, Deputado **Geddel Vieira Lima**, Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Com referência à Medida Provisória nº 128, de

2003, que acaba de ser lida, a Presidência comunica ao Plenário que o prazo de 45 dias para apreciação da matéria pelo Congresso Nacional já se encontra esgotado desde o último dia 17. Uma vez recebida formalmente pelo Senado Federal, nesta data, a proposição passa a sobrestar imediatamente as demais deliberações legislativas desta Casa, até que se ultime sua votação.

Prestados esses esclarecimentos, a Presidência inclui a matéria na pauta da Ordem do Dia da presente sessão, como **item 1**, renumerando os demais.

De acordo com o disposto no art. 337 do Regimento Interno, cópias da proposição encontram-se distribuídas nas bancadas das Senhoras e Senhores Senadores.

Nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução nº 1, de 2002-CN, a Presidência designa o nobre Senador Ney Suassuna, Relator-Revisor da Medida.

É a seguinte a medida provisória recebida:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 128, DE 2003

Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2002.

Revoga a Medida Provisória nº 124, de 11 de julho de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogada a Medida Provisória nº 124, de 11 de julho de 2003.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 128, DE 2003

Revoga a Medida Provisória nº 124, de 11 de julho de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica revogada a Medida Provisória nº 124, de 11 de julho de 2003.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de setembro de 2003. 182º da Independência e 115º da República. **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MENSAGEM Nº 426, DE 2003

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 128, de 1º de setembro de 2003, que "Revoga a Medida Provisória nº 124, de 11 de julho de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas, e dá outras providências".

Brasília, 1º de setembro de 2003. **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM nº 33/C.CIVIL

Em 1º de setembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Poder Executivo e o Poder Legislativo da União, em conjunto com os entes federados, estão unidos em esforços para a aprovação de reformas constitucionais essenciais ao desenvolvimento do País.

2. Dentro da realização do interesse público, aproxima-se o momento de votar, no Plenário da Câmara dos Deputados, a reforma tributária, fundamental que é para os setores privado e público, para todas as esferas da federação.

3. No entanto, a Medida Provisória nº 124, de 11 de julho de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas, e dá outras providências, está trancando a pauta de votações da Câmara dos Deputados em razão do transcurso de prazo a que se refere o § 6º do art. 62 da Constituição de 1988, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 32, de 11 de setembro de 2001.

4. Assim, impõe-se a necessidade – imperiosa – de revogar a Medida Provisória em causa, de modo a desobstruir a pauta de votações da Câmara dos Deputados. Ao mesmo tempo, o Governo Federal empenhar-se-á em submeter ao Congresso Nacional projeto de lei com idêntico teor ao da medida provisória cuja revogação ora se propõe.

5. Importa destacar que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal há muito admite seja uma medida provisória revogada por outra (por exemplo, a ADInMC nº 221-0/DF, Tribunal Pleno, Relator Ministro Moreira Alves, DJ de 22-10-1993 e a ADInMC nº 1.207-0/DF, Tribunal Pleno, Relator Ministro Néri da Silveira, DJ de 10-12-1995), entendimento esse que, indubitavelmente, mantém-se aplicável sob a sistemática da Emenda Constitucional nº 32, de 2001. Com efeito, a prática recente do Congresso Nacional o demonstra: a Medida Provisória nº 53, de 11 de ju-

lho de 2002, revogou dispositivos da Medida Provisória nº 51, de 4 de julho de 2002.

Estas, Excelentíssimo Senhor Presidente da República, as razões que me levam a submeter ao elevado crivo de Vossa Excelência o anexo projeto de medida provisória, que revoga a Medida Provisória nº 124, de 2003.

Respeitosamente, – **José Dirceu de Oliveira e Silva**, Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

PS-GSE nº 962

Brasília, 28 de outubro de 2003.

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 128, de 2003, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 22-10-03, que “Revoga a Medida Provisória nº 124, de 11 de julho de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas e dá outras providências”, conforme o disposto no art. 62 da

Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Atenciosamente, – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Primeiro-Secretário.

Aviso nº 905 – Supar/C. Civil.

Brasília, 2 de setembro de 2003.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Romeu Tuma
Primeiro Secretário do Senado Federal
Assunto: Medida Provisória.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 128, de 1º de setembro de 2003.

Atenciosamente, – **José Dirceu de Oliveira e Silva**, Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

MPV Nº 128	
Publicação no DO	2-9-2003
Designação da Comissão	3-9-2003
Instalação da Comissão	4-9-2003
Emendas	até 8-9-2003 (7º dia da publicação)
Prazo final Comissão	2-9-2003 a 15-9-2003 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	15-9-2003
Prazo na CD	de 16-9-2003 a 29-9-2003 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	29-9-2003
Prazo no SF	30-9-2003 a 13-10-2003 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	13-10-2003
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	14-10-2003 a 16-10-2003 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	17-10-2003 (46º dia)
Prazo final no Congresso	31-10-2003

CONSULTORIA DE ORÇAMENTOS,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

NOTA TÉCNICA Nº 162/2003

Em 5 de setembro de 2003

Assunto: Subsídios à apreciação da Medida Provisória nº 128, de 2003, quanto à adequação orçamentária e financeira.

Interessada: Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 128, de 2003.

I – Introdução

Esta Nota Técnica tem por finalidade fornecer subsídios para a apreciação da Medida Provisória nº 128, de 1º de setembro de 2003, no que concerne à adequação orçamentária e financeira. A Medida Provisória em exame “Revoga a Medida Provisória nº 124, de 11 de julho de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas – ANA, e dá outras providências.”

II – Síntese da Medida Provisória

A Medida Provisória em análise revoga a Medida Provisória nº 124, de 11 de julho de 2003, no intuito de retirá-la da pauta de votações da Câmara dos Deputados, possibilitando, assim, o início da votação da reforma tributária.

Conforme explica a Mensagem do Poder Executivo que encaminhou ao Congresso Nacional a MP nº 128, de 2003¹, a necessidade imperiosa de revogar a Medida Provisória em causa deve-se ao fato desta estar obstruindo as demais votações no Plenário da Câmara dos Deputados, em razão do transcurso do prazo a que se refere o § 6º do art. 62 da Constituição, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 32, de 11 de setembro de 2001, que assim versa:

“Art. 62.

.....

§ 6º Se a medida provisória não for apreciada em até quarenta e cinco dias contados de sua publicação, entrará em regime de urgência, subsequente, em cada uma das Casas do Congresso Nacional, ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações legislativas da Casa em que estiver tramitando.

.....”(Grifo nosso)

Ao revogar a Medida Provisória nº 124, de 2003, o Poder Executivo possibilitou que a matéria relativa à reforma tributária pudesse entrar na ordem do dia do Plenário da Câmara dos Deputados e começar a ser discutida.

Ainda segundo a Mensagem do Executivo, o Governo Federal empenhar-se-á em submeter ao Congresso Nacional projeto de lei com idêntico conteúdo ao da Medida Provisória ora revogada.

III – Subsídios Acerca da Adequação Financeira e Orçamentária

O exame da compatibilidade e adequação orçamentária das Medidas Provisórias, consoante o disposto no art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002 – CN, “abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União.”

Verifica-se que a Medida Provisória nº 128, de 2003, por si, não impacta as receitas ou despesas da União, uma vez que pretende apenas excluir matéria do nosso ordenamento jurídico. Em relação às despesas canceladas em virtude da revogação da Medida Provisória nº 124, de 2003, caberá à Comissão Mista encarregada da sua apreciação no Congresso Nacional, elaborar decreto legislativo regulando as relações jurídicas decorrentes dos efeitos produzidos pela referida Medida Provisória durante a sua vigência, nos termos do art. 62 da Constituição Federal.

Nesse sentido, conclui-se que a Medida Provisória nº 128, de 2003, não contraria quaisquer das disposições constitucionais e legais aplicáveis ao seu enquadramento neste exame de adequação orçamentária e financeira.

Ana Cláudia C. S. Borges, Consultor de Orçamentos.

PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 128, DE 2003, EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

O SR. NELSON MARQUEZELLI (PTB – SP. Para emitir parecer.) - A medida provisória expedida pelo Sr. Presidente da República, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 32, de 11 de setembro de 2001, encaminhada ao Congresso Nacional por intermédio da Mensagem nº 426, de 2003, revoga a Medida Provisória nº 124, de 11 de julho de 2003, que dispõe so-

¹Mensagem nº 101, de 2003 – CN (nº 426/2003, na origem).

bre o quadro de pessoal da Agência Nacional de Águas e dá outras providências.

A Comissão Mista destinada a examinar a Medida Provisória nº 128/03 e a emitir parecer sobre ela foi designada mas não chegou a se instalar. No decorrer do prazo regimental não foram oferecidas emendas.

Esgotado o prazo para manifestação da Comissão Mista sem que esta o fizesse, cabe ao Plenário da Câmara dos Deputados deliberar sobre a matéria.

É o relatório.

Voto do Relator.

Consoante o texto da Constituição Federal nos arts. 62, §§ 5º, 8º e 9º, e o da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, nos seus arts. 5º e 6º, cabe ao Plenário da Câmara dos Deputados, no que toca às medidas provisórias, deliberar sobre o mérito, a adequação financeira e orçamentária, bem como sobre o atendimento dos pressupostos legais e constitucionais.

Da relevância e urgência.

O art. 62 da Constituição Federal estabelece que, em caso de relevância e urgência, é admissível a adoção de medida provisória pelo Presidente da República, que deverá submetê-la de imediato ao Congresso Nacional.

A medida provisória obedece aos pressupostos de relevância e urgência, consubstanciados na imperiosa necessidade de revogar a Medida Provisória nº 124/03, de modo a desobstruir a pauta de votações da Câmara dos Deputados para que o Parlamento pudesse prosseguir a busca da realização de interesse público maior: a votação, no plenário desta Casa, da Proposta de Emenda à Constituição da Reforma Tributária – PEC nº 41/03.

Ato contínuo, o Governo Federal submeteu ao Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 1.858, de 2003, aqui deliberado e encaminhado ao Senado Federal, respectivamente, nos dias 1º e 9 do corrente mês. Assim procedendo, a Câmara dos Deputados deu curso à reforma tributária, além de aprovar projeto de lei sobre o qual também dispõe a Medida Provisória nº 124, de 2003.

Da admissibilidade e da constitucionalidade.

A matéria em exame não incide em qualquer das proibições constitucionais previstas no art. 62, I a IV, e no art. 246, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, nem se insere entre aquelas cuja competência é exclusiva do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas.

Cumpra ressaltar que a jurisprudência do egrégio Supremo Tribunal Federal há muito admite seja uma medida provisória revogada por outra, a saber, **verbis**:

“Já se firmou a jurisprudência desta Corte no sentido de que quando a medida provisória ainda pendente de apreciação pelo Congresso Nacional é revogada por outra, fica suspensa a eficácia da que foi objeto de revogação até que haja pronunciamento do Poder Legislativo sobre a medida provisória revogadora, a qual, se convertida em lei, tomará definitiva a revogação; se não o for, retomará os seus efeitos a medida provisória revogada pelo período que ainda lhe restava para vigorar”, (STF, Pleno – ADIN nº 1.655-5 – Medida Liminar – Relator: Ministro Moreira Alves, Diário da Justiça, Seção I, de 8 de maio de 1998, p. 2.).

Entendimento que, indubitavelmente, se mantém aplicável sob a sistemática da Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da medida provisória em tela.

Da adequação financeira e orçamentária.

O exame da contabilidade e da adequação financeira e orçamentária da medida provisória nº 128, de 2003, deve ser realizada consoante o disposto no art. 5º, § 1º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, que reza, **verbis**:

“O exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das medidas provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou despesa da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentária e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei do Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária da União.”

Assim, após análise dos seus termos, verificamos que, no que tange aos efeitos orçamentários e financeiros, a presente medida provisória sobre este aspecto nada dispõe.

Do mérito.

O mérito desta medida provisória reside no fato de ter viabilizado à Câmara dos Deputados desobstruir sua pauta, permitindo ao Congresso Nacional celeridade na deliberação da reforma tributária, o que não seria factível caso a Medida Provisória nº 124, de 2003, não fosse revogada.

Com base no exposto, votamos, Sr. Presidente, pela aprovação da Medida Provisória nº 128, de 2003.

É o parecer.

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 128, DE 2003**

Revoga a Medida Provisória nº 124, de 11 de julho de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas e dá outras providências.

I – Relatório

A Medida Provisória em epígrafe, expedida pelo Exmo. Sr. Presidente da República, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 32, de 11 de setembro de 2001, encaminhada ao Congresso Nacional por intermédio da Mensagem nº 426, de 2003, revoga a Medida Provisória nº 124, de 11 de julho de 2003, “que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas e dá outras providências”.

A Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 128/03 foi designada, mas não chegou a se instalar. No decorrer do prazo regimental, não foram oferecidas emendas. Esgotado o prazo para manifestação da Comissão Mista sem que esta o fizesse, cabe ao Plenário da Câmara dos Deputados deliberar sobre a Matéria.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Consoante o texto da Constituição Federal, nos art. 62, §§ 5º, 8º e 9º e a da Resolução nº 1 de 2002 do Congresso Nacional, nos seus arts. 5º e 6º, cabe ao Plenário da Câmara dos Deputados, no que toca a medidas provisórias, deliberar sobre o mérito, a adequação financeira e orçamentária, bem como sobre o atendimento dos pressupostos legais e constitucionais.

Da relevância e urgência

O art. 62 da Constituição Federal estabelece que, em caso de relevância e urgência, é admissível a adoção de medida provisória pelo Presidente da República, que deverá submetê-la de imediato ao Congresso Nacional.

A medida provisória obedece aos pressupostos de relevância e urgência, consubstanciados na imperiosa necessidade de revogar a Medida Provisória nº 124/03, de modo a desobstruir a pauta de votações da Câmara dos Deputados para que o Parlamento pudesse prosseguir a busca da realização de interesse público maior – a votação, no Plenário desta Casa, da proposta de emenda à constituição da Reforma Tributária (PEC Nº 41/03).

Ato contínuo, o Governo Federal submeteu ao Congresso Nacional o projeto de lei nº 1.858, de 2003, aqui deliberado e encaminhado ao Senado Federal, respectivamente, nos dias 01 e 09 do corrente

mês. Assim procedendo, a Câmara dos Deputados deu curso à Reforma Tributária, além de aprovar projeto de lei sobre o qual também dispõe a Medida Provisória nº 124, de 2003.

Da admissibilidade e Constitucionalidade

A matéria em exame não incide em qualquer das proibições constitucionais previstas no art. 62, incisos I a IV, e no art. 246, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, nem se insere entre aquelas cuja competência é exclusiva do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas.

Cumprido, ressaltar que a jurisprudência do Egrégio Supremo Tribunal Federal há muito admite seja uma medida provisória revogada por outra, a saber, **verbis**:

“Já se firmou a jurisprudência desta Corte no sentido de que, quando Medida Provisória ainda pendente de apreciação pelo Congresso Nacional é revogada por outra... fica suspensa a eficácia da que foi objeto de revogação até que haja pronunciamento do Poder Legislativo, sobre a Medida Provisória revogadora, a qual, se convertida e lei, tornará definitiva a revogação; se não o for, retomará os seus efeitos a Medida Provisória revogada pelo período que ainda lhe restava para vigorar (STF – Pleno – Adin nº 1.665-5 -Medida Liminar – Rei. Mm. Moreira Alves, Diário da Justiça, Seção I, de 8 de maio de 1998, p. 2)

Entendimento que, indubitavelmente, se mantém aplicável sob a sistemática da Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória em tela.

O exame da compatibilidade e adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 128, de 2003, deve ser realizado consoante o disposto no art. 50, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002 do Congresso Nacional, que reza, **verbis**:

“O exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das medidas provisórias abrange a análise de repercussão sobre a receita ou a despesa da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentária e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União”.

Assim, após análise de seus termos, verificamos que, no que tange aos efeitos orçamentários e financeiros, a presente Medida Provisória sobre esse aspecto nada dispõe.

Do mérito

O mérito desta Medida Provisória reside no fato de ter viabilizado à Câmara dos Deputados desobstruir sua pauta, permitindo ao Congresso Nacional ce-

leridade na deliberação da Reforma Tributária, o que não seria factível caso a Medida Provisória nº 124, de 2003 não fosse revogada.

Com base no exposto, votamos pela aprovação da Medida Provisória nº 128, de 2003.

É o parecer.

Sala das Sessões, de outubro de 2003. – **Nelson Marquzelli** PTB/SP

CÂMARA DOS DEPUTADOS SERVIÇO DE SINOPSE LEGISLATIVA	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 128 de 2003	AUTOR
Ementa: Revoga a Medida Provisória nº 124, de 11 de julho de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas, e dá outras providências.	PODER EXECUTIVO	
	Sancionado ou promulgado	
	Publicado no Diário Oficial de	
ANDAMENTO	Vetado	
16.09.03 MESA Despacho: Submeta-se ao Plenário. Prazos: para apresentação de emendas de 03.09.03 a 08.09.03; para tramitação na Comissão Mista de 02.09.03 a 15.09.03, na Câmara dos Deputados de 16.09.03 a 29.09.03 e no Senado Federal de 30.09.03 a 13.10.03; para retorno à Câmara dos Deputados (se houver) de 14.10.03 a 16.10.03; para sobrestar a pauta: a partir de 17.10.03; para tramitação no Congresso Nacional de 02.09.03 a 31.10.03; de prorrogação pelo Congresso Nacional de 01.11.03 a 15.12.03.	Razões do veto-publicadas no	
21.10.03 PLENÁRIO Discussão em turno único. Designação do Relator, Dep Nelson Marquzelli, para proferir parecer pela CMCN a esta MPV, que conclui pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela não implicação financeira e orçamentária, e, no mérito, pela aprovação. Discussão desta MPV pelos Depts Antonio Carlos Pannunzio, Beto Albuquerque e Antonio Carlos Magalhães Neto. Adiada a continuação da discussão em face do encerramento da sessão.		
CONTINUA...		

(Verso da folha 01)

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 128/03

ANDAMENTO

1	
2	
3	PLENÁRIO (16:32 horas)
4	Continuação da discussão em turno único.
5	Em votação o Requerimento do Dep Arnaldo Faria de Sá, que solicita a retirada de pauta desta MPV.
6	Encaminhamento da votação pelo Dep Arnaldo Faria de Sá.
7	Rejeição do Requerimento.
8	Continuação da discussão desta MPV pelo Dep Arnaldo Faria de Sá.
9	Encerrada a discussão.
10	Prejudicado o Requerimento dos Senhores Líderes que solicita o encerramento da discussão.
11	Votação preliminar em turno único.
12	Encaminhamento da votação pelos Deps José Thomaz Nonó, José Eduardo Cardozo e Walter Pinheiro.
13	Aprovação, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN, do parecer do relator da CMCN, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e da não implicação adequação financeira e orçamentária.
14	Votação, quanto ao mérito, em turno único.
15	Encaminhamento da votação pelos Deps Luiz Carlos Hauly, Beto Albuquerque, Antônio Carlos Magalhães Neto e Walter Pinheiro.
16	
17	
18	Aprovação desta MPV.
19	Votação da redação final.
20	Aprovação da Redação Final oferecida pelo(a) Relator(a), Dep
21	A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado.
22	(MPV 128-A/03).
23	
24	
25	MESA
26	Remessa ao SF, através do Of PS-GSE/
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.023, DE 2003

Requer informações à Ministra das Minas e Energia acerca dos riscos de colapso no abastecimento de energia elétrica em Manaus, por falta de pagamento à empresa produtora de energia.

Requeiro, de acordo com o art. 216 do Regimento Interno, combinado com o que dispõe o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional, que sejam solicitadas, à Excelentíssima Senhora Ministra das Minas e Energia, informações acerca das causas da falta de pagamento à empresa El Paso geradora de energia elétrica e responsável pelo abastecimento da cidade de Manaus, Capital do Amazonas, indicando se há cronograma para a quitação da dívida de R\$90 milhões, já confessada pela Eletrobrás.

Justificação

A Eletrobrás deixou de pagar, desde fevereiro deste ano, os valores correspondentes ao fornecimento de energia elétrica, pela empresa El Paso que abastece a cidade de Manaus. Em conseqüência, aquela Capital corre o risco de sofrer colapso no abastecimento de energia elétrica, com graves prejuízos para sua população.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2003. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 1.024, DE 2003

Requer informações ao Ministro da Defesa, acerca do funcionamento do

Sistema de Vigilância da Amazônia – SIVAM.

Requeiro, de acordo com o art. 216, do Regimento Interno, combinado com o que dispõe o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional, que sejam solicitadas, ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Defesa, informações acerca de denúncia veiculada pelo jornal **O Globo**, edição de 29 de outubro de 2003, segundo a qual o funcionamento do Serviço de Vigilância da Amazônia – SIVAM está prejudicado por falta de equipamentos essenciais, que deveriam ser fornecidos pela empresa Raytheon, indicando:

1. Equipamentos não fornecidos pela Raytheon.
2. Conseqüências decorrentes da falta dos equipamentos.
3. Providências adotadas para corrigir a falha.

Justificação

O jornal **O Globo**, edição de 29 de outubro deste ano, traz grave denúncia, indicando que a empresa Raytheon deixou de fornecer equipamentos essenciais ao funcionamento regular do SIVAM. Ao Senado Federal, dentro das atribuições de fiscalização que lhe são atribuídas pela Constituição Federal, é importante estar a par do que ocorre, tendo em vista, também, a importância do SIVAM para a defesa da Amazônia.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2003. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.025, DE 2003

São lidos os seguintes

Requer voto de aplauso ao jornal Correio Braziliense, pela seleção do caderno especial “Os Órfãos do Brasil” selecionado como finalista para a outorga do Prêmio Ibero-Americano de Direitos Humanos, promovido pela Unicef e pela Agência EFE de Notícias.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso, ao jornal Correio Braziliense e aos seus repórteres, Ana Beatriz Magno, Erica Montenegro, José Varella e Sérgio Amaral, que editaram o caderno especial “Os órfãos do Brasil”, selecionado como um dos finalistas para a outorga do Prêmio Ibero-Americano de Direitos Humanos, promoção conjunta da Unicef e da Agência de Notícias EFE.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do Correio Braziliense e dos jornalistas que produziram o Caderno.

Justificação

A homenagem que ora formulo, justifica-se por mais um notável feito jornalístico do Correio Braziliense, que teve o seu caderno especial “Os órfãos do Brasil” selecionado para concorrer ao Prêmio Ibero-Americano de Direitos Humanos. O mérito é especialmente extensivo aos repórteres responsáveis pela edição desse trabalho jornalístico de grande impacto.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2003. –
Arthur Virgílio, Líder do PSDB.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O requerimento lido será publicado e encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

OF. Nº 231-03/SF – LID-PL

Brasília, 28 de outubro de 2003

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para, nos termos regimentais, indicar o nome do Senador Aelton Freitas para exercer o cargo de Vice-Líder do Partido Liberal – PL no Senado Federal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Senador **Magno Malta**, Líder do PL.

OF. GLPMDB Nº 399/2003

Brasília, 29 de outubro de 2003

Senhor Presidente,

Com fundamento no § 7º, do art. 65 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Papaléo Paes, como Vice-Líder do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB.

Renovo, por oportuno, minhas expressões de apreço e consideração. – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

OF. Nº 187/2003 – GLDBAG

Brasília, 29 de outubro de 2003

Senhor Presidente,

Venho, por meio deste, indicar os Senadores Eurípedes Camargo, Flávio Arns e a Senadora Fátima Cleide para integrarem, na qualidade de suplentes, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Finanças, nas vagas disponíveis ao Bloco de Apoio ao Governo.

Senador **Tião Viana**, Líder do PT, Líder do Bloco de Apoio ao Governo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Os ofícios que acabam de ser lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes

OFÍCIO Nº 1.310/03

Brasília, 28 de outubro de 2003

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, venho indicar pelo Partido Progressista – PP, o Senhor Deputado Francisco Dornelles, como titular, na Comissão Mista de Orçamento, em substituição ao Senhor Deputado Herculano Anghinetti.

Atenciosamente, – Deputado **Pedro Henry**, Líder do PP.

OFÍCIO Nº 1.311/03

Brasília, 28 de outubro de 2003

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, venho indicar pelo Partido Progressista – PP, o Senhor Deputado Herculano Anghinetti, como suplente, na Comissão Mista de Orçamento, em substituição ao Senhor Deputado Francisco Dornelles.

Atenciosamente, – Deputado **Pedro Henry**, Líder do PP.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Há oradores inscritos.

Antes, porém, concedo a palavra ao nobre Senador Papaléo Paes.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito a minha inscrição para uma comunicação importante de caráter inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Tem a palavra a Senadora Lúcia Vânia.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, igualmente, requeiro a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Tem a palavra a Senadora Ana Júlia Carepa.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, também gostaria de solicitar minha inscrição, no momento adequado, para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Na prorrogação da Hora do Expediente, V. Ex^{as} terão assegurado o uso da palavra, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, § 2º, do Regimento Interno. V. Ex^{as} estão inscritos na seguinte ordem: Senador Papaléo Paes, Senadora Lúcia Vânia e, posteriormente, Senadora Ana Júlia Carepa.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Pela ordem.) – Sr. Presidente, gostaria de me inscrever como primeira suplente para uma comunicação inadiável, caso a Senadora Lúcia Vânia não chegue a tempo ao plenário.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a, nessa condição, está inscrita como primeira suplente.

Tem a palavra o Senador João Capiberibe.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder do PSB.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a deseja fazer uso da palavra antes ou após a Ordem do Dia?

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Antes da Ordem do Dia, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador João Capiberibe, de acordo com resolução adotada pela Mesa, esta Presidência aguardará o ofício da Liderança indicando V. Ex^a. Assim que o ofício chegar à Mesa, esta Presidência dará a palavra a V. Ex^a, antes da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, Senador Mozarildo Cavalcanti, por permuta com o Senador Mão Santa.

S. Ex^a dispõe de até 20 minutos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho, reiteradamente, ocupado esta tribuna para abordar um tema que reputo da maior importância para o trato das minorias étnicas, que é a questão dos nossos irmãos indígenas. E o faço por uma razão muito lógica: 80% da população indígena do País está na Amazônia Legal. O meu Estado, Roraima, é o terceiro em

população indígena, embora seja o primeiro em tamanho de reservas indígenas...

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. *Fazendo soar a campainha.*) – Permita-me interromper o pronunciamento de V. Ex^a para informar às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que o Prodasen está tentando consertar o painel eletrônico e solicita a V. Ex^{as} que não registrem sua presença neste momento, deixando para fazê-lo posteriormente, a fim de que possam proceder aos ajustes.

A Presidência pede desculpas a V. Ex^a e lhe garante a palavra.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR) – Como disse, Sr. Presidente, o meu Estado tem a terceira maior população indígena do País, embora seja de longe o que tem a maior área de reservas indígenas do País.

Por isso, obviamente, e por conhecer de perto os índios de Roraima, suas diversas etnias, das diversas regiões, preocupa-me a situação do ser humano índio, já que o viés da política indigenista no Brasil tem sido apenas a preocupação com a demarcação de terras indígenas e a criação de reservas. Chegou-se ao ponto de a população indígena brasileira, se comparada com outros países, ter a maior área de reserva, 12% do território, quando representa apenas 0,2% da população do Brasil.

Como vinha dizendo, a minha preocupação é com o homem e com a mulher índio, com o cidadão índio. Tenho louvado a nomeação e a postura do atual Presidente da Funai, que tem dado um enfoque mais abrangente, mais realista à situação, especialmente quando diz que de nada adianta apenas a demarcação das terras indígenas – a propósito, segundo levantamento da Funai, ainda faltam 30% do que se imagina ser o total de áreas indígenas no País para serem demarcadas.

Vemos, assim, que há realmente um trabalho de desmonte da Funai, uma vez que a política indigenista do País hoje está entregue a organizações não-governamentais, por intermédio de organismos do Governo, como a Funasa, que fazem convênios com essas organizações e repassam dinheiro público para que essas ONGs tratem da saúde indígena nas diversas comunidades indígenas do Brasil. Por outro lado, missões religiosas, católicas e evangélicas, também atuam nessas comunidades indígenas.

Queria fazer o registro de um artigo, da lavra do atual Presidente da Funai, Sr. Mércio Pereira Gomes, publicado no **Jornal de Brasília** com o seguinte título: “Autonomia para povos indígenas”. Espero que o

Sr. Mércio seja o último Presidente da Funai não-índio e que o próximo seja um índio.

A questão indígena no Brasil muitas vezes não é muito bem compreendida em razão do conhecimento ainda superficial que a sociedade envolvente tem sobre suas verdadeiras condições de produção econômica. Como vivem os nossos índios na atualidade? O que produzem, como produzem, para que produzem? Essas são as indagações mais freqüentes. Suas culturas se modificaram para enfrentar os desafios do relacionamento com a sociedade brasileira; alguns a ela se adaptaram, sempre com dificuldades, há mais de 200 anos; outros, há pouco mais de 50 anos.

Entre as mudanças verificadas no dia-a-dia dos indígenas estão aquelas de ordem econômica, a que os antropólogos denominam economia de subsistência. Mesmo assim, eles continuam a ser índios, partilhando sentimentos coletivos, socializando-se por uma ideologia de igualitarismo social e com uma visão de mundo própria, em que novas sínteses do passado com o presente são estabelecidas.

Nessa perspectiva, antevejo a necessidade de se buscar a viabilização da auto-sustentabilidade dos índios, ressaltando que a condução desse processo deve contemplar também a preservação do modo de funcionamento de suas respectivas economias tradicionais, ou seja, produzir excedentes sem criar desigualdades nem desarticular o seu sistema de valores e crenças.

Autonomia econômica significa compatibilizar a produção com as demandas de suas culturas. Essas demandas não são mais exclusivamente aquelas ditadas por suas culturas tradicionais, e sim aquelas decorrentes do contato com a sociedade abrangente. Não é precisamente isso o que ocorre com todas as sociedades indígenas, exceto com aquelas fora do relacionamento interétnico? Não produzem os índios do Alto Xingu artesanato para venda? Por acaso, várias etnias não comercializam os direitos de uso de suas imagens para a produção de filmes e até anúncios publicitários? Parte dessas atividades é apropriada individualmente, mas uma boa porção é consumida

coletivamente. Hoje, os parques benefícios da aposentadoria [Aqui desejo abrir um parêntese no artigo do Presidente para dizer que se trata da aposentadoria do Funrural, do INSS] compõem grande parte da renda coletiva de muitos povos indígenas.

Os que trabalham com os índios sabem disso e sabem também que a política indigenista brasileira não está mais sob a responsabilidade exclusiva da Funai. A educação indígena está no MEC; a saúde, com a Funasa; o desenvolvimento etnoecológico, com o Ministério do Meio Ambiente; e a defesa de seus direitos é compartilhada com o Ministério Público. Estados e municípios atuam diretamente junto aos indígenas em vários setores, especialmente na educação, por meio do Fundef, e em relacionamentos clientelistas tradicionais. Muitos povos indígenas são assistidos por igrejas – católicas e evangélicas – e por ONGs, com ou sem auxílio de recursos externos. Em muitos casos, a Funai pouco intervém.

O processo de relacionamento interétnico no Brasil ficou por demais complexo e diversificado. É provável que menos de 30% das funções de uma política indigenista estejam sob a égide da Funai. Cada órgão estatal faz sua própria política indigenista, cada ONG e cada confissão religiosa atuam com seus próprios métodos, com a aceitação parcial ou total dos povos indígenas. Entretanto, quando falha qualquer um desses responsáveis diretos pelos demais 70% das funções indigenistas existentes, o ônus recai, injusta e pesadamente, sobre a Funai.

O Estado brasileiro não quer transformar o índio em não índio; quer que ele seja autônomo cultural e politicamente e que angarie o respeito próprio de sua participação no sentimento da nacionalidade brasileira. Como obter essa autonomia sem também ser autônomo economicamente é uma impossibilidade sociológica e política reconhecida desde os gregos antigos.

O desafio está lançado para o Brasil. É um desafio específico para os antropólogos brasileiros e do mundo inteiro: como compatibilizar uma economia igualitária diante do desafio da modernidade? A política indigenista do Governo Lula encara esse desafio de frente, mesmo sabendo das suas dificul-

dades, e conclama a todos os de boa vontade a se unirem nesse esforço intelectual e político de grande importância para a continuidade da diversidade étnica e cultural em nosso País.

Sr. Presidente, o artigo do antropólogo Mércio Pereira Gomes, atual Presidente da Funai, realmente demonstra o novo enfoque da política indigenista atual brasileira, um enfoque que leva em conta o índio como ser humano, o índio e seu direito à autonomia econômica e financeira, enfim, um desafio. E, ao apresentar seu diagnóstico, demonstra que hoje a Funai tem apenas 30% de parcela de responsabilidade sobre a política indigenista do Brasil; os outros 70%, segundo o Presidente, estão com o MEC, na educação indígena; com a Funasa, na Ação de Saúde Indígena, terceirizada para as ONGs; e com os governos estaduais e municipais por sua ação direta nessas comunidades.

Assim, trata-se de uma reflexão importante que se deve fazer para realmente adequar a política indigenista do Brasil ao momento em que vivemos e não apenas querer reescrever a história do Brasil, ficando sempre atado ao fato de que nosso País foi invadido e de que os índios sofreram atrocidades.

Temos que cuidar bem de nossos 320 mil índios, dar-lhes dignidade e condição de aumentar sua população – que, aliás, tem aumentado. O Brasil talvez seja um dos poucos países onde a população indígena tem aumentado significativamente.

Por isso, o artigo do Presidente da Funai merece uma reflexão e um debate, porque mostra algo que vem sendo denunciado há muito tempo: a desestruturação da condução da política indigenista no País.

Concedo um aparte ao Senador João Capiberibe, com muito prazer.

O Sr. João Capiberibe (Bloco/PSB – AP) – Senador Mozarildo Cavalcanti, congratulo-me com o discurso de V. Ex^a, em função do reconhecimento do direito às diferenças. A grande característica da democracia é estabelecermos uma sã convivência com as diferenças. No que diz respeito à questão indígena, houve um avanço considerável depois da Constituinte de 1988, quando a sociedade brasileira garantiu os direitos originários dos povos indígenas e reconheceu sua presença aqui 500 anos depois. Foi exatamente a partir da inscrição desses direitos na Constituição Federal que tivemos o reconhecimento das diferenças e estabelecemos políticas que respeitam essas diferenças, entre elas todas as que V. Ex^a citou. A nossa região amazônica ainda preserva forte-

mente as culturas indígenas, e as populações ainda vivem muito próxima à natureza. Desgraçadamente, no resto do País, essas grandes comunidades foram dissolvidas. Calcula-se que antes da presença européia no Brasil, havia entre cinco a sete milhões de ameríndios. Portanto, reconhecer o direito desses povos, estabelecer políticas públicas capaz de atendê-los é uma necessidade do processo democrático, assim como também reconhecer o direito das populações afro-descendentes trazidas para o País e aqui escravizadas. Portanto, quero parabenizá-lo pelo discurso. Creio que estamos conseguindo conjugar os interesses dos que chegaram depois, as populações euro-descendentes, em relação aos povos indígenas. Era isso que queria colocar.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR)
– Sou eu que agradeço a V. Ex^a pelo aparte. V. Ex^a, por ter sido Governador do Amapá, conhece, pelo outro lado do balcão, a realidade das comunidades indígenas. O que tenho defendido aqui é a tese de que precisamos dar essa dimensão de respeito ao cidadão, ao homem índio, para que ele possa decidir pelos próprios meios, como diz aqui o Presidente da Funai, a forma como cada comunidade vai buscar a sua autonomia econômica e financeira. Senão, estaremos fazendo o trabalho pela metade, pois demarcar terras indígenas, mas deixá-los como estão os ianomâmis, cuja maioria esmagadora das suas crianças está desnutrida, segundo informação da ONG que cuida da saúde desse povo, é um contra-senso. O que se apregoa de um modo geral é que os índios vivem fartamente bem no meio da floresta, porque lá tem de tudo para eles. E se os ianomâmis – que são, talvez, os mais primitivos do Brasil e que vivem lá no meio da floresta do meu Estado de Roraima, do Amazonas e na Venezuela – estão desnutridos, alguma coisa está errada. Se, mesmo com a atuação da Funai e da Funasa, esses índios encontram-se nessa situação, é porque não se está levando em consideração o aspecto humano do cidadão e sim apenas a questão da divulgação na mídia.

Sabemos que há pessoas que estão dando aulas sobre índio, sem nunca ter visto um e sem nunca ter ido a uma aldeia. Ou seja, há muita gente falando em nome do índio, sem ter procuração para tanto. Trago esse debate ao Senado, a fim de que possamos realmente nacionalizar a política indigenista.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR)
– Ouço, com prazer, o Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Mozarildo, V. Ex^a aborda, com muita serenidade, desta tribuna, uma tema realmente importante para o nosso País: a ausência de uma política que venha realmente resolver o problema dos nossos índios. Segundo V. Ex^a, eles são aproximadamente trezentos e cinquenta mil. Digo eu, a maior população indígena do Brasil é a do Estado do Mato Grosso do Sul. Eu sou daqueles que falam, portanto, com algum conhecimento de causa, embora não com o conhecimento de V. Ex^a, que representa o seu Estado de Roraima. É verdade o que V. Ex^a fala: que muitos abordam esse assunto sem conhecê-lo, só mesmo para aparecer. Eles fazem disso um motivo de aparição, mas não contribuem em nada para resolver o problema. Não sei como ainda não resolvemos o problema dos índios no Brasil. Não consigo entender. Tivéssemos nós uma política adequada, não haveria os conflitos que verifico em meu Estado. Eu defendo os índios, conheço a situação deles, mas, quando vejo que eles invadem propriedades altamente produtivas, que possuem título de propriedade há mais de cinquenta anos; que há terras para serem entregues a eles para o cultivo, para o trabalho deles; que uma parte deles até já se aculturaram, estão em universidades, prestaram o vestibular, candidataram-se a cargo eletivo – em alguns Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul há índios vereadores –, penso que a política indigenista tem que apreciar todos esses aspectos. Porque, veja bem, já iniciamos um novo século e ainda estamos discutindo os conflitos indígenas no País. Quer dizer, desculpe-me falar, estou nesta Casa há oito anos, atualmente não tenho ido a Funai, mas todas as vezes em que eu fui lá nunca presenciei uma política indigenista, mas sim disputas políticas internas. E isso não ajuda a resolver o problema daqueles que merecem a nossa atenção, que são os índios. Afinal de contas, eles também não querem desrespeitar os proprietários, eles querem ter um abrigo. Acontece que, na ânsia de ter essa morada, na ânsia de ter um lugar ao sol, eles, às vezes, cometem também os seus desatinos, invadindo propriedades onde nunca existiu nenhum deles. Essa é que a verdade. Então, fico satisfeito quando presencio V. Ex^a clamar com tanta serenidade em prol desse problema, porque, com a visão de V. Ex^a, com a serenidade com que está tratando esse assunto e, sobretudo, se nos anteciparmos às circunstâncias, poderemos dar solução a esses conflitos. É aí que eu queria chegar, porque só se aborda essa questão quando existe conflito. Quando não existe conflito, esquece-se a questão, ninguém fala mais nisso. Agora, que está havendo um

conflito lá em Dourados, em Mato Grosso Sul, a Bancada se reúne aqui, todos nós nos reunimos, vamos lá na Funai, conversamos com o Ministro da Justiça, clamamos por paz, e etc. Desculpe-me, não quero transformar a minha fala num discurso, mas é que o assunto é verdadeiramente apaixonante. Quero cumprimentar V. Ex^a e dizer o seguinte: vamos nos anteciper para evitar, e há tempo para isso.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR) – Agradeço a V. Ex^a pelo aparte, Senador Ramez Tebet. Como disse, Mato Grosso do Sul é o Estado que tem a maior população indígena, seguido do Estado do Amazonas e, em terceiro lugar, do meu Estado. Portanto, entendo que devemos, aqui no Senado, buscar, não de maneira ideológica, não sectária, não por facções, efetivamente conduzir esta discussão que o Presidente atual da Funai traz de maneira muito sensata para reflexão. Refiro-me a esses dados, a essas informações de que, por exemplo, apenas 30% do que tange à política indigenista estão sendo tocados pela Funai. Isso merece uma atenção, já que o Poder Executivo criou um grupo de trabalho para reestruturar a Funai e o Ministro da Justiça, ao empossar o atual presidente da Funai, deu-lhe carta branca para renovar e reconstruir a Funai. Acredito que, a partir daí, os índios possam efetivamente falar por si só e não por meio de procuradores sem procuração.

Muito obrigado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a pede a palavra como Líder?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa concede a palavra a V. Ex^a para uma comunicação de interesse partidário, de acordo com o Regimento Interno. E aproveita até que V. Ex^a chegue à tribuna para cumprimentar os telespectadores da TV Senado, os ouvintes da Rádio Senado FM em Ondas Curtas e também agradecer a presença dos populares que acompanham esta sessão das galerias e da tribuna de honra.

Tem V. Ex^a a palavra, nobre Senador Arthur Virgílio, pela Liderança do PSDB.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho abordado muitos temas sempre de alcance nacional, entre os quais, a Amazônia, que é um tema de interesse planetário e, sem

dúvida, de interesse nacional também, do ponto de vista do gênero que é a Amazônia.

Sempre me recordo, Sr. Presidente, que discutia detalhes da Amazônia ainda no meu primeiro mandato de Deputado Federal, ocasião em que eu enfrentava, com alguns companheiros de enorme bravura, a ditadura, que durante vinte e um anos asfixiou o País, Lembro-me de que, certa vez, um companheiro disse: “Arthur, você fala sempre sobre temas nacionais. Por que hoje você foi para a paróquia?” Eu disse: “A Amazônia não é uma paróquia. A Amazônia é um tema de enorme interesse para este País. O mundo percebeu isso, e os brasileiros costumam a entender”.

Hoje, portanto, com muito orgulho, falo da minha região, e o faço sob um enfoque nacional, sem dúvida alguma. Por isso uso o horário da Liderança. Se eu não considerasse a Amazônia um tema nacional, eu não usaria o horário da Liderança; eu pediria a palavra para uma comunicação inadiável ou falaria como orador inscrito. Falo como Líder por entender que se trata de um tema de enorme relevância nacional, sim, Sr^{as} e Srs. Senadores.

O Governo petista do Presidente Lula acaba de inaugurar mais uma obra: o espetáculo da inadimplência. O mesmo Governo que andou aprontando ao deixar de pagar algumas dívidas dá curso ao seu vira-e-mexe e protela pagamentos que seriam inadiáveis, como as indenizações dos anistiados. Nem os anistiados, Senador Papaléo Paes, têm sido priorizados pelo Governo que tanto se dizia comprometido com a tese da anistia ampla, geral e irrestrita.

Desta vez o Governo faz mais uma das suas, e de forma muito mais grave: coloca os habitantes de Manaus ante a iminência de ficar às escuras.

Os jornais falam em “eletrocalote”. E vem da Eletrobrás. Faz dez meses – o mesmo tempo de existência do Governo do Presidente Lula – que a empresa estatal não paga um tostão sequer à maior produtora independente de energia do Amazonas, a empresa El Paso.

A Eletrobrás deve R\$90 milhões a essa produtora de energia elétrica e mantém-se na postura da insensibilidade, que, melhor dizendo, seria a postura da irresponsabilidade. Com essa postura, submete 1,7 milhão de pessoas a um muito provável apagão.

Quisera não estabelecer comparações. Contudo, não há como deixar de levar essa denúncia a um confronto de atitudes entre o Governo Fernando Henrique Cardoso e o Governo da atualidade.

Vamos ao exame das diferenças entre um e outro Governos.

Obrigado a administrar o prolongado período de estiagem que reduziu dramaticamente os reservatórios das hidrelétricas, o Governo passado fez de tudo, o possível e o impossível, mas evitou o mal maior que seria o indesejável blecaute na maior parte do território brasileiro. Lutou-se contra as adversidades da natureza, da falta de chuvas, e, dessa maneira, responsável e séria, afastou o risco do apagão em boa parte dos nossos Estados.

Agora, quando o setor não enfrenta problemas semelhantes, o que se vê é um outro comportamento, que passa longe do zelo, do cuidado e do interesse pelas populações. A desídia, negligência e uma postura não recomendável, por parte da Eletrobrás, colocam a população inteira da capital do Amazonas em sobressalto.

Por conta da falta de recebimento do dinheiro a que tem direito, a El Paso Energia está à beira de não suportar a produção de energia com o grau de confiabilidade necessário. O parque termelétrico da empresa opera no momento com apenas 30% de sua capacidade. Os outros 70% já nada produzem, por falta de dinheiro para operação e de dinheiro para manutenção.

A Eletrobrás é devedora daqueles R\$90 milhões à El Paso e, em reunião realizada em 21 último, em Brasília, vieram a ser assinados um novo contrato e a confissão do débito pelo devedor. A confissão da dívida estabelecia o pagamento da dívida de R\$90 milhões em quatro ou cinco parcelas.

Não obstante – e aí entra o componente mais sério –, um único Conselheiro da Eletrobrás, que representa o Ministério da Fazenda, pediu vista do processo todo, que continha a minuta do novo contrato. Portanto, a confissão de dívida que gera suporte para o pagamento dos dez meses em débito pela Eletrobrás, bem como o novo contrato, foram retirados da pauta do Conselho da empresa.

Agora, o assunto só tornará a exame em reunião a se realizar no dia 12 de novembro. Um espaço de tempo que pode levar ao pior, ou seja, o colapso no fornecimento de energia elétrica aos habitantes da minha cidade de Manaus.

Se isto vier a ocorrer, entre um milhão e setecentas mil e um milhão e oitocentas mil pessoas vão pagar pelo descaso do Governo petista do Presidente Lula, que, com esse tipo de postura, se mostra insensível, pouco ligando para com Manaus e sua brava população.

Como todos os amazonenses, não aceito o que ocorre. Por enquanto, limito-me a formular esta de-

núncia e a opor veemente advertência perante a ilustre Ministra de Minas e Energia, Dr^a Dilma Rousseff, e à Agência Nacional de Energia Elétrica.

É preciso que ambos, a Ministra e a Agência, saibam que, se a Eletrobrás quiser prosseguir nessa postura de arrasa-terra, este será um problema a ser encarado pelo Governo. Afinal, até aqui, a postura de rotina desse Governo é a de passar a mão pela cabeça dos que se desviam da rota, e, temos visto, até mesmo da rota ética.

Nós, amazonenses, os moradores de Manaus, não aceitamos linha, norma, diretriz, orientação – ou como a queiram denominar – que, como essa, cause prejuízos à população.

O mais grave de tudo é que essas populações vêm pagando pelo consumo de energia, sem que, da parte da distribuidora, sejam repassados à produtora, no caso a El Paso. Isso pode ser encarado até mesmo como apropriação indébita, para dizer o mínimo.

Indago, ao final deste protesto: até quando o povo haverá de se sujeitar à desídia governamental? Mencionei, no início desta advertência, Sr. Presidente, que o tempo de atraso no pagamento, pela Eletrobrás, coincide com o período de existência do Governo petista. Dez meses de “eletrocalote”; dez meses de inação administrativa; dez meses de inanição governamental.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o nobre Senador Mão Santa, por permuta com o Senador Mozarildo Cavalcanti.

V. Ex^a dispõe de até vinte minutos.

A Presidência aproveita para destacar a presença do prefeito Jonas, da cidade de Palmeirópolis, Estado do Tocantins.

Tem V. Ex^a a palavra por vinte minutos, nobre Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Eduardo Siqueira Campos, Senadoras, Senadores, brasileiras e brasileiros, quero dizer ao Senador Arthur Virgílio que aprendi de Cícero, grande senador romano, que nunca se deve falar depois de um grande orador. Mas terei de fazê-lo. E começarei com Rui Barbosa, nosso patrono.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Mão Santa, antes de V. Ex^a mencionar Rui Barbosa, o Prodasen solicita às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que registrem as suas presenças

neste momento, pois estamos fazendo um teste com o painel, que falhou na data de ontem. A Mesa se desculpa por interromper o pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Rui Barbosa, em homenagem ao grande jurista Ramez Tebet, do meu Partido, disse o seguinte, uma mensagem muito oportuna para o PMDB: “Não amarro a trouxa de minhas convicções por amor a um ministério”. E àqueles que não acreditam no valor da tribuna, desta tribuna Rui dizia que não tinha interlocutor, mas público. Dizia que não cochichava, nem segredava, falava em voz alta, como se tivesse as mãos à borda da tribuna.

Então, Senador Papaléo Paes, Deus me permitiu ser um homem do Piauí, como o Senador Petrônio Portela, jurista que tão bem presidiu esta Casa e foi um dos artífices da redemocratização, sem truculência.

Na ditadura, Geisel mandou para cá uma reforma do Judiciário. E os Senadores – será que eram mais bravos do que nós? – não a quiseram aprovar. O poder militar, então, fechou o Congresso, o que já ocorreu sete vezes em 180 anos. Mas com grandeza.

Eu estava do lado de Petrônio Portela, Senador Arthur Virgílio, quando, indagado pelos repórteres, a imprensa pediu que ele dissesse alguma coisa. Ele disse: “Hoje é o dia mais triste de minha vida”. E o momento mais triste de minha vida é agora, quando este Congresso recebe ordens e inventa as coisas. Não estamos numa oficina de um Einstein. Devemos aqui obedecer à lei e à Justiça. Como disse Rui Barbosa, é o caminho e a salvação.

Caro Senador Tião Viana, nossa admiração pela Medicina é extraordinária. V. Ex^a, tão novo, escreve uma das páginas mais belas. Ontem, S. Ex^a fez chegar ao homem do campo, das matas, o soro antiofídico modernizado.

Mas, esse negócio de paralela! Senador Tião Viana, isso é brincadeira, é uma farsa, é uma palhaçada. Rui Barbosa, Petrônio Portella e tantos outros estão tremendo na sepultura. Paralelo, podem abrir o dicionário, aprendi quando menino: “são duas retas que se encontram no infinito”. Infinito... É isso que querem: que as leis boas e justas nasçam. “São duas retas, situadas no mesmo plano, que não se cortam”. Mas no meu Piauí, Senadora Heloísa Helena, eu aprendo as coisas com o povo. Senador Ney Suassuna, o nosso Shakespeare da Casa, fez o belo teatro sobre a política. Quero dizer que está no povo, Senador Siqueira Campos, os provérbios da Bíblia. Isso me faz lembrar de antolhos, ou tapa olho ou viseira, aquilo que colocamos nos burros, lá do meu Nordeste, do Piauí. Nos carros de bois se colocam essas pa-

ralelas em ambos os lados. Antolho é uma peça colocada ao lado dos olhos de certos animais, reduzindo sua visão lateral. É nesse sentido que querem essas paralelas, ou seja, sermos como aqueles burros, aqueles jumentos e não enxergarmos o que está se passando ao lado. No Piauí chama-se de careta, Senadora Heloísa Helena. O boi está encaretado. Então, o Senado, agora, vai ficar encaretado. Só olha para frente. Não pode olhar para as laterais, para o outro aspecto da estrada do problema, cada lugar no Brasil tem a sua forma.

A economia gerada pela reforma da Previdência – quem é bom em matemática aqui? Era o Senador Alberto Silva, que não está – segundo o Governo, em 30 anos, serão economizados R\$56 bilhões. Anotai, Senador Papaléo. Em 30 anos serão economizados, com essa reforma, R\$56 bilhões. No Governo Lula, seriam economizados R\$11 bilhões. Com os juros da dívida interna brasileira, em 2003, o Brasil gastará R\$150 bilhões, só com os juros da dívida. Ou seja, estamos gastando R\$12,5 bilhões por mês, no Governo do Lula. Se chegar ao fim, o Governo vai gastar R\$11 bilhões com essa parafernália toda, com o desmonte do funcionário público, assaltando os que trabalharam, os pobres aposentados, e apavorando as viúvas e as que vão ficar viúvas. Desestruturando a estrutura, como o próprio Líder do Governo, em palestra que S. Ex^a proferiu – eu entreguei à Senadora Heloísa Helena –, disse que isso foi do Consenso de Washington. Então, olhai bem: R\$11 bilhões, se o Lula chegar até o fim do Governo, serão economizados. Por mês, estamos gastando R\$12,5 bilhões – por mês – com esses juros. Em resumo, por mês, gastamos, com o pagamento dos juros, toda a economia que o Governo Lula irá fazer com a reforma e com esses males que a reforma vem. Pior que o câncer, que tem três tratamentos: cirurgia – fiz muitas –, radioterapia e quimioterapia. Apenas no Senado a reforma da Previdência tem 300 emendas, que é remédio para a lei. Só o Paulo Paim, o melhor médico do PT, o melhor Líder do PT, vida igual à do Lula: operário, líder de classe, secretário-geral, fez o seu estudo, a sua formação, na Câmara Federal e defende o trabalhador. Só S. Ex^a tem mais de 20 medicamentos, remédios, para essa Previdência. Então, é isso que temos. Em 2003, gastaremos, só com juros, o que a reforma da Previdência proposta levará 80 anos.

Tenho um trabalho aqui muito importante a respeito da Previdência Social, elaborado justamente pelos Sindicatos dos Servidores da Previdência Social, que tanto engrandeceu a vida do Lula. Mas, eu iria resumi-lo apenas nisso, Senador Ney Suassuna. V.

Exª, com a inteligência sheepspeariana, atentai bem, para o que vou resumir: na realidade, a dívida das empresas privadas e das instituições públicas passa de R\$176 bilhões. Isso é o que os poderosos, os ricos, as empresas tipo Petrobras, do Governo mesmo, devem à Previdência: R\$ 176 bilhões, Senador Ramez Tebet! Um século de reforma da Previdência é igual à dívida produzida pelas empresas. Um século. Se cobrarmos o que devem à Previdência, equivale a um século dessa economia. Então é muito mais claro, é muito mais lógico, é muito mais prudente revigorar o sistema de cobrança, cobrarmos isso, e não satanizar o servidor público e o povo, porque a estrutura pública, que o Presidente Lula pouco conhece – eu conheço, e sou agradecido. Sou Médico, Senador Papaléo Paes, como V. Exª, e me formei em uma universidade pública. Fiz Pós-graduação e posso atestar o estoicismo do funcionário público, do professor universitário. E vejo muito mais além. São essas estruturas públicas que servem ao pobre. O pobre só vai ser doutor se tiver uma estrutura educacional pública; o pobre só vai ter saúde se tiver uma estrutura pública: hospitais, médicos, enfermeiras e a segurança pública. Um século de reforma da Previdência é igual à dívida que aí está. Então, vamos cobrar as dívidas e evitar esse tormento, Senador Fernando Bezerra.

Em homenagem aos empresários, quero dizer o motivo por que estou aqui, Senadora Heloísa Helena. De um lado estão os pobres, do outro, os ricos. Deus me permitiu ver que a virtude esteja no meio. Os ricos sabem que não tenho inveja deles – está aí o grande empresário Fernando Bezerra, o melhor da classe empresarial – e os pobres sabem que sou uma pessoa generosa. Mas quero trazer, aqui, o grande empresário: o Vice-Presidente da República. Sras e Srs. Senadores, atentai bem: “Reforma é anomalia e mutila o regime tributário”, diz Alencar. Por que vamos ficar encarecidos como os bois do meu Piauí? Para não vermos os malefícios? E mais: Lula, eu não quero assistir cinema, não; quero ensinar: seja humilde. Sócrates, bem mais sábio do que Lula, disse: “Sei que nada sei”. Peter Drucker, o mais sábio administrador da atualidade, diz: “O indagador formará o líder do futuro”. Então, deve perguntar a nós que vivemos esse processo. Senador Guerra, V. Exª já deve ter visto que uma criança, ao aprender a andar, cai. Evidentemente, o Governo está caindo. Nunca governou! Seus companheiros também não! Quem, do núcleo central, teve uma pequena experiência de governo foi o Palocci. Essa é a realidade. Estão confundindo o conceito de governar. Estão pensando que governar é falar, é viajar, é prometer. Interpretação errônea,

Senador Ney Suassuna. O poeta europeu disse: “Navegar é preciso. Viver não é preciso”. Deve-se entender, Senador Ramez Tebet, que navegar não significa viajar, não. Navegar, em grego, é governar; ele quis dizer que navegar é preciso, é precisão; tem que se ter competência porque há turbulências e dificuldades a enfrentar. É isso o que queremos.

Jamais poderia ser a favor. Cantei e ensinei a cantar o povo do meu Piauí: Lula lá, Mão Santa cá. Senadora Heloísa Helena, o Piauí perderá R\$140 milhões com a reforma.

Em reforma previdenciária, eu sou autoridade. Entendo-a mais do que todo o Palácio. Por quê? Porque Deus me privilegiou. Fui funcionário do Ipase e do INPS, fui Prefeito. Na década de 90, era moda todas as grandes Prefeituras criarem nas capitais seu instituto próprio. Eu criei um instituto. Tenho 37 anos de Previdência; sou aposentado, conheço o trabalho do servidor público. Governei o Estado do Piauí duas vezes, dirigi o instituto. Então essa reforma eu conheço, sei que é ruim, péssima. Meu voto é antecipado. Não vão me intimidar, não vão! Ficarei com Rui Barbosa.

Senador Suassuna, recado para o PMDB de Ulysses Guimarães, encantado no fundo do mar, que, como nós, enfrentou a ditadura. Eu enfrentei a ditadura, eu liderei a conquista da maior cidade do Piauí, tomando-a do poder ditatorial no começo dos anos 70. Sei o que foi isso, eu não estava por aí passeando, eu estava na luta. Ulysses, aquele que teve e ainda tem autoridade, nas suas dificuldades, quando o ameaçaram com os cães, com o Exército, manteve a sua altivez e disse: “Respeitem um Líder da Oposição!” Senador Efraim Morais, essa é a sua inspiração. Ele ensinou: escute a voz rouca das ruas. Eu estou escutando. O povo não quer isso. A voz da rua diz, Presidente Lula: será mentira o desemprego? Será mentira a violência? Será mentira a desesperança? O desencanto? Eu ficarei sempre com aquilo que Rui diz: Não amarro a trouxa de minhas convicções por amor a um ministério.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Permite V. Exª um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Mão Santa, a Mesa deseja alertar V. Exª que, como restam menos de dois minutos a V. Exª, os apartes podem ser concedidos dentro do tempo de V. Exª, que esteja atento, como bom cumpridor do Regimento que o é.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Só queria lembrar que o Presidente do nosso Partido, Michel Temer, fez um artigo na Fundação Ulysses Guima-

rões que diz: essa reforma tira o direito adquirido, quebra o ordenamento jurídico. Este partido tem que ter coerência, tem que ter vergonha: a vergonha de Ulysses, de Teotônio Vilela, de Tancredo Neves e nossa. Nós não somos base, somos é a luz para este País.

Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Mão Santa, V. Ex^a aqui tem um admirador. Um colega seu que uma vez esteve no seu Estado – V. Ex^a era Governador – e foi o suficiente para reconhecer a sua capacidade e seu dinamismo. V. Ex^a ocupa hoje esta tribuna para defender, V. Ex^a não está atacando, V. Ex^a está defendendo aquilo que entende ser justo, principalmente para o seu Estado e para a região que representa. Esta é a Casa da Federação, dou razão a V. Ex^a. Essa reforma tributária que aí está vai empobrecer os Estados. Se não houver modificações, se não procedermos com a altivez que o nosso eleitorado exige, que os nossos Estados exigem daqueles que estão aqui para representá-los, vamos sofrer terríveis perdas, Senador Mão Santa, as quais V. Ex^a tenta evitar com o seu discurso de advertência. A Bancada do Centro-Oeste, por exemplo, esteve reunida com os Governadores. Ontem, estivemos reunidos com o Governador do meu Estado, que é do Partido dos Trabalhadores, e garanti a S. Ex^a – porque essa questão está acima dos partidos políticos – que vou analisar e votar a reforma tributária de acordo com o entendimento que defenda os interesses do Centro-Oeste, não só de Mato Grosso do Sul; mas de Goiás, aqui tão bem representado pela Senadora Lúcia Vânia; do Distrito Federal, e do Estado de Mato Grosso. Temos que nos unir porque senão o Centro-Oeste vai ficar à mingua nessa reforma tributária. A reforma tributária tem que existir para fazer justiça à Federação brasileira e não para favorecer alguns Estados da Federação. Portanto, hipoteco solidariedade ao discurso de V. Ex^a, manifestando de público a minha posição com relação à reforma tributária. É a posição de defesa dos interesses do Mato Grosso do Sul e do Centro-Oeste, assim como V. Ex^a está aí a proceder à defesa do seu Piauí e da sua região. Minhas congratulações a V. Ex^a.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Incorporo suas palavras que traduzem o significado por que o povo do Piauí lhe outorgou a maior comenda, a Grã-Cruz Renascença.

Concedo a palavra, para encerrar, ao Senador Papaléo Paes, que já tinha solicitado.

O Sr. Papaléo Paes (PMDB – AP) – Senador Mão Santa, quero me solidarizar também com o seu

discurso. Mais uma vez, V. Ex^a está trazendo este tema tão importante para esta Casa e mais uma vez estou fazendo um aparte exatamente porque estou muito preocupado com essa questão muito séria que é a reforma da previdência, que está totalmente desprotegida. A reforma tributária está protegida; todos os Governadores estão recorrendo aos Parlamentares, conversando com todos. Com relação à Previdência, o povo, principalmente o servidor público, está completamente desprotegido. Repito o que já disse nesta Casa: o Governo está fazendo uma reforma pensando puramente na matemática, não está fazendo a avaliação das conseqüências sociais. Seremos os grandes responsáveis pelas conseqüências sociais negativas para o povo brasileiro, se votarmos da forma que está, punindo o servidor público. Minha solidariedade a V. Ex^a.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Agradeço e incorporo as suas palavras ao meu pronunciamento.

O Sr. Almeida Lima (PDT – SE) – Sr. Presidente, apenas dez segundos, com a permissão de V. Ex^a, Senador Mão Santa, apenas para

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Penso que o Brasil quer ouvi-lo por dez horas, dez dias, dez anos. Essa grande voz do Nordeste!

O Sr. Almeida Lima (PDT – SE) – Tenha certeza que não irei acrescentar nada ao pronunciamento de V. Ex^a, nobre Senador Mão Santa. Pedi a palavra apenas para registrar o seguinte: se já tinha admiração e respeito por V. Ex^a, com esse pronunciamento, com essa posição o meu respeito e a minha admiração se tornam incomensuráveis. Muito obrigado.

O Sr. Efraim Moraes (PFL – PB) – Sr. Presidente, só para hipotecar toda a solidariedade ...

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – É o Líder da Minoria. S. Ex^a simboliza hoje para o País o que Ulysses Guimarães significava no passado.

O Sr. Efraim Moraes (PFL – PB) – Não, agradeço a V. Ex^a...

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – “Respeite um Líder da Oposição”. Estamos revivendo isso!

O Sr. Efraim Moraes (PFL – PB) – Quero dizer a V. Ex^a que a Oposição está solidária com o pronunciamento de V. Ex^a e o parabeniza.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Eu queria dizer...

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Mão Santa, o tempo de V. Ex^a está esgotado. O Senador Sérgio Guerra é o próximo orador inscrito, e eu pediria a V. Ex^a que contribuísse com a Mesa. Não só a Presidência, como todos os

Senadores, não só admiram, como gostam de ouvir V. Ex^a.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Eu apelaria para a imagem daquele grande líder da democracia que é seu pai, Siqueira Campos, que fez até greve de fome para fazer nascer o Tocantins, para que eu possa dizer algumas palavras para o Piauí.

O Piauí é a minha razão de ser. Se ele perde 140 milhões, como é que eu viria? Nós, que fizemos a Batalha do Jenipapo; nós que garantimos a unidade; nós, que fomos profetas da República; nós, que evitamos instalar o comunismo aqui; nós, o único Estado em que Rui Barbosa venceu. E as figuras mais extraordinárias do PT são a Senadora Heloísa Helena – a Senadora ainda é do PT? – o Senador Paulo Paim é o Governador do Piauí, Wellington Dias, rapaz bom. Wellington Dias critica a reforma tributária. Lógico, se eles vão perder, nós não vamos?

Então eu gostaria de mudar o dicionário, Senador Jefferson Péres, porque todo mundo conhece os neologismos: paralelo não vai ser mais paralelo; paralelo daqui é coisa de desgraça no dicionário. Então, não é mais como Einstein dizia, que duas paralelas vão se encontrar no infinito. O encontro vai ser com o sofrimento e a desgraça, que levará o povo brasileiro ao inferno.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra a V. Ex^a, como Líder do PDT, para uma comunicação de interesse partidário por cinco minutos.

Logo em seguida, ouviremos o próximo orador inscrito, o nobre Senador Sérgio Guerra, por cessão do nobre Senador Tasso Jereissati.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – O assunto que vou abordar é outro, Senador Mão Santa, mas pode ficar tranquilo, pois estou aqui com todos os votos do Supremo Tribunal Federal, exarados naquele mandado de segurança citado pelo Senador Aloizio Mercadante ontem, e não se aplicam ao caso. Tão logo o Senado aprove – e com certeza aprovará – a PEC nº 67, a PEC nº 77 não poderá mais tramitar. Nós iremos ao Supremo Tribunal Federal.

Sr. Presidente, abordo um assunto que é urgente e importante para o meu Estado, já referido pelo Senador Arthur Virgílio, mas, dada a ameaça que paira sobre a capital do Estado do Amazonas, tenho que chamar a atenção das autoridades para o problema.

Manaus é uma cidade de 1,5 milhão de habitantes, uma das dez maiores do País, e, no que tange à energia elétrica, tem duas particularidades. A primeira é que 80% do seu parque gerador são de origem térmica, e apenas um quinto tem origem hídrica. A segunda particularidade é que se trata de um parque isolado, que não se interliga a qualquer outro sistema energético do País.

E essa cidade de 1,5 milhão de habitantes está sob séria ameaça de um apagão, Senador Mão Santa. E sabe por quê, Senador? Porque metade da energia gerada é atendida por uma empresa estrangeira, a El Paso. A concessionária é estatal, a Manaus Energia é subsidiária da Eletrobrás, mas o parque é complementado pela contratação de uma empresa estrangeira, a El Paso, uma grande empresa americana, que, desde fevereiro, não recebe um centavo da Eletrobrás, que lhe deve R\$90 milhões. Todas as gestões feitas pelos dirigentes da empresa junto ao Governo têm sido infrutíferas, Senador Eduardo Siqueira Campos. Já falei pessoalmente com o Sr. Luiz Pinguelli Rosa, Presidente da Eletrobrás, e com a Ministra Dilma Rousseff. Noto muito boa vontade por parte da Ministra, mas parece que ela não tem poder sobre a Eletrobrás, que adota uma posição, ao que tudo indica, política, preconceituosa, pelo fato de a empresa ser estrangeira. A Eletrobrás está dando um calote, repito, de R\$90 milhões, que a empresa não está podendo agüentar. Isso ameaça Manaus de sofrer um apagão, porque a geração está no limite. Nos picos de energia, Senador, está quase no limite. Se parar uma daquelas máquinas, qualquer um daqueles geradores, Manaus entrará no sistema de racionamento, como já sofreu em 1997.

Como se não bastasse esse calote dado na empresa contratada em Manaus, a Eletrobrás ainda nos fez a gracinha de cortar dos orçamentos de investimento em energia elétrica para o Amazonas a maior parte. Cortou R\$91 milhões, e o Sr. Ministro Guido Mantega dá a seguinte explicação: “Nós, agora, temos outras prioridades.”

Eu não sei por que Manaus, que está no limite e na iminência de um apagão, uma cidade com 1,5 milhões de habitantes, deixou de ser prioridade para o Governo Federal. Infelizmente, não estão aqui presentes o Senador Aloizio Mercadante nem o Senador Tião Viana. Mas, Senador Eduardo Siqueira Campos, Sr^s e Srs. Senadores, fica o alerta – estou repetindo o alerta feito pelo nobre Senador Arthur Virgílio. Não será surpresa se Manaus sofrer um apagão, e a responsabilidade será das autoridades federais, do Governo Federal. A Ministra está alertada há muito tem-

po, assim como o Presidente da Eletrobrás. Não se trata de algo, Senadora Heloísa Helena, que exige investimentos. É um calote de R\$90 milhões, a pretexto de problemas contratuais. Contrato se discute na Justiça. Primeiro se paga e depois se discute.

Fica, então, o alerta: se Manaus sofrer um apagão, o Governo Federal será o responsável, e não venham se desculpar de que não foram alertados. E o alerta não está sendo feito hoje. Conversei há três meses com o Sr. Luiz Pinguelli Rosa e não notei boa vontade da parte dele. Conversei com a Sr^a Ministra há vinte dias, e S. Ex^a pareceu interessada, mas creio que não tem poder sobre a Eletrobrás. Há dessas coisas esquisitíssimas no Brasil. As empresas estatais, obviamente, não dão a mínima para os ministros aos quais são teoricamente subordinadas as suas direções.

De forma que, Sr^s e Srs. Senadores, repito aqui o que foi dito pelo Senador Arthur Virgílio. Não estamos exagerando. A ameaça é real e é muito grave para a população do meu Estado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o nobre Senador Sérgio Guerra, do PSDB do Estado de Pernambuco, que fala por cessão do nobre Senador Tasso Jereissati.

V. Ex^a dispõe de até vinte minutos.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores. Tomei a iniciativa hoje, depois de uma reunião com a Bancada do meu Partido, de dar alguns esclarecimentos, na medida do possível organizados, sobre a questão do orçamento que tramita no Congresso Nacional.

Há vários anos, o então Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Luís Eduardo Magalhães, depois dos fatos ocorridos em torno da chamada CPI do Orçamento, convocou representantes da Câmara dos Deputados, assim como o fez o Presidente José Sarney com os Senadores, para formarem uma comissão com o objetivo de reestruturar a tramitação do Orçamento no Congresso Nacional. Foram convocados, naquela oportunidade, Senadores e Deputados que tinham alguma forma de convivência, de especialização, em relação à matéria. Ex-Secretários de Fazenda, ex-Governadores, ex-Ministros – essa Comissão se reuniu, escolhendo para Presidente o Senador José Fogaça e, para Relator, o então Deputado Sérgio Guerra, que hoje fala sobre o assunto.

Até então, Deputados e Senadores, de maneira geral, emendavam o Orçamento na forma convencio-

nal. Apresentavam emendas e, em alguns casos, cresciam assinaturas às emendas que sustentavam, e essas indicações eram então chamadas de emendas coletivas.

Essa apresentação se dava a uma Comissão isolada do conjunto do Congresso, que tinha um imenso poder. Parcela mínima dessas emendas apresentadas era acatada, da mesma maneira que um comando da Comissão tinha enorme poder sobre o conjunto do Congresso. Essa era, entre muitas, a distorção central na estruturação do Orçamento no Congresso Nacional.

Naquela época, o Congresso, por meio dessa Comissão, propôs uma série de medidas inovadoras, ouvindo a sociedade. Foram considerados setores sociais diversos que tinham relação com o problema – secretários de Fazenda, ex-ministros de Estado e representantes da sociedade civil. Todos participaram, ao longo de quatro meses, de um exame profundo do problema.

Vou tratar hoje de apenas um dos focos da reforma, exatamente a aprovação e apresentação de emendas ao Orçamento da União. Foi instituída naquela oportunidade a figura das chamadas emendas individuais. Seu objetivo era permitir que Parlamentares, no plural, pudessem produzir emendas com caráter municipal, para cobrir pequenas obras nos diversos Municípios brasileiros. Essas emendas teriam, como têm ainda, um limite financeiro e garantiam aos Parlamentares o direito de fazer esforço administrativo e político para que Municípios brasileiros, normalmente desassistidos, tivessem acesso a recursos públicos federais que não lhes chegam nunca.

Houve uma discussão em torno disso...

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. *Fazendo soar a campanha*.) – Sr^s e Srs. Senadores, há um orador na tribuna.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador Sérgio Guerra, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Vou continuar um instante e concederei o aparte ao Senador Arthur Virgílio.

Essas emendas individuais tinham por objetivo os investimentos nos Municípios. Houve uma discussão em torno delas. Alguns alegaram que esses projetos nos pequenos Municípios representavam, na prática, dispersão de recursos públicos; que havia dificuldade de fiscalização desses projetos; que representavam uma forma de proliferar recursos que, na verdade, não teriam continuidade. Estimulariam a situação das chamadas obras inacabadas.

A Comissão não pensou assim. E não pensou assim por algumas razões. Primeiro, julgou que a forma adequada de o Governo Federal chegar a Municípios carentes do Brasil, especialmente em suas áreas mais pobres, seriam esses investimentos aprovados no Congresso para programas nesses Municípios. Municípios com R\$300 mil, R\$400 mil de receita, que vivem do FPM – e são alguns milhares – recebem por autorização do Congresso, por sua iniciativa e dos Parlamentares, emendas que se transformam em pequenas obras, que são grandes obras na perspectiva desses Municípios.

Ao longo do tempo, essas iniciativas demonstraram-se absolutamente saudáveis. É nelas que se verifica a maior adimplência e onde não se percebe sinal de corrupção. As emendas individuais, portanto, consolidaram-se ao longo dos últimos dez anos como uma forma adequada de o Congresso contribuir com os Municípios brasileiros, levando o Governo Federal a iniciativas que, não fosse a intervenção do Congresso, não teriam como alcançar milhares de brasileiros esquecidos.

Ouço a palavra do Senador Arthur Virgílio.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador Sérgio Guerra, sou um privilegiado porque conheço o cerne do pronunciamento que V. Ex^a faz nesta Casa pela conversa que, ao longo dos últimos dias, temos mantido. Repito, sou privilegiado porque, ontem, pude tomar uma lição de Orçamento e de respeito ao País pela via da elaboração da Lei Orçamentária, ouvindo V. Ex^a. Hoje, posso aqui confirmar a sua lucidez, já que as demais características e a própria lucidez são velhas conhecidas deste seu companheiro. Chamo a atenção da Casa para o fato de que, há muito tempo, não ouço um pronunciamento tão importante. Cada Parlamentar – eu inclusive – que pronuncia um discurso imagina que o seu é definitivo e que, a partir daí, os tempos mudam. Talvez V. Ex^a esteja fazendo o mais relevante pronunciamento desta Legislatura até o presente momento. Portanto, a Casa precisa ouvi-lo, precisa aparteá-lo, discutir as suas idéias, ler as notas taquigráficas posteriormente e sobretudo sentir o peso das suas idéias, que remetem a uma nova postura do Parlamento diante do Orçamento – o nacional, o regional estratégico tomando lugar do menor, do ínfimo; a perspectiva de se maximizar cada tostão em favor do desenvolvimento. Em outras palavras, repito, Senador Sérgio Guerra, que, de todos os pronunciamentos que ouvi nesta Legislatura até o presente, talvez o mais relevante tenha sido este que V. Ex^a tão despreziosamente vai executando. Sem dúvida alguma. Por isso, estou a confir-

mar a admiração e a retomar a aula de ontem. Muito obrigado a V. Ex^a pela honra de me ter permitido aparteá-lo.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Agradeço a palavra do meu Líder, Senador Arthur Virgílio.

A segunda categoria de emendas então produzida foi a das chamadas emendas de Bancada. Qual o seu conceito? Bancadas estaduais se reuniram para estabelecer programas de interesse estadual, projetos claramente de perfil estadual. A definição das emendas de Bancada estadual, na hora em que surgiram na Comissão, sendo depois produzida a resolução, implicava, primeiro, dez emendas para cada Estado. Estados maiores ponderaram que não deveriam ser dez, mas mais de dez o número das suas emendas. A Comissão entendeu que o número de prioridades não era o problema. Importante que fossem dez, para forçar uma negociação; que fossem dez, para que os Estados reproduzissem nas dez as suas verdadeiras prioridades; importante que fosse um número limitado, para forçar uma pressão dos setores sociais interessados; importante que o **quorum** para sua aprovação fosse de três quartos, para que as minorias estivessem preservadas e protegidas e também para que, mais uma vez, a negociação fizesse com que aquela relação de dez emendas de cada Estado refletisse prioridades verdadeiras, legítimas e consistentes de cada Estado da Federação. Esse conceito foi aceito pelo Senado, pela Câmara e pelo Congresso, que aprovou a nossa resolução, da qual fui Relator, por consenso.

As emendas de Bancada estadual foram o grande fator de democratização da prática do orçamento no Congresso. A mobilização dos Estados em torno dessas prioridades que incorpora Deputados, Senadores e setores sociais é vasta. O Congresso, ao longo de 30 dias, movimenta-se de forma construtiva, para discutir, nas emendas de cada Bancada, a prioridade de cada Estado. Rompeu-se o antigo círculo que reduzia a poucos o direito de influir, e criou-se o ambiente no qual todos passaram a contribuir, por Estado o menor Estado e o maior Estado da Federação.

Essa terá sido a grande conquista das emendas de Bancada estadual. Em consequência delas, dezenas de obras passaram a ser feitas nos Estados. Depois de produzidas pelo Congresso e apresentadas aqui, transformaram-se em reivindicações dos Governadores, dos Prefeitos, das sociedades de cada Estado. Essas emendas possibilitaram a construção de obras públicas no Brasil inteiro, como não acontecia antes. As decisões, até então, do Governo Federal sobre obras nos Estados limitavam-se apenas à

decisão dos Ministros e a uma vaga contribuição do Congresso. Depois das emendas de Bancada estadual, essas decisões passaram a refletir os Estados, valorizando o Congresso Câmara dos Deputados e Senado Federal.

As emendas de Bancada estadual, porém, sofreram algumas distorções. A primeira delas teve origem em pequenos Estados. Alguns Estados com poucos Parlamentares e com número razoável de emendas tenderam a dividir entre si as emendas que deveriam aprovar. Essa divisão fere o princípio e o objetivo da resolução, que era o de forçar não a individualização das iniciativas, mas a discussão de todos, para que resultasse, de um **quorum** exigente, um consenso estadual amplo.

Ao longo do tempo, elas foram afetadas por outra medida absolutamente inadequada nesse aspecto, embora justificada em outro aspecto. A medida inadequada, chamada “emenda rachadinha”, nada mais é do que determinada emenda geral, um “guarda-chuva” que se prolifera em pequenas iniciativas municipais. Essas emendas, com esse contorno, rompem o conceito da resolução feita, na medida em que, para o atendimento das iniciativas municipais, estava previsto e continua previsto o conjunto das emendas individuais, enquanto que, para as emendas estaduais, estão previstos os programas estaduais, estruturadores, de larga envergadura.

Houve essa deformação que precisa ser encarada, até pela sua naturalidade, porque ela não surgiu do vento e nem de pressões indevidas. Surgiu da população, do Município, da base necessitada de um Governo Federal atuante e não de um Governo Federal ausente, como tem sido o do Brasil há muitos anos, incapaz de investir sequer 10% do que o País precisa que seja investido.

Com um Orçamento como esse que está aí, aprovado em mais de R\$12 bilhões e que executa R\$600 milhões até agora, estão desautorizados o Congresso e a democracia no Brasil. O Orçamento aprovado não foi o Orçamento do Presidente Fernando Henrique Cardoso e nem o do Presidente Lula, mas foi o Orçamento do Congresso e do Brasil. Como tal, há que se cumprirem os contratos, há que se fazer pelo menos uma adequada e correta equação para o cumprimento de metas mínimas e prioritárias.

O terceiro conjunto é o das chamadas emendas regionais. O objetivo dessas emendas era atender, de maneira consistente, programas que são mais que estaduais, porque estão contidos nas regiões. Essas emendas regionais não foram devidamente utiliza-

das. As Bancadas regionais não se organizaram como deviam e, embora necessárias, perderam consistência no conjunto.

O Sr. Fernando Bezerra (Bloco/PTB RN) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB PE) – Quero ouvir o Senador Fernando Bezerra.

O Sr. Fernando Bezerra (Bloco/PTB RN) – Senador Sérgio Guerra, tenho o privilégio de conhecer, antecipadamente, o pensamento de V. Ex^a. Concordo com o Senador Arthur Virgílio no sentido de que V. Ex^a pronuncia hoje um dos discursos mais importantes já ouvidos nesta Casa a respeito do Orçamento da União, do qual V. Ex^a é profundo conhecedor, por sua experiência ainda como Deputado Federal na Comissão Mista do Congresso Nacional. V. Ex^a nos dá uma aula da história da Comissão do Orçamento e da questão que considero primordial hoje: a fragilidade da peça a que todos nós somos instados a aprovar às pressas. No exemplo citado por V. Ex^a, de um orçamento de R\$12 bilhões de investimento, executamos neste ano, independentemente do Governo, seja ele qual for, apenas 6% – pouco mais ou pouco menos do que esse índice, ou seja, apenas R\$600 milhões. Todos estamos convictos de que precisamos promover uma profunda transformação na estrutura desse orçamento. Tenho ouvido aqui o Senador Antonio Carlos Magalhães defender a imposição orçamentária, o que é impossível, porque o orçamento, por si só, é uma estimativa das receitas e das despesas. Portanto, tal idéia se faz impossível. Contudo, Senador Sérgio Guerra, não podemos continuar com esse faz-de-conta do Congresso Nacional e do Executivo. O Executivo nos apresenta uma proposta irreal e faz com que o Congresso também promova uma proposta irreal, na medida em que todos nós temos o interesse na apresentação de emendas que possibilitem o desenvolvimento regional e o atendimento dos interesses de cada Estado. Quero me solidarizar com V. Ex^a e dizer que tenho acompanhado, passo a passo, as negociações lideradas por V. Ex^a na Comissão de Orçamento, para que haja um espaço na compreensão da nossa responsabilidade, como Senadores da República, com os nossos Estados. Devemos apresentar nossa participação na emenda orçamentária não de forma pequena, como alguns estão querendo compreender, mas de uma forma que espelhe a dimensão da nossa responsabilidade. Parabéns, Senador Sérgio Guerra! Solidarizo-me inteiramente com o pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB PE) – Agradeço a palavra do Senador Fernando Bezerra, Senador do Nordeste, de conhecimento prático, que tem dado grande contribuição para a reforma desse modelo.

O Sr. João Capiberibe (Bloco/PSB AP) – Senador Sérgio Guerra, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB PE) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. João Capiberibe (Bloco/PSB AP) – Senador Sérgio Guerra, V. Ex^a está desenvolvendo um tema fundamental para esta Casa e para o País. O troféu da disputa política é o orçamento público. E o Presidente Lula, no ano passado, quando ganhou as eleições, ganhou o direito de executar o orçamento público, mas não existe orçamento público, porque 50% dele está comprometido com o pagamento dos juros e dos serviços da dívida. Estamos discutindo e formatando um orçamento que não existirá no próximo ano, porque será contingenciado. Poderíamos estabelecer que todos nós, Parlamentares, legisladores, pudéssemos formatar um Orçamento impositivo, de acordo com a proposição do Senador Antonio Carlos Magalhães. É melhor contar com pouco, mas com o certo, do que com muito na completa insegurança. Um instrumento fundamental da política é o Orçamento. É com o Orçamento que se faz política. Então, nós, que vamos emendar esse Orçamento com emenda individual e com emenda de Bancada, precisamos saber exatamente se é possível executá-lo no próximo ano, porque de nada adianta planejar e não poder executar. Poderíamos estabelecer uma grande discussão com relação a essa questão. Aqui há vários ex-Governadores que sabem perfeitamente que só podemos planejar se tivermos segurança de que poderemos executar.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Agradeço a palavra sensata do Senador João Capiberibe.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Senador Sérgio Guerra, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Peço ao meu companheiro Senador Antero Paes de Barros um instante, para avançar um pouco no raciocínio e dar consistência à discussão que está sendo formulada.

O quarto conjunto de emendas são as emendas previstas e atualmente executadas: as emendas de Comissões permanentes. Qual a sua finalidade? Aprovar programas, projetos de caráter nacional, com a noção de que a construção do Orçamento não se pode dar apenas na perspectiva do Município, do

Estado, da Região, mas, necessariamente, na perspectiva da Nação.

Os orçamentos implicam programas nacionais, e é para o desenvolvimento desses programas que estão sendo feitas as emendas de Comissão permanente no Senado e na Câmara.

Há dois grandes desvios no processo orçamentário, já abordados aqui, de maneira espontânea, por dois ou três Senadores. O primeiro deles é a fantasia que caracteriza a produção do Orçamento. Essa fantasia começa nas expectativas e previsão de receita. De uma maneira geral, Governos federais omitem receitas e o Congresso fabrica receitas. Estabelece-se uma ilusão pela qual se divide vento e não se constrói coisa alguma.

Essa falta de sintonia, de lealdade e de efetiva democracia na relação do Senado e da Câmara com o Executivo e do Executivo com o Congresso é o vetor inicial desse grande desequilíbrio, que só poderá ser resolvido na linha da proposta do Senador Antonio Carlos Magalhães. Não a conheço integralmente. Não acredito num orçamento absolutamente impositivo, mas acredito no desenvolvimento dessa idéia, que começa necessariamente com ajustes sobre as receitas.

O Congresso aprova o que todos sabem que não vai valer. O Executivo reproduz uma das atitudes mais antidemocráticas plausíveis: a figura do contingenciamento. Toda a ação do Congresso passa a não valer coisa alguma. Alguns passam a dominar as decisões sobre o Orçamento. Atualmente, o contingenciamento é de 80%, ou seja, não valem nada 80% do que foi discutido e aprovado. E alguns têm o direito arbitrário de decidir sobre os 20% que valerão alguma coisa. Os cancelamentos não são feitos considerando o mérito dos projetos, a sua prioridade, a sua oportunidade. Os cancelamentos são lineares, mas a decisão é arbitrária, para favorecer uns e prejudicar outros.

Ouço o Senador Antero Paes de Barros.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Sérgio Guerra, a Mesa faz um apelo para V. Ex^a. Hoje, como ontem, o painel que auxilia a Mesa a advertir os Srs. Senadores quanto ao tempo está com problemas. A Mesa alertou V. Ex^a quando faltava um minuto para o fim de seu pronunciamento. Já há seis minutos decorridos do fim do tempo de V. Ex^a, e há três oradores inscritos para comunicações inadiáveis. Se V. Ex^a conceder aparte a um Senador, deixará vários outros sem o direito de fazê-lo.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Sr. Presidente, é uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a formulará a questão de ordem.

Senador Sérgio Guerra, peço a V. Ex^a que encerre o seu pronunciamento, pois não tem mais o direito regimental de conceder aparte a nenhum dos Srs. Senadores.

A Mesa agradece a colaboração de V. Ex^a.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Sr. Presidente, a minha questão de ordem deve ser feita antes de o Senador Sérgio Guerra encerrar seu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Uma questão de ordem refere-se aos trabalhos e não ao fim de um pronunciamento, Senador.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – É sobre os trabalhos, exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Antero Paes de Barros, formule sua questão de ordem. A Mesa responderá.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Eu havia solicitado o aparte para cumprimentar o Senador Sérgio Guerra pela importância do seu pronunciamento, e S. Ex^a me disse que me concederia o aparte em seguida. Portanto, peço a V. Ex^a que considere essa possibilidade.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a não formula uma questão de ordem. De qualquer sorte, o Regimento é claro, e o Senador Sérgio Guerra bem sabe que não pode conceder um aparte de um tempo de que não dispõe mais.

Senador Sérgio Guerra, peço a V. Ex^a que conclua seu pronunciamento, pois a pauta de hoje é extensa. Vamos cumprir o Regimento Interno.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Sr. Presidente, sinto não poder ouvir a manifestação de vários Srs. Senadores.

Quero estabelecer três conclusões. Em primeiro lugar, devo dizer que é impensável continuarmos nessa fantasia na qual as receitas não se confirmam e os contingenciamentos se reproduzem. Esse é um fator de desequilíbrio, de descumprimento democrático, que pode permitir desvios que a sociedade não aceita.

Em segundo lugar, quero dizer que o Congresso deve se reestruturar, para que a prioridade não seja o Deputado nem o Senador, mas o mérito dos projetos, para que os Relatores dêem pareceres sobre os projetos e não adotem métodos quantitativos, crescentemente individualistas, que estão comprometendo a construção orçamentária.

Por último, Sr. Presidente, gostaria de falar sobre o papel do Senado. Os Senadores são, do ponto

de vista do Orçamento, absolutamente insignificantes. Verdadeiramente, alguns Senadores, pela sua importância pública, são capazes de interferir no processo de construção orçamentária. Mas é inaceitável que, em Estados como São Paulo, setenta Deputados resolvam as prioridades do Estado, de um lado, e que, do outro lado, três Senadores representem o Senado. Para Minas Gerais, são cinquenta Deputados para três Senadores; para o Rio de Janeiro, quarenta e cinco para três. Para cada Estado do Brasil, há essa total e completa falta de equilíbrio.

Por isso, defendo, com muitos companheiros, o direito dos Srs. Senadores, no exercício dos seus mandatos, de acordo com a natureza dos seus mandatos – é preciso um mínimo de equilíbrio, que não está muito longe de ser conquistado –, de emendar os projetos estruturantes para cada Bancada, representada por cada Estado no Senado, com três emendas que representam o compromisso dos Senadores com a sua base e com o seu Estado. Defendo a valorização do Senado como ela deve se dar.

De toda maneira, essa é uma medida provisória com vista a uma grande reforma nesse sistema. Essa reforma começa por algo na linha do Orçamento impositivo e por uma reestruturação da Comissão de Orçamento, que não pode ser sazonal, que deve ser permanente e que deve analisar não a origem das emendas, mas a qualidade dos projetos, para promover políticas públicas responsáveis.

Essa é a palavra que gostaríamos de defender hoje.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência prorroga a Hora do Expediente, a fim de conceder a palavra aos Srs. Senadores inscritos para uma comunicação inadiável.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Líder Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, hoje, quando cheguei à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Casa, fui interpelado, de maneira fraterna, pelo nobre Senador Rodolpho Tourinho que se referia a um pedido da Liderança do PSDB para apensamento de matérias ligadas envolvendo, por exemplo, o Fundef, além de muitos outros interesses.

Trata-se do Requerimento nº 1.010, de 2003, em que consta o Senador Arthur Virgílio como solici-

tante da tramitação conjunta da matéria com o PLS nº 17, de 2001 – referia-se à Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996. Consultei a minha assessoria se tinha assinado o requerimento sem o saber, o que não é um hábito meu. Minha assessoria é atenta. O apensamento interessa ao Governo e não a mim. Posso discuti-lo, posso votá-lo. Pedi a pesquisa e, depois, vi que o Requerimento nº 1.010, de 2003, é da responsabilidade do Líder Aloizio Mercadante, não da minha.

Ou seja, houve um erro de pessoa; houve, na verdade, uma confusão que envolve interesse que não é o da Oposição, o de fazer esse apensamento. Ao contrário, vamos discutir essa questão para saber a nossa posição de verdade. Mas, de início, quero esclarecer, até porque já dei explicação pessoal aos dois Senadores mais diretamente interessados na matéria, Senadores Rodolpho Tourinho e César Borges. Agora estou trazendo o tema à Casa porque, de qualquer maneira, é um fato lamentável. De qualquer maneira, é algo que, constando indevidamente a minha assinatura, peço que a Mesa refaça, que reponha a verdade dos fatos e que fique bem claro que esse era o interesse do Líder Aloizio Mercadante, por intermédio do Requerimento nº 1.010, e não do Líder do PSDB, que ainda vai emitir o seu juízo de valor sobre o pedido de apensamento no momento exato.

Por enquanto, quero apenas que a confusão se desfça. Tenho certeza de que foi uma confusão de boa-fé. Quero apenas que a responsabilidade do Líder do PSDB fique bem livre diante das pessoas todas que acompanham a sua luta de Oposição nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Nobre Senador Arthur Virgílio, em resposta às observações de V. Ex^a, a Mesa informa que, de fato, V. Ex^a tem razão. Houve apenas no **Boletim de Ação Legislativa** o equívoco em que constava o nome de V. Ex^a como autor. Já foi devidamente corrigido, já consta o nome do autor de direito, que é o Senador Aloizio Mercadante. O nome de V. Ex^a não consta em qualquer outra publicação oficial desta Casa como autor desse requerimento. A incorreção ocorreu apenas no **Boletim de Ação Legislativa**, mas já foi devidamente reparada. A Mesa apresenta essa explicação a V. Ex^a.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Parabenizo a Mesa e agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos)

– Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, fico feliz por ter sido desfeita essa pequena confusão operacional, mas poucas vezes fui tão elogiado publicamente ao ser confundido com o nobre Senador Arthur Virgílio.

Agradeço a quem cometeu esse pequeno erro por ter na minha biografia essa oportunidade única de ter sido confundido com um ilustre Senador da República.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa registra o agradecimento do Senador Aloizio Mercadante.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra para uma breve comunicação ao nobre Senador Papaléo Paes por até cinco minutos.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não é de agora que os especialistas têm recomendado reformas urgentes na educação brasileira. Nesse contexto, nada mais alvissareiro que ouvir do Governo mudanças profundas na concepção do ciclo do Ensino Médio nas escolas do País. Na verdade, o Ministério da Educação (MEC) está em vias de apresentar uma proposta que amplia para quatro anos o período de permanência do aluno no nível médio, o antigo segundo grau. Segundo o MEC, o projeto deverá ser adotado a partir do ano letivo de 2007.

Embora de caráter facultativo aos estudantes, as escolas ficarão obrigadas a oferecer-lhes a oportunidade de cursar o quarto ano. Isso, naturalmente, visa facilitar a preparação escolar do aluno da escola pública de cujo reforço em sua formação colegial depende seu sucesso no vestibular.

Pela proposta, o quarto ano vai funcionar em alguns casos como um autêntico “cursinho”, que o aluno carente poderá freqüentar sem o compromisso compulsório de desembolsar quantidade enorme de dinheiro para os patrocinadores da tal indústria do “cursinho” no Brasil. Apesar das restrições em transformá-lo num mero substituto do pré-vestibular, não há como evitar sua equivalência.

Durante o seminário intitulado “Ensino Médio – Construção Política”, que ocorreu em Brasília em meados de junho último, a concepção do projeto tornou-se mais pública. Naquela ocasião, foi externado

que são previstas três modalidades de curso: a primeira para quem se interessar em ingressar no ensino superior; a segunda para aqueles que optarem pelo curso técnico; e a última para quem deseja ou precisa entrar logo no mercado de trabalho.

Podemos concluir, a princípio, que a opção do quarto ano se destinará também àqueles que, premiados pelas agruras sociais, buscam uma profissionalização mais acelerada. Por exemplo, o aluno que tem interesse num curso técnico vai deparar-se com a possibilidade de escolher disciplinas relacionadas ao primeiro, segundo e terceiro setores da economia, ou seja, relacionadas às áreas de agrotécnica, de comércio e de indústria, respectivamente.

De autoria do Professor Antonio Ibañez, ex-reitor da Universidade de Brasília e atual Secretário de Educação Média e Tecnológica, o projeto objetiva fornecer uma formação mais completa, seguindo de perto o que prevê a Lei de Diretrizes e Bases, quando determinou uma carga horária mínima, e não máxima, de três mil e duzentas horas. Por isso mesmo, vale frisar o aspecto facultativo do quarto ano, não impedindo, em absoluto, que qualquer aluno decida prestar as provas do vestibular após o encerramento da terceira série.

Para o professor Ibañez, a preparação atual do estudante do Ensino Médio é, em geral, insuficiente. Isso se dá porque as diretrizes curriculares em vigor, que oferecem um currículo diversificado para formar cidadãos, não conseguem, em sua totalidade, ser implementadas nas escolas do País. Com efeito, faltou-lhes, na hora da concepção, um cuidado mais detalhado em relação à preparação e à qualificação dos professores.

Para um trabalho desse porte, é necessário o acompanhamento de uma dedicação equivalente dos docentes da escola pública, de quem se aguarda um conhecimento mais objetivo do conteúdo das diretrizes curriculares.

Em síntese, o eixo social fundamental da proposta para o prolongamento do Ensino Médio reside na oferta de uma saída ao problema do desemprego na faixa jovem da força de trabalho, mas, de certa forma, temos dúvida quanto ao sucesso pretendido. O argumento para justificar a referida proposta é devido ao índice de desemprego no Brasil, que se amplia expressivamente entre os jovens. O quarto ano do Ensino Médio iria servir-lhes como uma alternativa útil e econômica, objetivando uma preparação escolar mais completa e profissionalizante, enquanto se aguarda a oportunidade do sonhado primeiro emprego.

As questões que envolvem a educação no Brasil são, sem dúvida, complexas e exigem providências profundas nos diversos setores envolvidos, razão por que peço ao Exm^o Sr. Ministro da Educação especial atenção à questão que deve ser resolvida com ações de gestão proficientes face à crise que a educação vem atravessando ao longo de muitos anos.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra à segunda oradora, nobre Senadora Lúcia Vânia, inscrita para uma comunicação inadiável, por até cinco minutos.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, aprovamos hoje na Comissão de Assuntos Sociais o projeto da Câmara que obriga a notificação da violência contra mulheres atendidas nos serviços de saúde públicos ou privados.

Por sugestão da Relatora, Senadora Ana Júlia Carepa, e da Senadora Fátima Cleide, solicito à Mesa, como Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, que traga o projeto ao Plenário com a maior brevidade, pois trata-se do interesse público. Não só pela questão dos direitos humanos, mas também pelo impacto do atendimento às agressões no Sistema Único de Saúde.

Essa é uma forma de o Senado Federal contribuir com o fim da impunidade e do silêncio que cerca as agressões diárias que sofrem milhares de mulheres brasileiras.

Mas quero aqui destacar outra questão que atinge de forma dramática um número expressivo de mulheres e que também exige nosso posicionamento firme: é o tráfico internacional voltado para a prostituição.

Hoje, o jornal **O Popular**, do meu Estado, traz em uma de suas manchetes uma notícia inquietante, que diz o seguinte: “Onze goianas resgatadas de regime escravo em Portugal”. “Das 40 brasileiras flagradas pela polícia em Bragança trabalhando como escravas, 27% eram de Goiás.”

Das 40 mulheres encontradas pela polícia portuguesa no dia 19 trabalhando em regime de escravidão em casas de prostituição em Bragança, 11 eram goianas (...) sete são nascidas em Goiânia, três em Anápolis

e uma em Ceres. As idades variam de 18 aos 28 anos.

As mulheres eram vítimas de uma rede de exploração sexual que atua em Portugal e em áreas de fronteira com a Espanha. Segundo o governo português, elas viviam em verdadeiros cárceres, pois a casa que habitavam é cercada, o que as impedia de sair.

(...)

As goianas resgatadas em Bragança representam 27,5% das mulheres brasileiras localizadas na operação policial naquela cidade. Esse índice confirma uma situação que já havia sido revelada pelo jornal **Popular**, em reportagem publicada no dia 6 de julho: que Portugal é a nova rota da prostituição internacional e que as goianas predominam entre as prostitutas brasileiras.

A presença de brasileiras vivendo da prostituição em Portugal virou o assunto do momento no país. Nas últimas semanas, as péssimas condições de vida das prostitutas do Brasil, grande parte saídas de Goiás, tornaram-se assunto de publicações como a revista **Time** europeia, que dedicou a capa ao assunto, e do jornal português **Expresso**, que publicou reportagem com histórias coletadas em Goiás, fazendo referência à cobertura do **Popular**.

Enquanto isso, Sr. Presidente, caminha a passos lentos a campanha do Governo Federal brasileiro para combater o tráfico de seres humanos. As ações ainda limitam-se a publicidade ou lançamento do programa em alguns Estados. Goiás foi o primeiro Estado onde a campanha foi lançada, no dia 28 de agosto, pelo Ministério da Justiça, um ano depois de o problema ter chamado atenção das autoridades internacionais ligadas aos direitos humanos.

Portanto, Sr. Presidente, diante da gravidade da situação, estou propondo uma audiência da Comissão de Relações Exteriores sobre prostituição e tráfico internacional de mulheres. Da mesma forma, peço apoio aos Líderes, inclusive ao Líder do Governo, para solicitar informações com a máxima urgência ao Ministério da Justiça, à Interpol, à Polícia Federal e às embaixadas dos países mencionados.

É preciso dar um basta a essa situação.

Goiás ocupa hoje um espaço de destaque na economia do País e vem se destacando pelo seu pio-

neirismo na área social. Não podemos mais fazer parte da rota de uma das formas mais brutais de exploração humana: a escravidão de mulheres para exploração sexual.

Espero uma postura firme do Governo brasileiro e o apoio dos meus Colegas do Senado para enfrentar essa desumana situação.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra à última oradora inscrita para comunicações inadiáveis, a nobre Senadora Ana Júlia Carepa, do Partido dos Trabalhadores, do Estado do Pará.

S. Ex^a dispõe de até cinco minutos.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, público que nos ouve e nos assiste em todo o País, na quinta-feira passada, estiveram presentes no Estado do Pará o Ministro do Desenvolvimento Agrário, Sr. Miguel Rossetto, e o Presidente Nacional do Incra, Dr. Rof Hackbart, acompanhados do Diretor do BNDES, Dr. Márcio Henrique, que esteve em Altamira, e dos representantes do Ministério da Justiça, do Conselho Nacional de Direitos Humanos, do Ministério das Minas e Energia e da Eletronorte.

Estivemos nos Municípios de Belém, Marabá, Altamira e Santarém. A viagem ao Pará de algumas das principais autoridades ligadas à questão agrária no Brasil deve-se principalmente à importância do tema para o Estado. Infelizmente, eu diria, o Pará tem sido palco de conflitos imensos no campo.

Conforme levantamento da CPT – Comissão Pastoral da Terra, nos últimos 31 anos, foram assassinados 726 trabalhadores rurais. Por isso, o Pará ostenta o triste título de campeão de morte no campo. Entre junho de 1995 e julho de 2001, 103 pessoas foram mortas em 12 chacinas; em 2002, houve mais 18 mortes.

Esses números confirmam o Pará como área decisiva na luta pela reforma agrária em nosso País. Há 14.645 famílias cadastradas como acampadas em 56 Municípios, do total de 143 Municípios do Estado do Pará. Em 2003, apesar de todas as dificuldades, foram liberados R\$49.407 mil para atender 1.823 novas famílias que tiveram sua homologação como beneficiárias da reforma agrária. A meta prevista, que,

apesar de ambiciosa, iremos conquistar, é atingir ainda este ano 5.270 famílias.

No Município de Altamira, o Diretor do BNDES assinou convênio com o Projeto de Desenvolvimento Sustentável da Região da Transamazônica e Alto-Xingu, com a Fundação Viver, Produzir e Preservar, projeto no valor de R\$18 milhões, para financiar ações de assistência técnica e de educação, criando 12 casas familiares rurais. Desses recursos, uma parte é contrapartida do Governo do Estado do Pará. Esse projeto será uma das três experiências que serão apoiadas pela FAO, da ONU, em 2003, visando exatamente ao apoio em gestão e assistência técnica.

De um total de R\$2 milhões que o Ministério do Desenvolvimento Agrário liberará para cinco territórios do Pará, está em fase de homologação no Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável a liberação de R\$506 mil em projetos para o desenvolvimento do território da Transamazônica. O Ministro determinará ação conjunta entre os órgãos competentes, a partir de 2004, para beneficiar famílias que estão mais distantes da Transamazônica.

Uma antiga reivindicação começa a ser encaminhada com a determinação do MDA para o início dos estudos no INCRA, em conjunto com o Ibama, para o reconhecimento da reserva extrativista do rio Anfrízio, que vai beneficiar mais 30 famílias.

Em Santarém, o reconhecimento, que contou com a presença do Presidente Nacional do Incra, da reserva extrativista Tapajós/Arapiuns vai beneficiar 3.500 famílias, inclusive habilitando-as aos créditos do Pronaf.

Poderia aqui citar outros tantos números, outros tantos acordos e convênios que foram assinados, mas farei o registro de alguns fundamentais.

Na área dos Municípios Senador José Porfírio, Brasil Novo, Rurópolis e Anapu foi assinado convênio no valor de R\$ 75 mil, para fazer projeto de desenvolvimento sustentável para atender, inicialmente, 775 famílias.

Convênio de R\$ 71.800,00, para atender mais de 718 famílias na área de quilombolas, com a Associação de Remanescentes de Quilombos de Oriximiná.

Essas ações dão continuidade às iniciativas do Ministério de Desenvolvimento Agrário no Estado. Já foram liberados R\$14 milhões em TDAS, para aquisição de mais de 25 mil hectares de terra, beneficiando 668 famílias em Marabá. Vinte e cinco mil famílias fo-

ram contempladas com assistência técnica e programa de desenvolvimento de assentamento. Sete mil famílias tiveram acesso a R\$105 milhões liberados pelo Pronaf. Houve a liberação de crédito de habitação para a construção de 7.118 casas.

Quero destacar a participação de nossos bancos públicos: Banco da Amazônia e Banco do Brasil, até porque, em 2003, mais de R\$100 milhões já foram investidos somente com recursos do FNO. O Banco do Brasil, que muitas vezes devolveu recursos do Pronaf, hoje, no Estado do Pará, está solicitando mais recursos, porque está liberando todo o Pronaf. Além disso, o agricultor recebe um cartão que também o torna um correntista do banco.

Sabemos, Senador, para concluir, que há diversos passos para serem dados, mas é importante registrar que, numa área de tantos conflitos, tantas mortes, tanta violência, num Estado campeão de mortes no campo, num Estado campeão, infelizmente, de trabalho escravo, ainda neste País, há ações positivas do Ministério do Desenvolvimento Agrário, do Ministério da Justiça, do Conselho Nacional dos Direitos Humanos e do BNDES.

Quero dizer que, em Marabá, ocorre a primeira experiência brasileira de curso do Pronera, de ensino médio, que formará jovens para serem técnicos agrícolas e, portanto, poderem fazer assistência técnica.

Para concluir, registro a diferença de ação: enquanto, em outros momentos, víamos a presença de um Ministro, nesses Municípios do interior, com muita festa, muito foguete, muito churrasco e discurso num local fechado, agora vemos os Ministros e dirigentes sentados, ouvindo o movimento social, com certeza conhecendo o que é o Brasil real e vendo, inclusive, conflitos, como aconteceu em Altamira.

Portanto, Sr. Presidente, queria registrar que me sinto orgulhosa de ter acompanhado essa viagem pelos Municípios de Belém, Marabá e Altamira. Não pude ir a Santarém, mas o Presidente Nacional do Incra e outros foram.

Eu gostaria que esses dados fossem registrados no Senado, para que possamos dar passos importantes para o fim do trabalho e da violência no campo.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SRA. SENADORA ANA JÚLIA CAREPA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

Senadora Ana Jilz Campa 20/10/03

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARÁ

PROGRAMAÇÃO ALTAMIRA-PARÁ

EVENTO PAZ E PRODUÇÃO

AÇÕES

- NA JURISDIÇÃO DA UNIDADE AVANÇADA DE ALTAMIRA, VINCULADA À SR BELÉM EXISTEM 19 PROJETOS DE ASSENTAMENTO COM 4628 FAMÍLIAS COM RB HOMOLOGADA;
- PARTICIPAÇÃO DO MDA NA GESTÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DA TRANSAMAZÔNICA E ALTO XINGÚ, COORDENADO PELA FUNDAÇÃO VIVER, PRODUZIR E PRESERVAR, ATRAVÉS DO INCRA E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MDA, COM EXECUÇÃO DA SR-BELÉM, UNIDADE AVANÇADA DE ALTAMIRA. ESTE PROJETO ENVOLVE 10.000 (DEZ MIL) FAMÍLIAS, EM 12 MUNICÍPIOS DA REGIÃO E TERÁ APOIO DO BNDES, QUE LIBERARÁ R\$ 18 MILHÕES PARA FINANCIAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE RENDA E ENSINO. DENTRO DESTES RECURSOS HÁ UMA VERBA PARA "ESTUDOS DE VIABILIDADE PARA AGROINDÚSTRIAS" QUE PODERÁ SER UTILIZADA NO PROJETO PACAL – USINA ABRAHAN LINCOLN;
- COMO PRIMEIRA MEDIDA DA CO-GESTÃO, ENCAMINHAMENTO DO PROJETO FVPP À FAO/ONU POR PARTE DO MDA/INCRA, VISANDO APOIO EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR MEIO DO ORGANISMO INTERNACIONAL. DEVE SER 1 DAS TRÊS EXPERIÊNCIAS A SEREM APOIADAS PELA FAO EM PARCERIA COM O MDA/INCRA AINDA EM 2003;
- LIBERAÇÃO DE R\$ 506 MIL EM PROJETOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NA TRANSAMAZÔNICA, DO TOTAL DE R\$ 2 MILHÕES QUE O MDA/SDT LIBERARÁ PARA 5 TERRITÓRIOS NO PARÁ. ESTÁ EM FASE DE HOMOLOGAÇÃO NO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL;

- O MINISTRO DETERMINARÁ AÇÃO CONJUNTA ENTRE INCRA E SECRETARIA DE REORDENAMENTO AGRÁRIO, RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO DO MDA PARA, A PARTIR DE 2004, REALIZAR AÇÕES DE ORDENAMENTO FUNDIÁRIO QUE BENEFICIARÁ AS FAMÍLIAS QUE ESTÃO MAIS DISTANTES DA TRANSAMAZÔNICA;
- O MINISTRO DETERMINARÁ O INÍCIO DOS ESTUDOS NO INCRA, EM CONJUNTO COM O IBAMA, DE RECONHECIMENTO DA RESERVA EXTRATIVISTA DO RIO ANFRIZIO, QUE BENEFICIARÁ 30 FAMÍLIAS
- FOI ASSINADO CONVÊNIO NO DIA 23/10/03, EM BELÉM, COM A PRESTADORA **ALDEIA GUAMIABA**, PARA ELABORAÇÃO DOS PDAs DOS PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (PDS) ANAPU I, E II, BENEFICIANDO **200 FAMÍLIAS**.
- SERÁ ASSINADO NO DIA 24/20/03, EM ALTAMIRA, CONVÊNIO COM **FUNDAÇÃO VIVER PRODUZIR E PRESERVAR**, PARA A ELABORAÇÃO PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DOS ASSENTAMENTOS DOS MUNICÍPIOS DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, BRASIL NOVO E RURÓPOLIS E DOS PDSs ANAPU III E IV PARA ATENDER A **555 (QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO) famílias**,
- OS DOIS CONVÊNIOS, ACIMA RELACIONADOS, ATENDERÃO A UM TOTAL DE **775 (SETECENTOS E SETENTA E CINCO FAMÍLIAS)**, COM UM VALOR DE R\$- **75.500,00 (SETENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)**.
- ATÉ O FINAL DA PRÓXIMA SEMANA O INCRA IMPETRARÁ AÇÕES JUDICIAIS OBJETIVANDO A REVERSÃO DAS ÁREAS PRETENDIDAS PELO PDS ANAPU, QUE AINDA ESTÃO OCUPADAS IRREGULARMENTE.

AGENDA MINISTRO MIGUEL ROSSETTO E PRESIDENTE ROLF HACKBART NO PARÁ

CONTEXTUALIZAÇÃO

- No Pará existem **73.520 famílias assentadas em 8,6 milhões de hectares**, sendo 29.796 famílias na SR Belém e 43.724 mil famílias na SR. Marabá. Segundo informações da SR. Marabá é possível que tenhamos **entre 25 mil a 30 mil famílias assentadas até 6 anos atrás que até hoje não foram reconhecidas pelo Incra**
- No Pará temos **14.645 famílias** cadastradas como acampadas, em 56 municípios, do total de 143 municípios da Unidade Federativa;
- Em 2003, **1.823 novas famílias** tiveram sua homologação como beneficiários da reforma agrária, de uma meta de 5.270 famílias previstas para o ano. Há uma expectativa positiva de cumprimento total da meta, em virtude de haver um número significativo de famílias a serem homologadas, aguardando entrada no SIPRA;
- Dos R\$ 62.091.328,00 previstos na Programação Operacional 2003 do Incra (menos TDA's e benfeitorias), **foram liberados R\$ 49.407.114,37 – 80% do previsto**, sendo aproximadamente R\$ 33,8 milhões para Marabá e R\$ 15,2 milhões para Belém.. Houve uma liberação adicional de R\$ 3,4 milhões para infra-estrutura básica e topografia. Haverá uma Segunda liberação para topografia de R\$ 733 mil para as duas SR's – R\$ R\$ 579 mil para Marabá e R\$ 153 mil para Belém – liberando apenas 56% do programado em Marabá .

OPERAÇÃO “PAZ E PRODUÇÃO” NO PARÁ

- AVANÇO NAS AÇÕES DE REFORMA AGRÁRIA PELO MDA/INCRA.

PRINCIPAIS AÇÕES JÁ REALIZADAS:

- **R\$ 14,7 MILHÕES EM TDA'S PARA AQUISIÇÃO DE MAIS DE 25 MIL HECTARES, BENEFICIANDO 668 FAMÍLIAS EM MARABÁ;**
- 25 MIL FAMÍLIAS COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PDA;
- **1.823 NOVAS FAMÍLIAS BENEFICIADAS COM TERRA;**
- 7.000 FAMÍLIAS TIVERAM ACESSO AO PRONAF A, LIBERANDO R\$ 105 MILHÕES PARA O ESTADO DO PARÁ;
- **LIBERAÇÃO DE CRÉDITO HABITAÇÃO PARA CONSTRUIR 7.118 CASAS ;**
- PRONERA: 2.718 ALUNOS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ALÉM DO INÉDITO CURSO DE TÉCNICAS AGRÍCOLAS DO MARABÁ; *1º curso no Brasil*

PRINCIPAIS INICIATIVAS DO MDA/INCRA:

- **RECONHECIMENTO DE DUAS RESERVAS EXTRATIVISTAS COMO BENEFICIÁRIOS DA REFORMA AGRÁRIA, BENEFICIANDO 3.900 FAMÍLIAS;**
 - CRIAÇÃO DE 14 NOVOS PROJETOS DE ASSENTAMENTO, BENEFICIANDO MAIS 2.000 FAMÍLIAS;
 - **APOIO AO PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL: NA TRANSAMAZÔNICA, ASSUMIR A CO-GESTÃO DE PROJETO DA FUNDAÇÃO VIVER, PRODUZIR E PRESERVAR ENVOLVENDO 12 MUNICÍPIOS, COM PREVISÃO DE RECURSOS DO MDA, INCRA E BNDES; MDA/INCRA ENCAMINHARÁ PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DA TRANSAMAZÔNICA E ALTO XINGÚ PARA AÇÃO CONJUNTA COM FAO/ONU;**
 - ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ASSENTAMENTO DO PROJETOS DE ANAPÚ, BENEFICIANDO 400 FAMÍLIAS
- PROGRAMA DE COMBATE À VIOLÊNCIA NO CAMPO (VER COM OUVIDORIA AGRÁRIA)
 - **AÇÃO ARTICULADA ENTRE MDA E MJ COM PARTICIPAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO E PREFEITURAS**

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Líder João Alberto Capiberibe, para uma comunicação de interesse partidário, de acordo com a indicação enviada a esta Mesa pelo nobre Líder Antônio Carlos Valadares. V. Ex^a dispõe de até 5 minutos.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs Senadores, dando seqüência ao capítulo da concentração de renda e concentração fundiária neste País, devo dizer que, nesses aspectos, o Brasil só ganha do Maláui e da África do Sul – e pensar que a África do Sul, até bem pouco tempo, era o país da segregação racial, do **apartheid**. Na África do Sul, há pouco menos de 10 anos, havia uma praça para negro e outra para branco; um hotel para negro, outro para branco; uma escola para negro, outra para branco. E o Brasil só ganha desse país, em concentração de renda, o que me leva a concluir que o Brasil é o País do **apartheid** social e econômico.

Compreendi melhor isso cumprindo uma missão do Senado, na semana passada: este Plenário designou-me para visitar os presos políticos do MST no Pontal do Paranapanema. Estive lá, juntamente com a Senadora Heloísa Helena e o Senador Geraldo Mesquita Júnior, para tomar conhecimento das condições dos presos, como José Rainha Júnior, preso no presídio de Dracena, em Prudente, e um companheiro seu e líder do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra, o Mineirinho. Visitamos, ainda, em Piquero, a Sr^a Diolinda Alves de Souza, a qual foi presa, deixando uma filha de dois anos sem assistência em casa.

Trata-se de presos por idéias, por defenderem o fundamental para reduzirmos essa tragédia da sociedade brasileira, a concentração de renda, para sairmos do **ranking** em que só perdemos para Maláui e África do Sul. Os presos estão sendo muito bem tratados, a causa que defendem é justa, mas eu não poderia deixar de dar as minhas impressões da região que visitamos. Percorremos uma hora, de carro, de Prudente até Piquero e vi, de uma margem a outra da estrada, terras degradadas, sem uma única árvore para o boi descansar. Nunca vi produção pecuária que não deixa uma árvore sequer para o boi pegar sombra. Vi cerca de um lado, cerca de outro, área degradada de um lado, área degradada do outro, erosão, mas não vi boi, nem no campo, só terra cercada. Entendo por que o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra nasceu no Pontal do Paranapanema:

lá há terra improdutivo e milhares de trabalhadores sem um pedaço de chão para plantar o arroz e o feijão para a sua alimentação.

Além disso, o frigorífico de Prudente, que processava a carne bovina da região, fechou porque aqueles campos não produzem mais nada. Entretanto, eles continuam cercados pelo arame farpado e nas mãos duvidosas do latifúndio, porque aquelas são áreas públicas, apropriadas de forma indevida, ilegal.

Em vez de fazermos justiça, colocamos na prisão os líderes, condenamos e tentamos criminalizar um dos maiores movimentos sociais deste País. Com o conhecimento que obtive num dia, percorrendo aquela área, percebo claramente que, para desconcentrar a renda neste País, é preciso desconcentrar a terra, eliminar o latifúndio. Na mesma região onde o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra, o MST, pressionou e obteve o parcelamento e a reforma agrária, assentando seis mil famílias, a atividade econômica voltou. Temos documentação dos Prefeitos da área que apóiam o MST porque foi com a reforma agrária que eles voltaram a existir economicamente.

Se quisermos mudar a face trágica da discriminação e do **apartheid**, no Brasil, é necessário começarmos pela reforma agrária, principalmente nas terras públicas que foram griladas, e que não são poucas. No caso do Pontal do Paranapanema, há grilagem de terras públicas, mas esse fato existe em todo o País.

Portanto, Sr. Presidente, apresentaremos, ainda nesta semana, ao Presidente da Casa, José Sarney, um relatório completo sobre a situação no Pontal do Paranapanema, sugerindo que se reconheçam os presos do MST como presos políticos, e que sejam tratados como tal.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sérgio Zambiasi.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 447, DE 2003 – COMPLEMENTAR**

Dispõe sobre o Sistema de Aquisição da Habitação Social – SAHS – e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Da Finalidade e dos Princípios Fundamentais

Art. 1º Este projeto de lei complementar visa a criação, nos termos do que preconiza o inciso IX e parágrafo único do art. 23, da Constituição Federal, do Sistema de Aquisição da Habitação Social – SAHS -, cuja finalidade é promover o acesso à habitação de natureza social, em todo território nacional.

Art. 2º Para fins do disposto nesta lei, entende-se por:

I – habitação social: a habitação urbana ou rural, nova ou usada, com o respectivo terreno, destinada à população de baixa renda, que tenha:

a) preço igual ou inferior a trinta e seis mil reais, e

b) “habite-se” concedido pelo órgão municipal competente;

II – lote social: o lote de terreno, urbano ou rural, situado em loteamento ou desmembramento aprovado pelo órgão municipal competente e registrado no Cartório do Registro de Imóveis, cujo preço seja igual ou inferior a nove mil reais;

III – população de baixa renda: as famílias com renda mensal inferior a cinco salários mínimos, considerada insuficiente para suprir suas necessidades básicas de habitação.

Parágrafo único. O Conselho de Administração do Fundo para Aquisição da Habitação Social – FAHS -, de que trata o art. 9º, à vista de proposta do Prefeito Municipal, poderá, por decisão fundamentada em condições locais e regionais e, em razões sócioeconômicas, reduzir os limites máximos de preço de que tratam a alínea a do inciso I e o inciso II deste artigo, relativamente a habitações sociais ou lotes sociais situados no respectivo município.

Art. 3º O SAHS rege-se pelos seguintes princípios fundamentais:

I – reconhecimento da necessidade de viabilizar o acesso da população de baixa renda à habitação condigna;

II – subsídio direto concedido pelo Poder Público, condicionado a poupança prévia;

III – exigência de autofinanciamento compatível com a renda, como contrapartida de empenho pessoal para a aquisição da habitação social, mediante depósitos em conta de poupança habitacional;

IV – acesso a financiamento parcial por meio de agente financeiro;

V – equilíbrio econômico-financeiro do contrato de mútuo concedido pelo agente financeiro;

VI – reduzido risco de inadimplência do adquirente da habitação social, mediante adequado sistema de amortização;

VII – garantia real da dívida, mediante hipoteca ou alienação fiduciária, na forma do disposto na legislação pertinente.

CAPÍTULO II

Da Composição

Art. 4º Compõem o SAHS:

I – os agentes financeiros: caixas econômicas, bancos comerciais dotados de carteira de crédito imobiliário, sociedades de crédito imobiliário, associações de poupança e empréstimo e, a critério do Conselho Monetário Nacional – CMN -, outras entidades;

II – às empreendedoras: incorporadoras, construtoras, companhias de habitação – COHABs – e entidades da Administração Pública estadual e municipal a elas equiparadas, cooperativas, fundações e associações comunitárias, bem assim outras entidades de natureza pública ou privada, que, sem finalidade lucrativa, operem na área da habitação social;

III – o Fundo para Aquisição da Habitação Social – FAHS -, destinado a prover recursos para custear o subsídio direto, consubstanciado na emissão e doação com encargos à população de baixa renda, de Certificados para Aquisição da Habitação – CAHs;

IV – as operações de captação de recursos financeiros, intermediação de fundos e concessão de mútuos para o financiamento da habitação social, bem assim as de aporte de recursos ao FAHS e as de doação com encargos de CAH.

§ 1º Também poderão operar no SAHS, de acordo com o disposto na legislação que lhes é aplicável, as companhias hipotecárias e as companhias securitizadoras.

§ 2º As entidades de que tratam o inciso 1 e as companhias hipotecárias de que trata o § 1º sujeitam-se à fiscalização dos órgãos competentes do Poder Executivo.

CAPÍTULO III

Dos agentes financeiros

Art. 5º Os agentes financeiros do SAHS observarão, nas operações que efetuarem, os preceitos desta lei; da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e suas alterações, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, das resoluções do CMN, bem como das circulares e de outros atos do Banco Central do Brasil.

Art. 6º Constituem fontes de recursos dos agentes financeiros do SAHS:

I – os depósitos em contas de poupança do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo – SBPE;

II – os depósitos em contas de poupança habitacional – DPH;

III – os recursos que lhes forem repassados pelo Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS -, na forma e segundo as condições estabelecidas pelo respectivo Conselho Curador;

IV – a colocação, no mercado de valores mobiliários, de títulos hipotecários, debêntures ou outros títulos admitidos em lei;

V – o produto de empréstimos externos ou internos;

VI – outras, previstas em lei, ou autorizadas pelo CMN.

§ 1º O CMN estabelecerá os percentuais dos recursos captados, na forma do disposto no inciso II, que poderão ser aplicados na aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários, outros títulos imobiliários ou títulos emitidos pelo Tesouro Nacional.

§ 2º A remuneração básica, ou reajuste, e a taxa de juros dos depósitos em contas de poupança habitacional serão idênticas às que forem estabelecidas para os depósitos em contas de poupança do SBPE.

§ 3º O período de depósitos mensais em contas de poupança habitacional não poderá ser inferior a dezoito meses, nem exceder a sessenta meses.

Art. 7º Os recursos financeiros de que trata o artigo ressaltado o disposto em seu § 1º, serão exclusivamente pelos agentes financeiros do SAHS no financiamento:

I – da aquisição de habitação social ou lote social;

II – da construção de habitação social pelo proprietário do social;

III – da construção ou incorporação, pelas entidades a que inciso II do art. 4º, de edificações ou conjuntos de edificações de habitações sociais autônomas;

IV – do parcelamento do solo urbano em lotes destinados à pelas entidades a que se refere o inciso II do art. 4º, de ou conjuntos de edificações compostas de habitações sociais autônomas;

V – do arrendamento mercantil (“leasing”) de habitação social.

§ 1º Os créditos gerados pelas operações de financiamento imobiliário de que trata este artigo poderão ser livremente cedidos a outros agentes financeiros do SAHS, a companhias hipotecárias ou a companhias securitizadoras, bem assim constituir objeto,

nos termos do disposto na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, de operações de securitização de créditos imobiliários.

§ 2º Os créditos gerados pelas operações de financiamento de que trata este artigo, que forem provenientes do SBPE e do FGTS, terão remuneração e condições que respeitem as respectivas regulamentações.

CAPÍTULO IV

Do fundo para aquisição da habitação social

Art. 8º O Fundo para Aquisição da Habitação Social – FAHS – é um fundo especial de natureza financeira, sem personalidade jurídica própria, gerido pela União por intermédio de um Conselho de Administração diretamente vinculado ao Ministério a que, na organização administrativa do Poder Executivo, estejam afetos os assuntos da habitação, e constituído:

I – das dotações que lhe forem consignadas pelo Orçamento da União;

II – dos recursos que lhe forem transferidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios para custeio de CAH vinculados a operações de que trata o art. 7º, realizadas de acordo com projetos aprovados pelos respectivos Governos;

III – de doações efetuadas, com ou sem encargos, por pessoas jurídicas de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem assim por organismos internacionais ou por pessoas físicas;

IV – da receita derivada da aplicação de suas disponibilidades em Certificados de Recebíveis Imobiliários, outros títulos imobiliários ou títulos emitidos pelo Tesouro Nacional, observadas as normas estabelecidas pelo CMN;

V – de outras fontes previstas em lei.

§ 1º Sem prejuízo da competência do Tribunal de Contas da União, o Poder Executivo estabelecerá normas peculiares de controle, de auditoria interna e externa e de tomada e prestação de contas do FAHS.

§ 2º O exercício financeiro do FAHS coincidirá com o ano civil.

§ 3º Os valores que constituírem o FAHS serão representados por quotas nominativas, no valor de um real cada uma.

§ 4º Os rendimentos derivados da aplicação dos recursos do FAHS serão convertidos, ao final de cada exercício financeiro, em novas quotas, na proporção das já existentes.

§ 5º Do valor dos recursos transferidos pela União, na forma do disposto no inciso I:

a) cinqüenta por cento serão convertidos em quotas dos Municípios, na proporção dos recursos por estes transferidos ao FAHS no exercício financeiro anterior;

b) vinte e cinco por cento serão convertidos em quotas dos Estados, na proporção dos recursos por estes transferidos ao FAHS no exercício financeiro anterior;

c) vinte e cinco por cento serão representados por quotas vinculadas à conversão em CAHs, conforme critérios estabelecidos pelo respectivo Poder Executivo.

§ 6º Do valor dos recursos transferidos pelos Estados, na forma do disposto no inciso II:

a) cinqüenta por cento serão convertidos em quotas de seus Municípios, na proporção dos recursos por estes transferidos ao FAHS no exercício financeiro anterior;

b) cinqüenta por cento serão representados por quotas vinculadas à conversão em CAHs, conforme critérios estabelecidos pelo respectivo Poder Executivo.

§ 7º Os valores decorrentes de doação, a que se refere o inciso III, serão convertidos em quotas de titularidade da União, de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, conforme indicar o doador.

Art. 9º O Conselho de Administração do FAHS – CAFAS – será presidido por um representante do Ministério referido no **caput** do art. 8º, e constituído por mais seis membros, com mandatos de dois anos, renováveis por uma vez, todos nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal, dentre pessoas de ilibada reputação e notórios conhecimentos em atividades ligadas à habitação.

§ 1º Na forma estabelecida pelo Regimento Interno do CAFAS:

a) serão substituídos, nos seus impedimentos e afastamentos, o Presidente e os demais membros;

b) os serviços de secretaria executiva serão atendidos pelo Ministério referido no **caput** do art. 8º.

§ 2º O membro do Conselho de Administração, exceto o Presidente, não poderá acumular o exercício da função com o de qualquer outro cargo ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, ou dos Municípios, inclusive da administração autárquica ou fundacio-

nal, ou de qualquer cargo, função ou emprego em empresa pública ou sociedade de economia mista, ou suas subsidiárias ou controladas.

§ 3º Os membros do Conselho de Administração terão remuneração mensal correspondente aos cargos de direção superior DAS-5.

Art. 10. Compete ao Conselho de Administração do FAHS:

I – orientar, disciplinar, fiscalizar e estabelecer procedimentos, condições, limites e prazos para as operações do SAHS;

II – regulamentar a cronologia da concessão dos CAHs, que deverá atender, exclusivamente, a critérios objetivos;

III – revisar os valores referidos no art. 2º, inciso I, alínea “a” e inciso II, e no art. 18, relativos a operação habitacional básica, de forma a manter o seu poder de aquisição;

IV – aprovar o orçamento de aplicação dos recursos do FAHS e suas alterações;

V – aprovar os balanços anuais e os balancetes mensais do FAHS, bem assim a prestação anual de contas a ser submetida ao Ministro de Estado a que estiver vinculado e ao Tribunal de Contas da União;

VI – fazer publicar, no **Diário Oficial** e em pelo menos três jornais diários de grande circulação nacional, os balanços anuais e os balancetes mensais do FAHS;

VII – apreciar os recursos interpostos das decisões do agente operador de que trata o art. 12;

VIII – exercer as demais atribuições estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 11. É terminantemente vedado ao FAHS, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal:

I – dispor de quadro de pessoal, bem assim nomear, admitir, contratar, requisitar ou, por qualquer forma, remunerar, ressalvado o disposto no § 3º do art. 9º servidor ou profissional de qualquer natureza;

II – adquirir imóveis;

III – contrair empréstimo interno ou externo, sob qualquer modalidade;

IV – conceder empréstimo ou adiantamento a qualquer pessoa física ou jurídica.

Art. 12. A administração e operação do FAHS caberão à instituição financeira que, na qualidade de agente operador, for contratada pelo Poder Executivo, mediante procedimento licitatório, na forma do disposto na legislação pertinente, com a remuneração fixada em edital.

Parágrafo único. São encargos do agente operador:

a) gerir os recursos financeiros do FAHS, bem assim aplicar as suas disponibilidades na forma do disposto no inciso IV do art. 8º, procedendo aos respectivos registros contábeis e conservando a documentação correspondente;

b) organizar e manter o Cadastro Geral dos donatários de CAHs, ao qual terão livre acesso o Conselho de Administração do FAHS e os agentes financeiros do SAHS;

c) representar o FAHS, judicialmente, com a assistência da Advocacia Geral de União, e extrajudicialmente;

d) organizar e submeter, ao Conselho de Administração do FAHS, os balancetes anuais e mensais e a prestação anual de contas desse Fundo;

e) outros que lhe forem atribuídos pelo Conselho de Administração do FAHS.

CAPÍTULO V

Do Certificado para Aquisição da Habitação

Art. 13. O Certificado para Aquisição da Habitação – CAH –, expresso em quantidade de quotas do FAHS, é um título nominativo e representativo de promessa de pagamento em dinheiro do valor de doação com encargos efetuada por esse Fundo, vinculada e destinada, exclusivamente, ao pagamento da parcela do preço a que se refere o inciso II do art. 14.

Parágrafo único. O CAH revestirá a forma escritural, dele se extraindo extrato para entrega a seu beneficiário.

CAPÍTULO VI

Das Operações

Art. 14. A operação habitacional básica do SAHS consiste no pagamento integral de preço de aquisição de habitação social, ou de lote social, ou do valor da construção de habitação social pelo proprietário de lote social, ou da prestação inicial ou final do arrendamento mercantil de habitação social, mediante parcelas provenientes:

I – do saldo da conta de depósito de poupança habitacional;

II – de CAH doado com encargos pelo FAHS;

III – de mútuo concedido por um agente financeiro do SAHS, com limites, prazos, reajustes, taxa de juros, encargos e demais condições prescritas pela Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, ou pela re-

gulamentação pertinente ao SBPE ou FGTS, quando o crédito for proveniente do SFH.

Parágrafo único. A operação habitacional básica do SAHS somente terá por objeto os imóveis das operações que constam do art. 7º, incisos I a V, que, por disposição de lei municipal, sejam isentos, durante o prazo do mútuo de que trata o inciso III, do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, e cuja transmissão de propriedade seja isenta do imposto de transmissão intervivos.

Art. 15. Para se beneficiar da operação habitacional básica do SAHS, o candidato terá de:

I – abrir e manter uma conta de depósito de poupança habitacional, em qualquer agente financeiro, nela efetuando depósitos na periodicidade, no prazo e nos valores a que se obrigar no instrumento particular de que trata o art 17;

II – cadastrar-se, juntamente com seus familiares, no agente operador do FAHS, e por ele ser credenciado para celebrar a operação a que se refere o art. 14;

III – pleitear a concessão de mútuo junto ao agente financeiro em que mantenha a conta de poupança habitacional.

Parágrafo único. O agente operador do FAHS cadastrará o candidato que satisfizer as condições estabelecidas por esta lei, expedindo carta de credenciamento para a celebração da operação habitacional básica do SAHS no prazo e no montante que forem indicados.

Art. 16. É terminantemente vedado o credenciamento, pelo agente operador do FAHS e a concessão de financiamento, pelo agente financeiro do SAHS, a quem:

I – tenha efetuado outra operação no SAHS;

II – seja proprietário, promissário comprador, promissório cessionário ou cessionário de direitos, exceto se em condomínio com terceiros por motivo de herança, de qualquer imóvel situado no município de seu domicílio ou nos que lhes sejam contíguos.

Art. 17. A operação habitacional básica do SAHS, formalizada na forma prevista no art. 19, será recedida de instrumento particular lavrado pelo agente financeiro, do qual constarão as obrigações:

I – do candidato à aquisição da habitação social, ou do lote social, ou do arrendamento mercantil da habitação social, quanto à manutenção da conta de depósito de poupança habitacional, no montante e no prazo constantes da carta de credenciamento expedida pelo agente operador do FAHS, bem assim as referentes à aceitação da doação com encargos dos

CAHs, as derivadas do mútuo que lhe for concedido ou do arrendamento mercantil que contratar e as relativas à conservação e utilização do imóvel;

II – do Estado, Distrito Federal ou Município, quanto à utilização parcial de suas quotas no FAHS, para emissão e doação de CAHs vinculados à aquisição ou arrendamento mercantil de habitação social construída na conformidade de projeto aprovado pelo respectivo governo ou à aquisição de lote social;

III – do FAHS, quanto à doação com encargos dos CAHs, no valor, no prazo e nas demais condições que forem pactuadas;

IV – do agente financeiro, quanto à concessão do mútuo, no valor, no prazo e nas demais condições que forem pactuadas.

§ 1º Constituirão encargos do donatário de CAHs:

a) manter e conservar a habitação social ou o lote social;

b) residir, com seus familiares, na habitação social;

c) cumprir regularmente as obrigações que assumir no mútuo de que trata o inciso IV ou no arrendamento mercantil.

§ 2º O instrumento particular de que trata este artigo regulará o procedimento nas hipóteses de:

a) rerratificação, para alteração de prazos, valores ou outras condições;

b) distrato, que importará na entrega, ao depositante, no prazo de doze meses, do saldo da conta de poupança habitacional e na anulação das demais obrigações pactuadas.

Art. 18. A relação entre o valor da doação com encargos em CAHs, a que se refere o inciso II do art. 14, e o valor da operação habitacional básica, que em nenhuma hipótese poderá exceder a 90%, será calculada de acordo com a aplicação da seguinte fórmula algébrica:

$A + (N \times P) + (D \times Y)$, em que:

“A” é a diferença entre 1,25 e a raiz quadrada do quociente de V por 20.000;

“V” é o valor da operação habitacional básica;

“N” é o número de meses pelo qual o candidato se obrigará a efetuar depósitos na conta de poupança habitacional, observado o disposto no § 3º do artigo 6º;

“P” é um índice utilizado para conferir um prêmio ao candidato pelo prazo de espera para receber a doação em CAHs;

“D” é a razão entre o total dos depósitos na conta de poupança habitacional e o valor da operação básica, e não pode ser inferior ao valor mínimo determinado nos termos do § 1º;

“Y” é um índice utilizado para conferir um prêmio ao candidato pelo esforço de poupança efetuado.

Parágrafo único. Os valores mínimos de “D” e os índices “P” e “Y” são determinados em função do valor da operação básica, de acordo com a seguinte tabela:

	1	2	3	4
	“V”	“D”	“P”	“Y”
(Valor da operação básica em R\$)		(mínimo)		
Até 6.000		5%	0,0075	0,15
Maior que 6.000 e até 12.000		10%	0,0075	0,15
Maior que 12.000 e até 18.000		15%	0,0075	0,15
Maior que 18.000 e até 24.000		20%	0,0075	0,15
Maior que 24.000 e até 36.000		25%	0,0050	0,10

Art. 19. A operação de compra e venda de habitação social ou de lote social e da respectiva hipoteca ou alienação fiduciária em garantia, bem assim a de arrendamento mercantil de habitação social, será formalizada em instrumento particular lavrado pelo agente financeiro do SAHS, o qual terá força de escritura pública para todos os fins de direito, não se lhe aplicando a norma do art. 108 do Código Civil.

Parágrafo único. Caberá ao agente financeiro providenciar a documentação necessária à lavratura do instrumento a que se refere este artigo, sem qualquer ônus para o adquirente de habitação social ou lote social, ou o arrendatário de habitação social.

CAPÍTULO VII Dos Ilícitos Penais

Art. 20. Incorre na pena de que trata o art. 20 da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, quem autorizar, efetuar ou, de qualquer forma, contribuir para que

seja efetuada a doação de CAHs ou a concessão, no âmbito do SAHS, de mútuo, com violação dos preceitos dos incisos I a V do art. 7º do art. 16 e do art. 18.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Transitórias e Finais

Art. 21. As operações de financiamento imobiliário de que trata esta lei, realizadas conforme a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997:

I – não se aplicam às disposições da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e as demais disposições legais referentes ao Sistema Financeiro da Habitação – SFH –, ressalvado o disposto no § 2º do art. 7º;

II – aplicam-se às disposições dos artigos 29 a 41 do Decreto-Lei nº 70, de 21 de novembro de 1966.

Art. 22. O valor da doação com encargos efetuada, nos termos do disposto nesta lei, pelo FAHS, incluir-se-á, como crédito desse Fundo:

I – na dívida de que trata o § 3º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997;

II – no montante da despesa a que se refere o § 5º do art. 32 do Decreto-Lei nº 70, de 21 de novembro de 1966; e

III – na dívida objeto de execução de garantia hipotecária promovida na forma prescrita pelo Código de Processo Civil.

Art. 23. A imunidade tributária da União abrange o FAHS.

Art. 24. As quotas do FAHS são absolutamente impenhoráveis e não poderão, sob pena de nulidade plena, constituir objeto de garantia de qualquer espécie ou natureza.

Art. 25. O Poder Executivo baixará o Regimento Interno do Conselho de Administração do FAHS.

Art. 26. Esta lei entrará em vigor noventa dias após a data da sua publicação.

Justificação

O projeto de lei complementar que ora estamos oferecendo à apreciação desta Casa originou-se de uma iniciativa da Câmara Brasileira da Construção Civil – CBIC –, que patrocinou uma série de debates voltados para o diagnóstico e a identificação de caminhos para a solução do déficit de moradias no País. As idéias ali surgidas serviram de base para a formulação do texto oferecido pelo Deputado Luiz Roberto Ponte que, de forma magistral, responde aos anseios da sociedade no que concerne ao estabelecimento de meios para a aquisição da casa própria pelas famílias menos aquinhoadas economicamente.

Lamentavelmente, o Deputado Ponte não logrou reeleger-se, razão pela qual decidimos, com a sua permissão, reapresentar a proposição. Para que todos possam, assim como nós, compreender plenamente a abrangência e a importância do presente projeto de lei complementar, transcrevemos, a seguir, a íntegra da justificação exposta pelo autor original.

I – A Dívida Social

1. A precariedade da situação habitacional brasileira revelada pelas estatísticas sociais indica a urgência de medidas concretas para amortizar essa dívida social.

2. Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios de 1995 e 1996, divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o déficit habitacional brasileiro, que era de 4,4 milhões de habitações em 1981, elevou-se a 5,1 milhões em 1995, e a 5,4 milhões em 1996, abrangendo um contingente de aproximadamente 20 milhões de pessoas que moram em habitações rústicas, improvisadas ou compartilhadas.

3. Por outro lado, os dados sobre a distribuição desse déficit indicam que 83% (oitenta e três por cento) das famílias que não tinham habitação digna em 1995 auferiam renda mensal de até cinco salários mínimos e, no caso das habitações rústicas, 90% (noventa por cento) dos domicílios pertenciam a famílias com renda domiciliar igual ou inferior a cinco salários mínimos.

4. Além da concentração relativa do déficit nas famílias de menor poder aquisitivo, nota-se que o próprio perfil econômico da população brasileira é desfavorável, 39% (trinta e nove por cento) das famílias têm renda inferior a três salários mínimos e outros 41% (quarenta e um por cento) auferem renda entre três e dez salários mínimos.

5. Para erradicar o déficit habitacional quantitativo acumulado até 1996, seriam necessários investimentos de cerca de R\$577 bilhões, ou seja, algo em torno de 10% (dez por cento) do PIB, o que exigiria recursos de R\$3,85 bilhões ao ano, durante vinte anos, apenas para atender à demanda reprimida por habitações, sem considerar o crescimento do número de famílias no período, estimado em cerca de um milhão ao ano, 80% (oitenta por cento) das quais com renda familiar inferior a dez salários mínimos.

II – Origens do Problema

6. O desgaste do modelo brasileiro de financiamento habitacional foi a causa de parte significativa desse quadro. Em trinta anos (1964-1995), os recursos captados pelo SBPE e pelo FGTS financiaram 5,7

milhões de unidades habitacionais, na proporção, respectivamente, de 41% (quarenta e um por cento) e 59% (cinquenta e nove por cento). Não obstante, o número de domicílios passou de 14,2 milhões para 38,9 milhões no mesmo período, ou seja, 24,7 milhões de novos domicílios permanentes, dos quais apenas 23% (vinte e três por cento) adquiridos com financiamento do SFH.

7. A insuficiência de recursos do atual sistema deve-se, basicamente, aos seguintes fatores:

I – o esgotamento das fontes cativas de financiamento, pela monumental e caótica concessão de subsídios e a não aplicação em habitação de parcelas expressivas dos recursos da caderneta de poupança e do FGTS;

II – a prolongada utilização de juros exorbitantes incompatíveis com financiamentos habitacionais de longo prazo;

III) a carência de renda de grande parte da população.

8. Havendo financiado mais de 600.000 unidades habitacionais em 1980, o SFH somente foi capaz de prover crédito a pouco mais de 50.000 famílias na média dos últimos cinco anos.

9. A universalização de subsídios, independente do valor do imóvel ou do nível de renda da família, além de inviabilizar as operações do SFH, acabou criando um passivo financeiro do Tesouro Nacional, com discutível retorno social. Este fato levou o Governo a liberar parte significativa dos recursos captados pela caderneta de poupança, para aplicação a juros livres, e fora do SFH, sem as precauções que lhe teriam permitido amortizar o grosso do chamado rombo do FCVS. Isto, juntamente com a drástica redução dos retornos, como consequência dos subsídios injusta e equivocadamente concedidos, reduziu a quase nada a disponibilidade de novos recursos para financiar a habitação através do SFH.

10. Esses problemas suscitaram a reformulação do modelo de financiamento da habitação. A necessidade de fundar as novas bases do desenvolvimento habitacional em sistema permanente e moderno de financiamento foi satisfeita, em parte, com a recente criação do Sistema de Financiamento Imobiliário – SFI -, instituído pela Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, que criou importantes mecanismos jurídicos para garantir o cumprimento das obrigações decorrentes dos financiamentos imobiliários e assegurar liquidez aos seus ativos, o que deverá viabilizar o ingresso de recursos do mercado financeiro livre, com uma futura redução dos juros oferecidos.

11. É necessário manter o SFH, resgatando os princípios que nortearam a sua concepção como uma fonte cativa, perene e de custo módico, compatível com financiamentos de longo prazo para habitação, mesmo em ocasiões em que seja entendido ser indispensável impor à economia do País uma política de juros exacerbados.

III – Sistema de Aquisição da Habitação Social

12. Consciente da necessidade de se resolver o problema da habitação no país, não apenas pelas razões de natureza social, mas, também, de natureza econômica, a Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC -, pelo trabalho de alguns dos mais importantes sindicatos que a compõem, promoveu uma ampla discussão com a sociedade, na busca de caminhos eficazes para a solução dessa questão crucial.

13. Dos debates com expressivas figuras dos principais organismos que se dedicam à matéria, aliados a vasta experiência da CBIC em todos os aspectos envolvidos na problemática habitacional, consolidaram-se idéias que permitem oferecer uma contribuição concreta, com uma abordagem da questão que contempla mecanismos efetivos para superar, em prazo razoável, a chaga social da subabitação.

14. Essas idéias tomaram o formato do presente Projeto de Lei, que estamos oferecendo para apreciação do Congresso e do Poder Executivo, dispondo sobre um Sistema de Aquisição da Habitação Social – SAHS -, tendo por finalidade viabilizar o acesso a habitação de natureza social em todo o território nacional.

15. O SAHS reger-se-á pelos seguintes princípios fundamentais:

I – reconhecimento da necessidade de viabilizar o acesso da população de menor poder aquisitivo a habitação condigna;

II – subsídio direto concedido pela Poder Público, condicionado a esforço de poupança prévia do interessado;

III – autofinanciamento compatível com a renda, como contrapartida de empenho pessoal, para a aquisição da habitação social, mediante depósitos em conta de poupança habitacional;

IV – acesso a financiamento parcial através de agente financeiro

V – equilíbrio econômico-financeiro do contrato de mútuo concedido pelo agente financeiro;

VI – reduzido risco de inadimplência do adquirente da habitação social mediante adequado sistema de amortização;

VII – garantia real da dívida, mediante hipoteca ou alienação fiduciária, na forma do disposto na legislação pertinente.

16. Essas diretrizes permitirão a expansão da oferta de crédito para imóveis de baixo valor e a simultânea viabilização da demanda por crédito, hoje inviabilizada pelo baixo poder aquisitivo de parcela expressiva da população brasileira.

17. O financiamento das habitações destinadas à população de menor poder aquisitivo será composto por recursos provenientes dos três sistemas que se complementarão: o Sistema de Aquisição da Habitação Social (SAHS) responsável pelos investimentos públicos em habitação social, o Sistema Financeiro da Habitação (SFH) e o Sistema de Financiamento Imobiliário (SFI), responsável pelo financiamento imobiliário em geral, que regulamentou a securitização de créditos imobiliários e a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, para a captação e formação de um novo **funding**.

18. No SAHS, o preço do imóvel será dividido em três parcelas pagas da seguinte forma:

a) com os Certificados para Aquisição da Habitação (CAH), doados com aportes de recursos públicos;

b) com a poupança prévia da própria família (Depósitos de Poupança Habitacional – DPH), e

c) com o crédito imobiliário, suprido pelo agente financeiro do SFH e do SFI (art. 14).

19. Para imóveis de menor valor, a parcela correspondente ao CAH, será relativamente elevada, ao passo que as parcelas de DPH e de crédito imobiliário serão proporcionalmente menores. Já para imóveis de maior valor, a parcela da CAH se reduzirá, chegando a zero para imóveis com valor superior a R\$36.000,00, quando o total do valor do imóvel será financiado tão somente pela poupança prévia do adquirente e pelo crédito imobiliário (art. 18).

20. Vale ressaltar que o valor do CAH será tanto maior quanto maiores forem o volume de DPH e o prazo em que estes forem realizados, premiando, assim o esforço de poupança prévia das famílias, sendo que o CAH será concedido uma única vez a cada família (art. 18, parágrafo único).

21. O SAHS está calcado no princípio de compromisso entre Estado e cidadão para a solução do problema habitacional. Tal compromisso será estipu-

lado em contrato no qual serão estabelecidas as responsabilidades de cada parte. Ao Estado caberá doar parcela do valor do imóvel, em montante e prazo preestabelecidos e, ao cidadão, caberá a contrapartida de esforço de poupança prévia, através de depósitos antecipados e periódicos (art. 17).

22. A garantia de cumprimento do compromisso entre cidadão e Estado será dupla. Ao firmar o compromisso, o Estado reservará o valor correspondente a sua parte num fundo especial de natureza financeira, que será desembolsado mediante comprovação do cumprimento das responsabilidades do cidadão.

23. O instrumento básico de orientação dos recursos públicos provenientes das três esferas de governo ao subsídio habitacional será o Fundo para Aquisição da Habitação Social – FAHS -, nos termos do art. 8º, em que serão depositados. O FAHS constituirá a fonte para a emissão do Certificado para Aquisição de Habitação (art. 13). Tais recursos permanecerão depositados no FAHS até que as responsabilidades do cidadão no compromisso sejam cumpridas. Nessa oportunidade, o FAHS emitirá o CAH, e transferirá os respectivos valores ao cidadão.

24. Cada Estado ou Município terá, no FAHS, quotas correspondentes no valor dos depósitos efetuados à conta de seus recursos orçamentários. Essa parte será complementada com recursos da União depositados no Fundo na proporção dos saldos previamente depositados por cada Estado ou Município, parte dos recursos estaduais depositados no FAHS (50%) também será redistribuída a seus Municípios segundo a mesma regra (art. 3º, § 6º). Assim, a contrapartida federal e estadual constituirá incentivo a Estados e a Municípios para que depositem recursos no FAHS, pois, quanto maiores esses depósitos, maior será a transferência federal e estadual de recurso (princípio da indução).

25. O Governador do Estado ou Prefeito Municipal que decidir empreender um projeto habitacional em sua região poderá dispor de recursos de forma mais transparente e consistente, uma vez que os CAHs serão dirigidos diretamente às famílias de menor poder aquisitivo, em montante equitativo, progressivo e conhecido por todos. Os recursos orçamentários serão capazes de financiar um número maior de unidades habitacionais, uma vez que haverá a contrapartida das esferas superiores de governo, do acréscimo de poupança prévia das famílias e da complementação do crédito imobiliário. Assim, os R\$ 12.500,00, que hoje financiam uma só moradia, passariam a financiar pelo menos duas.

26. Em linhas gerais, o SAHS funcionará da seguinte forma:

a) definidos os orçamentos fiscais das várias esferas de governo, o Prefeito, o Governador e a sociedade terão conhecimento do montante de CAH disponíveis para contratação no exercício fiscal;

b) por meio de cooperativas, companhias habitacionais, incorporadoras, ou mesmo individualmente, as famílias que necessitarem de habitação cadastrar-se-ão no FAHS e, havendo disponibilidade, firmarão o compromisso;

c) imediatamente as famílias iniciarão a plano de poupança prévia, no valor e prazo pré-determinados, com vistas à obtenção do CAH;

d) ao final do plano de poupança, a família obterá o CAH mediante comprovação do cumprimento do compromisso;

e) simultaneamente, a família, ou a instituição que atuar em seu interesse, buscará contratar o crédito imobiliário junto ao agente financeiro, e

f) com os valores da poupança prévia, do CAH e do montante de crédito, a família terá recursos para pagar integralmente o preço do imóvel desejado.

27. É importante notar que, nesse sistema, o Prefeito e o Governador terão condições de conhecer, de antemão, a demanda por moradias na respectiva região. Ao anunciar que serão concedidos certificados, em 1998, por exemplo, as famílias se credenciarão para realizar os depósitos de poupança habitacional. Se o número de credenciados for maior que o volume de recursos disponíveis para aquele ano (o que será possível, dada a precária situação habitacional brasileira), o agente público poderá rapidamente credenciar as famílias em excesso para o ano seguinte.

28. Note-se que, ao renegociar o prazo para a concessão do CAH, o agente público acabará ampliando o período de poupança prévia e, por consequência, o valor do CAH. Nesse sentido, a espera das famílias será recompensada, fato que atuará no sentido de coordenar as "filas" para a obtenção do CAH.

29. Outro aspecto importante é o fato de que, nesse sistema, o crédito imobiliário passará a fluir com facilidade para o financiamento de moradias de baixo valor. Como parte significativa do imóvel estará

paga no momento em que se conceder o financiamento, a necessidade de crédito será automaticamente menor e isso terá efeitos positivos sobre o valor das prestações, que serão significativamente menores, diminuindo o comprometimento de renda das famílias.

30. Desse modo, criar-se-á um ambiente propício à concessão de crédito, pois haverá uma grande diversificação de ativos de valor relativamente baixo, diminuindo, por consequência, o risco de crédito. Além do mais, o financiamento habitacional será regido por regras de equilíbrio entre ativos e passivos, e será sustentado por garantias reais, conforme disposições do SFH, o que tomará a concessão de créditos uma atividade rentável.

31. Por fim, vale lembrar que, ao requerer o crédito imobiliário, as famílias já terão cumprido seu compromisso de poupança prévia, permitindo ao agente estimar, de forma mais precisa, o risco de crédito.

32. Para se ter uma idéia de como esse sistema democratizará o acesso à habitação, ou seja, como ele será capaz de ativar, de fato, a demanda hoje reprimida por moradias, basta atentar para alguns números. Sem os recursos do CAH, a prestação inicial de um imóvel de R\$12.500,00, financiado em 144 meses, pelo sistema de prestações constantes, com taxa de juros de 1% a.m. (um por cento ao mês), seria de R\$164,18. Uma prestação nesse montante poderia ser paga por família com renda mínima de quatro a cinco salários mínimos.

33. Já no SAHS, com poupança prévia de 10% (dez por cento) do valor do imóvel (R\$1.250,00), acumulada num período de 24 meses, a família receberia um CAH no valor de R\$8.180,38. Com o CAH e o DPH, a necessidade de crédito seria de apenas R\$3.069,62 e a prestação inicial será de apenas R\$40,32. Considerando o percentual de comprometimento de renda de 25% (vinte e cinco por cento), famílias com renda de 1,5 salário mínimo poderiam adquirir um imóvel nesse valor. Mesmo considerando uma taxa de juros 50% (cinquenta por cento) superior a do exemplo precedente, ou seja, de 1,5% a.m. (um e meio por cento ao mês), esse sistema proporcionará prestação significativamente menor que a praticada sem o CAH e a poupança prévia, R\$52,16, contra R\$212,39.

34. Cabe destacar que o SAHS também poderá ser empregado na concessão de CAH para contratos de "leasing" de imóveis (art 7º, inciso V), tornando possível o acesso a moradia para uma camada da população que, por pagar aluguel, não teria capacidade

de realizar a poupança prévia necessária, ou que, por não ter domicílio fixo (militares, por exemplo), não tem incentivos para adquirir uma moradia. Destarte, o SAHS propiciará maior liquidez ao mercado de imóveis usados e fomentará o investimento privado em imóveis para locação, expandindo a oferta global de serviços de habitação.

IV – Os Efeitos do SAHS

35. Os efeitos sociais e econômicos do SAHS serão, sem dúvida, positivos, em vários sentidos, sendo, o mais importante, o reflexo sobre o bem-estar da população.

36. Tendo por referência o efeito do CAH e do DPH sobre a prestação da casa própria, é fácil observar o efeito social do novo sistema. Se a prestação da família que adquire um imóvel de R\$12.500,00, cair de aproximadamente R\$164,18 para R\$40,32, haverá uma transferência de renda mensal, por 144 meses, de R\$123,86, ou seja, de algo em torno de um salário mínimo. Em última instância, esse programa poderá ser visto como uma política social consistente de redistribuição de renda, com uma importante diferença, em vez de simplesmente redistribuir a renda, aumentar-se-á a riqueza do País, com destinação para a população de menor poder aquisitivo.

37. Do ponto de vista econômico, a concessão de Certificados para Aquisição à Habitação constituirá incentivo à poupança nacional, uma vez que sua efetivação estará associada à realização do compromisso de poupança prévia.

38. A concessão de CAH fará aumentar o estoque de capital e a riqueza da Nação, e contribuirá para o crescimento econômico sustentado. Estima-se o desembolso anual de R\$3,2 bilhões em CAH, R\$1,4 bilhões em DPH e R\$3,4 bilhões em crédito imobiliário. Assim, o investimento adicional em habitação social seria de R\$8,0 bilhões por ano, aproximadamente 1% (um por cento) do PIB. Esse aumento de investimentos, em relação ao que presentemente ocorre, seria capaz de elevar a taxa de formação bruta da economia em mais 1º (um por cento) do PIB, e promover um crescimento sustentado de aproximadamente 1,5% (um e meio por cento) do PIB ao ano.

39. Com os referidos recursos, seria possível construir algo em torno de 680.000 moradias por ano para a população de baixa renda, reduzindo, gradativamente a carência e, praticamente, extinguindo, em cerca de 25 anos, o déficit habitacional acumulado até 1996.

40. Apesar de elevados, os investimentos públicos constituirão aproximadamente 40% (quarenta por

cento) do total de despesas em habitações sociais, enquanto os recursos de poupança prévia e de crédito imobiliário totalizarão 60% (sessenta por cento).

41. O investimento capitaneado pela política social de habitação traria também retornos para os cofres públicos que a sustentam. Estima-se que, para cada R\$1,00 de impostos investidos em CAH, serão arrecadados outros R\$0,65 de impostos diretos e indiretos e contribuições. Esse adicional de investimento público proporcionará um acréscimo de investimentos globais de R\$2,51, o qual promoveria o incremento de produção na economia de aproximadamente R\$2,77. Por sua vez, o crescimento de produção e renda levaria a um aumento de arrecadação de R\$0,65. Nesse sentido, o custo efetivo do investimento social previsto no novo Sistema não seria de R\$3,2 bilhões, como indicados anteriormente. Uma vez que esse investimento provocará um incremento de arrecadação da ordem de R\$2.2 bilhões, o custo efetivo será de R\$1 bilhão, aproximadamente.

42. Em verdade, o SAHS constituirá uma forma eficaz de se criar um círculo virtuoso de crescimento na economia. Melhorando a “qualidade” das despesas públicas, ou seja, transformando-as em investimento, o Estado será capaz de promover despesas, com alto retorno social, fomentar captação de poupança, ampliar a taxa de investimentos da economia e sustentar taxas de crescimento econômico elevadas.

43. Sob outro ângulo, a erradicação da subabitação deve ser vista como investimento em saúde preventiva, cujo retorno econômico é muito superior ao seu valor, não apenas pela redução que provocará nos gastos com saúde curativa, mas com a recuperação da auto-estima, que permitirá a incorporação de milhões de brasileiros marginalizados à força de trabalho, para não falar dos aspectos humanos envolvidos na questão.

V – O Projeto de Lei

44. A instituição e a implementação do SAHS estão consubstanciadas no presente projeto de lei complementar, o qual, redigido de forma sintética (apenas vinte e seis artigos), objetiva e direta, dispõe, em seu Capítulo I, sobre a finalidade do SAHS e os conceitos de “habitação social”, “lote social” e “população de baixa renda”, bem como enumera os princípios fundamentais do novo Sistema.

45. Outrossim, o projeto de lei dispõe: no Capítulo II, sobre a composição do SAHS; no Capítulo III, sobre os agentes financeiros que nele atuarão, as fontes de recursos e respectiva aplicação; no Capítu-

lo IV, sobre o Fundo para Aquisição da Habitação Social – FAHS –, a ser gerido pela União, por intermédio de um Conselho de Administração vinculado ao Ministério encarregado dos assuntos da habitação, e, no Capítulo V, sobre o Certificado para Aquisição da Habitação – CAH.

46. No Capítulo VI, são estabelecidas minuciosas normas sobre as operações do SAHS, sendo prescritas, no Capítulo VII, as penalidades aplicáveis aos infratores.

47. Finalmente, deve ser ressaltado que o projeto não interfere com as legislações fiscal, previdenciária e trabalhista.

Convictos de que o presente projeto de lei complementar, se aprovado, dará ao País um racional, justo e poderoso instrumento de distribuição de renda e de solução de um dos seus mais graves problemas sociais e econômicos, pedimos o indispensável apoio dos nobres parlamentares para a sua discussão, objetivando o seu aprimoramento e sua posterior aprovação.

Sala das Sessões, 29 de Outubro de 2003. – Senador **Flávio Arns**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO II Dos Direitos Sociais

(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 26, de 14-2-2000)

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

I – zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

III – proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV – impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

V – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

VI – proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII – preservar as florestas, a fauna e a flora;

VIII – fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

IX – promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

X – combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

XI – registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios;

XII – estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.

Parágrafo único. Lei complementar fixará normas para a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional.

LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002

Institui o Código Civil.

O Presidente da República,
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

PARTE GERAL

LIVRO III Dos Fatos Jurídicos

TÍTULO I Do Negócio Jurídico

CAPÍTULO I Disposições Gerais

Art. 108. Não dispondo a lei em contrário, a escritura pública é essencial à validade dos negócios jurídicos que visem à constituição, transferência, modificação ou renúncia de direitos reais sobre imóveis de valor superior a trinta vezes o maior salário mínimo vigente no País.

LEI Nº 9.514, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997

Dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 27. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, o fiduciário, no prazo de trinta dias, contados da data do registro de que trata o § 7º do artigo anterior, promoverá público leilão para a alienação do imóvel.

§ 1º Se, no primeiro leilão público, o maior lance oferecido for inferior ao valor do imóvel, estipulado na forma do inciso VI do art. 24, será realizado o segundo leilão, nos quinze dias seguintes.

§ 2º No segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais.

§ 3º Para os fins do disposto neste artigo, entende-se por:

I – dívida: o saldo devedor da operação de alienação fiduciária, na data do leilão, nele incluídos os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais;

II – despesas: a soma das importâncias correspondentes aos encargos e custas de intimação e as necessárias à realização do leilão público, nestas compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro.

§ 4º Nos cinco dias que se seguirem à venda do imóvel no leilão, o credor entregará ao devedor a importância que sobejar, considerando-se nela compreendido o valor da indenização de benfeitorias, depois de deduzidos os valores da dívida e das despesas e encargos de que tratam os §§ 2º e 3º, fato esse que importará em recíproca quitação, não se aplicando o disposto na parte final do art. 516 do Código Civil.

§ 5º Se, no segundo leilão, o maior lance oferecido não for igual ou superior ao valor referido no § 2º, considerar-se-á extinta a dívida e exonerado o credor da obrigação de que trata o § 4º

§ 6º Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, o credor, no prazo de cinco dias a contar da data do segundo leilão, dará ao devedor quitação da dívida, mediante termo próprio.

(Vide Medida Provisória nº 2.223, de 4-9-2001)

LEI Nº 4.595, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Do Sistema Financeiro Nacional

Art. 1º O sistema Financeiro Nacional, estruturado e regulado pela presente lei, será constituído:

I – do Conselho Monetário Nacional;

II – do Banco Central da República do Brasil;

III – do Banco Central do Brasil; (Redação dada pelo Lei nº 278, de 28-2-67)

IV – do Banco do Brasil S.A.;

V – do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico;

VI – das demais instituições financeiras públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Do Conselho Monetário Nacional

Art. 2º Fica extinto o Conselho da atual Superintendência da Moeda e do Crédito, e criado em substituição, o Conselho Monetário Nacional, com a finalidade de formular a política da moeda e do crédito como previsto nesta lei, objetivando o progresso econômico e social do País.

.....
LEI Nº 7.492, DE 16 DE JUNHO DE 1986

Define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 20. Aplicar, em finalidade diversa da prevista em lei ou contrato, recursos provenientes de financiamento concedido por instituição financeira oficial ou por instituição credenciada para repassá-lo:

Pena – Reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.

.....

LEI Nº 4.380, DE 21 DE AGOSTO DE 1964

Institui a correção monetária nos contratos mobiliários de interesse social, o sistema financeiro para aquisição da casa própria, cria o Banco Nacional da Habitação (BNH), e Sociedades de Crédito Imobiliário, as Letras Imobiliárias, o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo e dá outras providências.

CAPÍTULO I

Da Coordenação dos Órgãos Públicos e da Iniciativa Privada

Art. 1º O Governo Federal, através do Ministro de Planejamento, formulará a política nacional de habitação e de planejamento territorial, coordenando a ação dos órgãos públicos e orientando a iniciativa privada no sentido de estimular a construção de habitações de interesse social e o financiamento da aquisição da casa própria, especialmente pelas classes da população de menor renda.

.....
 DECRETO-LEI Nº 70,
 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966

Autoriza o funcionamento de associações de poupança e empréstimo, institui a cédula hipotecária e dá outras providências.

O Presidente da República, com base no disposto pelo artigo 31, parágrafo único, do Ato Institucional nº 02, de 27 de outubro de 1965, e tendo em vista o Ato Complementar nº 23, de 20 de outubro de 1966,
 Decreta:

CAPÍTULO I

Das Associações de Poupança e Empréstimo

Art. 1º Dentro das normas gerais que forem estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, poderão ser autorizadas a funcionar, nos termos deste decreto-lei, associações de poupança e empréstimo, que se constituirão obrigatoriamente sob a forma de sociedades civis, de âmbito regional restrito, tendo por objetivos fundamentais:

I – propiciar ou facilitar a aquisição de casa própria aos associados;

II – captar, incentivar e disseminar a poupança.

§ 1º As associações de poupança e empréstimo estarão compreendidas no Sistema Financeiro da Habitação no item IV do artigo 8º da Lei nº 4.380, de

21 de agosto de 1964, e legislação complementar, com todos os encargos e vantagens decorrentes.

§ 2º As associações de poupança e empréstimo e seus administradores ficam subordinados aos mesmos preceitos e normas atinentes às instituições financeiras, estabelecidos no capítulo V da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

CAPÍTULO III

Art. 29. As hipotecas a que se referem os artigos 9º e 10 e seus incisos, quando não pagas no vencimento, poderão, à escolha do credor, ser objeto de execução na forma do Código de Processo Civil (artigos 298 e 301) ou deste decreto-lei (artigos 31 a 38).

Parágrafo único. A falta de pagamento do principal, no todo ou em parte, ou de qualquer parcela de juros, nas épocas próprias, bem como descumprimento das obrigações constantes do artigo 21, importará, automaticamente, salvo disposição diversa do contrato de hipoteca, em exigibilidade imediata de toda a dívida.

Art. 30. Para os efeitos de exercício da opção do artigo 29, será agente fiduciário, com as funções determinadas nos artigos 31 a 38:

I – nas hipotecas compreendidas no Sistema Financeiro da Habitação, o Banco Nacional da Habitação;

II – nas demais, as instituições financeiras inclusive sociedades de crédito imobiliário, credenciadas a tanto pelo Banco Central da República do Brasil, nas condições que o Conselho Monetário Nacional, venha a autorizar.

§ 1º O Conselho de Administração do Banco Nacional da Habitação poderá determinar que este exerça as funções de agente fiduciário, conforme o inciso I, diretamente ou através das pessoas jurídicas mencionadas no inciso II, fixando os critérios de atuação delas.

§ 2º As pessoas jurídicas mencionadas no inciso II, a fim de poderem exercer as funções de agente fiduciário deste decreto-lei, deverão ter sido escolhidas para tanto, de comum acordo entre o credor e o devedor, no contrato originário de hipoteca ou em aditamento ao mesmo, salvo se estiverem agindo em nome do Banco Nacional da Habitação ou nas hipóteses do artigo 41.

§ 3º Os agentes fiduciários não poderão ter ou manter vínculos societários com os credores ou devedores das hipotecas em que sejam envolvidos.

§ 4º É lícito às partes, em qualquer tempo, substituir o agente fiduciário eleito, em aditamento ao contrato de hipoteca.

Art. 31. Vencida e não paga a dívida hipotecária, no todo ou em parte, o credor que houver preferido executá-la de acordo com este decreto-lei formalizará ao agente fiduciário a solicitação de execução da dívida, instruindo-a com os seguintes documentos: (Redação dada pela Lei nº 8.004, de 14-3-1990)

I – o título da dívida devidamente registrado; (Inciso incluído pela Lei nº 8.004, de 14-3-1990)

II – a indicação discriminada do valor das prestações e encargos não pagos; (Inciso incluído pela Lei nº 8.004, de 14-3-1990)

III – o demonstrativo do saldo devedor discriminando as parcelas relativas a principal, juros, multa e outros encargos contratuais e legais; e (Inciso incluído pela Lei nº 8.004, de 14-3-1990)

IV – cópia dos avisos reclamando pagamento da dívida, expedidos segundo instruções regulamentares relativas ao SFH. (Inciso incluído pela Lei nº 8.004, de 14-3-1990)

§ 1º Recebida a solicitação da execução da dívida, o agente fiduciário, nos dez dias subseqüentes, promoverá a notificação do devedor, por intermédio de Cartório de Títulos e Documentos, concedendo-lhe o prazo de vinte dias para a purgação da mora. (Redação dada pela Lei nº 8.004, de 14-3-1990)

§ 2º Quando o devedor se encontrar em lugar incerto ou não sabido, o oficial certificará o fato, cabendo, então, ao agente fiduciário promover a notificação por edital, publicado por três dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local, ou noutra de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária. (Redação dada pela Lei nº 8.004, de 14-3-1990)

Art. 32. Não acudindo o devedor à purgação do débito, o agente fiduciário estará de pleno direito autorizado a publicar editais e a efetuar no decurso dos 15 (quinze) dias imediatos, o primeiro público leilão do imóvel hipotecado.

§ 1º Se, no primeiro público leilão, o maior lance obtido for inferior ao saldo devedor no momento, acrescido das despesas constantes do artigo 33, mais as do anúncio e contratação da praça, será realizado o segundo público leilão, nos 15 (quinze) dias seguintes, no qual será aceito o maior lance apurado, ainda que inferior à soma das aludidas quantias.

§ 2º Se o maior lance do segundo público leilão for inferior àquela soma, serão pagas inicialmente as despesas componentes da mesma soma, e a diferen-

ça entregue ao credor, que poderá cobrar do devedor, por via executiva, o valor remanescente de seu crédito, sem nenhum direito de retenção ou indenização sobre o imóvel alienado.

§ 3º Se o lance de alienação do imóvel, em qualquer dos dois públicos leilões, for superior ao total das importâncias referidas no **caput** deste artigo, a diferença afinal apurada será entregue ao devedor.

§ 4º A morte do devedor pessoa física, ou a falência, concordata ou dissolução do devedor pessoa jurídica, não impede a aplicação deste artigo.

Art. 33. Compreende-se no montante do débito hipotecado, para os efeitos do artigo 32, a qualquer momento de sua execução, as demais obrigações contratuais vencidas, especialmente em relação à fazenda pública, federal, estadual ou municipal, e a prêmios de seguro, que serão pagos com preferência sobre o credor hipotecário.

Parágrafo único. Na hipótese do segundo público leilão não cobrir sequer as despesas do artigo supra, o credor nada receberá, permanecendo íntegra a responsabilidade de adquirente do imóvel por este garantida, em relação aos créditos remanescentes da fazenda pública e das seguradoras.

Art. 34. É lícito ao devedor, a qualquer momento, até a assinatura do auto de arrematação, purgar o débito, totalizado de acordo com o artigo 33, e acrescido ainda dos seguintes encargos:

I – se a purgação se efetuar conforme o parágrafo primeiro do artigo 31, o débito será acrescido das penalidades previstas no contrato de hipoteca, até 10% (dez por cento) do valor do mesmo débito, e da remuneração do agente fiduciário;

II – daí em diante, o débito, para os efeitos de purgação, abrangerá ainda os juros de mora e a correção monetária incidente até o momento da purgação.

Art. 35. O agente fiduciário é autorizado, independentemente de mandato do credor ou do devedor, a receber as quantias que resultarem da purgação do débito ou do primeiro ou segundo públicos leilões, que deverá entregar ao credor ou ao devedor, conforme o caso, deduzidas de sua própria remuneração.

§ 1º A entrega em causa será feita até 5 (cinco) dias após o recebimento das quantias envolvidas, sob pena de cobrança, contra o agente fiduciário, pela parte que tiver direito às quantias, por ação executiva.

§ 2º Os créditos previstos neste artigo, contra agente fiduciário, são privilegiados, em caso de falência ou concordata.

Art 36. Os públicos leilões regulados pelo art. 32 serão anunciados e realizados, no que este decreto-lei não prever, de acordo com o que estabelecer o contrato de hipoteca, ou, quando se tratar do Sistema Financeiro da Habitação, o que o Conselho de Administração do Banco Nacional da Habitação estabelecer.

Parágrafo único. Considera-se não escrita a cláusula contratual que sob qualquer pretexto preveja condições que subtraiam ao devedor o conhecimento dos públicos leilões de imóvel hipotecado, ou que autorizem sua promoção e realização sem publicidade pelo menos igual à usualmente adotada pelos leiloeiros públicos em sua atividade corrente.

Art 37. Uma vez efetivada a alienação do imóvel, de acordo com o art. 32, será emitida a respectiva carta de arrematação, assinada pelo leiloeiro, pelo credor, pelo agente fiduciário, e por cinco pessoas físicas idôneas, absolutamente capazes, como testemunhas, documento que servirá como título para a transcrição no Registro Geral de imóveis.

§ 1º O devedor, se estiver presente ao público leilão, deverá assinar a carta de arrematação que, em caso contrário, conterà necessariamente a constatação de sua ausência ou de sua recusa em subscrevê-la.

§ 2º Uma vez transcrita no Registro Geral de Imóveis a carta de arrematação, poderá o adquirente requerer ao Juízo competente missão de posse no imóvel, que lhe será concedida liminarmente, após decorridas as 48 horas mencionadas no parágrafo terceiro deste artigo, sem prejuízo de se prosseguir no feito, em rito ordinário, para o debate das alegações que o devedor porventura aduzir em contestação.

§ 3º A concessão da medida liminar do parágrafo anterior só será negada se o devedor, citado, comprovar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, que resgatou ou consignou judicialmente o valor de seu débito, antes da realização do primeiro ou do segundo público leilão.

Art 38. No período que mediar entre a transcrição da carta de arrematação no Registro Geral de Imóveis e a efetiva imissão do adquirente na posse do imóvel alienado em público leilão, o Juiz arbitrará uma taxa mensal de ocupação compatível com o rendimento que deveria proporcionar o investimento realizado na aquisição, cobrável por ação executiva.

Art 39. O contrato de hipoteca deverá prever os honorários do agente fiduciário, que somente lhe serão devidos se se verificar sua intervenção na cobrança do crédito; tais honorários não poderão ultrapassar

a 5% (cinco por cento) do mesmo crédito, no momento da intervenção.

Parágrafo único. Para as hipotecas do Sistema Financeiro da Habitação o Conselho de Administração do Banco Nacional da Habitação poderá fixar tabelas de remuneração no agente fiduciário, dentro dos limites fixados neste artigo.

Art 40. O agente fiduciário que, mediante ato ilícito, fraude, simulação ou comprovada má-fé, alienar imóvel hipotecado em prejuízo do credor ou devedor envolvido, responderá por seus atos, perante as autoridades competentes, na forma do Capítulo V da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e, perante a parte lesada, por perdas e danos, que levarão em conta os critérios de correção monetária adotados neste decreto-lei ou no contrato hipotecário.

Art 41. Se, por qualquer motivo, o agente fiduciário eleito no contrato hipotecário não puder continuar no exercício da função, deverá comunicar o fato imediatamente ao credor e ao devedor, que, se não chegarem a acordo para eleger outro em aditamento ao mesmo contrato, poderão pedir ao Juízo competente, a nomeação de substituto.

§ 1º Se o credor ou o devedor, a qualquer tempo antes do início da execução conforme o art. 31, tiverem fundadas razões para pôr em dúvida a imparcialidade ou idoneidade do agente fiduciário eleito no contrato hipotecário, e se não houver acordo entre eles para substituí-lo, qualquer dos dois poderá pedir ao Juízo competente sua destituição.

§ 2º Os pedidos a que se referem este artigo e o parágrafo anterior serão processados segundo o que determina o Código de Processo Civil para as ações declaratórias, com a citação das outras partes envolvidas no contrato hipotecário e do agente fiduciário.

§ 3º O pedido previsto no parágrafo segundo pode ser de iniciativa do agente fiduciário.

§ 4º Destituído o agente fiduciário, o Juiz nomeará outro em seu lugar, que assumirá imediatamente as funções, mediante termo lavrado nos autos, que será levado a averbação no Registro Geral de Imóveis e passará a constituir parte integrante do contrato hipotecário.

§ 5º Até a sentença destitutória transitar em julgado, o agente fiduciário destituído continuará no pleno exercício de suas funções, salvo nos casos do parágrafo seguinte.

§ 6º Sempre que o Juiz julgar necessário, poderá, nos casos deste artigo, nomear liminarmente o

novo agente fiduciário, mantendo-o ou substituindo-o na decisão final do pedido.

§ 7º A destituição do agente fiduciário não exclui a aplicação de sanções cabíveis, em virtude de sua ação ou omissão dolosa.

.....
(Às Comissões de (Constituição, Justiça e Cidadania – e de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O projeto lido será publicado e remetido às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sérgio Zambiasi.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.026, DE 2003

Requer voto de aplauso in memoriam, ao imortal futebolista brasileiro, Garrincha, que estaria completando hoje 70 anos de idade.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, voto de aplauso, in memoriam ao grande futebolista brasileiro Mané Garrincha, que tantas glórias deu ao País, como titular da Seleção Brasileira de Futebol, em 1958, na Suécia, em 1962, no Chile, e em 1966, na Inglaterra. Se vivo ainda fosse, Garrincha estaria completando hoje 70 anos.

Requeiro ainda que o voto de aplauso seja levado ao conhecimento dos familiares do atleta e à Confederação Brasileira de Futebol.

Justificação

A homenagem que ora formulo, justifica-se pelo notável desempenho de um dos maiores futebolistas brasileiros, o imortal Mané Garrincha, que integrou, como titular, a Seleção Brasileira de três Copas Mundiais, participando de 60 partidas, das quais o Brasil perdeu apenas uma, para a Hungria, na Copa da Inglaterra, em 1966.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2003. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia, oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 128, DE 2003

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 128, de 2003, *que revoga a Medida Provisória nº 124, de 11 de julho de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas, e dá outras providências.*

À Medida Provisória não foram apresentadas emendas perante a Comissão Mista.

O Deputado Nelson Marquezelli (PTB – SP), Relator da matéria na Câmara dos Deputados, proferiu Parecer, no Plenário daquela Casa, preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária; e quanto ao mérito favorável.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

– a Comissão Mista foi designada por esta Presidência no dia 3 de setembro e não chegou a se instalar;

– a Medida Provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 15 de setembro, tendo sido apreciada naquela Casa no último dia 22;

– o prazo de quarenta e cinco dias para tramitação da matéria no Congresso Nacional esgotou-se no dia 17, e o de sessenta dias de vigência esgotar-se-á no próximo dia 31.

A Mesa consulta os Srs. Líderes sobre a votação dessa medida provisória, que está trancando a pauta.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Como Líder.) – Sr. Presidente, creio que os Senadores José Agripino, Efraim Moraes, Tião Viana, Aloizio Mercadante e eu temos algo a dizer à Casa.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa ouvirá todos.

Tem a palavra o Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é praxe da Casa, e não do Regimento – isso foi anunciado pelo Presidente José Sarney diversas vezes –, que, quando uma MP é lida, ela obstrui a pauta até que seja votada. Por diversas oportunidades, já foram fei-

tos acordos para que, por um período de três sessões deliberativas, as Lideranças busquem o entendimento para que se votem as medidas provisórias por consenso. É uma boa prática, democrática, e que tem produzido bons resultados, bons entendimentos, bons acordos, bons aperfeiçoamentos de textos.

Estão em tramitação na Casa as reformas da Previdência e Tributária. O PFL, o PSDB e o PDT não têm nenhuma intenção de obstruir a tramitação de reformas que podem significar e significam, em boa medida, o interesse nacional, mas esses Partidos não abrem mão de, no voto, defenderem seus pontos de vista.

No sentido de não parecer – e efetivamente não fazê-lo – obstrução à tramitação das reformas da Previdência e Tributária, houve um acordo das Lideranças – entre o Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante; o Líder do PT, Senador Tião Viana; o Líder do PMDB, Senador Renan Calheiros; o Líder do PDT, Senador Jefferson Péres; o Líder do PSDB, Senador Arthur Virgílio, e eu, pelo PFL, evidentemente com o apoio dos Líderes Fernando Bezerra, do PTB, e Mozarildo Cavalcanti, do PPS –, no sentido de contribuir para a boa tramitação das reformas da Previdência e Tributária. Acordo em que sentido?

Não podemos votar hoje a MP que foi lida – e não é nem do nosso conhecimento, ela acabou de ser lida –; não concordamos em votá-la hoje, mas concordamos em votá-la amanhã. Concordamos em não usar as três sessões deliberativas; usar 24 horas. Votaríamos amanhã a MP e desobstruiríamos a pauta. Na terça-feira próxima, votaríamos o requerimento do Senador Demóstenes Torres propondo o apensamento da PEC paralela, que contará com o nosso voto favorável, e, vencido o prazo regimental, iniciariamos a discussão na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Por acordo de procedimento, por agrupamento de temas, como já foi feito naquela Comissão, iniciariamos, decorrido o prazo regimental, o processo de votação das emendas à reforma da Previdência. Com isso, constrói-se um acordo de mútuo respeito entre Governo e Oposição e – mais do que isso – de respeito ao interesse nacional.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Tem a palavra o Líder Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Senador Eduardo Siqueira Campos, quero confirmar o entendimento que as Lideranças fizeram.

Teremos a votação da medida provisória amanhã, com a anuência de V. Ex^ª. Na terça-feira, votaremos o requerimento do Senador Demóstenes Torres.

Não há qualquer ação de obstrução, da parte de quem quer que seja. Temos um prazo regimental, que estará contando a partir de amanhã.

No dia 11, teremos o último dia de discussão da Emenda nº 67, quando serão oferecidas emendas de Plenário. A matéria poderá voltar à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O Relator poderá, no prazo de 1 a 30 dias, emitir o parecer.

Estamos, portanto, dentro do prazo. Poderei emitir um parecer na terça-feira. Na quarta-feira, irá à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, quando será votado o parecer. Portanto, a matéria estará dentro do cronograma previsto – na terça-feira, dia 11, como lembra muito bem a Senadora Heloísa Helena.

O mais importante, para nós, é essa regra de convivência, em que a obstrução, em uma matéria tão relevante para nós, do interesse nacional, da responsabilidade dos governos estaduais, das prefeituras e da Presidência da República, encontre um acesso à tramitação, dentro do processo legislativo, como deve ocorrer, sem prejudicar a sociedade brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Tem a palavra o Líder Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – O substantivo já foi colocado pelos Líderes Tião Viana e José Agripino Maia. Apenas passo a dar a versão específica do meu Partido e do acompanhamento que fiz das discussões.

Na verdade, sobretudo quem faz oposição é muito sensível à quebra de compromissos. É claro que quem faz governo com honradez – e respeito muito os Líderes do Governo – também age dessa forma. Mas é sensível a expressões do tipo “vamos votar de qualquer forma. Temos maioria...” Essas coisas não são boas. Creio que, com essa decisão, com esse acordo de agora estamos avançando na direção de um entendimento que deve ser compatível com o foro elevado, que é o Senado da República.

Portanto, há a praxe – que não é regimental – da palavra dos Líderes, do vigor, da força do Colégio dos Líderes; se cada Líder é forte, ou não, de acordo com o fato de ser forte ou não dentro de sua Bancada. A praxe é a de que, se há dois dias para se tentar o acordo, no terceiro dia se poderia, então, votar de qualquer maneira a medida provisória. Isso teria que ser observado.

Alguém disse que o Governo tem pressa com relação à reforma da Previdência. Muito bem. Respeito e considero legítima a pressa do Governo, mas

esta não pode ser a nossa pressa e nem deve estar acima do compromisso dos Líderes de manterem a palavra que empenham a cada acordo que fazem. É o chamado “fio do bigode”.

Portanto, fica bem assim. E fala muito bem a Senadora Heloísa Helena a respeito do Regimento e tudo mais, mas, de qualquer maneira, o importante é que praxe, Regimento, palavra empenhada, “fio do bigode”, tudo isso se reafirme, como acabaram de fazer os Líderes aqui, numa reunião improvisada neste plenário.

As datas foram colocadas. Terça-feira, se não me engano, dia 4, votamos o requerimento. Dia 11, vence o prazo e, no dia 12, chega à Comissão a matéria. O importante, Sr. Presidente, é que nos tranquilizemos.

Temos hoje, claramente, a psicologia de quem é Minoria. E aqueles que hoje são Maioria, dentre os quais duas figuras que eu estimo: Senadores Aloizio Mercadante e Tião Viana, entre outros Líderes importantes da base do Governo, precisam ter lembrança do tempo em que tinham a psicologia da Minoria. E esse vai-e-vem é bom para a democracia. É muito bom que, no meu eventual retorno à condição de majoritário, eu perceba as agruras de quem é minoria. De qualquer maneira, eu estava afastado delas desde a queda do regime autoritário. Depois disso, estive fora do Parlamento, ao qual retornei já como homem da base do governo do Presidente Fernando Henrique.

O importante é que aqui estabelecemos que algumas regras estão acima dos nossos interesses. O Governo tem pressa. Paciência! A pressa do Governo não pode ficar acima do acordo dos Líderes, do Regimento e do “fio de bigode”, do compromisso empenhado e da palavra mantida aqui, na Casa. O Governo tem de mobilizar a sua base e saberá fazer isso, com toda certeza. Agora, debata, procure ganhar a sociedade, o coração de seus aliados e convencer os seus adversários. Mas, esse é um ponto de honra para mim, Líderes Tião Viana e Aloizio Mercadante. Sou contra o funcionamento deliberativo da Casa às segundas e sextas-feiras. Não me cansarei de repetir isso, porque, podemos trabalhar terça-feira até de madrugada, quarta-feira, enfim, o tempo inteiro. Eu não quero sentir que estou sendo uma peça manipulada pelo interesse e objetivo do Governo. Se isso é bom para o Governo, não é bom para mim. Se é bom para a Nação, eu posso discutir. Sobre tudo, Sr. Presidente, se queremos modificar o funcionamento da Casa, façamos isso de uma vez por todas, ou seja, trabalharemos deliberativamente às sextas-feiras.

Então, serão todas as sextas-feiras, até o final do mandato, e não apenas com uma atitude que, na gíria se chamaria de “quebra-galho”.

Portanto, que as regras estejam acima das conveniências. Regras fixas é que amadurecem e tornam vetusta uma instituição. E o Parlamento é uma instituição vetusta, que tem de se impor e mostrar que funciona com independência. Tem de mostrar, nesse entendimento, a cordialidade entre Maioria e Minoria, ou seja, a idéia de que a Maioria pode muito porque é Maioria, mas de que ela não pode tudo, até porque não pode desconsiderar a figura da Minoria, que tem o direito de colocar os seus pontos de vista, para que possam ser julgados. Se eventualmente derrotados no voto, pois isso é do jogo, nós nos conformamos em ser Minoria neste momento histórico.

Creio, então, que houve um avanço. É de se saudar e de se homenagear o entendimento, que, de maneira aparentemente apressada, mas madura, fizeram aqui os Líderes da Casa. Ressalto, pela parte dos que se têm posicionado de maneira independente em relação ao Governo, a atitude do meu duas vezes colega – sou privilegiado –, Senador Jefferson Péres, colega no Senado de representação do Amazonas. Foi muito importante a participação do Senador Jefferson Péres junto com os Líderes Efraim Moraes e José Agripino Maia, para que chegássemos a esse entendimento com os demais Líderes da Base, e eu os homenageio a todos na figura dos Líderes Aloizio Mercadante e Tião Viana.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Solicitou antes a palavra o eminente Líder Magno Malta. Em seguida, concederei a palavra aos Senadores Aloizio Mercadante e Jefferson Péres.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Sr. Presidente, se o assunto do Senador Aloizio Mercadante for o mesmo do entendimento – meu assunto é outro –, se S. Ex^a quiser falar primeiro.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Os Líderes estão tratando do assunto atinente ao Item 1 da pauta. Assim que terminar a discussão, concederei a palavra a V. Ex^a, Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Pois não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra Senador Aloizio Mercadante.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Creio que S. Ex^a me cedendo a vez.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O Senador Jefferson Péres falará sobre o assunto.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senador Arthur Virgílio, com o brilho de sempre e com a veemência habitual, com uma clareza solar, exprimiu seu sentimento, o meu e o do Senador José Agripino a respeito das decisões tomadas nesta Casa sempre que se chocam Governo e Oposição em torno de determinadas medidas.

O Senado é realmente uma Casa civilizada, cujos Líderes, nesta legislatura...

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, perdoe-me, mas peço a atenção para as palavras que profere o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Obrigado, Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Há um orador na tribuna. A Mesa pede a atenção da Casa.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – O Senador Aloizio Mercadante não ouviu nem quando chamado para discursar. Realmente, o assunto é muito importante! Não me sinto diminuído, nem estou fazendo ironias.

Os Líderes estão dando, mais uma vez, demonstração de maturidade. O Senado é uma Casa de entendimento. Na marra, o rolo compressor aqui pode dar a vitória em uma votação, mas tem consequências muito ruins, porque isso não é da cultura do Senado Federal.

De forma que me congratulo pela decisão tomada consensualmente pelos Líderes nesta tarde.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, primeiramente, saúdo o clima de entendimento e a atitude que todos os Partidos tiveram na reforma tributária. Em alguns momentos, até tivemos o debate acalorado, mas concluímos de forma muito serena e madura, com a disposição de, a partir do parecer do Senador Romero Jucá, continuar dialogando, negociando, buscando o consenso e incorporando uma série de contribuições apresentadas hoje, sobretudo a partir do projeto que o PFL e o

PSDB apresentaram, por meio dos Senadores Rodolpho Tourinho e Tasso Jereissati, e das demais emendas e sugestões de todos os Partidos.

Em relação à reforma previdenciária, fizemos um acordo para transferir para amanhã a votação da medida provisória. Tenho certeza de que essa medida provisória não trará maiores polêmicas a esta Casa. Mas, como disse o Senador Arthur Virgílio, há uma tradição de todos amadurecerem uma decisão para a votação. O prazo é justo, e estamos dispostos a concedê-lo.

Em comum acordo, tínhamos decidido também que, na terça-feira, dia 11, se encerraria o prazo de tramitação para o emendamento da PEC nº 67, da Previdência Social, e, assim, no dia 12, votaríamos a PEC na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. No entanto, o acordo de Líderes é escravo do Regimento, e o Regimento dificulta esse acordo. Fomos informados agora pela Secretaria-Geral da Mesa que a existência do requerimento impede a contagem de tempo para tramitação da PEC nº 67, que deu origem à reforma previdenciária. Portanto, não se pode contar o tempo para tramitação da PEC enquanto não for decidida a questão do requerimento.

Em função desse quadro, eu proporia a todos os Líderes, dentro desse espírito de acordo, de entendimento que estamos construindo, que transferíssemos para amanhã a medida provisória, como era a expectativa dos Líderes da Oposição, e que votássemos, amanhã mesmo, o requerimento. Votando o requerimento amanhã sem obstrução, conforme o acordo firmado, teremos o tempo hábil para tramitação da PEC nº 67, de tal forma que, no dia 11, se encerraria o prazo para apresentação das emendas e, no dia 12, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, votaríamos.

Também tínhamos acordado que a votação na Comissão seria feita da forma como terminamos a votação da reforma tributária. Os destaques seriam agrupados por temas, a discussão seria feita por tema. Seria dado um prazo de cinco minutos para matéria mais complexa; três minutos para as matérias mais simples. Votaríamos, portanto, sem obstrução, fazendo a discussão transparente, pública, do sentido da reforma previdenciária e da atitude de cada Parlamentar e de cada Partido dentro da matéria.

Desta forma, portanto, solicito o parecer dos demais Líderes: Senadores Jefferson Péres, Arthur Virgílio, José Agripino, Efraim Moraes, Tião Viana, Renan Calheiros, Magno Malta, que participou de toda a discussão, Antonio Carlos Valadares e Fernando Be-

zerra, para que re façamos um pacto nessas condições.

Sr. Presidente, peço à Mesa que a sessão de amanhã seja feita pela manhã. Assim, teremos o maior **quorum** possível e uma ampla participação dos Senadores nessa matéria tão relevante, de grande interesse para o País.

Esse é o ajuste que somos obrigados a fazer em função das restrições regimentais que não nos permitem sustentar plenamente o acordo conforme estávamos construindo. O Secretário-Geral da Mesa informou-nos que não se conta o tempo para a tramitação da PEC enquanto o requerimento prevalece. Como não há qualquer Partido com a intenção de obstruir essa matéria, poderemos avançar nessa direção. Solicito, portanto, que façamos um acordo nesses termos.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Pela ordem, Sr. Presidente.

Amanhã vamos votar a medida provisória. Fui nomeado hoje para ser o Relator neste Plenário. No entanto, amanhã viajarei, às 7 horas, para a Paraíba, com o Presidente Lula, onde S. Ex^a inaugurará um aeroporto em Campina Grande. Assim, peço que façam a minha substituição na relatoria da medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Regimentalmente, V. Ex^a pode dar o seu parecer hoje para ser votado amanhã. Não há impedimento.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Então, faremos hoje.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Sr. Presidente, pedi a palavra pela ordem como Líder do meu Partido. Cedi porque a discussão era centrada nos entendimentos. Será que terei de discutir o que o Senador Antonio Carlos Valadares expôs nas sessões passadas, que PSB e PL não têm os mesmos direitos dos outros Partidos? Pedi a V. Ex^a a palavra pela ordem há muito tempo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Magno Malta, V. Ex^a declarou à Mesa que tinha a intenção de tratar de assunto diverso. Estamos na Ordem do Dia, momento em que se discute apenas o que está sendo votado. Se V. Ex^a pretende discutir outro assunto, terá de aguardar o fim da Ordem do Dia. E há um primeiro Líder inscrito para falar. Repetirei o que disse ao Senador Antonio Carlos Valadares quando se referiu a questão semelhante: a Mesa não reconhece Líder de primeira ou de segunda classe.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Mas isso está existindo aqui, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Todos os Líderes usam da palavra quando solicitam. V. Ex^a solicitou, mas anunciou que iria tratar de outro assunto.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Sr. Presidente, abri mão da minha oportunidade de falar, mas o assunto se encerrou. O Senador Ney Suassuna falou de assunto que não se refere ao debate.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Se V. Ex^a deseja tratar de assunto atinente à Ordem do Dia – estamos dentro da Ordem do Dia, Senador Magno Malta –, poderá falar.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – O Presidente está certo, e V. Ex^a está equivocado, Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Sr. Presidente, o Senador Ney Suassuna tratou de assunto que não é concernente a este debate.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a tem razão, mas o Senador Ney Suassuna falou sobre matéria referente à Ordem do Dia. S. Ex^a é Relator de uma matéria integrante da Ordem do Dia. Se V. Ex^a quer a palavra para falar sobre assunto da Ordem do Dia, concedo-a a V. Ex^a.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Sr. Presidente, fui benevolente para com V. Ex^a, porque abri mão da minha fala – sou Líder do meu Partido – para que os Líderes continuassem a debater o tema em voga. Mas o tema em voga se encerrou, e o Senador Ney Suassuna pediu a palavra pela ordem e tratou de um assunto que não tem nada a ver com a questão que estávamos discutindo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Para tratar de assunto referente à Ordem do Dia, Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Sr. Presidente, com todo o redesenho feito pelo Secretário Carreiro, parece-me que a prática continua a mesma.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Se V. Ex^a vai tratar de um assunto referente a qualquer item da Ordem do Dia, V. Ex^a tem a palavra, mas V. Ex^a comunicou à Mesa que não era esse o assunto. Portanto, isso só pode ocorrer quando acabar a Ordem do Dia.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Eu é que fui benevolente com V. Ex^a, Sr. Presidente. Porém, eu não gostaria de ser discriminado, porque se mudou o desenho, mas a prática é a mesma.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Quero agradecer a benevolência de V. Ex^a e quero reafirmar que, de acordo com o Regimento Interno, para tratar de assunto divergente ou diferente da Ordem do Dia, V. Ex^a está inscrito.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – De qual assunto o Senador Ney Suassuna tratou, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Da Ordem do Dia, sobre um relatório em que S. Ex^a é indicado.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Que história, Sr. Presidente! V. Ex^a está brincando com a minha beleza!

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – De forma alguma.

Senador Magno Malta, a Mesa não aceitará de V. Ex^a um comentário como esse. V. Ex^a não quer entender o óbvio. O Senador Ney Suassuna, que é o Relator, tratou de um assunto da Ordem do Dia, e V. Ex^a não quer entender isso. De outra forma, a Mesa não atenderá a V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu gostaria de saber se a pauta está trancada. Se a pauta estiver trancada, como pode haver o relatório? Ministro Carreiro, tenha paciência!

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Antonio Carlos Magalhães, não há objeção no Regimento no sentido de que se leia o parecer e de que ele seja votado amanhã.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Eu gostaria que V. Ex^a me dissesse onde o Regimento estabelece que pode ser assim.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – E V. Ex^a pode também indicar onde o Regimento veda esse procedimento. No momento, estamos permitindo que os Líderes...

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – No momento em que a pauta está trancada, esse assunto não pode ser tratado. A pauta inteira está trancada por causa desse assunto. É a lógica! E V. Ex^a é um homem lógico, dos mais inteligentes que conheço. Daí por que não entendo. Se a pauta está trancada, faz-se o relatório sobre o motivo do trancamento da pauta. Não posso entender isso. É muito mais lógico que se mude o Relator, que outra pessoa

da confiança do Governo, além do Senador Ney Suassuna – porque ninguém o é mais do que S. Ex^a –, leia o parecer amanhã.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Nobre Presidente, apresentarei o parecer por escrito, e, amanhã, alguém o lerá por mim.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Em nenhum momento, a Presidência disse que votaria hoje, Senadora Heloísa Helena? Não há impedimento em se receber o relatório por escrito e deixar para que ele seja lido e votado amanhã.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, já que V. Ex^a se dirigiu a mim.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, quero apenas dizer que foi a fala de V. Ex^a, por mais que V. Ex^a não tivesse a intenção de fazê-lo, que corretamente gerou a reação de um Senador. Isso é óbvio! Se a pauta está obstruída pela medida provisória, não pode o Senador Relator expor ou apresentar o seu relatório. Virou algo informal. O Senador Ney Suassuna continua como Relator. S. Ex^a manda amanhã o relatório, e alguém o lê, como Relator *ad hoc*. Nesse caso, está tudo bem. Realmente, não se pode apresentar o relatório hoje.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Não há questão a ser discutida sobre isso.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa vai continuar a ouvir os Líderes sobre as matérias e sobre a questão da medida provisória e do acordo. Ao final da palavra dos Líderes, quero recapitular o calendário.

Aproveito para responder ao nobre Líder José Agripino. O que fez a Mesa? Recebeu, ontem, uma medida provisória, já sem condições de proceder à sua leitura. Fê-lo hoje, no início da sessão. Comunicou o fato a esta Casa – tenho aqui as notas taquigráficas – e designou o Relator. No início da Ordem do Dia, a Mesa fez o que sempre é adotado por esta Casa: consultou os Líderes, para saber se havia acordo. Como há um acordo, os Líderes estão se dirigindo à Presidência para relatá-lo.

Ainda relembro que nada impedirá, já que se está anunciando que o requerimento será votado amanhã, que qualquer Senador, com o apoio de outros dois, peça a verificação. E já não houve **quorum** ontem. Só chamo a atenção dos Líderes para esse detalhe, que passa a ser importante para

os interessados na tramitação da matéria. À Mesa interessa o bom andamento das questões; à Mesa não interessa favorecer seja a pressa do Governo, seja a obstrução da Oposição.

O Regimento, no seu art. 412, inciso III, estabelece claramente que não há acordo de Liderança que possa prevalecer sobre o Regimento Interno, ainda que unanimemente. Por isso, é bom que, nestes momentos, tenhamos um olho no Regimento e o outro no bom senso e, principalmente, que se entenda que esta Presidência fará todos os esforços para dirigir os trabalhos de forma isenta e regimental.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V. Ex^a acaba de falar com muita sabedoria, e a todos do seu Partido enche de orgulho o desempenho correto, escorreito e brilhante de V. Ex^a à frente da Mesa.

Reporto-me à observação feita por último pelo Líder Aloizio Mercadante. Quanto à disciplina do PSDB, por ela respondo: é um Partido de absoluta unidade, quando se fala da sua Bancada no Senado – e tenho certeza que isso se espalha para a Câmara também. Acordamos como data essencial o dia 12. Essa seria a data de chegada da matéria à Comissão. O Secretário-Geral da Mesa nos explicou, de maneira muito clara, que havia um impedimento regimental. Se esse impedimento fosse tomado ao pé da letra por nós, já não seria o dia 12 e, sim, um outro dia posterior, e o nosso acordo tinha sido o dia 12. Sendo assim, consultei o Líder Jefferson Péres e o Senador José Agripino, e nos aferramos à palavra que empenhamos, ou seja, dia 12 a matéria chega à Comissão. E, para isso, é preciso uma concessão nossa desta vez, que seria a de consentirmos com a votação amanhã do requerimento.

Portanto, de nossa parte não haverá obstrução; de nossa parte haverá o entendimento. E faremos aquilo que nos cabe para que o dia 12 seja observado. Em outras palavras, o Regimento nos impediu de deixarmos para terça-feira a votação do requerimento. Se o Regimento não nos tivesse impedido de chegar por essa via, cumpriríamos aquele primeiro acerto.

Tem razão, portanto, o Líder Aloizio Mercadante, quando nos alerta sobre o que foi observado pelo Dr. Carreiro. Dizemos, então, que a data de chegada da matéria à Comissão é o dia 12. Lá faremos aquilo que estiver dentro do Regimento. Não pretendemos obstruir a matéria, vamos ver o que cabe e o que não cabe do ponto de vista da apreciação de cada item. Queremos debater exaustivamente uma matéria que

é relevante para o País, mas, sobretudo, o PSDB não coloca óbice a que se vote amanhã, até por consenso, o requerimento, de modo que cumpramos a palavra que acabamos de empenhar.

Dia 12 é a data de recepção pela Comissão da matéria relatada pelo nosso ilustre Senador Tião Viana.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Líder Efraim Morais, pela ordem de inscrição dos Líderes.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, lamento divergir do Senador Arthur Virgílio, mas, se a pauta está trancada, o requerimento não poderá ser votado nem amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Antonio Carlos Magalhães, não há acordo que possa realmente viabilizar a votação do requerimento, sem antes se votar a medida provisória. Isso fica claro e faz parte do acordo. A preocupação de V. Ex^a procede. Apenas esclareço a V. Ex^a que, é lógico, o acordo de se votar o requerimento amanhã será precedido da votação da medida provisória, sem a qual nada pode ser votado nesta Casa e em nenhuma de suas dependências, nem sequer nas Comissões.

V. Ex^a fique tranqüilo, porque a Mesa assim procederá.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sempre acreditei na inteligência e no bom senso de V. Ex^a, que é um dos melhores Parlamentares desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a, neste momento, é mais benevolente com este Parlamentar do que o próprio Senador Magno Malta, que visivelmente se diz contrariado com a observância da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Senador Efraim Morais.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, inicialmente, eu gostaria de parabenizar a condução da Mesa em relação à matéria.

Realmente, esta Casa possui uma lei maior, que é o Regimento Interno. Por outro lado, sabemos que o Parlamento não caminha sem entendimento, sem conversa. Não há força de maioria que agilize votação. Se não há entendimento, sempre se perde tempo. Portanto, a mudança de tom de algumas Lideranças do Governo facilita o entendimento.

Na condição de Líder da Minoria, do Bloco PSDB–PFL, devo dizer que concordamos com a votação, numa espécie de concessão ao Governo, a fim

de que se possa votar amanhã o requerimento, evidentemente após a apreciação da medida provisória. A nossa posição é a de continuarmos com o entendimento entre as Lideranças.

Sei que a Maioria tenta trabalhar com o rolo compressor; ela votará e tentará passar o rolo compressor. Porém, fora do entendimento, utilizaremos o Regimento. Procuraremos usar o que for possível às Oposições e à Minoria. O direito de obstrução é legítimo. Se o fizemos ontem, foi com sucesso, porque o Governo não tinha número de Senadores suficiente para aprovar a matéria, portanto, caiu a votação.

Como prova de que as Oposições desejam realmente contribuir para o bom andamento da Casa, comunicamos a V. Ex^a, Presidente em exercício desta Casa, que vamos votar amanhã o requerimento após a MP, mas deixando claro que não vamos aceitar imposição de ninguém, nem no plenário, nem nas comissões. Deixamos claro, porque, sem entendimento, dificilmente a Casa caminhará com a pressa que está caminhando para votar matérias de interesse deste País.

Durante o discurso do Sr. Efraim Morais, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Aelton Freitas.

Durante o discurso do Sr. Efraim Morais, o Sr. Aelton Freitas, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Líder José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, com certeza fui o primeiro a se manifestar com relação ao acordo operado por todos os Líderes, incluindo o meu Líder da Minoria, Senador Efraim Morais, e tive oportunidade de apresentar o cronograma decorrente do acordo. Amanhã votaríamos a MP, desobstruindo a pauta, e na terça-feira – esta foi a proposta da base do Governo –, votaríamos o requerimento de apensamento da PEC paralela, que pretendemos derrotar, à PEC 67. Assim, abríamos espaço regimental para que se votassem as emendas, na CCJ, por acordo de procedimento, exatamente como foi feito na votação anterior, na CCJ, das mesmas emendas da Comissão.

O Secretário-Geral da Mesa, Dr. Raimundo Carneiro, **expert** em Regimento que tem o respeito de todos nós, alertou todos os Líderes que se o requerimento fosse votado na terça-feira o prazo para vota-

ção das emendas não seria dia 12, mas três dias depois. Claro que os Líderes Aloizio Mercadante, Renan Calheiros e Tião Viana surpreenderam-se, pois estavam raciocinando equivocadamente. Pediram-nos para concordar que votássemos – o pedido foi verbalizado pelo Senador Aloizio Mercadante –, amanhã o requerimento de apensamento da PEC paralela à PEC 67.

Sr. Presidente, quem faz o mais, faz o menos. Não estamos para obstruir a tramitação das Reformas Previdenciária e Tributária. O PFL deseja e propõe decidir no voto, democraticamente, a vontade da maioria. Queríamos que não existisse PEC paralela, que se votassem os temas todos: regra de transição, redutor de pensão, contribuição de inativos, fundos múltiplos de previdência complementar. Queríamos que se decidisse tudo, que se incorporasse o produto do pensamento do Senado à PEC 67. Faríamos até um acordo de cavalheiros com dispensa de interstício.

Não existe intenção de obstrução. Tanto que concordamos o Senador Arthur Virgílio, o Senador Efraim Morais e o Senador Jefferson Péres, que vai se manifestar – em votar o requerimento amanhã. É uma demonstração clara. Que não nos acusem – hora nenhuma – de estarmos obstruindo. Obstruímos quando queremos negociar no interesse da sociedade. Nosso interesse não é o de atrapalhar o Governo. Quando adotamos uma posição obstrucionista é porque estamos querendo tirar partido para a sociedade. Estamos querendo ganhar uma regra de transição mais palatável para os aposentados. Não é nada mais do que isso, Sr. Presidente. A demonstração clara e cabal do nosso comportamento damos agora: concordamos com que se vote amanhã também o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa terá ainda que consultar os líderes sobre a realização da sessão no período da manhã, o que também só poderá ocorrer com a concordância de todos.

Concedo a palavra ao Senador Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, antes de tudo gostaria de parabenizar V. Ex^a pela segurança que demonstra na condução do Senado Federal. É um comentário comum entre todos os partidos. Faço questão de registrar para que a Casa e o Brasil saibam. Conversava, há pouco, com o Senador Arthur Virgílio sobre isso.

Em segundo lugar, só temos que comemorar o aprimoramento da relação entre líderes e partidos.

Vamos votar amanhã – e tem que ser amanhã mesmo, não poderá ser diferente. Poderíamos votar hoje. No entanto, ninguém compreenderia o rolo compressor e iríamos desfazer, na prática, um acordo. Não teria sentido e pagaríamos o preço mais adiante. O País não quer que se pague preço algum. Queremos as reformas. Vamos fazer o mesmo acordo que fizemos da vez anterior. Discutimos e não deixamos a questão descambar para a obstrução. Tudo será decidido pelo voto, absolutamente pelo voto.

Quero, mais uma vez, elogiar V. Ex^a e os Líderes. Modestamente, colaborei para o acordo. Entendo que precisamos aperfeiçoar o comportamento de cada partido para que tenhamos um maior rendimento, uma maior produtividade no Senado Federal.

Parabéns mais uma vez.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Renan Calheiros, este Presidente agradece as palavras de V. Ex^a, bem como as do Líder Arthur Virgílio e as do Senador Antonio Carlos Magalhães, extremamente gentis para com este Presidente.

Senador Pedro Simon, V. Ex^a pediu a palavra pela ordem?

A Presidência pede a atenção do Plenário e especialmente dos Líderes para que possamos fazer um resumo e proporcionar uma melhor compreensão para as Sr^{as} e os Srs. Senadores do que foi acordado e do calendário que vamos estabelecer. Ainda há a consulta que tenho que fazer aos Líderes sobre o horário.

Sobre o calendário. Amanhã, **dia 30**, votaremos a medida provisória que destrancará a pauta. Em seguida, o requerimento de apensamento de autoria do Senador Demóstenes Torres, que está em fase de votação; estando a pauta desobstruída, teremos amanhã, ainda, a primeira sessão de discussão da Proposta de Emenda à Constituição relativa à Previdência.

Dia 4/11, terça-feira, teremos a segunda sessão de discussão. Será respeitada a decisão da Mesa de não incluir nem contar com sessões de discussão às segundas e sextas-feiras.

Dia 5/11, nobres Líderes José Agripino e Arthur Virgílio, teremos a terceira sessão de discussão.

Dia 6/11, quinta-feira, teremos a quarta sessão de discussão.

Dia 11/11, quinta-feira, teremos a quinta e última sessão de discussão da emenda previdenciária. Nesta data a matéria retornará à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame das emendas.

Portanto, esse é o calendário sobre o qual temos acordo. Resta ainda consultar os Srs. Líderes se faremos a sessão de amanhã às 10 horas.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Consulto o nobre Líder José Agripino, que fala pelo PFL. Nobre Líder José Agripino, a Presidência consulta V. Ex^a com relação ao horário solicitado pelo nobre Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante, de se realizar a sessão de amanhã – ouvirei o Líder da Minoria também, Senador Efraim – às 10 horas da manhã.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PFL, particularmente amanhã, tem um problema. Haverá nesse horário uma reunião festiva da Executiva Nacional, com a participação de muitos companheiros que vêm de outros Estados. A reunião é diferente, pois vai marcar um ano de prática oposicionista.

Não posso concordar em fazer uma sessão plenária na mesma hora em que vamos realizar uma reunião sem consultar a minha bancada, principalmente o Presidente do Partido, que se encontra presente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa esclareceria a V. Ex^a que começaremos às 10 horas, porém, a Ordem do Dia só tem início, costumeiramente, uma hora e meia após o início da sessão, o que seria por volta das 11h30min. Apenas para a melhor compreensão do Plenário.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante pela ordem.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem.) – Em razão da reunião da Executiva do PFL, o Presidente Ramez Tebet sugere uma alternativa, Senador Agripino, exatamente para contribuir com a celebração do PFL de um ano de oposição.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – De boa oposição.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – É uma oposição responsável e pública.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a demonstra que vai participar?

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Se o PFL continuar sendo o Partido que foi ao longo da História do Brasil, será difícil participar no sentido de oposição, pois sempre teve uma longa experiência de governo.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – O PFL é um Partido carregado de espírito público, Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Exatamente. Tenho certeza de que isso vai prevalecer. Podemos ser receptivos a essa iniciativa que faz parte da democracia: o contraditório – a Oposição e o Governo. Essa é a essência da democracia. O Senador Ramez Tebet, com sua experiência, está sugerindo que a sessão se inicie às 9 horas. Assim, poderíamos começar a votação às 9 horas e 30 minutos, havendo tempo ainda para o PFL fazer sua reunião sem qualquer tipo de prejuízo à Executiva do Partido. Se os Senadores se comprometerem a iniciarmos às 9 horas – temos feito várias atividades nesse horário –, poderemos resolver a votação, com agilidade, e liberar a Bancada do PFL para participar da reunião da Executiva Nacional do Partido.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Apenas esclarecendo a V. Ex^a, Senador Aloizio Mercadante, que, começando às 9 horas, a votação só poderá ser às 10 horas. Deve haver pelo menos uma hora para a Hora do Expediente.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Exatamente.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Tem a palavra o Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, confesso que não me entusiasmo tanto – e aí meus correligionários vão ficar aborrecidos – com o tal aniversário de um ano de oposição. Não acho que seja algo para se comemorar.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Estou tão feliz com esse aniversário!

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Penso que, em vez de fazermos a sessão às 9 horas e 30 minutos, devemos realizá-la às 11 horas e 30 minutos ou às 12 horas. Digo isso porque o meu colega Antonio Carlos Valadares está apoiando-me e acredito que V. Ex^a também, Sr. Presidente.

Às 9 horas ou às 10 horas, não haverá número; às 11 horas e 30 minutos ou às 12 horas, sim, haverá. Inclusive, o Líder José Agripino já se comprometeu a dar número nesse horário. Se o Líder já se comprometeu, não há por que mudar.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O papel da Presidência é consultar os Líderes. Há uma outra sugestão?

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, queria mais uma vez parabenizar e ressaltar o papel de todos, sobretudo do Senador Antonio Carlos Magalhães, que liderava uma corrente no PFL que queria fazer a sessão à tarde, mas, atendendo a pedido de todos nós, S. Ex^a concordou que a fizéssemos pela manhã.

Entendo que poderíamos evoluir um pouco mais para demonstrar esse clima que vivemos, essa cordialidade que o Senado Federal experimenta, firmando desde já um compromisso de não haver verificação e aí, sim, coroáramos o processo.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Não. Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Renan Calheiros, não preciso nem dizer o que dirá a Senadora Heloísa Helena. Não se pode pedir a nenhum Senador que abra mão daquilo que está previsto no Regimento.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Claro, Sr. Presidente. Não poderemos rasgar o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Antonio Carlos Magalhães, a Mesa compreende o desconforto de V. Ex^a com relação à comemoração de um ano de oposição. V. Ex^a apoiou o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, portanto, talvez não se sinta tão oposicionista. Porém, resta ainda para os Líderes decidir com relação à questão do horário, e V. Ex^a tem uma proposta de começar ao meio-dia.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Vamos começar às 10 horas, Sr. Presidente.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Podemos começar às 10 horas ou às 10 horas e 30 minutos, e ao meio-dia votaremos.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – É de costume nesta Casa começarmos as sessões, pela manhã, às 10 horas.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Isso, Sr. Presidente. E V. Ex^a poderá ser mais tolerante, com meia hora de discursos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, penso que esse horário de 10 horas está bom.

De fato, para mim, é importante, sim, participar dessa festa do PFL. E digo isso, Sr. Presidente, como alguém que, se tiver o tempo de oposição contado, desde a luta estudantil, durante todo o período da ditadura militar, da luta interna no Amazonas, da oposição por algum tempo ao Governo José Sarney, ao Governo Collor, ao início do Governo Itamar e mais agora ao Governo Lula, já ultrapassou o jubileu. Portanto, irei com muito respeito à festa do PFL.

E faço aqui dois votos. O primeiro, Líder José Agripino, é o de que o PFL não passe de quatro anos na oposição, que encerre essa primeira etapa como oposicionista. O segundo, é o de que o Governo do PT aprenda a fazer governo tão bem e tão rápido quanto o PFL competentemente aprendeu a fazer oposição.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, gostaria, então, de reafirmar: começaremos amanhã às 10 horas e iniciaremos a votação às 11 horas e 30 minutos. Ao meio-dia, também haverá uma atividade da Frente Parlamentar em Defesa da Cultura, e, com isso, contemplaremos as duas expectativas.

Apenas para concluir, Sr. Presidente, gostaria de dizer ao Senador Arthur Virgílio que, de fato, estamos aprendendo a ser Governo e eles estão aprendendo a ser Oposição.

E concordo com o Senador Arthur Virgílio quando diz que eles estão aprendendo muito bem a ser Oposição. Estão aprendendo tão bem que continuarão na oposição. E nós estamos gostando tanto de aprender a ser Governo que seguramente o povo nos manterá nessa condição.

Assim, realizaremos plenamente a vontade do Senador Arthur Virgílio, de percorrer exemplarmente essa trajetória oposicionista, que tanto tempo demorou para acontecer e tão rapidamente está sendo acolhida pelos dois Partidos. Muito obrigado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – De minha parte, não. Ser Oposição é da minha vida. Agora, Sr. Presidente, sempre pensei que ser Governo fosse sacrifício. Estou vendo que não. Estamos vivendo um momento em que as delícias do poder deslumbram figuras do enorme porte político do meu querido amigo Senador Aloizio Mercadante.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, penso que está faltando uma boa pitada de democracia nessa discussão do Senador Aloizio Mercadante.

Estamos realmente exercendo o papel de Oposição com dedicação e com gosto. Estamos porque é o nosso papel. Agora, acredito que não passará de quatro anos. E quem vai decidir isso não será o Senador Aloizio Mercadante ou o Senador Tião Viana, mas o povo do Brasil! É ele quem vai decidir e é a ele que devemos respeito. O Governo, esse sim, está nos ajudando bastante no sentido de que avancemos na reconquista do governo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Com a palavra a Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, não vou entrar no debate entre Oposição e Situação, uma vez que sabemos todos nós que a proposta de reforma da Previdência somente foi aprovada na Câmara porque o PFL e o PSDB ali votaram. E, infelizmente, talvez até ajudem aqui também.

Apenas deixo claro e absolutamente registrado que até entendo o esforço e o apelo de alguns para que efetivamente não haja pedido de verificação de **quorum** amanhã. Mas como bem já informou V. Ex^a, é evidente que o acordo de Líderes, por mais importantes que se achem e até possam ser, efetivamente não pode rasgar o Regimento. Mas talvez, com tanta distribuição de cargos, prestígio e poder, nós não consigamos aqui, amanhã, as três mãos levantadas necessárias para pedir verificação de **quorum**. Espero que isso não aconteça, mas é apenas para deixar registrado, como já bem tinha feito V. Ex^a.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Antes de conceder a palavra, pela ordem, a V. Ex^a, apenas quero informar ao Plenário que ficou estabelecido que iniciaremos a sessão às 10 horas e a Ordem do Dia às 11 horas e 30 minutos.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, por fim, é importante que V. Ex^a faça um apelo para que tenhamos uma presença maciça. Provavelmente, teremos, por volta das 11 horas uma votação nominal. É importante, portanto, a presença de todos os Srs. Senadores. Não haverá obstrução, mas será uma votação nominal. Cada um votará como quiser; os Parti-

dos encaminharão, mas a votação – é importante que se diga – será nominal.

Solicito a V. Ex^a que, mais uma vez, faça esse apelo, pois, se deixarmos de deliberar amanhã, será negativo para a imagem de todos nós, para o Senado da República.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa, mais uma vez, informa às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que teremos uma sessão deliberativa, que será iniciada amanhã às 10 horas. A Ordem do Dia será iniciada às 11 horas e 30 minutos. Normalmente – a Presidência não precisaria nem esclarecer isso –, surtirão os efeitos administrativos, de acordo com o Regimento Interno, se houver pedido de verificação, o que é o direito de qualquer um dos 81 Srs. Senadores.

É a seguinte a Ordem do Dia da presente sessão que se encontra sobrestada:

– 1–

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 128, DE 2003

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 128, de 2003, que *revoga a Medida Provisória nº 124, de 11 de julho de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas, e dá outras providências.*

À Medida Provisória não foram apresentadas emendas perante a Comissão Mista.

O Deputado Nelson Marquezelli (PTB – SP), Relator da matéria na Câmara dos Deputados, proferiu Parecer, no Plenário daquela Casa, preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária; e quanto ao mérito favorável.

– 2–

REQUERIMENTO Nº 1.021 DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.021, de 2003, do Senador Demóstenes Torres, solicitando a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à constituição nºs 67 e 77, de 2003, por versarem sobre a mesma matéria.

– 3–

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 27, DE 2003 (Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 2003, tendo como

primeiro signatário o Senador José Jorge, que altera o § 8º do art. 62 da Constituição Federal para determinar que as medidas provisórias terão a sua votação iniciada, alternadamente, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.149, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Magalhães.

– 4–

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 665, DE 2003

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 665, de 2003 (apresentado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização como conclusão do seu Parecer nº 83, de 2003, Relator: Senador Luiz Otávio), que *aprova as Contas dos Presidentes do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, relativas ao exercício de 2000.*

– 5–

REQUERIMENTO Nº 901 DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 901, de 2003, do Senador Hélio Costa, solicitando, nos termos regimentais, o desapensamento do Projeto de Resolução do Senado nº 34, de 2003-CN, do Projeto de Resolução do Senado nº 66, de 2002-CN, bem como a reclassificação do Projeto de Resolução do Senado nº 34, de 2003, como Projeto de Resolução do Congresso Nacional.

– 6–

REQUERIMENTO Nº 908 DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 908, de 2003, do Senador Marco Maciel, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 242, 308 e 355, de 2003, por versarem sobre a mesma matéria.

– 7–

REQUERIMENTO Nº 921, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 921, de 2003 (apresentado pela Comissão de Educação como conclusão de seu Parecer nº 1.438, de 2003, Relatora: Senadora Fátima Cleide), solicitando o sobrestamento da tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2002, a fim de aguardar a delibera-

ção sobre o veto aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 2002, que trata de matéria correlata.

– 8–

REQUERIMENTO Nº 923 DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 923, de 2003, do Senador José Jorge, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 173, de 2002, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

– 9–

REQUERIMENTO Nº 927, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 927, de 2003, do Senador Efraim Moraes, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2002-Complementar, com o Projeto de Lei do Senado nº 400, de 2003-Complementar, por regular a mesma matéria.

– 10–

REQUERIMENTO Nº 941, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 941, de 2003, do Senador Juvêncio da Fonseca, solicitando o desapensamento dos Projetos de Lei do Senado nºs 81, de 2002, e 83, de 2003, por tratarem de matérias distintas.

– 11–

REQUERIMENTO Nº 1.009, DE 2003 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 340, III, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.009, de 2003, dos Senadores Aloizio Mercadante e Tião Viana, solicitando nos termos do art. 336, III, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2003, de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas – ANA, e dá outras providências.

– 12–

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 7, DE 2003

Primeira sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2003, tendo com primeiro signatário o Senador Jorge Bornhausen, que altera a redação da alínea “b” e

acrescenta alínea “c” ao inciso XXIII do art. 21, e altera a redação do inciso V do art. 177 da Constituição Federal (dispondo sobre o regime de permissão e utilização de radioisótopos, e pesquisa, lavra, enriquecimento, reprocessamento, industrialização e comércio de minerais e minerais nucleares e derivados), tendo

Parecer sob nº 1.498, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, oferecendo a redação para o segundo turno.

– 13–

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 67, DE 2003

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003 (nº 40/2003, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da *Constituição Federal*, revoga o inciso IX do § 3º do art. 142 e o § 10 do art. 201 da *Constituição Federal* e dispositivos da *Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998*, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 1.486, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tião Viana, favorável à Proposta, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta; com votos em separado dos Senadores Demóstenes Torres e outros, Efraim Moraes, Álvaro Dias, Arthur Virgílio, Paulo Octávio, José Jorge, Leonel Pavan e Almeida Lima.

– 14–

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 666, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 666, de 2003 (apresentado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização como conclusão do seu Parecer nº 83, de 2003, Relator: Senador Luiz Otávio), que aprova as *Contas dos Presidentes da Justiça Militar, relativas ao exercício de 2000*.

– 15–

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 77, DE 1995

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 77, de 1995 (nº 1.290/95, naquela Casa), que altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a *vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e cor-*

relatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.184, de 2003, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paléo Paes.

– 16–

EMENDA DA CÂMARA AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 32, DE 1999

Discussão, em turno único, da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1999 (nº 2.741/2000, naquela Casa), que altera o art. 61 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para incluir circunstância agravante genérica nos casos de crimes praticados contra policiais, membros do Ministério Público ou magistrados no exercício de suas funções ou em razão delas, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.209, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Garibaldi Alves Filho, com abstenções dos Senadores Eduardo Suplicy e Sibá Machado.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Pela ordem, tenho a solicitação, em primeiro lugar, do Senador Osmar Dias, Senador Mão Santa. V. Exª falará em seguida.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, cumprimento-o pela condução da sessão; mas, fiquei preocupado imaginando o que estão pensando aqueles que estão assistindo à TV Senado neste momento. Se levamos duas horas para marcar o horário da sessão deliberativa de amanhã, quanto tempo levaremos para aprovar a reforma tributária e a reforma da Previdência? Acredito que, neste ano, não será mais possível. É o que devem estar pensando aqueles que estão assistindo à TV Senado.

E não estou imputando responsabilidade a V. Exª, Sr. Presidente, muito pelo contrário. Iniciei cumprimentando-o, porque vejo a dificuldade em se conduzir uma sessão em que a discussão é o horário para nos reunirmos amanhã.

Está complicado, Sr. Presidente. Creio que quem está nos assistindo não acredita que aprovaremos reforma alguma este ano.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa agradece a V. Exª.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra, pela ordem, a V. Exª.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Eduardo Siqueira Campos, sei que V. Exª teve o privilégio de ter um grande mestre em casa, seu pai. Contudo, lembro-lhe, neste momento, John Fitzgerald Kennedy que disse: “Só mude quando necessário for”. Então, creio que deveria ser às catorze horas e trinta minutos, que é o horário habitual.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao eminente Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero deixar suficientemente clara a posição do PFL, do PSDB e do PDT: coqueiro de coco plantado na praia verde. A votação da MP será amanhã e a do requerimento, em seguida, por votação nominal. O PFL não praticará a obstrução, mas exigirá a votação nominal, porque consideramos esta questão fundamental. Acreditamos que estamos cobertos de razão e queremos manifestá-la no voto. Portanto, não abriremos mão do voto nominal. Não faremos obstrução. Todos os companheiros do PFL virão votar. Entretanto, não abriremos mão da votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu requerimento solicitando a suplementação de verba no valor R\$100.000,00 (cem mil reais), para viabilizar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada através do Requerimento nº 2, de 2003-CN, com a finalidade de investigar as situações de violência e redes de exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Seguindo a ordem das inscrições, concedo a palavra ao eminente Líder Efraim Morais para falar pelo Bloco da Minoria e, em seguida, ao Senador Magno Malta, que falará pela Liderança do PL.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sr. Presidente, não haverá alternância?

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Logo após a decisão que tomou a Mesa em relação ao uso da palavra, os Líderes têm, regimentalmente, sempre a preferência.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Então, agora, vou usar a palavra como Líder. Eu seria o próximo orador inscrito, mas cederei o meu tempo à Senadora Heloísa Helena.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa registra a cessão do seu tempo à nobre Senadora Heloísa Helena, que já fica devidamente inscrita como primeira oradora, após os Líderes que

se inscreverem. Após V. Ex^a, somente há a inscrição como Líder do Senador Magno Malta.

V. Ex^a dispõe de até vinte minutos, mas poderá fazê-lo em dez, se o desejar.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, procurarei ser breve e agradeço a V. Ex^a.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Governo Lula inclui, entre seus temas recorrentes e obsessivos, o da herança maldita. Trata-se, ciclicamente, de atribuir ao Governo anterior a origem e a causa dos males que não consegue erradicar ou das metas que não consegue realizar.

O Presidente Lula prometeu, na campanha eleitoral, que geraria dez milhões de empregos em seu Governo. Se estiver considerando apenas um mandato, significa criar 2,5 milhões de empregos por ano. Amanhã, o PFL se reúne para comemorar um ano de oposição com resultados, oposição séria, oposição ao Governo mas sempre em defesa do País. O próprio Governo não tem como comemorar dez meses de Governo, porque não existe o que comemorar. Se estiver considerando dois mandatos – o que não acreditamos, e o povo brasileiro já está dizendo isso – significa uma média de 1 milhão e 300 mil empregos por ano.

Em qualquer das hipóteses, Sr. Presidente, está muito longe do que prometeu. Até aqui houve, ao contrário, aumento de desemprego, que está na faixa de 13% da população economicamente ativa, o que representa algo em torno de menos de 650.000 empregos desde a posse.

Esta semana, o Governo Lula voltou a investir na tese da “herança maldita” para justificar suas dificuldades gerenciais. O Ministro José Dirceu foi mais longe: acusou o Governo anterior de simplesmente desestruturar o papel do Estado. Citou como exemplo o BNDES. De acordo com ele, o Banco, no Governo passado, havia perdido seu papel de fomento e se transformado em instituição meramente comercial. Leio aqui, Senador Mão Santa, declaração **ipsis litteris** de S. Ex^a, o Ministro José Dirceu, transcrita pela **Agência Estado**:

Por incrível que pareça, esse banco, chamado de Desenvolvimento Econômico e Social, passou a financiar privatizações e a desnacionalizar a economia nacional, acusou.

Segundo ele, a reorganização do setor financeiro público, que envolve o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal, estaria sendo uma das iniciativas mais importantes do Governo Lula.

Fiquemos, Líder Arthur Virgílio, no BNDES, que S. Ex^a diz ter sido desvirtuado ao financiar as privatizações no Governo passado. Os jornais informam que o banco – que S. Ex^a lembra que é de desenvolvimento econômico e social, o que sugere que deva gerar benefícios internos de erradicação de pobreza – financia investimentos na Argentina, Venezuela, Bolívia e Cuba, entre outros países.

A empresa Domus Populi, do empresário Carlos Gerdau Johannpeter, segundo informações veiculadas pelo jornal **O Estado de SPaulo**, negocia um financiamento para a construção de dez mil casas populares na Venezuela, no valor de US\$33 milhões. O dinheiro é do BNDES, portanto, do povo brasileiro, e será utilizado para gerar empregos na Venezuela.

Para o Governo do PT, o desenvolvimento econômico e social não precisa ser necessariamente do povo brasileiro. Pode ser o de países vizinhos, cujos presidentes integram o círculo de afetividades do Presidente Lula.

É o caso, por exemplo, de Cuba, onde o Sebrae está criando um fundo de custeio para transferência de conhecimento nas áreas de turismo, educação empreendedora e desenvolvimento local.

Trago aqui denúncia, publicada no jornal **Diário do Comércio** de São Paulo, sob o título “Dinheiro do Sebrae faz turismo em Cuba”. Há um protesto dos empresários que criticam o acordo de Cuba. Peço à Mesa que anexe a matéria ao nosso pronunciamento como prova da denúncia.

Enquanto, internamente, as microempresas brasileiras padecem de falta de crédito, o Brasil, País rico e generoso, financia as microempresas de Cuba com recursos, claro, do BNDES, sem jamais esquecer o “s” de “social”, como insiste o Ministro José Dirceu.

Não é só, Srs. Senadores, o jornal **O Estado de SPaulo** informa, em sua edição do dia 25 passado, que o Chanceler Celso Amorim estaria desembarcando em La Paz, no domingo passado, dia 27, com o objetivo, entre outros, de perdoar uma dívida de US\$50 milhões daquele País com o Brasil.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Permite V. Ex^a um aparte?

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador Efraim Morais?

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Terei o prazer de ouvir V. Ex^a dentro de poucos instantes.

Antes, porém, pela ordem, ouvirei o Senador Arthur Virgílio, a quem concedo o aparte neste momento.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador Efraim Morais, o seu pronunciamento é oportuno, é clarificante, como sempre, é percuciente e traz à baila o que parece um equívoco administrativo. Se o di-

nheiro é finito, o Governo poderia dizer: por que não estimular países que são importadores, em potencial, do Brasil? É verdade. Mas são países importadores em potencial de outros países e não necessariamente do Brasil. Se o dinheiro não fosse finito, poderia ser uma boa tática e uma solidariedade que se justificaria. Como o dinheiro é finito, imaginamos que não está sendo bem utilizado, nem está sendo maximizado o que possa propiciar de investimentos o BNDES. V. Ex^a tem toda a razão, no sentido de que isso aí não seja um sonho, a meu ver, pouco sensato, de uma liderança para a qual o Brasil não esteja preparado, pelas suas “capabilidades”, pelas suas possibilidades. O Brasil tem limitações do ponto de vista militar, o Brasil tem uma dimensão política que o coloca em estatura mediana no Conselho de Segurança das Nações Unidas. Pensar o contrário me parece um pouco de megalomania. Não trabalho com essa categoria. Parece-me que, quando o Presidente Lula vislumbra o fato da política externa, imagina um protagonismo para o Brasil acima daquilo que o Brasil pode fazer. Ouço com preocupação certas coisas. Uma, polêmica com o Presidente Bush, dos Estados Unidos. Fui à Internet, e não havia nenhuma notícia sequer a respeito. Fiquei feliz. Era mais uma jogada de **marketing** – e graças a Deus o era, porque não era boa aquela briga se, porventura, tivesse ela ganho as manchetes dos Estados Unidos. Segundo, o Presidente agora, dizem porta-vozes, ou dizem fontes não sei de quê, estaria torcendo pelo candidato democrata para a Casa Branca. O Presidente Bush tem dois anos ainda, e não é algo que caiba ao Governo brasileiro especular. Não há tanto brasileiro naturalizado assim lá, para o Presidente Lula mudar o resultado da eleição americana. Enfim, me preocupa um pouco isso, porque qualquer coisa que saia da medida me dá a impressão de que estamos, primeiro, imaginando coisas; segundo, desperdiçando recursos; e, terceiro, desgastando um capital político que deve ser empregado não na megalomania do Brasil grande – isso era coisa do Médici –, do Brasil que é a potência emergente, do país que faz e acontece, mas, sim, o país que poderia usar o seu verdadeiro tamanho para ser um verdadeiro agente de acordos entre países desavindos, um país que pudesse aproveitar coincidências com países semelhantes a ele, para formar e tomar posições que lhe fortalecessem nas dificuldades, nas suas vicissitudes e nas suas limitações. Enfim, vejo que a política externa brasileira, em linhas gerais, segue a anterior, é boa, o Itamaraty faz uma boa política externa, e vejo que o Dr. Marco Aurélio Garcia está mais silencioso. Isso é prova de amadurecimento do Governo. No começo ele falava demais e não é para ele falar. Quanto mais ele falava, mais as coisas se complicavam. Por outro lado, V. Ex^a tem absoluta razão. Tem dinheiro nosso sendo desperdiçado, e

aqui dentro dizem que não há dinheiro para nada. Aqui não existe dinheiro para se pagar absolutamente nada. O Sarah Kubitschek está indo à garra. O Sarah Kubitschek está sendo tratado como se fosse uma entidade a mais, uma entidade qualquer e o orçamento não é sensível para com ele. Por outro lado, não era assim o tratamento que recebia dos governos anteriores, e por isso se tornou essa grande referência de tratamento de deficiências, de recuperação, de terapia neuromuscular. Portanto, parabéns a V. Ex^a. Sinto que precisamos de uma reunião – alerto o Senador Eduardo Suplicy para isso – da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, em que não estejamos lá ouvindo nenhuma autoridade e nem votando o nome de nenhum Embaixador, para que possamos, naquele foro e sob a liderança segura e coerente do Senador Eduardo Suplicy, discutir, lavar essa nossa roupa suja. Discutir bastante os rumos e alguns descaminhos das ações externas do Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Parabéns a V. Ex^a pelo belo discurso com que brinda a casa da tarde de hoje.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Eu é que agradeço a V. Ex^a, Senador Arthur Virgílio, pela colaboração que dá ao nosso humilde pronunciamento.

Quero dizer que, em relação ao Sarah Kubitschek, na última segunda-feira, com a benevolência do **Correio Braziliense**, foi publicado um artigo nosso a respeito desse hospital, cujo título era “Querem acabar com o Sarah Kubitschek”.

Vou até fazer um apelo aos Srs. Senadores para que, nas nossas emendas parlamentares, possamos ajudar o Sarah Kubitschek, porque é um hospital que presta serviços a todo o País. Portanto, disponho-me a ajudar, com as minhas emendas, o Sarah Kubitschek, assim como tenho certeza de que essa será a posição de V. Ex^a. O Senador Antonio Carlos Magalhães sempre tem trabalhado em defesa dessa instituição.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador Efraim Morais, dez segundos. São dois os pedidos a serem feitos: um para os parlamentares, para jogarmos um pouco das nossas emendas para o Sarah; o segundo, ao Governo, para não contingenciar as verbas do Sarah Kubitschek.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Essa seria, sem dúvida, a solicitação, inclusive porque, com o orçamento que tem o Sarah hoje, vamos regredir, e o Sarah não vai ter condições de continuar trabalhando na pesquisa, recebendo o povo brasileiro de uma forma geral. Mas acredito que haverá sensibilidade nesse sentido.

Escuto com muita satisfação V. Ex^a, Senador Tião Viana.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Senador Efraim, quero cumprimentá-lo por um pronunciamento em defesa de um interesse nacional, em defesa do trabalhador brasileiro, que passa por uma situação difícil, como V. Ex^a coloca nos números. Quanto à Rede Sarah, eu gostaria de trazer uma boa notícia: tive a oportunidade de, há um mês e meio, mais ou menos, ir com o Deputado Sérgio Miranda e o Líder Nelson Pellegrino ao Ministro Humberto Costa para tratarmos das dificuldades de manutenção do duodécimo da Rede Sarah. E, esta semana, o Secretário Executivo do Ministério da Saúde, Dr. Gastão, confirmou que manteria na integralidade o repasse, assegurando, com isso, não apenas a manutenção das atividades de ciência, tecnologia e assistência, como a garantia da inauguração do Sarah do Lago Norte para esse exercício ainda. Em relação ao debate do desemprego, eu me permito uma confrontação com V. Ex^a, pois, lamentavelmente, o Governo que nos antecedeu deixou o País com doze milhões de desempregados. Iniciou o mandato com quatro milhões de desempregados e o deixou com doze milhões. O atual Governo já afirma um crescimento da indústria, que não se reverteu ainda em emprego, e afirma um crescimento do emprego da ordem de 0,3% no último mês, o que me causa uma expectativa positiva de que modificaremos a lógica perversa que dominou o Brasil nos últimos anos. Em relação à política externa, V. Ex^a tem razão num primeiro momento, quando aborda a aparente ajuda equivocada a Cuba. Mas gostaria de ponderar o seguinte, Senador Efraim Morais: o nosso País importa, em média, US\$6 milhões de Cuba e exporta US\$60 milhões. Nada mais justo do que tentarmos uma relação de cooperação e de solidariedade com aquele país. Não menos a relação importação e exportação com os irmãos bolivianos. Exportamos muito para a Bolívia e importamos muito pouco. Uma relação perversa. Recentemente, a Bolívia pretendia fazer um grande investimento de expansão da sua rede de cervejarias por intermédio de uma venda para o Brasil. Foi vetada, no ano passado, essa venda, o que representaria um aumento em 20%, mais ou menos, das exportações bolivianas de cerveja. Seria um sábado de manhã de consumo do Rio de Janeiro. Lamentavelmente, o nosso País não consegue uma solidariedade com os irmãos latino-americanos. Não há sequer linhas aéreas integrando o Brasil a esses países, como se devêssemos estar de costas para eles, quando existe uma linha diária para os Estados Unidos. Meu entendimento é o de que devemos fortalecer a relação multilateral, uma relação de comércio com os países latino-americanos e, sem dúvida, não cometer o erro de abrir mão do interesse nacional na hora da solidariedade com os países latino-americanos. Fica o respeito ao pronunciamento de V. Ex^a e uma afirmação crítica.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Agradeço a V. Ex^a, Líder do PT, Senador Tião Viana, mas eu diria que é muita generosidade com o dinheiro alheio, com o dinheiro do povo brasileiro. O chapéu do povo brasileiro não está sendo consultado a respeito desse desprendimento do Governo em atender aos países vizinhos, gerar emprego nos países vizinhos. Como diz a própria manchete do jornal **Diário do Comércio**: “Dinheiro da Sebrae fazendo turismo em Cuba”, enquanto isso o desemprego aumentando no nosso País. Sinceramente, é muita generosidade com o chapéu alheio.

O Sr. César Borges (PFL – BA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Escuto V. Ex^a, Senador César Borges.

O Sr. César Borges (PFL – BA) – Senador Efraim Morais, V. Ex^a, como Líder da Minoria, vem nos alertar, efetivamente, sobre um problema a que o País está assistindo. Tenta-se, de um lado, a construção de uma imagem de líder mundial terceiro-mundista do Presidente Lula, enquanto isso os interesses do povo brasileiro são desprezados. Hoje, por exemplo, todos os jornais publicam que o Orçamento deste ano não foi exercido sequer em 6% dos gastos de investimentos; empenhados, não chegam a 14%. Portanto, não se realizará o Orçamento tão necessário para melhorar a qualidade de vida do povo brasileiro, para cuidar das nossas estradas, para a revitalização do rio São Francisco, para geração de emprego e renda. O BNDES – aqui foi dito pelo Presidente – está sem recursos para financiar até o próprio metrô de São Paulo, que foi aprovado de forma excepcional. Os metrôs das grandes capitais brasileiras – Fortaleza, Recife, Belo Horizonte, para não falar da minha querida Salvador – estão também paralisados. Mas o Presidente Lula está fazendo empréstimo a países latino-americanos. Não somos contra essa política, mas Sua Excelência tinha que se voltar, em primeiro lugar, para os problemas brasileiros. Na verdade, este Governo já gerou 700 mil desempregados. V. Ex^a está certíssimo no seu raciocínio. Está equivocado o nobre Senador Tião Viana quando faz a defesa de investimentos que, na verdade, beneficiam setores específicos da economia brasileira, que farão obras naqueles países. Ou seja, há interesse em servir os segmentos que estão fazendo um metrô, por exemplo, em Caracas. Enquanto isso, temos um metrô paralisado na cidade de Salvador e em outros Estados. Portanto, V. Ex^a exerce muito bem o seu papel quando traz essa denúncia seriíssima à Nação brasileira. Hoje, jornais da França denunciavam a decepção dos

esquerdistas franceses com o Presidente Lula, porque Sua Excelência exerce uma política interna conservadora, atendendo ao FMI; e, externamente, procura posar de terceiro-mundista, fazendo uma política de parceria com os irmãos mais pobres da América Latina. À custa de quem? À custa dos investimentos para melhorar a qualidade de vida do povo brasileiro. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Senador César Borges, agradeço o aparte de V. Ex^a e o incorporo, na íntegra, ao nosso pronunciamento, na certeza de que o nosso objetivo é exatamente chamar a atenção das Lideranças do Governo e mostrar ao povo brasileiro a forma como estão sendo utilizados os nossos recursos.

Sr. Presidente, peço permissão a V. Ex^a para ouvir o Senador Mão Santa, que já havia solicitado um aparte.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Serei muito breve.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa sabe que V. Ex^a será breve.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Abro o Livro de Deus, que diz: “A caridade começa com os de em casa”. Ao grande Líder Tião Viana, gostaria de dizer que tenho um trabalho em que mostra a dívida de todos os hospitais do Brasil; o montante chega perto de R\$1 bilhão. Só no Estado do Rio de Janeiro, são R\$150 milhões. Com um empréstimo como esse, lembro que “a caridade começa com os de casa”, conforme o Livro de Deus, colocaríamos em boa situação, já que estão negativos, todos os hospitais do Brasil, e isso agradaria aos servidores da Saúde, aos que trabalham na Saúde – médicos, enfermeiros, paramédicos, funcionários – e, sobretudo, ao povo, que seria bem atendido, já que V. Ex^a trouxe o caso particular do Hospital Sarah Kubitschek. Seria extraordinário se olhássemos aquilo que diz o Livro de Deus: “A caridade começa com os de casa”.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sr. Presidente, vejam a quantas anda a generosidade do Governo Lula. Por aqui, fala-se em corte orçamentário, inclusive em área vital como a Saúde – sabe muito bem V. Ex^a, que tem sido um dos lutadores para que isso não ocorra –, por falta de recursos. No entanto, simultaneamente, nosso Governo se sente em condições de perdoar uma dívida de US\$50 milhões!

Quantas cestas básicas essa quantia perdoada pagaria? Quantas casas populares? Quantos hospitais? O Embaixador brasileiro na Bolívia, Antônio Mena Gonçalves, informa que o perdão da dívida, desta vez, será sem contrapartida, como fazem os demais – e raros – países que assim procedem. Isto é, perdoaremos sem levar nada em troca. E continua-

remos a consumir o gás boliviano, pagando-o em dólares. Quanta generosidade com o chapéu alheio – no caso, o chapéu do povo brasileiro, não consultado a respeito desse desprendimento.

O Embaixador informa também que o BNDES, o Banco que o Ministro José Dirceu lembra que é de desenvolvimento econômico e social, dando ênfase ao social, “disponibilizou US\$600 milhões para projetos de infra-estrutura e o financiamento da continuação da estrada que liga Bolívia a Argentina”. Ou seja, vamos garantir os empregos dos trabalhadores bolivianos e argentinos, enquanto internamente manteremos os nossos desempregados. Quantas estradas brasileiras estão aí, a carecer de pavimentação, duplicação e de outras obras de infra-estrutura e, no entanto, não são atendidas por falta de recursos?

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. Faz soar a campanha.)

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Concluirei, Sr. Presidente.

Recentemente, o Governo Lula anunciou que o BNDES destinará nada menos que US\$1 bilhão para financiar obras de infra-estrutura na Argentina, garantindo também o incremento de empregos naquele país.

Concluindo, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tudo isso nos parece espantoso, sobretudo quando se sabe que elevamos espontaneamente o superávit primário para 4,25% do PIB – o FMI pedia apenas 3,5% – e cortamos gastos de R\$14 bilhões no Orçamento de 2003. E estamos fazendo novos cortes no Orçamento de 2004, em nome da falta de recursos.

Quero deixar aqui consignado o protesto e o espanto da Oposição diante desses fatos. Quero, mais ainda, registrar minha perplexidade diante da afirmação do Ministro José Dirceu, de que o Governo passado desestruturou o papel do Estado ao levar o BNDES a financiar privatizações. O que dizer então do papel atual do BNDES, de financiar o desenvolvimento dos países vizinhos, enquanto nosso País padece de falta exatamente de ações de fomento?

É esse o “espetáculo do crescimento” de que falou o Presidente? Um espetáculo financiado em reais, mas falado em castelhano? Aguardamos esclarecimentos, nós e o povo brasileiro, dono dos recursos tão generosamente desviados para os cofres alheios.

Obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS EM
SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inseridos nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

Empresários criticam acordo de Cuba

O acordo de cooperação técnica firmado pelo Sebrae Nacional (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas) com o governo de Cuba, envolvendo a criação de um fundo de R\$ 300 mil, foi criticado ontem por micros e pequenas empresas brasileiras. As sessões estaduais do Sebrae, por sua vez, evitaram comentar publicamente a questão, mas em *off se* revelaram perplexas pela existência de verbas para Cuba, que não existem para ajudar os empreendedores brasileiros.

O acordo, assinado em agosto, prevê a "transfêrencia de conhecimento nas áreas de turismo, educação empreendedora e desenvolvimento local", sem oferecer qualquer contrapartida ao Brasil. Para Carla Barreto, diretora da Empório Silvestre, o Sebrae Nacional deveria focar suas atividades na criação de um fundo que beneficie o micro e pequeno empresário brasilei-

ro e não o cubano.

Mais atenção - Apesar de a empresa nunca ter procurado o apoio do Sebrae para investimentos ou capacitação profissional, ela acredita que muitas companhias estão passando por necessidades no Brasil e mereciam mais atenção. "Tudo do aqui no Brasil está muito difícil para as empresas, principalmente quando o assunto é crédito, pela burocracia imposta pelo mercado. O Sebrae deveria centrar suas atenções neste aspecto, para depois expandir sua atuação para o âmbito internacional", diz.

Qual lucro? - Adriana Spinola, da Planinvesti, empresa de vale-refeição, alimentação e administração de benefícios, também questiona qual o lucro que o Brasil terá com isso. "Tantas empresas estão quebrando no mercado nacional por falta de crédito e por não terem um capital de giro para

se manter e o Sebrae resolve investir no mercado internacional? Se ainda soubéssemos que este acordo estaria viabilizando negócios e abertura para o micro e pequena empresa brasileira poderíamos até vê-lo de forma positiva. Mas, como não há retorno para o Brasil, é absolutamente con-

tra para capacitar e auxiliar as empresas nacionais", diz.

Problemas - Sandra Martins, da escola de idiomas London Express também ficou incomfor-

mada com esse acordo com Cuba. Segundo ela, toda vez que precisou do Sebrae enfrentou problemas. "Nunca procurei Sebrae para conseguir crédito, mas sempre que busquei informações sobre cursos ligados às áreas de marketing e finanças houve demora e falta de

interesse. Acho que o Sebrae precisava primeiramente ajudar o próximo, que é o cidadão brasileiro, para depois viabilizar colaboração externa".

Aplicar no Brasil - Já o microempresário Marcos Moura Martins, da MTEL Indústria e Papel, diz que sempre pôde contar com o Sebrae para participar de cursos de capacitação, e solicitar empréstimos por meio do Proger - programa de crédito concedido pela CEF e Banco do Brasil.

Apesar de não ter reclamações sobre o Sebrae, Martins classificou o fundo formalizado com Cuba como má aplicação de recursos. "Já que o Sebrae tem interesse em investir em turismo, porque não aplicar o dinheiro no Brasil? Afirmação de termo de cooperação nesta área. Basta analisar a

riqueza turística do Nordeste e do Sul do Brasil", diz.

Legislação - Para os juristas consultados pelo *Diário do Comércio* este acordo com Cuba é inconstitucional, caracterizada pelo uso do dinheiro público e pode ser alvo de uma ação popular. O advogado e ex-presidente do Sebrae, Flávio Ramos, acredita que, por não existir contrapartida, o acordo contraria os ideais da entidade.

Ramos, além de ter presidido a entidade quando o Sebrae ainda era vinculado à Administração Pública, também foi responsável pelo parecer de criação do atual estatuto do Sebrae (de 26 de junho de 2003). Ele afirma que o fato de o estatuto permitir a celebração de acordos, convênios com entidades internacionais ou estrangeiras, não justifica a realização do termo de cooperação técnica com Cuba.

Mau uso - O advogado

constitucionalista Dirceu Tortecillas Ramos classificou o termo de cooperação com Cuba como uso do dinheiro público. Isto porque, mesmo sendo o Sebrae um serviço social autônomo e desvinculado do governo, ele recebe recursos públicos. "Portanto, deve ser utilizado rigorosamente dentro dos princípios da entidade, que é capacitar e apoiar as micro e pequenas empresas brasileiras".

Segundo Tortecillas Ramos, se o objetivo do Sebrae é capacitar e aprimorar o conhecimento do micro e pequeno empresário brasileiro, a criação deste fundo contraria seus princípios e pode prejudicar o Brasil, já que este tipo de acordo pode gerar concorrência para as empresas brasileiras. "Neste acordo, além do Brasil estar transmitindo conhecimento, o Sebrae está pagando por isso. É um absurdo!"

Sebrae emite nota oficial

A propósito da reportagem intitulada "Dinheiro do Sebrae faz turismo em Cuba", a Assessoria de Comunicação do Sebrae Nacional solicita o mesmo espaço para prestar os devidos esclarecimentos:

Nota

Acordo bilateral com Cuba trará benefícios ao Brasil

1) Desde o início da semana passada até às 21h de sexta-feira, dia 24, a assessoria do Sebrae Nacional forneceu todas as informações solicitadas pela jornalista Márcia Rodrigues a respeito dos acordos internacionais firmados pela instituição desde 1992 e, em especial, com o governo de Cuba;

2) Por isso, para levar aos leitores do jornal todas as versões das partes, é necessário apresentar a posição do Sebrae a propósito das contestações suscitadas;

3) O acordo bilateral de Cooperação Técnica na Área de Micro e Pequena Empresa foi assinado, no dia 27 de agosto passado, entre os governos de Cuba e do Brasil, sob a coordenação, pelo lado brasileiro, da Agência Brasileira de Cooperação e o Sebrae como responsável pela execução das ações dele decorrentes;

4) Pelo lado cubano, o acordo é coordenado pelo Ministério para o Investimento Estrangeiro e Colaboração Econômica (Minvec), que designará as instituições cubanas responsáveis pela execução das ações previstas.

5) O acordo considera que "é conveniente estimular a cooperação entre as Partes Contratantes na Área da Micro e da

Pequena Empresa, com base no mútuo benefício e na reciprocidade". Portanto, o próprio texto do acordo bilateral firmado prevê reciprocidade a ser cumprida pelas partes, ao contrário do que informa o jornal.

6) No artigo 13 do referido acordo consta: "O presente Termo envolverá recursos das Partes Contratantes a serem alocados aos projetos específicos de cooperação técnica que serão implementados".

7) Como vai servir para adensar as relações comerciais entre os dois países, esse acordo vai permitir ao Brasil, entre outros benefícios, conhecer melhor a experiência cubana na atividade turística. Cuba recebeu, em 2001 e 2002, 1,8 milhão e 1,7 milhão de turistas estrangeiros, enquanto o Brasil recebeu, nesses anos, respectivamente, 4,7 milhões e 3,8 milhões de turistas estrangeiros, apesar das imensas diferenças territoriais e atrativos naturais existentes em cada um dos países;

8) Outro aspecto de grande interesse para o Brasil, previsto pelo acordo, é a experiência dos cubanos na indústria de derivados de cana-de-açúcar. Cuba é um dos maiores produtores desses derivados no mundo e acumulou conhecimentos nessa área que podem ser aproveitados pelo setor sucro-alcooleiro e pela indústria canavieira nacional. Mais informações sobre a diversidade das pesquisas de derivados de cana-de-açúcar em Cuba podem ser obtidos no site www.cuba.qob.cu;

9) Nenhum recurso do Sebrae foi ainda liberado para a execução do Termo de Cooperação Técnica. O que existe por enquanto é uma resolução aprovada pelo Conselho Deliberativo Nacional do Sebrae, no dia 24 de julho passado, autorizando a Diretoria Executiva da instituição a gastar até o limite de R\$ 300 mil para a execução dos projetos de cooperação previstos pelo acordo;

10) Como afirmado em nota anteriormente elaborada, o acordo trará benefício às micro e pequenas empresas brasileiras. São delas os bens e serviços que serão contratados e colocados à disposição do país beneficiado por força do acordo. Nele estão também compreendidas ações nas áreas de Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável e Educação e Desenvolvimento da Cultura Empreendedora, além de Turismo e Derivados de Cana-de-Açúcar;

11) É oportuno ressaltar, para um veículo ligado à Associação Comercial de São Paulo, que a aprovação da proposta de participação do Sebrae no referido acordo foi relatada, com voto favorável, pelo presidente da Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil (CACB), Luiz Otávio Gomes, que tem assento no Conselho Deliberativo Nacional do Sebrae. Ele opinou pela aprovação do Termo de Cooperação Técnica e sugeriu a inclusão de cláusula que prevê a participação no acordo da Corte Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial. *Órgão da CACB*

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a será atendido na forma regimental.

Com a palavra a próxima oradora inscrita...

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em virtude da modificação do horário das nossas atividades de amanhã, informo que a reunião da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional será às 9h30min, quando estaremos recebendo o Presidente do Parlamento Nacional do Timor Leste, Francisco Guterrez, o Deputado José Manoel Fernandes e assessores. O primeiro item da pauta será receber os membros do Parlamento do Timor Leste. Convido todas as Sr^{as} e Srs. Senadores da Comissão e demais interessados. Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa, portanto, alerta as Sr^{as} e Srs. Senadores integrantes da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional para o aviso do Presidente Eduardo Suplicy com relação à reunião que será realizada amanhã, às 9h30min.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Estava inscrito o nobre Senador Magno Malta. Na sua ausência, concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena, por cessão do nobre Senador Efraim Morais. V. Ex^a dispõe de até cinqüenta minutos.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, primeiro agradeço ao Senador Efraim Morais pela oportunidade.

Sr. Presidente, a discussão da PEC da Previdência será iniciada apenas na próxima semana. Como já tivemos oportunidade de iniciar o debate, mas alguns Senadores não tiveram esse direito, porque regimentalmente não o têm, acabou-se introduzindo uma discussão sobre a chamada PEC paralela. Não vou fazer o debate da PEC paralela nem do ponto de vista da constitucionalidade, porque este requerimento será encaminhado à votação amanhã – pois discutido já o foi – nem do ponto de vista de uma manobra regimental.

Quero – e me sinto na obrigação disso – falar da chamada PEC paralela pelo que efetivamente se apresenta até graficamente.

Por que sinto essa obrigação?

Porque a história da humanidade mostra – e o velho publicitário de estimação de Hitler, Goebbels, fez voz corrente – que mentira repetida muitas vezes vira verdade. O debate sobre a PEC paralela, da forma como está sendo realizado, começa a contaminar mentes e corações, ou dos servidores, ou da sociedade, como se essa PEC paralela servisse para alguma coisa, como se a PEC paralela corrigisse as distorções da PEC da Reforma da Previdência.

Efetivamente, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, dizer isso é compactuar com uma farsa intelectual, com uma fraude política, e aí me sinto na obrigação de dizer exatamente o que tem essa PEC paralela.

Primeiro, ela nada tem sobre a paridade, sobre a integralidade, sobre a transição; ela não traz nada para corrigir a PEC nº 67 em relação aos trabalhadores do setor público. Nada!

Segundo, ela não traz absolutamente nada no papel – não estou falando do discurso demagógico e da vigarice política porque isso faz parte – pelo que está escrito aqui, ela não faz nada pelos trabalhadores do setor privado. Nada!

Ela não faz nada, nada, pelos portadores de deficiência. Nada!

Ela não faz nada pelos aposentados, nem mesmo pelos que se aposentaram em virtude de doenças incapacitantes. Nada!

Ela não faz nada por aqueles trabalhadores do setor público que vivenciam condições danosas a sua saúde no trabalho. Ela não faz nada!

Efetivamente, o que essa PEC faz? Ela diz aos portadores de necessidades especiais – que, aliás, preferem ser chamados de portadores de deficiência, porque entendem que necessidades especiais temos todos nós, as mais distintas e diversas... Está-se alardeando que a PEC paralela, Senador Antonio Carlos Valadares, faz alguma coisa.

Alardeia-se que essa PEC pode tornar isentos os aposentados por doenças incapacitantes, por invalidez ou por serem portadores de deficiência. Isso é uma mentira, é uma farsa.

O que a PEC está dizendo é que se poderá encaminhar um projeto de lei e, no próximo ano, proceder a sua votação, para que isso seja feito ou não. É isso o que se está dizendo aqui.

Se quisermos resolver o problema, vamos emendar a PEC nº 67. Se não quisermos emendá-la, para que possa ser sinalizado ao mercado, à banca, ao capital financeiro internacional, aos parasitas do Fundo Monetário Internacional – que são os que que-

rem essa reforma...Bom, se querem sinalizar ao mercado que o façam com a PEC nº 67.

Façamos algo sério na chamada PEC paralela. Não há nada para o aposentado. É uma farsa! A única coisa que essa PEC faz é nos lembrar as conjugações do verbo: “será”, verbo no futuro do presente; “for fixado”, futuro do subjuntivo. É somente isso! Ela não faz nada, absolutamente nada pelos filhos da pobreza. É uma farsa política dizer que ela vai incluir os trinta e três milhões. Acabem com isso que é muito feio!

O §3º do art. 201 é absolutamente claro. Ele diz que se vão estabelecer as cotas e carências inferiores às vigentes para os trabalhadores que estão na informalidade, ou para as donas de casa, ou para os filhos da pobreza, os quais não têm Previdência nenhuma. Aqui não tem nada! Não diz qual é a cota inferior ao que está estabelecido hoje, que é de 20%. Não diz se é de 10%, não fala nada! Porque isso dependerá de uma nova lei.

Os segurados portadores de necessidades especiais não terão nada com essa PEC, porque aqui está bem dito: “definidos em lei complementar”.

Os policiais, os servidores policiais não terão nada! É outra farsa política! O que está dizendo o §10 do art.144 é o seguinte:

Às aposentadorias e pensões dos servidores policiais (...) aplica-se o que for fixado em lei específica do respectivo ente federado.

Ou seja, os Estados definirão se os policiais terão, ou não, aposentadoria diferente. O que está sendo dito nessa tal de PEC é que a alíquota da contribuição da previdência somente poderá ser inferior ao que estabelece a União, se os Estados fizerem e comprovarem despesa, receita de contribuição e de custeio para que isso possa ser feito, ou não. Somente poderá... O verbo no futuro do presente. É preciso uma lei em cada um dos Estados. “...às aposentadorias... o que for fixado em lei específica do respectivo ente federado”.

Para as aposentadorias dos portadores de doenças incapacitantes...Vamos acabar com essa mentira! Como podem ser tão cruéis com as pessoas! Para o portador de deficiência, para o que foi aposentado por invalidez ou por doença incapacitante, dizermos que essa PEC paralela resolverá o problema deles é uma farsa, uma mentira. O que a PEC está dizendo é que, no ano que vem, poder-se-á aprovar...Imaginem nossa responsabilidade: aprovar em

um ano eleitoral um projeto, que tem de ser aprovado na Câmara dos Deputados e, depois, vem para o Senado Federal. A PEC simplesmente está dizendo que podem mandar um Projeto de Lei.

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é muito difícil dizer que está havendo responsabilidade neste debate. Eu faço questão de dizer isso, porque me sinto na obrigação de assim fazê-lo. Para mim, seria muito fácil, Senador Eduardo Siqueira Campos, seria a coisa mais fácil dizer que essa PEC resolve alguma coisa, porque eu me livraria do processo na Comissão de Ética do meu Partido e virava prefeita de Maceió, que é o que eu tanto queria. Para mim seria muito fácil dizer que essa PEC está resolvendo os problemas que a outra PEC não resolve.

Essa PEC merece ser rasgada, porque, efetivamente, ela não faz nada! Ela não faz nada pelos pobres, pelos filhos da pobreza. Ela não faz nada! Ela diz que se pode mandar uma lei, no ano que vem, para que eles sejam incluídos. Ela não faz nada pelos aposentados por doença incapacitante. Ela está dizendo que pode mandar um projeto, no ano que vem, para que eles possam ser beneficiados. Ela não faz nada pelo deficiente. Ela somente diz que o Governo pode mandar um projeto para que, no ano que vem, ele possa ser aposentado ou não. Ela não faz nada pelos trabalhadores da iniciativa privada, que hoje têm que trabalhar mais 10 anos para não sofrerem o corte de até 45% na aposentadoria, nem faz nada pelos servidores pobres. Duvido que aceitem a minha proposta para que, pelo menos, os servidores que ganham até R\$2,4 mil, que são 95% dos servidores brasileiros, não sejam tão penalizados quanto o serão a continuar essa situação. Essa farsa estabelecida dos R\$2,4 mil prejudicará a grande maioria dos servidores, que ganham até esse valor, e que estarão fritos, porque terão de trabalhar mais oito ou dez anos para não terem um corte de até 35% na aposentadoria.

Por isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é extremamente doloroso ficarmos alardeando situações inverídicas pela opinião pública, mexendo com mentes e corações já tão sofridos dos trabalhadores do setor público e da iniciativa privada e daqueles que não têm absolutamente nada! Ficarmos mentindo?! Sinceramente, é uma pouca-vergonha!

Concedo o aparte ao eminente Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senadora Heloísa Helena, os excluídos estão representados pelos 54% que vivem na informalidade e que não possuem carteira de trabalho, e o sistema não está promovendo a criação de emprego. Este País é o vice-campeão

do desemprego e está para ganhar a medalha de ouro. Então, para eles serem beneficiados, primeiramente tem que se gerar emprego. Acreditamos que o número de excluídos aumentará, porque a eles não é dado oportunidade de emprego. Senadora Heloísa Helena, a voz de V. Ex^a representa a voz ativa da mulher brasileira que tem coragem de lutar por leis boas e justas.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Agradeço, de coração, o aparte de V. Ex^a, Senador Mão Santa. V. Ex^a, sem dúvida, tem sido um defensor incansável do debate qualificado, do debate de idéias. Imagino o quanto isso é difícil, especialmente para os que fazem parte das Bancadas dos Partidos da base de sustentação e/ou de bajulação do Governo. Imagino a dificuldade gigantesca por que V. Ex^a está passando.

Concedo o aparte ao Senador Efraim Morais.

O Sr. Efraim Morais (PFL – PB) – Senadora Heloísa Helena, V. Ex^a tem razão ao definir a PEC nº 77 como sendo uma farsa. Realmente, ela é uma farsa, porque o Governo, durante todo o longo percorrer dessa emenda, na Câmara dos Deputados e aqui, sempre usou o argumento forte de que essa PEC tem o apoio dos Governadores, de que é um consenso nacional. Perguntamos se a nova PEC tem a assinatura dos Governadores. A primeira mudança do Governo em relação à questão da Previdência é a de que se começa a descumprir o compromisso com os Governadores, porque não existe mais assinatura desses na nova PEC. Perguntamos se está sendo resolvida a questão dos aposentados, que foi um compromisso não somente do PT, nas discussões para a agilização do processo, mas de outros Partidos da base. O mesmo acontece com a paridade e com a integralidade. O que não consigo ver, nem ler ou ouvir é o compromisso do PT do passado. Sinceramente, não vi, na campanha, o Presidente Lula e nenhum dos companheiros do PT dizerem que eram favoráveis à taxação de inativos. Não vi nenhum candidato a Deputado Estadual, nem a Deputado Federal, nem a Vice-Governador, nem a Senador, nem a Governador, nem a Presidente, pelo PT, dizerem que iriam taxar as viúvas e as pensionistas. Não ouvi dizer que iriam acabar com a paridade e com a integralidade e que teriam como boi de piranha dessa reforma o funcionário público e o trabalhador brasileiros. Vejo agora V. Ex^a, do PT, defendendo esses trabalhadores, defendendo esses companheiros funcionários públicos federais, e mais ninguém, a não ser o Senador Paulo Paim, que tem sido uma outra voz que se tem levantado e, com certeza, está ameaçado de ser ex-

pulso do Partido. V. Ex^a já está mais para lá do que para cá, mas tem assumido a sua posição firme, coerente e, acima de tudo, com lealdade para com aqueles que defendeu a vida toda. Parabéns a V. Ex^a! Amanhã, vamos votar essa matéria, mas o PFL e o PSDB têm uma posição firme: votarão pelo apensamento da PEC nº 77 à PEC nº 67. Perguntamos: qual é o medo de não se fazer esse apensamento? Será que o PT está com medo de mostrar a sua cara e dizer por que está traindo o funcionalismo público, por que está traindo o trabalhador brasileiro? Será que esse é o grande medo que tem o Partido do Governo? Vamos, sim, votar. Se não conseguirmos, vamos até o outro Poder, ao Supremo, para evitar essa farsa que querem fazer com o Poder Legislativo, com o Congresso Nacional, mormente com o trabalhador brasileiro. Parabéns a V. Ex^a, Senadora Heloísa Helena!

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Efraim Morais.

Sr. Presidente, faço esta avaliação hoje com o coração partido. Em toda a minha vida, sempre disse que é melhor ter um coração assim a ter a alma vendida. Melhor lágrimas a fazerem cicatrizes na alma do que a sedução do poder.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Valadares, que falará por cessão do nobre Senador Marco Maciel.

Regimentalmente, V. Ex^a tem o tempo restante desta sessão, que se encerrará às 18 horas e 30 minutos. Mas, sem querer cometer injustiça com qualquer outro orador – e sei que V. Ex^a, tal qual a Senadora Heloísa Helena, tem sempre o espírito, habitual nesta Casa, de conceder apartes a outros Senadores –, registro o interesse do Senador Ney Suassuna de fazer uso da palavra.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, agilizarei o meu pronunciamento, mesmo porque se trata de um projeto de Proposta de Emenda à Constituição, nesta Casa desde ontem, que institui em nosso País, modificando o art. 14, o direito de revogação individual e coletivo – em breve, explicarei o que significa – e também o veto popular.

Sabemos que, em alguns países, como nos Estados Unidos, há um instituto chamado **recall**, que significa a revogação de mandatos executivos de governadores, de prefeitos e até de juizes. Na Alemanha, há a revogação de mandato coletivo, que se processa por meio do pronunciamento do eleitorado.

A Emenda Constitucional recebeu o nº 80 e teve o apoio de vários Srs. Senadores. A proposta será encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Lerei apenas alguns trechos da justificativa, a fim de que o Senador Ney Suassuna ainda tenha o direito de falar nesta sessão.

O jurista Nelson de Sousa Sampaio nos explica a origem do instituto “direito de revogação”, sua característica, onde é aplicado e acentua que, no passado, as Constituições dos Estados do Rio Grande do Sul e de Goiás já o previam, a saber: “Nos primórdios do regime representativo, que se situam na Idade Média, os eleitos estavam vinculados estreitamente aos eleitores, através de instruções, consignadas em cadernos, os **cahiers** que, na França, perduraram até a Revolução de 1789.

Sr. Presidente, o instituto **recall** é a forma de revogação individual. Capacita o eleitorado a destituir funcionários, cujo comportamento, por qualquer motivo, não lhe esteja agradando. Determinados números de cidadãos, em geral a décima parte do corpo de eleitores, formula, em petição assinada, acusações contra Deputado, Magistrado e contra o próprio Governador pedindo sua substituição no lugar que ocupa.

Decorrido certo prazo, sem que haja a demissão requerida, faz-se a votação, à qual, aliás, pode o mesmo concorrer, ao lado de novos candidatos. Isso ocorreu recentemente nos Estados Unidos, quando o processo de **recall** foi aplicado na Califórnia e o Governador Davis Gray foi destituído pela população e não através de um processo de **impeachment** como sói acontecer na nossa Constituição.

Por outro lado, há também a revogação coletiva, que não se trata, como o **recall**, de cassar o mandato de um indivíduo, de um Deputado, de um Governador, ou um Prefeito, mas de toda uma Assembléia, requerida a dissolução por determinada parcela do corpo eleitoral.

Naturalmente, Sr. Presidente, alguns poderão perguntar se o Brasil está preparado para a aprovação de institutos como esse do **recall**, ou seja, da revogação de mandato individual e coletivo. O Brasil está preparado para o veto popular?

Logicamente, ninguém está preparado para o exercício da democracia – a não ser que se prepare, ou seja é por meio do exercício da democracia que aprendemos a ser democratas.

Por esta razão, Sr. Presidente, acredito que, com a aprovação desse instituto, com sua inserção em nossa Constituição, caberá à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal se debruçarem sobre sua regulamentação. Assim como há o plebiscito, que é um instituto, um mecanismo de democracia semidireta, um instituto da democracia participativa, estamos aqui propondo, no âmbito de nossa Constituição, que se insiram estes dois institutos: o da revogação de mandatos, o da revogação individual coletiva, e também o do veto popular, porque na nossa Constituição, Senador Ney Suassuna, já vigora a iniciativa popular.

Inclusive a Lei sobre a Compra de Votos, que foi, vamos dizer, incentivada pela Igreja Católica, está em vigor graças a quê? A um projeto de iniciativa da população. Ora, se existe um projeto de iniciativa da população, por que não pode existir um veto a uma determinada lei que não é consentânea com o interesse da sociedade?

Quantas leis aí existem que privilegiam determinados setores do Poder sem a audiência, sem o apoio da população?

Então, é preciso que tenhamos esse instrumento que dê segurança à população, ou seja, que uma determinada lei, se não estiver satisfazendo aos interesses da sociedade, da coletividade, seja revogada. Se o Parlamento não a revoga, se o Presidente não a revoga, a população se reúne e a revoga, por meio do processo eleitoral, não de um processo impositivo, mas de um processo democrático, em que a população inteira votará, revogando esta lei.

Por isso, Sr. Presidente, apresentamos essa Proposta de Emenda à Constituição que recebeu o número 80 e que tramitará pelas Comissões desta Casa. Certamente, haverá um debate intenso sobre ela, pois se trata de uma novidade na nossa legislação. Após isso, se aprovada, irá para a Câmara dos Deputados, onde sofrerá os aperfeiçoamentos necessários. Depois de promulgada, partiremos para efetivar a regulamentação do instituto da revogação individual ou coletiva e também a aprovação do veto popular.

Solicito a V. Ex^a a inserção nos Anais da Casa de todo o teor da justificativa dessa proposta, uma vez que abreviei a apresentação da matéria, tendo em vista que faço questão que o nobre Senador Ney Suassuna, um colaborador de seus companheiros, use da palavra ainda hoje.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR ANTONIO CARLOS VALA-
DARES EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210 do
Regimento Interno.)

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 80, DE 2003**

**Altera a redação do art. 14 da Cons-
tituição Federal, inserindo incisos que
criam dois novos institutos da democra-
cia participativa, o Direito de Revogação
e o Veto Popular.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Se-
nado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Con-
stituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao
texto constitucional:

Art. 1º O art. 14 da Constituição Federal passa a
vigorar acrescido dos seguintes incisos:

Art. 14

.....

IV – direito de revogação, individual e
coletivo;

V – veto popular. (NR)

Art. 2º Esta emenda constitucional entra em vi-
gor na data de sua publicação.

Justificação

Recentemente todos os veículos de comunica-
ção social veicularam os acontecimentos políticos no
Estado da Califórnia – Estados Unidos, onde se deu a
destituição do governador do Partido Democrata, Da-
vis Gray, e as eleições do astro do cinema de Holl-
ywood, Arnold Schwarzenegger, do Partido Republi-
cano. Os jornais, telejornais, revistas, rádio, enfim, to-
dos falaram e muito pouco se explicou sobre o institu-
to denominado **recall**. Contudo, o que chamou a
atenção de todos, além das eleições de um astro do
cinema, foi o próprio processo de destituição do re-
presentante do povo e as novas eleições, significan-
do um aprimoramento da democracia. Muito embora
diversos jornalistas e articulistas políticos tenham se
preocupado ao assunto, transcrevemos aqui a opinião
de Tereza Cruvinel, publicada na coluna “Panorama
Político” no jornal **O Globo**, do dia 9 de outubro de
2003, em decorrência da simplicidade e profundidade
como a questão foi formulada:

“Nota melancólica para a política a elei-
ção do ator Arnold Schwarzenegger para

governador da Califórnia, ao fim de uma
campanha em que as idéias deram lugar a
falas dos personagens por ele vivido no ci-
nema. É o espetáculo ampliando seus domí-
nios. O mesmo episódio traz, por outro lado,
um alento ao futuro da democracia, consoli-
dando o **recall** como a instituição do arre-
pendimento eleitoral, ao permitir a revoga-
ção do mandato de governantes que frustra-
ram seus eleitores por incompetência ou por
traição. Ah, se ele chega ao Brasil um
dia...”.

Assim, o objetivo desta proposta de emenda
constitucional é inserir, no sistema democrático brasi-
leiro, dois instrumentos da denominada democracia
semidireta ou participativa, quais sejam, o direito de
revogação e o veto popular.

O jurista Nelson de Sousa Sampaio nos explica
a origem do instituto “direito de revogação”, sua ca-
racterística, onde é aplicado e acentua que no passa-
do as Constituições dos Estados do Rio Grande do
Sul e de Goiás já o previam, a saber: “Nos primórdios
do regime representativo, que se situam na Idade Mé-
dia, os eleitos estavam vinculados estreitamente aos
eleitores por meio de instruções, consignadas em ca-
dernos, os **cahiers** que na França perduraram até a
Revolução de 1789. Quando os deputados mostra-
vam-se infiéis a esse “mandato imperativo”; podiam
ser revogados pelos eleitores. Depois de desapareci-
do o mandato imperativo, com a implantação do siste-
ma representativo moderno, a revogação popular de
mandatos reapareceu como instituto de governo se-
midireto, ou seja, aquele que procura aumentar a par-
ticipação e o controle do povo sobre os governantes.
A primeira forma dessa revogação é a destituição de
todos os membros do Parlamento pelo eleitorado.
Representa uma dissolução popular do Parlamento,
sendo conhecida sob o termo alemão de *Abberufungs-
recht*”. Vemo-lo em alguns Cantões da Suíça, no *Le-
lichtentein*, e em Estados-Membros da Alemanha Fe-
deral, onde o instituto já era conhecido desde a Repú-
blica de Weimar. A forma de eleição para destituir tí-
tulares individuais de cargos surgiu na América do Nor-
te com o nome de **recall**, onde existe em diversos dos
seus Estados e em grande número de governos loca-
is. Usado mais freqüentemente para revogar o man-
dato de legisladores estaduais, governadores, prefei-
tos e conselheiros municipais, o **recall**, em alguns
Estados-Membros da União norte-americana, tam-
bém pode ser manejado contra funcionários adminis-
trativos e até contra juizes. Na União Soviética e em

várias “democracias populares”, ele é adotado contra membros dos corpos legislativos. No Brasil, o **recall** já previsto na Constituição gaúcha de 1891 (art. 39) para deputados estaduais, enquanto a Constituição de Goiás de 1891 (reformada em 1898) o admitiu para “conselheiros” municipais (art. 27)¹.

Por seu turno, “o veto é a faculdade que permite ao povo manifestar-se contrário a uma medida ou lei, já devidamente elaborada pelos órgãos competentes, e em vias de ser posta em execução. Certo número de cidadãos, em determinado prazo, exercendo direito constitucional, pode fazer com que uma lei já publicada seja submetida à aprovação ou rejeição do corpo eleitoral”².

Aliás, aprofundando melhor o assunto, bastante valiosa a lição do cientista político Paulo Bonavides sobre tais institutos:

“Em certos sistemas constitucionais que consagram a democracia semidireta instituiu-se outro mecanismo excepcional de ação efetiva do povo sobre as autoridades, permitindo-lhe por termo ao mandato eletivo de um funcionário ou parlamentar, antes da expiração do respectivo prazo legal. Esse mecanismo vem consubstanciado no chamado direito de revogação. Dois países principalmente o admitem: a Suíça e os Estados Unidos. A revogação assume duas modalidades correntes: o **recall** e o **abberufungsrecht**.

O **Recall** – é a forma de revogação individual. Capacita o eleitorado a destituir funcionários, cujo comportamento, por qualquer motivo, não lhe esteja agradando. Determinados números de cidadãos, em geral a décima parte do corpo de eleitores, formula, em petição assinada, acusações contra o deputado ou magistrado que decaiu da confiança popular, pedindo sua substituição no lugar que ocupa, ou intimando-o a que se demita do exercício de seu mandato. Decorrido certo prazo, sem que haja a demissão requerida, faz-se a votação, à qual, aliás, pode concorrer, ao lado de novos candidatos, a mesma pessoa objeto do procedimento popular. (...) Doze dos Estados-membros da União americana aplicam o **recall**, que tem mais voga na esfera municipal do que na estadual. Cerca de mil municípios americanos o adotam. A instituição inexistente no plano federal. Na órbita estadual, conforme assinala Duverger, são modestos os seus resultados: um único governador, o de Oregon, em 1821, caiu

pelo **recall**. (...) A Constituição de Weimar em seu artigo 71 dispunha sobre a destituição do Presidente do Reich, a pedido do Reichstag, através de votação popular. Feita a consulta, o **recall** se consumava com a queda do Presidente (...). Na antiga União Soviética, os publicistas do regime jactavam-se do direito de revogação, previsto no artigo 142 da Constituição, que instituiu uma espécie de mandato imperativo dos chamados representantes das classes trabalhadoras. Os deputados ficavam obrigados a prestar conta aos eleitores de seu trabalho, e podiam ter o mandato revogado a qualquer momento.

O **Abberufungsrecht** – é a forma de revogação coletiva. Aqui não se trata como o **recall**, de cassar o mandato de um indivíduo, mas o de toda uma assembleia. Requerida a dissolução, por determinada parcela do corpo eleitoral, a assembleia só terá findo seu mandato após votação na qual resulte patente pela participação de apreciável percentagem constitucional de eleitores que corpo legislativo decaiu realmente da confiança popular. Sete cantões da Suíça e um semicantão desse mesmo país admitem em suas instituições o **Abberufungsrecht**³.

Assim, enquanto o direito de revogação – que se apresenta nas espécies “**recall**” e “**abberufungsrecht**”, onde o primeiro é conhecido como revogação individual enquanto o segundo como revogação coletiva – permite ao povo pôr termo, antecipadamente, ao mandato dos seus representantes, vez que estes são obrigados a prestar contas periódicas de seu trabalho, e assim serem reapreciados por seus representantes, o veto é a faculdade de que é titular o eleitorado de se manifestar coletivamente contrário a determinada medida governamental ou lei já devidamente aprovada ou em vias de ser efetivada⁴.

A Carta Política de 1988, responsável pela instrumentalização da redemocratização do Brasil, assegurou que “todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição” (Parágrafo único do art. 1º da Constituição Federal de 1988 – CF/88), rompendo com a expressão tradicionalmente inserida em nossas constituições, de que “todo poder emana do povo e em seu nome será exercido”.

¹ Eleições e Sistemas Eleitorais, **Revista Paraná Eleitoral**, nº 7 (abril/1988)

² BONAVIDES, Paulo. **Ciência Política**. 10ª edição, Ed. Malheiros, 1994, p. 294.

³ Idem Ob. Cit. P. 291 e 295

⁴ SANT'ANA PEDRA, Anderson “Na Defesa de uma Democracia Participativa”, extraído do sítio *junavegandi*.

Desta feita, o Brasil adota a denominada democracia semidireta ou participativa, isto é, a coexistência da democracia representativa (aquela em que o povo, fonte primária do poder, se governa por meio de representantes eleitos) com outros instrumentos da democracia direta, tais como o plebiscito, referendo e a iniciativa popular.

É o art. 14 da CF/88 que estabelece os mecanismos do exercício da vontade popular, ou melhor, da soberania popular, ali prescrevendo que essa soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com igual valor para todos (democracia representativa), bem como, nos termos da lei, mediante plebiscito, referendo e iniciativa popular. Por conseguinte, imprescindível agregar nesse rol o direito de revogação e o veto popular, espécies da denominada democracia participativa, os quais também são espécies o plebiscito, o referendo e a iniciativa popular.

Vale dizer que se manteve a estrutura insculpida na Carta Constitucional de delegar ao legislador, mediante simples lei de tramitação sob o rito ordinário, toda a disciplina sobre a matéria, de modo que será a lei ordinária que irá estabelecer os pressupostos, as condições e os procedimentos para a materialização desses novos institutos, distanciando a Constituição das regras detalhistas ou minuciosas. Por exemplo: o recente caso do “recall” do Estado da Califórnia, onde se afastou o governador Gray Davis, necessitou das assinaturas de 120 0 (doze por cento) do eleitorado, a fim de submetê-lo ao veredicto da interrupção ou continuidade do mandato. No caso, não se busca pormenorizar as regras de tais institutos.

Diante do grande alcance de nossa Proposta, num País que assegura a democracia participativa ou semidireta, inclusive com base sólidas na democracia, imperativo a criação desses institutos com vista a cada vez mais se aperfeiçoar o nosso Estado Democrático de Direito, motivo pelo qual contamos com o apoio e a aprovação de nossos Pares.

Sala das Sessões, – **Antonio Carlos Valadares**.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra pelo tempo restante desta sessão ao nobre Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, vou fazer uma síntese do discurso e solicito a sua publicação na íntegra.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Quero apenas dizer ao Senador Antonio Car-

los Valadares que será atendido na transcrição solicitada na forma regimental, assim como V. Ex^a.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na última reportagem da **Veja**, o Presidente Fernando Henrique afirmou que o Brasil é reconhecido pela diplomacia mundial como um País que facilita as coisas, que não causa problemas e não gera preocupações. E diz também que devemos ter sempre esse espírito de colaboração. E isso é bem comum do nosso homem brasileiro.

Agora, de qualquer jeito, precisamos ter, e era bom que não fosse preciso, uma força armada bem mobilizada e bem equipada. Lamentavelmente, não é o que ocorre com as nossas Forças Armadas, principalmente com a Aeronáutica.

A Aeronáutica tem sido vítima de uma série de fatores e, infelizmente, está precisando reformular toda sua frota.

Embora vá receber em breve três aviões EMB145, modelo RS, avaliados em 45 milhões de dólares cada, equipados com radares de última geração e programados para pesquisar o solo da Amazônia, embora tenha também comprado, ao preço de 270 milhões de dólares, da indústria espanhola Casa, aviões que vão servir para o transporte de cargas e tropas, embora necessitemos também de aviões de patrulha dotados de radares, precisamos urgentemente dos caças supersônicos. Os que temos são Mirages IIIE, adquiridos no início dos anos 70. Eles não têm condições de cobrir um País continental como o nosso. O preço da compra deverá ser de US\$750 milhões. Mas é necessário. Estão pedindo 16 aviões.

Deveremos decidir entre o Mirage francês – que o próprio consórcio brasileiro Embraer/Dassault poderá fazer –, o americano F-16, da Lockheed, o sueco JAS-39 Gripen, do consórcio anglo-sueco British Aerospace Systems/Saab, e os aviões russos Sukhoi Su-35, Rosboronexport. Com certeza, será uma decisão difícil.

O Brasil pretende comprar os aviões somente se houver, por trás dessa compra, uma compensação industrial e comercial, o chamado **offset**. Os franceses prometem algumas compensações, mas já possuímos, por intermédio da Embraer, essa tecnologia.

A Lockheed Martin não foi taxativa com o que poderá fazer em relação ao pacote que desejamos, um pacote comercial de troca de produtos. Mas, com certeza, quem mais oferece vantagens para nós são os aviões russos. Em primeiro lugar, pelo preço mais baixo. Segundo, por se tratar de um pacote realmente

bem superior a todos os outros. O mais importante é a qualificação dos aviões, que têm o dobro da autonomia dos demais. Além de serem mais baratos, também têm a capacidade de combate e modernidade – estou impressionado com a discussão ali ao lado, Sr. Presidente. Para se ter uma idéia, o avião tem um raio de ação de 1.500 quilômetros, o dobro da dos seus concorrentes, e se encaixa perfeitamente em nosso ambiente geográfico de dimensões continentais.

Por outro lado, para conseguir ganhar a acirrada concorrência, os russos não economizaram no oferecimento de inúmeras vantagens. Não somente passarão tecnologia, como também criarão, aqui, uma central de peças que vai nos trazer, com toda a certeza, grande vantagem do ponto de vista tecnológico.

Temos que buscar uma interação – isso é muito importante para outros acordos – cada vez maior com a Índia, China e Rússia, que se equivalem como potências emergentes e têm interesses comerciais e estratégicos semelhantes ao nosso, além do que as possibilidades de complementação serem imensas.

Não é por acaso que o Presidente Lula não pára de buscar consolidação desse poderoso grupo. Além do mais, o País só tem a ganhar, tanto pela qualidade técnica quanto pelo baixo custo, principalmente no que diz respeito à troca de mercadoria, bem superior aos demais.

Sr. Presidente, consegui proferir um discurso em 4 minutos, para o qual estavam previstos 25 minutos. Por isso, solicito à Mesa que o publique na íntegra.

Eu diria que já é hora de repararmos as injustiças em relação a nossa Aeronáutica. Em um País de dimensões continentais, que possui uma Amazônia tão desejada e invejada por todos, não podemos nos dar ao luxo de não fazermos esse sacrifício.

Muito obrigado.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR NEY SUASSUNA.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores,

DO SENADOR NEY SUAS SUNA (PMDB – PB)

Em recente entrevista à revista *Veja*, o ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso afirmou que o Brasil é reconhecido pela diplomacia mundial como um país que facilita as coisas, ou seja, que não causa maiores preocupações aos países mais fortes.

Mais adiante, o eminente ex-Presidente diz que o Brasil nunca quis ser protagonista mundial, e, para

ele, isso foi uma atitude correta, porque não temos cabedal para isso e não devemos incomodar os Estados Unidos.

Gostaria de dizer que não concordo com essa posição, porque somos um país-continente, ocupamos espaço estratégico na América, temos uma grande população, uma economia diversificada e gigantescas riquezas.

Por isso, queiramos ou não, precisamos perseguir o nosso verdadeiro destino, que é o de fazer parte das grandes civilizações futuras do nosso planeta.

Todavia, para isto, precisamos livrar-nos, desde já, dos complexos de inferioridade, das posições secundárias no plano internacional, da submissão diante dos mais ricos, e pensar no amanhã, como a China está pensando, como a Índia está pensando, como a Rússia está pensando, como o Canadá está pensando e como a Austrália está pensando.

Em minha opinião, essas são as novas referências do final do século XX e, em termos históricos, dispomos de muito pouco tempo para atrelar de vez a nossa locomotiva a esse comboio que irá certamente contrabalançar o poder absoluto do chamado Império Americano.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, é importante dizer que somos um povo de paz, que respeitamos a autodeterminação, as fronteiras dos outros e não temos qualquer intenção de dominação sobre ninguém, particularmente sobre os nossos vizinhos.

Todavia, entendemos que precisamos equipar as nossas forças militares com as tecnologias mais modernas, com os aviões mais sofisticados, se possível fabricá-los aqui, com o objetivo de garantir a nossa segurança interna e administrar melhor as nossas longínquas fronteiras, sobretudo as existentes no extremo norte, ou seja, na Região Amazônica, constantemente ameaçada pelo tráfico de drogas, pelo contrabando, pelo crime organizado, e por ações guerrilheiras que põem em perigo constante a integridade do nosso território, principalmente na faixa que separa nosso país da Colômbia.

Como País de dimensões continentais, precisamos urgentemente modernizar a nossa Força Aérea, que está hoje completamente sucateada e totalmente incapaz de percorrer em tempo hábil, em caso de emergência, longas distâncias para garantir a nossa defesa e a nossa soberania.

Ao assumir o Ministério da Defesa, o diplomata José Viegas Filho passou a contar com um orçamento respeitável. São cerca de 10 bilhões de dólares até

2012, para reaparelhar as Forças Armadas, notadamente a Força Aérea.

Segundo os especialistas militares, o mais importante projeto é o da modernização da Aeronáutica, que já investiu este ano vultosas verbas na compra de aviões e radares para a vigilância da Amazônia.

Está prevista para breve a entrega, pela Empresa Brasileira de Aeronáutica (EMBRAER), de três aviões BEM 145, modelo RS, avaliados em 45 milhões de dólares cada, equipados com radares de última geração na barriga e programados para pesquisar o subsolo da Amazônia em até um metro e meio de profundidade.

Por sua vez, a Força Aérea Brasileira (FAB) está comprando 12 aviões C-295, ao preço de 270 milhões de dólares, da indústria espanhola Casa, que servirão para o transporte de tropas e cargas.

Essa compra tem como objetivo substituir os Buffalos de origem canadense, que estão em operação há 42 anos. Fontes do Ministério da Defesa informam, ainda, que está em andamento a compra de radares e equipamentos para aviões de patrulha, no valor total de 330 milhões de dólares.

Todavia, apesar desse amplo leque de compras, o que chama mais a atenção da opinião pública e tem sido alvo de constantes debates e farto noticiário na imprensa é a licitação para a compra de 16 caças supersônicos, que substituirão os atuais Mirages IIIE, adquiridos no início dos anos 70 e que estão completamente obsoletos.

A compra deverá custar cerca de 750 milhões de dólares e, por isso, a concorrência está sendo bastante disputada. É importante ressaltar que a licitação deverá ser decidida nos primeiros meses de 2004.

Até lá, os debates continuarão intensos nos gabinetes governamentais, o assunto permanecerá ocupando amplos espaços na mídia, cada país interessado intensificará o seu **lobby**, os consórcios terão mais tempo para refletir sobre novas vantagens que poderão oferecer, e diversos especialistas tratarão de apontar qual será o avião ideal para atender às nossas necessidades.

No páreo estão as seguintes aeronaves: o francês Mirage 2000-5 BR, do consórcio brasileiro-francês Embraer/Dassault; o americano F-16, da Lockheed Martin; o sueco JAS – 39 Gripen, do consórcio anglo-sueco British Aerospace Systems/Saab; e os russos Sukhoi SU-35, Rosboronexport, e o MIG-29, da RAC-MIG. A Aeronáutica adianta que o negócio não se resume apenas à venda de aviões.

Garante que só existirá contrato, se houver garantia do governo do país a que pertence a empresa ganhadora da licitação, de transferência de tecnologia, cessão de mísseis inteligentes e compensação industrial e comercial, o chamado **offset**.

Segundo o noticiário, os consórcios prometem transferir tecnologia e realizar compensações industriais e comerciais. Os franceses da Dassault, por exemplo, prometem, inclusive, transferência de tecnologia e de montagem dos aviões na fábrica da Embraer.

Segundo eles, tal oferta abrirá à indústria brasileira, as portas do rentável mercado internacional de caças supersônicos. O referido consórcio garante, ainda, o fornecimento do míssil ar-ar Mica, que é uma arma inteligente do tipo Beyond Visual Range (BVR).

A Lockheed Martin, por sua vez, não foi tão taxativa quanto a Dassault, mas admite discutir a questão com as autoridades brasileiras. No caso da sueca Gripen, o governo daquele país garante um aumento das exportações brasileiras em direção da Europa e abre mercado para a venda de cerca de cinco mil caminhões no valor de 250 milhões de dólares.

Diversos analistas asseguram que priorizar compensações comerciais e deixar em segundo plano a transferência de tecnologia, representaria sérios prejuízos ao nosso País.

De acordo com essas opiniões, a escolha mais vantajosa para o Brasil em todos os sentidos seria a compra do Sukhoi 35 (SU35), inclusive porque o preço ficaria abaixo dos 700 milhões de dólares, ou seja, mais barato do que as aeronaves de origem francesa, americana e sueca.

Além de tudo, afirmam que o SU-35 é hoje um supersônico mais avançado do que os oferecidos pelos outros concorrentes.

No caso do Mirage 2000-5 Br, esses especialistas dizem que se trata de um avião monomotor, de projeto antigo, e que já está saindo das linhas de montagem na França.

Se realmente essas observações estiverem corretas, o Brasil estaria comprando uma tecnologia ultrapassada. Além de tudo, como sócia da Dassault, a Embraer já tem acesso a essa tecnologia. Ainda por cima, é um avião de alcance limitado: cerca de 700 quilômetros.

Mais ainda, esse modelo é fabricado com enormes tanques externos, que tomam bastante espaço, que poderia muito bem servir para aumentar a sua carga em armamentos.

O anglo-sueco Gripen é visto como um avião mais limitado ainda do que o seu concorrente francês. Outro agravante é que muitas de suas peças são fabricadas pelos Estados Unidos, que têm toda a capacidade de bloquear os fornecimentos caso seja necessário.

Mais grave ainda é que o mesmo pode acontecer com as armas. Convém destacar que esse caça é usado apenas pela Suécia e pela África do Sul. Nem mesmo a Inglaterra, que tem ligação direta de sociedade na empresa fabricante, tomou a decisão de incorporá-lo à sua força aérea.

No que se refere ao F-16 e ao MiG 29, são notadas igualmente inúmeras desvantagens. Como já dissemos anteriormente, o F-16, além de ser um monomotor, esbarra em outras dificuldades.

Por exemplo, falta de clareza do consórcio quanto a disposição de oferecer uma ampla transferência de tecnologia e outras vantagens compensatórias na área comercial.

O mesmo acontece com o MiG 29, que, apesar de ser um bimotor, tem alcance limitado como os outros e também não oferece vantagens adicionais significativas.

Finalmente, para esses especialistas, o melhor avião oferecido é mesmo o Sukhoi 35. Consideram que é tecnicamente o supersônico de guerra mais avançado e mais versátil do mundo e, além de tudo, é um bimotor.

Tem raio de ação de 1.500 quilômetros, como vimos, o dobro de todos os seus concorrentes e se encaixa perfeitamente em nosso ambiente geográfico de dimensões continentais.

Por outro lado, para conseguir ganhar a acirrada concorrência, os russos não economizaram no oferecimento de inúmeras vantagens.

A primeira delas, aliás, uma das mais atraentes, é a instalação de um centro avançado de manutenção e operação em território brasileiro, em parceria com a Aviações Brasileiras (AVIBRAS), empresa totalmente brasileira, diferente da Embraer, que tem sociedade com a Dassault.

Com essa oferta, os russos garantem transferência total de tecnologia e abrem concretamente para o Brasil a grande oportunidade de fabricação dos aviões em nossas próprias instalações. Vale ressaltar que experiência semelhante já se realiza na Índia e na China. Até agora, os resultados têm sido altamente compensadores para os dois países.

Convém destacar inúmeras outras vantagens que não são oferecidas pelos outros concorrentes.

No que se refere ao **offset**, a amplitude é vasta entre os dois países. Nós temos muito o que vender aos russos e eles muito a nos oferecer, notadamente nos campos da tecnologia aeroespacial e das tecnologias sensíveis, onde o nosso estágio de desenvolvimento é largamente inferior ao deles.

Por fim, os riscos de dependência de fornecimento de equipamentos são significativamente menos arriscados com os russos do que com os americanos, ingleses e franceses, que pertencem a outra esfera econômica.

Brasil, Rússia, Índia e China se equivalem como potências emergentes, têm interesses comerciais e estratégicos semelhantes, e possibilidades imensas de complementaridade em todos os campos do desenvolvimento.

Não é por acaso que o Presidente Lula não pára de buscar a consolidação desse poderoso grupo de países, que já reúne todas as condições para desempenhar um papel gigantesco no campo das relações internacionais.

Gostaria de terminar este pronunciamento dizendo às autoridades brasileiras que não devemos recuar diante das pressões que certamente serão exercidas pelos países desenvolvidos que pretendem ganhar essa licitação.

Não podemos esquecer-nos, igualmente, que o salto que iremos dar é definitivo e fundamental para o nosso futuro. Se por acaso errarmos, poderemos perder a grande oportunidade de brevemente dominar, de maneira soberana, todos os detalhes da avançada tecnologia aeronáutica.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A transcrição solicitada por V. Ex^a, nobre Senador Ney Suassuna, será atendida, na forma do Regimento Interno.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, pela ordem.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, amanhã, a princípio, deverá ser votado requerimento de urgência para exame de algumas solicitações de autorização para operações de empréstimos, dentre as quais os referentes à prefeitura municipal de São Paulo com relação ao empréstimo do BNDES para a melhoria do sistema viário.

Observe, Sr. Presidente, que o Senador Arthur Virgílio, Líder do PSDB, no dia 8 de outubro de 2003, deu entrada a requerimentos de informação. O primeiro, ao Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, e o segundo ao Ministro da Fazenda; ambos acerca do risco de operação para as contas do BNDES, tendo em vista que a Prefeitura de São Paulo está entre as de maior endividamento do País; qual o impacto da referida operação sobre as contas do BNDES; qual o critério utilizado para a concessão de financiamentos por parte do BNDES para atendimento dos pleitos das prefeituras; fornecer a relação de pedidos de financiamentos pelas prefeituras do País; qual o impacto da referida operação nas metas de política fiscal estabelecidas com o FMI; quais os projetos que estão sendo examinados, atualmente, pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central que tratam de operações de crédito pretendidas por Municípios; e o fornecimento da relação dos projetos citados, constando a situação de cada prefeitura.

Sr. Presidente, o Secretário do Tesouro Nacional, Joaquim Levy, e o Presidente do BNDES, Carlos Lessa, estiveram presentes à reunião no dia 14, próximo passado. Está aqui o Senador Ramez Tebet, Presidente da Comissão, como testemunha. As perguntas foram respondidas à exaustão. Não somente o Senador Arthur Virgílio teve a oportunidade de perguntar, como todos os demais. Faço um apelo ao Senador Arthur Virgílio no sentido de que S. Ex^a considere respondidas as questões, de tal maneira que a Mesa, após dialogar com S. Ex^a, também possa considerar respondidas as questões do requerimento. Assim, não haverá qualquer sustação da matéria, como normalmente ocorre, até que venha a informação. Estou tentando conversar com o Senador Arthur Virgílio para saber se S. Ex^a adotará essa interpretação. Faço um apelo publicamente para que, amanhã, possamos apreciar e votar os requerimentos de urgência.

Sr. Presidente, tendo em vista o fato de ter sido transferida para amanhã a votação da Ordem do Dia, estou solicitando desde já a compreensão dos Srs. Líderes sobre a possibilidade de, excepcionalmente, por conta do adiamento das votações, podermos votar quatro requerimentos de urgência e não apenas os dois regimentais. Quando há anuência dos Líderes é possível. Desde já adianto meu apelo nesse sentido.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Arthur Virgílio, Sérgio Guerra, Eduardo Siqueira Campos, Valmir Amaral, Regi-

naldo Duarte, Eduardo Azeredo, a Sr^a Senadora Lúcia Vânia e os Srs. Senadores Teotônio Vilela Filho, Romero Jucá e Marco Maciel enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 213 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) –

A espionagem eleitoral leva paulinho ao deixar o *conselhão*

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Paulinho Pereira da Silva, o Presidente da Força Sindical, preferiu não esperar por qualquer apuração de responsabilidades da espionagem praticada, segundo a revista **Veja**, por membros do PT. O dirigente sindical rompeu com a Central Única dos Trabalhadores e deixou o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, o chamado Conselhão de Lula.

Ainda de acordo com a reportagem, Paulinho foi um dos alvos da ação que os petistas praticaram ao longo da campanha presidencial, para prejudicar os candidatos que concorreram com Lula. Paulinho era então candidato a Vice-Presidente na chapa de Ciro Gomes, do PPS. Por causa das acusações do grupo petista, ele foi obrigado a declinar da candidatura.

Na época, as acusações de que Paulinho teria feito uso indevido de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador foram atribuídas a José Serra, candidato do PSDB. Mas, agora, a reportagem da revista **Veja** divulga que os autores dessas versões foram membros da CUT.

Ontem, desta tribuna, formalizei requerimento de informações ao Ministro da Justiça para saber quais as providências do Governo para apurar o caso. O Líder do Governo, Aloysio Mercadante, e o Líder do PT, Tião Viana, admitiram que o assunto é grave, pelo que, como disseram, exige apuração rigorosa e a imediata resposta do Ministro da Justiça também a respeito.

Sr. Presidente, dada a gravidade do assunto, requerio que a matéria a seguir, da Agência Folha, seja considerada como anexo deste pronunciamento e, assim, passe a constar dos Anais do Senado da República.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

Força rompe com a CUT e deixa conselho do governo

Presidente de central sindical se diz vítima de dossiês

São Paulo (AF) – A Força Sindical vai se desligar do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social (CDES), o “Conselhão” do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, e suspender todas as ações conjuntas com a Central Única dos Trabalhadores (CUT).

A medida é uma resposta às revelações publicadas pela revista “Veja” do último fim de semana. A reportagem diz que um grupo de petistas teria trabalhado, durante a campanha presidencial, para divulgar acusações e dossiês contra adversários de Lula – inclusive contra Paulinho, que era candidato a vice-presidente na chapa de Ciro Gomes (PPS), hoje ministro da Integração Nacional.

As acusações contra Paulinho envolviam o suposto uso indevido de recursos do Fundo de Amparo do Trabalhador (FAT).

Desde setembro, Força e CUT estavam realizando a campanha salarial unificada das categorias com data-base no segundo semestre. Além disso, Paulinho fazia parte do Conselho formado por Lula para reunir representantes da indústria, dos trabalhadores e da sociedade civil.

As relações do presidente da Força com o secretário-executivo do Ministério do Trabalho e coordenador do Fórum Nacional do Trabalho, Osvaldo Bargas, que estaria envolvido nas revelações publicadas pela revista, também serão desfeitas. Bargas foi elogiado pelo próprio Paulinho quando assumiu o cargo no ministério.

No ano passado, Paulinho acreditava que as acusações contra ele teriam partido do então candidato do PSDB a presidente, José Serra. “Acho que vou ter de pedir desculpas ao Serra”, declarou ontem.

O grupo que teria feito a divulgação das acusações era composto por membros da CUT, como Osvaldo Bargas. O presidente da CUT, Luiz Marinho, nega as informações da revista. Segundo ele, foi “uma armação de gente interessada em criar intrigas”.

De acordo com a assessoria de imprensa da Força Sindical, independentemente do que comprovem as investigações

das denúncias, a decisão do sindicalista de deixar o CDES é definitiva.

O presidente do PT, José Genoíno, foi evasivo ao comentar hoje as denúncias publicadas pela imprensa de que o seu partido teria fabricado denúncias contra Paulinho. “Eu estava envolvido com minha candidatura ao governo de São Paulo e não soube de nada sobre este assunto”, disse. “Mas, pelas informações que tive pela imprensa, acho que é uma história com muita fantasia, muita criação, muita imaginação. O PT não investiga nem fiscaliza ninguém.”

Genoíno também não quis comentar de maneira direta a decisão do presidente da Força, de abandonar a cadeira que ocupa no Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social. “O Conselho não é um organismo do PT”, disse. “Não tenho competência para falar sobre o assunto.”

Era o que tinha a dizer.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo esta tribuna, na tarde de hoje, para trazer à tona artigo sobre a competitividade do Brasil no comércio internacional.

O artigo, que passo a ler para que integre este pronunciamento, é o seguinte:

COMPETITIVIDADE DO BRASIL NO COMÉRCIO INTERNACIONAL

O Fórum Econômico Mundial divulga a cada ano análise sobre a capacidade dos países de incrementar a competitividade de suas economias, com base no trinômio tecnologia, eficiência das instituições públicas e ambiente macroeconômico. A última lista foi divulgada em novembro do ano passado e trazia ranking no qual o Brasil figurava na posição de número 46, dois patamares abaixo da classificação obtida no ano de 2001. Dentre as nações em desenvolvimento, o Brasil ficou abaixo da África do Sul, das Ilhas Maurício, de Trinidad e Tobago, da Costa Rica, entre outros.

Para o Fórum o maior obstáculo para o crescimento da competitividade brasileira residia no ambiente macroeconômico, quesito que colocou o Brasil em classificação inferior à da Namíbia, Sri Lanka e Argentina. Aparentemente, o estudo desconsiderou

a crise de confiança que o mercado internacional sofreu no auge da campanha presidencial do ano passado, a qual coincidiu com as vésperas de sua divulgação. O curso dos fatos demonstrou, todavia, que os fundamentos da economia brasileira eram mais sólidos do que se acusava, embora não se possa prescindir de medidas que reduzam o preocupante déficit público, a estrangular a capacidade de investimento do governo, que evitem a influência política nas decisões de ordem monetária, como o aumento da taxa de juros e que desonerem as cadeias produtivas.

Sobre o histórico dessas reformas, a responsabilidade política pelo insucesso no passado e a consistência de seu atual conteúdo, muito se tem discutido. Todavia, a reflexão criteriosa dos demais fatores que influenciam a capacidade competitiva da economia brasileira e seus gargalos parecem passar ao largo da mesa de debates. Notadamente, olvidam-se os fatores que influenciam diretamente a capacidade produtiva das indústrias.

Neste ano, o mesmo Fórum Econômico Mundial, por ocasião de encontro sobre os principais desafios à competitividade da economia brasileira, ressaltou, na seção concernente à inovação tecnológica, a necessidade do Brasil eleger como áreas prioritárias de ensino e pesquisa as ciências tecnológicas, propulsoras da competitividade industrial. Embora o País possua a melhor e mais completa rede de cursos de graduação e pós-graduação do hemisfério sul, forma número relativamente pequeno de profissionais em tecnologia de ponta, o que gera déficit de oferta ao mercado interno. Demais, será preciso definição da tecnologia a ser incorporada às indústrias, de acordo com as políticas industrial e microeconômica.

O baixo valor tecnológico da produção nacional gera baixo valor agregado em nossas exportações, um dos grandes entraves à ampliação da participação brasileira no mercado mundial, a qual se limita hoje à irrisória cifra de 1%. Rubens Ricupero, embaixador brasileiro e Secretário-geral da Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento, fulminou, em entrevista

recente, a ilusão de que os problemas das exportações brasileiras resumem-se aos entraves negociadores nos fóruns internacionais. Para Ricupero, o principal impedimento é a baixa capacidade de oferta por parte do Brasil aos mercados em termos de diversificação da pauta e agregação de valor.

Essa constatação foi antecipada no estudo encomendado durante a gestão de Sérgio Amaral no Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio à Unicamp e concluído em 2002 sobre a capacidade competitiva das principais cadeias produtivas do Brasil. Configura-se, até o momento, no estudo mais completo sobre o assunto no País, o analisar as 20 cadeias produtivas mais importantes da economia brasileira, as quais representavam, no ano 2000, cerca de 53% do faturamento da indústria brasileira, 63% das exportações e 67% das importações do País. De maneira inequívoca, o documento é a base para a formulação de uma política industrial competente.

Foram identificadas graves deficiências competitivas em importantes segmentos da base industrial, como os de bens de capital e petroquímica, na cadeia de transformados plásticos e de construção naval, setor em que o Brasil é potencialmente competitivo, devido ao acesso privilegiado às matérias-primas exigidas nesse segmento. O documento sugere a promoção de fortes políticas de competitividade para esses setores, com a reestruturação patrimonial (promoção da concentração e do saneamento financeiro) e o desenvolvimento tecnológico de produtos e processos.

A inovação tecnológica não é o único caminho para a agregação de valor em alguns setores. No que concerne às competitivas indústrias têxtil e siderúrgica e à também pujante cadeia do agronegócio, aconselha-se a agregação de valor, sobretudo, via diferenciação de produtos (marcas, *design*, selo ecológico, selo social) e a internacionalização de empresas, com vistas a melhorar e controlar a distribuição dos produtos no mercado externo. A diferenciação é também aconselhada para os segmentos, como o de madeiras e cosméticos, nos quais a capacidade competitiva brasileira será ditada

pelas negociações internacionais, notadamente, na área ambiental.

Nos demais segmentos (automotivo, de teleequipamentos, informática e bens eletrônicos de consumo) predomina o comércio intrafirma, restando ao Brasil a alternativa de aumento da relevância da filial brasileira.

A eliminação dos gargalos da produção nos diversos segmentos industriais não é suficiente para garantir sua proporcional tradução em aumento da rentabilidade e das exportações. Segundo o Fórum, para que o Brasil supere suas deficiências em infra-estrutura precisará investir cerca de US\$ 167 bilhões nos próximos oito a dez anos, a serem divididos entre os diversos setores, entre eles o de telecomunicações, o de transporte, meio ambiente e tecnologia da informação. Se considerarmos tão-somente esta cifra, o revigoramento da economia brasileira, em bases competitivas, exigirá, no mínimo, investimento da ordem de US\$ 2,9 bilhões por ano, soma muito superior aos US\$ 725,2 milhões atualmente previstos no orçamento da União para 2004. Vale lembrar que, tradicionalmente, o governo não tem executado todo o orçamento, devido às restrições fiscais. No ano de 2003, executou menos de 5% dos investimentos previstos no orçamento.

Essa evidência sinaliza para a falência do Estado como promotor do desenvolvimento econômico. A toda prova, o revigoramento da economia dependerá de investimentos privados, motivo pelo qual o Brasil deverá consolidar ambiente institucional e econômico favorável à atração dos investidores, construindo marcos regulatórios adequados para setores como o de energia e transporte e facilitando a atividade empreendedora com a desoneração tributária e com o sereno ajustamento da taxa de juros.

Desejo, ainda, tratar de um segundo assunto, Sr. Presidente.

Sr Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o povo tem dito e repetido que já passou muito mais do que o tolerável o momento de o Governo começar a agir, com ações que possam possibilitar a retomada do desenvolvimento.

Até aqui, o Governo petista praticamente se limitou a dar ênfase aos seus pretensos programas so-

ciais. Mesmo assim, avançou muito pouco, com o malogro anunciado do projeto que era a menina dos olhos da administração Lula.

Em diferentes oportunidades, aqui deste Plenário, fiz advertências ao Governo, na tentativa de sensibilizá-lo para que se lançasse desde logo à tarefa básica, que é a de governar. Lembramos, inclusive, que os programas sociais, do tipo do Fome Zero, podem até ser necessários como medidas transitórias, mas não resolvem o problema do Brasil.

Agora, leio no jornal **O Globo** entrevista do empresário Antonio Ermírio de Moraes, na qual Antonio Ermírio faz duras críticas ao Fome Zero e, mais acentuadamente, à transposição de verbas da área da Saúde para aquele programa.

“Só faltava essa” – notou Ermírio, insistindo na retomada do desenvolvimento. O chamado programa *Fome Zero*, para ele, é o mesmo que dar esmolas ao povo.

Por oportuno, Sr.Presidente, requeiro que a entrevista de Antonio Ermírio de Moraes conste deste meu pronunciamento e, assim, passe a figurar nos Anais do Senado da República. Da mesma forma, o artigo publicado pelo mesmo jornal e assinado pelo Líder do PSDB na Câmara, Deputado Jutahy Júnior. São os seguintes os textos:

ERMÍRIO COMPARA FOME ZERO A ESMOLA

24-10-2003

Empresário diz que governo precisa gerar emprego e pede o ‘Desemprego zero’

SÃO PAULO. O empresário Antonio Ermírio de Moraes, presidente do grupo Votorantim, criticou ontem duramente o Fome Zero, principal programa na área social do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Para Ermírio, em vez de investir no combate à fome com a distribuição de alimentos aos mais carentes, o que ele chamou de esmola, o governo deveria concentrar-se em ações voltadas para a geração de empregos, criando uma espécie de “Desemprego zero”.

– O maior problema do Brasil é o desemprego. Não dá para ter ‘Desemprego zero’, mas é preciso enfrentar a falta de emprego no país. Ninguém quer viver de esmola. O brasileiro tem uma boa formação moral e não gosta de receber esmola. As pessoas têm muito mais satisfação de trabalhar e receber aquilo que merecem – disse o empre-

sário ontem, anunciando investimentos em fábricas de seu grupo.

Ermírio contou que teria um encontro ontem com o presidente Lula, mas optara por ficar em São Paulo para falar dos investimentos de suas empresas “em vez de ir a Brasília bater papo sobre absolutamente nada”. Como havia se referido ao programa do governo espontaneamente, quando lhe perguntaram novamente se considerava o Fome Zero uma forma de esmola, Ermírio afirmou:

– O que as pessoas precisam é de emprego. O Fome Zero não é bom porque se vicia a população na coisa errada. O sujeito precisa lutar, trabalhar para conseguir sobreviver.

“Só faltava essa”, diz ele sobre verbas da Saúde

O presidente do grupo Votorantim foi irônico sobre a intenção do governo de usar cerca de R\$ 3,5 bilhões do Orçamento de 2004 destinados à Saúde para obras de saneamento e para o Fome Zero.

– Sobre este assunto, escrevi um artigo cujo título é ‘Só faltava essa’ – disse.

Ermírio afirmou repetidas vezes que o país precisa investir na produção para que a economia cresça. O empresário lembrou que, em 1984, o PIB brasileiro respondia por 1,84% do PIB mundial e, hoje, não chega a 1%. Por isso, disse ele, o governo deveria agir de maneira mais realista para incentivar o crescimento econômico.

– Às vezes eu penso que Brasília acha que a retomada da economia, o espetáculo do crescimento, é uma coisa simples de fazer como acionar um interruptor de luz. É muito mais complicado que isso e eu não sei se o governo tem isso na cabeça – disse Antonio Ermírio.

ESTÃO MATANDO A SAÚDE

24-10-2003

O espetáculo de incoerências do atual governo já não é novidade para ninguém. O que se torna cada dia mais surpreendente é o descaso que vem sendo manifestado pela administração petista em relação a algumas das mais importantes conquistas da população brasileira nos últimos anos.

O caso mais grave reside na saúde pública, ameaçada de sofrer duro golpe com a disposição manifestada pelo governo de suprimir-lhe recursos. Isto é inaceitável.

O setor de saúde pública vem alcançando resultados significativos nos últimos tempos. São muitos os indicadores neste sentido. O principal deles foi a redução observada na mortalidade infantil: de 47,8 crianças menores de um ano para cada mil nascidas vivas, em 1990, para 29,6 em 2000. Não há como negar que ainda é preciso fazer muito para que o amanhã seja melhor do que o presente.

Se os resultados ainda não são de todo satisfatórios, a trajetória para que se alcance uma situação mais favorável encontra-se traçada desde 2000, quando o Congresso aprovou, com apoio quase unânime dos parlamentares, a emenda constitucional nº 29. Tal dispositivo determina a vinculação de receitas orçamentárias para a saúde, com aumentos progressivos até 2004, calculados com base na variação nominal do PIB. A aprovação da emenda, iniciativa do então ministro da Saúde, José Serra, foi um capítulo importantíssimo nas lutas empreendidas pelos defensores de um sistema de saúde mais digno. Desde que a emenda passou a vigorar, os gastos da União com saúde passaram de R\$ 18,3 bilhões, em 1999, para R\$ 27,8 bilhões este ano. Tudo isto encontra-se agora ameaçado pela ortodoxia paralisante seguida pelo PT desde que assumiu o poder. O partido que sempre se apresentou como paladino das bandeiras sociais tornou-se agora o algoz do sistema público de saúde.

No primeiro orçamento elaborado sob sua responsabilidade, o governo do PT descumpre, acintosamente, o que estabelece a emenda 29. O presidente da República vetou o parágrafo 2º do artigo 59 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2004. Com isso, desvirtuou a aplicação de recursos exclusivamente em “ações e serviços públicos de saúde”, como previa a emenda. A manobra fiscalista do governo federal inclui, por exemplo, gastos com ações suplementares de habitação, nutrição e reforço de renda familiar entre as despesas de saúde pública. O artifício usado para instrumentalizar a

afronta ao que determina a Constituição é a inclusão de verbas do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no orçamento de saúde. Com isto, no próximo ano deixarão de ser aplicados R\$ 3,57 bilhões em ações de saúde propriamente ditas, que receberão R\$ 28,906 bilhões. Ou seja, haverá uma redução real dos dispêndios no setor em 2004, já que a correção de 4,04%, em relação ao orçamento deste ano não cobre sequer metade da inflação esperada até dezembro.

Se aceitarmos esta visão elástica, daqui a pouco haverá quem diga que esporte e estradas também são saúde, tornando a burla engendrada pela administração petista um tiro de morte no nosso sistema de saúde pública. O pior é que o exemplo nefasto do governo federal corre o risco de ser seguido por alguns estados, que já demonstram disposição de incluir entre as despesas de saúde gastos tão díspares quanto vacinas para brucelose (uma patologia animal) e restaurantes populares.

O PSDB não é, de forma alguma, contrário a ações de combate à fome. O que não aceitamos é que tal política se dê em prejuízo da melhoria das condições de saúde dos brasileiros. Os recursos para o fundo devem vir de outras fontes, como, aliás, sempre foi feito no governo do presidente Fernando Henrique Cardoso. Junto com a Frente Parlamentar da Saúde, presidida pelo tucano Rafael Guerra (MG), vamos empreender, em todas as instâncias, uma luta feroz em defesa da saúde pública brasileira. Tudo faremos para impedir que se efetive esse retrocesso proposto pelo PT.

JUTAHY JUNIOR é líder do PSDB na Câmara dos Deputados.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Congresso Nacional, de forma mais do que justa, marcou para amanhã, dia 30, Sessão Solene destinada a reverenciar e comemorar os 25 anos de Pontificado do Papa João Paulo II, completados no último dia 16. Sem a menor dúvida, o polonês Karol Wojtyła faz jus à máxima que lhe corresponde nas profecias de São Malaquias.

Esse santo da Igreja Católica, que morreu no século XII, produziu uma série de curtas frases em latim, normalmente interpretadas como máximas heráldicas, que corresponderiam a uma seqüência de 112 papas. A frase que corresponde ao pontificado de João Paulo II é **de labore solis**, que pode ser traduzido como “do trabalho do Sol”.

De fato, João Paulo II, que surpreendeu na sua eleição por não ser italiano, nem diplomata, nem membro da alta hierarquia do Vaticano, como vinha sendo tradição até aquele momento, demonstrou uma fantástica disposição para o trabalho pastoral. Muitos atribuíam isso à sua relativa juventude – tinha 58 anos quando foi escolhido para suceder João Paulo I, de breve pontificado. Mas, ainda agora, com o peso imposto pela idade, a saúde frágil e o aparecimento de seqüelas do atentado sofrido em maio de 1981, a disposição para a missão evangelizadora não diminuiu.

Seus primeiros anos de vida, na Polônia do período entre guerras, foram particularmente duros. Viu morrer sua mãe aos 8 anos, perdeu seu único irmão aos 12 e ficou definitivamente órfão aos 20 anos. A vocação religiosa lhe surgiu em 1942. Já estudante universitário de filosofia, aos 21 anos passou a frequentar um seminário clandestino em Cracóvia, numa Polônia invadida pelos exércitos nazistas desde 1939 e impedida de expressar sua tradição católica.

Ordenou-se em 1946, vendo seu país trocar de comando, agora sob ocupação dos exércitos soviéticos. Um breve período de estudos em Roma ampliou sua formação acadêmica, permitindo-lhe doutorar-se em Teologia, em 1948, com uma tese sobre o místico São João da Cruz. A volta a sua terra natal não cortou sua ligação com o ambiente universitário. Além de vigário em diversas pequenas paróquias, foi capelão dos universitários, acabando por retomar seus estudos de Teologia e Filosofia, habilitando-se, na Universidade Católica de Lublin, para o exercício da docência de Teologia Moral e Ética Social.

O exercício das atividades religiosas e docentes sob o rigoroso regime stalinista certamente não era fácil. Desenvolveu uma linha de ação próxima à juventude, usando muitas vezes o teatro, o esporte e a vida em contato com a natureza para aproximar os jovens da mensagem de Deus.

Esse íntimo contato com os dois principais regimes ditatoriais do século XX ajudou a fundamentar no jovem Padre Karol profundo respeito pelos direitos humanos, principalmente o direito à vida, e pela dignidade de cada indivíduo. Seu pontificado traz clara-

mente esta marca: defesa da vida e da dignidade humana, sem medo de combater o autoritarismo e as injustiças.

Sua capacidade de trabalho e sua inteligência a serviço da Igreja foram premiadas pelo reconhecimento relativamente precoce. Foi elevado a bispo em 1958 e arcebispo de Cracóvia em 1963, tornando-se cardeal logo no ano seguinte.

Como arcebispo, viajou quase 50 vezes, participando de congressos, peregrinações, concílios e outras atividades, pregando sempre a tolerância e advogando a reaproximação entre as Igrejas da Polônia e da Alemanha, afastadas desde a II Guerra Mundial.

Em 1978, o mundo foi finalmente apresentado a esse grande líder religioso. Impressionou pela atividade incessante, pelas viagens, pela firmeza na condução das questões da fé, pelo engajamento político e pela visão estratégica, tendo participado intensamente da libertação de sua terra natal do jugo soviético, apoiando o movimento Solidariedade. O atentado covarde que sofreu apenas mostrou o quanto sua atividade incomodava determinados setores, e deu o episódio como encerrado, perdendo sincera e completamente seu agressor.

As viagens internacionais já passaram da centena, as beatificações aproximam-se da metade do segundo milhar, as canonizações são contadas em quase quinhentas. A produção religiosa e normativa passou das oitenta peças, entre encíclicas e exortações, constituições e cartas apostólicas.

É, sem sombra de dúvida, a maior personalidade do último quarto do século XX.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, agora, o Papa tem revelado a seus fiéis que sente que sua hora se aproxima. Não são palavras de revolta, dor ou inconformismo. Sabe que sua fecunda missão na terra está perto de encerrar-se e que ele lançou bases firmes para a Igreja Católica do novo milênio. Talvez o preocupe, com o ritmo de vida que sempre levou e com o bom humor que nunca lhe faltou, a possibilidade do “descanso eterno”.

A todos nós, independentemente da religião que professamos, iluminados por sua luz forte, solar, como vaticinou São Malaquias, resta pedir, como quando crianças pedíamos aos nossos pais e avós: dai-nos sua bênção, João Paulo II.

Muito obrigado.

O SR. VALMIR AMARAL (PMDB – DF. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como é do conhecimento de meus nobres Pares, umas das formas previstas na Consti-

tuição para evitar a ausência de deliberação do Congresso Nacional sobre um projeto que lhe foi apresentado é o sobrestamento de pauta. Previsto no parágrafo 6º do artigo 62, que trata das medidas provisórias, o sobrestamento significa que, se a medida provisória não for apreciada em até quarenta e cinco dias contados de sua publicação, entrará em regime de urgência, subseqüentemente, em cada uma das Casas do Congresso Nacional. Em conseqüência, ficam sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações legislativas da Casa em que a proposição estiver tramitando.

Na apreciação, em regime de urgência, de projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, a Constituição Federal também prevê o sobrestamento de pauta, desta vez, no parágrafo 2º do artigo 64. Tal dispositivo determina que, se a Câmara dos Deputados e o Senado não se manifestarem, sucessivamente, no prazo de quarenta e cinco dias, sobre o projeto de lei de iniciativa do Presidente da República para o qual foi pedido o regime de urgência, todas as demais deliberações legislativas da respectiva Casa ficarão sobrestadas, com exceção das que tenham prazo constitucional determinado. Uma vez votada a matéria, extingue-se o sobrestamento.

Ora, Sr. Presidente, a meu ver, não são apenas as matérias para as quais é solicitado o regime de urgência ou as medidas provisórias que possuem relevância suficiente para provocar o sobrestamento de pauta das Casas do Congresso Nacional. Inúmeras proposições de inequívoca importância para a sociedade brasileira permanecem tempos infintos nas gavetas da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, quando qualquer delas atua como Casa revisora, sem que haja deliberação. Ora o objetivo do sobrestamento é justamente evitar que propostas importantes fiquem sem conseqüência no Congresso.

À parte o desrespeito com o parlamentar que fez a proposição, perde a sociedade, por omissão ou inação da Casa responsável pela revisão da matéria, a oportunidade de discutir e aperfeiçoar seu arcabouço legal. Não nos parece lógico que seja permitido o engavetamento puro e simples de proposições, sobretudo quando estas já foram objeto de deliberação em uma das Casas do Parlamento, aguardando, tão-somente, a revisão da outra Casa. É necessário, a nosso ver, que a Casa revisora seja levada a se pronunciar em tempo razoável e aceitável para a sociedade. É preciso que os textos sejam examinados e, se for o caso, reenviados à Casa de origem para nova apreciação, ou, se aprovados sem alterações, encaminhados para sanção e promulgação.

Casos como o do Código Civil, que tramitou durante mais de duas décadas, são o exemplo de como pode ser problemática para a sociedade a demora na aprovação de uma lei. Depois de tramitar por 11 anos na Câmara dos Deputados, o código ficou em revisão por mais 14 anos no Senado, tendo retornado para mais três anos de revisão na Câmara, até sua promulgação em dezembro de 2001. É verdade que um código é algo extremamente complexo e, por isso mesmo, demanda tramitação mais demorada. Mas seria razoável defender mais de 20 anos para aprovar uma matéria, por mais complexa que ela seja? E 14 anos de revisão é um prazo defensável, depois de ser discutido por 11 anos na Casa de origem?

O reverso da medalha, Sr^{as} e Srs. Senadores, está nas emendas da previdência e tributária, que o atual governo quer ver aprovadas em poucos meses. Matérias que mexem fundamente na vida dos cidadãos e da sociedade organizada deverão ser votadas em prazos exíguos por interesse e mobilização momentâneos do governo.

Eis, pois, Sr. Presidente, dois casos de tramitação de assuntos relevantes, mas tratados de modos díspares, quase contraditórios. Pretendemos, com a Proposta de Emenda à Constituição que estamos apresentando, forçar, essa é a palavra, que a Casa revisora delibere sobre as matérias que recebe da Casa iniciadora em prazo razoável e aceitável para a sociedade. Mas que o faça com prazos suficientes para o maduro debate do mérito das proposições.

Nesses termos, Sr^{as} e Srs. Senadores, a proposta de emenda à Constituição apresentada objetiva estender o instituto do sobrestamento para a apreciação de matérias em fase de revisão, de modo a evitar que a ausência de deliberação acabe por enfraquecer e esvaziar o conteúdo dos projetos em apreciação na Casa revisora. Não se pretende retirar da Casa revisora, seja ela o Senado Federal, seja ela a Câmara dos Deputados, suas prerrogativas de decidir pela rejeição da proposição. O que se deseja é que a decisão seja tomada e a proposta, se for benéfica para a sociedade, entre em vigor no tempo adequado para que seus benefícios se produzam.

Sr. Presidente, cremos que a proposta que ora apresentamos reveste-se da maior relevância para o bom funcionamento do Parlamento brasileiro, imprimindo-lhe agilidade e eficiência. A sociedade brasileira só terá a ganhar com essa nova forma de tratar os projetos em tramitação na Casa revisora, já que não haverá mais o expediente de deixar dormir esquecidos projetos de qualquer natureza, polêmicos ou não.

A atual Constituição Federal foi elaborada e tem sido emendada para se adequar às exigências do Brasil moderno e desenvolvido que queremos construir. Uma das premissas dessa modernidade é que as iniciativas de regulação das relações na sociedade, via proposições legislativas, sejam levadas a termo, seja por sua aprovação, seja por sua rejeição, mas que haja deliberação sobre elas.

O Parlamento é, por definição, o fórum no qual a sociedade brasileira é discutida, e de onde saem, ou devem sair, as regras que regulam suas relações internas e externas. Não há cabimento que nele fiquem represadas as propostas que equacionam tais relações por falta de deliberação dos parlamentares. Todas as propostas que são apresentadas ao Congresso Nacional devem ser objeto de deliberação em prazo que as torne eficazes e oportunas para os cidadãos. Protelações devem ser coibidas sempre.

Temos a mais firme convicção de que receberemos apoio de ambas as Casas de nosso Parlamento para que esta PEC seja aprovada com brevidade e possamos dar mais um passo rumo à modernização e à maior eficiência do Congresso Nacional.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. REGINALDO DUARTE (PSDB – CE – Sem apanhamento Taquigráfico) –

RECOMENDAÇÃO AO PRESIDENTE LULA

Sr Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna, na tarde de hoje, para comentar as matérias intituladas “Alerta ao presidente é inédito no País” e “Fonteles sugere que Lula devolva R\$4 bi à saúde”, publicadas no jornal **O Estado de SPaulo**, de 23 de outubro do corrente.

As matérias são de extrema atualidade, pelo que entendo que a inserção nos Anais do Senado é oportuna, porque tratam de um fato inédito na história política do país: o Procurador-Geral da República, Cláudio Fonteles, encaminhou recomendação ao Presidente Lula para que envie ao Congresso Nacional uma emenda orçamentária prevendo mais recursos para a saúde. Caso o Presidente não cumpra a recomendação, o tema poderá provocar a abertura de ações na Justiça.

Os textos que passo a ler para que fiquem integrando este pronunciamento, são os seguintes:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR REGINALDO DUARTE EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

'Alerta' ao presidente é inédito no País

MP nunca havia enviado esse tipo de ofício, o que para muitos indica que que caso pode ir à Justiça

MARIÂNGELA GALLUCCI

SALVADOR – É um fato inédito na história recente da política brasileira a recomendação do procurador-geral da República, Claudio Lemos Fonteles, ao presidente Luiz Inácio Lula da Silva para que envie ao Congresso uma emenda orçamentária prevendo mais recursos para a saúde. Não há registros na Procuradoria de alertas feitos a presidentes da República, mas apenas de recomendações encaminhadas a outras autoridades da administração federal.

No meio jurídico, a recomendação está sendo interpretada como um indicativo de que Fonteles pode levar o caso à Justiça, caso o governo não envie a emenda ao Congresso ou não encontre uma outra solução capaz de garantir mais verbas para a saúde, como pede boa parte dos parlamentares. Em geral, recomendações feitas por integrantes do Ministério Público Federal e não cumpridas por integrantes do poder público costumam provocar a abertura de ações.

Não é a primeira vez que Fonteles toma uma iniciativa que contraria decisões do

Palácio do Planalto. Indicado para o cargo por Lula, em substituição a Geraldo Brindeiro, o procurador-geral já enviou duas ações ao Supremo Tribunal Federal (STF) contra decisões do atual governo. Fonteles questionou no STF a liberação do plantio de sementes de soja transgênica e as regras definidas para o novo Refis, programa de refinanciamento de dívidas.

Recentemente, o procurador também denunciou ao STF o deputado Inocêncio Oliveira (PFL-PE) por suposta submissão de trabalhadores rurais a situações análogas à de escravos.

FONTELES JÁ
QUESTIONOU
GOVERNO NO
STF 2 VEZES

Fonteles 'sugere' que Lula devolva R\$ 4 bi à saúde

Ofício, na prática, adverte que governo pode ser contestado e derrotado se ferir Constituição

EUGÊNIA LOPES

BRASÍLIA – Um ofício encaminhado ontem pelo procurador-geral da República, Cláudio Lemos Fonteles, ao presidente Luiz Inácio Lula da Silva, recomenda que o Executivo envie “em tempo hábil” nova emenda à proposta orçamentária de 2004, no valor de R\$ 4,020 bilhões para garantir a integralidade dos recursos para o Ministério da Saúde no Orçamento de 2004.

Na prática, é um alerta ao Planalto de que ele poderá ser contestado e derrotado na Justiça, por estar ferindo a Constituição ao incluir como despesas de saúde os custos de atividades do Fundo de Combate à Pobreza. Apesar dessa iniciativa e das pressões que continuam crescendo no Congresso, com manifestações no plenário da Câmara, o ministro do Planejamento, Guido Mantega, voltou a afirmar ontem, por meio de sua assessoria, que a proposta do governo está dentro da lei e que o chefe do Ministério Público fez “apenas uma recomendação”.

No início da noite, o ministro da Saúde, Humberto Costa, foi conversar com Mantega para tentar encontrar uma solução para o impasse. “O governo está abrindo um processo de negociação porque tem o objetivo de garantir recursos para todos os programas sociais, inclusive de transferência de renda, sem prejuízo de qualquer outra área, inclusive a área da saúde. A área da saúde não será prejudicada”, disse Costa, antes de se reunir com o ministro do Planejamento. Fonteles também esteve ontem com Mantega, mas preferiu não dar entrevista e a assessoria de Mantega informou que a conversa foi sobre o Orçamento da Procuradoria dentro do Plano Plurianual.

‘Vitória’ – Para o deputado Roberto Gouveia (PT-SP), um dos autores da notificação à Procuradoria Geral da República contra a manobra feita pelo governo no orçamento da Saúde, a recomendação de Fonteles é um “sinal de vitória”. “A recomendação mostra que eu estou certo e como um deputado da base aliada estou ajudando o meu governo. Tenho certeza de que o governo vai voltar atrás”, disse o petista. “Finalmente, a posição do presidente Lula é realizar o Fome Zero sem prejudicar a saúde”, concluiu.

Na prática, a recomendação de Fonteles ao presidente Lula não tem efeito jurídico, mas serve de alerta ao Palácio do Planalto de que, num julgamento do assunto pelo Supremo Tribunal Federal, o governo poderá vir a ser derrotado na Justiça. Dos R\$ 32,481 bilhões que o governo precisa gastar no ano que vem em ações e serviços públicos de saúde, de acordo com o piso constitucional previsto na Emenda Constitucional número 29, R\$ 3,571 bilhões foram preenchidos com programas de caráter assistencial – Bolsa Alimentação e saneamento básico – financiados pelo Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.

No ofício, Fonteles recomenda a recomposição de R\$ 4,020 bilhões no orçamento da Saúde de 2004 sob a alegação de

que, além dos R\$ 3,571 bilhões do Fundo da Pobreza, são neces-

sários mais R\$ 449 milhões para que seja atendido o mínimo exigido pela Emenda 29. Segundo o procurador, a proposta orçamentária do ano que vem deveria destinar R\$ 32,930 bilhões para a área de Saúde e não os R\$ 32,481 bilhões previstos.

A diferença, de acordo com o ofício do procurador-geral, deve-se ao fato de a proposta orçamentária prever a incidência da variação do Produto Interno Bruto sobre o valor a ser aplicado em 2003 – R\$ 27,240 bilhões – e não sobre o mínimo constitucional de R\$ 27,617 bilhões que deveria ter sido aplicado.

A pressão dos parlamentares para recompor as verbas da Saúde é grande e o relator da proposta orçamentária de 2004, deputado Jorge Bittar (PT-RJ), estuda uma fórmula para refazer o orçamento da área. Mas o petista já disse que não tem “uma varinha mágica” para resolver esse problema e fazer os recursos aparecerem. “Vamos procurar equacionar essa problema e vamos ter uma atenção especial para a Saúde e ver se conseguimos recursos adicionais”, tem repetido o relator. Uma saída que poderá ser utilizada pelos governistas na discussão do orçamento, segundo o deputado Sérgio Miranda (PC do B-MG), é a destinação de um terço das emendas dos parlamentares para a Saúde, o que daria R\$ 1 bilhão de recursos a mais para a área. Outra alternativa: o governo retiraria os recursos para saneamento básico previstos no orçamento do Ministério das Cidades e os passaria à Saúde.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG.
Sem apanhamento taquigráfico.) –

LUZ NA SALA DE AULA

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo hoje esta tribuna para um breve comentário sobre a matéria intitulada “Luz na sala de aula”, publicada na revista **IstoÉ** nº 1777, de 22 de outubro do corrente.

A matéria que solicito seja inserida nos Anais do Senado Federal destaca o projeto Luz no Saber, do governador de Minas Gerais, Aécio Neves, que prevê a extensão de dois mil quilômetros de rede elétrica pelos 188 municípios que compõe o grande bolsão de pobreza.

Luz na sala de aula

Governo de Minas
leva energia a escolas
de região carente

RITA MORAES

Com o acender de uma lâmpada, o governador de Minas Gerais Aécio Neves (PSDB) pretende acabar com uma face escura de seu Estado. Literalmente. Entre as várias medidas de desenvolvimento das regiões dos Vales do Jequitinhonha, Mucuri e Norte de Minas, lançadas na terça-feira 14, está o projeto Luz no Saber, que em um ano deverá conectar 1.125 escolas à modernidade – 80% delas localizadas nesta região. Seus 35 mil alunos poderão ter em suas escolas, além do simples ponto de luz, televisão, vídeo, geladeira e até computador. Realizado em parceria com a Companhia Energética de Minas Gerais (Cemig), o projeto prevê a extensão de dois mil quilômetros de rede elétrica – o que equivale a iluminar uma cidade de 300 mil habitantes, como Governador Valadares –, pelos 188 municípios que compõem o grande bolsão de pobreza. “Queremos que Minas tenha um nível igualitário de desenvolvimento socioeconômico”, diz o governador.

Parece difícil aceitar que haja ainda, no Brasil, lugares tão isolados do mundo, mas essas escolas – 49 estaduais e 1.076 municipais – funcionam de maneira extremamente precária. Estão numa região semi-árida que tem carência de tudo, inclusive de água. “Até nisso a luz ajuda, possibilitando o uso de bombas para puxar a água de poços artesianos. Levar energia é condição prévia para a implementação de qualquer melhoria, de educação, saneamento e saúde. É o básico para revertermos o

O projeto do Governador Aécio Neves beneficiará aproximadamente 35 mil alunos que estudam de forma precária, conectando 1.125 escolas à modernidade, pois as mesmas passariam a contar com televisão, vídeo e computadores.

O texto que passo a ler para que fique integrando este pronunciamento, é o seguinte:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO AZEREDO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

O projeto de Aécio Neves beneficiará 35 mil alunos que estudam de forma precária

quadro de pobreza desta região”, explica a secretária de Estado de Educação, Vanessa Guimarães.

A área, que corresponde a 37% do território do Estado, é há muito tempo uma pedra no sapato dos governantes mineiros. Até por isso, Aécio Neves criou uma secretaria extraordinária só para cuidar dela. “É uma secretaria territorial, que trabalha com todas as outras para concentrar esforços na redução das desigualdades existentes entre as regiões do Estado. E com a luz elétrica vamos conectar essa parte de Minas com o mundo”, explica Elbe Brandão, secretária de Estado para o Desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha, Mucuri e Norte de Minas.

Segundo a secretaria, o IDH (índice de desenvolvimento humano, cálculo criado pela ONU que vai de zero a um e tem como base o nível de educação, a longevidade e a renda per capita da população) desta área é de 0,651. O do Brasil é de 0,777 e o do Estado está em 0,719, levado para baixo justamente por causa da vida precária que levam os

2,8 milhões de habitantes desta região. A maioria vive em área rural e muitos nunca frequentaram uma sala de aula. O índice de analfabetismo de Minas está em 12%, mas neste pedaço do Estado é de 29%, com municípios que chegam a 46% de brasileiros que não sabem ler nem escrever. “Há locais tão distantes e tão isolados que teremos que usar energia solar. A maioria dessas pessoas trabalha durante o dia e nunca teve a chance de estudar à noite. Com a rede elétrica, também isso será possível”, explica Fernando Schuffner, superintendente de Planejamento e Expansão da Distribuição da Cemig. ■

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. – Sem apanhamento taquigráfico.)

NASCEU MORTO

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho neste momento à tribuna para comentar matéria intitulada “Fome Zero: gestão custa R\$35 milhões”, publicada no jornal **O Globo**, edição de 13 de outubro do corrente.

A matéria é de extrema atualidade – pelo que entendo que sua inserção nos Anais do Senado é oportuna – porque mostra que esse é mais um dos

programas do governo Lula que já “nasceu morto”: um programa criado para acabar com a fome no País que gasta 17,86% de seu orçamento com a própria administração, não tinha como ir pra frente mesmo.

O texto que passo a ler para que fique integrado este pronunciamento, é o seguinte:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SR^a SENADORA LÚCIA VÂNIA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

Fome Zero: gestão custa R\$ 35 milhões

Gastos com administração chegam a 17,86% do orçamento do programa

Bernardo de la Peña

• BRASÍLIA. O governo gastou R\$ 35,072 milhões com pagamento de pessoal, despesas de viagens, compra de material e gastos com treinamento do programa Fome Zero. Os recursos representam 17,86% dos R\$ 196,372 milhões de despesas pagas até outubro. Diretamente no combate à fome foram investidos R\$ 161,3 milhões.

Parte de um levantamento feito pelo PSDB no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi), o percentual é considerado alto pelo deputado Eduardo Paes (PSDB-RJ), autor do trabalho. Para o tucano, o razoável seria que o custo operacional do programa variasse em torno de 5% dos investimentos do governo.

— É óbvio que são necessários gastos com atividade meio (operação) e quanto mais capacitadas são as pessoas, melhor, mas não podemos gastar quase 20% dos recursos do programa

alimentando pessoas que não estão com tanta fome assim. Uma construtora não cobra mais do que 5% pela administração do projeto — afirma Paes.

Administração deve custar, em média, 7% do total

O governo admite que o custo operacional está alto. Segundo a assessoria do Ministério Especial da Segurança Alimentar, a administração do programa deve custar, em média, 7% do total investido ao final dos quatro anos de governo. Os técnicos explicam, porém, que, como está no começo, são necessários mais gastos, por exemplo, com o treinamento de pessoal e para enviar gente ao semi-árido, um dos lugares em que estão sendo formados os comitês gestores do Fome Zero. Os custos, dizem, serão diluídos com o passar do tempo até chegar ao percentual de 7% no fim do governo.

Segundo o levantamento, a maior parte dos gastos operacionais até agora — 16,87% ou

R\$ 33,125 milhões — referem-se ao convênio firmado pelo governo com a Organização das Nações Unidas para Educação Ciência e Cultura (Unesco) para treinamento de pessoal e montagem das estruturas do programa nos municípios.

Para o diretor do Departamento de Estudo e Pesquisas Econômicas da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp), Roberto Faldini, embora seja administrado com as melhores intenções, o programa ainda não corresponde às expectativas da sociedade.

— Tenho a impressão que a máquina do governo ainda não conhece os caminhos para reduzir os custos e as regras do jogo. Isso deve melhorar com o tempo — afirma o empresário.

O governo repassa os recursos à entidade que contrata a mão-de-obra. Em despesas com pessoal, entre civis e militares, foram gastos R\$ 320 mil. Com passagens e locomoção, o custo foi de R\$ 432 mil. ■

O SR. TEOTÔNIO VILELA FILHO (PSDB – AL. Sem apanhamento taquigráfico.) –

GESTO DESELEGANTE

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para comentar o artigo publicado no jornal **Folha de S. Paulo**, de 11 de outubro do corrente, intitulado “O que é isso, companheiro”, de autoria do colunista Clóvis Rossi.

O artigo que solicito seja inserido nos Anais do Senado trata do episódio em que o Deputado Federal

Fernando Gabeira ficou aguardando por mais de uma hora o Ministro-Chefe da Casa Civil, José Dirceu.

O texto que passo a ler para que fique integrando este pronunciamento, é o seguinte:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR TEOTÔNIO VILELA FILHO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

O que é isso, companheiro?

SÃO PAULO - *Há alguns episódios menores que, no entanto, falam, às vezes, mais sobre o caráter de homens públicos do que grandes movimentos no xadrez político.*

Deu-se ontem um desses momentos: o chefe da Casa Civil, José Dirceu, deixou o deputado Fernando Gabeira, de saída do PT, esperando uma audiência por mais de uma hora.

Elegante, Gabeira limitou-se a classificar de “deselegante” o gesto de Dirceu. “Lamento que um político com a estatura dele faça isso. Isso é um reflexo do comportamento que o PT, sobretudo a cúpula do PT, teve comigo ao longo desses nove meses”, queixou-se aos jornalistas, conforme o relato da Folha Online.

Acho que é bem mais que deselegância, mais ainda se se considerar o passado remoto de ambos. Não custa lembrar: Gabeira foi um dos líderes do sequestro do embaixador norte-americano Charles Elbrick no tempo do regime militar e da luta armada.

O principal objetivo do sequestro era obter, em troca do embaixador, a libertação de alguns presos políticos, entre os quais estava José Dirceu. Foi graças, portanto, à ação de Gabeira, entre outros, que Dirceu pôde sair para o exílio.

Naquela época, como bem se sabe hoje, preso político podia amanhecer ainda preso ou já morto, como aconteceu com vários deles.

O troco para esse gesto supremo de solidariedade política e pessoal foi dado ontem. É profundamente revelador de como o poder muda as pessoas —quase sempre para pior.

É igualmente revelador o fato de que parlamentares decentes, como Eduardo Jorge, antes, Gabeira, agora, estejam saindo, enquanto a base governista se alarga para tantos que, em vez de solidariedade com os torturados, estavam do lado dos torturadores nos anos de chumbo.

PS - O título da coluna é idéia de Marcos Augusto Gonçalves, editor de Opinião desta Folha.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no final do mês de setembro, o Governo divulgou alguns anteprojetos de lei tratando da reestruturação das agências reguladoras. O conteúdo desses documentos gerou grande polêmica, com críticas duras, de um lado, e alguns elogios entusiasmados, de outro. Uma das questões mais discutidas, desde então, foi a da proposta de criação das ouvidorias das agências, consideradas, por uns, uma excrescência; por outros, um pilar necessário da transparência de sua atuação.

Com efeito, se a função das agências é a de fiscalizar a atuação das concessionárias de serviços públicos, sua atuação já é, por sua própria definição, a de cobrar dessas empresas o atendimento pleno ao povo dos serviços que lhes cabem. A função de um ouvidor em uma empresa qualquer é a de ser um fiscal dos fregueses dentro da empresa, cobrando dela a correta prestação de seus serviços. Ora, como se pode entender, então, o papel de um ouvidor dentro de uma agência reguladora, organização que, em princípio, atua pelo público, mas não diretamente para o público?

Ou seja, a pergunta é: o que poderá alguém reclamar a um ouvidor de agência reguladora? Que a dita agência não está cumprindo seu papel? Mas como poderá saber o cidadão comum se uma agência não está agindo corretamente, se ela não presta um serviço direto a ele? Tudo o que o cidadão sabe é que, por exemplo, uma operadora de telefonia não cumpriu um prazo de instalação de linha telefônica, ou que uma distribuidora de energia elétrica exorbitou na cobrança de uma conta. Essas são, de fato, denúncias a serem encaminhadas às respectivas agências, mas não constituem queixas a respeito dos serviços das próprias agências, senão dos serviços das empresas por elas fiscalizadas.

Essa questão, de fundo tão entranhadamente formal, é abordada, com um curioso viés existencialista e inspirada abonação literária e filosófica, pelo ouvidor da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), Sr. Fernando Antônio Fagundes Reis, em seu relatório semestral publicado em agosto deste ano, que é o segundo de sua gestão. Sim, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Anatel já mantém uma ouvidoria antes mesmo de a idéia haver aparecido no anteprojeto do Governo – e a mantém apesar das dúvidas excruciantes sobre seu papel na estrutura do órgão.

Ainda assim, o Sr. Fagundes Reis tece uma série de críticas sobre a atuação da Anatel, que provavelmente são extensivas às outras agências. A primeira observação é no sentido de que as agências se estruturaram de maneira excessivamente voltada para as questões técnicas, deixando de lado a transparência e a opinião do público.

Isto é, faltaria à agência o sentido de sua inserção social. Esse fato estaria mais claramente manifestado na pouca frequência com que a Anatel realiza consultas e audiências públicas, e no baixo retorno que dá, aos participantes, em informação do que fez quanto às sugestões ou reclamações recebidas nessas ocasiões. A não-ativação dos comitês previstos em seu regimento, quais sejam, o Comitê de Defesa dos Usuários e o Comitê de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, segundo o ouvidor, seria mais um sintoma desse desprezo de sua agência por sua obrigação estatutária de transparência no serviço ao público.

Outra crítica do ouvidor à Anatel refere-se à baixa interação da agência com os órgãos e entidades civis de defesa do consumidor. Durante o segundo trimestre de 2003, por exemplo, a Superintendência de Avaliação manteve contactos com órgãos de defesa do consumidor em apenas 15 das 27 Unidades Federadas, entre as quais Roraima. De maneira geral, à exceção do Piauí, o Nordeste ficou de fora.

Fagundes Reis destaca, ainda, em contraste com a razoável competição conseguida na telefonia de longa distância e na celular, a insuficiência do estímulo à concorrência no campo da telefonia fixa local. Isso é mais um aspecto no qual a Anatel, na visão de seu ouvidor, está a dever ao usuário de telefonia, pois a concorrência é a melhor via para a melhoria da qualidade do atendimento, além de seu papel decisivo na redução das tarifas.

O relatório mostra, a propósito, que grande maioria das queixas dos consumidores referiu-se, no período considerado, à questão das cobranças percebidas como indevidas ou exorbitantes. No Estado do Acre, por exemplo, cem por cento das reclamações foram nesse sentido, e na Bahia, Estado onde ela foi menor entre todas as Unidades Federadas, ainda assim, chegou a 54 por cento, implicando, portanto, que mais da metade das reclamações dos baianos foram também sobre cobrança.

Um levantamento junto ao Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec) mostra que o setor de telefonia é o segundo em reclamações junto ao órgão,

perdendo apenas para o setor dos planos de saúde, cada um representando mais de vinte por cento de todas as queixas dos brasileiros manifestadas ao órgão.

Em sua conclusão, Fagundes Reis apresenta algumas sugestões para a revisão do Regulamento dos Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), entre os quais se destacam a necessidade de regras bem elaboradas para a questão da autorização, à autoridade policial, de escutas telefônicas, para a dos procedimentos a serem seguidos nos casos de inadimplimento de assinantes, e para a da atenção individual dos usuários, prejudicada pelo fechamento dos postos de atendimento pessoal. São todos pontos muito importantes para o aperfeiçoamento dos serviços de telefonia no País e para a melhoria da própria regulação.

Se as outras agências não têm, ainda, um serviço de ouvidoria, a experiência da Anatel será muito instrutiva para a próxima institucionalização desse serviço nelas também.

O relatório semestral da ouvidoria da Anatel, assim, é rico em lições para a pretendida mudança nos regulamentos das agências, a partir da iniciativa do Poder Executivo em elaborar os anteprojetos de lei, a serem enviados oportunamente ao Congresso Nacional. Nós precisamos, igualmente, entender essas lições, ao fazermos nossa análise desses projetos.

Muito obrigado.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho a esta tribuna para falar sobre o requerimento de iniciativa do Presidente José Sarney, do qual fui subscritor, relativo a voto de pesar da Casa pela morte do escritor, professor, advogado e pensador Marcos Almir Madeira.

Fluminense de Niterói, nascido há 87 anos, teve uma vida dedicada às boas causas, especialmente aquelas voltadas para educação, ciência e cultura de nosso País. Se nos detivermos na análise de seu denso **currículo**, verificaremos também haver sido ele um verdadeiro homem público, atento sempre às questões nacionais e preocupado com o alevantamento moral e cultural de nossa gente.

Integrou o Conselho Federal de Cultura e o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, e pertenceu a inúmeras outras acatadas instituições públicas e não governamentais. Dentre elas desejava citar, pelo papel nelas desempenhado, duas: a Academia Brasileira de Letras, ocupante da cadeira nº 19, e o Pen Club do qual foi Presidente e sua figura se associara à própria entidade.

Possuía várias condecorações em reconhecimento pelos trabalhos e ações desenvolvidos. Publicou mais de uma dezena de livros no campo da literatura, como *A ironia de Machado de Assis* e outros sobre temas sociais, educacionais e literários, de interesse nacional e internacional.

Estuante personalidade, inteligente, probo e de excelente convívio, será difícil, no reduzido tempo de que o Regimento da Casa me concede, traçar-lhe, como pretendia, um perfil à altura de suas qualidades e méritos.

Vou destacar pelo menos dois atributos que ornaram sua personalidade: o cidadão e o amigo.

Disse certa feita o jornalista Hipólito José da Costa que o primeiro dever do homem em sociedade é ser útil; e cada um deve, segundo suas forças públicas ou morais, administrar, em benefício da mesma, os conhecimentos, os talentos, que a natureza, a arte ou a educação lhe prestou”. Esse perfil do cidadão, tão argutamente traçado pelo editor, em Londres, do então **Correio Braziliense**, é expressão nítida do pensamento e ação cívica do professor Marcos Almir Madeira.

Ao cidadão se associava o amigo como a outra face de sua personalidade. Elegante nos gestos e na palavra, Marcos Madeira era parceiro não apenas nos grandes, mas igualmente nos pequenos assuntos. Pois, como observou o escritor português Camilo Castelo Branco, “é nas pequenas coisas que o verdadeiro amigo se revela”.

Em depoimento ao jornal **O Estado de SPaulo**, logo após sua morte, o Embaixador Alberto Costa e Silva, Presidente da Academia Brasileira de Letras, depois de defini-lo como um grande sociólogo e professor estimadíssimo por seus alunos, acrescentou: “Era também um homem elegante em tudo, no comportamento, na fala e na escrita. E, sobretudo, muito alegre”.

O Embaixador Costa e Silva recordou também que durante a enfermidade de sua mulher, “em decorrência de um derrame cerebral, procurou não transmitir seu sofrimento aos amigos. Apesar da doença dela, procurava não falar sobre o assunto. Ele sofria com tudo aquilo, mas não o transformava em um problema para os outros, guardava para si”.

Esse é um fato comum nos casais que tiveram feliz união durante toda a vida em comum: faleceu logo após o desaparecimento da esposa, a professora e musicista Duhília Frazão Guimarães Madeira, com quem vivera mais de meio século.

Como católico, recebeu a extrema unção e, após a morte, foi celebrada missa de corpo presente pelo sacerdote jesuíta, escritor de notáveis obras a respeito do solidarismo cristão, Fernando Bastos de Ávila.

Por fim, Sr. Presidente, solicito seja feita, além da comunicação já enviada à Academia Brasileira de Letras e à família, nas pessoas de suas filhas Maria Ângela e Maria Cristina, pelo Presidente Senador José Sarney, mensagem ao Pen Club, ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, à Academia Fluminense de Letras e Academia Brasileira de Arte.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as}. e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 10 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA Às 11:30 horas

– 1 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 128, DE 2003

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 128, de 2003, que *revoga a Medida Provisória nº 124, de 11 de julho de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas, e dá outras providências.*

Relator revisor: Senador Ney Suassuna

– 2 –

REQUERIMENTO Nº 1.021 DE 2003

Continuação da votação, em turno único, do Requerimento nº 1.021, de 2003, do Senador Demóstenes Torres, solicitando a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à constituição nºs 67 e 77, de 2003, por versarem sobre a mesma matéria.

– 3 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 800, DE 2003

(Em regime de urgência, nos termos do art. 353, parágrafo único do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 800, de 2003, (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.513, de 2003, Relator: Senador Paulo Octávio), que aprova a Programação Monetária para o 4º trimestre do ano de 2003.

– 4 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 27, DE 2003 *(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador José Jorge, que altera o § 8º do art. 62 da Constituição Federal para determinar que as medidas provisórias terão a sua votação iniciada, alternadamente, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.149, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Magalhães.

– 5 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 665, DE 2003

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 665, de 2003 (apresentado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização como conclusão do seu Parecer nº 83, de 2003, Relator: Senador Luiz Otávio), que aprova as Contas dos Presidentes do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, relativas ao exercício de 2000.

– 6 –

REQUERIMENTO Nº 901 DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 901, de 2003, do Senador Hélio Costa, solicitando, nos termos regimentais, o desapensamento do Projeto de Resolução do Senado nº 34, de 2003-CN, do Projeto de Resolução do Senado nº 66, de 2002-CN, bem como a reclassificação do Projeto de Resolução do Senado nº 34, de 2003, como Projeto de Resolução do Congresso Nacional.

– 7 –

REQUERIMENTO Nº 908 DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 908, de 2003, do Senador Marco Maciel, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 242, 308 e 355, de 2003, por versarem sobre a mesma matéria.

– 8 –

REQUERIMENTO Nº 921, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 921, de 2003 (apresentado pela Comissão de Educação como conclusão de seu Parecer nº 1.438, de 2003, Relatora: Senadora Fátima Cleide), solicitando

o sobrestamento da tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2002, a fim de aguardar a deliberação sobre o veto apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 2002, que trata de matéria correlata.

– 9 –

REQUERIMENTO Nº 923 DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 923, de 2003, do Senador José Jorge, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 173, de 2002, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

– 10 –

REQUERIMENTO Nº 927, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 927, de 2003, do Senador Efraim Moraes, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2002-Complementar, com o Projeto de Lei do Senado nº 400, de 2003-Complementar, por regularem a mesma matéria.

– 11 –

REQUERIMENTO Nº 941, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 941, de 2003, do Senador Juvêncio da Fonseca, solicitando o desapensamento dos Projetos de Lei do Senado nºs 81, de 2002, e 83, de 2003, por tratarem de matérias distintas.

– 12 –

REQUERIMENTO Nº 1.009, DE 2003

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 340, III, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.009, de 2003, dos Senadores Aloizio Mercadante e Tião Viana, solicitando nos termos do art. 336, III, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2003, de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas – ANA, e dá outras providências.

– 13 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 7, DE 2003

Primeira sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2003, tendo com primeiro signatário o Senador Jorge Bornhausen, que altera a redação da alínea **b** e acrescenta alínea “c” ao inciso XXIII do art. 21, e alte-

ra a redação do inciso V do art. 177 da Constituição Federal (dispondo sobre o regime de permissão e utilização de radioisótopos, e pesquisa, lavra, enriquecimento, reprocessamento, industrialização e comércio de minerais e minerais nucleares e derivados), tendo

Parecer sob nº 1.498, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, oferecendo a redação para o segundo turno.

– 14 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 67, DE 2003

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003 (nº 40/2003, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3º do art. 142 e o § 10 do art. 201 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 1.486, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tião Viana, favorável à Proposta, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta; com votos em separado dos Senadores Demóstenes Torres e outros, Efraim Moraes, Álvaro Dias, Arthur Virgílio, Paulo Octávio, José Jorge, Leonel Pavan e Almeida Lima.

– 15 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 666, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 666, de 2003 (apresentado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização como conclusão do seu Parecer nº 83, de 2003, Relator: Senador Luiz Otávio), que aprova as Contas dos Presidentes da Justiça Militar, relativas ao exercício de 2000.

– 16 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 667, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 667, de 2003 (apresentado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização como conclusão do seu Parecer nº 83, de 2003, Relator: Senador Luiz Otávio), que aprova as Contas dos Presidentes da Justiça do Trabalho, relativas ao exercício de 2000.

– 17 –

Substitutivo da Câmara ao
Projeto de Lei do Senado nº 77, de 1995

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 77, de 1995 (nº 1.290/95, naquela Casa), que altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.184, de 2003, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Papaléo Paes.

– 18 –

Emenda da Câmara ao
Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1999

Discussão, em turno único, da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1999 (nº 2.741/2000, naquela Casa), que altera o art. 61 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para incluir circunstância agravante genérica nos casos de crimes praticados contra policiais, membros do Ministério Público ou magistrados no exercício de suas funções ou em razão delas, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.209, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Garibaldi Alves Filho, com abstenções dos Senadores Eduardo Suplicy e Sibá Machado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 37 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR PAPALÉO PAES, NA SESSÃO NÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA DE 17-10-2003, QUE SE REPUBLICA PARA SANAR INCORREÇÕES.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o evento de hoje é conseqüência de um requerimento do Senador Mozarildo Cavalcanti, subscrito pelos Senadores Mão Santa, Antonio Carlos Magalhães, Augusto Botelho, Tião Viana, Papaléo Paes e pela Senadora Heloísa Helena. Este evento nos deu oportunidade de ter aqui nesta Casa figuras significativas da Medicina, que peço permissão para citar: Dr. Pablo Magalhães Chacel,

Representante do Conselho Federal de Medicina; Dr. Washington Corrêa, Presidente da Associação Brasileira dos Centros de Diálise e Transplante – ABCDT; Dr^a Maria Silva Sucupira, Endocrinologista e Secretária-Executiva da Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabolismo e ex-Diretora do Serviço Médico do Senado. E cito os colegas médicos: Dr. Luís Roberto Magalhães, Cardiologista; Dr. Antônio Carlos Amorim, Cardiologista; Dr^a Leda Braúna Braga, Cardiologista, que são representantes aqui do Serviço Médico do Senado Federal.

Quero citar o nobre Deputado Federal, Dr. Rodolfo Pereira, que está prestigiando este evento no Senado, honrando-nos com sua presença, assim como o Dr. Evaldo Carneiro Nogueira, do Estado de Roraima; Dr. Cláudio Vieira, Secretário-Geral do CRM, e fazer um registro da presença da minha esposa, Dr^a Josélia, que é representante do Amapá, além de mim, é claro.

Realmente, já ouvimos o Dr. Mozarildo, Senador da República, fazer um pronunciamento muito brilhante. E ouvimos o belíssimo pronunciamento do Senador Mão Santa, fazendo abordagens sobre a nossa profissão, envolvendo as questões políticas que, logicamente, estão ligadas à nossa profissão.

Claro que cada um de nós tem a sua experiência na vida médica e na vida política. Há médicos que enveredaram pela vida político-partidária em conseqüência de suas ações como profissionais da área da saúde; e há colegas que, por disporem de uma situação financeiramente mais privilegiada não exerceram por tanto tempo a sua profissão. Mas cada um de nós tem a sua experiência. A minha experiência é a de convivência hospitalar, dentro de uma Santa Casa do Estado do Pará, onde fiz o meu curso de Medicina. Aos dezoito anos de idade eu já estava dentro da Santa Casa do Estado do Pará.

Hoje, aos cinqüenta e um anos de idade, estou, logicamente, exercendo a minha profissão. Estou há algum tempo um pouco afastado, desde que tomei posse nesta Casa, porém ainda pratico medicina um dia na semana. Ficamos em uma situação de poder dar um pouquinho da nossa experiência. Eu fiz uma opção de vida: escolhi ser médico funcionário público. Nunca participei de qualquer atividade na área privada da Medicina por opção. Ambos médicos, eu e minha esposa recebíamos salário de Território Federal, um salário que era muito bom. Achávamos até que era demais para uma família de quatro pessoas, eu, minha esposa e duas filhas.

Tivemos oportunidade de passar pelos níveis de excelência que a medicina nos oferece e por aque-

le elementar, que é o maior da nossa convivência; somos cardiologistas, mas jamais nos deixamos influenciar pela especialidade que temos para deixar de atender em um centro de saúde ou em uma comunidade carente.

A nossa experiência médica envolve a questão humanitária. Nós, médicos, temos uma formação humanística profunda, que ninguém tira e que engrandece a política partidária.

Por isso não admito, Sr. Presidente Mozarildo Cavalcanti, que sejamos jogados em uma vala comum – estou falando especificamente de nós, médicos políticos –, que sejamos acusados de fazer **lobbies** na saúde para beneficiar quem quer que seja. Podemos até estar fazendo **lobby**, mas **lobby** para o bem, para dar condições à nossa saúde pública de voltar a ser o que já foi – tivemos épocas muito melhores do que a atual. Esse **lobby** faremos sempre, para que o Governo faça cumprir as leis, para que tenhamos recursos para patrocinar uma saúde pública de qualidade e com responsabilidade. Não podemos jamais deixar que os nossos postos ou centros de saúde deixem de oferecer dignidade ao cidadão pobre, que é quem procura esses locais.

O Senador Mão Santa fez referência à Emenda Constitucional nº 29. Na quarta-feira, em audiência pública com o Deputado Rafael Guerra, Presidente da Frente Parlamentar da Saúde, discutimos essa questão. O Senador Antonio Carlos Valadares, que não é médico, mas tem uma formação socialista muito forte, em determinado momento da reunião, comunicou que teria que sair devido a um encontro que teria na residência do Presidente da República, onde estariam várias outras lideranças da base de apoio ao Governo. S. Ex^a se comprometeu a levar a nossa mensagem de preocupação quanto à subtração feita do orçamento destinado à saúde de mais de R\$3 bilhões. O Senador cumpriu o que nos prometeu, mas, para nossa surpresa, no dia seguinte, ontem, lemos no **Correio Braziliense**:

Um incidente marcou ontem o almoço do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva com os líderes e vice-líderes do governo no Senado. Sentido-se ofendido quando Lula disse haver lobistas na bancada da saúde no Congresso Nacional, o líder do PSB, Antonio Carlos Valadares (SE), reagiu, causando constrangimento. Na proposta de Orçamento Geral da União para 2004, o governo tirou R\$3,6 bilhões do total de R\$28,9 bilhões previstos para a saúde e os realocou no Fundo de

Combate e Erradicação da Pobreza [que é outra emenda, a Emenda nº 31], o que provocou protestos da bancada de congressistas da saúde.

Antes do almoço, Valadares e o líder do PT, Tião Viana (AC), combinaram de levar o assunto ao presidente. O senador do PSB queria, com Tião Viana, falar em particular com Lula. Mas o petista sugeriu que ele falasse na presença de todos. Foi o que fez Valadares.

Então estamos sendo chamados de lobistas – lobistas do mal – pelo Presidente da República porque queremos o bem da população. O dinheiro do Orçamento não vem para o bolso de nenhum de nós; vai para a saúde pública.

Sou Presidente da Subcomissão de Saúde e, em uma audiência pública sobre hemodiálise, fiquei muito constrangido quando disse a uma figura importante, um político do governo, que eu lamentava o fato de muitas clínicas de hemodiálise estarem com seus pagamentos atrasados, valores ínfimos, segundo dados de planilhas de custos, e essa pessoa me perguntou se eu estava fazendo **lobby** para essas clínicas e questionou: “Como o governo pode gastar R\$2 bilhões por ano para cuidar apenas de 60 mil pessoas?”

Lamentamos que esteja havendo um trabalho matemático, desumano, por parte do Governo. Como médicos e Senadores eleitos pelo povo, temos que denunciar essas situações. Da mesma forma, queremos denunciar a qualidade do serviço público que está cada vez pior, a falta de recursos para incrementar os serviços ou até para mantê-los; queremos denunciar a reforma da previdência, que está esvaziando as nossas universidades e retirando do serviço público profissionais preparados, gabaritados, experientes.

Sou funcionário público e sei falar muito bem sobre isso, porque convivo naquele meio. Quando se quer tirar a pensão da viúvina, como diz o Senador Mão Santa, faz-se isso sobre quem projetou toda a sua vida na aposentadoria e até na sua morte, para deixar alguma segurança para sua família. Ouvi também um exemplo infeliz, quando questionei a redução de pensão: quando há um casal e morre um, ficam 50%. O que ficou vivo está lucrando porque fica com mais 20%, ou seja, 70% da pensão, com se isso fosse a nossa realidade. A pensão ou aposentadoria não é só para sustentar o casal, mas para sustentar neto, bisneto, filho de 40 ou 50 anos que perdeu o emprego e vai para a casa do pai, para pagar a escola das crianças, reformar a casa, pagar plano de saúde, por-

que ele não tem bom atendimento no serviço médico público.

Quando assinamos um contrato de servidor público, assim o fazemos porque concordamos com as cláusulas daquele contrato. De repente, aproximando-se a aposentadoria, vem uma lei que reduz tudo aquilo que você imaginou ter direito e passa a não ter mais. Esse direito é jogado no ralo. Esse direito perdido vai resolver o problema da Nação – é essa a propaganda. Em 1988, o Governo propagava que a Constituição ia resolver todos os problemas da Nação. Mas estamos vivendo uma situação muito pior.

Tudo que se faz hoje, lamentavelmente, é em cima da matemática. Perdeu-se a noção do ser humano. Seria preciso uma análise, um ensaio das consequências sociais dessa reforma; as consequências financeiras, podemos saber imediatamente, fazer contas, apresentar a quem quiser; a matemática não falha. Mas as consequências sociais deveríamos ter, porque, daqui a cinco, dez, quinze anos, essa reforma que hoje é cantada e decantada como uma maravilha deverá ser um verdadeiro desastre para a sociedade brasileira.

Com essas palavras, pretendo que compreendam o sentimento de alguém que convive na área de medicina com muito amor, com muita responsabilidade e com muita dedicação, como os demais colegas que estão aqui.

Sr^{as} e Srs. Senadores, senhores convidados, amanhã, dia 18 de outubro, é o dia escolhido para homenagear os médicos do Brasil. O discurso que trago a este plenário homenageia os milhares de profissionais brasileiros que exercem com abnegação, com sacrifício, com elevado sentimento de solidariedade e com baixos salários uma das profissões mais exigidas devido à grande procura profissional.

Lamentavelmente, o sistema de saúde pública existente em nosso País é dos mais desordenados. Os profissionais de medicina que nele trabalham lidam cotidianamente com enormes dificuldades materiais e profissionais para exercer honestamente a sua estafante profissão. Assim, o retrato que apresentamos ao mundo é de tristeza, de vergonha, de frustração, de corrupção, de abandono e de desorganização, quando tudo poderia ser bem diferente.

Na verdade, o direito à saúde o Brasil é privilégio de uma minoria que evita os hospitais públicos e busca atendimento médico em clínicas sofisticadas ou hospitais de primeiríssima linha, normalmente privados ou administrados por fundações em que as condições materiais são excelentes, a higiene é impecável, o atendimento é de alta qualidade, não exis-

tem filas, os equipamentos são de última geração, os profissionais são altamente treinados e os custos do atendimento são elevadíssimos. Nas grandes capitais brasileiras, encontramos esses centros de excelência médica que chegam inclusive a superar unidades semelhantes existentes em países como Estados Unidos, Japão, Alemanha, Inglaterra, Noruega, Suécia e outros do chamado universo da prosperidade e do bem-estar social.

Em contrapartida, aos pobres é oferecida uma péssima estrutura em que o médico precisa fazer vários milagres diários para poder suplantar todos os tipos de desafios e amenizar suas precárias condições de trabalho.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, todos os anos, os organismos internacionais ligados à saúde incluem o nosso País entre as nações mais desestruturadas do planeta no que se refere à qualidade do serviço de saúde pública oferecido à maioria da população. Na verdade, os indicadores são vergonhosos e não são dignos de um País que está hoje colocado entre as quinze maiores economias do planeta.

Perante a comunidade internacional, sempre estamos entre os primeiros em mortalidade infantil, infecção hospitalar, deficiências sanitárias de todos os tipos, mortalidade por doenças banais como coqueluche, diarreia, tuberculose, dengue, doença de Chagas, esquistossomose e uma infinidade de outras ocorrências parasitárias que poderiam ser facilmente tratáveis, se tivéssemos investido melhor ao longo dos anos na organização, no treinamento dos profissionais, na manutenção e na modernização dos nossos equipamentos de saúde.

Como bem sabemos, é muito freqüente o dinheiro público trocar de caminho para atender demandas políticas das mais absurdas e imorais. Aliás, durante o escândalo do Orçamento, que revelou o envolvimento de Parlamentares denominados “anões”, a Nação inteira ficou estarecida diante das revelações feitas pela comissão parlamentar de inquérito que mostrou detalhadamente como as verbas do Orçamento nunca chegavam ao seu verdadeiro destino.

Pois bem, durante décadas seguidas, esse constante desvio do dinheiro público foi um dos motivos que mais agravaram a degradação dos hospitais, dos prontos-socorros, dos postos de saúde e de outras unidades médica em todo o território nacional que não conseguiam, de forma alguma, manter uma infra-estrutura decente de atendimento em saúde às populações mais necessitadas.

Convém destacar que um dos maiores prejudicados por esses graves crimes cometidos contra a

maioria da sociedade brasileira foi o profissional médico. Todos os dias, anos a fio, seu ritmo de trabalho é intenso e estressante nos corredores abarrotados de doentes e nos plantões, numa louca disputa contra as péssimas condições existentes em seus locais de atendimento. É justamente nesse ambiente que milhares de médicos trabalham em todo o País, tentando, por todos os meios, salvar vidas sem ao menos dispor, em muitas situações, do material mais elementar como anestésicos, gaze, esparadrapo, seringas, gesso, oxigênio e mesmo uma simples aspirina.

Recentemente, um canal de televisão mostrou uma reportagem revoltante em um hospital público do Rio de Janeiro. Um senhor de 75 anos de idade que não passava bem, portador de diabetes e doença cardíaca, em uma cadeira de rodas, esperava, ao lado da filha apreensiva, atendimento na emergência e necessitava tomar medicamentos. O médico de plantão, constrangido, foi obrigado a comprar com o seu próprio dinheiro, na farmácia ao lado, o medicamento necessário que estava faltando no estoque do referido hospital; medicamento esse de pequeno valor.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quando saímos desta realidade cruel, que faz parte do dia-a-dia do médico brasileiro nos grandes e médios centros urbanos, deparamos com outra que complementa o quadro miserável de nossas deficiências de infra-estrutura na saúde. Trata-se do exercício da medicina nos pequenos Municípios, nas áreas rurais, nas regiões distantes do nosso imenso País e nos grotões mais atrasados. Nessas áreas, as condições de trabalho são verdadeiramente penosas porque o médico conta apenas com a sua capacidade profissional nos momentos mais difíceis, ou seja, quando depara com casos graves que exigem remoção do paciente para um centro mais adiantado.

De maneira geral, nessas regiões, os remédios são praticamente inexistentes, as condições de atendimento extremamente precárias, as distâncias significativas, o transporte difícil, as estradas esburacadas e os recursos médicos mais adiantados encontram-se a centenas de quilômetros do paciente. Lamentavelmente, em muitos desses casos, os doentes não resistem, apesar do esforço sobre-humano do médico para salvar aquela vida.

É importante ressaltar ainda que, nessas áreas longínquas, o exercício da medicina é um verdadeiro sacerdócio e um ato de heroísmo. A presença do médico, quando existe em alguma localidade distante, é idolatrada por todos. Além do poder que exerce por ser detentor do conhecimento científico da cura, o médico, no seio dessas comunidades distantes, passa a ser

um grande conselheiro, uma pessoa de grande respeito e de grande confiança no seio das famílias.

Muitas vezes, e não são raros os casos, os médicos abnegados dessas localidades não cobram pelas consultas. Chegam até a pagar com o próprio dinheiro o preço de sua missão, que é a de atender a um paciente necessitado, sejam quais forem as suas condições. Para isso, não importa se ele se encontra a centenas de quilômetros de distância de sua residência, se foi chamado nos horários mais impróprios ou se o doente está nos lugares mais inóspitos e mais isolados.

Antes de concluir, Sr. Presidente, gostaria de levantar alguns pontos que considero importantes para o futuro do exercício da Medicina em nosso País.

O primeiro é a unificação do currículo dos cursos de Medicina em todas as instituições de ensino de graduação. Dessa maneira, o estudante que se formar na melhor faculdade de Medicina do Estado de São Paulo – e aí eu mando um recado para o meu Estado – terá a mesma visão médica daquele que estudou no Amapá, no meu Estado, que, lamentavelmente, ainda não possui uma faculdade para a formação de médicos – desde já, peço o apoio do Exm^o Sr. Ministro da Educação para esse fim.

Outro ponto que considero prioritário é a interiorização da Medicina. Aliás, o Governo deveria investir mais nesse caminho, criar programas especiais, destinar verbas suficientes para viabilizar essas ações, oferecer bons salários e condições corretas de trabalho e de fixação e incentivar os jovens médicos a trabalharem no interior. Outro dia, na mesma reunião a que há pouco me referi, da Frente Parlamentar da Saúde, ouvi o comentário de que o Governo estaria disposto a acabar com o Programa Médico de Família, porque estava gastando muito dinheiro na formação de profissionais e porque, do seu ponto de vista, os salários são muito altos. É lamentável!

Como vimos ao longo deste pronunciamento, nos grandes e médios centros urbanos, em virtude da agitação, da concorrência, da competitividade cada vez mais presente, da violência, do individualismo, da solidão e de outros fatores que definem a complexidade da vida social nos dias atuais, a relação médico/paciente infelizmente acompanha essa dinâmica, e dificilmente seria diferente.

Todavia, como dissemos anteriormente, nas comunidades interioranas ou rurais, apesar de tudo, as relações sociais ainda são fraternas, e a relação médico/paciente é mais próxima, mais amiga, mais dedicada, mais confiante e muito mais pura. Portanto, o Governo poderia muito bem aprofundar a questão da

necessidade de interiorização do atendimento médico, que exigiria, inclusive, pouco dispêndio, se os programas fossem criativos e bem administrados.

Aliás, para iniciar tal projeto, já dispomos de um grande capital que é o número de médicos formados em nossas faculdades e prontos para serem recrutados. Vale lembrar que o Brasil é auto-suficiente em profissionais médicos. Entretanto, a maioria deles está concentrada nos grandes e médios centros urbanos, enquanto as áreas do interior sentem a sua ausência. Diante dessa realidade, não precisamos de médicos de outros países. Certa ocasião, queriam levar 30 médicos cubanos para atender à população do Amapá, porém, nós não admitimos que o fizessem de maneira inescrupulosa. Tanto é que, dos 30, apenas dois foram aprovados na nossa universidade. Não devemos deixar os nossos interiores servirem de laboratório para ninguém, para país nenhum, principalmente para o país a que me referi, que tem uma formação médica duvidosa para a realidade brasileira. Diante disso, volto a dizer, não precisamos de médicos de outros países e, sim, criar condições para que os médicos brasileiros saiam das grandes cidades e vão para o interior. Para isso, se quisermos, se tivermos vontade política e iniciativa, conseguiremos, em médio prazo, estruturar um programa exemplar de interiorização do atendimento médico.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a conclusão a que chegamos é que o sistema de saúde brasileiro precisa ser mudado urgentemente. A esta altura do nosso estágio de desenvolvimento, não é mais possível conviver com corredores lotados de pessoas esperando atendimento em hospitais públicos caindo aos pedaços, pacientes morrendo por falta de assistência, por falta de médicos, de remédios, de atendimento profissional, de equipamentos e de organização. Enfim, é preciso rever todo o sistema público de saúde, que está à beira do caos. Do contrário, a imagem do Brasil continuará sendo, lá fora, a de um país que não tem a menor preocupação com a cidadania, com a dignidade e com os direitos humanos.

Saúdo, neste momento, todos os colegas médicos do Brasil e, particularmente, do querido Estado do Amapá.

Muito obrigado.

Ata da 152ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 30 de outubro de 2003

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência dos Srs. Eduardo Siqueira Campos, Sérgio Zambiasi e Eurípedes Camargo

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES
OS SRS. SENADORES:

Aelton Freitas – Alberto Silva – Almeida Lima – Aloizio Mercadante – Alvaro Dias – Amir Lando – Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arthur Virgílio – Augusto Botelho – César Borges – Delcídio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Efraim Morais – Eurípedes Camargo – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gerson Camata – Gilberto Messtrinho – Heloísa Helena – Heráclito Fortes – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Capiberibe – João Ribeiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Jorge – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Lúcia Vânia – Luiz Otavio – Magno Malta – Maguito Vilela – Mão Santa – Marcelo Crivella – Marco Maciel – Maria do Carmo Alves – Mozarildo Cavalcanti – Osmar Dias – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Roseana Sarney – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi – Serys Slhessarenko – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos)

– A lista de presença acusa o comparecimento de 69 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Alberto Silva, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

– Nº 215, de 2003 (nº 567/2003, na origem), de 24 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 29, de 2003-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de duzentos e sessenta e nove milhões, oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais, para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 10.749, de 24 de outubro de 2003; e

– Nº 216, de 2003 (nº 568/2003, na origem), de 24 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 2003 (nº 6.036/2002, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a denominação da Universidade do Rio de Janeiro – UNIRIO, sancionado e transformado na Lei nº 10.750, de 24 de outubro de 2003.

PROJETOS RECEBIDOS

DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 78, DE 2003

(Nº 1.936/2003, na Casa de Origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Concede indenização, a título de reparação de danos, às famílias das vítimas do acidente ocorrido em 22 de agosto de 2003 na Base Aérea de Alcântara e do incidente ocorrido com o subtenente do Exército Alcir José Tomasi.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida indenização, a título de reparação de danos, em parcela única, por servidor, aos dependentes legais dos seguintes servidores do programa espacial brasileiro, que faleceram, vítimas diretas de acidente ocorrido com o foguete VLS-I, em 22 de agosto de 2003, no Centro de Lançamento de Alcântara – MA:

- I – Amintas Rocha Brito;
- II – Antonio Sergio Cezarini;
- III – Carlos Alberto Pedrini;
- IV – Cesar Augusto Costalonga Varejão;
- V – Daniel Faria Gonçalves;
- VI – Eliseu Reinaldo Moraes Vieira;
- VII – Gil Cesar Baptista Marques;
- VIII – Gines Ananias Garcia;
- IX – Jonas Barbosa Filho;
- X – José Aparecido Pinheiro;
- XI – José Eduardo de Almeida;
- XII – José Eduardo Pereira II;
- XIII – José Pedro Claro Peres da Silva;
- XIV – Luis Primon de Araújo;
- XV – Mario Cesar de Freitas Levy;
- XVI – Massanobu Shimabukuro;
- XVII – Mauricio Biella de Souza Valle;
- XVIII – Roberto Tadashi Seguchi;
- XIX – Rodolfo Donizetti de Oliveira;
- XX – Sidney Aparecido de Moraes;
- XXI – Walter Pereira Junior.

Parágrafo único. As importâncias pagas serão deduzidas de qualquer indenização que a União venha a desembolsar em razão do acidente referido no **caput**.

Art. 2º A indenização prevista nesta lei será deferida aos dependentes na ordem de preferência estabelecida pela Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 3º A indenização a ser paga na forma do art. em parcela única, corresponderá ao produto do montante total do valor da remuneração fixa, percebida pelo servidor falecido, no mês anterior ao da ocorrência do óbito, pelo número de anos remanescentes até a data em que completaria sessenta e cinco anos de vida.

§ 1º Considera-se remuneração fixa, para os efeitos desta lei, as seguintes rubricas:

- I – vencimento básico;
- II – vantagem pessoal a título de adicional por tempo de serviço;
- III – Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia;
- IV – vantagem pecuniária individual; e
- V – vantagem pessoal decorrente de quintos ou décimos incorporados.

§ 2º Em nenhuma hipótese o valor da indenização será inferior a R\$100.000,00 (cem mil reais).

Art. 4º Até completarem vinte e quatro anos, os dependentes diretos dos trabalhadores de que trata

esta lei terão direito à bolsa-educação especial, a ser paga mensalmente mediante depósito em conta bancária vinculada.

§ 1º O valor de que trata o **caput** deste artigo será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, por dependente, devendo ser atualizado anualmente, sempre no mês de janeiro, adotando-se o índice legalmente estipulado para o reajuste das mensalidades escolares das instituições particulares de ensino.

§ 2º O Ministério da Defesa regulamentará o disposto neste artigo em trinta dias a contar da publicação desta Lei.

§ 3º Caberá ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão inserir em programação orçamentária específica anual do Ministério da Defesa valor suficiente ao pagamento das despesas criadas por este artigo.

§ 4º Os valores creditados nas contas vinculadas de que trata o **caput** poderão ser resgatados, mensalmente, pelo respectivo titular, se maior de idade, ou pelo respectivo responsável.

Art. 5º Ficam concedidos os benefícios previstos nesta lei aos dependentes legais do subtenente do Exército Alcir José Tomasi.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 1.936, DE 2003

Concede indenização, a título de reparação de danos, às famílias das vítimas do acidente ocorrido em 22 de agosto de 2003, na Base Aérea de Alcântara, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida indenização, a título de reparação de danos, em parcela única, por servidor, aos dependentes legais dos seguintes servidores do programa espacial brasileiro, que faleceram, vítimas diretas de acidente ocorrido com o foguete VLS-1, em 22 de agosto de 2003, no Centro de Lançamento de Alcântara – MA:

- I – Amintas Rocha Brito;
- II – Antonio Sergio Cezarini;
- III – Carlos Alberto Pedrini;
- IV – Cesar Augusto Costalonga Varejão;
- V – Daniel Faria Gonçalves;
- VI – Eliseu Reinaldo Moraes Vieira;
- VII – Gil Cesar Baptista Marques;
- VIII – Gines Ananias Garcia;

IX – Jonas Barbosa Filho;
 X – José Aparecido Pinheiro;
 XI – José Eduardo de Almeida;
 XII – José Eduardo Pereira II;
 XIII – José Pedro Claro Peres da Silva;
 XIV – Luis Primon de Araújo;
 XV – Mano Cesar de Freitas Levy;
 XVI – Massanobu Shimabukuro;
 XVII – Mauricio Biella de Souza Valle;
 XVIII – Roberto Tadashi Seguchi;
 XIX – Rodolfo Donizetti de Oliveira;
 XX – Sidney Aparecido de Moraes;
 XXI – Walter Pereira Junior.

Parágrafo único. As importâncias pagas serão deduzidas de qualquer indenização que a União venha a desembolsar em razão do acidente referido no **caput**.

Art. 2º A indenização prevista nesta lei será deferida aos dependentes na ordem de preferência estabelecida pela Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 3º A indenização a ser paga na forma do art. 1º, em parcela única, corresponderá ao produto do montante total do valor da remuneração fixa, percebida pelo servidor falecido, no mês anterior ao da ocorrência do óbito, pelo número de anos remanescentes até a data em que completaria sessenta e cinco anos de vida.

§ 1º Considera-se remuneração fixa, para os efeitos desta lei, as seguintes rubricas:

I – vencimento básico;

II – vantagem pessoal a título de adicional por tempo de serviço;

III – Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia;

IV – vantagem pecuniária individual; e

V – vantagem pessoal decorrente de quintos ou décimos incorporados.

§ 2º Em nenhuma hipótese o valor da indenização será inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 4º Os dependentes menores dos trabalhadores de que trata esta lei terão direito à bolsa-educação especial, a ser paga mensalmente mediante depósito em conta bancária vinculada, destinada a custear sua educação formal, até completarem vinte e um anos de idade.

§ 1º O valor de que trata o **caput** deste artigo será de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais, por dependente, devendo ser atualizado anualmente, sempre no mês de janeiro, adotando-se o índice le-

galmente estipulado para o reajuste das mensalidades escolares das instituições particulares de ensino.

§ 2º O Ministério da Defesa regulamentará o disposto neste artigo em trinta dias a contar da publicação desta lei.

§ 3º Caberá ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão inserir em programação orçamentária específica anual do Ministério da Defesa valor suficiente ao pagamento das despesas criadas por este artigo.

§ 4º Os valores creditados nas contas vinculadas de que trata o **caput** poderão ser resgatados, mensalmente, pelo respectivo titular, se maior de idade, ou pelo respectivo responsável.

Art. 5º Ficam concedidos os benefícios previstos nesta lei aos dependentes legais do Subtenente do Exército Alcir José Tomasi.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

MENSAGEM Nº 442, DE 2003

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Concede indenização, a título de reparação de danos, às famílias das vítimas do acidente ocorrido em 22 de agosto de 2003 na Base Aérea de Alcântara, e dá outras providências”.

Brasília, 4 de setembro de 2003. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

EM nº 423/MD

Brasília, 1º de setembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O recente acidente ocorrido com o Terceiro Protótipo do Veículo Lançador de Satélites (VLS – 1), na plataforma de lançamento do Centro de Lançamento de Alcântara (MA), durante a preparação do “Projeto São Luís”, ocasionou a morte de vinte e um servidores civis do Centro Técnico Aeroespacial (CTA) de São José dos Campos. A perda de tais homens acarreta, além da evidente comoção em todo o território nacional, um sério abalo para o Programa Aeroespacial Brasileiro, uma vez que os técnicos que faleceram são especialistas de sua área que não mais poderão auxiliar para atingir a meta de abrir uma rota independente para o Brasil no espaço.

2. A presente iniciativa, portanto, tem como propósito dar alento às famílias das vítimas que tanto re-

presentaram para o progresso do Programa Aeroespacial Brasileiro, bem como proporcionar uma satisfação à sociedade, concedendo indenização, a título reparatório, às famílias das vítimas, com o objetivo de minimizar a dor causada pelo desaparecimento de seus entes queridos e de profissionais de tão alto gabarito.

3. Por estes motivos submetemos à apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que busca a concessão de indenização, a título reparatório, às famílias das vítimas do acidente em questão.

4. Nesse sentido, é de se recomendar, ainda, a concessão dessa reparação ao Subtenente do Exército Alcir José Tomasi, que foi morto em serviço, no dia 19 de junho de 2003.

5. As despesas decorrentes da transformação deste projeto em lei serão custeadas por crédito especial a ser aberto em favor do Ministério da Defesa, proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias, em projeto de lei a ser encaminhado ao Congresso Nacional.

6. São estas, Senhor Presidente, as razões pelas quais acreditamos que a medida ora em questão deverá ser acolhida pelo Governo de Vossa Excelência.

Respeitosamente, – **José Viegas Filho**, Ministro de Estado da Defesa, **Roberto Átila Amaral Vieira**, Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 79, DE 2003

(Nº 7.136/2002, na Casa de origem)

(De iniciativa do Supremo Tribunal Federal)

Transforma os cargos de Auxiliar Judiciário, criados pela Lei nº 9.607, de 18 de fevereiro de 1998, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Supremo Tribunal Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam transformados, no Quadro de Pessoal da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, os setenta e um cargos de Auxiliar Judiciário, criados

pela Lei nº 9.607, de 18 de fevereiro de 1998, em dezessete cargos de Analista Judiciário e quatorze cargos de Técnico Judiciário, integrantes da carreira judiciária de mesma denominação.

Art. 2º O Supremo Tribunal Federal baixará as instruções necessárias à aplicação desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Supremo Tribunal Federal no Orçamento Geral da União.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI Nº 7.136, DE 2002

Transforma os cargos de Auxiliar Judiciário, criados pela Lei nº 9.607, de 18 de fevereiro de 1998, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Supremo Tribunal Federal.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam transformados, no Quadro de Pessoal da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, os setenta e um cargos de Auxiliar Judiciário, criados pela Lei nº 9.607, de 18 de fevereiro de 1998, em dezessete cargos de Analista Judiciário e quatorze cargos de Técnico Judiciário, integrantes da carreira judiciária de mesma denominação.

Art. 2º O Supremo Tribunal Federal baixará as instruções necessárias à aplicação desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Supremo Tribunal Federal no Orçamento Geral da União.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de da Independência e da República.

MENSAGEM Nº 53, DE 2002

Brasília, 19 de agosto de 2002

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Aécio Neves
Presidente da Câmara dos Deputados
Brasília – DF

Senhor Presidente,

Submeto à deliberação dos ilustres membros das Casas do Congresso Nacional, nos termos dos

arts. 61 e 96, II, **b** da Constituição, e da decisão da Corte na 3ª Sessão Administrativa, realizada em 14 de agosto do corrente ano, o incluso texto de projeto de lei, que transforma os setenta e um cargos de Auxiliar Judiciário, criados pela Lei no 9.607, de 18 de fevereiro de 1998, em dezessete cargos de Analista Judiciário e quatorze de Técnico Judiciário, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, acompanhado da justificação pertinente.

Atenciosamente, Ministro **Marco Aurélio**, Presidente.

Justificação

A Lei nº 9.607, de 18 de fevereiro de 1998, criou, no Quadro de Pessoal da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, cento e vinte e oito cargos de Analista Judiciário, oitenta e nove de Técnico Judiciário e setenta e um de Auxiliar Judiciário, todos integrantes das carreiras judiciárias de mesma denominação.

Para a edição da referida lei, foram realizados estudos visando amenizar os efeitos da carência de recursos humanos no âmbito deste Tribunal. Contudo, atualmente, observa-se à necessidade de modificar o perfil dos servidores que integram o Quadro de Pessoal, com a transformação dos setenta e um cargos de Auxiliar Judiciário em dezessete cargos de Analista Judiciário e quatorze cargos de Técnico Judiciário, conforme projeto de lei anexo. Saliente-se que os cargos de Auxiliar Judiciário encontram-se vagos desde a criação, não tendo sido realizado concurso público para seu preenchimento.

De acordo com a Resolução nº 182, de 23 de setembro de 1999, do Supremo Tribunal Federal, a escolaridade mínima exigida para o provimento de cargos de Auxiliar Judiciário é o ensino fundamental e as atribuições relacionadas a esses profissionais são as de recebimento, transporte e entrega de documentos, provimento de material de expediente, atendimento ao público interno e externo, entre outras.

Com a reforma administrativa implementada nos últimos anos, o Estado passou a dedicar-se exclusivamente à sua atividade fim e possibilitou a delegação das funções operacionais a pessoas que não integram o quadro das carreiras judiciárias.

O progressivo aumento do volume de serviços, notadamente decorrente da enorme demanda pela prestação jurisdicional verificada desde a promulgação da Constituição de 1988, torna imperiosa a contratação, por intermédio de concurso público, de Analistas e de Técnicos Judiciários, cujas atribuições estão diretamente relacionadas à atividade judiciária.

Por fim, embora a remuneração do Analista Judiciário e do Técnico Judiciário seja superior a do Auxiliar Judiciário, a transformação não acarretará aumento de despesa, pois, além da redução do número de cargos a serem providos, o gasto anual com os setenta e um cargos de Auxiliar Judiciário seria maior do que com o preenchimento dos novos cargos, conforme quadro demonstrativo abaixo. Ademais, a implantação da lei correrá à conta das dotações orçamentárias já consignadas a este Tribunal no Orçamento Geral da União.

SITUAÇÃO ATUAL		Unitário	Mensal	Anual
	71 cargos de Auxiliar Judiciário	1.233,74	87.595,54	1.167.940,53
	TOTAL		87.595,54	1.167.940,53
SITUAÇÃO PROPOSTA	14 cargos de Técnico Judiciário	2.060,58	28.848,12	384.641,60
	17 cargos de Analista Judiciário	3.441,57	58.506,69	780.089,20
	TOTAL		87.354,81	1.164.730,80

* Valores referentes a 2005, ano da implementação integral da Lei nº 10.475, de 27 de junho de 2002.

Brasília, de agosto de 2002. – Ministro **Marco Aurélio** Presidente.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 9.607, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998

Cria, transforma e extingue cargos e funções no Quadro de Pessoal da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 80, DE 2003
(Nº 5.756/2001, na Casa de origem)

Dispõe sobre a criação de 183 (cento e oitenta e três) Varas Federais desti-

nadas precipuamente à interiorização da Justiça Federal de Primeiro Grau e à implantação dos Juizados Especiais no País e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criadas 183 (cento e oitenta e três) Varas Federais destinadas precipuamente à interiorização da Justiça Federal de Primeiro Grau e à implantação dos Juizados Especiais Federais no País, assim distribuídas:

I – 59 (cinquenta e nove) na 1ª Região, ficando já fixadas as sedes das seguintes Varas: 1 (uma) em Rio Branco/AC, 1 (uma) em Macapá/AP, 1 (uma) em Tabatinga/AM, 1 (uma) em Manaus/AM, 1 (uma) em Barreiras/BA, 1 (uma) em Campo Formoso/BA, 1 (uma) em Eunápolis/BA, 1 (uma) em Feira de Santana/BA, 1 (uma) em Guanambi/BA, 1 (uma) em Itabuna/BA, 1 (uma) em Jequié/BA, 1 (uma) em Juazeiro/BA, 1 (uma) em Paulo Afonso/BA, 3 (três) em Salvador/BA, 1 (uma) em Vitória da Conquista/BA, 2 (duas) em Goiânia/GO, 1 (uma) em Anápolis/GO, 1 (uma) em Luziânia/GO, 1 (uma) em Rio Verde/GO, 1 (uma) em Aparecida de Goiânia/GO, 1 (uma) em Caxias/MA, 1 (uma) em São Luís/MA, 04 (quatro) no Distrito Federal, 3 (três) em Belo Horizonte/MG, 2 (duas) em Divinópolis/MG, 2 (duas) em Governador Valadares/MG, 1 (uma) em Ipatinga/MG, 1 (uma) em Lavras/MG, 1 (uma) em Montes Claros/MG, 1 (uma) em Passos/MG, 1 (uma) em Patos de Minas/MG, 1 (uma) em Pouso Alegre/MG, 1 (uma) em São João Del Rey/MG, 1 (uma) em São Sebastião do Paraíso/MG, 1 (uma) em Sete Lagoas/MG, 1 (uma) em Varginha/MG, 1 (uma) em Cáceres/MT, 1 (uma) em Cuiabá/MT, 1 (uma) em Sinop/MT, 1 (uma) em Rondonópolis/MT, 1 (uma) em Belém/PA, 1 (uma) em Altamira/PA, 1 (uma) em Castanhal/PA, 1 (uma) em Teresina/PI, 1 (uma) em Picos/PI, 1 (uma) em Palmas/TO, 1 (uma) em Porto Velho/RO, 1 (uma) em Ji-Paraná/RO, 1 (uma) em Boa Vista/RR;

II – 27 (vinte e sete) na 2ª Região, ficando já fixadas as sedes das seguintes Varas: 1 (uma) em Linhares/ES, 1 (uma) em Colatina/ES, 1 (uma) em Barra do Piraí/RJ, 05 (cinco) em São Gonçalo/RJ, 3 (três) em Duque de Caxias/RJ e 3 (três) em Nova Iguaçu/RJ;

III – 28 (vinte e oito) na 3ª Região, ficando já fixadas as sedes das seguintes Varas: 1 (uma) em Coxim/MS, 1 (uma) em Ponta Porã/MS, 1 (uma) em Naviraí/MS, 1 (uma) em Dourados/MS, 1 (uma) em Re-

gistro/SP, 1 (uma) em Sorocaba/SP, 2 (duas) em Mogi das Cruzes/SP, 1 (uma) em Caraguatatuba/SP, 1 (uma) em Americana/SP, 1 (uma) em Avaré/SP, 1 (uma) em Andradina/SP, 1 (uma) em Catanduva/SP, 1 (uma) em Santos/SP, 2 (duas) em Campinas/SP, 1 (uma) em Franca/SP, 1 (uma) em São Carlos/SP, 2 (duas) em Jundiá/SP e 1 (uma) em Araraquara/SP;

IV – 36 (trinta e seis) na 4ª Região, ficando já fixadas as sedes das seguintes Varas: 1 (uma) em Apucarana/PR, 1 (uma) em União da Vitória/PR, 1 (uma) em Jacarezinho/PR, 1 (uma) em Pato Branco/PR, 1 (uma) em Toledo/PR, 1 (uma) em Francisco Beltrão/PR, 1 (uma) em Erechim/RS, 1 (uma) em Carazinho/RS, 1 (uma) em Cachoeira do Sul/RS, 1 (uma) em Santa Rosa/RS, 1 (uma) em Cruz Alta/RS, 1 (uma) em Santiago/RS, 1 (uma) em Caçador/SC, 1 (uma) em Mafra/SC, 1 (uma) em Brusque/SC, 1 (uma) em Concórdia/SC, 1 (uma) em Rio do Sul/SC; e

V – 33 (trinta e três) na 5ª Região, ficando já fixadas as sedes das seguintes Varas: 1 (uma) em Arapiraca/AL, 1 (uma) em União dos Palmares/AL, 1 (uma) em Crateús/CE, 1 (uma) em Juazeiro do Norte/CE, 1 (uma) em Limoeiro do Norte/CE, 1 (uma) em Sobral/CE, 1 (uma) em Quixadá/CE, 1 (uma) em Iguatu/CE, 1 (uma) em Tauá/CE, 2 (duas) em Campina Grande/PB, 1 (uma) em Souza/PB, 1 (uma) em Caruaru/PE, 1 (uma) em Garanhuns/PE, 1 (uma) em Goiana/PE, 1 (uma) em Salgueiro/PE, 1 (uma) em Petrolina/PE, 1 (uma) em Serra Talhada/PE, 1 (uma) em Ouricuri/PE, 1 (uma) em Palmares/PE, 1 (uma) em Caicó/RN, 1 (uma) em Mossoró/RN, 1 (uma) em Estância/SE e 1 (uma) em Itabaiana/SE.

§ 1º As Varas de que trata este artigo serão implantadas gradativamente pelos Tribunais Regionais Federais, na medida das necessidades do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários, em consonância com o disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, e observado o calendário constante dos Anexos desta lei.

§ 2º As Varas localizadas nas Capitais dos Estados e no Distrito Federal, nos termos do **caput**, funcionarão como Juizados Especiais Federais autônomos ou adjuntos, de acordo com a Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001, e a demanda processual, a critério de cada Tribunal Regional Federal, que inclusive poderá determinar a sua atuação de modo itinerante.

§ 3º As Varas não localizadas serão destinadas preferencialmente aos Juizados Especiais Federais, segundo critérios populacionais e de demanda processual existente e projetada.

Art. 2º São acrescentados aos Quadros de Juizes e de Pessoal das Secretarias das Seções Judiciárias integrantes das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Regiões os cargos judiciários e administrativos e as funções comissionadas constantes dos Anexos I a XXX, indispensáveis à instalação das 183 (cento e oitenta e três) novas Varas.

Parágrafo único. Os cargos efetivos, cargos em comissão e funções comissionadas referidos no **caput** deste artigo serão providos gradativamente, na forma da lei, na medida das necessidades dos serviços e da disponibilidade de recursos orçamentários, em consonância com o disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal e proporcionalmente ao número de Varas implantadas anualmente, obedecido o escalonamento demonstrado nos Anexos I, II, III, IV e V, em 2003; VI, VII, VIII, IX e X, em 2004; XI, XII, XIII, XIV e XV, em 2005; XVI, XVII, XVIII, XIX e XX, em 2006; XXI, XXII, XXIII, XXIV e XXV, em 2007; e XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX e XXX, em 2008.

Art. 3º Criam-se, também, nos Quadros de Pessoal das Secretarias das Seções Judiciárias componentes das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Regiões, os cargos administrativos e as funções comissionadas incluídos nos Anexos XVI, XVII, XVIII, XIX e XX, para suprir as deficiências de pessoal das 100 (cem) Varas Federais nascidas da Lei nº 9.788, de 19 de fevereiro de 1999, os quais serão providos a partir de 2006, gradativamente, na forma da lei, na medida das necessidades do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários, e em consonância com o disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 4º Ficam criados nos quadros respectivos da 2ª Região 7 (sete) cargos de Juiz Federal Substituto e os cargos administrativos e funções comissionadas incluídos nos Anexos II e XII, destinados à implantação de 7 (sete) Varas desdobradas por efeito da aplicação do art. 28, **caput**, segunda parte, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988, cuja instalação se dará gradativamente, na forma da lei, na medida das necessidades do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários, em consonância com o disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 5º Ficam criados nos quadros respectivos da 3ª Região 10 (dez) cargos de Juiz Federal Substituto e os cargos administrativos e funções comissionadas incluídos nos Anexos III e XIII, destinados à im-

plantação de 10 (dez) Varas desdobradas por efeito da aplicação do art. 28, **caput**, segunda parte, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988, cuja instalação se dará gradativamente, na forma da lei, na medida das necessidades do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários, em consonância com o disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 6º Cada Tribunal Regional Federal decidirá, no âmbito de sua Região e mediante ato próprio, sobre a localização, competência e jurisdição das Varas ora criadas, as especializará em qualquer matéria e lhes transferirá a sede de um município para outro, se isto se mostrar conveniente aos interesses da Justiça Federal ou necessário à agilização da prestação jurisdicional, salvo quanto às sedes já fixadas no art. 1º desta lei.

Art. 7º Os cargos administrativos e funções comissionadas criados por esta lei poderão ser remanejados, de uma para outra Vara ou para o Tribunal Regional Federal respectivo, a critério deste, quando a carga processual assim demandar.

Art. 8º O art. 15 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15.

I – as execuções fiscais da União e de suas autarquias, ajuizadas contra devedores domiciliados nos territórios não abrangidos pela competência territorial de Varas Federais sediadas no interior;

.....

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no artigo 42 desta lei e no art. 1.213 do Código de Processo Civil, poderão os Juizes e auxiliares da Justiça Federal praticar atos e diligências processuais no território de qualquer dos Municípios abrangidos pela seção, subseção ou circunscrição da respectiva Vara Federal.”(NR)

Art. 9º Não serão remetidas à Justiça Federal as execuções fiscais já ajuizadas na Justiça Estadual, na data da entrada em vigor desta lei.

Art. 10. As despesas oriundas da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas à Justiça Federal de Primeiro Grau ou de outras destinadas a esse fim.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EXERCÍCIO DE 2003

- INSTALAÇÃO DE 47 VARAS, SENDO 7 (SETE) DESDOBRADAS
- PROVIMENTO DE CARGOS DE JUÍZES FEDERAIS E JUÍZES FEDERAIS SUBSTITUTOS
- PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS

ANEXO I - 1ª REGIÃO

(Art. 2º da Lei nº , de de de)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	10
Juiz Federal Substituto	-	10
Analista Judiciário	Superior	90
Técnico Judiciário	Intermediário	110
TOTAL	-	220

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC 09 (CJ-03)	10
FC 05	110
FC 04	10
FC 02	20
TOTAL	150

ANEXO II - 2ª REGIÃO
(Arts. 2º e 4º da Lei nº , de de de)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	07
Juiz Federal Substituto	-	10
Analista Judiciário	Superior	90
Técnico Judiciário	Intermediário	110
TOTAL	-	217

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC 09 (CJ-03)	10
FC 05	110
FC 04	10
FC 02	20
TOTAL	150

ANEXO III - 3ª REGIÃO
(Art. 2º da Lei nº , de de de)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	07
Juiz Federal Substituto	-	11
Analista Judiciário	Superior	99
Técnico Judiciário	Intermediário	121
TOTAL	-	238

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC 09 (CJ-03)	11
FC 05	121
FC 04	11
FC 02	22
TOTAL	165

ANEXO IV - 4ª REGIÃO
(Art. 2º da Lei nº , de de de)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	08
Juiz Federal Substituto	-	08
Analista Judiciário	Superior	72
Técnico Judiciário	Intermediário	88
TOTAL	-	176

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC 09 (CJ-03)	08
FC 05	88
FC 04	08
FC 02	16
TOTAL	120

ANEXO V - 5ª REGIÃO
(Art. 2º da Lei nº , de de de)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	08
Juiz Federal Substituto	-	08
Analista Judiciário	Superior	72
Técnico Judiciário	Intermediário	88
TOTAL	-	176

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC 09	08
FC 05	88
FC 04	08
FC 02	16
TOTAL	120

EXERCÍCIO DE 2004

- INSTALAÇÃO DE 30 (TRINTA) VARAS
- PROVIMENTO DE CARGOS DE JUÍZES FEDERAIS E JUÍZES FEDERAIS SUBSTITUTOS
- PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS

ANEXO VI - 1ª REGIÃO

(Art. 2º da Lei nº , de de de)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	08
Juiz Federal Substituto	-	08
Analista Judiciário	Superior	72
Técnico Judiciário	Intermediário	88
TOTAL	-	176

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC 09 (CJ-03)	08
FC 05	88
FC 04	08
FC 02	16
TOTAL	120

ANEXO VII - 2ª REGIÃO
(Art. 2º da Lei nº , de de de)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	05
Juiz Federal Substituto	-	05
Analista Judiciário	Superior	45
Técnico Judiciário	Intermediário	55
TOTAL	-	110

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC 09 (CJ-03)	05
FC 05	55
FC 04	05
FC 02	10
TOTAL	75

ANEXO VIII - 3ª REGIÃO
(Art. 2º da Lei nº , de de de)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	04
Juiz Federal Substituto	-	04
Analista Judiciário	Superior	36
Técnico Judiciário	Intermediário	44
TOTAL	-	88

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC 09 (CJ-03)	04
FC 05	44
FC 04	04
FC 02	08
TOTAL	60

ANEXO IX - 4ª REGIÃO
(Art. 2º da Lei nº , de de de)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	07
Juiz Federal Substituto	-	07
Analista Judiciário	Superior	63
Técnico Judiciário	Intermediário	77
TOTAL	-	154

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC 09 (CJ-03)	07
FC 05	77
FC 04	07
FC 02	14
TOTAL	105

ANEXO X - 5ª REGIÃO
(Art. 2º da Lei nº , de de de)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	06
Juiz Federal Substituto	-	06
Analista Judiciário	Superior	54
Técnico Judiciário	Intermediário	66
TOTAL	-	132

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC 09 (CJ-03)	06
FC 05	66
FC 04	06
FC 02	12
TOTAL	90

EXERCÍCIO DE 2005

- INSTALAÇÃO DE 40 (QUARENTA) VARAS, SENDO 10 (DEZ) DESDOBRADAS
- PROVIMENTO DA TOTALIDADE DE CARGOS DE JUÍZES FEDERAIS E JUÍZES FEDERAIS SUBSTITUTOS
- PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS

ANEXO XI - 1ª REGIÃO

(Art. 2º da Lei nº , de de de)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	30
Juiz Federal Substituto	-	30
Analista Judiciário	Superior	72
Técnico Judiciário	Intermediário	88
TOTAL	-	220

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC 09 (CJ-03)	08
FC 05	88
FC 04	08
FC 02	16
TOTAL	120

ANEXO XII - 2ª REGIÃO
(Arts. 2º e 4º da Lei nº , de de de)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	18
Juiz Federal Substituto	-	22
Analista Judiciário	Superior	81
Técnico Judiciário	Intermediário	99
TOTAL	-	220

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC 09 (CJ-03)	09
FC 05	99
FC 04	09
FC 02	18
TOTAL	135

ANEXO XIII - 3ª REGIÃO
(Arts. 2º e 5º da Lei nº , de de de)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	17
Juiz Federal Substituto	-	23
Analista Judiciário	Superior	99
Técnico Judiciário	Intermediário	121
TOTAL	-	260

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC 09 (CJ-03)	11
FC 05	121
FC 04	11
FC 02	22
TOTAL	165

ANEXO XIV - 4ª REGIÃO
(Art. 2º da Lei nº , de de de)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	24
Juiz Federal Substituto	-	24
Analista Judiciário	Superior	54
Técnico Judiciário	Intermediário	66
TOTAL	-	168

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC 09 (CJ-03)	06
FC 05	66
FC 04	06
FC 02	12
TOTAL	90

ANEXO XV - 5ª REGIÃO
(Art. 2º da Lei nº , de de de)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	24
Juiz Federal Substituto	-	24
Analista Judiciário	Superior	54
Técnico Judiciário	Intermediário	66
TOTAL	-	168

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC 09 (CJ-03)	06
FC 05	66
FC 04	06
FC 02	12
TOTAL	90

EXERCÍCIO DE 2006

- INSTALAÇÃO DE 30 (TRINTA) VARAS
- PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS PARA AS 100 (CEM) VARAS JÁ INSTALADAS

ANEXO XVI - 1ª REGIÃO
(Arts. 2º e 3º da Lei nº , de de de)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	-
Juiz Federal Substituto	-	-
Analista Judiciário	Superior	108
Técnico Judiciário	Intermediário	160
TOTAL	-	268

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC 09 (CJ-03)	08
FC 05	160
FC 04	17
FC 02	52
TOTAL	237

ANEXO XVII - 2ª REGIÃO
(Arts. 2º e 3º da Lei nº , de de de)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	-
Juiz Federal Substituto	-	-
Analista Judiciário	Superior	75
Técnico Judiciário	Intermediário	115
TOTAL	-	190

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC 09 (CJ-03)	05
FC 05	115
FC 04	13
FC 02	40
TOTAL	173

ANEXO XVIII - 3ª REGIÃO
(Arts. 2º e 3º da Lei nº , de de de)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	-
Juiz Federal Substituto	-	-
Analista Judiciário	Superior	116
Técnico Judiciário	Intermediário	204
TOTAL	-	320

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC 09 (CJ-03)	04
FC 05	204
FC 04	24
FC 02	88
TOTAL	320

ANEXO XIX - 4ª REGIÃO
(Arts. 2º e 3º da Lei nº , de de de)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	-
Juiz Federal Substituto	-	-
Analista Judiciário	Superior	93
Técnico Judiciário	Intermediário	137
TOTAL	-	230

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC 09 (CJ-03)	07
FC 05	137
FC 04	15
FC 02	44
TOTAL	203

ANEXO XX - 5ª REGIÃO
(Arts. 2º e 3º da Lei nº , de de de)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	-
Juiz Federal Substituto	-	-
Analista Judiciário	Superior	78
Técnico Judiciário	Intermediário	114
TOTAL	-	192

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC 09 (CJ-03)	06
FC 05	114
FC 04	12
FC 02	36
TOTAL	168

EXERCÍCIO DE 2007

- INSTALAÇÃO DE 30 (TRINTA VARAS)
- PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS

ANEXO XXI - 1ª REGIÃO

(Art. 2º da Lei nº , de de de)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	-
Juiz Federal Substituto	-	-
Analista Judiciário	Superior	63
Técnico Judiciário	Intermediário	77
TOTAL	-	140

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC 09 (CJ-03)	07
FC 05	77
FC 04	07
FC 02	14
TOTAL	105

ANEXO XXII - 2ª REGIÃO
(Art. 2º da Lei nº , de de de)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	-
Juiz Federal Substituto	-	-
Analista Judiciário	Superior	45
Técnico Judiciário	Intermediário	55
TOTAL	-	100

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC 09 (CJ-03)	05
FC 05	55
FC 04	05
FC 02	10
TOTAL	75

ANEXO XXIII - 3ª REGIÃO
(Art. 2º da Lei nº , de de de)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	-
Juiz Federal Substituto	-	-
Analista Judiciário	Superior	45
Técnico Judiciário	Intermediário	55
TOTAL	-	100

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC 09 (CJ-03)	05
FC 05	55
FC 04	05
FC 02	10
TOTAL	75

ANEXO XXIV - 4ª REGIÃO
(Art. 2º da Lei nº , de de de)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	-
Juiz Federal Substituto	-	-
Analista Judiciário	Superior	54
Técnico Judiciário	Intermediário	66
TOTAL	-	120

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC 09 (CJ-03)	06
FC 05	66
FC 04	06
FC 02	12
TOTAL	90

ANEXO XXV - 5ª REGIÃO
(Art. 2º da Lei nº , de de de)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	-
Juiz Federal Substituto	-	-
Analista Judiciário	Superior	63
Técnico Judiciário	Intermediário	77
TOTAL	-	140

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC 09 (CJ-03)	07
FC 05	77
FC 04	07
FC 02	14
TOTAL	105

EXERCÍCIO DE 2008

- INSTALAÇÃO DE 23 (VINTE E TRÊS) VARAS
- PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS

ANEXO XXVI - 1ª REGIÃO
(Art. 2º da Lei nº , de de de)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	-
Juiz Federal Substituto	-	-
Analista Judiciário	Superior	63
Técnico Judiciário	Intermediário	77
TOTAL	-	140

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC 09 (CJ-03)	07
FC 05	77
FC 04	07
FC 02	14
TOTAL	105

ANEXO XXVII - 2ª REGIÃO
(Art. 2º da Lei nº , de de de)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	-
Juiz Federal Substituto	-	-
Analista Judiciário	Superior	27
Técnico Judiciário	Intermediário	33
TOTAL	-	60

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC 09 (CJ-03)	03
FC 05	33
FC 04	03
FC 02	06
TOTAL	45

ANEXO XXVIII - 3ª REGIÃO
(Art. 2º da Lei nº , de de de)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	-
Juiz Federal Substituto	-	-
Analista Judiciário	Superior	27
Técnico Judiciário	Intermediário	33
TOTAL	-	60

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC 09 (CJ-03)	03
FC 05	33
FC 04	03
FC 02	06
TOTAL	45

ANEXO XXIX - 4ª REGIÃO
(Art. 2º da Lei nº , de de de)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	-
Juiz Federal Substituto	-	-
Analista Judiciário	Superior	45
Técnico Judiciário	Intermediário	55
TOTAL	-	100

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC 09 (CJ-03)	05
FC 05	55
FC 04	05
FC 02	10
TOTAL	75

ANEXO XXX - 5ª REGIÃO
(Art. 2º da Lei nº , de de de)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	-
Juiz Federal Substituto	-	-
Analista Judiciário	Superior	45
Técnico Judiciário	Intermediário	55
TOTAL	-	100

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC 09 (CJ-03)	05
FC 05	55
FC 04	05
FC 02	10
TOTAL	75

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 5.756, DE 2001

Cria 183 Varas Federais destinadas precipuamente à interiorização da Justiça Federal de Primeiro Grau e à implantação dos Juizados Especiais Federais no País e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas 183 (cento e oitenta e três) Varas Federais destinadas precipuamente à interiorização da Justiça Federal de Primeiro Grau e à implantação dos Juizados Especiais Federais no País, assim distribuídas:

I – 48 (quarenta e oito) na 1ª Região, ficando já fixadas as sedes das seguintes Varas: 01 (uma) em Tabatinga/AM, 01 (uma) em Caxias/MA, 02 (duas) em Feira de Santana/BA, 01 (uma) em Vitória da Conquista/BA, 01 (uma) em Rondonópolis/MT, 01 (uma) em Cáceres/MT, 01 (uma) em Anápolis/GO, 02 (duas) em Montes Claros/MG, 02 (duas) em Varginha/MG, 01 (uma) em Sete Lagoas/MG, 02 (duas) em Governador Valadares/MG, 02 (duas) em Divinópolis/MG, 01 (uma) em Pouso Alegre/MG, 01 (uma) em Poços de Caldas/MG, 01 (uma) em Alfenas/MG, 04 (quatro) em Contagem/MG, 01 (uma) em Muriaé/MG, 01 (uma) em Lavras/MG e 01 (uma) em Ji-Paraná/RO;

II – 30 (trinta) na 2ª Região, ficando já fixadas as sedes das seguintes Varas: 01 (uma) em Linhares/ES, 05 (cinco) em São Gonçalo/RJ, 03 (três) em Duque de Caxias/RJ e 03 (três) em Nova Iguaçu/RJ;

III – 28 (vinte e oito) na 3ª Região, ficando já fixadas as sedes das seguintes Varas: 01 (uma) em Coxim/MS, 01 (uma) em Ponta Porã/MS, 01 (uma) em Naviraí/MS, 01 (uma) em Registro/SP, 01 (uma) em Itapetininga/SP, 01 (uma) em Fernandópolis/SP, 02 (duas) em Mogi das Cruzes/SP, 01 (uma) em Caraguatatuba/SP, 01 (uma) em Americana/SP, 01 (uma) em Lins/SP, 01 (uma) em Andradina/SP, 01 (uma) em Barretos/SP,

01 (uma) em Itapeva/SP, 01 (uma) em Catanduva/SP, 01 (uma) em Santos/SP, 02 (duas) em Campinas/SP, 01 (uma) em Franca/SP, 02 (duas) em Jundiaí/SP e 01 (uma) em Votuporanga/SP;

IV – 39 (trinta e nove) na 4ª Região, ficando já fixadas as sedes das seguintes Varas: 01 (uma) em União da Vitória/PR, 01 (uma) em Jacarezinho/PR, 01 (uma) em Erechim/RS, 01 (uma) em Cachoeira do Sul/RS, 01 (uma) em Santa Rosa/RS, 01 (uma) em Cruz Alta/RS, 01 (uma) em São Jerônimo/RS, 01 (uma) em Caçador/SC, 01 (uma) em Mafra/SC, 01 (uma) em Brusque/SC, 01 (uma) em Concórdia/SC, 01 (uma) em Rio do Sul/SC e 01 (uma) em Curitiba/SC; e

V – 38 (trinta e oito) na 5ª Região, ficando já fixadas as sedes das seguintes Varas: 01 (uma) em Arapiraca/AL, 01 (uma) em União dos Palmares/AL, 01 (uma) em Camocim/CE, 01 (uma) em Juazeiro do Norte/CE, 01 (uma) em Limoeiro do Norte/CE, 01 (uma) em Sobral/CE, 01 (uma) em Crateús/CE, 02 (duas) em Campina Grande/PB, 01 (uma) em Souza/PB, 02 (duas) em Caruaru/PE, 01 (uma) em Petrolina/PE, 01 (uma) em Serra Talhada/PE, 01 (uma) em Caicó/RN, 01 (uma) em Mossoró/RN, 01 (uma) em Estância/SE e 01 (uma) em Itabaiana/SE.

Parágrafo único. As Varas de que trata este artigo serão implantadas gradativamente pelos Tribunais Regionais Federais, na medida das necessidades do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários.

Art. 2º. São acrescentados aos Quadros de Juizes e de Pessoal das Secretarias das Seções Judiciárias integrantes das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Regiões os cargos, judiciários e administrativos, e as funções comissionadas constantes dos Anexos I, II, III, IV e V, indispensáveis à instalação das 183 novas Varas.

Parágrafo único. Os cargos e as funções comissionadas referidos no caput do presente artigo serão providos gradativamente, na forma da lei e na medida das necessidades do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários.

Art. 3º. Criam-se, também, nos Quadros de Pessoal das Secretarias das Seções Judiciárias componentes das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Regiões, os cargos administrativos e as funções comissionadas discriminados nos Anexos VI, VII, VIII, IX, e X, para suprir as deficiências de pessoal das 100 Varas Federais nascidas da Lei 9.788, de 19 de fevereiro de 1999.

Art. 4º. Ficam criados, nos Quadros respectivos da 2ª Região, 07 (sete) cargos de Juiz Federal Substituto e os cargos administrativos e funções comissionadas descritos no Anexo XI, destinados à implantação de 07 (sete) Varas desdobradas por efeito da aplicação do art. 28, caput, segunda parte, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988.

Art. 5º. Ficam criados, nos Quadros respectivos da 3ª Região, 10 (dez) cargos de Juiz Federal Substituto e os cargos administrativos e funções comissionadas descritos no Anexo XII, destinados à implantação de 10 (dez) Varas desdobradas por efeito da aplicação do art. 28, caput, segunda parte, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988.

Art. 6º. Cada Tribunal Regional Federal decidirá, no âmbito de sua Região e mediante ato próprio, sobre a localização, competência e jurisdição das Varas ora criadas, as especializará em qualquer matéria e lhes transferirá a sede de um município para outro, se isto se mostrar conveniente aos interesses da Justiça Federal ou necessário à agilização da prestação jurisdicional, salvo quanto às sedes já fixadas no art. 1º desta Lei.

Art. 7º. Os cargos administrativos e funções comissionadas criados por esta Lei poderão ser remanejados, de uma para outra Vara, a critério do respectivo Tribunal Regional Federal, quando a carga processual assim demandar.

Art. 8º. O inciso I do art. 15 da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 15.....

I – as execuções fiscais da União e de suas autarquias, ajuizadas contra devedores domiciliados nos territórios não abrangidos pela competência territorial de Varas Federais sediadas no interior.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no artigo 42 desta Lei e no artigo 1.213 do Código de Processo Civil, poderão os Juizes e auxiliares da Justiça Federal praticar atos e diligências processuais no território de qualquer dos Municípios abrangidos pela seção, subseção ou circunscrição da respectiva Vara Federal.”

Art. 9º. Não serão remetidas à Justiça Federal as execuções fiscais já ajuizadas na Justiça Estadual, na data da entrada em vigor desta Lei.

Art. 10. As despesas oriundas da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas à Justiça Federal de Primeiro Grau ou de outras destinadas a esse fim.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – 1ª REGIÃO

(Art. 2º da Lei nº , de de de 2001)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	–	48
Juiz Federal Substituto	–	48
Analista Judiciário	Superior	432
Técnico Judiciário	Intermediário	528

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC 09	48
FC 05	528
FC 04	48
FC 02	96

ANEXO II – 2ª REGIÃO

(Art. 2º da Lei nº , de de de 2001)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	–	30
Juiz Federal Substituto	–	30
Analista Judiciário	Superior	270
Técnico Judiciário	Intermediário	330

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC 09	30
FC 05	330
FC 04	30
FC 02	60

ANEXO III – 3ª REGIÃO

(Art. 2º da Lei nº , de de de 2001)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	–	28
Juiz Federal Substituto	–	28
Analista Judiciário	Superior	252
Técnico Judiciário	Intermediário	308

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC 09	28
FC 05	308
FC 04	28
FC 02	56

ANEXO IV – 4ª REGIÃO

(Art. 2º da Lei nº , de de de 2001)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	–	39
Juiz Federal Substituto	–	39
Analista Judiciário	Superior	351
Técnico Judiciário	Intermediário	429

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC 09	39
FC 05	429
FC 04	39
FC 02	78

ANEXO V – 5ª REGIÃO

(Art. 2º da Lei nº , de de de 2001)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	–	38
Juiz Federal Substituto	–	38
Analista Judiciário	Superior	342
Técnico Judiciário	Intermediário	418

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC 09	38
FC 05	418
FC 04	38
FC 02	76

ANEXO VI – 1ª REGIÃO

(Art. 3º da Lei nº _____ de _____ de 2001)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Analista Judiciário	superior	36
Técnico Judiciário	intermediário	72

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC 05	72
FC 04	9
FC 02	36

ANEXO VII – 2ª REGIÃO

(Art. 3º da Lei nº _____ de _____ de 2001)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Analista Judiciário	superior	30
Técnico Judiciário	intermediário	60

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC 05	60
FC 04	8
FC 02	30

ANEXO VIII – 3ª REGIÃO

(Art. 3º da Lei nº , de de de 2001)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Analista Judiciário	Superior	80
Técnico Judiciário	Intermediário	160

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC 05	160
FC 04	20
FC 02	80

ANEXO IX – 4ª REGIÃO

(Art. 3º da Lei nº , de de de 2001)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Analista Judiciário	Superior	30
Técnico Judiciário	Intermediário	60

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC 05	60
FC 04	8
FC 02	30

ANEXO X – 5ª REGIÃO

(Art. 3º da Lei nº , de de de 2001)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Analista Judiciário	Superior	24
Técnico Judiciário	Intermediário	48

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC 05	48
FC 04	6
FC 02	24

ANEXO XI – 2ª REGIÃO

(Art. 4º da Lei nº de de de 2001)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal Substituto	-	07
Analista Judiciário	Superior	63
Técnico Judiciário	Intermediário	77

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC 09	07
FC 05	77
FC 04	07
FC 02	14

ANEXO XII – 3ª REGIÃO

(Art. 5º da Lei nº , de de de 2001)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NUMERO DE CARGOS
Juiz Federal Substituto	–	10
Analista Judiciário	Superior	90
Técnico Judiciário	Intermediário	110

FUNÇÕES/NÍVEL	NUMERO DE FUNÇÕES
FC 09	10
FC 05	110
FC 04	10
FC 02	20

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de lei se destina essencialmente à interiorização da Justiça Federal de Primeiro Grau, onde se tem verificado uma crescente demanda de prestação jurisdicional, reprimida pela ausência quase total do Judiciário na hinterlândia do País; o acesso à Justiça Federal para os que lá residem é tortuoso e muitas vezes irrealizável.

Outros dispositivos inseridos no corpo do projeto visam também à otimização das cobranças judiciais da União, que envolvem valores bilionários de interesse da Fazenda Pública e das diversas autarquias federais, além de outras entidades como a Caixa Econômica Federal, e que deixam de ser arrecadados muitas vezes por conta da aludida insuficiência estrutural.

A marcha do Judiciário rumo ao interior, que se concretizará com a aprovação deste projeto, é, portanto, inadiável.

De outro lado, a crescente demanda de prestação jurisdicional tem elevado o número de processos por vara a patamares inadmissíveis nos grandes centros, tornando morosa a Justiça e sobrecarregando os servidores e magistrados. A concentração ideal apontada pelo Conselho da Justiça Federal, de 2.500 (dois mil e quinhentos) processos por vara, tem se tornado cada vez mais distante, disso igualmente não se descuidou este projeto.

É premente, pois, a criação de novas varas, na forma aqui proposta, inclusive para socorrer os grandes centros, sob pena de abalar a imagem da Justiça, seja pela demora, seja pela inacessibilidade aos jurisdicionados do interior do País, onde, ressaltado, tem crescido a largos passos a procura de prestação jurisdicional.

Sem olvidar, entretanto, a situação assaz crítica das finanças do País, buscou-se a formulação de proposta o mais leve possível, sem abdicar de sua eficácia. Assim, as propostas tidas como ideais por cada Tribunal foram reduzidas ao máximo, tanto no que se refere às varas a serem criadas quanto à sua estrutura.

Nessa direção, estabeleceu-se como meta, num primeiro passo, uma média razoável e fatível de processos por vara, a de, no máximo, 3.500 (três mil e quinhentos) processos por vara, a qual, longe de ser a ideal, representará, se levada a efeito, um avanço significativo nesse sentido e um desafogamento para a grande maioria das Varas Federais do País.

Ao analisar a situação individual de cada Seção Judiciária, à luz desse critério, estudos apontaram como necessária a criação de 266 (duzentas e sessenta e seis) varas, a fim de trazer a média nacional de processos por vara para o paradigma apresentado, conforme os dados que se seguem:

Conselho da Justiça Federal

1ª	DF	22	-	22	93.756	4.262	5
	AC	3	-	3	6.354	2.118	(1)
	AP	2	-	2	6.389	3.195	(0)
	AM	5	-	5	26.036	5.207	2
	BA	21	-	21	82.823	3.944	3
	GO	12	-	12	71.862	5.989	9
	MA	7	-	7	34.621	4.946	4
	MT	5	-	5	28.212	5.242	2
	MG	37	-	37	175.835	4.752	14
	PA	9	-	9	54.849	6.094	7
	PI	5	-	5	20.933	4.187	1
	RO	3	-	3	12.687	4.229	1
	RR	2	-	2	4.353	2.177	(1)
	TO	2	-	2	4.708	2.354	(1)
TOTAL							
2ª	RJ	78	3	81	314.266	3.880	9
	ES	9	-	9	60.176	6.686	8
	Ata 169	-	7	7	-	-	
TOTAL							
3ª	SP	99	36	137	900.786	6.575	120
	MS	9	-	9	28.931	3.326	(0)
	TOTAL						
4ª	RS	53	1	54	210.370	3.896	6
	PR	42	1	43	187.521	3.896	5
	SC	25	1	26	78.042	3.002	(4)
	Lei 9664	-	5	5	-	-	
	Lei 9788	-	8	8	-	-	
TOTAL							
5ª	PE	13	-	13	81.379	6.260	10
	AL	5	-	5	25.354	5.071	2
	CE	12	-	12	145.568	12.131	30
	PB	6	-	6	78.721	13.120	16
	RN	6	-	6	48.001	8.000	8
	SE	4	-	4	28.752	7.188	4
TOTAL							
TOTAL GERAL		496	64	560	2.790.285	4.983	266

FONTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - DADOS ESTATÍSTICOS - POSIÇÃO EM 29/09/2000

Após cortes substanciais, tomou forma este projeto onde se propõe, em linhas gerais, a criação de 183 (cento e oitenta e três) varas assim distribuídas:

Na 1ª Região, propõe-se a criação de 48 (quarenta e oito) varas, o que reduzirá a média de processos por vara para 3.500 (três mil e quinhentos).

Na 2ª Região, 17 (dezessete) varas já reduziriam para o paradigma sugerido a concentração de processos por vara no âmbito daquela Justiça Federal. Entretanto, levou-se em consideração a realidade peculiar dos dois Estados que a compõem, máxime o Estado do Rio de Janeiro, onde o fenômeno do desenvolvimento econômico, alcançando o interior, gerou o aparecimento, ali, de grandes cidades, que necessitam da presença efetiva da Justiça Federal. Isto justifica a contemplação daquela região com mais 13 (treze) varas, número expressivamente menor do que o apontado pelos estudos realizados naquela Corte (51 varas), trazendo para 30 o número de varas cuja criação se propõe para a Região.

Em relação à 3ª Região, acatando-se em sua inteireza o pedido formulado pela Presidência daquele Sodalício, o projeto prevê a criação de 28 (vinte e oito) varas, quando a quantidade necessária de varas a serem implantadas para chegar-se à concentração processual razoável de 3.500 (três mil e quinhentos processos/vara) naquela Região seria de 120 (cento e vinte).

No que se refere à 4ª Região, somou-se às 11 (onze) varas necessárias à redução da concentração processual para a meta adotada mais 28 (vinte e oito). Este acréscimo fora sugerido pelo exame mais ponderado de outras peculiaridades daquela Região. Verificou-se que os Estados que a compõem somam 1.159 (um mil, cento e cinquenta e nove) municípios, com um setor industrial forte e em acelerado desenvolvimento.

Diante disso, contemplou-se a 4ª Região com a implantação de 39 (trinta e nove) varas.

Para a 5ª Região, finalmente, o projeto prevê a criação de 38 (trinta e oito) varas, que, depois de instaladas, trarão para 4.854 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro) o número de processos por vara naquela Região, média, ressalte-se, ainda superior às apresentadas atualmente pelas 1ª, 2ª e 4ª Regiões.

Após estabelecido o número necessário de varas a serem criadas nas cinco regiões, cuidou o Projeto de estabelecer a estrutura mínima desses núcleos jurisdicionais, a fim de torná-los operantes.

Os estudos realizados em intercâmbio com os Tribunais Regionais Federais e junto às respectivas Seções Judiciárias, apontaram para um corpo técnico mínimo, adotado neste projeto, de 20 (vinte) servidores, sendo 9 (nove) Analistas Judiciários e 11 (onze) Técnicos Judiciários. As varas seriam providas, ainda, de 15 (quinze) funções comissionadas, sendo 1 (uma) FC-09, 11 (onze) FC-05, 1 (uma) FC-04 e 2 (duas) FC-02, a serem distribuídas entre o quadro funcional, na forma da legislação em vigor.

Cuidou-se, então, de adotar medida a fim de padronizar o modelo de vara ora adotado, o que indubitavelmente otimizará o funcionamento daquelas unidades jurisdicionais.

O projeto corrige, ainda, o lapso ocorrido na criação de varas, de que trata a Constituição Federal no art. 28 do ADCT, por desmembramento de algumas das então existentes, eis que para estas varas não foram criadas quaisquer estruturas.

Dessa forma, deverão ser criados no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, 07 (sete) cargos de Juiz Federal Substituto e os cargos administrativos e funções comissionadas descritos no Anexo XI, destinados à implantação de 07 (sete) Varas desdobradas por efeito da aplicação do art. 28, caput, segunda parte, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988.

Nessa mesma linha, deverão ser criados no Tribunal Regional da 3ª Região, 10 (dez) cargos de Juiz Federal Substituto e os cargos administrativos e funções comissionadas descritos no Anexo XII, destinados à implantação de 10 (dez) Varas desdobradas em função do mesmo dispositivo constitucional.

Optou-se, outrossim, por outorgar a prerrogativa de localizar a maior parte das varas a serem criadas aos respectivos Tribunais, que têm mais condições de identificar as prioridades de cada Região, fixando-se previamente apenas os locais de instalação de algumas varas, a fim de assegurar a meta precípua do projeto, de levar a Justiça Federal ao interior do País.

Finalmente, o projeto altera dispositivo da Lei 5.010/66 possibilitando aos Tribunais Regionais Federais, depois de verificada a conveniência, estender às varas que lhe são afetas competência para julgar as execuções fiscais ajuizadas nos municípios próximos, até então processadas pelas Justiças Estaduais.

É esse, em linhas gerais, o conteúdo do presente projeto, cuja aprovação pelas casas legislativas se faz imprescindível à manutenção da imagem da Justiça Federal, bem assim à efetiva presença do Judiciário em todo o território nacional.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Ofício nº 2.741/GP

Brasília, 21 de novembro de 2001

Exmº Sr.
Deputado Aécio Neves
Presidente da Câmara os Deputados
Brasília – DF

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à douda apreciação dos ilustres membros das Casas do Congresso Nacional, de conformidade com o disposto no art. 96, II, alíneas **a e b**, da Constituição Federal, o incluso anteprojeto de lei, que dispõe sobre a criação de 183 Varas Federais destinadas precipuamente à interiorização da Justiça Federal de 1º Grau e à implantação dos Juizados Especiais Federais no País e dá outras providências.

No ensejo, reitero protestos de elevada consideração. – Ministro **Paulo Costa Leite**, Presidente.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

(*)Transformado em § 1º pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-98:

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.”

TÍTULO X**Ato das Disposições
Constitucionais Transitórias**

Art. 28. Os juízes federais de que trata o art. 123, § 2º, da Constituição de 1967, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 7, de 1977, ficam investidos na titularidade de varas na Seção Judiciária para a qual tenham sido nomeados ou designados; na inexistência de vagas, proceder-se-á ao desdobramento das varas existentes.

LEI Nº 10.259, DE 12 DE JULHO DE 2001

Dispõe sobre a instituição dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal.

LEI Nº 9.788, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1999

Dispõe sobre a reestruturação da Justiça Federal de Primeiro Grau nas cinco Regiões, com a criação de Varas Federais e dá outras providências.

LEI Nº 5.010, DE 30 DE MAIO DE 1966

Organiza a Justiça Federal de primeira instância, e dá outras providências.

Art. 15. Nas Comarcas do interior onde não funcionar Vara da Justiça Federal (artigo 12), os Juízes Estaduais são competentes para processar e julgar:

I – os executivos fiscais da União e de suas autarquias, ajuizados contra devedores domiciliados nas respectivas Comarcas;

II – as vistorias e justificações destinadas a fazer prova perante a administração federal, centralizada ou autárquica, quando o requerente for domiciliado na Comarca;

III – os feitos ajuizados contra instituições previdenciárias por segurados ou beneficiários residentes na Comarca, que se referirem a benefícios de natureza pecuniária.

Art. 42. Os atos e diligências da Justiça Federal poderão ser praticados em qualquer Comarca do Estado ou Território pelos Juízes locais ou seus auxili-

ares, mediante a exibição de ofício ou mandado em forma regular.

§ 1º Somente se expedirá precatória, quando, por essa forma, for mais econômica e expedita a realização do ato ou diligência.

§ 2º As diligências em outras Seções sempre que possível, serão solicitadas por via telegráfica ou postal com aviso de recepção.

§ 3º As malas dos serviços da Justiça Federal terão franquia postal e gozarão de preferência em quaisquer serviços públicos de transporte.

§ 4º A Justiça Federal gozará, também, de franquia telegráfica.

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui o Código de Processo Civil.

Art. 1.213, As cartas precatórias, citatórias, probatórias, executórias e cautelares, expedidas pela Justiça Federal, poderão ser cumpridas nas comarcas do interior pela Justiça Estadual.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 811, DE 2003**

(Nº 947/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Protocolo de Cartagena sobre Biossegurança da Convenção sobre Diversidade Biológica, celebrado em Montreal, em 29 de janeiro de 2000.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Protocolo de Cartagena sobre Biossegurança da Convenção sobre Diversidade Biológica, celebrado em Montreal, em 29 de janeiro de 2000.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Protocolo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PROTOCOLO DE CARTAGENA SOBRE
BIOSSEGURANÇA DA CONVENÇÃO
SOBRE DIVERSIDADE BIOLÓGICA**

As Partes do presente Protocolo,

Sendo Partes da Convenção sobre Diversidade Biológica, doravante denominada "a Convenção",

Recordando o art. 19, §§ 3º e 4º, e os arts. 8º g e 17 da Convenção,

Recordando também a Decisão II/5 da Conferência das Partes da Convenção, de 17 de novembro de 1995, sobre o desenvolvimento de um Protocolo sobre biossegurança, especificamente centrado no movimento transfronteiriço de qualquer organismo vivo modificado resultante da biotecnologia moderna que possa ter efeitos adversos na conservação e no uso sustentável da diversidade biológica, que estabeleça em particular, procedimentos apropriados para acordo prévio informado,

Reafirmando a abordagem de precaução contida no Princípio 15 da Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento,

Ciente de que a biotecnologia moderna se desenvolve rapidamente e da crescente preocupação da sociedade sobre seus potenciais efeitos adversos sobre a diversidade biológica, levando também em consideração os riscos para a saúde humana,

Reconhecendo que a biotecnologia moderna oferece um potencial considerável para o bem-estar humano se for desenvolvida e utilizada com medidas de segurança adequadas para o meio ambiente e a saúde humana,

Reconhecendo também a importância crucial que têm para a humanidade os centros de origem e os centros de diversidade genética,

Levando em consideração os meios limitados de muitos países, especialmente os países em desenvolvimento, de fazer frente à natureza e dimensão dos riscos conhecidos e potenciais associados aos organismos vivos modificados,

Reconhecendo que os acordos de comércio e meio ambiente devem se apoiar mutuamente com vistas a alcançar o desenvolvimento sustentável,

Salientando que o presente Protocolo não será interpretado no sentido de que modifique os direitos e obrigações de uma Parte em relação a quaisquer outros acordos internacionais em vigor.

No entendimento de que o texto acima não visa subordinar o presente Protocolo a outros acordos internacionais,

Acordaram no seguinte:

Artigo 1º

Objetivo

De acordo com a abordagem de precaução contida no Princípio 15 da Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, o objetivo do presente Protocolo é contribuir para assegurar um nível adequado de proteção no campo da transferência, da manipulação e do uso seguros dos organismos vivos modificados resultantes da biotecnologia moderna que possam ter efeitos adversos na conservação e no uso sustentável da diversidade biológica, levando em conta os riscos para a saúde humana, e enfocando especificamente os movimentos transfronteiriços.

Artigo 2º

Disposições Gerais

1. Cada Parte tomará as medidas jurídicas, administrativas e outras necessárias e apropriadas para implementar suas obrigações no âmbito do presente Protocolo.

2. As Partes velarão para que o desenvolvimento, a manipulação, o transporte, a utilização, a transferência e a liberação de todos organismos vivos modificados se realizem de maneira a evitar ou a reduzir os riscos para a diversidade biológica, levando também em consideração os riscos para a saúde humana.

3. Nada no presente Protocolo afetará de algum modo a soberania dos Estados sobre seu mar territorial estabelecida de acordo com o direito internacional, nem os direitos soberanos e nem a jurisdição que os Estados têm em suas zonas econômicas exclusivas e suas plataformas continentais em virtude do direito internacional, nem o exercício por navios e aeronaves de todos os Estados dos direitos e liberdades de navegação conferidos pelo direito internacional e refletidos nos instrumentos internacionais relevantes.

4. Nada no presente Protocolo será interpretado de modo a restringir o direito de uma Parte de adotar medidas que sejam mais rigorosas para a conservação e o uso sustentável da diversidade biológica que as previstas no presente Protocolo, desde que essas medidas sejam compatíveis com o objetivo e as disposições do presente Protocolo e estejam de acordo com as obrigações dessa Parte no âmbito do direito internacional.

5. As Partes são encorajadas a levar em consideração, conforme o caso, os conhecimentos especializados, os instrumentos disponíveis e os trabalhos realizados nos fóruns internacionais competentes na área dos riscos para a saúde humana.

Artigo 3º

Utilização dos Termos

Para os propósitos do presente Protocolo:

a) por “Conferência das Partes” se entende a Conferência das Partes da Convenção;

b) por “uso em contenção” se entende qualquer operação, realizada dentro de um local, instalação ou outra estrutura física que envolva manipulação de organismos vivos modificados que sejam controlados por medidas específicas que efetivamente limitem seu contato com o ambiente externo e seu impacto no mesmo;

c) por “exportação” se entende o movimento transfronteiriço intencional de uma Parte a outra Parte;

d) por “exportador” se entende qualquer pessoa física ou jurídica, sujeita à jurisdição da Parte exportadora, que providencie a exportação do organismo vivo modificado;

e) por “importação” se entende o movimento transfronteiriço intencional para uma Parte de outra Parte;

f) por “importador” se entende qualquer pessoa física ou jurídica, sujeita à jurisdição da Parte importadora, que providencie a importação do organismo vivo modificado;

g) por “organismo vivo modificado” se entende qualquer organismo vivo que tenha uma combinação de material genético inédita obtida por meio do uso da biotecnologia moderna;

h) por “organismo vivo” se entende qualquer entidade biológica capaz de transferir ou replicar material genético, inclusive os organismos estéreis, os vírus e os viróides;

i) por “biotecnologia moderna” se entende:

a. a aplicação de técnicas **in vitro**, de ácidos nucleicos inclusive ácido desoxirribonucleico (ADN) recombinante e injeção direta de ácidos nucleicos em células ou organelas, ou

b. a fusão de células de organismos que não pertencem à mesma família taxonômica, que superem as barreiras naturais da fisiologia da reprodução ou da recombi-

nação e que não sejam técnicas utilizadas na reprodução e seleção tradicionais;

j) por “organização regional de integração econômica” se entende uma organização constituída por Estados soberanos de uma determinada região, a que seus Estados-Membros transferiram competência em relação a assuntos regidos pelo presente Protocolo e que foi devidamente autorizada, de acordo com seus procedimentos internos, a assinar, ratificar, aceitar, aprovar o mesmo ou a ele aderir;

k) por “movimento transfronteiriço” se entende o movimento de um organismo vivo modificado de uma Parte a outra Parte, com a exceção de que para os fins dos artigos 17 e 24, o movimento transfronteiriço inclui também o movimento entre Partes e não-Partes.

Artigo 4º

Escopo

O presente Protocolo aplicar-se-á ao movimento transfronteiriço, ao trânsito, a manipulação e à utilização de todos os organismos vivos modificados que possam ter efeitos adversos na conservação e no uso sustentável da diversidade biológica, levando também em conta os riscos para a saúde humana.

Artigo 5º

Fármacos

Não obstante o disposto no art. 4º e sem prejuízo ao direito de qualquer Parte de submeter todos os organismos vivos modificados a uma avaliação de risco antes de tomar a decisão sobre sua importação, o presente Protocolo não se aplicará ao movimento transfronteiriço de organismos vivos modificados que sejam fármacos para seres humanos que estejam contemplados por outras organizações ou outros acordos internacionais relevantes.

Artigo 6º

Trânsito e uso em contenção

1. Não obstante o disposto no art. 4º e sem prejuízo de qualquer direito de uma Parte de trânsito de regulamentar o transporte de organismos vivos modificados em seu território e disponibilizar ao Mecanismo de Intermediação de Informação sobre Biossegurança, qualquer decisão daquela Parte, sujeita ao art. 2º, § 3º, sobre o trânsito em seu território de um organismo vivo modificado específico, as disposições do presente Protocolo com respeito ao procedimento de

acordo prévio informado não se aplicarão aos organismos vivos modificados em trânsito.

2. Não obstante o disposto no art. 4º e sem prejuízo de qualquer direito de uma Parte de submeter todos os organismos vivos modificados a uma avaliação de risco antes de tomar uma decisão sobre sua importação e de estabelecer normas para seu uso em contenção dentro de sua jurisdição, as disposições do presente Protocolo com relação ao procedimento de acordo prévio informado não se aplicarão ao movimento transfronteiriço de organismos vivos modificados destinados ao uso em contenção realizado de acordo com as normas da Parte importadora.

Artigo 7º

Aplicação do Procedimento de Acordo Prévio Informado

1. Sujeito ao disposto nos arts. 5º e 6º, o procedimento de acordo prévio informado constante dos arts. 8º a 10 e 12 aplicar-se-ão ao primeiro movimento transfronteiriço intencional de organismos vivos modificados destinados à introdução deliberada no meio ambiente da Parte importadora.

2. A “introdução deliberada no meio ambiente” a que se refere o § 1º acima, não se refere aos organismos vivos modificados destinados ao seu uso direto como alimento humano ou animal ou ao beneficiamento.

3. O art. 11 aplicar-se-á antes do primeiro movimento transfronteiriço de organismos vivos modificados destinados ao uso direto como alimento humano ou animal ou ao beneficiamento.

4. O procedimento de acordo prévio informado não se aplicará ao movimento transfronteiriço intencional de organismos vivos modificados incluídos numa decisão adotada pela Conferência das Partes atuando na qualidade de reunião das Partes do presente Protocolo, na qual se declare não ser provável que tenham efeitos adversos na conservação e no uso sustentável da diversidade biológica, levando em consideração os riscos para a saúde humana.

Artigo 8º

Notificação

1. A Parte exportadora notificará, ou exigirá que o exportador assegure a notificação por escrito, à autoridade nacional competente da Parte importadora antes do movimento transfronteiriço intencional de um organismo vivo modificado contemplado no art. 7º, § 1º. A notificação conterá, no mínimo, as informações especificadas no Anexo I.

2. A Parte exportadora assegurará que exista uma determinação legal quanto à precisão das informações fornecidas pelo exportador.

Artigo 9º

Acusação do Recebimento da Notificação

1. A Parte importadora acusará o recebimento da notificação, por escrito, ao notificador no prazo de noventa dias a partir da data do recebimento.

2. Constará na acusação:

a) a data de recebimento da notificação;

b) se a notificação contém, **prima facie**, as informações referidas pelo art. 8º;

c) se se deve proceder de acordo com o ordenamento jurídico interno da Parte importadora ou de acordo com os procedimentos especificados no art. 10.

3. O ordenamento jurídico interno a que se refere o § 2º (c) acima será compatível com o presente Protocolo.

4. A falta de acusação pela Parte importadora do recebimento de uma notificação não implicará seu consentimento a um movimento transfronteiriço intencional.

Artigo 10

Procedimento para Tomada de Decisões

1. As decisões tomadas pela Parte importadora serão em conformidade com o art. 15.

2. A Parte importadora informará, dentro do prazo estabelecido pelo art. 9º o notificador, por escrito, se o movimento transfronteiriço intencional poderá prosseguir:

a) unicamente após a Parte importadora haver dado seu consentimento por escrito; ou

b) transcorridos ao menos noventa dias sem que se haja recebido um consentimento por escrito.

3. No prazo de duzentos e setenta dias a partir da data do recebimento da notificação, a Parte importadora comunicará, por escrito, ao notificador e ao Mecanismo de intermediação de Informação sobre Biossegurança a decisão referida pelo § 2º (a) acima:

a) de aprovar a importação, com ou sem condições, inclusive como a decisão será aplicada a importações posteriores do mesmo organismo vivo modificado;

b) de proibir a importação;

c) de solicitar informações relevantes adicionais de acordo com seu ordenamento jurídico interno ou o Anexo I; ao calcular o prazo para a resposta não será levado em conta o número de dias que a Parte importadora tenha esperado pelas informações relevantes adicionais; ou

d) de informar ao notificador que o período especificado no presente parágrafo seja prorrogado por um período de tempo determinado.

4. Salvo no caso em que o consentimento seja incondicional, uma decisão no âmbito do parágrafo 3º acima especificará as razões em que se fundamenta.

5. A ausência da comunicação pela Parte importadora da sua decisão no prazo de duzentos e setenta dias a partir da data de recebimento da notificação não implicará seu consentimento a um movimento transfronteiriço intencional.

6. A ausência de certeza científica devida à insuficiência das informações e dos conhecimentos científicos relevantes sobre a dimensão dos efeitos adversos potenciais de um organismo vivo modificado na conservação e no uso sustentável da diversidade biológica na Parte importadora, levando também em conta os riscos para a saúde humana, não impedirá esta Parte, a fim de evitar ou minimizar esses efeitos adversos potenciais, de tomar uma decisão, conforme o caso, sobre a importação do organismo vivo modificado em questão como se indica no parágrafo 3º acima.

7. A Conferência das Partes atuando na qualidade de reunião das Partes decidirá, em sua primeira reunião, os procedimentos e mecanismos apropriados para facilitar a tomada de decisão pelas Partes de importação.

Artigo 11

Procedimento para os organismos vivos modificados destinados ao uso direto como alimento humano ou animal ou ao beneficiamento

1. Uma Parte que tenha tomado uma decisão definitiva em relação ao uso interno, inclusive sua colocação no mercado, de um organismo vivo modificado que possa ser objeto de um movimento transfronteiriço para o uso direto como alimento humano ou animal ou ao beneficiamento, informará às Partes, no prazo de quinze dias após tomar essa decisão, por

meio do Mecanismo de Intermediação de Informação sobre Biossegurança. Essas informações conterão, no mínimo, os dados especificados no Anexo II. A Parte fornecerá uma cópia das informações por escrito ao ponto focal de cada Parte que informe ao Secretariado de antemão de que não tenha acesso ao Mecanismo de Intermediação de Informação sobre Biossegurança. Essa disposição não se aplicará às decisões sobre ensaios de campo.

2. A Parte que tomar uma decisão no âmbito do § 1º acima, assegurará que exista uma determinação legal quanto à precisão das informações fornecidas pelo requerente.

3. Qualquer Parte poderá solicitar informações adicionais da autoridade identificada no parágrafo (b) do Anexo II.

4. Uma Parte poderá tomar uma decisão sobre a importação de organismos vivos modificados destinados ao uso direto como alimento humano ou animal ou ao beneficiamento, sob seu ordenamento jurídico interno que seja compatível com o objetivo do presente Protocolo.

5. Cada Parte tornará disponível para o Mecanismo de Intermediação de Informação sobre Biossegurança exemplares de todas as leis, regulamentos e diretrizes nacionais que se aplicam à importação de organismos vivos modificados destinados ao uso direto como alimento humano ou animal ou ao beneficiamento, se disponíveis.

6. Uma Parte país em desenvolvimento ou uma Parte com economia em transição poderá, na ausência de um ordenamento jurídico interno referido no § 4º acima, e no exercício da sua jurisdição interna declarar por meio do Mecanismo de Intermediação de Informação sobre Biossegurança que sua decisão antes da primeira importação de um organismo vivo modificado destinado ao uso direto como alimento humano ou animal ou ao beneficiamento, sobre o qual tenha sido provido informações no âmbito do § 1º acima, será tomada de acordo com o seguinte:

a) uma avaliação de risco realizada de acordo com o Anexo III; e

b) uma decisão tomada dentro de um prazo previsível de não mais do que duzentos e setenta dias.

7. A ausência de comunicação por uma Parte de sua decisão de acordo com o § 6º acima, não implicará seu consentimento ou sua recusa à importação de um organismo vivo modificado destinado ao uso direto como alimento humano ou animal ou ao

beneficiamento, salvo se especificado de outra forma pela Parte.

8. A ausência de certeza científica devida à insuficiência das informações e dos conhecimentos científicos relevantes sobre a dimensão dos efeitos adversos potenciais de um organismo vivo modificado na conservação e no uso sustentável da diversidade biológica na Parte importadora, levando também em conta os riscos para a saúde humana, não impedirá esta Parte, a fim de evitar ou minimizar esses efeitos adversos potenciais, de tomar uma decisão, conforme o caso, sobre a importação do organismo vivo modificado destinado ao uso direto como alimento humano ou animal ou ao beneficiamento.

9. Uma Parte poderá manifestar sua necessidade de assistência financeira e técnica e de desenvolvimento de capacidade com relação aos organismos vivos modificados destinados ao uso direto como alimento humano ou animal ou ao beneficiamento. As Partes irão cooperar para satisfazer essas exigências de acordo como os arts. 22 e 28.

Artigo 12

Revisão das Decisões

1. Uma Parte importadora poderá, a qualquer momento, à luz de novas informações científicas sobre os efeitos adversos potenciais na conservação e no uso sustentável da diversidade biológica, levando em conta os riscos para a saúde humana, revisar e modificar uma decisão relativa ao movimento transfronteiriço intencional. Nesse caso, a Parte informará, num prazo de trinta dias, todos os notificadores que anteriormente haviam notificado movimentos do organismo vivo modificado referido nessa decisão, bem como o Mecanismo de Intermediação de Informações sobre Biossegurança, e especificará as razões de sua decisão.

2. Uma Parte exportadora ou um notificador poderá solicitar à Parte importadora que revise uma decisão tomada em virtude do art. 10 com relação a essa Parte ou exportador, quando a Parte exportadora ou o notificador considerar que:

a) tenha ocorrido uma mudança nas circunstâncias que possa influenciar o resultado da avaliação de risco sobre as quais a decisão se fundamentou; ou

b) se tornaram disponíveis informações adicionais científicas ou técnicas relevantes.

3. A Parte importadora responderá por escrito a tal solicitação num prazo de noventa dias e especificará as razões de sua decisão.

4. A Parte importadora poderá, a seu critério, solicitar uma avaliação de risco para importações subsequentes.

Artigo 13

Procedimento Simplificado

1. Uma Parte importadora poderá especificar antecipadamente ao Mecanismo de Intermediação de Informação sobre Biossegurança, desde que medidas adequadas sejam aplicadas para assegurar o movimento transfronteiriço intencional seguro de organismos vivos modificados de acordo com o objetivo do presente Protocolo:

a) os casos em que o movimento transfronteiriço intencional a essa Parte poderá ser realizado ao mesmo tempo em que o movimento seja notificado à Parte importadora; e

b) as importações de organismos vivos modificados a essa Parte que sejam isentas do procedimento de acordo prévio informado.

As notificações no âmbito do subparágrafo (a) acima, poderão aplicar-se a movimentos subsequentes semelhantes à mesma Parte.

2. As informações relativas a um movimento transfronteiriço intencional que serão fornecidas nas notificações referidas pelo parágrafo 10 (a) acima, serão as informações especificadas no Anexo 1.

Artigo 14

Acordos e Ajustes Bilaterais, Regionais e Multilaterais

1. As Partes poderão concluir acordos e ajustes bilaterais, regionais e multilaterais sobre movimentos transfronteiriços intencionais de organismos vivos modificados, compatíveis com o objetivo do presente Protocolo e desde que esses acordos e ajustes não resultem em um nível de proteção inferior àquele provido pelo Protocolo.

2. As Partes informarão umas às outras, por meio do Mecanismo de Intermediação de Informação sobre Biossegurança, sobre quaisquer acordos e ajustes bilaterais, regionais e multilaterais que tenham concluído antes ou após a data de entrada em vigor do presente Protocolo.

3. As disposições do presente Protocolo não afetarão os movimentos transfronteiriços intencionais realizados em conformidade com esses acordos e ajustes entre as Partes desses acordos ou ajustes.

4. Toda Parte poderá determinar que suas normas internas aplicar-se-ão a certas importações específicas destinadas a ela e notificará o Mecanismo de Intermediação de Informação sobre Biossegurança de sua decisão.

Artigo 15

Avaliação de Risco

1. As avaliações de risco realizadas em conformidade com o presente Protocolo serão conduzidas de maneira cientificamente sólida, de acordo com o Anexo III e levando em conta as técnicas reconhecidas de avaliação de risco. Essas avaliações de risco serão baseadas, no mínimo, em informações fornecidas de acordo com o art. 8º e em outras evidências científicas a fim de identificar e avaliar os possíveis efeitos adversos dos organismos vivos modificados na conservação e no uso sustentável da diversidade biológica, levando também em conta os riscos para a saúde humana.

2. A Parte importadora velará para que sejam realizadas as avaliações de risco para a tomada de decisões no âmbito do art. 10. A Parte importadora poderá solicitar ao exportador que realize a avaliação de risco.

3. O custo da avaliação de risco será arcado pelo notificador se a Parte importadora assim o exigir.

Artigo 16

Manejo de Riscos

1. As Partes, levando em conta o art. 8º (g) da Convenção, estabelecerão e manterão mecanismos, medidas e estratégias apropriadas para regular, manejar e controlar os riscos identificados nas disposições de avaliação de risco do presente Protocolo associados ao uso, à manipulação e ao movimento transfronteiriço de organismos vivos modificados.

2. Serão impostas medidas baseadas na avaliação de risco conforme seja necessário para evitar os efeitos adversos do organismo vivo modificado na conservação e no uso sustentável da diversidade biológica, levando também em conta os riscos para a saúde humana, no território da Parte importadora.

3. Cada Parte tomará as medidas apropriadas para prevenir os movimentos transfronteiriços não-intencionais de organismos vivos modificados, inclusive medidas como a exigência de que se realize uma

avaliação de risco antes da primeira liberação de um organismo vivo modificado.

4. Sem prejuízo ao § 2º acima, cada Parte velará para que todo organismo vivo modificado, quer importado ou desenvolvido localmente, seja submetido a um período de observação apropriado que corresponda ao seu ciclo de vida ou tempo de geração antes que se dê seu uso previsto.

5. As Partes cooperarão com vistas a:

a) identificar os organismos vivos modificados ou traços específicos de organismos vivos modificados que possam ter efeitos adversos na conservação e no uso sustentável da diversidade biológica, levando também em conta os riscos para a saúde humana; e

b) tomar medidas apropriadas relativas ao tratamento desses organismos vivos modificados ou traços específicos.

Artigo 17

Movimentos Transfronteiriços Não-Intencionais e Medidas de Emergência

1. Cada Parte tomará medidas apropriadas para notificar os Estados afetados ou potencialmente afetados, o Mecanismo de Intermediação de Informação sobre Biossegurança e, conforme o caso, as organizações internacionais relevantes, quando tiver conhecimento de uma ocorrência dentro de sua jurisdição que tenha resultado na liberação que conduza, ou possa conduzir, a um movimento transfronteiriço não-intencional de um organismo vivo modificado que seja provável que tenha efeitos adversos significativos na conservação e no uso sustentável da diversidade biológica, levando também em conta os riscos para a saúde humana nesses Estados. A notificação será fornecida tão logo a Parte tenha conhecimento dessa situação.

2. Cada Parte comunicará, no mais tardar na data de entrada em vigor do presente Protocolo para ela, ao Mecanismo de Intermediação de Informação sobre Biossegurança os detalhes relevantes sobre seu ponto de contato para os propósitos de recebimento das notificações no âmbito do presente artigo.

3. Toda notificação emitida de acordo com o § 1º acima, deverá incluir:

a) as informações disponíveis relevantes sobre as quantidades estimadas e ca-

racterísticas e/ou traços relevantes do organismo vivo modificado;

b) as informações sobre as circunstâncias e data estimada da liberação, assim como sobre o uso do organismo vivo modificado na Parte de origem;

c) todas as informações disponíveis sobre os possíveis efeitos adversos na conservação e no uso sustentável da diversidade biológica, levando também em conta os riscos para a saúde humana, bem como as informações disponíveis sobre possíveis medidas de manejo de risco;

d) qualquer outra informação relevante; e

e) um ponto de contato para maiores informações.

4. A fim de minimizar qualquer efeito adverso na conservação e no uso sustentável da diversidade biológica, levando também em conta os riscos para a saúde humana, cada Parte em cuja jurisdição tenha ocorrido a liberação do organismo vivo modificado referida pelo § 1º acima consultará imediatamente os Estados afetados ou potencialmente afetados para lhes permitir determinar as intervenções apropriadas e dar início às ações necessárias, inclusive medidas de emergência.

Artigo 18

Manipulação, Transporte, Embalagem e Identificação

1. A fim de evitar os efeitos adversos na conservação e no uso sustentável da diversidade biológica, levando também em conta os riscos para a saúde humana, cada Parte tomará as medidas necessárias para exigir que todos os organismos vivos modificados objetos de um movimento transfronteiriço intencional no âmbito do presente Protocolo sejam manipulados, embalados e transportados sob condições de segurança, levando em consideração as regras e normas internacionais relevantes.

2. Cada Parte tomará medidas para exigir que a documentação que acompanhe:

a) os organismos vivos modificados destinados para usos de alimento humano ou animal ou ao beneficiamento identifique claramente que esses “conter” organismos vivos modificados e que não estão destinados à introdução intencional no meio ambiente, bem como um ponto de contato para

maiores informações. A Conferência das Partes atuando na qualidade de reunião das Partes do presente Protocolo tomará uma decisão sobre as exigências detalhadas para essa finalidade, inclusive especificação sobre sua identidade e qualquer identificador único, no mais tardar dois anos após a entrada em vigor do presente Protocolo;

b) os organismos vivos modificados destinados ao uso em contenção os identifique claramente como organismos vivos modificados; e especifique todas as exigências para a segura manipulação, armazenamento, transporte e uso desses organismos, bem como o ponto de contato para maiores informações, incluindo o nome e endereço do indivíduo e da instituição para os quais os organismos vivos modificados estão consignados; e

c) os organismos vivos modificados que sejam destinados para a introdução intencional no meio ambiente da Parte importadora e quaisquer outros organismos vivos modificados no âmbito do Protocolo, os identifique claramente como organismos vivos modificados; especifique sua identidade e seus traços e/ou características relevantes, todas as exigências para a segura manipulação, armazenamento, transporte e uso; e indique o ponto de contato para maiores informações e, conforme o caso, o nome e endereço do importador e do exportador; e que contenha uma declaração de que o movimento esteja em conformidade com as exigências do presente Protocolo aplicáveis ao exportador.

3. A Conferência das Partes atuando na qualidade de reunião das Partes do presente Protocolo considerará a necessidade de elaborar normas para as práticas de identificação, manipulação, embalagem e transporte, bem como as modalidades dessa elaboração, em consulta com outros órgãos internacionais relevantes.

Artigo 19

Autoridades Nacionais Competentes e Pontos Focais Nacionais

1. Cada Parte designará um ponto focal nacional que realizará, em seu nome, a ligação com o Secretariado. Cada Parte também designará uma ou mais autoridades nacionais competentes que serão

os responsáveis pela realização das funções administrativas exigidas pelo presente Protocolo e que serão autorizadas a agir em seu nome em relação a essas funções. Uma Parte poderá designar uma única entidade para preencher as funções tanto de ponto focal como de autoridade nacional competente.

2. Cada Parte notificará o Secretariado, no mais tardar na data de entrada em vigor do presente Protocolo para aquela Parte, os nomes e endereços de seu ponto focal e de sua autoridade ou autoridades nacional(is) competente(s). Se uma Parte designar mais de uma autoridade nacional competente, comunicará ao Secretariado, junto com sua notificação, informações relevantes sobre as responsabilidades respectivas daquelas autoridades. Conforme o caso, essas informações especificarão, no mínimo, qual autoridade competente é responsável por qual tipo de organismo vivo modificado. Cada Parte notificará imediatamente ao Secretariado qualquer mudança na designação de seu ponto focal ou no nome e endereço ou nas responsabilidades de sua autoridade ou autoridades nacional(is) competente(s).

3. O Secretariado informará imediatamente as Partes das notificações que receba em virtude do parágrafo 2º acima, e também tornará essas informações disponíveis por meio do Mecanismo de Intermediação de Informação sobre Biossegurança.

Artigo 20

Intercâmbio de Informações e o Mecanismo de Intermediação de Informação Sobre Biossegurança

1. Um Mecanismo de Intermediação de Informação sobre Biossegurança fica por meio deste estabelecido como parte do mecanismo de facilitação referido no artigo 18, parágrafo 3º da Convenção, a fim de:

a) facilitar o intercâmbio de informações científicas, técnicas, ambientais e jurídicas sobre organismos vivos modificados e experiências com os mesmos; e

b) auxiliar as Partes a implementar o Protocolo, levando em consideração as necessidades especiais das Partes países em desenvolvimento, em particular as de menor desenvolvimento econômico relativo e os pequenos Estados insulares em desenvolvimento entre elas, e os países com economias em transição bem como os países que sejam centros de origem e centros de diversidade genética.

2. O Mecanismo de Intermediação de Informação sobre Biossegurança servirá como um meio de tornar informações disponíveis para os fins do parágrafo 1º acima. Facilitará o acesso às informações proporcionadas pelas Partes de interesse para a implementação do Protocolo. Também facilitará o acesso, quando possível, a outros mecanismos internacionais de intercâmbio de informações sobre biossegurança.

3. Sem prejuízo à proteção de informações confidenciais, cada Parte proporcionará ao Mecanismo de Intermediação de Informação sobre Biossegurança qualquer informação que deva fornecer ao Mecanismo de Intermediação de Informação sobre Biossegurança no âmbito do presente Protocolo, e também:

a) todas as leis, regulamentos e diretrizes nacionais existentes para a implementação do Protocolo, bem como as informações exigidas pelas Partes para o procedimento de acordo prévio informado;

b) todos acordos e ajustes bilaterais, regionais e multilaterais;

c) os resumos de suas avaliações de risco ou avaliações ambientais de organismos vivos modificados que tenham sido realizadas como parte de sua regulamentação e realizadas de acordo com o artigo 15, inclusive, quando apropriado, informações relevantes sobre produtos deles derivados, a saber, materiais beneficiados que têm como origem um organismo vivo modificado, contendo combinações novas detectáveis de material genético replicável obtido por meio do uso de biotecnologia moderna;

d) suas decisões definitivas sobre a importação ou a liberação de organismos vivos modificados; e

e) os relatórios por ela submetidos em conformidade com o artigo 33, inclusive aqueles sobre implementação do procedimento de acordo prévio informado.

4. As modalidades da operação do Mecanismo de Intermediação de Informação sobre Biossegurança, inclusive relatórios sobre suas atividades serão consideradas e decididas pela Conferência das Partes atuando na qualidade de reunião das Partes do presente Protocolo em sua primeira sessão, e serão objeto de exames posteriores.

Artigo 21

Informações Confidenciais

1. A Parte importadora permitirá que o notificador identifique informações apresentadas em virtude dos procedimentos estabelecidos no presente Protocolo ou exigidas pela Parte importadora como parte do procedimento de acordo prévio informado estabelecido no Protocolo a serem consideradas como informações confidenciais. Nesses casos, quando assim solicitado, serão apresentadas justificativas.

2. A Parte importadora consultará o notificador se decidir que as informações identificadas pelo notificador como sendo confidenciais não mereçam esse tratamento e informará o notificador de sua decisão antes de divulgar as informações, explicando, quando solicitado, suas razões, e fornecendo uma oportunidade para realização de consultas e de uma revisão interna da decisão antes de divulgar as informações.

3. Cada Parte protegerá informações confidenciais recebidas no âmbito do presente Protocolo, inclusive qualquer informação confidencial recebida no contexto do procedimento de acordo prévio informado estabelecido no Protocolo. Cada Parte assegurará que dispõe de procedimentos para proteger essas informações e protegerá a confidencialidade dessas informações de forma não menos favorável que seu tratamento de informações confidenciais relacionadas aos seus organismos vivos modificados produzidos internamente.

4. A Parte importadora não usará essas informações para fins comerciais, salvo com o consentimento por escrito do notificador.

5. Se um notificador retirar ou tiver retirado a notificação, a Parte importadora respeitará a confidencialidade das informações comerciais e industriais, inclusive informações de pesquisa e desenvolvimento, bem como informações sobre as quais a Parte e o notificador não estejam de acordo sobre sua confidencialidade.

6. Sem prejuízo do disposto no parágrafo 5º acima, as seguintes informações não serão consideradas confidenciais:

a) o nome e endereço do notificador;

b) uma descrição geral do organismo ou organismos vivos modificados;

c) um resumo da avaliação de risco sobre os efeitos na conservação e no uso sustentável da diversidade biológica, levando também em conta os riscos para a saúde humana; e

d) os métodos e planos de resposta em caso de emergência.

Artigo 22

Desenvolvimento de Capacidade

1. As Partes cooperarão no desenvolvimento e/ou fortalecimento dos recursos humanos e capacidades institucionais em matéria de biossegurança, inclusive biotecnologia na medida que seja necessária para a biossegurança, para os fins da implementação efetiva do presente Protocolo, nas Partes países em desenvolvimento, em particular nas de menor desenvolvimento econômico relativo e nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento entre elas, e nas Partes com economias em transição, inclusive por meio de instituições e organizações globais, regionais, sub-regionais e nacionais existentes e, conforme o caso, facilitando a participação do setor privado.

2. Para os propósitos da implementação do parágrafo 1º acima, em relação à cooperação para o desenvolvimento de capacidades em biossegurança, serão levadas plenamente em consideração as necessidades das Partes países em desenvolvimento, em particular nas de menor desenvolvimento econômico relativo e nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento entre elas, de recursos financeiros e acesso à tecnologia e know-how, e de sua transferência, de acordo com as disposições relevantes da Convenção. A cooperação no desenvolvimento de capacidades incluirá, levando em conta as diferentes situações, capacidades e necessidades de cada Parte, treinamento científico e técnico no manejo adequado e seguro da biotecnologia, e no uso de avaliações de risco e manejo de risco para biossegurança, e o fortalecimento de capacidades institucionais e tecnológicas em biossegurança. As necessidades das Partes com economias em transição também serão levadas plenamente em consideração para esse desenvolvimento de capacidades em biossegurança.

Artigo 23

Conscientização E Participação Pública

1. As Partes:

a) promoverão e facilitarão a conscientização, educação e participação públicas a respeito da transferência, da manipulação e do uso seguros dos organismos vivos modificados em relação à conservação e ao uso sustentável da diversidade biológica, levando também em conta os riscos para a saúde humana. Ao fazê-lo, as Partes cooperarão,

conforme o caso, com outros Estados e órgãos internacionais;

b) procurarão assegurar que a conscientização e educação do público incluam acesso à informação sobre os organismos vivos modificados identificados de acordo com o presente Protocolo que possam ser importados.

2. De acordo com suas respectivas leis e regulamentos, as Partes consultarão o público durante o processo de tomada de decisão sobre os organismos vivos modificados e tomarão públicos os resultados dessas decisões, respeitando as informações confidenciais de acordo com o disposto no artigo 21.

3. Cada Parte velará para que seu público conheça os meios de ter acesso ao Mecanismo de Intermediação de Informação sobre Biossegurança.

Artigo 24

Não-Partes

1. Os movimentos transfronteiriços de organismos vivos modificados entre Partes e não-Partes serão compatíveis com o objetivo do presente Protocolo. As Partes poderão concluir acordos e ajustes bilaterais, regionais e multilaterais com não-Partes sobre esses movimentos transfronteiriços.

2. As Partes encorajarão as não-Partes a aderir ao presente Protocolo e a contribuir com informações apropriadas ao Mecanismo de Intermediação de Informação sobre Biossegurança sobre os organismos vivos modificados liberados ou introduzidos em áreas sob sua jurisdição interna, ou transportados para fora delas.

Artigo 25

Movimentos Transfronteiriços Ilícitos

1. Cada Parte adotará medidas internas apropriadas com o objetivo de impedir e, conforme o caso, penalizar os movimentos transfronteiriços de organismos vivos modificados realizados em contravenção das medidas internas que regem a implementação do presente Protocolo. Esses movimentos serão considerados movimentos transfronteiriços ilícitos.

2. No caso de um movimento transfronteiriço ilícito, a Parte afetada poderá solicitar à Parte de origem para dar fim, com ônus, ao organismo vivo modificado em questão por meio de repatriação ou destruição, conforme o caso.

3. Cada Parte tornará disponível ao Mecanismo de Intermediação de Informação sobre Biosseguran-

ça as informações sobre os casos de movimentos transfronteiriços ilícitos que lhe digam respeito.

Artigo 26

Considerações Sócioeconômicas

1. As Partes, ao tomar uma decisão sobre importação no âmbito do presente Protocolo ou de suas medidas internas que implementam o Protocolo, poderão levar em conta, de forma compatível com suas obrigações internacionais, considerações socioeconômicas advindas do impacto dos organismos vivos modificados na conservação e no uso sustentável da diversidade biológica, especialmente no que tange ao valor que a diversidade biológica tem para as comunidades indígenas e locais.

2. As Partes são encorajadas a cooperar no intercâmbio de informações e pesquisas sobre os impactos socioeconômicos dos organismos vivos modificados, especialmente nas comunidades indígenas e locais.

Artigo 27

Responsabilidade e Compensação

A Conferência das Partes atuando na qualidade de reunião das Partes do presente Protocolo adotará, em sua primeira reunião, um processo em relação à elaboração apropriada de normas e procedimentos internacionais no campo da responsabilidade e compensação para danos que resultem dos movimentos transfronteiriços de organismos vivos modificados, analisando e levando em devida consideração os processos em andamento no direito internacional sobre essas matérias e procurará concluir esse processo num prazo de quatro anos.

Artigo 28

Mecanismo Financeiro e Recursos Financeiros

1. Ao considerar os recursos financeiros para a implementação do presente Protocolo, as Partes levarão em conta as disposições do artigo 20 da Convenção.

2. O mecanismo financeiro estabelecido no artigo 21 da Convenção será, por meio da estrutura institucional encarregada de sua operação, o mecanismo financeiro para o presente Protocolo.

3. Com relação ao desenvolvimento de capacidades referido no artigo 22 deste Protocolo, a Conferência das Partes atuando na qualidade de reunião das Partes do presente Protocolo, ao proporcionar orientações sobre o mecanismo financeiro referido no parágrafo 2º acima para consideração pela Conferência das Partes, levará em conta a necessidade de re-

ursos financeiros pelas Partes países em desenvolvimento, em particular as de menor desenvolvimento relativo e os pequenos Estados insulares em desenvolvimento entre elas.

4. No contexto do parágrafo 1º acima, as Partes também levarão em conta as necessidades das Partes países em desenvolvimento, em particular as de menor desenvolvimento relativo e os pequenos Estados insulares em desenvolvimento entre elas, e das Partes com economias em transição, em seus esforços para determinar e satisfazer suas necessidades de desenvolvimento de capacidades para as finalidades da implementação deste Protocolo.

5. A orientação para o mecanismo financeiro da Convenção nas decisões relevantes da Conferência das Partes, inclusive aquelas acordadas antes da adoção do presente Protocolo, aplicar-se-ão, **mutatis mutandis**, às disposições deste artigo.

6. As Partes países desenvolvidos também poderão proporcionar recursos financeiros e tecnológicos dos quais as Partes países em desenvolvimento e as Partes com economias em transição poderão dispor para a implementação das disposições do presente Protocolo por meio de canais bilaterais, regionais e multilaterais.

Artigo 29

Conferência das Partes atuando na qualidade de Reunião das Partes do presente protocolo

1. A Conferência das Partes atuará na qualidade de reunião das Partes do presente Protocolo.

2. As Partes da Convenção que não sejam Partes do presente Protocolo poderão participar como observadoras durante as deliberações de qualquer reunião da Conferência das Partes atuando na qualidade de reunião das Partes deste Protocolo. Quando a Conferência das Partes atuar na qualidade de reunião das Partes do presente Protocolo, as decisões no âmbito deste Protocolo só serão tomadas por aquelas que sejam Partes do Protocolo.

3. Quando a Conferência das Partes atuar na qualidade de reunião das Partes do presente Protocolo, qualquer membro da mesa da Conferência das Partes que represente uma Parte da Convenção mas que, naquele momento, não seja Parte deste Protocolo, será substituído por um membro a ser eleito por e entre as Partes do presente Protocolo.

4. A Conferência das Partes atuando na qualidade de reunião das Partes do presente Protocolo examinará regularmente a implementação deste Proto-

colo e tomará, de acordo com seu mandato, as decisões necessárias para promover sua efetiva implementação. A Conferência das Partes realizará as funções a ela designadas pelo presente Protocolo e irá:

a) fazer recomendações sobre os assuntos necessários para a implementação do presente Protocolo;

b) estabelecer os órgãos subsidiários que se julguem necessários para a implementação do presente Protocolo;

c) buscar e utilizar, conforme o caso, os serviços, a cooperação e as informações fornecidas pelas organizações internacionais competentes e órgãos intergovernamentais e não-governamentais;

d) estabelecer a forma e os intervalos para transmissão de informações a serem submetidas de acordo com o artigo 33 do presente Protocolo e considerar essas informações, bem como relatórios submetidos por qualquer órgão subsidiário;

e) considerar e adotar, conforme necessário, emendas ao presente Protocolo e seus Anexos, bem como outros Anexos adicionais a este Protocolo, que se julguem necessários para a sua implementação; e

f) realizar outras funções que possam ser necessárias para a implementação do presente Protocolo.

5. As regras de procedimento da Conferência das Partes e as regras financeiras da Convenção aplicar-se-ão, *mutatis mutandis*, no âmbito do presente Protocolo, salvo se decidido de outra forma por consenso pela Conferência das Partes atuando na qualidade de reunião das Partes do presente Protocolo.

6. A primeira reunião da Conferência das Partes atuando na qualidade de reunião das Partes do presente Protocolo será convocada pelo Secretariado juntamente com a primeira sessão da Conferência das Partes prevista para ser realizada após a entrada em vigor do presente Protocolo. Reuniões ordinárias subsequentes da Conferência das Partes atuando na qualidade de reunião das Partes do presente Protocolo realizar-se-ão juntamente com as sessões ordinárias da Conferência das Partes, salvo se decidido de outra forma pela Conferência das Partes atuando na qualidade de reunião das Partes do presente Protocolo.

7. Reuniões extraordinárias da Conferência das Partes atuando na qualidade de reunião das Partes

do presente Protocolo realizar-se-ão quando forem consideradas necessárias pela Conferência das Partes atuando na qualidade de reunião das Partes do presente Protocolo, ou quando forem solicitadas por escrito por qualquer Parte, desde que, no prazo de seis meses da comunicação da solicitação às Partes pelo Secretariado, seja apoiada por pelo menos um terço das Partes.

8. As Nações Unidas, suas agências especializadas e a Agência Internacional de Energia Atômica, assim como os Estados que sejam membros ou observadores dessas organizações que não sejam Partes da Convenção, podem estar representados como observadores nas reuniões da Conferência das Partes atuando na qualidade de reunião das Partes do presente Protocolo. Todo órgão ou agência, quer nacional ou internacional, governamental ou não-governamental, com competência nas matérias cobertas pelo presente Protocolo e que tenha informado ao Secretariado de seu interesse em se fazer representado em uma reunião da Conferência das Partes atuando na qualidade de reunião das Partes do presente Protocolo como observador, poderá ser admitido, a não ser que pelo menos um terço das Partes presentes se oponham. Salvo disposto de outra forma neste artigo, a admissão e participação de observadores estarão sujeitas às regras de procedimento referidas pelo parágrafo 5º acima.

Artigo 30

Órgãos Subsidiários

1. Qualquer órgão subsidiário estabelecido pela Convenção ou no seu âmbito, poderá mediante decisão da Conferência das Partes atuando na qualidade de reunião das Partes do presente Protocolo, prestar serviços ao Protocolo, e neste caso, a reunião das Partes especificará as funções a serem desempenhadas por esse órgão.

2. As Partes da Convenção que não sejam Partes do presente Protocolo poderão participar como observadores nos debates das reuniões de qualquer um desses órgãos subsidiários. Quando um órgão subsidiário da Convenção atuar como órgão subsidiário do presente Protocolo, as decisões no âmbito do Protocolo só serão tomadas pelas Partes do Protocolo.

3. Quando um órgão subsidiário da Convenção desempenhe suas funções em relação a matérias que dizem respeito ao presente Protocolo, os membros da mesa desse órgão subsidiário que representem Partes da Convenção mas que naquele momento, não sejam Partes do Protocolo, serão substituídos por membros eleitos por e entre as Partes do Protocolo.

Artigo 31**Secretariado**

1. O Secretariado estabelecido pelo artigo 24 da Convenção amará como Secretariado do presente Protocolo.

2. O artigo 24, parágrafo 1º, da Convenção sobre as funções do Secretariado aplicar-se-á, *mutatis mutandis*, ao presente Protocolo.

3. Na medida em que seja possível diferenciá-los, os custos dos serviços do Secretariado para o presente Protocolo serão arcados pelas Partes deste. A Conferência das Partes atuando na qualidade de reunião das Partes do presente Protocolo decidirá, em sua primeira reunião, as disposições orçamentárias necessárias para essa finalidade.

Artigo 32**Relação com a Convenção**

Salvo disposto de outra forma no presente Protocolo, as disposições da Convenção relacionadas aos seus Protocolos aplicar-se-ão ao presente Protocolo.

Artigo 33**Monitoramento e Informes**

Cada Parte monitorará a implementação de suas obrigações no âmbito do presente Protocolo, e informará à Conferência das Partes atuando na qualidade de reunião das Partes do presente Protocolo, em intervalos a serem decididos por esta, sobre as medidas tomadas para implementar o Protocolo.

Artigo 34**Cumprimento**

A Conferência das Partes atuando na qualidade de reunião das Partes do presente Protocolo considerará e aprovará, em sua primeira reunião, procedimentos de cooperação e mecanismos institucionais para promover o cumprimento das disposições do presente Protocolo e para tratar dos casos de não-cumprimento. Esses procedimentos e mecanismos incluirão disposições para prestar assessoria ou assistência, conforme o caso. Esses serão distintos e não prejudicarão os procedimentos e mecanismos estabelecidos pelo artigo 27 da Convenção sobre solução de controvérsias.

Artigo 35**Avaliação e Revisão**

A Conferência das Partes atuando na qualidade de reunião das Partes do presente Protocolo realiza-

rá, cinco anos após a entrada em vigor do presente Protocolo e pelo menos a cada cinco anos subsequentes, uma avaliação da efetividade do Protocolo, incluindo uma avaliação de seus procedimentos e Anexos.

Artigo 36**Assinatura**

O presente Protocolo estará aberto à assinatura por Estados e organizações regionais de integração econômica no Escritório das Nações Unidas em Nairobi de 15 a 26 de maio de 2000, e na Sede das Nações Unidas em Nova Iorque de 5 de junho de 2000 a 4 de junho de 2001.

Artigo 37**Entrada Em Vigor**

1. O presente Protocolo entrará em vigor no nonagésimo dia após a data de depósito do quinquagésimo instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão por Estados ou organizações regionais de integração econômica que sejam Partes da Convenção.

2. O presente Protocolo entrará em vigor para um Estado ou uma organização regional de integração econômica que ratifique, aceite ou aprove o presente Protocolo ou a ele adira após sua entrada em vigor em conformidade com o parágrafo 1º acima, no nonagésimo dia após a data na qual aquele Estado ou organização regional de integração econômica deposite seu instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, ou na data em que a Convenção entre em vigor para aquele Estado ou organização regional de integração econômica, o que for posterior.

3. Para os propósitos dos parágrafos 1º e 2º acima, qualquer instrumento depositado por uma organização regional de integração econômica não será considerado adicional àqueles depositados por Estados-Membros daquela organização.

Artigo 38**Reservas**

Nenhuma reserva pode ser feita ao presente Protocolo.

Artigo 39**Denúncia**

1. Após dois anos da entrada em vigor do presente Protocolo para uma Parte, essa Parte poderá a qualquer momento denunciá-lo por meio de notificação escrita ao Depositário.

2. Essa denúncia tem efeito um ano após a data de seu recebimento pelo Depositário, ou em data posterior se assim for estipulado na notificação de denúncia.

Artigo 40 Textos Autênticos

O original do presente Protocolo, cujos textos em árabe, chinês, inglês, francês, russo e espanhol são igualmente autênticos, será depositado junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

Em testemunha do qual os abaixo assinados, devidamente autorizados para esse fim, assinaram o presente Protocolo.

Feito em Montreal neste vigésimo nono dia de janeiro do ano de dois mil.

ANEXO I

INFORMAÇÕES EXIGIDAS NAS NOTIFICAÇÕES DE ACORDO COM OS ARTIGOS 8º, 10 E 13

a) Nome, endereço e detalhes de contato do exportador.

b) Nome, endereço e detalhes de contato do importador.

c) Nome e identidade do organismo vivo modificado, bem como da classificação nacional, se houver, do nível de biossegurança do organismo vivo modificado no Estado de exportação.

d) Data ou datas previstas do movimento transfronteiriço, se conhecidas.

e) Situação taxonômica, nome vulgar, ponto de coleta ou de aquisição e características do organismo receptor ou dos organismos parentais relacionadas a biossegurança.

f) Centros de origem e centros de diversidade genética, se conhecidos do organismo receptor e/ou dos organismos parentais e uma descrição dos habitats onde os organismos podem persistir ou proliferar.

g) Situação taxonômica, nome vulgar, ponto de coleta ou aquisição e características do organismo ou organismos doadores relacionadas a biossegurança.

h) Descrição do ácido nucléico ou da modificação introduzida, da técnica usada e das características resultantes do organismo vivo modificado.

i) Uso previsto do organismo vivo modificado ou produtos dele derivados, a saber, materiais beneficiados que têm como origem um organismo vivo modificado, contendo combinações novas detectáveis de material genético replicável obtido pelo uso de biotecnologia moderna.

j) Quantidade ou volume do organismo vivo modificado a ser transferido.

k) Um relatório anterior e existente da avaliação de risco de acordo com o Anexo III.

l) Métodos sugeridos para a manipulação, o armazenamento, o transporte e o uso seguros, inclusive embalagem, rotulagem, documentação e procedimentos de eliminação e de emergência, quando apropriados.

m) Condição legal do organismo vivo modificado no Estado exportador (por exemplo, se está proibido no Estado exportador ou se está sujeito a outras restrições ou se foi aprovado para liberação geral) e, caso o organismo vivo modificado tiver sido proibido no Estado de exportação, as razões dessa proibição.

n) O resultado e o propósito de qualquer notificação do exportador a outros Estados em relação ao organismo vivo modificado a ser transferido.

o) Uma declaração de que os dados incluídos nas informações mencionadas acima estão corretos.

ANEXO II

INFORMAÇÕES EXIGIDAS SOBRE OS ORGANISMOS VIVOS MODIFICADOS DESTINADOS AO USO DIRETO COMO ALIMENTO HUMANO OU ANIMAL OU AO PROCESSAMENTO DE ACORDO COM O ARTIGO 11

a) O nome e detalhes de contato do requerente de uma decisão para uso nacional.

b) O nome e detalhes de contato da autoridade responsável pela decisão.

c) O nome e identidade do organismo vivo modificado.

d) Descrição da modificação genética, da técnica usada e das características resultantes do organismo vivo modificado.

e) Qualquer identificação exclusiva do organismo vivo modificado.

f) Situação taxonômica, nome vulgar, ponto de coleta ou aquisição e características do organismo receptor ou dos organismos parentais relacionadas à biossegurança.

g) Centros de origem e centros de diversidade genética, se conhecidos do organismo receptor e/ou dos organismos parentais e uma descrição dos habitats onde os organismos podem persistir ou proliferar.

h) Situação taxonômica, nome vulgar, ponto de coleta ou aquisição e características do organismo ou organismos doadores relacionadas à biossegurança.

i) Usos aprovados do organismo vivo modificado.

j) Um relatório de avaliação de risco de acordo com o Anexo III.

l) Métodos sugeridos para a manipulação, o armazenamento, o transporte e o uso seguros, inclusive embalagem, rotulação, documentação e procedimentos de eliminação e de emergência, quando apropriados.

ANEXO III

AVALIAÇÃO DE RISCO

Objetivo

1. O objetivo da avaliação de risco, no âmbito do presente Protocolo, é identificar e avaliar os efeitos adversos potenciais dos organismos vivos modificados na conservação e no uso sustentável da diversidade biológica no provável meio receptor, levando também em conta os riscos para a saúde humana.

Uso da avaliação de risco

2. A avaliação de risco é, entre outros, usada pelas autoridades competentes para tomar decisões informadas sobre os organismos vivos modificados.

Princípios gerais

3. A avaliação de risco deverá realizar-se de maneira transparente e cientificamente sólida e poderá levar em conta o assessoramento especializado de organizações internacionais relevantes e diretrizes por elas elaboradas.

4. A falta de conhecimentos científicos ou de consenso científico não será necessariamente interpretada como indicativo de um nível determinado de risco, uma ausência de risco ou de um risco aceitável.

5. Os riscos associados aos organismos vivos modificados ou aos produtos deles derivados, a saber, materiais beneficiados que têm como origem um organismo vivo modificado, contendo combinações novas detectáveis de material genético replicável obtido por meio do uso de biotecnologia moderna, devem ser considerados no contexto dos riscos apresentados pelos receptores não-modificados ou organismos parentais no provável meio receptor.

6. A avaliação de risco deverá realizar-se caso a caso. As informações requeridas podem variar em natureza e nível de detalhe de caso a caso, dependendo do organismo vivo modificado em questão, seu uso previsto e o provável meio receptor.

Metodologia

7. O processo de avaliação de risco poderá, por um lado, dar origem à necessidade de maiores informações sobre aspectos específicos, que podem ser identificados e solicitados durante o processo de avaliação, enquanto por outro lado, informações sobre outros aspectos podem não ser relevantes em certos casos.

8. Para alcançar seu objetivo, a avaliação de risco compreende, conforme o caso, os seguintes passos:

a) uma identificação de qualquer característica genotípica ou fenotípica nova associada ao organismo vivo modificado que possa ter efeitos adversos na diversidade biológica no provável meio receptor, levando também em conta os riscos para a saúde humana;

b) uma avaliação da probabilidade de esses efeitos adversos se concretizarem, levando em conta o nível e tipo de exposição do provável meio receptor ao organismo vivo modificado;

c) uma avaliação das conseqüências caso esses efeitos adversos de fato ocorrem;

d) uma estimativa do risco geral apresentado pelo organismo vivo modificado com base na avaliação da probabilidade dos efeitos adversos identificados ocorrerem e de suas conseqüências;

e) uma recomendação sobre se os riscos são aceitáveis ou manejáveis ou não, inclusive, quando necessário, a identificação de estratégias para manejar esses riscos; e

f) quando houver incerteza a respeito do nível de risco, essa incerteza poderá ser tratada solicitando-se maiores informações sobre aspectos preocupantes específicos ou pela implementação de estratégias apropriadas de manejo de risco e/ou monitoramento do organismo vivo modificado no meio receptor.

Aspectos a considerar

9. Dependendo do caso, a avaliação de risco leva em consideração os detalhes científicos e técnicos relevantes sobre as características dos seguintes elementos:

a) organismo receptor e organismos parentais. As características biológicas do organismo receptor ou dos organismos parentais, inclusive informações sobre a situação taxonômica, nome vulgar, origem, centros de origem e centros de diversidade genética, se conhecidos, e uma descrição de onde os organismos podem persistir ou proliferar;

b) organismo ou organismos doadores. Situação taxonômica, nome vulgar, fonte e as características biológicas relevantes dos organismos doadores;

c) vetor. Características do vetor, inclusive, se houver, sua fonte ou origem e área de distribuição de seus hospedeiros;

d) inserção ou inserções e/ou características de modificação. As características genéticas do ácido nucleico inserido e da função que especifica, e/ou as características da modificação introduzida;

e) organismo vivo modificado. Identidade do organismo vivo modificado, e as diferenças entre as características biológicas do organismo vivo modificado e daquelas do organismo receptor ou dos organismos parentais;

f) detecção e identificação do organismo vivo modificado. Métodos sugeridos para a detecção e identificação e sua especificidade, sensibilidade e confiabilidade;

g) informações sobre o uso previsto. As informações sobre o uso previsto do organismo vivo modificado, inclusive usos novos ou modificados comparados ao organismo receptor ou organismos parentais; e

h) meio receptor. Informações sobre a localização, características geográficas, climáticas e ecológicas, inclusive informações relevantes sobre a diversidade biológica e centros de origem do provável meio receptor.

MENSAGEM Nº 349, DE 2003

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o texto do Protocolo de Cartagena sobre Biossegurança da Convenção sobre Diversidade Biológica, celebrado em Montreal, em 29 de janeiro de 2000.

Brasília, 25 de julho de 2003. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EMI Nº 157 MRE/MMA/MAPA/MS/MCT/MDIC

Brasília, 12 de junho de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Conforme previsto no Art. 19.3 da Convenção sobre Diversidade Biológica, que entrou em vigor em dezembro de 1993, a comunidade internacional debruçou-se sobre a negociação de um protocolo internacional que viesse a contemplar modalidades para a transferência, manuseio e utilização seguros de organismos geneticamente modificados (OGM's), que possam ter efeitos adversos seja para a saúde humana, seja para o meio ambiente, particularmente no que se refere à conservação e ao uso sustentável da diversidade biológica.

2. Em 1995, iniciou-se processo negociador que se estendeu por vários anos e culminou com a adoção, em 29 de janeiro de 2000, do Protocolo de Cartagena sobre Biossegurança à Convenção sobre Diversidade Biológica, em reunião extraordinária da Conferência das Partes daquela Convenção. Não obstante às divergências que o assunto relativo à OGM's suscita internamente, o Brasil participou ativamente daquele processo negociador. Nessa tarefa, o Itamaraty contou com a imprescindível colaboração de representantes não só dos Ministérios do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, Agricultura, Abastecimento e Pecuária, Saúde e Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, mas também do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA) e da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CNTBio).

3. A adoção do Protocolo de Cartagena pelos Estados-Parte da Convenção, sobre Diversidade Biológica foi considerada um importante passo para a criação de um marco normativo internacional que leva em consideração as necessidades de proteção do meio ambiente e da saúde humana, ao mesmo tempo em que cria uma instância internacional para discussão, pelos Estados-Parte, dos procedimentos que deverão nortear a introdução de organismos geneticamente modificados em seus territórios.

4. A adesão tempestiva do Brasil àquele protocolo viria ao encontro das preocupações internas que têm movimentado a opinião pública e suscitado preocupação por parte dos setores governamentais envolvidos nas decisões quanto à liberação da produção e da importação de OGM's no país. O envio ao Congresso Nacional da mensagem sobre a adesão do Brasil ao Protocolo de Cartagena sobre Biossegurança sinalizará a atenção de Vossa Excelência e de seu Governo aos avanços tecnológicos e suas repercussões para o meio ambiente, ao mesmo tempo em que visa a assegurar a participação ativa e plena do Brasil nas negociações internacionais sobre biossegurança.

5. É necessário sublinhar que o Protocolo de Cartagena se dispõe tão somente a regular o movimento transfronteiriço daqueles organismos, remetendo toda a qualquer decisão sobre sua eventual autorização de introdução e/ou de liberação nos países à legislação nacional de cada Estado. No que tange ao Brasil, ficam, assim, inteiramente resguardadas as respectivas competências da CTNBio, de emitir pareceres prévios técnicos conclusivos, e às dos Ministérios do Meio Ambiente, da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Saúde, de autorizar ou não a importação e/ou liberação desses organismos em território nacional.

6. Por outro lado, se o Brasil vier a ser, no futuro, um exportador de produtos geneticamente modificados, os setores competentes nacionais deverão necessariamente adequar-se às eventuais exigências que venham a ser acordadas tão logo o Protocolo de Cartagena entre em vigor, caso o país deseje exportar **commodities** geneticamente modificados aos Estados-Partes daquele instrumento internacional. A participação do Brasil nas decisões que emanarão das Reuniões das Partes do Protocolo poderá, portanto, vir a garantir-lhe vantagens comparativas adicionais.

7. A Comissão Técnica Nacional de Biossegurança-CTNBio, em sua 48ª Reunião Ordinária, manifestou-se de forma favorável à assinatura do Protocolo, chamando a atenção, **inter alia**, para as necessi-

dades de capacitar recursos humanos para atender às demandas específicas do Protocolo e integrar as ações dos órgãos governamentais. Por outro lado, do ponto de vista do desenvolvimento científico e tecnológico, vislumbram-se benefícios advindos da adesão do Brasil ao citado acordo.

8. O prazo para assinatura do Protocolo encerrou-se em 4 de junho de 2001, o que não permitiu ao Brasil assiná-lo em tempo hábil, em virtude das discussões internas que ainda se desenrolavam. Registro, entretanto, que o Protocolo somente entrará em vigor 90 dias após o depósito do 50º instrumento de ratificação, aprovação ou adesão. Como até a data de hoje, 48 países já o fizeram, seria importante que o Brasil aderisse ao Protocolo antes da realização da Primeira Reunião das Partes, prevista para ocorrer no período de 22 a 26 de março de 2004.

9. Como mencionado, a adesão tempestiva ao Protocolo reveste-se de grande importância para o Brasil, haja vista sua enorme biodiversidade – que deve ser protegida – e sua condição de grande exportador de alimentos. É importante ressaltar que o Brasil estará impedido de ver suas preocupações e necessidades atendidas se não for Parte do Protocolo quando da realização da Primeira Reunião das Partes, ocasião em que serão definidas não só o mecanismo de votação dos países, senão também os requisitos para manuseio, transporte e rastreabilidade dos OGM's, todos assuntos de enorme relevância para o país.

10. Assim sendo, e tendo em vista que a adesão do Protocolo depende da prévia autorização do Congresso Nacional, nos termos do inciso I, Artigo 49, combinado com o Artigo 84, inciso VIII da Constituição Federal, submetemos à alta apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem Presidencial para encaminhamento do Protocolo de Cartagena sobre Biossegurança à apreciação do Poder Legislativo.

Respeitosamente, **Celso Luiz Nunes Amorim – Humberto Sergio Costa Lima – Roberto Rodrigues – Roberto Atila Amaral Vieira – Luiz Fernando Furlan.**

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 2003, que acaba de ser lido, terá tramitação com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 64,

§ 1º, da Constituição, combinado com o art. 375 do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos, onde somente poderá receber emendas pelo prazo único de cinco dias úteis, de acordo com o art. 122, II, **b**, combinado com o art. 375, I, do Regimento Interno, findo o qual, sendo apresentadas emendas, as mesmas deverão ser encaminhadas à Secretaria-Geral da Mesa a fim de serem publicadas no **Diário do Senado Federal** e em avulsos para serem distribuídos às Senhoras e aos Senhores Senadores, na forma regimental.

Os Projetos de Lei da Câmara nºs 79 e 80, de 2003, vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – o Projeto de Decreto Legislativo nº 811, de 2003, vai à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional onde, nos termos do art. 376, III, do Regimento Interno, terá o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, findo o qual a referida Comissão terá quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre a proposição.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência comunica ao Plenário que a homenagem ao Dr. Manoel Francisco do Nascimento Brito, Diretor Presidente do **Jornal do Brasil**, objeto do Requerimento nº 229, de 2003, de iniciativa do Senador Arthur Virgílio e outros Srs. Senadores, será realizada no dia 18 de fevereiro de 2004, às quatorze horas e trinta minutos, no período da sessão destinada aos oradores da Hora do Expediente.

Esclarece, ainda, que as inscrições para a referida homenagem estão abertas a partir de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Alberto Silva.

São lidos os seguintes

OF. Nº 184/03-GLPFL

Brasília, 28 de outubro de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito sejam efetuadas as seguintes substituições nas Comissões infra-mencionadas:

Comissão de Assuntos Sociais – CAS

Do Senador Leomar Quintanilha pelo Senador Paulo Octávio, como Titular;

Comissão de Educação – CE

Do Senador Leomar Quintanilha pelo Senador Efraim Morais, como Titular;

Comissão de Fiscalização e Controle – CFC

Do Senador Leomar Quintanilha pelo Senador Antonio Carlos Magalhães, como Titular;

Comissão de Legislação Participativa – CLP

Do Senador Leomar Quintanilha pela Senadora Maria do Carmo Alves, como Titular;

Comissão de Serviços de Infra-Estrutura – CI

Do Senador Leomar Quintanilha pelo Senador Efraim Morais, como Suplente.

Cordialmente, – Senador **José Agripino**, Líder do PFL no Senado Federal.

OF. GLPMDB Nº 386/2003

Brasília, 28 de outubro de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrarão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 130, de 17-9-2003 que “dispõe sobre autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, e dá outras providências”, ficando a mesma assim constituída:

Titulares

Senador João Batista Motta
Senador Maguito Vilela
Senador Mão Santa

Suplentes

Senador Papaléo Paes
Senador Garibaldi Alves Filho
Senador Leomar Quintanilha

Senador **Renan calheiros**, Líder do PMDB.

OF. GLPMDB Nº 397/2003

Brasília, 28 de outubro de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados na Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 132, de 20-10-2003, “que cria o

Programa Bolsa-Família e dá outras providências”, ficando a mesma assim constituída:

Titulares

Senador Leomar Quintanilha
Senador Mão Santa
Senador João Alberto Souza

Suplentes

Senador Romero Jucá
Senador Sérgio Cabral
Senador Papaléo Paes

Renovo, na oportunidade, votos de apreço e consideração. – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

OF. GLPMDB Nº 398/2003

Brasília, 28 de outubro de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados na Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 133, de 23-10-2003, “que cria o Programa Especial de Habitação Popular – PEHP e dá outras providências”, ficando a mesma assim constituída:

Titulares

Senador João Batista Motta
Senador Leomar Quintanilha
Senador Sérgio Cabral

Suplentes

Senador Valmir Amaral
Senador Maguito Vilela
Senador José Maranhão

Renovo na oportunidade, votos de apreço e consideração. – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

GABINETE DO LÍDER DO PSDB

OF. PSDB/Nº 1.637/2003

Brasília, 29 de outubro de 2003

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência os Deputados Walter Feldman e Carlos Alberto Leréia, como membros titulares, e os Deputados Antonio Carlos Pannunzio e

Sebastião Madeira, como membros suplentes, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória nº 133, de 2003, que “cria o Programa Especial de Habitação Popular – PEHP e dá outras providências”, em substituição aos anteriormente indicados.

Respeitosamente, – Deputado **Custódio Mattos**, Vice-Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Com a palavra o Senador César Borges.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Pela ordem) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição como Vice-Líder na condição de substituto do Líder. Encaminharei ofício do Líder, Senador Efraim Morais, para me pronunciar logo após o Expediente, por vinte minutos.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Fica V. Ex^a, portanto, logo após a Ordem do Dia, como primeiro Líder inscrito. A Mesa aguardará o envio, por parte da Liderança, do ofício mencionado por V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, nobre Senador Papaléo Paes.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP) – Sr. Presidente, permita a permuta com o Senador Ramez Tebet.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Permuta procedida.

O Senador Ramez Tebet tem a palavra por cessão do Senador Papaléo Paes.

V. Ex^a dispõe de até vinte minutos.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o que venho hoje fazer aqui, na tribuna?

Venho tecer alguns comentários sobre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social. Desde quando discutimos na Comissão de Assuntos Econômicos o empréstimo de quase 500 milhões de reais para o transporte de São Paulo, em reunião que contou com a presença do Secretário do Tesouro Nacional e com a presença do Presidente do BNDES, o Sr. Carlos Lessa, algumas preocupações me assaltam. Acredito que elas são também preocupações

também são dos Senadores da Comissão de Assuntos Econômicos e daqueles que participaram, discutiram e debateram o empréstimo que foi concedido a São Paulo.

Positivamente, não venho à tribuna discutir a decisão da Comissão de Assuntos Econômicos. Acho que a Comissão procedeu acertadamente, tanto que a aprovação foi quase por unanimidade – houve apenas um voto contrário. Mas ainda ecoam nos meus ouvidos as declarações do Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social. S. Ex^a declarou, alto e bom som, na Comissão de Assuntos Econômicos, que era favorável à concessão do empréstimo, mas que o Banco estava descapitalizado. O banco não tinha recursos e um grande número de Prefeituras e empresas estavam na fila para obtenção de empréstimos junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

Hoje abro o jornal **O Estado de S. Paulo** e o título é exatamente este: “Lessa tem pressa na capitalização do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social”. O banco atingiu o limite e não pode atender a pedidos já aprovados de cerca de 1 bilhão e meio de reais. O noticiário sobre o banco não pára aí.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, li na **Folha de S. Paulo** de hoje um artigo do Sr. Vinícius Torres Freire, onde ele indaga: qual é a política de investimentos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social? E o próprio articulista responde: “Nem capitalizado o banco está”. Outras notícias causam espanto. O jornal **O Globo**, de 28 de outubro, diz que o Banco do Brasil e o BNDES concedem empréstimos a empresas que usam mão-de-obra escrava, segundo denúncia da Organização Internacional do Trabalho. É verdade que ambos os bancos cuidaram de desmentir esse noticiário de empréstimo para empresas que exercitam o trabalho escravo.

De qualquer forma, essas divulgações nos trazem uma preocupação, nos levam a um justo pleito, a uma justa medida, no sentido de encontrarmos uma saída para o Banco Nacional de Desenvolvimento Social. E por quê?

Porque ele é um importante instrumento de fomento ao setor produtivo, de apoio aos programas de investimentos governamentais, assim como de saneamento financeiro de Estados e Municípios. Um banco importante para o desenvolvimento do nosso País está descapitalizado, cercado de denúncias de má gerência do dinheiro público e até mesmo de patrocinador de empréstimos a empresas que mantêm em seus quadros o condenável trabalho escravo.

Ora, devemos lembrar que no corrente ano o orçamento do Banco prevê a concessão de empréstimos da ordem de R\$12bilhões, sendo a totalidade desses recursos oriundos do Fundo de Amparo ao Trabalhador, do Pis-Pasep, transferidos para o BNDES, nos termos do art. 239, § 1º, da Constituição Federal.

Volto a dizer que o Presidente da instituição, Dr. Carlos Lessa, fez uma exposição brilhante na Comissão de Assuntos Econômicos. Eu fiquei impressionado, quando S. S^a, com sua lucidez, agilidade de raciocínio e inteligência, a tudo justificava. Ele informou claramente, naquela audiência, que a instituição não tem como emprestar “nenhum tostão” para as prefeituras.

Segundo o Presidente, o Banco só terá condições de liberar o empréstimo para São Paulo, de R\$493 milhões que, já aprovado pela CAE, tramitando aqui com um requerimento de urgência, que ainda não foi votado, depois de receber US\$1,2 bilhão que lhe são devidos pela empresa de energia AES/Eletpaulo.

Qual é a explicação para tamanha discrepância? Que negócio é esse que foi feito com a empresa AES? Verifiquei que essa empresa recebeu um financiamento do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES para privatizar a Eletpaulo, que, ao ser privatizada passou para o domínio da AES com o dinheiro do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social. E, pasmem, Sr^{as} e Srs. Senadores, a melhor saída que o Banco encontrou foi o refinanciamento dessas dívidas. Dá-se dinheiro para as empresas, as empresas nacionais ficam desnacionalizadas, com o dinheiro nacional, e aí não se tem dinheiro nacional, dinheiro nosso, para financiar as nossas empresas, as pequenas e médias empresas nacionais.

Fico pensando que essa política do Banco está inteiramente errada, porque, no Governo passado, todos sabemos, quando ocorreu o maior número de privatizações no Brasil, o Banco foi utilizado como o braço operacional e financeiro do processo de privatização. Quer dizer, quem dirigiu praticamente o processo de privatização, inclusive gerenciando o negócio e emprestando dinheiro para empresas internacionais, foi o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social. Então, ele atuou tanto no gerenciamento de venda das empresas estatais, quanto no apoio à formação e ao financiamento dos grupos, sejam nacionais e estrangeiros, interessados em participar do processo. Claro que isso resultou na concessão de vultosos empréstimos a grupos adquirentes de em-

presas privatizadas, alguns dos quais não estão devidamente honrados, como esse que citamos aqui da AES. O próprio Presidente do Banco falou que, quando eles pagarem, o Banco terá um pouco de dinheiro. E que dinheiro é esse? Um bilhão e duzentos mil dólares, que foram renegociados.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, isso me remete à análise de uma matéria que li. Esse empréstimo da AES foi concedido dentro de um programa de privatização do setor elétrico, ocorrido de abril de 1998 a setembro de 2001. O Tribunal de Contas da União convocou dirigentes do BNDES e de sua subsidiária para esclarecerem indícios de irregularidades nas operações de empréstimos concedidos à empresa AES Elpa na privatização da Eletropaulo, em 1998. Segundo o relatório daquela corte de Contas, o BNDES poderá ter de reconhecer, vejam bem, em 2003, um prejuízo de R\$3 bilhões, referentes à operação em tela.

Outro caso que sei, e todos nós sabemos, de má gestão de recursos do BNDES está relacionado ao processo de privatização da Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima. Essa foi a pior privatização, Sr. Presidente, que já ocorreu neste País; eu não vi nada igual. O Senador Alberto Dias, que é um autêntico defensor de ferrovias no Brasil, ex-Governador do Estado do Piauí, gerente altamente capacitado e estudioso do sistema ferroviário do nosso País, deve ficar estarrecido. Mas, no percurso de Bauru, no Estado de São Paulo, até Corumbá, no meu Estado, houve essa privatização. E a Brasil Ferrovias, **holding** que administra a Ferronorte, a Ferroban e Novoeste, está negociando a mudança do perfil de uma dívida de cerca de R\$2 bilhões, pedindo ao Banco, que responde por 80% da dívida total da empresa, alongamento nos prazos de financiamento de equipamentos para o setor, especialmente o de vagões. Tudo está sucateado, Sr. Presidente. Uma lástima! E o Mato Grosso do Sul reclama o trem do Pantanal para incentivar o turismo. O Presidente Lula esteve lá em Corumbá e um grupo de empresas particulares se reuniu para assinar um convênio para estudar como fará para recuperar a linha férrea no percurso a que me referi, de Bauru a Corumbá. Essas coisas nos deixam estarrecidos.

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Aguarde só um minuto, terei imensa honra de conceder um aparte a V. Ex^a.

Tenho em mãos uma revista italiana de 12 de setembro de 2003. Transcrevi o que consta na revista, para melhor esclarecimento da Casa. Embora a notícia não diga respeito a processo de privatização concedido pelo BNDES, embora não envolva empréstimos, temos o caso denunciado por esta revista da compra pela Brasil Telecom, da Companhia Riograndense de Telecomunicações, então controlada pela Telefónica de España. A Brasil Telecom tem como sócios a Telecom Itália, o Banco Opportunity e os fundos de pensão do Banco do Brasil, Previ, e da Petrobras, Petrus. Pelo negócio imposto pela Telecom Itália, os sócios brasileiros da Brasil Telecom caíram, na melhor das hipóteses, em um golpe de US\$100 milhões.

No primeiro semestre de 2000, depois de várias conversas entre representantes da Telecom, da Brasil Telecom e da Telefónica, ficou sacramentada a base do negócio para a vinda da CRT. Com a concordância da Telefónica, foi aprovada pelo Conselho da Brasil Telecom a proposta de compra pelo valor máximo de US\$730 milhões. O que seria uma operação de compra e venda absolutamente cristalina começou a ganhar contornos de falcatura – é o que diz a revista – quando Roberto Colaninno, Presidente da Telecom Itália, entra em cena. Sem comunicar aos demais sócios e ignorando o que fora decidido pelo Conselho da Brasil Telecom, fez um acerto com o então Presidente da Telefónica, Sr. Juan Villalonga, comprometendo-se a pagar US\$850 milhões pela CRT. O inexplicável acerto feito por Colaninno deveria provocar uma imediata e forte reação dos seus sócios da Brasil Telecom. No entanto, isso não aconteceu.

Relatórios encaminhados à Anatel e a diversos Ministros comprovam que o Governo Federal tinha pleno conhecimento de que estava para ser concluído um negócio com superfaturamento. Então, em vez de fazer gestões no sentido de impedi-la – é a revista que diz –, a Anatel concordou com o mesmo. Semanas antes de ser assinado o contrato, a imprensa italiana noticiou que o Governo brasileiro estaria apoiando os propósitos de Colaninno e Villalonga, no sentido de pagar US\$850 milhões e não US\$730 milhões pela antiga CRT. A notícia, evidentemente, teve repercussão no Brasil, mas o Presidente da Anatel, Sr. Renato Guerreiro, manifestou-se negando que o Governo estivesse dando aval ao superfaturamento.

A segunda dúvida, Sr. Presidente, e já é grave o que afirmei, refere-se a uma notícia de superfaturamento, publicada numa revista italiana, portanto, mexendo nos brios do nosso País no exterior.

Aí vem uma outra dúvida: Por que os fundos de pensão não tomaram posição firme contra a viabilização do acerto feito? Segundo a revista, cabe lembrar que os Srs. Colaninno e Villalonga foram afastados da direção de suas respectivas empresas e o ex-presidente da Itália Telecom teve seu nome ligado com o ex-ditador da antiga Iugoslávia, Slobodan Milosevic, por negócios escusos envolvendo a Sérvia Telecom.

Sr. Presidente, esses casos merecem investigação. Não é possível admitirmos mais tais fatos e vermos o nosso banco descapitalizado, sem recursos. A sociedade brasileira tem que tomar conhecimento das reais causas pelas quais o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social atravessa essa crise financeira.

Não ocupo esta tribuna para acusar ninguém, seja do Governo anterior, seja do Governo atual. Mas somos responsáveis, como uma Casa que tem o dever de fiscalizar, de investigar, por trazer esses assuntos à tona, a debate. Não é mais possível suportarmos operações suspeitas, operações dúbias, insidiosas, que cercaram a internacionalização de capitais no processo de aquisição de empresas, em especial, as oriundas do setor governamental na esteira de programas de privatização e outros.

Lembro aqui, antes de conceder o aparte ao meu ilustre colega, Senador Alberto Silva, que ontem ouvi desta tribuna o Líder da Minoria, Senador Efraim Morais, dizer que o Brasil está financiando empreendimentos em países vizinhos do Brasil, países que estão em crise, é verdade, mas também estamos em crise.

Estamos providenciando financiamentos para investimentos na Argentina, na Venezuela, em Cuba. Enquanto isso, aqui no Senado da República, ficamos a reclamar a liberação de recurso do Orçamento para pavimentar as ruas dos nossos municípios, para tampar o buraco das nossas estradas, para construção de creches e de quadras esportivas. Como dispomos de dinheiro para a construção de casas populares na Venezuela se não estamos construindo casas populares aqui no Brasil?

Por tudo isso, venho à tribuna para dizer aos meus companheiros que vejo estarrecido esses acontecimentos. Estou relatando aqui o que li na revista italiana. Não sou eu que estou falando, não sei se é verdade ou mentira, só sei que têm que ser investigados tais fatos.

Sei que a estrada de ferro Noroeste do Brasil, que pertencia à Rede Ferroviária Federal, está liquidada, inteiramente sucateada. Sei que o projeto do Pantanal, do meu Mato Grosso do Sul, com emprésti-

mo aprovado aqui, até hoje, de quatrocentos milhões destinados ao Estado de Mato Grosso e a Mato Grosso do Sul, não foram liberados nem vinte e dois milhões, mas aproximadamente vinte e um milhões. E as obras estão lá paralisadas, não estou vendo nada.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Aliás, não quero encerrar, vou ouvir o Senador Alberto Silva. Mas deixe-me tirar algo mais que está dentro de mim...

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa quer apenas, nobre Senador Ramez Tebet, alertar a V. Ex^a que, tendo esgotado o seu tempo, V. Ex^a pode concluir. Mas a Presidência solicitaria a colaboração das Sr^{as} e Srs. Senadores para que não mais apartassem o orador, uma vez que o tempo de S. Ex^a está encerrado.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Encerro o meu pronunciamento, mas esse aparte vou conceder, porque é um Senador que merece todo o respeito. Pediu o aparte com antecedência e não o concedi. A culpa é minha. Deixo de falar, de concluir, para que o Senador Alberto Silva possa me honrar com o seu aparte.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa agradece a V. Ex^a.

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – Sr. Presidente, poderia falar como Líder, em nome do Líder. O Regimento permitiria, agora, neste instante?

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a poderá, mas o aparte está concedido, e V. Ex^a tem a palavra.

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – Mas e seu eu precisar continuar um pouco mais, pois o assunto é grave, poderia falar?

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Encerrado o aparte, o uso da palavra por V. Ex^a como Líder requer apenas que a Liderança envie para esta Presidência um ofício o indicando para usar a palavra como líder, o que poderá ser feito...

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – Tem que ser por escrito? Como não há ninguém, e sou o vice-Líder. Não há nenhum Líder aqui e sou eu o vice-Líder, poderia?

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O Líder estando presente na Casa...

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – Mas o Líder não está, o vice-Líder está.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Alberto Silva, encerrado o aparte, V.

Exª solicita a palavra, e a Mesa decidirá sobre a solicitação de V. Exª.

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – Muito obrigado. O aparte, que muito me honra, cedido pelo nosso companheiro Ramez Tebet, é daqueles que nos deixa aqui intranquilos e até estarecidos. Meu caro Senador Tebet, conversamos várias vezes sobre ferrovias no seu Estado e no Brasil. O que aconteceu – e agora tenho que falar mesmo, foi o Governo passado que fez – é que a privatização da Rede Ferroviária foi acompanhada de uma outra decisão, essa estarecedora mesmo. É preciso primeiro liquidar a rede, e há um decreto extinguindo a Rede Ferroviária depois da tal privatização. Então, dividiram o País em regiões – e o Estado de V. Exª deve ter sido uma das regiões – e as entregaram a concessionárias, cujo contrato reza que elas têm que manter a rede funcionando – e V. Exª acaba de dizer que está sucateada –, pessoal para manutenção e têm que pagar à União uma taxa, um aluguel mensal. Receberam locomotivas novas, tudo novo, e está tudo sucateado. Agora, estão esperando terminar a anulação da rede para pedirem um empréstimo ao BNDES e continuarem dirigindo aquilo que eles estão sucateando. Era este o aparte que desejava fazer. Muito obrigado, Sr. Presidente. Posso, com a permissão de V. Exª, liberar o nosso companheiro, agradecendo-lhe a oportunidade do aparte.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Sr. Presidente, encerro o meu pronunciamento conclamando a todos que peçamos ao BNDES muito cuidado. Vamos defender o que é nosso, vamos investigar o que está errado e impedir que aqueles que vieram do exterior para cá, que usam o nosso dinheiro, continuem se locupletando às nossas custas.

Vamos capitalizar o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, para que ele possa cumprir com suas altas finalidades. O Governo tem que dar um jeito nisso. O Banco não pode ficar sem recursos, sem dinheiro, mas, sobretudo, antes disso tudo, é preciso saneamento. Acredito que esse saneamento esteja sendo feito, mas deve sê-lo para o bem do Brasil.

O Banco é importante para o desenvolvimento do Brasil, por isso ele se chama Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social. Agora, se há negócios escusos, que se procure punir os responsáveis. Se há negócios malfeitos, que se conserte da melhor maneira para o Brasil. Mas sem complacência, porque o prejuízo está muito grande para o nosso Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Pela ordem, tem a palavra V. Exª, Senador.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES. Pela ordem.) – Peço a V. Exª que me inscreva, por favor, como Líder de meu Partido.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Exª pretende falar antes ou após a Ordem do Dia?

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PT – ES) – Pretendo falar antes da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Exª poderá fazê-lo de imediato, se for seu desejo.

E darei a palavra, pela ordem, a V. Exª, Senadora Fátima Cleide, apenas...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Não, não, Sr. Presidente. Como estou aguardando um material, prefiro que se encontre um orador que faça uso da palavra na minha frente. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Assim que V. Exª o desejar, comunique à Mesa e terá o uso da palavra assegurado, de acordo com o Regimento Interno.

O SR. ALBERTO SILVA (PMDB – PI) – Sr. Presidente, eu tinha pedido para falar em nome do Líder. Posso falar?

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Nobre Senador Alberto Silva, V. Exª, de acordo com o que a própria Mesa estabeleceu com relação ao uso da palavra...

O SR. ALBERTO SILVA (PMDB – PI) – Sei, precisa ser por escrito?

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sim, é preciso chegar à Mesa um ofício da Liderança, indicando V. Exª, uma vez que V. Exª não consta... Aliás, V. Exª é membro da Mesa. Mas sugiro a V. Exª que se inscreva para uma comunicação inadiável se for seu desejo. V. Exª falará após a primeira inscrita para tal fim, a Senadora Fátima Cleide. A Mesa deseja apenas contribuir para que V. Exª use da palavra, o que, certamente, é um benefício para esta Casa e para as Srªs e Srs. Senadores.

O SR. ALBERTO SILVA (PMDB – PI) – Faço esse pedido, então.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Exª fica inscrito em segundo lugar.

O SR. ALBERTO SILVA (PMDB – PI) – Muito bem.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO) – Como V. Ex^a já adiantou, ainda assim peço a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a fica inscrita em primeiro lugar, Senadora Fátima Cleide, e, em segundo, o Senador Alberto Silva.

A Mesa agradece a colaboração e a compreensão de V. Ex^{as} para com este Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao segundo orador inscrito, o nobre Senador Aelton Freitas, do Partido Liberal de Minas Gerais.

V. Ex^a dispõe de até vinte minutos.

O SR. AELTON FREITAS (Bloco/PL – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Eduardo Siqueira Campos, Sr^{as}. e Srs. Senadores, brasileiros que acompanham os trabalhos desta Casa pela **Rádio** e pela **TV Senado**, não é sempre que nós, Senadores, ocupamos a tribuna para trazermos boas notícias. Mas hoje, no momento em que caminhamos para o final de um importante ano na política e na economia brasileira, com os Governos dedicando total esforços para viabilizar a geração de emprego e renda no nosso País, como Senador por Minas, tenho o privilégio de fazer uso da palavra para exaltar um importante empreendimento no meu Estado e na minha região, o Triângulo Mineiro, que certamente, Sr. Presidente, renderá frutos, e bons frutos, bastante positivos para o Triângulo e para toda a economia do meu Estado, Minas Gerais.

Quero saudar, neste pronunciamento, os planos de investimento, em meu querido Estado de Minas, com o Consórcio Capim Branco Energia, formado pelas empresas Companhia Vale do Rio Doce, Companhia Mineira de Metais (do grupo Votorantin), Cemig – Centrais Energéticas de Minas Gerais – e Paineiras (do Grupo Suzano).

Nos próximos dois anos e meio este Consórcio estará construindo, na promissora região do Triângulo Mineiro, um importante complexo energético a ser formado por duas Usinas: Capim Branco I e Capim Branco II, que, juntas, terão um potencial de geração de energia de 450 megawatts.

Tais usinas, Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, serão implantadas no rio Araguari, entre os Municípios de Araguari e Uberlândia, motivo pelo qual cumprimento, desde já, as Lideranças dos Municípios

de Araguari, de Uberlândia e de Indianópolis, principais Municípios beneficiados com esse empreendimento.

Em tempos de crise econômica, vale destacar o alto valor do investimento previsto pelo Consórcio, que trabalha com recursos da ordem de R\$800 milhões. Estima-se que, apenas no estágio inicial da obra, sejam gerados 300 empregos diretos, e que no “pico” da obra 2.500 empregados estejam contratados pelo Consórcio Construtor, por intermédio das agências do Sine, em Minas Gerais.

Outro número significativo, Sr^{as}. e Srs. Senadores, é o que se refere ao futuro incremento da arrecadação tributária do nosso Estado, Minas Gerais. O Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços e a compensação financeira pela utilização de recursos hídricos devem render cerca de R\$3 milhões a mais, por ano, aos cofres da nossa Minas Gerais a partir de 2006, quando a Usina Capim Branco I entrará em operação, em janeiro, e a Capim Branco II, em dezembro de 2006.

Trata-se de um precioso reforço de caixa para um Estado que jamais enfrentou uma crise financeira em tão grave proporção como a atual. Motivo pelo qual o nosso atual Governador tem passado por dias e momentos tão difíceis.

Felizmente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Minas ainda tem uma história e tradição de força que continuam a fazer de sua terra a anfitriã de grande potencial de empresas de todos os portes e procedência.

Na condição de defensor intransigente do desenvolvimento sustentável, além dos inegáveis benefícios econômicos para o Estado, considero de bom senso ressaltar o claro compromisso do Consórcio Capim Branco em cumprir todas as condicionantes ambientais impostas pelo Conselho de Política Ambiental do Estado de Minas Gerais (COPAM).

O Consórcio também assinou termos de compromisso com as Prefeituras de Uberlândia e Araguari para promover uma série de ações ambientais em parceria com o Poder Público municipal.

Outros convênios com a Autarquia Estadual de Extensão Rural EMATER – empresa de que me orgulho por ter sido Presidente, a EMATER Minas Gerais –, Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), Fundação de Desenvolvimento e Pesquisa da Universidade Federal de Minas Gerais e Escola Agrotécnica Federal de Uberlândia, já assinados, vão garantir a participação de profissionais de notório saber técnico nos programas ambientais do Consórcio. Todas essas entidades já assinaram convênio com o Consórcio.

Sr^{as} e Srs. Senadores, como se vê, o Consórcio Capim Branco tem um plano de investimento ambicioso, mas, ao mesmo tempo, responsável e criterioso, que deve servir de exemplo para qualquer grande empreendimento que se pretenda viabilizar no País de agora em diante. É também mais uma prova concreta de que é perfeitamente possível aliar o crescimento econômico à preservação ambiental.

Aproveitando a oportunidade, antecipo que no próximo dia 6 de novembro acontecerá, na sede da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais, FIEMG, uma importante reunião entre representantes do Consórcio Capim Branco e os diretores das câmaras setoriais da entidade.

Durante o encontro, o eminente presidente do Consórcio Capim Branco, Dr. Henrique Di Lelo, e o diretor do Meio Ambiente do Consórcio, Dr. Celso Castilho, darão mais uma boa notícia aos empresários mineiros. Uma significativa parcela de material e equipamentos a serem usados na construção das usinas Capim Branco I e Capim Branco II, na minha região do Triângulo Mineiro, serão adquiridos junto às empresas estabelecidas no Estado de Minas Gerais. Portanto, todo esse incentivo e todo o capital continuará circulando, em forma de benefício, no tão necessitado Estado de Minas, privilegiando o fortalecimento da nossa economia.

Antes de encerrar este pronunciamento, Sr. Presidente, parabeno mais uma vez, os integrantes do Consórcio. Também não poderia deixar de destacar publicamente a gestão ousada e responsável do nosso Governador, Aécio Neves, à frente do Poder Público estadual, a quem considero, assim como eu, um "jovem metido a velho", muito responsável, que só fala o que tem certeza e faz o que sabe.

Tendo assumido um Estado em situação financeira quase desesperadora, o nosso Governador Aécio Neves formou uma grande equipe de Governo, à sua semelhança, aliando preparo técnico e boa capacidade de articulação política. O resultado desse Consórcio e dessa composição é ver Minas Gerais sair, a passos seguros, da crise e redirecionando os rumos de sua economia para um crescimento cada vez mais responsável.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. AELTON FREITAS (Bloco/PL – MG) – Com prazer, ouço V. Ex^a, nobre Senador Maguito Vilela.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Senador Aelton Freitas, quero cumprimentá-lo pelo brilhante

pronunciamento, oportunidade em que V. Ex^a se congratula com Minas Gerais, enaltecendo o seu Estado portentoso, extraordinário, um dos melhores do Brasil e quicá do mundo, com seus quase mil Municípios. Minas Gerais tem colaborado, e muito, com o Brasil em todos os sentidos, principalmente com relação aos políticos, já que a política de Minas Gerais é uma verdadeira universidade. V. Ex^a exalta as qualidades do Governador Aécio Neves, de quem tenho o privilégio de ser amigo, fui seu colega na Câmara Federal, realmente S. Ex^a é um extraordinário político e de um futuro promissor no País, e que, apesar de estar enfrentando dificuldades, as têm superado. Temos a certeza de que Aécio Neves, ao final do seu mandato, terá feito um grande Governo. E V. Ex^a, um jovem oriundo da zona rural, agrônomo, competente, vem prestando relevantes serviços ao Senado e ao Brasil. Congratulo-me com V. Ex^a, com o Governador Aécio Neves e com todos os políticos mineiros, que têm honrado e dignificado o nosso Brasil. Parabéns pelo pronunciamento. Sucesso na condução do seu mandato nesta Casa e junto ao Governador Aécio Neves no desenvolvimento de Minas, importante Estado da Federação. Muito obrigado.

O SR. AELTON FREITAS (Bloco/PL – MG) – Agradeço a V. Ex^a o aparte e a solidariedade. Felizmente, os três Senadores de Minas Gerais têm representado muito bem o Estado, procurando ajudar o nosso Governador em todas as dificuldades que ele vem passando, junto com todos os Ministros.

O Governador Aécio Neves e o Secretário de Desenvolvimento Wilson Brumer, bem como suas competentes equipes, merecem todo o nosso apreço e apoio pelo esforço em devolver a Minas Gerais a condição de um dos melhores Estados para se investir no País.

Para todo o Consórcio Capim Branco fica aqui a saudação de um mineiro que acredita na força do Estado e em sua plena recuperação no mais curto espaço de tempo possível. Portanto, parabéns aos executivos do grupo pela decisão de confiar na economia e sobretudo na garra da gente mineira. Que não falte ao Consórcio Capim Branco sorte e determinação para colocar em prática, com muito sucesso, um plano de trabalho tão bem elaborado. Minas espera e precisa dessa literal injeção de energia.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Roberto Saturnino.

V. Ex^a dispõe de até 20 minutos.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos quase ao fim deste ano de 2003, quando se percebem os primeiros indícios de um processo de revitalização da nossa economia, o que é muito auspicioso. Mas esse início de recuperação deve também ser encarado com cautela, sem otimismo exagerado. A verdade é que todo período de fim de ano costuma produzir essa movimentação econômica que aparece como sintoma de recuperação e de revitalização, mas tem uma duração relativamente curta, não tem aquela força do empuxo necessário à produção de um círculo de expansão, que é o que todos os brasileiros estão desejando. Se não insistirmos no acionamento de algumas alavancas de grande intensidade e efeito sobre a economia, esse movimento tenderá a se perder como muitos outros no País. No ano que vem ainda teremos, lamentavelmente, que manter esse superávit fiscal primário de 4,25% do PIB, porque está na LDO, está na Lei Orçamentária e constitui um compromisso do Governo com a sociedade brasileira e com os organismos internacionais. Mas é preciso, a partir dos anos seguintes, 2005, 2006, começarmos a reduzir esse superávit, porque a sua manutenção conduz a uma estagnação ou a taxas muito pequenas de crescimento. Um superávit dessa magnitude constitui uma esterilização enorme de parcela substancial dos investimentos públicos que produziram geração de renda e de emprego e que ficam esterilizados ou vão para as mãos dos rentistas, dos banqueiros, dos capitalistas em geral do País, não produzindo o efeito econômico desejado.

Portanto, é preciso ter essa cautela, ter em vista que esse superávit tem que ser reduzido a partir dos próximos anos, e acionar algumas alavancas essenciais para se obter a grande recuperação da economia brasileira, estagnada há um quarto de século. Há 25 anos o Brasil não cresce, daí a produção de todos esses efeitos colaterais que constituem uma espécie de dilaceramento, de um esgarçamento da sociedade brasileira, que vai se manifestando sob múltiplos aspectos.

A primeira e essencial alavanca desse processo de revitalização é o BNDES; é a grande agência promotora de desenvolvimento; foi no passado, é no presente e será no futuro, desde que convenientemente utilizado e acionado. Não o BNDES dos últimos anos, que se transformou numa agência de privatização e em operações que constituíram verdadeiros escândalos. O Senador Ramez Tebet tem toda a razão, o BNDES foi literalmente saqueado, essa é a verdade.

Tenho conhecimento de atitudes, de iniciativas do Banco, da diretoria do Banco em levar ao Ministério Público determinadas operações que constituíram grandes saques sobre o patrimônio do BNDES, que precisa, por conseguinte, ser recuperado através da capitalização.

É importante que o BNDES recupere a sua possibilidade de financiar investimento público; o órgão está proibido de financiar o setor público. Isso é o absurdo dos absurdos! O BNDES foi criado exatamente para financiar a base da economia, a sua infra-estrutura, o que exige investimentos públicos de grande porte, de grande dimensão, para o que só o BNDES possui capacidade. O BNDES é proibido de financiar órgão estatal, Governo Federal, Governos Estaduais e Municipais; isso é uma tranca inadmissível sobre a ação desse Banco, dessa alavanca primordial. Então é preciso liberar o BNDES para financiar investimentos públicos e capitalizá-lo; é preciso encontrar a fórmula adequada e melhor para o Banco, que tem dinheiro em caixa; o Banco tem dinheiro em caixa e não pode repassá-lo para empresas e entidades que têm projetos aprovados, porque ele descumpriria a relação internacional de Basileia, que regulamenta o exercício da função bancária. Não é falta de recursos de caixa; é falta exatamente da relação entre compromimentos, porque o BNDES teve que colocar em reserva uma série de ressarcimentos duvidosos feitos no passado e que estão prejudicando a sua correlação de índices, que tem que ser mantida para segurança de todo o sistema bancário, como regra internacional de Basileia. É preciso capitalizar o Banco e liberá-lo para financiar investimentos públicos, infra-estrutura. É preciso acionar o Banco, como outras empresas estatais, a Petrobras e a Eletrobrás; é preciso dar ensejo a que essas grandes alavancas promotoras principais de desenvolvimento no passado possam exercer plenamente a sua capacidade de elevar o nível de atividade econômica, gerar empregos e induzir os investimentos privados. Na medida em que os investimentos públicos se realizam, isso é o grande sinal, maior do que qualquer pronunciamento do Ministro na televisão para o público em geral, para os empresários, dizendo que podem investir, que a situação está sob controle.

O investimento privado fica atento à sinalização do próprio setor público. Essa é uma regra da cultura empresarial brasileira e do mundo inteiro; os grandes promotores do investimento, de modo geral, são os respectivos governos, que exercem o papel desenvolvimentista. Se o desenvolvimento não é necessário, claro que o governo pode ficar numa posição neutra e

deixar que o mercado funcione livremente. Todavia, espontaneamente, mercado não produz desenvolvimento; o que produz desenvolvimento, dinamização e vitalização da economia é investimento público, são as decisões de governo, são os sinais que o governo emite ao setor privado, induzindo-o a investir e contribuir, colaborar com a sua presença e com a sua vitalidade para o crescimento da economia.

É preciso acionar essas alavancas, que podem suscitar uma resposta a curto prazo, já a partir do ano que vem, apesar do superávit primário que ainda será mantido e que representa um fator de estancamento terrível. Ainda assim, será possível obter um crescimento modesto de 3% ou 3,5%, mas suficiente para produzir uma oxigenação na economia. Uma vez reduzido o superávit a partir dos anos seguintes, poderemos voltar a obter aqueles índices de crescimento de 5%, 6%, 7%, que caracterizaram o período de prosperidade, os 30 anos de progresso que o Brasil teve dos anos 50 ao fim dos anos 70.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, outro fator essencial de produção, de desenvolvimento, de progresso e também de equalização social é o estímulo e o reforço ao setor de ciência e tecnologia. Esse é um fator capaz de produzir, em prazo não tão imediato, mas em um prazo médio de dois, três ou quatro anos, resultados substanciais, com um salto na produção, quantitativo e qualitativo, não só da economia brasileira, mas da sociedade brasileira. Porque é por meio do desenvolvimento científico e tecnológico que surgirão as soluções brasileiras para os problemas do povo brasileiro.

Ciência e tecnologia não se aplica tão-somente na produção de bens e serviços exportáveis, bens e serviços competitivos no mercado internacional, para liberar as divisas, produzir divisas para o País. Isso também será um efeito do desenvolvimento científico e tecnológico – e um efeito importante, na medida em que a nossa vulnerabilidade externa continua muito elevada, e é preciso produzir exportação. Então, por meio do desenvolvimento de novos produtos, do desenvolvimento científico e tecnológico, produzindo bens de melhor qualidade e com produtividade maior, é claro que a ciência e a tecnologia ajudarão muito o balanço de pagamentos do Brasil; inclusive substituindo importações de eletro-eletrônicos, por exemplo, substituindo a importação de fármacos, que pesam muito no balanço de pagamento.

Ciência e tecnologia são capazes de produzir também a melhoria, o aumento de produtividade, como vem produzindo a agricultura brasileira. Todo esse salto

da economia agrícola e pecuária brasileiras é fruto de desenvolvimento tecnológico da Embrapa.

Assim também ocorre com a produção de fármacos e de vacinas pela Fundação Oswaldo Cruz – a Fiocruz está galgando patamares antes impensáveis para o Brasil, com tecnologias avançadíssimas, capazes de produzir receitas de exportação, mas capazes de produzir também remédios para o povo brasileiro a custo baixíssimo, ou a custo zero, na rede de hospitais públicos do País.

Então, ciência e tecnologia virão em atendimento às necessidades fundamentais do povo brasileiro, para produzir melhores soluções de geração de energia, de transporte público, de construção habitacional, múltiplos fatores capazes de produzir avanços palpáveis para o povo, além de levar o País a produzir economias de importação e de exportação em setores mais avançados, como, por exemplo, o setor aeroespacial, o setor nuclear, na produção energética e uma variedade enorme de setores produtivos que podem ser acionados com mais dinamismo e com mais qualidade pelo nosso desenvolvimento científico e tecnológico.

O Presidente Lula assumiu compromisso de elevar as aplicações em ciência e tecnologia a 2% do PIB. Ainda estamos muito longe disso, num patamar de 1% do PIB, o que já seria uma aplicação substancial não fossem os contingenciamentos que, infelizmente, têm atingido a área de ciência e tecnologia.

É preciso, Sr. Presidente, que isso não venha a se repetir. Ciência e tecnologia têm que estar livres de contingenciamentos, assim como a educação e a saúde, porque é um setor absolutamente estratégico, essencial, capaz de exatamente – como eu disse – produzir o grande salto de qualidade e em prazo mais curto até do que a educação. A educação também produz salto de qualidade, mas em um período de tempo muito maior do que a ciência e tecnologia. Os efeitos da melhoria dos investimentos em educação se fazem sentir em prazos superiores a cinco e dez anos, ao passo que em ciência e tecnologia em prazos mais curtos podem produzir efeitos.

Não estou querendo fazer nenhuma comparação de eficácia entre os setores de ciência e tecnologia e educação, porque isso seria absurdo. Essas comparações são inteiramente absurdas. O que pretendo afirmar é que aplicações em ciência e tecnologia são tão importantes quanto as aplicações em educação e saúde, e, por conseguinte, não podem estar sujeitas a processos de contingenciamento. São economias suicidas que se fazem sobre o processo de desenvolvimento brasileiro. São falsas economias, na

medida em que cortam a possibilidade de produção desse grande salto qualitativo e quantitativo que a sociedade brasileira pode produzir em seu próprio benefício.

Sr. Presidente, hoje ao meio-dia, haverá aqui no Senado o lançamento da Frente Interpartidária em prol da Cultura, que vai reivindicar que o setor de cultura não seja atingido por contingenciamento. Também sou a favor disso, mas quero ressaltar que ciência e tecnologia é um setor essencial e não pode estar sujeito a economias que acabam funcionando ao contrário: em vez de trazerem benefícios, trarão grandes prejuízos em prazo médio e longo para a economia e para a sociedade brasileiras.

Eram essas as considerações que eu queria fazer hoje, Sr. Presidente, ressaltando que não se pode ter um otimismo exagerado com os indícios de revitalização da nossa economia que estão aparecendo neste final de ano. O que se tem que fazer é acionar as alavancas desenvolvimentistas que existem nos investimentos públicos, no BNDES, no setor de ciência e tecnologia, e confiar – é preciso confiar na ciência e tecnologia – que investimentos nesse setor produzirão certamente resultados espantosos para nós, brasileiros, que tendemos a desconfiar da capacidade de produzir avanços científicos e tecnológicos na nossa sociedade. Entretanto essa capacidade existe comprovadamente e hoje, mais do que nunca, está posta a toda prova.

Era isso, Sr. Presidente, que eu pretendia dizer, agradecendo a paciência de V. Ex^a.

Muito obrigado.

O SR. JOÃO RIBEIRO (PFL – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

O SR. JOÃO RIBEIRO (PFL – TO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a fica inscrito em terceiro lugar, Senador João Ribeiro, para falar logo após a prorrogação da Hora do Expediente.

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu ia requerer a minha inscrição para uma comunicação inadiável, mas vou fazê-lo ficando na suplência.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a fica inscrita em quarto lugar, para uma comunicação inadiável, caso haja uma eventual desistência, Senadora Maria do Carmo Alves.

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, nobre Senador Papaléo Paes, por permuta com o nobre Senador Ramez Tebet.

V. Ex^a dispõe de até vinte minutos.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, há alguns dias realizamos na Subcomissão de Saúde da Comissão de Assuntos Sociais desta Casa um importante debate com vistas a buscar o aprimoramento das políticas de medicamento genéricos no País. Reunimos alguns dos principais especialistas nessa área para discutir formas de facilitar o acesso da população a uma assistência farmacêutica de melhor qualidade, algo que os genéricos já demonstraram ser amplamente capazes de promover.

É exatamente esse o assunto que me traz hoje à tribuna desta Casa. Refiro-me especificamente ao programa de medicamentos genéricos implantado no Brasil em 1999.

Embora com pouquíssimo tempo de existência – os primeiros produtos chegaram ao mercado há apenas três anos –, os genéricos mostraram-se instrumento valioso para permitir que mais brasileiros tenham a possibilidade de adquirir remédios, gerando duplo benefício: a melhoria das condições de vida da nossa população e a substantiva redução de custos para os consumidores.

Trata-se de uma realização da maior importância, ainda mais quando se sabe que cerca de 50 milhões de brasileiros ainda não dispõem de capacidade financeira para comprar os medicamentos que necessitam para cuidar de sua saúde. Tal situação exige que o País amplie suas políticas de acesso.

Os genéricos são uma das mais vitoriosas ações públicas implementadas no Brasil nos últimos tempos. Já existem hoje mais de três mil apresentações disponíveis no mercado. Elas reúnem 249 princípios ativos e contemplam 56 classes terapêuticas. Com esses medicamentos, já é possível atender mais de 60% das necessidades de prescrições médicas, de acordo com informações disponíveis no **site** da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) na Internet.

A evolução do mercado de genéricos é significativa e permitiu que os brasileiros pudessem obter medicamentos a preços expressivamente mais baixos. Em média, a economia em comparação com os produtos de marca é de 40%. Em casos de remédios usados para combater doenças crônicas – ou seja, em que o paciente é obrigado a consumir os medicamentos diariamente, como no tratamento de hipertensão, diabetes e colesterol alterado –, a redução de gastos pode chegar a mais de 60%.

Hoje os genéricos respondem por cerca de 9% do mercado de medicamentos no País. Ainda é pouco diante das perspectivas amplamente favoráveis que se apresentam para tais produtos. As empresas do setor têm como meta – segundo dados da Pró Genéricos, entidade que congrega 13 fabricantes, que detêm 93% do mercado de genéricos no País – atender um terço do mercado nacional até 2007.

Para tanto, é preciso que as bem-sucedidas estratégias trilhadas até agora não sejam abandonadas.

Em países em que os genéricos foram adotados há mais tempo, como nos Estados Unidos, onde foram introduzidos há duas décadas, tais medicamentos representam 50% das vendas da indústria farmacêutica. Autoridades norte-americanas de saúde calculam que os consumidores daquele país irão economizar US\$35 bilhões nos próximos dez anos apenas com a possibilidade de usar, em tratamentos de saúde, os genéricos que deverão vir a ser lançados pelos laboratórios em função da expiração de patentes.

Isso ilustra o quanto ainda é possível expandir a utilização de genéricos nos tratamentos de saúde realizados entre nós, com benefícios consideráveis e crescentes para a nossa população.

Defender a ampliação do mercado de genéricos significa defender melhores condições de vida para as pessoas e maior acesso delas ao tratamento de saúde. Essa é uma luta que deve e precisa ser travada de maneira incessante por todos nós.

Com sua política exitosa, o Brasil já demonstrou, inclusive, ter todas as condições para desempenhar papel central na estratégia de disseminação dos medicamentos genéricos em toda a América Latina, já que em vários países do continente as condições de acesso são igualmente precárias.

Mesmo com um programa nascente, alcançamos resultados muito mais satisfatórios, por exemplo, que a Argentina e o México, países onde há muito mais tempo existem legislações prevendo a adoção de genéricos – embora em moldes bem menos arrojados e criteriosos que os do sistema brasileiro. No

mercado mexicano, por exemplo, os genéricos representam apenas 2% das vendas totais de medicamentos.

O Programa Brasileiro de Medicamentos Genéricos foi resultado da disposição e do empenho de muitos profissionais. Letra morta desde o início da década de 90, só tornou-se realidade a partir da luta política deflagrada pelo ex-Ministro José Serra, que montou uma equipe dedicada a transformar os genéricos em realidade no nosso País. Note-se que, para tanto, ele buscou aliados em todos os partidos neste Congresso, independente de qualquer cunho ideológico.

Uma política que resultou em condições de acesso tão mais favoráveis e em preços tão significativamente menores, em tão pouco tempo – e em um mercado tão barbaramente disputado, como é o dos produtos farmacêuticos –, não pode ser deixada de lado.

Mas é isso, infelizmente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que está acontecendo hoje em nosso País. Os genéricos deixaram de merecer a atenção do Governo Federal, e atualmente o setor – que investiu perto de R\$1 bilhão e gerou mais de dez mil empregos diretos desde que a lei entrou em vigor – atravessa uma difícil fase. Pela primeira vez nestes últimos anos, o mercado de genéricos apresenta uma nítida tendência de estagnação.

Não estamos diante de um assunto que possa ser tratado com viés ideológico ou matiz partidário. Essa é uma política para o povo brasileiro, voltada sobretudo para o cidadão mais pobre. E o cidadão exige, antes de tudo, dignidade; não quer saber se este ou aquele programa foi feito por este ou aquele partido político. Trata-se de uma questão de respeito ao ser humano.

Entretanto, o que se observa é a descontinuidade, no Governo atual, da política adotada pela gestão anterior em relação aos medicamentos genéricos. A atual administração abandonou, por exemplo, as ações de esclarecimento da população, fundamentais para que as pessoas se conscientizem da importância dos genéricos e tenham amplo conhecimento dos procedimentos associados à sua prescrição.

É preciso reativar campanhas de utilidade pública que, informando adequadamente os consumidores, ajudam a fechar brechas para a atuação irresponsável de balconistas de farmácias que agem livremente como se médicos fossem.

Junte-se a isso o fato de a fiscalização das 55 mil farmácias existentes no País ser ainda bastante

deficiente. Por falta de informação, a população brasileira tem sido vítima de empresários inescrupulosos. Ilegal, a troca de medicamentos prescritos pelos médicos por similares, efetuada por parte de balconistas, mantém-se como prática usual nas farmácias, colocando a segurança e a saúde dos consumidores em grande risco.

A população precisa ser esclarecida no sentido de que, muitas vezes, os similares que lhe são oferecidos nas farmácias não têm qualidade comprovada, porque não foram submetidos aos rigorosos testes que garantem a qualidade e a eficácia que os genéricos exibem.

Com sua omissão, o atual Governo acaba se tornando – e acredito, sinceramente, que essa é uma atitude involuntária, Sr. Presidente – um aliado de interesses poderosos que tentam impedir o avanço dos genéricos em nosso País. É imprescindível que o Governo Federal demonstre empenho em consolidar o nosso mercado de genéricos, a fim de manter as conquistas já obtidas pelos consumidores.

A realidade é que o êxito alcançado até o momento pelos fabricantes de genéricos representou perda de parcela significativa do mercado nacional por parte dos grandes laboratórios, porque houve clara migração de consumo para os genéricos, em busca de economia e de segurança nos tratamentos de saúde.

Tomemos alguns exemplos, para que V. Ex^{as} possam ter uma noção mais clara do que os genéricos foram capazes de fazer para ampliar o acesso da população brasileira aos produtos farmacêuticos.

Um paciente que use, por exemplo, um medicamento de marca para tratamento de hipertensão chamado Atenol gasta, em média, R\$508,50 por ano. Hoje, entretanto, esse mesmo paciente dispõe de uma opção muito mais em conta. O tratamento à base de Atenolol, o genérico correspondente, custa R\$201,60 anuais, segundo dados da Anvisa. A economia, nesse caso, chega a 60%. Em função disso, o consumo de medicamentos que apresentam tal princípio ativo cresceu 37% desde a introdução dos genéricos no mercado, enquanto as vendas do produto de marca reduziram-se à metade no mesmo período.

Eu poderia citar dezenas de outros exemplos semelhantes que servem para ilustrar com total clareza os benefícios decorrentes da adoção dos produtos genéricos num país de tantas carências quanto o Brasil. Milhares de brasileiros que viviam à margem do mercado encontraram nos genéricos uma alternativa viável para se tratar.

Esse é um mercado que se organiza em torno de princípios ativos, e, naqueles segmentos em que a alternativa dos genéricos tornou-se presente, ocorreu ampliação expressiva de acesso a medicamentos por parte de cidadãos mais carentes. A indústria também beneficiou-se com isso – em alguns casos, as vendas dobraram nos últimos três anos.

Tudo isso – deve-se ressaltar – ocorreu com a garantia de que a eficácia e a qualidade do genérico é equivalente à eficácia e à qualidade do produto de marca, já que todos os medicamentos genéricos têm, obrigatoriamente, de passar por testes rigorosíssimos, semelhantes aos exigidos em países que são referências mundiais em saúde pública, como os Estados Unidos e o Canadá.

É importante salientar ainda que as indústrias de genéricos são predominantemente de capital nacional. De cada dez unidades de genéricos comercializadas no País, oito são fabricadas no nosso território. Ou seja, trata-se de um dos setores mais dinâmicos da nossa economia nos últimos anos, o que se torna ainda mais relevante em momentos adversos como o atual. Juntas, as empresas do setor movimentaram US\$129 milhões no primeiro semestre deste ano, o que representa crescimento de 11% em relação a igual período de 2002.

Nos três primeiros anos após o início da vigência da lei no País, os genéricos vieram continuamente ganhando terreno, o que permitiu que a concorrência entre os laboratórios passasse a ocorrer de maneira mais efetiva.

Sabemos que, tradicionalmente, o mercado farmacêutico apresenta características que o tornam intrinsecamente imperfeito e desequilibrado, em prejuízo dos consumidores. A introdução dos genéricos, porém, ajuda a contrabalançar o poder dos laboratórios, gerando melhores condições de compra por parte dos pacientes. Os frutos dessa competição apareceram na forma de menores custos, de maior disponibilidade de produtos e de melhores condições de saúde para a população.

Entretanto, o mercado brasileiro padece de carências próprias de uma economia em desenvolvimento e com poucos recursos disponíveis. Como já foi dito, metade dos brasileiros atendidos pelos médicos não têm condições de comprar os remédios prescritos. Em momentos de crise econômica, como o que atravessamos agora, tal quadro agrava-se significativamente.

Por isso, surge a necessidade de políticas públicas arrojadas que permitam que mesmo aqueles que não têm a mais remota possibilidade de adquirir um

remédio para aplacar a sua dor tenham direito de se tratar.

Não basta apenas corrigir as falhas do sistema; é necessário buscar soluções originais.

Os genéricos podem ser um instrumento central nas políticas de ampliação de acesso que garantam a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção de seu uso racional e, principalmente, o direito da população de contar, pelo menos, com os produtos farmacêuticos considerados essenciais.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Papaléo Paes, a Mesa deseja alertá-lo que três Srs. Senadores já fizeram menção para pedir aparte. A Mesa apenas solicita que, no caso de querer conceder os apartes, V. Ex^a o faça dentro do tempo que lhe resta, que são quatro minutos.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP) – Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente.

Concedo o aparte, lembrando que necessito terminar o meu discurso, ao Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Papaléo Paes, congratulo-me com V. Ex^a pela sua atuação como líder da classe médica neste Congresso. Há aqui também a Frente Parlamentar de Saúde, tão bem liderada pelo Dr. Rafael Guerra. Mas V. Ex^a fez nascer uma Subcomissão de Saúde, que, sob a sua liderança, teve várias conquistas, entre elas a melhoria da tabela para consultas médicas do INPS. V. Ex^a abordou a questão do doente renal crônico, abandonado, das clínicas de hemodiálise, dos medicamentos, do renascimento do ideal da Ceme e do fortalecimento do genérico. Lutou pela consolidação dos atos médicos e, finalmente, levantou a bandeira contra o desvio de recurso da saúde no Orçamento, pois estavam sendo desviados quase R\$5 bilhões para o programa de combate à pobreza. Então, V. Ex^a se consolida, e o PMDB enriqueceu-se com a sua presença. Lembro que o primeiro nome cogitado para ser Ministro da Saúde pelo PMDB é o de V. Ex^a.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP) – Muito obrigado, Senador Mão Santa, por seu companheirismo e por suas palavras, as quais incorporo ao meu discurso.

Concedo o aparte ao Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Papaléo Paes, sem dúvida alguma – já pude dizê-lo a V. Ex^a –, as suas palavras em defesa da saúde da população brasileira ecoam em todo o território nacional e estão ecoando no meu Estado de Mato Grosso do Sul, onde V. Ex^a já possui inúmeros admiradores. Re-

almente, quem acompanha os trabalhos do Senado vê a sua luta. Em verdade, V. Ex^a vem da Medicina, vem do exercício da Medicina humanitária, vem do exercício daquela Medicina em que o médico vai à casa do paciente, em que o médico é atencioso e se envolve com o problema do paciente. Daí por que o pronunciamento de V. Ex^a em defesa dos genéricos ser altamente esclarecedor. A população brasileira não agüenta mais os elevados preços dos remédios. V. Ex^a, não só no seu pronunciamento, consagra a eficiência e a eficácia dos genéricos e apresenta soluções adequadas. A verdade verdadeira é que V. Ex^a aborda um assunto que pesa, inclusive, no bolso do consumidor, no bolso da população. Estamos tentando na reforma previdenciária aliviar a carga das pessoas portadoras de doenças, que gastam muito com remédio. V. Ex^a, ao tratar constantemente do problema referente à saúde, também está exigindo dos Poderes Públicos que aumentem os recursos de aplicação do dinheiro público na área social, especialmente na área da saúde, que é afeta à especialidade de V. Ex^a. Cumprimento-o pelo pronunciamento.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP) – Agradeço a V. Ex^a. Sua intervenção é extremamente importante para consolidar nosso pronunciamento.

O Sr. Augusto Botelho (PDT – RR) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP) – Senador Augusto Botelho, V. Ex^a teria 15 segundos.

O Sr. Augusto Botelho (PDT – RR) – Só preciso de cinco segundos. V. Ex^a abordou o tema do genérico de forma bem clara, falando sobre a eficácia do remédio, e sei que seu discurso será um aclamo à classe médica para que prescreva e prestigie mais o genérico. Era o que eu tinha a falar. Muito obrigado.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP) – Muito obrigado, Senador. Só peço que entenda a questão do tempo.

Considero, Sras e Srs. Senadores, que esta Casa tem condições de ajudar muito o sistema de saúde do País a superar as dificuldades existentes hoje e propor ações para alargar a faixa de brasileiros que podem dispor de medicamentos.

Não adianta apenas tornar os medicamentos mais baratos. Em muitos casos, isso não é suficiente. Sabe-se, por exemplo, que famílias que recebem renda mensal de até quatro salários mínimos estão completamente à margem desse mercado.

Aqui é preciso chamar a atenção, Senador Mão Santa, para uma idéia que o PT vem acalentando desde a campanha eleitoral: a criação de farmácias populares. Trata-se, Sras e Srs. Senadores, de um monumental equívoco. De certa forma, é bom que a proposta ainda não tenha vingado. O ideal seria que não vingasse. E por quê? Simplesmente porque as farmácias populares não serão capazes de permitir que os brasileiros que hoje não conseguem comprar medicamentos venham a fazê-lo. Se a preocupação do Governo é reduzir preços, os genéricos já permitem isso e com vantagem extra: a garantia de qualidade e eficácia. O Governo, no entanto, prefere praticamente ignorar os benefícios dos genéricos.

Diante dessa situação, o recomendável é a adoção de modelos de financiamento para compra de medicamentos, como os sistemas de co-pagamento, em que o Poder Público banca, sob determinadas condições, parte dos custos de aquisição incorridos pelos consumidores. Já é hora de se pensar também na inclusão obrigatória da cobertura de despesas com medicamentos nos planos de saúde.

Países que são referências mundiais em saúde pública, como o Canadá e a Espanha, já adotam sistemas dessa natureza. O objetivo é otimizar a aplicação das verbas, e os genéricos mostram-se uma poderosa arma para tanto. Por se constituírem em medicamentos de eficácia assegurada e que prescindem das altas despesas de **marketing** associadas aos produtos de marca, tornam-se muito mais seguros e baratos, seja para os cofres públicos, seja para as empresas de saúde complementar.

Estão errados os que, eventualmente, consideram que ações desse tipo irão acarretar mais despesas e onerar as contas públicas, já tão sobrecarregadas. Devemos lembrar que os gastos com medicamentos resultam em economias brutais em termos de procedimentos hospitalares, obviamente muito dispendiosos.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP) – Sr. Presidente, teria mais uma página e meia para ler, mas, obedecendo ao Regimento, solicito a V. Ex^a que dê como lido o complemento do meu pronunciamento, com as anotações que passarei à Mesa. Peço desculpas por ter excedido o tempo que me foi destinado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

SEGUE CONCLUSÃO DO DISCURSO DO SR. SENADOR PAPALÉO PAES.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP) – O paciente que toma os remprescritos pelo seu mtem chance de nprecisar recorrer ao sistema de sade. Em contrapartida, aqueles que npodem obter o medicamento receitado tendem, na maior parte dos casos, a demandar atendimentos hospitalares mais complexos e de alto custo, gerando agravos.

Portanto, ampliar o acesso a medicamentos implica uma desejável racionalização do sistema de saúde de recursos escassos e demandas sociais ainda consideráveis.

Também considero que preciso discutir uma forma de assegurar tratamento especial aos gennas licitap, de maneira a permitir que o sistema ptambm se beneficie da oferta de medicamentos de melhor qualidade – como já fazem os consumidores em geral.

Da forma como srealizadas atualmente, as compras pconsideram to-somente o critde pre. imprescindque a exigde testes seja incluyente os requisitos, de maneira a assegurar a qualidade e a eficteraputica do produto adquirido pelos sistemas público de saúde.

A disponibilidade e o acesso aos medicamentos constituem indicadores sociais de justia e eqna distribuide riqueza de uma na. Devem, pois, estar no centro das atende qualquer governo que se pretenda minimamente comprometido com a melhoria das condies de vida de seus cidadãos.

Os genéricos são exemplos mais enloquentes de política vitoriosa desta natureza. Não vamos aceitar que um programa de tanto sucesso – que transformou o Brasil em referência mundial – sofra qualquer ameaça de retrocesso.

Sr^{as} e Srs. Senadores, considero fundamental que esta Casa fique atenta aos riscos incorridos pelas ado atual governo polnacional de gen, que eu busquei explicitar hoje aqui. Creio que dever do Parlamento assegurar que um trabalho com resultados texpressivos tenha continuidade. Sem os medicamentos gen, conquistas importantes obtidas por toda a populabrasileira, sobretudo a mais carente, podem ser perdidas. E isto nós vamos permitir que aconteça.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Nobre Senador Papaléo Paes, V. Ex^a será atendido na forma do Regimento Interno.

Concedo a palavra ao nobre Líder Magno Malta, do Partido Liberal, para proceder a uma comunicação de interesse partidário, pelo prazo de cinco minutos.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o que me faz usar a palavra neste

momento, e gostaria de fazê-lo mui rapidamente, são dois assuntos de extrema importância. O primeiro, muito grave, é a seca que assola o norte e noroeste do Estado do Espírito Santo.

A fome e a sede têm causado um transtorno mortal nos Municípios capixabas do norte e noroeste do Estado, trazendo aos moradores a desesperança e o sofrimento. O Espírito Santo vem enfrentando forte estiagem há oito meses, principalmente nos Municípios da região norte do Estado, causando prejuízos da ordem de R\$360 milhões para os produtores rurais capixabas. Esse valor equivale a mais de dois meses de arrecadação do Estado.

As maiores perdas têm-se dado nas culturas perenes, como as de café, cacau e cana-de-açúcar. A produção cafeeira, que é um orgulho para nós, responde por mais de 70% do prejuízo, alcançando a casa de R\$230 milhões. A produção de cana-de-açúcar teve queda superior a 30%. A redução das lavouras de cacau, por sua vez, está estimada em cerca de 35%. A atividade pecuária de corte e de leite também contabiliza perdas elevadas, com a conseqüente queda de produção e mais de dez mil bovinos mortos por falta de comida.

Os Municípios em que a situação é mais grave são os de Nova Venécia, Ecoporanga, Boa Esperança, Mucurici e Porto Belo. Em alguns Municípios, o desemprego já chega a 80% da população ativa, sendo mais grave no setor rural, com as vendas despenhando no comércio. É a seca aumentando a pobreza no campo.

O nível de água das represas vem baixando e comprometendo o sistema de irrigação em toda a região, com as lavouras, rebanhos e pastagens definhando em 28 Municípios, que desde julho já estão em estado de emergência, à espera de ações efetivas dos governos estadual e federal.

Tendo em vista a grave situação por que passam a população, produtores rurais e prefeituras da região, solicitamos ao Ministério da Agricultura, juntamente com toda a Bancada Federal Capixaba, a liberação imediata de R\$20 milhões para a alocação em programas emergenciais do setor rural capixaba.

Sr. Presidente, embora fazendo parte da base do Governo, quero fazer um apelo às Lideranças do Governo – ao Líder Tião Viana e ao Líder Aloizio Mercadante – no sentido de que nos ajudem. Com o contingenciamento estabelecido pelo Governo Lula, nós, da Bancada Federal, que tínhamos, no Ministério da Agricultura, R\$27 milhões, ficamos reduzidos a apenas R\$7 milhões. E estamos vivendo um estado de emergência total. Na semana retrasada, tivemos uma

audiência com o Ministro da Agricultura, que nos prometeu uma resposta após encontro com o Ministro da Casa Civil, que ocorreria no dia seguinte. Essa resposta, no entanto, ainda não veio.

O norte e noroeste do Espírito Santo estão vivendo o seu grande desespero. Os Prefeitos já não sabem mais o que fazer. Nesse sentido, apelamos à sensibilidade do Ministro da Agricultura para que socorra o Estado do Espírito Santo com esse dinheiro, que não vai resolver o problema da seca, mas que permitirá ao Governo Estadual fazer ações emergenciais no sentido de minimizar as perdas. A situação está tão grave, Sr. Presidente, que poderemos começar a ter perdas humanas.

Fica, pois, o meu apelo. Gostaria que ele fosse ouvido e que ecoasse no coração das Lideranças do Governo. Que o Ministro da Agricultura possa nos socorrer neste momento. Esse é o grande anseio da população do norte do Estado do Espírito Santo.

Sr. Presidente, o segundo assunto que gostaria de tratar diz respeito à Loteres. Depois de idas e vindas e de argumentos desconstruídos, o Governo Estadual resolveu sancionar ou decretar a morte, pelo menos entendemos que seja dessa forma, da Loteres. Por via de conseqüência, haverá o fechamento dos bingos, que, neste País, têm sido um ponto importante para a lavagem de dinheiro do crime organizado e do narcotráfico.

No Paraná, o Governador Requião tomou uma iniciativa que precisa ser copiada por todos os outros: nos primeiros dias do seu governo, decretou o fechamento dos bingos.

Sr. Presidente, não posso afirmar isto, mas há notícias oficiosas dando conta de que o Governo Federal está preparando um projeto, para mandar a esta Casa, que regulamenta o funcionamento das casas de bingo no Brasil. Todavia, asseguro que haverá resistências. Eu, por exemplo, serei resistente ao projeto.

Presidi a CPI do narcotráfico no Brasil e, das conclusões a que pude chegar, uma das mais sérias e criminosas é que os bingos, além de ser utilizados para empobrecer ainda mais quem é pobre, na ilusão de que pode ganhar dinheiro de uma hora para outra, são o ponto mais significativo de lavagem de dinheiro, para que o crime organizado engorde, se fortaleça, busque musculatura financeira para poder corromper poderes constituídos neste País!

Espero que o Governo, de cuja base de sustentação faço parte, não tome essa medida, porque, se assim o fizer, certamente nos digladiaremos nesta Casa

em favor da população deste País, que vive o seu estado emergencial do ponto de vista da segurança pública. A violência estabeleceu-se neste País, imposta pelo crime organizado e pelo narcotráfico, que se capitaliza em todas as áreas e com a fachada da legalidade. É isso o que eles fazem com os bingos. O jogo permite que eles toquem o terror, amedrontem a população, coloquem o Estado covardemente de joelhos diante deles. E o Estado marginal, então, sobrepuja o verdadeiro Estado, torna-se dono do poder e mantém relações perniciosas, sujas, que lhe asseguram um salvo-conduto para suas ações criminosas.

Por isso, Sr. Presidente, eu gostaria de registrar a morte da Loteres no Espírito Santo. Quero parabenizar o Promotor Fábio Vello, juntamente com o Ministério Público de meu Estado, e a Delegada Fabiana Maioral – gostaria de parabenizar essa mulher, que tem sido motivo de orgulho para o Estado do Espírito Santo. Parabenizo, enfim, os homens e mulheres de bem do meu Estado que fazem segurança pública, por essa ação em favor da população. Espero que o exemplo seja seguido e que não tenhamos o dissabor aqui de discutir uma medida vinda do Governo Federal para regulamentar esse veio extremamente ruim, maligno, infame, que tem trazido a violência, que tem contribuído com a violência estabelecida na sociedade brasileira.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Pedindo licença ao Senador Sibá Machado, como já são 11h33, eu solicitaria à Mesa, como foi acordado ontem pelo Plenário, que, após a intervenção do nobre Líder Sibá Machado, iniciemos o processo de votação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Respondendo a V. Ex^a, Senador Aloizio Mercadante, depois das palavras do Líder Sibá Machado, a Mesa ouvirá três Senadores para comunicações inadiáveis e, em seguida, dará início à Ordem do Dia. V. Ex^a tem razão, e pede a colaboração dos oradores.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Líder Sibá Machado, que falará pelo tempo da Liderança do Bloco.

S. Ex^a dispõe de até cinco minutos, conforme correspondência enviada a esta Mesa e assinada pelo Líder Tião Viana.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e

Srs. Senadores, em primeiro lugar, quero agradecer ao Líder Tião Viana pela concessão do tempo. Gostaria de tratar neste momento de novos conflitos violentos que tendem a explodir no Estado do Pará, mais precisamente no Município de Porto de Mos, nesta próxima semana.

Recebi ontem, em meu gabinete, representantes do Greenpeace. À noite, conversei com a Ministra Marina Silva sobre a missão que está sendo proposta pelo Ministério e pelo Ibama a partir de segunda-feira. Segundo me informou o Greenpeace, eles entrarão com o navio deles na região de Porto de Mos, uma área de 1,7 milhão de hectares, nobre em madeira. Lá moram cerca de 15 mil famílias, e muitos madeireiros estão entrando no local, amedrontando e intimidando as pessoas, fazendo prisões injustificáveis e uma série de barbaridades. Vinte e sete pessoas estão ameaçadas de morte. Fiquei impressionado com a fita que eles apresentaram e pedi encarecidamente para vir prestar este depoimento.

Também fui informado de que a missão do Ibama prevista para esta semana seria interceptada na altura do Município de Breves, sobre o rio Amazonas, por uma comitiva de barcos e balsas daqueles madeireiros, que fariam um processo de intimidação pela presença do Ibama e também dessas organizações sociais, como o Greenpeace, em um ato de afronta ao Estado de Direito.

Sr. Presidente, não deu tempo para eu trazer um requerimento, mas eu pediria a V. Ex^a que mandássemos uma missão do Senado Federal para acompanhar essa comitiva do Ibama, quem sabe acompanhada por uma missão da Câmara dos Deputados. É impossível uma situação dessas, Sr^s e Srs. Senadores! Onde está o direito de liberdade neste País? Todas as pessoas, acredito, qualquer empresário, qualquer cidadão, gostariam de ganhar dinheiro e melhorar de vida. É claro! Mas não dessa maneira, voltando ao período da atrocidade, da intimidação e da pistolagem. Isso é inadmissível, Sr. Presidente!

Eu digo isso a V. Ex^a porque morei naquela região durante dez anos e conheci pessoalmente várias dessas lideranças de madeireiros que estão lá. Conheço-os ainda hoje, e não tem nada a ver uma personalidade com a outra. Pessoas que, naquela época, eram assíduos religiosos, hoje estão vivendo da bandidagem e da pistolagem. Houve uma denúncia feita contra o Prefeito do Município de Porto de Mos.

Peço inclusive a atenção do nobre Líder do PSDB, o nobre Senador Arthur Virgílio, para que entremos em contato com o Governador Simão Jatene, com o objetivo de que essa missão tenha o sucesso

de colocar aquela terra, aquele Município em uma situação de paz.

Tenho medo do que possa acontecer, Sr^{as} e Srs. Senadores, porque ontem vi uma fita sobre um combate em pleno rio. As balsas dos madeireiros quiseram furar um bloqueio e por pouco não houve mortes no rio Amazonas. Isso pode acontecer na próxima segunda-feira ou terça-feira, quando a missão do Ibama e a missão do Greenpeace, que virá dias depois, poderão ser interceptadas!

Eu não sei o que pode acontecer! Peço que o Senado Federal e que a Câmara dos Deputados negociem com o setor madeireiro – eu me coloco à disposição para isso, e gostaria que mais Senadores também o fizessem. Não queremos o mal para ninguém. Não queremos a desgraça de ninguém, mas é preciso entrar em um entendimento de paz, em um acordo. Em seguida, precisamos conversar com o Governador, porque, desse 1,7 milhão de hectares, a maior parte das terras pertence ao Estado do Pará, a menor parte, à União. E temos uma proposta para a participação do setor empresarial no manejo sustentável, e para que a outra parte fique com a comunidade. Quero ver o que faremos com essas 15 mil famílias se, por acaso, aquela terra for entregue sumariamente a alguns poucos empresários da madeira.

Era isso o que eu queria dizer a V. Ex^a. Apresentarei um requerimento, em seguida – não está pronto ainda, não deu tempo de assiná-lo –, com o objetivo de convocar uma missão que vá imediatamente ao Estado do Pará. Assim, talvez saíamos de lá, na segunda-feira ou na terça-feira, com uma negociação básica, pondo fim definitivamente àquele litígio e à perspectiva de um novo massacre contra pais de famílias simples, que lutam pelo bem-estar social.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Sibá Machado, a Mesa aguardará o requerimento mencionado por V. Ex^a, para posterior deferimento.

A Mesa prorroga a Hora do Expediente para ouvir a nobre Senadora Fátima Cleide, primeira inscrita para uma comunicação inadiável.

Solicitamos às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que venham ao plenário, pois, após as comunicações inadiáveis, iniciaremos a Ordem do Dia.

S. Ex^a tem a palavra por cinco minutos.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Parlamentares, venho a esta Casa, neste dia, para tratar de um assunto que

temos debatido com a sociedade e com especialistas: a reforma tributária.

É grande e de longa data a insatisfação com o nosso sistema de tributos, e essa insatisfação demanda soluções urgentes. O Governo do Presidente Lula, reconhecendo a necessidade de responder a essas demandas, propõe uma reforma no Sistema Tributário Nacional e a envia à apreciação do Congresso Nacional.

Ao longo do tempo, foram-se testando soluções parciais, aqui e ali, gerando um caótico conjunto de regras e muita polêmica: de um lado, o Governo, que precisa arrecadar tributos para mover a máquina administrativa, financiar as políticas públicas e os serviços públicos; de outro lado, a indústria, o comércio e os consumidores, que não aceitam ver aumentada sua carga de tributos a pagar.

A Constituição Federal de 1988 define o princípio ambiental como norteador da ordem econômica; e a proposta governamental de reforma tributária o confirma, ao menos em tese. Contudo, é necessário aprimorá-la no sentido de dar consistência prática a esse princípio, contemplando a efetiva aplicação de tributos com critérios ambientais.

Incluir, Sr. Presidente, esses mecanismos no sistema tributário nacional é a oportunidade de colocarmos o rico patrimônio natural brasileiro à disposição de adequados mecanismos de apoio ao desenvolvimento e à geração de riqueza. Por exemplo, nas atuais condições, todos concordam que é necessário aliviar a carga de tributos sobre a folha de salários, mas, para que isso seja possível sem que o Governo perca em arrecadação, haverá que se compensar essa redução de alguma maneira. A única forma de fazê-lo é reorientar a carga tributária para setores que no atual sistema não são tributados. Esse é o caso dos recursos naturais não renováveis, como o petróleo, o carvão mineral, por exemplo, como também para tudo que produz resíduo não reciclado ou não reciclável.

Nesse sentido, apresentei três emendas à proposta de reforma tributária que tramita nesta Casa, confiando que a natureza moderadora do Senado Federal nos permitirá discutir com mais tranqüilidade algumas das propostas que não foram adequadamente avaliadas no ardor dos debates havidos na Câmara dos Deputados sobre essa matéria.

Dessa forma, a reforma tributária deverá contemplar, prioritariamente, o desenvolvimento sustentável do País e a geração de empregos em atendi-

mento à ampla demanda da sociedade reiterada na campanha reforma tributária sustentável. A campanha, apoiada por dezenas de organizações sócio-ambientalistas, é subscrita por milhares de cidadãos, apontando a necessidade da desoneração da folha de salários, de modo a estimular empregos sustentáveis, renovação tecnológica, aumento da eficiência no uso dos recursos e da produtividade empresarial como condições para o desenvolvimento desejável e duradouro.

Na versão da Proposta de Reforma consolidada em 28 de julho de 2003, foi rejeitada a maioria das emendas defendidas pela Frente Parlamentar para a Reforma Tributária Ecológica. Tal como veio da Câmara dos Deputados, a proposta limita-se a inserir a questão ambiental entre os princípios gerais da ordem econômica, o que representa um reconhecimento formal e importante. Porém, na prática, despreza inteiramente a questão nas medidas da ordem tributária, contradizendo o princípio afirmado.

Assim, renovo nesta Casa a oportunidade de o Congresso Nacional reexaminar as emendas propostas e sugeridas pela Frente Parlamentar pela Reforma Tributária Ecológica.

Apelo aqui para o bom senso de cada um de nós, para que não deixemos passar em vão tão valiosa oportunidade de ver realmente transformado nosso sistema de tributos em instrumento efetivo e eficaz em favor do desenvolvimento orientado para a justiça social e o equilíbrio ambiental.

Muito obrigada.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
A SRA. SENADORA FÁTIMA CLEIDE EM
SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inseridos nos termos do art. 210 do
Regimento Interno.)*

EMENDA Nº
(À PEC nº 74, de 2003)

Dê-se ao inciso I e ao inciso IV do § 3º do art. 153 da Constituição Federal, nos termos do art. 1º da PEC nº 74, de 2003, a seguinte redação:

“Art. 1º

“Art. 153

.....

§ 3º

I – será seletivo, em função da essencialidade e do impacto ambiental do produto;

.....
IV – terá reduzida sua base de cálculo, proporcionam ente à utilização de material reciclado para sua fabricação. (NR)”

Justificação

O parágrafo 1º do art. 225, da Constituição Federal, estabelece as ações que incumbem ao Poder Público para assegurar um meio ambiente equilibrado. Propomos a inclusão, no art. 153, que trata dos impostos da União, do princípio do “usuário-pagador”, entendido no seu duplo sentido: seja pela obrigação do usuário de arcar com os custos da degradação ambiental ou pela tributação de atividades ou produtos danosos ao meio ambiente. Traduz-se esse princípio na instituição de mecanismos de compensação, a serem detalhados na legislação infraconstitucional.

A existência e o bem-estar das comunidades humanas, das presentes e futuras gerações, pressupõem o aproveitamento sustentável e equitativo dos recursos ambientais. Porém, os padrões atualmente dominantes de ocupação do meio e utilização desses recursos têm-se revelado ecologicamente inviáveis e socialmente injustos.

A transição para uma economia sustentável vai exigir, necessariamente, novas tecnologias e padrões de produção mais eficientes. Essa transição só ocorrerá se forem adotados determinados tipos especiais de incentivos econômicos, tais como alíquotas diferenciadas de impostos e taxas. Sabe-se que os instrumentos econômicos têm uma série de vantagens em relação às normas ou padrões de qualidade ambiental, que é o método tradicional através do qual os governos têm tentado equilibrar os custos privados com os custos sociais.

Por se acreditar que os instrumentos econômicos apresentam uma maior flexibilidade na aplicabilidade da realidade mutante do dia-a-dia, facilitando a aplicação normativa para o administrador público, no uso de seu poder discricionário, é freqüentemente mais fácil e mais rápido modificar e ajustar alíquotas de uma determinada taxa ou imposto, ou até mesmo conceder isenção.

A cobrança pela utilização de recursos naturais ou a tributação de atividades ou produtos danosos ao meio ambiente não implica, necessariamente, aumento da carga tributária sobre as empresas ou os consumidores.

O que se observa, hoje, é que a maioria dos impostos é arrecadada sobre coisas saudáveis à econo-

mia. Os instrumentos econômicos ambientais poderiam incentivar a transição para uma sociedade mais sustentável sem comprometer as metas orçamentárias do governo e assegurando, inclusive, um maior desenvolvimento econômico.

Sala da Comissão, – **Fátima Cleide – Sibá Machado.**

EMENDA Nº
(À PEC nº 74, de 2003)

Dê-se ao parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal, nos termos do art. 1º da PEC nº 74, de 2003, a seguinte redação:

“Art. 1º
“Art. 158
.....

Parágrafo único. Três quartos, no mínimo, das parcelas de receita pertencentes aos municípios, mencionadas no inciso IV, serão creditadas conforme critérios definidos em lei complementar, e até um quarto, conforme dispuser lei estadual. (NR)”

Dê-se ao § 3º do art. 159 da Constituição Federal, nos termos do art. 1º da PEC nº 74, de 2003, a seguinte redação:

“Art. 1º.
“Art. 159.
.....
§ 3º Os estados entregarão aos respectivos municípios vinte e cinco por cento dos recursos que receberem nos termos do inciso II, observadas as proporções correspondentes à lei complementar e à lei estadual a que se refere o art. 158, parágrafo único, e conforme os critérios por elas estabelecidos.
..... (NR).”

Justificação

Observa-se que, na proposta de emenda constitucional em tela, há inovações que podem afetar ou inviabilizar os efeitos da legislação concernente ao ICMS Ecológico, e incentivos semelhantes, que estão em vigência em vários estados brasileiros.

Sabe-se, ainda, que, um dos objetivos da Reforma Tributária em trâmite é a federalização da legislação sobre o ICMS, justificada para evitar a “guerra fiscal” entre estados, aspecto esse que diz respeito, portanto, à arrecadação do imposto.

Isso posto, vale ressaltar que, no texto constitucional vigente, o parágrafo único do art. 158 distribui o ICMS destinado aos municípios da seguinte forma:

- 3/4 segundo o VAF; e,
- 1/4 segundo as regras de lei estadual... (Grifo nosso: fato este que possibilita uma plethora de leis que objetivam uma distribuição “justa” do ICMS aos municípios).

Na proposta de reforma apresentada pelo Relator e aprovada pela Câmara dos Deputados, o parágrafo único do art. 158 remete a definição dos critérios de distribuição do ICMS dos municípios (a totalidade da arrecadação, ou seja, os seus 4/4) a uma lei complementar federal.

Para manter, na Constituição, a possibilidade de lei estadual regular a distribuição de até 1/4 do ICMS dos municípios, propõe-se então o dispositivo supra-mencionado, a saber: a modificação do parágrafo único do art. 158.

Se a proposta de Reforma ficar como está, pode-se pensar que a lei complementar prevista poderia inspirar-se em critérios subjetivos, que incorporam critérios sociais e de caráter genérico na regra distributiva – de incentivo ao cuidado e à preservação ambiental, do patrimônio histórico, etc., definindo percentuais mínimos aplicáveis a todos os estados e deixando a esses a definição mais detalhada de como aplicar as referidas cotas-partes.

Nossa proposta implica a manutenção de descentralização quanto aos aspectos mencionados, sob pena de retrocesso a se registrar nos estados em que as questões distributivas já estão mais avançadas.

Para manter, na Constituição, a possibilidade de lei estadual regular a distribuição de até 1/4 do ICMS dos municípios, propõe-se então o dispositivo supra-mencionado, a saber: a modificação do parágrafo único do art. 158.

Sob esta ótica, 3/4 dos valores seriam distribuídos conforme critérios definidos em lei complementar, o que poderia compreender o VAF e outros. Assim sendo, até 1/4 dos valores prosseguiriam sendo distribuídos conforme critérios de lei estadual, como ocorre atualmente.

Entende-se que qualquer detalhamento maior no texto constitucional, destinando percentuais por critérios subjetivos, a exemplo dos critérios socioambientais, culturais, e etc., dependeria de definições precisas e consensuais, o que pode dificultar a obtenção de consensos.

Vale lembrar, por fim, que, segundo a atual redação do parágrafo único do art. 158 proposta no relatório apresentado pela Câmara dos Deputados, a situação abrange também a distribuição da receita aos municípios em geral, e pode anular todas as leis estaduais que atualmente adotam, para essa distribuição, critérios sociais, ambientais, culturais, e etc.

Observa-se, por oportuno, que a alteração proposta no art. 159 tem por objetivo viabilizar a exequibilidade da alteração apresentada no parágrafo único do art. 158.

Sala da Comissão, – Senadora, **Fátima Cleide – Sibá Machado.**

EMENDA Nº
(à PEC nº 74, de 2003)

Dê-se ao § 12 do art. 195 da Constituição Federal, nos termos do art. 1º da PEC nº 74, de 2003, a seguinte redação:

“Art. 1º

“Art.195.

§ 12. A lei que instituir, em substituição total ou parcial da contribuição incidente na forma do inciso I, **a**, do **caput**, contribuição específica incidente sobre a receita ou faturamento, definirá a forma da sua não-cumulatividade, bem como a forma diferenciada de sua aplicação, levando-se em conta o impacto da atividade da empresa, ou entidade a ela equiparada, e o ciclo de vida de seus produtos sobre o meio ambiente.

.....(NR)”

Justificação

Esta emenda foi concebida a partir de nota técnica preparada pela organização não-governamental Amigos da Terra, uma das mais importantes entidades da sociedade civil que atua na questão ambiental no Brasil.

Uma das mais relevantes medidas inseridas na proposta do Poder Executivo para a Reforma Tributária é a previsão de substituição da contribuição previdenciária calculada a partir da folha de salários, por uma contribuição calculada a partir da receita ou faturamento da empresa. Na justificação da PEC nº 74, de 2003, defende-se que essa alteração “auxiliará no processo de formalização das relações de trabalho e estimulará os setores que empregam mais trabalhadores” e, ainda, que “o aumento do emprego formal,

além de seu reflexo social positivo, poderá auxiliar na própria arrecadação da Previdência Social”.

Não obstante serem bastante claros os efeitos positivos da medida em questão na geração de empregos, não se pode deixar de ponderar que ela, de certa forma, embute um certo nível de sanção àqueles que atingem maiores ganhos de produtividade e os que mais crescem. No médio e longo prazo, esse aspecto negativo pode, de certa forma, neutralizar a própria geração de empregos.

Propõe-se aqui, então, que seja inserida a variável ambiental na concepção desse novo tipo de contribuição previdenciária. Seriam analisados, de forma conjunta, a receita ou faturamento da empresa, ou entidade a ela equiparada, e o impacto de sua atividade econômica e do ciclo de vida de seus produtos sobre o meio ambiente.

Dessa forma, podem surtir efeitos altamente relevantes em prol do desenvolvimento sustentável, estimulando-se, ao mesmo tempo, a renovação tecnológica e o aumento de produtividade, fatores que, por sua vez, contribuem favoravelmente ao emprego.

Sala da Comissão, – **Fátima Cleide – Sibá Machado.**

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa renova o apelo às Sr^{as} e Srs. Senadores que se encontram em outras dependências da Casa para que venham ao plenário, pois logo após a palavra do Senador Alberto Silva e do Senador João Ribeiro, inscritos para uma comunicação inadiável, iniciaremos a Ordem do Dia, lembrando que o item 1 da pauta é uma Medida Provisória que provoca o trancamento da análise das demais proposições constantes da Ordem do Dia.

A Mesa recebeu neste instante a comunicação do nobre Senador Alberto Silva de que S. Ex^a está se deslocando para o Plenário para proceder à sua comunicação inadiável.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra a V. Ex^a pela ordem.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, como já terminamos a previsão inicial que a Mesa havia dado para as comunicações inadiáveis, perguntaria se poderíamos iniciar a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O Senador Alberto Silva ligou do gabinete dizendo que já estava se deslocando para o plenário. Então, em homenagem à determinação e vontade fér-

rea do nobre Senador Alberto Silva, a Mesa está aguardando por S. Ex^a.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco PT – SP) – Em respeito ao Plenário – e seguramente há todo o interesse de nossa parte em assim fazê-lo – ouviremos o pronunciamento do nobre Senador Alberto Silva.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa renova o apelo a Sr^{as} e Srs. Senadores que se encontram em outras dependências da Casa, para que observem o início da Ordem do Dia, que ocorrerá dentro de instantes, com votação nominal de diversas matérias.

Temos votação nominal, temos um requerimento de autoria do nobre Senador Demóstenes Torres e temos, em primeiro lugar, trancando a pauta, uma medida provisória que trata da revogação de outra medida provisória, a qual altera os quadros da Agência Nacional das Águas.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Tendo chegado a este plenário, o nobre Senador Alberto Silva, a Mesa concede-lhe, de imediato, a palavra para uma comunicação inadiável, de acordo com a inscrição solicitada por V. Ex^a.

V. Ex^a dispõe de até cinco minutos, Senador Alberto Silva.

O SR. ALBERTO SILVA (PMDB – PI. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trago ao conhecimento da Casa o fato de que estamos preocupados com esse decreto, que vem do Governo passado, para a extinção da rede ferroviária. Existe uma comissão de liquidação para extinguir a rede e entregar seu acervo e seu patrimônio a essas concessionárias.

Como ferroviário que sou, mantendo entendimento com os ferroviários do Brasil, chegamos à conclusão de que um Governo como o do Presidente Lula, que deseja acertar e deseja corrigir os erros do Governo passado, vai desejar corrigir um dos piores erros, na minha opinião de engenheiro ferroviário, que é a extinção da rede. Foi um absurdo: entregou-se a rede ferroviária e dividiu-se a malha ferroviária em pedaços, senhores.

É um absurdo! Eu saía do Rio Grande do Sul e ia até o Maranhão continuamente pela rede. Com a concessão, interromperam e, em vez de uma linha contínua, há cinco regiões entregues às concessionárias. Vou dar um exemplo. A linha começa em São Luís, passa por Teresina e Fortaleza, e pára em Recife. Entregaram a uma concessionária que não está cumprindo o compromisso assumido no contrato de

concessão assinado, segundo o qual devem substituir dormentes, devem manter a linha em perfeito funcionamento, devem manter pessoal para conservação da linha e têm que pagar ao Governo.

Agora, estou informado de que o BNDES acaba de dar um certificado aos ferroviários, que expediram uma certidão de que nenhuma delas, ou quase nenhuma, está pagando o que pactuaram nos contratos. Então, é caso de caducidade o Presidente da República suspender a extinção da Rede, deixá-la como é, assumindo a responsabilidade e, talvez, transformando-a numa autarquia para evitar o descalabro que está acontecendo.

Estou mobilizando os nossos companheiros para apresentarmos uma moção ao Senhor Presidente da República. Tenho certeza de que o Presidente Lula, com esse desejo e o apoio de nosso Partido ao seu Governo, vai atender ao nosso pedido e suspender imediatamente a liquidação da Rede, transformando-a numa autarquia e restabelecendo o imenso patrimônio que representa a Rede Ferroviária Brasileira, superior a R\$20 bilhões.

Era essa a comunicação que eu queria fazer, esperando que os meus companheiros assinem a moção pedindo ao Presidente que suspenda imediatamente a liquidação da Rede. Vamos apurar como fazer dela braço de progresso do Governo do Presidente Lula, que quer o desenvolvimento ferroviário do Brasil.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa convoca o nobre Senador Demóstenes Torres para contribuir com a leitura dos atos, na condição de 1º Secretário. (Pausa.)

Sobre a mesa, expediente que será lido pelo S. 1º Secretário em exercício, Senador Demóstenes Torres.

É lido o seguinte

Expediente do Diretor-Geral do Senado Federal encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 1.013, de 2003, do Senador Jefferson Péres.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania adendo ao Parecer nº 1.476, de 2003, concluindo

pela prejudicialidade da expressão: "...assim como os 02 (dois) de Juizes Classistas Representantes dos Empregados e Empregadores...", constante do § 3º do art. 10 do Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2003 (nº 3.384/2000, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho nas Regiões da Justiça do Trabalho, define jurisdições e dá outras providências, aprovado por esta Casa e encaminhado à sanção.

Cópia do adendo encontra-se à disposição das Srs e dos Srs. Senadores nas suas referidas bancadas, e será votado após a Ordem do Dia.

É o seguinte o adendo recebido:

ADENDO AO PARECER Nº 1.476, DE 2003

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2003, que dispõe sobre a criação de Varas de Trabalho nas Regiões da Justiça do Trabalho, define jurisdições e dá outras providências.

Relatora: Senadora **Ana Júlia Carepa**

Constatado erro na redação definitiva do Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2003, após sua remessa à sanção, cumpre a esta relatoria promover a correção do vício, nos termos do art. 325 do Regimento Interno do Senado Federal.

O texto do § 3º do art. 10 da referida proposição, conforme aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e pelo Plenário, determina a transferência do cargo de "juizes Classistas Representantes dos Empregados e Empregadores (...) da Eg. Vara do Trabalho de Miracema do Tocantins para a 2ª Vara do Trabalho de Palmas".

No entanto, por força do que dispõe a Emenda à Constituição nº 24, de 1999, foi extinta a representação classista na Justiça do Trabalho, mantidos os mandatos dos referidos juizes temporários em vigor naquela data.

Conforme Of. GDGCJ/GP nº 141/03, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho comunica ao Senado Federal inexistir atualmente, em razão do decurso do tempo, nenhum mandato de juiz classista em curso.

Nesses termos, cumpre proceder à correção do erro, por meio da declaração de prejudicialidade da expressão "assim como os 2 (dois) de Juizes Classistas Representantes dos Empregados e Empregadores", ficando desta forma redigido o dispositivo:

"Art. 10.
....."

§ 3º Ficam transferidos o cargo de Juiz Titular da Vara do Trabalho, além dos cargos efetivos e as funções comissionadas, da Eg. Vara do Trabalho de Miracema do Tocantins para a 2ª Vara do Trabalho de Palmas."

Sala de Reunião, 29 de outubro de 2003. – **Edison Lobão**, Presidente – **Ana Júlia Carepa**, Relatora – **Serys Silhessarenko** – **Aloízio Mercadante** – **Tião Viana** – **Antonio Carlos Valadares** – **Marcelo Crivela** – **Garibaldi Alves Filho** – **Romero Jucá** – **Pedro Simon** – **Antônio Carlos Magalhães** – **César Borges** – **Tasso Jereissati** – **Arthur Virgílio** – **Jefferson Péres** – **Aelton Freitas** – **Luiz Otávio** – **Jorge Bornhausen** – **Rodolpho Tourinho** – **Eduardo Azeredo** – **Mozarildo Cavalcanti**.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Demóstenes Torres.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.027, DE 2003

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 414, de 1999, de autoria do Senador José Sarney, que dá nova redação ao § 2º do art. 11 da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2003. – **Arthur Virgílio** – **Ney Suassuna** – **Tião Viana** – **Efraim Moraes**.

REQUERIMENTO Nº 1.028, DE 2003

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do inciso II do art. 336 do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 2003, que dispõe sobre a criação de cargos de Membro, criação de Cargos Efetivos, criação e transformação de Funções Comissionadas no âmbito do Ministério Público da União, e a criação e transformação de Procuradorias da República em Municípios no âmbito do Ministério Público Federal, e criação de Ofícios no âmbito do Ministério Público do Trabalho, e dá outras providências.

Sala das sessões, 30 de outubro de 2003. – **Tião Viana** – **José Agripino** – **Renan Calheiros** – **Arthur Virgílio**.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, há requerimentos de urgência. Dois requerimentos já foram lidos, de acordo com o Regimento Interno, e existem ainda três outros: um de autoria da Comissão de Assuntos Econômicos, outro de autoria do Senador Paulo Paim e outro, do Senador Pedro Simon, assinado por diversos Líderes.

A Mesa consulta os Líderes a respeito dessas matérias porque, se houver o acordo de todos, incluíremos, após a Ordem do Dia, a votação desses requerimentos. Do contrário, apenas dois serão incluídos, de acordo com o que estabelece o Regimento Interno.

A Mesa dará conhecimento do que tratam os requerimentos:

– Requerimento nº 1.029, de 2003, de urgência, nos termos do art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução do Senado nº 59, de 2003, advindo do Ofício nº 28, de 2003, que encaminha ao Senado Federal solicitação da Prefeitura do Município de São Paulo para realizar operação de crédito com o BNDES;

– Requerimento nº 1.030, de 2003, de urgência, nos termos do art. 336, II, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução do Senado nº 44, de 2003, que altera os arts. 7º e 24 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001. Autor: nobre Senador Paulo Paim; e

– Requerimento nº 1.031, de 2003, de urgência de autoria do Senador Pedro Simon, nos termos do art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno, para tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2003, que acrescenta parágrafos ao art. 7º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, o PMDB concorda com a votação dos requerimentos extras, tendo em vista a importância e relevância de todas as matérias. A posição do PMDB é favorável.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, tenho dois assuntos para tratar.

O primeiro é um requerimento de empréstimo do Governo da Bahia, idêntico ao de São Paulo. Acho que não se pode votar um sem se votar o outro. Aí, não é possível, pois na Comissão foram votados os dois requerimentos. E o da Bahia foi votado até antes.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Antonio Carlos, a Mesa, entendendo a importância do assunto que trata V. Exª e em respeito à Bancada da Bahia e ao requerimento, informa a V. Exª que esse requerimento constou da Ordem do Dia e foi prejudicado pela falta de **quorum**.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – E o de São Paulo?

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Não; ele não estava, Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Não, não é possível. Aí, não dá. Aí, não vai dar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Exª há de se recordar que este Presidente comunicou a V. Exª, naquela sessão em que não houve **quorum**, até por obstrução do próprio PFL, e teve a consideração de ir até a sua presença para alertá-lo. No entanto, veja que o requerimento consta para o dia 4.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Ele deve ser votado com o de São Paulo. Caso contrário, será uma injustiça que não podemos aceitar. Isso pode prejudicar muito, por isso peço ao conselheiro de V. Exª, Dr. Carreiro, que aja também com imparcialidade, porque já está demais. Já está demais e eu não vou aceitar.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra a V. Exª, pela ordem.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, com relação ao empréstimo da Bahia, que tem todo o apoio do Governo e, na Comissão, inclusive foi aprovado por unanimidade, não vejo qual a dificuldade para não ser incluída a sua leitura hoje, por acordo de todos os Líderes, a fim de que seja dada a urgência, também, ao requerimento da Bahia.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Apresentaríamos um novo requerimento.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Estamos apresentando um novo requerimento, solicitando a urgência ao empréstimo da Bahia, assinado pelos Líderes. O requerimento será reencaminhado a V. Ex^a, agora, para que seja incluído na Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa quer informar a V. Ex^a que se aprovados os requerimentos de urgência dessas matérias, elas serão votadas juntamente com a matéria que diz respeito à Bahia, na terça-feira, dia 4. Isso é o que ocorreria.

O que houve com o requerimento citado por V. Ex^a é que, tendo caído o **quorum** naquela data, sua votação passou, automaticamente, para a sessão de terça-feira, dia 4.

Este requerimento, se aprovado, levará a matéria a ser votada somente na terça-feira, juntamente com a matéria da Bahia. Portanto, não haverá um tratamento desigual, independentemente da urgência.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ALOÍZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Primeiro, se caiu o número, ele deveria estar na Ordem do Dia. Segundo, se esse procedimento não foi encaminhado pela Mesa, podemos apresentar um novo requerimento de urgência agora, para que seja incluído e votado hoje.

Não vejo nenhuma dificuldade regimental, para que solucionemos uma questão a respeito da qual há um consenso de todo o Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Esse requerimento teria que ser formulado e enviado pela Comissão de Assuntos Econômicos, nobre Líder Aloizio Mercadante, mas entendo que não haverá prejuízo.

A Mesa deseja esclarecer ao Plenário, para que não haja dúvida, que não estamos tratando de nada que vá causar prejuízo a nenhuma das duas matérias. Esses requerimentos, se aprovados hoje, constarão da Ordem do Dia na terça-feira, junto com o requerimento da Bahia. Portanto, não vai haver nenhuma alteração formal, nenhum prejuízo de um sobre o outro. Os dois vão ser votados juntos.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, só quero entender: primeiro, se caiu o número, o requerimento poderia ser apresentado na Ordem Dia. Por que não o foi?

Em segundo lugar, se a Mesa insiste em que o requerimento não poderia ser apresentado no dia de hoje, embora eu não veja qual seja o óbice regimental, nós estamos apresentando um novo requerimento pedindo a urgência, assinado por todos os Líderes da Casa e de posse do Senador Romero Jucá. O requerimento de urgência está sendo reapresentado agora, assinado por todas as Lideranças do Plenário. Dessa forma, superamos, de uma forma ou de outra, essa dificuldade e podemos votar o requerimento hoje, pedindo a urgência.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa está sendo informada que já estão sendo colhidas as assinaturas para vir pela CAE, e o Presidente da CAE se encontra em plenário, para que seja dada a urgência.

Nobre Líder Aloizio Mercadante, a Mesa esclarece a V. Ex^a que o que ocorreu e o que veda a votação de mais de dois requerimentos é o Regimento Interno. Já havia, por antecedência, dois requerimentos sobre a mesa...

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sei, Sr. Presidente, mas já que estamos votando quatro, quem vota quatro, vota cinco.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Com a concordância das Lideranças. Foi exatamente o que a Mesa propôs.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Tem V. Ex^a a palavra, pela ordem.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem.) – Se o Senador Antonio Carlos Magalhães está de acordo que seja votado na terça-feira, o que ocorrerá, não vejo mais razão para impasse; parece-me que ele já foi superado.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Confesso que o meu interesse era votar hoje o de São Paulo e o da Bahia. Não vejo por que não votar. Agora, uma nuga regimental fica aí... Eu nunca segui cegamente o Dr. Carreiro, por quem tenho o maior apreço e respeito. Eu era Presidente e tinha a minha cabeça, ouvia os seus conselhos quando achava conveniente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa deseja esclarecer a V. Ex^a, Senador Antonio Carlos Magalhães, que hoje não estamos aprovando a matéria que trata do interesse do Município do Estado de São Paulo.

A Mesa pede a atenção dos Líderes, Senador Aloizio Mercadante, Senador Antonio Carlos Maga-

lhães, para que o encaminhamento fique claro. Não está sendo votado o mérito do empréstimo à cidade de São Paulo por parte do BNDES, apenas o requerimento de urgência, que fará com que essa matéria seja incluída na Ordem do Dia na terça-feira. Apenas isso.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, já apresentamos aí o requerimento assinado por todos os Líderes e o Presidente da CAE solicitando também a urgência para o projeto da Bahia. A minha sugestão é que votemos os cinco requerimentos, Sr. Presidente; e é correto, porque, inclusive, o empréstimo à Bahia foi aprovado antes mesmo do empréstimo para São Paulo. Então, vamos votar juntos os cinco requerimentos, uma vez que a urgência foi apresentada e assinada por todos os Líderes e com isso...

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Votamos em bloco os cinco requerimentos.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa vai fazer uma proposta que, tenho impressão, será do interesse de todas as Lideranças. Poderíamos avançar: não só conceder a urgência como, se for o desejo dos Líderes, votar todas essas matérias hoje. Aí aprovaríamos o mérito, Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Melhor ainda, Sr. Presidente, poderíamos votar hoje, resolver o mérito e mostrar o nosso espírito de bom senso e a disposição em aprová-los.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

Vamos seguir o Regimento da Casa. Sabemos que São Paulo é muito forte, todos sabemos disso, mas não dá. Temos que seguir o Regimento da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Temos.

Senador Antero Paes de Barros, havendo a aprovação da urgência, a inclusão na Ordem do Dia absolutamente não descumpra o Regimento Interno da Casa.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – A inclusão na Ordem do Dia de terça-feira.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa lerá os requerimentos.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Não... É errado aprovar São Paulo sem uma emenda para aprovar para todos os Estados brasileiros, todos os Municípios brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Havendo requerimento, concordância das Li-

deranças e o cumprimento regimental de aprovar a urgência, Senador Antero Paes de Barros, o procedimento será o mesmo para todas as matérias que forem enviadas à Mesa.

Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário...

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Com a palavra V. Exª para uma questão de ordem.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero só ponderar a V. Exª. Há um entendimento das Lideranças para votar os requerimentos. V. Exª havia informado ao Plenário que, votado o requerimento, entram todas as matérias na sessão da terça-feira e é isso que quero reivindicar de V. Exª, para que possamos discutir o conteúdo da matéria na terça-feira, conforme V. Exª já havia anunciado ao Plenário. Senão, vamos concordar em rasgar o Regimento duas vezes.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Para contraditar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Para contraditar, tem a palavra o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Para contraditar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em diversas ocasiões, tendo em vista a relevância de matérias, temos, por acordo de Líderes, quebrado o interstício de duas sessões e votado o requerimento de urgência e a matéria no mesmo dia. São assuntos importantes, já estamos no final do ano, há um entendimento entre os Líderes. A posição do PMDB é votar o requerimento e a matéria, dando um voto de qualidade, definindo hoje essas matérias de mérito.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa decidirá.

Essa matéria só pode ser votada após a Ordem do Dia. Nós estamos na Ordem do Dia. O que a Mesa fez foi fazer um esclarecimento sobre requerimentos que estavam sobre a mesa. Portanto, vamos retomar a Ordem do Dia e, oportunamente, dentro desta sessão, discutiremos a questão dos requerimentos.

Senador Antonio Carlos Magalhães, V. Exª pede a palavra pela ordem? (Pausa.)

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, peço a palavra pelo PDT.

Sr. Presidente, concordamos com a votação hoje ou terça-feira, desde que sejam votados conjuntamente os da Bahia e de São Paulo. Agora, é lamentável constatar, Sr. Presidente, que, não fora a reação do Senador Antonio Carlos Magalhães, o projeto da Bahia, que foi aprovado primeiro que o de São Paulo e que não tem problema – o de São Paulo tem, porque ultrapassa a capacidade de endividamento da Prefeitura – teria sido preterido, sim.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa esclarece a V. Ex^a e à Casa que o requerimento da Bahia estava na pauta já para aquela sessão que caiu, por obstrução do próprio PFL, o que prejudicou o requerimento, e a Mesa o incluiu imediatamente para a votação de terça-feira.

Essa matéria está esclarecida. Vamos à Ordem do Dia.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem, Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, apenas para deixar registrado. Eu podia fazer uma questão de ordem e não vou fazê-la, até porque todos nós aqui temos a obrigação de conhecer o Regimento e porque sei que isso já aconteceu várias vezes, a Lei de Responsabilidade Fiscal já foi rasgada por acordo de Líderes também. Mas eu me sinto na obrigação, até porque, como eu já disse várias vezes, sou do movimento dos sem Líderes. Portanto, no ninho de serpentes, o nosso soro antiofídico é o Regimento sempre. Sabe V. Ex^a e todos nós que acordo de Líderes não é maior do que o Regimento. Então, eu não vou fazer a questão de ordem aqui. Está tudo muito bem, desde que votem todos os Estados, não apenas São Paulo e Bahia. Mas sabemos todos nós que existe impossibilidade de prevalência sobre norma regimental de acordo de Lideranças ou decisão de Plenário, ainda que unânime. O Regimento é maior do que as Lideranças. O Regimento é maior, inclusive, do que qualquer votação que seja feita por unanimidade aqui no plenário. Mas como a Lei de Responsabilidade Fiscal já foi rasgada várias vezes e como outros Estados também estão pleiteando operações de crédito, e têm direito de fazê-lo, então, efetivamente, eu não vou fazer nenhuma confusão. Mas quero deixar registrado,

conforme possibilita também o Regimento e sabe V. Ex^a e todos nós, que isso não se torne jurisprudência, para que, na frente, alguém venha aqui reivindicar que dia tal foi feito não sei o quê.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Não havendo questão de ordem, a Mesa retorna à Ordem do Dia.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, pedi pela ordem há bastante tempo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Pela ordem, concedo a palavra ao nobre Líder, Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de prestar um esclarecimento e serei muito rápido. Estou aqui ao lado do Senador César Borges, que é membro efetivo da Comissão de Assuntos Econômicos. Na semana passada ou retrasada, S. Ex^a me comunicou – depois de toda a polêmica que se estabeleceu em torno do empréstimo da Prefeitura de São Paulo, das dúvidas que se colocaram – que, ao chegar na Comissão de Assuntos Econômicos, como membro que é, o Senador Aloizio Mercadante comunicou a S. Ex^a que o tratamento que seria dado a São Paulo seria o mesmo ao empréstimo solicitado pela Bahia. Evidentemente, isso está normal, está correto. Isso foi comunicado pelo Líder Aloizio Mercadante ao Senador César Borges.

O empréstimo de São Paulo foi objeto de pedido de vista pelo Senador de Sergipe, Senador Almeida Lima, e o empréstimo para a Bahia foi aprovado.

O acordo de Líderes que aqui se manifesta, a começar pela opinião do Senador Aloizio Mercadante, é o prosseguimento do compromisso ou da declaração de S. Ex^a na Comissão de Assuntos Econômicos, quando disse – e deve ter dito na melhor das intenções – que o tratamento que seria dado à Bahia seria o mesmo que seria dado a São Paulo. Então, aqui está se cuidando apenas de arredondar o compromisso que começou na Comissão de Assuntos Econômicos. De modo que o Senador Antonio Carlos Magalhães tem toda a razão na solicitação que faz em favor de uma coisa que foi pactuada lá atrás.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Nobre Senador José Agripino, V. Ex^a tem razão, e foi exatamente o que a Mesa fez. Se aprovada a urgência para o requerimento de São Paulo, ele seria votado exatamente no mesmo dia que o requerimento da Bahia, na terça-feira, em função do requerimento da Bahia ter constado da Ordem do Dia, cuja sessão caiu por falta de **quorum**. Portanto, a Mesa não deu tratamento diferenciado.

De acordo com o disposto no art. 340, essa matéria pode ser tratada após a Ordem do Dia. Não vamos prejudicar a Ordem do Dia, até porque a pauta está trancada por uma medida provisória. Vamos a ela. Depois disso, nós trataremos de todas as questões pendentes da Ordem do Dia.

A Mesa procederá à leitura dos requerimentos, conforme anunciado.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Demóstenes Torres.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.029 DE 2003

Senhor Presidente,

Nos termos dos artigos 336, II, combinado com o 338, IV, do RISF, requeremos urgência para PRS nº 59, de 2003, advindo do OFS nº 28, de 2003 que “Encaminha ao Senado Federal solicitação da Prefeitura do Município de São Paulo para realizar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor de R\$ 493.807.400,00 (quatrocentos e noventa e três milhões, oitocentos e sete mil e quatrocentos reais), destinada à implantação da 2ª etapa do Programa de Implantação do Sistema Integrado de Transporte Urbano de Passageiros”.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2003. – **Ramez Tebet**, Presidente – **Antônio Carlos Valadares**, Relator – **Aloízio Mercadante** – **Ana Júlia Carepa** – **Eduardo Suplicy** – **Roberto Saturnino** – **Geraldo Mesquita Júnior** – **Fernando Bezerra** – **Mãe Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **João Alberto Souza** – **Valdir Raupp** – **César Borges** – **Efraim Moraes** – **Rdolpho Tourinho** – **Eduardo Azeredo** – **Tasso Jereissati** – **Almeida Lima** – **Patrícia Saboya Gomes** – **Serys Slhessarenko** – **Ney Suassuna** – **Antônio Carlos Magalhães**.

REQUERIMENTO Nº 1.030, DE 2003

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução do Senado nº 44 de 2003, que altera os arts. 7º e 24 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2003. – **Paulo Paim** – **Arthur Virgílio** – **José Agripino** – **Renan Calheiros** – **Antonio Carlos Valadares** – **Magno Malta**.

REQUERIMENTO Nº 1.031, DE 2003

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 336, inciso II e no art. 338, inciso II do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos a urgência na tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2003, que acrescenta parágrafos ao art. 7º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993.

Sala da Comissão, 29 de outubro de 2003. – Pedro Simon – Jefferson Péres – Antonio Carlos Valadares – Arthur Virgílio – Renan Calheiros.

REQUERIMENTO Nº 1.032 DE 2003

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos dos art. 338, IV e 336, inciso II, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 56/2003

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2002. – **Ramez Tebet** – **Antonio Carlos Magalhães** – **Garibaldi Alves Filho** – **Efraim Moraes** – **Romero Jucá** – **Delcídio Amaral** – **Magno Malta** – **Jefferson Péres** – **Ana Júlia Carepa** – **José Agripino** – **Tião Viana**.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Os requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 128, DE 2003

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 128, de 2003, *que revoga a Medida Provisória nº 124, de 11 de julho de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas, e dá outras providências*.

Relator revisor: Senador **Ney Suassuna**.

À medida não foram apresentadas emendas perante a Comissão Mista.

O Deputado Nelson Marquezelli (PTB – SP), Relator da matéria na Câmara dos Deputados, proferiu parecer no Plenário daquela Casa, preliminarmente, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, pela adequação financeira e orçamentária; e, quanto ao mérito, favorável.

A matéria constou da pauta da última sessão deliberativa ordinária, quando teve sua apreciação sobrestada em virtude da falta de acordo de liderança para a sua deliberação.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

– A Comissão Mista foi designada por esta Presidência no dia 3 de setembro e não chegou a se instalar;

– A medida provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 15 de setembro, tendo sido apreciada naquela Casa no último dia 22;

– O prazo de quarenta e cinco dias para tramitação da matéria no Congresso Nacional esgotou-se no dia 16, e o de sessenta dias de vigência esgotar-se-á no próximo dia 31.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria. O Relator Revisor, Senador Ney Suassuna, encaminhou à Mesa parecer, que se encontra à disposição das Sr^{as} e dos Srs. Senadores nos avulsos da Ordem do Dia, distribuídos nas suas respectivas bancadas.

É o seguinte o parecer

PARECER Nº 1.515, DE 2003

De Plenário, sobre a Medida Provisória nº 128, de 2003, que revoga a Medida Provisória nº 124, de 11 de julho de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas e dá outras providências.

Relator-Revisor: Senador **Ney Suassuna**

I – Relatório

Nos termos do art. 7º da Resolução nº 1, de 2002-CN, vem ao exame desta Casa o texto da Medida Provisória nº 128, de 2003, que tem por objetivo a revogação da Medida Provisória nº 124, de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas (ANA).

Já aprovada na Câmara dos Deputados, a MP sob exame foi editada pelo Presidente da República, segundo esclarece a exposição de motivos que a acompanha a Mensagem presidencial, com o propósito de liberar a pauta de votações da Câmara dos Deputados, obstruída em função do transcurso de prazo para apreciação da MP a ser revogada, por for-

ça do § 6º do art. 62 da Constituição da República, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

A Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a MP teve seus membros designados, mas não chegou a ser instalada.

Não foi oferecida emenda à MP durante o prazo regimental.

II – Análise

Determina o art. 8º da Norma Regimental que o Plenário de cada uma das Casas apreciará, antes do exame do mérito, o atendimento ou não dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e sua adequação financeira e orçamentária.

No que respeita aos pressupostos de relevância e urgência, são atendidos em face das razões expendidas pelo Chefe da Casa Civil da Presidência da República na exposição de motivos que acompanha a Mensagem presidencial. Na referida exposição de motivos menciona-se a substituição da MP a ser revogada por projeto de lei com o mesmo conteúdo, o que de fato se verificou, eis que se encontra na pauta do Senado o PLC nº 65, de 2003, sobre o mesmo assunto.

Sobre a adequação orçamentária e financeira da MP, a Consultoria de Orçamentos, fiscalização e Controle desta Casa, na Nota Técnica nº 162, de 2003, conclui que a MP nº 128, de 2003, “não contraria quaisquer das disposições constitucionais e legais aplicáveis ao seu enquadramento neste exame de adequação orçamentária e financeira”.

Do ponto de vista da constitucionalidade e juridicidade, não há qualquer reparo a fazer. O ato legislativo sob exame foi editado de acordo com o procedimento previsto no art. 62 da Carta Política, e seu conteúdo material não esbarra em nenhum dos limites fixados no § 1º do mesmo artigo e no art. 246 do Estatuto Supremo. Sublinhe-se, por oportuno, que o Supremo Tribunal Federal já firmou jurisprudência no sentido de que é lícita a revogação de medida provisória pendente de apreciação pelo Congresso Nacional por outra medida provisória.

Quanto ao mérito, resta sobejamente justificado neste caso, porquanto se legitima pelas mesmas razões que motivaram o Presidente da República a adotar o instrumento da medida provisória para produção imediata dos efeitos revocatórios pretendidos.

III – Voto

Em face do exposto, nosso voto é pela aprovação do texto da Medida Provisória nº 128, de 2003.

Sala das Sessões, –

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Antes de iniciar o processo de discussão, o Plenário deverá, em apreciação preliminar, decidir pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da medida provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional.

Em votação os pareceres do Relator, Deputado Nelson Marquezelli, e do Relator Revisor, Senador Ney Suassuna, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais da relevância e da urgência e pela adequação financeira e orçamentária da medida provisória.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado.

Passa-se à apreciação do mérito.

Em discussão a medida provisória, em turno único.

O relatório do Senador Ney Suassuna encontra-se nos Avulsos, distribuídos nas bancadas a todas as Sr^{as} e Srs. Senadores.

Não havendo quem peça a palavra, a Mesa declara encerrada a discussão.

Em votação a medida provisória.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 128, DE 2003

Revoga a Medida Provisória nº 124, de 11 de julho de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogada a Medida Provisória nº 124, de 11 de julho de 2003.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A pauta está desobstruída.

Item 2:**REQUERIMENTO Nº 1.021, DE 2003**

Continuação da votação, em turno único, do Requerimento nº 1.021, de 2003, do Senador Demóstenes Torres, solicitando a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nº 67 e 77, de 2003, por versarem sobre a mesma matéria.

A matéria constou da pauta de votação da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua votação adiada em virtude da falta de acordo de Lideranças para deliberação da Medida Provisória nº 128, de 2003.

Passa-se à votação do requerimento.

A Presidência lembra que a matéria já teve sua discussão encerrada e que poderão os Líderes apenas orientar suas bancadas.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem.) – Solicito a presença imediata de todos os Srs. Senadores do Bloco de apoio ao Governo, para a votação nominal que ocorrerá em seguida.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência aproveita para convocar os Senadores, inclusive aqueles que não apóiam o Governo, para que venham ao plenário, uma vez que haverá votação nominal e outras votações constantes da pauta de hoje.

Para orientar a Bancada, concedo a palavra ao Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Bloco fica muito sensível ao entendimento que construímos, em Plenário, ontem, com os Senadores José Agripino, Arthur Virgílio e Jefferson Péres, no sentido de que seria respeitada, de maneira clara e inequívoca, a discussão de mérito de cada Partido, a visão de cada Senador, mas de que seguiríamos um processo legislativo sem a atitude da obstrução, embora a consideremos uma atitude legítima e regimental e um recurso partidário efetivo.

O Bloco de apoio ao Governo tem plena consciência de que a aprovação desta matéria hoje inviabilizaria, efetivamente, a reforma da Previdência para o exercício que estamos vivendo. Como entendemos

que o Brasil decidiu e quer a reforma da Previdência e do Estado, um modelo previdenciário capaz de ter estabilidade e atender a sociedade brasileira, queremos votar, este ano, a reforma da Previdência, a Emenda Constitucional nº 67, e temos o compromisso, honrado em palavras e no aspecto moral, de aprovar a emenda constitucional paralela neste exercício.

Portanto, nosso voto é contrário ao requerimento do Senador Demóstenes Torres.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Líder Marcelo Crivella.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Gostaria de dar apoio às palavras do nosso Líder Tião Viana e dizer que o PL está firme na solução e na certeza de que a reforma da previdência será importante para a inclusão de mais de 40 milhões de brasileiros que hoje vivem sem a seguridade social. É uma questão de justiça, e o PL encaminha contrariamente ao apensamento da PEC nº 77 à PEC nº 67.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Líder Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN. Como Líder.) – Sr. Presidente, o PTB apóia a posição do Líder Tião Viana, na convicção de que é preciso aprovar urgentemente a reforma da Previdência, que será responsável por um novo instante na economia brasileira. Precisamos estabilizar o País, a sua economia, fazendo-o crescer, para que possa haver justiça social. Nesse sentido, o PTB orienta sua Bancada a votar contra o requerimento do Senador Demóstenes Torres.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Líder Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Como Líder.) – Sr. Presidente, pelo PMDB, também encaminho contrariamente ao requerimento, tendo em vista os entendimentos formatados dentro do Partido.

A posição do PMDB, portanto, é contra o requerimento.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Líder Jefferson

Peres e, em seguida, ao Senador Antonio Carlos Valadares, pelo PSB.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nunca vi, em nove anos de Senado, um requerimento de tramitação conjunta ser rejeitado, a não ser pelo entendimento de que não se trata de matérias correlatas. Nesse caso, sim. Esse é o único argumento que se pode usar para rejeitar um requerimento de tramitação conjunta. Não sendo correlatas, não há por que tramitem juntas as matérias. É um argumento lógico, racional.

Não vi ninguém dizer aqui, nenhum Líder, nenhum Senador, que não há absoluta correspondência entre as duas matérias. Simplesmente, quer-se separar para não se assumir, não se dizer contra.

Há o compromisso de se aprovar na Câmara a PEC nº 77, Sr. Presidente, mas ela não tem auto-aplicação em nenhum de seus dispositivos, praticamente. Tudo remete à lei. Ou seja, a Câmara, amanhã, no próximo ano, apóia a PEC. Depois, fica tudo para a legislação complementar ou ordinária, que ninguém, nem o Presidente da República, pode garantir que será aprovada a curto prazo. Aquilo que é de interesse dos servidores públicos, uma parte nem consta da PEC nº 77, e o pouco que está contido não sabemos se e quando será aprovado pela Câmara. Fica para as calendas. Eles vão aprovar a PEC e não a legislação, Sr. Presidente. Portanto, não é verdade, desculpem-me, que, ao se aprovar a PEC nº 77, se está garantindo direitos de servidores. Não se está garantindo.

Por outro lado, fico no meu entendimento, iremos ao Supremo, porque no dia em que o Senado aprovar a PEC nº 67, estará prejudicada a tramitação da PEC nº 77, que só poderá ocorrer, no meu entender, no próximo ano. Isso quem vai decidir, em última instância, é o Supremo Tribunal Federal.

Por isso, recomendo à Bancada do PDT aprovar o requerimento do Senador Demóstenes Torres, a não ser que alguém demonstre aqui que não há correlação entre as duas PECs.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Com a palavra o nobre Líder Arthur Virgílio, para orientar a Bancada.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, as razões de mérito já foram aqui expendidas muito talentosamente pelo Senador Jefferson Péres e por tantos Líderes que aqui se manifestaram a favor da proposição do Senador Demóstenes Torres.

De minha parte, começo centrando a análise na questão constitucional. Parece-me inconstitucional a PEC nº 67, e dou um exemplo bem prosaico: eu me chamo Arthur porque não é inconstitucional que eu me chame Arthur; se fosse inconstitucional, eu teria que ter outro nome, ou seja, a questão constitucional para mim está acima de tudo. Posso ser convencido pelo Supremo Tribunal Federal de que assiste razão ao Governo, ao PT, e não àqueles que entendem que a matéria é inconstitucional. Os Senadores Demóstenes Torres e Jefferson Péres entendem que ela é inconstitucional. Rendo-me aos argumentos desses dois ilustres homens públicos.

Então, Sr. Presidente, endossando as razões de mérito aqui esposadas pelos Líderes independentes da Oposição e fazendo foco na questão constitucional, digo que, tanto quanto eu me chamo Arthur, porque o meu nome é constitucional, senão eu não me chamaria, chamaria qualquer outra coisa, esta matéria, a meu ver, é inconstitucional. Por isso o PSDB recomenda o voto a favor da idéia expandida pelo Senador Demóstenes Torres.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O PSDB encaminha o voto “sim”.

Passo a palavra ao Senador José Agripino e, em seguida, a V. Ex^a, Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, deixe-me ser pragmático e claro para que tenhamos a plena consciência do que vamos votar.

A PEC nº 67, conforme veio da Câmara, está intacta, não mudou nada; é a que o Governo pretende sancionar. Sobre a PEC nº 67, os que fazem oposição têm enormes reparos a fazer, mas também integrantes da base do Governo têm pontuais reparos a fazer. Pontuais em que temas? Regra de transição, a questão do deficiente, do portador de doença incapacitante, dos idosos, de fundos múltiplos de previdência complementar, de regra da paridade, regra de transição mais justa. São todos temas que reputo nevrálgicos para a Oposição, mas também para muitos dos que fazem a base do Governo.

Os que fazem a Oposição estão visceralmente contra a PEC paralela por entender que ela é inconstitucional, inédita e inexplicável. Ela é inexplicável, inédita e inconstitucional! Talvez os que fa-

zem a base do Governo não achem que ela seja nem inédita, nem inconstitucional, nem inexplicável. Mas eu gostaria de levar um argumento a S. Ex^{as}. Como eu, S. Ex^{as} querem a eficácia do seu pensamento. Do pensamento em relação a quê? A uma regra de transição mais justa, **pro rata tempore**; a um benefício aos mais idosos do que 70 anos; um redutor de pensão zero para os portadores de doenças incapacitantes; um tratamento privilegiado para os deficientes físicos; fundos múltiplos de previdência complementar; paridade para os futuros servidores.

O Governo acena colocar esses temas todos na PEC paralela. E aí está o “x” da questão. Esses temas são aceitos, mas para colocar na PEC paralela. E é eficaz, Sr. Presidente? É eficaz, Senadora Heloísa Helena, Senador Sibá Machado, Senador Paulo Paim, Senadora Serys Slhessarenko e Senador Mão Santa? É eficaz? Basta ler. Senador Papaléo Paes, leia o que está na PEC paralela e veja se o que está colocado lá, por enquanto, e tudo que for negociado com aqueles que compõem a base do Governo serão postos nos mesmos termos na forma da lei? De que lei? Uma lei que será votada a partir de quando? A partir do próximo ano, quando a PEC nº 67 estiver sancionada e a PEC nº 77 estiver em tramitação.

Na forma da lei, Sr. Presidente, é uma expectativa. Não troco o certo pelo duvidoso. Não vou entrar em norma de eficácia limitada. Na forma da lei, remete-se à norma de eficácia limitada.

Eu quero a regra de transição já. Eu quero a contribuição de inativos zero para os deficientes, para os portadores de doença, para os idosos já. Eu quero a paridade para os futuros já.

Em nome disso tudo, peço o voto “sim” ao requerimento do Senador Demóstenes Torres!

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O PFL encaminha o voto “sim” ao requerimento.

Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Valadares, Líder do PSB, para orientar a Bancada.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, este requerimento é considerado por mim como tendo toda legitimidade regimental. Ele

é amparado pela nossa Carta Magna Interna, do Senado Federal.

Entretanto, Sr. Presidente, como o próprio Regimento prevê, matéria como esta é decidida soberanamente pelo Plenário do Senado Federal, que, por meio dos seus Senadores – mesmo considerando a matéria correlata, mesmo considerando as matérias semelhantes –, que, de forma autônoma, poderão votar, sem dúvida alguma, a tramitação das matérias em conjunto ou não.

É o que estamos decidindo nesta hora: se as PECs nºs 67 e 77 devem tramitar em conjunto ou não. Para isso existe o voto do Senador, que, de forma autônoma, soberana, independente, e analisando até a conveniência política, decide se determinadas matérias devem caminhar de forma conjunta.

No caso do PSB, Sr. Presidente, pensamos que tanto a 67 como a 77 devem tramitar separadamente. Isso não vai implicar, por exemplo, perda de privilégio, perda do direito pelo Senador de apresentar emendas ou destaques às duas PECs – eu mesmo vou apresentar pedido de destaque para as duas PECs. Quem vai me proibir?

Isso significa que o Senado vai agir, neste momento, de forma autônoma, votando pela junção das duas propostas ou pela não junção delas. No nosso caso, Sr. Presidente, nós, da Bancada do PSB, decidimos que as duas propostas têm legitimidade para tramitar de forma independente, de forma paralela.

Sou contra o requerimento, apesar do respeito e da admiração que tenho pelo Senador Demóstenes Torres, um dos grandes estudiosos do Regimento do Senado Federal e das matérias que tramitam nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Efraim Morais, lembro a V. Ex^a que a palavra será dada para a orientação das bancadas. A discussão foi encerrada ontem.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Não vou discutir. Só quero o mesmo tempo concedido ao Líder, que discutiu a matéria. Inclusive, disse que foi uma orientação do Partido dele.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a tem a palavra para orientar a Bancada.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – O Líder da Minoria vai encaminhar a votação.

Não sei se V. Ex^a estava prevendo alguma discussão da minha parte...

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Não, não. A Mesa o fez também para os outros oradores.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Espero que este também seja o tratamento para o Líder do Governo.

Nós, do PFL e PSDB, consideramos uma verdadeira farsa política esta PEC. Não tenho a menor dúvida de que, com as palavras do Líder do PDT, Jefferson Péres, na hora em que se aprovar a PEC nº 67, a nº 77 será prejudicada.

Sr. Presidente, não é nenhum fato novo no Parlamento requerer o apensamento de duas PECs. Para V. Ex^a ter uma idéia, temos aqui, na Ordem do Dia – e vários outros requerimentos que foram aprovados – o de nº 650, de autoria do nobre Senador Aloizio Mercadante, que pede apensamento; do Senador Romero Jucá, outro requerimento, o de nº 676, que pede apensamento; da mesma forma, o do meu grande amigo e Líder Fernando Bezerra; outro do Líder Tião Viana, do Bloco de apoio ao Governo.

Enfim, esse é um fato normal e corriqueiro nesta Casa, mas, lamentavelmente, está sendo apresentada uma figura fantasma, exatamente contra o funcionalismo público brasileiro.

Portanto, a Minoria, PFL e PSDB, vai votar “sim” ao requerimento do nobre Senador Demóstenes Torres, contra a farsa política que estão querendo fazer principalmente contra o funcionário e o trabalhador brasileiro. Vamos votar “sim”. E, se por acaso esta matéria for aprovada, estarei ao lado do Senador Jefferson Péres, e iremos juntos ao Supremo Tribunal Federal para contestar essa farsa política que está sendo feita pelo Partido do Governo, ou melhor, pelo Governo nesta Casa.

Muito obrigado.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, eu gostaria de encaminhar a votação, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência lembra a V. Ex^a que se trata apenas de orientação do voto.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, eu gostaria de discutir o tema do ponto de vista regimental.

A argumentação da Oposição é a de que o Regimento estabelecerá compulsoriamente o apensamento das matérias que tramitam nesta Casa. Não é compulsório, é facultativo; e o instrumento é um requerimento de apensamento. E quem decide é a maioria democrática do Plenário, como todas as demais matérias.

Portanto, do ponto de vista regimental, estamos absolutamente seguros e respeitamos a democracia interna e todas as regras de convivência do Parlamento.

O segundo argumento é constitucional. Li, aqui, o acórdão do Supremo Tribunal Federal, que era uma resposta ao mandado de segurança sobre a mesma matéria: reforma previdenciária. É muito clara a interpretação do Supremo Tribunal Federal sobre o tema. Ele estabelece que quando a matéria originária do Poder Executivo é aprovada, as emendas e os substitutivos, mesmo que derrotados, poderão ser reapresentados ao longo da legislatura. Como a matéria originária foi aprovada na Comissão, foi aprovada na Câmara dos Deputados e é uma subespécie da matéria que foi definida majoritariamente pelo Plenário, ela é absolutamente legal, legítima e constitucional.

Sr. Presidente, quero concluir dizendo que o argumento da Oposição era o de que esta PEC não seria aprovada. Ela será aprovada. Há o compromisso do Governo nesse sentido, do Presidente João Paulo, de todas as Lideranças, e os Deputados seguramente a aprovarão, uma vez que se trata de uma PEC que traz benefícios, dobra o piso de isenção para os incapacitados ao trabalho. Por que precisa ser na forma da lei? Porque 24% dos servidores aposentados o são por incapacitação ao trabalho e descontam 11% para o INSS. A lei vai estabelecer os limites.

Da mesma forma, o processo de inclusão social, de maior controle e transparência no processo de regime previdenciário são todos benefícios que estão sendo concedidos e que serão regulamentados, seguramente com o apoio da Câmara e do Governo. Tenho certeza de que todos os Partidos trabalharão para que esta matéria seja o mais brevemente possível regulamentada.

A questão do subteto não depende de regulamentação alguma. Trata-se de uma saída para a dificuldade que estava até o momento na definição da PEC originária.

Por tudo isso, dizemos “não” ao requerimento, para que a PEC tenha sua tramitação constitucional, regimental e democrática e seja aprovada, tenho certeza, por este Senado com o apoio da maioria dos Senadores presentes.

Muito obrigado.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Darei a palavra a V. Ex^a pela ordem. Antes, alertarei o Líder do PPS para o fato de que S. Ex^a deve orientar a sua Bancada.

Com a palavra a Senadora Lúcia Vânia, pela ordem.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Para um esclarecimento, Sr. Presidente. Eu gostaria de saber se o requerimento de pedido de urgência para o projeto de lei relatado ontem pelo Senador Pedro Simon, que trata do setor elétrico e das regras para se calcular o crédito, estará em votação hoje, junto com os demais requerimentos, e se será também votado o mérito.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa informa a V. Ex^a que ele foi lido e que, após a Ordem do Dia, será discutido e possivelmente votado, a depender do entendimento dos Srs. Líderes.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sr. Presidente, mas há um acordo para se votarem todos os requerimentos e os méritos.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Após a Ordem do Dia o assunto será discutido.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Queremos saber do Líder do Governo se há esse compromisso. Queremos saber: há o compromisso?

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Efraim Morais, não vamos retornar a esse assunto. Há o compromisso.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Senão não vamos votar essa matéria, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – As Lideranças deixaram tácito que há o compromisso para após a Ordem do Dia.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Há o compromisso para após a Ordem do Dia. Votam-se o requerimento e o mérito de todos.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Isso será entendimento dos Líderes.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Não; quero saber se existe tal entendimento. O Líder Tião Viana está confirmando que existe. Líder Aloizio Mercadante, existe esse compromisso?

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – De todos os Líderes, existe o compromisso, Senador.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Não; a oportunidade é esta, se existe ou não. Quero saber se existe o acordo ou não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Estamos no processo de votação de um item...

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Estou precisando da palavra, da confirmação do Líder do Governo. Na condição de Líder da Minoria, eu queria a confirmação do Líder do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O Líder do Governo já expressou...

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Não, eu estou pedindo. Não expressou, não, Sr. Presidente. É um minuto só. Preciso dessa confirmação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Aloizio Mercadante, o Líder da Minoria diz precisar de uma palavra de V. Ex^a sobre o assunto.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, fizemos um acordo ontem no sentido de que votaríamos neste momento esta matéria. O acordo feito ontem não envolvia qualquer outra discussão. Fizemos o acordo de procedimento para votar a medida provisória e esta matéria sem obstrução. Foi esse o acordo.

Tratarei da questão do requerimento no momento oportuno. Quero dizer que o Governo não se manifestou em relação a esta matéria, mas votarei favoravelmente e defenderei que ela seja aprovada.

Os acordos precisam ser cumpridos da forma como foram feitos. Isso é fundamental para a credibilidade das Lideranças e para a convivência nesta Casa, e o acordo de ontem foi feito para se transferir para hoje a medida provisória e o requerimento.

Ninguém discutiu esta matéria, ela não fez parte de qualquer acordo, mas, ainda assim, vamos encaminhá-la favoravelmente para buscar, sobretudo junto ao Senador Pedro Simon, pelo respeito que temos a S. Ex^a, à sua trajetória política e à solicitação das Lideranças do PMDB, que ela seja aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência vai colocar em votação o requerimento.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – A V. Ex^a quero deixar claro que levantei a questão de ordem a pedido da Senadora Lúcia Vânia, porque é do Bloco da Minoria e tem interesse também no requerimento de autoria do Senador Pedro Simon. Portanto, estou levantando a questão de ordem e a confirmação do Líder do Governo a pedido da minha companheira, a Senadora Lúcia Vânia, e do Senador Demóstenes Torres, que também tem interesse no assunto, bem como o Senador Maguito Vilela.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Arthur Virgílio, V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orado) – Sr. Presidente, é verdade que temos o acordo para votar – uns, “sim”; outros, “não” – o requerimento do Senador Demóstenes Torres.

Aqui estamos para cumprir com o dever que nasceu do compromisso.

Por outro lado, entendi – e me dou por satisfeito – que o Líder Aloizio Mercadante assumiu, sim, compromisso com a aprovação da matéria defendida pela Senadora Lúcia Vânia e pelo Senador Demóstenes Torres, a partir do requerimento do Senador Pedro Simon, a qual é de interesse muito expressivo para o Brasil e é de interesse vital para o Estado de Goiás.

Portanto, eu me dou por satisfeito e entendo que há dois acordos: este que neste momento está sendo cumprido pela Oposição, o de se votar contra, mas se votar dando **quorum** ao requerimento do Senador Demóstenes Torres; e, em seguida, o outro, o requerimento do Senador Pedro Simon, que é de interesse vital para o Estado de Goiás.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Para uma explicação com relação à matéria, concedo a palavra ao último orador inscrito, o nobre Senador Demóstenes Torres.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Serei rápido, Sr. Presidente.

Quero deixar muito claro que acordo que faço em nome do PFL não é acordo que se coloca em xeque por hipótese alguma. Digo e reafirmo. Então, não há por que se discutir; não há por que se fazer tempestade em copo d'água. Quando o Senador Antonio Carlos Magalhães abordou, com muita propriedade, a questão da Bahia, ensejou a oportunidade de o Líder da Minoria, em nome da nobre Senadora Lúcia Vânia, do Estado de Goiás, defender os interesses de Goiás num requerimento semelhante. Nada mais razoável do que pactuarmos, até entre nós, o "de acordo". Em nome do PFL, manifesto-me também favoravelmente, salientando que não se pode colocar em xeque acordo quando se trata de matéria paralela. Acordo que o PFL faz não é para ser tratado como matéria sob questão.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Em votação o **Requerimento nº 1.021, de 2003**.

Concedo a palavra, ao nobre Senador Demóstenes Torres, autor da matéria, para um esclarecimento.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Como autor. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, quando fiz este requerimento, em nome do PFL, do PSDB e do PDT, eu tinha a certeza da tradição desta Casa de analisar o mérito das matérias para verificar se elas são correlatas ou não. Decidi que as matérias são correlatas, elas devem tramitar de forma apensada, como determina o nosso Regimento Interno. Nesse caso, as matérias são mais que correlatas, elas são iguais, tanto é que as emendas apresentadas relativamente à PEC nº 77 na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, quando da apreciação da PEC nº 67, foram todas rejeitadas. Em razão dessa rejeição, se as matérias não tramitarem em conjunto e se a PEC nº 67 for promulgada conforme veio da Câmara, obrigatoriamente, a PEC nº 77 deverá ser considerada prejudicada, por estarmos no mesmo ano legislativo, como bem afirmou o Senador Jefferson Péres e como leu aqui um Líder da Situação, fazendo apenas confusão quanto ao termo "substitutivo" ou "emenda", em vez de "projeto".

Não há qualquer dúvida. Se não votarmos e não aprovarmos esse requerimento, estaremos violentando o Regimento e a Constituição Federal. Isso não se verificou no Brasil nem nos momentos de maior agitação das ditaduras por que passamos, nem na ditadura Vargas. Estive verificando os Anais da Casa, e nem mesmo na ditadura militar se deu tal violência contra esta Casa e contra a Câmara dos Deputados. A imposição da vontade, passando por cima do Regimento, é extremamente perigosa, porque se corre o risco de haver a ditadura da vontade, a ditadura que não aceita a contradição, a ditadura que não aceita qualquer opinião contrária.

Daí por que, Sr. Presidente, é preciso deixar bem claro que, mesmo que fosse possível que a PEC nº 77 tivesse tramitação independente, conforme bem salientou a Senadora Heloísa Helena, ainda que fosse possível que essa PEC nº 77 efetivamente pudesse ser votada, ela não atenderia aos interesses do funcionalismo público. Essa PEC mascara efetivamente toda uma proposição que foi feita pela Oposição ainda na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e foi absolutamente rejeitada em mais de 400 propostas efetivamente analisadas pelo Sr. Relator.

Por isso, a Proposta de Emenda à Constituição nº 77 também não satisfaz, e juridicamente é impossível a sua tramitação. Ao deixarmos separadas duas matérias que não são só correlatas, são iguais, estaremos cometendo mais uma violência grandiosa contra a Constituição brasileira e, neste momento, contra o Regimento Interno da Casa.

Muito obrigado.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – De acordo com o art. 14 do Regimento Interno, V. Ex^a poderá fazer uso da palavra por cinco minutos, já que foi citada. Mas V. Ex^a há de colaborar com esta Presidência, Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – V. Ex^a é profundo conhecedor do Regimento e muito bom dirigente desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Não tanto quanto V. Ex^a.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Para uma explicação pessoal. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como a mim foi atribuído um fato – e corretamente tive oportunidade de fa-

zer o debate nesta Casa –, a minha maior preocupação, sinceramente, não é sobre o debate regimental ou constitucional. Há polêmica no que diz respeito à questão constitucional e também à questão regimental. A Câmara estabelece o apensamento automático, e o Senado confere ao Plenário a decisão por meio de requerimento. Esse é um fato. O Senador Demóstenes Torres tem razão quando diz que não se trata de matéria correlata ou conexa, mas de matéria idêntica.

Senador Geraldo Mesquita, a minha maior preocupação é relativa ao conteúdo da PEC nº 77, à farsa que se está colocando em mentes e corações neste Brasil. A PEC nº 77 não traz um único direito, não faz nada pelos trabalhadores do setor público, não trata da integralidade, da paridade, da transição, não faz nada pelos trabalhadores do setor privado, não confere um único direito ao portador de deficiência, ao aposentado ou ao policial. Como bem já foi dito aqui, a PEC nº 77 é uma norma de eficácia limitada. Até pode ser considerada uma norma de eficácia limitada, mas, efetivamente, é uma farsa.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desafio que alguém mostre um único direito que essa PEC nº 77 traz para o portador de deficiência e para o aposentado, quer seja o aposentado com mais de 70 anos, quer seja o aposentado por doença incapacitante. Desafio que aqui se mostre um único direito que essa PEC confere para os filhos da pobreza, para as donas de casa, para os trabalhadores informais, para os policiais. Para esses, não se traz nenhum direito. É tudo para a lei complementar. Para alguns, como a categoria dos policiais, ainda é pior, porque vai ser conferido ao ente federativo: os Estados é que terão que definir no próximo ano.

Portanto, realmente, tive que me posicionar, porque fui citada pelo Senador Demóstenes Torres.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Vamos colocar em votação o Requerimento nº 1.021, de 2003.

As Sr^{as} Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – De acordo com o encaminhamento,...

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Antero Paes de Barros, V. Ex^a pode aguardar o anúncio completo por parte desta Presidência.

De acordo com a orientação dos Líderes das Bancadas, somados os votos, é óbvio que a matéria foi rejeitada. V. Ex^a pode pedir verificação.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Sr. Presidente, quando V. Ex^a disse “queiram permanecer sentados”, ninguém se mexeu, e V. Ex^a anunciou a rejeição à matéria.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Antero Paes de Barros, a indicação das Lideranças é o parâmetro que esta Presidência pode seguir. Isso é da praxe, é do Regimento.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Então, é desnecessário V. Ex^a anunciar a votação. Bastaria dizer que as Lideranças já haviam indicado a rejeição e que não seria mais preciso votar.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Vou ler para V. Ex^a o que diz o art. 293, II, do Regimento Interno:

Art. 293. No processo simbólico, observar-se-ão as seguintes normas:

(...)

II – o voto dos Líderes representará o de seus liderados presentes, permitida a declaração de voto em documento escrito a ser encaminhado à Mesa para publicação;...”

É o Regimento, Senador Antero Paes de Barros. V. Ex^a tem diversas maneiras de manifestar o voto de protesto, mas não nesse caso específico.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Vou reiterar só a questão de ordem. O voto dos Líderes é anunciado após V. Ex^a anunciar a votação. V. Ex^a anunciou a votação, e ninguém se manifestou. O que os Líderes manifestaram antes não pode ser computado como voto. Portanto, se recorrer à sua memória fotostática, V. Ex^a perceberá que não houve movimentação por parte de ninguém. Portanto, o requerimento do Senador Demóstenes Torres está aprovado. É essa a apelação que faço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Cabe à Mesa proclamar o resultado, e a Mesa

proclama o resultado de que o requerimento está rejeitado.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Assim, Sr. Presidente, peço verificação de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Há o apoio dos Senadores José Jorge, Heloísa Helena, José Agripino, Alvaro Dias e Efraim Moraes.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço que o Bloco de apoio ao Governo venha ao plenário imediatamente para votar matéria da maior relevância. O voto é “não”.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, em nome da eficácia, peço ao PFL que vote “sim”. Aqueles que querem uma regra de paridade, de transição, aqueles que querem paridade para os futuros servidores públicos e justiça para os idosos e para os portadores de deficiência física devem votar “sim”. Em defesa do funcionário público e do trabalhador brasileiro, o PFL pede o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa esclarece aos nobres Senadores Antero Paes de Barros, José Jorge, Heloísa Helena e Alvaro Dias que, tendo apoiado o requerimento de verificação, V. Ex^{as} terão que votar.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN) – Sr. Presidente, o PTB recomenda o voto “não”.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (Bloco/PSB – AC) – Sr. Presidente, o PSB recomenda o voto “não”.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, o PMDB recomenda o voto “não”. Temos um acordo, avançamos na emenda da reforma tributária. Portanto, vamos manter o acordo e votar “não”.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, o Governo recomenda o voto “não”. Quero lembrar que fizemos um acordo de que não haveria obstrução nessa matéria. Haveria, portanto, a verificação, com a participação de todos os Senadores em plenário.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, cumprindo o acordo, o PSDB não obstrui. O PSDB põe a sua cara à luz do dia e vota “sim”, apoiando a preocupação saudável do Senador Demóstenes Torres, em defesa do servidor público brasileiro.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sr. Presidente, a Minoria vota “sim”. Lembro que, sem a parti-

cipação da Minoria, não haveria aprovação. Votamos “sim” ao requerimento do Senador Demóstenes Torres, evidentemente, em defesa do funcionalismo público e do trabalhador brasileiro, contra a farsa política que está sendo feita.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Em cumprimento ao acordo, o PDT não faz obstrução; mas, em defesa dos servidores, recomenda o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador José Jorge, o painel ainda não acusa o voto de V. Ex^a.

A Mesa o aguardará, uma vez que V. Ex^a é autor do pedido de verificação; caso contrário, o pedido cai. A Mesa aguardará o voto de V. Ex^a.

A Presidência pede a atenção do Plenário. Enquanto votam as Sr^{as} Senadoras e os Srs. Senadores, a Presidência gostaria de acusar a presença na tribuna desta Casa de D. Mônica Fernandes Godim Holanda. No dia 29 de setembro, esta Casa votou um requerimento solicitando que fossem encaminhados votos de profundo pesar à família do jovem Prefeito Severino Holanda, da cidade de Carmolândia, no Estado do Tocantins. D. Mônica Holanda, receba deste Plenário e desta Presidência não só o respeito, como os votos de pesar em função do falecimento do nosso querido Prefeito Severino Holanda.

Se todas as Sr^{as} Senadoras e os Srs. Senadores já votaram, a Presidência vai encerrar a votação.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, o primeiro voto que emiti foi “sim”, mas, depois, eu o corriji. Dessa forma, quero registrar, antes que o painel seja acionado, que o meu voto é “não”.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Todos os Senadores já votaram? (Pausa.)

Senador Luiz Otávio, a Mesa aguardará o voto de V. Ex^a.

Todos os Senadores já votaram? (Pausa.)

Senador Augusto Botelho, a Mesa aguardará o voto de V. Ex^a.

A Mesa vai proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

REQUERIMENTO Nº 1.021, DE 2003

SOLICITANDO A TRAMITAÇÃO CONJUNTA DAS PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO NºS 67 E 77, DE 2003, POR VERSAREM SOBRE A MESMA MATÉRIA

Num.Sessão: **1**
Data Sessão: **30/10/2003**

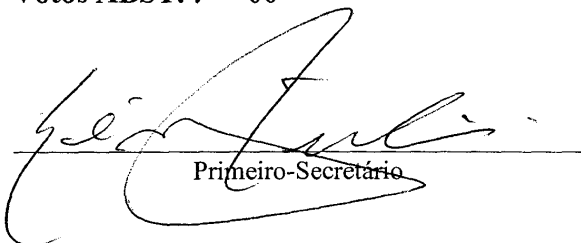
Num.Votação: **1**
Hora Sessão: **10:00:00**

Abertura: **30/10/2003 12:50:33**
Encerramento: **30/10/2003 12:55:52**

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	NÃO	Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	NÃO
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	NÃO	Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	NÃO
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	SIM	Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	NÃO
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	NÃO	PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM
PMDB	RO	AMIR LANDO	NÃO	Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	NÃO
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	NÃO	PMDB	RO	VALDIR RAUPP	NÃO
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM	PMDB	DF	VALMIR AMARAL	NÃO
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	SIM				
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	NÃO				
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	SIM				
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	SIM				
PFL	BA	CÉSAR BORGES	SIM				
Bloco-PT	MS	DELCLÍDIO AMARAL	NÃO				
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	SIM				
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	SIM				
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	SIM				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLYCY	NÃO				
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	SIM				
Bloco-PT	DF	EURÍPEDES CAMARGO	NÃO				
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	NÃO				
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	NÃO				
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	NÃO				
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	NÃO				
-	ES	GERSON CAMATA	NÃO				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	NÃO				
Bloco-PT	AL	HELOISA HELENA	SIM				
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	SIM				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	NÃO				
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	NÃO				
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	NÃO				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM				
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM				
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM				
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	NÃO				
Bloco-PL	ES	MAGNO MALTA	NÃO				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	NÃO				
PMDB	PI	MÃO SANTA	SIM				
Bloco-PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	NÃO				
PFL	PE	MARCO MACIEL	SIM				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM				
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	NÃO				
PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	SIM				
PPS	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	NÃO				
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	SIM				
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	NÃO				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	NÃO				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	NÃO				
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	SIM				
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	NÃO				
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	SIM				
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	NÃO				
PFL	MA	ROSEANA SARNEY	NÃO				

Presidente: EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

Votos SIM : 28
Votos NÃO : 36 Total : 64
Votos ABST. : 00


Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Votaram NÃO 36 Srs. Senadores e SIM 28.

Não houve abstenção.

Total: 64 votos.

A matéria está rejeitada.

Rejeitado o requerimento, a Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003, continua sua tramitação, tendo sua primeira sessão de discussão em primeiro turno prevista para hoje como Item 14 da pauta da presente sessão; e a Proposta de Emenda à Constituição de nº 77 retorna ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu gostaria de registrar uma ironia da matemática. Outro dia, sem acordo e em clima e desinteligência, 36 votos não bastaram para o Governo resolver seu problema. Desta vez, num clima de entendimento, de acordo – a Oposição cumpre sua palavra –, o Governo manteve seus mesmos 36 votos, não avançou um voto além daquele dia em que 36 votos não bastaram. Portanto, registro que essa matéria foi decidida e que o Governo teve seu lucro nisso graças à capacidade da Oposição de cumprir com o seu dever. Desta vez, a Oposição, decisiva – como o foi na vez anterior em que disse “não” –, disse “não”, permitindo que o Governo obtivesse o seu “sim”.

Em outras palavras, Sr. Presidente, o cumprimento da palavra da Oposição, com toda certeza, expõe à Casa uma ironia da matemática, e o Governo obteve seus 36 votos e, sem dúvida alguma, tem capacidade de mobilizar mais do que isso, até pelo potencial de mobilização que – reconhecemos – os governos têm em seu início.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu gostaria de agradecer a todos os Senadores que acompanharam essa votação, que era uma expectativa do Governo

Federal e de todos os Governadores do Brasil. Trata-se de um projeto suprapartidário. Essa tramitação contribui decisivamente para a promulgação da reforma previdenciária.

Alguns Senadores que ontem estavam a postos para a votação – inclusive, o próprio Líder Renan Calheiros, o nosso Relator Ney Suassuna, o Senador José Maranhão, que tem de participar de eventos na Paraíba, e alguns outros Parlamentares que já tinham anunciado compromissos inadiáveis para o dia de hoje – não estão aqui presentes. Mas tínhamos absoluta segurança de que o acordo seria cumprido.

Portanto, o resultado favorece o País, beneficia os Estados e a União e, seguramente, permitirá a aprovação dessa PEC, que contribuirá para o aperfeiçoamento do sistema previdenciário.

Esse clima de entendimento, negociação e transparência é sempre o melhor caminho para a democracia, permitindo que a maioria expresse a sua vontade. E a vontade soberana deste Plenário está registrada no painel. Hoje, demos um passo praticamente conclusivo para a tramitação dessa matéria, tão urgente e necessária ao País e à justiça social.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o escore que o painel exhibe – de um total de 64 votos, 28 foram “sim”, 36 foram “não”, e não houve abstenção – mostra aos Líderes da base governista, ao Senador Aloizio Mercadante, como são importantes o entendimento e a negociação.

Se não fosse a presença dos que fazem oposição, cumprindo o acordo feito, esse requerimento não estaria aprovado, porque não haveria 41 votos. O Governo obteve apenas 36 votos. Quem garantiu a apuração, o resultado, a avaliação desse requerimento foi a Oposição, que não está aqui para obstruir o interesse nacional.

Que se observe que há 28 votos “sim”! São vinte e oito votos, que podem se transformar em 29, 30, 31, 32, 33 votos, de acordo com a essência da matéria. Que esse placar mostre aos Líderes do Governo a importância da negociação e do entendimento! A Oposição está e continuará vigilante, fiscalizatória, intérprete do sentimento e da vontade nacional.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – **Item 3:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 800, DE 2003**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 800, de 2003 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do seu Parecer nº 1.513, de 2003, Relator: Senador Paulo Octávio), que aprova a Programação Monetária para o 4º trimestre do ano de 2003.

A Presidência comunica ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à matéria até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa)

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, retorno à tribuna desta Casa, para tratar da Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 2003 encaminhada pelo Governo para apreciação de todos nós, Senadores. Da mesma forma que fiz por ocasião da discussão da programação monetária para o terceiro trimestre, retorno para deixar devidamente clareada a minha posição e, tenho certeza, também a do meu Partido, o PDT, contrária a esta política monetária do Presidente Lula, que só tem trazido dissabores e desesperança para o povo brasileiro. É uma política monetária ortodoxa, que só vem favorecer aos muito poucos que detêm os recursos financeiros deste País, além de privilegiar o que tanto foi criticado por este mesmo Governo quando na oposição, o capital especulativo internacional.

Foi essa política monetária, aplicada no primeiro, no segundo e no terceiro trimestres, que ampliou o nível de desemprego neste País, que hoje ainda se mantém num patamar da ordem de 12% da população ativa brasileira.

Agora, com a Programação Monetária para o quarto trimestre que foi proposta, nenhuma posição procura ser modificada. Continua o mesmo perfil, o perfil da recessão, o perfil que gera o desemprego, o perfil que leva a desesperança a todos os lares brasileiros, não apenas daqueles que estão excluídos e

daqueles que perderam o emprego, mas daqueles que estão subempregados e permanecem na perspectiva, sem que haja aumento, desenvolvimento econômico e diminuição do desemprego, ampliando a desesperança no País.

Não podemos concordar, Srs. Senadores, com uma programação monetária para o quarto trimestre quando documento encaminhado a este Senado Federal pelo Banco Central do Brasil, após ter feito uma avaliação circunstanciada da economia brasileira no terceiro trimestre, encerrado no último mês de setembro, afirma no seu item 1 que o Produto Interno Bruto contraiu, diminuiu. É o próprio Governo que faz essa afirmação. No item 2, o Governo afirma que a produção industrial sofreu, apresentou declínios. No item 3, fazendo a leitura do documento encaminhado a esta Casa pelo Governo, diz que o faturamento real do comércio varejista registrou declínio. No item 4, que os preços apresentaram variação positiva. No item 5, que a taxa de desemprego aberto, calculada pelo IBGE, vem-se mantendo em patamar estável. No item 6, que o superávit primário do Governo Federal alcançou resultado de superávit. Superávit primário significa mais arrocho, menos recursos para investimento, ampliação da recessão. No item 7 desse mesmo documento encaminhado pelo Governo Federal, está dito que a dívida líquida do setor público ampliou-se. No item 9, que a trajetória de redução do déficit em transações correntes vem-se consolidando.

Por essas razões, é sombria a projeção que o Governo Federal faz para o quarto trimestre de 2003, ampliando a situação de recessão em que nos encontramos. E essa política vem exclusivamente para atender àqueles que defendem os interesses dos que mais possuem, pois a economia equilibrada é aquela em que a oferta nova de moeda supre exatamente as necessidades de circulação da renda em crescimento. A escassez de moeda é fonte de renda extraordinária para seus poucos detentores. Os ortodoxos em economia são os que defendem os interesses dos poderosos. Contudo, tais interesses são camuflados como interesse geral. A base dessa camuflagem são a teoria e a política monetária, que é exatamente aplicada no Brasil hoje por este Governo, que disse que ampliaria a base de emprego no Brasil, que geraria emprego, quando, na verdade, o que está gerando é miséria para o povo brasileiro.

Por essa razão, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, embora a base de sustentação do Governo, de forma reiterada, venha a afirmar que esse é um projeto em que o Senado Federal deve cumprir apenas

uma formalidade, isso não é verdade. O Senado Federal tem a obrigação de discutir a política monetária do Governo. O Senado Federal, uma vez que vem à deliberação desta Casa, tem a obrigação de discutir. E deliberar significa, de duas, uma: ou aprovar ou rejeitar. Portanto, o que sobra para os Senadores não é apenas a postura do amém, da aprovação. Se esta Casa rejeitar essa programação monetária que amplia a recessão no País, o Governo Federal tem a obrigação de encaminhar para esta Casa outra programação monetária, e este Plenário poderá discutir e aprovar uma programação que não signifique recessão, diminuição dos negócios e o desemprego dos brasileiros, como estamos presenciando neste atual Governo na sua ampliação.

Eu não poderia, em hipótese alguma, mesmo, se for o caso, sendo mais um único voto a contestar, emprestar o meu apoio para ver o povo brasileiro sendo desempregado. Não estarei aqui para crucificar o povo brasileiro. A minha obrigação é votar contra, porque essa é a política monetária que projeta a recessão – como já fez no primeiro, no segundo e no terceiro trimestres – para o quarto trimestre de 2003.

Por essa razão, nesta discussão e no encaminhamento, estarei votando contrariamente por não compactuar com as medidas econômicas deste Governo, que têm trazido a miséria para o povo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Como Relator da matéria, tem a palavra, para discutir, o nobre Senador Paulo Otávio.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Tem a palavra V. Ex^a, pela ordem.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela ordem.) – Quero apenas registrar o meu voto “sim” na votação anterior.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Ata registrará a manifestação de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O Senador Paulo Otávio tem a palavra.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF. Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, como Relator dessa matéria na Comissão de Assuntos Econômicos, votada e aprovada na última terça-feira, quero registrar – apesar de ter dado parecer favorável – o meu descontentamento em ver que o Senado aprova, no final do mês de outubro, uma programação monetária para o quarto trimestre. Portanto, o que nós vamos fazer aqui hoje é apenas um gesto protocolar de aprovarmos uma programação monetária do Gover-

no, com indicadores, segundo a análise que apresentei, que mostram que a economia brasileira está parada, conforme registrou o nobre Senador Almeida Lima. Nós votamos, apenas de forma protocolar, objetivos que não serão cumpridos.

Entendo que está com a razão o nobre Senador Garibaldi Alves Filho, que, em inovador parecer, demonstrou que a metodologia de controle da base monetária, prevista na Lei nº 9.069, de 1995, é anacrônica e que a apreciação dos dados a ela relativos é ato meramente cerimonial. Portanto nós, aqui no Senado, estamos votando com atraso uma programação monetária que não será cumprida.

E fica registrado, hoje, que os indicadores da economia brasileira mostram que não estamos avançando, mas regredindo. E, o que é mais importante: a tão esperada geração de empregos não acontece no País. A economia está desaquecida, os indicadores não são bons, e nós, mais uma vez, como fizemos nos trimestres anteriores, estaremos apenas cumprindo, protocolarmente, um cerimonial que o Senado cumpre constrangido.

Durante o discurso do Sr. Paulo Octávio, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Sérgio Zambiasi, 4º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Continua em discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 800, de 2003. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Para encaminhar, tem a palavra o Senador Almeida Lima, por cinco minutos. Em seguida, o Senador Garibaldi Alves Filho.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, para encaminhar esta matéria, peço a palavra apenas para deixar mais uma vez claro aquilo que disse: a lei em vigor determina que o Senado pode aprovar ou rejeitar. Caso o Senado rejeite – e sua competência é rejeitar também –, o Executivo estará obrigado a encaminhar a esta Casa outra programação monetária compatível com os an-

seios do povo brasileiro, que é acabar de uma vez por todas a recessão. Ampliar o volume de negócios, para atender ao nosso subdesenvolvimento e à leva de desempregados que possui este País, só com crescimento econômico, com uma base ampliada monetária e não restritiva como a que presenciamos hoje.

O Brasil fica a ver o PIB de países como a China crescendo a mais de 9% ao ano. É disso que este País precisa. Portanto, repito: não se trata de nenhum gesto cerimonioso ou protocolar esta votação. Trata-se, Sr. Presidente, de um decreto legislativo que precisa ser deliberado e só será aprovado com a maioria desta Casa. Ora, o atraso a que se refere o Relator, Senador Paulo Octávio, não se justifica, porque esse é o procedimento do Governo, que considero inclusive desrespeitoso a este Parlamento. O Governo deveria encaminhar a programação monetária para o quarto trimestre antecipadamente, para que esta Casa pudesse discutir com maior profundidade. É uma questão da mais alta importância. A vida econômica brasileira está na programação monetária estabelecida pelo Governo Federal.

Como é que esta Casa quer ser omissa e apenas dizer sim a uma programação monetária, sem qualquer discussão, e não exigir que o Governo Federal a modifique?

Sr. Presidente, não vim ao Senado Federal para ser lagartixa, para balançar a cabeça e sempre dizer sim. Direi não, porque tenho certeza de que, assim fazendo, estarei tomando uma posição cívica e patriótica em defesa do povo brasileiro, que está aí morrendo de fome pelo desemprego. Não precisamos de Fome Zero. Isso denigra, choca a honra do cidadão. O que este povo precisa é de emprego, e emprego só se conquista com desenvolvimento econômico.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Para encaminhar, concedo a palavra, por cinco minutos, ao Senador Garibaldi Alves Filho.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero fazer um ligeiro registro e me acho no dever de fazê-lo. Caso contrário, poderia parecer que o Senado Federal estava se omitindo sucessivamente. Chegou com atraso a primeira programação monetária; depois, chegou com atraso a segunda; em seguida, a terceira. E, além do atraso, chegou sem atender às exigências da política monetária praticada atualmente.

Para corrigir isso, quero acrescentar ao que disse o Senador Paulo Octávio no seu judicioso parecer que, na reunião de 12 de agosto da Comissão de

Assuntos Econômicos, foi aprovado, por ampla maioria, o Parecer nº 1.075, de 2003, de minha autoria, do qual resultou o Projeto de Lei do Senado nº 326, de autoria da Comissão, que propõe alterações na legislação de forma a torná-la consentânea com a atual forma de execução da política monetária. O PLS nº 326 está em tramitação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Quero demonstrar aqui que o Senado não está omissa. Mas é preciso uma tramitação mais rápida desta matéria para que não tenhamos este mesmo ciclo vicioso implantado novamente no próximo ano: não chega na hora e nem atualizado. Se chega na hora, não chega atualizado; e se chega atualizado; não chega na hora. O País não pode ter a sua política monetária sendo apreciada pelo Senado desta maneira, nem o Senado pode abrir mão de examinar a política monetária.

Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Estão inscritos para encaminhar a Senadora Heloísa Helena e os Senadores Antero Paes de Barros e Eduardo Suplicy.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, em coerência com o voto contrário que sempre dei por acreditar que a política econômica atual é absolutamente igual à do Governo Fernando Henrique Cardoso, sinto-me na obrigação de votar contra.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Concedo a palavra, para encaminhar, ao nobre Senador Antero Paes de Barro. (Pausa.)

Concedo a palavra, para encaminhar, ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a reunião do Conselho Monetário Nacional que aprovou a presente programação foi realizada em 25 de setembro, e a programação foi encaminhada ao Senado Federal somente em 8 de outubro, portanto quando já se havia iniciado o quarto trimestre do ano.

Assim, as ponderações feitas pelos Senadores Garibaldi Alves Filho, Paulo Octávio e Almeida Lima, em relação à importância de estar havendo maior pressão por parte do Governo ao enviar a proposta de programação monetária, fazem sentido. Para tanto, vamos fazer um apelo ao Governo para acelerar a apresentação da programação monetária nos próxi-

mos trimestres, a fim de que o Senado possa apreciar a mensagem em tempo hábil.

Também gostaria de acrescentar, Sr. Presidente, que, ontem, perante a Comissão Mista de Orçamento, recomendei ao Presidente do Banco Central, Henrique Meirelles, que desse maior atenção ao objetivo do pleno emprego e do crescimento mais acelerado da economia, mas sempre com uma análise adequada de como está a situação de desemprego, que, infelizmente, ainda está muito alta. Além disso, que os seus relatórios, inclusive o apresentado ontem, possam levar em consideração a taxa de desemprego, seja pelo IBGE, Siade ou Dieese.

Finalmente, gostaria de aqui registrar a importância da informação dada pelo Presidente Henrique Meirelles, segundo a qual o Brasil pagará, este ano, em termos do setor público municipal, estadual e federal, R\$153 bilhões, o que equivale a 10% do Produto Interno Bruto. Para o ano que vem, está previsto um decréscimo para algo em torno de R\$121 bilhões. De qualquer maneira, trata-se de uma soma extraordinária e sobre a qual devemos estar refletindo melhor.

O Ministro Antônio Palocci e o Presidente Henrique Meirelles deverão comparecer ao Senado Federal, na Comissão de Assuntos Econômicos, na terça-feira, não a próxima, mas a seguinte, para esclarecer sobre os eventuais termos do novo acordo com o FMI. Será, pois, a oportunidade para estarmos debatendo a política econômica.

O meu voto será "sim".

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para complementar, agradeço ao Senador Eduardo Suplicy pela participação bastante esclarecedora. O compromisso do Governo de encaminhar com antecedência a programação monetária é muito importante. Assim, quero deixar registrado que o nosso partido, o Partido da Frente Liberal, deverá se manifestar contrário a todas as programações que, de hoje em diante, vierem com prazos vencidos. Não queremos apenas assinar e dar prosseguimento a uma programação monetária que não dá tempo de ser bem analisada.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Antes de passar a palavra ao Senador Antero Paes de Barros, chamamos a atenção dos Líderes para o fato de

que há, sobre a mesa, requerimento de votação nominal desta matéria.

Com a palavra o Senador Antero Paes de Barros.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, quem assina o requerimento?

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Sr. Presidente, o Líder Tião Viana quer saber quem está assinando o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – O Senador Almeida Lima.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, esse requerimento tem que ser submetido ao Plenário. O entendimento que expresso aqui é que havíamos tido uma articulação de Lideranças, ouvindo matérias consideradas urgentes por todos os partidos, e que deveríamos facilitar o processo legislativo na sessão de hoje.

Portanto, é difícil compreender tal requerimento. Quero dizer que respeito a sua legitimidade, mas seguramente o Bloco de apoio ao Governo votará contra tal requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – O requerimento não está em votação, mas em encaminhamento.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de fazer um apelo ao Senador Almeida Lima, uma vez que há um entendimento – fizemos momentos atrás – no que diz respeito à votação dos cinco requerimentos de urgência e à conseqüente votação da matéria; um deles diz respeito inclusive ao Estado do Rio Grande do Sul, Estado de V. Ex^a. Então, gostaria de fazer um apelo ao Senador Almeida Lima, que é combativo, que é um Senador que tem marcado posição muito forte no plenário, para que esse pedido de verificação pudesse ficar para **posteriori**, para a próxima segunda ou terça-feira, talvez. Sei que ele tem muito espaço pela frente para marcar um posicionamento, mas, no momento, seria importante que essas matérias fossem votadas.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Continua o encaminhamento de votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 800, de 2003.

Com a palavra o Senador Antero Paes de Barros.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero apenas fazer um registro com relação a esta matéria e ao relatório do Senador Paulo Octávio.

O registro que faço está direção daquilo que foi observado pelo Senador Garibaldi Alves Filho. Vou ler um trecho do relatório do Senador Paulo Octávio:

Além disso, existe ainda o problema da tempestividade da remessa das mensagens do Executivo que contêm os cenários, os cálculos e as projeções da programação monetária. A exemplo do ocorrido nos trimestres anteriores, a entrega deste material ao Senado Federal – 13 de outubro de 2003 – foi posterior ao início do período para o qual foi elaborada a programação monetária.”

Ora, Sr. Presidente, deve haver uma manifestação da Casa por meio de um decreto legislativo para aprovar ou rejeitar a programação monetária. O Governo, sistematicamente, manda as matérias de forma intempestiva, quando já não há mais o que deliberar. Ou seja, se o Senado quiser alterar, propor, modificar, posicionar-se de forma diferente, não será mais possível, visto que a matéria já chega aqui, para a opinião dos Senadores, no dia 13 de outubro, posterior, portanto...

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Não, 8 de outubro, início do trimestre.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Estou lendo o relatório do Senador Paulo Octávio.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Esse é o relatório, mas a mensagem chegou no dia 8 de outubro.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Posterior ao início do período para o qual foi elaborada a programação monetária. Prossegue o Relator:

“Em poucas palavras, o Senado discute e vota com atraso e de forma protocolar, um conjunto de objetivos que não será executado”.

Sendo assim, Sr. Presidente, faço questão de enfatizar a boa análise, o registro e o voto do Senador Paulo Octávio. Peço que a Mesa do Congresso Nacio-

nal passe a exercer uma auto-estima necessária a esta Casa e a exigir do Poder Executivo que suas mensagens cheguem nos prazos legais, para que haja correta deliberação do Plenário do Senado.

Sr. Presidente, sendo visível a falta de **quorum** neste momento, no plenário, solicito que V. Ex^a tome providências para atender à reivindicação do Senador Almeida Lima, Líder do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.033, DE 2003

Nos termos do art. 294 do Regimento Interno, requero votação nominal para o Projeto de Decreto Legislativo nº 800, de 2003.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2003. – **Duclomar Costa**.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Em votação o requerimento.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, o PMDB encaminha contra o requerimento.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Concedo a palavra ao Senador Almeida Lima.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Sr. Presidente, a Mesa não deve nem submeter o requerimento à votação diante da flagrante falta de **quorum**, que é visível. Embora haja o registro de 68 Parlamentares, este é o instante em que é flagrante a falta de **quorum**. Se V. Ex^a entender em sentido contrário, fica mantido o requerimento e será submetido à deliberação.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – O Bloco vota contra o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Em votação.

De acordo com a manifestação dos Líderes, está rejeitado o requerimento.

Em votação o Projeto de Decreto Legislativo nº 800, de 2003.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Sr. Presidente, peço verificação de **quorum**.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, ainda não faz uma hora da última verificação de **quorum** solicitada; portanto, regimentalmente, o pedido não tem amparo.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – O Sr. Senador Almeida Lima pede verificação de **quorum**. Há necessidade do apoio de três Srs. Senadores. Apóiam a verificação o Sr. Senador Jorge Bornhausen, o Sr. Senador Antonio Carlos Magalhães e o Sr. Senador Heráclito Fortes. (Pausa.)

Srs. Senadores, fica indeferida a solicitação, uma vez que não passou uma hora da última verificação de **quorum**...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Muito bem. Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – ... que completará uma hora às 13 horas e 55 minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, está encerrada a discussão, mas eu pediria a V. Ex^a que pedisse ao Dr. Carreiro que ele contasse, para ver se há aqui 41 Senadores.

Ora, evidentemente, não se faz isso, porque o número de pessoas que pediram verificação é maior do que o número daqueles que estão querendo votação. Essa é uma questão apenas de lógica. Mas peço a V. Ex^a que toque a campainha, para chamar os Senadores que não estão presentes, principalmente os da base do Governo.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, é matéria vencida, a Mesa já decidiu.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Estamos colocando em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Peço a palavra para encaminhar.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, o projeto já foi votado. Já acabou a fase de encaminhamento. O Senador Antero...

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Foi para discutir. Agora quero fazer encaminhamento de votação.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Já foi a votação. Já foi votado nominalmente.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – O Senador Antero já encaminhou, Sr. Presidente.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Já votou. E já foi proclamado o resultado do requerimento.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, tanto houve já o anúncio do resultado que houve pedido de verificação, exatamente porque é posterior ao anúncio do resultado. Isso é matéria vencida. O requerimento está rejeitado.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – A Mesa informa que não há amparo para a solicitação, razão pela qual a matéria está aprovada.

Sobre a mesa...

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Está aprovada, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Está aprovada.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Então, a Mesa aprovou com menos de quinze Senadores em plenário e isso é uma responsabilidade de V. Ex^a, que é um grande Senador, e também da auxiliar da Mesa, que não pode levar V. Ex^a à deliberações desse tipo.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Sr. Presidente, o Senador Tião Viana informa que há mais de quinze. Então, eu proponho que mudemos o Regimento, porque, havendo mais de quinze...

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Tem que discutir! Não é possível! Sr. Presidente, V. Ex^a tem uma tradição no Rio Grande do Sul e todos respeitam V. Ex^a justamente pela correção. V. Ex^a é um homem admirado em sua terra e evidentemente acho que não pode se fazer isso.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, quero auxiliar V. Ex^a. Todos são sabedores que é votação simbólica e conta o que está no painel de presença. Infelizmente, não se está tendo a interpretação correta do Regimento Interno do Senado Federal. Mas parabéns a V. Ex^a por tal procedimento.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Sr. Presidente, estou pedindo a palavra pela ordem, porque quero ponderar a V. Ex^a que o que foi vo-

tado não foi o projeto. V. Ex^a colocou em votação o requerimento e aí, na votação do requerimento, V. Ex^a informou, com o auxílio da Mesa, que não havia ainda se passado uma hora para que o Plenário do Senado deliberasse.

E V. Ex^a anunciou que entraria em votação o projeto de decreto legislativo, cujo Relator é o Senador Paulo Octávio. Quando V. Ex^a anunciou “em votação”, pedimos a palavra – e mantemos esse pedido a V. Ex^a – para encaminhar a votação. O que encaminhamos foi a votação do requerimento do Senador Almeida Lima.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Foi discutida a matéria.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Então, eu pediria que houvesse a possibilidade de fazer o encaminhamento da votação. Porque seguramente não foi o que foi votado, Sr. Presidente. V. Ex^a não pode considerar aprovado um decreto legislativo que não foi sequer submetido à votação.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Pois não.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, ficou evidente que quem fez o encaminhamento da votação foram dois Partidos: o PMDB e o PT. Aos demais Partidos está sendo negada a oportunidade de fazer a discussão. Temos esse direito. Vamos abstrair as outras questões, mas podemos fazer essa...E não está encerrado. A discussão não está encerrada, porque foi pedida oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Senador Demóstenes Torres, o encaminhamento foi feito pelos Srs. Senadores Almeida Lima, Garibaldi Alves Filho, pela Sr^a Senadora Heloisa Helena e pelos Srs. Senadores Antero Paes de Barros e Eduardo Suplicy.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Em relação ao requerimento do Senador Almeida Lima; não foi do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Não, não.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Foi feita a discussão e não o encaminhamento da votação.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Não, não.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF) – Sr. Presidente, o PFL não se manifestou. Eu, apenas como Relator da matéria, teci alguns comentários sobre o atraso da programação monetária de chegar ao Se-

nado, mas não houve manifestação do PFL, até porque o relatório não foi nem lido. Eu poderia até pedir para ler o relatório.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Eu pediria a V. Ex^a que informasse quantos Senadores estão no plenário. Isso V. Ex^a... Agora, apontar para o painel como está fazendo o Sr. Carreiro é uma indecência, que ele, como funcionário, não pode fazer! V. Ex^a pode; ele não.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Mas não bote a culpa no funcionário.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Senador Antonio Carlos, com o maior respeito que esta Casa tem por V. Ex^a... a Mesa trabalha com a informação do painel. O painel acusa 68 Sr^{as} e Srs. Senadores presentes na Casa e por essa razão vamos obedecer ao que determina exatamente o Regimento, que é a obediência à presença deste número de Sr^{as} e Srs. Senadores, razão pela qual estamos considerando aprovado o projeto por votação simbólica.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF) – Sr. Presidente, não houve encaminhamento por parte do PFL.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Sr. Presidente, eu gostaria de pedir uma informação a V. Ex^a.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF) – Nem foi dada a oportunidade.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – V. Ex^a considera aprovado o projeto?

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF) – O que estava em votação era o requerimento.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – V. Ex^a não vai colocar o projeto em votação?

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – O projeto foi colocado em votação.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Então, eu gostaria que V. Ex^a informasse à Casa se foi aprovado com o voto de quais Lideranças e quero requerer as notas taquigráficas, porque ficou evidente que apenas dois Líderes se manifestaram; portanto, o projeto foi rejeitado. Se V. Ex^a considerar este projeto votado, requeiro as notas taquigráficas para saber quais Líderes se manifestaram.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF) – Sr. Presidente, fica evidente que os Líderes não se manifesta-

ram. Houve apenas discussão da matéria. E no meio da discussão...

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – E conta cada um que representa as Bancadas, para ver se há **quorum**.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF) – No meio da discussão, houve um requerimento do Senador Almeida Lima, e encaminhamos o requerimento.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Sr. Presidente, consulte as notas taquigráficas.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, a Liderança do Bloco de apoio ao Governo e do PMDB se manifestaram com o projeto. É **quorum** suficiente para aprovação, Sr. Presidente. Não estou entendendo as razões da interpretação equivocada por parte de alguns Senadores aqui.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – O PT e o PMDB não têm maioria aqui.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, gostaríamos que V. Ex^a, como foi sugerido pelo Senador Antero Paes de Barros, uma vez que há controvérsia quanto ao momento da votação, se do requerimento ou do projeto, efetivamente consultasse as notas taquigráficas.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, pela ordem, sobre o andamento dos trabalhos.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, pela ordem. V. Ex^a já proclamou o resultado, ele está legitimado; qualquer dúvida, pode-se ir à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Peço a V. Ex^a que dê andamento aos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Sr. Senador, temos aqui alguns requerimentos de interesse nacional, da Bahia, de São Paulo, do Rio Grande do Sul, que inclusive motivaram uma manifestação muito forte do Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Sr. Presidente, eu gostaria que V. Ex^a deliberasse sobre as questões que estamos reivindicando.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Pois não. Nós ...

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Não vamos levar o assunto para o Nordeste.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – A Mesa considera que o projeto foi votado e aprovado e mantém essa posição.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Sim, mas V. Ex^a podia informar com base em quais votos o projeto foi aprovado?

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Nós recorremos da decisão da Mesa para o Plenário.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Pela ordem.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Recorro da decisão da Mesa para o Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Vamos colocar em votação. O Plenário é soberano.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Ótimo. Então vamos votar.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – A Mesa submete-se à decisão soberana do Plenário.

Em respeito às inúmeras dúvidas e manifestações e à questão levantada pelo Senador Antonio Carlos Magalhães, nós vamos...

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Nós vamos colocar em votação uma decisão tomada pela Mesa.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Qual decisão, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – A Mesa proclamou o resultado e deu por aprovado o projeto.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Não é isso, Sr. Presidente, desculpe-me. Veja, eu até gostaria de fazer um reparo. Eu sei que a responsabilidade...

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, eu gostaria de encaminhar.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – A responsabilidade não é objetivamente dos funcionários da Casa, porque os funcionários, como sabemos todos nós, nos auxiliam e ajudam a respeitar o Regimento. O problema é entre os Senadores mesmo, quando a Casa se predispõe a virar medíocre anexo arquitetônico do Palácio do Planalto.

Eu poderia fazer uma questão de ordem, mas vou falar pela ordem mesmo. Veja, V. Ex^a proclamou o resultado. Com o resultado proclamado, não se trata mais da matéria. O resultado foi proclamado. Houve um requerimento ou para verificação de **quorum** ou para votação nominal. Posicionaram-se contra o re-

querimento o PMDB e o PT, que não têm maioria para derrubar o requerimento. Foi pedida verificação de **quorum** e já havia se passado uma hora. Então, não tem o que se discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Senadora Heloísa Helena, antes de colocar em votação ...

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – É só V. Ex^a explicar... Se a Mesa informa que não tinha uma hora – é evidente que a Mesa está dando uma informação correta, porque a notas taquigráficas mostram –, se não tem tempo para verificação de **quorum**, a outra opção é o requerimento de votação nominal. Se o requerimento de votação nominal caiu, não tem o que se discutir. Agora, é preciso saber se caiu. Se tem número, pronto.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que dê andamento aos trabalhos. A matéria está vencida. O resultado foi proclamado.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF) – Sr. Presidente,...

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Sr. Presidente, V. Ex^a havia concedido a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Magalhães para fazer encaminhamento de votação. O Senador Almeida Lima pediu e eu também estou me inscrevendo para encaminhar.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF) – Sr. Presidente, eu também estou me inscrevendo para encaminhar pela Liderança do PFL.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, entendo que o encaminhamento é o próximo ponto da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Antes de conceder a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Magalhães para fazer o encaminhamento, a Presidência suspenderá a sessão por cinco minutos para verificação da notas taquigráficas.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 13h46min, a sessão é reaberta às 13h53min.)

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Está reaberta a sessão.

Concedo a palavra ao nobre Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, agradeço às Lideranças, em particular ao Senador Almeida Lima, que já havia manifestado, na Comissão de Assuntos Econômicos, divergência com a aprovação da programação

monetária, que, naquela Comissão, foi aprovada com o voto contrário do Senador. A matéria foi relatada pelo Senador Paulo Octávio.

Agradeço também aos Srs. Senadores pelo entendimento que construímos, de respeito à decisão da Mesa, o que nos permitiu dar prosseguimento aos trabalhos, registrar nos Anais o voto contrário e a divergência do Senador em relação a essa matéria, atitude que S. Ex^a vinha mantendo ao longo de toda a Sessão Legislativa.

O entendimento nos permitiu respeitar o acordo anteriormente firmado em relação aos requerimentos que possibilitam o financiamento para o Estado da Bahia e para a cidade de São Paulo e também em relação à indenização de empresas de energia. Aqui mesmo, sem autorização do Governo, estamos acordando essa matéria, que atende aos interesses dos Senadores Pedro Simon, Lúcia Vânia, Demóstenes Torres e Maguito Vilela. Tem sido demonstrado um grande interesse pelos Estados de Goiás e de Alagoas.

Em função de toda essa nossa atitude construtiva, gostaríamos de dar prosseguimento à sessão, agradecendo às Lideranças, mais uma vez, por essa atitude construtiva de respeito à decisão da Mesa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 800, de 2003, que passo a ler.

É lido o seguinte

PARECER Nº 1.516, DE 2003

(Da Comissão Diretora)

Redação do Projeto de Decreto Legislativo nº 800, de 2003.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 800, de 2003, que aprova a Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 2003.

Sala de Reuniões da Comissão, 30 de outubro de 2003. – **Eduardo Ciqueira Campos**, Presidente – **Sérgio Zambiasi**, Relator – **Alberto Silva** – **Serys Shessarenko** – **Geraldo Mesquita Júnior**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.516, DE 2003

Aprova a Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 2003.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E aprovada a Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 2003, nos termos da

Mensagem nº 205, de 2003 (nº 5116, de 2003, na origem).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apenas quero prestar solidariedade à Secretaria-Geral da Mesa. Da minha parte, há absoluta concordância com o procedimento de interpretação do Regimento Interno do Senado Federal adotado pela Secretaria da Mesa. Tenho o mais alto respeito pelo Senador Antonio Carlos Magalhães, grande autoridade também em Regimento Interno do Senado Federal, mas quero expressar a minha concordância com a Secretaria-Geral da Mesa nessa interpretação.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, penso ter mais apreço ao Dr. Carreiro do que o próprio Senador Tião Viana. Sou amigo pessoal dele. O Dr. Carreiro trabalhou comigo por quatro anos. Tenho por ele o maior apreço, respeito e amizade. Conseqüentemente, se houve exagero em qualquer adjetivação, evidentemente não houve o propósito de ferir o Secretário da Mesa.

Daí por que penso ser extemporânea essa solidariedade prestada pelo Senador Tião Viana. S. Ex^a deve estar solidário, realmente, porque a Mesa tem ajudado bastante, independentemente de ser S. Ex^a ou qualquer outro Senador, as proposições do Governo. Nunca houve nada parecido nesta Casa, no meu tempo de Senador, em relação ao apoio total da Mesa às proposições do Governo. E, nisso, não tem faltado

também a inteligência do meu amigo Carreiro. Ele e a Dr^a Cláudia são pessoas que, para mim, têm muito valor, muita expressão. Por isso, peço, inclusive, que seja retirada das notas taquigráficas qualquer palavra minha mais áspera. Tenho pelo Dr. Carreiro a maior amizade e não vou deixar de tê-la por isso. Mas peço que a Mesa seja mais calma no apoio tão grande ao Governo, porque fica melhor para o Senado, fica melhor para o Congresso.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – **Item 4:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 27, DE 2003
(*Votação nominal*)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador José Jorge, que altera o § 8º do art. 62 da Constituição Federal para determinar que as medidas provisórias terão a sua votação iniciada, alternadamente, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.149, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Magalhães.

A matéria constou da pauta da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua votação adiada em virtude da falta de acordo de Lideranças para deliberação da Medida Provisória nº 128, de 2003.

A Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 2003, constará da Ordem do Dia de terça-feira próxima.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – **Item 5:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 665, DE 2003

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 665, de 2003 (apresentado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização como conclusão do seu Parecer nº 83, de 2003, Relator: Senador Luiz Otávio), que aprova as Contas dos Presidentes do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, relativas ao exercício de 2000.

A matéria constou da pauta da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua votação adiada em virtude da falta de acordo de Lideranças para a deliberação da Medida Provisória nº 128, de 2003.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a matéria aprovada

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 665, DE 2003**

**Aprova as Contas dos Presidentes
do Tribunal de Justiça do Distrito Federal
e Territórios, relativas ao exercício de
2000.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Com fundamento no inciso IX do art. 49 da Constituição Federal e no art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, são aprovadas as Contas dos Presidentes da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, referentes ao exercício financeiro de 2000.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2003. – **Gilberto Mestrinho**, Presidente – **Luiz Otávio**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – A Presidência prorroga a sessão por duas horas para concluir a Ordem do Dia.

Item 6:

REQUERIMENTO Nº 901, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 901, de 2003, do Senador Hélio Costa, solicitando, nos termos regimentais, o desapensamento do Projeto de Resolução do Senado nº 34, de 2003-CN, do Projeto de Resolução do Senado nº 66, de 2002-CN, bem como a reclassificação do Projeto de Resolução do Senado nº 34, de 2003, como Projeto de Resolução do Congresso Nacional.

A matéria constou da pauta da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua votação adiada em virtude da falta de acordo de Lideranças para a deliberação da Medida Provisória nº 128, de 2003.

Antes de submeter a matéria a votação, a Presidência esclarece que ambos os projetos de Resolução do Senado Federal já foram classificados de forma a, aprovados por este Plenário, serem submetidos à deliberação da Câmara dos Deputados, uma vez

que, por tramitarem em conjunto, dizem respeito a matéria de interesse de ambas as Casas do Congresso Nacional. Está, então, contemplado o objetivo do Requerimento no que diz respeito à reclassificação do Projeto de Resolução nº 34, de 2003-CN, restando deliberar acerca de seu desapensamento.

Todavia, se aprovado o Requerimento em questão, o Projeto de Resolução nº 66, de 2002, voltará a ser classificado como projeto de resolução do Senado, uma vez que a matéria tratada é de competência privativa desta Casa.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que concordam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos voltam a ter tramitação autônoma. O Projeto de Resolução nº 34, de 2003-CN, retorna à Comissão de Educação, e o de nº 66, de 2002, à Comissão Diretora.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Solicito a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Tem a palavra V. Ex^a, pela ordem.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Trago um assunto que interessa ao Senado. Hoje, o Procurador Luiz Francisco, tão conhecido por suas atitudes arbitrárias, inclusive está sendo processado por vários Parlamentares e Ministros, achou por bem, em uma carta à **Folha de S. Paulo**, mais uma vez, acusar-me.

Trata-se de uma figura que todo mundo conhece por sua falta de caráter, pela qual ele não é o culpado e, sim, o Ministério Público, que não faz um estudo psiquiátrico dessa figura deletéria da vida da instituição.

Conseqüentemente, lanço, nesta hora, o meu protesto.

Peço, com toda humildade, ao Procurador-Geral, Dr. Cláudio Fonteles, que faça um exame psiquiátrico, por uma junta médica oficial, do Sr. Luiz Francisco, que está gozando das delícias de Lisboa, provavelmente às custas de convite do Ministério Público.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – **Item 7:**

REQUERIMENTO Nº 908 DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 908, de 2003, do Senador Marco Maciel, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 242, 308 e 355, de 2003, por versarem sobre a mesma matéria.

A matéria constou da pauta da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua votação adiada, em virtude da falta de acordo de Lideranças para deliberação da Medida Provisória nº 128, de 2003.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 242, 308 e 355, de 2003, passam a tramitar em conjunto e vão ao exame da Comissão de Educação e, posteriormente, à de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães, pela ordem.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apresentei uma questão e acredito que não foi por indelicadeza que V. Ex^a não a respondeu. V. Ex^a poderia ter dito: “Vou encaminhar ao Ministério Público a denúncia de V. Ex^a”.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Senador Antonio Carlos Magalhães, será cumprida, na forma do Regimento, a solicitação de V. Ex^a, dentro do maior respeito para com V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Agradeço muito a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – **Item 8:**

REQUERIMENTO Nº 921, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 921, de 2003 (apresentado pela Comissão de Educação como conclusão de seu Parecer nº 1.438, de 2003, Relatora: Senadora Fátima Cleide), solicitando o sobrestamento da tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2002, a fim de aguardar a deliberação sobre o veto aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 2002, que trata de matéria correlata.

A matéria constou da pauta da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua votação adiada em virtude da falta de acordo de Lideranças para deliberação da Medida Provisória nº 128, de 2003.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei da Câmara nº 37/2002, fica com a tramitação sobrestada, aguardando a deliberação do Congresso Nacional sobre o veto aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 61/2002.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – **Item 9:**

REQUERIMENTO Nº 923 DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 923, de 2003, do Senador José Jorge, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 173, de 2002, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

A matéria constou da pauta da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua votação adiada em virtude da falta de acordo de Lideranças para deliberação da Medida Provisória nº 128, de 2003.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, e, posteriormente, retornará à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – **Item 10:**

REQUERIMENTO Nº 927, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 927, de 2003, do Senador Efraim Moraes, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2002-Complementar, com o Projeto de Lei do Senado nº 400, de 2003-Complementar, por regularem a mesma matéria.

A matéria constou da pauta da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua votação adiada em virtude da falta de acordo de Lideranças para deliberação da Medida Provisória nº 128, de 2003.

Em votação o requerimento. (Pausa.)

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Pois não. Tem V. Ex^a a palavra, para encaminhar.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estamos tratando de requerimento solicitando que dois projetos sejam apensados por versarem sobre a mesma matéria. Portanto, trata-se exatamente do que aconteceu no Item 2, quando pedimos que a PEC 67 e a PEC 77 fossem apensadas por se tratarem de matéria correlata.

Apenas para lembrar que, agora, vamos cumprir a tradição da Casa. Lamentavelmente, a violência, ali, foi exercida e tivemos que tolerar uma PEC paralela, que só se encontrará com a outra no infinito.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Lei da Câmara nºs 70/2002-Complementar e do Senado nº 400/2003-Complementar passam a tramitar em conjunto e retornam ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – **Item 11:**

REQUERIMENTO Nº 941, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 941, de 2003, do Senador Juvêncio da Fonseca, solicitando o desapensamento dos Projetos de Lei do Senado nºs 81, de 2002, e 83, de 2003, por tratarem de matérias distintas.

A matéria constou da pauta da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua votação adiada em virtude da falta de acordo de Lideranças para deliberação da Medida Provisória nº 128, de 2003.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 81, de 2002, e 83, de 2003, ficam desapensados e voltam a ter tramitação autônoma.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.034, DE 2003

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, que o Projeto de Lei do Senado nº 81, de 2003, que “Permite a

dedução integral das dispensas de educação, na apuração da base de cálculo do imposto de renda das pessoas físicas”, seja encaminhado à Comissão de Educação para que esta se pronuncie sobre o mesmo.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2003. – Senador **Osmar Dias**.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Em votação o requerimento de audiência da Comissão de Educação para o Projeto de Lei do Senado nº 81/2002.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, o Projeto de Lei do Senado nº 81/2002 vai à Comissão de Educação e, posteriormente, à de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.

O Projeto de Lei do Senado nº 83/2003 vai à Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – **Item 12:**

REQUERIMENTO Nº 1.009, DE 2003

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 340, III, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.009, de 2003, dos Senadores Aloizio Mercadante e Tião Viana, solicitando nos termos do art. 336, III, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2003, de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas – ANA, e dá outras providências.

A matéria constou da pauta da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua votação adiada em virtude da falta de acordo de Lideranças para deliberação da Medida Provisória nº 128, de 2003.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constará da pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa, ordinária do próximo dia 4 de novembro, para instrução, nos termos do art. 346, III, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – **Item 13:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 7, DE 2003

Primeira sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2003, tendo com primeiro signatário o Senador Jorge Bornhausen, que altera a redação da alínea “b” e acrescenta alínea “c” ao inciso XXIII do art. 21, e altera a redação do inciso V do art. 177 da Constituição Federal (dispondo sobre o regime de permissão e utilização de radioisótopos, e pesquisa, lavra, enriquecimento, reprocessamento, industrialização e comércio de minerais e minerais nucleares e derivados), tendo

Parecer sob nº 1.498, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, oferecendo a redação para o segundo turno.

A matéria constou da pauta da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua discussão adiada em virtude da falta de acordo de Lideranças para deliberação da Medida Provisória nº 128, de 2003.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 363 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante três sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão em segundo turno, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Transcorre hoje a primeira sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima terça-feira para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – **Item 14:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 67, DE 2003

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003 (nº 40/2003, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3º do art. 142 e o § 10 do art. 201 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15

de dezembro de 1998, e dá outras providências, tendo Parecer sob nº 1.486, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tião Viana, favorável à Proposta, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta; com votos em separado dos Senadores Demóstenes Torres e outros, Efraim Morais, Álvaro Dias, Arthur Virgílio, Paulo Octávio, José Jorge, Leonel Pavan e Almeida Lima.

A matéria constou da pauta da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua discussão adiada em virtude da falta de acordo de Lideranças para deliberação da Medida Provisória nº 128, de 2003.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a primeira sessão de discussão.

Sobre a mesa, requerimento de autoria do Senador Ramez Tebet que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.035, DE 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Requeiro que as emendas de nºs 45, 46, 47 e 48, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania oferecidas à PEC nº 67 de 2003, apresentadas por mim e por outros Excelentíssimos Senhores Senadores, sejam consideradas como Emendas de Plenário, tendo em vista que as mesmas preenchem os requisitos necessários para apresentação em Plenário, conforme disposto no art. 358 do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2003. – Senador **Ramez Tebet**.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – A Presidência esclarece ao Plenário que as emendas constantes do expediente que acaba de ser lido atendem aos requisitos do inciso I do art. 60 da Constituição.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidas as seguintes

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Em discussão a proposta e as emendas. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária da próxima terça-feira para prosseguimento da discussão.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Senador Antero Paes de Barros, é sobre matéria constante da Ordem do Dia?

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – É. Já existiram muitas questões nesta Casa sobre os dias em que teremos sessões deliberativas. Eu gostaria apenas que V. Exª informasse ao Plenário qual o último prazo para o oferecimento de emendas à PEC nº 67. Essa é a solicitação que faço a V. Exª para que o Plenário e o País tomem conhecimento exatamente da última data em que será possível o oferecimento de emendas.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Senador Antero Paes de Barros, dia 11 de novembro será a última sessão para discussão.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – E para oferecimento de emendas, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Também.

OSR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – **Item 15:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 666, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 666, de 2003 (apresentado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização como conclusão do seu Parecer nº 83, de 2003, Relator: Senador Luiz Otávio), que aprova as Contas dos Presidentes da Justiça Militar, relativas ao exercício de 2000.

A matéria constou da pauta da Sessão Deliberativa Ordinária de ontem, quando teve a sua discussão adiada em virtude da falta de acordo de lideranças para deliberação da Medida Provisória nº 128, de 2003.

Discussão do projeto em turno único. (Pausa)

Não havendo quem queira discutir, vou encerrar a discussão.

Em votação.

As Srªs. e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a matéria aprovada

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 666, DE 2003**

Aprova as Contas dos Presidentes da Justiça Militar, relativas ao exercício de 2000.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Com fundamento no inciso IX do art. 49 da Constituição Federal e no art. 58 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, são aprovadas as Contas dos Presidentes da Justiça Militar, referentes ao exercício financeiro de 2000.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – **Item 16:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 667, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 667, de 2003 (apresentado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização como conclusão do seu Parecer nº 83, de 2003, Relator: Senador Luiz Otávio), que aprova as Contas dos Presidentes da Justiça do Trabalho, relativas ao exercício de 2000.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem queira discutir, vou encerrar a discussão.

Em votação.

As Srªs e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a matéria aprovada

**PROJETO DE DECRETO LEGISLAÇÃO
Nº 667, DE 2003**

Aprova as Contas dos Presidentes da Justiça do Trabalho, relativas ao exercício de 2000.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Com fundamento no inciso IX do art. 49 da Constituição Federal e no art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, são aprovadas as Contas dos Presidentes da Justiça do Trabalho, referentes ao exercício financeiro de 2000.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – **Item 17:**

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 77, DE 1995

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 77, de 1995 (nº 1.290/95, naquela Casa), que altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências, tendo Parecer favorável, sob nº 1.184, de 2003, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Papaléo Paes.

A matéria constou da pauta da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua discussão adiada em virtude da falta de acordo de Lideranças para deliberação da Medida Provisória nº 128, de 2003.

A Presidência esclarece que, nos termos do art. 287 do Regimento Interno, substitutivo da Câmara a projeto do Senado será considerado série de emendas e votado, separadamente, por artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens, em correspondência aos do projeto emendado, salvo aprovação de requerimento para votação em globo ou por grupos de dispositivos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Srº 1º Secretário em exercício, nobre Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.036, DE 2003

Adiamento da discussão para determinado dia.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, inciso III, do Regimento Interno, requeiro o adiamento de discussão do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei nº 77, de 1995, que “altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os

insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências”, a fim de ser feita na sessão de 10 de dezembro próximo.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2003. –
Aloizio Mercadante.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Em votação o requerimento.

As Srºs. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria volta à Ordem do Dia na sessão do dia 10 de dezembro.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – **Item 18:**

EMENDA DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 32, DE 1999

Discussão, em turno único, da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1999 (nº 2.741/2000, naquela Casa), que altera o art. 61 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para incluir circunstância agravante genérica nos casos de crimes praticados contra policiais, membros do Ministério Público ou magistrados no exercício de suas funções ou em razão delas, tendo Parecer favorável, sob nº 1.209, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Garibaldi Alves Filho, com abstenções dos Senadores Eduardo Suplicy e Sibá Machado.

A matéria constou da pauta da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua discussão adiada em virtude da falta de acordo de Lideranças para deliberação da Medida Provisória nº 128, de 2003.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Srº 1º Secretário, o nobre Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.037, DE 2003

Adiamento da discussão para determinado dia.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, inciso III, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 32 de 1999, a fim de ser feita na sessão de 10 de dezembro de 2003.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2003. –
Aloizio Mercadante.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Em votação o requerimento.

As Srs^a e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria retorna à Ordem do Dia na sessão do dia 10 de dezembro.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

A Presidência comunica ao Plenário que recebeu da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania adendo ao Parecer nº 1.476, de 2003, concluindo pela prejudicialidade da expressão “assim como os dois de juízes classistas representantes dos empregados e empregadores”, constante do §3º do art.10º do Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2003, que dispõe sobre a criação de varas do Trabalho nas regiões da Justiça do Trabalho, define jurisdições e dá outras providências. Aprovado por esta Casa e encaminha a sanção.

Cópia do adendo encontra-se à disposição das Sr^{as} e Srs. Senadores nas suas referidas bancadas.

A Presidência, nos termos do art. 325, II, do Regimento Interno, submete ao Plenário a decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a referida matéria.

Em votação.

As Srs^a e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário encaminhando novos autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2003, à sanção.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Pela ordem, Senador Efraim Moraes.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, há um entendimento da Liderança sobre esses requerimentos que serão votados a seguir. Pediria preferência para o requerimento do Senador Pedro Simon para que haja um ordenamento. Lembro que será votado o requerimento e o mérito da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Se não houver objeção.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Pois não, Senador Sibá Machado.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, além de manifestar minha concordância, gostaria de perguntar a V. Ex^a se haverá possibilidade de votar ainda nesta sessão o requerimento que apresentei hoje. A justificativa é que os processos vão ocorrer no Pará na próxima semana e poderá não haver tempo de organizar a comitiva pela distância do local e de seu difícil acesso.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Senador Sibá Machado, ao final da Ordem do Dia, seu requerimento será lido e votado.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 1.032, de 2003, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº16, de 2003.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 2003

*(Em regime de urgência, nos termos do
Requerimento nº 1.031, de 2003 – art. 336, II)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2003 (nº 6.381/2003, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos ao art. 7º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993 (limita a aplicação de redutor sobre os saldos credores dos concessionários de energia elétrica na Conta de Resultados a Compensar – CRC), tendo

Pareceres favoráveis, sob nºs 1.131 e 1.132, de 2003, respectivamente, das Comissões de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Efraim Moraes; e de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Rodolpho Tourinho (em audiência, nos termos do Requerimento nº 396/2003)

Sobre a mesa parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte

PARECER Nº 1.517, DE 2003 – PLEN

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2003, que acrescenta parágrafos ao art. 7º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993.

Relator: Senador **Pedro Simon**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2003 (nº 6.381, de 2002, na Câmara dos Deputados), de autoria do Deputado Airton Dipp, acrescenta parágrafos ao art. 7º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993.

Destaca-se que o mérito do Projeto de Lei é o de acrescentar o § 5º-A ao art. 7º da Lei nº 8.631/93, “dispondo, que o redutor de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o saldo da Conta de Resultados a Compensar – CRC, aplicar-se-á somente após efetivadas as quitações e compensações autorizadas por esta Lei, limitando-se, a redução, ao montante do saldo credor remanescente em favor do concessionário”, além de acrescentar o § 5º-B limitando a aplicação do disposto no § 5º-A somente às concessionárias sob controle direto ou indireto da União, Estados e Municípios.

Em sua justificativa, o autor do Projeto informa que, com ele, busca repor, ainda que parcialmente, as perdas das concessionárias dos Estados de Goiás, Rio Grande do Sul, São Paulo e Alagoas, que foram de grande monta e são resultantes da forma de aplicação do redutor de 25% (vinte e cinco por cento) na Conta de Resultados a Compensar – CRC, antes de procedidas as quitações e compensações autorizadas pela Lei nº 8.631/93, em decorrência do veto presidencial ao texto original do Projeto de lei que resultou na Lei nº 8.724/93, que havia sido aprovado por unanimidade pelo Congresso Nacional.

Até o advento da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993, as tarifas de energia elétrica eram estabelecidas pelo Poder Concedente – a União – de forma a cobrir o custo do serviço, acrescido da remuneração pelos investimentos realizados. Era o Regime de Remuneração Garantida, onde o Estado garantia, às concessionárias, cobertura de custos e uma remuneração mínima legal entre 10 e 12% sobre os investimentos, nos termos da legislação representada pela Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971, e pelo Decreto-Lei nº 2.432, de 17 de maio de 1988.

As tarifas eram equalizadas em todo o País, significando que qualquer consumidor de energia elétri-

ca, de mesmas características, pagava as mesmas tarifas em qualquer canto do País, atendido por qualquer que fosse a Concessionária.

A equalização das tarifas propiciava receitas desproporcionais entre as concessionárias, dependendo das características do mercado consumidor de cada uma delas. Para algumas, a receita propiciada pelas tarifas equalizadas era mais que suficiente para cobrir os custos do serviço e a remuneração mínima obrigatória, causando excesso de remuneração. Para outras, a receita era insuficiente para cobrir custos e remuneração.

A diferença entre essa remuneração mínima e a efetivamente verificada em cada empresa era registrada como saldo credor ou devedor na Conta de Resultados a Compensar – CRC. Os excessos de remuneração eram recolhidos a favor de um fundo – o RENCOR – Reserva Nacional de Compensação de Remuneração. Empresas com insuficiência de remuneração recebiam recursos do Fundo, a título de Subvenção para Investimento, com o objetivo de complementar sua remuneração mínima.

Acontece que, principalmente após os sucessivos choques internacionais do petróleo, ocorridos na década de 1980, pela elevação dos preços daquele insumo tão necessário ao país, o Governo Federal passou a utilizar a política de contenção tarifária como instrumento de administração da inflação, comprimindo tarifas para combater a escalada inflacionária.

Adicional e simultaneamente, onerado pela conta petróleo e necessitando de recursos externos para fechamento das contas públicas, orientou o setor elétrico a realizar seus investimentos mediante financiamentos externos, forçando o endividamento do setor, que já não dispunha de receitas suficientes para seu programa de expansão.

A combinação “receita tarifária insuficiente” versus “elevação de endividamento” causou sérios prejuízos ao equilíbrio do setor elétrico, aumentando, em muito, a quantidade de Concessionárias que se apresentavam, de um lado, endividadas e, de outro, credoras da CRC – insuficiência de remuneração – sem que a União pudesse repassar, em tempo, recursos para sua compensação.

Ao início da década de 1990, era necessário repensar o setor e prepará-lo para a nova realidade de competitividade, com a desestatização dessas atividades. A referida Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993, surge, neste contexto, com essa finalidade: a de produzir profunda modificação na estrutura até então vigente.

Introduziu a desqualificação tarifária, estabelecendo metodologia para fixação de tarifas diferenciadas por Concessionária, de acordo com os seus custos, extinguiu o Regime de Remuneração Garantida e, em consequência, a Conta de Resultados a Compensar – CRC.

Regularizou os compromissos legais assumidos, até então, ao estabelecer que os saldos de CRC acumulados poderiam ser compensados mediante encontro de contas com dívidas junto à União e ao sistema Eletrobrás, dando, ao mesmo tempo, cumprimento ao compromisso da União ao não ter concedido tarifas suficientes, no passado, e condições de diminuição do endividamento que as Concessionárias foram levadas a assumir, ora como política governamental de captação de recursos externos, ora como consequência financeira em face da insuficiência de receitas tarifárias. Esse encontro de contas auxiliaria o saneamento econômico-financeiro das Concessionárias.

Em 28 de outubro do mesmo ano de 1993, foi aprovada a Lei nº 8.724, que deu nova redação ao art. 7º e introduziu a noção de um redutor de 25% sobre o total de créditos de CRC.

Com exceção das Concessionárias CEEE-RS, CESP-SP, CELG-GO e CEAL-AL, todas as demais Concessionárias apresentavam endividamento inferior aos montantes de créditos de CRC já submetidos ao redutor de 25%, de maneira que a introdução deste redutor não impediu a compensação da totalidade de suas dívidas. Esta não era, entretanto, a situação daquelas quatro Concessionárias que, pelas características de seus mercados, foram mais prejudicadas pela insuficiência tarifária.

As tratativas que se seguiram permitiram a introdução do § 6º ao art. 7º da Lei nº 8.631, com o objetivo de evitar a penalização daquelas Concessionárias cuja situação de elevado endividamento lhes assegurava utilizar integralmente seus créditos de CRC.

Ressalte-se que a Lei nº 8.631, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.724, foi aprovada como resultado de ampla negociação entre o governo federal, os estados, as concessionárias de energia elétrica e os representantes da sociedade. Esta circunstância, e o acordo procedido por consenso, ficaram bem evidenciados no próprio voto do relator da matéria, Deputado José Carlos Aleluia, que nele consignou, textualmente: “(…) devendo ficar registrado, de antemão, que o projeto em questão traz amplo consenso realizado entre o Governo Federal e os demais interessados. (…)”, caracterizando,

assim, a natureza consensual da negociação levada a efeito, à época.

Apesar de ter havido ampla negociação e consenso, quando da sanção presidencial da Lei foi vetado aquele mesmo § 6º do art. 7º, tendo por base o Parecer CONJUR/MME nº 107/93.

Tal Parecer foi categoricamente contestado pelo então Diretor Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica – DNAEE, que assim se manifestou através do ofício nº 672, de 29 de novembro de 1993, dirigido ao senhor Ministro Interino de Minas e Energia:

“ (...) Este Departamento impugna totalmente o referido Parecer, pelos seguintes fatos e motivos:

a) todas as alegações são inverídicas e improcedentes;

b) em momento algum o Diretor deste DNAEE foi ouvido ou consultado, quer formal ou informalmente sobre o conteúdo do Parecer;

c) caso fosse consultado, teria registrado e emitido parecer favorável para que fosse mantido in totum o Projeto de Lei de Conversão nº 22/93 referente a Medida Provisória 355 de 27 de setembro de 1993, que altera a Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993, (...)”

II – Análise

O Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2003, que tramitou na Câmara dos Deputados sob o nº 6.381, de 2002, foi ali aprovado, por unanimidade, em todas as Comissões pelas quais transitou, a saber: Comissão de Minas e Energia, Comissão de Finanças e Tributação e Comissão de Constituição e Justiça e de Redação. Foi, então, encaminhado à apreciação deste Senado Federal.

Nesta Casa, o PLC nº 16/2003 já foi apreciado e igualmente aprovado, por unanimidade, pelas Comissões de Assuntos Econômicos e de Serviços de Infra-Estrutura, tendo sido procedida a leitura de ambos os Relatórios em Plenário, onde recebeu as emendas de nºs 1, 2 de autoria do ilustre Senador Hélio Costa, e da emenda nº 3, da autoria deste juntamente com o Senador João Ribeiro, no âmbito da CCJ.

As emendas nºs 1 e 2 têm idêntico teor, qual seja:

§ 5º A. O percentual redutor de 25% disposto no disposto no § 5º aplicar-se-á sobre o saldo remanescente após efetivadas as quitações e compensações autorizadas por esta lei.”

Já a emenda nº 3, suprime parte do § 5º A, dando o seguinte novo texto ao parágrafo:

“§ 5ºA. O disposto no § 5º aplicar-se-á somente depois de efetivadas as quitações autorizadas por esta lei”.

Atendendo ao Requerimento nº 756, de 2003, também de autoria do Senador Hélio Costa, vem o PLC nº 16/2003 a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para exame das referidas Emendas.

De tudo o que foi exposto anteriormente, nota-se que o autor do PLC nº 16/2003 mantém o mesmo cálculo original do redutor, a mesma base e o mesmo percentual de 25%, obtendo o mesmo montante de redução, mas determina que primeiro se façam as compensações permitidas por lei e, só depois, seja aplicado o redutor ao saldo remanescente, limitado a este.

Esta não é, todavia, a posição que se alcançará se aceites as Emendas propostas pelo ilustre Senador Hélio Costa. As Emendas nºs 1 e 2 – de mesmo teor, como já dito e a Emenda nº 3 – objetivam alterar a base de cálculo sobre a qual incidiu o redutor de 25%, trazendo, em consequência: a) a diminuição dos montantes daquela redução, e b) o aumento do saldo credor a favor de diversas Concessionárias.

Argumenta o ilustre Senador Hélio Costa, em suas justificativas às emendas 1, 2 e 3, que, com elas, corrige-se injusta deliberação, tomada à última hora, quando se introduziu, pela Lei nº 8.724, de forma intempestiva e imprevista, a figura não devidamente justificada do redutor.

Entretanto, conforme já dito anteriormente, quando da tramitação da matéria na Câmara dos Deputados, ela foi objeto de amplo e detalhado estudo, por parte dos seus relatores, em especial o Deputado José Carlos Aleluia, que, quando da sua votação, assim se pronunciou: “Sr. Presidente, tive oportunidade de negociar esse entendimento, que é amplo, e todos os partidos tiveram oportunidade de opinar. Os Estados, particularmente suas empresas estaduais, tiveram oportunidade de participar. O Tesouro Nacional e a Receita Federal, que não tinham, quando da votação da Lei nº 8.631, estudado, com o tempo requerido, a questão, também tiveram representantes presentes.

Portanto, há um entendimento amplo e é pacífica a aprovação, com o apoio de todos os partidos (...)”

Segue o autor das Emendas, em suas justificativas, discorrendo no sentido de que o PLC, da forma como apresentado, resgata a injustiça apenas no caso das Concessionárias que, por quaisquer que tenham sido as razões, acumularam saldos devedores elevados – no caso, saldos maiores que 75% do crédito bruto inicial da CRC – e que as Emendas, por ele apresentadas, permitiriam alcançar todas as Concessionárias, o que seria mais justo e equânime. Acrescenta que o PLC usurpa o consagrado princípio constitucional da isonomia, porque favorece, com créditos adicionais de CRC, aquelas Concessionárias que tinham dívidas maiores, não proporcionando o mesmo benefício para as demais Concessionárias.

Contudo, não há que se falar em benefício, porquanto o PLC, em sua redação original, não busca conferir benefício adicional a uma ou outra Concessionária, mas apenas restabelecer o espírito norteador da Lei nº 8.724/93: resgatar a intenção original desse diploma legal e corrigir a situação de injustiça e desequilíbrio ocasionado pelo veto ao § 6º do art. 7º da Lei nº 8.631/93.

Pode-se dizer que o papel da lei não é outro senão o de implantar diferenciações, já que a igualdade não assegura uma situação jurídica específica, mas garante que não haja uma má utilização do ordenamento jurídico, conceito este que transcende o legislador, alcançando a própria sociedade.

A isonomia é a igualdade legal para todos, já que todos devem se submeter às mesmas regras jurídicas. Assim, a igualdade substancial não trata de estabelecer um tratamento igual perante o direito e sim uma igualdade efetiva perante os bens da vida, segundo a previsão legal.

Desse modo, percebe-se que o critério deve ser único, padronizado e igualitário, na aplicação a todas as Concessionárias do setor.

Assim, temos que o critério defendido na redação original do Projeto é absolutamente igualitário e será aplicado da mesma forma para todas as Concessionárias, afastando-se a possibilidade de quebra ou inobservância do princípio constitucional invocado pelo ilustre Senador.

O que não se pode esperar é que exista uma perfeita paridade de efeitos, ante a aplicação de qualquer sistemática formulada como a que ora se pretende implantar, visto que referidos efeitos serão sempre desiguais, dada à desigualdade concreta da situação de cada Concessionária, quando considerada individualmente.

Em outras palavras, o critério adotado é isonômico, mas os efeitos dele advindos podem representar certa desigualdade decorrente da situação fática de cada Concessionária, ante a aplicação do disposto no Projeto de Lei, o qual garante inclusive o saldo credor de CRC para securitização das empresas com dívidas menores que o saldo, e ajusta a situação das Concessionárias com dívidas maiores que o saldo credor, estas sim vítimas da quebra da isonomia com o veto parcial da lei.

Portanto, o autor do Projeto, em suas razões, fundamenta que a inserção do parágrafo à Lei nº 8.631/93 é a única forma de se estabelecer um tratamento isonômico a todas as concessionárias de energia elétrica do País.

Com a aprovação do Projeto fica assegurado, às Concessionárias cujos valores de CRC não foram suficientes para a compensação dos seus débitos, idêntico tratamento aos demais, cuja CRC superou tais valores, por uma simples e justa razão, qual seja, pela evidência de que, nas concessionárias superavitárias, a compressão tarifária, origem de toda a CRC, lhes foi menos prejudicial.

A aplicação de um redutor linear, sem levar em consideração tais fatos e as peculiaridades/características do mercado de cada Concessionária, é, sem dúvida nenhuma, duplamente prejudicial às Concessionárias daqueles Estados, aqui, sim, ferindo o princípio da isonomia.

Ademais, acatar as Emendas apresentadas em Plenário, – conquanto todo o respeito que merecem, vindas que vêm do ilustre Senador Hélio Costa – seria retomar o debate da matéria nesta Casa, com seu possível retorno à Câmara dos Deputados, pondo em cheque a ampla discussão havida, o entendimento obtido e o consenso já alcançado nas duas Casas.

III – Voto

Em decorrência do exposto, somos de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2003, e pela rejeição das Emendas a ele apresentadas.

Sala da Comissão, 29 de outubro de 2003. – **Edison Lobão**, Presidente – **Pedro Simon**, Relator – **Serys Slhessaenko** – **Aloizio Mercadante** – **Tião Viana** – **Antonio Carlos Valadares** – **Marcelo Crivella** – **Garibaldi Alves Filho** – **Romero Jucá** – **Antonio Carlos Magalhães** – **Cesar Borges** – **Tasso Jereissati** – **Arthur Virgílio** – **Jefferson Peres** – **Ana Julia Carepa** – **Aelton Freitas** – **Luiz Otavio** –

Jorge Bornhausen Eduardo Azeredo – Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – O parecer lido será publicado na forma regimental.

O parecer conclui favoravelmente à matéria e pela rejeição das Emendas nºs 1 e 2, de Plenário.

Concedo a palavra ao Senador Efraim Morais, relator da matéria na Comissão de Assuntos Econômicos, para proferir parecer sobre as emendas de plenário. S. Exª falará também em nome do Senador Rodolpho Tourinho, relator na Comissão de Infra-Estrutura.

PARECER Nº 1.518, DE 2003-PLEN

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Agradeço a V. Exª a confiança.

Devo dizer que, obedecendo exatamente ao relato do Senador Pedro Simon, o meu parecer é contrário às duas emendas oferecidas em plenário.

Então, somos pela rejeição das duas emendas apresentadas.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº 1.518, DE 2003 – PLEN

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2003, que acrescenta parágrafos ao art. 7º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993.

Relator: Senador **Efraim Morais**

I – Relatório

Após aprovação pela Câmara dos Deputados, foi encaminhado para apreciação pela Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2003 (nº 6.381, de 2002, na Câmara dos Deputados), de autoria do Deputado Airton Dipp, que acrescenta parágrafos ao art. 7º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993.

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi aprovado por unanimidade em todas as Comissões, a saber, na Comissão de Minas e Energia em 28-8-2002, na Comissão de Finanças e Tributação, em 20-11-2002, e na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em 10-12-2002.

A Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993, dispõe sobre a fixação dos níveis das tarifas para o serviço público de energia elétrica e extingue o Regime de Remuneração Garantida e, em consequência, a Con-

ta de Resultados a Compensar (CRC). Até o advento dessa lei, as tarifas de energia elétrica eram equalizadas em todo o País e o estado garantia às concessionárias uma remuneração mínima legal de entre 10 e 12% sobre os investimentos. A diferença entre essa remuneração mínima e a efetivamente verificada em cada empresa – ao praticar as mesmas tarifas no Brasil todo –, era registrada como saldo ou débito na Conta de Resultados a Compensar. As empresas com maior crédito na CRC eram aquelas cuja remuneração tinha sido mais insuficiente.

A Lei nº 8.631, de 1993, foi aprovada como resultado de ampla negociação entre o Governo Federal, os estados, as concessionárias de energia elétrica e os representantes da sociedade. Previa que os saldos de CRC acumulados poderiam ser compensados mediante encontro de contas com dívidas junto à União e ao sistema Eletrobrás. Esse encontro de contas auxiliaria o Saneamento econômico-financeiro das concessionárias.

A fim de evitar a penalização dos concessionários CEEE (RS), CESP (SP), CELG (GO) e CEAL (AL), cuja situação de elevado endividamento lhes assegurava utilizar integralmente seus créditos de CRC, foi introduzido um dispositivo visando garantir que os referidos concessionários não sofressem perdas. Apesar de ter havido ampla negociação, quando da sanção da lei, foi vetado o § 7º do art. 7º

Em 28 de outubro do mesmo ano de 1993, foi aprovada a Lei nº 8.724, que deu nova redação ao art. 7º e introduziu a noção de um redutor de 25% sobre o total de créditos de CRC. A aplicação desse redutor se faria quando da efetiva utilização do saldo.

Como resultado dessa modificação, os saldos de CRC passaram a sofrer a redução de 25% antes de poderem ser utilizados para as compensações e quitações previstas em lei. Para a maioria das concessionárias, cujas dívidas eram iguais ou menores que o saldo do CRC após a aplicação do redutor de 25%, esta novidade não tinha efetivamente um impacto tão grande. No entanto, aquelas poucas concessionárias cujas dívidas superavam os saldos de CRC com redutor, foram duplamente prejudicadas. Em primeiro lugar, porque o alto saldo de CRC significava uma remuneração especialmente deficiente no passado. Em segundo lugar, porque esse saldo não poderia ser todo utilizado na compensação de dívidas, posto que sofria redução de 25%.

O objetivo deste projeto de lei é justamente o de corrigir esse tratamento desigual. O autor mantém o mesmo cálculo original do redutor, no mesmo montante, mas determina que primeiro se façam as compensações permitidas por lei e, só depois, seja aplicado o redutor ao saldo remanescente.

O autor do projeto inicia sua justificção afirmando que o projeto “visa exclusivamente recuperar, parcialmente, o equilíbrio econômico-financeiro das concessionárias de energia elétrica sob controle direto ou indireto da União, Estados e Municípios, que tiveram reduzidos seus saldos credores na Conta de Resultados a Compensar (CRC), em razão de das alterações introduzidas pela Lei nº 8.724, de 28 de outubro de 1993, e fundamentalmente restabelecer a justiça de tratamento isonômico e igualitário de todas as concessionárias de energia elétrica do País, reiterando-se o respeito aos princípios do pacto federativo constitucional, de que nenhuma lei de aplicação imperativa à toda a Nação resulte em exceções ou discriminações a qualquer Estado da Federação.”

II – Análise

Na justificção, afirma-se que as quatro concessionárias acima citadas sofreram prejuízos de grande monta como resultado da aplicação do redutor de 25% sobre os saldos credores da CRC, antes de procedidas as quitações e compensações autorizadas pela Lei nº 8.631, de 1993. De fato, essas concessionárias estão até hoje em situação delicada, decorrência em parte da aplicação do redutor da forma como foi aplicado até agora. Parece justo e isonômico permitir-lhes valer-se de créditos que são resultado de tarifas insuficientes fixadas no passado.

O autor também defende a aprovação do projeto dizendo que este restabelecerá créditos que somente poderão ser utilizados na compensação de débitos já refinanciados em vinte anos pela União Federal. A repercussão para o Tesouro Nacional será, portanto, inexpressiva. Dados apresentados indicam que as concessionárias não teriam reduzidos os seus saldos credores de CRC num montante estimado em US\$645 milhões. Já o Tesouro Nacional manteria seus ganhos em patamares bem elevados, superiores a US\$ 10,5 bilhões.

Inclusive, como o projeto prevê que esse procedimento se aplicará somente às empresas concessionárias de energia elétrica sob o controle direto ou indireto da União, Estados e Municípios, o saldo do CRC será menor ainda. O próprio autor, em sua justificção, afirma que está estimada em “US\$300 milhões a diminuição da CRC das empresas concessionárias do Estado de São Paulo, em razão da privatização da maioria de suas concessionárias.”

Além desses argumentos, pode-se levantar a questão de que a aprovação do projeto implica o resgate histórico do texto aprovado por unanimidade pelo Congresso Nacional e depois vetado quando da sanção da lei.

III – Voto

Em decorrência do exposto, e considerando que se trata de corrigir uma injustiça de muitos anos, somos de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2003.

Sala da Comissão, – **Efraim Moraes**, Relator – **Mão Santa** – **Pedro Simon** – **César Borges** – **Jonas Pinheiro** – **Rodolpho Tourinho** – **Antero Paes de Barros** – **Eduardo Azevedo** – **Almeida Lima** – **Luiz Otávio** – **Arthur Virgílio** – **Lúcia Vânia**.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Os pareceres são contrários às emendas.

Discussão, em conjunto, do projeto e das emendas, em turno único.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar gostaria de agradecer a relatoria do Senador Pedro Simon pela presteza e agilidade com que deu prosseguimento a este projeto que hoje chega ao plenário em regime de urgência.

Parabenizo e cumprimento os Líderes que nos ajudaram nesta decisão de hoje, dentre eles o Líder do meu Partido, Senador Arthur Virgílio, que tem sido um grande colaborador dos interesses do País e, em especial, do Estado de Goiás, num gesto de respeito a esta Parlamentar que representa o Estado pelo PSDB.

Cumprimento também o Senador Efraim Moraes, que teve uma atuação fundamental nas negociações aqui realizadas. Cumprimento ainda o Senador José Agripino, do PFL, que participou ativamente deste acordo, assim como o Líder Aloizio Mercadante que, após intensa discussão, esteve aqui e colocou o assunto no devido lugar. Agradeço a S. Ex^a por ter reconhecido que o nosso pleito era legítimo e precisava ser respeitado.

Esse projeto de lei modifica a fórmula de aplicação do redutor sobre os saldos remanescentes que as concessionárias de energia elétrica mantêm nas contas de resultados a compensar.

O projeto de lei corrige falha em legislação de 1993, que, por conta do veto presidencial, não permitiu que quatro concessionárias de energia elétrica, do Rio Grande do Sul, São Paulo, Goiás e Alagoas, compensassem os seus créditos na CRC na mesma proporção que outras empresas do setor elétrico. A compensação foi definida para que houvesse acerto de conta das empresas com dívidas junto à União e ao sistema Eletrobrás.

Em 1993 foi introduzido o redutor de 25% sobre o total dos créditos da CRC, que seria aplicado quando o saldo fosse utilizado.

Sabidamente, o relator recompôs tudo isso e, hoje, podemos beneficiar as concessionárias dos Estados aqui citados.

Portanto, mais uma vez, os meus agradecimentos ao Senador Romero Jucá, que também participou desses entendimentos, ao Senador José Agripino, ao Senador Almeida Lima, e, de forma muito especial, ao Senador Pedro Simon, que esteve conosco esse tempo todo orientando e participando dos debates.

Quero dizer ao Senador José Agripino que, mais vez, sou devedora da sua atenção e do seu carinho. Posso dizer que V. Ex^a é um grande defensor do Estado de Goiás. Os meus agradecimentos a V. Ex^a e ao Líder do meu Partido, que me faz sentir honra e orgulho por pertencer ao PSDB.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Continua em discussão o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2003.

Concedo a palavra, para discutir, ao Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Projeto de Lei da Câmara nº 16 corrige uma falha na legislação de 1993, quando o então Presidente da República vetou que concessionárias de quatro Estados, mais precisamente do Rio Grande do Sul, São Paulo, Goiás e Alagoas, pudessem compensar, na mesma proporção de empresas de outros Estados, os créditos que tinham de contas de resultados a compensar.

Isso fez com que durante todo esse período, dez anos, o Estado de Goiás ficasse no prejuízo. Agora, por meio de uma relatoria brilhante, magnífica, de um Senador absolutamente correto, espelho para todos nós, o Senador Pedro Simon, corroborado em plenário pelo grande Líder das Minorias, o Senador Efraim Moraes, pudésemos estar, efetivamente, corrigindo essas distorções.

Homenageio, aproveitando o espírito de todos os Líderes, especialmente o nosso Líder José Agripino e o nosso conselheiro-mor, Senador Arthur Virgílio, assim como o nosso querido Senador baiano, Rodolpho Tourinho, que muito fez para que pudéssemos efetivamente empreender essa compensação em favor do nosso Estado.

Agradeço aos demais líderes que fizeram o acordo, entre eles o Líder Tião Viana, para que pudéssemos votar hoje. Acredito que estamos prestando uma homenagem ao Governo de Goiás, especialmente na pessoa do ilustre Presidente das Centrais Elétricas de Goiás, Sr. José Paulo Loureiro, que tem feito uma gestão em-

preendedora, renovadora, e certamente se configura como um dos grandes nomes do Estado.

Parabéns também à sempre aguerrida e batalhadora Senadora Lúcia Vânia, que está sempre comigo, de mãos dadas, para defender os interesses do nosso Estado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Bloco vota com muita convicção esta matéria a favor de Goiás e com isso presta uma homenagem justa à Senadora Lúcia Vânia e aos Senadores Demóstenes Torres e Maguito Vilela.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Continua em discussão a matéria.

Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é apenas para encaminhar o voto do PMDB, louvando a ação de todos os Senadores, principalmente do Senador Pedro Simon.

O voto é favorável, com o Relator, e contrário às emendas, seguindo do parecer do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Com a palavra o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Agradeço, em nome do Rio Grande do Sul, que também é beneficiado, a todos os companheiros, de modo especial às Lideranças do PFL e do PSDB, ao nosso Líder Romero Jucá, ao PT, a nosso amigo Tião Viana, e de modo especial ao Líder do Governo, que facilitou e permitiu a votação hoje.

Hoje é um dia muito importante para os Senadores de Goiás e de vários Estados, mas para nós, do Rio Grande do Sul, é um dia muito significativo.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Para discutir, com a palavra o Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero reafirmar o apoio do PSDB ao acordo feito, registrar o valor, o mérito da idéia do Senador Pedro Simon e ressaltar o trabalho dos Senadores Demóstenes Torres e de minha companheira de Bancada e querida amiga, Senadora Lúcia Vânia. S. Exas têm sido invulgares defensores do Estado de Goiás, com uma visão de Brasil, uma visão muito grande e generosa de Brasil.

Portanto, ao parabenizar a Casa por esse belo avanço suprapartidário, plural, o PSDB registra seu apoio ao acordo feito.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Para discutir, concedo a palavra ao Senador José Agripino Maia.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pedi a palavra para recomendar o voto, elogiar a iniciativa do Senador Pedro Simon e tecer comentários positivos sobre a dupla Demóstenes Torres e Lúcia Vânia, que comandou o entendimento operado pelos Líderes. A rigor, interpretamos os argumentos e a vontade de S. Exas, do Senador Pedro Simon, da competência e do talento do Senador Demóstenes Torres – homem que coloca os interesses de Goiás acima de qualquer coisa – e da doçura, do encantamento e do espírito público da Senadora Lúcia Vânia, que terminou por costurar e dar um nó no entendimento aqui feito.

O voto do PFL é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Para discutir, concedo a palavra ao Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Presidente Sérgio Zambiasi, é uma honra para o nosso Rio Grande ter V. Ex^a no exercício da Presidência, colocando em votação matéria tão importante para outros Estados, mas também para o Rio Grande do Sul e, principalmente, com a relatoria do nosso Senador Pedro Simon. Ao tempo em que cumprimento o entendimento dos Relatores Demóstenes Torres, Lúcia Vânia e, repito, Senador Pedro Simon, quero também cumprimentar o Líder Tião Viana, que interagiu com o Governo e o Bloco de apoio para que este acordo fosse votado ainda no dia de hoje.

Cumprimento a todos e principalmente V. Ex^a, que muito nos honra na Presidência desta sessão, no momento em que é votada matéria de interesse do seu, do meu, do nosso Estado.

Parabéns, Senador Sérgio Zambiasi; parabéns, Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Obrigado pela manifestação, Senador Paulo Paim. Acredito que esta manifestação une todos os Senadores, porque é um projeto de interesse de todo o Brasil, razão pela qual estamos cumprindo o nosso papel.

Não havendo mais quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2003, sem prejuízo das emendas.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação, em globo, das Emendas nºs 1 e 2, de Plenário, com parecer contrário.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 16, DE 2003
(Nº 6.381/2003, na Casa de origem)

Acrescenta parágrafos ao art. 7º da
 Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 7º

.....

§ 5ºA O disposto no § 5º aplicar-se-á somente após efetivadas as quitações e compensações autorizadas por esta Lei, limitando-se, a redução, ao montante do saldo credor que remanescer em favor do concessionário.

....." (NR)

Art. 2º O art. 7º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 7º

.....

§ 5ºB O disposto no § 5ºA deste artigo aplica-se às empresas concessionárias de energia elétrica sob o controle direto ou indireto da União, Estados e Municípios.

....." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Acrescenta o § 6º ao artigo 7º da Lei nº 8.631, de 04 de março de 1993,

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 6.381 , DE 2002

Art. 1º. O artigo 7º da Lei nº 8.631, de 04 de março de 1993, passa a ter o § 6º com a seguinte redação:

“ § 6º. O disposto do parágrafo anterior aplicar-se-á somente após efetivadas as quitações e compensações autorizadas por esta Lei, limitando-se, a redução, ao montante do saldo credor que permanecer em favor do Concessionário.”

Art. 2º. “ O disposto no § 6º deste artigo aplica-se às empresas concessionárias de energia elétrica sob controle direto ou indireto da União, Estados e Municípios.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

A redação proposta no § 6º do artigo 7º da Lei nº 8.631, de 04 de março de 1993, visa exclusivamente recuperar, parcialmente, o equilíbrio econômico-financeiro das concessionárias de energia elétrica sob controle direto ou indireto da União, Estados e Municípios, que tiveram reduzidos seus saldos credores na Conta de Resultados a Compensar - CRC -, em razão das alterações introduzidas pela Lei nº 8.724, de 28 de outubro de 1993 e fundamentalmente restabelecer a justiça de tratamento isonômico e igualitário de todas as concessionárias de energia elétrica do país, reiterando-se o respeito aos princípios do pacto federativo constitucional, de que, nenhuma lei de aplicação imperativa à toda a Nação, resulte em exceções e ou discriminações a qualquer Estado da Federação.

Assim sendo, o Projeto de Lei, objetiva acrescentar o § 6º, “dispondo, que o redutor de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o saldo da CRC, será aplicado somente após efetivadas as quitações e compensações autorizadas por esta Lei, limitando-se, a redução, ao montante do saldo credor remanescente em favor do concessionário”, a fim de evitar a perpetuação de prejuízos significativos às concessionárias e aos consumidores de energia elétrica dos Estados de, São Paulo, Goiás, Rio Grande do Sul e Alagoas.

A inserção do parágrafo 6º à Lei nº 8.631/93, é a única forma de se estabelecer um tratamento isonômico e igualitário de todas as concessionárias de energia elétrica do país, como já foi ressaltado. Com a aprovação do PL, fica assegurado as concessionárias cujo valor da CRC não foi suficiente para a compensação dos seus débitos, idêntico tratamento as demais, cuja CRC superou tais valores, por uma simples e justa razão, qual seja, pela evidência que nessas concessionárias, a compressão tarifária, origem de toda a CRC, lhes foi menos prejudicial. Portanto, a aplicação de um redutor linear sem levar em consideração tais fatos e peculiaridades do mercado de cada concessionária, é, sem dúvida nenhuma, prejudicar duplamente as concessionárias dos Estados de, São Paulo, Goiás, Rio Grande do Sul e Alagoas.

Tal dispositivo, assegura os direitos das concessionárias - CESP (Companhia Energética de São Paulo), CELG (Companhia Energética de Goiás) CEEE (Companhia Estadual de Energia Elétrica) e CEAL (Companhia Energética de Alagoas) - os quais não teriam reduzidos os seus saldos credores da CRC no montante estimado em US\$ 643 milhões e o Tesouro Nacional manteria seus ganhos em patamares bem elevados, ou seja, superiores a US\$ 10,5 bilhões.

As perdas destas concessionárias foram de grande monta e são resultantes da aplicação do redutor de 25% sobre os saldos credores da Conta de Resultados a Compensar - CRC -, antes de procedidas as quitações e compensações autorizadas pela Lei nº 8.631/93, caracterizando tratamento discriminatório e prejudicial a essas concessionárias em relação às demais, cujos saldos credores da CRC foram superiores aos montantes dos seus débitos passíveis de liquidação no encontro de contas estabelecido pela lei supra citada.

A permanecer tal situação, estará consolidando-se prejuízos injustificáveis as concessionárias dos Estados de São Paulo, Goiás, Rio Grande do Sul e Alagoas, que além de contabilizarem perdas significativas ao longo de 20 (vinte) anos de contenção tarifária, ou seja, tarifas abaixo dos custos de serviço, deverão essas empresas ter, ainda, seus saldos credores na Conta de Resultados a Compensar, passíveis de compensação e quitação de dívidas perante a União, serem reduzidos de forma brutal, penalizando assim, a população desses Estados da Federação. A necessidade de pagamento das mencionadas dívidas, não obstante a existência de recursos que, in casu, foram confiscados com o referido redutor, impossibilita a redução dos níveis tarifários para os consumidores de energia elétrica desses Estados.

Convém destacar que, se o presente Projeto de Lei merecer a aprovação dos nobres Parlamentares, a repercussão para o Tesouro Nacional será inexpressiva, uma vez que restabelecerá créditos que somente poderão ser utilizados na compensação de débitos já refinanciados em 20 (vinte) anos pela União Federal. Urge, ainda mencionar que com as alterações promovidas na legislação, o Tesouro Nacional teve benefícios de cerca de US\$ 11,6 bilhões, os quais foram quase que integralmente suportados pelas concessionárias, mediante redução nos seus créditos da CRC.

A compensação, ora defendida, permitirá que as concessionárias CESP (Companhia Energética de São Paulo), CELG (Companhia Energética de Goiás) CEEE (Companhia Estadual de Energia Elétrica - RS) e CEAL (Companhia Energética de Alagoas) recuperem perdas históricas, e se recomponha a equidade de tratamento que deva manter o Poder Concedente - ANEEL para com as concessionárias de energia elétrica de todo o país.

A repercussão da redução, reafirmamos, será insignificante para o Tesouro Nacional, posto que dar-se-á em 20 (vinte) anos, à razão de 1/20 ao ano, ou seja, menos do que 0,05% do total do orçamento anual da União. Esta baixa consequência decorre única forma de utilização destes créditos, qual seja mediante compensação com dívidas já refinanciadas pelo Tesouro Nacional ao abrigo da Lei nº 7.976/89 e seus sucedâneos.

Além disso, o presente PL, produz um resgate histórico da aprovação por unanimidade pelo Congresso Nacional do Projeto de Lei de conversão n.º 22/93, da Medida Provisória n.º 355, de 27 de setembro de 1993, que teve o § 6º vetado quando da sua sanção, dando origem a Lei n.º 8.724/93, contrariando neste ponto o amplo acordo nacional realizado entre o Governo Federal, Estados, concessionárias e entidades representativas da sociedade quando da construção do citado Projeto de Lei de Conversão.

Também, objetiva não só restabelecer os créditos de CRC das concessionárias, modificando uma situação que trouxe prejuízos sérios aos Estados de, São Paulo, Goiás, Rio Grande do Sul e Alagoas, às suas empresas, acionistas e, principalmente, em última instância os próprios consumidores de energia elétrica, mas fundamentalmente fazer justiça e corrigir um erro grave e histórico, de uma matéria já aprovada por esta Casa, dando legalidade a uma situação que, há muito, já merecia ser reparada.

É, neste contexto, que este projeto de lei busca, não só recompor com equidade o patrimônio das concessionárias que foram prejudicadas com as alterações introduzidas no projeto de lei original da lei n.º 8.631/93, e pela modificação imposta pela lei n.º 8.729/93, mas também resgatar e preservar toda a contextualização de uma negociação ampla, democrática e participativa da sociedade brasileira em que a consensualidade entre os diversos segmentos foi a pauta aprovada pelo Congresso Nacional sem que houvesse qualquer prejuízo discriminatório à União, Estados e Municípios.

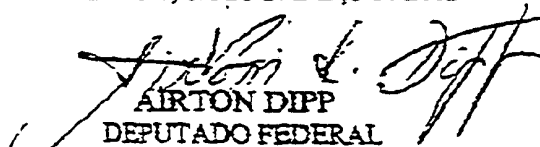
Cabe ressaltar que o processo de privatização do setor elétrico brasileiro iniciado em 1995 e intensificado nos anos de 1997 a 1999, resultou na transferência da maioria das concessionárias de energia elétrica estaduais para a iniciativa privada. Neste contexto o Projeto de Lei, mais do que justo, estabelece no seu Art. 2º o seguinte: "O disposto no parágrafo 6º deste artigo, só se aplica as empresas concessionárias de energia elétrica, sob controle direto ou indireto da União, Estados e Municípios".

O fato relevante é que o Projeto de Lei desta forma, rediz significativamente o impacto sobre o Tesouro Nacional, sendo que se estima US\$ 300 milhões a diminuição da CRC das empresas concessionárias do Estado de São Paulo, em razão da privatização da maioria das suas concessionárias.

Outro aspecto a salientar é a participação acionária da ELETROBRÁS na CEAL (AL) com 75% do capital social e CEEE (RS) 32%, ou seja, a recomposição dos saldos credores da CRC dessas concessionárias, além de restabelecer a justiça de tratamento equânime entre as concessionárias de energia elétrica do país, contribui significativamente para a recuperação do equilíbrio econômico-financeiro dessas empresas, exigido por lei, revertendo numa futura valorização de suas ações e, conseqüentemente resultando em benefícios para os acionistas e consumidores.

Por fim, volto a enfatizar que se aprovado o PL e transformado em Lei, implicará numa repercussão infima para o Tesouro Nacional, em razão de que não ocorrerá nenhum descaixe em moeda corrente, pois, as compensações serão efetivadas na forma da lei n.º 8631, mediante encontro de contas com dívidas junto ao Sistema Eletrobrás e a União Federal. Como os créditos das concessionárias, somente serão utilizados na compensação de débitos já refinanciados em 20 anos pela União.

Sala das Sessões, em 21 de março de 2002.


AIRTÓN DIPP
DEPUTADO FEDERAL

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 8.631, DE 4 DE MARÇO DE 1993.

Dispõe sobre a fixação dos níveis das tarifas para o serviço público de energia elétrica, extingue o regime de remuneração garantida e dá outras providências.

Art. 7º O regime de remuneração garantida e, em consequência, a Conta de Resultados a Compensar - CRC e a Reserva Nacional de Compensação de Remuneração - RENCOR, ficarão extintos na data de publicação do decreto regulamentador desta Lei.

§ 1º A extinção da CRC e da RENCOR não exime os concessionários inadimplentes de quitar os respectivos débitos.

§ 2º Os concessionários que já tiverem firmado, até 30 de junho de 1993, o contrato de suprimento, a que se refere o art. 3º desta Lei, poderão transferir, à sua opção, para outros concessionários e para ITAIPU BINACIONAL, parcelas dos seus saldos credores de CRC, acumulados até 18 de março de 1993, excluídos os efeitos da correção monetária especial a que se refere o art. 2º da Lei nº 8.200, de 28 de junho de 1991. *(Redação dada pela Lei nº 8.724, de 28/10/1993)*

§ 3º As parcelas dos saldos credores das CRC, referidas no parágrafo anterior, serão destinadas à quitação, mediante encontro de contas de débitos vencidos até 31 de dezembro de 1992, obedecida a seguinte ordem:

- a) relativos ao suprimento e ao transporte de energia elétrica gerada por Itaipu Binacional;
- b) relativos ao suprimento de energia elétrica gerada por outros concessionários supridores;
- c) remanescentes da RENCOR;
- d) relativos aos suprimentos de combustíveis fósseis."

§ 4º Após o encontro de contas efetuado na forma do parágrafo anterior, os detentores de créditos de CRC poderão compensá-los com os seguintes ativos da União, existentes em 31 de dezembro de 1992: *(Redação dada pela Lei nº 8.724, de 28/10/1993)*

- a) créditos a receber de compromissos internos e externos cujas garantias foram adimplidas pela União;
- b) créditos a receber relativos à RGR; e
- c) outros ativos, a critério do Ministério da Fazenda, vedada compensação de tributos e contribuições federais.

§ 5º Sobre o total dos créditos de CRC será considerado um redutor de 25% (vinte e cinco por cento), aplicado quando de sua efetiva utilização, incidindo tão somente sobre a CRC formada em cada concessionário, devidamente reconhecida pelo DNAEE. *(Redação dada pela Lei nº 8.724, de 28/10/1993)*

§ 6º (VETADO) *(Redação dada pela Lei nº 8.724, de 28/10/1993)*

§ 7º A ELETROBRÁS receberá créditos de CRC de que sejam titulares concessionários de energia elétrica, para compensação de débitos vencidos relativos a contratos de financiamentos com ela celebrados, podendo utilizar tais ativos para efeitos do que estabelecem as alíneas "a" e "c" do § 4º e para outras compensações em condições e critérios a serem estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, ouvido o Ministério de Minas e Energia. *(Redação dada pela Lei nº 8.724, de 28/10/1993)*

§ 8º Os saldos de CRC após as compensações previstas nos §§ 3º e 4º poderão ser utilizados para quitação de débitos existentes em 31 de maio de 1993, relativos ao suprimento e ao transporte de energia elétrica gerada por ITAIPU BINACIONAL e ao suprimento de eletricidade gerada por outros concessionários supridores. *(Redação dada pela Lei nº 8.724, de 28/10/1993)*

§ 9º Os eventuais saldos remanescentes de CRC, após compensações autorizadas por esta Lei, ou aqueles existentes em virtude de não opção nos termos dos parágrafos anteriores, poderão ser utilizados durante o período da respectiva concessão, com a redução prevista no § 5º, na forma e para os fins estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, por proposta do Ministério de Minas e Energia, ou liquidados integralmente, ao término da concessão, de acordo com a legislação vigente. *(Incluído pela Lei nº 8.724, de 28/10/1993)*

§ 10. O Ministério da Fazenda fica autorizado a securitizar o saldo remanescente de CRC, exclusivamente após realizadas as compensações previstas nesta Lei, ou quando não houver débitos compensáveis, por

solicitação expressa do concessionário e com anuência prévia do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - DNAEE, para utilização em condições e finalidades a serem estabelecidas por esse Ministério. *(Incluído pela Lei nº 8.724, de 28/10/1993)*

§ 11. Os créditos de CRC, decorrentes das compensações realizadas na forma desta Lei, serão registrados no patrimônio líquido como subvenção para investimento à conta de "Reserva de Capital". *(Incluído pela Lei nº 8.724, de 28/10/1993)*

§ 12. Os lançamentos efetuados com valores de CRC decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei não serão considerados para efeitos de tributação do imposto sobre a renda de pessoa jurídica titular da conta e demais tributos e contribuições. *(Incluído pela Lei nº 8.724, de 28/10/1993)*

§ 13. As utilizações dos eventuais saldos de CRC existentes após as compensações previstas nesta Lei terão o mesmo tratamento econômico, fiscal e contábil quando de sua utilização, observado o que dispõe o § 9º. *(Incluído pela Lei nº 8.724, de 28/10/1993)*

§ 14. As empresas obrigadas a avaliar seus investimentos em sociedades controladas ou coligadas pelo valor do patrimônio líquido deverão reconhecer contabilmente os efeitos decorrentes das compensações de CRC registradas nas concessionárias como subvenção para investimento, em conta de "Reserva de Capital". *(Incluído pela Lei nº 8.724, de 28/10/1993)*

§ 15. A redução definida no § 5º será contabilizada na conta de CRC constante do sistema extrapatrimonial do concessionário. *(Incluído pela Lei nº 8.724, de 28/10/1993)*

.....

* Comissão de (Assuntos Econômicos)

Publicado no *Diário do Senado Federal* de 17/4/2003

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Passa-se à apreciação do Requerimento nº 1.027, de 2003, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei do Senado nº 414, de 1999.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 414, DE 1999

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 22, de 2003)

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.027, de 2003)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 414, de 1999, de autoria do Senador José Sarney, que dá nova redação ao § 2º do art. 11 da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991 (estende a apli-

cação dos benefícios fiscais nas áreas que menciona), tendo

Pareceres sob nºs 1.372, 1.372 e 1.511, de 2003, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Sebastião Rocha, favorável, com abstenção do Senador Jefferson Peres;

– de Assuntos Econômicos, Relator: Senador João Alberto Souza, 1º pronunciamento: (sobre o Projeto), favorável; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 1 (Substitutiva), de Plenário), favorável.

Discussão do projeto e da emenda, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Votação da Emenda nº 1 (Substitutivo), de Plenário, de parecer favorável da Comissão de Assuntos Econômicos, que tem preferência regimental.

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação do vencido para o turno suplementar.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação do vencido para o turno suplementar, que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 1.519, DE 2003

(Comissão Diretora)

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 414, de 1999.

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 414, de 1999, que dá nova redação ao § 2º do art. 11 da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991.

Sala de Reuniões da Comissão, 30 de outubro de 2003. – **Paulo Paim**, Presidente – **Eduar-**

do Siqueira Campos, Relator – **Serys Silhessarenko** – **Sérgio Zambiasi**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.519, DE 2003

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 414, de 1999.

Estende os benefícios fiscais concedidos pelo Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, às áreas pioneiras, zonas de fronteira e outras localidades da Amazônia Ocidental e Área de Livre Comércio de Macapá/Santana, no Estado do Amapá.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam estendidos os benefícios fiscais previstos nos arts. 3º, 4º 5º 6º, 7º, 8º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, alterados pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e art. 6º do Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, às áreas a que se refere o § 4º do art. 1º do Decreto-Lei nº 291, de 28 de fevereiro de 1967, e o art. 11 da Lei nº 8.387, de 1991.

Parágrafo único. As isenções fiscais previstas no caput deste artigo aplicar-se-ão aos bens elaborados com matérias-primas de origem regional, provenientes dos segmentos a seguir discriminados, observando-se a sustentabilidade ambiental da região:

- I – animal;
- II – vegetal;
- III – mineral;
- IV – agrosilvopastoril;
- V – agroindustrial;
- VI – biodiversidade;
- VII – máquinas e implementos agrícolas;
- VIII – cerâmicas e vidros.

Art. 2º O art. 6º do Decreto-Lei nº 1.435, de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados, os produtos elaborados com matérias-primas de origem regional, provenientes dos segmentos animal, vegetal, mineral, agrosilvopastoril,

agroindustrial e biodiversidade, por estabelecimentos localizados nas áreas definidas no § 4º do art. 1º do Decreto-Lei nº 291, de 28 de fevereiro de 1967, e art. 11 da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991.

§ 1º Os produtos a que se refere o caput deste artigo gerarão crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados, calculado como se devido fosse, sempre que empregados como matérias-primas, produtos intermediários ou materiais de embalagem na industrialização, em qualquer ponto do território nacional, de produtos efetivamente sujeitos ao pagamento do referido imposto.

§ 2º Os incentivos fiscais previstos neste artigo aplicam-se exclusivamente aos produtos elaborados por estabelecimentos industriais cujos projetos tenham sido aprovados pela Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA.” (NR)

Art. 3º Os incentivos fiscais previstos nesta Lei aplicar-se-ão aos bens destinados a compor o ativo permanente de empreendimentos que exerçam atividade turística, com projetos aprovados pela Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se imediatamente à sua apreciação em turno suplementar.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Passa-se à apreciação do Requerimento nº 1.028, de 2003, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 2003.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 66, DE 2003

(Em regimento de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.028, de 2003)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 2003 (nº 1.354/2003, na Casa de origem), de iniciativa da Procuradoria-Geral da República, que dispõe sobre a criação de cargos de Membro, criação de Cargos Efetivos, criação e transformação de Funções Comissionadas no âmbito do Ministério Público da União, e a criação e transformação de Procuradorias da República em Municípios no âmbito do Ministério Público Federal, e criação de Ofícios no âmbito do Ministério Público do Trabalho, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.508, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.).

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 66, DE 2003

(Nº 1.354/2003, na Casa de origem)
De iniciativa da Procuradoria-Geral da República

Dispõe sobre a criação de cargos de Membro, criação de Cargos Efetivos, criação e transformação de Funções Comissionadas no âmbito do Ministério Público da União, e a criação e transformação de Procuradorias da República em Municípios no âmbito do Ministério Público Federal, e criação de Ofícios no âmbito do Ministério Público do Trabalho, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam criados os cargos de Membro, na Carreira Institucional do Ministério Público da União, constantes desta Lei.

Art. 2º Ficam criados, na Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União, os Cargos Efetivos constantes desta Lei.

Art. 3º Ficam criadas, no âmbito do Ministério Público da União, as Funções Comissionadas constantes desta Lei.

Art. 4º Ficam transformadas, no âmbito do Ministério Público da União, as Funções Comissionadas constantes desta Lei.

Art. 5º Os cargos de Membro, os cargos efetivos e as funções comissionadas de que tratam os arts. 1º, 2º, 3º e 4º desta Lei serão providos pelo Ministério Público da União obedecendo-se ao escalonamento demonstrado nos anexos I, II, III e IV, em 2003; V, VI, VII e VIII, em 2004; IX, X, XI e XII, em 2005; XIII, XIV, XV e XVI, em 2006; XVII, XVIII, XIX e XX, em 2007; e XXI, XXII, XXIII e XXIV em 2008, respeitado o disposto no § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 6º Ficam criadas, no âmbito do Ministério Público Federal, 198 (cento e noventa e oito) Procuradorias da República em Municípios, sendo 107 (cento e sete) com localização definida e 91 (noventa e uma) sem localização definida, constantes do Anexo XXV desta Lei.

Parágrafo único - As Procuradorias da República de que trata este artigo serão implantadas gradativamente pelo Ministério Público Federal, na medida das necessidades do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários, devendo seus cargos serem providos em consonância com o disposto no § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 7º Ficam transformadas, no âmbito do Ministério Público Federal, 27 (vinte e sete) Procuradorias da República em Municípios constantes do Anexo XXVI desta Lei.

Art. 8º Ficam criados, no âmbito do Ministério Público do Trabalho, 100 (cem) Ofícios, constantes do Anexo

XXVII, a que se refere o art. 113 da Lei Complementar n° 75, de 20 de maio de 1993, a serem implantados em localidades onde tiverem sede Varas do Trabalho, na medida das necessidades do serviço e da disponibilidade dos recursos orçamentários, devendo seus cargos serem providos em consonância com o disposto no § 1° do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 9° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Ministério Público da União.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXOS

EXERCÍCIO DE 2003

- PROVIMENTO DE CARGOS DE SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, DE PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA E PROCURADOR DE JUSTIÇA
- PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS

ANEXO I da Lei n° , de de 2003

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

CARGO/DENOMINAÇÃO	NIVEL	NUMERO DE CARGOS
Subprocurador-Geral da República	-	16
Procurador Regional da República	-	38
Analista	Superior	246
Técnico	Intermediário	633
TOTAL		933

FUNÇÕES/NIVEL	NUMERO DE FUNÇÕES
FC - 06	32
FC - 05	124
FC - 03	16
FC - 02	62
FC - 01	30
TOTAL	264

ANEXO II da Lei n° , de de de 2003

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

CARGO/DENOMINAÇÃO	NIVEL	NÚMERO DE CARGOS
Analista	Superior	69
Técnico	Intermediário	29
TOTAL		98

FUNÇÕES/NIVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC - 07	38
FC - 05	30
FC - 02	32
TOTAL	100

EXERCÍCIO DE 2003

- PROVIMENTO DE CARGOS DE SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, DE PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA E PROCURADOR DE JUSTIÇA
- PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS

ANEXO III da Lei n° , de de de 2003

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

CARGO/DENOMINAÇÃO	NIVEL	NÚMERO DE CARGOS
Analista	Superior	10
Técnico	Intermediário	16
TOTAL		26

FUNÇÕES/NIVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC - 07	3
FC - 05	16
FC - 02	10
FC - 01	10
TOTAL	39

ANEXO IV da Lei n° , de de de 2003

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

CARGO/DENOMINAÇÃO	NIVEL	NUMERO DE CARGOS
Procurador de Justiça	-	04
Analista	Superior	86
Técnico	Intermediário	54
TOTAL	-	144

FUNÇÕES/NIVEL	NUMERO DE FUNÇÕES
FC - 07	09
FC - 05	39
FC - 02	32
FC - 01	22
TOTAL	102

EXERCÍCIO DE 2004

- PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DA REPÚBLICA E DE PROCURADOR DO TRABALHO
- PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS
- TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS

ANEXO V da Lei n° , de de de 2003

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

CARGO/DENOMINAÇÃO	NIVEL	NUMERO DE CARGOS
Procurador da República	-	30
Analista	Superior	124
Técnico	Intermediário	320
TOTAL	-	474

FUNÇÕES/NIVEL	NUMERO DE FUNÇÕES
FC - 08	5
FC - 07	62
FC - 05	20
FC - 02	100
FC - 01	60
TOTAL	247

Transformação de Funções Comissionadas no MPF

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA	
FUNÇÃO/CODIGO	QUANTIDADE	FUNÇÃO/CODIGO	QUANTIDADE
FC - 03	08	FC - 05	08
FC - 01	29	FC - 02	29
TOTAL	37	TOTAL	37

EXERCÍCIO DE 2004

- PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DA REPÚBLICA E DE PROCURADOR DO TRABALHO
- PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS
- TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS

ANEXO VI da Lei nº , de de de 2003

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Procurador do Trabalho	-	151
Analista	Superior	34
Técnico	Intermediário	16
TOTAL	-	201

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC - 08	2
FC - 06	20
FC - 05	10
FC - 02	32
TOTAL	64

Transformação de Funções Comissionadas no MPT

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA	
FUNÇÃO/CODIGO	QUANTIDADE	FUNÇÃO/CODIGO	QUANTIDADE
FC - 07	01	FC - 09	01
FC - 07	01	FC - 08	01
FC - 06	04	FC - 08	04
FC - 06	04	FC - 07	04
FC - 05	05	FC - 06	05
FC - 02	22	FC - 05	22

TOTAL	37	TOTAL	37
--------------	-----------	--------------	-----------

EXERCÍCIO DE 2004

- PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DA REPÚBLICA E DE PROCURADOR DO TRABALHO
- PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS
- TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS

ANEXO VII da Lei n° , de de de 2003

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

CARGO/DENOMINAÇÃO	NIVEL	NUMERO DE CARGOS
Analista	Superior	04
Técnico	Intermediário	08
TOTAL	-	12

FUNÇÕES/NIVEL	NUMERO DE FUNÇÕES
FC - 08	10
FC - 06	06
FC - 05	10
FC - 01	05
TOTAL	31

Transformação de Funções Comissionadas no MPM

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA	
FUNÇÃO/CODIGO	QUANTIDADE	FUNÇÃO/CODIGO	QUANTIDADE
FC - 07	01	FC - 09	01
FC - 07	01	FC - 08	01
FC - 06	04	FC - 08	04
FC - 06	02	FC - 07	02
FC - 05	02	FC - 06	02
FC - 02	06	FC - 05	06
FC - 02	12	FC - 04	12
TOTAL	28	TOTAL	28

EXERCÍCIO DE 2004

- PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DA REPÚBLICA E DE PROCURADOR DO TRABALHO
- PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS
- TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS

ANEXO VIII da Lei n° , de de 2003

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NUMERO DE CARGOS
Analista	Superior	44
Técnico	Intermediário	26
TOTAL		70

FUNÇÕES/NÍVEL	NUMERO DE FUNÇÕES
FC - 08	10
FC - 06	10
FC - 05	10
FC - 02	30
TOTAL	60

Transformação de Funções Comissionadas no MPDFT

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA	
FUNÇÃO/CÓDIGO	QUANTIDADE	FUNÇÃO/CÓDIGO	QUANTIDADE
FC - 08	01	FC - 09	01
FC - 07	06	FC - 08	06
FC - 06	01	FC - 07	01
TOTAL	08	TOTAL	08

EXERCÍCIO DE 2005

- PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DA REPÚBLICA E DE PROCURADOR DO TRABALHO
- PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS

ANEXO IX da Lei n° , de de 2003

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

CARGO/DENOMINAÇÃO	NIVEL	NUMERO DE CARGOS
Procurador da República	-	30
Analista	Superior	124
Técnico	Intermediário	320
TOTAL	-	474

FUNÇÕES/NIVEL	NUMERO DE FUNÇÕES
FC - 05	40
FC - 02	79
FC - 01	54
TOTAL	173

ANEXO X da Lei n° , de de 2003

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

CARGO/DENOMINAÇÃO	NIVEL	NUMERO DE CARGOS
Procurador do Trabalho	-	24
Analista	Superior	34
Técnico	Intermediário	16
TOTAL	-	74

FUNÇÕES/NIVEL	NUMERO DE FUNÇÕES
FC - 06	04
FC - 05	06
FC - 02	25
TOTAL	35

EXERCÍCIO DE 2005

- PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DA REPÚBLICA E DE PROCURADOR DO TRABALHO
- PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS

ANEXO XI da Lei n° , de de 2003

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NUMERO DE CARGOS
Analista	Superior	04
Técnico	Intermediário	08
TOTAL	-	12

FUNÇÕES/NÍVEL	NUMERO DE FUNÇÕES
FC - 08	10
FC - 06	04
FC - 05	04
FC - 04	15
FC - 03	06
FC - 02	04
FC - 01	05
TOTAL	48

ANEXO XII da Lei nº , de de de 2003

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NUMERO DE CARGOS
Analista	Superior	44
Técnico	Intermediário	26
TOTAL	-	70

FUNÇÕES/NÍVEL	NUMERO DE FUNÇÕES
FC - 05	07
FC - 04	05
FC - 03	12
FC - 02	30
TOTAL	54

EXERCÍCIO DE 2006

- PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DA REPÚBLICA E DE PROCURADOR DO TRABALHO
- PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS

ANEXO XIII da Lei nº , de de de 2003

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Procurador da República	-	58
Analista	Superior	250
Técnico	Intermediário	642
TOTAL	-	950

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC - 05	80
FC - 03	25
FC - 02	100
FC - 01	90
TOTAL	295

ANEXO XIV da Lei nº , de de de 2003

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Procurador do Trabalho	-	50
Analista	Superior	70
Técnico	Intermediário	28
TOTAL	-	148

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC - 06	08
FC - 05	08
FC - 02	25
TOTAL	41

EXERCÍCIO DE 2006

- PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DA REPÚBLICA E DE PROCURADOR DO TRABALHO

- PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS

ANEXO XV da Lei nº , de de 2003

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Analista	Superior	08
Técnico	Intermediário	16
TOTAL	-	24

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC - 08	04
FC - 04	20
FC - 03	08
FC - 02	04
FC - 01	05
TOTAL	41

ANEXO XVI da Lei nº , de de 2003

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Analista	Superior	86
Técnico	Intermediário	56
TOTAL	-	142

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC - 08	05
FC - 06	04
FC - 05	03
FC - 04	08
FC - 03	12
FC - 02	50
FC - 01	08
TOTAL	90

EXERCÍCIO DE 2007

- PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DA REPÚBLICA E DE PROCURADOR DO TRABALHO
- PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS

ANEXO XVII da Lei n° , de de 2003

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Procurador da República	-	32
Analista	Superior	250
Técnico	Intermediário	642
TOTAL	-	924

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC - 05	80
FC - 03	30
FC - 02	100
FC - 01	90
TOTAL	300

ANEXO XVIII da Lei n° , de de 2003

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Procurador do Trabalho	-	40
Analista	Superior	72
Técnico	Intermediário	30
TOTAL	-	142

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC - 06	08
FC - 05	08
FC - 02	25
TOTAL	41

EXERCÍCIO DE 2007

- PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DA REPÚBLICA E DE

PROCURADOR DO TRABALHO

- **PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS**

ANEXO XIX da Lei nº , de de 2003

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

CARGO/DENOMINAÇÃO	NIVEL	NUMERO DE CARGOS
Analista	Superior	08
Técnico	Intermediário	16
TOTAL		24

FUNÇÕES/NIVEL	NUMERO DE FUNÇÕES
FC - 04	15
FC - 03	06
FC - 02	05
FC - 01	05
TOTAL	31

ANEXO XX da Lei nº , de de 2003

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

CARGO/DENOMINAÇÃO	NIVEL	NUMERO DE CARGOS
Analista	Superior	86
Técnico	Intermediário	56
TOTAL		142

FUNÇÕES/NIVEL	NUMERO DE FUNÇÕES
FC - 06	04
FC - 05	03
FC - 04	08
FC - 03	14
FC - 02	40
TOTAL	69

EXERCÍCIO DE 2008

- **PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DA REPÚBLICA E DE PROCURADOR DO TRABALHO**

- PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS

ANEXO XXI da Lei n° , de de de 2003

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NUMERO DE CARGOS
Procurador da República	-	33
Analista	Superior	250
Técnico	Intermediário	642
TOTAL	-	925

FUNÇÕES/NÍVEL	NUMERO DE FUNÇÕES
FC - 05	89
FC - 03	20
FC - 02	100
FC - 01	90
TOTAL	299

ANEXO XXII da Lei n° , de de de 2003

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NUMERO DE CARGOS
Procurador do Trabalho	-	35
Analista	Superior	72
Técnico	Intermediário	30
TOTAL	-	137

FUNÇÕES/NÍVEL	NUMERO DE FUNÇÕES
FC - 05	04
FC - 02	25
TOTAL	29

EXERCÍCIO DE 2008

- PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DA REPÚBLICA E DE PROCURADOR DO TRABALHO
- PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS

ANEXO XXIII da Lei n° , de de de 2003

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

CARGO/DENOMINAÇÃO	NIVEL	NUMERO DE CARGOS
Analista	Superior	06
Técnico	Intermediário	16
TOTAL	-	22

FUNÇÕES/NIVEL	NUMERO DE FUNÇÕES
FC - 04	15
FC - 03	06
FC - 02	05
FC - 01	05
TOTAL	31

ANEXO XXIV da Lei n° , de de de 2003

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

CARGO/DENOMINAÇÃO	NIVEL	NUMERO DE CARGOS
Analista	Superior	84
Técnico	Intermediário	56
TOTAL	-	140

FUNÇÕES/NIVEL	NUMERO DE FUNÇÕES
FC - 05	06
FC - 04	08
FC - 03	14
FC - 02	40
TOTAL	68

ANEXO XXV da Lei n° , de de de 2003

Criação, com localização definida, de Procuradorias da República em Municípios:

I - 19 (dezenove) na 1ª Região: Tabatinga, no Estado do Amazonas; Feira de Santana e Vitória da Conquista, no Estado da Bahia; Anápolis, no Estado de Goiás; Caxias, no Estado do Maranhão; Lavras, Montes Claros, Varginha,

Sete Lagoas, Governador Valadares, Divinópolis, Pouso Alegre, Poços de Caldas, Alfenas, Contagem e Muriaé, no Estado de Minas Gerais; Rondonópolis e Cáceres, no Estado do Mato Grosso; Ji-Paraná, no Estado de Rondônia;

II - 17 (dezessete) na 2ª Região: Angra dos Reis, Duque de Caxias, Itaboraí, Macaé, Magé, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Petrópolis, São Gonçalo, São João do Meriti, Teresópolis, Três Rios e Volta Redonda, no Estado do Rio de Janeiro; Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares e São Mateus, no Estado do Espírito Santo;

III - 35 (trinta e cinco) na 3ª Região: Americana, Andradina, Araraquara, Assis, Botucatu, Barretos, Bragança Paulista, Caraguatatuba, Catanduva, Fernandópolis, Franca, Guaratinguetá, Guarulhos, Itapetininga, Itapeva, Jales, Jaú, Jundiaí, Lins, Mogi das Cruzes, Ourinhos, Registro, São Bernardo do Campo, São Carlos, Santo André, São João da Boa Vista, Taubaté, Tupã e Votuporanga, no Estado de São Paulo; Corumbá, Coxim, Dourados, Naviraí, Ponta Porã e Três Lagoas, no Estado do Mato Grosso do Sul;

IV - 22 (vinte e duas) na 4ª Região: Bento Gonçalves, Cachoeira do Sul, Canoas, Cruz Alta, Erechim, Lajeado, São Jerônimo e Santa Rosa, no Estado do Rio Grande do Sul; Cascavel, Francisco Beltrão, Guaira, Jacarezinho, Paranavaí e União da Vitória, no Estado do Paraná; Brusque, Caçador, Concórdia, Curitibanos, Itajaí, Jaraguá do Sul, Mafra e Rio do Sul, no Estado de Santa Catarina;

V - 14 (quatorze) na 5ª Região: Caruaru e Serra Talhada, no Estado de Pernambuco; Arapiraca e União dos Palmares, no Estado de Alagoas; Camocim, Crateús, Juazeiro do Norte, Limoeiro do Norte e Sobral, no Estado do Ceará;

Souza, no Estado da Paraíba; Caicó e Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, e Estância e Itabaiana, no Estado de Sergipe.

Criação, sem localização definida, de Procuradorias da República em Municípios:

REGIAO	QUANTIDADE
1ª	21
2ª	18
3ª	06
4ª	26
5ª	20
TOTAL	91

ANEXO XXVI da Lei nº , de de 2003

Transformação de Procuradorias da República em Municípios:

I - 03 (três) na 1ª Região: Juiz de Fora, Uberlândia e Uberaba, no Estado de Minas Gerais;

II - 02 (duas) na 2ª Região: Campos e Niterói, no Estado do Rio de Janeiro;

III - 11 (onze) na 3ª Região: Campinas, Bauru, Franca, Guarulhos, Marília, Piracicaba, Ribeirão Preto, São José dos Campos, São José do Rio Preto, Presidente Prudente e Santos, no Estado de São Paulo;

IV - 09 (nove) na 4ª Região: Caxias do Sul, Novo Hamburgo, Passo Fundo, Santa Maria e Santo Ângelo, no Estado do Rio Grande do Sul; Maringá, no Estado do Paraná; Blumenau, Criciúma e Tubarão, no Estado de Santa Catarina.

V - 02 (duas) na 5ª Região: Campina Grande, no Estado da Paraíba; Petrolina, no Estado de Pernambuco.

ANEXO XXVII da Lei nº , de de 2003

Criação de Ofícios no Ministério Público do Trabalho

Ofícios no Ministério Público do Trabalho	Quantidade
Ofícios	100

PROJETO DE LEI ORIGINAL
Nº 1.354, DE 2003

Dispõe sobre a criação de cargos de Membro, criação de Cargos Efetivos, criação e transformação de Funções Comissionadas no âmbito do Ministério Público da União, a criação e transformação de Procuradorias da República em Municípios no âmbito do Ministério Público Federal, e a criação de Ofícios no âmbito do Ministério Público do Trabalho, e dá outras providências;

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de Membro, na Carreira Institucional do Ministério Público da União, constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Ficam criados, na Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União, os Cargos Efetivos constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 3º - Ficam criadas, no âmbito do Ministério Público da União, as Funções Comissionadas constantes do Anexo III desta Lei.

Art. 4º - Ficam transformadas, no âmbito do Ministério Público da União, as Funções Comissionadas constantes do anexo IV desta Lei.

Art. 5º - Os cargos e funções de que tratam os artigos anteriores serão implantados gradativamente pelo Ministério Público da União na medida das necessidades do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários.

Art. 6º - Ficam criadas, no âmbito do Ministério Público Federal, 198 Procuradorias da República em Municípios, sendo 107 com localização definida e 91 sem localização definida, constantes do Anexo V desta Lei.

Parágrafo único - As Procuradorias da República de que trata este artigo serão implantadas gradativamente pelo Ministério Público Federal, na medida das necessidades do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários.

Art. 7º - Ficam transformadas, no âmbito do Ministério Público Federal, 27 Procuradorias da República em Municípios constantes do Anexo VI desta Lei.

Art. 8º - Ficam criados, no âmbito do Ministério Público do Trabalho, 100 (cem) cargos, constantes do Anexo VII, que se refere o art. 113 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, a serem implantados em localidades onde tiverem sede Varas do Trabalho.

Art. 9º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Ministério Público da União.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I da Lei n.º de de de 2003.

Criação de Cargos de Membros na Carreira Institucional do Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

CARGOS	QUANTIDADE
Subprocurador-Geral da República	16
Procurador Regional da República	38
Procurador da República	183

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

CARGOS	QUANTIDADE
Procurador do Trabalho	300

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

CARGOS	QUANTIDADE
Procurador de Justiça	04

ANEXO II da Lei n.º de de de 2003.

Criação de Cargos Efetivos no Ministério Público da União

Lei n.º 9.953, de 04 de janeiro de 2000, Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União, alterada pela Lei Nº 10.476, de 27 de junho de 2002.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

CARGOS	QUANTIDADE
Analista	1244
Técnico	3199

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

CARGOS	QUANTIDADE
Analista	351
Técnico	149

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

CARGOS	QUANTIDADE
Analista	40
Técnico	80

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

CARGOS	QUANTIDADE
Analista	430
Técnico	274

ANEXO III da Lei n.º de de de 2003.

Criação de Funções Comissionadas

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

FUNÇÃO/CÓDIGO	QUANTIDADE
FC-08	05
FC-07	62
FC-06	32
FC-05	433
FC-03	91
FC-02	541
FC-01	414

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

FUNÇÃO/CÓDIGO	QUANTIDADE
FC-08	02
FC-07	38
FC-06	40
FC-05	66
FC-02	164

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

FUNÇÃO/CÓDIGO	QUANTIDADE
FC-08	24
FC-07	03
FC-06	10
FC-05	30
FC-04	67
FC-03	26
FC-02	28
FC-01	35

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

FUNÇÃO/CÓDIGO	QUANTIDADE
FC-08	15
FC-07	09
FC-06	18
FC-05	68
FC-04	29
FC-03	52
FC-02	222
FC-01	30

ANEXO IV da Lei n.º de de de 2003.

Transformação de Funções Comissionadas

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA	
FUNÇÃO/CÓDIGO	QUANTIDADE	FUNÇÃO/CÓDIGO	QUANTIDADE
FC-03	08	FC-05	08
FC-01	29	FC-02	29

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA	
FUNÇÃO/CÓDIGO	QUANTIDADE	FUNÇÃO/CÓDIGO	QUANTIDADE
FC-07	01	FC-09	01
FC-07	01	FC-08	01
FC-06	04	FC-08	04
FC-06	04	FC-07	04
FC-05	05	FC-06	05
FC-02	22	FC-05	22

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA	
FUNÇÃO/CÓDIGO	QUANTIDADE	FUNÇÃO/CÓDIGO	QUANTIDADE
FC-07	01	FC-09	01
FC-07	01	FC-08	01
FC-06	04	FC-08	04
FC-06	02	FC-07	02
FC-05	02	FC-06	02
FC-02	06	FC-05	06
FC-02	12	FC-04	12

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA	
FUNÇÃO/CÓDIGO	QUANTIDADE	FUNÇÃO/CÓDIGO	QUANTIDADE
FC-08	01	FC-09	01
FC-07	06	FC-08	06
FC-06	01	FC-07	01

ANEXO V da Lei n.º de de de 2003.

Criação, com localização definida, de Procuradorias da República em Municípios:

I – 19 (dezenove) na 1ª Região: Tabatinga, no Estado do Amazonas; Feira de Santana e Vitória da Conquista, no Estado da Bahia; Anápolis, no Estado de Goiás; Caxias, no Estado do Maranhão; Lavras, Montes Claros, Varginha, Sete Lagoas, Governador Valadares, Divinópolis, Pouso Alegre, Poços de Caldas, Alfenas, Contagem e Muriaé, no Estado de Minas Gerais; Rondonópolis e Cáceres, no Estado do Mato Grosso; Ji-Paraná, no Estado de Rondônia;

II – 17 (dezessete) na 2ª Região: Angra dos Reis, Duque de Caxias, Itaboraí, Macaé, Magé, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Petrópolis, São Gonçalo, São João do Meriti, Teresópolis, Três Rios e Volta Redonda, no Estado do Rio de Janeiro; Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares e São Mateus, no Estado do Espírito Santo;

III – 35 (trinta e cinco) na 3ª Região: Americana, Andradina, Araraquara, Assis, Botucatu, Barretos, Bragança Paulista, Caraguatatuba, Catanduva, Fernandópolis, Franca, Guaratinguetá, Guarulhos, Itapetininga, Itapeva, Jales, Jaú, Jundiaí, Lins, Mogi das Cruzes, Ourinhos, Registro, São Bernardo do Campo, São Carlos, Santo André, São João da Boa Vista, Taubaté, Tupã e Votuporanga, no Estado de São Paulo; Corumbá, Coxim, Dourados, Navirai, Ponta Porã e Três Lagoas, no Estado do Mato Grosso do Sul;

IV – 22 (vinte e dois) na 4ª Região: Bento Gonçalves, Cachoeira do Sul, Canoas, Crus Alta, Erechim, Lajeado, São Jerônimo e Santa Rosa, no Estado do Rio Grande do Sul; Cascavel, Francisco Beltrão, Guaíra, Jacarezinho, Paranavai e União da Vitória, no Estado do Paraná; Brusque, Caçador, Concórdia, Curitiba, Itajaí, Jaraguá do Sul, Mafra e Rio do Sul, no Estado de Santa Catarina;

V – 14 (quatorze) na 5ª Região: Caruaru e Serra Talhada, no Estado de Pernambuco; Arapiraca e União dos Palmares, no Estado de Alagoas; Camocim, Crateús, Juazeiro do Norte, Limosoiro do Norte e Sobral, no Estado do Ceará; Souza, no Estado da Paraíba; Caicó e Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, e Estância e Itabaiana, no Estado de Sergipe.

Criação, sem localização definida, de Procuradorias da República em Municípios:

REGIÃO	QUANTIDADE
1ª	21
2ª	18
3ª	06
4ª	26
5ª	20
TOTAL	91

ANEXO VI da Lei n.º de de de 2003.

Transformação de Procuradorias da República em Municípios:

- I – 03 (três) na 1ª Região: Juiz de Fora, Ubertândia e Uberaba, no Estado de Minas Gerais;
- II – 02 (duas) na 2ª Região: Campos e Niterói, no estado do Rio de Janeiro;
- III – 11 (onze) na 3ª Região: Campinas, Bauri, Franca, Guarulhos, Marília, Piracicaba, Ribeirão Preto, São José dos Campos, São José do Rio Preto, Presidente Prudente e Santos, no estado de São Paulo;
- IV – 09 (nove) na 4ª Região: Caxias do Sul, Novo Hamburgo, Passo Fundo, Santa Maria e Santo Ângelo, no Estado do Rio Grande do Sul; Maringá, no Estado do Paraná; Blumenau, Criciúma e Tubarão, no estado de Santa Catarina.
- V – 02 (duas) na 5ª Região: Campina Grande, no Estado da Paraíba; Petrolina, no Estado de Pernambuco.

ANEXO VII da Lei n.º de de de 2003.

Criação de Ofícios no Ministério Público do Trabalho

Ofícios no Ministério Público do Trabalho	Quantidade
Ofícios	100

JUSTIFICATIVA

MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público da União, atendendo a iniciativa governamental de definir, em um único texto normativo, quando da convocação parlamentar extraordinária em julho de 2003, as matérias legislativas pendentes e dispersas em vários Projetos de Lei referentes ao Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Militar e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, promove a retirada dos vários textos legislativos em tramitação, substituindo-os por um texto único, com as modificações e adaptações pertinentes e que não implicam alteração de custos. Deste modo visa a atender, de imediato, pontos importantes à atuação institucional de seus quatro Ramos.

Nos termos da Constituição Federal, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

São princípios institucionais do Ministério Público a unidade, a indivisibilidade, e a independência funcional.

As Ministério Público é assegurada a autonomia funcional e administrativa, podendo, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, propor ao Poder Legislativo a criação e extinção de seus cargos e serviços auxiliares, provendo-os por concurso público de provas e de provas e títulos; a lei disporá sobre sua organização e funcionamento.

O Ministério Público elaborará sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.

O Ministério Público abrange:

I. o Ministério Público da União, que compreende:

- a) o Ministério Público Federal;**
- b) o Ministério Público do Trabalho;**
- c) o Ministério Público Militar;**
- d) o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;**

II. os Ministérios Públicos dos Estados.

Atualmente, o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Trabalho, o Ministério Público Militar e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios têm inequívoca carência de Membros e pessoal de apoio ao seu Parquet. O presente Projeto de Lei propõe a criação de cargos de Membro e cargos de servidores de nível superior e nível intermediário, e de Funções Comissionadas no Ministério Público da União. Esta proposta resulta de rigoroso estudo realizado pelos quatro Ramos do MPU, e é o estritamente necessário para sanar as grandes discrepâncias que ora prejudicam o desempenho do Ministério Público da União.

JUSTIFICATIVA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Os cargos da Carreira do Ministério Público Federal tradicionalmente guardam correlação numérica com os cargos do Poder Judiciário da União. Há correspondência entre os Membros da

Procuradoria-Geral da República com os Ministros do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça e Tribunal Superior Eleitoral, e entre os Membros das Procuradorias Regionais da República com os Juizes dos Tribunais Regionais Federais.

Deste modo, o quantitativo de Subprocuradores-Gerais da República tornou-se insuficiente para o respaldo, concomitante, das atividades judiciais e extrajudiciais. Portanto, em decorrência do grande aumento das atividades extrajudiciais e da movimentação processual na Procuradoria Geral da República é imperativo a criação de 16 cargos de Subprocurador-Geral da República com o respectivo apoio administrativo necessário à sua atuação. Com isso, o número de Subprocuradores-Gerais, que é de 46 (quarenta e seis), passará a 62 (sessenta e dois), conforme decisão do Conselho Superior do Ministério Público Federal, em sessão de 10 de dezembro de 1999.

É também imprescindível a criação de cargos de Procuradores Regionais da República para atender as necessidades decorrentes da legislação recente (Lei nº 9.967 e a Lei nº 9.968, de 10 de maio de 2000) que criou 38 cargos de Juizes nos Tribunais Regionais Federais. Propõe-se, assim, a criação de 38 cargos de Procuradores Regionais da República para obter a equiparação, hoje existente, entre o quadro de Membros do Ministério Público Federal e o de Juizes dos Tribunais Regionais Federais para propiciar o acompanhamento do acentuado crescimento processual, de forma condizente com o ritmo de trabalho da Justiça Federal.

A simetria numérica, essencial ao desempenho adequado das atividades institucionais do Ministério Público, não se verifica, no entanto, em relação à Justiça Federal de Primeira Instância, onde oficiam os Procuradores da República. Em 1997, procurou-se alcançar, com o Projeto de Lei nº 2.785, essa correlação através da criação de 304 (trezentos e quatro) cargos de Procurador da República. O citado Projeto tornou-se a Lei nº 10.033 em 24 de outubro de 2000. Entretanto, nos últimos anos o Poder Judiciário teve aprovada a criação de mais 185 (cento e oitenta e cinco) Varas Federais de Primeiro Grau com os respectivos 370 (trezentos e setenta) cargos de Juiz Federal e Juiz Federal Substituto.

Por força da política de interiorização da Justiça Federal, ocorrerá, nos próximos anos, a instalação de Varas em muitos municípios brasileiros, sendo que em cada Vara há a necessidade de oficial membro do Ministério Público Federal, sob pena de nulidade de processos, como nos mandados de segurança, nas ações civis públicas, nas ações populares e na ação penal. Além disso, deve-se levar em conta as atividades extrajudiciais dos Procuradores da República, especialmente nas áreas de meio ambiente, da criança, da família, do adolescente, do idoso, das populações indígenas e minorias, e defesa do consumidor. Hoje, já se constata que em breve será necessário lotar Procuradores da República em municípios contemplados com a localização de novas Varas da Justiça Federal, e consoante a Portaria/ PGR nº 99 de 08

de março de 2003. Os Membros do Ministério Público encarregados dos processos que tramitam nessas jurisdições, até que nelas sejam fisicamente lotados, serão obrigados a se deslocar continuamente com considerável perda de tempo e aumento de despesas com diárias e transporte. Portanto, a criação de novas unidades do Ministério Público Federal é também condição básica para a implantação de infra-estrutura administrativa de suporte aos novos cargos de Procurador compreendendo espaço físico, apoio técnico e operacional.

Assim, a criação de cargos de Membro, criação de Cargos Efetivos, a criação e transformação de Funções Comissionadas, e a criação e transformação de Procuradorias da República em Municípios, como proposto neste Projeto, decorre do crescimento da demanda por prestação jurisdicional na Justiça Federal o que vem impondo ao Ministério Público igual ritmo de ampliação de seus órgãos. Em outras palavras, a cada município onde existe Vara da Justiça Federal há que corresponder a instalação de uma Procuradoria da República.

Para viabilizar a sua política de interiorização, a Justiça conta com Varas localizadas e não localizadas, criadas por lei, e que somente são implantadas quando é identificada a demanda na circunscrição. A criação de Varas, especialmente aquelas sem localização municipal, tem-se configurado uma prática constante no Judiciário. A título de exemplo, hoje encontra-se em tramitação no Congresso Nacional o Projeto de Lei Nº 5.756/2001 de autoria do Superior Tribunal de Justiça, dispondo sobre a interiorização da Justiça Federal de Primeiro Grau nas cinco Regiões. Para tanto, cria 183 (cento e oitenta e três) Varas, localizando 92 (noventa e duas), e reservando 91 (noventa e uma) sem especificação de localidade, a serem implantadas gradativamente. O Projeto prevê a criação de 366 cargos de Juiz Federal, 3.650 cargos efetivos e 2.745 funções comissionadas no total de 6.771 cargos. Com isso, a Justiça Federal assegura a flexibilidade necessária à condução de seus trabalhos. É o que se pretende também no Ministério Público Federal com uma proposta para todas as suas instâncias: a criação de 237 cargos de Membro, 4.443 cargos efetivos e 1.578 funções comissionadas

Uma breve descrição do histórico da legislação em vigor corrobora a argumentação aqui apresentada. Em 1992, a Lei Nº 8.416, de 24 de abril, criou 55 (cinquenta e cinco) Varas da Justiça Federal de Primeiro Grau, não localizadas, na 3ª Região, com cargos de Juiz Federal e de Juiz Federal Substituto em cada uma delas. A Lei Nº 8.424, de 19 de maio de 1992, por sua vez, criou, igualmente sem localização, com os respectivos cargos de Juiz Federal e Juiz Federal Substituto, 31 (trinta e uma) Varas da Justiça Federal na 4ª Região. Ainda neste mesmo ano, a Lei Nº 8.535, de 16 de dezembro de 1992, dispôs sobre a reestruturação da Justiça Federal de Primeiro Grau, na 2ª Região, através da criação de 35 (trinta e cinco) Varas, não localizadas, com os cargos de Juiz Federal e Juiz Federal Substituto. A Lei n.º 9.642, de 25 de maio de 1998, dispôs sobre a reestruturação da Justiça Federal de Primeiro Grau na 1ª Região, criando 35 Varas. A Lei N.º 9.664, de 19 de junho de 1998, criou na Justiça Federal de Primeiro Grau da 4ª Região 50

(cinquenta) Varas, localizando 38 (trinta e oito), e reservando 12 (doze) sem especificação de localidade, com cargos de Juiz Federal e de Juiz Federal Substituto em cada uma delas, e a Lei N.º 9.788, de 19 de fevereiro de 1999, dispôs sobre a reestruturação da Justiça Federal de Primeiro Grau nas cinco Regiões, com a criação de 100 (cem) Varas sem localização em municípios, assim distribuídas: 18 (dezoito) na 1ª Região, 15 (quinze) na 2ª Região, 40 (quarenta) na 3ª Região, 15 (quinze) na 4ª Região e 12 (doze) na 5ª Região, com os respectivos cargos de Juiz Federal e Juiz Federal Substituto. As seis Leis contemplaram a ampliação de cargos, no quadro permanente de pessoal, necessários ao apoio às Seções Judiciárias onde as novas Varas foram criadas, e autorizaram os Tribunais Regionais Federais da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Regiões prover os demais atos necessários, inclusive quanto ao prazo de instalação, localização e nomeação ordinária de Varas.

Deste modo, o Tribunal Regional Federal da 2ª Região, pela Resolução Nº 17, de 09 de dezembro de 1999, localiza uma Vara Federal em Petrópolis, no Rio de Janeiro e em 17 de dezembro de 1999, localiza uma Vara em São Mateus, no Espírito Santo. O Tribunal Regional Federal da 3ª Região, conforme Provimento Nº 185, de 28 de outubro de 1999, instala uma Vara Federal em Guaratinguetá; e em 2001 são instaladas Varas em Tupã, Jales e Ourinhos, em São Paulo. O Tribunal Regional Federal da 4ª Região, pela Resolução Nº 09, de 06 de março de 2001, localiza uma Vara Federal em Jaraguá do Sul, em Santa Catarina, e a Resolução Nº 14, de 22 de março de 2001, implanta Vara em Lajeado, no Rio Grande do Sul. Considero-se, ainda, a sanção da Lei n.º 10.259, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre a instituição dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais que serão instalados por decisão dos Tribunais Regionais Federais em municípios onde o Ministério Público deverá officiar. De posse desta "reserva" de Varas e cargos para atender a demanda de prestação jurisdicional, a Justiça vem implementando a sua política de interiorização.

Neste Projeto de Lei, para assegurar a mesma flexibilidade concedida à Justiça Federal, o Ministério Público propõe a criação de Procuradorias da República em Municípios nominados e também sem a especificação de localidade, com observância dos limites expressos na Lei de Responsabilidade Fiscal, visto que as Procuradorias sem localização serão gradualmente instaladas quando da definição de nova Vara Federal pelos Tribunais Regionais, o que propiciará o desejado apoio tempestivo ao Judiciário.

É esse, em linhas gerais, o conteúdo da proposta do Ministério Público Federal que especifica o necessário para atuar com eficácia na prestação jurisdicional.

JUSTIFICATIVA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

A partir de 1993, com a promulgação da Lei Complementar nº 75/93, o Ministério Público da União e seus ramos passaram a ser mais exigidos pela sociedade civil, a exemplo do Ministério Público do Trabalho, que no rol de suas atribuições (art. 83, da LC 75/93) tem sido mais requerido no que tange à proteção das liberdades individuais ou coletivas e dos direitos individuais indisponíveis dos trabalhadores.

Valendo-se desse instrumento legal, o MPT passou a coibir, com ações ajuizadas perante o primeiro grau, graves infrações das garantias fundamentais do cidadão na área do trabalho, atuando vigorosamente no combate ao trabalho infantil, ao trabalho forçado, à terceirização ilegal e na observância das normas de segurança e medicina do trabalho, na proteção do trabalhador indígena e na inserção de pessoas portadoras de deficiência no mercado de trabalho, dentre outras áreas de indiscutível relevância social e jurídica.

Acrescente-se que, para o cumprimento dessa missão, torna-se necessário o deslocamento constante de Procuradores do Trabalho pelo interior do País, sem que exista pessoal suficiente e estrutura competitiva para o apoio à atuação no Primeiro Grau, o que tende a elevar os custos operacionais da Instituição.

Neste contexto, verifica-se a necessidade de aparelhar-se o Ministério Público do Trabalho, promovendo a ampliação de cargos, bem como a sua interiorização, para que bem possa cumprir sua missão constitucional, acompanhando o processo de descentralização da Justiça do Trabalho.

É relevante lembrar que a demanda processual trabalhista tem aumentado nos últimos anos, trazendo uma sobrecarga na atual força de trabalho, representada pelo número de Membros do Ministério Público do Trabalho, que se encontra muito aquém do ideal, quando comparado ao quadro de Magistrados Trabalhistas, conforme os dados abaixo:

CARGOS	SUBPROCURADORES	PROCURADORES REGIONAIS	PROCURADORES DO TRABALHO	MAGISTRADOS (NO TST e TRTs respectivos)
TOTAL	24	127	319	2621
TOTAL DE MEMBROS				

A perspectiva para minimizar o problema seria a criação de novos cargos para a carreira do Ministério Público do Trabalho, ampliando-se o quadro em 300 cargos de Procurador do Trabalho.

Oportuno destacar, nesse sentido, a atuação marcante do Ministério Público do Trabalho, como membro permanente, nos Fóruns Nacional e Estaduais de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Escravo, no Fórum Nacional Lixo e Cidadania, além de sua participação em outros grupos especializados, tais como o Grupo Executivo de Repressão ao Trabalho Forçado - GERTRAF, o Grupo Executivo de Modernização dos Portos - GEMPO e a Comissão Interministerial para o Remanejamento dos Processos de Anistia de que trata a Lei nº 8.878/94.

Propõe-se a criação de 100 (cem) oficinas no Ministério Público do Trabalho. Justifica-se pela necessidade de criar estrutura de apoio que possibilite uma intervenção consistente, assim como uma atuação satisfatória perante a Justiça do Trabalho, uma vez que, para as atuais 24 Procuradorias Regionais do Trabalho existem 1145 Varas do Trabalho, o que indica, por si só, a dificuldade de atuação do Parquet. A ampliação dessa estrutura é necessária, em face da demanda da sociedade civil, e a necessidade de atuação institucional no interior dos Estados.

A criação de quatro escritórios interiorizados, com sede na cidade de Bauru (SP), Palmas (TO), Maringá (PR) e Uberlândia (MG), justifica-se pelo êxito da iniciativa, implementada em caráter experimental. O apoio recebido da comunidade e autoridades locais tem superado todas as expectativas e permitido a rápida consolidação dessa etapa inaugural da interiorização do Ministério Público do Trabalho. São criados, ainda, outros 96 (noventa e seis) escritórios para implementação em anos subsequentes, visando a gradual ampliação de tal processo, segundo critérios de demanda, conveniência administrativa e disponibilidade dos meios necessários à fixação da representação ministerial.

As despesas decorrentes da criação de cargos e escritórios correrão à conta das dotações orçamentárias do Ministério Público do Trabalho.

A Lei nº 9953/00, de 04 de janeiro de 2000, que criou a carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União, não ampliou numericamente os cargos, quer efetivos, quer em comissão, ou seja, no Ministério Público do Trabalho permanecem estáveis no seu quadro de efetivos o quantitativo de 1.254 Servidores, quadro esse dimensionado para a realidade de 1993.

Os Servidores, portanto, em razão da escassez de pessoal, são levados a sobrecargas emocionais e físicas que redundam em casos de afastamento por motivos de saúde, piorando, sensivelmente, o resultado operacional/produzido do quantitativo de processos analisados e de tarefas paralelas. Tal quadro vem ocorrendo constantemente, tanto na sede da Procuradoria Geral do Trabalho quanto nas demais Unidades (24) distribuídas em todo o País.

No Ministério Público do Trabalho, a proporção atual Procurador/Servidor é de 2,7, enquanto que a proporção atual Juiz-Ministro/Servidor é de 11,7. A perspectiva para minimizar o problema é a criação de novos cargos de Servidores para o Ministério Público do Trabalho, ampliando o atual quadro em mais 500 Servidores.

Essa ampliação resultará numa proporcionalidade de apenas 3,7 Servidores por Procurador, a considerar o quadro de atuais 470 Membros do MPT, aí incluído o atendimento nas áreas de atividade fim, administrativa, informática, saúde, documentação dentre outros, muito distante, ainda, da proporção apresentada no Judiciário Trabalhista, conforme já demonstrado.

Em relação à criação/transformação de funções, o anexo quadro de Proposta de transformação de funções demonstra que o Ministério Público do Trabalho abriga em seus quadros situações que merecem atenção, uma vez que objetiva adequar sua estrutura atual à realidade fática em termos organizacionais, recompondo seu atual quadro administrativo em relação às funções de fato desempenhadas.

Estamos, nesta Justificativa, a destacar a fundamental necessidade de criação de cargos para o Ministério Público do Trabalho, em particular, ratificando a urgência em suprir as carências de pessoal, qual seja, por intermédio de um projeto de lei, que visará a ampliação da lotação de cargos, respeitada a terminologia constante da Lei que disciplina a carreira dos Servidores do Ministério Público da União.

JUSTIFICATIVA

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

A proposta de redimensionamento do quadro de servidores encerra em seu conteúdo a busca inequívoca pela modernização da atividade de apoio técnico-administrativo no âmbito do Ministério Público Militar, cuja forma orgânica atual tem sua gênese em Portaria do Ministério da Justiça, datada de 1975, denotando o contexto anacrônico em que regimentalmente esta Instituição está inserida.

Assinala-se que, nesses quase trinta anos, este Órgão Ministerial experimentou sensível elasmecimento de sua competência, com reflexos imediatos no expressivo incremento das atividades finalísticas, especialmente assentadas na titularização da ação penal e no exercício do custos legis perante a Justiça Militar da União, em primeiro e segundo grau.

No entanto, verifica-se que não houve a adequada contrapartida no desenvolvimento organizacional da estrutura de suporte administrativo, fator sabidamente indispensável para fazer frente à profusão de atribuições tecnoburocráticas resultantes das atividades de elevada especialização prestadas diretamente aos setenta e três membros que integram o Parquet das Armas, bem como da manutenção operacional de 20 (vinte) Ofícios funcionando nas Procuradorias de Justiça Militar localizadas nos Estados da Federação.

Para ilustrar a precariedade do complexo administrativo vigente, traz-se a lume dados que notabilizam o reduzidíssimo quadro existente nas Procuradorias da Justiça Militar, que apresentam, em regra, o quantitativo padrão de 5 (cinco) servidores por Ofício, sublinhando-se que em tais Órgãos Regionais inexiste a figura do Analista Processual para auxiliar nas atividades de suporte jurídico, revelando, assim, gravosa deficiência de pessoal que, conjugada à acentuada evasão de servidores, a qual é motivada, inclusive, pela ausência de meios eficazes de valorização profissional, concorre para limitar o apoio finalístico.

Nesse contexto, como medida excepcional, vem se adotando metodologia de reformulação dos Recursos Humanos em combate à estrutura organizacional arcaica, tentando suplantá-la por meio da implementação de uma disposição informal, instrumento empregado para modernizar as rotinas, descentralizando as funções e facilitando as ações administrativas.

Afora o trato estrutural dos centros de competência, novas funções iminentes surgiram, contudo, desprovidas dos respectivos cargos, revelando o quão imperativo é proceder à criação ora proposta, bem como à elaboração de um sistema de retribuição remuneratória fundado no mérito e na qualificação técnica do corpo funcional, que reclama uma contraprestação pecuniária justa - funções comissionadas -, adequada ao bom desempenho das atribuições laborais, como observado noutras entidades públicas, mormente aquelas que integram o Poder Judiciário e, sobretudo, os demais ramos sistêmicos do Ministério Público da União.

Nessa conjuntura, os dirigentes, assessores e assistentes de todos os níveis organizacionais terão contraprestações correspondes ao grau de responsabilidade e complexidade inerentes às suas atribuições funcionais, corrigindo-se, de forma incisiva, as distorções hoje experimentadas e contribuindo, sobretudo, para a formação de sólidos quadros gerenciais.

Depreende-se do exposto que a propositura em questão transcende, portanto, os meros limites de adequação da estrutura estática, permeando com grande sensibilidade o esteio de qualquer organização, os seus Recursos Humanos, cuja rotatividade tem demonstrado a profunda insatisfação dos servidores, aspecto capaz de comprometer a elevação da qualidade das atividades desenvolvidas.

Por essa forma, para alçar o Ministério Público Militar ao patamar que lhe é insito dentro do sistema jurisdicional pátrio, torna-se imperativo promover, com a brevidade que se faz mister, a criação de novos cargos para o quadro de pessoal do MPM, em conformidade com o diagrama abaixo:

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL - MPM

	QUANTITATIVO		
	Atual (A)	Acréscimo Proposto (B)	Total (A+B)
ANALISTAS	48	40	88
TÉCNICOS	207	80	287
TOTAL	255	120	375

Dos dados dispostos na ilustração acima, pode-se extrair a relação servidores/membros atual ($255/73 = 3,5$), que destoa em grande monta da registrada no Judiciário Militar Federal, perante os quais os membros do Parquet Militar da União oficiam, afrontando materialmente os dispositivos contidos na LOMPU – 75/93, que estabeleçam que os membros do Ministério Público da União terão o mesmo tratamento dispensado aos membros da magistratura - por extensão, são mercedores de compatível aparato técnico-administrativo.

O gráfico abaixo expõe a notória discrepância identificada entre a estrutura técnico-administrativa existente no Judiciário Militar e no MPM, fornecendo subsídios irrefutáveis ao acolhimento do presente pleito.

COMPARATIVO ENTRE O N° DE MEMBROS E SERVIDORES DO STM E DO MPM

	STM	MPM
MEMBROS	56	73
SERVIDORES	610	255

Forçoso reconhecer a quase inmutabilidade da estrutura das cortes judiciais militares da União, cujos officios notadamente não crescem na vertiginosa profusão registrada na justiça federal, situação factual que traduz a compatibilidade do componente técnico-administrativo do Superior Tribunal Militar e suas unidades desconcentradas, bem assim a indelével atuação dos órgãos competentes, inclusive o Ministério Público, no exercício da tutela jurisdicional neste ramo da justiça especializada.

Não obstante, a Procuradoria-Geral da Justiça Militar e os Órgãos Regionais do MPM têm o seu corpo funcional inalterado há tempos, não acompanhando o evoluir da estrutura das Auditorias Militares e, tampouco, do STM, órgãos perante os quais os membros do MPM exercem as suas atribuições institucionais.

Por oportuno e absolutamente digno de registro, a referência ao paradigma de disponibilidade setorial da Justiça Militar da União, como sugere o cotejo ora apresentado, sem embargo do pretendido nivelamento, permanecerá, ainda, muito aquém dos recursos disponíveis no Órgão Judiciário Federal congênere.

Iso posto, saliente-se que a expansão do quadro de pessoal do MPM implicará a elevação do referido índice para cerca de 5 (cinco) servidores para cada membro, patamar muito aquém do verificado no Judiciário Militar (11,0), mas que, por certo, enfiará notável dinamicidade numa pretendida máquina administrativa moderna, capaz de responder à amplitude dos encargos institucionais vigentes.

Importa referir que o projeto em exame viabilizará a inadiável alocação de pessoal técnico especializado para apoio direto aos membros lotados nos Órgãos de primeira e segunda instância, os quais exercerão as atribuições de suporte à atividade finalística, elaborando peças complementares, pesquisas especializadas, enfim, contribuindo, de forma imediata, para que sejam coligidos importantes subsídios à instrução dos feitos processuais e ao aprimoramento das ações titularizadas pelo Órgão Ministerial.

Em face de todo o exposto, ressalta-se que o projeto em questão contribuirá para que seja definitivamente superada o notório descompasso administrativo da Instituição, cuja estrutura orgânica remonta ao período em que, ainda, estava-se vinculado ao Ministério da Justiça, o que evidenciava o caráter lidimo de acolhimento da proposição em apreço, vez que propiciará a concreção de um modelo organizacional compatível com a competência que nos foi conferida pela Constituição da República de 1988 e explicitada pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

JUSTIFICATIVA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios vem enfrentando uma situação de profunda carência em relação ao quantitativo do seu corpo de servidores, o que está a exigir solução em caráter de urgência.

São apenas 517 servidores, integrantes de um quadro constituído em 1992, o qual, a despeito do continuado crescimento das atribuições e do conseqüente volume de trabalho da Instituição, tem permanecido inalterado.

Situação igualmente grave é a da insuficiência de funções comissionadas na estrutura organizacional do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, sobretudo nos órgãos de execução, onde, em grande parte dos quais, não existem os correspondentes cargos e funções para as atividades de chefia e assessoramento.

As novas atribuições do Ministério Público exigem trabalho integrado dos Promotores e Procuradores de Justiça com técnicos, peritos e assessores, fato que agrava a grande lacuna da falta de cargos efetivos e funções comissionadas.

Nos últimos dez anos, importantes alterações ocorreram na Estrutura Judiciária do Distrito Federal, da mesma forma como se ampliou substancialmente a abrangência de atuação do Ministério Público, fatores determinantes para crescentes e novas necessidades de reorganização interna e, evidentemente, de aumento em seus quadros funcionais e de Membros. Assim, o avanço para a melhoria e a celeridade do trabalho da Justiça na capital da República provocou o aprofundamento da inadequação estrutural do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios que dispõe, atualmente, em média, de menos de dois servidores por Membro, enquanto o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios possui quadro equivalente a onze servidores por magistrado.

É fundamental considerar que a atuação do Ministério Público extrapola os limites, já bastante amplos, das ações judiciais. De fato, enquanto se impõe ao Ministério Público, no cumprimento de suas obrigações constitucionais, participar das ações de natureza judicial, também integram as atribuições do Parquet, diferentemente do Poder Judiciário, os feitos de caráter extrajudicial, não apenas mediante a abertura de procedimentos investigatórios, como igualmente pela assistência e a orientação a pessoas, famílias e entidades comunitárias a respeito de serviços públicos essenciais e de outros direitos fundamentais. A instalação de um grande número de Promotorias de Justiça Especializadas constitui decisão resultante da realidade que expressa a notável aproximação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios com a sociedade.

O quadro a seguir mostra o vigoroso crescimento do número de feitos judiciais e extrajudiciais, nos últimos anos.

ANO	QUANTIDADE DE FEITOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS
1997	167.970
1998	241.970
1999	288.971
2000	321.721
2001	353.775
2002	379.767
2003 (até maio)	180.363

Acrescente-se a este quadro a necessidade urgente do Ministério Público de organizar, internamente, setor especializado no combate ao crime organizado, preocupação uníssona de todos os seguimentos governamentais que tem função direta ou indiretamente relacionada à atividade de Segurança Pública.

Daí a razão do presente Projeto de Lei criando 430 cargos de Analista e 274 cargos de Técnicos, além de 443 funções comissionadas, em conformidade com os respectivos Anexos.

A distribuição dos novos cargos efetivos de servidores e das funções comissionadas obedecerá às prioridades de suprimento das imensas lacunas que ora se verificam na maioria das Procuradorias de Justiça e das Promotorias de Justiça, na nova Câmara de Coordenação e Revisão, no Conselho Institucional das Câmaras de Coordenação e Revisão e dos Órgãos Colegiados, bem como nas demais unidades administrativas.

A criação dos cargos de Procurador de Justiça objetiva dar ao Ministério Público de segunda instância a mesma possibilidade de atuação extrajudicial presente na primeira, aproveitando a experiência dos membros do Ministério Público de segundo grau na condução de trabalhos não vinculados especificamente à atuação judicial.

A transformação das funções comissionadas visa a compatibilizar o seu posicionamento perante a correspondente situação vigente nos demais ramos do Ministério Público da União e em instituições integrantes do Poder Judiciário Federal.

Considerando os relevantes propósitos transcritos nesta Justificativa, que se assentam na importância do trabalho desenvolvido pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, firma-se a convicção de que o Projeto de Lei receberá a devida acolhida das duas Casas do Congresso Nacional.

MENSAGEM PGR/GAB/N.º 01/2003

Brasília, 30 de junho de 2003.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência para apreciação do Congresso Nacional, nos termos do art. 61, caput, combinado com o disposto no art. 127, § 2º, da Constituição Federal, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de cargos de Membro, criação de Cargos Efetivos, criação e transformação de Funções Comissionadas no âmbito do Ministério Público da União, a criação e transformação de Procuradorias da República em Municípios no âmbito do Ministério Público Federal, e a criação de Ofícios no âmbito do Ministério Público do Trabalho.

Atos ensejo, cumprimento-o com elevado apreço e distinta consideração.



CLÁUDIO LEMOS FONTELES
PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

Excelentíssimo Senhor

DEPUTADO FEDERAL JOÃO PAULO CUNHA

Digníssimo Presidente da Câmara dos Deputados

NESTA

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

.....
Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

() Transformado em § 1º pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98:*

"§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista."

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 75, DE 20 DE MAIO DE 1993

Dispõe sobre a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público da União.

.....
Art. 113. Os Procuradores do Trabalho serão lotados nos escritórios nas Procuradorias Regionais do Trabalho nos Estados e no Distrito Federal.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Passa-se à apreciação do Requerimento nº 1.029, de 2003, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 59, de 2003.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) –

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 59, DE 2003**

(Em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 1.029, de 2003.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 59, de 2003 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.512, de 2003, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares), que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a contratar operação de crédito, com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômicos e Social – BNDES, no valor de quatrocentos e noventa e três milhões, oitocentos e sete mil e quatrocentos reais, destinada à implementação da segunda etapa do Programa de Implantação do Sistema Integrado de Transporte Urbano de Passageiros.

Ao projeto poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final da matéria, que será lido pela Sr^a 1^a-Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

É lido o seguinte

PARECER Nº 1.520, DE 2003

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 59 de 2003.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 59, de 2003, que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a contratar operação de crédito, com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômicos e Social – BNDES, no valor de quatrocentos e noventa e três milhões, oitocentos e sete mil e quatrocentos reais, destinada à implementação da segunda etapa do Programa de Implantação do Sistema Integrado de Transporte Urbano de Passageiros.

Sala de Reuniões da Comissão, 30 de outubro de 2003. – **Paulo Paim**, Presidente – **Eduardo Siqueira Campos**, Relator – **Serys Slhessarenko** – **Sérgio Zambiasi**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.520, DE 2003

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO , DE 2003

Autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo (SP) a contratar operação de crédito, com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômicos e Social – BNDES, no valor de R\$493,807,400.00 (quatrocentos e noventa e três milhões, oitocentos e sete mil e quatrocentos reais), destinada à implementação da segunda etapa do Programa de Implantação do Sistema Integrado de Transporte Urbano de Passageiros.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura do Município de São Paulo (SP) autorizada a contratar operação de crédito, com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no valor de R\$493.807.400,00 (quatrocentos e noventa e três milhões, oitocentos e sete mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no caput destinam-se ao financiamento da implementação da 2ª Etapa do Programa de Implantação do Sistema Integrado de Transporte Urbano de Passageiros.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – credor: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES);

II – valor: R\$493.807.400,00 (quatrocentos e noventa e três milhões, oitocentos e sete mil e quatrocentos reais);

III – origem dos recursos: recursos ordinários do BNDES;

IV – juros: 3,5% a.a. (três inteiros e cinco décimos por cento ao ano);

V – amortização: em 138 (cento e trinta e oito) parcelas mensais e consecutivas;

VI – carência: 42 (quarenta e dois) meses;

VII – liberação: em 36 (trinta e seis) meses;

VIII – indexador: TJLP; e

IX – garantias: cotas-partes do ICMS.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de 270 (duzentos e setenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Apenas para agradecer a todos os Srs. Senadores e Partidos pela compreensão e o empenho hoje acordado, inclusive no que diz respeito às matérias tanto de Goiás como do Rio Grande do Sul, como da Bahia, como também do Município de São Paulo.

Também agradeço ao Senador Arthur Virgílio, que atendeu ontem o apelo. Ontem, responderam às perguntas o Secretário do Tesouro e o Presidente do BNDES, que estiveram presentes na audiência da CAE em que se tratou do tema. Agradeço a disposi-

ção construtiva dos Senadores Almeida Lima e Antero Paes de Barros e de outros que aqui contribuíram para o entendimento.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 1.030, de 2003, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 44, de 2003.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere o requerimento será incluída na Ordem do Dia, após o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

Essa matéria não será votada hoje, porque não há Relator designado.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 1.031, de 2003, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 56, de 2003.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 56, DE 2003 (Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.031, de 2003.)

Discussão em turno único do Projeto de Resolução nº 56, de 2003, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD – no valor total equivalente a US\$60 milhões dos Estados Unidos da América de principal, com a garantia da República Federativa do Brasil, destinando-se os recursos a financiar, parcialmente, a segunda fase do projeto de educação do Estado da Bahia.

Ao projeto poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Concedo a palavra ao Senador César Borges.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e

Srs. Senadores, neste momento, gostaria de dizer da importância desse projeto para a educação no Estado da Bahia. Na verdade, trata-se da segunda fase de um projeto de educação, tendo sido a primeira fase implantada no meu Governo à frente do Estado, com o empréstimo no valor de US\$40 milhões. Agora se aprovam mais US\$60 milhões, totalizando US\$100 milhões.

O Estado da Bahia, graças à sua pujança fiscal e financeira, está cumprindo com todas as suas obrigações relativas à renegociação da dívida com a Secretaria do Tesouro Nacional e também está atendendo à Lei de Responsabilidade Fiscal. Por isso, faz jus a esse empréstimo do Banco Mundial, para que a educação na Bahia possa avançar cada vez mais. Sem educação, nunca haverá justiça social e nem o desenvolvimento do Estado.

Quero agradecer a todos os que tiveram a compreensão de que esse era um projeto importante e de que o Estado da Bahia tem todos os méritos, como eu já disse, porque tem suas contas perfeitamente enquadradas em toda a legislação da responsabilidade fiscal e também no que determina a Secretaria do Tesouro Nacional.

Esse é um esforço que o Estado da Bahia tem feito desde a administração do Senador Antonio Carlos Magalhães, sucedido pelo Governador Paulo Souto e, depois, por mim. E o Senador Rodolpho Tourinho, aqui presente, quando Secretário da Fazenda do Estado da Bahia, enquadrou as dívidas baianas com o Governo Federal, em uma negociação que permitiu ao nosso Estado retomar sua capacidade de endividamento e de investimento.

Portanto, quero agradecer aos Srs. Senadores. Desde o momento em que tramitou essa matéria na Comissão de Assuntos Econômicos, não tivemos dificuldade de avançar.

Agradeço, em especial, ao Senador Tasso Jereissati que, em uma sessão, soube aproveitar o momento oportuno para a aprovação desse projeto – e, hoje, em particular, ao Senador Antonio Carlos Magalhães, que aqui se posicionou de forma bastante clara e incisiva em defesa da aprovação rápida desse projeto, que não poderia ter, de forma nenhuma, uma tramitação diferente da que teve o projeto da Prefeitura de São Paulo, para o qual tanto empenho houve por parte dos membros do Governo – do Líder Aloizio Mercadante, do Senador Eduardo Suplicy – no sentido de solicitar um tratamento especial àquela cidade.

Assim, efetivamente, os Senadores desta Casa foram sensíveis aos problemas de São Paulo.

O que não podemos aceitar é a existência de dois pesos e duas medidas, isto é, que o tratamento com São Paulo seja um e que o tratamento com os outros Estados brasileiros seja outro. Infelizmente, essa é uma realidade que vem ocorrendo no atual Governo: para os Estados que estão junto do Governo, todas as benesses, todas as facilidades da lei e dos Regimentos; para os que não acompanham o Governo, dificuldades em certas tramitações, como é o caso do metrô de Salvador, que está parado.

Enfim, o importante é que, pelo acordo de Lideranças – quero agradecer a todos os Líderes desta Casa e, especialmente, ao Senador Arthur Virgílio e ao Líder de meu Partido, Senador José Agripino –, chegamos à votação desse importantíssimo projeto para a educação da juventude de meu Estado.

Era isso que eu queria expor, pedindo, mais uma vez, que todos os Srs. Senadores estejam solidários, aprovando esse projeto.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como Senador por São Paulo, quero registrar o apoio ao projeto, em benefício da Bahia. E esse será o nosso procedimento também quando aqui forem examinadas autorizações para desembolsos para os metrôs das diversas Capitais brasileiras, como Salvador, Fortaleza, Porto Alegre, Recife. Enfim, todas as Capitais brasileiras merecem tanta atenção quanto o Município de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Encerrada a discussão.

Em votação o Projeto de Resolução nº 56, de 2003.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final do Projeto de Resolução nº 56, de 2003, que será lida pela Sr^a 1^a Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

É lido o seguinte

PARECER Nº 1.521, DE 2003

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 56, de 2003.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 56, de 2003, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor total de US\$60,000,000.00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos) de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, destinando-se os recursos a financiar, parcialmente, a segunda fase do Projeto de Educação do Estado da Bahia.

Sala de Reuniões da Comissão, 30 de outubro de 2003. – **Paulo Paim**, Presidente – **Eduardo Siqueira Campos**, Relator – **Serys Sihessarenko** – **Sérgio Fanbiasi**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.521, DE 2003**Redação final do Projeto de Resolução nº 56, de 2003.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2003

Autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor total equivalente a US\$60,000,000.00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos) de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, destinando-se os recursos a financiar, parcialmente, a segunda fase do Projeto de Educação do Estado da Bahia.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado da Bahia autorizado a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor equivalente a até US\$60,000,000.00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos) de principal, destinando-se os recursos a financiar, parcialmente, a segunda fase do Projeto de Educação do Estado da Bahia.

Art. 2º São as seguintes as condições financeiras da operação de crédito externo:

I – devedor: Estado da Bahia;

II – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – finalidade: financiar, parcialmente, a segunda fase do Projeto de Educação do Estado da Bahia;

V – valor: o equivalente a até US\$60,000,000.00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos);

VI – modalidade do empréstimo: **fixed spread loan** com possibilidade de:

a) conversão de moeda;

b) conversão da taxa de juros de flutuante para fixa ou vice-versa; e

c) estabelecimento de tetos, pisos e bandas para a flutuação da taxa de juros;

VII – desembolso: conforme a execução do Projeto, até 31 de dezembro de 2006;

VIII – amortização: 20 (vinte) parcelas semestrais, consecutivas e iguais, vencíveis a cada 15 de maio e 15 de novembro entre 15 de novembro de 2008 e 15 de maio de 2018;

IX – juros: exigidos semestralmente, vencíveis em 15 de maio e 15 de novembro, calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual inicialmente flutuante (Libor semestral acrescida de **spread** a ser fixado um dia antes da assinatura do Contrato);

X – comissão de compromisso: 0,85% a.a. (oitenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre os saldos devedores não-desembolsados, exigida semestralmente, nas mesmas datas de pagamento dos juros, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, até o quarto ano de sua entrada em vigor, e 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento) daí em diante;

XI – comissão à vista: 1% (um por cento) sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o Contrato entrar em efetividade.

Parágrafo único. Todas as possibilidades referidas no inciso VI serão, eventualmente, aplicáveis à totalidade ou a partes do empréstimo.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia à operação de crédito de que trata o art. 1º, tendo como contragarantia, oferecida pelo Estado da Bahia

nos termos do § 4º do art. 167 da Constituição Federal, as cotas das transferências constitucionais da União, previstas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estaduais estabelecidas no art. 155, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 4º O Contrato de contragarantia entre o Estado da Bahia e a União deverá ser celebrado previamente à assinatura dos demais instrumentos contratuais referentes à operação de crédito.

Art. 5º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2002, que, nos termos do art. 320 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lida pela Sr^a 1ª Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

É lido o seguinte

PARECER Nº 1.522, DE 2003

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2002.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2002, que dispõe sobre o percentual mínimo do soro antiofídico distribuído no País que deve estar sob a forma liofilizada, consolidando a Emenda nº 1, da Comissão de

Assuntos Sociais, e a Subemenda à Emenda nº 2, de Plenário, aprovadas pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, de de 2003.
– **Paulo Paim**, Presidente – **Eduardo Siqueira Campos**, Relator – **Sérgio Zambiasi** – **Geraldo Mesquita Júnior**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.522, DE 2003

Dispõe sobre o percentual mínimo do soro antiofídico distribuído no País que deve estar sob a forma liofilizada.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As doses de soro antiofídico para uso humano comercializadas ou distribuídas em território nacional deverão estar, pelo menos 5000 (cinquenta por cento), sob a forma liofilizada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no prazo de 2 (dois) anos a contar da data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Sr^a 1ª Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTONº 1.038, DE 2003

Dispensa de publicação de redação final.

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2002, de autoria do Senador Tião Viana, que dispõe sobre a produção e importação de soro antiofídico.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2003. – **Augusto Botelho**.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Com referência à matéria constante do Item 18 da pauta, a Presidência informa ao Plenário que o requerimento de adiamento da discussão aprovado é para que a matéria retorne à Ordem do Dia da sessão do dia 10 de dezembro próximo.

Será cumprida a deliberação de Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Sr^a 1^a Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.039, DE 2003

Requeiro nos termos dos arts. 67 e 68, do nosso Regimento Interno, seja autorizada representação externa do Senado Federal para acompanhar ações de fiscalização de órgãos ambientais federais na região de Porto de Moz, no Estado do Pará, além de participar, como observador, de reuniões com comunidades tradicionais, autoridades constituídas e setor produtivo objetivando minimizar possíveis conflitos entre estas comunidades e aqueles que exploram, de forma ilegal, madeiras na região.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2003. – Senador **Sibá Machado**.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Sr^a 1^a Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.040, DE 2003

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 335, inciso III, do Regimento Interno, o sobrestamento do estudo do

PLS/191/2003, que “dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais para a recomposição de áreas de preservação permanente e da reserva florestal”, até que se ultime a apreciação da PEC/74/2003, que trata da reforma tributária e que se encontra em exame na CCJ.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2003. – **Aloizio Mercadante**.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – O requerimento lido vai à publicação e o Projeto de Lei do Senado nº 191, de 2003, será remetido à Comissão de Assuntos Econômicos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Sr^a 1^a Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.047, DE 2003

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinando com o art. 215, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, no estrito termo do prazo constitucional, pedido de informações relativas à arrecadação mensal dos impostos que compõem o Fundo de Participação dos Municípios, de janeiro a setembro do exercício de 2003, e as datas de repasse dos valores aos municípios acompanhadas dos respectivos montantes.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2003. – **Eduard Azeredo**.

(*À Mesa para decisão.*)

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, quinta-feira, às 19 horas, no plenário do Senado Federal, destinada à apreciação de projetos de lei do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Sobre a mesa, ofício que será lido pela Sr^a 1^a Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

É lido o seguinte

Brasília, 30 de outubro de 2003.

Of. n.º 0230/03- GLPPS

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, na forma do disposto no Regimento Interno do Senado Federal, os nomes dos senadores da bancada do Partido Popular Socialista – PPS, que comporão as seguintes Comissões nesta Casa, na condição de titulares e suplentes:

Comissão	Titular	Suplente
Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania	Senador Mozarildo Cavalcanti	Senadora Patrícia Saboya Gomes
Comissão de Assuntos Econômicos	Senadora Patrícia Saboya Gomes	Senador Mozarildo Cavalcanti
Comissão de Assuntos Sociais	Senadora Patrícia Saboya Gomes	Senador Mozarildo Cavalcanti
Comissão de Serviços de Infra-Estrutura	Senadora Patrícia Saboya Gomes	Senador Mozarildo Cavalcanti
Comissão de Educação	Senador Mozarildo Cavalcanti	Senadora Patrícia Saboya Gomes
Comissão de Legislação Participativa	Senadora Patrícia Saboya Gomes	Senador Mozarildo Cavalcanti
Comissão de Fiscalização e Controle	Senador Mozarildo Cavalcanti	-
Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional	Senador Mozarildo Cavalcanti	Senadora Patrícia Saboya Gomes

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex^ª. protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Senador **MOZARILDO CAVALCANTI**
Líder do Partido Popular Socialista

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – O expediente lido vai à publicação.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Agripino, Líder do PFL, por 20 minutos, para uma comunicação de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, “b”, do Regimento Interno.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no dia 30 de outubro de 2002, a Executiva do meu Partido, o Partido da Frente Liberal, se reunia aqui em Brasília para tomar uma decisão, apurados os votos que definiram a eleição do novo Presidente da República. A eleição nos era adversa, porque estava eleito Presidente da República Sua Excelência o Senhor Luiz Inácio Lula da Silva, que havia feito, durante muito tempo e durante toda a sua campanha, pregação de idéias que eram a antítese do nosso pensamento.

O PFL participou de vários governos em um passado recente; participou pelos quadros de que pôde dispor e que pôde oferecer da administração de Governos como o de Fernando Henrique Cardoso, Itamar Franco e José Sarney.

Eleito o Senhor Luiz Inácio Lula da Silva, as idéias que ganharam a eleição, repito, eram a antítese das idéias que pregamos. O PFL reuniu a Executiva para tomar a decisão. Menos de uma semana depois de apurados os votos, quando nenhum partido estava se movimentando para dizer que rumo tomaria, o PFL, que havia participado e havia sido governo durante o mandato de vários Presidentes, reuniu a Executiva e decidiu ser oposição. Mas uma oposição com responsabilidade, oposição para exercer a cobrança da coerência de atitude do novo Presidente, para cobrar os compromissos da campanha e exercer uma ação fiscalizatória no campo da administração e no campo da ética. E esse é o trabalho que vimos realizando, um trabalho de fiscalização.

Senador Mão Santa, quem ganha a eleição é governo e tem o dever de governar; quem perde tem a obrigação de ir para a oposição, interpretar o sentimento do povo e cobrar os compromissos do governo. É isso que o Partido da Frente Liberal tem feito.

Há exatamente um ano – hoje estamos no dia 30 de outubro de 2003 –, o Partido, sem esperar a posição de ninguém, de partido nenhum – tomava a decisão solitária de colocar-se em oposição. Mas não uma oposição raivosa, uma oposição vidrenta e, sim, uma oposição responsável, propositiva em muitos momentos, de colaboração com o interesse nacional. Uma oposição firme e altiva, repito, num primeiro mo-

mento, cobrando a coerência do Governo, cobrando os compromissos tomados na campanha, mas, em caráter permanente, exercendo o trabalho de fiscalização no campo da ética e no campo da probidade e da eficiência administrativa.

Hoje, a Executiva do Partido reuniu-se para apresentar à Nação um documento que, na verdade, é a tradução do nosso pensamento e da nossa ação. Tradução, repito, do nosso pensamento, que é o mesmo de um ano atrás, e da nossa ação, que está apenas cumprindo aquilo que dissemos há um ano que iríamos fazer: a fiscalização responsável que interessa ao povo brasileiro.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vejo-me na obrigação de trazer a esta Casa os termos do documento que é intitulado “A esperança por um tempo de menos impostos e mais empregos”, e que passo a ler para conhecimento da Casa:

Quando um Governo – eleito com as promessas de acabar com a pobreza e criar empregos – esquece seus compromissos e passa a viver unicamente da propaganda, algo está errado. Reduzido a uma operação de puro marketing, o governo promete o “espetáculo do crescimento” e, perdulário, produz o “crescimento do espetáculo”, com excessivos gastos. Cabe à Oposição oferecer ao povo uma alternativa de esperança, justiça social e desenvolvimento.

Se um partido vence legitimamente eleições livres e fracassa antes de completar um ano de governo, como acontece com o PT, está na hora de um partido de Oposição qualificar-se ao julgamento do povo. Este é o jogo democrático em que se empenha o PFL, com idéias, coragem e civilidade. Errando desde o primeiro momento – quando aproveitou o processo de transição para obter forte aumento de tributos e elevar o número de ministros, que passaram de 23 para 35, só para dar salário, carro oficial, viagens e influência aos políticos desempregados do PT que haviam perdido as eleições nos Estados –, o Governo Lula liquidou a expectativa de que implantaria novos padrões de competência, modernidade e, principalmente, de ética. Uma ilusão hoje desfeita pelas revelações sobre o jogo baixo dos petistas contra adversários na campanha eleitoral de 2002.

Não mostra competência, porque não tem programa original e adota as mesmas políticas dos governos que condenava e que derrotou nas urnas. Ao mesmo tempo, é tíbio, incapaz de dizer sim ou dizer não, como se vê na questão dos transgênicos. Indeciso entre os produtores de soja, principal produto da pauta de exportação brasileira, e os ambientalistas ortodoxos. Na questão da reforma agrária, o Presidente, um dia, condena as invasões de propriedades e, no dia seguinte, recebe os mais agressivos líderes dessas invasões para, demonstrando-lhes apoio, deixar-se fotografar usando o emblemático boné do MST. Mas, sem dar prioridade à reforma agrária. As invasões aumentaram 75% em 2003, com mortes e prisões.

Não demonstra modernidade ao apagar-se interna e externamente a cultos anacrônicos, alguns grotescos, até do ponto de vista das esquerdas, como Fidel Castro e Hugo Chávez. Dedica-se a promover retrocessos administrativos, como a desestabilização das agências reguladoras, afugentando investidores preocupados com a ameaça aos contratos e o desrespeito às regras estabelecidas. Adota métodos de cooptação de apoio parlamentar na base do toma-lá-dá-cá, que estigmatizava no passado, chamando de corrupção, e que hoje é o amálgama da sua formidável base parlamentar. Um rolo compressor de cuja eficácia brutal se jacta o próprio Presidente ao lembrar aos seus líderes que “maioria não conversa, vota logo”. Não importa se atropelam os regimentos, subvertem a tradição parlamentar e os rituais da própria civilidade. O PT abandona a defesa que sempre fez da reforma política, com a valorização dos partidos e a fidelidade aos programas, estimulando o troca-troca de legendas. Enquanto isso, assumindo a face autoritária que procura dissimular com falso discurso conciliador, estabelece uma inédita e inconveniente queda de braço com o Poder Judiciário.

Renega a ética, como demonstra a crônica de ilegalidades que o Governo tenta justificar como simples “erros administrativos” ou “pecados veniais”, até que a indignação da sociedade obriga-o a corrigi-los paternalmente, como se não exigissem punições exemplares. Esses erros compõem

uma lista interminável, que aumenta a cada dia. Atingem, lamentavelmente, ministros e funcionários responsáveis por áreas críticas. Certamente, situações que os eleitores jamais imaginariam que viessem a ocorrer num governo petista, dada a implacável indignação moralista que revelavam antes de chegar ao poder.

Nada mais grave, porém, que o episódio do Instituto Nacional do Câncer, quando – em função do loteamento fisiológico de cargos entre partidos aliados – sua direção foi entregue a pessoas sem qualificação. A principal instituição brasileira de referência no tratamento de prevenção do câncer entrou em colapso, para desgraça de pacientes e desespero dos médicos, cientistas, enfermeiros, técnicos e funcionários que a haviam tornado modelar. O desprezo do Governo Lula pela área da saúde atingiu o clímax com a tentativa de fraudar a Constituição, representada pela proposta de transferência de recursos orçamentários de R\$3,5 bilhões do Ministério da Fazenda para outros projetos, manobra que provocou a indignação generalizada da sociedade civil.

Identificados pelo povo como feridas que desequilibram o Governo Lula pelos calcanhares, como estão revelando as pesquisas, os aumentos de impostos disputam com os juro a execração popular. Não será elevando a carga tributária nacional de 36% para 40% do PIB, somados os impostos federais, estaduais e municipais, que se incentivará o comércio, a indústria, a agricultura, os serviços. Muito pelo contrário, a combinação perversa de juros altos com aumento de impostos é política típica de cristãos novos da teoria econômica, que se autoflagelam, impondo sacrifícios de todo tipo ao povo, como é o caso do excessivo superávit primário de 4,25%, quando nem o FMI ousou pedir mais que 3,5%.

O Sr. Arthur Virgílio (PMDB – AM) – Permite-me um aparte, Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Ouvirei V. Ex^a.

Medrosos, mostram-se inseguros na hora de enfrentar instituições como o FMI, que diziam desprezar e odiar.

Deriva dessa medíocre política econômica o desemprego crescente, cujo número recorde chegou aos 20,6% em São Paulo, que não escolhe vítimas, atingindo os modestos trabalhadores sem qualificação da construção civil paralisada, mas também técnicos de alto nível, jogados ao vale tudo do mercado informal.

Com muita honra, concedo o aparte ao Senador Arthur Virgílio.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador José Agripino, a ocasião é ótima para que eu reafirme algo que é de seu conhecimento e de sua sensibilidade: a admiração que tenho pela sua atuação – isso é pessoal e é público – e a admiração profunda que tenho pela atuação do seu Partido, simbolizado na lucidez e no espírito público do Presidente Jorge Bornhausen. Participei hoje do que para mim foi um evento festivo, legítimo: o PFL comemorando, sim, esse seu primeiro ano na Oposição. Eu dizia ontem da tribuna – e repito – que o PFL aprendeu a ser Oposição muito antes de o PT aprender a ser Governo. Esse é um fato. Ponto para o PFL, portanto. E mais ainda – dizia e repito –: do jeito que o Governo se porta administrativamente, o PFL que curta cada um dos seus quatro anos, porque não comemorará o quinto na Oposição. O Governo, em síntese, Senador José Agripino, que veio para mudar a economia, não mudou – e erra menos, porque aprofundou o que recebeu –, foi até sábio por esse motivo, embora tímido, um sábio tímido. O Governo, que veio para revolucionar o social, que veio para implantar o Fome Zero, administrativamente se revelou o Governo do zero à esquerda. Parabéns a V. Ex^a. É uma honra muito grande estar a seu lado nessa caminhada. Testemunho a legitimidade e a lucidez de V. Ex^a ao falar. Testemunho o seu espírito público e a sua capacidade de cumprir a palavra que empenha. Hoje sou, além de seu amigo fraterno, um admirador muito profundo da sua atuação e da figura humana que aprendi a conhecer.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Agradeço ao Senador Arthur Virgílio pelas palavras sempre inteligentes. Sei que estava no gabinete e deve ter – S. Ex^a não estava avisado de que eu iria ler essa manifestação do Partido – vindo, num gesto de solidariedade, ao plenário para manifestar o seu pensamento com relação ao PFL, um Partido que, como antes, hoje trilha os mesmos caminhos: antes, no Governo; hoje, na Oposição.

Eu estava ao lado do Senador Arthur Virgílio na executiva do Partido – S. Ex^a teve a delicadeza de

comparecer ao ato de registro da passagem de um ano no exercício da Oposição –, quando tive a oportunidade – repito – dizer que um dos pontos mais importantes do PFL é a unidade dos seus quadros. O que ocorre no Senado repasso ao Líder do PFL na Câmara, José Carlos Aleluia. O que ocorre também na Câmara, os instrumentos de que S. Ex^a dispõe, os instrumentos de oposição legítima, as informações precisas, tudo é repassado.

O curioso é que o mesmo posso dizer da relação do PFL com o PSDB: é uma relação fraterna. Entre o PFL e o PSDB não existem barreiras, existe uma fraternidade, um sentimento em função do interesse nacional. Tanto o Líder Arthur Virgílio, com o brilhantismo de sua palavra, com a firmeza de sua ação, quanto eu, no modesto exercício da minha liderança, queremos o melhor para o País. Não estamos aqui jogando no “quanto pior melhor”, como jogavam no passado os que hoje são Governo. Fazemos e hoje damos uma demonstração cabal de que colaboramos com o interesse nacional. Nós nos somamos. Se temos algum talento, se é que temos, colocamos esse talento a serviço da sociedade brasileira. Uma nação não é o seu Governo, uma nação é o seu povo. Nós, partidos políticos, estamos aqui para servir à Nação brasileira e ao seu povo.

Agradeço ao Senador Arthur Virgílio pela manifestação positiva. Na verdade, estamos fazendo histórica coerência, o primeiro momento de oposição que praticamos a um Governo que foi eleito com 61% dos votos dos brasileiros. E não é fácil fazer oposição a um Governo popular como esse. Se não se faz a observação bem feita, pode-se provocar o efeito bumerangue e o destaque sobre a figura do Líder e do Partido.

Procuramos fazer oposição com competência e coerência, exigindo o cumprimento dos compromissos do Governo, que prometeu, durante a campanha, dizer “fora” ao FMI e cujo primeiro ato foi o de assumir o compromisso sem nenhuma necessidade de 4,25% de superávit primário, levando os investimentos públicos e a promessa de gerar 10 milhões de empregos para o ralo.

A nossa obrigação é denunciar esses fatos. Denunciar para quê? Para faturar para o PFL, para o PSDB, para o PDT? Não! Para proteger a sociedade, para evitar que o mal maior ocorra com a sociedade.

Desse modo, essa é a linha que estamos praticando e que vamos praticar com moderação, mas com atitudes firmes. Será uma oposição permanente, de colaboração com o interesse nacional, de diálogo

e de entendimento, quando em jogo estiver o interesse nacional, mas sempre firme.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores,

Três setores representativos da sociedade, distribuídos por todas as classes econômicas, sentem e verbalizam, de forma emblemática, os efeitos do desgoverno que o País atravessa: os funcionários públicos, as donas de casa e os jovens. Ironicamente, são os três segmentos que mais numericamente confiaram em Lula e sinceramente acreditaram no PT.

Nenhuma categoria de trabalhadores foi mais atingida que os funcionários públicos, execrados com a atividade profissional e perseguidos, como transpareceu nos debates da reforma da Previdência.

Perguntem aos servidores públicos o que pensam do Governo Lula. Também perguntem às donas de casa, mães de família, perplexas com os preços dos supermercados, que refletem os soluços inflacionários e fazem a renda familiar minguar a cada dia. O poder de compra dos salários caiu 6,6%, índice insuspeito do Dieese. Rapazes e moças que concluíram os seus cursos lançam-se esperançosos em busca de trabalho e encontram todas as portas fechadas e uma placa: "não há vagas". O "cartão esmola eletrônica", como o povo está chamando o novo Bolsa Família, dito como a unificação dos programas sociais, substituiu e sepulta os objetivos e os controles da Bolsa Escola, elogiado mundialmente por estar associado à promoção da educação e à valorização da família. Incapaz de novas iniciativas, o Governo Lula maquiava, dá novo nome e reinaugura o que já funcionava.

Estagnação econômica é um quadro que amedronta, intimida, desestimula e favorece o conformismo. Quando não há perspectiva nem esperança, é natural que todos procurem se resguardar acomodando-se. A Oposição tem, portanto, a tarefa de reanimar politicamente a sociedade, de desfazer o medo, de mostrar que a melhor resposta a esse quadro de frustrações é estabelecer novas e sólidas alianças.

A Oposição é o papel necessário, democrático e legítimo assumido pelo PFL. O compromisso histórico do Partido foi decidi-

do pelo Diretório Nacional em 31 de outubro de 2002, logo após a eleição e antes da posse do novo Governo, quando até as pedras, por efeitos de magia e sedução da intensa propaganda, pareciam aclamar o novo Presidente da República.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador José Agripino, V. Ex^a permite um aparte?

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Com muito prazer, Senador Suplicy.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Senador José Agripino, se possível, também gostaria de apartear-lo.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Ouvirei V. Ex^a em seguida, Senador Sibá Machado, com muito prazer.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Inicialmente, quero cumprimentá-lo por estar exercendo, nesses dez meses, a liderança de um dos principais Partidos de oposição, o PFL. Ao lado do PSDB, V. Ex^a tem se colocado na defesa daquilo que acredita seu Partido e, avalio, tem dado uma contribuição muito significativa, porque, para o Governo do Presidente Lula, para nós, do Partido dos Trabalhadores, é muito importante que haja essa liberdade de expressão, a assertividade com que V. Ex^a, o Senador Arthur Virgílio, aqui presente, e todos da Oposição nos chamam a atenção. O PSDB e o PFL vêm exercendo essa função e costumam dizer que estão aprendendo a viver na oposição; mas aprenderam rapidamente. Creio que essa experiência tem sido muito positiva para nós. Assim, V. Ex^a aponta alguns problemas sérios, como a diminuição do poder aquisitivo dos trabalhadores nesse período, quando foi necessário estabilizar a economia e que ainda não houve o crescimento da economia e, portanto, não ocorreu a ampliação das oportunidades de emprego. Mas quero assinalar que há sinais muito positivos e significativos que, inclusive, levaram a Fundação Getúlio Vargas a mostrar que houve sinais de recuperação econômica, como o crescimento da indústria em 6%, assinalado pela Fiesp no último mês, e a reversão, em termos de poder aquisitivo, da massa de salários, ontem anunciada pelo Presidente do Banco Central, Henrique Meirelles, e outros indicadores. V. Ex^a fez referência ao Programa Bolsa-Família, que unificou diversos programas de transferência de renda. Quero assinalar que essa decisão é consistente com a que o próprio Presidente Fernando Henrique Cardoso havia assinalado, quando, em junho de 2001, resolveu fazer o cadastro único dos diversos programas, que estava por ser

aperfeiçoado. Em verdade, todos os especialistas, economistas que estudaram os diversos programas de renda chegaram à conclusão de que essa é uma decisão correta – inclusive, inscrito para falar pela Liderança do PT, terei oportunidade de tratar desse assunto. Mas quero saudar a maneira muito positiva com que V. Ex^a tem procurado interagir com o Partido dos Trabalhadores no Senado Federal.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Agradeço a manifestação do Senador Eduardo Suplicy, um cavalheiro, com quem tenho o privilégio de conviver neste Senado há nove anos. Sempre tivemos a melhor das relações. Ele, de um lado, e eu, sempre do outro, mas nos respeitando, e a minha admiração por V. Ex^a, Senador, pode estar certo de que permanece, pela sua firmeza, pelas suas posições e pela sua fé nas causas que defende.

Senador Suplicy, Deus queira que os presságios aqui manifestados por V. Ex^a aconteçam na prática. Penso que a expectativa de crescimento de venda – e veja que a renda do Brasil caiu nos últimos oito meses 6,6%, o que é muito, é muita perda de renda – e a reativação industrial, pelo lado dos eletroeletrônicos, deviam-se aos 200 milhões que os bancos oficiais receberam – e essa é a orientação do Governo – para conceder financiamentos à classe média baixa, aos trabalhadores, nesta época de final de ano. Trata-se de um espasmo e não de uma economia que esteja crescendo de forma sustentada, mas um peteleco de crescimento, algo que está sendo feito para beneficiar um segmento da indústria. Mas queira Deus que esses fatos todos não estejam acontecendo movidos por algo que acontece todos os anos: a pressão das vendas de Natal. Queira Deus que eu esteja errado, Senador Suplicy, e que uma das razões da restrição na demanda não seja a perversidade da reforma da Previdência, que está levando à contenção de gastos as viúvas, os aposentados, que estão na presunção de que aqueles 11% com que eles não tinham que contribuir, aquela sobrinha do seu salário, do seu benefício, com o que compravam o presentinho para o neto no final do mês, que aquele redutor de pensão que está anunciado e que significava um pedacinho do dinheiro com que ele comprava algo mais para sua família não vá lhe faltar após a aprovação da reforma Tributária, com aquilo que costumamos chamar de “saco de maldades” que nela está contido. Queira Deus que eu esteja errado e que V. Ex^a esteja certo, porque tanto V. Ex^a quanto eu queremos o melhor para o País.

Ouçõ com prazer o Senador Sibá Machado.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Senador José Agripino, apesar do avançado da hora, eu me

senti motivado a também manifestar uma pequena opinião a respeito de seu pronunciamento, que ouço com muita atenção e a respeito. Como V. Ex^a, a oposição deve ser entendida como salutar e muito importante para o equilíbrio de forças, de coerência, como um aspecto da democracia. Imagino que dos diversos Partidos hoje existentes no Brasil – creio que são dezenas –, poucos, como o PFL, apresentam um caráter de organização nacional, de convicção ideológica, de projeto político e uma escola. Digo para muitos membros do meu Partido, o PT, que gosto de admirar esse tipo de escola formadora de pessoas, de opinião, que expõe em todos os seus níveis. É claro que, para cada experiência de Governo, teremos um tipo de projeto de Governo. Creio que hoje a democracia brasileira, pelo que aponta nossa Constituição, vive o dilema de prazo para o exercício de mandatos. Para tanto, tivemos que buscar a mudança constitucional para a reeleição. Hoje, qualquer gestor, prefeitura, governo estadual ou nacional, vive o problema do curto tempo, de ter, nesse prazo curto, que decidir entre governar para as questões estratégicas de futuro e governar com alguns problemas imediatos, para as próximas eleições. Acredito que disso não escapa ninguém. Todos estão envolvidos nesse tipo de problema. Para o Brasil, para as forças políticas que congregam o atual Governo, eu não sei se o que levou à eleição do Presidente Lula foi o programa apresentado pelo PT na campanha e pela força, a aliança apresentada ou se foi a reação de inconformismo com políticas que se acumularam ao longo da história. Creio que, no mínimo, foi meio a meio. Digamos que houve um discurso mais entendido e também a rejeição. Digo ainda que a imprensa hoje, como anunciado pelo Senador Eduardo Suplicy, noticia que a economia brasileira começa a dar esses sinais, sinais para o interno, porque, para o externo, esses já estão postos. Os números...

O SR. PRESIDENTE (Eurípedes Camargo) – Senador Sibá Machado, peço a complacência de V. Ex^a, em virtude do tempo do orador.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Vou concluir, nobre Presidente. Portanto, quanto à política externa, os deveres de casa estão feitos: risco Brasil em queda, controle do valor do dólar, como também outros fatores. Mas, quanto ao interno, estamos vivendo um dilema. Há o problema de manter os 4,25%, o que foi uma decisão do Governo, pois tinha que manter, tinha que segurar as contas, evitar gastos excessivos. Esse dever de casa foi feito. No Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso foi de 3,75%. A decisão de chegar a 4,25% foi tomada para dar uma

resposta mais imediata à questão de atrativos de capital externo. Nós imaginamos que, com esse dever de casa, apresentando um programa de crescimento da pequena economia, os investimentos colocados na agricultura, as negociações de dívida e uma série de outras coisas, o setor produtivo tenderá a dar uma resposta. Se os noticiários estão certos, estamos vendo sinais nas indústrias de São Paulo e de outros Estados. Numa resposta clara e objetiva, já à luz dos programas vindos no último ano do Presidente Fernando Henrique Cardoso, hoje a agricultura está respondendo com mais ou menos 120 milhões de toneladas produzidas. Queremos acreditar que o Brasil tem, sim, para o início de 2004, outras perspectivas, e eu gostaria de saber, neste momento, as avaliações que o PFL fez na sua Executiva ou que poderá fazer, em determinado momento, ao final deste ano, quando o nosso balanço puder apresentar esse número com maior clareza.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Senador Sibá Machado, em primeiro lugar, a safra que o Brasil está colhendo não foi plantada este ano, mas no ano passado, ainda com os financiamentos do Governo Fernando Henrique Cardoso. Os frutos da agricultura fulgurosa que o Brasil vem ostentando para a safra deste ano ainda são produto da semente plantada no ano passado.

Sr. Presidente, não quero me alongar, mas quero dizer ao Senador Sibá Machado, por quem tenho muito apreço pessoal, que o eleitor brasileiro votou, sim, por inconformismo. Derrotou, claro, o governo passado. Agora, derrotou por quê? Ou derrotou o quê? Derrotou o modelo econômico da época. E votou em quê? Numa promessa diferente, de retomada de crescimento, de dez milhões de empregos novos, de Fora FMI. Votou contra o modelo de reforma da previdência proposto por Fernando Henrique. E a que estamos assistindo agora? Estamos assistindo a um compromisso mais agudo do atual Governo com o FMI do que o anterior. Estamos assistindo à quebra do compromisso da geração de dez milhões de empregos e, pelo contrário, à geração de 750 mil desempregados. Estamos assistindo a quê? A uma proposta de reforma da previdência incrivelmente mais dura e perversa do que aquela contra a qual o eleitor se insurgiu. É essa ação que a oposição que o PFL leva a efeito procura mostrar: as incoerências. Procura mostrar ao País quem é quem. Sabe por que, Senador Sibá Machado? Porque em jogo, em última análise, está a credibilidade da classe política.

Fui duas vezes Governador, fui Prefeito da capital do meu Estado e sou Senador pela terceira vez. A

coisa que mais prezo na minha vida pública é a credibilidade da minha palavra. O que eu digo eu cumpro, custe o que custar. No dia em que V. Ex^a assistir a um acordo que eu tenha feito, em nome do meu Partido, ser quebrado por um correligionário ou membro da Bancada, V. Ex^a vai assistir ao meu pedido de renúncia desta Liderança, porque a minha palavra é uma só. Político que queira ter vida longa tem que prometer o que pode cumprir.

Para encerrar, Sr. Presidente, o PFL disse não, pagou para ver, antecipou-se e formou, antes dos outros, consciência crítica sobre os atos do Governo que se iniciava.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, ainda posso conceder aparte?

O SR. PRESIDENTE (Eurípedes Camargo) – Senador José Agripino, o Senador Arthur Virgílio também está pedindo aparte.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, estou reafirmando a minha inscrição como Líder, não é aparte. Já me sinto feliz e satisfeito com o aparte que tive a honra de obter do Senador José Agripino Maia.

O SR. PRESIDENTE (Eurípedes Camargo) – V. Ex^a está inscrito após o Senador César Borges.

Senador José Agripino, pode conceder um aparte ao Senador Tasso Jereissati.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Com muito honra, Senador Tasso Jereissati.

O SR. PRESIDENTE (Eurípedes Camargo) – Faço um apelo para que V. Ex^a seja breve, devido ao adiantado da hora.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Muito obrigado pela atenção, Sr. Presidente, Senador Eurípedes. Vou ser muito breve, mas não poderia deixar de registrar, Senador José Agripino, neste ano que tivemos de convivência aqui, a crescente admiração que tenho pelo seu trabalho desenvolvido à frente da Liderança do seu Partido. Já conhecia o seu trabalho há muitos anos, como Governador e como Senador, de longe, mas, convivendo no dia-a-dia, ainda não tinha tido esse privilégio e queria dizer que o seu comportamento à frente da Oposição, nesta Casa, realmente é digno de admiração. Com muita dignidade, não se deixando em nenhum momento envolver por emoções ou por qualquer sentimento menor que não fosse o espírito público, o espírito de ajudar este País. De maneira construtiva e alternativa, fez uma oposição que ajudou o Brasil ao mostrar o enorme número

de erros, de defeitos e de incoerências desta administração que aí está, sem nunca, no entanto, deixar, no momento correto, de ser o primeiro a ajudar e a apoiar para que medidas importantes fossem aprovadas dentro da pressa ou do momento necessário. Por isso eu queria deixar registrado o privilégio que tive de ser seu companheiro, junto com o meu Líder, Arthur Virgílio, e o Líder da Minoria. V. Ex^{as} nos lideraram nessa luta e foi um grande e belo aprendizado para mim.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Senador Tasso Jereissati, honra-me muito o seu aparte. Uma das coisas que mais me estimulam nesta luta é a qualidade dos companheiros com quem conto, no PFL e no PSDB. V. Ex^a, pode estar certo, é um desses expoentes, porque é um homem com calibre para ser Presidente da República. Foi um grande Governador para o seu Estado, é um homem público que reputo sem defeitos, um homem de posições firmes, às vezes até firmes demais, mas é um homem com espírito público a toda prova e daqueles que queremos ver multiplicados no cenário político nacional.

Por essa razão, registro, com muito agrado, a manifestação que ouvi de V. Ex^a.

Para encerrar, embarcados no triunfalismo oficial, analistas precipitados proclamaram que o PFL se condenava ao isolacionismo e seria esmagado pelo tropel do poder petista. Os fatos desmentem esses maus presságios. O PFL conta hoje com o respaldo de parcela crescente da opinião pública, enquanto seus Líderes foram purificados por deserções oportunas e naturais. A opção oposicionista impõe sacrifícios a que nem todos estão dispostos, mas os que se dispõem a tal exercício com espírito legalista, sentimentos altruístas, honestidade intelectual e, principalmente, respeito aos adversários – que não são inimigos, mas antagonistas nas opções sobre a melhor forma de conduzir os interesses da Nação – constituem quadros que dão vigor e objetividade à Oposição e ao PFL para alimentar um belo e justo projeto de poder, que começará a se delinear nas eleições municipais de 2004.

Com a graça de Deus!

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – V. Ex^a me permite um aparte, contrariando a Presidência, mas fazendo um apelo?

O SR. PRESIDENTE (Eurípedes Camargo) – Peça que V. Ex^a seja breve.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – Se rei breve. Gostaria apenas de dizer que, como adversário do Senador José Agripino, Líder do PFL, nos planos estadual e nacional, não posso deixar de fazer

justiça à sua conduta como Líder. S. Ex^a tem incentivado o debate construtivo em torno dos grandes problemas nacionais, tem se mostrado muito firme na Oposição, mas, ao mesmo tempo, tem se mostrado um homem de diálogo. Então, gostaria de prestar este depoimento para dizer que todo esse trabalho parlamentar não é obra apenas de S. Ex^a, como Líder, mas de seus liderados, do PFL em geral e dos colaboradores. Não resta dúvida de que o PFL está fazendo uma oposição que honra o País e dignifica a vida pública nacional.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, para os que não sabem, e até para valorizar o aparte final que recebo do Senador Garibaldi Alves, eu disputei seis eleições majoritárias. Ganhei cinco e perdi uma eleição, exatamente para o Senador Garibaldi Alves, a quem agradeço a gentileza e a delicadeza do aparte.

Durante o discurso do Sr. José Agripino, o Sr. Sérgio Zambiasi, 4º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eurípedes Camargo.

O SR. PRESIDENTE (Eurípedes Camargo) – Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de lembrar a V. Ex^{as} que a sessão será encerrada às 16h; portanto, faltam 30 minutos para o término da sessão.

Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o Senador César Borges, que falará pela Liderança da Minoria.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é uma coincidência feliz o meu discurso ser antecedido pelo belo pronunciamento do Líder do meu Partido, Senador José Agripino, e estar o PFL hoje comemorando um ano de oposição assumida, bastante conseqüente com relação aos destinos da nossa Nação.

O meu discurso vem muito ao encontro do que foi dito pelo Líder José Agripino. Exatamente no dia 1º de novembro, completam-se dez meses de Governo do Partido dos Trabalhadores. Desde o mês de julho foi prometido entrar em cartaz o tal “espetáculo do crescimento”. Infelizmente, os artistas não entraram no palco. Por precaução, o Banco Central avisou que, se houver espetáculo, não haverá crescimento, porque o crescimento do Produto Interno Bruto do País teve a estimativa rebaixada para apenas 0,6% em 2003. Um país grande como o Brasil cresce à razão de 0,6%, quando, no início do Governo do PT, foi pro-

metido um crescimento para este ano de 2,8%. Efetivamente, esse não é o espetáculo do crescimento.

Nesse espetáculo, não houve mágico, nem criação de empregos, porque a realidade insistiu em desafiar o discurso do Governo, e, infelizmente para o povo brasileiro, o desemprego vem batendo seguidos recordes.

Sem crescimento, que não houve, sem um mágico para criar empregos, que espetáculo houve para o povo brasileiro durante este ano? Houve, senhoras e senhores, talvez, poesia. Agora, em que se diz que a inflação foi controlada, que o mercado está calmo, que o dólar se rendeu ao real e que dez meses se passaram, resta valer-se da poesia e perguntar: “E agora, José?”. Nesse poema, o festejado e saudoso Carlos Drummond de Andrade expõe as preocupações e a insegurança de seu personagem diante de uma nova realidade, mais complexa, mais difícil e mais hostil. A incerteza em que se traduz o poema reflete hoje, com muita fidelidade, o sentimento de milhões de brasileiros: “E agora, José?”.

De certo, não há ainda – e nem queremos que venha – o clima de final de festa. A ressaca ainda não veio, mas o marco dos dez meses foi lançado; ele sentencia o início da contagem regressiva para todo o Governo. Já se vão dez meses, praticamente 25% do mandato do atual Presidente, tempo suficiente para nascer a criança e para pelo menos conhecer sua fisionomia. É, portanto, prazo bastante para que o Governo diga ao povo brasileiro a que efetivamente veio.

Mas o que vemos é o envelhecimento precoce do Governo do PT, tanto em método quanto em palavras. Envelhece quando cede a usos e costumes políticos que prometia reformar. A essa rendição, soma-se uma cultura autoritária desvelada na intimidação dos críticos e em um discurso de justificação muito pouco transparente, onde ressalta a tautologia do “é porque é”.

O País ainda espera por um diálogo que teima em não se estabelecer, porque quem fala parece tratar de outro país. Há um visível descolamento entre a lógica do Governo e a realidade dura na qual vivem os brasileiros. Por força disso, sobrevêm os apelos dispersos, os monólogos, o chamamento cívico sem predicado, enfim, o populismo de quem quer continuar no palco para iludir o povo, para iludir a platéia.

Há um Governo e um Partido em crise de identidade, que expiam culpas num tribunal de santo ofício convocado para confirmar devoções, que punem seus próprios membros por serem coerentes com seus princípios. Do outro lado, há um País que precisa de reformas verdadeiras e não de ajustes, como é a

questão da reforma tributária, que é um mero ajuste para cobrir os déficits das necessidades de caixa do Governo Federal. Este País elegeu esse Governo para fazer as reformas, acreditando naqueles homens que pareciam ter a resposta certa para tudo. O Partido dos Trabalhadores tinha resposta para tudo, tinha soluções para todos os problemas brasileiros.

Foram muitas as promessas durante a campanha eleitoral. Aos trabalhadores, mais empregos; aos servidores públicos, maiores salários; aos empresários, menores juros e menos impostos; aos sem-terra, a reforma agrária; aos aposentados, benefícios mais justos. Esse era o discurso do PT. Para cada grupo, havia um discurso diferente, mesmo que isso significasse a coexistência de propostas antagônicas, conflitantes e, principalmente, inexecutáveis.

Os números desses dez meses do Governo do PT, entretanto, mostram uma realidade bem diferente daquela que foi prometida na campanha eleitoral. O Brasil hoje está literalmente parado, sua economia está estagnada, há menos investimentos em todos os setores, nos setores públicos e no setor privado. Os Entes Federativos estão literalmente falidos, desde o Governo Federal aos Governos estaduais e municipais. Como consequência, há menos emprego e menos crescimento.

Vejamos os números.

Como eu já disse, a previsão de crescimento do PIB em 2003 é de 0,6%, o que contraria aquilo que afirmou, neste plenário, o Ministro da Fazenda, Antônio Palocci, de que o crescimento seria de 2,8% para este ano. Se houve crescimento, este será de apenas 0,6%.

O desemprego é recorde: segundo o IBGE, é de 13%; segundo o Dieese, é de 20,6%.

O volume de Investimento Estrangeiro Direto previsto para 2003, que é de US\$8,5 bilhões, tem uma redução de 50% em relação ao que foi investido no nosso País pelos estrangeiros no ano de 2002.

A taxa de investimento do País atingiu, no segundo trimestre deste ano, o menor índice trimestral em dez anos, segundo o IBGE.

Quanto ao orçamento de investimento, neste ano, até agora, não foram despendidos mais do que 6%, e apenas 13,9% estão empenhados. Assim, no final deste ano, talvez haja um investimento menor do que 20% do que está previsto na Lei Orçamentária.

Para 2004, o Orçamento enviado pelo Governo – que não terá mais a desculpa de que o Orçamento hoje em vigor, do ano de 2003, foi feito ainda sob a égide do Governo passado, pois o Orçamento de

2004 foi preparado por este Governo – tem como investimentos R\$7,8 bilhões, ou seja, 0,45% do Produto Interno Bruto; apenas isso é o que pretende o Governo investir no ano de 2004. Enquanto isso, haverá um superávit primário de R\$42,4 bilhões, o que significa 2,45% do PIB.

Hoje, a **Folha de S. Paulo** traz um artigo do jornalista Ney da Cruz, que diz: “Gasto com juros será o maior desde 1994”. Este ano, o País vai pagar R\$153,9 bilhões de juros. O valor é 35% maior do que o registrado no ano passado. Entre janeiro e agosto, os gastos com juros foram de R\$102 bilhões; em 2004, já prevê o Presidente do Banco Central, Henrique Meirelles, que eles totalizarão R\$121 bilhões.

Diz o jornalista:

O aumento dos gastos com juros reflete a elevação da taxa Selic (os juros fixados pelo BC), que corrige grande parte da dívida pública. [Ou seja, quem ganha é o sistema financeiro, quem vai emprestar dinheiro ao Governo.] Entre janeiro e setembro deste ano, a Selic ficou acumulada em 18%. Em igual período de 2002, a taxa ficou em aproximadamente 13,5%.

Trata-se de decisão política deste Governo para satisfazer os mercados internacionais. Assim, apesar de submeter-se o povo brasileiro ao terrível ajuste e aperto fiscal, o superávit primário não será suficiente para o pagamento da dívida; ele renderá, como dissemos, R\$42 bilhões, aproximadamente, para o pagamento de R\$150 bilhões, ou seja, o Governo vai incrementar a sua dívida pública em mais de R\$100 bilhões para o pagamento da dívida, dívida essa que o PT dizia que ira investigar e renegociar. Em lugar disso, para satisfazer os mercados, o que fez? Aumentou a taxa Selic, colocou o País sob um draconiano ajuste fiscal – se não há investimento no setor público, conseqüentemente não há no setor privado – e fez com que a taxa de juros real hoje alcançasse 10% ao ano. Ou seja, o Brasil ocupa a liderança dos países com maiores juros reais. A taxa de juros atual cobrada pelos bancos do cidadão comum brasileiro chega ao absurdo de 94% ao ano no empréstimo pessoal e de 166,3% no cheque especial.

De boas notícias, diz o Governo que houve a queda do risco-país Brasil. O mercado e o FMI têm mais confiança no País, que é apresentado como garoto-propaganda. O risco-país Brasil chegou a 630 pontos, e a cotação do dólar, já há algum tempo, oscila em torno de R\$3,00.

São boas notícias para o mercado, mas o que significa isso para o povo brasileiro? O que isso significa em termos de aumento de renda para os brasileiros, que, este ano, já perderam 16% de sua renda, segundo dados oferecidos pelo IBGE? Portanto, essas são boas notícias para alguns, mas, com certeza, não o são para a maioria absoluta do povo brasileiro.

Concederei um aparte ao Senador Eduardo Suplicy e, logo em seguida, ao Senador Tasso Jereissati

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador César Borges, as suas observações constituem um desafio para todos nós e, certamente, para o Governo do Presidente Lula. O Senador José Agripino e V. Ex^a trazem, hoje, a reflexão do PFL, neste ano em que é oposição. E é importante que assinalem fatos como esse que ocorreu ontem na Comissão Mista de Orçamento, quando o Presidente Henrique Meirelles, ao responder a pergunta que lhe fiz sobre por que estava preocupado com o aumento dos juros pagos pelo setor público brasileiro, registrou que, até agosto, pagaram-se R\$102 bilhões, mas que, até o final do ano, segundo a estimativa, chegar-se-á ao nível extraordinário de R\$153,6 bilhões. Esses números, obviamente, preocupam-nos a todos. Teremos a oportunidade de indagar, daqui a duas terças-feiras, na Comissão de Assuntos Econômicos, ao Ministro Antonio Palocci e ao Presidente do Banco Central, Henrique Meirelles, sobre a viabilidade de o Governo brasileiro apresentar, na forma adequada, aos credores da dívida pública a possibilidade de estender o pagamento por um prazo mais longo. O Presidente Henrique Meirelles, do Banco Central, mencionou que, para o ano que vem, haverá um decréscimo de R\$153,6 bilhões para aproximadamente R\$120 bilhões – montante ainda muito significativo. Considerem, por exemplo, os programas de transferência de renda do Governo, mais especificamente o Bolsa Família, que, no ano que vem, atenderá 3,6 milhões de famílias com um total previsto da ordem de R\$5,3 bilhões, e comparem esse valor com os R\$120 bilhões. Até perguntei ao Presidente Henrique Meirelles se poderia nos dar uma estimativa do efeito disso na distribuição da renda e dizer quem está recebendo esses juros de R\$153 bilhões, pagos pelos setores públicos municipal, estadual e federal. Há que se compreender que não são apenas aqueles que estão no setor financeiro. S. S^a externou que são muitos os depositantes nas instituições financeiras, nos fundos de investimentos, talvez, milhões de pessoas. Mesmo assim, elas estão nos segmentos de renda que detêm mais recursos. Então, é preciso que todos tenhamos consciência. De um lado, era importante, como assinalava o Ministro

Pedro Malan, que o Presidente Fernando Henrique debelasse a inflação, porque é concentradora de renda e de riqueza em prejuízo dos mais pobres, que nem sempre têm oportunidade de tirar proveito da inflação; de outro, para contê-la, elevou-se a dívida e o pagamento de juros. Isso é algo que veio do Governo anterior; está-se procurando modificar esse quadro, mas não está tão fácil. É preciso que nós, da oposição e da situação, pensemos juntos, afinal, o pagamento de tantos juros tem efeito sobre a concentração de renda e de riqueza, que ainda perdura no Brasil de maneira significativa. E faço este registro para que pensemos em como resolver o problema de crescimento, de empregos e de garantia de renda a todos os brasileiros. Cumprimento V. Ex^a por trazer esse desafio da resolução de um problema que é tão sério.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Eu lhe agradeço o aparte, Senador Eduardo Suplicy. V. Ex^a é um Senador atuante, com princípios sólidos e tem verdadeiras preocupações em resolver essas questões. No entanto, dizia o Partido de V. Ex^a que tinha como resolvê-las.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – E teremos.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Dizia seu Partido que essa dívida seria renegociada. Vejo o nosso Presidente fazer discursos amiúde, com uma frequência impressionante, mas o presidente eleito do país vizinho, a Argentina, já tem obtido resultados bem melhores com relação à negociação da dívida, estabelecendo, inclusive, condições sobre o que é possível pagar ou não. Infelizmente, não foi essa a atitude do Governo do Partido de V. Ex^a, que preferiu quedar-se diante das exigências do FMI e aumentar o superávit primário, com prejuízo para todo o povo brasileiro.

Concedo um aparte ao Senador Tasso Jereissati.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Senador César Borges, não me surpreende, de maneira alguma, a proficiência, a profundidade de sua análise sobre a gestão econômica do Governo do Presidente Lula nesses primeiros dez meses. Surpreendeu-me, é verdade, um pouco, essa sua veia poética, que eu não conhecia e nem sei se o Senador Antonio Carlos Magalhães, seu companheiro, a conhecia. V. Ex^a começou o seu discurso declamando um poema de Carlos Drummond de Andrade, revelando mais uma faceta do seu talento: a sensibilidade poética.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Vem da insegurança do personagem, com que eu estou muito identificado, porque é a insegurança do povo brasilei-

ro. E só a poesia, neste momento, dá algum tipo de consolo a todos nós.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Espero convidá-lo para um sarau literário aqui, na próxima semana, para o qual convidaremos, também, os nossos colegas aqui presentes. O Senador Eduardo Suplicy acabou de fazer um aparte mencionando alguns números, como professor de economia que é. Avaliamos essa “comemoração” que o Governo faz hoje em função de estar vencida a guerra contra a inflação. Todos nós sabemos, e sabe mais ainda o Senador e Professor Eduardo Suplicy, que acabar com a inflação é relativamente fácil. Está ao meu lado o médico e Senador Papaléo Paes, que sabe que, se for ministrada uma dose cavalari, por exemplo, de um antibiótico a um paciente, pode-se curar qualquer doença em horas, mas ela mata o paciente. Com a inflação é a mesma coisa, Senador Eduardo Suplicy. Se o Governo tiver coragem de ministrar uma dose cavalari de um determinado remédio, que, no caso, é a alta de juros e o corte dos gastos públicos, não há inflação que resista. Não há inflação que resista a juros estratosféricos e ao corte total dos gastos públicos. No Ceará, por exemplo, todas as obras públicas estão praticamente paradas, paralisadas. Os programas sociais estão parados...

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Em todo o País.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Em suma, o País está parado, e o resultado é que os efeitos colaterais, assim como o antibiótico que o médico não tem coragem de passar por poder muito mais prejudicar a saúde do seu paciente... Na economia, ninguém teve, até hoje, coragem de ministrar uma medicação tão cavalari porque as consequências para o povo brasileiro são dolorosíssimas: pessoas desempregadas, diminuição do poder aquisitivo, empresas brasileiras quebrando e não se recuperando mais, o empreendedorismo sendo morto pela raiz. Enfim, foi preciso muita coragem, muito sangue frio e muito desamor para se dar uma dose...

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Muita falta de sensibilidade.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – ...muita falta de sensibilidade para se dar. E o pior: a inflação não está vencida. Sabemos que boa parte desses remédios teve efeito apenas superficial, porque as causas da doença ainda existem por aí. E a maior delas, como levantou o próprio Professor e nobre Senador Eduardo Suplicy, é o déficit público brasileiro, a dívida pública brasileira, que, por causa desse mesmo re-

médio, aumentou muito nesses últimos dez meses. Por isso, parabênizo V. Ex^a pela intervenção e digo que, mais uma vez, sua voz traz uma imensa contribuição e realidade a este debate que precisamos aprofundar nesta Casa.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL –BA) – Agradeço a V. Ex^a pelo aparte, Senador Tasso Jereissati, que enriqueceu meu pronunciamento.

Veja V. Ex^a que o Governo está entrando em uma armadilha de que dificilmente sairá, porque essas parcas vitórias, que dão tranquilidade ao mercado, são frágeis. Por qualquer instabilidade externa, os capitais voláteis, que estão fazendo especulação financeira no Brasil, irão embora. Se tivermos o mínimo abalo, eles não continuarão aqui presentes e, talvez, ao menor sinal de crescimento econômico, poderá voltar a inflação. E ela já dará sinal disso se houver o mínimo de incremento, porque é uma inverdade o que estamos fazendo e praticando, infelizmente, com tanto dano ao povo brasileiro.

Se o Presidente me permitir, concederei um aparte ao nobre Líder Arthur Virgílio, para enriquecer o meu pronunciamento.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Muito obrigado, Senador César Borges. Até tomei o cuidado de pedir o aparte antes de se acenderem as luzes de alerta. Serei bastante breve. Quero apenas ratificar que cada passo da sua trajetória no Senado já não me surpreende do ponto de vista da competência, do ponto de vista da atenção, do zelo pelo seu Estado, da preocupação com o País. V. Ex^a tem absoluta razão: temos que decifrar em conjunto – e aí é fundamental que o Governo tenha humildade e a sabedoria de ter humildade – certos enigmas da economia, porque crescimento episódico, recuperação cíclica da economia, já vimos isso em todos os governos. Refiro-me à sustentação efetiva do crescimento em altas taxas com inflação baixa. Altas taxas têm puxado a inflação para cima e inflação para cima significa juros mais altos. Significa, enfim, que nós, que íamos entrar, supostamente, num círculo virtuoso, adentraremos no círculo vicioso das taxas de crescimento medíocres ou das euforias que são seguidas pelo reflorescer da inflação. Portanto, parabéns a V. Ex^a. É um discurso que deve ser recomendado, deve ser enviado a seus colegas, e que faz parte da trajetória de um homem que tem experiência administrativa e que tem uma enorme capacidade de compreender – o que fez muito rapidamente e com muito brilhantismo – o cerne da atividade parlamentar. Meus parabéns a V. Ex^a.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Muito obrigado, Senador Arthur Virgílio. Estar aqui como colega de V. Ex^a tem sido um aprendizado constante. Isso talvez esteja na raiz de termos um desempenho parlamentar que possa efetivamente satisfazer aos nossos eleitores, porque V. Ex^a, o Líder do PFL, os Líderes desta Casa, enfim, todos têm transmitido esse tipo de competência e de dedicação.

Mas, Sr. Presidente, para encerrar, quero dizer que, sem a menor cerimônia, o discurso de mudanças do passado foi deixado de lado. Para muitos eleitores de boa-fé, as propostas defendidas pelo PT na Oposição eram perfeitamente exequíveis. Muitos cidadãos não tinham noção de que as propostas de outrora seriam apenas bravatas, como disse o Senhor Presidente da República, essenciais para a tomada do poder, mas que não seriam executadas no Governo.

Também vemos claramente, de parte do Governo, o abuso de certas artimanhas para inibir o debate e desviar-se do impasse entre o Governo e a sociedade em torno da política econômica e das propostas mal ajustadas de reforma, como se vencer a realidade fosse uma questão de discurso e de **marketing**.

É fato que a cultura messiânica do Partido dos Trabalhadores talvez esperasse, até sinceramente, que a realidade se curvasse à sua lógica. Mas agora, ante a constatação de uma realidade indomável, se tenta erigir a verdade somente a partir da vontade.

Para dar certo, é preciso que não venha nenhuma alma inocente gritar que o rei está nu. Por isso é que o apelo à intimidação não se dirige apenas aos companheiros de Partido, do Partido dos Trabalhadores. A imposição bruta da sua verdade, a famosa troca da “força do argumento pelo argumento da força”, tudo isto está, até mesmo, contaminando o discurso do nosso Presidente da República.

Há uma clara depreciação intencional do valor do debate, porque falta disposição sincera do Governo para ser questionado. A estratégia é estabelecer debates contra teses que simplesmente não existem na sociedade.

Por exemplo, quando o País pede crescimento, se responde que não se pode tolerar a inflação. Quando o País critica a falta de coerência das propostas de reforma, se fala que somente Deus vai impedir o País de voltar a crescer. São exemplos de sofismas que depreciam o interlocutor e o próprio debate.

Sr^{as} e Srs. Senadores, se a economia está parada, tanto parado quanto também está o Governo. Não há praticamente execução orçamentária porque o Governo economizou para produzir um superávit pri-

mário irreal, que supera, em muito, o que o FMI havia exigido do País! Hoje esse superávit chega a mais de 5%.

Os investimentos públicos, que poderiam aliviar um pouco a estagnação da nossa economia, somaram apenas cerca de R\$900 milhões nos primeiros nove meses do ano, 6% do que prevê o Orçamento para todo o ano. Se levarmos em conta o valor empenhado, foram apenas R\$1,9 bilhão ou 14% do total.

Ministérios paralisados e também em número excessivo, que agravam a conta de custeio do Governo. Ministros que nem sempre eram os melhores, mas atendiam acordos políticos ou reparavam derrotas eleitorais – uma vez me questionaram: “O Ministério é de “paulistério” ou de “gauchério”, pela presença em excesso de pessoas do Estado de São Paulo e do Rio Grande do Sul”? Respondi: “É o “derrotério”, porque está cheio de derrotados, seja de candidatos a governos estaduais, seja de Senadores nos Estados; foram aproveitados e, por isso, passou de 23 para 35 Ministros”.

Situação agravada também pela superposição de competência entre esses ministérios artificiais, que foram criados sem qualquer planejamento e sem qualquer necessidade.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o País não espera nem quer nenhum espetáculo deste Governo. O povo não espera mais discursos de quem é Governo, deseja, sim, ações concretas que levem ao alcance das promessas que foram feitas durante a campanha eleitoral. O que todos esperamos deste Governo é que, simplesmente, ele comece a governar para atender às necessidades do Brasil e do seu povo.

Era o que eu tinha a dizer.
Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. César Borges, o Sr. Eurípedes Camargo, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Eu gostaria de indagar dos dois Líderes inscritos se poderíamos contar com a compreensão de V. Ex^{as} para tentar um acordo com relação ao tempo restante. Às 14h, a sessão foi prorrogada por 2 horas, para atender ao restante da Ordem do Dia e ainda aos oradores inscritos, mas já passamos das duas horas de prorrogação.

Por último, indago do Senador Antonio Carlos Magalhães, que fez menção, se ainda deseja falar. A Mesa prorrogaria por mais 15 minutos a sessão. Ficariam inscritos os Senadores Arthur Virgílio, Eduardo Suplicy e V. Ex^a, se for o seu desejo. (Pausa.)

Então, prorrogo a sessão por mais 15 minutos.

Concedo a palavra ao nobre Líder Arthur Virgílio, pela Liderança do PSDB.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, começo dizendo, Senador Antonio Carlos Magalhães, que, depois de o PSDB ter-se manifestado juntamente com o PFL, que é o seu Partido, contra as sessões deliberativas das segundas e sextas-feiras apenas para atender a uma emergência do Governo, pelo que se demonstrou nesta tarde, amanhã teremos a Casa vazia. Deixo claro que o PSDB não compactuará com a Casa vazia; o PSDB não tolerará uma sessão que se realizará meramente para contar tempo para o Governo realizar as suas pressas. Portanto, Casa cheia, amanhã, é obrigação do Governo; e aqui estarei como fiscal desta decisão da Mesa, da qual discordo, por entender que quaisquer mudanças profundas no funcionamento do Congresso, para torná-lo mais eficaz, devem ser feitas de maneira profunda, estudada e conseqüente. Portanto, se é para mudar, que se mude para sempre, e não para atender aos vexames e azaques psicológicos do Governo.

Sr. Presidente, dez meses de Governo, um quarto do mandato do Presidente Lula já se esvai, e temos a inação administrativa, temos a bateção de cabeça de ministros, temos a flacidez em relação à questão ética. São casos e mais casos de irregularidades. O último é o do ator Antônio Grassi; o penúltimo, não me lembro qual foi. Só não sei, Senador Tasso Jereissati, se podemos assegurar que o de hoje seja o último. Eu gostaria que fosse assim. Bateção de cabeça, flacidez na questão ética, indefinição em relação ao marco regulatório, e não há possibilidade de se estabelecer nenhum crescimento econômico espetacular, se não formos capazes de dizer aos investidores da infra-estrutura, onde quer que eles estejam, que há segurança nessa questão do marco regulatório.

Digo mais: falência na política social do Governo. Há a tentativa de inovar e, ao mesmo tempo, a mais absoluta descoordenação, não ao implementar,

mas ao tentar articular as suas políticas públicas para o social.

Talvez, uma só posição positiva: a política macroeconômica. O Presidente Lula teve a sabedoria de manter a que herdou, aprofundando-a com a timidez de quem não soube baixar juros no tempo hábil; e porque não soube baixar juros no tempo hábil, diminuiu para 0,5% ou 0,6% o crescimento deste ano, e este crescimento se dará apenas devido ao setor exportador, que teve o seu deslanche também no Governo passado. Se não fosse o setor exportador, teríamos, quem sabe, 4% de decréscimo no Produto Interno Bruto brasileiro. Este é o tamanho do sacrifício imposto internamente a cada um de nós, brasileiros. Erraram no **time**, mas acertam, a meu ver, na receita – e têm sido sensatos nesse ponto. Procuram restabelecer a confiança que havia sido perdida não pelo Governo Fernando Henrique Cardoso – é hora de termos absoluta honestidade intelectual –, mas, sim, pelo candidato Lula, pelas pregações absolutamente desconectadas do mundo que nos envolve. O Ministro José Dirceu com o seu projeto de destinar apenas 10% da receita líquida da União para pagamento de juros e demais encargos da dívida; o Ministro José Dirceu com o seu plebiscito sobre a Alca; o Ministro José Dirceu com o seu plebiscito, pedindo que o Brasil defina, em praça pública, no voto, se é ou não para se pagar a dívida interna. Esse foi o custo PT, esse foi o risco-Lula; isso foi o que provocou aquele **over shutting** do dólar, isso foi o que motivou a retomada, o recrudescimento da inflação, isso foi o que comprometeu o final do Governo passado.

Ou seja, herança maldita, sim; a herança que o candidato Lula, com a irresponsabilidade com que o seu Partido via o fato político, legou para o Presidente que se elegeu. Por coincidência – não sei se triste –, o próprio Presidente Lula.

Portanto, Sr. Presidente, quero tentar me manter exatamente dentro do tempo para respeitar o tempo dos demais Colegas e louvar esta tarde, vazia no número, mas absolutamente expressiva pelas Lideranças que estão aqui a debater conosco a questão brasileira. E a Oposição, muito presente, cumprindo com o seu dever, numa hora em que parece que se já arquiva o compromisso com a sessão.

Sr. Presidente, pego um símbolo do Governo, que é o Programa Fome Zero. Eu diria, sem o menor desejo, Senador César Borges, de fazer trocadilho ou ironia – não sou afeito nem a trocadilhos, nem a ironia

as – que o Governo do Fome Zero tem-se demonstrado, do ponto de vista da abordagem prática e realista do País, o Governo do zero à esquerda.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, que falará pela Liderança do Bloco.

S. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o Senador César Borges, como o Senador José Agripino, antes, e o Senador Arthur Virgílio estavam comentando os problemas do endividamento e que o Governo brasileiro, o Presidente Lula, mencionou a muitos de nós, do PT, a possibilidade de uma renegociação da dívida.

Com respeito à Bolívia, o Ministro Celso Amorim mostrou que poderemos iniciar a renegociação, até dando exemplos, pois o Brasil anunciou que perdoa US\$10 milhões da dívida. Quem sabe agora os nossos credores possam seguir o exemplo, e possamos até diminuir o serviço da dívida, assinalada como tão pesada?

Sr. Presidente Eduardo Siqueira Campos, eu gostaria de fazer uma reflexão sobre os programas de transferência de renda e uma observação significativa feita pelo Sr. Antônio Ermírio de Moraes – certamente considerado por todos, e com justa razão, o maior empresário brasileiro. A respeito do Programa Fome Zero, ele disse que “ninguém quer viver de esmola” e que o País precisaria mesmo de um programa desemprego zero. Justamente quando o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva lançou o Programa Bolsa-Família, que unifica os programas de transferência de renda – o Bolsa-Escola, o Bolsa-Alimentação, o Cartão-Alimentação e o Auxílio-Gás.

O superintendente da Votorantim disse que “o brasileiro tem boa formação moral e ninguém gosta de receber esmola” e que “as pessoas têm muita satisfação em trabalhar e receber aquilo que merecem”. Concluiu que o programa “não é bom porque vicia a população na coisa errada. O sujeito precisa lutar, trabalhar, para conseguir sobreviver”.

Nesse dia, sexta-feira última, Antônio Ermírio de Moraes comemorou a expansão da Companhia Brasileira de Alumínio, da Votorantim, que envolveu investimentos de US\$370 milhões, gerando 400 empregos diretos e 1.600 indiretos. Ressaltou a empresa

que 70% dos investimentos foram com recursos da própria CBA. A Votorantim, como quase todos os grupos nacionais, teve, ao longo de sua história, um vigoroso apoio do Poder Público, sobretudo por meio de empréstimos do BNDES, que são realizados a taxas de juros menores do que as que normalmente são cobradas pelas instituições privadas. Isso se torna viável porque os recursos dos BNDES são em grande parte do Fundo de Amparo do Trabalhador, um patrimônio dos trabalhadores.

As observações de Antônio Ermírio guardam relação com as palavras do próprio Presidente Lula. No lançamento do Bolsa Família, disse nunca se esquecer das palavras de Luiz Gonzaga: "Uma esmola a um homem que é são ou lhe mata de vergonha ou vicia o cidadão". Ressaltou também "que todo mundo sente orgulho em fazer por merecer". Durante a campanha presidencial, foram inúmeras as vezes em que Lula relembrou o episódio em que havia perdido o emprego. Preocupado com o que diria a sua mãe, chegava a sujar o seu macacão de graxa para dizer que passara o dia trabalhando.

O que Antônio Ermírio precisa compreender, e que o Presidente Lula já o fez, é que todos os brasileiros e não apenas os clientes do BNDES têm o direito inalienável de serem sócios do Brasil. Empresário de larga visão, Antônio Ermírio tem a responsabilidade de perceber que nos países desenvolvidos há inúmeros programas de transferência de renda que tornam suas economias mais competitivas em relação à nossa se não instituímos um programa com desenho bem feito. Os Estados Unidos, para 2003, destinarão US\$35 bilhões na forma de crédito fiscal por remuneração recebida aos trabalhadores cuja renda não atinja determinado patamar para elevar seus rendimentos de maneira a poder sair da condição de pobreza absoluta. No Reino Unido, há o crédito fiscal familiar de igual natureza; quase todos os países da União Européia hoje têm garantia de renda.

A decisão de unificar os programas de transferência de renda constitui um passo do Presidente Lula na decisão correta; trata-se de simplificar e racionalizar o sistema. Às famílias de renda mensal até R\$100 será assegurado um complemento de renda de pelo menos R\$50 mais R\$15, R\$30 ou R\$45 se a família tiver respectivamente duas, três ou mais crianças. Como contrapartida da Bolsa-Família deverão os pais demonstrar que as crianças estão sendo vacina-

das, que o seu grau de nutrição é acompanhado por postos de saúde, que estão freqüentando a escola, e os pais realizando algum curso de alfabetização ou capacitação.

A minha recomendação ao Presidente Lula e à Coordenadora do Programa, Ana Fonseca, é que examinem com atenção em que extensão estarão presentes as chamadas armadilhas do desemprego ou da pobreza, que são debatidas na literatura sobre o tema. Os maiores estudiosos da matéria recomendam que cheguemos gradualmente à instituição de uma renda básica de cidadania, uma modesta renda, suficiente para atender às necessidades de sobrevivência de cada pessoa, paga igualmente a todos, não importa a sua origem, raça, idade, sexo, condição civil ou mesmo sócio-econômica.

Mas como? Então vamos pagar até para o Antônio Ermírio? Sim. Aos Senadores César Borges, Tasso Jereissati, Antonio Carlos Magalhães, ou Eduardo Siqueira Campos? Sim. Eles e todos os que não precisariam – o Senador Suplicy – vão colaborar para que nós próprios e todos os demais venham a receber. Dessa maneira, ninguém ficará excluído. Será a maneira de efetivamente atingirmos todos os mais pobres. Pois não precisará cada pessoa declarar, para fins de receber a renda de cidadania, quanto ganha no mercado formal ou informal. Eliminaremos qualquer sentimento de estigma ou de vergonha de a pessoa ter que dizer "eu só recebo tanto, e por isso mereço receber tal complemento". Mais importante, do ponto de vista da dignidade e da liberdade do ser humano, será muito melhor para cada pessoa saber de antemão que nos próximos doze meses, e daí para frente a cada ano, cada vez mais com o progresso do País, ela, e cada uma na sua família, receberá uma modesta renda como direito de participar da riqueza da Nação.

Será que a renda de cidadania vai viciar o cidadão, Senador Antonio Carlos? Antonio Ermírio teve o direito de receber os rendimentos provenientes do acúmulo de capital proporcionado pelos empreendimentos do seu pai, sem ter tido a obrigação de trabalhar, e mesmo assim resolveu sempre estudar nas melhores escolas – inclusive na Politécnica – e muito trabalhar, sem ter se viciado. Da mesma maneira, todo brasileiro que receber a renda de cidadania terá o estímulo para estudar, trabalhar e progredir sabendo que tem o direito de receber aquele modesto rendimento.

Tenho a convicção que, pela seriedade com que tem se dedicado aos problemas brasileiros, Antonio Ermírio, ao estudar em maior profundidade a proposição, ficará convencido, como muitos laureados com o Nobel de Economia, a exemplo de James Edward Meade e James Tobin, de que a renda básica de cidadania será também o instrumento eficiente para chegarmos ao objetivo importante que almeja: o Desemprego Zero.

Sr. Presidente, acabo de telefonar para o Sr. Antonio Ermírio de Moraes – vou lhe encaminhar este pronunciamento – e combinei com ele uma visita, às 10 horas de sábado, na sede de sua empresa, ele que trabalha inclusive aos sábados, para dialogar e trocar idéias, porque tenho a certeza que ele acabará vendo o mérito desta proposição e de como o objetivo de extinguir a fome e a pobreza – quando feito de maneira mais racional, conforme o instrumento da renda básica da cidadania, ao lado de outros instrumentos, como a reforma agrária, o microcrédito, o apoio às formas cooperativas, a educação pública e assim por diante – esse instrumento é eficaz e consistente com o objetivo do Desemprego Zero.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a conseguiu proferir seu discurso de 5 minutos em 10, o que, em se tratando de V. Ex^a, foi um recorde.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Estimei errado, Sr. Presidente. Eram duas páginas, e pensei que faria em cinco minutos. Agradeço sua tolerância.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a não erra, Senador Eduardo Suplicy. Para a Casa é sempre um prazer ouvir V. Ex^a.

Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje eu deveria tratar de um assunto sobre a burocracia no Brasil; deixarei, entretanto, para a sessão de terça-feira, porque quero voltar a um assunto de que falei rapidamente em questão de ordem e que diz respeito a um artigo da jornalista Eliane Catanhêde, replicado hoje com uma carta do famigerado Procurador Luiz Francisco.

O Procurador Luiz Francisco faz com que o Ministério Público não seja a instituição que é e deve

ser. Todos temos o maior respeito pelo Ministério Público, pensamos que sua ação quanto mais eficaz melhor para a vida pública brasileira, e por isso mesmo não entendemos como esse Procurador Luiz Francisco, que está sendo processado por várias pessoas, não tenha sequer um inquérito na instituição de que faz parte. Os seus pecados, os seus crimes são tantos, e, evidentemente, não me cabe aqui enumerá-los, mas posso dizer que alguns Senadores o estão processando.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Permite-me um aparte, Senador?

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Ainda não o fiz, mas devo fazê-lo. Neste instante, eu queria retrucar, depois do aparte do Senador Arthur Virgílio, a carta que esta figura, que macula o Ministério Público, vem divulgando no País, com graves prejuízos para a sociedade e, sobretudo, para a instituição a que pertence.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador Antonio Carlos Magalhães, serei telegráfico. O Procurador Luiz Francisco de Souza, para mim, é um embuste. E mais ainda: ele é um embuste comprometido à luz da lei penal brasileira, a se confirmarem as declarações estabelecidas na matéria momentosa do jornalista Policarpo Júnior na última edição da revista **Veja**. Parabéns a V. Ex^a!

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – V. Ex^a tem razão. Talvez eu não devesse fazê-lo. Se eu fosse uma pessoa que se intimidasse, não viria à tribuna tratar desse assunto, porque, provavelmente, o Dr. Cláudio Fonteles, que é seu chefe, não vai ficar feliz. Eu lhe disse que S. Ex^a tinha a obrigação de pedir o exame médico, psiquiátrico, feito por uma comissão oficial, para demonstrar que esse Procurador não pode estar no Ministério Público. Tenho a certeza de que, se isso for feito, muita coisa ficará esclarecida em relação a essa figura, que é, na realidade, inimputável. Ninguém pode pedir uma pena para quem não é responsável por seus atos, porque este, evidentemente, não está no pleno exercício de suas faculdades mentais.

Desse modo, quero dizer ao Dr. Cláudio Fonteles que, assim como o Sr. Luiz Francisco, há outros Procuradores, alguns ainda em estágio probatório. Mas S. Ex^a está muito interessado na vida pública nacional e vem com vontade de agir, inclusive contra o próprio Presidente da República no caso do transgênicos, como também quanto à verba da saúde. E o Chefe da Casa Civil entendeu que o procedimento do

Procurador-Geral da República era insólito. No entanto, creio que é do meu dever acreditar no Dr. Cláudio Fonteles, por hora, e pedir que tome providências em relação a essas figuras. O Ministério Público é sério demais para ser afetado por pessoas que querem denegrir a honra alheia sem competência para isso. O Procurador, muitas vezes, atesta isso, dando curso a denúncias que jamais poderiam existir. Isso vai ficar provado dentro em pouco.

Quanto ao Sr. Luiz Francisco, não são necessárias provas. Hoje, os portugueses estão vendo aquela figura estranha, física e moralmente, no meio da Universidade de Coimbra. E qual é o resultado disso para o Brasil, Dr. Cláudio Fonteles? Esse homem está exibindo a sua ignorância, a sua incapacidade e até mesmo a sua falta de atenção com a língua brasileira, porque erra toda hora o Português. Essa será uma ofensa tremenda ao nosso País.

É isso que venho pedir a V. Ex^a. Tenho a impressão de que o Dr. Cláudio Fonteles pode nos estar ouvindo; se não nos estiver ouvindo, saberá do meu discurso e tomará uma providência em relação a esse assunto e a outros.

A instituição Ministério Público é necessária e indispensável. Nela, o Dr. Cláudio Fonteles milita há muito tempo e, por isso mesmo, tem maior razão do que qualquer outro para protegê-la, defendendo a dignidade dos seus componentes.

Por isso, nesta hora, venho dizer isso.

A jornalista Eliane Catanhêde, com duas ou três palavras, responde à carta ousada e falsa do Procurador da República Luiz Francisco de Souza. A jornalista tem o direito de opinar e o fez com toda a razão. Aqui, vem o Sr. Luiz Francisco, mais uma vez, falar das suas virtudes, esquecendo-se, sobretudo, de que não é virtuoso. É um pecador impenitente, mas, nem por isso, deve ser condenado, porque não é responsável pelo que diz.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, aviso, que passo a ler.

É lido o seguinte

**AVISO
DO MINISTRO DE ESTADO
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

– Nº 364, de 2003, de 30 do corrente, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 723, de 2003, do Senador Tasso Jereissati.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência comunica ao Plenário que o Sr. Ministro de Estado da Previdência Social se antecipou, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 723, de 2003, antes da deliberação da Mesa sobre a referida matéria.

Uma vez recebidas as informações, a Presidência as encaminhará, em cópia, ao requerente e remeterá a matéria ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O Senador Efraim Morais enviou à Mesa proposição que, em face do disposto no art. 235, III, “a”, do Regimento Interno, será lida na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Os Srs. Senadores Reginaldo Duarte, Teotônio Vilela Filho, a Sr^a Senadora Patrícia Saboya Gomes, os Srs. Senadores Luiz Otávio, Romero Jucá, Mozarildo Cavalcanti, Valdir Raupp, Valmir Amaral e Mão Santa enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto do art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^a s serão atendidos.

O SR. REGINALDO DUARTE (PSDB – CE. Sem apanhamento taquigráfico.) –

RETRATO DA CRISE

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho neste momento a esta tribuna para um breve comentário sobre a atual situação econômica brasileira, baseado na matéria intitulada “dia das crianças: 18% sem presente”, publicada no **Jornal do Brasil**, edição de 11 de outubro do corrente ano.

A matéria, que solicito seja inserida nos anais do Senado, divulga pesquisa realizada pelo Instituto Fecomércio – RJ, que apontou que cerca de 18% dos entrevistados no município do Rio de Janeiro informaram que não deverão comprar nenhum tipo de presente no dia das crianças, por falta de dinheiro.

O texto que passo a ler para que fique integrando este pronunciamento, é o seguinte:

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR REGINALDO DUARTE EM
SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

Dia das Crianças: 18% sem presente

Pesquisa da Fecomércio-RJ mostra que só 50,25% dos pais têm certeza de que vão presentear os filhos

BRUNO ROSA
ESPECIAL PARA O JB

Apostando nas vendas de última hora para o Dia das Crianças, o comércio ainda espera reverter o quadro negativo do varejo este ano, marcado, principalmente, pela retração do consumo e pela queda nas vendas. Assim, pesquisa realizada pelo Instituto Fecomércio-RJ, com o objetivo de medir as intenções de compra na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, apontou que 50,25% dos consumidores vão presentear seus filhos na data, comemorada amanhã. Desse total, mais de 75% ainda não compraram os brinquedos e as roupas.

Na comparação com a expectativa de compra do ano passado, o índice se manteve praticamente estável, dentro da margem de erro da pesquisa. Em 2002, 52,67% dos entrevistados afirmaram que comprariam presentes.

- A estabilidade na intenção de presentear em relação ao ano anterior indica que as sucessivas reduções de juros e as perspectivas de melhora no quadro da economia estão começando a causar impacto positivo nos consumidores - disse o presidente da Fecomércio-RJ, Orlando Diniz.

Dos 1.003 entrevistados no município do Rio de Janeiro, cerca de 18,25% não deverão comprar nenhum tipo de presente por falta de dinheiro. Este é o motivo apontado por 57,07% desse

grupo. Porém, a pesquisa revelou um dado curioso: dos que disseram que não iriam comprar presentes, 30,3% se mostraram indecisos, o que deve aumentar em 1,5% o índice geral de compra na data.

De acordo com a pesquisa, foi registrado um aumento no percentual de entrevistados que deverão gastar mais este ano, 38,29%, contra 35,75% do ano passado. A expectativa é que a média de gastos por consumidor, incluindo todos os presentes, fique em R\$ 99,24. A opção de pagamento à vista ou em cheque continua sendo a preferida, conforme 61,51% dos pesquisados, seguida por cartão de crédito à vista e parcelado.

30% não sabem se vai sobrar dinheiro para uma lembrança

-Essa tendência de melhora fica ainda mais evidente quando se observa que, embora a falta de dinheiro permaneça elevada, pela primeira vez a pesquisa revelou um percentual significativo de indecisos (30,3%). Assim, eles podem mudar de idéia e comprar até domingo - acrescenta Diniz.

As primas Caroline e Gabriela Nucara, de 7 anos, já prepararam a lista de presentes que desejam ganhar no Dia das Crianças. As opções vão desde bonecas até roupas e sapatos.

- Quando eu entro em uma loja de brinquedo, quero comprar tudo. Mas o papai diz que tenho que escolher. Fala que está sem dinheiro - diz Gabriela.

brunor@jb.com.br
Com Janaina Vitella

O SR. TEOTÔNIO VILELA FILHO (PSDB – AL. Sem apanhamento taquigráfico.) –

MOVIMENTO SUSPEITO

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para comentar o editorial publicado no jornal **Folha de S. Paulo** de 13 de setembro do corrente, intitulado “Movimento Suspeito”, que trata de mais uma suspeita manobra de informações no mercado econômico.

O editorial, o qual solicito seja inserido nos anais do Senado, mostra que devemos ficar de olhos abertos para possíveis informações que privilegiam uns e outros irregularmente no País.

O texto que passo a ler para que fique integrando este pronunciamento, é o seguinte:

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR TEOTÔNIO VILELA FILHO
EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

FOLHA DE S. PAULO

EDITORIAIS

E-mail: editoriais@folha.com.br

MOVIMENTO SUSPEITO

O uso de informações privilegiadas com vista a ganhos no mercado financeiro é um problema global. No Brasil, não seria diferente, especialmente tratando-se de um país no qual as fronteiras entre o público e o privado mostram-se frequentemente mais tênues do que o desejável. É conhecido, no país, o entra-e-sai de profissionais ligados a instituições financeiras ou grupos econômicos de cargos públicos com importância estratégica.

Em que pesem mecanismos como as quarentenas, o fato é que no Brasil postos de comando na área econômica raramente são ocupados por funcionários de carreira, dando-se preferência a executivos ou mesmo acionistas de empresas privadas.

Nesse ambiente de rarefação ética, extremamente propício ao tráfico irregular de informações, seria de esperar uma redobrada atenção das instâncias encarregadas de fiscalizar os mercados. Merece, portanto, atenção o caso das ações da Eletropaulo, cuja valorização na Bovespa pode ter sido antecipada por alguns

operadores informados previamente sobre o acordo entre a AES, controladora da empresa, e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

Como se sabe, a arrastada negociação da dívida da AES com o BNDES terminou com o banco assumindo o controle de 50% das ações de uma nova companhia a ser criada. Com isso, as perspectivas da Eletropaulo tornaram-se mais positivas, acarretando, obviamente, elevação de sua cotação no mercado acionário.

A CVM considerou anormais as negociações dos papéis da empresa nos dias que antecederam o anúncio do acordo com o BNDES e decidiu proceder a uma apuração, levantando informações sobre quem operou com as ações. Desnecessário dizer que não são pequenas as chances de que investigações como essa esbarrem nos subterfúgios comumente utilizados para encobrir o fluxo irregular de informações. Isso não significa – ao contrário – que ela não deva ser levada adiante da forma mais rigorosa possível.

A SRA. PATRÍCIA SABOYA GOMES (PPS – CE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, transcorreu, no último dia 23 de outubro, o sesquicentenário daquele que foi reverenciado, ainda em vida, como um dos maiores historiadores brasileiros, o cearense João Capistrano de Abreu. O reconhecimento da capacidade de trabalho desse grande professor e pesquisador, autor de obras consideradas, ainda hoje, fundamentais para o entendimento do que é o Brasil, é o menor tributo que lhe concederam as gerações de estudiosos que o sucederam.

Nascido em Maranguape, teve educação atribuída. Apesar da capacidade intelectual, cometeu atos de rebeldia que lhe valeram, na adolescência, a expulsão do Seminário Episcopal de Fortaleza e constante mudanças de escola, para desespero do rígido pai.

Jamais recebeu educação superior. Tudo o que sabia foi resultado da grande avidez intelectual, aliada a uma independência de pensamento típica dos autodidatas. Sempre condenou a “aprendizagem de cabra cega”, como dizia, que tentaram lhe impor na escola. Mas, como nos lembra outro grande gênio da historiografia nacional, o Professor José Honório Rodrigues, “que contemporâneo jamais percebeu isto? A surpresa estava em saber que ele não tivera uma direção superior, que ele mesmo dirigira seu caminho, tão bem que ninguém se apercebia.”

Mudando para o Rio de Janeiro em 1875, aos 22 anos, incitado pelo amigo José de Alencar, passou a lecionar, no ano seguinte, no Colégio Aquino, onde teve discípulos destacados, como os poetas Olavo Bilac e Raimundo Correa e o político e magistrado Sebastião Lacerda. Devorava livros e procurava aprender tudo o que lhe quisessem ensinar, passando a substituir quase todos os colegas professores.

Em 1879, foi aprovado em primeiro lugar no concurso para oficial da Biblioteca Nacional, passando a ter contato direto com as principais fontes da história brasileira disponíveis na época. Ali desenvolveu importante aprendizagem metodológica sobre crítica documental, o que lhe permitiu publicar, ao longo da vida, edições comentadas de fontes, várias delas inéditas, desconhecidas, ou dadas como perdidas.

Em 1883, disputou uma cadeira de professor de História no prestigioso Colégio Pedro II, preparando sua tese intitulada *Descobrimiento do Brasil e seu desenvolvimento no século XVI [dezesesseis]*, considerada um clássico da historiografia nacional, em apenas 40 dias. Na defesa, consta que superou de forma hu-

milhante os conhecimentos da banca encarregada do exame.

Esse trabalho, que continha uma extensiva análise documental inédita nos meios acadêmicos, demonstrava que, aos 29 anos de idade, Capistrano de Abreu já era o principal historiador brasileiro, ultrapassando a importância de Varnhagen, o Visconde de Porto Seguro, considerado fundador dos estudos históricos em nosso País.

A posição de destaque no Colégio Pedro II, adicionada a sua lendária capacidade de trabalho, permitiu a Capistrano tornar-se o principal intelectual no final do Império e primórdios da República.

A história produzida pelo incansável polímata foi inovadora para a sua época. No lugar das batalhas e das sucessões intermináveis de vice-reis, Capistrano construiu uma história rica de aspectos sociais, econômicos, geográficos, psicológicos e culturais. Ao invés dos governantes e aristocratas, valorizou o elemento comum, o brasileiro anônimo responsável pelo povoamento e pela expansão das fronteiras internas do País. Buscava não apenas o fato, mas o espírito do fato, a motivação, a emoção sentida, o pensamento dos que lutaram, trabalharam e viveram. Queria recompor a história de “um povo durante três séculos capado e recapado, sangrando e ressangrando”, como dizia.

Suas principais obras, *Capítulos de História Colonial e Caminhos Antigos e Povoamento do Brasil*, além de sua tese professoral, refletem isso. São vibrantes, inovadoras, inéditas, centradas no drama humano. Amava, admirava e esperava muito do Brasil como Nação.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, João Capistrano de Abreu é um nome a ser permanentemente lembrado, mesmo que seja pelo folclore da proposta de Constituição Federal atribuída a ele, ainda hoje atual. Só tinha dois artigos: o que determinava que todo brasileiro tinha que ter vergonha na cara e o que revogava as disposições em contrário. Sua morte em 1927, depois de uma vida exemplar nos aspectos intelectual, público e pessoal, privou nosso País do “mais caboclo dos nossos historiadores”, nos dizeres de José Honório Rodrigues, autor, também, das palavras que encerram essa homenagem.

“Em nenhuma estante brasileira, do professor, do estudante, do estudioso, dos responsáveis pelos negócios públicos, dos patriotas, devem faltar estas obras de Capistrano de Abreu [...] Não houve doutrina, ideologia, alemã, francesa, inglesa, americana, oriental ou judaica, fosse o que fosse, servisse ou não como instrumento de pesquisa e orientação, que des-

viasse da visão nacional, que tirasse seus pés dos chãos desta terra, desvirasse sua cabeça das inspirações dos nossos maiores ou arrancasse seu coração dos sentimentos da nossa gente.”

Muito obrigada.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) –

PRODUÇÃO DE BORRACHA NATURAL

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ao longo de nossa história, o Brasil tem sido pródigo em erros de escolha que muito custaram ao seu povo, em decorrência do atraso provocado em nosso desenvolvimento. Um exemplo desses erros é o que ocorreu com a produção de borracha natural em nosso País.

No final do século XIX e início do século XX, a Amazônia brasileira era a única produtora mundial de borracha natural. Como o café ainda vivia seu apogeu de maior produto brasileiro de exportação, e o baronato do café tinha influência política decisiva no País, a borracha foi relegada a segundo plano e deixada ao seu próprio destino. O resultado foi que a Inglaterra, percebendo a importância da borracha como matéria-prima para a revolução a ser levada a efeito pelos meios de transporte que se estavam criando, transportou nossa borracha para o Sudeste asiático e lá criou o grande centro produtor que hoje domina o mercado desse setor. E o Brasil viu definhando a economia amazônica e empobrecer toda uma vasta área do norte brasileiro que vinha vivendo um ciclo acelerado de desenvolvimento, fruto de suas potencialidades naturais.

Após 1940, quando o Brasil percebeu o enorme erro cometido, tentou recuperar o terreno perdido, mas sempre com políticas e objetivos equivocados. No período da 2ª Grande Guerra, a produção de borracha foi subsidiada para ajudar no esforço militar, mas sem nenhuma perspectiva de continuidade do processo de alavancagem da produção no pós-guerra. Segue-se, então, o segundo grande equívoco, com o monopólio estatal da produção e comercialização do produto, que durou de 1945 a 1966. O resultado foi o esgotamento do modelo estatal e quase nenhum ganho em escala econômica ou socialmente justificável para tão longo período de monopólio estatal. A partir de 1966, seguiram-se políticas de subvenção ao setor, mas nenhum planejamento estratégico que pudesse maximizar a produtividade e otimizar a área plantada, seja em seringais nativos, seja em seringais de cultivo.

Mas é sempre assim, Sr. Presidente. Quando os governantes e as elites têm visão estreita e mesqui-

nha do que possam ser as estratégias de desenvolvimento, quem sofre é o povo. E assim se passou com a borracha. Hoje o Brasil tenta recuperar uma posição que já foi sua, lutando em condições extremamente desfavoráveis interna e externamente.

Isso, contudo, Sr. Presidente, não pode servir de pretexto para deixarmos para depois o encaminhamento das medidas necessárias para resgatar o sistema produtivo de borracha natural da Amazônia, pois ele é e será, no futuro próximo e mais remoto, um dos fatores decisivos para levar o crescimento econômico a toda a região.

Os Estados federados amazônicos têm enorme potencial para produzir borracha natural em escala que contribua de modo efetivo e intensivo para a elevação do PIB da região, o que pode ser facilmente constatado a partir dos indicadores atuais do setor.

O primeiro e escandaloso dado é que o Brasil importa, hoje, cerca de 75% de suas necessidades de borracha natural, gerando emprego e renda em outros países e gastando o equivalente a 300 milhões de dólares anuais, enquanto a produção amazônica está estagnada em 60 mil toneladas anuais. Tal situação mantém o setor em permanente crise, pela cadeia perversa de políticas públicas equivocadas; pela extinção dos conselhos e órgãos estatais reguladores do setor, como o Conselho Nacional da Borracha e a Superintendência da Borracha, que não encontraram substitutos em nenhum outro órgão do Estado; pela incapacidade do IBAMA de se posicionar como efetivo gestor do setor de borracha e responsabilizar-se por uma política setorial; pela eterna burocracia estatal, que inviabiliza qualquer ação expedita dos produtores, retardando empréstimos, repasse de subvenções, concentrando subsídios em empresas e grupos economicamente fortes, em detrimento dos pequenos e médios produtores.

Enfim, Sr^{as} e Srs. Senadores, o setor da borracha natural no Brasil é quase uma comédia de erros, não fossem trágicos para as economias regional e nacional os efeitos dessa louca cadeia de equívocos. Que fica ainda mais sombria, se aliarmos aos fatos que narrei, mais os seguintes.

As multinacionais da indústria de pneumáticos, responsáveis pela compra de 80% da borracha nacional, em virtude da desorganização do mercado e da falta de uma política brasileira para o setor, impõem suas regras e ditam os preços 15 a 20% abaixo do preço da borracha nos mercados de Singapura, Londres ou Malásia. Fica, assim, configurada a prática de cartel em detrimento da produção nacional.

Essas mesmas indústrias de grande porte exigem dos beneficiadores nacionais de borracha padrão de qualidade altamente custoso para as pequenas usinas existentes na região, o que dificulta a venda de borracha beneficiada ou provoca o seu envio para beneficiamento fora da região, enfraquecendo ainda mais a cadeia produtiva local. Mesmo que a borracha saia das usinas com certificado de qualidade em conformidade com as especificações do cartel, ela é, freqüentemente, recusada pelo adquirente, após novo exame no destino, sem que seja permitido ao produtor qualquer contestação ou contraprova.

Por outro lado, a importação de borracha pela indústria para seu consumo não sofre qualquer restrição, mesmo que haja disponibilidade da matéria no mercado interno. Ora, ficam assim prejudicados os produtores nacionais, preteridos, sem qualquer necessidade, em favor de fornecedores estrangeiros.

Os produtores do Sudeste asiático, Sr. Presidente, vêm ao Brasil e, livremente, sem qualquer espécie de restrição de nossa parte, levam material genético brasileiro para criarem novos clones em seus países e renovarem seus plantios em decadência, ou abrirem novas áreas de plantação. Estamos, na prática, doando nossas matrizes biológicas, sem qualquer contrapartida imediata vantajosa para o País, nem qualquer outra que beneficie nossa produção local, como, por exemplo, transferência de tecnologia. Não demora muito, ver-nos-emos proibidos por uma patente estrangeira de explorar nossa própria riqueza nativa.

Sr. Presidente, creio já haver demonstrado, de modo cabal, que nosso setor de borracha natural carece de urgente ação por parte do Estado, para dar-lhe organicidade, responsabilidade, eficiência e eficácia econômica e social. A Amazônia necessita fortemente retomar o ciclo da borracha, agora em novas bases e com perspectiva de sustentabilidade.

Creio ser um legítimo anseio de todo amazônense ver o Teatro Municipal de Manaus retornar aos seus momentos de glória, quando recebia artistas do calibre de uma Sarah Bernhardt ou de um Caruso, no auge da febre desenvolvimentista do final do século XIX e início do século XX. Para tanto, será necessário impulsionar o desenvolvimento da Amazônia, fazendo da borracha uma das alavancas mestras do novo crescimento da região amazônica brasileira.

Melhorar a produtividade, garantir mercado para a produção, apoiar com crédito o setor, apoiar a im-

plantação e modernização das usinas de beneficiamento, incentivar os seringais de cultivo e renovar os naturais, instalar e fortalecer órgão de governo responsável por políticas de curto, médio e longo prazos para o setor. Eis algumas medidas indispensáveis para que possamos retomar o ciclo virtuoso de desenvolvimento do segmento da borracha na Amazônia.

O Pará, com 18 mil hectares de área plantada, produz sete mil toneladas-ano de borracha. Rondônia, com 75 mil hectares plantados, produz sete mil e quinhentas toneladas. Ou seja, Rondônia tem uma produtividade que é a quarta parte da obtida no Pará, mas que pode ser sensivelmente melhorada. Se tivermos uma política efetiva de incentivo à produção, poderemos alcançar rapidamente 90 mil toneladas-ano entre seringais nativos e cultivados. E isso, sem comprometer qualquer política de ocupação do solo ou de preservação da mata amazônica.

Para que um novo modelo de produção de borracha no Brasil possa ser instalado, é preciso que o governo se debruce sobre as necessidades do setor e dê-lhe tratamento condigno com a importância que tem para a economia amazônica. Políticas creditícias para investimento, para custeio e para comercialização; subsídios para os pequenos produtores; apoio à pesquisa são todos aspectos do que podem vir a ser um real programa de recuperação da produção da borracha no Brasil.

Enquanto estivermos com nossa cadeia produtiva desarticulada, os agentes produtivos potenciais descapitalizados e com deficiências crônicas de tecnologia e processo produtivo, dificilmente poderemos revigorar o setor e atrair novos investidores.

Os laboratórios do CNPq poderiam tornar-se um centro independente de certificação de qualidade da borracha regional, desde que adequadamente equipados para tal. Com isso, ficaria satisfeita, por um laboratório independente, uma das exigências da indústria de pneumáticos, que é a certificação conforme as normas internacionais ISO 9.000.

Haverá, Sr. Presidente, com toda a certeza, mecanismos eficazes para o Governo acionar em favor do setor de produção e beneficiamento de borracha natural no Brasil. Trata-se de uma tarefa de ordem econômica, mas também social, já que boa parte da população amazônica que hoje não encontra trabalho, porque a borracha não lhes dá renda, não seria

tentada a vir para as cidades da região, as quais, essas também, não têm empregos a ofertar.

Há, pois, Sr^{as} e Srs. Senadores, um vasto campo de ação do governo para incentivar um segmento econômico e socialmente importantíssimo para o desenvolvimento amazônico e, conseqüentemente, para o crescimento do Brasil, tão esperado e anunciado pelo atual governo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) vem de publicar seu relatório de atividades referente ao exercício de 2002, no qual podemos verificar o extraordinário trabalho realizado pelo produtor rural brasileiro, a grande contribuição da agricultura para o crescimento do Produto Interno Bruto e para o equilíbrio de nossas contas externas com a decisiva participação em nossas exportações.

Certamente, o crescimento da geração de empregos, a elevação do nível de renda de muitas regiões do Brasil, contribuindo para uma melhor distribuição de renda, muito representam para nosso País, para nossa sociedade e para a paz social. Os produtores rurais brasileiros muito realizaram para que o campo seja um local de trabalho e de criação de oportunidades para todos os brasileiros.

Quero, neste momento, abrir parêntese para mencionar a excepcional contribuição da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil ao processo de aperfeiçoamento legislativo, à análise da situação econômica da agricultura, com vistas voltadas para a Reforma Tributária.

Gostaria, ainda, de ressaltar outra importante contribuição da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil para a melhoria das instituições nacionais.

Como Relator da Reforma Tributária no Senado Federal, quero destacar o importante papel desempenhado pelo Presidente da CNA, Antônio Ernesto de Salvo, na audiência realizada no último dia 10 de outubro na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado.

Os valiosos subsídios trazidos pelo Dr. Antônio Ernesto de Salvo ao conhecimento de todos os Senadores e demais autoridades presentes naquela audiência contribuíram decisivamente para traçar um di-

agnóstico preciso da situação da agricultura, do ponto de vista tributário, esclarecer pontos duvidosos, corrigir conceitos e evitar equívocos não apenas em relação à agricultura, mas para a sistemática global do Projeto de Emenda Constitucional da Reforma Tributária.

A objetividade e o brilhantismo da exposição do Doutor Antônio Ernesto de Salvo representou uma espécie de ponto de inflexão das discussões.

Muitos Senadores, e também outras autoridades presentes, reformularam seus pontos de vista sobre o assunto, o que não é comum nesta Casa, especialmente na discussão de temas dessa natureza, em que tanto os Senadores como outras autoridades já dispõem de bastante informação sobre os assuntos em debate.

Certamente, não incorreremos no erro de elaborar uma Reforma que possa implicar aumento de tributação da agricultura.

O depoimento do Presidente da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil foi decisivo para tomarmos o rumo correto e adotarmos as decisões adequadas para a melhoria da competitividade da agricultura nacional.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, retornando ao tema inicial deste meu pronunciamento, gostaria de ressaltar o excepcional desempenho da agricultura brasileira, em que as vendas de carnes, soja, papel e celulose, frutas e sucos de frutas contribuíram decisivamente para o recorde histórico de nossas exportações, que, no período janeiro a setembro de 2003, ultrapassaram a cifra de 22 bilhões de dólares.

Com isso, o Brasil cresce em renda, emprego, competitividade e passa a dispor de melhores condições de enfrentar crises externas, pois não necessita de recursos adicionais para financiar desequilíbrios de contas externas.

Nosso raio de manobra aumenta, e hoje o Brasil pode, ou não, renovar o Acordo que mantém com o Fundo Monetário Internacional, sem ter que negociar em condições penosas.

O agronegócio aumentou em mais de 40% sua participação no total das exportações brasileiras neste período de 2003, e, para isso, certamente tivemos a contribuição inestimável da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil, que tem atuado em diversas áreas de interesse do setor e do País.

Isso só ocorre porque a agricultura vem cumprindo seu papel de ofertar alimentos e insumos a preços competitivos, com a crescente participação da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil no desenvolvimento de nossas práticas agrícolas, no aumento de nossa competitividade internacional.

Quero ressaltar a participação da CNA em diversas áreas e em diversos temas de grande interesse para nosso desenvolvimento, como a expansão do Plano Agrícola e Pecuário, soluções para o endividamento agrícola, a Reforma Tributária, as negociações agrícolas internacionais, a defesa comercial, a defesa da produção pecuária, a utilização da água, relações de trabalho e previdência no campo, assuntos fundiários, entre tantos outros temas relevantes.

O diálogo da CNA com os presidentiáveis permitiu a inclusão de temas importantes na agenda de todos os candidatos à Presidência da República, fazendo com que a agricultura não mais seja tratada como setor irrelevante na vida econômica nacional.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pelo importante trabalho desenvolvido pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil, pelo muito que já realizou e pelo muito que ainda realizará em benefício da nossa economia e da nossa população, desejo congratular-me com a Diretoria Executiva da CNA e com todos os seus colaboradores pela excelência do trabalho realizado.

Meus agradecimentos e cumprimentos especiais ao Presidente Antônio Ernesto de Salvo, cuja participação nos debates da Reforma Tributária merecem um destaque especial pela objetividade, clareza e brilhantismo de sua exposição, o que só confirma o importante papel desempenhado pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil.

Muito obrigado.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a população amazônica luta com grandes dificuldades para obter o seu sustento e condições de vida dignas. Apesar da imensidão de terras disponíveis, o caminho seguido pelas pessoas estabelecidas no interior é muitas vezes o que as conduz para as capitais, na esperança de melhores oportunidades.

No caso do Amazonas, onde pretendo concentrar-me neste pronunciamento, a capital é um forte pólo de atração, em grande parte por conta da Zona

Franca, abrangendo praticamente metade da população do Estado, que correspondia, no ano de 2000, a 2 milhões e 800 mil habitantes.

Algumas medidas de proteção ambiental, em si mesmas louváveis, vieram, pelo modo como foram implantadas, a restringir ainda mais as opções com que contava a população interiorana dos Estados amazônicos.

Com o fim do ciclo da borracha, o homem da floresta passou a dedicar-se à exploração do peixe, dos bichos de casco e da madeira. A legislação ambiental e a fiscalização do Ibama, que não se fizeram acompanhar por um trabalho de esclarecimento da população, impossibilitaram a continuidade dessas atividades para muita gente, às vezes pela simples falta de uma providência burocrática.

As conseqüências sociais desse processo foram, por vezes, lastimáveis. Pescadores e caçadores viram-se, repentinamente, em situação de ilegalidade. Cerca de 80% das madeiras do Alto Solimões, para citar um exemplo, encerraram suas atividades. Consta que, recentemente, 13 trabalhadores de uma dessas madeiras fechadas tornaram-se “mulas” do tráfico de drogas e estão, no momento, presos.

Isso veio resultar, evidentemente, em um aumento do êxodo rural. Manaus, em um processo não muito distinto das outras capitais do Norte, sofre, hoje, um crescimento desordenado, que acarreta desmatamentos, acúmulo de lixo não tratado, poluição de igarapés, ao lado do aumento do desemprego e da marginalidade.

No entanto, Sr^{as} e Srs. Senadores, o retrocesso nas medidas de proteção ambiental não seria, certamente, uma solução. Não cabe supor que o modelo de exploração agropecuária implantado em outras regiões possa ser transplantado, nos mesmos padrões, para a Amazônia sem trazer sérias conseqüências. Nem que possamos deixar que se destrua a maior reserva de biodiversidade do mundo, por uma visão imediatista e uma prática predatória, tal como foi feito, ao longo de alguns séculos de colonização, com a Mata Atlântica.

A Amazônia deve buscar soluções próprias que tragam desenvolvimento e preservem seu inestimável patrimônio natural. Mais do que isso, que mobilizem, de modo sustentável, o imenso potencial econômico dos ecossistemas da região, dos quais o mais importante é a floresta, fazendo com que o caminho

do desenvolvimento e o da preservação se tornem um só.

Por tais razões, Sr. Presidente, devemos olhar com toda a atenção para o Projeto Zona Franca Verde, que está sendo desenvolvido pelo Governo do Amazonas.

Esse projeto já constava da plataforma da campanha eleitoral do Governador Eduardo Braga, momento em que recebeu ampla aceitação do eleitorado, o que mostra o quanto vem aumentando a consciência dos amazonenses, e dos amazônidas de modo geral, sobre a necessidade de conservarmos a exuberante biodiversidade de nossa região, sem perdermos a perspectiva de superar o subdesenvolvimento.

De acordo com a definição oficial, a Zona Franca Verde (ZFV) é um programa de interiorização do desenvolvimento com enfoque social, econômico e ambiental, visando à geração de emprego e renda e à conservação da natureza. Representa o compromisso do (Governo) com a melhoria da qualidade de vida da população do interior e, ao mesmo tempo, com a proteção ao extraordinário patrimônio natural do Estado: as florestas, rios, lagos, igarapés, campos naturais, terras firmes e as várzeas.

O desenvolvimento sustentável, tal como delineado no programa, deve ser obtido pelo estímulo aos sistemas de produção florestal, pesqueiro e de agricultura familiar.

Como o Governo pretende estimular tais atividades? Uma das medidas mais importantes nesse sentido consiste na simplificação e desburocratização da legislação ambiental, que deve se tornar acessível ao homem da região. De acordo com o Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas, Virgílio Viana, na entrevista concedida à **Folha do Meio Ambiente** de setembro deste ano, a proposição legislativa, a ser encaminhada pelo Governador Eduardo Braga à Assembléia Legislativa do Estado, estabelece regras simplificadas e privilegia aqueles que quiserem trabalhar para manter a floresta em pé em vez de derrubá-la. Esclarece, ainda, o Secretário que, logo seja a medida aprovada, "iremos colocar pontos com internet nos municípios do interior para que o homem da floresta possa tirar sua autorização, para exploração da mata de forma sustentável, sem muita burocracia".

Mas não se restringem, por certo, ao plano legal e burocrático as ações do Projeto Zona Franca Verde.

De acordo com as informações prestadas pelo Secretário Virgílio Viana, o Governo estadual já vem oferecendo ao homem do interior assistência técnica da ordem de 8 milhões de reais, que deve ser ampliada juntamente com o crescimento do programa. A Agência de Fomento da Amazônia está disponibilizando crédito para projetos de desenvolvimento sustentável num montante de 10 milhões de reais. Tanto a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável quanto a de Planejamento estão, por sua vez, empenhando-se em obter recursos no exterior, o que se torna bem mais fácil quando se comprova a sustentabilidade ambiental dos empreendimentos.

Diversos empreendimentos já surgem como referências, nesses primeiros meses de gestão do Governo Estadual, quer estejam iniciando suas atividades, quer alcançando novos patamares, além de projetos em fase de estudos. A Associação dos Moveleiros de Itacoatira está produzindo as primeiras carteiras escolares brasileiras com madeira com selo verde, as quais estão sendo compradas pelo Governo do Estado, ao mesmo tempo em que surgem perspectivas de exportação do produto. Por sua vez, a Associação dos Agroextrativistas de Santo Antônio do Mourão, no Município de Eirunepé, está produzindo cerca de 1.750 m³ de madeira por ano, por meio de manejo sustentável. Cerca de 80 famílias são beneficiadas por este projeto.

Citemos mais alguns exemplos concretos de iniciativas contempladas pelo programa. Está sendo estudado o incentivo à implantação de uma indústria de bolsas, em Lábrea e Boca do Acre, que utilizará como matéria-prima o couro de látex. Também uma usina de produção de óleo de andiroba, o qual serve tanto para a geração de eletricidade como para a indústria de cosméticos e fitoterápicos, encontra-se em fase de implantação em Tabatinga.

O Programa Zona Franca Verde propõe-se, entre outros critérios de sustentabilidade e benefício social, a conceder apoio especial aos produtores que possuem certificações de amplo reconhecimento e credibilidade internacional, como o selo verde do Conselho de Manejo Florestal (FSC), o selo orgânico, da Federação Internacional de Agricultura (Ifoam), ou o selo de comércio solidário (Fair Trade).

Não devem ser esquecidos, entretanto, os milhares de produtores autônomos e microprodutores que serão alcançados pela Zona Franca Verde. Por exemplo: a regionalização da merenda escolar é uma

proposta do Governo que vai gerar significativa demanda de produtos extraídos ou cultivados pelas populações interioranas, como o patauí, a bacaba e o açai.

Esse conjunto de ações, Sr. Presidente, concatenadas e direcionadas para a implantação de um verdadeiro projeto de desenvolvimento sustentável, que sai do plano das boas intenções para ir ao encontro dos homens e mulheres do interior amazonense, deve ser saudado como relevante iniciativa do Governador Eduardo Braga, abrindo novas e promissoras perspectivas para toda a Amazônia brasileira.

Muito obrigado.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vem do meu Estado, Rondônia, excelente exemplo de iniciativa e dinamismo de um pequeno empresário; no caso, um empresário do setor produtor de carvão vegetal. Um exemplo que também demonstra as vantagens da articulação correta entre setor privado, programas de governo e pesquisa técnica, trazendo bons frutos para o progresso econômico e a criação de empregos.

O carvão vegetal não é apenas matéria-prima para a indústria de ferro-gusa, ou para os milhões de churrascos de fim de semana pelo País a fora. Ele ainda é, em muitos rincões do Brasil, combustível de destaque nas cozinhas dos lares de muitos brasileiros. Em Rondônia, terra de florestas, nativas e plantadas, terra de destacada atividade madeireira, fiscalizada pelos órgãos ambientais, é forte a atividade das carvoarias, de produtores e distribuidores de carvão vegetal. Muitos deles também distribuem lenha, combustível que ainda desempenha papel significativo em nossa matriz energética.

O setor do carvão vegetal em Rondônia tem um ponto forte e um ponto fraco, a saber: felizmente, a madeira que ele utiliza vem, na quase totalidade de florestas plantadas, não nativas; e, infelizmente, ainda é um setor no qual prevalece a informalidade e a baixa associatividade, e que carece de apoio de órgãos de governo, faltando-lhe também, conseqüentemente, as necessárias linhas de crédito.

Foi percebendo essas carências que o empresário Carlos Cassemiro Martins, de Alta Floresta D'Oeste, Rondônia, resolveu tomar a iniciativa de mudar para melhor o panorama do setor. Ele encomendou uma pesquisa sobre a cadeia produtiva do car-

vão vegetal, a fim de traçar o perfil estatístico do setor e possibilitar diagnósticos e ações de governo.

Inicialmente, o próprio empresário, por meio de sua empresa, a CAOÊ Indústria e Comércio de Carvão Vegetal, conduziu o estudo, com a constituição de uma equipe especial e com coleta de informações diretamente no campo abrangendo praticamente todo o Estado de Rondônia. Posteriormente, o levantamento foi continuado e desenvolvido pelo Instituto de Pesquisas e Estudos Florestais da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, da Universidade de São Paulo, escola conhecida pela Sigla ESALQ/USP.

A ESALQ/USP sistematizou os dados estatísticos que haviam sido recolhidos, orientou a coleta de dados adicionais e confeccionou um relatório final. Todo esse trabalho foi pago pela CAOÊ.

Com essa provocação e esse apoio da CAOÊ, o SEBRAE de Rondônia instituiu o Programa de Qualificação e Certificação da Industrialização de Carvão Vegetal no Estado de Rondônia. Evidentemente, é um importante passo para a melhor ordenação do setor, e se tornou possível graças ao cadastramento das centenas de produtores e distribuidores de carvão vegetal no Estado, promovido pela CAOÊ.

O setor madeireiro como um todo é o terceiro setor econômico de maior importância em Rondônia e emprega dezenas de milhares de pessoas. É composto de vários subsetores. Por exemplo, o segmento de chapas de madeira emprega 15 mil pessoas e é constituído por empresas de grande porte, bem estruturadas organizacionalmente e tecnologicamente. Dos 8 milhões de metros cúbicos, estéreos, extraídos das florestas plantadas, 2 milhões são destinados ao segmento de chapas. Os demais 6 milhões de metros cúbicos destinam-se a outros fins, diversos, incluídas aí a obtenção de lenha e a produção de carvão vegetal.

Comparativamente ao segmento de chapas, o setor de carvão vegetal apresenta um quadro bem diverso. As empresas são pequenas e a incidência da informalidade é alta, dificultando a obtenção pelo governo estadual de informação e dados detalhados e precisos sobre a cadeia produtiva e de comercialização. Isso explicaria a ausência, por parte do governo, de uma política e de uma estratégia para o setor. Estratégia que deveria incluir, por exemplo, linhas de financiamento, oportunidades para a adoção de melhores tecnologias e redução da informalidade.

É nesse estado de coisas que se inseriu a pesquisa patrocinada pela CAOË. Ela procurou traçar o perfil de produtores e de distribuidores, compreendendo informações sobre tipo de matéria-prima, tecnologia e infra-estrutura utilizada, mão-de-obra, aspectos quantitativos e qualitativos da produção e da comercialização, aspectos ambientais, potencial de crescimento e de evolução da atividade e, finalmente, disposição para adesão a um processo de desenvolvimento estratégico do setor, incluídas aí a qualificação e certificação de produto e do produtor.

Realizada essa importante iniciativa pela empresa CAOË Indústria e Comércio de Carvão Vegetal, resta agora ao Governo estadual dar os necessários passos para melhor estruturar o setor. Sobretudo faz-se urgente a abertura de linhas de crédito, do Banco do Brasil e do Banco de Desenvolvimento da Amazônia, com a finalidade de aquisição de maquinário necessário à atividade, como, por exemplo, tratores e caminhões. Também é indispensável abrir ao setor de carvão vegetal linhas de financiamento para replantio nas áreas em que houve derrubada de árvores.

Esperamos que se articulem, para o bem de Rondônia, com harmonia e eficiência, esses eixos de atuação no setor de carvão vegetal: o das empresas, o do governo e o do setor financeiro. E está de parabéns a CAOË, pela sua iniciativa.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado!

O SR. VALMIR AMARAL (PMDB – DF. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, historicamente, o Brasil tem sido um País que exporta pouco, em relação ao seu Produto Interno Bruto. Quando se pensava em país exportador, pensava-se em Japão, Alemanha, Estados Unidos; enfim, países altamente industrializados que, com poderosa produção industrial ou agrícola eram, por excelência, os fornecedores do mundo. O Brasil era citado apenas como exportador de café.

Nos anos mais recentes, esse panorama, felizmente, vem mudando. Nossas exportações batem recordes. Sabemos das vantagens que isso traz: geração de empregos no Brasil, ganho de divisas para o equilíbrio de nossa balança de pagamentos, prova de competitividade de nossos produtos, dinamização de muitos setores econômicos.

O ano de 2002 foi de acentuado aumento de nossas exportações e de nosso saldo comercial. Este ano está sendo ainda melhor, muito melhor. Atualmente, num mês médio, o Brasil está exportando cerca de 6 ou 7 bilhões de dólares e importando 4 ou 5 bilhões. Isto é, a tendência atual é que, por ano, o País exporte 70 bilhões de dólares e importe 50 bilhões. O resultado é um superávit impressionante na balança comercial.

A balança comercial brasileira registrou um saldo de 2,67 bilhões de dólares em setembro, praticamente repetindo o recorde histórico registrado em agosto, que foi de 2,674 bilhões de dólares.

Em setembro, foram 7,28 bilhões de dólares exportados contra 4,61 bilhões importados. Estamos obtendo em nossa balança comercial os melhores resultados de nossa história. Graças às exportações de soja, de carne, de carros, de minérios, de aço e de dezenas de outros produtos que vão revelando a excelência e a produtividade de nossa indústria e de nosso agronegócio.

Deveremos fechar o ano de 2003 com um saldo positivo de cerca de 22 bilhões de dólares. Nos 12 meses completados em setembro, o saldo acumulado foi de 23 bilhões de dólares, mais exatamente 22,911 bilhões. É um volume inédito, em 12 meses, de divisas conquistadas por nosso comércio exterior.

É verdade que as importações em queda, devido à recessão do primeiro semestre, ajudaram a formar o superávit. Elas diminuíram 4%, em relação ao mesmo período, janeiro a setembro, de 2002. Mas o avanço nas exportações é bem real e deve ser comemorado. No mesmo período, exportamos 23% a mais que no ano passado.

Mesmo com a retomada do crescimento no mercado interno e o decorrente aumento das importações, poderemos manter o ritmo das exportações. É questão de ter o dólar em equilíbrio, estimulando as exportações sem trazer de volta a inflação.

O Brasil está entre os 5 países que se deverão sagrar campeões de aumento de exportação no ano de 2003, bem como de aumento de superávit no comércio exterior. Os números ultrapassam as expectativas mais otimistas.

Estamos ganhando esse jogo, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Sem apanhamento taquigráfico.) Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Sena-

dores, Brasileiros e Brasileiras que assistem a TV Senado em todo o Brasil.

“Todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotadas de razão e consciência e devem agir em relação umas às outras com espírito de fraternidade.”

Artigo 1º Da Declaração Universal dos Direitos Humanos

Adotada e proclamada pela Resolução nº 217 A (III) da Assembléia Geral da Nações Unidas, em 10 de dezembro de 1948. Assinada pelo Brasil na mesma data.

“A pessoa humana é o sujeito central do desenvolvimento e deveria ser participante ativo e beneficiário do direito ao desenvolvimento.”

“Os Estados devem tomar, em nível nacional, todas as medidas necessárias para a realização do direito ao desenvolvimento e devem assegurar, inter alia, igualdade de oportunidade para todos, no acesso aos recursos básicos, educação, serviços de saúde, alimentação, habitação, emprego e distribuição equitativa da renda. Medidas efetivas devem ser tomadas para assegurar que as mulheres tenham um papel ativo no processo de desenvolvimento. Reformas econômicas e sociais apropriadas devem ser efetuadas com vistas à erradicação de todas as injustiças sociais,”

É o que está escrito nos Artigos 2º, § 1º e 8º, § 1º da Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento * Adotada pela Resolução nº 41/128 Assembléia Geral das Nações Unidas, de 4 de dezembro de 1986.

Entendemos que estas leis e resoluções deveriam nortear as ações de governos dentro de uma compreensão mais ampla quanto à interpretação das demandas sociais, na busca do desenvolvimento econômico e defesa da soberania nacional. Porém não é isso vemos quando analisamos a qualidade de vida nos países em desenvolvimento, como é o caso do Brasil. Quando analisamos as relações de países desenvolvidos com os do terceiro mundo.

Observa-se nestas relações não estar o homem (ser humano) e seu habitat em primeiro lugar.

No início de outubro a Organização das Nações Unidas, através de seu Programa para Assentamen-

tos Humanos **Habitat**, divulgou relatório sobre água e saneamento ambiental no mundo. A situação, como era de se esperar, não é animadora. Mais de 1 bilhão de pessoas nos países em desenvolvimento estão sem água segura para beber. Quase 3 bilhões de indivíduos vivem sem acesso a saneamento adequado. O Brasil, em um ranking com 23 países de América Latina e Caribe, está em sexto lugar no quesito abastecimento de água em centros urbanos, com 91% de casas conectadas a uma rede de encanamento. Quanto a saneamento básico, o Brasil tem apenas 59% de casas abastecidas com este serviço, caindo para 11º lugar na classificação.

Não é só para a posição do país em **rankings** que a falta de saneamento ambiental é prejudicial. Causa prejuízos para uma série de aspectos da vida das pessoas – sendo os principais o meio ambiente e a saúde humana. As conseqüências são óbvias: em um ambiente em que esgoto corre a céu aberto, por exemplo, a transmissão de doenças é facilitada exponencialmente; além disso, com os dejetos indo para lugares inadequados – como rios e terrenos próximos – o meio ambiente é diretamente prejudicado, com uma descarga de esgoto que não pode absorver ou dar vazão. Ao mesmo tempo, a falta de água tratada nas casas das pessoas impede que se tenham as condições de higiene ideais. E muitas outras situações poderiam ser citadas.

O relatório da ONU-Habitat revelou também que, no Brasil, dono de 12% dos recursos hídricos do globo, 83 milhões não têm saneamento básico e mais de 45 milhões de moradores carecem de rede de água.

Além de um lógico entrave ao desenvolvimento das populações, falta de água adequada para consumo e de esgotamento sanitário significam, também, a privação de um direito humano – o direito humano de acesso suficiente à água tratada, reconhecido pela ONU em fins do ano passado.

Pela própria diversidade de implicações que o saneamento ambiental insuficiente pode ter, não é possível fazer separação de áreas em que se tem mais ou menos efeitos dos problemas. É tão maléfico para a saúde quanto é para o meio ambiente, para as condições de moradia, para o desenvolvimento local, além de diversos outros aspectos. Assim, não é possível, também, indicar um único tipo de organização não-governamental que deva tratar do assunto. Assim como complexas são suas características, complexos devem ser o tratamento e a abordagem do tema.

Outro número que nos assusta são os brasileiros abaixo da linha de pobreza que hoje somam 57,7 milhões.

Um estudo realizado com base em informações da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio 2001 (PNAD), do IBGE, pelos professores Sônia Rocha, coordenadora de projetos do Instituto Brasileiro de Economia (IBRE), da Fundação Getúlio Vargas, e por Roberto Cavalcanti de Albuquerque, diretor-técnico do Instituto Nacional de Altos Estudos (INAE), tendo como base informações de outra pesquisa, o Censo 2000, os professores concluíram que 57,7 milhões de pessoas no País estão abaixo da linha de pobreza, sendo que 21,7 milhões em situação de pobreza extrema. O conceito de pobreza extrema refere-se à população que tem renda familiar **per capita** mensal inferior ao preço de uma cesta básica.

Quando observamos estes números em relação à região Nordeste constatamos que a situação fica pior, com um agravante a mais: a impotência do estado nos enfrentamentos destes problemas nos últimos tempos.

No estudo “Geografia da pobreza extrema e vulnerabilidade à fome”, os pesquisadores Sônia Rocha e Roberto Cavalcanti mostram que o Nordeste tem a maior proporção de pobreza extrema, com 24,1% da população nesta situação. São 11,4 milhões de pessoas, ou 52,8% do total de indigentes. As maiores proporções de extremamente pobres estão nas cidades pequenas, de até 50 mil habitantes.

Os pesquisadores ressaltam que viver abaixo dessa renda mínima não significa necessariamente passar fome ou estar desnutrido, pois há formas de subsistência que não são diretamente vinculados aos valores monetários. Eles preferem dizer que esse contingente de 21,7 milhões de brasileiros é mais vulnerável a condições de subnutrição ou tem mais probabilidade de viver em estado de insegurança alimentar, sem educação, habitação, informação e lazer.

É necessário repensar as ações das instituições internacionais que se dizem preocupadas com o desenvolvimento humano e o seu habitat. Pois as remessas vultosas de juros e capitais que estes países, em desenvolvimento, como o Brasil, enviam a cada ano não justificam a aplicação dos preceitos constitucionais e as resoluções estabelecidas quanto aos direitos humanos e coletivos. Causa fundamental para os resultados negativos nos nossos índices de desenvolvimento humano.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Antes de encerrar a sessão, a Presidência convida as Sr^{as} Senadoras e os Srs. Senadores para uma cerimônia religiosa, que está ocorrendo exatamente neste momento no Salão Negro do Congresso Nacional e que é celebrada pelo Núncio Apostólico D. Ávila, de Brasília.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 9h, a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 64, DE 1999

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Suplicy, que acrescenta parágrafo ao art. 57 e dá nova redação ao inciso XI do art. 84 da Constituição Federal (comparecimento do Presidente da República ao Congresso Nacional na abertura da sessão legislativa), tendo

Parecer sob nº 1.274, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Waldeck Ornelas, favorável com Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

– 2 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 7, DE 2000

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Gilvam Borges, que dá nova redação ao art. 24, XV e inclui § 3º, no art. 230, da Constituição Federal (cria direitos para os maiores de 65 anos), tendo

Parecer sob nº 885, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Júnior, favorável, com Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 27 minutos.)

Ata da 153ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 31 de outubro de 2003

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência dos Srs. Paulo Paim, Eduardo Siqueira Campos e Mão Santa.

ÀS 9 HORAS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Aelton Freitas – Aloizio Mercadante – Alvaro Dias – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arthur Virgílio – Augusto Botelho – Delcídio Amaral – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Eurípedes Camargo – Geraldo Mesquita Júnior – Gerson Camata – Heráclito Fortes – João Capiberibe – João Ribeiro – José Jorge – José Maranhão – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Lúcia Vânia – Magno Malta – Maguito Vilela – Mão Santa – Maria do Carmo Alves – Ney Suassuna – Osmar Dias – Papaléo Paes – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Roseana Sarney – Serys Slhessarenko – Tasso Jereissati – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – A lista de presença acusa o comparecimento de 43 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, o Expediente que passo a ler.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM Nº 217, DE 2003 (Nº 578/2003, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Dirijo-me a Vossas Excelências para informá-los de que me ausentarei do País no período de 1º a 8 de novembro de 2003, em visita oficial a cinco países africanos: São Tomé e Príncipe, Angola, Moçambique, África do Sul e Namíbia.

2. A visita tem por objetivo aprofundar o diálogo político com os Governos de cada um desses países, bem como as relações bilaterais de cooperação técnica, educacional, cultural, econômica e empresarial, nos termos da prioridade que meu Governo decidiu atribuir às relações com a África, e, em particular, com a África do Sul e países africanos de língua portuguesa.

Brasília, 30 de outubro de 2003. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

*(A Mensagem nº 217, de 2003, será anexada ao processado da Mensagem nº 2, de 2003)

PROJETOS RECEBIDOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 81, DE 2003 (Nº 3.536/93, na Casa de origem) (De iniciativa do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho)

Cria cargos do Grupo Processamento de Dados do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, o cargo em comissão identificado no Anexo I e os cargos de provimento efetivo relacionados no Anexo II.

Parágrafo único. Os cargos a que se refere este artigo serão preenchidos na forma da legislação em vigor.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
 (ART. 1º DA LEI Nº DE DE DE)
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
 CARGO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	CÓDIGO
Diretor do Serviço de Processamento de Dados	01	CJ-2

ANEXO II
 (ART. 1º DA LEI Nº DE DE DE)
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
 CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	ÁREA	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE
Analista Judiciário	Apoio Especializado	Análise de Sistemas	11
Técnico Judiciário	Apoio Especializado	Programação	16
Técnico Judiciário	Apoio Especializado	Operação de Computador	06

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 3.536, DE 1993

Cria cargos do Grupo de Processamento de Dados no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, o cargo em Comissão do Grupo "Direção e Assessoramento Superior", código TRT 9ª

DAS.100, e de provimento efetivo do Grupo "Processamento de Dados", código TRT.9ª.PRO.1600, constantes, respectivamente, dos Anexos I e II desta lei.

Parágrafo único. Os cargos a que se refere este artigo serão preenchidos na forma da legislação em vigor.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Brasília, de de 1999; 172º da Independência e 105º da República.

ANEXO I
(Art. 1º da Lei nº de de de)
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
CARGO EM COMISSÃO

GRUPO	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGO	CÓDIGO
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR- CÓDIGO-TRT 9ª - DAS. 100	DIRETOR DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	01 (UM)	TRT. 9ª - DAS.101.5

ANEXO II
(Art. 1º da Lei nº de de de)
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO	CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	CÓDIGO	CLASSE/ PADRÃO
PROCES- SAMEN- TO DE DADOS CÓDIGO TRT. 9ª PRO.1600	ANALISTA DE SISTEMAS	11 (ONZE)	TRT. 9ª PRO.1601	"A": NS. I a III "B": NS. I a VI "C": NS. I a VI "D": NS. IV e V
	PROGRAMADOR	16 (DEZESSEIS)	TRT. 9ª PRO.1602	"A": NL I e II "B": NL I a VI "C": NL VI
	OPERADOR DE COMPUTAÇÃO	06 (SEIS)	TRT. 9ª PRO.1603	"A": NL I "B": NL I a VI "C": NL I a VI "D": NL V

Justificação

O encaminhamento da presente proposição, fundamentada na alínea b, inciso II, do art. 96, da Constituição Federal e aprovada por este tribunal nos termos do parecer emitido pela Secretaria de Processamento de Dados – SEPRO, consoante exposição contida no OF.GVP.Nº 84, datada de 26 de novembro último, objetiva a alteração do número ou, ainda, a inclusão de cargos das categorias funcionais pertencentes ao Grupo Processamento de Dados, código – TRT.9ª.PRO.1.600, no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

A medida ora proposta encontra justificativa na verificação indiscutível do fato resultante da maior eficiência e celeridade no desempenho das atribuições inerentes a todas as atividades que contam com a informatização dos serviços, constituindo tal sistema uma exigência da modernidade, afigurando-se imprescindível ao Judiciário Trabalhista, face ao crescente volume de feitos submetidos a sua apreciação, bem como a natureza social de suas funções, posto que, entre outros aspectos, envolve direitos pecuniários indispensáveis à subsistência do trabalhador, poder contar com os benefícios da

informática, o que certamente implicaria numa imediata e satisfatória prestação jurisdicional, dispensado, **ipso facto**, alinhamento das inúmeras vantagens demonstrativas de sua incontestável importância.

Por tais razões, e considerando essencial ao escopo desta especializada que é o de ultimar as questões a ela submetidas no menor espaço de tempo possível, o que seria melhor oportunizado se atendidas as necessidades indispensáveis de poder contar com recursos humanos, ou profissionais específicos da área de computação, impõe-se a criação dos cargos objeto da presente proposição.

Estas são as razões que fundamentam o presente anteprojeto de lei, o qual, espera esta Presidência, tenha total acolhida pelos Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional, convertendo-se em lei com a urgência possível.

Luiz José Guimarães Falcão, Ministro-Presidente Tribunal Superior do Trabalho.

OF.STST.GDG.GP.Nº 56/93

Brasília, 1º de fevereiro de 1993

Exmº Senhor
Deputado Ibsen Pinheiro
DD. Presidente da Câmara dos Deputados
Nesta

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a V. Exª, para apreciação pelo Congresso Nacional, nos termos do art. 96, inciso II, alínea **b**, da Constituição Federal, o anexo anteprojeto de lei, que, aprovado pelo Órgão Especial deste Tribunal, dispõe sobre a criação de cargos do Grupo Processamento de Dados no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e dá outras providências.

Na oportunidade, reitero a V.Exª, protestos de elevada estima, Distinta consideração.

Luiz José Guimarães Falcão, Ministro-Presidente Tribunal Superior do Trabalho.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 82, DE 2003

(Nº 3.464/2000, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Autoriza a transferência das cotas representativas da participação da União no capital da empresa Serviços Aéreos Especializados Médico-Hospitalar Conceição Ltda.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Poder Executivo é autorizado a doar, sem encargos, ao Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. as cem mil cotas representativas da participação da União no capital social da empresa Serviços Aéreos Especializados Médico-Hospitalar Conceição Ltda.

Art. 2º Ficam o Ministério da Saúde e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional autorizados a adotar as medidas necessárias à transferência de que trata o art. 1º desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.087, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, interino, da Saúde, o texto do projeto de lei que "Autoriza a transferência das cotas representativas da participação da União no capital da empresa "Serviços Aéreos Especializados Médico-Hospitalar Conceição Ltda".

Brasília, 8 de agosto de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM nº 79/GM

Em 15 de outubro de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de lei, que tem por escopo obter autorização legislativa para a formalização dos atos que se fazem necessários para concluir a extinção da empresa Serviços Aéreos Especializados Médico-Hospitalar Conceição Ltda., (SAE), que se encontra desativada desde 1985.

A empresa em extinção integra o patrimônio da União, em razão do que foi pactuado pelo Instrumento Particular de Transação celebrado pela União e pelo Espólio de Jahyr Boeira de Almeida e outros, nos autos da Apelação Cível nº 89.04.00154-4, em que foram partes acionistas do Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Hospital Cristo Redentor S.A. e Hospital Fêmeina S.A, desapropriados em 51% das ações constitutivas daquelas sociedades, nos termos do Decreto nº 75.403, de 20-2-75, alterado pelo Decreto nº 75.457, de 7-3-75.

Conforme formalizado no Termo de Transação (Cláusula III, fls. 2551), foram transferidas à União pelo espólio de Jahyr Boeira de Almeida, com a concordância dos respectivos herdeiros, 100.000 quotas da Empresa Serviços Aéreos Especializados Médico-Hospitalar Conceição Ltda., tornando-se a União

sócia minoritária dessa sociedade, que também tinha como quotistas o Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., com 300.000 quotas (Sócio-Gerente), e o Hospital Cristo Redentor S.A., também com 300.000 quotas, num total de 700.000 quotas.

A empresa em extinção atuava no transporte aéreo de enfermos, medicamentos e serviços correlatos, vinculados à sua especialidade, de assistência médica e sanitária no território nacional. O Tribunal de Contas da União, por reiteradas vezes, ao examinar as contas da empresa em extinção, recomendou sua imediata liquidação. Na sessão de 14-3-91, ao examinar o processo de prestação de contas dos Serviços Aéreos Especializados Médico-Hospitalar Conceição Ltda., referente ao exercício de 1989, a egrégia Corte "resolveu julgar regulares as aludidas contas sem ressalvas, dando quitação aos responsáveis, e sem prejuízo de recomendação no sentido de imediata liquidação da empresa, uma vez que se encontra completamente desativada, no tocante ao cumprimento de seu objetivo social, desde 1985."

Em duas oportunidades já houve nomeação de representante da União para as medidas necessárias à extinção da mencionada empresa. Com efeito, a Portaria MS nº 1.085, de 13-8-90, publicada em 15-8-90, designou o Dr. Telmo Marques Weber para administrar os bens da empresa e a Portaria MS nº 965, publicada em 5-6-95, designou o Sr. Rogério Pires para propor as medidas necessárias à extinção da mesma.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no Parecer PGFN/CRF nº 726/91, esclareceu que o Procurador-Geral da Fazenda Nacional, ou Procurador da Fazenda Nacional por ele designado, poderia representar a União na assinatura do distrato social, como solicitado pelo Superintendente do Grupo Hospitalar Conceição, para atender à recomendação da Inspeção de Controle Externo do Tribunal de Contas da União – TCU, e no Parecer CRF/nº 294/92, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, analisando minuta de distrato social encaminhada pelo Representante da União junto àquelas empresas, reportou-se ao parecer anterior e manifestou-se no sentido de que o Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., na qualidade de Sócio-Gerente da empresa em extinção, deveria proceder à elaboração de projeto de lei autorizativa da transferência das quotas representativas da participação da União na empresa em extinção, para apreciação do Ministro da Saúde.

O Consultor Jurídico do Ministério da Saúde entendeu estar a medida sob o pálio da conveniência e da oportunidade, no campo discricionário, tendo como respaldo os argumentos que fundamentam a decisão do TCU (cf. Parecer nº 138/93, de 27-3-93, exarado no Processo nº 25000.013961/93-04).

O Departamento de Extinção e Liquidação, da Secretaria de Recursos e Tecnologia da Informação do então Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado (MARE), após análise do assunto, emitiu, em 4-6-97, a Nota Informativa Deliq. nº 32, onde afirma a necessidade de autorização legislativa, de acordo com o disposto no § 2º do art. 105 da Lei nº 4.320, de 17-3-64, ficando a cargo do Ministro da Saúde promover a deflagração do processo, ou das medidas de extinção da sociedade, com a conseqüente baixa nos registros da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.

Essas são as razões pelas quais proponho a Vossa Excelência o envio do projeto de lei ao Poder Legislativo, ou que determine a inclusão de seu texto em medida provisória, para obtenção dos meios legais com vistas a extinguir definitivamente a empresa Serviços Aéreos Especializados Médico-Hospitalar Conceição Ltda.

Respeitosamente, – **Barias Negri**, Ministro de Estado da Saúde, interino.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 3.464, DE 2000

Autoriza a transferência das cotas representativas da participação da União no capital da empresa "Serviços Aéreos Especializados Médico-Hospitalar Conceição Ltda."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar, sem encargos, ao Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., as 100.000 (cem mil) cotas representativas da participação da União no capital social da empresa Serviços Aéreos Especializados Médico-Hospitalar Conceição Ltda.

Art. 2º Fica o Ministério da Saúde, juntamente com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, autorizado a adotar as medidas necessárias à transferência de que trata o art. 1º desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

(À Comissão de Constituição Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 83, DE 2003

(Nº 6.057/2002, na Casa de origem)

Denomina "Aeroporto de Belo Horizonte/Pampulha – MG – Carlos Drummond de Andrade" o aeroporto da cidade de Belo Horizonte – MG.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Aeroporto de Belo Horizonte/Pampulha, situado na capital do Estado de Minas Gerais, passa a ser denominado "Aeroporto de Belo Horizonte/Pampulha – MG – Carlos Drummond de Andrade".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI Nº 6.057, DE 2002

Denomina "Aeroporto de Belo Horizonte/Pampulha – Carlos Drummond de Andrade" o aeroporto da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Aeroporto de Belo Horizonte/Pampulha, situado na capital do Estado de Minas Gerais, passa a ser denominado "Aeroporto de Belo Horizonte/Pampulha – Carlos Drummond de Andrade".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Em 2002, comemora-se o centenário do nascimento do escritor Carlos Drummond de Andrade. Festiva programação assinalará, no Brasil inteiro, os cem anos do famoso poeta, principalmente nas cidades que lhe ilustram a vida e a obra: Itabira, onde nasceu em 31 de outubro de 1902; Belo Horizonte, que o acompanhou da adolescência, em 1916, ao início da maturidade, em 1934; e Rio de Janeiro, onde viveu até à morte, aos 85 anos, em 17 de agosto de 1987.

Justo, pois, que entre as muitas homenagens de Belo Horizonte ao insigne mineiro considere-se a que tomamos a iniciativa de propor, acrescentando-se à denominação "Aeroporto de Belo Horizonte/Pampulha o nome do poeta. Ao receber tão honrosa designação, o "Aeroporto de Belo Horizonte/Pampulha – Carlos Drummond de Andrade" simbolizará o respeito e a admiração dos belo-horizontinos pelo autor de "Fazendeiro do Ar".

Em 1916, o jovem Drummond chega a Belo Horizonte para estudar no Colégio Arnaldo; os primeiros passos na literatura ocorrem quatro anos depois, em caminho aparentemente oposto ao Curso de Farmácia, que começa a fazer em 1923; jornalista, trabalha como redator no **Diário de Minas** e no **Minas Gerais**, tornando-se, em 1930, oficial de gabinete do Secretário do Interior, Gustavo Capanema. Nesse ano publica, em Belo Horizonte, "Alguma Poesia", sua primeira coletânea de poemas. "Brejo das Almas", o segundo livro, vem a lume, também na capital mineira, em 1934, ano em que se transfere para o Rio de Janeiro como chefe de gabinete de Gustavo Capanema, nomeado Ministro da Educação e Saúde.

Foram, pois, da maior importância os 18 anos passados por Drummond em Belo Horizonte, período em que se lançou como poeta e se profissionalizou como funcionário público, ocupações de que tanto se orgulhava. Para inscrevê-los na história de Belo Horizonte e na lembrança dos belo-horizontinos, a denominação "Aeroporto de Belo Horizonte/Pampulha – Carlos Drummond de Andrade" nos parece oportuna, motivo pelo qual apresentamos este Projeto de Lei à honrosa apreciação dos eminentes Colegas.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2002. – Deputado **Jaime Martins**.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 801, DE 2003

(Nº 1.222/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação De Difusão Comunitária de Senador Canedo – GO, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Senador Canedo, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 569, de 18 de setembro de 2000, que autoriza a Associação de Difusão Comunitária de Senador Canedo – GO, a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Senador Canedo, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. – **João Paulo Cunha**, Presidente.

MENSAGEM Nº 1.710, DE 2000

Senadores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 553, de 14 de setembro de 2000 – Associação Comunitária "Nossa Senhora da Piedade" na cidade de Coroatá – MA;

2 – Portaria nº 557, de 14 de setembro de 2000 – ACVOLCAJA – Associação Comunitária de Voluntários e casais de Jardinópolis, na cidade de Jardinópolis – SP;

3 – Portaria nº 558, de 14 de setembro de 2000 – Associação da Cidadania e dos Direitos Humanos – ACDH, na cidade de Paraíso do Tocantins – TO;

4 – Portaria nº 559, de 14 de setembro de 2000 – Associação Comunitária Rádio FM de Nova Olímpia, na cidade de Nova Olímpia – MT;

5 – Portaria nº 560, de 14 de setembro de 2000 – Associação Comunitária de Notícias e Radiodifusão de Altos, na cidade de Altos – PI;

6 – Portaria nº 561, de 14 de setembro de 2000 – Associação Comunitária e Escola de Rádio São José do Vale do Rio Preto (ACERSJ), na cidade de São José do Vale do Rio Preto – RJ;

7 – Portaria nº 562, de 14 de setembro de 2000 – Associação Comunitária da Vila Santa Rita de Cássia, na cidade de Pelotas – RS;

8 – Portaria nº 563, de 18 de setembro de 2000 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Carnaúba dos Dantas, na cidade de Carnaúba dos Dantas – RN;

9 – Portaria nº 564, de 18 de setembro de 2000 – Associação Cultural de Santa Mariana, na cidade de Santa Mariana – PR;

10 – Portaria nº 565, de 18 de setembro de 2000 – Associação Comunitária Francisco Padroeiro”, na cidade Poço Dantas – PB;

11 – Portaria nº 566, de 18 de setembro de 2000 – Associação Beneficente e Filantrópica Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Piquet Carneiro – CE;

12 – Portaria nº 567, de 18 de setembro de 2000 – Associação de Radiodifusão Comunitária Riacho do Cadoz – ARC Riacho do Cadoz, na cidade de Palmeirais – PI; e

13 – Portaria nº 569, de 18 de setembro de 2000 – Associação de Difusão Comunitária de Senador Canedo – GO, na cidade de Senador Canedo – GO.

Brasília, 16 de novembro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 591/MC

Brasília, 25 de outubro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação de Difusão Comunitária de Senador Canedo – GO, com sede na cidade de Senador Canedo, Estado de Goiás, explore serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade

da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53670.000012/99, que ora faço acompanhar, corri a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do processo, passará a produzir efeitos *Jogais* somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 569, DE 18 DE SETEMBRO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53670.000012/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação de Difusão Comunitária de Senador Canedo – GO, com sede na Rua 11, s/nº, Quadra 10, Lote 1, Casa B, Conjunto Uirapuru, na cidade de Senador Canedo, Estado de Goiás, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 16º41’45”S e longitude em 49º5’9”W, utilizando a frequência de 87.9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA A CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA

Aos 10 (Dez) dias do mês de Setembro de um mil novecentos e noventa e oito (1998), realizou-se a assembleia geral dos interessados na criação da associação de difusão comunitária as (19:00) dezenove horas na Rua 11 Qd.10 Lt.01 casa B Conj. Uirapuru, onde se estabeleceu como sede provisória da entidade. Os pontos de pauta, foram colocados pelo presidente da comissão provisórias Sr. Luciano da Silva Menezes que após colocar o objetivo e as pautas em discussão na assembleia ressaltou a importância da criação de uma entidade representativa das emissoras de rádio e difusão comunitárias do município de Senador Canedo Estado de Goiás. Dando seqüência o presidente abriu a palavra aos demais participantes que unanimemente manifestaram-se a favor da criação da referida entidade. Logo em seguida foi lido e aprovado o estatuto pôr todos os presentes. Tudo lido e aprovado iniciou-se o processo de votação e eleição da diretoria da associação que após exaurir todas as discussões foi eleita por consenso os seguintes membros: LUCIANO DA SILVA MENEZES - Presidente, ELPIDIO DE SOUZA FILHO -Vice- Presidente, EUDES ANTONIO DE CASTRO – Secretário Geral, DAVID DO ESPIRITO SANTO – 2º Secretário, MARIA APARECIDA YARA BORGES MACHADO – 1º Tesoureira, ADEVAN DE JESUS MORAIS – 2º Tesoureiro, LAUDENI MIGUEL DIONIZIO LEMES – Diretora de Operações, JOSE BATISTA – Vice-Diretor de Operações, JUSCELINO BRAZ DE CASTRO – Diretor de Cultura e Comunicação Social, JOSE AUGUSTO CARNEIRO – vice-diretor de Cultura e Comunicação Social, ANTONIO PEREIRA LEMES – Diretor de Patrimônio, logo em seguida o presidente, o Sr. LUCIANO DA SILVA MENEZES lembrou a todos que a eleição realizada atendeu aos critérios exigidos no entanto recém aprovado. Na seqüência todos reclamaram a diretoria dando por impossíveis todos os membros no momento da fala dos membros que compõem a referida diretoria. Não havendo mais nada a ser tratado eu EUDES ANTONIO DE CASTRO assino a presente ATA a data de 10 de Setembro de 1998.

"Esta via é copia fiel da ata original do Livro 406 do Serviço Público Federal

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 E n.º 406/1998



Eudes Antonio de Castro
EUDES ANTONIO DE CASTRO



LUCIANO DA SILVA MENEZES
 Presidente

Secr. Geral

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS DE SENADOR CANEDO - GO

Apresentado no protocolo sob. n.º 406 (406) .X.X. às fls. 21 v. 01, registrado no Livro 406 sob. n.º 75 a Pág. 55/56

Senador Canedo - GO 26 de Setembro de 1998

O Oficial *Raimundo Sabóia Vas*

Raimundo Sabóia Vas
 Suboficial e Escrevente.

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de *Luciano da Silva Menezes* posto que análoga (s) à(s) constante (s) de nosso arquivo, do que dou fé.

Senador Canedo GO, de *10* de *1998*

Em Testemunho *Raimundo Sabóia Vas* da verdade.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 802, DE 2003**

(Nº 1.235/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Santo Antonio de Pádua de Caturai a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caturai, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 478, de 14 de agosto de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Santo Antônio de Pádua de Caturai a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caturai, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação. – **João Paulo Cunha**, Presidente.

MENSAGEM Nº 2.024, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 478, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária Santo Antônio de Pádua de Caturai, na cidade de Caturai-GO; e

2 – Portaria nº 568, de 18 de setembro de 2000 – Associação Comunitária Ação e Cidadania Para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, na cidade de Iaçua-BA.

Brasília, 27 de dezembro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 460/MC

Brasília, 11 de outubro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária Santo Antônio de Pádua de Caturai, com sede na cidade de Caturai, Estado de Goiás, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço,

cujas documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se repete da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53670.000005/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 478, DE 14 DE AGOSTO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53670.000005/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Santo Antônio de Pádua de Caturai, com sede na Rua Minas Gerais, nº 315, Bairro Centro, na cidade de Caturai, Estado de Goiás, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 16º26'49"S e longitude em 49º29'23"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

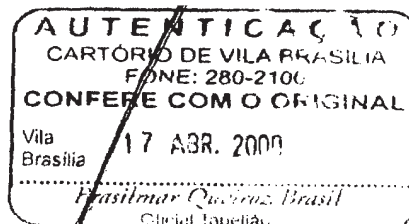
Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

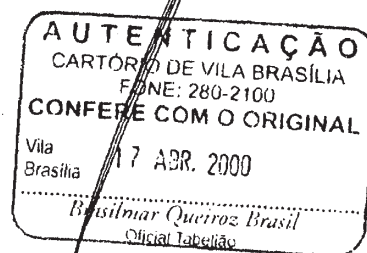
**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITARIA SANTO ANTÔNIO DE
PADUA DE CATURAI.**

Aos 25(vinte e cinco) dias do mês de agosto de (1998) de um mil novecentos e noventa e oito, os associados da Associação, devidamente convocados, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária para atender a seguinte ordem do dia: constituição da fundação da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTO ANTÔNIO DE PADUA DE CATURAI aprovação do estatuto, eleição da diretoria e aprovação dos nomes para compor o Conselho Comunitário. Foi escolhido por aclamação para presidir a reunião o Sr. JOÃO CASSIMIRO, brasileiro, casado, eletricista, portador da C.I. n.º 74890/2ºVIA SSP/GO e do CPF/MF n.º 277.078.301-72, e para secretariar esta reunião o associado. O presidente da seção discorreu sobre a necessidade que a comunidade de Caturai tem em criar uma associação, sem fins lucrativos, que vise o seu desenvolvimento artístico e cultural. Em seguida, leu o projeto de criação da Associação ora em constituição, ressaltando que a área de atuação da mesma se restringe à comunidade local. Foi colocada em votação a proposta de constituição da associação, que obteve a votação unânime dos presentes. Após, passou-se à apreciação da Assembléia a aprovação do Estatuto da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTO ANTÔNIO DE PADUA DE CATURAI - GO, oportunidade em que foi entregue a cada um dos presentes uma cópia da minuta do Estatuto em posto discussão e aprovação. Tendo os presentes a seguir declarado que nenhuma alteração ou modificação na minuta tinham a propor, foi o referido estatuto submetido à votação, tendo sido aprovado por unanimidade de votos. A seguir passou-se à votação dos membros da diretoria, explicando o presidente da seção, aos associados, que a votação, conforme o Estatuto recém aprovado, é secreta (artigo 21), e para a escolha dos membros da diretoria e do conselho comunitário deve-se observar os seguintes itens: que seja brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, maior, e que mantenha

SERVICO PUBLICO FEDERAL
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 06/10/98



residência na área da comunidade atendida. Feitos estes esclarecimentos apresentou-se os seguintes candidatos, formando uma única chapa: para **presidente JOÃO CASSIMIRO**, casado, eletricista, C.I 74890/2ºVIA, CPF 277.078.301-72, residente e domiciliado a rua Minas Gerais, s/n, Vila Morato, Caturai-GO, CEP 75430-000, o Sr. **Vice-Presidente ROGÉRIO CAMPOS CASSIMIRO**, brasileiro, solteiro, eletricista, C.I 3765587SSP-GO, CPF 817.565.931-91, residente e domiciliado a rua Minas Gerais, s/n, Vila Morato, Caturai-GO, CEP 75430-000, o Sr. **Secretário FRANCISCO DE ASSIS MANSO**, casado, Vereador, C.I 22.906SSP-GO, CPF-323.896.981-15, residente e domiciliado a rua Virgílio de Melo, nº 84, centro, Caturai- GO, CEP 75430-000, **Tesoureiro LADICO FRANCISCO MANSO**, casado, func. Publico, C.I 1.190.865SSP-GO, CPF 265.061.811-68, residente e domiciliado a rua Minas Gerais, S/N, centro, Caturai-GO. A seguir o senhor Presidente sugeriu que, como se apresentou uma chapa única, a eleição fosse realizada, manifestando a assembléia com um "SIM" para eleger os candidatos tais como se apresentaram na chapa e com um "NÃO" caso não apoiasse a eleição dos referidos candidatos nos respectivos cargos. Por votação secreta foram eleitos os associados acima mencionados e identificados, nos respectivos cargos também acima mencionados. A seguir, a assembléia passou à escolha dos membros do Conselho Comunitário, tendo sido eleitos: o Sr. **Franivaldo de Assis Manso**, brasileiro, casado, aux. de produção, portador da CI. 1632830SSP-GO, e do CPF n.º 332.910.121-00, representante do centro espírita Antônio de Padua, residente e domiciliado na rua Augusto Maia, S/N, setor Dianopolis, Caturai-GO; o Sr. **Divino Carlos Furtado**, brasileiro, solteiro, professor, portador da C.I nº 3182856SSP-GO 2º VIA e do CPF n.º 815.927.491-53, representante do centro espírita de Caturai, residente e domiciliado na rua Pedro Ludovico, S/N, centro, Caturai-GO; o Sr. **Sebastião Gonçalves Lúcio**, brasileiro, casado, eletricista, portador da CI. N.º 1316715-2º VIA, CPF268.278.671-53, representante Sociedade São Vicente de Paula de Caturai, residente e domiciliado na rua Getúlio Vargas, S/N, centro, Caturai-GO; o Sr. **Carlos Zago**, brasileiro, casado, Aux. administrativo, portador da C.I n.º 643494-SSP-GO e do CPF n.º 193.605.841-34, representante da Comunidade Cristo Rei de Caturai, residente e domiciliado na rua Minas Gerais, S/N, centro, Caturai-GO; a Sra. **Divina Cláudia dos Santos**, brasileira, solteira, secretaria, portador da C.I n.º 3273690 /2º VIA e do CPF n.º 518.084.831-00



representante do sindicato dos trabalhadores rurais de Caturai, residente e domiciliada na rua João Miguel de Lima, S/N, centro, Caturai-GO. Em seguida foi dada posse aos eleitos com assinatura da presente Ata e encerrada a sessão.

Caturai, 25 de agosto de 1998.

Assinaturas:

Francisco de Assis Azevedo
 Hilmar Cândido Santos
 José Roberto de Assis Azevedo
 João Roberto
 Rogério Campos Corrêa
 Carlos Lago

Cartório de Reg. de Imóveis, Pes. Jur.,
 Tit. Prop. Prot. e Tab. de Notas do Dist.
 Just. de Caturai, Est. de Goiás
 Protocolo 114 N.º 73
 Liv. 6200
 Registro n.º 15 Liv. 4162
 Caturai, 07 de setembro de 1998
 Júlio Sérgio - Tabelião Vitalício



(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
 Nº 803, DE 2003**

(Nº 1.428/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Ave Branca para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico dos Moradores da Praça do D.I. – QNA – Taguatinga – DF, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taguatinga, Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 577, de 22 de setembro de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Ave Branca para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico dos Moradores da Praça do D.I. – QNA – Taguatinga – DF, a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taguatinga, Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 702, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 300, de 21 de junho de 2000 – Centro Cultural São Judas Tadeu, na cidade de Niterói – RJ;

2 – Portaria nº 392, de 31 de julho de 2000 – Associação Comunitária Cultural Limacampense, na cidade de Lima Campos – MA;

3 – Portaria nº 393, de 31 de julho de 2000 – Associação Comunitária, Cultural e Comunicação Social de Orobó, na cidade de Orobó-PE;

4 – Portaria nº 406, de 31 de julho de 2000 – Associação Comunitária de Itagibá, na cidade de Itagibá-BA;

5 – Portaria nº 476, de 14 de agosto de 2000 – Fundação de Rádio de Fusão Comunitária Carlos Pereira, na cidade de Santa Luzia-BA;

6 – Portaria nº 577, de 22 de setembro de 2000 – Associação Comunitária Ave Branca para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico dos Moradores da Praça do D.I. QNA – Taguatinga-DF, na cidade de Taguatinga-DF;

7 – Portaria nº 630, de 5 de outubro de 2000 – Fundação Obra Assistencial para Integração Social da Comunidade, na cidade de São Vicente-RN;

8 – Portaria nº 676, de 25 de outubro de 2000 – Associação Beneficente Comunitária ABC – SHALON, na cidade de Cuiabá-MT;

9 – Portaria nº 677, de 25 de outubro de 2000 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Miranda – ACODAMI, na cidade de Miranda-MS;

10 – Portaria nº 683, de 25 de outubro de 2000 – Associação Comunitária de Amparo aos Artistas de Cajazeira, na cidade de Salvador-BA;

11 – Portaria nº 762, de 12 de dezembro de 2000 – Associação Comunitária São Raimundo Nato de Tuntum, na cidade de Tuntum-MA;

12 – Portaria nº 38, de 31 de julho de 2001 – Associação Comunitária na cidade de Catalão-Go;

13 – Portaria nº 104, de 31 de julho de 2001 – Associação, Rádio Clube Opção Comunitária Social na cidade de Catalão-Go;

14 – Portaria nº 108, de 6 de março de 2001 – Associação de Recuperação Conservação e Preser-

vação da Bacia do Rio Pardo, na cidade de Ribas do Rio Pardo-MS;

15 – Portaria nº 116, de 6 de março de 2001 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Caracol, na cidade de Caracol-MS;

16 – Portaria nº 117, de 6 de setembro de 2001 – Associação Assistência da Chapada (AAC), na cidade de Utinga-BA.

Brasília, 29 de junho de 2001 – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 189/EM

Brasília 27 de março de 2001

Excelentíssimo Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária, Ave Branca para o

Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico dos Moradores da Praça do D.I-QNA – Taguatinga-DF, com a sede na cidade de Taguatinga Distrito Federal; explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulares.

3. Como se desprende da importância da iniciativa comandada por Vossas Excelências, essas ações permitas que as caridade, trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mais também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a, inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo nº 53000.002157/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade, de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com ao preceito constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor § 3º do art. 223, Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga,** Ministério de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 577 DE 22 DE SETEMBRO 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho da 1998, e tendo em vista o que acosta do Processo Administrativo nº 53000.002157/09, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Ave Branca para o desenvolvimento social, Cultural e Artístico dos Moradores de Praça do D.I-QNA-Taguatinga-DF com sede na QNA 06, lote 23, loja 2, na cidade da Taguatinga, Distrito Federal a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorizada reger-se-á operar pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro da 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 15º47'46"S e longitude em 48º03'48"W, utilizando e freqüência de 104,9 MHz.

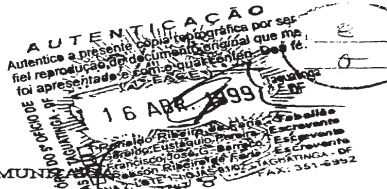
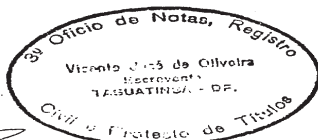
Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º ao art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço prazo de seis meses a cotar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de em sua publicação, revogado a Portaria da nº 577, de 22 de setembro de 2000.

Pimenta da Veiga.

SISTEM DE PESSOAS JURIDICAS

Cartório de Taguatinga
Registro sob nº 244, às fls. 237
ordem, do Livro A.02 do Registro
Pessoas Jurídicas, Dou. 16
Taguatinga - DF., 16 JUL 1996



ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AVE BRANCA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO DOS MORADORES DA PRAÇA DO "D.I-QNA" TAGUATINGA-DF

Ata de Fundação e Aprovação de Estatuto da Associação Comunitária Ave Branca para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico dos moradores da Praça do D.I-QNA-Taguatinga-DF, aos 11(onze) dias do mês de julho de 1996 reuniram-se os representantes, Antonio Carlos Coelho Alves residente a CNA 02 Lote 02 Aptº. 203, Dalva Alves Ferreira e Antonio Ferreira Coelho - QNA 06 Casa 22, Marcos Antonio Ferreira - QNA 06 Casa 23, Adilson Coelho Alves - QNA 06 Lote 23 Loja 01, Maria da Conceição Rodrigues Machado e Mario Mendes Machado- CNA 02 Loja 01 Loja 06, Paulo Braz Argelo-QNA 28 Casa 01, Márcio Humberto Chaves-CNA 02 Lotw 01 Loja 05, Waldir Guido Varandas Junior-QNA 30 Casa 15, Maria da Conceição Porto Filha-QNA 23 Casa 17, Zoti Miguel da Fonseca-CNA 02 Lote 10 Loja 02, Jocineide Araujo dos Santos Paiva e Raimundo Jose de Oliveira Paiva Filho-QNA -6 Lote 23 Loja 03, Luzia Antonia de Castro Neves- CNA 02 Lote 01 Loja 07 Taguatinga-DF, que assinam no final desta, com finalidade de criar uma Associação Civil. Para presidir e secretariar a reunião foram aclamados, respectivamente, o Sr. Antonio Carlos Coelho Alves e Waldir Guido Varandas Junior. O estatuto proposto pelo presidente foi lido, artigo por artigo, pelo secretário e aprovado por unanimidade. Ficou deliberado por unanimidade credenciar o Sr. Antonio Carlos Coelho Alves para assinar os Estatutos em nome dos fundadores, os quais já ratificaram seus termos. Antes do encerramento dos trabalhos, foi iniciada a votação para a eleição da Diretoria, sendo eleitos para Presidente o Sr. Antonio Carlos Coelho Alves, Vice-Presidente o Sr. Marcos Antonio Ferreira, Tesoureiro o Sr. Paulo Braz Argelo, Secretário o Sr. Waldir Guido Varandas Junior e o conselho fiscal constituído pelos Srs. Almir Coelho Alves, Marcio Humberto Chaves e Mario Mendes Machado, que imediatamente tomou posse. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a reunião, e eu, secretário, lavrei a presente ata que será assinada por todos os socios fundadores presentes.

Taguatinga-DF, 11 de julho de 1996

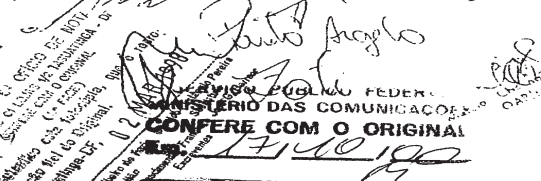
Antonio Carlos Coelho Alves
(Presidente)

Waldir Guido Varandas junior
(Secretario)

Handwritten signatures of Dalva Alves Ferreira, Jocineide Araujo dos Santos Paiva, and Marcio Humberto Chaves.

Handwritten signatures of Adilson Coelho Alves, Maria da Conceição Rodrigues Machado, Paulo Braz Argelo, and Márcio Humberto Chaves.

Handwritten signatures of Waldir Guido Varandas Junior, Antonio Carlos Coelho Alves, and the Secretary.



(À Comissão de Educação - decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 804, DE 2003**

(Nº 2.541/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Integração de Carmo do Paranaíba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 24 de novembro de 1998, que renova, a partir de 23 de maio de 1990, a concessão da Rádio Integração de Carmo do Paranaíba Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação. – **João Paulo Cunha**, Presidente.

MENSAGEM Nº 1.480, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 24 de novembro de 1998, que “renova a concessão outorgada à Rádio Integração de Carmo do Paranaíba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais”.

Brasília, 27 de novembro de 1998. **Fernando Henrique Cardoso**.

EM nº 276/MC

Brasília, 11 de novembro de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 29104.000126/90, em que a Rádio Integração de Carmo do Paranaíba Ltda., solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, outorgada conforme Decreto nº 84.646, de 23 de abril de 1980, cujo contrato de concessão foi publicado no **Diário Oficial** da União em 23 de maio do mesmo ano.

2. Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de

1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com essas observações, lícito é concluir-se que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 23 de maio de 1990.

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223, da Constituição.

Respeitosamente, – **Luiz Carlos Mendonça de Barros**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1998

Renova a concessão outorgada à Rádio Integração de Carmo do Paranaíba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84 inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 29104.000126/90-18.

Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 39, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 23 de maio de 1990, a concessão outorgada à Rádio Integração de Carmo do Paranaíba Ltda., pelo Decreto nº 84.646, de 23 de abril de 1980, cujo contrato de concessão foi publicado no **Diário Oficial** da União de 23 de maio do mesmo ano, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de novembro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

PARECER CONJUR/MC Nº 945/98

Referência: Processo nº 29104.000126/90

Origem: Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais

Interessada: Rádio Integração de Carmo do Paranaíba Ltda.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo em 23-5-1990. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

Trata o presente processo de pedido de renovação de concessão formulado pela Rádio Integração de Carmo do Paranaíba Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, conforme Decreto nº 84.646, de 23 de abril de 1980, cujo respectivo contrato de concessão foi publicado no **Diário Oficial** da União de 23 de maio seguinte.

2. O pedido foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito consoante Parecer Jurídico nº 86/94, fls. 58, dos autos.

3. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DMC/MG, concluiu, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o seguinte:

- No curso dos procedimentos da renovação, a concessionária solicitou autorização para proceder a transferência indireta da sua outorga, mediante cessão da totalidade das cotas representativas do capital social para outro grupo de cotistas que passem a deter o mando da sociedade;

- Tem entendido esta Consultoria Jurídica, pela juridicidade da decisão de transferência direta ou indireta das concessões e permissões, no curso dos procedimentos da renovação das respectivas outorgas;

- Em consequência, prosperou o pedido de transferência indireta da concessão, que resultou na edição da Exposição de Motivos de nº 85, de 9 de maio de 1996, publicada no **Diário Oficial** da União de 17 seguinte, cujos atos legais decorrentes foram aprovados pela Portaria nº 126, de 2 de setembro de 1996;

- Posteriormente, em 31 de março de 1997 e mediante a expedição da Portaria nº 64, foi autorizada nova alteração contratual para a entidade, desta feita para simples transferência de cotas, do que resultou a aprovação dos seguintes quadros societário e diretivo da Rádio Integração de Carmo do Paranaíba Ltda.:

Cotistas	Cotas
Everton José Alves	6.645
Cláudio Cícero Alves	3.355
Total	10.000
Gerentes:	Everton José Alves Cláudio Cícero Alves

4. Ressalte-se que a outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

5. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

6. Isto posto, proponho o encaminhamento dos presentes autos ao Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados de minuta dos atos de renovação correspondentes – Exposição de Motivos e Decreto – com vistas ao encaminhamento para o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir o pedido.

7. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional consoante dispõe o §

3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

Brasília, 29 setembro de 1998. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora.

Aprovo. Submeto ao Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 29 de setembro de 1997. – **Adalzira França Soares de Lucca**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

(À Comissão de Educação – em decisão terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 805, DE 2003**

(Nº 2.542/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato, que renova a permissão outorgada à Rádio Pitiguara Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 209, de 1º de outubro de 1998, que renova, a partir de 13 de março de 1995, a permissão outorgada à Rádio Pitiguara Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.697, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Interino, o ato constante da Portaria nº 209, de 1º de outubro de 1998, que renova a permissão outorgada à Rádio Pitiguara Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná.

Brasília, 30 de dezembro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM nº 405/MC

Brasília, 17 de dezembro de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 209, de 1º de outubro de 1998, pela qual foi renovada a permissão outorgada à Rá-

dio Pitiguara Ltda., pela Portaria nº 114, de 11 de março de 1985, publicada no **Diário Oficial** da União em 13 subsequente, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que levou ao deferimento do requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53740.000943/94, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações Interino.

PORTARIA Nº 209, DE 1º DE OUTUBRO DE 1998

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000943/94, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 13 de março de 1995, a permissão outorgada à Rádio Pitiguara Ltda., pela Portaria nº 114, de 11 de março de 1985, publicada no **Diário Oficial** da União em 13 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Luiz Carlos Mendonça de Barros**.

PARECER CONJUR/MC Nº 583

Referência: Processo nº 53740.000943/94

Origem: Delegacia do MC no Estado do Paraná.

Interessada: Rádio Pitiguara Ltda.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cujo prazo teve seu termo em 13 de março de 1995.

Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

Trata o presente processo de pedido de renovação de permissão formulado pela Rádio Pitiguara Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, conforme Portaria nº 114, de 11 de março de 1985, publicada no **Diário Oficial** da União em 13 de março de 1985.

2. O pedido foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado do Paraná, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 182/94, fls. 22 e 23, dos autos.

3. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DMC/SP, concludo, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o seguinte:

– em razão de autorização dada pela Portaria nº 84, de 3 de abril de 1997, a entidade alterou seus atos constitutivos, adaptando e aumentando o seu capital social, bem como transferindo, inter-sócios, suas cotas, passando esse a ser distribuído do seguinte modo:

COTISTAS	COTAS	VALOR R\$
Mauro José Jordão	12.500	12.500,00
Ferdinando Fereda Netto	6.600	6.600,00
Moacir Micheletto	4.250	4.250,00
Pedro Bonfietti Favaro	1.650	1.650,00
TOTAL	25.000	25.000,00

4. Ressalte-se que a outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

5. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, dessa forma, que a terminação do prazo da permissão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

6. Isto posto, proponho o encaminhamento dos presentes autos, acompanhados de minuta dos atos próprios, à consideração do Exmº Senhor Ministro de

Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

7. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer **sub censura**.

Brasília, 20 de agosto de 1998. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coodenadora.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 806, DE 2002

(Nº 2.543/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à FM Verde Vale Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 211, de 1º de outubro de 1998, que renova, a partir de 4 de junho de 1997, a permissão outorgada à FM Verde Vale Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação. – **João Paulo Cunha**, Presidente.

MENSAGEM Nº 414, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 211, de 1º de outubro de 1993, que renova a permissão outorgada à FM Verde Vale Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná.

Brasília, 7 de abril de 1999. - **Fernando Henrique Cardoso**.

EM nº 39/MC

Brasília, 18 de março de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 211, de 1º de outubro de 1998, pela

qual foi renovada a permissão outorgada à FM Verde Vale Ltda., pela Portaria nº 140, de 3 de junho de 1987, publicada em 4 subsequente, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que levou ao deferimento do requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53740.000112/97, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 211, DE 1º DE OUTUBRO DE 1998

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.

6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000112/97, resolve

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 4 de junho de 1997, a permissão outorgada à FM Verde Vale Ltda., pela Portaria nº 140, de 3 de junho de 1987, publicada no **Diário Oficial** da União em 4 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Luiz Carlos Mendonça de Barros**.

F M VERDE VALE LTDA
CNPJ 79 435 723 0001 73
GITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Mário Emílio Codagnone da Silva
n 01

ANIBAL KHURY JÚNIOR, de nacionalidade brasileira, maior, casado, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR à rua Dalton Filho, 210; portador da RG 786.633/SSP/PR e CPF 147.832.589-53; **MÁRIO EMÍLIO DA SILVA**, brasileiro, maior, casado, do comércio, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória/PR, à rua D. Pedro II Nº 54, centro, portador da RG 132.583/SSP/SC e CPF 055.228.469-68 e **LENO TONIAL**, brasileiro, maior, casado, do comércio, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória/PR, à rua João Scaramella, 179, Bairro São Joaquim, portador da RG 6.937.963-0/SSP/PR e CPF 010.636.930-04; Únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de “**F M VERDE VALE LTDA**”, estabelecida à rua Dário Antônio Bordin, 313; Centro de União da Vitória/PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná; sob nº 412 0169817-3 em data de 01.06.86 e última alteração contratual arquivada sob nº 000 002925. Em 18.01.2000 resolvem alterar seu contrato social e alterações posteriores conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio **ANIBAL KHURY JÚNIOR**, que possui na sociedade o capital de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) inteiramente integralizado, pela presente cláusula e na melhor forma de direito, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas, pelo valor nominal, isto é, sem ágio ou lucros, ao sócio **MÁRIO EMÍLIO DA SILVA**, R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) pago neste ato em moeda corrente do país, e ao sócio **LENO TONIAL**, R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) cujo pagamento será efetuado da seguinte forma: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) pago neste ato em moeda corrente do país e R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) será pago em 20 (Vinte) parcelas mensais e sucessivas, mediante o aceite de Notas Promissórias, emitidas pelo comprador no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) cada uma, vencendo a primeira em 20/12/99.

CLÁUSULA SEGUNDA – Tendo o sócio retirante, recebido as importâncias correspondentes às suas quotas ora cedidas, de acordo com a cláusula Primeira; achando-as exatas de acordo com o ajustado, confessa-se pago e satisfeito, dando como dá aos sócios remanescentes e à sociedade, plena e geral quitação, nada mais tendo a reclamar de futuro sobre a presente transação.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), dividido em 400.000 (Quatrocentos Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, após a sessão de quotas, fica assim distribuída entre os sócios:

NOME DO SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL
MÁRIO EMÍLIO DA SILVA	220.000	R\$ 220.000,00
LENO TONIAL	180.000	R\$ 180.000,00
TOTAL	400.000	R\$ 400.000,00

Mário Emílio Codagnone da Silva

**F M VERDE VALE LTDA
CNPJ 79 435 723 0001 73
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

fl 02

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento.


UNIÃO DA VITÓRIA, 21 DE NOVEMBRO DE 1999.

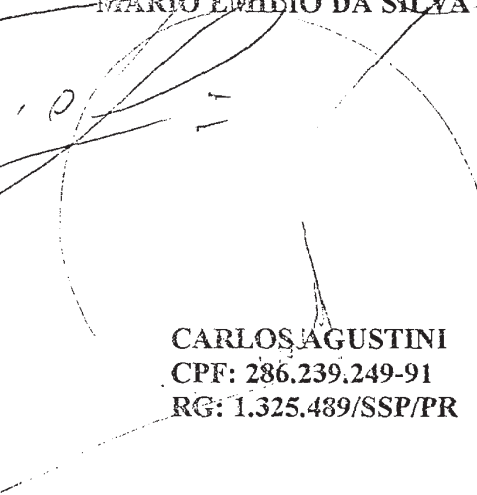

AIRNEAL KHUEY JUNIOR



MÁRIO EMÍLIO DA SILVA


LENO PONIAL


TESTEMUNHAS:


JOÃO LUIZ AGUSTINI
CPF: 153.573.839-20
RG: 977.360/SSP/PR


CARLOS AGUSTINI
CPF: 286.239.249-91
RG: 1.325.489/SSP/PR


ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/01/2001
SOB O NÚMERO:
20 0 1001061 0

Protocolo: 01/001061-0


TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

(À Comissão de Educação - decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 807, DE 2003**

(Nº 2.547/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Mato-grossense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 17 de julho de 2000, que renova, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Difusora Mato-grossense Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação. – **João Paulo Cunha**, Presidente.

MENSAGEM Nº 1.068/00

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 17 de julho de 2000, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Sociedade Emissora Radiovox Ltda., a partir de 5 de julho de 1996, na cidade de Muritiba – BA;

2 – Radiodifusora Asa Branca Ltda., a partir de 22 de março de 1992, na cidade de Boa Viagem – CE;

3 – Rádio Jornal Centro Sul Ltda., a partir de 10 de fevereiro de 1992, na cidade de Iguatú – CE;

4 – Rádio Sant’Ana de Tianguá Ltda., a partir de 15 de agosto de 1997, na cidade de Tianguá – CE;

5 – Fundação Roberto Rabello de Comunicação Social, a partir de 22 de setembro de 1992, na cidade de Afonso Cláudio – ES;

6 – Rádio Difusora de Colatina Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Colatina – ES;

7 – Fundação Dom Stanislau Van Melis, a partir de 16 de fevereiro de 1992, na cidade de São Luís dos Montes Belos – GO;

8 – Empresa Rádio Independente Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Aquidauana – MS;

9 – Rádio Difusora de Três Lagoas Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Três Lagoas – MS;

10 – Rádio Difusora Mato-grossense Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Corumbá – MS;

11 – Rádio e Televisão Caçula Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Três Lagoas – MS;

12 – Sistema Sul Mato-grossense de Radiodifusão Ltda., a partir de 10 de junho de 1993, na cidade de Ponta Porã – MS;

13 – Radio Rural Nova Guaranésia Ltda., a partir de 6 de setembro de 1992, na cidade de Guaranésia – MG;

14 – Rede Juiz de Fora de Radiodifusão Ltda., a partir de 28 de maio de 1991, na cidade de Juiz de Fora – MG;

15 – Rádio Arapuan Ltda., a partir de 12 de novembro de 1993, na cidade de João Pessoa – PB;

16 – Rádio Educadora de Conceição Ltda., a partir de 27 de outubro de 1992, na cidade de Conceição – PB;

17 – Rádio Cultura Norte Paranaense Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Paranavaí – PR;

18 – Rádio Itamaraty Ltda., a partir de 12 de novembro de 1992, na cidade de Piriá – PI;

19 – Rádio Grande Picos Ltda., a partir de 2 de dezembro de 1992, na cidade de Picos – PI;

20 – Rádio Trairy Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Natal – RN;

21 – Chirú Comunicações Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Palmitinho – RS;

22 – Rádio Luz e Alegria Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Frederico Westphalen – RS;

23 – Rádio Princesa do Jacuí Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Candelária – RS;

24 – Rádio Quaraí Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Quaraí – RS;

25 – Rádio São Miguel Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Uruguaiana – RS;

26 – Rádio São Roque Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Faxinal do Soturno – RS;

27 – Rádio Difusora do Vale do Itabapoana Ltda., a partir de 17 de junho de 1992, na cidade de Bom Jesus de Itabapoana – RJ;

28 – Rádio São Bento Ltda., a partir de 21 de junho de 1997, na cidade de São Bento do Sul – SC;

29 – Rádio Progresso de São Carlos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Carlos – SP;

30 – Rádio Educação Rural Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Campo Grande – MS;

31 – Rádio Cultura Fluminense Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Campos – RJ;

32 – Rede Centro Oeste de Rádio e Televisão Ltda., a partir de 21 de outubro de 1991, na cidade de Campo Grande – MS;

33 – TV Esplanada do Paraná Ltda., a partir de 9 de julho de 1998, na cidade de Ponta Grossa – PR;

34 – Televisão Norte do RGS Ltda., a partir de 14 de março de 2000, na cidade de Carazinho – RS;

35 – TVSBT – Canal 3 de Nova Friburgo Ltda., a partir de 22 de março de 1994, na cidade de Nova Friburgo – RJ; e

36 – TV Coligadas de Santa Catarina S.A., a partir de 24 de maio de 1997, na cidade de Blumenau – SC.

Brasília, 1º de agosto de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 220/MC

Brasília, 5 de julho de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Sociedade Emissora Radiovox Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Muritiba, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000161/96);

- Radiodifusora Asa Branca Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Boa Viagem, Estado do Ceará (Processo nº 29108.000434/91);

- Rádio Jornal Centro Sul Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Iguatú, Estado do Ceará (Processo nº 29650.000267/92);

- Rádio Sant'ana de Tianguá Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000898/97);

- Fundação Roberto Rabello de Comunicação Social, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo (Processo nº 50660.000172/92);

- Rádio Difusora de Colatina Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo (Processo nº 50660.000050/94);

- Fundação Dom Stanislau Van Melis, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Luis dos Montes Belos, Estado de Goiás (Processo nº 29109.000547/91);

- Empresa Rádio Independente Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000 106/94);

- Rádio Difusora de Três Lagoas Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000057/94);

- Rádio Difusora Matogrossense Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000232/93);

- Rádio e Televisão Caçula Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000059/94);

- Sistema Sul Matogrossense de Radiodifusão Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 50700.000118/93);

- Rádio Rural Nova Guaranésia Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guaranésia, Estado de Minas Gerais (Processo nº 29710.000287/92);

- Rede Juiz de Fora de Radiodifusão Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em

onda média, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais (Processo nº 29104.000194/91);

- Rádio Arapuan Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba (Processo nº 50730.000399/93);

- Rádio Educadora de Conceição Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Conceição, Estado da Paraíba (Processo nº 50730.000296/92);

- Rádio Cultura Norte Paranaense Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000285/93);

- Rádio Itamaraty Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Piripiri, Estado do Piauí (Processo nº 29115.000146/92);

- Rádio Grande Picos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Picos, Estado do Piauí (Processo nº 29115.000173/92);

- Rádio Trairy Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 53780.000007/94);

- Chirú Comunicações Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000861/98);

- Rádio Luz e Alegria Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000098/94);

- Rádio Princesa do Jacuí Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000017/93);

- Rádio Quaraí Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001591/95);

- Rádio São Miguel Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 50790.000890/93);

- Rádio São Roque Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000022/94);

- Rádio Difusora do Vale do Itabapoana Limitada, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bom Jesus de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 29770.000389/92);

- Rádio São Bento Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000099/97);

- Rádio Progresso de São Carlos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000236/94);

- Rádio Educação Rural Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 50700.000040/93);

- Rádio Cultura Fluminense Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 50770.002517/92);

- Rede Centro Oeste de Rádio e Televisão Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 29112.000212/91);

- TV Esplanada do Paraná Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000406/98);

- Televisão Norte do RGS Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53528.000192/99);

- TVSBT – Canal 3 de Nova Friburgo Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000951/93);

- TV Coligadas de Santa Catarina S.A., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000299/97).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2000

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Sociedade Emissora Radiovox Ltda., a partir de 5 de julho de 1996, na cidade de Muritiba, Estado da Bahia, outorgada pela Portaria CONTEL nº 397, de 17 de junho de 1966, e renovada pelo Decreto nº 96.009, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53640.000161/96);

II – Radiodifusora Asa Branca Ltda., a partir de 22 de março de 1992, na cidade de Boa Viagem, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 86.962, de 25 de fevereiro de 1982 (Processo nº 29108.000434/91);

III – Rádio Jornal Centro Sul Ltda., a partir de 10 de fevereiro de 1992, na cidade de Iguatú, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 86.718, de 11 de dezembro de 1981 (Processo nº 29650.000267/92);

IV – Rádio Sant'ana de Tianguá Ltda., a partir de 15 de agosto de 1997, na cidade de Tianguá, Estado

do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 79.846, de 23 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 80, de 16 de setembro de 1999 (Processo nº 53650.000898/97);

V – Fundação Roberto Rabello de Comunicação Social, a partir de 22 de setembro de 1992, na cidade de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, outorgada originariamente à Rádio Difusora Guanduense Ltda., conforme Decreto nº 87.486, de 18 de agosto de 1982, e transferida pelo Decreto de 17 de dezembro de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50660.000172/92);

VI – Rádio Difusora de Colatina Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, outorgada pela Portaria MVOP nº 40, de 16 de janeiro de 1950, e renovada pelo Decreto nº 90.308, de 16 de outubro de 1984 (Processo nº 50660.000050/94);

VII – Fundação Dom Stanislau Van Melis, a partir de 16 de fevereiro de 1992, na cidade de São Luís dos Montes Belos, Estado de Goiás, outorgada originariamente à Rádio Vale da Serra Ltda., conforme Decreto nº 86.857, de 14 de janeiro de 1982, e transferida pelo Decreto de 18 de junho de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 29109.000547/91);

VIII – Empresa Rádio Independente Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul, outorgada pela Portaria MJNI nº 165-B, de 11 de abril de 1962, renovada pela Portaria nº 7, de 16 de janeiro de 1986, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 102, de 8 de junho de 1987, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53700.000106/94);

IX – Rádio Difusora de Três Lagoas Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 63, de 30 de janeiro de 1956, e renovada pelo Decreto nº 92.630, de 2 de maio de 1986 (Processo nº 53700.000057/94);

X – Rádio Difusora Matogrossense Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 2.310, de 4 de fevereiro de 1938, e renovada pelo Decreto nº 91.493, de 29 de julho de 1985 (Processo nº 53700.000232/93);

XI – Rádio e Televisão Caçula Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, outorgada à Rádio a Voz da Caçula Limitada, pela Portaria MJNI nº 381-B, de 28 de novembro de 1961, renovada pelo Decreto nº 92.135, de 13 de dezembro de 1985, e autorizada a mudar sua denominação para a atual, conforme Portaria nº 100, de 29 de junho de 1987, do Diretor da Delegacia Regional em Campo Grande do Departamento Nacional de Telecomunicações, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53700.000059/94);

XII – Sistema Sul Matogrossense de Radiodifusão Ltda., a partir de 10 de junho de 1993, na cidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 88.237, de 18 de abril de 1983 (Processo nº 50700.000118/93);

XIII – Rádio Rural Nova Guaranésia Ltda., a partir de 6 de setembro de 1992, na cidade de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria MC nº 170, de 1º de setembro de 1982, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 133, de 12 de setembro de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 29710.000287/92);

XIV – Rede Juiz de Fora de Radiodifusão Ltda., a partir de 28 de maio de 1991, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 85.958, de 4 de maio de 1981 (Processo nº 29104.000194/91);

XV – Rádio Arapuan Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 28.882, de 21 de novembro de 1950, e renovada pelo Decreto nº 98.111, de 31 de agosto de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 183, de 5 de setembro de 1991 (Processo nº 50730.000399/93);

XVI – Rádio Educadora de Conceição Ltda., a partir de 27 de outubro de 1992 na cidade de Conceição, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 87.505, de 23 de agosto de 1982 (Processo nº 50730.000296/92);

XVII – Rádio Cultura Norte Paranaense Ltda., a partir de 1º de maio de 1994 na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria MVOP nº 638, de 22 de outubro de 1956, e renovada pelo Decreto nº 89.372, de 8 de fevereiro de 1984 (Processo nº 53740.000285/93);

XVIII – Rádio Itamaraty Ltda., a partir de 12 de novembro de 1992, na cidade de Piripiri, Estado do Piauí, outorgada pelo Decreto nº 87.612, de 21 de setembro de 1982 (Processo nº 29115.000146/92);

XIX – Rádio Grande Picos Ltda., a partir de 2 de dezembro de 1992, na cidade de Picos, Estado do Piauí, outorgada pelo Decreto nº 87.667, de 5 de outubro de 1982 (Processo nº 29115.000173/92);

XX – Rádio Trairy Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, outorgada pela Portaria MVOP nº 49, de 4 de fevereiro de 1960, revigorada pela Portaria MJNI nº 179-B, de 11 de abril de 1962, e renovada pelo Decreto nº 90.156, de 5 de setembro de 1984 (Processo nº 53780.000007/94);

XXI – Chirú Comunicações Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 96.672, de 9 de setembro de 1988 (Processo nº 53790.000861/98);

XXII – Rádio Luz e Alegria Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 573, de 21 de junho de 1955, e renovada pelo Decreto nº 90.422, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 53790.000098/94);

XXIII – Rádio Princesa do Jacuí Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 41.987, de 5 de agosto de 1957, e renovada pelo Decreto nº 94.186, de 6 de abril de 1987 (Processo nº 53790.000017/93);

XXIV – Rádio Quaraí Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 520, de 30 de maio de 1955, renovada pela Portaria MC nº 948, de 3 de novembro de 1975, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 134, de 12 de setembro de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.001591/95);

XXV – Rádio São Miguel Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 822, de 2 de abril de 1962, e renovada pelo Decreto nº 89.869, de 27 de junho de 1984 (Processo nº 50790.000890/93);

XXVI – Rádio São Roque Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 74.048, de 13 de maio de 1974, e renovada pelo Decreto nº 89.631, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53790.000022/94);

XXVII – Rádio Difusora do Vale do Itabapoana Limitada, a partir de 17 de junho de 1992, na cidade de Bom Jesus de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 87.109, de 19 de abril de 1982 (Processo nº 29770.000389/92);

XXVIII – Rádio São Bento Ltda., a partir de 21 de junho de 1997, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 79.662, de 5 de maio de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.526, de 26 de junho de 1987 (Processo nº 53820.000099/97);

XXIX – Rádio Progresso de São Carlos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 845, de 7 de novembro de 1957, e renovada pelo Decreto nº 90.576, de 28 de novembro de 1984 (Processo nº 50830.000236/94).

Art. 2º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical:

I – Rádio Educação Rural Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 819, de 2 de abril de 1962, e renovada pelo Decreto nº 92.668, de 16 de maio de 1986 (Processo nº 50700.000040/93);

II – Rádio Cultura Fluminense Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, outorgada originariamente à Rádio Cultura de Campos Ltda., conforme Decreto nº 46.445, de 16 de julho de 1959, renovada e transferida pelo Decreto nº 91.749, de 4 de outubro de 1985, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50770.002517/92).

Art. 3º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I – Rede Centro Oeste de Rádio e Televisão Ltda., a partir de 21 de outubro de 1991, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 78.190, de 3 de agosto de 1976 (Processo nº 29112.000212/91);

II – TV Esplanada do Paraná Ltda., a partir de 9 de julho de 1998, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 62.639, de 30 de abril de 1968, e renovada pelo Decreto nº 89.198, de 16 de dezembro de 1983 (Processo nº 53740.000406/98);

III – Televisão Norte do RGS Ltda., a partir de 14 de março de 2000, na cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Rádio e Televisão Albuquerque Ltda., pelo Decreto nº 91.050, de 6 de março de 1985, autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria Dentel nº 477, de 6 de outubro de 1986 (Processo nº 53528.000192/99);

IV – TVSBT – Canal 3 de Nova Friburgo Ltda., a partir de 22 de março de 1994, na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, outorgada originariamente à TVS – TV Studios Sílvio Santos Ltda., conforme Decreto nº 83.094, de 26 de janeiro de 1979, transferida pelo Decreto nº 91.042, de 5 de março de 1985, à TVS – Canal 3 de Nova Friburgo Ltda., autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 111, de 29 de abril de 1986, do Diretor da Delegacia Regional no Rio de Janeiro do Departamento Nacional de Telecomunicações do Ministério das Comunicações (Processo nº 53770.000951/93);

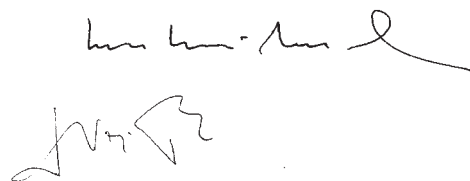
V – TV Coligadas de Santa Catarina S/A, a partir de 24 de maio de 1997, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 60.465-A, de 14 de março de 1967, e renovada pelo Decreto nº 92.448, de 7 de março de 1986 (Processo nº 53820.000299/97).

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de julho de 2000; 179º da Independência e 112º da República.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Joaquim Murtinho, 65 - Centro
CEP: 79002-100 CAMPO GRANDE / MS

PARECER SEJUR nº 042/97

REFERÊNCIA : Processo nº 53700.000232/93.

INTERESSADA: RÁDIO DIFUSORA MATOGROSSENSE LTDA

ORIGEM : DMC/MS

ASSUNTO : Renovação da outorga.

EMENTA : Concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora em Onda Média, cujo prazo teve seu termo final em 1º de Novembro de 1993.

. Pedido apresentado tempestivamente.

. Regulares a situação técnica e a vida societária.

CONCLUSÃO : Pelo Deferimento

1. RÁDIO DIFUSORA MATOGROSSENSE LTDA, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em Onda Média, na cidade de CORUMBÁ, Estado do Mato Grosso do Sul, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de Novembro de 1993.

DOS FATOS

2. Mediante Decreto nº 91.493, de 29 de Julho de 1985, publicado no DOU. de 30.07.85, foi renovada a concessão à RÁDIO DIFUSORA MATOGROSSENSE S/A para explorar, por 10(dez) anos, a partir de 1º de novembro de 1983, o serviço de radiodifusão sonora em Onda Média, na cidade de CORUMBÁ, Estado do Mato Grosso do Sul (Fls. 73/74).

3. A outorga em questão começou a vigorar a partir de 1º de novembro de 1983, de acordo com o que consta do Decreto nº 91.493/85.

4. A entidade em tela transformou seu tipo societário de RÁDIO DIFUSORA MATOGROSSENSE S/A, para RÁDIO DIFUSORA MATOGROSSENSE LTDA, mediante autorização contida na Portaria nº 135, de 19 de julho de 1989(Fls. 75/77).

5. Cumpre ressaltar que, durante o período de vigência da outorga, a entidade sofreu pena e foi advertida, de acordo com os registros apresentado por SEFIS/DMC/MS, conforme se verifica na Relação de Antecedentes e guias DARF, constantes às fls. 65/70, sendo que foram instaurados os seguintes Processo de Apuração de Infração: \

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 DELEGACIA DO MC NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
 Rua Joaquim Murtinho, 65 - Centro
 CEP: 79002-100 CAMPO GRANDE / MS

Processo nº 61.123/83	-MULTA (Recolhida,conf.DARF às fls. 67
Processo nº 29112.000084/85	-MULTA (Recolhida, conf. DARF às fls. 68
Processo nº 29112.000487/87	- ADVERTÊNCIA
Processo nº 29112.000377/87	-ARQUIVADO
Processo nº 29112.000202/88	-ADVERTÊNCIA
Processo nº 29112.000171/88	- MULTA (Recolhida,conf.DARF às fls. 69
Processo nº 29112.000473/90	- ADVERTÊNCIA
Processo nº 29112.000107/91	- ADVERTÊNCIA
Processo nº 29700.000069/92	- ADVERTÊNCIA
Processo nº 53700.000390/93	- ARQUIVADO
Processo nº 29112.000487/87	- ADVERTÊNCIA
Processo nº 53700.000333/94	- MULTA (Recolhida,conf. DARF às fls. 70
Processo nº 53700.001268/96	-Encaminhado a DNFI, através do Parecer Sejur nº 026/97, datado de 13.03.97.
Processo nº 53700.001269/96	- Encaminhado a DNFI, através do Parecer Sejur nº 028/97, datado de 18.03.97.

DO MÉRITO

6. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10(dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15(quinze) anos para o de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais(art. 33, § 3º), períodos esses que foram mantidos pela atual Constituição(art. 223, § 5º).

7. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º(sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término da vigência da outorga.

8. O prazo de vigência desta concessão, teve seu termo final no dia 1º de novembro de 1993, porquanto começou a vigorar em 1º de novembro de 1983, de acordo com o que consta do Decreto nº 91.493/85, e os os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto do dia 10 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial do dia 13 subsequente.

9. O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia, em julho de 1993, dentro, pois, do prazo legal (Fls. 01 / 26), uma vez que de acordo com o disposto na Lei da Renovação, o pedido deveria ser apresentado entre 1º de maio de 1993 e 1º de agosto de 1993. ()

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 DELEGACIA DO MC NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
 Rua Joaquim Murtinho, 65 - Centro
 CEP: 79002-100 CAMPO GRANDE / MS

10. A requerente têm seus quadros societário e diretivo, aprovados pelo Poder Concedente, com as seguintes composições:

COTISTAS	COTAS	VALOR EM R\$
URIEL RAGHIANT	8.000	8.000,00
CAIBAR DA SILVA PEREIRA	8.000	8.000,00
TOTAL	16.000	16.000,00

C A R G O	N O M E
GERENTE GERAL	URIEL RAGHIANT
GERENTE COMERCIAL	CAIBAR DA SILVA PEREIRA

11. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme Laudo de Vistoria Técnica nº MS-R01-127/97 (Fls. 60 / 63) e, Informação Técnica/SEFIS/DMC/MS, datado de 25.03.97, constante às fls 71 .

12. É regular a situação da entidade perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações-FISTEL, conforme demonstrado às fls. 72.

13. De acordo com a Declaração expressa às fls. 91, a entidade e seus sócios, não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

14. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 1º de novembro de 1993.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando a Informação CONJUR/MC nº 263/96, datado de 10.09.96, constante às fls. 29, sugiro retornar os autos à Consultoria Jurídica/MC, para prosseguimento da análise do pedido de Renovação da Outorga.

É o parecer "sub-censura".

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Joaquim Murtinho, 65 - Centro
CEP: 79002-100 CAMPO GRANDE / MS

À consideração da Sra. Delegada.


Campo Grande(MS), 19 de Novembro de 1997.



MARIZA OSHIRO
CHEFE SEJUR/DMC/MS

DE ACORDO. Encaminhe-se os autos, a CONSULTORIA JURÍDICA / MC.

Campo Grande(MS), 19 de 11 de 1997.



VERA LÚCIA BURATO MARQUES SIEBURGER
DELEGADA DMC/MS

(À Comissão de Educação - decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 808, DE 2003**

(Nº 2.550/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio São Miguel Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 17 de julho de 2000, que renova, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio São Miguel Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. – **João Paulo Cunha**, Presidente.

MENSAGEM Nº 1.068/00

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 17 de julho de 2000, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Sociedade Emissora Radiovox Ltda., a partir de 5 de julho de 1996, na cidade de Muritiba – BA

2 – Radiodifusora Asa Branca Ltda., a partir de 22 de março de 1992, na cidade de Boa Viagem – CE;

3 – Rádio Jornal Centro Sul Ltda., a partir de 10 de fevereiro de 1992, na cidade de Iguatú – CE;

4 – Rádio Sant’Ana de Tianguá Ltda., a partir de 15 de agosto de 1997, na cidade de Tianguá – CE;

5 – Fundação Roberto Rabello de Comunicação Social, a partir de 22 de setembro de 1992, na cidade de Afonso Cláudio – ES;

6 – Rádio Difusora de Colatina Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Colatina – ES;

7 – Fundação Dom Stanislau Van Melis, a partir de 16 de fevereiro de 1992, na cidade de São Luís dos Montes Belos – GO;

8 – Empresa Rádio Independente Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Aquidauana – MS;

9 – Rádio Difusora de Três Lagoas Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Três Lagoas – MS;

10 – Rádio Difusora Matogrossense Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Corumbá – MS;

11 – Rádio e Televisão Caçula Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Três Lagoas – MS;

12 – Sistema Sul Matogrossense de Radiodifusão Ltda., a partir de 10 de junho de 1993, na cidade de Ponta Porá – MS;

13 – Rádio Rural Nova Guaranésia Ltda., a partir de 6 de setembro de 1992, na cidade de Guaranésia – MG;

14 – Rede Juiz de Fora de Radiodifusão Ltda., a partir de 28 de maio de 1991, na cidade de Juiz de Fora – MG;

15 – Rádio Arapuan Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de João Pessoa – PB;

16 – Rádio Educadora de Conceição Ltda., a partir de 27 de outubro de 1992, na cidade de Conceição – PB;

17 – Rádio Cultura Norte Paranaense Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Paranavaí – PR;

18 – Rádio Itamaraty Ltda., a partir de 12 de novembro de 1992, na cidade de Piripiri – PI;

19 – Rádio Grande Picos Ltda., a partir de 2 de dezembro de 1992, na cidade de Picos – PI;

20 – Rádio Trairy Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Natal – RN;

21 – Chirú Comunicações Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Palmitinho – RS;

22 – Rádio Luz e Alegria Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Frederico Westphalen – RS;

23 – Rádio Princesa do Jacuí Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Candelária – RS;

24 – Rádio Quaraí Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Quaraí – RS;

25 – Rádio São Miguel Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Uruguaiana – RS;

26 – Rádio São Roque Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Faxinal do Soturno – RS;

27 – Rádio Difusora do Vale do Itabapoana Limitada, a partir de 17 de junho de 1992, na cidade de Bom Jesus de Itabapoana – RJ;

28 – Rádio São Bento Ltda., a partir de 21 de junho de 1997, na cidade de São Bento do Sul – SC;

29 – Rádio Progresso de São Carlos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Carlos – SP;

30 – Rádio Educação Rural Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Campo Grande – MS;

31 – Rádio Cultura Fluminense Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Campos – RJ;

32 – Rede Centro Oeste de Rádio e Televisão Ltda., a partir de 21 de outubro de 1991, na cidade de Campo Grande – MS;

33 – TV Esplanada do Paraná Ltda., a partir de 9 de julho de 1998, na cidade de Ponta Grossa – PR;

34 – Televisão Norte do RGS Ltda., a partir de 14 de março de 2000, na cidade de Carazinho – RS;

35 – TVSBT – Canal 3 de Nova Friburgo Ltda., a partir de 22 de março de 1994, na cidade de Nova Friburgo – RJ; e

36 – TV Coligadas de Santa Catarina S.A., a partir de 24 de maio de 1997, na cidade de Blumenau – SC.

Brasília, 1º de agosto de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 220/MC

Brasília, 5 de julho de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Sociedade Emissora Radiovox Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Muritiba, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000161/96);

- Radiodifusora Asa Branca Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Boa Viagem, Estado do Ceará (Processo nº 29108.000434/91);

- Rádio Jornal Centro Sul Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Iguatú, Estado do Ceará (Processo nº 29650.000267/92);

- Rádio Sant'Ana de Tianguá Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000898/97);

- Fundação Roberto Rabello de Comunicação Social, concessionária de serviço de radiodifusão sonora

em onda média, na cidade de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo (Processo nº 50660.000172/92);

- Rádio Difusora de Colatina Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo (Processo nº 50660.000050/94);

- Fundação Dom Stanislau Van Melis, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade Estado de São Luís dos Montes Belos, Estado de Goiás (Processo nº 29109.000547/91);

- Empresa Rádio Independente Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000106/94);

- Rádio Difusora de Três Lagoas Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000057/94);

- Rádio Difusora Matogrossense Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000232/93);

- Rádio e Televisão Caçula Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000059/94);

- Sistema Sul Matogrossense de Radiodifusão Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 50700.000118/93);

- Rádio Rural Nova Guaranésia Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guaranésia, Estado de Minas Gerais (Processo nº 29710.000287/92);

- Rede Juiz de Fora de Radiodifusão Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais (Processo nº 29104.000194/91);

- Rádio Arapuan Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba (Processo nº 50730.000399/93);

- Rádio Educadora de Conceição Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Conceição, Estado da Paraíba (Processo nº 50730.000296/92);

- Rádio Cultura Norte Paranaense Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em

onda média, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000285/93);

- Rádio Itamaraty Ltda, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Piripiri, Estado do Piauí (Processo nº 29115.000146/92);

- Rádio Grande Picos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Picos, Estado do Piauí (Processo nº 29115.000173/92);

- Rádio Trairy Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 53780.000007/94);

- Chirú Comunicações Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000861/98);

- Rádio Luz e Alegria Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000098/94);

- Rádio Princesa do Jacuí Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000017/93);

- Rádio Quaraí Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001591/95);

- Rádio São Miguel Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 50790.000890/93);

- Rádio São Roque Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000022/94);

- Rádio Difusora do Vale do Itabapoana Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bom Jesus de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 29770.000389/92);

- Rádio São Bento Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000099/97);

- Rádio Progresso de São Carlos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000236/94);

- Rádio Educação Rural Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 50700.000040/93);

- Rádio Cultura Fluminense Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 50770.002517/92);

- Rede Centro Oeste de Rádio e Televisão Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 29112.000212/91);

- TV Esplanada do Paraná Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000406/98);

- Televisão Norte do RGS Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53528.000192/99);

- TVSBT – Canal 3 de Nova Friburgo Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000951/93);

- TV Coligadas de Santa Catarina S/A, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000299/97).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2000**Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.**

O Vice-Presidente da República no exercício do cargo de Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 32, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Sociedade Emissora Radiovox Ltda., a partir de 5 de julho de 1996, na cidade de Muritiba, Estado da Bahia, outorgada pela Portaria CONTEL nº 397, de 17 de junho de 1966, e renovada pelo Decreto nº 96.009, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53640.000161/96);

II – Radiodifusora Asa Branca Ltda., a partir de 22 de março de 1992, na cidade de Boa Viagem, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 86.962, de 25 de fevereiro de 1982 (Processo nº 29108.000434/91);

III – Rádio Jornal Centro Sul Ltda., a partir de 10 de fevereiro de 1992, na cidade de Iguatú, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 86.718, de 11 de dezembro de 1981 (Processo nº 29650.000267/92);

IV – Rádio Sant'Ana de Tianguá Ltda., a partir de 15 de agosto de 1997, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 79.846, de 23 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 80, de 16 de setembro de 1999 (Processo nº 53650.000898/97);

V – Fundação Roberto Rabello de Comunicação Social, a partir de 22 de setembro de 1992, na cidade de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, outorgada originariamente à Rádio Difusora Guanduense Ltda., conforme Decreto nº 87.486, de 18 de agosto de 1982, e transferida pelo Decreto de 17 de dezembro de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50660.000172/92);

VI – Rádio Difusora de Colatina Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, outorgada pela Portaria MVOP nº 40, de 16 de janeiro de 1950, e renovada pelo Decreto nº

90.308, de 16 de outubro de 1984 (Processo nº 50660.000050/94);

VII – Fundação Dom Stanislaw Van Melis, a partir de 16 de fevereiro de 1992, na cidade de São Luís dos Montes Belos, Estado de Goiás, outorgada originariamente à Rádio Vale da Serra Ltda., conforme Decreto nº 86.857, de 14 de janeiro de 1982, e transferida pelo Decreto de 18 de junho de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 29109.000547/91); -VIII – Empresa Rádio Independente Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul, outorgada pela Portaria MJNI nº 165-B, de 11 de abril de 1962, renovada pela Portaria nº 7, de 16 de janeiro de 1986, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 102, de 8 de junho de 1987, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53700.000106/94);

IX – Rádio Difusora de Três Lagoas Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 63, de 30 de janeiro de 1956, e renovada pelo Decreto nº 92.630, de 2 de maio de 1986 (Processo nº 53700.000057/94)

X – Rádio Difusora Matogrossense Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 2.310, de 4 de fevereiro de 1938, e renovada pelo Decreto nº 91.493, de 29 de julho de 1985 (Processo nº 53700.000232/93);

XI – Rádio e Televisão Caçula Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, outorgada à Rádio a Voz da Caçula Limitada, pela Portaria MJNI nº 381-B, de 28 de novembro de 1961, renovada pelo Decreto nº 92.135, de 13 de dezembro de 1985, e autorizada a mudar sua denominação para a atual, conforme Portaria nº 100, de 29 de junho de 1987, do Diretor da Delegacia Regional em Campo Grande do Departamento Nacional de Telecomunicações, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53700.000059/94);

XII – Sistema Sul Matogrossense de Radiodifusão Ltda., a partir de 10 de junho de 1993, na cidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 88.237, de 18 de abril de 1983 (Processo nº 50700.000118/93);

XIII – Rádio Rural Nova Guaranésia Ltda., a partir de 6 de setembro de 1992, na cidade de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria MC nº 170, de 1º de setembro de 1982, e autorizada a

passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 133, de 12 de setembro de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 29710.000287/92);

XIV – Rede Juiz De Fora De Radiodifusão Ltda., a partir de 28 de maio de 1991, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 85.958, de 4 de maio de 1981 (Processo nº 29104.000194/91);

XV – Rádio Arapuan Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 28.882, de 21 de novembro de 1950, e renovada pelo Decreto nº 98.111, de 31 de agosto de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 183, de 5 de setembro de 1991 (Processo nº 50730.000399/93);

XVI – Rádio Educadora de Conceição Ltda., a partir de 27 de outubro de 1992, na cidade de Conceição, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 87.505, de 23 de agosto de 1982 (Processo nº 50730.000296/92);

XVII – Rádio Cultura Norte Paranaense Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria MVOP nº 638, de 22 de outubro de 1956, e renovada pelo Decreto nº 89.372, de 8 de fevereiro de 1984 (Processo nº 53740.000285/93);

XVIII – Rádio Itamaraty Ltda., a partir de 12 de novembro de 1992, na cidade de Piripiri, Estado do Piauí, outorgada pelo Decreto nº 87.612, de 21 de setembro de 1982 (Processo nº 29115.000146/92);

XIX – Rádio Grande Picos Ltda., a partir de 2 de dezembro de 1992, na cidade de Picos, Estado do Piauí, outorgada pelo Decreto nº 87.667, de 5 de outubro de 1982 (Processo nº 29115.000173/92);

XX – Rádio Trairy Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, outorgada pela Portaria MVOP nº 49, de 4 de fevereiro de 1960, revigorada pela Portaria MJNI nº 179-B, de 11 de abril de 1962, e renovada pelo Decreto nº 90.156, de 5 de setembro de 1984 (Processo nº 53780.000007/94);

XXI – Chirú Comunicações Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 96.672, de 9 de setembro de 1988 (Processo nº 53790.000861198);

XXII – Rádio Luz e Alegria Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 573, de 21 de junho de 1955, e renovada pelo Decreto nº 90.422, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 53790.000098/94);

XXIII – Rádio Princesa do Jacuí Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 41.987, de 5 de agosto de 1957, e renovada pelo Decreto nº 94.186, de 6 de abril de 1987 (Processo nº 53790.000017/93);

XXIV – Rádio Quaraí Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 520, de 30 de maio de 1955, renovada pela Portaria MC nº 948, de 3 de novembro de 1975, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 134, de 12 de setembro de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.001591/95);

XXV – Rádio São Miguel Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 822, de 2 de abril de 1962, e renovada pelo Decreto nº 89.869, de 27 de junho de 1984 (Processo nº 50790.000890/93);

XXVI – Rádio São Roque Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 74.048, de 13 de maio de 1974, e renovada pelo Decreto nº 89.631, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53790.000022194);

XXVII – Rádio Difusora do Vale do Itabapoana Limitada, a partir de 17 de junho de 1992, na cidade de Bom Jesus de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 87.109, de 19 de abril de 1982 (Processo nº 29770.000389/92);

XXVIII – Rádio São Bento Ltda., a partir de 21 de junho de 1997, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 79.662, de 5 de maio de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.526, de 26 de junho de 1987 (Processo nº 53820.000099/97);

XXIX – Rádio Progresso de São Carlos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria

MVOP nº 845, de 7 de novembro de 1957, e renovada pelo Decreto nº 90.576, de 28 de novembro de 1984 (Processo nº 50830.000236/94).

Art. 2º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical:

I – Rádio Educação Rural Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 819, de 2 de abril de 1962, e renovada pelo Decreto nº 92.668, de 16 de maio de 1986 (Processo nº 50700.000040/93);

II – Rádio Cultura Fluminense Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, outorgada originariamente à Rádio Cultura de Campos Ltda., conforme Decreto nº 46.445, de 16 de julho de 1959, renovada e transferida pelo Decreto nº 91.749, de 4 de outubro de 1985, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50770.002517/92).

Art. 3º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I – Rede Centro Oeste de Rádio e Televisão Ltda., a partir de 21 de outubro de 1991, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 78.190, de 3 de agosto de 1976 (Processo nº 29112.000212/91);

II – TV Esplanada do Paraná Ltda., a partir de 9 de julho de 1998, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 62.639, de 30 de abril de 1968, e renovada pelo Decreto nº 89.198, de 16 de dezembro de 1983 (Processo nº 53740.000406/98);

III – Televisão Norte do RGS Ltda., a partir de 14 de março de 2000, na cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Rádio e Televisão Albuquerque Ltda., pelo Decreto nº 91.050, de 6 de março de 1985, autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria DENTEL nº 477, de 6 de outubro de 1986 (Processo nº 53528.000192/99);

IV – TVSBT – Canal 3 de Nova Friburgo Ltda., a partir de 22 de março de 1994, na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, outorgada originariamente à TVS – TV Studios Sílvio Santos Ltda.,

conforme Decreto nº 83.094, de 26 de janeiro de 1979, transferida pelo Decreto nº 91.042, de 5 de março de 1985, à TVS – Canal 3 de Nova Friburgo Ltda., autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 111, de 29 de abril de 1986, do Diretor da Delegacia Regional no Rio de Janeiro do Departamento Nacional de Telecomunicações do Ministério das Comunicações (Processo nº 53770.000951/93);

V – TV Coligadas de Santa Catarina S.A., a partir de 24 de maio de 1997, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 60.465-A, de 14 de março de 1967, e renovada pelo Decreto nº 92.448, de 7 de março de 1986 (Processo nº 53820.000299/97).

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de julho de 2000; 179º da Independência e 112º da República.

PARECER CONJUR/MC Nº 660/2000

Referência: Processo nº 50790.000890/93

Origem: Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul.

Interessada: Rádio São Miguel Ltda.,

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo em 1º de novembro de 1993.

Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

A Rádio São Miguel Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul, requer a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo ocorreu em 1º de novembro de 1993.

2. Mediante Decreto nº 822, de 2 de abril de 1962, foi outorgada concessão à Rádio São Miguel Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul.

3. A concessão foi renovada da última vez pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de novembro de 1983, conforme Decreto nº 89.869, de 27 de junho de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União de 28 de junho de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos, para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos, para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 – § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 – § 5º).

5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

Art. 27. “Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o de televisão”.

6. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo.

7. O prazo de vigência desta concessão teve seu termo em 1º de novembro de 1993, sendo que o pedido de renovação foi protocolizado na Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul, em 2 de agosto de 1993, tempestivamente portanto.

8. A renovação deverá ocorrer a partir de 1º de novembro de 1993.

9. A peticionária tem seus quadros societário e diretivo autorizados pela EM nº 9, de 31 de janeiro de 1989, e aprovados pela Portaria nº 466 de 20 de outubro de 1989, com as seguintes composições:

Cotistas	Cotas
Roque Daniel Pinto Bermúdez	10.000
Francisco de Assis Pinto Bermúdez	10.000
Total	20.000

Quadro Diretivo

Diretor: Roque Daniel Pinto Bermúdez
Diretor: Francisco de Assis Pinto Bermúdez

10. A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas (fls. 50).

11. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 47.

12. A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

13. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, dessa forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

14. Mediante o exposto, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos ao Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados da minuta dos atos próprios – Exposição de Motivos e Decreto – com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

15. Posteriormente, de acordo com o artigo 223, § 3º, da Constituição, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer “**sub censura**”.

Brasília, 16 de junho de 2000. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora

De acordo. Submeto à Sra. Consultora Jurídica.
Brasília, 16 de junho de 2000. – **Adalzira Fran-
ça Soares de Lucca**, Coordenadora-Geral de Assun-
tos Jurídicos de Comunicações.

(À Comissão de Educação – decisão
terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 809, DE 2003**

(Nº 2.553/2002, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a conces-
são da Sociedade de Radiodifusão Inde-
pendente de Cruz Alta Ltda., para explo-
rar serviço de radiodifusão sonora em
onda média na cidade de Cruz Alta, Esta-
do do Rio Grande do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o De-
creto s/nº de 22 de agosto de 2000, que renova, a par-
tir de 24 de novembro de 1997, a concessão da Soci-
dade de Radiodifusão Independente de Cruz Alta
Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de ex-
clusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda
média na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande
do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor
na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.234/00

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado
com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, sub-
meto à apreciação de Vossas Excelências, acompa-
nhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro
de Estado das Comunicações, o ato constante do De-
creto de 22 de agosto de 2000, que “Renova conces-
são das entidades que menciona, para explorar servi-
ços de radiodifusão, e dá outras providências”. As en-
tidades mencionadas são as seguintes:

1 – Fundação Verdes Florestas, a partir de 6 de
junho de 1994, na cidade de Cruzeiro do Sul – AC
(onda média);

2 – Rádio Gazeta de Alagoas Ltda., a partir de 1
de novembro de 1993, na cidade de Maceió – AL
(onda média);

3 – Fundação Dom Joaquim, originariamente
Rádio Educação Rural de Tefé Ltda., a partir de 1º de
novembro de 1993, na cidade de Tefé – AM (onda
média);

4 – Rádio Difusora do Amazonas Ltda., a partir
de 1º de novembro de 1993, na cidade de Manaus –
AM (onda média);

5 – Rádio Rio Mar Ltda., a partir de 1º de novem-
bro de 1993, na cidade de Manaus – AM (onda mé-
dia);

6 – Rede Amazonense de Comunicação Ltda., a
partir de 7 de outubro de 1993, na cidade de Mauás –
AM (onda média);

7 – Rádio Vale do Rio Poty Ltda., a partir de 14
de julho de 1991, na cidade de Crateús – CE (onda
média);

8 – Rádio São Francisco Ltda., a partir de 21 de
julho de 1992, na cidade de Barra de São Francisco –
ES (onda média);

9 – Fundação Santa Terezinha, originariamente
Rádio Aquidabam Ltda., a partir de 4 de outubro de
1998, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim – ES
(onda média);

10 – Rádio Pioneira de Formosa Ltda., a partir
de 27 de outubro de 1997, na cidade de Formosa
D’Oeste – PR (onda média);

11 – Rádio Eldorado do Paraná Ltda., originaria-
mente Rádio Tapajós Ltda., a partir de 1º de maio de
1994, na cidade de São José dos Pinhais – PR (onda
média);

12 – Rádio São Gabriel Ltda., a Partir de 1º de
maio de 1994, na Cidade de São Gabriel – RS (onda
média);

13 – Sociedade de Radiodifusão Independente
de Cruz Alta Ltda., a partir de 24 de novembro de
1997, na cidade de Cruz Alta – RS (onda média);

14 – Rádio Progresso de Descanso Ltda., a par-
tir de 14 de setembro de 1992, na cidade de Descan-
so – SC (onda média);

15 – Rádio Itapiranga Ltda., a partir de 28 de ju-
nho de 1992, na cidade de Itapiranga – SC (onda mé-
dia);

16 – Rádio Tupi AM Ltda., Rede Autonomista de
Radiodifusão Ltda., a partir de 20 de julho de 1992, na
cidade de Osasco – SP (onda média);

17 – Rádio Costa Azul Ltda., a partir de 19 de ju-
nho de 1998, na cidade de Ubatuba – SP (onda mé-
dia);

18 – Rádio Siqueira Campos Ltda., a partir de 11
de novembro de 1992, na cidade de Colinas do To-
cantins – TO (onda média);

19 – Fundação Verdes Florestas, a partir de 6
de junho da 1994, na cidade de Cruzeiro do Sul – AC
(onda tropical);

20 – Fundação Dom Joaquim, o Rádio Educação Rural de Tefé Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Tefé – AM (onda tropical);

21 – Televisão Rio Formoso, ao Ltda., a partir de 1º de setembro de 1997, na cidade de Gurupi – TO (sons e imagens).

Brasília, 4 de setembro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 275/MC

Brasília, 14 de agosto de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Fundação Verdes Florestas, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre (Processo nº 53600.000030/94);

- Rádio Gazeta de Alagoas Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas (Processo nº 950610.000165/93);

- Fundação Dom Joaquim, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tefé, Estado do Amazonas (Processo nº 50630.000111/93);

- Rádio Difusora do Amazonas Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Manaus. Estado do Amazonas (Processo nº 50630.000166/93);

- Rádio Rio Mar Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Manaus. Estado do Amazonas (Processo nº 50630.000168/93);

- Rede Amazonense de Comunicação Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maués, Estado do Amazonas (Processo nº 60630.00054/93);

- Rádio Vale do Rio Poty Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Crateús, Estado do Ceará (Processo nº 229108.000059/91);

- Rádio São Francisco Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Francisco, Estado do Espírito Santo (Processo nº 950660.000484/93);

- Fundação Santa Terezinha, Concessionária e serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim. Estado do Espírito Santo (Processo nº 53660.000387/98);

- Rádio Pioneira de Formosa Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Formosa D'Oeste, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000479/97).

- Rádio Eldorado do Paraná Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São José dos Pinhais. Estado do Paraná (Processo nº 53740000089/94)

- Rádio São Gabriel Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000219/94);

- Sociedade de Radiodifusão Independente De Cruz Alta, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000956/97);

- Rádio Progresso de Descanso Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Descanso. Estado de Santa Catarina (Processo nº 29820.000347/92);

- Rádio Itapiranga Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itapiranga, Estado de Santa Catarina (Processo nº 929820.000198/92);

- Rádio Tupi AM Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo (Processo nº 29830.001062/92);

- Rádio Costa Azul Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000617/98);

- Rádio Siqueira Campos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins (Processo nº 50000.002953/92);

- Fundação Verdes Florestas, concessionárias de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Cruzeiro do Sul. Estado do Acre (Processo nº 53600.000031/94);

- Fundação Dom Joaquim, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Tefé, Estado do Amazonas (Processo nº 50630.000033/93);

• Televisão Rio Formoso Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Gurupi, Estado de Tocantins (Processo nº 53665.000034/97).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 38.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando as entidades as qualificações necessárias a renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento Decreto nº 88.066 de 1983, submeto o assunto à superior Consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 2000

Renova concessão das entidades que menciona para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 233, § 3º da Lei Nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei Nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I. Fundação Verdes Florestas, a partir de 6 de junho de 1994, na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, outorgada pelo Decreto nº 89.647, de 11 de maio de 1984 (Processo nº 53600.000030/94);

II. Radio Gazeta de Alagoas Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, outorgada pelo Decreto nº 43.986, de 5 de julho de 1958, e renovada pelo Decreto nº 91.492,

de 29 de julho de 1985 (Processo nº 50610.000165/93);

III. Fundação Dom Joaquim, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Tefé, Estado do Amazonas, outorgada originalmente à Rádio Educação Rural de Tefé Ltda., conforme Decreto nº 898, de 13 de abril de 1962, renovada pelo Decreto nº 91.746, de 4 de outubro de 1985, e transferida pelo Decreto de 18 de janeiro de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50630.000111/93);

IV. Rádio Difusora do Amazonas Ltda., a partir de 12 de novembro de 1993, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, outorgada pelo Decreto nº 1.114, de 1º de junho de 1962, e renovada pelo Decreto nº 88.872, de 17 de outubro de 1983 (Processo nº 50630.000166/93);

V. Rádio Rio Mar Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas outorgada pelo Decreto nº 770, de 22 de março de 1962, e renovada pelo Decreto nº 90.575, de 28 de novembro de 1984 (Processo nº 50630.000168/93);

VI. Rede Amazonense de Comunicação Ltda., a partir de 7 de outubro de 1993, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, outorgada pelo Decreto nº 88.754, de 26 de setembro de 1983 (Processo nº 50530.000154/93)

VII. Rádio Vale do Rio Poty Ltda., a partir de 14 de julho de 1991, na cidade de Crateús Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 96.065, de 3 de junho de 1981 (Processo nº 9108.000059/91);

VIII. Rádio São Francisco Ltda., a partir de 21 de julho de 1992, na cidade de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, outorgada pelo Decreto nº 87.252, de 7 de junho de 1982 (Processo nº 50660.000484/93);

IX. Fundação Santa Terezinha, a partir de 4 de outubro de 1998, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim Estado do Espírito Santo, outorgada originariamente à Rádio Aquidabam Ltda., conforme Decreto nº 96.792, de 27 de setembro de 1988, e transferida pelo Decreto de 30 de setembro de 1999, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53660.000387/98);

X. Rádio Pioneira de Formosa Ltda., a partir de 27 de outubro de 1997, na cidade de Formosa D'Oeste, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 80.348, de 15 de setembro de 1977, e renovada

pelo Decreto nº 95.501, de 16 de dezembro de 1987 (Processo nº 53740.000479/97);

XI. Rádio Eldorado do Paraná Ltda., a partir de 12 de maio de 1994, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Tapaós Ltda., conforme Portaria MVOP nº 213, de 18 de maio de 1959, transferida pelo Decreto nº 89.005, de 16 de novembro de 1983, à Rádio Nova Ltda., renovada pelo Decreto nº 89.626, de 8 de maio de 1984, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 86, de 31 de março de 1989, do Delegado do Ministério das Comunicações no Estado do Paraná (Processo nº 53740.000089/94);

XII. Rádio São Gabriel Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 665, de 29 de setembro de 1947, e renovada pelo Decreto nº 92.135, de 13 de dezembro de 1985 (Processo nº 53790.000219/94);

XIII. Sociedade de Radiodifusão independente de Cruz Alta Ltda., a partir de 24 de novembro de 1997, na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul, renovada pelo Decreto nº 95.165, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53790.000956/97);

XIV. Rádio Progresso de Descanso Ltda., a partir de 14 de setembro de 1992, na cidade de Descanso, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 87.507, de 23 agosto de 1982 (Processo nº 29820.000347/92);

XV. Rádio Tapiranga Ltda., a partir de 28 de junho de 1992, na cidade de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 349, de 22 de junho de 1972, e renovada pelo Decreto nº 87.399, de 13 de julho de 1982 (Processo nº 29820.000198/92);

XVI. Rádio Tupi AM Ltda., a partir de 20 de julho de 1992, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rede Autônoma de Radiodifusão Ltda., conforme Decreto nº 87.351, de 1º de julho de 1982, transferida pelo Decreto nº 92.086, de 9 de dezembro de 1985, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 131, de 8 de maio de 2000, do Delegado do Ministério das Comunicações no Estado de São Paulo (Processo nº 29830.001062/92);

XVII. Rádio Costa Azul Ltda., a partir de 19 de junho de 1998, na cidade de Ubatuba, Estado de

São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 81.703, de 23 de maio de 1978 (Processo nº 53830000617/98);

XVIII. Rádio Siqueira Campos Ltda., a partir de 11 de novembro de 1992, na cidade de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, outorgada pelo Decreto nº 87.615, de 21 de setembro de 1982 (Processo nº 50000.002953/92).

Art 2º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical:

I. Fundação Verdes Florestas, a partir de 6 de junho de 1994, na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, outorgada pelo Decreto nº 89.648, de 11 de maio de 1984 (Processo nº 53600.000031/94);

II. Fundação Dom Joaquim, a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Tefé Estado do Amazonas, outorgada originariamente à Rádio Educação Rural de Tefé Ltda., conforme Decreto nº 897, de 13 de abril de 1962, renovada pelo Decreto nº 91.963, de 20 de novembro de 1985, e transferida pelo Decreto de 18 de janeiro de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50630.000033/93).

Art. 3º Fica renovada, por 15 anos, a partir de 1º de setembro de 1997, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, outorgada à Televisão Rio Formoso Ltda., pelo Decreto nº 87.534, de 30 de agosto de 1982 (Processo nº 53565.000034/97).

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este decreto então em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de agosto de 2000: 179º da Independência e 112º da República. – **Fernando Henrique Cardoso – Pimenta da Veiga.**

Fl. nº 028

SOCIEDADE RADIODIFUSÃO INDEPENDENTE DE CRUZ ALTA LTDA

Av. Presidente Vargas, 892 - altos - Fone: 3322-6799 - Cruz Alta - RS

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

RIOGRANDINO PORTES DE ABREU, brasileiro, casado, industrial, portador da carteira de identidade nº 2002552152, expedida pela SSP/RS, e CIC sob nº 007.558.850/15, residente e domiciliado a rua Ricardo Kunde, 1231, na cidade de Cruz Alta/RS, **RODRIGO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, programador, portador de carteira de identidade nº. 9068410183, expedida pela SSP/RS, inscrito no CIC nº 934.179.420/04, residente e domiciliado a rua Ricardo Kunde, nº 1231, na cidade de Cruz Alta/RS, **CAROLINA DE ABREU**, brasileira, solteira, estudante, portadora da carteira de identidade nº 9068034348, expedida pela SSP/RS, inscrita no CIC nº 956.881.610/00, residente e domiciliada a rua Ricardo Kunde, 1231, na cidade de Cruz Alta/RS, **TEOLIDES ANTONELLO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade nº 5014429137, expedida pela SSP/RS, e CIC sob o nº 235.292.290-91, residente e domiciliada à rua Pinheiro Machado nº 666, na cidade de Cruz Alta/RS, sócios majoritários, proprietários de cotas que totalizam e representam 99,65 % do capital social da **SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO INDEPENDENTE DE CRUZ ALTA**, com sede na avenida Presidente Vargas nº 892, altos na cidade de Cruz Alta/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.404.025/0001-00, e com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 450.258, sessão de 17/08/1976, com posteriores alterações sob nºs. 465.359, sessão de 20/12/1976; 43200321795, sessão de 13/01/1981; 823.688, sessão de 03/06/1986; 849.567, sessão de 03/12/1986; 855.660, sessão de 28/01/1987; 926.327, sessão de 28/07/1988; 1.277.555, sessão de 24/08/1993; 1.293.415 sessão de 07/12/1993; 1.642238, sessão de 21/01/1994, deliberam, com amparo no que faculta a legislação em vigor e especialmente, em face do disposto na cláusula sexta do Pacto Societário, alterar o contrato social da seguinte forma:

CLÁUSULA 1ª O capital social que era constituído da seguinte maneira:

RIOGRANDINO PORTES DE ABREU	CR\$	3.379.999,88
RODRIGO DE ABREU	CR\$	1.250.000,00
CAROLINA DE ABREU	CR\$	1.250.000,00
TEOLIDES ANTONELLO	CR\$	100.000,00
MARIA ALDINA ZAGO	CR\$	20.000,00
TAIS MARIA PILAU FUCILINI	CR\$	0,03
KAREM REGINA PILAU	CR\$	0,03
SUANI PILAU	CR\$	0,03
DERLY ARAUJO DE OLIVEIRA	CR\$	0,02
JOSE WESTPHALEN CORREA	CR\$	0,01
		6.000.000,00

Pelas alterações monetárias de Cruzeiro para Cruzeiro Real, e de Cruzeiro Real para Real, o capital social ficou assim constituído:

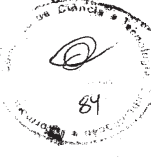
RIOGRANDINO PORTES DE ABREU	R\$	1.638,69
RODRIGO DE ABREU	R\$	605,96
CAROLINA DE ABREU	R\$	605,96
TEOLIDES ANTONELLO	R\$	48,29
MARIA ALDINA ZAGO	R\$	9,59
TAIS MARIA PILAU FUCILINI	R\$	0,12
KAREM REGINA PILAU	R\$	0,12
SUANI PILAU	R\$	0,12
DERLY ARAUJO DE OLIVEIRA	R\$	0,12
JOSE WESTPAHLEN CORREA	R\$	0,12
		2.909,09

CLÁUSULA 2ª - A empresa conta com as reservas de **CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL** no valor de R\$ 97.724,77 (Noventa e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais, setenta e sete centavos), **COTAS P/AUMENTO DE CAPITAL** no valor de R\$ 21.902,07 (Vinte e hum mil, novecentos e dois reais, sete centavos), e **LUCROS ACUMULADOS** no valor de R\$ 158,68 (cento e cinquenta e oito reais, sessenta e oito centavos) perfazendo um total de R\$ 119.785,52 (cento e dezenove mil, setecentos e oitenta e cinco reais, cinquenta e dois centavos), que por decisão da maioria, decidem incorporá-lo ao capital social, em razão disso o capital fica assim constituído:

RIOGRANDINO PORTES DE ABREU
 RODRIGO DE ABREU
 CAROLINA DE ABREU
 TEOLIDES ANTONELLO
 MARIA ALDINA ZAGO
 TAIS MARIA PILAU FUCILINI
 KAREM REGINA PILAU
 SUANI PILAU
 DERLY ARAUJO DE OLIVEIRA
 JOSE WESTPHALEN CORREA

DMC/RS
 Fl. nº 088

R\$	69.113,87
R\$	25.557,28
R\$	25.557,28
R\$	2.036,73
R\$	404,89
R\$	4,92
R\$	4,91
R\$	4,91
R\$	4,91
R\$	4,91
R\$	4,91
	<hr/>
	122.694,61



CLÁUSULA 3ª - O sócio **RIOGRANDINO PORTES DE ABREU**, assume a integralização do capital no valor de R\$ 7.305,39 (Sete mil, trezentos e cinco reais e trinta e nove centavos) o qual é integralizado no ato da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA 4ª - Em razão das transformações monetárias, da incorporação no capital social das reservas no valor de R\$ 119.785,52 (Cento e dezenove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), e do aumento do capital em moeda corrente no valor de R\$ 7.305,39 (Sete mil, trezentos e cinco reais e trinta e nove centavos) pelo sócio **RIOGRANDINO PORTES DE ABREU**, o capital social atualizado fica assim constituído:

RIOGRANDINO PORTES DE ABREU
 RODRIGO DE ABREU
 CAROLINA DE ABREU
 TEOLIDES ANTONELLO
 MARIA ALDINA ZAGO
 TAIS ARAUJO PILAU FUCILINI
 KAREM REGINA PILAU
 SUANI PILAU
 DERLY ARAUJO DE OLIVEIRA
 JOSE WESTPHALEN CORREA

R\$	76.419,26
R\$	25.557,28
R\$	25.557,28
R\$	2.036,73
R\$	404,89
R\$	4,92
R\$	4,91
R\$	4,91
R\$	4,91
R\$	4,91
R\$	4,91
	<hr/>
	130.000,00



CLÁUSULA 5ª - Altera-se a cláusula 2ª do Contrato Social primitivo como segue:


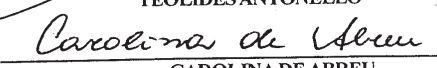
"A sociedade terá carácter educativo, social, além de sua finalidade comercial, instalando e promovendo cursos de educação base, escolas radiofônicas, bem como iniciativas e programas de interesse coletivo, cultura popular, profissional e cívica que guardem os princípios cristãos da família, da sociedade e da pátria, e o objetivo mercantil a exploração do ramo de radiodifusão e edição e impressão de jornal e comercialização de anúncios".

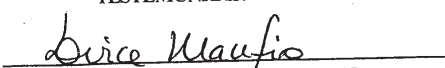
CLÁUSULA 6ª - As demais cláusulas do contrato social primitivo e demais alterações posteriores, que não colidirem com o presente instrumento de Alteração Contratual, permanecem inalteradas.

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividades mercantis. E, por estarem justos e contratados, mandaram lavrar o presente instrumento de alteração do contrato social, em tantas vias quantas necessárias para fins de arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, e servirem de comprovante entre as partes, que assinam, na presença das testemunhas signatárias.

Cruz Alta, 01 de Julho de 2001


 RIOGRANDINO DE ABREU

 RODRIGO DE ABREU


 TEOLIDES ANTONELLO

 CAROLINA DE ABREU

TESTEMUNHAS:

 DIRCE JUCARA BUSATO MANFIO


 JOSE LUIS DOS SANTOS GRAMINHA
 RG: 1017668193 Expedido SSP/RS

(À Comissão de Educação - decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 810, DE 2003**

(Nº 924/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Rádio Educação e Cultura de Pádua FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 396, de 31 de julho de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Rádio Educação e Cultura de Pádua FM a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.440, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 342, de 17 de julho de 2000 – ADECON Associação de Desenvolvimento Comunitário da Rua Nova – Belém-PB, na cidade de Belém-PB;

2 – Portaria nº 343, de 17 de julho de 2000 – Associação Cultural Rádio Liberdade FM – RADIOLIBER, na cidade de Itaquí-RS;

3 – Portaria nº 344, de 17 de julho de 2000 – Associação Comunitária de Comunicação de Cachoeira Alta-GO (ACCCA), na cidade de Cachoeira Alta-GO;

4 – Portaria nº 345, de 17 de julho de 2000 – Associação de Comunicação e Cultura de Bonfinópolis, na cidade de Bonfinópolis-GO;

5 – Portaria nº 346, de 17 de julho de 2000 – Associação de Desenvolvimento Comunitário, Beneficente e Cultural de Olivença, na cidade de Olivença-AL;

6 – Portaria nº 382, de 31 de julho de 2000 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Mamborê, na cidade de Mamborê-PB;

7 – Portaria nº 389, de 31 de julho de 2000 – Associação Comunitária para o Progresso da Cidade de São Francisco do Conde, na cidade de São Francisco do Conde-BA;

8 – Portaria nº 390, de 31 de julho de 2000 – Associação Beneficente Social de Santo Estevão – A.B.S., na cidade de Santo Estevão-BA;

9 – Portaria nº 396, de 31 de julho de 2000 – Associação Comunitária de Rádio Educação e Cultura de Pádua FM, na cidade de Santo Antônio de Pádua-RJ;

10 – Portaria nº 410, de 31 de julho de 2000 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Junqueirópolis, na cidade de Junqueirópolis-SP;

11 – Portaria nº 412, de 31 de julho de 2000 – Associação Cultural e Comunitária, na cidade de Monte Mor-SP; e

12 – Portaria nº 431, de 3 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Buriti Alegre, na cidade de Buriti Alegre-GO.

Brasília, 16 de outubro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 427/MC

Brasília, 25 de setembro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária de Rádio Educação e Cultura de Pádua FM, com sede na cidade de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art 223, da Constituição e a Lei nº 9.512, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da imponente da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53770.000394/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais

somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 396, DE 31 DE JULHO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53770.000394/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Rádio Educação e Cultura de Pádua FM, com sede na Rua Prefeito Alberto Vaz, nº 263, – C/01, Bairro Caixa D'Água, na cidade de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, a executar serviço de radio-

difusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21º31'54"S e longitude em 42º11'17"W, utilizando a freqüência de 105.9 MHZ.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução ao serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

1ª ATA DE FUNDAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO EDUCAÇÃO E CULTURA DE PÁDUA FM



Aos dez dias de fevereiro de mil novecentos e noventa e nove, na sede e foro à Rua Dr. Ferreira da Luz nº 63 - Sala 01 - Ed. Somasi - nesta Cidade de Santo Antônio de Pádua - RJ, de comum acordo com todos presentes, em reunião realizada na sede supra, resolvem constituir uma Sociedade Civil sem fins lucrativos de duração e de tempo indeterminado, sob a denominação social de Associação Comunitária de Rádio Educação e Cultura de Pádua FM (ACRECP), cujo nome fantasia passa a ser "Cultura FM". O objetivo principal da Associação será a prestação de serviços de Rádio Difusão e programas de caráter educativo, cultural, histórico, recreativo, religioso, informativo, de notícias esportivas e de lazer, infantis, dentre outras. Nesta data foram eleitos os associados fundadores para a Diretoria Executiva e para o Conselho Comunitário, conforme segue:

Diretora Presidenta - VERA LÚCIA BARROS PICCININI, brasileira, casada, Professora, portadora da CI nº 1284689, expedida pelo IIEPE em 25/11/74, CIC nº 004.266.187-00, residente à Rua Arthur Silva, 180 - Centro - Santo Antônio de Pádua - RJ.

Diretora Vice - Presidenta - MARIZETE CARVALHO PEIXOTO LIMA, brasileira, casada, Professora, portadora da CI nº 04235660-0, expedida pelo IFP/RJ em 22/09/77, CIC nº 501.989.987-91, residente à Rua Dr. Nilo Peçanha, 164 - Centro - Santo Antônio de Pádua - RJ.

Diretora 1ª Secretária - ADRIANA BLANC DE SOUZA SILVA, brasileira, casada, do lar, portadora da CI nº 07578386-0, expedida pelo IFP/RJ em 18/07/85, CIC nº 017.445.327-29, residente à Praça Pereira Lima nº 79 aptº 01 - Centro - Santo Antônio de Pádua - RJ.

Diretor 2º Secretário - SEBASTIÃO SOUZA DE FARIAS, brasileiro, casado, Empresário de Comunicação, portador da CI nº 983030, expedida pelo IFP/RJ em 28/03/69, CIC nº 248.957.847-20, residente à Rua João Lucas Farias nº 31 - Bairro Ferreira - Santo Antônio de Pádua - RJ.

Diretor 1º Tesoureiro - SEBASTIÃO DUARTE LESSA, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da CI nº 2751273, expedida pelo IFP/RJ em 15/12/70, CIC nº 325.219.287-04, residente à Av. Sousa, nº 48 - Bairro Centro - Santo Antônio de Pádua - RJ.

Diretor 2º Tesoureiro - SONIA MARIA DE BARROS FARIAS, brasileira, casada, Professora, portadora da CI nº 80847442-3, expedida pelo IFP/RJ em 30/09/83, CIC nº 250.410.617-34, residente à Rua João Lucas Farias nº 31 - Bairro Ferreira - Santo Antônio de Pádua - RJ.

Diretor Presidente do Conselho Comunitário - CONSTANTINO PICCININI, brasileiro, casado, aposentado, portador da CI nº 80014825-6, expedida pelo IFP/RJ em 22/06/89, CIC nº 016.317.217-04, residente à Av. Dr. Themistocles de Almeida nº 180 - Centro - Santo Antônio de Pádua - RJ.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with circular stamps.

Rádio Cultura FM DOCUMENTO nº 002

São cinco os membros eleitos deste Conselho, como segue:

Conselheiro Presidente - Constantino Piccinini, brasileiro, casado, Comerciante aposentado, portador da CI nº 80014825-6, expedida pelo IFP/RJ em 22/06/89, CIC nº 016.317.217-04, residente em Av. Dr. Themístocles de Almeida nº 180 - Centro - Santo Antônio de Pádua - RJ.

Conselheiro - Elicê Pereira de Barros, brasileiro, casado, Comerciante, portador da CI nº 717909, expedida pelo IPF/RJ em 19/04/65, CIC nº 112.425.827-20, residente à Rua Maria Perlingeiro Lavaquial nº 103 - Bairro das Águas - Santo Antônio de Pádua - RJ.

Conselheiro - Márcio Barros da Silva, brasileiro, casado, Médico Veterinário, portador da CI nº 06100322-4, expedida pelo IFP/RJ em 12/06/81, CIC nº 002.749.307-57, residente à Praça Pereira Lima nº 79 aptº 01 - Centro - Santo Antônio de Pádua - RJ.

Conselheira - Rita Amélia Serrão Piccinini, brasileira, casada, Escritora, portadora da CI nº 67713, expedida pelo IPF/RJ em 18/07/74, CIC nº 490.447.457-00, residente à Av. Dr. Themístocles de Almeida nº 180 - Centro - Santo Antônio de Pádua - RJ.

Conselheira - Mirella Marchito Condé, brasileira, solteira, Gerente de Empresas, portadora da CI nº 07578151-8, expedida pelo IFP/RJ em 19/04/85, CIC nº 765.124.367-68, residente à Rua Pascoal Possidente nº 214 - Bairro Gerador - Santo Antônio de Pádua - RJ.

Após a eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Comunitário, os presentes discutiram e aprovaram o seguinte estatuto para a ACRECP:

“ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO EDUCAÇÃO E CULTURA DE PÁDUA FM

**CAPÍTULO I
DOS DADOS GENÉRICOS**

Artigo 1º

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO EDUCAÇÃO E CULTURA DE PÁDUA FM tem sede à Rua Dr. Ferreira da Luz nº 63 sala 01 - Ed. Somasi - Bairro Centro, nesta cidade e foro jurídico na Comarca de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - A ACRECP tem por objetivo a prestação de serviços de Rádio Difusão operando em FM (Frequência Modulada) na sintonia de Mhz, baixa potência, conforme a Lei nº 9.612/98 de 19/02/98, regulamentada pela Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária nº 02/98 aprovada pela Portaria nº 191 do Ministro das Comunicações, em 06/08/98 e a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, histórico, recreativo, religioso, informativo, de notícias esportivas, de lazer e infantís, sem fins lucrativos e dentre outros, a publicidade comercial para satisfazer os encargos da Associação e sua necessária expansão de acordo o que dispõe o Artigo 3º do Decreto nº 52.795 de 31/10/63 e nos limites fixados pelas normas estabelecidas na legislação específica, participação em outras sociedades, quer como acionistas ou quotistas em empreendimentos, executadas as operações relativas às atividades que dependem de autorização ou registro especial.

Artigo 2º

Para o cumprimento do parágrafo 1º do Artigo 1º, a ACRECP, realizará reuniões em sua sede ou em locais onde houver representações ou comissões designadas pela Diretoria, em qualquer localidade do Estado do Rio de Janeiro.

(Handwritten signatures and stamps)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMPETE COM O ORIGINAL
Em, 22/09/10

(Signatures: Manoel Antonio, Maura Jacuina, etc.)

Artigo 3º

O presente Estatuto poderá ser modificado, desde que, as alterações não alterem os objetivos principais do mesmo e, para esta finalidade, deverá ser convocada uma Assembléia Geral.

**Artigo 4º**

A ACRECP, nas realizações de suas atividades, poderá conveniar-se a qualquer entidade pública ou privada, como colaborar com entidades que atuem na área social e que tragam benefícios à sociedade como um todo.

Parágrafo 1º - A ACRECP para desenvolver suas atividades, poderá também contratar serviços necessários, desde que no limite de suas possibilidades financeiras.

Parágrafo 2º - Somente o Diretor Presidente poderá representar a ACRECP, alugando equipamentos ou realizando outros gastos para o atendimento das necessidades técnico-administrativas da ACRECP como na contratação de serviços profissionais de terceiros, tais como: Coordenadoria Técnico-Administrativa, Coordenadoria de Serviços Comerciais e de Recursos Humanos, Coordenadoria de Atividades Artísticas, bem como abrir contas bancárias e assinar cheques ou contratar obras ou serviços de qualquer espécie que redundem em despesas ou encargos para a Associação.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 5º

A Associação é composta dos seguintes órgãos: SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 22/09/03

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Comunitário.

Artigo 6º**Da Assembléia Geral**

A Assembléia Geral, órgão superior, é integrada pelos associados, competindo-lhes aprovar e alterar o Estatuto e os programas de trabalho e administração e, decidir sobre as contribuições sociais e sobre quaisquer outras questões a ela levadas pelo Conselho Comunitário ou pela Diretoria Executiva.

Artigo 7º**Da Diretoria Executiva**

A Diretoria Executiva, terá os seguintes membros:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Vice-Presidente;
- c) Diretor 1º Secretário;
- d) Diretor 2º Secretário;
- e) Diretor 1º Tesoureiro;
- f) Diretor 2º Tesoureiro;
- g) Presidente do Conselho Comunitário.

O Diretor Presidente nomeará os Diretores Executivos, sendo este ato referendado pelo Conselho Comunitário.

Artigo 8º**Do Conselho Comunitário**

O Conselho Comunitário da Associação Comunitária de Rádio Educação e Cultura de Pádua FM será composto por cinco membros, podendo este número ser ampliado, por escolha do Diretor Presidente do Conselho, competindo-lhes assessorar o Presidente do mesmo.

O Conselho Comunitário é Órgão Consultivo e Fiscalizador, competindo-lhe assessorar o Diretor Presidente da ACRECP, interpretar o Estatuto, convocar Assembléia Geral, quando necessário e apreciar os atos da Diretoria Executiva; aprovar ou rejeitar balancetes, prestações de contas da Diretoria, apreciar em primeira instância os recursos dos sócios relativos aos atos administrativos e legais; fiscalizar o andamento de cada diretoria da Entidade; informar o seu parecer à Diretoria e participar das Assembléias e das Comissões Gerais.

Parágrafo Único - O Diretor do Conselho assumirá interinamente na ausência simultânea do Presidente e do Vice-Presidente ou nos seus impedimentos.

Artigo 9º

O Diretor Presidente é o representante legal da ACRECP, competindo-lhe representá-la nos atos internos e externos, em juízo ou fora dele e executar medidas de proteção.

Artigo 10

O Vice-Presidente é auxiliar direto do Presidente e seu substituto imediato.

Artigo 11

Compete ao Diretor 1º Secretário:

- Secretariar as Assembléias Gerais e Reuniões;
- Guardar livros e organizar arquivos da Associação;
- Atender ao expediente geral.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 22/09/03

Artigo 12

Compete ao Diretor 2º Secretário:

- Substituir o Diretor 1º Secretário em seus impedimentos e colaborar em seus encargos;
- Exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Artigo 13

Compete ao Diretor 1º Tesoureiro:

- Arrecadar e controlar dinheiro e títulos de qualquer natureza;
- Receber mensalidade dos associados;
- Efetuar pagamentos autorizados pelo Presidente;
- Movimentar as contas bancárias da Entidade, juntamente com o Diretor Presidente.

Artigo 14

Compete ao Diretor 2º Tesoureiro:

- Substituir o Diretor 1º Tesoureiro em seus impedimentos e colaborar em seus encargos;
- Exercer as funções que lhe forem atribuídas.

[Handwritten signatures and initials]



CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS



Artigo 15

As categorias de associados são:

- a) Domiciliares. São todas as pessoas físicas e jurídicas, domiciliadas nas localidades que venham integrar o quadro associativo;
- b) Beneméritos. São as pessoas físicas e jurídicas que tenham prestado serviços à sociedade ACRECP e sejam merecedoras das distinções específicas.

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 22/09/03

Artigo 16

Para melhor realizar os objetivos das atividades e seus propósitos, a ACRECP usará uma Rádio Comunitária de sua própria fundação, conforme o parágrafo único do Artigo 1º deste Estatuto.

Artigo 17

Os associados, quando convocados pela associação para prestar serviços à entidade, farão estas tarefas voluntariamente.

Artigo 18

Os associados não respondem por obrigações assumidas em nome da associação.

Artigo 19

O associado domiciliar tem direito de concorrer aos cargos eletivos ou nomeados pelo Diretor Presidente.

Artigo 20

São também deveres dos associados:

- a) Acatar as ordens da Diretoria, bem como dos membros da mesma, seus prepostos e comissões;
- b) Usar de todo o respeito e cordialidade, em todas as suas ações;
- c) Cooperar com a Diretoria e respectivas Comissões apresentando sugestões que julgue oportunas e levar ao seu conhecimento as falhas que necessitem de providências imediatas;
- d) Pagar pontualmente a mensalidade estipulada pela Diretoria, zelar pelo patrimônio da Entidade e defender os interesses da comunidade.

CAPÍTULO V DAS PENALIDADES

Artigo 21

Será suspenso o associado que:

- a) Prejudicar as boas relações entre a Associação e qualquer entidade afim, a critério da Diretoria;
- b) Faltar com respeito aos seus Delegados e Comissões, quando no exercício de suas funções;

Handwritten signatures and notes:
 - A large signature across the bottom of the page.
 - A signature on the right side, above the text of Article 21.
 - A signature on the right side, below the text of Article 21.
 - A signature on the right side, below the text of Article 21.
 - A signature on the right side, below the text of Article 21.
 - A signature on the right side, below the text of Article 21.

- c) Criar embaraço ao bom andamento das atividades da Associação, direta ou indiretamente;
- d) Ofender qualquer pessoa no recinto social da Associação, por gestos ou palavras, direta ou indiretamente;
- e) For escalado a participar de eventos, festividades ou atividades oficiais, mesmo que provisoriamente e deixar de comparecer sem motivo claro e justificado;
- f) Descumprir resoluções da Diretoria, quando emanadas por ela ou pela Presidência, em favor da Entidade;
- g) Usar os preceitos, nomes e objetivos da Entidade de forma ilegal, fazendo do mesmo benefício pessoal, sem prévio conhecimento ou autorização da Diretoria.

Artigo 22

Será expulso o associado que:

- a) For condenado por crimes dolosos e/ou hediondos;
- b) Praticar qualquer ato qualificado pela lei, nas dependências da Associação, por crimes de contravenção penal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

22/09/03

Artigo 23

Somente o Diretor Presidente poderá dissolver a **Associação Comunitária da Rádio Educação e Cultura de Pádua FM**.

Em caso de morte ou interdição de qualquer Diretor, o pagamento de indenização de qualquer espécie ou apuração de haveres de bens da **Associação Comunitária de Rádio Educação e Cultura de Pádua FM** será feita nos termos da lei em vigor, assumindo o cargo vago, o sucessor do falecido ou interditado.

O Patrimônio da **ACRECP**, quando da sua dissolução e após a apuração de haveres será doado aos Srs. Rogério Serrão Piccinini e Leandro Freitas Lima.

Artigo 24

Os casos considerados omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Artigo 25

O Diretor Presidente poderá nomear pessoas, visando o desenvolvimento de pesquisas cujas atividades estarão voltadas para valorização humana, o meio ambiente e a ecologia.

Artigo 26

Quando a Diretoria verificar a necessidade de alteração estatutária, apresentará em Assembléia, proposta fundamentada neste sentido, desde que a mesma seja votada por dois terços dos associados.

Artigo 27

As eleições serão realizadas a cada quatro anos, para eleger a nova Diretoria Executiva e o Conselho Comunitário, podendo os membros serem reeleitos; sendo feita a convocação da Assembléia Geral, trinta dias antes da eleição.

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including names like 'Maurício', 'Pádua', and 'Associação']



Artigo 28

A ACRECP para fins de direito terá seu Estatuto publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e registrado em cartório de registros e títulos e documentos da Comarca de Santo Antônio de Pádua - RJ.

Artigo 29

O presente Estatuto atende aos fundamentos legais para cumprimento de seus objetivos, de acordo com os princípios contidos no Artigo 5º, Inciso IX da Constituição Federal.

Artigo 30

O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro, revogadas as disposições ao contrário.

Santo Antônio de Pádua, 10 de fevereiro de 1999.”

A presente ATA, revogadas as disposições em contrário, passará a vigorar na data do seu registro.

Nada mais havendo a tratar a senhora Diretora Presidenta encerrou esta Assembléia da Fundação da ACRECP e eu, Adriana Blanc de Souza Silva, lavrei a presente ata que vai por mim e pelos demais presentes assinada.

Santo Antônio de Pádua, 10/02/1999.

Adriana Blanc de Souza Silva
Adriana Blanc de Souza Silva
Diretora 1ª Secretária

Vera Lúcia Barros Piccinini
Vera Lúcia Barros Piccinini
Diretora Presidenta

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 22/02/99

Marizete Carvalho Peixoto Lima
Marizete Carvalho Peixoto Lima
Diretora Vice - Presidenta

Sebastião Souza de Farias
Sebastião Souza de Farias
Diretor 2º Secretário

Smauro Faria
Arellano Rondon



Sebastião Duarte Lessa
Sebastião Duarte Lessa
Diretor 1º Tesoureiro

Sonia Maria de Barros Farias
Sonia Maria de Barros Farias
Diretora 2ª Tesoureira

Constantino Piccinini
Constantino Piccinini
Presidente do Conselho Comunitário

Elicé Pereira de Barros
Elicé Pereira de Barros
Membro do Conselho Comunitário

Márcio Barros da Silva
Márcio Barros da Silva
Membro do Conselho Comunitário

Rita Amélia Serrão Piccinini
Rita Amélia Serrão Piccinini
Membro do Conselho Comunitário

Mirella Marchito Condé
Mirella Marchito Condé
Membro do Conselho Comunitário

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS PREVIDÊNCIAS
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 22/09/03

Mauricio

Mauricio

PROTOCOLADO Registrado no L.º 21
N.º 3199 Fls. - - à fls. - 6/ sob o n.º 2687
S. A. de Pádua, 23 de *base* de 1999
OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃ
N.º AOE 10083
ANTONIO M. M. AQUINO
TABELIA GERAL DO REGISTRO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DE PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
SANTO ANTONIO DE PÁDUA - RJ

(À Comissão de Educação - decisão terminativa.)

PARECERES

PARECERES NºS 1.522 E 1.523, DE 2003

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 624, de 1999, de autoria do Senador Eduardo Siqueira Campos, que autoriza o Poder Executivo a constituir a Fundação Universidade Federal do Tocantins.

PARECER Nº 1.522, DE 2003

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator: Senador **Marcelo Crivella**

I – Relatório

O presente Projeto de Lei do Senado, de autoria do eminente Senador Siqueira Campos, visa a autorizar o Poder Executivo a criar a “Universidade Federal do Tocantins sob a forma de uma Fundação Pública.

A proposição foi inicialmente distribuída à ilustre Senadora Maria do Carmo Alves que, em incisiva análise sobre a constitucionalidade de projetos dessa natureza, isto é, meramente autorizativos de procedimentos próprios de um outro Poder, no caso, a criação de órgão ou entidade integrante da Administração Pública, **matéria da competência privativa do** Presidente da República, concluiu pela sua aprovação considerando que esta Comissão, após ampla discussão da tese, passou a entender que tais proposições têm arrimo constitucional.

Tal Parecer, entretanto, foi elaborado ainda no ano de 1999. Pesquisando a matéria, dado o transcurso do tempo a esta data, acabei por verificar que a pretendida Universidade Federal do Tocantins já foi criada pela Lei nº 10.032, de 24 de outubro de 2000, ante a sanção do Projeto de Lei nº 48, de 2000, de iniciativa do Poder Executivo.

II – Voto

Por se tratar de matéria já transformada em norma jurídica, opino, nos termos do art. 334, combinado com o art. 133, inciso III do Regimento Interno, pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 624, de 1999, e seu conseqüente arquivamento.

Sala da Comissão, 3 de setembro de 2003. – **Edison Lobão**, Presidente – **Marcelo Crivella**, Relator. – **Aloizio Mercadante** – **Juvêncio da Fonseca** – **Pedro Simon** – **Antonio Carlos Magalhães** – **Demóstenes Torres** – **José Jorge** – **Álvaro Dias** – **Tasso Jereissati** – **Jefferson Péres** – **Edardo Sulpicy** – **Sibá Machado** – **Romero Jucá** – **Efraim Moraes** – **Rodolpho Tourinho** – **Antero Paes de Barros** – **Eduardo Azevedo**.

PARECER Nº 1.523, DE 2003

(Da Comissão de Educação)

Relator: Senador **Jonas Pinheiro**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 624, iniciativa do Senador Eduardo Siqueira Campos, autoriza o Presidente da República a constituir a Fundação Universidade Federal do Tocantins (UNITINS).

Para tanto, ao longo do projeto são estabelecidas algumas normas básicas propícias ao funcionamento do respectivo estabelecimento de ensino.

Além desta Comissão, o projeto foi distribuído para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), que se pronunciou pela prejudicialidade do projeto.

II – Análise

A criação de uma universidade federal no Tocantins constituía reivindicação antiga da população desse Estado da Federação, razão pela qual foi apresentado o PLS em tela.

Ocorre que, no ano de 2000, o Presidente da República enviou ao Congresso Nacional mensagem com esse teor, o que permitiu deixar de lado o velho debate sobre a constitucionalidade de projetos autorizativos com o objetivo de criar instituições de ensino e outros órgãos da administração pública da esfera do Poder Executivo.

Desse modo, por meio da Lei nº 10.032, de 23 de outubro de 2000, foi instituída a Fundação Universidade Federal do Tocantins. Portanto, não existe mais motivo para que continue a tramitação do PLS em apreço, conforme também já opinou a CCJ.

III – Voto

Em vista do exposto, o voto é pelo pedido de prejudicialidade e conseqüente arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 624, de 1999, com fundamento no art. 334, combinado com o art. 133, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Jonas Pinheiro**, Relator – **Ideli Salvatti** – **Aelton Freitas** – **Valmir Amaral** – **Hélio Costa** – **Maguito Vilela** – **Valdir Raupp** – **Demóstenes Torres** – **Maria do Carmo Alves** – **Reginaldo Duarte** – **Papaléo Paes** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Eduardo Azeredo** – **Juvêncio da Fonseca**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS 624,99

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI		X			EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA		X			VAGO				
AELTON FREITAS		X			VAGO				
VALMIR AMARAL		X			VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA		X			MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA		X			GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP		X			PAPALÉO PAES		X		
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES		X			EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO		X		
JOSÉ JORGE					JOSE AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL		X		
MARIA DO CARMO ALVES		X			PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO		X		
REGINALDO DUARTE		X			TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA		X		
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: — NÃO: 14 ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

* OBSERVAÇÃO: APROVADO O PARECER PELO ARQUIVAMENTO DO PROJETO.

SALA DAS REUNIÕES, EM 21 / 10 / 2003



SENADOR OSMAR DIAS

Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PLS nº 624,99/03

Fls. 15

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.032, DE 23 DE OUTUBRO DE 2000

Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade Federal do Tocantins.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Fundação Universidade Federal do Tocantins, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na cidade de Palmas, Estado do Tocantins.

Art. 2º A Fundação Universidade Federal do Tocantins adquirirá personalidade jurídica a partir da inscrição do seu ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas, do qual será parte integrante seu estatuto aprovado pela autoridade competente.

Art. 3º O patrimônio da Fundação será constituído pelos bens e direitos que essa entidade venha a adquirir, incluindo os bens que lhe venham a ser doados pela União, pelo Estado, pelos Municípios e por outras entidades públicas e particulares.

Parágrafo único. A Fundação Universidade Federal do Tocantins só receberá em doação bens livres e desembaraçados de quaisquer ônus, inclusive dos decorrentes de demandas judiciais.

Art. 4º Os recursos financeiros da Fundação serão provenientes de:

I □ dotação consignada anualmente no Orçamento da União;

II – auxílios e subvenções que lhe venham a ser concedidos por quaisquer entidades públicas ou particulares;

III – remuneração por serviços prestados a entidades públicas ou particulares;

IV – operações de crédito e juros bancários;

V – receitas eventuais.

Parágrafo único. A implantação da Fundação Universidade Federal do Tocantins fica sujeita à existência de dotação específica no Orçamento da União e ao disposto na Lei nº 9.962, de 22 de fevereiro de 2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de outubro de 2000; 179º da Independência e 112º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO, Paulo Renato Souza, Martus Tavares.**

Este texto não substitui o publicado no **DOU** de 24-10-2000

**DOCUMENTO ANEXADO PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS
TERMOS DO ART. 250 DO REGIMENTO
INTERNO**

Relatora: Senadora **Maria do Carmo Alves**

I – Relatório

De iniciativa do eminente Senador Eduardo Siqueira Campos, vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 624, de 1999, que pretende autorizar o Poder Executivo a criar a Fundação Universidade Federal do Tocantins, conforme preceituado em seu art. 1º.

O art. 2º do projeto dispõe sobre a sede, o foro e a jurisdição da nova Fundação, e determina que a aprovação dos Estatutos Constitutivo e Universitário será feita por decreto federal no prazo de cento e vinte dias após a constituição do novo órgão.

O referido projeto prevê, ainda, a incorporação ao novo órgão de todo o acervo da Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS, além de outros bens a serem transferidos de órgãos federais não especificados (art. 3º); define outros itens do patrimônio do órgão, dentre os quais recursos provenientes de crédito especial ao orçamento deste exercício (art. 4º); e especifica as fontes de receita da nova Fundação (art. 5º).

O art. 6º dispõe que a estrutura organizacional, a organização didático-científica e as normas de gestão administrativa, financeira e patrimonial da Fundação serão fixadas nos Estatutos mencionados no art. 2º.

A justificação da proposição, ressalta que, “decorridos onze anos de sua criação, o Estado do Tocantins permanece como a única Unidade da Federação que não dispõe de uma entidade federal de ensino superior”, e aduz que “o presente projeto visa corrigir esta distorção, propiciando à jovem população do Tocantins acesso às modernas tecnologias e metodologias de ensino.

A proposição foi distribuída também à Comissão de Educação, a qual caberá deliberar sobre o mérito da matéria, em caráter terminativo. Não foram oferecidas emendas ao projeto no prazo regimental.

II – Voto

Do ponto de vista da constitucionalidade e da juridicidade, cabe ressaltar, inicialmente, que a proposição versa sobre questão que tem suscitado intensa controvérsia nos planos doutrinário e jurisprudencial: a questão dos projetos de lei de caráter autorizativo em matéria de iniciativa privativa do Chefe do Executivo. Embora as divergências sobre o tema estejam longe de ser superadas, cumpre-nos reconhecer que, pelo menos na esfera de competência legislativa do

Senado Federal, o problema da constitucionalidade dessas proposições resta fora de discussão.

Com efeito, figuram hoje como marcos inarredáveis da atuação político-legislativa desta Comissão as diretrizes consubstanciadas no Parecer nº 527, de 1998, aprovado por este Colegiado em 14 de outubro de 1998, e ratificado pelo Plenário desta Casa no dia 12 do mês subsequente. A propósito da questão que ora nos ocupa, assim conclui o referido Parecer:

“Descabe a impugnação de toda e qualquer lei dita autorizativa, em geral, sob a análise de sua constitucionalidade e juridicidade. As leis autorizativas administrativas, orçamentárias e tributárias têm apoio doutrinário, jurídico e legal, encontrando confirmação jurisprudencial quanto à sua essência, à sua formação, motivo pelo qual se recomenda a sua admissibilidade.”

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 624, de 1999, por considerá-lo conforme à ordem jurídico-constitucional.

Sala da Comissão, – **Maria de Carmo Alves**, Relatora.

PARECER Nº 1.524, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2002, de iniciativa do Senador Francisco Escórcio, que acrescenta alínea ao inciso I do art. 23 da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, que dispõe sobre o serviço de TV a cabo, para incluir canal reservado ao Tribunal de Contas da União.

Relator: Senador **Valdir Raupp**

I – Relatório

Vem a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2002, de autoria do Senador Francisco Escórcio, que acrescenta alínea ao inciso I do art. 23 da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, que dispõe sobre o serviço de TV a cabo, para incluir canal reservado ao Tribunal de Contas da União.

O projeto inclui a alínea I, no mencionado dispositivo legal, com a finalidade de criar, no serviço de TV a cabo, um canal reservado ao Tribunal de Contas da União, para a divulgação dos atos daquela Casa e dos serviços que lhe são próprios. Com essa iniciativa, entende o Autor que se dará importante contribuição para a transparência governamental e para o fortalecimento da credibilidade das instituições públicas.

Não havendo apresentação de emendas, no prazo regimental, o projeto foi inicialmente distribu-

do, para relatar, ao Senador Antonio Carlos Júnior, que apresentou parecer pela rejeição da proposta. No entanto, em face da aprovação do Requerimento nº 31 – CE, da Senadora Emilia Fernandes, o projeto foi encaminhado ao Conselho de Comunicação Social, para emitir parecer.

O posicionamento do Conselho, expresso em seu Parecer nº 1, de 2003, relatado pelo Conselheiro Paulo Machado de Carvalho Neto, foi também pela rejeição do projeto.

II – Análise

Conforme observado, a proposição em análise possui inegáveis méritos. Não há dúvida de que a divulgação dos trabalhos do TCU pode contribuir de forma significativa para a tão desejada transparência da gestão pública.

No entanto, é necessário reconhecer que a criação de um canal de televisão exclusivo para aquela Corte pressupõe gastos não desprezíveis com a montagem de estúdios, aquisição de equipamentos, contratação de profissionais especializados, entre outros elementos. Tamanho volume de investimentos e despesas apresenta-se incompatível com o atual quadro de escassez de recursos financeiros com que se depara a Administração Pública.

Ademais, é pertinente ressaltar que, em reunião que mantivemos com o Presidente do TCU, Ministro Valmir Campelo, prevaleceu o entendimento de que está ocorrendo uma evolução nas estratégias de divulgação dos atos daquele Tribunal, mediante a celebração de convênios com o Senado Federal e Câmara dos Deputados para transmissão de informações sobre a Corte de Contas em seus respectivos veículos de comunicação. Com esse esforço, amplia-se a parceria, já firmada, que reserva espaço ao TCU no programa “A Voz do Brasil”.

Em outros termos, a finalidade última do presente projeto está sendo alcançada por meio de outras iniciativas, que se mostram igualmente eficazes e menos onerosas aos cofres públicos. Dessa forma, conclui-se ser desnecessária a criação de um canal de televisão exclusivo para o TCU.

III – Voto

Diante do exposto, somos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2002.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Valdir Raupp**, Relator – **Ideli Salvatti** – **Aelton Freitas** – **Valmir Amaral** – **Maguito Vilela** – **Demóstenes Torres** – **Jorge Bornhausen** – **Jonas Pinheiro** – **José Jorge** – **Marco Maciel** – **Maria do Carmo Alves** – **Leonel Pavan** – **Eduardo Azevedo** – **Reginaldo Duarte** – **Juvêncio da Fonseca**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS 169 / 02

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOÍSA HELENA					SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO		X		
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO		X		
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO		X		
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO		X		
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA		X		
MOZARILDO CAVALCANTI	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: ~ NÃO: 15 ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01



SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 29/10/2003

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
PLS N. 169 DE 2002
Fls. 246 A

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 8.977, DE 6 DE JANEIRO DE 1995

Dispõe sobre o Serviço de TV a Cabo e dá outras providências.

CAPÍTULO V
Da Operação do Serviço

Art. 23. A operadora de TV a Cabo, na sua área de prestação do serviço, deverá tornar disponíveis canais para as seguintes destinações:

I – Canais Básicos de Utilização Gratuita:

a) canais destinados à distribuição obrigatória, integral e simultânea, sem inserção de qualquer informação, da programação das emissoras geradoras locais de radiodifusão de sons e imagens, em VHF ou UHF, abertos e não codificados, cujo sinal alcance a área do serviço de TV a Cabo e apresente nível técnico adequado, conforme padrões estabelecidos pelo Poder Executivo;

b) um canal legislativo municipal/estadual, reservado para o uso compartilhado entre as Câmaras de Vereadores localizadas nos municípios da área de prestação do serviço e a Assembléia Legislativa do respectivo Estado, sendo o canal voltado para a documentação dos trabalhos parlamentares, especialmente a transmissão ao vivo das sessões;

c) um canal reservado para a Câmara dos Deputados, para a documentação dos seus trabalhos, especialmente a transmissão ao vivo das sessões;

d) um canal reservado para o Senado Federal, para a documentação dos seus trabalhos, especialmente a transmissão ao vivo das sessões;

e) um canal universitário, reservado para o uso compartilhado entre as universidades localizadas no município ou municípios da área de prestação do serviço;

f) um canal educativo-cultural, reservado para utilização pelos órgãos que tratam de educação e cultura no governo federal e nos governos estadual e municipal com jurisdição sobre a área de prestação do serviço;

g) um canal comunitário aberto para utilização livre por entidades não governamentais e sem fins lucrativos;

h) um canal reservado ao Supremo Tribunal Federal, para a divulgação dos atos do Poder Judiciário e dos serviços essenciais à Justiça; (Alínea incluída pela Lei nº 10.461, de 17-5-2002)

II – Canais Destinados à Prestação Eventual de Serviço;

**DOCUMENTOS ANEXADOS PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS
TERMOS DO ART. 250 DO REGIMENTO
INTERNO**

Of. Nº CE/56/2002

Brasília, 19 de novembro de 2002

A Sua Excelência o Senhor
Senador Ramez Tebet
Presidente do Senado Federal
Nesta

Senhor Presidente,

A Comissão de Educação do Senado Federal, em reunião realizada no dia 5 do corrente mês deliberou, antes de apreciar o mérito do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2002, que acrescenta alínea ao inciso I do artigo 23 da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, que dispõe sobre o Serviço de TV a cabo, para incluir canal reservado ao Tribunal de Contas da União, ouvir o Conselho de Comunicação Social sobre a matéria.

Como o Regimento Interno do referido órgão auxiliar do Congresso Nacional, aprovado pela Mesa do Senado na forma do Anexo ao Ato da Mesa nº 2, de 2002 (cópia anexa), não contempla as comissões permanentes da Casa para fins de encaminhamento de solicitações de pareceres, estudos ou recomendações ao Conselho de Comunicação Social, conforme estabelecido no **caput** do art. 24 do mesmo Regimento, encaminho a V. Ex^a o processado do referido projeto de lei, solicitando-lhe que, na condição de Presidente do Senado Federal, formule a consulta ao referido Conselho, a fim de atender ao decidido por esta Comissão.

Cordialmente, Senador **Ricardo Santos**, Presidente da Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Santos) – Sr^{as} e Srs. Senadores, havendo quorum, iniciamos a 27^a reunião extraordinária da 4^a Sessão Legislativa Ordinária da 51^a Legislatura, que se realiza hoje, dia 5 de novembro de 2002, terça-feira.

Vamos iniciar nossa reunião pelos projetos não-terminativos, enquanto aguardamos a presença dos demais Senadores.

Item 2:

Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2002, que “*acrescenta alínea ao inciso I do art. 23 da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, que dispõe sobre serviço de TV a cabo, para incluir canal reservado ao Tribunal de Contas da União*”.

Com a palavra o Relator, Senador Antonio Carlos Júnior.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (PFL – BA) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o relatório já foi lido na reunião anterior, quando foi concedido um pedido de vista ao Senador Juvêncio da Fonseca. Não sei se mais algum Senador deseja discutir a matéria, mas o relatório já foi lido na reunião anterior.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Santos) – Em discussão a matéria.

Com a palavra a Senadora Emília Fernandes.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não vou entrar no mérito da discussão nem na situação em que se encontra o setor de televisão por assinatura – entendemos que, de repente, passa por um momento difícil no Brasil –, mas acredito que ainda estamos diante da importante discussão, que envolve, de um lado, o ideal de um processo de democratização dos espaços televisivos pelos canais de acesso público, dificultado pelo alto preço atualmente cobrado pelas assinaturas de canais de TV a cabo, que acabam tornando tal serviço inacessível à maior parte da população, e, de outro, a crise pela qual passa o setor.

Sr. Presidente, com todo o respeito que tenho pelo Relator, apresento uma proposta que, na minha opinião e de acordo com a análise feita pelo nosso Partido e pelo Bloco do qual fazemos parte, justifica-se diante desse quadro: trata-se do envio dessa matéria ao Conselho de Comunicação Social para que emita parecer, nos termos do art. 20 do seu Regimento Interno. Embora a Lei nº 8.977, Lei do Cabo, afirme, em seu art. 4º, inciso II, que os pareceres do Conselho se darão sobre as normas e regulamentações elaboradas pelo Poder Executivo, acredito que o referido órgão deva também se posicionar sobre matérias polêmicas de autoria do Legislativo.

Lembro que o procedimento de consulta ao Conselho está sendo construído e precisamos estimulá-lo de forma a fortalecer tão importante órgão acessório do Congresso Nacional, já que foi uma luta permanente nossa para que esse Conselho existisse e se sentisse valorizado e prestigiado.

Consulto o Relator e V. Ex^a sobre a possibilidade de também encaminharmos ao Conselho para que pudesse emitir um parecer a respeito do tema.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Santos) – Com a palavra o Senador Antonio Carlos Júnior.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (PFL – BA) – Na verdade, Senadora Emília Fernandes, não tenho objeção alguma à proposta de V. Ex^a. Acho que o assunto pode ser melhor discutido. Mantenho a minha idéia de que, como o TCU é um órgão auxiliar do Congresso, ele poderia agregar a sua programação dentro dos canais da Câmara e do Senado. Mas, até

dentro desse mesmo enfoque, o assunto pode ser discutido no Conselho.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Santos) – Com a palavra o Senador Juvêncio da Fonseca.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PMDB – MS) – Sr. Presidente, na reunião anterior desta Comissão, solicitei vista do projeto, tentando conciliar os interesses na busca de um substitutivo por meio do qual pudesse o Tribunal de Contas da União usar os espaços de TV a cabo, tanto da Câmara quanto do Senado, como órgão auxiliar do Legislativo Federal. No entanto, nas conversações que mantivemos, não logramos êxito no sentido do consenso a respeito de um substitutivo que viesse a contemplar o Senador Francisco Escórcio, com seu projeto de grande utilidade pública, bem como a lucidez do parecer do Senador Antonio Carlos Junior.

Portanto, em razão disso é que deixei de apresentar um parecer em separado.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Santos) – A Senadora Emília Fernandes formaliza um requerimento no sentido de que a matéria seja submetida ao Conselho de Comunicação Social.

Com a palavra o Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE) – Sr. Presidente, apenas para indagar ao Senador Juvêncio da Fonseca se, nessas negociações que S. Ex^a fez, o próprio Tribunal de Contas foi ouvido, qual é a posição do Tribunal, como o Tribunal vê isso. O projeto é de iniciativa do Senador Francisco Escórcio. Então, até que ponto o Tribunal está empenhado nisso? Quer ou não participar da programação da Câmara e do Senado? Penso que isso é algo interessante, porque não conheço a posição do Tribunal de Contas a respeito, mas gostaria de conhecê-la.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PMDB – MS) – Senador Lúcio Alcântara, fui contactado pelo Tribunal de Contas da União por intermédio da sua assessoria parlamentar. Foi expresso que, na verdade, o Tribunal deseja ter seu espaço numa TV a cabo. No entanto, como é um órgão auxiliar da União, conforme está bem explícito no parecer do Senador Antonio Carlos Júnior, procurava-se um substitutivo para que se satisfizesse também o interesse do Tribunal de Contas da União. A conversação aprofundou-se, mas não chegamos a uma solução final, razão por que, não tendo eu uma resposta final, devolvi o projeto sem o parecer em separado.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Santos) – Com a palavra o Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, só um esclarecimento: se for aprovado o encaminhamento ao Conselho, é sobrestado o andamento

do projeto? Qual é a mecânica, já que é a primeira vez que isso ocorre?

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Santos) – Ficamos aguardando o parecer do Conselho, que tem essa atribuição.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – É suspensa, então, a discussão?

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Santos) – Aqui na Comissão de Educação.

Submetemos à apreciação dos Srs. Senadores o requerimento apresentado pela Senadora Emilia Fernandes.

Em discussão o requerimento. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria será, portanto, encaminhada ao Conselho de Comunicação Social, que certamente emitirá parecer, o qual apreciaremos.

REQUERIMENTO Nº 31, DE 2002

Requeiro, nos termos regimentais o envio do PLS nº 169 de 2002 ao Conselho de Comunicação Social para emitir parecer, nos termos do art. 20 do seu Regimento Interno.

Sala das Comissões, de novembro de 2002. – **Osmar Dias**, Presidente – **Emília Fernandes** – **Ricardo Santos** – **Luiz Otávio** – **Antônio Carlos Junior** – **José Jorge** – **Romero Jucá** – **Paulo** – **Souto** – **Geraldo Althoff** – **Francelino Pereira** – **Juvêncio da Fonseca** – **Romeu Tuma** – **Lúcio Alcântara** – **Sebastião Rocha** – **Casildo Maldaner** – **Ney Suassuna** – **Arlindo Porto** – **Benício Sampaio**.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 169, DE 2002

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência recebeu, em 19 de novembro corrente, o Ofício nº CE 56/2002, do Presidente da Comissão de Educação desta Casa, Senador Ricardo Santos, pelo qual encaminha, invocando, como fundamento, o art. 24 do Regimento Interno do Conselho de Comunicação Social, aprovado pelo Ato da Mesa nº 2, de 2002, de 6 de agosto último, solicitação de parecer do referido Conselho sobre o Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2002, de autoria do Senador Francisco Escórcio, que acrescenta alínea ao inciso I do art. 23 da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995,

que dispõe sobre o Serviço de TV a cabo, para incluir canal reservado ao Tribunal de Contas da União.

A decisão do Presidente da Comissão de Educação de encaminhar, a esta Presidência, a solicitação de parecer do Conselho de Comunicação Social deve-se ao fato de que, no supramencionado dispositivo regimental, as Comissões não foram contempladas para efeito de solicitação de manifestação do mencionado Órgão auxiliar do Congresso Nacional.

Registro, por oportuno, que esta é a primeira oportunidade em que uma Comissão Permanente da Casa solicita tal providência desta Presidência.

Examinando a competência do Conselho de Comunicação Social, constato, no mesmo art. 24, m, de seu Regimento Interno, referência a matérias relacionadas à Lei nº 8.977, de 1995, exatamente a matéria versada na proposição sobre a qual se pede a opinião daquele Colegiado.

Por outro lado, o Regimento Interno do Conselho não estabelece prazo para a emissão de pareceres, estudos, recomendações e produção de outros documentos.

Nessas condições, acolho a solicitação da Comissão de Educação e fixo o prazo de 15 dias úteis, previstos no art. 118, II, do Regimento Interno do Senado Federal, para emissão do parecer pelo Conselho de Comunicação Social.

Senado Federal, 26 de novembro de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

OF. CCS Nº 10/2003

Brasília, 17 de março de 2003

Exmo. Sr.

Senador José Sarney

Presidente do Senado Federal

Nesta

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que este Conselho apreciou na sua 1ª Reunião de 2003, realizada em 17 de fevereiro último, o Relatório do Conselheiro Paulo Machado de Carvalho Neto, que restou aprovado com as modificações decorrentes da discussão levada a efeito naquela oportunidade, consolidadas no Parecer nº 01, de 2003, cuja conclusão recomenda aos Congressistas a rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2002, de autoria do Senador Francisco Escórcio, que “acrescenta alínea ao inciso I do art. 23 da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, que dispõe sobre o Serviço de TV a cabo, para incluir canal reservado ao Tribunal de Contas da União”.

Respeitosamente, – Conselheiro **José Paulo Cavalcanti Filho**, Presidente.

**CONGRESSO NACIONAL****CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****6ª REUNIÃO DE 2002**

**VERSÃO PROVISÓRIA DA ATA DA 6ª REUNIÃO DO CONSELHO DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL, A SER SUBMETIDA À APROVAÇÃO DE SEUS
MEMBROS EM SUA PRÓXIMA REUNIÃO**

**EM 2 DE DEZEMBRO DE 2002, ÀS 14 HORAS,
NA SALA Nº 6 DA ALA SENADOR NILO COELHO**

Ata Circunstanciada da 6ª Reunião, realizada em 2 de dezembro de 2002, segunda-feira, às 14h, na Sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Sr. José Paulo Cavalcanti Filho (Presidente do Conselho, Representante da sociedade civil), com a seguinte pauta:

ITEM 1

Questões administrativas; prestação de contas; orçamento

ITEM 2

Radiodifusão comunitária – Relato dos trabalhos da Comissão de Radiodifusão Comunitária.

Membros da Comissão:

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil)

Leitura de expediente do Conselho Regional de Radiodifusão Comunitária e da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul

ITEM 3

Regionalização da Programação – Relato dos trabalhos da Comissão de Regionalização da Programação.

Membros da Comissão:

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)



- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
Leitura de ofício do Conselho Estadual de Cultura da Secretaria de Cultura do Estado do Rio de Janeiro

ITEM 4

Pronunciamento de Conselheiros a respeito da qualidade da programação dos meios de comunicação social.

Portaria nº 1.549, de 21 de novembro de 2002, do Ministro de Estado da Justiça, Paulo de Tarso Ramos Ribeiro, que institui o COMITÊ INTERINSTITUCIONAL PARA CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA DE FILMES, PROGRAMAS TELEVISIVOS, ESPETÁCULOS PÚBLICOS E JOGOS ELETRÔNICOS E DE RPG, vinculado à Secretaria Nacional de Justiça.

- 1) *Leitura de convite feito ao Conselho pelo Secretário Nacional de Justiça, para cerimônia de instalação do Comitê, no dia 4/12, às 15h, na Sala 328 do Edifício-Sede do Ministério da Justiça*
- 2) *Indicação de representante do Conselho de Comunicação Social.*

ITEM 5

Introdução da tecnologia digital nos meios de comunicação social - Relato dos trabalhos da Comissão de Tecnologia Digital.

Membros da Comissão:

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão) – desde 14/10/2002
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) – desde 14/10/2002
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (desde 14/10/2002) (Representante da categoria profissional dos artistas)

OBS: Em 14.10.2002, os assuntos referentes ao Serviço de Comunicação Multimídia passaram a integrar as atribuições da Comissão.

Leitura de:

- 1) *documento do Conselheiro ROBERTO WAGNER MONTEIRO sobre serviço de comunicação multimídia, enviado, por meio eletrônico, a todos os Conselheiros;*
- 2) *Ofício da ELETROS – Associação Nacional de Fabricantes de Produtos Eletrodomésticos, sobre a Comissão de Tecnologia Digital*

ITEM 6

Fixação, pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, do prazo máximo de 90 dias para a apresentação de documentação para instrução de processos de outorga e renovação de concessões em curso no Órgão.

Relator: Conselheiro Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)

ITEM 7

Análise da Medida Provisória nº 70, de 01/10/2002, que “dispõe sobre a participação de capital estrangeiro nas empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens, conforme o § 4º do art. 222 da Constituição, altera os arts. 38 e 64 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o § 3º do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências”.

Relato dos trabalhos da Comissão.

Membros da Comissão:

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)
- Assunção Hernandes Moraes de Andrade (Representante da sociedade civil)

ITEM 8

Recebimento, para fins de emissão de parecer, do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2002, de autoria do Senador Francisco Escórcio, que acrescenta alínea ao inciso I do artigo 23 da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, que dispõe sobre o Serviço de TV a cabo, para incluir canal reservado ao Tribunal de Contas da União.

Designação de relator. Prazo: 15 dias

ITEM 9

Aprovação, em caráter terminativo, na Comissão de Educação, do Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2001, de autoria do Senador Ney Suassuna, que dá nova redação ao artigo 7º da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, que “dispõe sobre o Serviço de TV a Cabo e dá outras providências”.

Leitura de Manifesto do Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação, de 19 de novembro de 2002, entregue aos Conselheiros durante a 3ª Reunião da Comissão de Tecnologia Digital, em 20 de novembro.

ITEM 10

Pronunciamentos dos Conselheiros.

ITEM 11

Fala de encerramento do Presidente e do Vice-Presidente

Estiveram presentes os Srs. Conselheiros:

JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO – Presidente

(Representante da sociedade civil)

JAYME SIROTSKY – Vice-Presidente

(Representante da sociedade civil)

PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO

Representante das empresas de rádio

ROBERTO WAGNER MONTEIRO

Representante das empresas de televisão

FERNANDO BITTENCOURT

Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

Representante da categoria profissional dos radialistas

BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA

Representante da categoria profissional dos artistas

GERALDO PEREIRA DOS SANTOS

Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo

ALBERTO DINES

Representante da sociedade civil

CARLOS CHAGAS

Representante da sociedade civil

RICARDO MORETZSOHN

Representante da sociedade civil

FREDERICO BARBOSA GHEDINI

Representante da categoria profissional dos jornalistas (Suplente)

ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO

Representante da sociedade civil (Suplente)

ITEM 8

Recebimento, para fins de emissão de parecer, do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2002, de autoria do Senador Francisco Escórcio, que acrescenta alínea ao inciso I do artigo 23 da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, que dispõe sobre o Serviço de TV a cabo, para incluir canal reservado ao Tribunal de Contas da União.

Designação de relator. Prazo: 15 dias

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Gostaria que um dos senhores, para não constituir uma comissão, se apresentasse como voluntário para emitir um parecer que pudéssemos aprovar na próxima reunião.

O Tribunal de Contas da União quer uma TV a Cabo, há um projeto de lei do Senado em curso e estão pedindo nossa opinião. Eu não queria constituir uma comissão, mas sim designar um dos senhores para ser o relator desta matéria.

Por favor, um voluntário se apresente, porque senão terei que nomeá-lo.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (Representante das empresas de televisão) – Sr. Presidente, pela ordem.

Penso que não há impedimento legal para que o Tribunal de Contas tenha um canal de televisão. Nós jamais poderíamos dizer que o Tribunal pode ou não. A minha opinião pessoal é a de que não deveria.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – V. S^a acaba de ser nomeado relator.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (Representante das empresas de televisão) – Isso é uma questão de foro íntimo. O Tribunal de Contas da União é um órgão auxiliar do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Conselheiro Roberto Wagner, veja bem, o Senado tem um canal de televisão, a Câmara tem outro.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (Representante das empresas de televisão) – São Poderes da República. O Tribunal de Contas é um órgão amorfo. O que é o Tribunal de Contas da União? Ele não é nada, é um órgão auxiliar do Congresso, tão-somente isso; ele não é Poder. Todavia, dizer isso num documento é antipático.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Mas não é

um problema de Poder, porque a Câmara tem um canal e o Senado tem outro. É o mesmo Poder Legislativo.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (Representante das empresas de televisão) – É o Poder Legislativo, mas um órgão auxiliar ter um canal de televisão é demasiado.

O SR. ANTÔNIO DE PÁDUA TELLES DE CARVALHO (Representante da sociedade civil) – O Poder Judiciário já tem um.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Sim. O Poder Judiciário tem um, o Legislativo tem dois.

Nesta matéria, o relatório pode fazer uma reflexão mais ampla sobre esse sistema de comunicação e seus custos.

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (Representante das empresas de rádio) – Sr. Presidente, uma sugestão.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Pois não, Conselheiro.

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (Representante das empresas de rádio) – Por que não fazemos uma audiência pública para tratar deste assunto? Isso possibilitaria ouvir a sociedade, o Tribunal, a Associação Brasileira das TVs por Assinatura, que, na verdade, é a quem caberia conceder esse canal.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Não constituirei comissão para esta matéria. Gostaria que houvesse um relator e que ele avocasse a realização dessa audiência pública, se for o caso, V. S^a quer se desincumbir dessa relatoria?

Vou seguir o Conselheiro Chagas, tendo pudor ao constituir comissões. Vou atribuir responsabilidades pessoais agora, nomeando um relator para esta matéria. Quero alguém que exiba desembaraço e se prontifique como voluntário. Enxerguei na disposição de V. S^a a determinação de ser esse voluntário, portanto, acabo de nomeá-lo relator desta matéria, com poderes para, se entender necessário, convocar audiência pública.

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (Representante das empresas de rádio) – O meu entendimento é o de que se convoque uma audiência pública.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – V. S^a como relator, convocará essa audiência pública, à qual o Conselho dará todo o apoio.

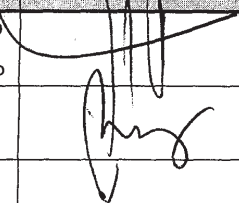
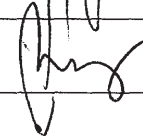
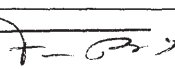
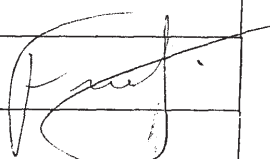




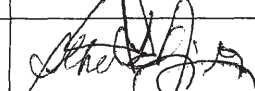
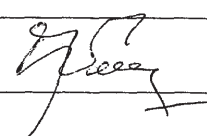


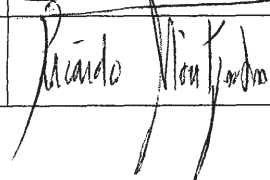
No Item 6, o Conselheiro Paulito foi o relator; Item 7, verificamos que a Comissão não teve trabalho; Item 8, o Conselheiro Paulito bravamente aceitou ser relator.

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

6ª REUNIÃO DE 2002

LISTA DE PRESENÇA
EM 2 DE DEZEMBRO DE 2002, ÀS 14H,
NA SALA Nº 6 DA ALA SENADOR NILO COELHO

Presidente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO ¹
Vice-Presidente: JAYME SIROTSKY

	TITULARES	ASSINATURA	SUPLENTES	ASSINATURA
I -	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO Representante das empresas de rádio		EMANUEL SORAES CARNEIRO	
II -	ROBERTO WAGNER MONTEIRO Representante das empresas de televisão		FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ	
III -	PAULO CABRAL DE ARAÚJO Representante de empresas de imprensa escrita		CARLOS ROBERTO BERLINCK	
IV -	FERNANDO BITTENCOURT Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social		MIGUEL CIPOLLA JR.	
V -	DANIEL KOSLOWSKY HERZ Representante da categoria profissional dos jornalistas		FREDERICO BARBOSA GHEDINI	
VI -	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA Representante da categoria profissional dos radialistas		ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON	
VII -	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA Representante da categoria profissional dos artistas		STEPAN NERCESSIAN	
VIII -	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo		ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO	
IX -	JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO Representante da sociedade civil		MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA	
IX -	ALBERTO DINES Representante da sociedade civil		ANTÔNIO DE PÁDUA TELLES DE CARVALHO	
IX -	JAYME SIROTSKY Representante da sociedade civil		JORGE DA CUNHA LIMA	
IX -	CARLOS CHAGAS Representante da sociedade civil		REGINA DALVA FESTA	
IX -	RICARDO MORETZSOHN Representante da sociedade civil		ASSUMPTÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE	

¹ Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 25.6.2002, às 18h30, na Sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho.

**CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**1ª REUNIÃO DE 2003
DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2003, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 14H,
NA SALA Nº 6 DA ALA SENADOR NILO COELHO**

Ata Circunstanciada da 1ª Reunião de 2003, realizada em 17 de fevereiro, segunda-feira, às 14h, na Sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Conselheiro José Paulo Cavalcanti Filho, com a seguinte

PAUTA**LEITURA DE EXPEDIENTES RECEBIDOS****ITEM 1**

Relato dos trabalhos da Comissão de Radiodifusão Comunitária.

Membros da Comissão:

Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil) - Coordenadora
Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)

ITEM 2

Relato dos trabalhos da Comissão de Regionalização da Programação e Qualidade da Programação.

Membros da Comissão:

Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)

ITEM 3

Relato dos trabalhos da comissão encarregada da análise da Medida Provisória nº 70, de 01/10/2002, que "dispõe sobre a participação de capital estrangeiro nas empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens, conforme o § 4º do art. 222 da Constituição, altera os arts. 38 e 64 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o § 3º do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências".

Membros da Comissão:

Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)
Assunção Hernandes Moraes de Andrade (Representante da sociedade civil)

ITEM 4

Apresentação do relatório do Conselheiro Paulo Machado de Carvalho Neto, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2002, de autoria do Senador Francisco Escórcio, que dispõe sobre o Serviço de TV a cabo, para incluir canal reservado ao Tribunal de Contas da União, que conclui pela rejeição do projeto.

ITEM 5

Solicitação feita em 9.12.2002, aos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, de audiência do Conselho antes da votação do Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2001, de autoria do Senador Ney Suassuna, que dispõe sobre a abertura da TV a Cabo ao capital estrangeiro.

ITEM 6

Relato dos trabalhos da Comissão de Tecnologia Digital

Membros da Comissão:

Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) - Coordenador
Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão) – desde 14/10/2002
Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) – desde 14/10/2002

Berenice Isabel Mendes Bezerra (desde 14/10/2002) (Representante da categoria profissional dos artistas)

OBS: Em 14.10.2002, os assuntos referentes ao Serviço de Comunicação Multimídia passaram a integrar as atribuições da Comissão.

ITEM 7

Uso da palavra pelo Conselheiro **Alberto Dines**, para se pronunciar sobre a concentração dos meios de comunicação social no Brasil.

ITEM 8

Uso da palavra pelo Conselheiro **Jorge da Cunha Lima**, para se pronunciar sobre o tema "A Televisão Pública e o Vácuo de Legislação".

Estiveram presentes os Srs. Conselheiros:

JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO – Presidente
(Representante da sociedade civil)
PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO
Representante das empresas de rádio
ROBERTO WAGNER MONTEIRO
Representante das empresas de televisão
FERNANDO BITTENCOURT
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social
DANIEL HERZ
Representante da categoria profissional dos jornalistas
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Representante da categoria profissional dos radialistas
BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA
Representante da categoria profissional dos artistas
GERALDO PEREIRA DOS SANTOS
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo
ALBERTO DINES
Representante da sociedade civil
JORGE DA CUNHA TELES Lima
Representante da sociedade civil (Suplente)
REGINA DALVA FESTA
Representante da sociedade civil (Suplente)
RICARDO MORETZSOHN
Representante da sociedade civil

Esteve presente, também, o Conselheiro **ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO** (representante da sociedade civil, suplente).

ITEM 4

Apresentação do relatório do Conselheiro Paulo Machado de Carvalho Neto, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2002, de autoria do Senador Francisco Escórcio, que dispõe sobre o Serviço de TV a Cabo, para incluir canal reservado ao Tribunal de Contas da União, que conclui pela rejeição do projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Com base em informação da Secretaria, que diz que não podemos deixar de nos pronunciar sobre o assunto, convoco o Conselheiro Paulito para se manifestar sobre o Projeto de Lei do Senado nº 169, de autoria do Senador Francisco Escórcio, que dispõe sobre serviço de TV a Cabo, para incluir canal reservado ao Tribunal de Contas da União, que conclui pela rejeição do projeto.

Conselheiro Paulito, tenha o prazer de sentar-se ao meu lado.

O Conselheiro conclui pela rejeição do projeto?

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (Representante das empresas de rádio) – Sim, Sr. Presidente.

Já deve ter sido previamente distribuído pela Secretaria o meu parecer, que, na verdade, se divide em três partes: a primeira, que é o relatório referente ao assunto; a segunda é uma análise que fazemos a respeito das operadoras de TV a Cabo, que já têm hoje a obrigação de carregar todos os canais abertos de radiodifusão, geradores de VHF ou UHF, que são pelo menos cinco em cada localidade, podendo chegar a oito em grandes cidades, bem como a obrigação de carregar seis canais básicos de utilização gratuita (comunitária, Câmara dos Deputados, Senado Federal, universitário, educativo, cultural e legislativo, estadual e municipal), e ainda a obrigação de carregar dois canais de prestação eventual de serviços e de destinar de 20 a 25 canais – 30% da capacidade total do sistema – ao uso de programadores independentes não afiliados à operadora.

É importante esclarecer que a TV a Cabo utiliza na sua transmissão cabos coaxiais cuja capacidade de transporte de sinais de vídeo e áudio é limitada e, ao cumprir as citadas obrigações legais, a maioria das operadoras nacionais compromete mais de 55% dos canais disponíveis. Em outras palavras, as operadoras de TV a Cabo, além de todos os encargos e tributos que suportam, como qualquer outra empresa

brasileira, são obrigadas a ocupar a sua rede de transmissão com 55% de programação gratuita.

Como os contratos de concessão das atuais operadoras foram assinados após disputada a licitação pública, é lógico que os mesmos não podiam prever obrigação de inclusão de novos canais de utilização gratuita. Portanto a imposição de veiculação de novos canais, inclusão nessa natureza, não poderá ser imposta aos atuais operadores sem que seja definida a forma de recompor o equilíbrio econômico-financeiro dos respectivos contratos, abalado pelos custos desse novo encargo. Do que se conclui que a inclusão de um novo canal obrigatório gratuito, sem a necessidade de compensação econômica, só poderia se tornar uma obrigação para os novos operadores desse serviço.

Aqui destacamos, inclusive, alguns aspectos de alguns pontos comentados pelo Senador Antonio Carlos Magalhães Júnior.

Por último, mas não menos importante, vale lembrar que a baixíssima penetração da TV a Cabo no Brasil frustra totalmente o legítimo propósito do Senador Francisco Escórcio, de democratizar o acesso do grande público aos trabalhos do TCU. Certamente esse nobre intento seria alcançado de maneira muito mais eficaz se, por exemplo, esses sinais fossem distribuídos pela Banda O dos satélites, que permitiria a livre recepção do sinal pelo fantástico parque de parabólicas existentes no País.

Então o meu voto é pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2000. Se, eventualmente, ainda permanecer alguma dúvida por parte dos Srs. Conselheiros, sugiro a realização de uma audiência pública para que se possa analisar o assunto em maior profundidade.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (Representante das empresas de televisão) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Concedo a palavra ao Conselheiro Roberto Wagner.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (Representante das empresas de televisão) – O Tribunal de Contas da União, apesar de se chamar “Tribunal”, é um órgão auxiliar do Congresso. No programa Voz do Brasil, quando chega Palavra do TCU, ouve-se o Ministro-Presidente, em três ou quatro minutos, fazendo apologia do próprio Tribunal. De sorte que se o Tribunal de Contas desejasse facilitar o acesso a suas decisões, o que seria até interessante, já que as decisões do TCU são fechadas – já advoguei ali e é uma dificuldade incrível ter acesso aos processos -, se o Tribunal quisesse divulgar o que julga, melhor seria se entrasse em convênio ou com a TV Senado, de quem ele é auxiliar, ou com a TV Justiça e pretendesse ser um Tribunal onde se julga *stricto sensu*.

De sorte que acompanho as ponderações técnicas do Conselheiro Paulito; as minhas são mais ideológicas e políticas: não cabe mais criar indefinidamente canais de televisão. Sei que o DNER estava pretendendo fazê-lo, vários órgãos do Governo também, como a Embrapa, que estava pensando em ter canal de televisão. Isso é um absurdo. Então, que o Tribunal de Contas procure a TV Senado ou a TV Justiça e lá faça a divulgação de seus atos.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Quero informar aos Conselheiros que, caso alguém queira se manifestar, examinando o assunto, concederei o prazo improrrogável de uma reunião para que todos tomem ciência. Entretanto, se pudermos obter consenso nesta reunião, votaremos agora.

Tem a palavra o Conselheiro Daniel Herz.

O SR. DANIEL KOSLOWSKY HERZ (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Gostaria de declinar a opinião de que o voto proposto pelo Conselheiro Paulito está correto. Entendo que o Conselho deve votar dando suporte a sua proposição, ou seja, o Conselho deve recomendar a rejeição desse projeto.

Gostaria, no entanto, de consultar a Mesa sobre como será operada essa comunicação de posição. Se ela for operacionalizada com a apresentação do relatório na íntegra, eu teria alguns pontos que são de conteúdo, mas não alteram a posição final, que poderiam ser, em minha opinião, aperfeiçoados no relatório.

Exemplificando, na página três existe uma contabilidade que aponta para o fato de que as...

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Se V. S^a permitir, primeiro vou colocar em votação o conteúdo, que é o voto do Paulito, complementado pela observação do Conselheiro Roberto Wagner, de que, sendo órgão auxiliar do Congresso e já tendo o este uma emissora de televisão, nada impediria que uma parcela desses horários da televisão do Congresso fossem destinados ao Tribunal, o que parece ser um complemento procedente.

Se V. S^a estiver de acordo, votaremos agora o mérito da proposição e essas observações complementares, feitas pelos Conselheiros Roberto Wagner e Daniel Herz, seriam endereçadas ao Conselheiro Paulito e a quem mais quiser se manifestar. O Conselheiro incluiria o nosso pronunciamento...

Minha intenção não é aprovar o parecer, mas o conteúdo da decisão. A proposta é que seja contra. Vamos aprovar nesse sentido.

Peço ao Conselheiro Paulito que junte ao seu parecer as observações do Conselheiro Roberto Wagner e as observações sempre metódicas, revestidas de espírito público, do Conselheiro Daniel Herz e de quem mais quiser se pronunciar, tudo isso na proposta de minuta

que o Conselho fará ao Congresso Nacional comunicando a sua posição e indicando as razões.

Não seria, assim, a aprovação desse relatório, mas a base para que V. S^a redigisse em nome do Conselho. Se ficar pronto em tempo hábil, eu até remeteria ad referendum do Conselho. Se ficar pronto às vésperas da próxima reunião, prefiro esperar para enviar em seguida.

Estamos todos de acordo com esse encaminhamento?

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (Representante das empresas de rádio) – Sr. Presidente, a sugestão do Conselheiro Roberto Wagner consta do relatório, no pronunciamento feito pelo Senador Antônio Carlos Júnior. S. Ex^a faz essa proposição de que se utilize parte da TV Câmara e da TV Senado.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Se entendi bem, a proposta do Conselheiro Paulito é no sentido da rejeição. Os fundamentos da rejeição, a partir do seu voto, com os acréscimos do Plenário, serão formulados.

A Mesa informa que procederá à votação nominal, que será “a favor” ou “contra” o relatório, com os adendos dos Conselheiros Roberto Wagner e Daniel Herz.

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (Representante das empresas de rádio) – A favor.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho) – Como vota o Conselheiro Roberto Wagner Monteiro?

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (Representante das empresas de televisão) – A favor.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Os Conselheiros Paulo Cabral de Araújo e Carlos Roberto Berlink estão ausentes.

Como vota o Conselheiro Fernando Bittencourt?

O SR. FERNANDO BITTENCOURT (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social) – A favor.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Conselheiro Daniel Herz, como vota?

O SR. DANIEL KOSLOWSKY HERZ (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – A favor.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Como vota o Conselheiro Francisco Pereira da Silva?

O SR. FRANCISCO PEREIRA DA SILVA (Representante da categoria profissional dos radialistas) – A favor.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Como vota a Conselheira Berenice Isabel Mendes Bezerra?

A SRA. BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA (Representante da categoria profissional dos artistas) – A favor.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Como vota o Conselheiro Geraldo Pereira dos Santos?

O SR. GERALDO PEREIRA DOS SANTOS (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo) – A favor.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Por disposição regimental, não tenho voto.

Como vota o Conselheiro Alberto Dines?

O SR. ALBERTO DINES (Representante da sociedade civil) – A favor.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Como vota o Conselheiro Jorge da Cunha Lima?

O SR. JORGE DA CUNHA LIMA (Representante da sociedade civil) – A favor.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Como vota a Conselheira Regina Dalva Festa?

A SRA. REGINA DALVA FESTA (Representante da sociedade civil) – A favor.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Como vota o Conselheiro Ricardo Moretzsohn?

O SR. RICARDO MORETZSOHN (Representante da sociedade civil) – A favor.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Onze votos a favor e uma abstenção. Doze votos, uma ausência, a favor do relatório do Conselheiro Paulo Machado de Carvalho Neto e contra a concessão do canal de tevê.

Encareço ao Conselheiro Paulito que incorpore os acréscimos no documento que enviarei ao Presidente do Congresso Nacional.

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (Representante das empresas de rádio)

– Aguardo, Sr. Presidente, os acréscimos ou sugestões por meio eletrônico, a fim de tomar as providências.

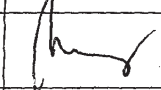
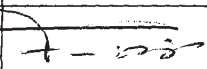
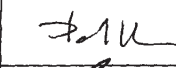
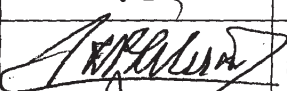
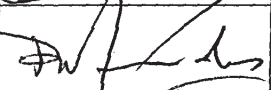
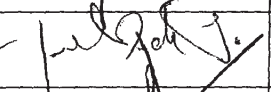

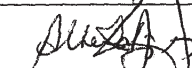
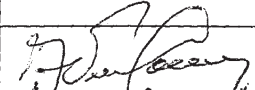
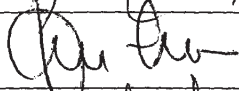
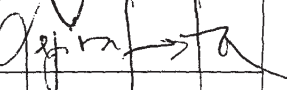
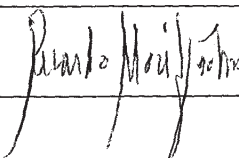
O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Antes de passar a palavra ao Conselheiro Jorge da Cunha Lima, gostaria de definir o cronograma da reunião da Tecnologia Digital, que considero, neste momento, o mais importante. Com brevidade, a fim de não excedermos o horário, tem a palavra o Conselheiro Daniel Koslowsky Herz.

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

1ª REUNIÃO DE 2003

LISTA DE PRESENÇA
EM 17 DE FEVEREIRO DE 2003, ÀS 14H,
NA SALA Nº 6 DA ALA SENADOR NILO COELHO

Presidente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO ¹
Vice-Presidente: JAYME SIROTSKY

	TITULARES	ASSINATURA	SUPLENTES	ASSINATURA
I -	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO Representante das empresas de rádio	(participou)	EMANUEL SORAES CARNEIRO	
II -	ROBERTO WAGNER MONTEIRO Representante das empresas de televisão		FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ	
III -	PAULO CABRAL DE ARAÚJO Representante de empresas de imprensa escrita		CARLOS ROBERTO BERLINCK	
IV -	FERNANDO BITTENCOURT Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social		MIGUEL CIPOLLA JR.	
V -	DANIEL KOSLOWSKY HERZ Representante da categoria profissional dos jornalistas		FREDERICO BARBOSA GHEDINI	
VI -	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA Representante da categoria profissional dos radialistas		ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON	
VII -	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA Representante da categoria profissional dos artistas		STEPAN NERCESSIAN	
VIII -	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo		ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO	
IX -	JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO Representante da sociedade civil		MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA	
IX -	ALBERTO DINES Representante da sociedade civil		ANTÔNIO DE PÁDUA TELLES DE CARVALHO	
IX -	JAYME SIROTSKY Representante da sociedade civil		JORGE DA CUNHA LIMA	
IX -	CARLOS CHAGAS Representante da sociedade civil		REGINA DALVA FESTA	
IX -	RICARDO MORETZSOHN Representante da sociedade civil		ASSUMPTÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE	

¹ Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 25.6.2002, às 18h30, na Sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho.



**PARECER APROVADO NA
1ª REUNIÃO DO CONSELHO DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL, EM
17-2-2003. (REDAÇÃO ORIGINAL)**

PARECER Nº 1/2003-CCS

Assunto: Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2002, do Senador Francisco Escórcio

Relator: Paulo Machado de Carvalho Neto



I – RELATÓRIO

Instado pela Comissão de Educação do Senado Federal a opinar sobre o mérito do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2002, de autoria do Senador Francisco Escórcio, que acrescenta alínea ao inciso I do art. 23 da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, que dispõe sobre o serviço de TV a Cabo, para incluir canal reservado ao Tribunal de Contas da União no conjunto de canais básicos de utilização gratuita, este Conselho confiou-me a honrosa tarefa de relatar a matéria, o que passo a fazer.

Para justificar o mérito do projeto, o Senador Francisco Escórcio, entre outras razões, destaca que:

[...] a destinação de um canal para divulgação dos trabalhos do Tribunal de Contas da União (TCU) parece-nos extremamente oportuna a desejável. A informação ao público sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, constitucionalmente incumbida ao Congresso Nacional, que atua externamente por meio desse tribunal, contribuirá para a desejada transparência da ação governamental e, por certo, para o fortalecimento da credibilidade de nossas instituições como um todo.

II – ANÁLISE

1. As operadoras de TV a Cabo exploram esse serviço de telecomunicações mediante contrato de concessão, nos termos do art. 6º, da Lei Nº 8.977, de 1995. Esses contratos foram celebrados sem que houvesse a previsão de inclusão de novos canais básicos de utilização gratuita além daqueles previstos na redação original do art. 23, inciso I, da mencionada norma, impondo um oneroso conjunto de obrigações para os operadores do serviço, dentre as quais:



- obrigação de carregar todos os canais abertos de radiodifusão (geradoras em VHF e UHF), que são pelo menos cinco em cada localidade podendo chegar a oito em grandes cidades;
- obrigação de carregar seis canais básicos de utilização gratuita: Comunitário, Câmara dos Deputados, Senado Federal, Universitário, Educativo-Cultural e Legislativo estadual e municipal;
- obrigação de carregar dois canais de prestação eventual de serviços;
- obrigação de destinar de vinte a vinte e cinco canais (30%) da capacidade total do sistema de distribuição ao uso de programadores independentes, não afiliados à operadora;

É importante esclarecer que a TV a Cabo utiliza na sua transmissão cabos coaxiais cuja capacidade de transporte de sinais de vídeo e áudio é limitada e ao cumprirem as citadas obrigações legais, a maioria das operadoras nacionais compromete mais de 55% dos canais disponíveis. Em outras palavras, as operadoras de TV a Cabo, além de todos os encargos e tributos que suporta como qualquer outra empresa brasileira, são obrigadas a ocupar a sua rede de transmissão com 55% de programação gratuita.

Como os contratos de concessão das atuais operadoras foram assinados após disputada licitação pública, é lógico que os mesmos não podiam prever a obrigação de inclusão de novos canais de utilização gratuita, portanto a imposição de veiculação de novos canais inclusão dessa natureza não poderá ser imposta aos atuais operadores, sem que seja definida a forma de recompor o equilíbrio econômico-financeiro dos respectivos contratos, abalados pelos custos desse novo encargo. Do que se conclui que a inclusão de um novo canal obrigatório gratuito sem a necessária compensação econômica só poderia se tornar uma obrigação para os novos operadores desse serviço.

É uma excelente ilustração da hipótese o caso da TV Justiça criado pela Lei nº 10.461, de 2002, cuja exibição, por decisão do próprio STF não foi imposta às operadoras, optando a Corte Suprema do País por disponibilizá-lo através de Aviso publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 16/07/2002 (Seção 3, p. 92), gratuitamente, às operadoras que se dispusessem a inclui-lo espontaneamente em suas respectivas grades de programação.

Destacam-se como extremamente pertinentes os comentários contidos na justificava do relator do Projeto 169/02, o Senador Antonio Carlos Magalhães Junior, para propor a rejeição do Projeto do Senador Francisco Escórcio:



“Existem ainda outras questões que precisam ser examinadas no presente projeto de lei. Verifica-se que, de acordo com a redação apresentada, o novo canal a ser incluído na programação das operadoras de TV a cabo destina-se unicamente ao uso do TCU, para a divulgação de seus atos e dos serviços que lhe são próprios. Nesse ponto, é pertinente traçar uma comparação com o canal criado pela Lei nº 10.461, de 2002, que, embora reservado ao uso do STF, destina-se à divulgação dos atos do Poder Judiciário e dos serviços essenciais à Justiça. Ao contrário portanto da presente proposição legislativa, a mencionada Lei teve como finalidade dar publicidade não apenas às atividades de um único Tribunal, mas sim de todo o Poder Judiciário e seus serviços essenciais; o que inclui o Ministério Público e a Ordem dos Advogados do Brasil. Cuida-se, portanto, de medida de amplo alcance; o que; não obstante a relevância da atuação da Corte de Contas, não se vislumbra no projeto ora tratado.”

“Cabe então indagar se a necessidade de divulgação das atividades do TCU não seria mais bem atendida se fossem destinados àquela Corte espaços nos canais já existentes, destinados ao Poder Legislativo, ocupados pela TV Câmara e pela TV Senado, previstos, respectivamente, nas alíneas c e d, do inciso I, do art. 23, da Lei nº 8.977, de 1995. O compartilhamento desses espaços, de fato, apresenta-se como uma solução alternativa que, sem incorrer nos inconvenientes da criação de um novo canal, possibilita o atendimento das finalidades últimas do projeto em análise. É pertinente ainda acrescentar que a concessão de espaços para o TCU nas TVs da Câmara e do Senado poderá agregar valor à programação desses canais, tendo sempre em vista que as atividades de controle externo exercidas por aquele Tribunal estão indissociavelmente ligadas à atuação das Casas do Congresso Nacional.”

Por último, mas não menos importante, vale lembrar que a baixíssima penetração da TV a Cabo no Brasil frustra totalmente o legítimo propósito do Senador Francisco Escórcio de democratizar o acesso do grande público aos trabalhos do TCU. Certamente, este nobre intento seria alcançado de forma muito mais eficaz se estes sinais fossem distribuídos Banda C dos satélites, o que permitiria a livre recepção do sinal pelo fantástico parque de parabólicas existente no Brasil.

III - VOTO

O voto é que o projeto não atende, minimamente, aos seus reais propósitos e pode provocar um incontrolável agravamento da crise econômica em que já está mergulhada a indústria de TV por Assinatura, portanto proponho que, neste mesmo sentido, seja o parecer do Conselho de Comunicação Social para recomendar aos nossos congressistas a **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2002.

Francisco Escórcio

*com data
Rejeição
rejeição*

1

2

3

4

5

**CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
1ª REUNIÃO DE 2003
17 DE FEVEREIRO DE 2003**



19

FOLHA DE VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO CONSELHEIRO PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO SOBRE O PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 169/2002

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	VOTO	SUPLENTES	VOTO
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	Favor	EMANUEL SORAES CARNEIRO	
Representante das empresas de televisão (inciso II)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	Favor	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ	
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	PAULO CABRAL DE ARAÚJO	Ausente	CARLOS ROBERTO BERLINCK	Ausente
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	Favor	MIGUEL CIPOLLA JR.	
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	Favor	FREDERICO BARBOSA GHEDINI	
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	Favor	ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON	
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	Favor	STEPAN NERCESSIAN	
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	Favor	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO	
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO	Ausente	MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA	
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ALBERTO DINES	Favor	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO	
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JAYME SIROTSKY		JORGE DA CUNHA LIMA	Favor
Representante da sociedade civil (inciso IX)	CARLOS CHAGAS		REGINA DALVA FESTA	Favor
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RICARDO MORETZSOHN	Favor	ASSUNÇÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE	

RESULTADO:

SIM: 11

NÃO: 0

ABSTENÇÃO: 1

TOTAL DE VOTOS: 12 votos,

VISTO:

1 ausente, de favor do relator e Conselho Federal de Comunicação Social, Conselho Nacional de Comunicação Social e Conselho de Comunicação Social.

**TEXTO FINAL DO PARECER Nº 1/2003-CCS, APROVADO NA 2ª
REUNIÃO DO CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, EM 17-3-2003.**

**CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

PARECER Nº 001, DE 2003 – CCS

**TEXTO FINAL DO PARECER APROVADO
PELO CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, APÓS SUA DISCUSSÃO**

Assunto: Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2002, do Senador Francisco Escórcio

Relator: Paulo Machado de Carvalho Neto

I – RELATÓRIO

Instado pela Comissão de Educação do Senado Federal a opinar sobre o mérito do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2002, de autoria do Senador Francisco Escórcio, que acrescenta alínea ao inciso I do art. 23 da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, que dispõe sobre o serviço de TV a Cabo, para incluir canal reservado ao Tribunal de Contas da União no conjunto de canais básicos de utilização gratuita, este Conselho confiou-me a honrosa tarefa de relatar a matéria, o que passo a fazer.

Para justificar o mérito do projeto, o Senador Francisco Escórcio, entre outras razões, destaca que:

[...] a destinação de um canal para divulgação dos trabalhos do Tribunal de Contas da União (TCU) parece-nos extremamente oportuna a desejável. A informação ao público sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, constitucionalmente incumbida ao Congresso Nacional, que atua externamente por meio desse tribunal, contribuirá para a desejada transparência da ação governamental e, por certo, para o fortalecimento da credibilidade de nossas instituições como um todo.

II – ANÁLISE

1. As operadoras de TV a Cabo exploram esse serviço de telecomunicações mediante contrato de concessão, nos termos do art. 6º, da Lei Nº 8.977, de 1995. Esses contratos foram celebrados sem que houvesse a previsão de inclusão de novos canais básicos de utilização gratuita além daqueles previstos na redação original do art. 23, inciso I, da mencionada norma, impondo um oneroso conjunto de obrigações para os operadores do serviço, dentre as quais:
 - obrigação de carregar todos os canais abertos de radiodifusão (geradoras em VHF e UHF), que são pelo menos cinco em cada localidade podendo chegar a oito em grandes cidades;
 - obrigação de carregar seis canais básicos de utilização gratuita: Comunitário, Câmara dos Deputados, Senado Federal, Universitário, Educativo-Cultural e Legislativo estadual e municipal;
 - obrigação de carregar dois canais de prestação eventual de serviços;
 - obrigação de destinar de vinte a vinte e cinco canais (30%) da capacidade total do sistema de distribuição ao uso de programadores independentes, não afiliados à operadora;

É importante esclarecer que a TV a Cabo utiliza na sua transmissão cabos coaxiais cuja capacidade de transporte de sinais de vídeo e áudio é limitada e ao cumprirem as citadas obrigações legais, a maioria das operadoras nacionais compromete mais de 55% dos canais disponíveis. Em outras palavras, as operadoras de TV a Cabo, além de todos os encargos e tributos que suporta como qualquer outra empresa brasileira, são obrigadas a ocupar a sua rede de transmissão com 55% de programação sobre a qual não têm a menor liberdade para escolher a melhor opção para o seu assinante.

É uma excelente ilustração da hipótese o caso da TV Justiça criado pela Lei nº 10.461, de 2002, cuja exibição, por decisão do próprio STF não foi imposta às operadoras, optando a Corte Suprema do País por disponibilizá-lo através de Aviso publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 16/07/2002 (Seção 3, p. 92), gratuitamente, às operadoras que se dispusessem a incluí-lo espontaneamente em suas respectivas grades de programação.

Destacam-se como extremamente pertinentes os comentários contidos na justificativa do relator do Projeto 169/02, o Senador Antonio Carlos Magalhães Junior, para propor a rejeição do Projeto do Senador Francisco Escórcio:

“Existem ainda outras questões que precisam ser examinadas no presente projeto de lei. Verifica-se que, de acordo com a redação apresentada, o novo canal a ser incluído na programação das operadoras de TV a cabo destina-se unicamente ao uso do TCU, para a divulgação de seus atos e dos serviços que lhe são próprios. Nesse ponto, é pertinente traçar uma

comparação com o canal criado pela Lei n° 10.461, de 2002, que, embora reservado ao uso do STF, destina-se à divulgação dos atos do Poder Judiciário e dos serviços essenciais à Justiça. Ao contrário portanto da presente proposição legislativa, a mencionada Lei teve como finalidade dar publicidade não apenas às atividades de um único Tribunal, mas sim de todo o Poder Judiciário e seus serviços essenciais; o que inclui o Ministério Público e a Ordem dos Advogados do Brasil. Cuida-se, portanto, de medida de amplo alcance; o que, não obstante a relevância da atuação da Corte de Contas, não se vislumbra no projeto ora tratado.”

“Cabe então indagar se a necessidade de divulgação das atividades do TCU não seria mais bem atendida se fossem destinados àquela Corte espaços nos canais já existentes, destinados ao Poder Legislativo, ocupados pela TV Câmara e pela TV Senado, previstos, respectivamente, nas alíneas c e d, do inciso I, do art. 23, da Lei n° 8.977, de 1995. O compartilhamento desses espaços, de fato, apresenta-se como uma solução alternativa que, sem incorrer nos inconvenientes da criação de um novo canal, possibilita o atendimento das finalidades últimas do projeto em análise. É pertinente ainda acrescentar que a concessão de espaços para o TCU nas TVs da Câmara e do Senado poderá agregar valor à programação desses canais, tendo sempre em vista que as atividades de controle externo exercidas por aquele Tribunal estão indissociavelmente ligadas à atuação das Casas do Congresso Nacional.”

Por último, mas não menos importante, vale lembrar que a baixíssima penetração da TV a Cabo no Brasil frustra totalmente o legítimo propósito do Senador Francisco Escórcio de democratizar o acesso do grande público aos trabalhos do TCU. Certamente, este nobre intento seria alcançado de forma muito mais eficaz se estes sinais fossem distribuídos Banda C dos satélites, o que permitiria a livre recepção do sinal pelo fantástico parque de parabólicas existente no Brasil.

III – VOTO

O voto é que o projeto não atende, minimamente, aos seus reais propósitos e pode contribuir para o agravamento da crise econômica em que já está mergulhada a indústria de TV por Assinatura, portanto proponho que, neste mesmo sentido, seja o parecer do Conselho de Comunicação Social para recomendar aos nossos congressistas a **REJEIÇÃO** do **Projeto de Lei do Senado n° 169, de 2002.**


PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO
RELATOR


JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO
PRESIDENTE

RELATÓRIO

Relator: Senador **Antonio Carlos Junior**

I – Relatório

Vem a esta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2002, de autoria do nobre Senador Francisco Escórcio, que acrescenta alínea ao inciso I do art. 23 da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, que dispõe sobre o serviço de TV a cabo, para incluir canal reservado ao Tribunal de Contas da União.

O projeto acrescenta a alínea i, ao mencionado dispositivo legal, com a finalidade de criar, no serviço de TV a cabo, um canal reservado ao Tribunal de Contas da União, para a divulgação dos atos daquela Casa e dos serviços que lhe são próprios. Nas justificativas que acompanham o projeto, o autor da proposta assevera que:

(...) a destinação de um canal para divulgação dos trabalhos do Tribunal de Contas da União (TCU) parece-nos extremamente oportuna e desejável. A informação ao público sobre 'a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas' constitucionalmente incumbida ao Congresso Nacional, que atua externamente por meio desse tribunal, contribuirá para a desejada transparência da ação governamental e, por certo, para o fortalecimento da credibilidade de nossas instituições como um todo.

(...)

Não temos dúvida de que a TV do TCU trará imensos ganhos à democracia, ao oferecer à população maior familiaridade com os meios e processos de gestão da coisa pública, e elevará a confiança em seus procedimentos e no sistema de controle externo das ações de governo.

Não foram apresentadas emendas ao projeto no prazo regimental.

II – Análise

O projeto de lei apresentado pelo nobre Senador Francisco Escórcio tem o claro objetivo de dar maior publicidade à atuação do Tribunal de Contas da União (TCU). Nesse mesmo sentido, são positivos os exemplos dados até o momento por outras iniciativas

do gênero, como os canais de TV a cabo destinados às Casas do Congresso Nacional e ao Poder Judiciário. Não obstante, exame minucioso da matéria revela que encaminhamento distinto deve ser conferido ao presente projeto.

Primeiramente, cumpre ressaltar que as operadoras de TV a cabo são empresas que exploram esse serviço mediante contrato de concessão, nos termos do art. 6º, da Lei nº 8.977, de 1995. Esses contratos foram celebrados sem que houvesse a previsão de inclusão de novos canais básicos de utilização gratuita além daqueles previstos na redação original do art. 23, inciso I, da mencionada norma. Dessa forma, a inclusão de qualquer outro canal dessa natureza não poderá ser imposta aos atuais operadores, sem que seja estudada uma maneira de recompor o equilíbrio econômico-financeiro dos respectivos contratos, abalados pelos custos desse novo encargo. Assim sendo, a inclusão de um novo canal obrigatório gratuito só pode ser imposta, sem a necessidade de compensações financeiras, aos novos operadores desse serviço.

Quanto a esse ponto, cumpre também observar que a transmissão dos sinais da TV Justiça, canal básico de utilização gratuita recentemente criado pela Lei nº 10.461, de 2002, não foi imposta às operadoras. Ao contrário, foi o Supremo Tribunal Federal (STF) que, mediante Aviso publicado no **Diário Oficial** da União **DOU** de 16-7-2002 (Seção 3, pág. 92), tornou disponível, gratuitamente, a transmissão dos programas da TV Justiça por qualquer interessado, independentemente da tecnologia utilizada.

Além disso, é também necessário ponderar a respeito do difícil momento enfrentado pelo setor de televisão por assinatura no Brasil. Segundo dados da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), ao final de 2001, existiam 3,6 milhões de assinaturas desses serviços, frente a uma expectativa inicial de 5,6 milhões (Anatel. Balanço 2001: incluindo os excluídos. 3ª ed. Brasília: Anatel, 2002; p. 50). Diante desse quadro, conclui-se que é necessário agir com cautela no que se refere à imposição de novas obrigações às operadoras de TV a cabo, pois os custos em que terão de incorrer para cumprir com mais este encargo poderão dificultar ainda mais o crescimento da penetração desse serviço.

Existem ainda outras questões que precisam ser examinadas no presente projeto de lei. Verifica-se que, de acordo com a redação apresentada, o novo canal a ser incluído na programação das operadoras de TV a cabo destina-se unicamente ao uso do TCU, para a divulgação de seus atos e dos serviços que lhe são próprios. Nesse ponto, é pertinente traçar uma

comparação com o canal criado pela Lei nº 10.461, de 2002, que, embora reservado ao uso do STF, destina-se à divulgação dos atos do Poder Judiciário e dos serviços essenciais à Justiça. Ao contrário portanto da presente proposição legislativa, a mencionada Lei teve como finalidade dar publicidade não apenas às atividades de um único Tribunal, mas sim de todo o Poder Judiciário e seus serviços essenciais; o que inclui o Ministério Público e a Ordem dos Advogados do Brasil. Cuida-se, portanto, de medida de amplo alcance; o que, não obstante a relevância da atuação da Corte de Contas, não se vislumbra no projeto ora tratado.

Cabe então indagar se a necessidade de divulgação das atividades do TCU não seria mais bem atendida se fossem destinados àquela Corte espaços nos canais já existentes, destinados ao Poder Legislativo, ocupados pela TV Câmara e pela TV Senado, previstos, respectivamente, nas alíneas **c** e **d**, do inciso I, do art. 23, da Lei nº 8.977, de 1995. O compartilhamento desses espaços, de fato, apresenta-se como uma solução alternativa que, sem incorrer nos inconvenientes da criação de um novo canal, possibilita o atendimento das finalidades últimas do projeto em análise. É pertinente ainda acrescentar que a concessão de espaços para o TCU nas TV da Câmara e do Senado poderá agregar valor à programação desses canais, tendo sempre em vista que as atividades de controle externo exercidas por aquele Tribunal estão indissociavelmente ligadas à atuação das Casas do Congresso Nacional.

III – Voto

Diante do exposto, somos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2002.

Sala das Sessões, – **Antonio Carlos Junior**.

PARECER Nº 1.525, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 293, de 2003, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que institui o ano de 2006 como “Ano Nacional Santos Dumont”.

Relator: Senador **Maguito Vilela**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 293, de 2003, confere ao ano de 2006 o epíteto de Ano Nacional Santos Dumont.

No art. 2º, a iniciativa faculta ao Poder Executivo a programação e a coordenação dos eventos a serem organizados em função da homenagem.

Em exame na Comissão de Educação do Senado Federal, para decisão terminativa, a proposição não recebeu emendas.

II – Análise

Muito oportunamente vem o Senado Federal propor, com a antecedência recomendada, a justa homenagem devida a um dos maiores inventores de todos os tempos, o brasileiro Alberto Santos Dumont.

A instituição de 2006 como Ano Nacional Santos Dumont, por via legislativa, vai, certamente, integrar uma série de homenagens e eventos alusivos ao centenário do primeiro vôo mecânico do mundo. Foi precisamente a 23 de outubro de 1906 que Santos Dumont pilotou o 14-Bis, projetado e construído por ele, no campo de Bagatelle, em Paris.

A gigantesca transformação tecnológica experimentada pelo século XX teve, como um dos seus marcos fundadores, a invenção e a audácia do genial brasileiro, patrono da Força Aérea Brasileira.

Lembra-nos a justificação do projeto em comento que Santos Dumont tomou-se um dos pioneiros das ciências aeronáuticas (...), não apenas por alçar vôo com um artefato mecânico, como, também, por solucionar a questão da navegabilidade e da dirigibilidade dos engenhos aéreos, viabilizando os motores a combustão.

Relativamente ao disposto no art. 2º do projeto em análise, julgamos correta a adoção dos mandamentos do Parecer nº 527, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que recomenda a adoção do procedimento conjugado, como forma de contribuir com o Executivo para a coordenação das providências indispensáveis ao êxito dos eventos alusivos ao fato, sem vulnerar a competência privativa daquele Poder, definida pela Constituição Federal.

III – Voto

Pelo exposto, apreciado o mérito e não encontrando óbices de natureza constitucional, jurídica ou de técnica legislativa, pronunciamos-nos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 293, de 2003.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Maguito Vilela**, Relator – **Ideli Salvatti** – **Aelton Freitas** – **Valdir Raupp** – **Demóstenes Torres** – **José Jorge** – **Maria do Carmo Alves** – **Reginaldo Duarte** – **Papaléo Paes** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Eduardo Azeredo** – **Jefferson Péres** – **Juvêncio da Fonseca**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS 293/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE/PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE/PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUÍZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 11 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21/10/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
PLS Nº 293 de 2003
Fis. 06



**PARECER CITADO NO
PARECER DA COMISSÃO DE
EDUCAÇÃO SOBRE O
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 293, DE 2003.**

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 527, DE 1998

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o requerimento nº 771, de 1996, em "Consulta do Plenário formulada por iniciativa do Senador Lúcio Alcântara, visando obter orientação referente aos projetos de lei autorizativa".

Relator: Senador **Josaphat Marinho**.

Relatório

1) O Senador Lúcio Alcântara, com fundamento no art. 101, V, do regimento Interno do Senado Federal, requer ao Presidente do Senado Federal que submeta a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania consulta, visando a obter orientação referente aos projetos de lei autorizativa.

2) Justifica a formulação da consulta em razão das "dúvidas freqüentes" quando da apreciação de projetos de lei que visam a conceder autorização ao Poder Executivo para exercer competência que, por previsão Constitucional, lhe é privativa.

3) Indaga, a propósito:

1 – qual a natureza jurídica do projeto de lei autorizativa?

2 – todo e qualquer projeto de lei autorizativa tem por escopo conceder autorização ao Poder Executivo para exercer a competência que lhe é própria e privativa?

3 – esse tipo de lei é passível de sanção?

4 – se o Poder Executivo não sancionar o projeto, porém não o vetar, é a lei passível de promulgação?

5 – esse tipo de lei é passível de arguição de inconstitucionalidade por vício de iniciativa?

6 – o vício de iniciativa é sanável com a sanção?

7 – qual é o efeito jurídico de uma lei autorizativa?

4) É o relatório.

Discussão

5) A Natureza da Norma Jurídica

Segundo Paulino Jacques, por "natureza da norma jurídica" entende-se o vínculo que une a "configuração, forma ou continente da norma, ao seu substrato, essência ou conteúdo. Esse vínculo é coercitivo ou paracoercitivo, conforme se manifesta pela coerção ou opção. O vínculo coercitivo gera as normas coercitivas, que se caracterizam pela imperatividade, e o vínculo paracoercitivo, as normas paracoercitivas, que se caracterizam pela optatividade. Se a norma proíbe, determina, restringe ou suprime, o seu vínculo é coercitivo; se, porém, declara, permite, esclarece ou supre, o é paracoercitivo". (In "Da Norma Jurídica (Forma e Matéria). 2ª ed., Rio de Janeiro: Forense, 1963, p. 43)

Daí a classificação genérica das normas jurídicas, quanto ao vínculo, isto é, quanto à natureza, em normas coercitivas e normas paracoercitivas, que, à sua vez, se subdividem, respectivamente, em normas proibitivas, preceptivas, taxativas e ab-rogativas, e normas simplesmente declarativas, permissivas, interpretativas e supletivas.

As normas coercitivas constituem o chamado **jus cogens**, que Paulo Dourado de Gusmão define como sendo aquele "direito que as partes não podem alterar", e as paracoercitivas constituem o chamado **jus dispositivum**, que reúne as normas optativas, ou seja, aqueles que declaram ou facultam direitos e atuam nos casos duvidosos ou omissos. (In *Introdução à Ciência do Direito*, Rio, 1956, p. 152).

6) Natureza das Normas Permissivas

As normas permissivas, que pertencem ao denominado **jus dispositivum**, são normas paracoercitivas que asseguram uma faculdade. Permitem ou facultam fazer alguma coisa; não enunciam nem programam, mas declaram a permissão ou a faculdade de fazer.

Tendo em vista o velho princípio de que **permittitur quod non prohibetur**, Giorgio Del Vecchio entende que "as normas permissivas não têm razão de ser," mas, não obstante, cita as normas "precipuamente permissivas," abundantes no direito civil e comercial. (*In Lezioni di Filosofia del Diritto*, Milão, 1950, p. 222)

Entre vários exemplos, cita-se o Código Civil, arts. 42 e 70. O primeiro diz que "nos contratos escritos, poderão os contraentes especificar domicílio...;" na segunda, "é permitido aos chefes de família destinar um prédio para domicílio desta..." Ou o Código Comercial, art. 1º que reza que "podem comerciar no Brasil..."

Estabelece também a Lei Magna normas dessa mesma natureza: a que prescreve que "a Constituição poderá ser emendada (art. 60;" ou a que reza que "na hipótese do inciso I, o Deputado ou Senador poderá optar pela remuneração do mandato (art. 56, § 3º)".

Observe-se que, embora grande parte das normas do **jus cogens** seja de direito público, e as do **jus dispositivum**, de direito privado, conclui-se que há normas de direito público paracoercitivas, como também normas de direito privado coercitivas.

Assim, torna-se de grande importância a classificação das leis do ponto de vista da sua finalidade, ou dos seus efeitos.

7) Das Normas Constitucionais: validade e eficácia

Quando a Constituição se refere a leis ordinárias – que efetivamente abrangem várias modalidades, – há que admitir-se que entre elas podem ser editadas as leis autorizativas ou permissivas. A Constituição, entretanto, não especificou a natureza dessas leis ordinárias nem seu alcance ou sua eficácia.

A fixação das características da norma jurídica é tema introdutório ao conhecimento da norma constitucional. A norma jurídica distingue-se por duas propriedades fundamentais: a validade e a vigência. Ensina Legaz Lacambra que a validade pertence à essência do Direito, e a vigência é qualidade extraída da experiência: Validade é a exigibilidade da norma. A vigência exprime a obediência dispensada à

norma jurídica. (*In Filosofia del Derecho*, Barcelona: Bosch, 1953, p. 246)

Para Kelsen, a validade do Direito quer dizer que as normas jurídicas são vinculantes e todos devem comportar-se de acordo com as prescrições da norma, obedecendo e aplicando as normas jurídicas. Eficácia do direito envolve outro plano da norma jurídica. É o do comportamento efetivo em face da norma jurídica aplicada e do correlato acatamento que ela impõe. A validade é uma qualidade do Direito e a eficácia decorre do comportamento efetivo em relação à norma jurídica. A coincidência entre a vigência e a obediência às normas caracteriza a efetividade do ordenamento jurídico. (*In Teoria generale del diritto e dello stato*. Edizioni di Comunità. Milano, 1952, p. 39)

Miguel Reale, na teoria tridimensional do Direito, demonstrou que não é possível separar vigência e eficácia. A vigência põe e exige a certeza do Direito, enquanto a eficácia projeta a norma no grupo humano a que ela se destina.

A norma constitucional é a norma fundamental que ocupa o vértice do ordenamento jurídico. A posição hierarquicamente superior da norma constitucional provoca a sanção da inconstitucionalidade, quando se verificar o conflito entre a norma fundamental e primária e as normas ordinárias e secundárias.

Rui Barobosa, na sábia interpretação da Constituição de 1891, fixou conceitos de oportuna aplicação para o esclarecimento conceitual da estrutura da norma constitucional. Partindo do pressuposto da brevidade constitucional, ensinava Rui que as Constituições "são largas sínteses, suma de princípios gerais, onde, por via de regra, só se encontra o **substractum** de cada instituição nas suas normas dominantes, a estrutura de cada uma, reduzida, as mais das vezes, a uma característica, a uma indicação, a um traço". Proclamando que as cláusulas constitucionais são regras imperativas e não meros conselhos, avisos ou lições, e louvando-se na doutrina constitucional norte-americana, distinguia as disposições auto-executáveis ou auto-aplicáveis e as disposições constitucionais não auto-aplicáveis, que requerem a complementação do legislador, em cada caso. A lição de Rui vinculava-se à distinção da jurisprudência norte-americana sobre as duas categorias das normas constitucionais: as prescrições mandatórias (mandatory provisions) e as prescrições diretórias (directory provisions). *In Comentários à Constituição Federal Brasileira*. Coligidos e ordenados por Homero Pires. Livraria Acadêmica, 1933, v.2, p.477/478)

8) Da autorização legislativa e da lei autorizativa:

Exerce-se a função legislativa por meio da edição de leis que, no sentido material, significam a elaboração de normas gerais e abstratas.

Não se confunde, entretanto, autorização legislativa e lei autorizativa. Para Goffredo Telles Jr., a autorização é a essência específica da norma do direito, pois só "com o autorizamento da norma jurídica fica o lesado autorizado a coagir o violador da norma a cumpri-la ou a reparar o mal por ele produzido" (*In Compêndio de Introdução à Ciência do Direito*, ps. 341/342)

As características de generalidade e abstratividade de norma, entretanto, não obstam a que algumas tenham caráter especial. Assim, o inciso XIX do art. 37 da Constituição Federal dispõe: "somente por lei específica poderão ser criadas empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública".

A propósito, manifesta-se Maria Sylvania Zanella di Pietro (*In Direito Administrativo*, 1990, p. 284):

"Embora a Constituição, no inciso XIX do artigo 37, repetindo o mesmo erro do Decreto-Lei nº 200, fale em criação por lei, na realidade a lei apenas autoriza a criação (como consta no art. 236 da Lei das S.A), pois essas pessoas jurídicas, como todas as demais do direito privado, só entram no mundo jurídico com a transcrição de seus atos constitutivos no órgão de registro público competente.

Além disso, nem sempre a entidade surge, originariamente, da lei, podendo resultar da transformação de órgãos públicos ou de autarquias em empresas, ou da desapropriação de ações de sociedade anônima já constituída por capital particular. O importante é que a lei resulte a clara intenção do Estado de fazer da entidade instrumento de sua ação."

E ressalta a autora:

"A exigência de autorização legislativa de tal forma se incorporou ao conceito de sociedade de economia mista, que a doutrina e a jurisprudência vêm entendendo que, se não houver autorização legislativa, não existe esse tipo de entidade, mas apenas uma empresa estatal, sob controle acionário do Estado (cf. acórdãos do STF *in RED*

143/118 e 145/170; e do TFR *in RDA* 157/222). Esse entendimento foi consagrado pelo legislador constituinte, como se verifica pela referência, em vários dispositivos, a esse tipo de empresa, como categoria à parte." (*Id.* p. 284)

Essa nos parece, em matéria administrativa, a melhor interpretação da norma inscrita no inciso XIX do artigo 37, que aponta a lei como autorizativa da criação de tais entidades.

Quanto ao inciso XX do mesmo art. 37, observa Celso Bastos:

"A forma como está redigido o preceito sob comento é de molde a extirpar qualquer dúvida. Tanto a criação de subsidiária como a participação das entidades da Administração descentralizada em outras sociedades depende de autorização legislativa específica." (*In Direito Administrativo Brasileiro*, p.142)

Fundado em observação de Mauro Rodrigues Penteado, ressalta o referido autor:

"Foi, desse modo, lançada a definitiva pá de cal em incipiente polêmica que chegou a se esboçar em nossos meios jurídicos – que, contudo, já se achava pacificada nos âmbitos doutrinários, administrativos e judiciais – acerca das soi-disant sociedades de economia de 'segundo grau'. Doravante ao teor dois preceitos constitucionais citados, a criação de sociedade de economia mista e sua subsidiárias, bem como a participação de entidades da Administração Direta ou Indireta em empresas privadas passa a depender de empresa e específica autorização do Poder Legislativo." (*Id.* p. 142)

Quanto à **forma** que deverá assumir a autorização legislativa, Celso Bastos afirma que se trata de **lei**.

"Vê-se, assim, que o Texto Constitucional (sic) procura extirpar, pelo menos impedindo a criação de novas, a existência de entidades da Administração descentralizada não antecedidas de autorização legislativa, a não ser nos casos em que a própria lei as crie. A inexistência da lei faz com que as entidades nunca ascendam à condição de sociedade de economia mista ou de empresa pública."

Conclui-se que há legitimidade constitucional e jurídica no uso de lei autorizativa em ambas as hipóteses – incisos XIX e XX do art. 37 C.F.– descabendo qualquer censura à adequação desse instrumento legislativo para a espécie.

Ademais, cabe o uso de lei autorizativa em outras áreas administrativas, como em matérias relativas a servidores públicos, autorizando a concessão por autoridade competente, de determinada vantagem, ou mesmo para a venda de bens públicos, conforme a jurisprudência reiterada e a doutrina atual.

9) Da Lei autorizativa orçamentária:

A Constituição e as leis que tratam das leis orçamentárias, ou que a elas se referem, exibem com alguma constância as expressões aprovação e autorização, o que deu margem a acirradas e eruditas discussões acerca do caráter autorizativo da lei orçamentária, pelas quais se buscava a identificação de mecanismos jurídicos para tratar da não-execução, pelo Poder Executivo, de autorizações orçamentárias incluídas no orçamento anual.

A respeito, manifesta-se James Giacomoni (*In* A Controvérsia sobre o caráter autorizativo da lei orçamentária, Tributação em Revista, pp. 559/60):

"Duas expressões são comumente empregadas nas Constituições e nas leis que disciplinam essa competência (orçamentária): aprovação e autorização. Ao Poder Legislativo cabe aprovar a lei orçamentária, ou, dito de outra forma, cabe autorizar a cobrança das receitas e a realização das despesas públicas. Entender o exato sentido da expressão autorização, nesse contexto, é o ponto de partida da presente análise.

Possivelmente, encontrar-se-á alguma resposta para a questão olhando mais de perto a longa controvérsia, iniciada ainda na segunda metade do século passado, a respeito da natureza jurídica do orçamento público. Para a corrente liderada pelos alemães Rudolf Von Gneist e, principalmente, Paul Laband, a lei orçamentária limita-se a autorizar a arrecadação de receitas criadas por outras leis e a realização de despesas para a manutenção de serviços, igualmente estabelecidos por leis próprias. Nesse sentido, o orçamento não é uma lei no sentido material, pois "não fundamenta a obrigação jurídica de obter receitas ou realizar gastos". Seria um ato administrativo com forma de lei, ou apenas lei formal.

O significado da expressão autorização, papel atribuído ao Poder Legislativo nas definições orçamentárias, tem interpretação diversa por parte dos referidos autores. Eusebio Garcia cita algumas destas opiniões (*In introducción al derecho presupuestario*, Madrid: Editorial de Derecho Financiero, 1973, p. 160-61):

Para Constantino Mortati, "a lei relativa ao orçamento, mesmo denominando-se de aprovação, reveste-se substancialmente de autorização, tendo a função de exprimir, de forma concretamente operativa, faculdades já atribuídas ao governo pelas leis em vigor". O publicista italiano lembra que a lei orçamentária não cria legislação financeira sobre receitas e despesas; apenas autoriza o Poder Executivo a cumpri-las sob certas condições e limites financeiros."

O mesmo autor cita ainda o entendimento de Louis Trotabas sobre a matéria:

"A essência da lei do Orçamento reside no termo 'autorização', conceito que vem caracterizado em função de seus efeitos jurídicos. Quanto aos gastos, a autorização orçamentária carece de virtude criadora, ela é simplesmente a condição de realização das despesas públicas, ou seja, juridicamente, um ato-condição. Quanto às receitas, a autorização tampouco estabelece regra geral alguma, é a condição necessária para que possam ser arrecadadas." (*Id*, p. 171)

Já José Afonso da Silva menciona, a respeito:

"É certo que os funcionários administrativos devem cumprir as metas previstas na programação orçamentária, e não o podem fazer livremente, mas nos termos e limites fixados na lei do Orçamento. Não podem deixar de cumprir as atividades e projetos constantes da lei de orçamento sem justificativa de que não eram obrigadas a executá-las, porquanto a lei não lhes dá mais do que uma autorização para isso, ficando sua efetivação dependendo de sua vontade exclusivamente." (*In* "Orçamento-programa no Brasil" São Paulo: Rev. dos Tribunais. 1973, p. 272)

Reconhece-se, pois na lei autorizativa em matéria orçamentária não uma delegação de poder para decidir discricionariamente, mas, antes, uma vinculação ao Poder Executivo quanto ao que reali-

zar, e em que montante, de acordo com sua programação de trabalho, que é constitucional e juridicamente legítima.

10) Das Leis Autorizativas em Área de Competência do Poder Executivo

Inúmeras iniciativas legislativas de deputados federais e senadores têm tido como objeto a concessão de uma autorização ao chefe do Poder Executivo para que essa autoridade pratique determinados atos situados sob sua competência constitucional. A Suprema Corte, nos autos do Recurso em Mandado de Segurança nº 21.769-DF, do Rel. Ministro Célso de Mello, 1ª Turma, assim está ementado.

"A Lei nº 8.025/90, ao conceder mera autorização ao Poder Executivo para o ato de venda dos imóveis funcionais situados no Distrito Federal, não impôs à Administração Pública o dever de praticar essa operação negocial. A alienação dos imóveis funcionais, meramente autorizada por esse ato legislativo, dependia da concreta formulação, pela Administração Federal, de um juízo prévio de conveniência e oportunidade."

O voto vencedor assim conclui:

"Por fim, a questão já foi objeto de exame por esta Terceira Seção, no julgamento do MS nº 1.873-2, relatado pelo Ministro Costa Lima, que ressaltou ter o Poder Executivo a faculdade de alienar seus imóveis, não a obrigação de vendê-los, como querem os impetrantes. Do seu voto, por pertinente, destaco:

"É preciso que se entenda que a Lei nº 8.025/90, de 12-4-90, apenas autorizou o Poder Executivo a alienar imóveis residenciais de propriedade da União, situado no Distrito Federal. Não estabeleceu nenhum prazo para o início ou término das vendas. Cingiu-se a autorizá-las. Logo, não impôs o dever legal da administração de praticar o ato de venda.

Não há como considerar lesado o direito líquido e certo dos impetrantes ante a ausência de imperatividade da norma, que apenas permite a alienação dos imóveis, mas, nem de longe, obriga. Ademais, cumpre lembrar que a alienação de bens públicos está condicionada à verificação da conveniência e oportunidade de tal medida,

pela Administração Pública" (In RTJ 135, pp. 529/530, grifamos).

Do mesmo teor é o acórdão do Superior Tribunal de Justiça, Relator Ministro Edson Vidigal, no Mandado de Segurança nº 1796-0-DF, assim ementado:

"A lei apenas autoriza o Poder Executivo a vender os imóveis residenciais que a União possui no Distrito Federal; não impõe a obrigação de vendê-los. Por isso, o Poder Executivo só vende o que achar por bem vender."

Com remissão ao precedente – MS nº 1.873-2 assentou:

"Não há como considerar lesado direito líquido e certo dos impetrantes, ante a ausência de imperatividade da norma, que apenas permite a alienação dos imóveis, mas nem de longe obriga." (MS nº 1.796-0-DF, de 6-5-93).

Caracteriza-se, pois, a essência do comando legal: apenas autoriza, indica, sugere ou simplesmente menciona a faculdade da Administração de praticar ou não o ato segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Este aspecto é enfrentado no Recurso Extraordinário nº 134.231-5-SP, Relator Ministro Moreira Alves, julgado em 11-5-95:

"Isso (a fixação de multas por decreto do Executivo a partir de lei autorizativa) implica dizer que, para o acórdão recorrido, a multa foi instituída por lei, não havendo portanto, quanto a isso, que se falar em violação do princípio constitucional da reserva legal; já com referência à fixação em abstrato dessas multas, o mesmo dispositivo legal estadual autorizou – o que significa delegou – o Executivo a fazê-la por meio de Decreto. O problema, portanto foi deslocado para essa autorização (delegação) ao Executivo da fixação por decreto das multas em abstrato, o que não é atacável com base no artigo 5º, II, da Constituição, mas poderia ser discutido – e não o é – sob o ângulo da constitucionalidade ou não, dessa delegação, se fosse isso prequestionado em embargos declaratórios."

Ressalte-se que, por princípio constitucional, são os Poderes independentes e harmônicos entre

si. O Poder Legislativo pode tomar iniciativa de autorizar o Executivo para a prática de determinado ato que é de sua competência. Não há qualquer impropriedade neste procedimento porque os Poderes, embora independentes, interligam-se. O Legislativo desperta a atenção do Executivo para a prática de um ato que lhe compete.

Doutrinariamente, muito já se discutiu sobre a convalidação da falta de iniciativa da lei, através da sanção. José Afonso da Silva, por exemplo, afirma que a regra da reserva tem como fundamento pôr na dependência do titular da iniciativa a regulamentação dos interesses vinculados a certas matérias (Princípios do Processo de Formação das Leis no Direito Constitucional, p. 191). Para o citado constitucionalista a sanção supre a falta de iniciativa governamental nos casos em que a Constituição conferiu ao Executivo a exclusividade da iniciativa da lei, encontrando-se ainda, nessa mesma linha de pensamento Pontes de Miranda (RDA nº 72) e Seabra Fagundes, (RDA nº 72:423).

11) Conclusões

Descabe a impugnação de toda e qualquer lei dita autorizativa, em geral, sob a análise de sua constitucionalidade e juridicidade. As leis autorizativas administrativas, orçamentárias e tributárias têm apoio doutrinário, jurídico e legal, encontrando confirmação jurisprudencial quanto à sua essência, à sua formação, motivo pelo qual se recomenda a sua admissibilidade.

Assim exposta a questão geral, podem ser firmadas as seguintes conclusões em respostas às questões formuladas:

1) Quanto à natureza jurídica do projeto de lei autorizativa, trata-se de projeto de lei como qualquer outro, com a peculiaridade de ser autorizativo e não imposto.

2) Positivamente, todo e qualquer projeto de lei autorizativa tem por escopo conceder autorização ao Poder Executivo para exercer a competência que lhe é própria e privativa, sem contradição, em face dos motivos já expostos.

3) Obviamente, esse tipo de lei é passível de sanção. Nada exclui de sanção nem de veto.

4) Quanto à promulgação, e conforme o previsto no art. 65 da Constituição Federal, o projeto de lei aprovado por uma Casa será revisto pela outra, em um só turno de discussão e votação, e enviado à sanção ou promulgação, se a Casa revisora o aprovar, ou arquivado, se o rejeitar.

5) Quanto à possibilidade de arguição de inconstitucionalidade por vício de iniciativa, e pelos motivos expostos, esse tipo de lei não é passível de semelhante arguição.

6) Pelos fundamentos já enunciados, não há, em princípio, vício de iniciativa. Cumpre, entretanto, observar que o Supremo Tribunal Federal tem súmula, de nº 5, asseverando que "a sanção do projeto supre a falta de iniciativa do Poder Executivo".

7) O efeito jurídico de uma lei autorizativa é o de sugerir ao Poder Executivo, como forma de colaboração, a prática de ato de sua competência. Os Poderes são autônomos, porém harmônicos, o que permite procedimento conjugado.

Sala das Sessões,

Handwritten signatures and stamps of the President and Relator of the Senate. The text includes "Presidente" and "Relator" next to the signatures. There is also a date stamp "13" and a signature "Eduardo" at the bottom right of the signature block.

Publicado no Diário do Senado Federal, de 24.10.98.

PARECER Nº 1.526, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 571, de 2003 (nº 2.645/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Portugal Telecomunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Britânia, Estado de Goiás.

Relator: Senador **Maguito Vilela**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 571, de 2003 (nº 2.645, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Portugal Telecomunicações Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Britânia, Estado de Goiás.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.212, de 5 de julho de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e ima-

gens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do RISF.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 571, de 2003 não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação vigente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela Aprovação do ato que outorga permissão à Portugal Telecomunicações Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Britânia, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala de Reunião, 21 de outubro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Maguito Vilela**, Relator – **Ideli Salvatti** – **Aelton Freitas** – **Valmir Amaral** – **Hélio Costa** – **Valdir Raupp** – **Demóstenes Torres** – **Maria do Carmo Alves** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Papaléo Paes** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Juvêncio da Fonseca**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 571/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 21/10/2003

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
PDS N. 571 DE 2003
Fls. 169

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.527, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 660, de 2003 (nº 3.131/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão às Organizações Rio Bonito Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itapirapuã, Estado de Goiás.

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 660, de 2003 (nº 3.131, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão às Organizações Rio Bonito Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itapirapuã, Estado de Goiás.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.222, de 5 de julho de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 660, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislati-

vo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 660, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução

nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão às Organizações Rio Bonito Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itapirapuã, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Demóstenes Torres**, Relator – **Ideli Salvatti** – **Aelton Freitas** – **Valmir Amaral** – **Hélio Costa** – **Maguito Vilela** – **Valdir Raupp** – **Papaléo Paes** – **José Jorge** – **Maria do Carmo Alves** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Reginaldo Duarte** – **Eduardo Azeredo** – **Lúcia Vânia** – **Juvêncio da Fonseca**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 660/03

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCCOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEONAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM; 16 NÃO; 0 ABS; 0 AUTOR; 0 PRESIDENTE; 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21/10/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
PDS N.º 660 DE 2003
Fls. 80/80

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º o cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 801 a 810, de 2003, lidos no expediente, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março último, os Projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II,

“b”, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 571 e 660, de 2003, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Conforme indicações das Lideranças, a Presidência designa os seguintes Senadores e Senadoras para comporem a Comissão Parlamentar de Inquérito criada nos termos do Requerimento nº 928, de 2003, destinada a apurar as responsabilidades relativas ao contrabando de sementes transgênicas de soja, bem como o seu plantio ilegal realizado em todo território brasileiro.

Titulares

Suplentes

BLOCO PFL/PSDB

Maria do Carmos Alves	1. Paulo Octávio
Jonas Pinheiro	2. Eduardo Azeredo
Leonel Pavan	
Reginaldo Duarte	

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO

Geraldo Mesquita	1. Fátima Cleide
João Capiberibe	2. Serys Slhessarenko
Sibá Machado	

PMDB

1.
2.

PDT+ PPS

1. Mozarildo Cavalcanti

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Sobre a mesa, ofícios do Presidente da Comissão de Educação que passo a ler.

São lidos os seguintes

OF. Nº CE/081/2003.

Brasília, 21 de outubro de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vos-

sa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada no dia de hoje, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 293 de 2003, de autoria de Sua Excelência a Senhora Senadora Serys Slhessarenko que, "Institui o ano de 2006 como "Ano Nacional Santos Dumont"."

Atenciosamente, – **Osmar Dias**, Presidente da Comissão de Educação.

OF. NºCE/082/2003

Brasília, 21 de outubro de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada no dia de hoje, pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2002, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Francisco Escórcio que, "Acrescenta alínea ao inciso I do artigo 23 da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, que dispõe sobre o Serviço de TV a cabo, para incluir canal reservado ao Tribunal de Contas da União".

Atenciosamente, – Senadora **Osmar Dias**, Presidente da Comissão de Educação.

OF. Nº CE/083/2003

Brasília, 21 de outubro 2003

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada no dia de hoje, pelo arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 624 de 1999, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Eduardo Siqueira Campos que, "Autoriza o Poder Executivo a constituir a Fundação Universidade Federal do Tocantins".

Atenciosamente, – **Osmar Dias**, Presidente da Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 169, de 2002, e 293, de 2003, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Foram encaminhados à publicação pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação,

concluindo pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 624, de 1999, de autoria do Senador Eduardo Siqueira Campos, que autoriza o Poder Executivo a constituir a Fundação Universidade do Tocantins.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente, a fim de ser declarada prejudicada, nos termos do art. 334 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Há oradores inscritos.

Antes de conceder a palavra ao primeiro orador inscrito, Senador Delcídio Amaral, gostaria de anunciar, aproveitando este momento na Presidência, que, hoje, via Interlegis, será realizada uma videoconferência, das 10h às 13h, com a participação de 26 Assembléias, para debater o Estatuto do Idoso. Esse evento contará com a minha participação e a de outros Senadores que foram relatores da matéria.

Concedo a palavra ao Senador Delcídio Amaral. V. Exª dispõe de 20 minutos.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Bom dia, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores. Em pronunciamento realizado em agosto último, abordei a questão da reforma tributária em seus aspectos gerais. Hoje, venho a esta tribuna tratar mais especificamente de pontos que interessam à Região Centro-Oeste e, conseqüentemente, ao meu Estado de Mato Grosso do Sul.

Para melhor situar a questão, permitam-me, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, traçar um breve panorama da posição da Região Centro-Oeste no que diz respeito aos investimentos governamentais, transferências da União, financiamentos públicos e benefícios fiscais.

Guimarães Rosa, conhecedor da realidade nacional, disse que "o Brasil são vários". O grande escritor mineiro não se referia apenas às diferenças culturais, mas, principalmente, à desigualdade das condições sociais e de desenvolvimento econômico entre as regiões brasileiras.

Graças a séculos de canalização dos recursos federais, as Regiões Sul e Sudeste do Brasil alcançaram um bom nível de desenvolvimento econômico e social. Desde o período imperial, o Sul/Sudeste vem concentrando a maior parte dos investimentos públicos. Os volumosos investimentos dotaram a Região de infra-estrutura, que, somados aos incentivos fiscais do passado, criaram as condições necessárias para a atração do capital privado e para o crescimento da produção.

Apesar dos esforços para a minimização das desigualdades regionais, as ações governamentais desenvolvidas mostram-se insuficientes para promover o crescimento das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, que permanecem bastante distanciadadas da realidade econômica do Sul/Sudeste e continuam exportando importante força de trabalho para essas Regiões.

Muitas das políticas públicas da União herdadas pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva contribuem para o agravamento das desigualdades regionais e se mostram ainda mais desfavoráveis para a Região Centro-Oeste.

Com relação aos financiamentos do BNDES, dos R\$37,4 bilhões aplicados em 2002, 78% foram direcionados para a Região Sul e Sudeste. E dos R\$8,2 bilhões aplicados no restante do País somente R\$2,5 bilhões foram destinados à Região Centro-Oeste, o que representa menos de 7% dos investimentos do BNDES no ano passado.

Assim como acontece com os recursos do BNDES, os benefícios tributários federais também são direcionados para o Sul e o Sudeste do Brasil. Dos R\$24 bilhões de renúncia tributária prevista para 2003, R\$14,7 bilhões, 61,4% ficarão para o Sul/Sudeste.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Pois não, Senador Ney Suassuna.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – O tema que V. Ex^a traz a esta Casa é recorrente, mas quanto mais falarmos, melhor será. Por isso a minha saudação a V. Ex^a, porque essa é uma injustiça que se perpetua. A Constituição reza uma coisa e a realidade é exatamente o inverso. Todos os últimos presidentes disseram que iriam melhorar essa desigualdade, mas a verdade é que a situação se agrava. Em relação ao meu Nordeste, que é tão injustiçado quanto o seu Centro-Oeste, o que arrecadamos não só não recebemos a mais, como ainda contribuimos com o restante do País com R\$3 bilhões, quando devíamos estar recebendo um pouco mais para diminuir a desigualdade. Ontem, o Presidente Lula conversou com os moradores de uma cidade chamada Cabaceiras e ficou muito chocado. Em uma cidade com oito, dez mil habitantes há três mil desempregados. E não fosse o Fome Zero, que está minorando um pouco a miséria, estaríamos inteiramente em desespero. Realmente, esse é um tema de longo prazo. Não vamos conseguir mudar do dia para a noite. V. Ex^a cita o BNDES; não temos o **know-how** que tem o pessoal

do Sul/Sudeste de ir lá fazer o projeto, conhecer o caminho das pedras. Quando entramos, tudo é difícil, temos que vir ao Rio de Janeiro – e só aí já é uma passagem –, e, mesmo com a descentralização, ela não funciona como devia. Enfim, louvo o discurso de V. Ex^a porque há uma gritante injustiça que assola nossas regiões e que merece a voz de V. Ex^a e de todos nós. Parabéns.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Obrigado Senador Ney Suassuna.

Ouçó o nobre Senador Gerson Camata.

O Sr. Gerson Camata (Sem Partido – ES) – Ilustre Senador Delcídio Amaral, acompanho o pronunciamento de V. Ex^a. Vejo que vai abordar as perspectivas que, na reforma tributária, poderão provocar as correções que V. Ex^a cita. Seguindo o caminho e a orientação do Senador Ney Suassuna, peço que sempre que citar os discriminados do Brasil acrescente o Espírito Santo. Estamos na transição entre o Sudeste e o Nordeste, ou seja, não estamos nem no Nordeste e nem no Sudeste. O BNDES desconhece o Espírito Santo. Certa vez, no Governo passado, fui ao Presidente do BNDES e levei um mapa para mostrar que o Espírito Santo era no Brasil, porque, naquela Instituição, a obtenção de qualquer pedido de empréstimo para o Estado era difícil, tanto para a iniciativa privada quanto para as prefeituras. Ainda no Governo anterior – e protestei várias vezes – criou-se no Brasil os Estados centralistas e os Estados periféricos. O Espírito Santo foi escolhido para ser periférico, e sabe o Senador Botelho aqui presente – capixaba de nascimento e o quarto Senador da nossa Bancada, que nosso Estado é o maior produtor de pedras decorativas do Brasil e exporta 70% do mármore e do granito, mas a delegacia do DNPM é no Rio de Janeiro, que não produz uma pedra. A delegacia do Ministério da Educação está em Minas. O número 102 de informação do Espírito Santo fica em Belo Horizonte. Tem-se que explicar ao telefonista do 102 onde fica a cidade, cujo número se está procurando porque ele é de Belo Horizonte e não conhece o Espírito Santo. Vejo agora – e V. Ex^a, com maestria, vai apontando isto – que não há só Estados centralistas e periféricos, mas regiões centralistas e periféricas. E só temos uma oportunidade para corrigir isso, e V. Ex^a chegará lá por meio da reforma tributária. Saúdo o pronunciamento de V. Ex^a. Temos que, de vez em quando ou quase todo dia, gritar por isso aqui. O Presidente Lula, que é nordestino, estava ontem sofrendo com os moradores de uma região assim. Está na hora de se começar a fazer com que todos sejamos centralistas e não alguns periféricos. Dou outro exem-

plo a V. Ex^a: o Espírito Santo enfrenta a maior seca da história do Estado. No norte do Estado, de 30 Municípios, 18 estão sendo abastecidos por carros-pipas. Nunca tínhamos visto isso. Não tínhamos nem carro-pipa para minimizar a seca, e o Governo do Estado teve que adaptar carros-pipas. E não houve o socorro de um centavo nem do BNDES nem do Governo Federal. Ninguém olhou para o Espírito Santo apesar dos lancinantes pedidos. Hoje de manhã, recebi a notícia de que, em alguns Municípios, começou a chover. Deus está fazendo o que as autoridades não puderam fazer pelo norte do Estado. Cumprimentos a V. Ex^a. Acompanho seu pronunciamento.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Muito obrigado, Senador Gerson Camata.

Concedo o aparte ao meu caro Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Delcídio Amaral, sou testemunha disso porque participo com V. Ex^a de estudos sobre a reforma tributária e suas conseqüências para a nossa região, o Centro-Oeste. V. Ex^a tem sido incansável, tem trabalhado bastante. Apresentamos 32 emendas, tentando recompor algo para a Região Centro-Oeste. Mas, Senador Delcídio Amaral, eis que, diante desse trabalho, além de não nos darem, tiram. Dou um exemplo a V. Ex^a: no Orçamento de 2003, a Bancada alocou recursos para a BR-359, no trecho de Coxim a Alcinoópolis, alocou recursos para a BR-158, no trecho de Três Lagoas até Selvíria e também para o contorno ferroviário. Chegou um projeto de lei do Governo agora, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. Apelo ao Senador Gilberto Mestrinho para que recomponha isso. Sabe o que fizeram? Tiraram R\$31 milhões dessas três obras e deixaram R\$3 milhões para outra obra no nosso Estado, obra que já havia sido contemplada. Aí a situação começa a ficar nebulosa. Vinte e oito milhões foram jogados para outros Estados da Federação. Quer dizer, além de não darem, tiram. Tiram por quê? Porque o Centro-Oeste só tem oito Deputados Federais? Mas, no Senado, não! Aqui, os Estados são representados de forma igualitária. O Governo precisa tomar consciência disso. O Ministro dos Transportes precisa saber que tem que honrar os compromissos que assumiu. Até porque não cobrei compromisso de S. Ex^a. Em Corumbá, S. Ex^a afirmou, na presença do Presidente Lula, que daria início à BR-158. Como S. Ex^a dará início se retira dinheiro? V. Ex^a está numa posição de defensor do Centro-Oeste, coroando de êxito, naturalmente, o trabalho que V. Ex^a já vem desenvolvendo e, com certeza, continuará a desenvolver, Sena-

dor Delcídio Amaral, porque V. Ex^a é uma grata revelação nesta Casa.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Obrigado, Senador Ramez Tebet. Não há dúvida nenhuma de que as BR-158 e 359 são projetos prioritários e, evidentemente, merecerão, como V. Ex^a bem disse, uma atenção especial e absoluta da Bancada Federal do Mato Grosso do Sul, pelo que essas rodovias representam para o desenvolvimento do nosso Estado.

Concedo um aparte à Senadora Serys Slhessarenko.

A Sr^a Serys Slhessarenko (Bloco/PT – MT) – Senador Delcídio, o Centro-Oeste realmente está sendo castigado. Na reforma tributária, sob sua Liderança, há mais de 30 emendas protocoladas, objetivando salvar aquela região, que, a olhos vistos, tem um potencial gigantesco, mas precisa do mínimo de condições ou, pelo menos, que a nova legislação não nos prejudique. Com relação à BR-158 – como o Senador Ramez Tebet acaba de dizer –, foram retiradas as condições. Havíamos conseguido inseri-la no PPA como estratégica para a região, graças à luta junto ao Ministério dos Transportes. Mas, infelizmente, ao chegar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ela foi retirada do PPA, desconsiderada como obra estratégica. Mas ela está voltando, Senador, por meio de uma emenda de nossa autoria. Com certeza, com o apoio de todos os Srs. Senadores, a BR-158 está voltando para o PPA. Aí, já estou pedindo, realmente, o apoio e a força de todos os Srs. Senadores da região Centro-Oeste, pelo menos, aos nossos Estados, os mais diretamente atingidos, para que ela volte para o PPA como obra estratégica do Governo Lula. Esse é mais um informe aos Senadores na busca de uma política de todos os Senadores da região, por excelência, não só dos nossos dois Estados. Muito obrigada.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Obrigado, Senadora Serys Slhessarenko.

Continuo o meu discurso.

Especificamente, no que se refere aos benefícios tributários, se as Regiões Sul, Sudeste ficaram com 61,46%, o restante do País recebeu apenas R\$9 bilhões, em contrapartida aos R\$14 bilhões das Regiões Sul e Sudeste. Isso porque a Zona Franca de Manaus recebe R\$3,5 bilhões; excluída a Zona Franca, o Norte, Nordeste, Centro-Oeste recebem pouco mais de 1/3 dos benefícios tributários concedidos ao Sul, Sudeste.

Se verificarmos apenas a renúncia do IPI e do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, que realmente importam ao setor produtivo, o Centro-Oeste receberá menos de R\$125 milhões, apenas, 1,4% da renúncia total desses dois tributos, estimadas em 2003. O que corresponde, vejam, os Senhores, a somente 8% do benefício do IPI concedido, por exemplo, para a indústria nacional da informática.

Com relação aos investimentos das estatais federais, dos 11,5 bilhões investidos, 2/3 (dois terços) dos recursos são direcionados para o Sul/Sudeste. Dos 4 bilhões que restam para as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, somente 300 milhões, ou seja, 2,5% (dois e meio por cento) são aplicados na região Centro-Oeste.

Nas transferências da União para os Estados e Municípios, mais uma vez o Centro-Oeste é a região mais prejudicada do País. No FPE, por exemplo, todos os Estados do Centro-Oeste juntos recebem 7,18% do total, o que é menos que o repasse de vários Estados da Federação. Na soma das transferências constitucionais, voluntárias e da Lei Kandir, o Centro-Oeste, que há cinco anos recebia mais de 13% do total dessas transferências, hoje recebe menos de 10%.

Nas relações federativas, o Centro-Oeste, apesar de subdesenvolvido e de ter renda **per capita** menor que a média nacional, transfere mais renda do que recebe; ou seja, o que a União recebe em tributos na região Centro-Oeste somado ao que seus Estados pagam pelo serviço da dívida, representa valor bem maior que o volume de recursos transferidos pela União para a região.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, diante de todas as desigualdades regionais, com forte concentração da renda e da produção no Sul/Sudeste do País, a reforma tributária deveria ser concebida de forma a estimular a interiorização do desenvolvimento. Mas, infelizmente, o texto aprovado na Câmara não reverte o processo de concentração, além de agravar as dificuldades regionais e, de forma ainda mais gravosa, prejudica sensivelmente a região Centro-Oeste.

Tratemos, inicialmente, da questão dos benefícios fiscais. Na ausência de políticas nacionais eficazes para a redução das desigualdades regionais, os Estados do Centro-Oeste utilizaram incentivos e benefícios fiscais como seu principal instrumento indutor do desenvolvimento econômico.

Graças aos benefícios fiscais, a região Centro-Oeste tem conseguido agregar valor à sua matéria – prima e diversificar sua economia, atraindo in-

dústrias não apenas da área de alimentação, mas de beneficiamento do couro, do setor têxtil, de bens duráveis e de tantos outros segmentos da economia.

O Centro-Oeste não é a favor de benefícios fiscais concedidos de forma indiscriminada e autofágica, mas a simples vedação aos programas de incentivos, sem a adoção de instrumentos que substituam a sua finalidade, irá condenar o Centro-Oeste à estagnação econômica.

Na tentativa de equacionar o problema, em 12 de fevereiro, os governadores do Centro-Oeste propuseram, na Carta de Cuiabá, a criação de fundo de um desenvolvimento regional que tivesse recursos suficientes para substituir os incentivos fiscais, como instrumento de desenvolvimento das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

A proposta foi parcialmente acolhida pela União, mas o fundo de desenvolvimento previsto na PEC 74, de 2003, além de ter recursos insuficientes e de ter sido descaracterizado pela inclusão de outros Estados, provavelmente, a exemplo do Fundo de Participação dos Estados, destinará pouquíssimos recursos para o Centro-Oeste, principalmente, como disse o Senador Ramez Tebet, pela baixa representatividade numérica da região no Congresso Nacional.

O Sr. Rodolpho Tourinho (PFL – BA) – Senador Delcídio, V. Ex^a poderia me conceder um aparte?

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Pois não, Senador Tourinho.

O Sr. Rodolpho Tourinho (PFL – BA) – Quando V. Ex^a toca nessa questão de benefícios fiscais, estamos nós, do Nordeste, falando a mesma linguagem do Centro-Oeste. A competição e a concessão de benefícios fiscais já tinham atingido um nível – e vou usar uma palavra que V. Ex^a empregou – autofágico. Isso ficou muito claro quando todos os Estados assentiram em fazer a simplificação do sistema e a unificação das alíquotas, impedindo novos benefícios fiscais. No entanto, desde o primeiro momento, o que foi acertado com o Presidente da República, não só pelos Governadores do Centro-Oeste, tenho certeza, mas por todos os Governadores interessados no problema, das regiões menos desenvolvidas, é que haveria uma forma de compensar a não possibilidade de concessão de incentivo fiscal, que seria o Fundo de Desenvolvimento Regional, que só pode atender aos anseios da sua região, ou da minha, ou do Norte, se for transferido como capital e não como fundo de financiamento. O FNE, hoje, tem 1,5 bilhão à disposição da iniciativa privada, valor que não é tomado porque esse não é o caminho de se eliminar desigualdade regional. Tenho certeza, Senador Delcídio, de que

estamos falando a mesma linguagem. O Centro-Oeste tem uma outra preocupação, e temos conversado a respeito, que consiste na desoneração ou redução de alíquota dos produtos alimentícios e de medicamentos, além de, como proponho em uma emenda, a diminuição dos efeitos que incidem sobre a região, com alíquota reduzida para insumos e matérias-primas. Isso, de certa forma, minora o problema do Centro-Oeste. Mesmo no caso do FDR, é preciso rever a sua forma de alocação, que, tenho absoluta convicção, virá sob a forma de investimento. Aliás, nesse sentido, temos já manifestações como as dos Líderes do PTB, Senador Fernando Bezerra, e do PMDB, Senador Renan Calheiros, mas creio que também aí deve haver um ajuste em relação ao Centro-Oeste. Não pode ser usada simplesmente a fórmula do FPE. Ela deve sofrer um ajuste exatamente para se evitarem ou contrabalançarem esses números que V. Ex^a cita. Eu chamaria ainda a atenção para mais dois aspectos quanto ao FPM: também é importante que o percentual passe de 22,5% para 25%, porque essa é uma forma de se atenderem os Municípios do Centro-Oeste, e que haja desvinculação da DRU em relação à Cide, porque, senão, ela cairá de 25% para 20%. Enfim, parece-me que estamos todos juntos e assim devemos lutar para que essas coisas sejam obtidas. Caso contrário, será difícil haver uma reforma tributária ou essa proposição tributária que está sendo analisada.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Muito obrigado, Senador Rodolpho Tourinho, sempre parceiro e, como homem da área, sempre nos ajudando muito nesta grande batalha pela reforma tributária, especialmente pelas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Sr. Presidente, gostaria de ressaltar que, sem a possibilidade de se utilizarem políticas fiscais e sem recursos suficientes para o desenvolvimento, não apenas o Centro-Oeste, mas, como disse também o Senador Tourinho, as regiões Norte e Nordeste perdem vantagens comparativas e não poderão mais atrair novos investimentos para os seus territórios.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esta situação pode ser ainda mais agravada com a emenda apresentada pelo Relator da reforma tributária na CCJ do Senado. De acordo com o seu parecer, são mantidos os incentivos e os benefícios fiscais concedidos entre 1º de maio e 30 de setembro, sujeitando sua reativação à deliberação do Senado. Isto certamente traz insegurança ao investidor, que seguramente recuará em seus projetos e não realizará os in-

vestimentos previstos enquanto a situação não estiver definida.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Muito bem.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Nem mesmo os benefícios fiscais concedidos antes de 30 de abril estão seguros, Senador Ramez Tebet. Segundo o parecer do Relator, esses benefícios poderão ser denunciados ao Confaz e suspensos por decisão da maioria simples daquele órgão, ficando submetidos à apreciação do Senado.

O Sr. Rodolpho Tourinho (PFL – BA) – Nobre Senador, permite V. Ex^a mais um aparte?

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Pois não, Senador.

O Sr. Rodolpho Tourinho (PFL – BA) – Gostaria de fazer um esclarecimento, muito importante, em relação a este ponto, que já foi retirado ou será. No dia em que percebi isso, denunciei, da tribuna, que em hipótese alguma o Estado pode duvidar de um incentivo fiscal que tivesse sido dado a outro Estado dez anos antes. Isso é uma loucura, já foi retirado. Quero apenas esclarecer que, pelo menos neste ponto, já não existe o problema.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Assim espero, Senador Tourinho. Nós, da Bancada do Centro-Oeste, estaremos reunidos com o Relator, Senador Romero Jucá, terça-feira, para discutir este e outros assuntos.

Sr. Presidente, o Senador Ramez Tebet gostaria de fazer uma aparte.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Ramez Tebet, o tempo do orador já está esgotado em mais de quatro minutos. Os outros oradores sinalizam, e V. Ex^a é um dos próximos oradores inscritos.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Eu gostaria de falar porque o discurso do Senador Delcídio está brilhante, em defesa de uma região, Sr. Presidente. Serei rápido.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a tem razão.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Delcídio Amaral, o que V. Ex^a diz é importantíssimo. Discordo do Senador Tourinho. Não foi retirado, está prometido retirar. Se não agirmos, ficará lá. Não podemos engolir isso.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Com certeza, Senador Ramez Tebet e Senador Rodolpho Tourinho.

Sr. Presidente, V. Ex^a me concede mais um tempo para terminar? Eu gostaria apenas de externar alguns conceitos importantes para a minha região.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência concede um minuto para que V. Ex^a conclua, Senador Delcídio Amaral.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores. A quem interessa o fim dos incentivos e benefícios fiscais? Certamente, só interessa aos Estados que já concederam muitos incentivos, industrializaram-se e não se preocupam com o crescimento econômico dos Estados menos desenvolvidos.

O simples fim das políticas estaduais de desenvolvimento sustentadas nos incentivos fiscais, sem que sejam substituídas por uma política nacional eficiente para promover o desenvolvimento regional, certamente agravará as profundas desigualdades já existentes.

Com relação a máquinas e implementos agrícolas, a proposta aprovada na Câmara prevê redução de impacto do IPI nas aquisições de bens de capital “pelo contribuinte do IPI”. Essa proposta tende a beneficiar a atividade industrial. O produtor rural é preterido, pois, nas aquisições de máquinas, equipamentos agrícolas e mesmo no caminhão para transportar a sua produção, não poderá gozar da redução do IPI que será concedida ao industrial que adquirir uma máquina, um equipamento industrial ou um caminhão.

É mais uma proposta que prejudica a região Centro-Oeste e desestimula a produção. O que o Brasil precisa é desonerar todos os bens de capital tanto do IPI quanto do ICMS. Formas de crédito do imposto não resolvem. O crédito pode nunca ser recuperado e virar custo. É preciso desonerar o investimento e tributar o consumo. Isso, sim, pode ajudar o desenvolvimento da Nação.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, outro ponto de extrema preocupação para o Centro-Oeste é a garantia do equilíbrio fiscal. A região recebe poucos recursos federais e depende essencialmente da arrecadação do ICMS.

O principal prejuízo para o Centro-Oeste está relacionado à redução da carga tributária sobre gêneros alimentícios de primeira necessidade. A medida, apesar de justa, impõe aos Estados produtores o ônus da redução de receita.

Atualmente, todos os Estados adotam redução interna de ICMS para produtos da cesta básica, mas, nas operações interestaduais, a tributação é normal.

Assim, cada Estado arca com o ônus da redução do imposto para seu consumo interno. Com a proposta de reforma tributária, o tributo da cesta básica será reduzido já na saída interestadual, o que faz com que o Estado produtor arque com a redução do imposto para os consumidores do Estado destinatário.

Para o Centro-Oeste, que é o grande produtor de alimentos, essa redução de imposto é extremamente significativa. O setor agrícola tem na região Centro-Oeste a representatividade que a indústria tem para São Paulo, por exemplo. Para os Estados do Centro-Oeste, não há como cortar essa receita sem a devida compensação financeira, sob pena de inviabilizar as administrações estaduais.

A situação do Centro-Oeste pode ainda se tornar mais grave caso seja aprovada a proposta de reforma tributária, ora em tramitação na CCJ, que incluiu, na menor alíquota, as matérias-primas necessárias à produção dos alimentos da cesta-básica. Assim, o Centro-Oeste, que já perderia receita nas saídas de óleo de soja, carnes, fubá, farinha de trigo, açúcar e outros alimentícios, passará a perder receita nas saídas de soja em grão, gado, milho, trigo e tantos outros produtos que possam, ainda que em parte, ser utilizados como matéria-prima para alimentos da cesta-básica.

No caso da carne, por exemplo, não obstante somente a carne de segunda ser incluída na cesta-básica, sua matéria-prima é o boi e a redução do tributo incidirá sobre o couro, sobre a carne de primeira e sobre todos os subprodutos não comestíveis. O mesmo acontece com a soja, que é matéria-prima para o óleo de soja, mas também é matéria-prima para cosméticos, lecitina, biodiesel e tantos outros produtos que não estarão na cesta-básica. Na saída do produtor não será possível separar o que será cesta básica e o que não será. Assim, toda a soja será tributada pela menor alíquota.

A receita desse segmento para os Estados do Centro-Oeste representa cerca de 30% de sua arrecadação. Uma expressiva redução dessa receita pode inviabilizar totalmente as administrações estaduais.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Centro-Oeste, que já foi extremamente injustiçado na edição da Lei Complementar nº 62, de 1989, que definiu os índices de distribuição do FPE, pode mais uma vez ser castigado na partilha das novas transferências de recursos da União para os Estados.

Com a intenção de beneficiar os Estados mais industrializados, a inclusão dos créditos nas aquisições de bens de capital nos critérios que definirão o

rateio do fundo de exportação prejudica não apenas os Estados do Centro-Oeste, mas todos os Estados exportadores de produtos primários e semi-elaborados.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Sr. Presidente, vou concluir.

O fundo de exportação deve ressarcir apenas as perdas de receita decorrentes das exportações de produtos primários e semi-elaborados, pois os industrializados já têm o repasse do IPI-Exportação. Mas, se considerados os créditos das aquisições de bens de capital, o ressarcimento deve alcançar apenas os créditos decorrentes das aquisições interestaduais, já que nas operações internas o imposto foi pago ao Estado e não se pode falar em ressarcimento.

Com relação à CIDE, os Estados que inicialmente receberiam 25% a receita estão ficando com apenas 15%, já que a DRU fica com uma parte dos recursos, e a outra parte será destinada aos municípios. Estes, em razão da insignificância do repasse, nem terão como aplicar os recursos em infra-estrutura de transporte.

Quanto aos critérios de rateio, ainda que não constem da PEC 74/03, o acordo firmado entre alguns Estados prejudica o Centro-Oeste, toda a região Norte e boa parte do Nordeste.

Estão sendo propostos critérios de rateio que não guardam relação com a finalidade do repasse da CIDE, como população, consumo de gás de cozinha (GLP), consumo de querosene de aviação (QAV) e até mesmo consumo de gasolina. Seriam incluídas rodovias mantidas pela cobrança de pedágio e excluídas as rodovias não pavimentadas. Esses critérios só interessam aos Estados mais ricos e prejudicam os que mais precisam de recursos para investimento em infra-estrutura de transporte.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Delcídio, a Mesa pode dar o discurso de V. Ex^a como lido, se assim o desejar.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Sr. Presidente, restam apenas mais duas frases para concluir, agora definitivamente.

Tudo isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é razão suficiente para que nós, nesta Casa, façamos profundas reflexões sobre a reforma tributária, considerando sobretudo seus impactos sobre as combatidas economias das regiões menos favorecidas deste Brasil.

E o Senado, como Casa que representa igualmente os Estados da Federação, não se omitirá

em restabelecer a isonomia econômica e social das várias regiões do País, promovendo o desenvolvimento e o crescimento de um Brasil mais justo, solidário e fraterno.

Durante o discurso do Sr. Delcídio Amaral, o Sr. Paulo Paim, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Delcídio Amaral, V. Ex^a será atendido na forma regimental.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos debatendo a reforma tributária e a da previdência. Foi-me dito, quando pediram que eu votasse pelo menos a favor da reforma paralela, que não poderia haver a tal promulgação fatiada. Estou surpreso por saber que a reforma tributária será promulgada de forma fatiada.

Estou encaminhando à Mesa, por escrito, esta consulta: ou as duas reformas vão para a paralela ou as duas terão que ser fatiadas, porque essa incoerência nos deixa numa posição muito complicada perante a sociedade. Pode-se fatiar ou não? Ou as duas irão para a paralela.

Era essa a questão que encaminharei à Mesa por escrito.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Nobre Senador Paulo Paim, a Mesa aguardará o requerimento de V. Ex^a.

Concedo a palavra ao segundo orador inscrito, o nobre Senador Mão Santa, do PMDB do Piauí.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, brasileiros e brasileiras aqui presentes e os que assistem a esta sessão pelo sistema de comunicação do Senado, Senador Geraldo Mesquita Júnior, permita-me dizer que V. Ex^a tem a face – a cara, como o médico chama – de pastor que acredita em Deus e prega as Suas palavras.

Sr. Presidente, Senador Eduardo Siqueira Campos, nós, brasileiros, somos criados em um lar cristão. Ontem, o Congresso Nacional prestava uma homenagem ao Chefe da Igreja Católica, o sucessor de

Pedro. Atente bem, Senador Rodolpho Tourinho. Ontem só poderiam prestar essa homenagem um Senador – e fomos muito bem representados pelo Senador Marco Maciel – e um Deputado Federal. Hoje eu gostaria de lembrar que o Papa foi ao Piauí nos anos 80. Nessa oportunidade, fizeram uma faixa com os seguintes dizeres: “Santo Papa, o povo passa fome”. Os que fizeram aquela faixa foram presos. Eram os anos 80. Depois, o Papa nos visitou outras vezes. Deus me permitiu ser abençoado pelo Papa como Governador do Estado do Piauí, em 6 de dezembro de 1995. Ao nosso lado, estava o então Governador de Minas Gerais, Eduardo Azeredo, hoje Senador.

Dirijo-me ao nosso Presidente da República: Deus escreve certo por linhas tortas. Lembrei-me do Provérbio nº 15, o número do PMDB. Não é o PMDB pusilânime, não é o PMDB de negociatas, mas o PMDB de Deus, o PMDB do povo de Deus, o PMDB de Ulysses, o meu PMDB.

O Secretário-Geral da Mesa do Senado, Sr. Carreiro, é eficiente e, com uma agilidade extraordinária, foi buscar o Livro de Deus. Senador Augusto Botelho, Deus escreve certo por linhas tortas.

Presidente Lula, atente bem para os provérbios. É bom ler a Bíblia. Somos filhos de Deus. Na Bíblia, está a história daquele que foi homem e divino, o Filho de Deus. Sua Excelência cometeu um grande erro outro dia – mas Deus lhe perdoa –, quando disse: “Se Deus for generoso, quero viver 100 anos”. Deus é generoso. Ele nos mandou seu Filho para sofrer e ressuscitar.

Essa é a aliança do PMDB com o Brasil e com a governabilidade, não é outra. O PMDB não está atrás de Ministério. Aliás, somos Ministros de Deus, do Brasil cristão.

Senador Valdir Raupp, figura histórica, um dos filhos de Ulysses, o número 15 é o número do PMDB. Fui eleito Governador duas vezes e Senador com esse número 15. Os provérbios, Presidente Lula, são a sabedoria do povo escrita. E, atente bem, o Provérbio nº 15 diz mais ou menos assim, dependendo da interpretação: “A palavra dura atíça a cólera; a palavra calma, a palavra branda afasta a ira”. Atente bem, Senador Ramez Tebet, para o Provérbio nº 15.

Esta é a mensagem do nosso PMDB ao Governo e ao Presidente da República: “A palavra dura suscita o furor; a palavra branda afasta a ira”. Senhor Presidente da República, chamar os nossos ex-Presidentes de covardes não está enquadrado e é um pecado contra o Livro de Deus, contra o Provérbio nº 15.

Apreendi também, Senador Ramez Tebet, não com Rui, de quem V. Ex^a tanto gosta, mas com Lacordaire, filósofo, que disse que “a humildade une os homens, e o orgulho os divide”.

O Sr. Valdir Raupp (PMDB – RO) – Senador Mão Santa, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Peço-lhe um instante, Senador.

Venho a esta tribuna para falar, sobretudo, da seca. Nascemos no Nordeste. Essa história de governante retroage a D. Pedro II, que, num gesto de sensibilidade, em 1847, quando o nosso Nordeste enfrentava uma grande seca, disse: “Venderei a minha coroa até o último brilhante para resolver o problema da seca”. Não o fez. Mas o coração duro da ditadura e do Presidente Médiçi foi muito sensível. O Presidente foi ao Nordeste e disse uma frase, que ficou na História: “O Governo vai bem; o povo ainda vai mal”.

A V. Ex^a, Senador Augusto Botelho, que é médico, quero dizer que, em 1958, eu era estudante do Ceará, interno no Colégio Marista, quando ocorreu uma grande seca e o povo do Nordeste queria invadir Fortaleza. O Governo fez uma hospedaria Getúlio Vargas, para deter, na cidade próxima, Caucaia, todos os que emigravam, fugindo da calamidade da seca. Os Irmãos Maristas, com sua filosofia cristã, fizeram um pedido para que se buscassem gêneros alimentícios na sociedade rica, para entregá-los àqueles emigrantes. Fui o primeiro, Senador Rodolpho Tourinho, a pular no caminhão, porque eu queria fugir das aulas. Eu era um menino de quinze anos. Fui até lá e vi e como era toda aquela situação. Quis Deus que aqui chegasse Antonio Carlos Magalhães, que sabe a história do Nordeste. Senador Antonio Carlos Magalhães, em 1958, como estudante do Marista, eu faltava às aulas para buscar gêneros alimentícios e deixá-los na hospedaria. Senador Geraldo Mesquita, a impressão que guardei é a de que aquela hospedaria era um campo de concentração.

Senador Augusto Botelho, quantos partos V. Ex^a fez, como médico? Foi nessa hospedaria que pela primeira vez assisti a um parto. Os soldados, com fuzis a postos, impendiam o povo de invadir Fortaleza.

Contra a seca se tem lutado muito. Governei o meu Estado em um ano eleitoral, enfrentando uma seca. Nessa oportunidade, marquei uma audiência com o Presidente Fernando Henrique Cardoso. Deus trouxe o Antonio Carlos Magalhães aqui para testemunhar, porque a audiência foi adiada devido ao falecimento do seu santo filho, que está no céu.

Aquilo me fez – Deus assim me encaminhou – ir ao interior, e, como Governador, vi o sofrimento do povo vitimado pela seca. Faltava-lhe água, o mais necessário. Queriam invadir. Mas eles têm confiança nos governantes.

Enquanto o filho de Antonio Carlos Magalhães ia aos céus, eu estava no interior. E foi adiada a audiência. O Presidente Fernando Henrique Cardoso, um homem sensível, marcou a reunião no Alvorada. Senador Eduardo Siqueira Campos, às 17 horas, cheguei àquela biblioteca. E ele, naquela sua elegância tradicional, vinha com umas revistas nas mãos, não as que lemos – a **Veja** ou a **Istoé** –, mas a **Time**, a **Life**, e eu me deleitava com aqueles títulos. Fui logo perguntando: “Senhor Presidente, o senhor acredita em Deus?”. E ele tomou um susto; eu queria causar impacto. E ele disse: “Claro, acabei de vir da missa do Luís Eduardo Magalhães”. Conte-lhe a história, disse-lhe que tinha marcado a audiência e que a mesma havia sido cancelada. Eu lhe disse: “Vim do interior. Deus escreve certo. E está escrito no Livro de Deus ‘dai de beber a quem tem sede e de comer a quem tem fome’. Presidente Fernando Henrique Cardoso, o senhor vai perder as eleições. O senhor não agüenta. O senhor deixou o povo de Roraima sofrer com o incêndio e não lhe deu assistência. Fui ao interior e vi a revolta do povo, da Igreja, das lideranças. O senhor não vai suportar, pois houve o descaso de Roraima e agora o abandono dos nossos nordestinos”. E ele tomou um susto, Senador Antonio Carlos Magalhães.

Eu disse: “Olha, Presidente, sou médico e quero lhe falar sobre a situação de emergência em que nos encontramos. O seu Governo foi muito bom no que chamamos cirurgias eletivas, a construção das grandes obras, dos açudes, das barragens, mas acontece que estamos diante de uma emergência. Trata-se de uma apendicite que, se não for operada, pode causar peritonite e levar à morte. Então, a água é para já! Técnico deve ter sensibilidade política e responsabilidade administrativa. Não quero dinheiro”.

E Governador tem compromisso com o povo. O povo é Deus. É o povo de Deus de que cuidamos, porque somos de Deus, igual àquele que Moisés foi buscar.

Assim, afirmei: “Presidente, quero colaborar. Não quero o seu dinheiro, mas o senhor tem que ajudar. Isso é histórico, ocorre desde a época de D. Pedro II, que disse que ia vender a coroa. E se deu até a ditadura, com o Médiçi, que foi sensível à questão. Estamos nesta emergência. No que diz respeito à água, não se pode esperar. É tecnicismo dizer isso. É preciso cuidar disso, pois essa é uma emergência.

Não quero nada. O senhor faça o seguinte: busque a Sudene, que tem experiência, tem **know-how**, e não espere que se indique o novo superintendente, não espere Marco Maciel nomear quarta-feira, não”. Ele me ouviu atentamente. E eu disse mais: “Sei que o senhor tem os seus indicados, mas não espere por quarta-feira. É V. Ex^a que deve acudir. E bote Leonides Alves da Silva Filho, que é um homem da Sudene”. Talvez, os Senadores Antonio Carlos Magalhães e Rodolpho Tourinho conheçam quem eu indiquei. Leonides Alves da Silva Filho nasceu no Piauí, mas tem uma vida na Sudene; então, sabe fazer isso.

E o Presidente Fernando Henrique, Senador Antonio Carlos Magalhães, vendo o meu apelo e minha sinceridade, inspirado pelo momento cristão, tendo rezado pela alma de seu filho – Sua Excelência vinha da missa –, sensibilizou-se e, na segunda-feira, nomeou Leonides Alves da Silva Filho. Ele teve esse cuidado.

Então, Senador Antonio Carlos Magalhães, essa Sudene está aí desde Juscelino Kubitschek e Celso Furtado, tem **know-how**. É essa Sudene que sabe acudir.

Portanto, o que houve, Senador Siqueira Campos? Preste atenção! Há esses carros-pipas. Como o Piauí, outros Estados do Nordeste estão em situação ainda pior. Citaria apenas Caetés, terra natal do Presidente, cujo Prefeito, José Luiz Lima de Sampaio, disse hoje que não há água nas torneiras desde junho naquela cidade. Isso ocorre em Caetés, a terra do Presidente! Presidente, afaste-se desses maldosos paulistas! Seja como o Zé do Egito, reconheça sua origem e seu povo!

E mais, num livro de Deus, que está aqui – foi o Carreiro, Senador Antonio Carlos Magalhães, que o trouxe –, Tiago diz: “A fé sem obras já nasce morta”. E o Padre Antônio Vieira disse: “As palavras vão ao vento; as obras ficam no coração”.

Os carros-pipas são necessários, mas era a Sudene que sabia fazer. Agora, trocou. A Sudene era da competência do Ministro da Integração Nacional. Faço aqui um elogio, expresso gratidão ao Ministro Ovídio de Ângelis. Ele foi comigo socorrer. A minha mãe me ensinou que Deus mora no céu e no coração dos homens agradecidos. A gratidão é a mãe de todos os outros sentimentos.

E fomos ali, como o Antonio Carlos Magalhães, que deve ter enfrentado inúmeras secas. Não estou dizendo a que eu enfrentei.

Hoje recebi um apelo da Defesa Civil. Está tudo errado, Senador Antonio Carlos Magalhães. Havia

200 carros-pipas. Ele pediu. O número baixou para oito, e se colocou o Exército, que fica com 20%.

São honrados todos os Governadores, como eu e todos que fomos, pois temos compromisso com o povo. Ninguém tem mais compromisso – nem Exército, nem técnico de São Paulo – com o povo do que um Governador que nasceu do povo. Diz-se: “Assim como a fumaça vem do fogo, o Governador vem do povo”. Mas, para o Exército, são 7 mil carros-pipas e, para a Defesa Civil, são 2,8 mil. Veja bem, Senador Rodolpho Tourinho, que trinta e cinco Municípios do Piauí estão paralisados. Era o decretado, mas ainda há mais.

Tudo isso era da competência do Ministério de Integração Nacional. Os peladeiros levaram para um tal de MESA – Ministério Extraordinário de Segurança Alimentar, chefiado pelo Graziano. Ora, se o Graziano tem aquela antipatia pelo Nordeste, tem outra incompetência genética e não cuida. Usaram o Piauí, as cidades de Guaribas e Acauã, como **marketing**, Senador Rodolpho Tourinho. Em Acauã está faltando água, o povo está morrendo, igualmente ao de Caetés. O erro é tão grande! Toda a Defesa Civil deste País – o Brasil tem 503 anos – foi estruturada pelos administradores. Antonio Carlos Magalhães ensinou a todos nós que “o essencial é invisível aos olhos”.

Existe uma Secretaria de Defesa Civil para acudir nas calamidades, não é verdade, Senador? A Defesa Civil pertence ao Ministério da Integração, mas quem a está gerindo agora é um tal de MESA, do Graziano, que não cuida.

Está aqui o Geraldo Mesquita. Convidamos todos para o debate qualificado. Não tem Duda Mendonça que dê jeito. Aprendi que existe opinião pública e opinião publicada. O que está aí é a opinião publicada.

Venho aqui trazer o apelo do Piauí para que se reestude a ajuda do Governo, que sempre estendeu a mão aos homens do Nordeste. Não vou cansá-los, porque o tempo está se esgotando, e se esgotando também está a paciência do povo do Nordeste, do povo do Piauí, que passa sede. Pediria então ao Presidente da República e ao Geraldo Mesquita, que tem cara de santo e é da base do Governo. O meu PMDB não é da base do Governo; o meu PMDB é a luz para iluminar, para guiar, graças a nossa luta e a nossa experiência, à luta de Ulysses Guimarães, que mandou escutarmos a voz rouca do povo; à luta de Teotônio, de Tancredo. Queria sobretudo o mínimo que temos exigido deste povo.

Ontem, este Congresso se ajoelhava diante de um representante de Deus, que comemorava os 25

anos de pontificado, o Papa. O Governo brasileiro deveria obedecer ao Livro de Deus, que diz: “Dai de beber aos que têm sede”.

Essas são as nossas palavras.

O SR. JOÃO RIBEIRO (PFL – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. JOÃO RIBEIRO (PFL – TO) – Peço a minha inscrição para o período de breves comunicações.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a fica inscrito e este Presidente também, tendo em vista que ainda não foram solicitadas outras inscrições, para uma breve comunicação. Na prorrogação da Hora do Expediente. V. Ex^a terá assegurado o direito ao uso da palavra, nobre Senador João Ribeiro.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o nobre Senador Augusto Botelho, por permuta com o Senador Ramez Tebet.

V. Ex^a dispõe de até vinte minutos.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR. Pronuncia o seguintes discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há 21 dias quero fazer este discurso e não consigo.

O Brasil é um País complexo. Colonizado por um processo senhorial, de ótica extrativista...

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Augusto Botelho, V. Ex^a vai permitir a esta Mesa...

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR) – Hoje eu consigo falar.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a falará e é desejo da Casa ouvi-lo.

Apenas, para não faltar com o nobre Colega de V. Ex^a, Senador Valdir Raupp, que não está aqui para fazer este depoimento, mas solicitou à Mesa – e a Mesa o faz com distinção – que destacasse a presença da delegação da cidade de Guajará-Mirim, capitaneada pelo Prefeito Cláudio Pilon, acompanhado de quinze presidentes de associações diversas do Município.

Para a Presidência desta Casa e para os Srs. Senadores, é uma honra tê-los aqui. O nobre Senador Valdir Raupp pediu-me que fizesse este registro.

Agradeço a V. Ex^a. Desculpe-me por interromper o seu discurso.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR) – Sr. Presidente, foi uma causa nobre homenagear os ami-

gos da minha região. Sou de Roraima também e sofro as mesmas conseqüências de falta de investimento e de isolamento.

O Brasil é um país complexo. Colonizado por um processo senhorial, de ótica extrativista, não civilizatória, o povo sempre foi visto pelas elites econômicas e sociais e boa parte da intelectualidade como um mal necessário para que as tarefas ditas menos nobres pudessem ser feitas, sem que ficasse ameaçada a perpetuidade do domínio dos poderosos.

Com o crescimento populacional, o desenvolvimento tecnológico, a simplificação do acesso a bens e serviços, com a necessidade do Estado de arrecadar cada vez mais para prover-se de recursos para seus gastos, maximizou-se a necessidade de aumento de arrecadação do Tesouro Nacional. E, assim, o Estado brasileiro foi, gradativa e inexoravelmente, aumentando a sua carga tributária em cima dos cidadãos, pessoas físicas ou jurídicas, que estavam a seu alcance para fácil taxação. Isso, todavia, nunca se refletiu numa verdadeira política de valorização da cidadania e de inclusão na sociedade. A demonstração cabal dessa realidade é que a tributação nacional subiu de vinte e poucos por cento para quase 35% do PIB, em cerca de uma década, nos anos 90 recém-terminados.

Ora, os governos que se têm sucedido não têm tido qualquer complacência com a população, principalmente as classes média e pobre, tirando-lhes tudo que é possível via impostos e taxas. Uma das maiores fontes de arrecadação é o Imposto de Renda, cuja tabela não tem sido reajustada como deveria nos últimos anos. Para culminar, o Governo prorrogou a permanência da alíquota de 27,5% de desconto de Imposto de Renda para o ano de 2004. E, como sempre, quem paga é o cidadão comum, que não tem como se defender.

Em vez de aumentar a renda nacional e, em conseqüência a base de arrecadação de tributos e contribuições, os governos preferem extrair mais e mais dos mesmos bolsos dos quais sempre tiraram. Para se ter uma idéia, o teto mensal de isenção de desconto na fonte passou de R\$900,00, em 1º de janeiro de 1996, para R\$1.058,00, válidos para este ano, ou seja, reajuste de 17,6% em oito anos enquanto que a moeda se desvalorizou, no mesmo período, mais de 60%. Tal diferença traduz um real confisco de renda dos trabalhadores pelo Governo Federal ao provocar o aumento do desconto do Imposto de Renda, seja pela inclusão de novos contribuintes, cuja renda ultrapassou o teto de isenção, seja pelo aumento dos descontos dos que já contribuíamos.

Ora, rendas que foram corrigidas apenas por índice de inflação, com o fito de recompor o poder aquisitivo, são diminuídas nesse mesmo poder pelo aumento do imposto que lhes é descontado. Tal prática configura, de modo inequívoco, um espúrio confisco de renda.

Sr. Presidente Siqueira Campos, corrigir a tabela de faixas de rendimentos para efeito do Imposto de Renda é um dever do Estado. Não fazê-lo constitui um esbulho contra a cidadania. Sobretudo porque essa sobretaxação incide justamente sobre rendimentos mais baixos, provocando, como efeito colateral extremamente pernicioso, o aumento da concentração de renda no Brasil, fenômeno já extremamente acirrado em nosso País e que tem crescido sobre o modo nos últimos anos.

A situação se torna mais gritantemente injusta quando se constata que a mesma estagnação de valores de descontos na fonte se reproduz na declaração anual de ajuste, agravada pelo fato de que gastos anteriormente contemplados como abatimentos possíveis na renda bruta do declarante, ou não mais são considerados, ou tiveram os seus valores fortemente reduzidos. A conseqüência direta é que, mesmo uma pessoa que não tenha tido a sua renda aumentada em um centavo que seja de um ano para o seguinte, terá maior imposto a pagar no outro ano. Mais uma vez, o Estado está-se apropriando de modo indevido do rendimento do trabalho honesto dos cidadãos.

Com a falta de correção da tabela e das deduções, cerca de seis milhões de trabalhadores que deveriam estar na faixa de isenção pelas regras válidas em 1996 e que foram mantidas até hoje transformaram-se em contribuintes, de acordo com a Unafisco, a associação dos fiscais da Receita Federal. Outros seis milhões de trabalhadores tiveram a sua carga aumentada, uns em até 200%. Será preciso alinhar mais argumentos e dados para demonstrar e convencer que o Estado brasileiro se transformou num explorador do contribuinte? Se for preciso, posso também dizer que a Unafisco Sindical, entidade representativa dos auditores fiscais da Receita Federal, estima que o Governo arrecadou a mais R\$1,3 bilhão em 1997, R\$1,8 em 1998, R\$ 2,5 em 1999, R\$3,6 em 2000 e R\$5,3 bilhões em 2001, por conta da decisão de não permitir a correção da tabela do Imposto de Renda. No total, o Leão abocanhou, no período de 1997 a 2001, R\$14,5 bilhões a mais do que a carga estipulada pela Lei 9.250, de 1995 para 1996. Entende-se agora porque interessa tanto aos governos manter a tabela inalterada. Esses R\$14 bilhões foi dinheiro dos trabalhadores que passou para o Governo. Não foi di-

nheiro de empresa e de banco, mas de trabalhador assalariado, que é descontado diretamente na sua fonte.

Tal estado de coisas colide com diversos princípios constitucionais, sobretudo os tributários da igualdade (art. 150, II), da capacidade contributiva (art. 145, §1º), da vedação do confisco (art. 150, IV) e da estrita legalidade (art. 150, I).

Sr. Presidente, Srs. Senadores Mão Santa e Ramez Tebet, tenho a plena convicção de que chegou ao fim o tempo em que o Estado podia decidir unilateralmente o que fazer para arrecadar dinheiro para se financiar. Chegou o momento em que a sociedade brasileira e nós, Parlamentares, seus representantes, devemos reivindicar a participação ativa nas escolhas sobre o modelo tributário que devemos ter no Brasil.

Estamos diante da decisão mais óbvia que a nossa história de construção de uma Nação jamais nos colocou: ou transformamos o Brasil numa Nação de cidadãos iguais na letra da lei e na prática da vida, ou afundaremos quase 200 milhões de pessoas no lodo do subdesenvolvimento, da crise social, do atraso e da miséria endêmica.

A criminalidade, que hoje vemos como um problema, se tornará a controladora da sociedade, como temos visto acontecer em áreas do Rio de Janeiro, São Paulo e outras capitais. A injustiça social se encarregará de destruir o tecido social nacional e colocar em confronto os brasileiros entre si.

Concedo o aparte ao Senador Ramez Tebet, com muita honra.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Augusto Botelho, V. Exª não está reclamando só uma legislação mais adequada para o Imposto de Renda, para mais justiça na aplicação desses recursos. A abordagem de V. Exª é mais ampla, tem um profundo conteúdo social. V. Exª está analisando que, realmente, a permanecerem a crise econômica, a criminalidade, a desigualdade e o índice de injustiça social que existe neste País, ficaremos de mãos atadas. V. Exª afirma, de maneira categórica, que está na hora. Ninguém mais pode tomar decisões unilateralmente. O que temos visto em matéria de legislação tributária inerente ao Imposto de Renda? É que a Receita Federal, a cada hora, manobra a seu bel-prazer. A alíquota máxima de 27,5% continua aí. Somente com duas alíquotas de Imposto de Renda vamos atender às diversidades econômicas que existem no País? Positivamente, V. Exª tem razão. Parabenizo-o pelo seu pronunciamento na defesa dos interesses da sociedade brasileira, Senador Augusto Botelho.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR) – Agradeço o aparte do nobre Senador Ramez Tebet e o incorporo às minhas palavras.

Concedo o aparte ao Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Augusto Botelho, congratulo-me com V. Exª. Todos nós admiramos o seu saber nas Ciências da Saúde. Agora, V. Exª mostra alta sensibilidade em matéria tributária. Entendemos que a reforma, principalmente no que se refere ao Imposto de Renda, é uma oportunidade de se obedecer à Constituição, diminuindo-se as desigualdades. Apesar de ser este País muito rico, ele é muito injusto: quase todos são muito, muito pobres, e poucos são muito ricos. Bastaria os que fazem a economia estudarem o professor de Economia e filósofo italiano – a Itália tem o saber, fizeram o Renascimento, inventaram a pólvora, a bússola, a imprensa – Vilfredo Pareto, que incutiu no mundo europeu a idéia de fazer reformas, baseando-se no seguinte: 20% de qualquer instituição, principalmente as financeiras, produzem 80% das riquezas. Então, deve-se estar atento, cobrar imposto dos 20% mais ricos deste País, o que já garante 80% da arrecadação e alivia a grande massa, que são aqueles que estão precisando subsistir.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR) – Agradeço o aparte de V. Exª e o incorporo ao meu discurso.

Com prazer, concedo um aparte ao Senador Antero Paes de Barros, que está lutando para resgatar bilhões de dólares drenados deste País.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Cumprimento V. Exª pela oportunidade do pronunciamento. Peço o apoio de V. Exª para a correção do Imposto de Renda, que visa evitar a continuidade de uma injustiça com a classe média brasileira, fortalecer ou pelo menos minimizar o sofrimento de uma grande parcela da sociedade brasileira, os únicos efetivamente tributados neste País, os assalariados. O Imposto de Renda nosso é muito mais eficaz quando se trata do imposto sobre salário do que sobre a renda. Pediu-se vista de um projeto de nossa autoria, na última reunião da CAE, que voltará para ser votado na reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, na próxima terça-feira, que corrige a tabela do Imposto de Renda pelo IPCA. Com isso, faz-se um pouco mais de justiça para os trabalhadores e para as pessoas de classe média deste País. É evidente que nós, ao apartear-lo e ao cumprimentá-lo pelo pronunciamento, estamos solicitando o apoio da Casa e de V. Exª, inclusive, para que possamos, na próxima terça-feira, deliberar na Comissão de Assuntos Econô-

micos a fim de que seja definitivamente estabelecida a correção de Imposto de Renda pelo IPCA, o que favorece uma grande parte da população brasileira. Queria cumprimentá-lo pela oportunidade do pronunciamento.

O SR. AUGUSTO BOTELHO – Agradeço o aparte de V.Exª e incorporo-o ao meu discurso. Pode contar com o apoio deste Senador, em defesa dos trabalhadores brasileiros.

Precisamos transformar o Estado brasileiro no real articulador do desenvolvimento econômico, mas sobretudo do desenvolvimento social. Precisamos dotar a sociedade organizada de mecanismos eficazes para protegê-la dos gananciosos predadores do bem comum.

Srªs Senadoras, Senadores João Ribeiro e Pedro Simon, estamos num momento mais do que propício para repintar o quadro tributário nacional. O Governo Federal nos enviou o seu projeto de reforma tributária e nos deu a chance de prepararmos uma nova ordem para o Brasil no campo da tributação. Eis uma chance da qual não podemos declinar nem fazer mau uso.

Na esteira da reforma devemos, além de disciplinar o modelo tributário que queremos para a sociedade brasileira, aproveitar para corrigir as distorções que existem nos tributos que continuam a vigor. O atual Governo, enquanto foi oposição, pregou contra a CPMF, a manutenção de sua alíquota de 0,38%, contra a manutenção da faixa de descontos de 27,5% do Imposto de Renda e contra outras taxas e impostos.

Corrigir a tabela do Imposto de Renda não é uma concessão a ser obtida do Governo. É uma obrigação a ser cumprida pelos que hoje estão no comando da Nação. Agir de outro modo é continuar a esbulhar o povo e aprofundar a concentração de renda e a injustiça social que sufocam o nosso País.

Espero que os governantes da nossa Pátria finalmente se voltem para o povo e corrijam as tabelas de faixas de rendimentos e deduções para o Imposto de Renda. É um dever de justiça ao qual o Governo não pode se furtar.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Esta Presidência prorroga a Hora do Expediente para ouvir as comunicações inadiáveis estando inscrito em primeiro lugar o nobre Senador João Ribeiro.

Antes, porém, concedo a palavra ao Senador Antero Paes de Barros.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Sr. Presidente, solicito a V. Exª minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Exª fica inscrito como terceiro orador, Senador Antero Paes de Barros.

Senador João Ribeiro, V. Exª tem a palavra, por cinco minutos.

O SR. JOÃO RIBEIRO (PFL – TO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Eduardo Siqueira Campos, meu Colega de representação do Tocantins, Srªs e Srs. Senadores, durante a campanha eleitoral do ano passado, quando o povo do Tocantins me enviou para o Senado Federal, falávamos muito em geração de emprego e renda, o que considero um dos maiores problemas do Brasil – Estados e Municípios, onde, de fato, vivem os brasileiros.

Essa tem sido minha luta constante desde que cheguei a esta Casa, manifestada não apenas em discurso, mas também na minha ação. Por isso, quero aqui lembrar um importante projeto que, com certeza, irá gerar emprego e renda.

Refiro-me ao projeto de fruticultura Sampaio, que, lamentavelmente, por questões ambientais, estava emperrado até trinta dias atrás. Mas conseguimos, graças a Deus, aprovar a licença ambiental, e esse projeto já está sendo executado a passos largos. Também faltavam recursos para o projeto São João, no Município de Porto Nacional, mas já estão sendo providenciados, ou seja, a questão está sendo resolvida, e espero que no menor prazo possível.

Mas nesta manhã de sexta-feira, quando aqui estamos convocados – e isso é muito bom, para que possamos mostrar para o Brasil que estamos aqui realmente para trabalhar –, falo sobre um projeto de fruticultura, de uma barragem que está sendo construída no rio Manoel Alves, no Município de Dianópolis, em Porto Alegre do Tocantins. Registro também, Sr. Presidente, com muita alegria, que, apesar das reclamações de vários setores quanto a alguns Ministros – até eu tenho algumas –, no sentido de que o Tocantins não tem sido atendido, quero aqui enaltecer e deixar registrada a satisfação da nossa Bancada com o comportamento ético e correto do Ministro Ciro Gomes, principalmente com relação ao projeto da barragem do rio Manoel Alves, projeto que está sendo executado com o apoio do Governo Federal e desse Ministério.

O Sr. Ministro lá esteve e foi recebido pelo Governador Marcelo Miranda, pelo ex-governador Siqueira Campos, por sua equipe, por todos nós. Estive presente e pude perceber o quanto o Ministro é popular, o quanto se preocupa com o cidadão comum.

Portanto, Sr. Presidente, considero muito importante o fato de haver críticas quando necessárias, mas também é muito importante que digamos o que está sendo feito, o que está sendo construído por este Governo. Confesso que, nas poucas vezes em que estive com o Ministro Ciro Gomes, consegui extrair desses encontros a melhor das impressões, a impressão de um homem operoso, de um homem que executa aquilo que compete à sua Pasta. Espero que os outros Ministros trabalhem da forma como o Ministro Ciro Gomes trabalha.

Registro, portanto, esse fato e, em nome da Bancada tocantinense, em nome do Governador Marcelo Miranda, em nome do povo tocantinense, saúdo esse início de parceria entre o Estado de Tocantins e o Governo Federal, sobretudo no que se refere à Pasta do Ministro Ciro Gomes, que tem desenvolvido um excelente trabalho, homem correto, leal e que tem cumprido os compromissos com o povo tocantinense.

Era isso, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador Antero Paes de Barros para uma comunicação inadiável, por permuta com este Presidente.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos na época em que o dissídio dos bancários está em avançado processo de negociação. Mas um ponto deixa-me bastante preocupado, Sr. Presidente. Trata-se da generosidade da direção do BNDES na discussão do dissídio dos funcionários daquela instituição.

Os benefícios propostos pela direção do banco para seus funcionários surpreendem, pois eles são maiores que os benefícios oferecidos aos funcionários do Banco do Brasil, aos da Caixa Econômica Federal e aos dos bancários do setor privado.

Até aí, tudo bem, Sr. Presidente, nada contra uma categoria receber correção salarial melhor do que a outra. Mas a generosidade termina por aí. A verdadeira faceta da generosidade, vejam bem, Sr^{as} e Srs. Senadores, é o fato de que, para que os servidores do BNDES recebam isso, terá que haver uma contrapartida. E qual seria essa contrapartida? Abrir mão dos cargos da direção do banco, daquelas funções que são privativas de funcionários de carreira.

Hoje, Sr. Presidente, o banco dispõe de um Presidente, cinco diretores, que são de livre nomeação.

Ou seja, não precisam ser funcionários de carreira da instituição. No entanto, os vinte e quatro cargos de superintendentes e os mais de cento e vinte cargos de chefe de departamento são privativos de funcionários de carreira.

Os funcionários do BNDES, em assembléia geral, não aceitaram a gentileza da direção do banco. Recusaram imediatamente a proposta de partidização da instituição, em que é oferecido um subsídio maior do que o da Caixa Econômica, maior do que o do Banco do Brasil, com a contrapartida de que os cargos que eram ocupados pelos funcionários de carreira passassem a ser decididos pelo Partido dos Trabalhadores.

É com essa coragem que o Presidente Lula deseja criar os dez milhões de empregos? Empregos para os filiados do PT que contribuem para a “caixinha” do Partido?

O que estamos vendo, Sr. Presidente, é uma novidade, é o aparelhamento do Estado, e o aparelhamento do BNDES é uma política novíssima dentro dessa instituição.

Para concluir, Sr. Presidente, a Presidência do BNDES, até o final do ano passado, tinha cerca de dez assessores, e hoje já tem trinta e três! Mais uma vez verificamos que o Presidente Lula está extremamente preocupado em criar empregos, mas, infelizmente, exclusivamente para os seus apadrinhados.

Sr. Presidente, consultei o Secretário da Mesa, Dr. Carreiro, e fui informado de que a apresentação só pode ser feita à Comissão de Fiscalização e Controle. Portanto, quero dar conhecimento ao Plenário de que vou apresentar na Comissão de Fiscalização e Controle alguns requerimentos.

O primeiro deles é de convite ao Sr. Paulo Pereira da Silva, o Paulinho da Força Sindical, para que preste depoimento na Comissão de Fiscalização e Controle sobre a matéria publicada pela revista **Veja**. Outro requerimento que apresentaremos à Comissão de Fiscalização e Controle é o que solicita, nos termos regimentais, que seja pedido ao Sr. Cláudio Lemos Fontelles, Procurador-Geral da República, cópias dos seguintes documentos citados na reportagem da revista **Veja**:

1 – documento que comunica controladoria de atividades policiais do Ministério Público sobre as investigações do caso Santo André, em São Paulo;

2 – documento da supracitada controladoria, acionando a Justiça paulista;

3 – cópia da representação do Procurador Luiz Francisco contra o Sr. Ricardo Sérgio, feita no ano de 2002.

Faremos, ainda, um outro requerimento ao Sr. Cláudio Fontelles, para que seja encaminhada cópia em inteiro teor do pedido de abertura de inquérito para investigar o Sr. José Dirceu, Ministro da Casa Civil, solicitado pelo então Procurador da República, Sr. Geraldo Brindeiro.

Também estaremos requerendo, nos termos do art. 50 da Constituição Federal, que seja convidado a prestar esclarecimentos, na Comissão de Fiscalização e Controle, o Sr. Luiz Francisco, Procurador da República, a respeito das provas que peticionou fossem incineradas, sobre o episódio de Santo André.

Em outro requerimento, Sr. Presidente, estamos convidando também a prestar esclarecimentos, na Comissão de Fiscalização e Controle, o Sr. Osvaldo Bargas, Secretário de Relações Trabalhistas do

Ministério do Trabalho, a respeito da "arapongagem" feita durante a campanha eleitoral.

Também estamos convidando, com relação à mesma matéria, para prestar esclarecimentos à Comissão de Fiscalização e Controle, o Sr. Ricardo Berzoini, Ministro da Previdência Social, citado na matéria da revista **Veja**.

Além disso, convidamos para prestar depoimento na Comissão de Fiscalização e Controle as seguintes pessoas: Carlos Alberto Grana, João Piza e Wagner Cinchetto.

Com isso, esperamos que esse assunto não fique debaixo do tapete. Contamos com o apoio de todos os Partidos e, principalmente, do Governo, porque se este não apurar o assunto, definitivamente, assumirá a postura de coveiro da ética neste País.

REQUERIMENTO Nº , DE 2003

Requeiro que seja convidado a prestar depoimento na Comissão de Fiscalização e Controle o Sr. Paulo Pereira da Silva.

JUSTIFICAÇÃO

A revista "Veja" publicou nesta semana denúncias da mais extrema gravidade relacionadas a ações empreendidas por diversas pessoas ligadas ao Partido dos Trabalhadores durante o processo eleitoral transcorrido no ano de 2002. As denúncias explicitam uma grande manipulação realizada durante a campanha para presidente, envolvendo inclusive a participação de autoridades de poderes constituídos. A gravidade é tamanha que põe em risco toda a confiança no processo democrático e institucional de nosso país. É inadmissível que pessoas que pratiquem os atos desvendados pela reportagem da revista "Veja" possam continuar sem prestar esclarecimentos a esta Casa e a toda a sociedade brasileira. A revista afirma:

"O bunker petista, então, acionou o sindicalista Wagner Cinchetto, um arquivo vivo das malandragens que precederam a criação da Força Sindical, central de onde vinha Paulo Pereira da Silva, o vice de Ciro."

Portanto, o presente requerimento é essencial para o bom desempenho dos trabalhos parlamentares na atual legislatura, sendo que esta Casa não pode abrir mão de suas prerrogativas de investigação, ainda mais quando se trata de fatos relacionadas às próprias instituições.

Sala da Sessão, em


Senador **ANTERO PAES DE BARROS**

REQUERIMENTO Nº , DE 2003

Requeiro que sejam convidados a prestar depoimento na Comissão de Fiscalização e Controle as seguintes pessoas:

- 1) Carlos Alberto Grana;
- 2) João Piza;
- 3) Wagner Cinchetto.

JUSTIFICAÇÃO

A revista “Veja” publicou nesta semana denúncias da mais extrema gravidade relacionadas a ações empreendidas por diversas pessoas ligadas ao Partido dos Trabalhadores durante o processo eleitoral transcorrido no ano de 2002. As denúncias explicitam uma grande manipulação realizada durante a campanha para presidente, envolvendo inclusive a participação de autoridades de poderes constituídos. A gravidade é tamanha que põe em risco toda a confiança no processo democrático e institucional de nosso país. As pessoas supracitadas participaram ativamente das maquinações em conluio com atuais ocupantes de cargos públicos. É inadmissível que pessoas que pratiquem os atos desvendados pela reportagem da revista “Veja” possam continuar sem prestar esclarecimentos a esta Casa e a toda a sociedade brasileira. De fato, o presente convite constituir-se-á em uma oportunidade para que os supracitados retirem de si a mácula que lhes foi imputada

Portanto, o presente requerimento é essencial para o bom desempenho dos trabalhos parlamentares na atual legislatura, sendo que esta Casa não pode abrir mão de suas prerrogativas de investigação, ainda mais quando se trata de fatos relacionadas às próprias instituições.

Sala da Sessão, em


Senador **ANTERO PAES DE BARROS**

REQUERIMENTO Nº , DE 2003

Nos termos do art. 50 da Constituição Federal, bem como nos termos regimentais, requiero que seja convocado a prestar esclarecimentos na Comissão de Fiscalização e Controle o Sr. Ricardo Berzoini, Ministro da Previdência Social.

JUSTIFICAÇÃO

A revista "Veja" publicou nesta semana denúncias da mais extrema gravidade relacionadas a ações empreendidas por diversas pessoas ligadas ao Partido dos Trabalhadores durante o processo eleitoral transcorrido no ano de 2002. As denúncias explicitam uma grande manipulação realizada durante a campanha para presidente, envolvendo inclusive a participação de autoridades de poderes constituídos. A gravidade é tamanha que põe em risco toda a confiança no processo democrático e institucional de nosso país. Mais ainda, pessoas envolvidas nas maquinações agora descortinadas passaram a ocupar postos de extrema relevância na administração pública, como é o caso do Sr. Ricardo Berzoini. É inadmissível que pessoas que pratiquem os atos desvendados pela reportagem da revista "Veja" possam continuar ocupando cargos públicos sem que prestem esclarecimentos sobre a veracidade dos fatos já divulgados. De fato, a presente convocação constituir-se-á em uma oportunidade para que o Sr. Berzoini retire de si a mácula que lhe foi imputada, visto que, caso contrário, o supracitado deixa de apresentar as condições exigidas para o cargo que ocupa. Reputação ilibada deve ser a premissa de todo e qualquer homem público, assim ao participar dos fatos publicados pela imprensa, atingiu-se em cheio esta pré-condição.

Portanto, o presente requerimento é essencial para o bom desempenho dos trabalhos parlamentares na atual legislatura, sendo que esta Casa não pode abrir mão de suas prerrogativas de investigação, ainda mais quando se trata de fatos relacionadas às próprias instituições.

Sala da Sessão, em


Senador **ANTERO PAES DE BARROS**

REQUERIMENTO Nº , DE 2003

Nos termos do art. 50 da Constituição Federal, bem como nos termos regimentais, requeiro que seja convidado a prestar esclarecimentos na Comissão de Fiscalização e Controle o Sr. Osvaldo Bargas, Secretário de Relações Trabalhistas do Ministério do Trabalho.

JUSTIFICAÇÃO

A revista “Veja” publicou nesta semana denúncias da mais extrema gravidade relacionadas a ações empreendidas por diversas pessoas ligadas ao Partido dos Trabalhadores durante o processo eleitoral transcorrido no ano de 2002. As denúncias explicitam uma grande manipulação realizada durante a campanha para presidente, envolvendo inclusive a participação de autoridades de poderes constituídos. A gravidade é tamanha que põe em risco toda a confiança no processo democrático e institucional de nosso país. Mais ainda, pessoas envolvidas nas maquinações agora descortinadas passaram a ocupar postos de relevância na administração pública, como é o caso do Sr. Osvaldo Bargas. É inadmissível que pessoas que pratiquem os atos desvendados pela reportagem da revista “Veja” possam continuar ocupando cargos públicos sem que prestem esclarecimentos sobre a veracidade dos fatos já divulgados. De fato, o presente convite constituir-se-á em uma oportunidade para que o Sr. Osvaldo Bargas retire de si a mácula que lhe foi imputada, visto que, caso contrário, o supracitado deixa de apresentar as condições exigidas para o cargo que ocupa. Reputação ilibada deve ser a premissa de todo e qualquer homem público, assim ao participar dos fatos publicados pela imprensa, atingiu-se em cheio esta pré-condição.

Portanto, o presente requerimento é essencial para o bom desempenho dos trabalhos parlamentares na atual legislatura, sendo que esta Casa não pode abrir mão de suas prerrogativas de investigação, ainda mais quando se trata de fatos relacionadas às próprias instituições.

Sala da Sessão, em


Senador **ANTERO PARES DE BARROS**

REQUERIMENTO Nº , DE 2003

Nos termos do art. 50 da Constituição Federal, bem como nos termos regimentais, requeiro que seja convidado a prestar esclarecimentos na Comissão de Fiscalização e Controle o Sr. Luiz Francisco, Procurador da República.

JUSTIFICAÇÃO

A revista “Veja” publicou nesta semana denúncias da mais extrema gravidade relacionadas a ações empreendidas por diversas pessoas ligadas ao Partido dos Trabalhadores durante o processo eleitoral transcorrido no ano de 2002. As denúncias explicitam uma grande manipulação realizada durante a campanha para presidente, envolvendo inclusive a participação de autoridades de poderes constituídos. A gravidade é tamanha que põe em risco toda a confiança no processo democrático e institucional de nosso país. Mais ainda, pessoas envolvidas nas maquinações agora descortinadas passaram a ocupar postos de extrema relevância na administração pública, como é o caso do Sr. Luiz Francisco. É inadmissível que pessoas que pratiquem os atos desvendados pela reportagem da revista “Veja” possam continuar ocupando cargos públicos sem que prestem esclarecimentos sobre a veracidade dos fatos já divulgados.

Portanto, o presente requerimento é essencial para o bom desempenho dos trabalhos parlamentares na atual legislatura, sendo que esta Casa não pode abrir mão de suas prerrogativas de investigação, ainda mais quando se trata de fatos relacionadas às próprias instituições.

Sala da Sessão, em


Senador **ANTERO PAES DE BARROS**

Durante o discurso do Sr. Antero Paes de Barros, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Siqueira Campos, do Tocantins, brilhante Vice-Presidente desta Casa, para uma comunicação inadiável.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr^{as} e Srs. Senadores, meus caros telespectadores da **TV Senado**, ouvintes da **Rádio Senado FM** e da **Rádio Senado Ondas Curtas**, que atingem, de forma tão abrangente, a Amazônia Legal, incluindo aí o meu querido Tocantins, meus nobres Pares, Senador Pedro Simon, Sr. Presidente, as palavras são fonte do desentendimento.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – **O Pequeno Príncipe**, de Antoine de Saint Exupéry.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO) – V. Ex^a, já colaborando com este orador, anuncia o autor de frase tão importante.

Quero, Sr. Presidente, avançar um pouco neste raciocínio: governar é um exercício permanente do diálogo, da construção de entendimentos e de avanço.

Esse diálogo, Sr. Presidente, se faz com os segmentos da nossa sociedade civil, com os Partidos e, principalmente, buscando a superação, quando se chega ao poder, daqueles que talvez sejam os maiores empecilhos: teses e conteúdos programáticos do próprio Partido que chega à Presidência da República.

Digo tudo isso, Sr. Presidente, principalmente me atendo ao início do meu pronunciamento. Se as palavras, muitas vezes, são a grande fonte do desentendimento, ao contrário, a sua reunião, ou o diálogo, é o caminho permanente para o entendimento e a construção.

Está destacada em toda a imprensa, hoje, a parte construtiva que o diálogo pode promover. O Chefe da Casa Civil, Ministro José Dirceu, telefonou para o ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso a fim de lhe explicar o tom das declarações que havia dado a seu respeito. Dirceu disse que não quis ser agressivo e reconheceu que, nas suas palavras, havia um certo exagero.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, assim como V. Ex^a, todos ficamos surpresos quando o Ministro José Graziano disse uma frase infeliz, que dividia o Brasil em duas nações, a dos nordestinos, nós, e a deles. No entanto, o que fez o Ministro quando veio a esta

Casa? Por três vezes consecutivas, dirigiu-se às Sr^{as} e aos Srs. Senadores e pediu desculpas. Disse que não era sua intenção, que havia errado.

A partir daquele momento, Sr. Presidente, como cristão, como cidadão, como Senador, eu, que represento a Região Norte, portanto nortista, filho de nordestino, como V. Ex^a Senador Mão Santa, entendi que o Ministro José Graziano teve um gesto de grandeza ao reconhecer um erro e pedir desculpas.

É com humildade que conseguimos avançar. Podemos, caro Presidente Mão Santa, Sr^{as} e Srs. Senadores, discutir e debater todos os aspectos do Governo de Fernando Henrique Cardoso, ao qual eu servi como vice-Líder, como integrante do mesmo Partido e como Senador representante do Tocantins, que tanto deve a S. Ex^a. O seu governo pode ser discutido, tenho certeza, mas nunca se discutiu um gesto menor do cidadão, do professor, do sociólogo Fernando Henrique Cardoso.

O Presidente será lembrado não apenas pelos oito anos em que presidiu este País, mas também por ter promovido a transição democrática, destacada em jornais das mais importantes nações. S. Ex^a agiu como magistrado e comportou-se com grandeza.

Fiquei extremamente feliz e satisfeito quando li, nos jornais de hoje, as palavras de desagravo do Ministro José Dirceu, que disse ter respeito pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso e que reconheceu, nas suas palavras, um certo exagero, pois não era sua intenção ofender S. Ex^a.

Esse é o caminho, Sr. Presidente.

Logo após deixar o Governo, o Presidente Fernando Henrique Cardoso convidou-me para, em companhia de Arthur Virgílio, encontrá-lo na cidade de Paris, onde S. Ex^a se preparava para receber uma importante homenagem. Pediu-nos S. Ex^a: “Siqueira e Arthur, tenham uma posição construtiva dentro do Congresso Nacional e do Senado da República. Isso será importante para o País. Construímos alguma coisa mais do que números no nosso período de Governo. A população tomou uma determinada decisão. Tenham respeito pela figura do Presidente eleito, o cidadão Luiz Inácio Lula da Silva. E tudo que posso pedir a vocês, membros do meu Partido, é que ajam com grandeza, de forma construtiva. É assim que quero ver posicionado o meu PSDB.” Essas foram as palavras do Presidente Fernando Henrique Cardoso, e penso, Sr. Presidente, meus nobres Pares, que não podem ser outras as do Ministro José Dirceu, que, no meu entendimento, dá uma demonstração de humildade e de grandeza. Quero, desta tribuna, elogiar S. Ex^a por ter pego o telefone, por ter buscado o diálogo

e, mais do que isso, por ter anunciado à Nação e à imprensa que não era o seu desejo atacar a figura do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Tenho certeza, Sr. Presidente, de que os membros do PSDB, nesta Casa, discutirão profundamente e da forma mais ampla o Governo Luiz Inácio Lula da Silva e, certamente, não procurarão discutir a figura do brasileiro ilustre, do brasileiro respeitado, do nordestino sofrido que chegou à Presidência da República. Isso não vai impedir a qualquer Senador, a qualquer membro de qualquer partido discutir com profundidade as ações do seu governo, de ser duro, como Oposição, mas sempre respeitar a figura do Presidente da República e do cidadão, a sua biografia.

Digo isso, Sr. Presidente, na condição de um Senador integrante do PSDB, que tem tido aqui dentro desta Casa, entendo eu, uma posição construtiva quando na tribuna, porque, quando assumo a Presidência, Senadores Mão Santa, Pedro Simon, Antero Paes de Barros e Heráclito Fortes, ainda que interinamente na condição de Vice-Presidente, não sou 2º Vice-Presidente do PSDB, passo a ser Vice-Presidente desta Casa. Tenho, em primeiro lugar, a Constituição e o Regimento norteando as minhas ações na Presidência. Mas não posso, Sr. Presidente, meus nobres Pares, deixar de dizer aqui que este Brasil deve muito ao Professor Fernando Henrique Cardoso, que o Brasil muito o admira, muito o respeita e tenho certeza que, dentre aqueles que respeitam e reconhecem o seu papel para este País, está o cidadão Luiz Inácio Lula da Silva, hoje Presidente da República.

Sr. Presidente, trouxe este assunto para tratar nesta comunicação inadiável por ter compreendido a importância do gesto do Ministro José Dirceu ao anunciar à imprensa que falou com o Presidente Fernando Henrique Cardoso e que efetivamente encerrou o que poderia ser um desentendimento entre duas figuras tão importantes: um hoje Ministro de Estado, o outro ex-Presidente da República.

Quero também destacar as palavras do Presidente Fernando Henrique Cardoso com relação às declarações de ontem do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Disse S. Ex^a: "O Presidente Luiz Inácio Lula da Silva também será um ex-Presidente". Não sabemos se Sua Excelência o será daqui a três anos e alguns meses, se o será daqui a sete anos e alguns meses. Não podemos fazer uma previsão.

O PSDB não deseja que o Presidente vá mal para que o Partido volte ao poder. Isso ficará provado na nossa ação. Basta ver a proposta apresentada pelo Senador Tasso Jereissati à reforma tributária. Trata-se de uma proposta inteira, completa, uma alternativa

apresentada de forma respeitosa e democrática. Basta ver o comportamento do PSDB na reforma da Previdência. Se elas avançaram até onde avançaram e se forem aprovadas, sê-lo-ão pelo papel importante e pelo comportamento da Bancada do PSDB, duro, combativo, mas, acima de tudo, democrático.

Sr. Presidente, sem o entendimento, sem o respeito à minoria, nenhuma reforma ficará pronta nesta Casa. Talvez apenas a reforma da cúpula do Senado. Sou Membro da Mesa, como V. Ex^a, Senador Heráclito Fortes, mas certamente o Senador Romeu Tuma e o Presidente José Sarney, responsáveis pela administração da Casa, poderiam dar até mais informações sobre a reforma que está sofrendo a cúpula simbólica, importante, que representa o Senado da República, a Casa que representa os Estados brasileiros. Estando em reforma essa cúpula, somente ela poderá ficar pronta antes do final do ano sem um entendimento. As reformas que estão na Casa – essas, sim, as mais importantes para o País – necessitam obrigatoriamente da construção do diálogo, do respeito entre as partes e do mais amplo entendimento.

Creio, Sr. Presidente, que fez bem o Ministro José Dirceu. Que o exemplo de S. Ex^a sirva para todo o Governo, para não dizer para o próprio Presidente da República.

Uma vez que não tem voz nesta tribuna, tenho certeza absoluta de que não precisará dizer o Presidente Fernando Henrique Cardoso que a carapuça também não lhe serve, porque também ele não foi e não seria covarde em nenhum momento. Não o foi na história, na sua biografia, na sua vida pública, durante o combate da ditadura e principalmente durante a Presidência da República. Podemos, sim, discutir o Governo Fernando Henrique Cardoso em todas as suas ações. Delas discordar, questionar quaisquer que sejam os seus atos e de seus Ministros, mas tenho certeza, Sr. Presidente, de que a biografia do Presidente Fernando Henrique Cardoso é reconhecida internacionalmente, respeitada em todos os continentes e, certamente, por demais respeitada pelos próprios integrantes do Governo e do Partido dos Trabalhadores. Não tendo S. Ex^a voz nesta tribuna, tem ele a seu favor a história e os seus oito anos de Governo. Tenho certeza de que o Presidente Lula não quis se referir também ao Presidente Fernando Henrique Cardoso e, certamente, como bem disse o sábio poeta que preside esta Casa, também não terá sido ao Presidente José Sarney, e eu incluiria também o ex-Presidente Itamar Franco.

Ouvi do Senador Pedro Simon ontem um depoimento com o qual concordei plenamente. Talvez que-

ira, a partir deste momento, a imprensa procurar novamente o Presidente da República para saber especificamente a quem Sua Excelência se dirigiu. No meu entendimento, não foi ao Fernando Henrique Cardoso, não terá sido a José Sarney e, tampouco, a Itamar Franco, por Sua Excelência nomeado Embaixador brasileiro na Itália.

Dizendo isso, Sr. Presidente, fico aqui com as palavras do Ministro José Dirceu, com o respeito que S. Ex^a tem por Fernando Henrique Cardoso, no gesto que teve de procurar S. Ex^a e dizer-lhe que não foi sua intenção ser agressivo, reconhecendo até um certo exagero nas suas declarações. Tenho tido, nesta Casa, serenidade e um comportamento equilibrado e profundamente construtivo para o que precisam o Governo e a Nação. O Governo precisa aprovar as reformas; o País delas precisa. Isso tem provocado em mim um comportamento que, modéstia à parte, gostaria de defini-lo como construtivo.

Portanto, aguardarei as palavras do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, na certeza de que, tal qual o Ministro José Dirceu, Sua Excelência saberá encontrar nas palavras não a fonte do desentendimento, mas, sim, do diálogo para a construção dos avanços que este País precisa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Mão Santa, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mão Santa.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 1.042, DE 2003

Requeiro, nos termos regimentais, que seja solicitado ao Sr. Cláudio Lemos Fontelles, Procurador-Geral da República, cópia em inteiro teor do pedido de abertura de inquérito para investigar o Sr. José Dirceu, solicitado pelo então Procurador-Geral da República, Sr. Geraldo Brindeiro, no ano de 2002.

Justificação

A revista **Veja** publicou nesta semana denúncias da mais extrema gravidade relacionadas a ações empreendidas por diversas pessoas ligadas ao Partido dos Trabalhadores durante o processo eleitoral transcorrido no ano de 2002. As denúncias explicitam uma grande manipulação realizada durante a campanha para presi-

dente, envolvendo inclusive a participação de autoridades de poderes constituídos. A gravidade é tamanha que põe em risco toda a confiança no processo democrático e institucional de nosso País. É inadmissível que pessoas que pratiquem os atos desvendados pela reportagem da revista **Veja** possam continuar sem prestar esclarecimentos a esta Casa e a toda a sociedade brasileira. De fato, as informações supracitadas ao Procurador-Geral da República permitirão o início do deslinde dos fatos obscuros denunciados pela reportagem.

No desdobramento do caso, o então Procurador-Geral da República, Geraldo Brindeiro, chegou a pedir a abertura de um inquérito para investigar José Dirceu, que presidia o partido e coordenava a campanha, mas o Ministro Nelson Jobim, do Supremo Tribunal Federal, não aceitou a denúncia. Assim, as informações constituem-se em peça essencial de esclarecimento do caso denunciado pela revista **Veja**.

Sala da Sessão, 31 de outubro de 2003. – Senador **Antero Paes de Barros**.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 1.043, DE 2003

Requeiro, nos termos regimentais, que seja solicitado ao Sr. Cláudio Lemos Fontelles, Procurador-Geral da República, cópia dos seguintes documentos citados na reportagem da revista **Veja**:

- 1) documento que comunica à Controladoria de Atividades Policiais do Ministério Público sobre as investigações do caso Santo André em São Paulo;
- 2) documento da supracitada Controladoria acionando a Justiça Paulista;
- 3) cópia da representação do Procurador Luiz Francisco contra o Sr. Ricardo Sérgio, feita no ano de 2002.

Justificação

A revista **Veja** publicou nesta semana denúncias da mais extrema gravidade relacionadas a ações empreendidas por diversas pessoas ligadas ao Partido dos Trabalhadores durante o processo eleitoral transcorrido no ano de 2002. As denúncias explicitam uma grande manipulação realizada durante a campanha para presidente, envolvendo inclusive a participação de autoridades de poderes constituídos. A gravidade é tamanha que põe em risco toda a confiança no processo democrático e institucional de nosso País. É inadmissível que pessoas que pratiquem os atos desvendados pela reportagem da revista **Veja** possam continuar sem prestar esclarecimentos a esta Casa e

a toda a sociedade brasileira. De fato, as informações supracitadas ao Procurador-Geral da República permitirão o início do deslinde dos fatos obscuros denunciados pela reportagem.

Sala da Sessão, 31 de outubro de 2003. – Senador **Antero Paes de Barros**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mão Santa.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.044, DE 2003

Requer Voto de Aplauso ao ex-Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, pelo Prêmio que lhe foi outorgado pela Associação Fulbright, em reconhecimento ao trabalho e aos esforços despendidos em favor da aproximação entre os diferentes países e pela consolidação democrática e a estabilidade econômica alcançadas ao longo de seu governo, bem como pelos investimentos de seu Governo nas áreas de Saúde, Educação e desenvolvimento social.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso ao ex-Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, pelo trabalho e pelos esforços despendidos ao longo de seu Governo e que acabam de ser reconhecidos pela Fundação Fulbright, que, por isso, outorgou, este ano, o Prêmio William Fulbright pelo entendimento mundial àquele estadista brasileiro, sobretudo pelos investimentos que ensejou nas áreas de Saúde, Educação e no desenvolvimento humano, todos programas considerados pela ONU como modelares.

Requeiro, ademais, que, deste Voto de Aplauso, seja cientificado o Exmo. Senhor ex-Presidente da República e a Associação Fulbright.

Justificação

O Voto de Aplauso que ora requeremos, justifica-se pela premiação conferida ao ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, em reconhecimento

aos seus esforços e ao trabalho desenvolvidos pelo seu Governo e de que resultaram a estabilidade econômica e a consolidação da democracia no Brasil. Também pelo tom elevado com que se conduziu no plano externo, em favor da aproximação entre os povos. Como registra o comunicado da Associação Fulbright, a outorga do Prêmio é um reconhecimento do desempenho do ex-Presidente brasileiro, tanto na política quanto no campo intelectual, e aos investimentos que ensejou em programas de saúde, educação e desenvolvimento humano, considerados modelos pela ONU.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2003. – **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O requerimento lido será publicado e remetido à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mão Santa.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.045, DE 2003

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50 da Constituição, combinado com o art. 216 do Regimento Interno, requeiro à Mesa sejam solicitadas informações ao Senhor Ministro de Estado da Justiça, Dr. Márcio Thomaz Bastos, esclarecimentos sobre o programa do Governo de combate ao tráfico de seres humanos, coordenado pela Sra. Leila Paiva, assessora especial da Secretaria Nacional de Justiça para o tráfico de seres humanos do Ministério da Justiça, lançado no dia 28 de agosto do ano em curso.

Sala das sessões, 31 de outubro de 2003. – **Lúcia Vânia**.

O Popular

Onze goianas resgatadas de regime escravo em Portugal

Marília Assunção

Das 40 mulheres brasileiras encontradas pela polícia portuguesa no dia 19 trabalhando em regime de escravidão em casas de prostituição de Bragança, 11 eram goianas. A procedência delas foi divulgada ontem, após a checagem da documentação. Segundo informações da Polícia Judiciária na cida-

de do Porto, das goianas, sete são nascidas em Goiânia, três em Anápolis e uma em Ceres. As idades variam de 18 aos 28 anos.

As mulheres eram vítimas de uma rede de exploração sexual que atua em Portugal e em áreas de fronteira com a Espanha. Segundo o governo português, elas viviam em verdadeiros cárceres, pois a casa que habitavam é cercada, o que as impedia de sair. Além disso, quando chegavam em Portugal, as mulheres tinham seus documentos retidos pelos cafetões.

Nova rota

As goianas resgatadas em Bragança representam 27,5% das prostitutas brasileiras localizadas na operação policial naquela cidade. Esse índice confirma uma situação que já havia sido mostrada pelo Popular em reportagem publicada no dia 6 de julho: que Portugal é a nova rota da prostituição internacional e que as goianas predominam entre as prostitutas brasileiras.

A presença de brasileiras vivendo da prostituição em Portugal virou assunto do momento no país. Nas últimas semanas, as péssimas condições de vida das prostitutas do Brasil, grande parte saídas de Goiás, tornaram-se assunto de publicações como a revista *Time* européia, que dedicou a capa ao assunto, e o jornal português **Expresso**, que publicou reportagem com histórias coletadas em Goiás, fazendo referência a cobertura do **Popular**.

Enquanto isso, caminha a passos lentos a campanha do governo federal brasileiro para combater o tráfico de seres humanos – as ações ainda estão limitadas a publicidade e ao lançamento do programa em alguns Estados. Goiás foi um dos primeiros Estados onde a campanha foi lançada, no dia 28 de agosto, pelo Ministério da Justiça, um ano depois de o problema ter chamado a atenção das autoridades internacionais ligadas aos direitos humanos.

E a escolha do Estado para lançamento da campanha não foi por acaso. Goiás foi apontado pelas autoridades como o principal “exportador” de mulheres para a prostituição entre seis Estados onde redes de aliciadores foram identificadas – Ceará, Rio de Janeiro, São Paulo, Amazonas e Rio Grande do Sul são os outros.

A previsão, quando do lançamento do programa, era do início imediato de um diagnóstico da situação no Estado, com a análise processual dos inquéritos e da legislação, entre outras medidas. Essa etapa está prevista para ser encerrada em outubro. A coordenadora dos trabalhos, Leila Paiva, assessora espe-

cial da Secretaria Nacional de Justiça para o Tráfico de Seres Humanos, do Ministério da Justiça, informou em agosto que US\$400 mil seriam investidos nos seis Estados em quatro fases do programa, previsto para acabar em agosto de 2004.

A campanha foi lançada em uma reunião no Ministério Público (MP) estadual com a presença de autoridades das polícias Civil, Militar e Federal. Ontem, a procuradora-geral de Justiça, Laura Bueno, disse que ainda não obteve maiores informações sobre o projeto. A função do MP será alimentar o banco de dados que será criado e ajudar no combate ao tráfico de seres humanos com instrumentos legais para desmontar as redes de aliciadores.

(À Mesa para Decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mão Santa.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.046, DE 2003

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, que o Projeto de Lei do Senado nº 431, de 2003, que “Dispõe sobre as restrições à propaganda comercial de refrigerantes e dá outras providências.”, seja encaminhado à Comissão de Educação para que esta se pronuncie sobre o mesmo.

Em 31 de outubro de 2003. – **Osmar Dias**.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mão Santa.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 448, DE 2003

Dispõe sobre a isenção do IPI a aguardente de cana-de-açúcar, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica isenta do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) a aguardente de cana-de-açúcar, classificada no código 2208.40.00 da Tabela de

Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI), aprovada pelo Decreto nº 4.070, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2º É assegurada a manutenção do crédito do IPI relativo às matérias-primas, aos produtos intermediários e ao material de embalagem efetivamente utilizados na industrialização do produto de que trata o art. 1º

Art. 3º O Poder Executivo, com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 5º, II, 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimara o montante da renúncia de receita decorrente do disposto no art. 1º, a considerará na estimativa de receita, do projeto de lei orçamentária, e a incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A presente proposta de isenção do IPI incidente sobre a aguardente de cana-de-açúcar tem por objetivo criar condições para o aprimoramento da qualidade de nossa aguardente, que é um dos produtos brasileiros mais conhecidos no exterior.

Como é de conhecimento geral, a disputa pelos mercados externos é cada vez mais acirrada e ganhá-la depende, em grande parte, de um esforço contínuo na melhoria da qualidade do produto exportado.

A isenção ora proposta permitirá que os recursos hoje despendidos no pagamento do IPI, pelos fabricantes de aguardente de cana-de-açúcar, possam ser redirecionados para aquisição de maquinaria mais moderna, melhoria salarial de seus funcionários e aumento da remuneração de seus fornecedores de matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem.

De modo a tornar totalmente efetiva a isenção, incluiu-se regra assegurando a manutenção dos créditos do IPI relativos às matérias-primas e outros insumos empregados na fabricação da aguardente de cana-de-açúcar.

Finalmente, a proposição guarda perfeita conformidade com as prescrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 2000) referentes à renúncia de receita tributária, as quais estão atendidas pelo disposto em seu art. 3º

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2003. –
Efraim Moraes.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Dos Orçamentos

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

DECRETO Nº 4.070,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001
(Revogado pelo Decreto nº 4.542, de 26-12-2002)

**Aprova a Tabela de Incidência do
Imposto sobre Produtos Industrializados
(TIPI).**

DECRETO Nº 4.542,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2002

**Aprova a Tabela de Incidência do
Imposto sobre Produtos Industrializados
– TIPI.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

II – será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita

e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

.....
 Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.

§ 3º O Poder Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

.....
 Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I – às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

.....
(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente.

Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mão Santa.

É lida a seguinte

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
 Nº 81, DE 2003**

Acrescenta o art. 174-A à Constituição Federal, para fixar os princípios da atividade regulatória.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O Capítulo I do Título VII da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte art. 174-A:

Art. 174-A. A atividade regulatória, nela compreendida a regulamentação, habilitação e fiscalização, inclusive aplicação de sanções, destina-se a promover o funcionamento adequado dos mercados, inclusive quanto aos serviços públicos em regime de autorização, concessão ou permissão, atendendo aos interesses dos consumidores, do poder público e das empresas, será desempenhada por agências reguladoras, órgãos de estado sujeitos ao regime autárquico especial, com quadro próprio de pessoal, e observará os seguintes princípios:

I – proteção do interesse público;

- II – defesa do consumidor e da concorrência;
 - III – promoção da livre iniciativa;
 - IV – prestação de contas;
 - V – mínima intervenção na atividade empresarial;
 - VI – universalização, continuidade e qualidade dos serviços;
 - VII – imparcialidade, transparência e publicidade;
 - VIII – independência funcional, decisória, administrativa e financeira;
 - IX – decisão colegiada em agências reguladoras;
 - X – decisão monocrática recorrível a colegiado em agências executivas;
 - XI – investidura a termo dos dirigentes e estabilidade durante os mandatos;
 - XII – notória capacidade técnica e reputação ilibada para funções de direção em agências reguladoras;
 - XIII – estabilidade e previsibilidade das regras; e
 - XIV – vinculação aos regulamentos, contratos e pactos;
- Parágrafo único. Lei complementar regulamentará o disposto neste artigo, inclusive quanto ao controle externo das agências reguladoras.

Art. 2º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Nos últimos dez anos o Estado brasileiro experimentou grandes reformas modernizadoras, principalmente a profunda revisão do seu papel na economia, o que conduziu, ao longo de um processo complexo ainda não concluído, à criação e implantação das agências reguladoras.

Inspiradas nos princípios constitucionais da livre concorrência, da livre iniciativa e da defesa do consumidor, e buscando a retirada do Poder Público do teatro da operação econômica, em alguns casos, ou à redução de sua participação em outros, as agências reguladoras foram criadas e instaladas com vistas a conferir, no ambiente nacional, as condições de estabilidade, previsibilidade e regulamentação ideais ao fomento da atividade privada, compondo, num quadro de fina arquitetura jurídico-institucional, os ideais

empresariais, estatais, estratégicos e dos consumidores.

Ocorre que atingir esses objetivos exige uma série de requisitos e instrumentos que impeçam a mudança das regras a qualquer momento e que coloquem os mercados e sua regulação a salvo das variações de humores dos condutores da máquina pública. É evidente e visível que a ação das agências reguladoras, sujeita às variações abruptas de regras, à negativa dos contratos e ao privilegiamento dos desejos imediatos do Poder Executivo, constitui um risco regulatório que afugenta os investidores, condenando a atividade de regulamentação à inocuidade.

Em face disso, estamos propondo a constitucionalização de princípios retores da atividade das agências reguladoras, como forma de inspirar e dirigir o tratamento institucional das agências e agir como fundamento de validade da legislação infraconstitucional, primária e secundária, a elas relativas.

Tais princípios foram extraídos da observação atenta dos méritos, dos percalços e dos reclamos mais comuns e mais contundentes em relação à atividade regulatória, e compõem o conjunto normatizador ideal dessa ação, a validar e dar consistência a esses trabalhos.

Creemos que a estabilidade regulatória que esse conjunto de princípios propicia vem ao encontro das necessidades brasileiras de atrair e manter o capital produtivo em nosso país, garantindo a expansão dos investimentos de longo prazo na infra-estrutura e nos serviços públicos essenciais, assim como o incremento do emprego e da renda.

Com esses propósitos é que tomamos a iniciativa de apresentar essa proposta para a qual esperamos contar com o apoio dos Nobres Senhores Senadores e Deputados.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2003.
–Tasso Jereissati – Reginaldo Duarte – Lúcia Vânia – Eduardo Azeredo – Teotônio Vilela – Arthur Virgílio – Sérgio Guerra – César Borges – Antero Paes de Barros – Rodolpho Tourinho – Luiz Otávio – Garibaldi Alves Filho – Marcelo Crivella – Serys Slhessarenko – Almeida Lima – Demóstenes Torres – Papaléo Paes – Antonio Carlos Magalhães – Roseana Sarney – Mão Santa – Efraim de Moraes – Patrícia Saboya Gomes – Heráclito Fortes – João Ribeiro – Álvaro Dias – José Jorge – Pedro Simon – Juvêncio da Fonseca – Jorge Bornhausen.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO VII

Da Ordem Econômica e Financeira

CAPÍTULO I

Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

- I – soberania nacional;
- II – propriedade privada;
- III – função social da propriedade;
- IV – livre concorrência;
- V – defesa do consumidor;
- VI – defesa do meio ambiente;
- VII – redução das desigualdades regionais e sociais;
- VIII – busca do pleno emprego;
- IX – tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.

Art. 171. Revogado pela Emenda Constitucional nº 6, de 15-8-95.

Art. 172. A lei disciplinará, com base no interesse nacional, os investimentos de capital estrangeiro, incentivará os reinvestimentos e regulará a remessa de lucros.

Art. 173. Ressalvados os casos previstos nesta Constituição, a exploração direta de atividade econômica pelo Estado só será permitida quando necessária aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo, conforme definidos em lei.

§ 1º A lei estabelecerá o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias que explorem atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, dispondo sobre:

- I – sua função social e formas de fiscalização pelo Estado e pela sociedade;

II – a sujeição ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários;

III – licitação e contratação de obras, serviços, compras e alienações, observados os princípios da administração pública;

IV – a constituição e o funcionamento dos conselhos de administração e fiscal, com a participação de acionistas minoritários;

V – os mandatos, a avaliação de desempenho e a responsabilidade dos administradores.

§ 2º As empresas públicas e as sociedades de economia mista não poderão gozar de privilégios fiscais não extensivos às do setor privado.

§ 3º A lei regulamentará as relações da empresa pública com o Estado e a sociedade.

§ 4º A lei reprimirá o abuso do poder econômico que vise à dominação dos mercados, à eliminação da concorrência e ao aumento arbitrário dos lucros.

§ 5º A lei, sem prejuízo da responsabilidade individual dos dirigentes da pessoa jurídica, estabelecerá a responsabilidade desta, sujeitando-a às punições compatíveis com sua natureza, nos atos praticados contra a ordem econômica e financeira e contra a economia popular.

Art. 174. Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

§ 1º A lei estabelecerá as diretrizes e bases do planejamento do desenvolvimento nacional equilibrado, o qual incorporará e compatibilizará os planos nacionais e regionais de desenvolvimento.

§ 2º A lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo.

§ 3º O Estado favorecerá a organização da atividade garimpeira em cooperativas, levando em conta a proteção do meio ambiente e a promoção econômico-social dos garimpeiros.

§ 4º As cooperativas a que se refere o parágrafo anterior terão prioridade na autorização ou concessão para pesquisa e lavra dos recursos e jazidas de minerais garimpáveis, nas áreas onde estejam atuando, e naquelas fixadas de acordo com o art. 21, XXV, na forma da lei.

Art. 175. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

Parágrafo único. A lei disporá sobre:

I – o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;

II – os direitos dos usuários;

III – política tarifária;

IV – a obrigação de manter serviço adequado.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita a disposições específicas constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, inicialmente, gostaria de enfatizar que o meu Partido não concordou com a decisão de realização de sessões deliberativas nas segundas-feiras e sextas-feiras. Portanto, não temos compromisso com o **quorum** e também nos achamos no direito de pedir a verificação do mesmo, no instante em que as matérias forem colocadas em discussão. Não se tendo atingido o número de 41 Senadores, a ausência de **quorum** é evidente.

Vou, portanto, pedir verificação de **quorum** com base em decisão do Presidente José Sarney, conforme publicado no Diário do Senado Federal, no dia 25 de setembro de 2003.

Leio o que disse S. Ex^a em resposta ao Líder do Governo, naquela oportunidade:

Responderei à questão formulada pelo Senador Aloizio Mercadante. Senador, infelizmente me informa a Assessoria da Mesa que as discussões fazem parte da deliberação.

Dessa forma, Sr. Presidente, solicito que não seja contada esta sessão como sendo de discussão, uma vez que é flagrante a ausência de **quorum**. Os que querem que haja **quorum** devem estar presentes às segundas-feiras e sextas-feiras

Faço um apelo a V. Ex^a, que está na Presidência da Mesa, no sentido de que confirme as decisões do Presidente José Sarney.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Nobre Senador Antero Paes de Barros, a Mesa começa a responder a V. Ex^a pelo último item. A decisão prolatada pelo eminente Presidente José Sarney se referia ao art. 62, § 6º, da Constituição Federal, quando havia uma matéria que trancava a pauta. Estando trancada a pauta, sendo parte integrante da votação, a discussão não poderia ocorrer, o que não é o caso desta sessão.

A Mesa indicará alguns artigos integrantes do Regimento Interno que darão sustentação à sua decisão. V. Ex^a poderá levantar outra questão e a Mesa decidirá. Em primeiro lugar, as duas matérias que constam da pauta da Ordem do Dia de hoje são propostas de emenda à Constituição que estão em fase apenas de discussão.

O art. 155, em seu § 4º, estabelece:

§ 4º Em qualquer fase da sessão, estando em plenário menos de um vigésimo da composição da Casa [ou seja, com menos de quatro Senadores, somente nessa condição], o Presidente a suspenderá, fazendo acionar as campainhas durante dez minutos, e se, ao fim desse prazo, permanecer a inexistência de número, a sessão será encerrada.

Senador Antero Paes de Barros, antes que V. Ex^a levante uma nova questão, a Mesa deseja concluir, respondendo a V. Ex^a.

Diz o art. 304:

Ocorrendo falta de número para as deliberações, passar-se-á à matéria em discussão.

O Regimento não veda que esta Casa discuta as medidas provisórias. E deixo claro a V. Ex^a que quis o Colégio de Líderes, junto com o Presidente José Sarney, na reunião em que se decidiu pelas sessões deliberativas, que delas não constasse, às segundas-feiras e terças-feiras, nenhuma matéria polêmica, importante, que fizesse parte das reformas tributária e previdenciária.

A sessão deliberativa de hoje, entre outras coisas, é para que votemos os requerimentos apresentados por V. Ex^a e outros Senadores e Senadoras e para que V. Ex^{as} possam fazer uso da palavra e dis-

cutir outras matérias, como as propostas de emenda à Constituição que compõem a Ordem do Dia.

Repito: de acordo com o art. 304 do Regimento Interno, “ocorrendo falta de número para as deliberações, passar-se-á à matéria em discussão”. Não estamos com a pauta trancada, portanto aquela decisão não serve para esta situação.

Daremos, pois, continuidade à Ordem do Dia, e a Presidência tranqüiliza V. Ex^a de que não prosseguiríamos com esta sessão, nem adotaríamos nenhuma outra postura que não fosse amplamente embasada no Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 64, DE 1999

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Suplicy, que acrescenta parágrafo ao art. 57 e dá nova redação ao inciso XI do art. 84 da Constituição Federal (comparecimento do Presidente da República ao Congresso Nacional na abertura da sessão legislativa), tendo

Parecer sob nº 1.274, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Waldeck Ornelas, favorável com Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a primeira sessão de discussão.

V. Ex^a deseja discutir, Senador Antero Paes de Barros?

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Apenas queria pedir verificação de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão da matéria terá prosseguimento na sessão deliberativa de 7 de novembro próximo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – **Item 2:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 7, DE 2000

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Gilvam Borges, que dá nova redação ao art. 24, XV e inclui § 3º no art. 230 da Constituição Federal (cria direitos para os maiores de 65 anos), tendo

Parecer sob nº 885, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Júnior, favorável, com Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a primeira sessão de discussão.

Em discussão a proposta e as emendas. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão da matéria terá prosseguimento na sessão deliberativa de 7 de novembro próximo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra à nobre Senadora Serys Slhessarenko, por permuta com o nobre Senador Ramez Tebet.

V. Ex^a dispõe de até 50 minutos, mas poderá fazer seu pronunciamento em 20 minutos, se for o desejo de V. Ex^a, nobre Senadora.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não falaremos durante 50 minutos, porque temos respeito pelos Srs. Senadores que estão presentes. Consideramos que o tempo deve ser rigorosamente

respeitado, para que todos tenham oportunidade de se pronunciarem.

Antes de começar o meu pronunciamento, gostaria de endossar aquilo que já foi apresentado pelo nobre Senador Delcídio Amaral com relação à nossa Região Centro-Oeste, sobre os problemas que está enfrentando diante da proposta de reforma tributária. Constata-se, a partir do relatório do Senador Romero Jucá, dificuldades e prejuízos imensos para a região Centro-Oeste, que é extremamente promissora, detentora de um potencial gigantesco de produção, mas que precisa de um mínimo de infra-estrutura, e sozinha fará o seu caminho, com certeza. Mas esse mínimo precisa ser assegurado.

Não vim a esta tribuna tratar deste assunto, mas, aproveitando a fala do Senador Delcídio Amaral, gostaria de informar que, a partir de um trabalho feito por uma equipe técnica da região, com a participação dos Srs. Senadores e das Sras. Senadoras, formulamos 32 emendas à reforma tributária. Na terça-feira, teremos uma reunião de todos os Srs. Senadores e da equipe técnica com o Relator, Senador Romero Jucá, para discutirmos a saída para a região Centro-Oeste. O que consta do relatório da reforma tributária não pode permanecer para a nossa região.

Sr. Presidente, há duas questões sobre as quais gostaria de me pronunciar. Uma delas refere-se ao relatório do PFL, que avalia o Governo Lula nesses dez primeiros meses e faz uma série de conceitos equivocados, aos quais não vamos nos ater, porque teríamos muita coisa para ler. Todavia, vamos falar um pouco das comparações erradas, das inconsistências do relatório.

Vamos nos ater à leitura ao tratar das comparações erradas feitas no relatório, porque o estudo faz uma análise técnica; então não vamos tratar esse relatório politicamente, mas sim tecnicamente. Ressalto que, dentre as comparações avaliadas como erradas, está grande parte das informações contidas no relatório do PFL. Por exemplo, são feitas comparações entre os níveis de custeio dos ministérios e os de investimento, o que não é apropriado, uma vez que os ministérios da área social, como Saúde, Educação, Assistência Social e Trabalho, executam quase que exclusivamente gastos de custeio, como merenda escolar, Fundef, livros didáticos, remédios contra a Aids e outros mais. Os principais gastos desses ministérios são considerados gastos de custeio do ponto de vista contábil porque são despesas de duração continuada, ou seja, executadas todo mês.

No conceito orçamentário, investimento está associado a um projeto ou obra, como construção de

estradas, barragens, equipamentos etc., o que não é o caso dos ministérios sociais ou ainda dos ministérios que não têm programas finalísticos, como o Ministério do Planejamento ou o Ministério da Fazenda.

Os dados da execução orçamentária referidos no relatório também são desprovidos de rigor e consistência. No documento do PFL, o custeio da máquina incorpora despesas que tradicionalmente não são computadas para efeito de análise, como, por exemplo, gastos com pagamento de pessoal, especialmente inativos e pensionistas e sentenças judiciais, que não compõem o processo produtivo de bens e serviços da administração pública, constituindo-se em obrigações compulsórias da administração pública, classificadas no Orçamento como operações especiais.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senadora Serys Slhessarenko, aproveitando a condição de V. Exª como professora, antes que eles deixem as galerias, eu queria registrar, com alegria, a presença das crianças da Escola Rabisco, da cidade de Luziânia, no Estado de Goiás.

Sendo V. Exª uma professora reconhecida como é em seu Estado e uma grande Senadora integrante desta Casa, a Presidência homenageia as crianças, professores e coordenadores da Escola Rabisco, da cidade de Luziânia.

Tem V. Exª a palavra.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Obrigada. Gostaria também de dizer a essas crianças e aos seus educadores, porque todo professor é mais do que professor, é um educador, o que digo sempre: as nossas crianças e os nossos jovens não são o futuro do Brasil, são o presente do Brasil; que o futuro das nossas crianças e dos nossos jovens e o nosso futuro depende do presente que estivermos oferecendo às crianças, aos jovens e aos seus educadores. Obrigada pela presença.

Sr. Presidente, a minha fala aqui neste momento não é política, mas eminentemente técnica, e como tal tem que ser vista, ouvida e pensada.

Ainda neste relatório, o PFL diz ter se baseado nas informações disponíveis no Sistema Integrado de Administração Financeira – Siafi. No entanto, não teve competência para ler e analisar as informações. Os dados referentes à execução orçamentária do Poder Executivo registrados no Siafi, Senador Mão Santa, apontam uma execução total de R\$647,3 bilhões, enquanto o relatório do PFL demonstra uma execução de R\$1,1 trilhão. Há aí uma grande diferença.

A título de exemplo, os gastos atribuídos no relatório ao Ministério da Fazenda indicam a elevada ci-

fra de R\$946,9 bilhões, o que, de acordo com o critério utilizado, parece incluir, de forma duplicada, a execução de todo o Refinanciamento da Dívida Pública Federal, dos Encargos Financeiros da União, das Operações Oficiais de Crédito e Transferências Constitucionais e Legais a Estados, Distrito Federal e Municípios. Os gastos propriamente do Ministério da Fazenda, se corretamente apresentados, corresponderiam a um número bem menor, ou seja, de R\$5,6 bilhões.

Constata-se ainda a imprecisão nos valores referentes à execução de alguns órgãos, como é o caso dos investimentos do Ministério dos Transportes, onde se apresenta uma execução apurada de apenas R\$100 milhões (base 24 de outubro), quando já se demonstra uma execução de R\$213 milhões. Mais do que 100%, Presidente Eduardo Siqueira Campos.

Quanto aos gastos com diárias e passagens, as comparações do relatório com os níveis de investimento, além de mostrarem-se descabidas pelas razões metodológicas acima mencionadas, não representam a real perspectiva dos gastos com esse tipo de despesa. Através das medidas de contenção de despesas dessa natureza, que motivaram a edição do Decreto nº 4.691/2003, gastou-se até o presente aproximadamente 50% do que foi executado em 2003 em termos reais. Além disso, o aumento de viagens da Presidência da República deu-se fundamentalmente para ampliar a presença do Brasil no cenário internacional e para estimular a realização de negócios, que já resultaram em um superávit comercial recorde de R\$20 bilhões até outubro e um superávit de R\$1,2 bilhão, no mesmo período, em transações correntes, o que não ocorria há mais de 10 anos.

Com relação à execução real apresentada no relatório, ela não reflete a realidade dos números, uma vez que se utiliza de comparações baseadas em um orçamento fictício e não na efetiva disponibilidade de gastos. O orçamento de 2003, elaborado pelo governo anterior, teve que sofrer um contingenciamento de recursos da ordem de R\$14,1 bilhões, pois não possuía receita suficiente para a realização de todas as despesas aprovadas na lei orçamentária. Se comparada até o final de setembro, a execução orçamentária das despesas discricionárias do Poder Executivo, em relação aos limites disponíveis, já atingiu 55,8% contra 46,3% no mesmo período do ano passado.

Eu disse que ia ler apenas parte dessas explicações estritamente técnicas. É claro, não tenho nenhuma dúvida, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de que precisamos tratar dessas questões politicamente.

Isso não significa ficar apresentando esses dados, que são estritamente técnicos e, comparativamente, estão totalmente equivocados. Vamos fazer relatório que corresponda à realidade e vamos fazer uma discussão política. Esse desafio eu aceito, quero, busco e é necessário.

Ninguém aqui está dizendo que a política social do Governo Lula está num patamar bom, de jeito nenhum. Falta muito, Sr. Presidente. E nós mesmos, do Partido dos Trabalhadores, estamos buscando que isso avance, que isso seja conquistado, que os projetos sociais deslanchem. São necessários projetos sociais na área de habitação popular, mais recursos para a saúde, para a educação, para a habitação, para programas de geração de emprego; uma aceleração nos processos de restauração e conservação das nossas estradas, bem como de construção de novas estradas.

É preciso que regiões como o Centro-Oeste tenham suas obras priorizadas, especialmente na área de infra-estrutura, para que haja desenvolvimento. E com certeza o Piauí, Senador Mão Santa, também precisa.

Essa é uma outra discussão, uma discussão politicamente correta, que tem que acontecer. Mas não a apresentação de relatórios com dados técnicos incorretos e equivocados, como estes contidos no relatório do PFL. Basta uma análise técnica para derrubar esses dados.

Vamos, aqui no Senado da República, discutir politicamente, e não apresentar dados falsos, como esses que estão aí.

Concedo o aparte ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Senadora Serys Slhessarenko, faço questão de ceder a minha vez ao representante do PFL, Senador Heráclito Fortes, por ter sido citado o seu Partido. (Pausa.) Como S. Ex^a declina da palavra, retomo o aparte. Senadora Serys Slhessarenko, a situação do Brasil é bastante complexa e difícil. Não é à toa que, apesar dos esforços despendidos pelos governos anteriores, o investimento não foi retomado. O Brasil entrou em recessão, sofreu e continua sofrendo crises de desemprego como nunca antes em nossa história e enfrenta uma situação internacional também adversa, contrária a tudo que se planejou. Os investimentos externos, dos quais dependemos tanto, não estão ocorrendo na velocidade que queríamos. Internamente, o consumo baixou, em função dos salários que, pelo congelamento dos últimos anos, não ajudaram o consumo. O processo inflacionário, que no ano

passado mostrava um quadro bastante negativo e preocupante, este ano, entrou em fase de contenção e de equilíbrio, graças à política enérgica – até mesmo dura – implementada pelo novo Governo. Graças a isso, a indústria, no mês de setembro, cresceu, muito embora as estatísticas assinalem que não houve aumento de emprego. Mas, do ponto de vista macroeconômico, a indústria brasileira cresceu 20% em relação ao mês de setembro do ano passado no que se refere à venda de eletrodomésticos. Nesses 10 meses do Governo Lula, houve um esforço dantesco do Presidente no sentido de conter o processo inflacionário e de baixar as taxas de juros, que haviam atingido 26,5% e agora estão em 19%, numa tentativa de retomada do processo de desenvolvimento econômico e de normalização da vida financeira e do nível de emprego no País. A Nação espera que o Presidente da República, que tem o respeito da Nação e uma popularidade nunca antes vivenciada por outro Presidente da República, devido à credibilidade pelo seu passado voltado aos trabalhadores, à sociedade injustiçada e aos excluídos, a Nação espera que o Presidente da República realize um grande Governo. Infelizmente isso não ocorreu até agora, porque temos que considerar que a herança foi muito dura. As pessoas não gostam que falemos em herança maldita, mas a herança foi realmente maldita. Embora isso não queira dizer que essa herança não possa ser administrada. Para isso existem força de vontade, planejamento, ministérios e um Presidente da República comprometido com a Nação. Confio, Senadora Serys, que todas essas dificuldades que estamos vivendo, inclusive com a perda de investimentos, serão superadas. E essa superação não acontecerá apenas com a união dos Partidos que apóiam o Governo, mas por meio de um verdadeiro pacto da sociedade brasileira, do qual participem todas as entidades, instituições, parlamentares e pessoas que tenham a vontade de que o Brasil saia desta situação difícil. Devemos lembrar que o País não mergulhou em uma situação semelhante à da Argentina porque tivemos um Presidente responsável, que assumiu desgastes. Se Sua Excelência tivesse ido para o simples populismo, a simples demagogia, estaríamos com índices de desemprego ainda maiores e, quem sabe, em uma crise institucional sem precedentes. Parabênz V. Ex^a pelo discurso. Temos que ter confiança no Governo e todos, Oposição e Governo, quando se trata da realidade do Brasil, devemos estar unidos. A união é que faz a força. O Brasil está enfrentando uma situação muito difícil, e não depende apenas de um Presidente da República, mas de todos nós a saída dessa

encruzilhada em que nos metemos não apenas por responsabilidade do Governo passado. O Governo passado realmente teve alta responsabilidade. Entretanto, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, se estamos mergulhados nessa situação, isso muito se deve também, sem dúvida alguma, às responsabilidades assumidas por partidos políticos que hoje fazem oposição ao Governo. É bem verdade que é uma Oposição democrática, conscienciosa. Na verdade, precisamos da Oposição nessas reformas. Estamos contando, principalmente, com a compreensão do PSDB para que elas sejam aprovadas. As reformas ainda não foram aprovadas, mas o serão, porque muitos Governadores que têm ligação partidária no Congresso Nacional estão desejando isso. As reformas não serão aprovadas com a velocidade que S. Ex^{as} querem, mas, dentro do trabalho que estamos edificando no Senado Federal, elas serão aprovadas com equilíbrio, com moderação. Parabéns a V. Ex^a!

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Senador Antonio Carlos Valadares, concordo totalmente com o que V. Ex^a acaba de pronunciar. Realmente, precisamos fazer esse grande entendimento, esse grande acordo, para superar a situação que aí está.

Digo aqui que é um relatório eminentemente técnico, porque ele foi apresentado com dados que não são reais. A partir de situações dessa forma abordadas, não conseguiremos chegar realmente a entendimento. A realidade tem que ser observada – não sou contra isso. A realidade deve ser debatida com a seriedade necessária, com base em dados reais.

Quero pedir desculpas ao Senador Heráclito Fortes, que me está olhando com uma expressão de zangado. Não vi que V. Ex^a havia pedido o aparte antes do Senador Antonio Carlos Valadares. Se o tivesse visto antes, eu lhe teria concedido o aparte primeiro. Concedo-lhe o aparte agora, Senador Heráclito Fortes.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Nobre Senadora, fique tranqüila, que, em qualquer circunstância, a minha cara é a mesma. Não tenho a habilidade de V. Ex^a de, com facilidade, mudar a sua. Respeito, mas a minha será sempre a mesma, na tristeza e na alegria. Infelizmente, não recorri ainda à cirurgia plástica.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Nem eu.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Felizmente, não é necessário. Talvez, eu tenha feito uma expressão um pouco fechada quando V. Ex^a falou sobre um relatório do PFL. Eu lhe peço que explique que relató-

rio é esse, para que eu possa apartea-la a propósito. Quem faz relatório é Governo; Oposição faz comentário. Queria que V. Ex^a fosse mais clara com relação a esse relatório que V. Ex^a atribui ao PFL e que, em seguida, gentilmente, me concedesse novamente o aparte.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Não estou com o relatório aqui, mas posso fazê-lo chegar às suas mãos, como também estes comentários feitos aqui.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – É assinado por quem?

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Pelo PFL. Eu o mando para V. Ex^a daqui a pouco. Posso mandar buscá-lo no meu gabinete.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Nobre Senadora, V. Ex^a...

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Não tenho o documento aqui, Senador!

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – V. Ex^a, com a responsabilidade de representar tão bem o povo de Mato Grosso, ataca meu Partido sem ter o documento nas mãos?

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Mas eu o tenho citado aqui, Senador.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Nobre Senadora, paciência! Enriqueceriam muito o discurso de V. Ex^a dados consubstanciais. V. Ex^a fala de um relatório do PFL que não tem em mão. Eu queria exatamente discutir os termos desse relatório. Mas não vou perder o aparte, não. Aproveito para lhe fazer uma pergunta. V. Ex^a sabe que sou do Estado do Piauí, o único Estado do Nordeste que tem um Governador do PT. Por coincidência até positiva, a sessão é presidida pelo Senador Mão Santa, meu conterrâneo. Eu gostaria de fazer uma pergunta a V. Ex^a.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Pois não.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Minha pergunta é a seguinte: quanto o atual Governo, evidentemente com a ajuda e o trabalho de V. Ex^a, já mandou para o Mato Grosso? Quanto foi liberado do Orçamento passado para o seu Estado? Se V. Ex^a tiver esse relatório – aí, sim, é um relatório, porque é substancial, é do Governo –, eu gostaria que V. Ex^a o apresentasse, para que eu não ficasse tão frustrado. A minha frustração e a de todos os piauienses é a de que, tendo o PT um único Governo no Nordeste, no Estado do Piauí, recursos para lá, nobre Senadora, não foram liberados. A frustração é grande. V. Ex^a, Senador Mão Santa, conhece algum recurso liberado pelo atu-

al Governo para o Piauí, a não ser promessas? Nunca no Piauí houve um festival de Ministros chegando àquela terra, comendo galinha-d'angola, capote! É um festival, uma beleza! O Governador, coitado, vem pra cá e lá chega cheio de boas notícias; embebeda todos os piauienses com a promessa de que "vem dinheiro para cá, vem dinheiro para lá". O dinheiro do Piauí, nobre Senadora, parece com a linha do horizonte: todo mundo vê, sabe que existe, mas nunca alcança; quanto mais tenta se aproximar, mais se distancia. Eu gostaria que V. Ex^a dissesse efetivamente o que foi feito. Não valem aquelas 50 casas, tampouco a ponte feita pelo ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso que foi inaugurada agora. Tenho certeza de que V. Ex^a está todo dia no Ministério pedindo dinheiro para o Mato Grosso. Então, eu gostaria que V. Ex^a fosse bem clara, até para eu sair daqui confortado, mesmo sabendo que, mais uma vez, o Piauí, o meu querido Estado, é o injustiçado da Nação.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Em primeiro lugar, Senador Heráclito Fortes, devo dizer que não há recursos liberados do Orçamento atual, porque, até agora, estamos pagando todas as dívidas da herança maldita, já que não se liberou nada. Praticamente, nada havia sido liberado do ano de 2002. O Governo Lula hoje só faz liberar recursos para pagar a dívida da herança maldita que ficou aí. É isso que deve ser entendido por todos. Deixaram uma dívida – aliás, fizeram muitas dívidas – e liberaram todas as obras, todas as áreas de lazer que se possam imaginar por este País afora e construção disso e daquilo. Posso trazer esse relatório também. Não o tenho aqui. Não ando com todos os relatórios na mão todos os dias, Senador, porque não é possível carregá-los, visto que são muitos. Mas lhe passo todos os dados, sim, de todas as dívidas que estamos pagando. Temos que pagar aquela obra que já estava 50% pronta. Depois, temos que baixar para aquela que já estava 40% pronta, para a que estava 30% pronta, para a que estava 20% pronta, até conseguirmos pagar toda a dívida que nos deixaram. A partir daí, poderemos começar a desembolsar os recursos.

Infelizmente, é isso que deixaram para o nosso Governo, que está honrando, sim, seu compromisso. O Governo tem de pagar as dívidas do passado, as dívidas para com o povo brasileiro de tudo o que estava sendo construído e feito aqui no Brasil, como as casas populares, as pontes, as escolas, os postos de saúde. É uma dívida do passado que ficou aí.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Nobre Senadora, se V. Ex^a me permite, quero parabenizá-la.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Eu ainda não concedi aparte a V. Ex^a.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Mas V. Ex^a me permite?

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Peço-lhe um minuto.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Nobre Senadora, quero parabenizá-la porque V. Ex^a mudou de opinião. Há pronunciamento de V. Ex^a feito durante a campanha propondo o rompimento com o FMI, mas, agora, V. Ex^a já defende o pagamento...

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Não estou defendendo o pagamento da dívida não, nobre Senador. Eu não disse isso aqui.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Mas V. Ex^a acabou de dizer.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – V. Ex^a me dá licença, porque V. Ex^a não pode estar apartando. Eu não lhe concedi aparte.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Nobre Senadora, V. Ex^a me concedeu um minuto.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Já passou esse minuto.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Não passou, não. Estou olhando o relógio aqui, nobre Senadora. Um momento, nobre Senadora.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Sr. Presidente, por favor, peço a sua intervenção.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Não é necessária a intervenção do Presidente. A minha educação faz com que eu me cale. Mas digo que V. Ex^a foge ao debate, foge a uma realidade. Se V. Ex^a verificar as notas taquigráficas, verá que V. Ex^a disse que o PT tem que pagar o atrasado, tem que cumprir com o pagamento de suas dívidas. V. Ex^a está desdizendo o que disse na sua campanha, quando prometia defender aqui o rompimento com o FMI. Estou plenamente satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Quero lembrar aos Srs. Senadores o ensinamento trazido pelo nosso Presidente, de Antoine de Saint Exupery: “A linguagem é uma fonte de desentendimento”.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, estão querendo colocar palavras na minha boca. Eu não falei de pagamento de dívida externa. Não falei de pagamento de dívida do FMI. Falei em pagar as dívidas da herança maldita aqui dentro do Brasil e ainda as citei: as dívidas contraídas com as obras, as pontes, a habitação popular e muitas ou-

tras. Eu disse isso muito claramente, mas, se querem distorcer as minhas palavras, devo reconhecer que a liberdade faz parte desse jogo, felizmente. É a democracia.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vou registrar, com muita satisfação – como anunciei aqui no início da minha fala, eu teria dois temas a tratar, e este para mim é tão importante quanto a discussão em torno da política econômica, da política de um modo em geral do nosso Governo –, a questão da luta pelo fim da discriminação em nosso País.

Comprometi-me falar menos que o tempo a mim reservado, mas preciso dizer, fundamentalmente, da discriminação, em especial aquela praticada contra o negro no Brasil.

Amanhã, estaremos entrando no mês de novembro, em que se debaterá mais esse fato. Mas preciso falar sobre isso ainda hoje, anunciando, com muita satisfação, que, no dia 17 de novembro, estará sendo lançada, no Rio de Janeiro, uma campanha que haverá de repercutir positivamente e trazer um novo alento para tantos quantos lutam e se manifestam pela justiça social em nosso País.

Estou me referindo, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, à campanha Camélia da Liberdade, uma proposta de ação afirmativa, que está sendo capitaneada pelo Centro de Articulação das Populações Marginalizadas – Ceap, tão brilhantemente dirigido por esse militante histórico do movimento negro brasileiro, que é o Ivanir dos Santos, ex-interno da Febem, que hoje dá exemplo de cidadania neste País. Guardem este nome: Camélia da Liberdade.

A campanha Camélia da Liberdade mereceu destaque recentemente nas páginas do jornal **O Globo**, pela articulista Miriam Leitão, que registrou em sua tão respeitada coluna o seguinte:

As camélias foram símbolo abolicionista. Representam um movimento do qual participam negros e brancos.

Na campanha que passa a ser desenvolvida pelo Ceap, há outras entidades envolvidas, como a Educafro, do Frei David, que implantou cursinhos pré-vestibular para negros e carentes no Rio e em São Paulo; Fala Preta; Coletivo de Estudantes Negros; Instituto Palmares de Direitos Humanos; Olodum, Centro de Estudos de Cultura e Teologia Negra; e Fórum estadual pró-ação afirmativa para a comunidade negra. E todo esse esforço conta com o apoio da Ford Foundation.

O Ceap e as outras entidades partem da constatação de que nunca o tema da desigualdade racial foi tão intensamente discutido quanto agora. Acham que este é o momento ideal para incentivar o debate e novas atitudes, inclusive nas empresas. Por isso, será criado um selo de qualidade étnica para premiar empresas com programas de diversidade.

“A camélia foi escolhida por ser um resgate da nossa história” – afirma Ivanir dos Santos.

O escritor Eduardo Silva lançou um livro recentemente contando a importância desta flor na história.

O livro **Camélias do Leblon** documenta, a partir das observações das flores que o autor viu quando diretor de pesquisa da Casa de Ruy Barbosa, a importância da flor como símbolo da resistência ao horror escravagista. Ela era código [vejam que beleza, Sr^{as} e Srs. Senadores] que os participantes do movimento de libertação entendiam e cultivavam. Enfeitavam uma chácara no remoto bairro do Leblon – depois do fim da linha do bonde da Freguesia da Gávea –, no qual havia um quilombo.

Ivanir foi quem comandou a passeata no Rio Sul, anos atrás, em protesto contra a falta de negros e negras como vendedores nas lojas. O movimento assustou e dividiu opiniões, apesar de o fato realmente espantoso ser a ausência de negros nas lojas dos maiores **shoppings** brasileiros.

“Não queremos assustar. Queremos atrair pessoas para a causa” –, diz.

A diversidade é hoje uma nova fronteira do debate sobre as mudanças corporativas. Cada vez mais empresas discutem formas de ter um quadro de funcionários mais parecido com o mundo à volta da empresa. Um debate saudável nas sociedades multiétnicas e que tem levado a conclusões interessantes: empresas com diversidade no seu quadro de funcionários são mais produtivas. A inovação brota mais facilmente no encontro de diferentes experiências.

“Ação afirmativa, atitude positiva” vai ser o **slogan** da campanha que será lançada no Rio de Janeiro, que terá a camélia

como símbolo e que pretende se espalhar por todo o Brasil.

E digo: ação afirmativa, atitude positiva e a camélia na mão!

Continuo a leitura:

Ação afirmativa muitas vezes é confundida com cota, mas é o genérico no qual a cota é o específico. Surgiu como expressão nas primeiras semanas do governo Kennedy, quando foram tomadas medidas para reduzir a imensa distância entre negros e brancos produzida pela segregação racial.

Veio depois a indução à contratação das minorias étnicas pelas normas de concorrência nas compras governamentais.

Vieram também os critérios raciais na seleção de estudantes nas grandes universidades.

Evoluiu agora para ser um dos valores da empresa moderna em qualquer país multiétnico. Corporações têm departamentos e até diretorias para incentivar a diversidade no quadro de funcionários. Viu-se este ano – quando a Suprema Corte estava julgando o caso da Universidade de Michigan – que grandes empresas americanas trabalharam para que fossem mantidos esses critérios raciais de seleção das universidades.

No Brasil o tema tem sido cada vez mais debatido internamente nas empresas. No movimento por melhores valores corporativos, definido como Responsabilidade Social, ganha corpo a constatação de que as desigualdades raciais brasileiras – tão vastas, tão persistentes – são intoleráveis. Eu participei de vários desses debates, alguns ocorrendo dentro de conselhos de administração das empresas, outros em associações representativas dos empresários, e tenho sentido do aumento da atenção que se dá ao tema da diversidade. Num País como o Brasil, o tema é inexorável, e a camélia, muita bem-vinda.

Sr^{as} e Srs. Senadores, as palavras da jornalista Miriam Leitão, o destaque que ela deu a essa campanha...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Senadora Serys Slhessarenko, o Regimento diz que V. Ex^a dispõe de 50 minutos. Mas, para salvaguardar a sua palavra, devo lembrar que V. Ex^a, no início do seu pro-

nunciamento, disse que iria usar da palavra por apenas 20 minutos. Mas V. Ex^a já está falando por 40 minutos. É aquela generosidade que V. Ex^a sempre demonstrou para com os outros Senadores, para eles usarem da palavra.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Sr. Presidente, S. Ex^a falou que iria usar da palavra por 20 minutos, mas tem o direito de falar por 50 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Estou apenas tentando salvaguardar, porque, no início, a nossa Senadora disse que iria usar da palavra por 20 minutos. Estou lembrando que S. Ex^a já falou por 40 minutos.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Então, S. Ex^a pode falar por mais dez minutos.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador Ramez Tebet. Muito obrigada, Sr. Presidente. Realmente assumi o compromisso, mas a discussão tomou outro rumo e preciso registrar isso na tribuna, porque a camélia vai ser estendida a todos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Senadora Serys Slhessarenko, estou apenas lembrando o seu compromisso

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Para V. Ex^a ver como é difícil cumprir um compromisso.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Muito obrigada. Vou tentar terminar antes do prazo.

A Campanha da Camélia apóia seu primeiro evento, que será a montagem integral do Ofício 1816, do Padre José Maurício Nunes Garcia, em concerto dedicado ao compositor e à abertura do Mês da Consciência Negra no Brasil.

Sr. Presidente, vou fazer o encerramento e voltarei novamente ao assunto na próxima semana. No entanto, vou pedir que V. Ex^a considere todo o meu discurso como lido.

Quero apenas dizer – e tive que pular quatro páginas – que é dentro do contexto de ação afirmativa e atitude positiva que será feito esse pré-lançamento da Campanha da Camélia, movimento que propõe ações afirmativas e atitudes positivas capazes de lançar de uma nova perspectiva, um novo olhar sobre a situação do negro na sociedade brasileira, levantando o véu de sua invisibilidade. E faz isso com afeto e reconhecimento à legitimidade desse movimento suprapartidário, iniciado pelo Centro de Articulação de Populações Marginalizadas – Ceap, representada pela imagem de uma mão negra aberta, oferecendo uma linda camélia, flor símbolo do movimento abolicionista.

Queremos deixar aqui nossos parabéns a todos que participam desse movimento e firmar nossa solidariedade na certeza de que a Campanha da Camélia da Liberdade há que conquistar muitas vitórias nesta causa democrática de valorização de nossa comunidade negra.

Vou à bancada do Senador Heráclito Fortes, com o maior respeito e com a camélia da liberdade na mão, para entregar a S. Ex^a o documento intitulado “A Esperança Por Um Tempo de Menos Impostos e Mais Empregos”, Agência PFL, que a Comissão Executiva Nacional do PFL divulgou na quinta-feira, dia 30 de outubro. É a Declaração Comemorativa da Opção Opositorista do Diretório Nacional, anunciada em 30 de outubro de 2002.

Muito obrigada.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – V. Ex^a me concede um aparte?

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Eu já encerrei. Mas ouvirei o aparte de V. Ex^a, Senador Heráclito Fortes.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Quero apenas corrigir: isso não é um relatório, nobre Senadora, mas um manifesto do Partido, democraticamente apresentado.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – É um relatório do Partido. Não há problema nenhum.

SEGUE CONCLUSÃO DO DISCURSO DA SRA. SENADORA SERYS SLHESSARENKO.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, as palavras da jornalista Miriam Leitão, o destaque que ela deu a esta campanha que agora está sendo lançada no Rio são mais do que merecidos. Estamos diante de uma campanha que merece o apoio de todos e vamos nos esforçar para comparecer ao ato de lançamento da campanha, lá no Rio de Janeiro.

E, amanhã, sábado, dia 2 de novembro, também no Rio de Janeiro, a Campanha da Camélia apóia seu primeiro evento que será a montagem integral do OFÍCIO 1816, do Padre José Maurício Nunes Garcia, em concerto dedicado ao compositor e à abertura do Mês da Consciência Negra no Brasil.

A montagem terá apresentação inédita e única no Rio de Janeiro, neste sábado, a partir das 20 horas, na Sala Cecília Meireles, a preços populares de R\$14,00.

O evento tem a direção musical e a regência do maestro Ricardo Rocha à frente da Orquestra e o Coro da Cia. Bachiana Brasileira e contará com os so-

listas Cláudia Garrido e Paloma de Almeida, sopranos, Marília Z. Rocha, mezzo-soprano, Marco Antônio Jordão e Ricardo Xavier, tenores, Sidney Carvalho, barítono e Wanderley Souza, baixo.

A montagem desta obra-prima, que, até onde levantamos, tem agora no Rio de Janeiro a sua primeira récita após a estréia dirigida pelo próprio autor em 1816, representa o primeiro contato da Cia. Bachiana Brasileira com a fecunda produção de José Maurício Nunes Garcia. Ele significou para a história da nossa música, no século XVIII, o mesmo que Carlos Gomes e Villa-Lobos, nos séculos XIX e XX respectivamente. Este que, segundo Edino Krieger, foi o “primeiro grande vulto da música das Américas, com uma produção capaz de ombrear, em volume e qualidade, com os grandes compositores europeus de sua época”, era negro, filho único de escravos alforriados e atuava na Sé Catedral do Rio de Janeiro que, em 1808, funcionava na igreja de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos.

Impressionado pela existência de um talento como o de José Maurício na Colônia, D. João VI chamou-o para o mestrado da Capela Real, protegendo-o e reconhecendo-o com distinções – como a medalha da Ordem de Christo – até seu retorno a Portugal, em 1821.

A ocasião foi a da morte da rainha D. Maria I, mãe de D. João VI, mas a inspiração que levou o compositor às lágrimas na criação deste “Ofício de Defuntos” (nome original) que os cariocas poderão ouvir amanhã nasceu do fato de sua mãe, Victoria Maria da Cruz, pessoa que maior influência exerceu sobre ele ao longo da vida, ter falecido no mesmo dia da Rainha-Mãe.

AÇÃO AFIRMATIVA, ATITUDE POSITIVA – É dentro deste contexto que a Cia Bachiana participa deste concerto que pode ser definido como um pré-lançamento da Campanha da Camélia, movimento que propõe ações afirmativas e atitudes positivas capazes de lançar uma nova perspectiva, um novo olhar sobre a situação do negro na sociedade brasileira, levantando o véu de sua invisibilidade. E faz isso com afeto e reconhecimento à legitimidade deste movimento supra-partidário, iniciado pelo CEAP – Centro de Articulação de Populações Marginalizadas, representada pela imagem de uma mão negra aberta oferecendo uma linda camélia, flor símbolo do movimento abolicionista.

Queremos deixar aqui nossos parabéns a todos que participam deste movimento e firmar nossa solidariedade na certeza de que a campanha da Camélia da Liberdade há que conquistar muitas vitórias nesta

causa democrática de valorização de nossa comunidade negra.

Muito obrigada.

Durante o discurso da Sra. Serys Shessarenko, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa.

Durante o discurso da Sra. Serys Shessarenko, o Sr. Mão Santa, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Dando continuidade à lista de oradores inscritos, concedo a palavra ao nobre Senador Maguito Vilela, por permuta com o Senador Ramez Tebet.

Senador Maguito Vilela, V. Ex^a dispõe de até 50 minutos, mas poderá fazê-lo em 20 minutos, se desejar dividir com o Plenário a oportunidade do uso da palavra.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sei que há muitos e brilhantes oradores inscritos. Assim, darei a minha parcela de contribuição para que um maior número possa exercer o direito de fazer o seu pronunciamento.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em toda a minha trajetória política, sempre tive como prioridade absoluta um olhar pragmático sobre a questão da fome, da pobreza e da miséria. Não há humilhação maior a um ser humano do que não ter o que comer. Não há impotência mais desesperadora do que não ter como dar o pão ao filho que chora pela barriga vazia.

É por isso que tenho defendido a necessidade de os governos, em todas as esferas – municipal, federal e estadual –, enfrentarem esse problema com objetividade, investindo recursos públicos em programas, como o combate à fome e o de complementação de renda. E foi por isso que, como Governador de Goiás, implantei um programa arrojado nesse sentido, sem medo da cara feia dos que tentam taxar tais iniciativas, pejorativamente, como assistencialismo.

A famosa cantilena de que “é preciso ensinar a pescar em vez de dar o peixe” é tão velha quanto ultrapassada. Ninguém discute que a solução do País está em medidas estruturais, no equilíbrio financeiro e fiscal, nos investimentos em educação, na retomada do crescimento, no apoio ao setor produtivo e na

capacitação de mão-de-obra. Mas chegar a este estágio leva tempo e a fome não tem condescendência. Ela não espera, ela come a vida das pessoas. A fome mata.

Criticar os programas compensatórios de renda é exercitar a mais vil das insensibilidades, porque é renegar ao miserável o direito à própria sobrevivência. E não digo nem à dignidade, refiro-me à sobrevivência, ao gesto simples de comer para ficar de pé, o que é ainda hoje, infelizmente, a luta de milhões de brasileiros pelo País afora. Pessoas que, antes de sonhar com cidadania, almejam o continuar vivendo.

O Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva acertou em cheio ao colocar o Fome Zero como meta de Governo. Desde o primeiro dia de gestão, essa foi e continua sendo uma prioridade inadiável do Presidente. Debaxo de críticas precipitadas durante a implantação do projeto, mesmo assim o Governo persistiu e as regiões mais pobres do País começam a sentir os efeitos da ação governamental. Hoje, já são mais de 1,2 milhão de famílias atendidas com um dos programas de combate à miséria do Governo Federal.

Ainda a partir deste ano, o Governo planeja fazer a unificação de todos os programas de complementação de renda hoje existentes, o que considero um grande avanço. A idéia é unir em um programa só, chamado Bolsa Família, os programas de Bolsa Escola, Bolsa Alimentação, Cartão Alimentação e Vale Gás.

A unificação permite ao Governo ter um comando único de todas as ações. A distribuição dos benefícios obedecerá a um cadastro único, evitando a sua sobreposição, dando agilidade e fazendo justiça na distribuição dos recursos. Com a unificação, o Governo Lula pretende ampliar as famílias beneficiadas para quatro milhões ainda este ano.

O Governo vai pagar, por meio do Bolsa Família, entre R\$50 e R\$95 a famílias com renda **per capita** de até R\$50 mensais. E de R\$15 a R\$45 para famílias com renda **per capita** inferior a R\$100 mensais. Esses benefícios são condicionados a dois pontos básicos, de fundamental importância: a frequência escolar e o acompanhamento médico das crianças pertencentes a essas famílias.

Apenas em 2004, estão previstos investimentos de R\$5,3 bilhões no programa Bolsa Família.

Divididos em diversos Ministérios, os programas ficarão a cargo de uma Secretaria Executiva, composta pela Srª Ana Maria Medeiros da Fonseca e pelo economista Ricardo Henriques. Duas pessoas

com grande experiência nesse setor. A Srª Ana Maria foi coordenadora do Programa de Renda Mínima de São Paulo e o economista Ricardo Henriques é o Secretário Executivo do Ministério de Assistência Social.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a idéia do Presidente Lula é ir além, envolver todos os Governadores de Estado nesse projeto e, mais futuramente, talvez todos os chefes do Poder Executivo Municipal. Isso possibilitaria um alcance maior ao programa, além da unificação nacional do cadastro e do atendimento às famílias que necessitam desse tipo de benefício. É fundamental, portanto, que os Governadores entendam a dimensão e a grandiosidade desse projeto, entrando de forma concreta no programa, inclusive com a injeção de recursos para ampliar o alcance das ações.

A minha experiência mostra que só é possível combater o quadro emergencial de pobreza com ações concretas, que exigem injeção de recursos públicos. E é justamente isso que o Presidente da República faz e está agora propondo que os Governadores também façam. A proposta deveria ou deverá ser estendida também aos Prefeitos municipais.

O ser humano deve ser a prioridade absoluta de todos os governos. O ser humano é o que de mais importante há sobre a face da terra. E se há ainda no País irmãos nossos em situação de miséria absoluta, é preciso socorrê-los usando de todos os instrumentos que o Estado possui.

Quero aqui manifestar o meu apoio incondicional às ações propostas pelo Presidente Lula no combate à fome e à miséria. Se, por um lado, o Governo e o Congresso trabalham para construir condições de retomada do crescimento do País, por outro lado, é preciso agir na emergência, socorrendo aqueles que não têm como esperar.

Repito: a fome não espera, a fome atua, ela come a vida das pessoas, ela mata. Portanto, ela não espera medidas estruturais, não espera medidas para o futuro.

Com a criação do Bolsa-Família, que irá estender as ações sociais do Governo, o Presidente dá um passo importante na luta contra as injustiças que tanto têm causado sofrimento e dor a milhões de famílias brasileiras. O Congresso e os Governadores têm a obrigação de se unir nesse esforço nacional, com o intuito de construir um País sem fome e sem miséria.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Maguito Vilela, V. Exª me permite um aparte?

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Com muito prazer, concedo o aparte ao Senador Mão Santa, do querido Estado do Piauí.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Maguito Vilela, em 96, tivemos o privilégio, eu e V. Ex^a, de estar entre os nove Governadores eleitos pelo nosso Partido, o PMDB, que V. Ex^a presidiu com muito brilho. Naquele tempo, o PMDB teve, como Ministro da Integração um homem de sua terra, o Sr. Ovídio de Ângelis, a quem quero aqui confessar a minha gratidão, porque, quando de minha reeleição em 98, o meu Estado teve uma grande seca e ele foi uma figura extraordinária. Mas hoje o Presidente Lula, na sua generosidade, desmontou a estrutura administrativa. A Defesa Civil está subordinada ao Ministério de Integração Regional, e agora surgiu um novo, o MESA – Ministério Extraordinário de Segurança Alimentar, que está cuidando da seca. No nosso Piauí, trinta e cinco Municípios estão em estado de calamidade pública, sem água, e, o que é pior, os carros-pipas estão parados porque não há dinheiro. Eu recebi reclamação do ilustre Deputado que preside a Secretaria de Defesa Nacional, a Defesa Civil. A Defesa Civil de todo o País é ligada ao Ministério de Integração, e é o MESA que está dirigindo as ações de benefícios aos flagelados da seca no Piauí e no Nordeste. Caetés, a cidade do Presidente da República, não tem água. É muito bonito falar em dar comida, principalmente V. Ex^a, que, homem cristão, dá de comer aos que têm fome. Governador nenhum excedeu V. Ex^a em dar cestas básicas de alimentos aos pobres, disso sou testemunha. Mas quero dizer que estava escrito no Livro de Deus: “Dai de beber aos que têm sede e de comer aos que têm fome”. Está faltando água no Piauí, Senador Heráclito Fortes. Trinta e cinco Municípios estão paralisados. Por quê? Porque houve também o desmonte da Sudene, órgão que tinha estrutura, **know-how** para atender a esses flagelados. Então, já que o PMDB está indo, que vá, e que o nome de V. Ex^a seja o nome do PMDB para o Ministério da Integração Nacional, dando continuidade à grandeza de Ovídio de Ângelis, que ajudou a todos nós, do Nordeste, nos momentos difíceis da seca.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Agradeço muito o seu aparte. V. Ex^a tem razão. A imprensa tem noticiado a seca no Nordeste, especialmente em seu Piauí, e um País como o Brasil não poderia mais estar convivendo com a seca, com a falta d'água no Nordeste, muito menos com a fome que campeia solta em quase todos os Municípios brasileiros. É uma vergonha para todos os brasileiros ainda termos que discutir o dar água a quem tem sede e dar comida a quem tem fome.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Conceda-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Com muita honra, concedo um aparte ao ilustre Senador Heráclito Fortes, também do Piauí.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Nobre Senador Maguito Vilela, também quero me associar ao aparte do nobre Senador Mão Santa. O protesto de S. Ex^a contra o esquecimento e o abandono em que se encontra o Estado do Piauí é uma realidade.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Acauã está passando sede.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – S. Ex^a cita um dos dois símbolos do Fome Zero, nobre Senador Arthur Virgílio, a cidade de Acauã, para a qual foram anunciados milhões do Fome Zero, e que está passando sede. Mas quero me congratular com o nobre Senador Mão Santa – e invoco, também, o testemunho do nobre Líder Arthur Virgílio – no elogio ao Dr. Ovídio de Ângelis, talvez um dos Ministros mais completos e mais corretos do Governo de Fernando Henrique Cardoso, principalmente nessa área. Hoje, é muito difícil, nobre Senador Maguito Vilela, elogiar quem já deixou o Poder. Geralmente, elogia-se quem está no Poder, com a perspectiva de algum favor futuro. Aliás, o Dr. Ulysses Guimarães dizia que “gratidão é a esperança de um favor futuro”. Não é esse o caso do Dr. Ovídio de Ângelis. Solidarizo-me, portanto, com o nobre Senador Mão Santa e parabênizo o Estado de V. Ex^a, Senador Maguito Vilela. Não sei o que faz hoje o Dr. Ovídio de Ângelis, mas tenho certeza de que ele, na sua Pasta, na sua função, cumpriu com o seu dever e prestou um grande serviço ao País. Era o que tinha a dizer.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Nobre Senador, agradeço muito a V. Ex^a.

Devo dizer ao nobre Senador Mão Santa e ao nobre Senador Heráclito Fortes que o Ministro Ovídio de Ângelis é realmente uma pessoa extremamente competente e capacitada. Foi Secretário de Planejamento durante os quatro anos do meu Governo. Depois, veio para o Ministério, tendo honrado e dignificado os goianos e os brasileiros.

Sr. Presidente, vou encerrar, pois desejo cooperar com todos os Srs. Senadores que ainda desejam falar.

Faço referência a uma crítica que não perdôo do grande empreendedor brasileiro Antônio Ermírio de Moraes, a quem admiro como empreendedor, como brasileiro gerador de empregos, como homem que realmente tem colaborado muito com o Brasil, mas ele errou ao afirmar que o Governo não poderia continuar com o Programa Fome Zero, porque significava dar esmola ao povo, que precisa é de empregos.

Concordamos no que diz respeito a gerar empregos. O Brasil precisa gerar milhares e milhares de empregos, mas enquanto não gera os empregos, enquanto não retoma o desenvolvimento, é preciso, sim, socorrer os pobres, é preciso ajudar quem está no fundo do poço. O Brasil não vai conseguir gerar os

empregos de que necessita em curto espaço de tempo. O Brasil não vai conseguir as medidas estruturais em curto espaço de tempo. E a fome sim, Dr. Antônio Ermírio de Moraes, mata num curto espaço de tempo. A fome não espera, ela come a vida das pessoas. Portanto, criticar programas como o Fome Zero, a meu ver, é insensibilidade, num País onde a fome campeia em praticamente todos os rincões.

Mais uma vez manifesto a minha solidariedade ao Piauí, ao Nordeste, aos Estados que têm sofrido com a seca. Repito: o Brasil, nos seus 503 anos de existência, não deveria mais estar convivendo com problemas tão graves, tão sérios, que dizem respeito ao ser humano.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Valadares, por permuta com o Senador Ramez Tebet.

A Mesa aproveita para comunicar ao Plenário que temos ainda uma hora de sessão. Como temos cinco Srs. Senadores que desejam falar, se cada um usar quinze minutos, conseguiremos atender a todos.

V. Ex^a, Senador Antonio Carlos Valadares, conhecido que é do Regimento, sabe que dispõe de cinquenta minutos. Entretanto, se desejar colaborar para que outros façam uso da palavra, V. Ex^a poderá fazê-lo em quinze.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Tanto quero colaborar com a Mesa e com os demais Senadores, que trouxe dois assuntos para tratar hoje. Um deles, sobre limitações e deduções do Impostos de Renda, ou seja, a necessidade de o Imposto de Renda ser progressivo e a correção da tabela. Sobre esse tema, já fiz discurso semelhante. Peço a V. Ex^a que o insira nos Anais da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O pedido de V. Ex^a está deferido.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – O segundo assunto, Sr. Presidente, que falarei em menos de dez minutos é sobre a Alca.

No Encontro Parlamentar sobre a Área de Livre Comércio – Alca, que foi realizado aqui no Congresso Nacional, o diplomata brasileiro, co-presidente do processo negociador da Alca, Ademar Bahadian, declarou que “os Estados Unidos estão sendo, ao mesmo tempo, minimalistas em áreas sensíveis para eles e maximalistas em áreas sensíveis para outros países”. E acrescentou que, se continuar assim, dificilmente, a Alca deixará de ser algo mais que um projeto.

Dessa forma, o representante do nosso Governo argumentou claramente sobre a natureza das dificuldades que têm surgido no caminho de um acordo

que abarque todas as Américas e que atenda aos interesses aos multilaterais dessa região.

Não se pode ignorar, nessas negociações, a questão da desigualdade de forças entre as economias que estão sendo chamadas a se integrar. Os Estados Unidos não apenas se constituem na economia obviamente mais forte dentro da área do Projeto Alca como são o estado decisivo dentro do FMI, órgão que costuma monitorar economias na região. Essa desproporção no poder econômico entre os Estados Unidos e o Brasil ou mesmo a América Latina tomada de conjunto, às vezes, é utilizada como argumento para o tudo ou nada. Ou o Brasil aceita as propostas norte-americanas para a Alca ou fica sem opção, não entra na Alca.

Felizmente, não vem sendo esse o caminho do Governo Lula, posição que o Senado Federal igualmente defende, nas palavras do nosso Presidente José Sarney. A Alca tem que ser “plural e não unilateral”. Ou, como argumentou o Presidente Lula, temos que negociar “sem subserviência e sem confronto” e sem rigidez norte-americana. Essas negociações envolvem mais do que uma economia global de US\$11 trilhões. Envolvem soberania, tratamento democrático entre as nações, envolvem a urgente necessidade de projetos nacionais de desenvolvimento para países como o Brasil e o conjunto da América Latina.

O consenso de Buenos Aires, recém-assinado pelos Presidente Lula e Kirchner apontam nesse sentido, assim como discussões que vêm sendo realizadas no âmbito do Mercosul. Não podemos nem renunciar o desenvolvimento nacional e nem perpetuarmos essas desigualdades que levam a América Latina, segundo dados recentes do próprio Banco Mundial, a mais uma década perdida: o desemprego da América Latina está no nível mais baixo dos últimos 20 anos.

Desde que a proposta da Alca foi lançada em 1994, os Estados Unidos vêm promovendo barreiras protecionistas e subsídios que distorcem as relações comerciais com países como o Brasil. Na agenda por eles proposta para o ordenamento da Alca, está presente aquele maximalismo mencionado pelo embaixador: a Área de Livre Comércio só se mostra livre e abrangente quando se trata de interesses como propriedade intelectual, liberalização financeira e outros que interessam de perto à economia norte-americana. Aqueles pontos que são mais importantes para a América Latina, como a lei **anti-dumping**, agricultura e livre circulação de trabalhadores estão sumariamente fora da agenda.

Abro um parêntese, Sr. Presidente, para citar o caso da laranja. O protecionismo norte-americano prejudica os produtores de laranja do Brasil, de São Paulo e Sergipe, porque os americanos estão exigindo, por tonelada de suco, pelo menos, uma taxa

de US\$470, retirando a lucratividade de nossos produtores rurais e contribuindo para redução das divisas de nosso País.

E os próprios Estados Unidos, ainda em meio ao processo de renegociações pela Alca, já adiantaram e estabeleceram acordos bilaterais no seu estrito interesse com o Chile e países da América Central, numa postura que, além de incentivar acordos em paralelo, termina por desequilibrar o acordo de livre comércio.

Sr. Presidente, uma política de rolo compressor, podemos dizer assim, está sendo concretizada pelos Estados Unidos, que querem impor a qualquer custo um acordo que lhes seja favorável, em detrimento dos interesses econômicos e sociais dos países latino-americanos.

Por tudo isso, ficamos com a argumentação do Presidente Lula de que os países ricos não podem levar tudo. Não se pode baixar a cabeça e deixar que prevaleça nesse projeto o desequilíbrio ou o protecionismo de uma das partes.

Aliás, o Brasil é decisivo nesse projeto e parece-nos mais razoável afirmar que a Alca não sobrevive sem um país do porte do Brasil. Mas, certamente, o Brasil irá sobreviver sem a Alca.

Sr. Presidente, era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

Acredito, Sr. Presidente, que não falei nem dez minutos – falei apenas oito –, sobre um assunto atual e importante não só para o Brasil, mas para a América Latina. Estamos sendo torpedeados por uma nação poderosa, que são os americanos. Falei o tempo necessário para que os Srs. Senadores entendessem, para aqueles que estão vendo a **TV Senado** também entendessem, e, acima de tudo, para que os oradores inscritos pudessem falar depois de mim.

Muito obrigado.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Sem apanhamento taquigráfico.) –

Reforma Tributária: Necessidade do IR progressivo e correção da tabela

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estive aqui na tribuna do Senado Federal[1] defendendo uma idéia que o Governo Federal lançou e que foi publicada no Jornal Folha de São Paulo no dia 21 de fevereiro deste ano[2], intitulada “PALOCCI QUER LIMITAR DEDUÇÕES DO IR”. Tratava-se de uma notícia de que o Ministério da Fazenda está estudando ou acabar com as deduções ou limitá-las. Não se tra-

tava de nenhuma decisão definitiva, mas de estudo, de simulações que estavam sendo feitas.

Naquela ocasião salientei meu posicionamento sobre a matéria: Sou contra em simplesmente acabar as deduções do Imposto de Renda. Pelo contrário, apóio a tentativa no sentido de se chegar a um critério técnico para que a tabela das deduções do imposto de renda se torne progressiva, isto é, para que o contribuinte de menor renda possa descontar proporcionalmente mais do que o contribuinte de mais alta renda.

Sinceramente, espero que tal medida – frutos daqueles estudos técnicos e simulações feitas pela Receita Federal – seja adotada como diretriz na reforma tributária que está em tramitação nesta Casa. A liderança do Governo e o relator da matéria estão conversando com todos os setores da sociedade, inclusive também estabelecendo como diretriz que irão criar um mecanismo que vincule a carga tributária ao desempenho macroeconômico do País. Portanto, também é importante para o princípio da justiça fiscal e social que haja uma verdadeira progressividade na tabela de deduções do imposto de renda!

Portanto, Sr. Presidente, não estamos buscando inovar em absolutamente nada, mas apenas e tão-somente impedir qualquer retrocesso, bem como assegurar a plena eficácia do caráter progressivo que o Imposto de Renda deve ter, haja vista que atualmente a Constituição Federal já determina que o imposto de renda seja progressivo (art.153, §2º, I da CF/88).

Sr^{as} e Srs. Senadores, quero também defender aqui a correção monetária da tabela do imposto de renda. Não sou o único, pois são inúmeros os tributarista que assim dizem: “O congelamento da tabela do imposto de renda contraria o Código Tributário Nacional e os preceitos constitucionais!” Aliás, essa decisão de manter a tabela congelada, faz com que mais pessoas que deveriam estar isentas passem a pagar impostos.

Ora, a legislação determina que o imposto de renda incida sobre a renda líquida do trabalhador, o que significa o salário bruto menos as despesas necessárias para a sobrevivência. Ocorre que a tabela de deduções do imposto de renda também está congelada. Como o limite de deduções é pequeno, o imposto não incide apenas sobre o salário líquido, mas também sobre parte do rendimento bruto. Isso acontece porque o congelamento impede o contribuinte de deduzir todas as despesas necessárias para a sua sobrevivência.

1 Pronunciamento no dia 26 de agosto de 2003 no Plenário do Senado

2 *Folha de S. Paulo*, 21-2-03, p. A6

Segundo cálculos do IBPT – Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário, a tabela de 2004 deveria ser corrigida em 54%, o que elevaria para R\$ 1.630 o salário de isenção.

Não estou certo desses cálculos, seria oportuno a Receita Federal apresentar seus cálculos. Todavia, gostaria de encerrar o presente discurso reiterando as duas posições que assumi em relação à tabela de deduções do Imposto de Renda da Pessoa Física.

Em primeiro lugar, que os valores da tabela, sendo corrigidos, reflitam o índice de inflação acumulada de 1996 até o presente momento.

Em segundo lugar, que os técnicos do Ministério da Fazenda encontrem uma solução para que a referida tabela deixe de ser regressiva, isto é, passe a ser progressiva.

Era o que tinha a dizer.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR ANTONIO CARLOS
VALADARES EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210 do
Regimento Interno.)*

Centrais cobram de Lula correção da tabela do IR

Relator de proposta na Câmara inclui reajuste mas governo, alertado, retira pedido de urgência para votação do projeto

■ SÃO PAULO e BRASÍLIA. Os presidentes das cinco maiores centrais sindicais do país mandaram ontem uma carta ao presidente Luiz Inácio Lula da Silva cobrando a correção da tabela do Imposto de Renda em 2004. Central Única dos Trabalhadores (CUT), Força Sindical, Confederação Geral dos Trabalhadores (CGT), Central Autónoma dos Trabalhadores (CAT) e Central Geral dos Trabalhadores do Brasil (CGTB) dizem que a não correção "joga a conta das dificuldades do governo sobre as costas dos trabalhadores".

O presidente da CUT, Luiz Marinho, disse que as centrais sindicais estão cobrando a tabela o mesmo que cobravam de Fernando Henrique, com apoio do PT. A carta cita números do Dieese, segundo os quais a falta de atualização da tabela fará com que R\$ 5,3 bilhões deixem de circular em 2003. Isto, por sua vez, tem reflexos diretos na redução do consumo, da produção e do emprego", dizem os sindicalistas.

Governo retira urgência de projeto que mantém alíquota

O governo se mobilizou ontem para retirar a urgência constitucional do projeto que mantém em 27,5% a alíquota

máxima do IR e não corrige o valor da tabela para 2004, que deveria cair para 25% a partir de 23 de dezembro. A proposta está na pauta de votações de hoje e o relator é o tucano Antonio Cambray (Câmara), que reajustou a tabela em 2003. Com isso, segundo ele, a faixa de isenção subirá de R\$ 1.058 para R\$ 1.300. A segunda faixa, com alíquota de 15%, ficaria entre R\$ 1.300,01 e R\$ 2.600. Hoje, essa faixa vai de R\$ 1.058,01 a R\$ 2.115. E haveria uma alíquota máxima de 25% para quem ganhasse acima de R\$ 2.600.

O chefe da Casa Civil, José Dirceu, se reuniu ontem à noite com o presidente da Câmara, João Paulo Gualta (PT-SP), e acertou que a urgência será retirada, mas o projeto será votado ainda este ano.

— Vamos retirar a urgência e aprovar a proposta com a alíquota de 27,5%. Temos que rever o debate da correção da tabela e da quantidade de faixas, mas isso não será feito agora — afirmou João Paulo.

— O relator pode fazer alterações, mas o governo precisa manter a arrecadação no ano que vem — completou Dirceu.

O ministro da Fazenda, Antonio Palocci, reiterou ontem, que não há previsão para correção da tabela. ■

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa não só agradece quanto informa ao Plenário que o Senador Antonio Carlos Valadares falou precisos sete minutos. Assim fazendo, S. Ex^a dá uma grande contribuição para que todos os oradores inscritos possam usar da palavra.

Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Ramez Tebet, que havia permutado com o Senador Maguito Vilela, que já falou. Seria agora a vez do Senador Ramez Tebet. (Pausa)

O próximo orador inscrito é o Senador Alvaro Dias, por permuta com o Senador Pedro Simon.

Tenho certeza de que S. Ex^a também irá colaborar. A Mesa vai marcar quinze minutos, tempo suficiente, acredito, para S. Ex^a fazer seu pronunciamento.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, decepção é a palavra de ordem. Não pretendo buscar o dicionário para enumerar definições em torno da palavra decepção. Mas busquei o dicionário para enumerar alguns sinônimos ou acepções da palavra covarde, já que foi, sem dúvida, a última grande tirada do Presidente da República.

Covarde: sem coragem, tímido, medroso, poltrão, fraco de ânimo, pusilânime, desleal, traiçoeiro.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no mínimo, o que se deve exigir do Presidente da República neste momento é que nomine os ex-Presidentes que, de forma desrespeitosa, define como covardes e nocivos aos interesses de progresso do País. Segundo Sua Excelência, a covardia dos ex-Presidentes é responsável pela situação econômica e social debilitada do nosso País.

Vejo na fala do Presidente da República e no improviso, combinado com a irreverência e, quem sabe, até a irresponsabilidade, um viés autoritário inegável. Aliás, em muitos momentos do atual Governo, o viés autoritário desponta de forma surpreendente; diria até mesmo que se revelou já no período da campanha eleitoral. Agora, o País sabe da existência de uma rede de espionagem, do esquadrão petista, que, na campanha eleitoral, procurava investigar os adversários de Lula. Eu os denominaria “arapongas da estrela vermelha”, revelando resquícios de um reacionarismo imperdoável. Foi o começo, quem sabe, desse espetáculo de afronta a que o País está se acostumando a assistir.

O viés autoritário revelou-se quando o Presidente da República, no exterior, destacou: “O ano de 2003 passará para a História do Brasil como o ano em

que mudamos o País”. E nós, daqui, ficamos a imaginar quais as mudanças alcançadas pelo Governo no ano de 2003.

O que realmente mudou foi a postura do PT como partido político; o que realmente mudou foi o PT, mas não mudou para melhor, mudou para a decepção, para a frustração, para o arrependimento de muitos que nele acreditaram, votaram e elegeram.

Na verdade, o que se verificou no ano de 2003 foi a perda de competitividade do nosso País na área econômica; o que se verificou foi o aprofundamento da crise social, com a produção de mais de um milhão de desempregados em 2003, na contramão da promessa de campanha de que o Governo seria responsável pela geração de 10 milhões de empregos durante os quatro anos de mandato.

Essa meta já se afigura como inatingível, comprometendo, desde já, um compromisso assumido na campanha eleitoral, porque o que se sinalizou no primeiro ano de mandato foi exatamente o oposto: o aumento avassalador do desemprego que, na grande São Paulo, chega hoje a 20%. São índices recordes, lamentavelmente, índices imbatíveis na nossa história de desemprego no País.

A perda do poder aquisitivo com a redução do poder de compra do assalariado, que o leva a consumir menos, com uma redução de compra dos produtos da cesta básica identificada nas pesquisas dos supermercados do País.

No campo, a desordem se institucionalizou. A violência, de forma avassaladora, cresceu, fazendo vítimas, manchando de sangue as primeiras páginas da história do Governo que se dizia mudancista, modernizador.

Não é essa mudança que o País esperava e espera; não é essa modernidade que todos nós almejamos, para que, num País de riquezas naturais extraordinárias, o povo possa sonhar com dias melhores.

O viés autoritário do atual Governo destaco em outro pronunciamento infeliz do Presidente da República, quando, do alto do pedestal de mandatário maior da Nação afirmou: “Vamos ensinar o Brasil a se organizar, a se comportar, a se posicionar”. Não falava mais o Presidente da República. Falava o mestre, falava alguém que se coloca no pedestal de mestre, mesmo que o destino lhe tenha negado a oportunidade de freqüentar os bancos universitários. E, aliás, essa é a faceta de sua personalidade que nos impunha maior respeito: o fato de não ter tido oportunidade de buscar o aprendizado nas escolas, nas universidades, não ser impeditivo para que galgasse os degraus

da popularidade e alcançasse a Presidência da República, sonho maior de qualquer liderança política do País.

Isso, mais do que nunca, lhe tira o direito de se posicionar como quem pode impor lições ao sofrido povo brasileiro. Não se ensina um país governando como se governa hoje, com esse apego à mordomia, com esse incomensurável desejo pelo turismo fácil, puxando para baixo a qualidade da composição dos quadros do Governo, em favor do protecionismo dos apaniguados que militaram, ao longo do tempo, nas hostes do PT. Não cabe aqui repeti-las, tantas foram as denúncias em relação à composição dos atuais quadros do Governo, em prejuízo da eficiência técnica e da qualidade administrativa, para o favorecimento de interesses de natureza partidária ou político-eleitoral.

Cabe, sim, destacar o viés autoritário, na postura governamental, de impor o rolo compressor para fazer valer a sua vontade e aprovar reformas que não reformam o País, pelo menos não para o avanço, a modernização e o bem. Trata-se de reformas, lamentavelmente, deterioradoras das expectativas populares em relação a um futuro melhor, como a reforma da Previdência, que, sem dúvida, agride de forma frontal direitos adquiridos e é devastadora em relação aos sonhos e às esperanças de milhares de idosos no nosso País. A reforma tributária, que fica longe de ser um instrumento capaz de promover desenvolvimento, distribuindo renda, gerando emprego e promovendo justiça social, tem por objetivo aumentar recursos dos cofres do Governo, para que este, depois, não tenha a competência de aplicá-los, como já demonstrou. Neste ano, o Governo não investiu sequer 1,5% dos recursos provisionados no Orçamento. Assim, o País não cresce devido à ineficiência governamental, já que investimentos públicos são fundamentais para estimular o crescimento econômico.

O esquadrão petista, os arapongas da estrela vermelha precisam, sim, ser investigados pelo Congresso Nacional. Por isso, hoje fez bem o Senador Antero Paes de Barros ao apresentar requerimento pretendendo explicações a respeito do comportamento daqueles que venceram as eleições mas não podem afirmar que o fizeram ao lado da ética, pela ética e para a ética.

A Nação merece explicações sobre a existência dessa rede de espionagem, que compromete, definitivamente, a história do PT como Partido político. Ou o Governo e o PT esclarecem, de forma cabal e responsável, essa questão, ou estará definitivamente comprometido. Terá perdido, de forma absoluta, a credibi-

lidade, porque não há como se acreditar num Partido que se lança de expedientes reacionários, os mais condenáveis na época da ditadura, para alcançar os seus objetivos de vitória.

Antes de prosseguir, concedo, com satisfação, um aparte ao Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Alvaro Dias, V. Ex^a lembrou todos os sinônimos da palavra covarde e acho que consultou o dicionário de Buarque de Holanda. Com relação a esse infeliz momento presente, em que o Presidente Lula chamou os ex-Presidentes de covardes, a História nos traz um ensinamento. Júlio César, o romano, depois do **alea jacta est**, atravessou o Rubicão e provocou uma euforia natural em Roma. Antes dele, no Triunvirato, Roma era administrada por Pompeu. Naquele momento, o povo destruiu as estátuas e obras de Pompeu, mas Júlio César mandou reconstruir todas elas. Com esse gesto, demonstrou respeito por aqueles que o antecederam e entrou para a História. O Presidente Lula, que ajudamos a eleger, deve ter a sua missão histórica, pois somente Cristo era homem e Deus. Todos os dirigentes do País tiveram uma missão: Pedro I foi o Imperador da Independência; Pedro II, o da unidade; Deodoro e o Marechal Floriano, fizeram a República, “o governo do povo pelo povo”; Vargas, as leis trabalhistas e a previdência, enfrentando três guerras, uma para entrar, outra contra os paulistas e a Guerra Mundial; Juscelino Kubitschek teve o otimismo, promoveu o desenvolvimento, construiu Brasília e defendeu os “cinquenta anos em cinco”; Jânio Quadros deu o grande ensinamento de que ninguém pode governar tomando “umas”; João Goulart foi o pacifista e evitou duas guerras civis, uma na entrada e outra na saída; o regime militar disse que combateu os comunistas; o Presidente Sarney fez a consolidação democrática; Collor, a globalização, e Fernando Henrique e Itamar Franco controlaram a inflação. Então, Lula tem que ver essa sua limitação. A sua missão é combater a maior doença, que é o desemprego. Somos o País que está para ganhar a medalha de ouro mundial em desemprego. Com emprego, trabalho, combate-se a fome e têm-se habitação, saúde, educação e felicidade.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Mão Santa, que sempre se vale dos ensinamentos que a História nos oferece e me faz lembrar uma outra passagem bíblica e histórica, que cabe neste momento em que o Presidente Lula revela um apego incrível ao passado.

Ao invés de olhar para a frente e de ver o futuro deste País descortinando-se, como algo a se buscar

para melhor, o Presidente prefere olhar para trás. Constantemente faz referência a ex-Presidentes. Procura, quem sabe até, o pretexto para o insucesso de seu primeiro ano de gestão, já que não há resultados concretos, nesta fase de seu Governo, que possam ser apresentados como frutos do trabalho de uma equipe eficiente e competente.

Não olha para a frente, olha para trás. Fala em herança maldita constantemente, como se não soubéssemos da nossa História. É claro que há uma herança desde a Colonização. Nós, evidentemente, não podemos responsabilizar, isoladamente, esse ou aquele Presidente. Devemos, sim, responsabilizar a nossa História, mas não cabe a quem governa fazer oposição ao passado. Cabe a quem governa construir o futuro.

É bom lembrar, como gosta de fazer o Senador Mão Santa, o episódio bíblico que relata a destruição de Sodoma e Gomorra: um anjo, em nome de Deus, pediu para que os justos deixassem as cidades sem olhar para trás, porque corriam o risco de se transformar em estátua de sal. A mulher de Lot teimou e olhou para trás, transformando-se em estátua de sal.

O Presidente Lula não pode se transformar em mulher de Lot, não pode continuar olhando para trás, já que corre o risco de se transformar numa estátua de decepção e frustração nacional. Sua Excelência deve olhar para a frente e construir o futuro deste País, o que deve ser feito com compreensão, determinação e humildade. Constrói-se o futuro do País com muito trabalho e galvanização das forças sociais em torno de um projeto comum.

É necessário que o Presidente apresente os projetos do seu Governo com maior clareza. É preciso que diga o que pretende realmente o Governo, porque o que se vê até aqui é um Governo sem planos e sem objetivos definidos.

Nós não podemos navegar na nau da insensatez, no mar revolto das incompreensões, na esperança de que dessa forma se possa chegar à terra firme na construção de um futuro melhor para o nosso País.

Presidente Lula, olhe para a frente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Antero Paes de Barros, o orador inscrito após o Senador Pedro Simon, que não se encontra, é o Senador João Capiberibe. A lista está à disposição de V. Ex^a. O Senador João Capiberibe comunicou antecipadamente à Mesa que, igualmente como procederam os Senadores que o antecederam na tribuna, também vai colaborar falando dentro dos 15 mi-

nutos convencionados, para que todos possam fazer uso da palavra.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, vamos compartilhar o tempo e a responsabilidade na condução do Orçamento Público.

Esta semana iniciou-se um debate sobre o Orçamento. O Senador Mão Santa, que foi Governador do Piauí, sabe que o Orçamento público é um instrumento fundamental da política. É através dele, resultado da contribuição dos cidadãos, que o Estado opera suas políticas, sejam elas de infra-estrutura ou sociais. Sem Orçamento público é impossível realizar políticas públicas.

O endividamento do País já consome 40% de todas as receitas, ou seja, do Orçamento. Como cresce permanentemente o endividamento, cresce também a fatia do Orçamento destinada a honrar os compromissos da dívida, seja ela interna ou externa.

Se o Orçamento é público, resultado da contribuição de todos nós, é fundamental que se repense e se faça uma reformulação da gestão pública, dando transparência ao uso do dinheiro do cidadão. Esse dinheiro é de todos, é público, então necessitamos prestar contas diariamente da utilização desses recursos, até para que todos possam acompanhar.

O Orçamento tem que ser executado. Não pode ocorrer como vem ocorrendo desde 1999. Da totalidade do Orçamento, o Presidente da República pode movimentar apenas 10%, que é o Orçamento de investimento, e do Orçamento de investimento ainda tem que fazer o superávit primário, por meio de um instrumento denominado contingenciamento.

Observem o que o ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso governou em 1999. Naquele ano, de um total de R\$9 bilhões de investimentos, foram efetivamente pagos R\$3,8 bilhões; em 2000, de R\$14 bilhões, apenas R\$5 bilhões foram pagos; em 2001, de R\$19,4 bilhões, apenas R\$5,8 bilhões, ou seja, um pouco mais de um quarto do que estava previsto foi efetivamente gasto com investimento; em 2002, de R\$17,6 bilhões, aproximadamente R\$8 bilhões foram executados.

Há uma cobrança que se faz ao Governo do Presidente Lula sobre execução orçamentária em 2003. Neste ano, os recursos destinados a investimentos não ultrapassam R\$10 bilhões. Ocorre que restos a pagar ultrapassam de longe os R\$10 bilhões previstos, superam o Orçamento de investimento.

No dia 1º de janeiro deste ano, o Presidente Lula recebeu R\$13,6 bilhões de restos a pagar, mais do que o Orçamento de investimento do ano de 2003. Ora, como é possível planejar as políticas públicas? Como é possível planejar um país se o Orçamento é uma ficção, se o Orçamento que discutimos e aprovamos nesta Casa nunca se realiza, mesmo na parte de investimento?

Portanto, além de darmos esse caráter impositivo ao Orçamento, se planejamos, elaboramos, concebemos, desenvolvemos os projetos para o País e, na hora de executá-los, não há recursos, porque o financeiro foi retido para compor o superávit primário, melhor que façamos um orçamento verdadeiro.

No caso das emendas que cada Parlamentar tem direito a incluir no Orçamento, aumentou de R\$2 milhões para R\$2,5 milhões a verba para 2004. Ora, eu preferiria colocar no Orçamento talvez um quinto desse valor, R\$500,00, mas que houvesse a garantia de que esse Orçamento seria executado a partir de janeiro, para que pudéssemos planejar sua execução. Ou seja, não há nenhuma segurança de que o que está previsto no Orçamento seja executado. Esse é um dos maiores problemas do País, pois provoca uma imensa desorganização, e os gastos são feitos de forma desordenada no final do ano.

Se até agora o Governo Federal executou apenas 1,5% do Orçamento, na reta final haverá uma liberação mais acentuada de recursos. Esta é a expectativa, porque o superávit já feito com base no investimento previsto no Orçamento ultrapassa muito os 4,25% determinados pelo Ministro da Fazenda.

Portanto, para que possamos ter clareza no Orçamento é necessário que cada gestor de orçamento público faça a prestação de contas de suas receitas e despesas por um instrumento de domínio nosso, a **Internet**, para que o cidadão possa acompanhar o processo. E que retorne a discussão sobre o assunto, para que o Orçamento seja uma peça respeitada no nosso País, e não dessa forma manipulada, de acordo com as necessidades de fazer caixa para honrar os compromissos da dívida.

Por último, Sr. Presidente, como vamos racionalizar o nosso tempo, da mesma forma precisamos racionalizar o nosso Orçamento. Além da imposição da execução do Orçamento, necessitamos da transparência e do controle social, que é fundamental.

A população de um país com a dimensão do Brasil, pulverizada em todo o seu território, necessita ter acesso à informação. A democracia representativa é importante e existe nas diversas instâncias, mas não supera a falta de informação; precisamos insistir.

Neste aspecto, o PLS nº 130, que torna obrigatória a divulgação diária das receitas e das despesas públicas, dos Municípios, dos Estados e da União Federal – do Legislativo, Judiciário e Executivo, deve ser votado na CCJ na próxima semana. E espero que esse projeto se imponha diante da sociedade, transforme-se em lei, cuja execução a sociedade tome para si, exigindo o cumprimento, por parte de todos os entes públicos, da prestação de contas diária.

E, nesse aspecto, as experiências que estamos acumulando já são muitas. No meu Estado, fomos os pioneiros em exibir publicamente os empenhos, em que constam o beneficiário do gasto público, o valor e a discriminação dos gastos. Essa é uma experiência muito rica, assim como a do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, que também já está na Internet.

E temos certeza de que vamos avançar nessa direção, para que a democracia seja, de fato, ampla e atinja todos. E, para isso, deve-se incluir o controle da contribuição do cidadão e o controle do Orçamento público.

Sr. Presidente, creio que vou contribuir com os meus companheiros dispensando parte do meu tempo. Concluo, insistindo que deve ser matéria de ampla discussão nesta Casa o Orçamento público, sua execução, o controle social e sua transparência. Trata-se de uma peça fundamental da política. Sem orçamento público, não há política.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador João Capiberibe, V. Exª falou em dez minutos e decididamente contribuiu com os demais companheiros de plenário.

Concedo a palavra ao último orador inscrito, o nobre Senador Antero Paes de Barros.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, hoje, venho à tribuna, preocupado com os últimos fatos ocorridos no País. Não é normal um Presidente da República tratar os ex-Presidentes da forma como o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva tratou ontem, em uma cerimônia de inauguração no Estado da Paraíba. A política merece um nível melhor. A política merece uma discussão mais aprofundada.

Cumprimento o Presidente desta Casa, Senador José Sarney, pela reação altiva, elevada, de quem, acertadamente, não veste a carapuça de covarde. Cumprimento também, pela rápida entrevista que, de Roma, concedeu ontem ao **Jornal do Brasil**, o Embaixador brasileiro e ex-Presidente da República

Itamar Franco, homem honrado, que disse que o Presidente, ao fazer esse tipo de declaração, deveria ter mencionado a quem estava se referindo.

Cumprimento ainda o Presidente Fernando Henrique Cardoso pela elegância de quem sabe que, um dia, não muito distante – é o que esperamos –, o Lula será ex-Presidente. Nós, do PSDB, não adotamos aquele gesto do “Fora Lula”, em respeito à democracia e ao voto do povo brasileiro, esperando que Sua Excelência faça algo para o País.

Parece-me que, neste momento, só um cidadão se sentiria feliz, o jornalista Stanislaw Ponte Preta, autor do **Febeapá**, bastante conhecido na imprensa do nosso País.

Gostaria de entender bem o que seria coragem e covardia.

É coragem do PT, durante toda a sua existência e na campanha eleitoral, anunciar um programa de governo e depois governar com a agenda vencida do PSDB? O Governo do PT não tem programa. Eles podem ter programa para se manter no poder, para transformar em mercado persa o Congresso Nacional, em que, em vez de se fazer política, fazem-se negócios. Mas eles não têm projeto para governar o País. Governam com a agenda vencida do PSDB.

Quando José Serra ganhou a disputa para ser o candidato à Presidência da República, alegaram que ele representava uma etapa vencida – que agora o PT rememora – e que precisávamos entrar na era do desenvolvimento. E não tenho dúvida de que esse voto trocado é a causa dessa enorme recessão.

Quero saber o que é coragem. É coragem manifestar na televisão que serão criados dez milhões de empregos e, menos de um ano depois, ter produzido quase um milhão de novos desempregados no País? É essa a coragem do Governo do Presidente Lula? Ou seria coragem anunciar publicamente que o PT tem seus mecanismos internos de democracia?

Estamos lendo na imprensa brasileira o que o Partido faz com o Senador Eduardo Suplicy de forma silenciosa, quase imperceptível, mas já detectada pelos jornalistas brasileiros. O jornalista Fernando Rodrigues publicou, ontem ou anteontem, no jornal **Folha de S.Paulo**, uma coluna em que revela que, apesar de o PT arrotar democracia, internamente discrimina o Senador Eduardo Suplicy, porque S. Ex^a cometeu o crime de disputar democraticamente as prévias para a Presidência da República dentro do Partido, inclusive o ameaçando de não oferecer a legenda para sua reeleição daqui a quatro anos. É essa a coragem do PT?

Será que é coragem falar que vai fazer a reforma política e patrocinar esse troca-troca de Partidos no Congresso Nacional? Será que é coragem defender a fidelidade partidária e, após uma visita a José Dirceu, o Parlamentar sair filiado a outro Partido? Será que a reforma política verdadeira é essa de transformar nossos Partidos em “camisinha”, que se usa, com que se tem prazer, mas que depois se joga fora? É essa a coragem?

Será que é coragem defender a reforma política e a fidelidade partidária e obrigar os Parlamentares do Partido a votarem no que não conhecem? Será que é essa a reforma política que defendem? E ainda ameaçam de expulsão aqueles que não votaram de acordo com relatório conhecido cinco minutos antes. O relatório da previdência mudou até cinco minutos antes de ser apresentado na Câmara dos Deputados.

É essa a coragem, é essa a mudança, é essa a reforma política que faremos?

É coragem dizer na campanha eleitoral, publicamente, no rádio e na televisão, que “mente quem disser que pode taxar os aposentados e pensionistas” e, depois, ameaçar de expulsão quem não vota a favor dessa taxaço? É essa a coragem?

É coragem convencer o Senador Paulo Paim, que tem uma biografia extraordinária, ao lado dos trabalhadores, de que a PEC nº 67 não se pode juntar à PEC nº 77, porque senão a matéria voltaria para a Câmara, e, ao mesmo tempo, propor uma forma fatiada da reforma tributária no Senado? Será que isso faz jus à consciência das pessoas? Entendo que é importante as pessoas consultarem suas consciências, para ver se são corajosas ou se são outra coisa.

É coragem dizer que “vamos fazer a reforma agrária”? Até ontem, a desculpa era a de que o Orçamento tinha sido proposto pelo Governo anterior, e isso não é absolutamente verdadeiro.

O Orçamento votado no ano passado tinha o total acordo do Governo atual e das lideranças do PT. A nossa transição foi a mais elogiada. Será que é coragem dizer que vai fazer a reforma agrária e depois mandar este Orçamento para a Reforma Agrária aqui no Congresso brasileiro? Será que é uma demonstração de coragem tirar R\$4 bilhões da área da saúde?

Será que é coragem descumprir a Emenda Constitucional nº 29, destruindo uma história que o PT havia construído, já que a emenda foi proposta por um Deputado que, de tão decepcionado, já saiu do PT?

O Ministro José Serra teve o apoio total no Congresso Brasileiro para implantar a Emenda Constitucional nº 29.

O SUS tem que ser uma política de Estado, não pode ser confundida com política de Governo. Ontem, o Senador Papaléo Paes, aqui da tribuna, mostrava que o Governo deixou de fazer a orientação ao povo brasileiro sobre a forma de adquirir os genéricos. Sabem por que o Governo não o fez? Porque se tivessem orientado o povo brasileiro de que é importante adquirir o genérico, de que o genérico tem o mesmo efeito e é mais barato, o povo iria, segundo opinião da propaganda governamental, lembrar do Serra. Então, não fizeram.

Isso é política de Estado Não podemos amesquinhar isso como sendo uma questão de Governo. Isso tem que ter continuidade. Não considero coragem o assessor religioso da Presidência da República, Frei Beto, defender que é mais produtivo tirar o recurso da Aids e colocar no Programa Fome Zero. Considero que o programa Fome Zero é a melhor idéia e o pior programa do Governo. Mas o Programa Brasileiro de Aids é vitorioso no nosso País, do qual o Brasil se orgulha de ser exemplo mundial nesta questão. Será que é só porque foi feito no governo do PSDB, pelo Ministro José Serra?

Será que é coragem falar que vai zerar o analfabetismo do Brasil, quando não temos resposta para “alguém conhece um cidadão brasileiro que foi alfabetizado no recente Governo Lula”?

Será que é coragem anunciar como principal programa do Governo o Fome Zero e transformar o Banco Central num **pool** de banqueiros internacionais? Pela primeira vez, Sr. Presidente, na História do Brasil, banqueiros internacionais foram indicados para comandar o Banco Central! Temos que ter políticas públicas no Banco Central! O Banco Central tem que ter política pública no controle da moeda. E é a primeira vez, na história deste País, que temos um **pool** de banqueiros comandando o Banco Central: o Banco de Boston, o Citybank e o Unibanco.

Será que é coragem usar a Igreja Católica Apostólica Romana, justamente homenageada, ontem, aqui pelos vinte e cinco anos do papado de João Paulo II, para fazer um plebiscito contra a Alca e, depois, na primeira oportunidade de estar frente a frente com o Presidente George Bush, deixar a audiência para dizer: “O Bush pessoalmente é muito diferente, é uma figura extraordinária e maravilhosa”?

Será que é coragem calar-se diante de Fidel Castro, não tratar na política dos direitos humanos, não comentar os fuzilamentos de Cuba, não falar

nada, absolutamente nada sobre o **paredón**? É coragem?

Será que é coragem quando se está na oposição condenar os transgênicos, mas, a partir do primeiro dia do Governo, permitir a ilegalidade? Porque hoje vem para cá uma medida provisória para ser votada, mas no início do Governo permitiu-se a comercialização de algo que foi plantado. É coragem trabalhar na ilegalidade, permitir o ilícito? O ilícito foi permitido abusivamente neste País.

Sr. Presidente, anotei apenas algumas coragens. Com muita franqueza, espero que o Presidente Lula faça a transposição do rio São Francisco, espero que o Presidente Lula honre a sua biografia. Tenho uma enorme admiração pelo Presidente Lula e o considero um dos poucos brasileiros que não precisariam sequer ter chegado à Presidência da República para ter o seu nome inscrito nos anais da História brasileira. Mas penso que não faz mal um pouquinho de coerência. Não faz mal descer um pouco desse pedestal onde o Governo se acha proprietário absoluto da verdade, mesmo quando nega as velhas teses defendidas pelo PT.

Gostaria de deixar registrado este nosso protesto e de solicitar que o Presidente Lula mantenha o nível do debate político para que possamos discutir aqui as idéias do desenvolvimento do nosso País. E devemos discuti-las realmente, para que promover o desenvolvimento e atender uma política de geração de empregos, uma política, enfim, que o Brasil mereça. Queremos deixar muito claro que, apesar de todas as agressões feitas a nosso Partido, o PSDB não faltará ao Brasil naquilo que considera essencial, mas lutaremos para que os trabalhadores sejam respeitados, enfrentaremos com coragem esse rolo compressor que vem prejudicar os trabalhadores brasileiros.

Era isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência agradece a V. Ex^a, Senador Antero Paes de Barros, a colaboração, no sentido de cumprir rigorosamente o tempo que lhe foi destinado e concede a palavra ao nobre Líder Heráclito Fortes, para falar em nome da Liderança do PFL pelos seis minutos restantes para o fim da sessão.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na realidade havia pedido a inscrição para responder ao pronunciamento feito pela Senadora Serys Slhessarenko em que S. Ex^a fazia acusações a meu Partido por um suposto relatório em que criticava o Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Na realidade, não se trata de um relató-

rio, mas de um documento chamado “Compromisso à Nação”, que o PFL divulgou ontem, comemorando seu ano de oposição no Brasil, um direito de quem pratica a oposição. Aliás, sem as levandades copiadas de quem fazia oposição no passado, soltando acusações sem nenhuma prova.

O PFL fez um documento consubstanciado e cheio de dados. Creio, até, Sr. Presidente, que é um documento pedagógico, mas transferirei essa resposta para segunda-feira, em respeito à ausência da Senadora em plenário.

Sei como é difícil para quem foi à praça pública defender calote no FMI, defender o não-cumprimento do acordo com a Alca, defender melhor tratamento para os aposentados, defender uma reforma tributária mais justa, como é difícil, hoje, vir à tribuna do Senado Federal com um discurso diferente. Mas, compreendo perfeitamente a situação que a Senadora enfrenta num momento como este, entre a prática do discurso eleitoral e a realidade da administração brasileira. Quero ver até quando setores do atual Governo usarão o espelho retrovisor para dirigir as suas ações. Creio que está na hora de se olhar para o Brasil com uma visão de futuro e acabar-se com esta prática de acusar pelos erros não só o Governo que antecedeu, mas todos os governos passados.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho a impressão de que ainda teremos, por exemplo, uma resposta do Embaixador Itamar Franco sobre este assunto. Nós ainda teremos muitos esclarecimentos sobre tudo isto, mas encerro aqui as minhas palavras e esperarei para segunda ou terça-feira, com a presença da Senadora Serys Slhessarenko, a fim de discutirmos o teor do pronunciamento que S. Ex^a fez hoje. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Os Srs. Senadores Romero Jucá, João Ribeiro, Edison Lobão, Arthur Virgílio e Valmir Amaral e a Sr^a Senadora Lúcia Vânia enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desde o início da década de 1980, diversos países promoveram importantes ajustes em suas estruturas tributárias. Essas iniciativas ocorreram notadamente nos Estados Unidos, no Reino Unido, na Itália, na Espanha, em Portugal, em algumas economias asiáticas e, na América do Sul, no Chile.

Na maioria desses países, as alíquotas do imposto sobre a renda das pessoas físicas e das empresas foram diminuídas, ao mesmo tempo em que o universo tributário era ampliado, tornava-se mais racional, mais justo e mais democrático, conseguindo, assim, equilibrar as receitas e estabelecer um controle mais eficiente contra a sonegação. Sem dúvida alguma, o resultado dessas medidas foi extremamente benéfico para o Estado e para o conjunto dessas sociedades.

Infelizmente, no caso brasileiro, os aspectos mais importantes da reforma tributária ainda não estão plenamente assegurados. Apesar de os pontos negativos serem claramente identificados e gerarem intermináveis discussões, os inúmeros interesses setoriais têm pesado mais do que a razão. Basta olharmos para a feroz guerra fiscal que é travada entre os Estados, para tirarmos nossas conclusões.

Diversos especialistas em tributação admitem que a Constituição de 1988, em seu resultado final, criou, na verdade, uma federação de inimigos, como assinala o tributarista Ives Gandra. Ela não foi capaz de apontar caminhos que poderiam possibilitar, ao longo do tempo, a superação de parte importante dos vícios que continuam hoje presentes em nosso sistema tributário.

Segundo essas opiniões, as notáveis lideranças que se destacaram naquela ocasião, apesar da inegável capacidade de que dispunham para influenciar as decisões importantes nos momentos de votação dos temas mais polêmicos, infelizmente não deram o devido destaque a algumas questões fundamentais e deixaram escapar uma grande oportunidade histórica de mudança.

É importante ressaltar que o auge desse debate aconteceu em meio a uma conjuntura de grande eferescência da vida institucional brasileira, o ano de 1988. Também, em um momento em que o Brasil começava a ouvir pela primeira vez a palavra globalização, sem contudo entender direito o seu significado, a sua enorme dimensão, e a sua capacidade impressionante de determinar transformações importantes nas estruturas econômicas, políticas e sociais em nível planetário.

Acredito que foi justamente essa dificuldade de interpretação da nova realidade histórica que pesou, de maneira significativa, sobre a não-realização das mudanças que deveriam ter sido feitas naquele momento decisivo em todo o nosso sistema tributário. Por conta desse erro político de interpretação que aconteceu há quase vinte anos, ainda não consegui-

mos chegar a um consenso para votar e aprovar a tão esperada reforma tributária.

Vale ressaltar que, após a promulgação da Constituição de 1988, como quase nada de importante foi decidido em matéria tributária, a voracidade arrecadadora do Estado passou a ser bem mais agressiva. Assim, sua maior preocupação passou a ser a busca incessante de recursos para manter suas bases de sustentação e sobreviver como entidade reguladora de todo um sistema em completa desorganização e em clima de mudanças.

Em verdade, para suprir a falta crônica de recursos e para poder pelo menos justificar o seu papel de monitor do sistema econômico, político e social, o Estado pós-Constituinte passou a se alimentar da criação de tributos. Como dissemos anteriormente, agia unicamente no sentido de arrecadar, para poder, pelo menos, igualar ativos e passivos.

É importante dizer que a necessidade insaciável do Estado por recursos cada vez mais volumosos, gerou novas contradições no seio do sistema tributário nacional e causou sérias irritações no tecido social e econômico. Convém assinalar, ainda, que esse tipo de comportamento predomina até hoje e precisa ser totalmente mudado. Ele prejudica o desenvolvimento, dissemina a injustiça e ameaça a credibilidade do próprio Estado.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, por conta de todos esses desvios e imperfeições, o sistema tributário nacional permite toda sorte de sonegação, não tem capacidade de evitar a evasão fiscal e não consegue colocar em prática um planejamento fiscal eficiente. Mais ainda, em meio a toda essa confusão, impõe pesados sacrifícios às micro, pequenas e médias empresas, que são obrigadas a pagar inúmeros impostos, que oneram consideravelmente os seus custos econômicos finais, repassados, por sua vez, aos produtos.

Todas essas empresas reclamam que os tributos cumulativos geram efeitos perversos sobre a eficiência da produção, em virtude da existência de grande número de alíquotas. Muitos tributaristas defendem que o melhor seria a aplicação de tributos progressivos. Segundo eles, isso diminuiria em muito o impacto das cobranças.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na reforma tributária que está sendo definida no Congresso Nacional, o Brasil produtivo e a sociedade brasileira esperam que Senadores e Deputados Federais combatam com veemência a continuidade da cobrança do pesado fardo de tributos que está hoje no patamar de 36% do Produto Interno Bruto (PIB). O que todos

almejam é uma nova realidade fiscal, que seja justa para todos e que ajude a promover o desenvolvimento econômico do País.

Gostaria de finalizar este pronunciamento dizendo que o sistema tributário mais democrático é aquele que busca a justiça fiscal e o princípio da equidade. Entendemos que os que ganham mais devem pagar mais e os que ganham menos devem pagar menos. Infelizmente, face aos defeitos estruturais do sistema como um todo, os detentores de altas rendas e aqueles que realizam vultosos negócios pagam quase nada, e às vezes nada, criando, assim, um ciclo interminável de sonegação e de injustiça que são totalmente respaldadas pela impunidade que reina no País.

Convém destacar que é justamente nesse ponto onde a progressividade do sistema se altera radicalmente e acontece a quebra do princípio formal das leis tributárias vigentes, que não têm capacidade de impedir o cometimento de irregularidades e de fazer respeitar a democracia fiscal. Apesar de ser difícil estabelecer um controle efetivo sobre a economia, o tratamento de uma arrecadação de receitas com justiça deve ser ponto prioritário em qualquer discussão sobre a reforma das diretrizes da tributação.

Finalmente, encerro dizendo que não podemos desperdiçar mais uma vez um grande momento histórico para realizarmos uma das mais importantes reformas de que o nosso País necessita. Do jeito como funciona até hoje, o sistema tributário brasileiro não contribui em nada para o futuro do nosso desenvolvimento.

Era o que tinha a dizer!

Muito obrigado!

O SR. JOÃO RIBEIRO (PFL – TO. Sem apanhamento taquigráfico.) –

TOCANTINS

Aos 15 anos de Fundação de um Estado Consolidado

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, assumo hoje a tribuna para registrar nos Anais desta Casa Legislativa a passagem dos 15 anos de fundação do Estado do Tocantins.

Criado no final da década de 1980, mediante o desmembramento de cerca de 277 mil km², antes pertencente ao Estado de Goiás, representa conquista da acalentada autonomia administrativa, sobre a qual trago na memória saudosos fatos dos dias de luta política quando ainda atuava na Assembléia Legislativa de Goiás na defesa da emancipação e criação do

nosso grandioso Estado, animados que éramos pelo ideal da “libertação do povo ‘nortense’”.

Lembro-me, ainda, com mais satisfação, que fui o único Deputado Estadual, daquela ainda região de Goiás, partidário do grande artífice de todo o processo de criação do Tocantins, nosso ilustre e eterno governador Siqueira Campos, que batalhou incessantemente até a vitória, por quase duas décadas, pela emancipação desse estado que hoje figura entre as Unidades Federativas de maior destaque na região.

É longa a história da busca da nossa autonomia, a qual já era desejada desde setembro de 1821, quando o desembargador Joaquim Teotônio Segurado proclamou o governo autônomo do Tocantins, na tentativa de destacar parte da área que compunha a Comarca do Norte, criada por Dom João VI em 1809, como forma de protesto contra o histórico isolamento imposto à região. Seu governo teve curta duração, servindo, no entanto, para espalhar o sentimento separatista entre a população.

Em 1920 a divisão entre o norte e o sul de Goiás era novamente defendida sem sucesso, desta feita pelo ministro da Viação e Obras Públicas, José Pires do Rio, que foi titular da pasta durante o governo do presidente Rodrigues Alves.

Já no quarto final do século passado, a idéia ganhou força na forma de projeto de lei do então deputado federal Siqueira Campos. Duas vezes aprovado pelo Congresso Nacional, o projeto não logrou as indispensáveis sanções presidenciais sendo vetado nas duas ocasiões por ser considerado medida onerosa e desprovida de interesse público.

Mas, felizmente, os constituintes de 1988, em um dos muitos momentos de grande e clara visão de futuro, compreenderam a importância e a urgente necessidade do desmembramento do território brasileiro como condição sem a qual não seria possível desenvolverem-se os extensos campos do centro-norte brasileiro, resolveram então incluir na nova Carta Magna, promulgada em outubro de 1988, a criação do novo Estado de Tocantins, como consta no Artigo 13 do Ato das Disposições Transitórias daquele Diploma máximo brasileiro.

Ali estava marcado, de forma indelével, o início da redenção daquela então pouco lembrada região brasileira, fazendo surgir o povo tocantinense sob a égide do espírito de cidadania incorporado, que foi, pela nova Constituição Federal.

Dirigido, até aqui, por homens comprometidos com sua consolidação e desenvolvimento, o Estado do Tocantins soube, por isso, aproveitar com discer-

nimento e competência as garantias constitucionais que cercam a criação de uma nova unidade federativa.

Além disso, vem gerando, permanentemente, as condições ideais para o tão necessário crescimento sócio-econômico da tão sofrida região do norte brasileiro.

Essa feliz sucessão de homens públicos conscientes da enorme responsabilidade de levar o Tocantins a lugar de destaque entre as unidades federativas da nossa Nação, como fica evidente pelos crescentes índices de melhoria da qualidade de vida da sua população, tem garantido, ao longo do tempo, a implementação de uma política pública voltada a fazer do Tocantins o estado das grandes iniciativas tanto do setor governamental quanto do setor privado.

Fato, aliás, que tenho trazido amiúde ao conhecimento de meus pares nos últimos pronunciamentos que fiz aqui desta mesma tribuna.

Ano após ano vem sendo criada a infra-estrutura necessária para o progresso econômico-financeiro-social do nosso Tocantins, habilitando-nos a nos integrar aos outros grandes centros de desenvolvimento existentes no Brasil e a ocupar a liderança política, de forma inequívoca, em nossa Região.

Está de parabéns o povo tocantinense que nesses primeiros quinze anos de existência mostrou à nação brasileiro que surgiu no coração do País um Estado da Federação promissor, competente, forte e formado por um povo senhor de seu destino.

Era o que tinha a dizer.

Obrigado!

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Sem apinhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, se o principal mister das lideranças é saber administrar a solução de problemas, não são poucos nem pequenos os multifacetados obstáculos que, em todo mundo, desafiam os dirigentes. O ser humano sempre aspira por uma melhor qualidade de vida. Mesmo entre as nações desenvolvidas, são conhecidas as mazelas que martirizam consideráveis parcelas das suas populações. E ampliam-se dia a dia, graças ao maior poder de pressão proporcionado pela fulminante velocidade dos meios de comunicação, as justas reivindicações daqueles que se sentem marginalizados pelo Estado.

Saneamento, habitação, desemprego, saúde, educação, segurança, são todas as exigências da complexa administração da economia e das finanças públicas – tudo competindo pela atenção do governante, trazendo à sua frente as credenciais de rele-

vância e de urgência que tornam cada uma dessas questões uma prioridade.

Para determinado problema, as condições para seu encaminhamento exitoso já estão maduras na sociedade. Para outro, não. Algum tema específico pode encontrar boas condições institucionais para que seja levado a bom termo. Outro, não.

Ainda agora, na apreciação das reformas previdenciária e tributária, assistimos a esse processo dinâmico e polêmico, e o grande desejo parlamentar é que o resultado de nossas votações corresponda às aspirações da sociedade brasileira. Ambas repercutirão fundamente no ambiente social e econômico-financeiro do País.

Sr. Presidente, no que se refere à Reforma Tributária – tema de alta complexidade e com variadas implicações que seguem de cada posição tomada –, creio que estamos tendo a oportunidade política e institucional para encaminhar a solução, pelo menos, de dois problemas que reputo da maior importância para o País. Esses dois problemas não são mais relevantes do que tantos outros que afligem a vida nacional, dos quais fiz algumas referências, mas certamente não o são menos.

Um deles é a persistente questão dos desequilíbrios regionais, do fosso de desenvolvimento existente entre as regiões ricas e as regiões pobres do Brasil e, conseqüentemente, dos mecanismos que deveremos eleger para a superação dessas flagrantes diferenças – que é uma questão particularmente sensível para um representante, como é este Senador, de um Estado da Região Nordeste, um dos mais pobres do País, o Maranhão.

Quanto a esse problema representado pelos desequilíbrios regionais, a proposta de Reforma Tributária acena com a constituição de um fundo de desenvolvimento regional. Tal fundo seria, inclusive, uma compensação aos Estados mais pobres em relação às modificações que se querem imprimir à legislação do ICMS, modificações que, como sabemos, resultarão na impossibilidade de que os Estados continuem praticando políticas fiscais para atração de investimentos privados para seus territórios.

Não vou entrar na polêmica que se criou sobre o fundo de desenvolvimento regional. Concordo com a opinião majoritária dos governadores, no sentido de que o fundo deveria prever recursos para investimentos públicos nas regiões mais atrasadas, e não apenas ser mais uma fonte de financiamento para projetos privados. Fundos de financiamento para projetos privados com juros mais baixos do que os de mercado, nós já temos os fundos constitucionais de desen-

volvimento, que, em seu conjunto, são constituídos por 3% das receitas obtidas com o IPI e com o Imposto de Renda. Não faz sentido criar outro fundo, paralelo, com a mesma finalidade. Pode-se, quando muito, aumentar o percentual destinado aos fundos já existentes.

A proposta do Governo, no sentido de *trocar* o fundo de desenvolvimento regional, como está na PEC proveniente da Câmara dos Deputados, por uma definição percentual de todos os investimentos previstos no Orçamento Geral da União e de investimentos de bancos de fomento federais, como o BNDES, recursos que seriam destinados às regiões mais atrasadas, essa proposta acho, em tese, interessante. Merece ser estudada.

De qualquer maneira, seja qual for a solução encontrada – e tenho certeza de que nossa maturidade política encontrará uma boa solução –, o importante é não desperdiçar a oportunidade da Reforma Tributária para se criar fonte estável e segura que leve ao aumento dos investimentos nas regiões economicamente mais deprimidas do País. É a única maneira de tornar realidade nossas velhas expectativas de um Brasil mais justo e mais harmônico.

O outro problema a que me referia – sobre o qual vou me deter mais um pouco, cuja solução pode ser satisfatoriamente encaminhada pela Reforma Tributária –, é a urgente, inadiável recuperação da malha rodoviária brasileira, que hoje se encontra em estado precaríssimo. No Nordeste, posso dizer com conhecimento de causa, em geral as rodovias estão desaparecendo: estão em péssimo estado de conservação!

A propósito das rodovias – que, no Brasil, são o principal modal de transporte de cargas –, lembro-me de um artigo, sobre o tema, que li faz alguns anos, do ex-Deputado Tarcísio Delgado, hoje Prefeito da cidade de Juiz de Fora e, na ocasião, Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, o antigo DNER. Afirmava o ex-Deputado, baseado em estatísticas divulgadas pelo Banco Mundial – estatísticas que tive o cuidado de anotar –, que o acréscimo nos custos de transporte rodoviário, quando uma estrada passa de estado bom para estado regular, é de 6 a 14%. E quando a estrada passa de estado bom para ruim, o acréscimo é de 14 a 46%³.

3 MENDES, Fábio. carta à CONLEG contendo subsídios a serem usados neste discurso, Gabinete do Senador Edison Lobão, 8-10-2003, mimeo.

Daí se pode ter idéia do prejuízo, para a produção nacional, do estado de conservação precário das estradas brasileiras. Como disse, no Nordeste, longos trechos de rodovias federais importantes, com o perdão da hipérbole, estão *se desmanchando*. Para mim, não resta dúvida de que, hoje, a precariedade das rodovias federais deve ser considerada, juntamente com o campeoníssimo custo financeiro representado pelos juros altos, os principais itens a onerar o chamado *custo Brasil*.

Além do mais – e ainda mais importante de que o custo Brasil –, é a perda de milhares de vidas, todos os anos, em razão de acidentes provocados por estradas ruins.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – foi o tributo idealizado para financiar a recuperação e a ampliação da malha rodoviária. Isso, sem prejuízo do emprego dos recursos para investimentos em outros modais de transporte ou, como também define a norma jurídica que criou o tributo, para arcar com o custo do subsídio ao álcool combustível e a derivados do petróleo ou, ainda, para financiar projetos de recuperação ambiental relacionados à indústria do petróleo e do álcool.⁴

No ano passado, 2002, a CIDE arrecadou quase 9 bilhões de reais e, neste ano, estima-se que vá arrecadar cerca de 11 bilhões.⁵ Ora, esse montante seria suficiente para custear a recuperação da malha rodoviária federal, sendo justamente para isso – nunca é demais insistir – que se criou o tributo, que incide, como sabemos, sobre a importação e a comercialização de petróleo, de gás natural, de seus derivados e de álcool etílico combustível.

Então, antes de qualquer coisa – antes de se decidir se os recursos da CIDE formarão um fundo de gestão compartilhada entre União, Estados e Municípios, ou se serão transferidos diretamente a Estados e Municípios de acordo com a parcela que lhes caberia, ou serão compartilhados apenas com os Estados, recebendo os Municípios aumento percentual nos repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) como compensação –, enfim, antes de se definir a forma de distribuição e de administração da CIDE, é necessário que se mantenha a **vinculação** do dinheiro arrecadado **com** as finalidades de gasto originalmente estabelecidas em sua criação, entre as quais se realça a recuperação da malha rodoviária.

Sei que, em termos gerais, o que seria desejável atingir numa Reforma Tributária ampla e estrutural – o que não é certamente o caso desta que estamos discutindo – é a **menor**, e não **maior**, vinculação dos

tributos a gastos específicos. Pois é justamente por excesso de vinculações legais que se tem de recorrer a artifícios orçamentários como a Desvinculação dos Recursos da União (DRU), artifício que os Estados agora reivindicam também para si.

Porém, o caso das rodovias é um daqueles em que questões de princípio devem ceder a razões de ordem prática. Não bastassem os vários exemplos existentes de nações desenvolvidas que fazem algum tipo de vinculação de gastos com infra-estrutura de transporte a determinadas contribuições, nossa própria experiência histórica demonstra que, quando deixou de existir vinculação, entrou em colapso o sistema de financiamento às rodovias.

Assim é que, na história recente do Brasil, as rodovias federais estiveram em bom estado de conservação enquanto dispunham de recursos vinculados e recolhidos ao Fundo Rodoviário Nacional, recursos que se originavam de imposto cobrado sobre combustíveis e lubrificantes. Do final dos anos 60 até 1976, esse modelo funcionou muito bem, até que o dinheiro do Fundo Rodoviário Nacional começou a ser desviado também para outros fins. Em 1982, a situação agravou-se, em razão da extinção do Fundo. E, em toda década passada, a de 1990, quando as rodovias ficaram totalmente dependentes de recursos orçamentários de destinação livre, a coisa piorou ainda mais.⁶

Então surgiram as concessões de rodovias à iniciativa privada, iniciativa que aprovo desde que o Estado cumpra com sua responsabilidade de conservação da malha rodoviária que não encontrou interessados no setor privado, mediante condições satisfatórias para o interesse público.

Na verdade, o modelo de financiamento às rodovias – e, em termos mais gerais, aos gastos com infra-estrutura de transporte –, que se quis implantar no Governo passado é inspirado no modelo que funcionou, de modo eficaz, no tempo do Fundo Rodoviário Nacional. Em lugar do Imposto Único sobre Combustíveis e Lubrificantes Líquidos e Gasosos, a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE). Em lugar do Fundo Rodoviário Nacional, o Fundo Nacional de Transportes, um fundo que, infelizmente, foi esvaziado, por conta dos vetos interpostos pelo ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, em acordo com a equipe de transição do atual Governo, a artigos do projeto que se converteu na Lei 10.636, sancionada em 30 de dezembro do ano passado.

4 O Que é a CIDE. *Jornal do Senado*, 19-5-03, p. 5.

5 Idem.

6 Vide nota nº 1

Restou, portanto, a CIDE, contribuição que arrecada cerca de uma dezena de bilhões de reais por ano. Restou também a indefinição sobre a maneira de partilhar e de administrar seus recursos, o que temos o dever de resolver agora, como estamos fazendo na oportunidade da tramitação da Reforma Tributária, em favor da recuperação e da expansão da malha rodoviária brasileira.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o projeto de Reforma Tributária que aí está não é o dos nossos sonhos. Pode vir a representar – como eu espero que ocorra –, um grande avanço em determinadas questões tributárias pontuais, questões da dimensão de um ICMS, que é o imposto que mais arrecada no País, fundamental para as finanças e para a boa saúde financeira dos Estados.

Penso que o Governo atual tem sido corajoso em propor soluções para alguns dos graves problemas nacionais. No encaminhamento dessas propostas, não lhe tem faltado, aliás, a compreensão e o apoio dos partidos de Oposição, o que tem ocorrido, por exemplo, nas votações das Propostas de Emenda Constitucional de iniciativa do Poder Executivo. Espero, mesmo, que esse comportamento da Oposição – responsável, cooperativo no que se deve cooperar para o bem do País, transigente – se possa constituir em novo modelo para a relação institucional entre Situação e Oposição no Brasil, modelo a ser observado pelo Partido dos Trabalhadores quando, eventualmente, ele voltar a ser Oposição.

Mas, como dizia, a atual proposta de Reforma Tributária não é a dos nossos sonhos, pois ela não tem caráter estrutural, abrangente, orgânico, para representar o fim da necessidade de se promover uma reforma no Brasil com essas características. Daqui a bem pouco tempo, teremos de voltar a discutir a questão, como os próprios líderes do Governo já admitem. Ela é a reforma possível. Politicamente possível. Essa constatação representa, também, um aprendizado para a atual equipe de Governo, que, quando na Oposição, julgava que as coisas eram mais fáceis do que realmente são e costumava utilizar muito uma expressão, que era *falta de vontade política*. Pois, supostamente, não falta vontade política ao atual Governo. Mas o que é que ele tem alcançado em matéria tributária?

Contudo não vejo motivo para menosprezar a Reforma Tributária hoje em tramitação. É a reforma possível.

Concluindo, Sr. Presidente, gostaria, sinceramente, de que não perdêssemos a oportunidade que estamos tendo, para resolver, como disse ao longo deste discurso, pelo menos duas questões da mais

alta relevância: o modelo de financiamento para a superação das desigualdades regionais e o modelo de financiamento para a recuperação e para a expansão da malha rodoviária nacional.

Era o que tinha a dizer.

Obrigado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) –

JÁ, JÁ O BRASIL COMPLETA UM ANO DE INANIÇÃO GOVERNAMENTAL: NELE, O DECÁLOGO DA DECEPÇÃO

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, já amanhã estaremos em novembro, depois o Natal e pronto. Um ano se terá escoado desde que o Presidente Lula assumiu o Governo do Brasil.

Um ano e, em vez de Fome Zero, como apregoaram os marqueteiros do Planalto, o Governo ficou à ucha, que nada – nada mesmo – nada mais é do que o Zero à Esquerda.

Bem traduzido, Zero à Esquerda significa *absolutamente nada, que não tem nenhum valor; zero, nada*. Ou seja, falaram os petistas que seria Tudo e deu em Nada.

Para não dizer que não falamos só em Nada, vamos ser justos: O Governo petista do Presidente Lula fez o caos. Por caos se entende o vazio obscuro e ilimitado que precede e propicia a geração do abismo.

Ainda ontem, na gloriosa cidade de Campina Grande, o próprio Presidente admitiu o fracasso de seu Governo, ao expor tacitamente o seu desespero por ainda nada ter feito nesse quase um ano de mandato.

Mais ainda. Para que não se diga que o caos chegou de graça ou caiu de pára-quadras, vamos justificar: o caos decorre da **herança maldita** que o Presidente Lula ganhou.

E aqui a explicação sobre o que significa **herança maldita**, de que os petistas tanto falam, atirando a esmo, sem perceber que atiram no próprio pé. No próprio pé, sim. Porque **herança maldita** e **caos** têm outro nome: chama-se **candidato Luiz Inácio Lula da Silva**.

Aí está, sem meias palavras:

A candidatura Lula e os terremotos que dela resultaram pelo estrépito petista chama-se > **Herança Maldita!**

Outra explicação. E esta de forma bem didática, para mostrar por que Lula + candidato + herança maldita = caos. Nenhuma equação. Uma simples soma, adição, pura e simplesmente.

1 – O caos que se instalou no Brasil no primeiro semestre deste ano perdido, foi criado pelo presidente Lula.

1 + 1 = 2. Portanto, ponto 2:

2 – O presidente foi eleito com um programa radical, se é que ele tinha programa.

Era o PT que gritava fora FHC, fora a ALCA, não ao pagamento dívida externa, auditoria da dívida, fora FMI – com o qual fará acordo nos próximos dias etc e tal.

2 + 1 = 3 Aqui o ponto 3:

3 – A falta de programa e a bateção de cabeça do Governo indicam, hoje mais do que nunca, que o PT não tinha mesmo programa de governo, apesar de passar vinte anos vendendo essa idéia.

Agora, um ponto positivo. E nossa matemática, a mais exata das ciências, se vale, já não de soma, mas de subtração:

3 – 1 = 2. Eis o ponto positivo, novamente Ponto 2:

2 – O governo tem obtido êxito no âmbito macroeconômico, simplesmente pelo fato de o ministro Palocci ter mantido os fundamentos econômicos estabelecidos pelo ministro Malan.

Voltam os Pontos negativos.

2 + 1 = 3 E está de volta o ponto 3:

3 – Aumento do número de desempregados;

A soma vai longe:

3 + 1 = 4 Os escândalos dos ministros trapalhões;

4 + 1 = 5 A bateção de cabeça dos ministros sobre temas de governo;

5 + 1 = 6 A polêmica dos transgênicos;

6 + 1 = 7 Indefinição do marco regulatório;

7 + 1 = 8 Precariedade das reformas tributária e previdenciária e a truculência no processo de tramitação das duas emendas;

8 + 1 = 9 Elevado volume de recursos despendidos em consequência da elevada taxa de juros;

9 + 1 = 10 A Espionagem Eleitoral, revelada pela revista **Veja**.

Aí está. De um em um, o Governo Lula compôs um DECÁLOGO.

Transcorridos dez meses a criança já deve ter nascido, mas o que se vê é o **Espetáculo da Decepção**. Ou, se preferirem, os donos do caos, o **Decálogo da Decepção**.

Decepcionado, era o que tinha a dizer.

O SR. VALMIR AMARAL (PMDB – DF. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o aumento da criminalidade juvenil constitui problema dos mais preocupantes. Fenômeno universal, aqui também deve merecer atenção

mais profunda dos órgãos de Governo, das agremiações políticas e de outras representações da sociedade civil, com a finalidade precípua de deflagrar medidas que de pronto detenham a crescente marcha da violência em nosso País.

Em Portugal, vivendo semelhante quadro, sugeriu-se “policiamento mais atento”, com o emprego de pessoal “motivado e com autoridade” para atuar eficazmente, além de modificações na lei relacionada aos menores, por parte da Assembléia da República.

Lá, como aqui, crianças participam de quadrilhas de malfeitores, sendo comumente apontadas pelos mais velhos como as responsáveis pelos crimes que os maiores cometem, ante a garantia de que, sob imunidade legal, “não irão para a cadeia”.

Entre as causas mais profundas do problema, lá consideram-se “a degradação e a desagregação da família”, a célula primeira da socialização e integração da sociedade. Na estrutura familiar enferma, os pais são ausentes, distraídos ou irresponsáveis, permitindo que seus filhos passem a maior parte do tempo nas ruas, sujeitando-se a toda espécie de maldade.

Numa tentativa de solução, em todo o mundo prescreve-se que o Poder Público e a sociedade civil, por suas organizações religiosas, desportivas, culturais e de lazer, promovam a integração das famílias, dos grupos e das etnias. Deve-se criar o hábito do trabalho, sem medo de que isso pareça favorecer a exploração da mão-de-obra infantil.

Os estabelecimentos escolares têm um papel de fundamental importância nesse processo. Educadores, com moderna preparação pedagógica, devem ter “autoridade e poder junto das crianças e dos jovens”, suprimindo a ausência dos pais, que devem sempre cooperar ativamente na educação dos filhos.

Por sua vez, segundo a Agência Nacional de Polícia do Japão, em 2002 foram presos 455 menores estrangeiros, entre 14 e 20 anos de idade, lá residentes. Os 178 brasileiros detidos, ou 39% do total, são maioria, responsabilizados por 74,2% do total de crimes cometidos.

No Brasil, existem estudos do Governo Federal para promover ao menos a redução da criminalidade juvenil. Parte desse objetivo seria alcançado com a instituição de auxílio financeiro, destinado a contribuir para a continuidade dos estudos de jovens de baixa renda.

Esse projeto reuniria as participações dos Ministérios da Educação, da Assistência Social, da Justiça, do Trabalho e Emprego, e da Cultura. Os beneficiados, em contrapartida, participariam de projetos sociais, com isso adquirindo, além da escolaridade, a condição de agentes representativos de sua comunidade.

Sobre o tema, é oportuno acrescentar que a Senadora Patrícia Saboya Gomes, que coordena a

Frente Parlamentar pela Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, lembrou que o menino da favela não é indiferente ao apelo do consumo.

O crime organizado, aproveitando-se de um quadro de miséria e ignorância, da falta de discernimento, de padrões de ética, de moral e de limites, procura atrair essa criança, que vende bala na esquina, para a tarefa de entregador de droga, ganhando muito mais dinheiro, tornando real a possibilidade de comprar o tão-senhado tênis da moda.

No Rio de Janeiro, para tentar tirar os jovens da favela da Cidade de Deus do tráfico de drogas, projeto-piloto da Secretaria Nacional de Segurança Pública promete conceder bolsa mensal de 50 reais, além de treinamento profissional e atividades de lazer, com a utilização de parte da verba de 100 milhões de reais do Fundo Nacional de Segurança Pública.

Além da bolsa, o Governo mantém o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI e Meu Primeiro Emprego, que remuneram os jovens pela participação continuada em programas de treinamento profissional.

É oportuno acrescentar, nesse ponto, que o custo da internação de um menor infrator, em instituição especializada, situa-se entre 2 mil e 7 mil reais, mensalmente.

Apesar da elevada quantia, o atendimento aos jovens é inadequado e são precárias as condições dos alojamentos. Ademais, os serviços de saúde e de ensino profissional não contribuem para a recuperação dos internos, à altura das exigências.

Tal conclusão, que compreende os registros das unidades de internação de todo o País, integra o estudo conjunto da Secretaria de Estado de Direitos Humanos e do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). Segundo o documento, há superlotação das unidades, a ponto de em dois quartos habitarem 80 jovens, como acontece na unidade assistencial de Tatuapé, no Estado de São Paulo.

Em síntese, Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, o problema da criminalidade entre os jovens é, como se constata, de difícil e demorado deslinde, e nos causa profunda preocupação. Pesquisa da UNESCO registrou que cerca de 5 mil brasileiros, entre 15 e 24 anos de idade, sendo 40% mulheres, integram algum tipo de agrupamento juvenil, comumente conhecido como gangue.

Em nossa Capital, felizmente, desenvolvem-se, numa iniciativa do Governo Joaquim Roriz, programas direcionados à redução da criminalidade juvenil, mediante a prática, no período noturno, de atividades esportivas, culturais e educativas para adolescentes.

O projeto do Governo do Distrito Federal mereceu-nos reconhecimento e aplauso, e o apoio de quantos, confrontados com o problema universal da delin-

quência juvenil, nele identificam a elevação de propósitos, além da firme e construtiva decisão de prosseguir atuando em favor de uma existência digna e sã para a nossa juventude.

Era o que tínhamos a dizer.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) –

UM NOVO IMPULSO AO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a criação inadiável do FUNDOESTE – Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste e da ADCO – Agência de Desenvolvimento do Centro-Oeste é um imperativo, não somente sob a ótica de nossa região, mas do ponto de vista do mais alto interesse nacional. A criação dessa estrutura institucional e de fomento representará um novo impulso de crescimento para o já dinâmico Centro-Oeste. Um impulso que trará, rapidamente, frutos generosos para o País.

A canalização de esforços e recursos federais para o Centro-Oeste é, antes de mais nada, um bom negócio para o Brasil. É dever e interesse da União cuidar do desenvolvimento de regiões desfavorecidas em termos de infra-estrutura e de industrialização. No caso do Centro-Oeste, há uma motivação especial e adicional: o retorno será rápido e altamente compensador para o conjunto do País.

O Centro-Oeste, com seu alto potencial de crescimento, mas também com suas muitas carências e deficiências, será terra fértil para as sementes a serem plantadas pelo FUNDOESTE e por uma agência de fomento enxuta e eficaz. O Centro-Oeste já deu, sobejamente, mostras de sua capacidade. Agora, é preciso partir para uma nova etapa, um novo patamar de viabilidade e de valorização dessa grande região. Por meio de um esforço planejado, envolvendo governos, empresas e comunidades, em prol de uma nova arrancada em seu desenvolvimento sustentável.

O que o Centro-Oeste já faz, mesmo com os poucos recursos de que dispõe, é uma boa amostra do muito que ainda pode fazer. Na agropecuária, na agroindústria, no turismo, temos tido desempenho notável. Mas muito, muito mais pode ser feito com mais recursos e com novas e apropriadas estruturas de fomento.

O Brasil sabe do peso da produção agrícola do Centro-Oeste. Milho, soja, arroz, algodão, sorgo tornam a região a maior área produtora de grãos da América do Sul. Mas essa produção ainda pode ser multiplicada, triplicada.

A pecuária não fica atrás. O Centro-Oeste tem demonstrado que pode tornar-se um pólo mundial de exportação de proteína animal de alta qualidade e confiabilidade. Progrediram espetacularmente a bovi-

nocultura, a suinocultura, a avicultura. Há estudos e experiências, em Goiás, que nos dizem que aqui se pode produzir três toneladas de peixe, por hectare ano, em tanques-rede. Uma produtividade altíssima.

A mineração ainda tem muito o que crescer. Igualmente, o turismo, grande gerador de empregos. Basta citar o Pantanal, região fascinante, e a Brasília dos eventos e congressos, com sua bela arquitetura. O ecoturismo tem grandes atrativos por toda a região.

Esse potencial enorme exige, no entanto, melhor infra-estrutura e financiamento disponível para os diferentes setores da economia, principalmente para as indústrias. A reforma tributária nos fará perder a capacidade de atrair empreendimentos com incentivos fiscais. No mínimo, como compensação, necessitaremos do FUNDOESTE e da Agência. Existem, no Centro-Oeste, inúmeros projetos de importância nacional que não avançam por falta de recursos. Ferrovias, hidrovias, potenciais hidroelétricas à espera de aproveitamento.

A indústria, no Brasil, precisa ser descentralizada. Para isso, o Centro-Oeste necessita de um Fundo de Desenvolvimento e de uma Agência de Desenvolvimento. Um Fundo que permita aos Estados promover o desenvolvimento econômico e social, criar um ambiente favorável ao investimento privado, traçar programas consistentes e de longo prazo e articular ações e políticas de crescimento e de modernização.

Uma agência de fomento que promova a integração de estratégias, que estructure programas regionais de energia, telecomunicações, transportes, saneamento e atividade industrial, que crie pólos de desenvolvimento e de aprimoramento da competitividade.

A Agência terá que ter autonomia, bem como ouvir, institucionalmente, a região, suas lideranças. Deverá estabelecer diretrizes, estratégias, prioridades.

Sr^{as} e Srs. Senadores, a participação do Centro-Oeste nas exportações brasileiras, no saldo comercial brasileiro, é notável, importante e bem conhecida. Mas o Brasil ainda não se alinha entre as grandes nações exportadoras do mundo. A exportação brasileira pode ser considerada modesta, em relação ao Produto Interno Bruto. Se olharmos para a participação do Centro-Oeste no PIB nacional, veremos que ela ainda é pequena. Para um PIB brasileiro de 1 trilhão e 500 bilhões de reais, temos um produto anual do Centro-Oeste de apenas 80 bilhões de reais. Isto representa somente 5,5% do total nacional.

Ora, essa participação está longe, muito longe de corresponder ao potencial produtivo do Centro-Oeste. O Centro-Oeste precisa ser irrigado com recursos e com um esforço institucional de fomento, para que desabrochem todas as suas forças, toda a sua potencialidade, toda a sua capacidade.

Esse novo impulso de desenvolvimento sustentável faz falta ao Centro-Oeste e faz falta ao Brasil. Já é hora de desencadeá-lo. Que venha, pois, o FUNDOESTE. Que venha, pois, a Agência de Desenvolvimento do Centro-Oeste.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se segunda-feira, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA Às 15:30 horas

1

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 11, DE 1999

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador José Eduardo Dutra, que *dá nova redação ao § 3º do art. 176 da Constituição Federal e ao art. 44 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias* (dispõe sobre o prazo para as autorizações e concessões relativas à pesquisa de recursos e jazidas minerais), tendo

Parecer sob nº 360, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta, e abstenção do Senador Jefferson Peres.

2

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 11, DE 2001

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Álvaro Dias, que *altera a redação do art. 102, inciso I, alínea h, e acrescenta inciso XII ao art. 109 da Constituição Federal, permitindo ao Supremo Tribunal Federal delegar aos Juízos Federais de 1ª instância a homologação de sentença estrangeira relativa a separação judicial e divórcio*, tendo

Parecer favorável, sob nº 383, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13 horas.)



SENADO FEDERAL

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Resenha das matérias apreciadas durante a 1ª Sessão Legislativa Ordinária 52ª Legislatura (1º a 31 de outubro de 2003)

I - MEDIDAS PROVISÓRIAS

1 – APROVADA COM ALTERAÇÕES E DEVOLVIDA À CÂMARA DOS DEPUTADOS:

Total.....1

Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2003, (apresentado pela Câmara dos Deputados à Medida Provisória nº 127, de 2003), que dispõe sobre a criação do Programa Emergencial e Excepcional de Apoio às Concessionárias de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica, altera as Leis nºs 8.631, de 4 de março de 1993, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 10.438, de 26 de abril de 2002, e dá outras providências.

Sessão: 14.10.2003

2 - APROVADAS NA ÍNTEGRA E ENVIADAS À PROMULGAÇÃO:

Total.....3

Medida Provisória nº 125, de 2003, que institui no Brasil o Sistema de Certificação do Processo de Kimberley - SCPK, relativo à exportação e à importação de diamantes brutos e dá outras providências.

Sessão: 08.10.2003

Medida Provisória nº 126, de 2003, que dispõe sobre a assunção, pela União, de responsabilidades civis perante terceiros no caso de atentados terroristas, atos de guerra ou eventos correlatos, contra aeronaves de matrícula brasileira operadas por empresas brasileiras de transporte aéreo público, excluídas as empresas de táxi aéreo.

Sessão: 08.10.2003

Medida Provisória nº 128, de 2003, que revoga a Medida Provisória nº 124, de 11 de julho de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas, e dá outras providências.

Sessão: 30.10.2003

II - PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À SANÇÃO:

De iniciativa da Câmara dos Deputados 06
De iniciativa do Presidente da República 02
Total..... 08

Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 2003 (nº 1.394/2003, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *cria o Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os Jovens – PNPE, acrescenta dispositivo à Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e dá outras providências.*

Sessão: 15.10.2003

Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 2003 (nº 4.853/2001, na Casa de origem), que *acrescenta inciso ao § 1º do art. 2º e altera o art. 7º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF.*

Sessão: 15.10.2003

Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2003 (nº 3.384/2000, na Casa de origem), que *dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho nas Regiões da Justiça do Trabalho, define jurisdições e dá outras providências.*

Sessão: 15.10.2003

Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 2003 (nº 6.036/2002, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera a denominação da Universidade do Rio de Janeiro – Unirio.*

Sessão: 16.10.2003

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1999 (nº 5.460/2001, naquela Casa), de autoria da Senadora Marina Silva, que *altera os artigos 240 e 241 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.*

Sessão: 21.10.2003

Projeto de Lei do Senado nº 116, de 2002 (nº 7.017/2002, na Câmara dos Deputados), de iniciativa da Comissão Mista de Segurança Pública, que *acrescenta artigo ao Código Penal e modifica a pena cominada aos crimes de corrupção ativa e passiva.*

Sessão: 21.10.2003

Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2003 (nº 135/99, na Casa de origem), que *acrescenta parágrafos ao art. 7º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993 (limita a aplicação de redutor sobre os saldos credores dos concessionários de energia elétrica na Conta de Resultados a Compensar – CRC).*

Sessão: 30.10.2003

Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 2002 (nº 1.354/2003, na Casa de origem), que *dispõe sobre a criação de cargos de Membro, criação de Cargos Efetivos, criação e transformação de Funções Comissionadas no âmbito do Ministério Público da União, e a criação e transformação de Procuradorias da República em Municípios no âmbito do Ministério Público Federal, e criação de Ofícios no âmbito do Ministério Público do Trabalho, e dá outras providências.*

Sessão: 30.10.2003

III – PROPOSIÇÕES APROVADAS E ENVIADAS À CÂMARA DOS DEPUTADOS:

De iniciativa do Senado Federal.....	12
De iniciativa de Comissão Mista.....	09
Total.....	21

Projeto de Lei do Senado nº 212, de 2003, de autoria do Senador Flávio Arns, que *institui a data de 16 de novembro, como o “Dia Nacional dos Ostromizados”.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 03.10.2003

Projeto de Lei do Senado nº 225, de 2003, de autoria do Senador Aloízio Mercadante, que *normatiza a disponibilização de documentos em língua estrangeira nos sítios e portais da Rede Mundial de Computadores – Internet, mantidos pelas administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 03.10.2003

Projeto de Lei do Senado nº 38, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio, que *altera a Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, que “dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras e dá outras providências”, instituindo o controle externo das Agências Reguladoras.*

(Decisão terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Sessão: 06.10.2003

Projeto de Lei do Senado nº 324, de 2003, de autoria do Senador Garibaldi Alves filho, que *institui o Dia Nacional dos Jornais oficiais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 06.10.2003

Projeto de Lei do Senado nº 128, de 1999, de autoria do Senador Romero Jucá, que *dispõe sobre a incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados e do Imposto de Importação sobre produtos indutores de violência.*

(Decisão terminativa da Comissão de Assuntos Econômicos)

Sessão: 14.10.2003

Projeto de Lei do Senado nº 198, de 2001, de autoria do Senador Íris Rezende, que *autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Nacional de Bolsa de Estudo para alunos do ensino superior privado*.
(Decisão terminativa da Comissão de Educação)
Sessão: 16.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 654, de 2003, apresentado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que *aprova as contas dos Presidentes do Supremo Tribunal Federal, relativas ao exercício de 2001*.
Sessão: 16.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 655, de 2003, apresentado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que *aprova as contas dos Presidentes do Superior Tribunal de Justiça, relativas ao exercício de 2001*.
Sessão: 16.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 656, de 2003, apresentado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que *aprova as contas dos Presidentes da Justiça Eleitoral, relativas ao exercício de 2001*.
Sessão: 16.10.2003

Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 2001 (nº 2.366/2000, na Casa de origem), que *dispõe sobre o Dia Nacional do Idoso*.
Sessão: 16.10.2003

Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2003 (nº 3.462/2000, na Casa de origem), que *anistia os trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, punidos em razão da participação em movimento grevista*.
Sessão: 21.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 657, de 2003, apresentado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que *aprova as Contas dos Chefes do Ministério Público da União, relativas ao exercício de 2001*.
Sessão: 21.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 658, de 2003, apresentado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que *aprova as Contas dos Presidentes da Câmara dos Deputados, relativas ao exercício de 2001*.
Sessão: 22.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 664, de 2003, apresentado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que *aprova as Contas dos Presidentes da Câmara dos Deputados, relativas ao exercício de 2000*.

Sessão: 28.10.2003

Projeto de Lei do Senado nº 206, de 2003, de autoria do Senador Pedro Simon, que *institui o ano de 2004 com o “Ano de Defesa da Soberania Nacional sobre a Amazônia Brasileira”*.

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 29.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 800, de 2003, de iniciativa da Comissão de Comissão de Assuntos Econômicos, que *aprova a Programação Monetária para o 4º trimestre do ano de 2003*.

Sessão: 30.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 665, de 2003, apresentado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que *aprova as Contas dos Presidentes do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, relativas ao exercício de 2000*.

Sessão: 30.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 666, de 2003, apresentado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que *aprova as Contas dos Presidentes da Justiça Militar, relativas ao exercício de 2000*.

Sessão: 30.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 667, de 2003, apresentado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que *aprova as Contas dos Presidentes da Justiça do Trabalho, relativas ao exercício de 2000*.

Sessão: 30.10.2003

Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2002, de autoria do Senador Tião Viana, que *dispõe sobre a produção e importação de soro antiofídico*.

Sessão: 30.10.2003

Projeto de Lei do Senado nº 414, de 1999, de autoria do Senador José Sarney, que *dá nova redação ao § 2º do art. 11 da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991*.

Sessão: 30.10.2003

IV - PROPOSIÇÕES APROVADAS E ENVIADAS À PROMULGAÇÃO:

De iniciativa da Câmara dos Deputados.	152
De iniciativa do Senado Federal.....	4
Total.....	156

Projeto de Decreto Legislativo nº 253, de 2002 (nº 1.188/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Continental de Curitiba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Piraquara, Estado do Paraná.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 07.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 176, de 2003 (nº 2.185/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio e Televisão do Piauí Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Oeiras, Estado do Piauí.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 07.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 196, de 2003 (nº 2.303/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Campos de Minas para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São João Del Rey, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 07.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 212, de 2003 (nº 2.162/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Fundação Cidadania a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de José de Freitas, Estado do Piauí.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 07.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 224, de 2003 (nº 976/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação de Moradores e Amigos do Morro de São Jorge a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 07.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 227, de 2003 (nº 2.033/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Fundação Abraham Lincoln – FAL a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 07.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 231, de 2003 (nº 2.118/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rádio FM Educadora Itaguary Nossa Senhora da Conceição, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Cruz do Arari, Estado do Pará.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 07.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 232, de 2003 (nº 2.132/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Fraternal de Quixadá - Afraq a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quixadá, Estado do Ceará.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 07.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 234, de 2003 (nº 2.256/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rádio FM Educadora Itaguary Nossa Senhora da Conceição, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 07.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 237, de 2003 (nº 2.327/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicações (Rádio Princesa do Atlântico FM) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maracanã, Estado do Pará.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 07.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 260, de 2003 (nº 961/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural de Pitangui para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pitangui, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 07.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 269, de 2003 (nº 1.798/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural e Radiodifusão de Carvalho de Brito a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sabará, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 07.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 285, de 2003 (nº 1.934/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Rádio FM Cristo Redentor Áudio e Vídeo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 07.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 288, de 2003 (nº 1.989/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Accap - Associação Cultural Comunitária de Alto Paraná a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 07.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 290, de 2003 (nº 1.999/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Filantrópica de Radiodifusão Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 07.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 292, de 2003 (nº 2.017/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação e Movimento Comunitário Vale do Tibagi a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 07.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 301, de 2003 (nº 2.269/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Fundação Claret para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 07.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 310, de 2003 (nº 1.748/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio*

Comunicativa FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jussara, Estado de Goiás.

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 07.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 312, de 2003 (nº 1.946/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Igarapé-Miri, Estado do Pará.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 07.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 316, de 2003 (nº 2.247/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Cam-Argo Fundação de Rádio e Televisão, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Tatuí, Estado de São Paulo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 07.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 321, de 2003 (nº 1.908/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Rádio Portal de Caxias Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de João Lisboa, Estado do Maranhão.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 07.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 327, de 2003 (nº 2.284/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Acrópole Sistema de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Rio Casca, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 07.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 332, de 2003 (nº 2.290/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM de Comunicação Frutal Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Frutal, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 07.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 334, de 2003 (nº 2.296/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio e TV Centauro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campina Verde, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 07.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 335, de 2003 (nº 2.297/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Oliveira & Vieira Radiodifusão e Produção Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 07.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 338, de 2003 (nº 2.323/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Ibituruna Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 07.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 353, de 2003 (nº 2.154/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rádio FM Educadora Itaguary Nossa Senhora da Conceição, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Curalinho, Estado do Pará.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 07.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 355, de 2003 (nº 2.240/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Educadora de Campinas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 07.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 357, de 2003 (nº 2.242/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Brasileira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 07.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 360, de 2003 (nº 1.539/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Nova FM Lençóis Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 07.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 362, de 2003 (nº 2.299/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa Nova Era para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 07.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 367, de 2003 (nº 1.402/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM de Iporá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 07.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 369, de 2003 (nº 2.268/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural do Noroeste Mineiro para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 07.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 372, de 2003 (nº 2.354/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Fundação LMFC Educativa e Cultural para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Três Marias, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 07.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 373, de 2003 (nº 2.370/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Trespontana de Desenvolvimento Educacional e Sócio-Cultural, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 07.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 374, de 2003 (nº 2.380/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Sicom - Sistema de Comunicações de Minas Gerais Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 07.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 396, de 2003 (nº 35/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da TV Oeste do Paraná Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 07.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 398, de 2003 (nº 2.413/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária FM Tangará - Um Bem a Serviço da Comunidade a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 07.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 401, de 2003 (nº 1.311/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Rádio São José Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itabuna, Estado da Bahia.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 07.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 402, de 2003 (nº 1.852/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova concessão da Fundação Rainha da Paz para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Brasília, Distrito Federal.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 07.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 404, de 2003 (nº 2.016/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Fundação Demócrito Rocha para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 07.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 411, de 2003 (nº 2.430/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Pioneira Andrelândia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Andrelândia, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 07.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 418, de 2003 (nº 2.522/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Charrua Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 07.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 419, de 2003 (nº 2.523/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Esperança Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 07.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 421, de 2003 (nº 2.551/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Rio Mar Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 07.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 423, de 2003 (nº 2.557/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Iemanjá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Salvador, Estado da Bahia.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 07.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 445, de 2003 (nº 2.713/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Emissora Vale do Mel Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Irati, Estado do Paraná.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 07.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 452, de 2003 (nº 2.125/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Agrícolas do Médio Nordeste Goiano a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 07.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 453, de 2003 (nº 2.140/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação de Apoio*

à Comunidade de Lunardelli a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lunardelli, Estado do Paraná.

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 07.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 457, de 2003 (nº 3.204/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Real Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 07.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 461, de 2003 (nº 2.481/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Ecológica Natureza e Vida para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 07.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 465, de 2003 (nº 2.253/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Capitólio – MG (Codec) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capitólio, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 07.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 468, de 2003 (nº 2.258/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Amigos do Meio Ambiente de Aramina a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aramina, Estado de São Paulo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 07.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 472, de 2003 (nº 2.265/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Serviços Radiofônicos de Coqueiral a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 07.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 474, de 2003 (nº 2.273/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Taquaritinga do Norte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 07.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 484, de 2003 (nº 2.333/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação São Juliãoense de Desenvolvimento do Desporto, Cultura e Turismo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Julião, Estado do Piauí.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 07.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 486, de 2003 (nº 2.340/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Boavistense para o Desenvolvimento Cultural Comunitário a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Vista do Ramos, Estado do Amazonas.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 07.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 487, de 2003 (nº 2.349/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente de Chã do Pavão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 07.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 497, de 2003 (nº 2.389/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento da Cultura, Educação e Desporto de Pereiro a executar serviço de radiodifusão comunitária na Cidade de Pereiro, Estado do Ceará.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 07.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 747, de 2002 (nº 2.060/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Assistencial e Educativa Comunidade Solidária Shalon de Areiópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Areiópolis, Estado de São Paulo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 14.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 201, de 2003 (nº 2.180/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio e Televisão do Piauí Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campo Maior, Estado do Piauí.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 14.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 202, de 2003 (nº 2.181/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Fortaleza FM Bauru Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lima Campos, Estado do Maranhão.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 14.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 303, de 2003 (nº 1.641/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Itabaiana FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itabaiana, Estado da Paraíba.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 14.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 304, de 2003 (nº 1.677/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural Rio Verde para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Três Corações, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 14.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 311, de 2003 (nº 1.887/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Rural de Guarabira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guarabira, Estado da Paraíba.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 14.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 314, de 2003 (nº 2.019/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da JK Santa Catarina Empresa de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 14.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 315, de 2003 (nº 2.020/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Econômica de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 14.10.2003

/

Projeto de Decreto Legislativo nº 317, de 2003 (nº 2.391/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Freqüência Divinense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Divino, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 14.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 320, de 2003 (nº 1.299/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Jóia de Adamantina Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 14.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 323, de 2003 (nº 2.272/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Universidade de Passo Fundo para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 14.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 324, de 2003 (nº 2.276/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Maia de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Itapagipe, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 14.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 325, de 2003 (nº 2.283/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Associação da Comunidade Baependiana de Serviços e Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Cruzília, Estado de Minas Gerais;*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 14.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 330, de 2003 (nº 2.287/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Rádio Difusora Torre Forte Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Buritama, Estado de São Paulo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 14.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 331, de 2003 (nº 2.288/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Magui – Comunicação e Marketing Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Almenara, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 14.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 339, de 2003 (nº 2.325/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade Catarinense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 14.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 342, de 2003 (nº 2.336/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Comunicação Pitangui Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pitangui, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 14.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 344, de 2003 (nº 2.392/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Nova Cidade FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cuparaque, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 14.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 348, de 2003 (nº 2.412/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sentinela Alto Vale Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ibirama, Estado de Santa Catarina.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 14.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 358, de 2003 (nº 2.244/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Terra Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 14.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 368, de 2003 (nº 2.195/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Paraopeba*

Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais.

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 14.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 394, de 2003 (nº 2.808/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Liberdade de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Forquilha, Estado do Ceará.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 14.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 403, de 2003 (nº 2.434/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Eldorado Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Corrente, Estado do Piauí.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 14.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 405, de 2003 (nº 2.081/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Claret para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Batatais, Estado de São Paulo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 14.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 410, de 2003 (nº 2.427/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Integração do Oeste Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 14.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 412, de 2003 (nº 2.448/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Centro Minas de Rádio Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 14.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 414, de 2003 (nº 2.452/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Alfa de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Nova Era, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 14.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 415, de 2003 (nº 2.453/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Cachoeira Alta Telecomunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Padre Paraíso, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 14.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 422, de 2003 (nº 2.555/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão da Rádio Felicidade FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Ivoti, Estado do Rio Grande do Sul*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 14.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 425, de 2003 (nº 2.595/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da TV Rádio Clube de Teresina S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Teresina, Estado do Piauí.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 14.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 431, de 2003 (nº 2.702/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade de Radiodifusão Diário Serrano Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 14.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 432, de 2003 (nº 2.708/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Jauense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 14.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 433, de 2003 (nº 2.712/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Firenze Comunicação e Produção Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 14.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 435, de 2003 (nº 2.143/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Radcom Cristal de Marilândia do Sul – PR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 14.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 440, de 2003 (nº 2.169/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Itaúna do Sul a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaúna do Sul, Estado do Paraná.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 14.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 441, de 2003 (nº 2.208/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Rádio Comunitária de Santa Ana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 14.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 442, de 2003 (nº 2.210/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Norte de Radiodifusão, para a Promoção da Cultura, Artes e Educação a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 14.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 443, de 2003 (nº 2.212/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária, Educativa, Cultural e Artística a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 14.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 446, de 2003 (nº 2.741/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada ao Grupo Editorial Sinos S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 14.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 447, de 2003 (nº 2.742/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Repórter Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 14.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 450, de 2003 (nº 2.001/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Fundação Dom Bosco de Comunicação de Ponte Nova para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 14.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 454, de 2003 (nº 2.246/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária, Educativa, Cultural e Artística, conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade de "Porangaba", do Município de Porangaba e Adjacências a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porangaba, Estado de São Paulo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 14.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 460, de 2003 (nº 2.388/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Montessonense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monte Sião, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 14.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 463, de 2003 (nº 2.250/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Técnico Educacional Equipe a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 14.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 464, de 2003 (nº 2.252/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Amigos de Dores de Campos - Ascad a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dores de Campos, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 14.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 466, de 2003 (nº 2.254/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural Rural da Imagem e do Som de Lagamar a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagamar, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 14.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 471, de 2003 (nº 2.264/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Valinhos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 14.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 475, de 2003 (nº 2.274/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação de Promoção Cultural, Educacional, Esportiva e de Lazer do Município de Itinga – MG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itinga, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 14.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 477, de 2003 (nº 2.279/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária, Cultural 3 de Novembro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quatro Pontes, Estado do Paraná.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 14.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 479, de 2003 (nº 2.282/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Ebenézer a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Divino das Laranjeiras, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 14.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 480, de 2003 (nº 2.292/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Santo Antônio de Quatá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quatá, Estado de São Paulo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 14.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 512, de 2003 (nº 2.548/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Verde Vale Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 14.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 516, de 2003 (nº 2.570/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Poti S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 14.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 518, de 2003 (nº 2.574/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Videira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 14.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 662, de 2003 (nº 611/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o "Protocolo de Olivos para a Solução de Controvérsias no Mercosul", assinado na cidade de Olivos, Província de Buenos Aires, em 18 de fevereiro de 2002, pelos Governos da República Federativa do Brasil, da República da Argentina, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai.*

Sessão: 14.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 393, de 2003 (nº 2.226/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Ucrânia sobre Salvaguardas Tecnológicas relacionadas à Participação da Ucrânia em Lançamentos a partir do Centro de Lançamentos de Alcântara, celebrado em Kiev, em 16 de janeiro de 2002.*

Sessão: 15.10.2003

Projeto de Resolução nº 40, de 2003 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.294, de 2003, Relator: Senador Pedro Simon), que *autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor total de cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), para financiar parcialmente o Terceiro Projeto de Combate às Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) e AIDS.*

Sessão: 15.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 178, de 2003 (nº 2.188/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão ao Sistema de Radiodifusão Ribas do Rio Pardo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 21.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 273, de 2003 (nº 1.833/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Rio Bonito do Iguazu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Bonito do Iguazu, Estado do Paraná.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 21.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 276, de 2003 (nº 1.882/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Social, Artístico e Cultural Rádio Comunitária Alternativa FM de Siqueira Campos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 21.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 279, de 2003 (nº 1.914/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cantagalense de Rádio Difusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 21.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 302, de 2003 (nº 1.496/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Milano FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 21.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 309, de 2003 (nº 1.747/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Serrado Verdes de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)
Sessão: 21.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 340, de 2003 (nº 2.326/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Televisão Cidade Modelo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)
Sessão: 21.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 345, de 2003 (nº 2.395/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão ao Sistema de Radiodifusão Ribas do Rio Pardo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)
Sessão: 21.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 346, de 2003 (nº 2.396/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão ao Sistema de Radiodifusão Ribas do Rio Pardo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)
Sessão: 21.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 361, de 2003 (nº 2.289/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Fundação Rio Verdão de Educação e Cultura – FUVERC para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)
Sessão: 21.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 395, de 2003 (nº 2.811/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Iguatú Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)
Sessão: 21.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 420, de 2003 (nº 2.544/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Independência Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)
Sessão: 21.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 436, de 2003 (nº 2.141/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Fundação José Quirino Filho a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barra de São Miguel, Estado da Paraíba.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)
Sessão: 21.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 437, de 2003 (nº 2.147/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Vila Alzira a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)
Sessão: 21.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 438, de 2003 (nº 2.148/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Fundação de Assistência Social de Cabaceiras a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cabaceiras, Estado da Paraíba.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)
Sessão: 21.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 439, de 2003 (nº 2.160/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Vida Nova a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)
Sessão: 21.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 444, de 2003 (nº 2.138/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Assistencial e Comunitária de Esperança a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Esperança, Estado da Paraíba.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)
Sessão: 21.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 451, de 2003 (nº 2.097/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Fundação José Leite de Oliveira - FJLO - para o Desenvolvimento Comunitário de São José de Piranhas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José de Piranhas, Estado da Paraíba.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)
Sessão: 21.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 456, de 2003 (nº 2.736/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Acca - Associação Comunitária Cultural Aracatiense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aracati, Estado do Ceará.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 21.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 458, de 2003 (nº 2.216/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento de Simolândia – ADS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Simolândia, Estado de Goiás.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 21.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 462, de 2003 (nº 2.502/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Rádio Sol Maior Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 21.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 470, de 2003 (nº 2.263/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Santanense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 21.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 473, de 2003 (nº 2.270/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Itatiaiuçu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 21.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 483, de 2003 (nº 2.332/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Bocaiuvense pela Cidadania (ABC) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 21.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 489, de 2003 (nº 2.361/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação*

Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itanhandu, Estado de Minas Gerais.

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 21.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 492, de 2003 (nº 2.373/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Frei Odorico Virga a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fronteira, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 21.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 505, de 2003 (nº 2.519/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Nova Sumaré Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 21.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 514, de 2003 (nº 2.556/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade Nova Esperança Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 21.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 517, de 2003 (nº 2.572/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da JPB Empresa Jornalística Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lajes, Estado de Santa Catarina.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 21.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 519, de 2003 (nº 2.579/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Alto Vale Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 21.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 521, de 2003 (nº 104/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Fundação Jaime Martins para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 21.10.2003

Projeto de Resolução nº 43, de 2003 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.369, de 2003, Relator: Senador Sérgio Cabral), que *autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Alegre-RS a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor total de até vinte e sete milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América, de principal, junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (Fonplata), destinada a financiar, parcialmente, o Programa Integrado Zona Norte – Entrada de Porto Alegre.*

Sessão: 21.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 522, de 2003 (nº 854/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia, para Impedir o Uso Ilegal de Precursores e Substâncias Químicas Essenciais para o Processamento de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado em La Paz, em 26 de julho de 1999.*

Sessão: 22.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 523, de 2003 (nº 1.093/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Admissão de Títulos e Graus Universitários para o Exercício de Atividades Acadêmicas nos Estados Partes do Mercosul celebrado em Assunção, em 14 de junho de 1999.*

Sessão: 22.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 244, de 2003 (nº 2.163/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Ibiapina Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 24.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 245, de 2003 (nº 2.187/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM M.M. Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 24.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 380, de 2003 (nº 2.382/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação*

Cidades Históricas para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Paraíba do Sul, Estado do Rio de Janeiro.

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 24.10.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 381, de 2003 (nº 3.261/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Fundação Vicente Campello para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 24.10.2003

Projeto de Resolução nº 56, de 2003, que *autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor total equivalente a US\$ 60,000,000.00 (sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, destinando-se os recursos a financiar, parcialmente, a segunda fase do Projeto de educação do Estado da Bahia.*

Sessão: 30.10.2003

Projeto de Resolução nº 59, de 2003, (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.512, de 2003, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares), que *autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a contratar operação de crédito, com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor de quatrocentos e noventa e três milhões, oitocentos e sete mil e quatrocentos reais, destinada à implementação da segunda etapa do Programa de Implantação do Sistema Integrado de Transporte Urbano de Passageiros.*

Sessão: 30.10.2003

V - MENSAGENS RELATIVAS A ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA

De iniciativa do Presidente da República..	7
Total.....	7

Mensagem nº 14, de 2003 (nº 39/2003, na origem), *pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Osmar Vladimir Chohfi, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Espanha, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Principado de Andorra.*

Sessão: 21.10.2003

Mensagem nº 174, de 2003 (nº 410/2003, na origem), *pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor José Jerônimo Moscardo de Souza, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Bélgica.*

Sessão: 21.10.2003

Mensagem nº 183, de 2002 (nº 486/2002, na origem), *pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Roberto Pinto Ferreira Mameri Abdenur, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Áustria, exercer o de Embaixador do Brasil junto à República da Eslovênia.*

Sessão: 22.10.2003

Mensagem nº 178, de 2003 (nº 422/2003, na origem), *pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Antonio Carlos Coelho da Rocha, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino Hachemita da Jordânia.*

Sessão: 22.10.2003

Mensagem nº 192, de 2003 (nº 453/2003, na origem), *pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Sérgio Barcellos Telles, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para*

exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Tunísia.

Sessão: 22.10.2003

Mensagem nº 200, de 2003 (nº 489/2003, na origem), *pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Carlos Alberto Simas Magalhães, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino do Marrocos.*

Sessão: 22.10.2003

Mensagem nº 10, de 2003 (nº 1.214/2002, na origem), *pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Sérgio Eduardo Moreira Lima, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Estado de Israel, exercer o de Embaixador do Brasil junto à República do Chipre.*

Sessão: 28.10.2003

VI - MENSAGENS DE ESCOLHA DE AUTORIDADES

De iniciativa do Presidente da República... 5
Total.....5

Parecer nº 1.296, de 2003, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre a Mensagem nº 176, de 2003 (nº 420/2003, na origem), *pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Victor Hugo Costa Travassos Da Rosa para exercer o cargo de Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.*

Sessão: 21.10.2002

Parecer nº 1.297, de 2003, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre a Mensagem nº 175, de 2003 (nº 419/2003, na origem), *pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Franklin Rubinstein para exercer o cargo de Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.*

Sessão: 21.10.2002

Parecer nº 1.370, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 199, de 2003 (nº 490/2003, na origem), *pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Alexandre Schwartsman, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.*

Sessão: 21.10.2002

Parecer nº 1.491, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 201, de 2003 (nº 505/2003, na origem), *pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal, o nome da Doutora Denise Martins Arruda, Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para compor o Superior Tribunal de Justiça, no cargo de Ministro, na vaga decorrente da aposentadoria do Senhor Ministro Ruy Rosado de Aguiar Júnior.*

Sessão: 21.10.2002

Parecer nº 1.302, de 2003, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Leonel Pavan, sobre a Mensagem nº 188, de 2003 (nº 445/2003, na origem), *pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Francisco de Oliveira Filho, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, para cumprir o mandato restante de Reinaldo Alves Costa Neto.*

Sessão: 22.10.2002

VII - REQUERIMENTOS DE VOTO DE APLAUSO, CENSURA OU SEMELHANTE:

De iniciativa do Senado Federal.....	3
Total.....	3

Requerimento nº 603, de 2003, de autoria do Senador Marcelo Crivella, *solicitando que seja aprovada Moção de Apoio e Solidariedade ao povo de São Tomé e Príncipe, manifestando o nosso firme desejo de que seja encontrado, o mais breve possível, o caminho da paz e da harmonia, em prol da convivência democrática das nações e da manutenção dos laços fraternos que unem o Brasil àquele país amigo.*

Sessão: 15.10.2003

Requerimento nº 864, de 2003, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, *solicitando seja encaminhado voto de censura e repúdio contra o golpe militar ocorrido na República de São Tomé e Príncipe.*

Sessão: 15.10.2003

Requerimento nº 909, de 2003, *solicitando Voto de Aplauso junto à Embaixada do Brasil na Grã-Bretanha, com destaque para o Embaixador José Maurício Bustani, pelo êxito das negociações com o Ministério do Interior Britânico para a repatriação de brasileiros naquele país.*

Sessão: 16.10.2003

VIII - MATÉRIAS REJEITADAS E ENVIADAS AO ARQUIVO

Da Câmara dos Deputados	1
Do Senado Federal	1
Total.....	2

Projeto de Lei do Senado nº 144, de 2003, de autoria do Senador Delcídio Amaral, que *altera as grades curriculares dos cursos superiores do país, incluindo uma disciplina obrigatória que incentive os estudantes a desenvolverem o seu próprio empreendimento econômico.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação).

Sessão: 03.10.2003

Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2002 (nº 2.323/2000, na Casa de origem), que *dispõe sobre o controle e comercialização do produto “soda cáustica”.*

Sessão: 16.10.2003

IX - MATÉRIAS RETIRADAS PELO AUTOR

De iniciativa do Senado Federal.....	4
Total.....	4

Projeto de Lei do Senado nº 252, de 2003, de autoria do Senador Paulo Octávio, que *cria o Programa Nacional de Habitação Popular e altera o artigo 68 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, extinguindo a isenção do imposto de renda sobre rendimentos dos depósitos de poupança.*

(Retirado nos termos do Requerimento nº 863, de 2003)

Sessão: 16.10.2003

Projeto de Lei do Senado nº 340, de 2003-Complementar, de autoria do Senador Arthur Virgílio, que *dispõe sobre a nomeação e demissão do Presidente e diretores do Banco Central do Brasil e sobre a organização de seu quadro funcional.*

(Retirado nos termos do Requerimento nº 957, de 2003)

Sessão: 16.10.2003

Projeto de Lei do Senado nº 380, de 2003-Complementar, de autoria do Senador Aloízio Mercadante, que *regulamenta o artigo 192 da Constituição Federal, dispondo sobre a cobrança de tarifas por instituições financeiras, e dá providências.*

(Retirado nos termos do Requerimento nº 822, de 2003)

Sessão: 16.10.2003

Projeto de Lei do Senado nº 78, de 2003, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, que *altera a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como por pessoas portadoras de deficiência física e aos destinados ao transporte escolar, e dá outras providências, para permitir ao portador de deficiência exercer atividade remunerada com o veículo.*

(Retirado nos termos do Requerimento nº 891, de 2003)

Sessão: 21.10.2003

X - OUTRAS DELIBERAÇÕES

De iniciativa do Senado Federal.....	36
Total.....	36

Requerimento nº 879, de 2003, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, *solicitando Voto de Congratulações à Empresa Jornalística Caldas Júnior, na pessoa do seu presidente Renato Bastos Ribeiro, pelo transcurso do aniversário de 108 anos do Jornal CORREIO DO POVO, fundado em 1º/10/1895.*

Sessão: 1º.10.2003

Requerimento nº 898, de 2003, de autoria do Senador Álvaro Dias e outros Senadores, *solicitando inserção em ata de voto de pesar e apresentação de condolência, às famílias, bem como um minuto de silêncio, pelo falecimento dos Srs. José Carlos Gomes Carvalho, José Carlos Martinez e Anfrísio Fonseca de Siqueira, ocorrido no último fim de semana no Estado do Paraná.*

Sessão: 06.10.2003

Requerimento nº 899, de 2003, de autoria do Senador Papaléo Paes e outros Senadores, *solicitando inserção em ata de voto de profundo pesar pelo falecimento do Deputado Federal e Presidente do Partido Trabalhista Brasileiro, José Carlos Martinez, ocorrido no dia 04/10/2003, em acidente aéreo quando sobrevoava a Serra do Mar, no Estado do Paraná.*

Sessão: 06.10.2003

Requerimento nº 900, de 2003, de autoria do Senadora Ideli Salvatti, *solicitando Voto de Louvor às 24 (vinte e quatro) instituições receptoras do Prêmio Caixa de Melhores Práticas em Gestão Local 2003 / 2004, em especial aos 10 (dez) inscritos no Programa de Melhores Práticas e de Lideranças Locais do Habitat / Nações Unidas, a ser realizado em Barcelona, Espanha.*

Sessão: 07.10.2003

Requerimento nº 902, de 2003, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, *solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Dr. Murilo Sarney, Advogado, auditor no Maranhão.*

Sessão: 07.10.2003

Requerimento nº 903, de 2003, de autoria do Senador Ramez Tebet, *solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Clínico e Cirurgião Geral, Dr. Alfredo Neder, ocorrido no dia 05 de outubro de 2003.*

Sessão: 07.10.2003

Requerimento nº 904, de 2003, de autoria do Senador Duciomar Costa, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Deputado Federal e Presidente Nacional do PTB – Partido Trabalhista Brasileiro, José Carlos de Castro Martinez, ocorrido na tarde de 06/10/2003, em decorrência da queda de um avião monomotor no interior do Estado do Paraná, com envio de mensagem de pêsames aos seus familiares.

Sessão: 07.10.2003

Requerimento nº 907, de 2003, de autoria do Senador Leonel Pavan, solicitando Voto de Aplauso à nomeação, pelo Papa João Paulo II, na semana passada, do novo Cardeal brasileiro, Dom Eusébio Oscar Scheidt, natural de Luzerna, em Santa Catarina, atual Arcebispo do Rio de Janeiro e ex-Cardeal de Florianópolis.

Sessão: 07.10.2003

Requerimento nº 922, de 2003, de autoria do Senador Duciomar Costa, solicitando inserção em ata de voto de profundo pesar pelo falecimento do ex-Deputado Federal Benedito Antonio Cota Guimarães, ocorrido dia 9 do corrente na cidade de Belém, Estado do Pará.

Sessão: 09.10.2003

Requerimento nº 934, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao compositor erudito Modesto Donato e ao Governo do Amazonas, pela criação, produção e lançamento da obra musical Amazonas, Um Poema Sinfônico.

Sessão: 14.10.2003

Requerimento nº 935, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao Papa João Paulo II, pelo transcurso do seu 25º aniversário como Pontífice da Igreja Católica.

Sessão: 14.10.2003

Requerimento nº 936, de 2003, de autoria da Senadora Fátima Cleide, solicitando voto de louvor pelo transcurso do Dia do Professor.

Sessão: 14.10.2003

Requerimento nº 945, de 2003, de autoria da Senadora Ideli Salvatti, solicitando voto de louvor aos ganhadores dos Prêmios Qualidade na Educação Infantil/2003 e Incentivo à Educação Fundamental/2003.

Sessão: 15.10.2003

Requerimento nº 946, de 2003, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, solicitando voto de congratulações ao Sr. Jorge Roberto Garziera, Prefeito Municipal de Lagoa Grande-PE, pela realização da 3ª edição da Vinhuva Fest – Festa do Vinho e da Uva do Nordeste.

Sessão: 15.10.2003

Requerimento nº 880, de 2003, de autoria do Senador Geraldo Mesquita e outros Senadores, *solicitando realização de sessão solene do Congresso Nacional comemorativa do centenário da assinatura do Tratado de Petrópolis entre o Brasil e a Bolívia e também dedicada à ação diplomática do Barão do Rio Branco.*

Sessão: 16.10.2003

Requerimento nº 881, de 2003, *solicitando realização de sessão Solene do Congresso Nacional, em homenagem ao Centenário de assinatura do Tratado de Petrópolis.*

Sessão: 16.10.2003

Requerimento nº 926, de 2003, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti e outros Senadores, *que a hora do expediente do dia 17 seja dedicado a homenagear a Medicina pela passagem do Dia do Médico.*

Sessão: 16.10.2003

Requerimento nº 952, de 2003, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, *solicitando Voto de Aplauso ao Grupo RBS – Rede Brasil Sul de Comunicação pela Campanha “O Amor é a Melhor Herança. Cuide das Crianças”.*

Sessão: 16.10.2003

Requerimento nº 953, de 2003, de autoria do Senador Pedro Simon, *solicitando homenagem ao Dr. Ulysses Guimarães, por ocasião do 11º ano de sua morte.*

Sessão: 16.10.2003

Requerimento nº 954, de 2003, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, *solicitando a convocação de Sessão Especial conjunta do Senado Federal e da Câmara dos Deputados para comemorar o Dia Internacional para Eliminação da Violência Contra a Mulher.*

Sessão: 16.10.2003

Requerimento nº 967, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao futebolista Narciso, do Santos Futebol Clube, pela sua perseverança na recuperação de doença grave.*

Sessão: 20.10.2003

Requerimento nº 968, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso à obra cultural de Vinícius de Moraes, que em 2003 completaria 90 anos.*

Sessão: 20.10.2003

Requerimento nº 969, de 2003, de autoria dos Senadores José Sarney e Marco Maciel, *solicitando voto de pesar pelo falecimento do sociólogo Marcos Almir Madeira.*

Sessão: 20.10.2003

Requerimento nº 974, de 2003, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, *solicitando voto de congratulações à irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, na pessoa de seu Emérito Provedor Senhor José Sperb Sanseverino, pelo transcurso de seu aniversário de 200 anos de Fundação.*

Sessão: 21.10.2003

Requerimento nº 975, de 2003, de autoria do Senador Pedro Simon, *solicitando voto de louvor pelo transcurso dos 200 anos de Fundação da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre.*

Sessão: 21.10.2003

Requerimento nº 986, de 2003, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, *solicitando Voto de Aplauso ao escritor gaúcho Moacyr Jaime Scliar por sua recente escolha como membro da Academia Brasileira de Letras.*

Sessão: 22.10.2003

Requerimento nº 992, de 2003, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, *solicitando voto de aplauso aos jornalistas Maksuês Leite e Cláudio Moraes, e à equipe pela celebração dos dois anos de fundação do veículo de comunicação O Documento, ocorrido no dia 22 de outubro de 2003.*

Sessão: 23.10.2003

Requerimento nº 993, de 2003, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, *solicitando voto de congratulações à família do poeta Vinícius de Moraes, pela disponibilização, na Internet, de toda a obra do poeta.*

Sessão: 23.10.2003

Requerimento nº 994, de 2003, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, *solicitando voto de aplauso ao jornalista Mino Carta e equipe pela celebração dos nove anos da revista Carta Capital, ocorrido no dia 20 de outubro de 2003, e pelos 43 anos de jornalismo na direção da redação de revistas como Veja, IstoÉ e no Jornal da Tarde.*

Sessão: 23.10.2003

Requerimento nº 998, de 2003, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, *solicitando voto de congratulações ao Conselho Federal de Odontologia.*

Sessão: 23.10.2003

Requerimento nº 999, de 2003, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, *solicitando voto de congratulações ao Conselho Regional de Odontologia do Estado do Rio Grande do Sul.*

Sessão: 23.10.2003

Requerimento nº 1.000, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao escritor Moacyr Scliar, pela sua ascensão à Academia Brasileira de Letras.*

Sessão: 23.10.2003

Requerimento nº 1.001, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso aos pesquisadores Luiz Henrique Capparelli Mattoso e Antonio Riul Jr., da Embrapa, descobridores da “Língua Eletrônica” (Análise de qualidade de líquidos).*

Sessão: 23.10.2003

Requerimento nº 1.008, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso à jogadora de basquete Paula, pela postura de retirar-se de cargo público no Ministério dos Esportes.*

Sessão: 24.10.2003

Requerimento nº 1.025, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao jornal Correio Braziliense pelos motivos que expõe.*

Sessão: 29.10.2003

Requerimento nº 1.026, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao futebolista brasileiro Garrincha, que estaria completando 70 anos de idade.*

Sessão: 29.10.2003

XI - ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL PRORROGANDO PRAZO DE VIGÊNCIA DE MEDIDA PROVISÓRIA

Total..... 1

Ato – Prorroga, pelo período de sessenta dias, a partir de 31 de outubro de 2003, a vigência da Medida Provisória nº 124, de 2003, que *dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas, e dá outras providências;* (publicado no Diário Oficial da União de 30.10.2003, seção I)

SESSÕES PLENÁRIAS REALIZADAS
(1º a 31 de outubro de 2003)

Deliberativas ordinárias	15
Não deliberativas	06
Total	21

SUMÁRIO DAS MATÉRIAS APRECIADAS PELO SENADO FEDERAL
(1º a 31 de outubro de 2003)

MATÉRIAS APROVADAS.....	204
I – Medidas Provisórias aprovadas	04
1 – aprovada com alterações e devolvida à Câmara dos Deputados	01
2 – aprovadas na íntegra e enviadas à promulgação.....	03
II - Projetos aprovados e enviados à sanção	08
III - Proposições aprovadas e enviadas à Câmara dos Deputados.....	21
1 - Em decisão terminativa.....	07
1.1 - Projeto de Lei do Senado	07
2 - Por decisão de Plenário.....	14
2.1 - Do Senado Federal	05
2.2 – De Comissão Mista	09
IV - Proposições aprovadas e enviadas à promulgação	156
1 - Concessões de telecomunicações.....	148
2 – Operações de crédito	04
3 – Acordos internacionais.....	04
V – Escolha de Chefes de Missão Diplomática	07
VI – Escolha de autoridades	05
VII - Requerimentos de Voto de aplauso, censura ou semelhante	03
MATÉRIAS ENVIADAS AO ARQUIVO	06
VIII- Matérias retiradas pelos autores.....	04
IX – Matérias rejeitadas	02
TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS	210
ATOS DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL PRORROGANDO PRAZO DE MEDIDA PROVISÓRIA.....	01

SUMÁRIO CONSOLIDADO DO PERÍODO DE 17 DE FEVEREIRO A 31 DE OUTUBRO DE 2003

SESSÕES PLENÁRIAS REALIZADAS PELO SENADO FEDERAL NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 52ª LEGISLATURA (17 de fevereiro a 31 de outubro de 2003)

Deliberativas Ordinárias	96
Deliberativas Extraordinárias	02
Não Deliberativas	73
Reuniões.....	04
Especial.....	02
Total	177

MATÉRIAS APROVADAS.....1109

I – Medidas Provisórias aprovadas	52
1 – Aprovadas, na forma de Projeto de Lei de Conversão apresentado pela Câmara dos Deputados, e enviadas à sanção	14
2 – aprovadas, convertidas em Projeto de Lei de Conversão pelo Senado, e enviadas à sanção	01
3 – Aprovadas na íntegra e enviadas à promulgação	28
4 – Aprovadas com alterações e devolvidas à Câmara dos Deputados ...	09
II - Projetos aprovados e enviados à sanção	37
III – Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados	95
1 - Em decisão terminativa.....	40
1.1 - Projetos de Lei do Senado Federal.....	40
2 - Por decisão de Plenário.....	55
2.1 - Do Senado Federal	34
2.2 – Da Câmara dos Deputados	12
2.3 – De Comissão Mista	09
IV - Projetos aprovados e enviados à promulgação	820
1 - Concessões de telecomunicações.....	777
2 - Acordos Internacionais	26
3 - Operações de crédito	16
4 – Criação de Grupo Parlamentar	01

V – Mensagens relativas à escolha de Chefes de Missão Diplomática	40
VI – Mensagens relativas à escolha de Autoridades.....	32
VII - Requerimentos de informações sigilosas	04
VIII - Pareceres aprovados pelo Plenário	04
IX - Requerimentos de voto de aplauso, censura ou semelhante.....	20
X - Requerimentos de voto de Repúdio	01
XI – Criação de Comissão Temporária.....	03
XII – Requerimento de auditoria do TCU	01
MATÉRIAS ENVIADAS AO ARQUIVO	106
XIII – Matéria impugnada nos termos do art. 48, inciso XI, do Regimento Interno	01
XIV - Matérias prejudicadas.....	28
XV - Matérias rejeitadas.....	41
XVI - Matérias retiradas pelos autores	36
TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS	1215
ATOS DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL PRORROGANDO PRAZO DE MEDIDA PROVISÓRIA.....	30
REQUERIMENTOS DE CRIAÇÃO DE CPI DEFERIDOS	06

CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

Nº DO OFÍCIO	DESTINATÁRIO	ASSUNTO
Of. s/nº - SGM	Senhor Gildásio Chaves Ribeiro – Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras – Estado do Maranhão	Enviado o Diário do Senado Federal do dia 24/09/2003, que registra, na página 28641, sua presença na Tribuna de Honra do Plenário do Senado Federal.
Of. nº 678/2003 - SGM	Senhor Flávio Paixão de Moura Júnior – Procurador da República do Rio de Janeiro – Av. Nilo Peçanha, 34/31 – 7º Andar – Centro.	Encaminha cópia dos autos do Aviso nº 32/2003, por meio do qual o Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro Valmir Campelo, remete ao Senado Federal o Acórdão nº 1.440/2003 (Plenário), acompanhado dos respectivos Relatório de levantamento das auditorias realizadas no FISCOBRAS 2003, envolvendo a consolidação de fiscalizações de obras públicas custeadas com recursos federais.
Of. nº 308/2003 – Pres.	Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar fatos relacionados à pirataria de produtos industrializados e sonegação fiscal. (CPI – PIRATARIA)	Aprovou, por unanimidade, Requerimento requisitando todas as informações contidas nos autos do Inquérito da CPI ROUBO DE CARGAS, relativas ao Senhor Ari Natalino da Silva, inclusive aqueles protegidos por sigilo.

Of. SF/ 1.795/2003 n°	Senhor Nagashi Furukawa – Secretário de Estado da Administração Penitenciária – São Paulo	O Senador Romeu Tuma, Primeiro-Secretário do Senado Federal, comunica que o Senado Federal aprovou o RQS n° 800/2003, do Senador João Capiberibe e outros Senadores, que <i>cria Comissão com o objetivo de examinar “in loco” as condições em que estão detidos os integrantes do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST, recolhidos ao presídio de Presidente Bernardes, São Paulo. A Comissão é constituída pelos Senadores João Capiberibe, Geraldo Mesquita e Ney Suassuna.</i>
Of. SF/ 1.796/2003 n°	Senhor Nagashi Furukawa – Secretário de Estado da Administração Penitenciária – São Paulo	O Senador Romeu Tuma, Primeiro-Secretário do Senado Federal, comunica que o Senado Federal aprovou o RQS n° 800/2003, do Senador João Capiberibe e outros Senadores, que <i>cria Comissão com o objetivo de examinar “in loco” as condições em que estão detidos os integrantes do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST, recolhidos ao presídio de Presidente Bernardes, na cidade de Drascena - São Paulo. A Comissão é constituída pelos Senadores João Capiberibe, Geraldo Mesquita e Ney Suassuna.</i>

Comissão de Assuntos Econômicos
Relatório de Atividades
Outubro – 2003

Reuniões Convocadas e Realizadas na 1ª Sessão Legislativa
Ordinária da 52ª Legislatura

Reuniões Realizadas

Ordinárias	4
Extraordinárias	
Conjuntas	1
Total	5

Pareceres Apreciados - 2003

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

MSF	OUT
APROVADO NOS TERMOS DO PRS	2
APROVADO NOS TERMOS DO PDS	1
INDICANDO AUTORIDADES PELO ARQUIVAMENTO	
TOTAL	3

PLC	OUT
PELA APROVAÇÃO	
PELA REJEIÇÃO	1
TOTAL	1

PLS NÃO TERMINATIVO	OUT
PELA APROVAÇÃO	
PELA REJEIÇÃO	
REMESSA À CCJ	
NOS TERMOS DE SUBSTITUTIVO	1
PELA PREJUDICIALIDADE	
APROVADO COM EMENDA	
TOTAL	1

PLS TERMINATIVO	OUT
PELA APROVAÇÃO	
PELA REJEIÇÃO	1
REMESSA À CCJ	
NOS TERMOS DE SUBSTITUTIVO	1
PELA PREJUDICIALIDADE	
APROVADO COM EMENDA	
TOTAL	2

OFS	OUT
APROVADO NOS TERMOS DO PRS	1
PELA REJEIÇÃO	
PELO ARQUIVAMENTO	
TOTAL	1

EMENDAS DE PLENÁRIO	OUT
PELA APROVAÇÃO	1
PELA REJEIÇÃO	
PELA PREJUDICIALIDADE	
TOTAL	1

**SABATINAS, AUDIÊNCIAS, DEPOIMENTOS
E COMPARECIMENTO DE AUTORIDADES REALIZADOS NA CAE NA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 52ª LEGISLATURA**

DATA	ASSUNTO
21/10/2003	AUDIÊNCIA PÚBLICA COM A PARTICIPAÇÃO DO Dr. CARLOS FRANCISCO THEODORO MACHADO RIBEIRO DE LESSA, PRESIDENTE DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, E DO Dr. JOAQUIM LEVY, SECRETÁRIO DO TESOUREIRO NACIONAL, COM A FINALIDADE DE INSTRUIR O OFÍCIO "S" Nº 28, DE 2003, QUE "ENCAMINHA AO SENADO FEDERAL SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO PARA REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, NO VALOR DE R\$ 493.807.400,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS), DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DA 2ª ETAPA DO PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS", EM ATENDIMENTO AOS REQUERIMENTOS Nºs 52 E 53-CAE/2003, DE AUTORIA DOS SENADORES EFRAIM MORAIS E JORGE BORNHAUSEN, RESPECTIVAMENTE.
29/10/2003	EXPOSIÇÃO DO DOUTOR HENRIQUE MEIRELLES, PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 9º, § 5º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), DETERMINANDO QUE, "NO PRAZO DE 90 DIAS APÓS O ENCERRAMENTO DE CADA SEMESTRE, O BANCO CENTRAL DO BRASIL APRESENTARÁ, EM REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES TEMÁTICAS PERTINENTES DO CONGRESSO NACIONAL, AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS E METAS DAS POLÍTICAS MONETÁRIA, CREDITÍCIA E CAMBIAL, EVIDENCIANDO O IMPACTO E O CUSTO FISCAL DE SUAS OPERAÇÕES E OS RESULTADOS DEMONSTRADOS NOS BALANÇOS".

CONGRESSO NACIONAL – 2003
RESENHA DAS MATÉRIAS APRECIADAS NO PERÍODO DE 1º A 31 DE OUTUBRO

PLNs – sancionados..... 08		PDNs – promulgados..... 03			
MÊS	MENSAGEM	TIPO E Nº	EMENTA	SESSÃO	OBS.
Outubro	77/2003-CN (nº 314/2003, na origem)	PLN nº 20/2003 Leitura: 8-7-2003	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Cultura e do Turismo, crédito suplementar no valor de R\$ 19.876.096,00, para atender às programações constantes dos orçamentos vigentes.	23-10-2003, às 18 horas	À sanção
Outubro	85/2003-CN (nº 331/2003, na origem)	PLN nº 26/2003 Leitura: 14-7-2003	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 376.673.000,00, para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente.	23-10-2003, às 18 horas	Lei nº 10.751, de 29-10-2003 (DOU 30-10-2003)
Outubro	94/2003-CN (nº 354/2003, na origem)	PLN nº 29/2003 Leitura: 4-8-2003	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 269.086.568,00, para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente.	23-10-2003, às 18 horas	Lei nº 10.749, de 24-10-2003 (DOU 27-10-2003)
Outubro	-	PDN nº 1/2003	Autoriza a execução de recursos inscritos em restos a pagar relativos à dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 no subítulo 26.782.0231.5743.0003 – Duplicação de Trechos Rodoviários no Corredor Transmetropolitano/BR-381/SP-Divisa MG/SP-Entroncamento BR-116, da Unidade Orçamentária 39.252-DNIT.	23-10-2003, às 18 horas	À promulgação
Outubro	-	PDN nº 2/2003	Autoriza a execução de contratos relativos à dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 e no subítulo 26.782.0238.5711.0103-Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Fronteira Norte/BR-432/RR-Entr.-BR-401-Cantá-Novo Paraíso-Entr. BR-174/BR-210, da Unidade Orçamentária 39.252 – DNIT.	23-10-2003, às 18 horas	À promulgação
Outubro	-	PDN nº 3/2003	Autoriza a execução de contratos relativos à dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 no subítulo 18.544.0515.3517.0022-Construção do Açude Algodão II no Estado do Piauí, da Unidade Orçamentária 53.204 – DNOCS.	23-10-2003, às 18 horas	À promulgação

MÊS	MENSAGEM	TIPO E N°	EMENTA	SESSÃO	OBS.
Outubro	77/2003-CN (n° 314/2003, na origem)	PLN n° 20-A/2003 Leitura: 8-7-2003	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Esporte e do Turismo, crédito suplementar no valor global de R\$ 29.720.894,00, para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente.	30-10-2003, às 19 horas	A sanção
Outubro	82/2003-CN (n° 319/2003, na origem)	PLN n° 25/2003 Leitura: 8-7-2003	Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 229.900.000,00, para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente.	30-10-2003, às 19 horas	A sanção
Outubro	102/2003-CN (n° 418/2003, na origem)	PLN n° 32/2003 Leitura: 2-9-2003	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R\$ 120.858.000,00, para os fins que especifica.	30-10-2003, às 19 horas	A sanção
Outubro	103/2003-CN (n° 428/2003, na origem)	PLN n° 33/2003 Leitura: 3-9-2003	Acresce parágrafo ao artigo 59 da Lei n° 10.707, de 30 de julho de 2003, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2004.	30-10-2003, às 19 horas	A sanção
Outubro	106/2003-CN (n° 450/2003, na origem)	PLN n° 35/2003 Leitura: 16-9-2003	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios de Minas e Energia, dos Transportes e das Comunicações, crédito suplementar no valor global de R\$ 45.386.099,00, para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente.	30-10-2003, às 19 horas	A sanção

**RESENHA DAS MATÉRIAS APRECIADAS PELO CONGRESSO NACIONAL NO
PERÍODO DE 15 DE FEVEREIRO A 31 DE OUTUBRO 2003**

PLNs – sancionados.....	31
PRNs – promulgados.....	01
PDNs – promulgados.....	03
RQNs –	03
Total de matérias apreciadas.....	35

**CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL**

Nº do Ofício	Destinatário	Assunto
Of. nº 550/2003-CN	Dep. João Paulo Cunha - Presidente da CD	Comunicando que foram atuados, por solicitação do Presidente da CMO, e lidos na sessão do Senado Federal realizada em 1º-10-2003, os Avisos nºs 94 e 95, de 2003-CN (nºs 2.451 e 2.466-SGS-TCU/2003, na origem), do Presidente do TCU, e foram despachados à CMO.
Of. nº 551/2003-CN	Dep. João Paulo Cunha - Presidente da CD	Tendo em vista a apresentação do requerimento de autoria do Senador José Sarney, consulta sobre a viabilidade da realização de sessão solene do Congresso Nacional, dia 30 de outubro corrente, às dezoito horas, destinada a comemorar o Jubileu de Prata do Pontificado de Sua Santidade o Papa João Paulo II, em aquiescendo, solicita a indicação do orador da CD na solenidade.
Of. nº 552/2003-CN	Dep. João Paulo Cunha - Presidente da CD	Comunicando que foi lido, na sessão do Senado Federal realizada em 2-10-2003, a Mensagem nº 117, de 2003-CN (nº 495/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do inciso I do art. 101 da Lei nº 10.524, de 25 de julho de 2002, o Relatório de Gestão Fiscal referente ao segundo quadrimestre de 2003, e foi despachada à CMO.
Of. nº 553/2003-CN	Dep. João Paulo Cunha - Presidente da CD	Comunicando que foi juntado ao processado do Aviso do Congresso Nacional nº 65, de 2002, e lido na sessão do Senado Federal, realizada em 2-10-2003, o Aviso nº 2.469-SGS-TCU/2003, que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1.414, de 2003-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria nas obras de adequação de trechos rodoviários no corredor Araguaia-Tocantins na BR-060 no Estado de Goiás, divisa DF/GO – entroncamento BR-153/GO – (Programas de Trabalho nº 26.782.0237.5730.0001, orçamentos 2001/2002, e nº 26.782.0237.3768.0101, orçamento 2003) (TC nº 003.584/2001-0), e foi encaminhado à CMO.
Of. nº 554/2003-CN	Dep. João Paulo Cunha - Presidente da CD	Comunicando, que foi juntado ao processado do Aviso do Congresso Nacional nº 76, de 2003, e lido na sessão do Senado Federal, realizada em 2-10-2003, o Aviso nº 2.456-SGS-TCU/2003, que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1.424, de 2003-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria na Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. – Trensurb, no trecho São Leopoldo – Novo Hamburgo (TC nº 007.444/2001-7), e foi encaminhado à CMO.
Of. nº 555/2003-CN	Dep. João Paulo Cunha - Presidente da CD	Comunicando, que foi lido na sessão do Senado Federal, realizada em 2-10-2003, o Ofício nº 20, de 2003-CN (Ofício GP 707/2003, do Presidente do STF), “Encaminhando ao Congresso Nacional, em vista do que determina o artigo 5º, inciso I da Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, o Relatório de Gestão Fiscal, instituído pela Lei Complementar nº 101, art. 54, inciso III, referente ao segundo quadrimestre de 2003”, e foi despachado à CMO.
Of. nº 562/2003-CN	Dep. João Paulo Cunha - Presidente da CD	Comunicando que foi juntada ao processado do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 20-A, de 2003, e lida na sessão do Senado Federal, realizada em 9-10-2003, a Mensagem nº 119, de 2003-CN (nº 511/2003, na origem), pela qual o senhor Presidente da República, em aditamento à Mensagem nº 77, de 2003-CN (nº 314/2003, na origem), encaminha ao Congresso Nacional proposta de alteração do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 20-A, de 2003, e que foi encaminhada à CMO.
Of. nº 573/2003-CN	Dep. João Paulo Cunha - Presidente da CD	Comunicando que esta Presidência recebeu, em época oportuna, requerimento solicitando a prorrogação dos trabalhos da CPMI, criada através do requerimento nº 5, de 2003-CN, que “Requer a criação de CPMI com a finalidade de apurar as responsabilidades sobre a evasão de divisas do Brasil especificamente para os chamados paraísos fiscais, em razão de denúncias veiculadas pela imprensa, reveladas pela Operação Macuco, realizada pela Polícia Federal, a qual apurou a evasão de US\$ 30 bilhões efetuada entre 1996 e 2002 por meio das chamadas contas CC5.

Of. nº 581/2003-CN	Sen. Gilberto Mestrinho - Presidente da CMO	Encaminhando o processado do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 2003-CN, aprovado na sessão conjunta realizada em 23-10-2003, solicitando a essa Comissão que proponha o modo de corrigir a prejudicialidade quanto à data citada em seu artigo 2º, in fine”.
Of. nº 582/2003-CN	Sen. Gilberto Mestrinho - Presidente da CMO	Encaminhando o processado do Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 2003-CN, aprovado na sessão conjunta realizada em 23-10-2003, solicitando a essa Comissão que proponha o modo de corrigir a prejudicialidade quanto à data citada em seu artigo 2º, in fine”.
Of. nº 584/2003-CN	Dep. João Paulo Cunha - Presidente da CD	Comunicando que, tendo em vista aprovação do Requerimento nº 15, de 2003-CN, na sessão conjunta realizada em 23 do corrente, os Projetos de Resolução nºs 2, de 2001 e 4, de 2003, do Congresso Nacional, tramitarão em conjunto.
Of. nº 591/2003-CN	Dep. João Paulo Cunha - Presidente da CD	Comunicando, que esta Presidência recebeu, nesta data, requerimento solicitando a suplementação de verba no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para viabilizar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada através do Requerimento nº 2, de 2003-CN, com a finalidade de investigar as situações de violência e redes de exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil.

**COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
(52ª LEGISLATURA)**

	BAHIA	PFL -	Heráclito Fortes
PFL -	Rodolpho Tourinho	PMDB -	Mão Santa
PFL -	Antonio Carlos Magalhães		RIO GRANDE DO NORTE
PFL -	César Borges	PTB -	Fernando Bezerra
	RIO DE JANEIRO	PMDB -	Garibaldi Alves Filho
PT -	Roberto Saturnino	PFL -	José Agripino
PL -	Marcelo Crivella		SANTA CATARINA
PMDB -	Sérgio Cabral	PFL -	Jorge Bornhausen
	MARANHÃO	PT -	Ideli Salvatti
PMDB -	João Alberto Souza	PSDB -	Leonel Pavan
PFL -	Edison Lobão		ALAGOAS
PFL -	Roseana Sarney	PT -	Heloísa Helena
	PARÁ	PMDB -	Renan Calheiros
PMDB -	Luiz Otávio	PSDB -	Teotônio Vilela Filho
PT -	Ana Júlia Carepa		SERGIPE
PTB -	Duciomar Costa	PFL -	Renildo Santana
	PERNAMBUCO	PDT -	Almeida Lima
PFL -	José Jorge	PSB -	Antonio Carlos Valadares
PFL -	Marco Maciel		AMAZONAS
PSDB -	Sérgio Guerra	PMDB -	Gilberto Mestrinho
	SÃO PAULO	PSDB -	Arthur Virgílio
PT -	Eduardo Suplicy	PDT -	Jefferson Peres
PT -	Aloizio Mercadante		PARANÁ
PFL -	Romeu Tuma	PSDB -	Alvaro Dias
	MINAS GERAIS	PT -	Flávio Arns
PL -	Aelton Freitas	PDT -	Osmar Dias
PSDB -	Eduardo Azeredo		ACRE
PMDB -	Hélio Costa	PT -	Tião Viana
	GOIÁS	PSB -	Geraldo Mesquita Júnior
PMDB -	Íris de Araújo	PT -	Sibá Machado
PFL -	Demóstenes Torres		MATO GROSSO DO SUL
PSDB -	Lúcia Vânia	PMDB -	Juvêncio da Fonseca
	MATO GROSSO	PT -	Delcídio Amaral
PSDB -	Antero Paes de Barros	PMDB -	Ramez Tebet
PFL -	Jonas Pinheiro		DISTRITO FEDERAL
PT -	Serys Slhessarenko	PMDB -	Valmir Amaral
	RIO GRANDE DO SUL	PT -	Eurípedes Camargo
PMDB -	Pedro Simon	PFL -	Paulo Octávio
PT -	Paulo Paim		TOCANTINS
PTB -	Sérgio Zambiasi	PSDB -	Eduardo Siqueira Campos
	CEARÁ	PFL -	João Ribeiro
PSDB -	Reginaldo Duarte	PFL -	Leomar Quintanilha
PPS -	Patrícia Saboya Gomes		AMAPÁ
PSDB -	Tasso Jereissati	PMDB -	José Sarney
	PARAÍBA	PSB -	João Capiberibe
PMDB -	Ney Suassuna	PMDB -	Papaléo Paes
PFL -	Efraim Morais		RONDÔNIA
PMDB -	José Maranhão	PMDB -	Amir Lando
	ESPÍRITO SANTO	PT -	Fátima Cleide
PPS -	João Batista Motta	PMDB -	Valdir Raupp
PMDB -	Gerson Camata		RORAIMA
PL -	Magno Malta	PPS -	Mozarildo Cavalcanti
	PIAUI	PDT -	Augusto Botelho
PMDB -	Alberto Silva	PMDB -	Romero Jucá

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES
1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)
Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Slhessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Gerson Camata
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Íris de Araújo
PFL	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Moraes	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. (vago)
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
PDT	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. João Batista Motta

Atualizada em 15.05.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
 Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
 Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
 E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO DE TURISMO

TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Octávio (PFL –DF)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB – SC)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Antonio Carlos Valadares
Serys Slhessarenko	2. Ideli Salvatti
PMDB	
Garibaldi Alves Filho	1. Mão Santa
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
PFL	
Paulo Octavio	1. João Batista Motta (PPS)*
João Ribeiro	2. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Lúcia Vânia

*Vaga cedida ao PPS.

Atualizada em 15.05.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO DE MINERAÇÃO

TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT – PA)
Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho (PFL – BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Julia Carepa	1. Delcídio Amaral.
Aelton Freitas	2. Magno Malta
PMDB	
Luiz Otávio	1. Hélio Costa
Sérgio Cabral	2. (vago)
PFL	
Rodolpho Tourinho	1. Efraim Moraes
João Ribeiro	2. Almeida Lima (PDT)*
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida pelo PFL

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E – Mail: sscmcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO DESTINADA A ACOMPANHAR
A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS**
TEMPORÁRIA
9 (nove) titulares
9 (nove) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(29 titulares e 29 suplentes)

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes* (PMDB-AP)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Serys Slhessarenko
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
João Capiberibe	6. (vago)
Aelton Freitas	7. (vago)
(vago)	8. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Juvêncio da Fonseca	2. Hélio Costa
Íris de Araújo	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. Romero Jucá
Papaléo Paes*	7. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Leomar Quintanilha	4. Efraim Morais
Renildo Santana	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. (vago)
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
Teotônio Vilela Filho	3. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Álvaro Dias	2. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 15.05.2003

Secretário: Cludes Boaventura Farias Nery
Reuniões: Quintas – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscmcas@senado.gov.br

**2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senadora Roseana Sarney (PFL-MA)
Relatora: Senadora Patrícia Saboya Gomes (PPS-CE)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1.
Fátima Cleide	2.
PMDB	
Amir Lando	1.
Juvêncio da Fonseca	2.
PFL	
Roseana Sarney	1.
PSDB	
Lúcia Vânia	1.
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1.

Atualizada em 13.05.2003

Secretário: Cleudes Boaventura Farias Nery
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscmcas@senado.gov.br

**2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Sérgio Cabral (PMDB-RJ)
Vice-Presidente: Senadora Íris de Araújo (PMDB-GO)
Relator: Senador Leomar Quintanilha (PFL -TO)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1.
Aelton Freitas	2.
PMDB	
Sérgio Cabral	1.
Íris de Araújo	2.
PFL	
Leomar Quintanilha	1.
PSDB	
Antero Paes de Barros	1.
PPS	
Álvaro Dias	1.

Secretário: Cleudes Boaventura Farias Nery
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscmcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Flávio Arns (PT-PR)
Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT)
Relator: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Flávio Arns	1.
Eurípedes Camargo	2.
PMDB	
Ney Suassuna	1.
Garibaldi Alves Filho	2.
PFL	
Jonas Pinheiro	1.
PSDB	
Eduardo Azeredo	1.
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1.

Secretário: Cleudes Boaventura Farias Nery
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscmcas@senado.gov.br

**2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Papaléo Paes*(PMDB-AP)
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho (PDT-RR)
Relator: Senador Mão Santa (PMDB-PI)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Vago	1.
Vago	2.
PMDB	
Mão Santa	1.
Papaléo Paes*	2.
PFL	
Renildo Santana	1.
PSDB	
Reginaldo Duarte	1.
PDT	
Augusto Botelho	1.

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.
Atualizada em 13.05.2003

Secretário: Cleudes Boaventura Farias Nery
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscmcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)
Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Fernando Bezerra
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
(vago)	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. (vago)
PMDB	
Amir Lando	1. Romero Jucá*
Garibaldi Alves Filho	2. Luiz Otávio
José Maranhão	3. Ramez Tebet
Juvêncio da Fonseca	4. João Alberto Souza
Papaléo Paes	5. Íris de Araújo
Pedro Simon	6. Sérgio Cabral
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Paulo Octávio
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. Renildo Santana
José Jorge	5. Rodolpho Tourinho
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Teotônio Vilela Filho
(vago)	3. Leonel Pavan
PDT	
Jefferson Peres	1. Almeida Lima
PPS	
João Batista Motta	1. Mozarildo Cavalcanti

* Desfilou-se do PSDB, passando a integrar a bancada do PMDB em 14.05.2003.
Atualizada em 15.05.2003

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E – Mail: sscmcj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS “INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO

**(7 titulares e 7suplentes)
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

Criada através do Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, aprovado em 15/12/1999.

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7suplentes)**

Presidente: Senador Tasso Jereissati

Vice-Presidente: Pedro Simon

Relator Geral: Senador Demóstenes Torres

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Pedro Simon	1. João Alberto Souza
Garibaldi Alves Filho	2. Papaléo Paes
PFL	
Demóstenes Torres	1. Efraim Moraes
César Borges	2. João Ribeiro
PT	
Serys Slhessarenko	1. Sibá Machado
PSDB	
Tasso Jereissati	1. Arthur Virgílio Neto
OUTROS PARTIDOS (PDT, PTB, PSB, PPS e PL)	
Magno Malta	1. Fernando Bezerra

Atualizada em 21.05.03

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)
Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. Papaléo Paes*
Duciomar Costa	5. Sibá Machado
Aelton Freitas	6. Marcelo Crivella
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
Heloísa Helena	8. (vago)
PMDB	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Íris de Araújo	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Juvêncio da Fonseca
Gerson Camata	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Valmir Amaral
José Maranhão	6. Amir Lando
(vago)	7. (vago)
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	
PFL	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Leomar Quintanilha	4. Marco Maciel
Renildo Santana	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. Teotônio Vilela Filho
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Peres
Almeida Lima	2. Álvaro Dias
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Observação: Conforme acordo de líderes anunciado na reunião da Comissão de Assuntos Econômicos de 19.2.2003, o PMDB ocupará somente 6 cadeiras na Comissão de Educação.

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 13.05.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares

Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113498 Fax: 3113121

E – Mail: julioric@senado.gov.br.

**4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
(12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes)**

**Presidente: Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)
Vice-Presidente: Senadora Íris de Araújo (PMDB-GO)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. Sibá Machado
Fátima Cleide	2. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	3. Papaléo Paes*
PMDB	
Hélio Costa	1. Gerson Camata
Sérgio Cabral	2. Juvêncio da Fonseca
Íris de Araújo	3. Luiz Otávio
PFL	
Roseana Sarney	1 Paulo Octavio
Demóstenes Torres	2. José Agripino
Edison Lobão	3. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Reginaldo Duarte
PDT	
Almeida Lima	2. (vago)

* Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 07.05.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

**4.2) SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV
PERMANENTE
9 (nove) titulares
9 (nove) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

**4.3) SUBCOMISSÃO DO LIVRO
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

**4.4) SUBCOMISSÃO DO ESPORTE
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

5) - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
(17 titulares e 9 suplentes)

Presidente: Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)
Vice-Presidente: Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ideli Salvati	1. Ana Júlia Carepa
Heloísa Helena	2. Delcídio Amaral
Antonio Carlos Valadares	3. Geraldo Mesquita Júnior
Aelton Freitas	
Duciomar Costa	
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata	
João Alberto Souza	
PFL	
César Borges	1. Jorge Bornhausen
Efraim Moraes	2. Paulo Octavio
João Ribeiro	
Leomar Quintanilha	
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	
PDT	
Osmar Dias	1. Almeida Lima
PPS	
João Batista Motta	

Atualizada em 22.05.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)
Vice-Presidente: (aguardando eleição)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1..Serys Slhessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
Marcelo Crivella	5. (vago)
PMDB	
Renan Calheiros	1. Gerson Camata
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Morais	2. Jonas Pinheiro
Leomar Quintanilha	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
PSDB	
Lúcia Vânia	1. (vago)
(vago)	2. (vago)
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
PDT	
Jefferson Peres	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. João Batista Motta

Atualizada em 22.05.2003

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
Telefone 3111856 Fax: 3114646
E – Mail: mariadul@senado.br .

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	4. Juvêncio da Fonseca
Hélio Costa	5. (vago)
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Renildo Santana
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
PDT	
Jefferson Péres	1. Álvaro Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E – Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) – SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**

**Subcomissão Permanente de Proteção dos
Cidadãos Brasileiros no Exterior**

**PRESIDENTE: Senador
VICE-PRESIDENTE: Senador**

TITULARES		SUPLENTES	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)			
Marcelo Crivella (PL)	RJ-5077/5078	1 - Duciomar Costa (PTB)	PA-2341/2342
João Capiberibe (PSB)	AP-2441-2446	2 - Aelton Freitas (PL)	MG-4621/4018
Fátima Cleide (PT)	RO-2391-2397	3 - Flávio Arns (PT)	PR-2401/2405
PMDB			
Hélio Costa	MG-2244/2245	1 - Ramez Tebet	MS-2221/2224
Luiz Otávio	PA-3050/4393	2 - Juvêncio Da Fonseca	MS-1128/1228
PFL			
Marco Maciel	PE-5710-5724	1 - Roseana Sarney	MA-3069/3070
Rodolpho Tourinho	BA-3173/3174	2 - Renildo Santana	SE-1306/4055
PSDB			
Eduardo Azeredo	MG-2321-2323	1 - Antero Paes de Barros	MT-4061/1146

Reuniões:
Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefones da Secretaria: 311-3259/3496/4777
Sala nº 5/B – CEP 70100-000

Sala nº 07 – Ala Sen. Alexandre Costa
Tel. da Sala de Reunião: 311-3367
Fax: 311-3546
E-mail: sscomcre@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)
Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	2. Fátima Cleide
Serys Slhessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Geraldo Mesquita Júnior	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
PMDB	
Gerson Camata	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. Ney Suassuna
José Maranhão	6. Romero Jucá
PFL	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Leomar Quintanilha
Paulo Octavio	4. Renildo Santana
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
PSDB	
Leonel Pavan	1. (vago)
Sérgio Guerra	2. Arthur Virgílio
Teotônio Vilela Filho	3. Reginaldo Duarte
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
PPS	
João Batista Motta	1. Mozarildo Cavalcanti

Atualizada em 22.05.2003

Secretário: Celso Parente
Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3114607 Fax: 3113286
E – Mail: cantony@senado.gov.br.

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO

(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995

2ª Eleição Geral: 30.06.1999

3ª Eleição Geral: 27.06.2001

4ª Eleição Geral: 13.03.2003

Presidente: Senador JUVÊNCIO DA FONSECA ²
Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES ²

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
Juvêncio da Fonseca	MS	1128	1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL ⁵					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges ⁴	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Renildo Santana ⁴	SE	1306
PT ¹					
Heloísa Helena	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(Vago) ⁸			3. Eduardo Suplicy ³	SP	3213
PSDB ⁹					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. Reginaldo Duarte	CE	1137
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
(Vago) ⁷			1. Augusto Botelho (PDT)	RR	2041
PTB ¹					
(Vago) ⁶			1. Fernando Bezerra (PTB)	RN	2461
PSB¹, PL¹ e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4164	1. (Vago) ⁹		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(atualizada em 13.08.2003)

Notas:

¹ Partido pertencente ao **Bloco de Apoio ao Governo** (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

² Eleitos em 18.03.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

³ Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.

⁴ Eleitos na Sessão do SF de 19.3.2003.

⁵ Partido pertencente à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁶ Vaga ocupada pelo Senador **Geraldo Mesquita Júnior** (Bloco/PSB-AC) até 6.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

⁷ Vaga ocupada pelo Senador **Jefferson Péres** (PDT-AM) até 7.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

⁸ Vaga ocupada pelo Senador **Flávio Arns** (Bloco/PT-PR) até 8.5.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

⁹ Vaga ocupada pelo Senador **Marcelo Crivella** (PL) até 13.08.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/etica

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO ¹

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Notas:

¹ Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-4552

sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1ª Designação: 16.11.1995

2ª Designação: 30.06.1999

3ª Designação: 27.06.2001

4ª Designação (a ser realizada)

PROCURADORES

Senadores	UF	Ramal
PMDB		
PFL		
PT		
PSDB		
PDT/PTB/PSB/PL/PPS		

Atualizada em 17 de fevereiro de 2003

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-3265

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação geral: 03.12.2001

2ª Designação geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko⁴
Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior⁴

PMDB	UF	RAMA
(Vago) ⁸		
PFL ⁶		
Senadora Roseana Sarney ¹	MA	3070
PT ⁵		
Senadora Serys Slhessarenko ¹	MT	2291
PSDB ⁶		
Senadora Lúcia Vânia ¹	GO	2038
PDT		
Senador Augusto Botelho ³	RR	2041
PTB ⁵		
Senador Papaléo Paes ¹⁻⁷	AP	3253
PSB ⁵		
Senador Geraldo Mesquita Júnior ²	AC	1078
PL ⁵		
Senador Magno Malta ¹	ES	4164
PPS		
Senadora Patrícia Saboya Gomes ¹	CE	2301

Atualizada em 15.8.2003

Notas:

¹ Designados na Sessão do SF de 26.2.2003

² Designado na Sessão do SF de 7.3.2003

³ Designado na Sessão do SF de 11.3.2003

⁴ Eleitos, por aclamação, em 12.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

⁵ Partido pertencente ao **Bloco de Apoio ao Governo** (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

⁶ Partido pertencente à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁷ Na Sessão do SF de 7.5.2003, o Senador **Papaléo Paes** comunicou seu desligamento do PTB e filiação ao PMDB.

⁸ Vaga ocupada até 1º.08.2003 pela Senadora Íris de Araújo, cujo exercício do mandato encerrou-se, nessa data, tendo em vista o retorno do titular, Senador Maguito Vilela.

VOL.27 Nº 38 ÍNDICE ONOMÁSTICO

AELTON FREITAS

Satisfação com anúncio do aumento da Safra de 2004. Apelo para constituição de Comissão Permanente de Agricultura. 109

Homenagem ao dia do funcionário público. 109

Saudações ao consórcio Capim Branco, formado pela Companhia Vale do Rio Doce, pela Companhia Mineira de Metais, do Grupo Votorantim, pela Cemig e por Paineiras, que construirá um complexo energético a ser formado por duas usinas implantadas no rio Araguari. 420

ALBERTO SILVA

Preocupação de S.Exa. com o decreto assinado no governo anterior, de extinção da rede ferroviária nacional e posterior transferência do patrimônio para particulares. 435

ALMEIDA LIMA

Explicação sobre os fatos ocorridos na reunião da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, realizada em 24 de setembro último. Aparte ao Senador Edson Lobão. 095

Discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 800, de 2003, que aprova a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2003. 454

ALOIZIO MERCADANTE

Elogios ao Senador Edson Lobão à frente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Aparte ao Senador Edson Lobão. 096

Requerimento nº 1.016, de 2003, que requer, nos termos regimentais, que sejam solicitadas ao Ministro do Trabalho e Emprego as informações que menciona. 111

Requerimento nº 1.020, de 2003, que requer, nos termos regimentais, adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 52, de 2002, que “modifica a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, estabelecendo critérios para a distribuição dos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador” a fim de ser feita na sessão de 4 de dezembro próximo. 125

Encaminha votação do Requerimento nº 1.021, de 2003, que requer, nos termos regimentais, a tramitação em conjunto das Propostas de Emenda Constitucional nº 67 e 77, ambas de 2003, por versarem sobre a mesma matéria. 141

Comentários sobre acordos para a votação de matérias no Senado Federal. 309

Encaminha a votação o Requerimento nº 1.021, de 2003, que requer, nos termos regimentais, a tramitação em conjunto das Propostas de Emenda Constitucional nº 67 e 77, ambas de 2003, por versarem sobre a mesma matéria. 446

Requerimento nº 1.036, de 2003, que requer, nos termos regimentais, o adiamento de discussão do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 77, de 1995. 469

Requerimento nº 1.037, de 2003, que requer, nos termos regimentais, adiamento da discussão da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1999, a fim de ser feita na sessão de 10 de dezembro de 2003. 469

Requerimento nº 1.040, de 2003, que requer, nos termos regimentais, o sobrestamento do estudo do PSL/191/2003, que “dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais para a recomposição de áreas de preservação permanente e da reserva florestal”,

até que se ultime a apreciação da PEC/74/2003, que trata da reforma tributária e que encontra em exame na CCJ.	529
ALVARO DIAS	
Críticas às declarações do Presidente Lula a respeito de ex-Presidentes da República.	694
AMIR LANDO	
Reflexões sobre a posição política do atual Governo brasileiro em política externa, face aos grandes problemas da atualidade, bem como sobre o momento histórico mundial, seus desafios e perspectivas.	207
ANA JÚLIA CAREPA	
Registra visita do Ministro Miguel Rosseto e outras autoridades da área agrária ao Estado do Pará.	285
Protestos contra o alto grau de violência no campo no Estado do Pará.	285
ANTERO PAES DE BARROS	
Comentários sobre a matéria intitulada "Um aparelho chamado Brasil", publicada no jornal Correio Braziliense, de 12 de outubro do corrente.	215
Correção do Imposto de Renda pelo IPCA. Aparte ao Senador Augusto Botelho.	662
Negociação do dissídio dos bancários.	664
Requerimento nº 1.042, de 2003, que requer, nos termos regimentais, que seja solicitado ao Sr. Cláudio Lemos Fontelles, Procurador-Geral da República, cópia em inteiro teor do pedido de abertura de inquérito para investigar o Sr. José Dirceu, solicitado pelo então Procurador-Geral da República, Sr. Geraldo Brindeiro, no ano de 2002.	672
Requerimento nº 1.043, de 2003, que requer, nos termos regimentais, que seja solicitado ao Sr. Cláudio Lemos Fontelles, Procurador-Geral da República, cópia dos documentos que menciona.	672
Preocupação diante das declarações do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva sobre ex-Presidentes da República.	697
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	
Proposta de Emenda à Constituição nº 80, de 2003, que altera a redação do art. 14 da Constituição Federal, inserindo incisos que criam dois novos institutos da democracia participativa, o Direito de Revogação e o Veto Popular.	087
Esclarecimentos sobre o pronunciamento do Senador Aloizio Mercadante. Aparte ao Senador Aloizio Mercadante.	106
Aprovação do PESA - Programa de Saneamento de Ativos para o refinanciamento da produção cacaueteira.	108
Considerações ao artigo da jornalista Eliane Catanhêde, sobre o procurador Luiz Francisco.	545
ANTÔNIO CARLOS VALADARES	
Necessidade de melhora no funcionalismo público e defende que os cargos técnicos, na administração pública, sejam ocupados por meio de concurso público. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti.	092

Requerimento nº 1.015, de 2003, que requer, nos termos regimentais, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 414, de 1999, que dá nova redação ao § 2º do art. 11 da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991.	111
Encaminha votação do Requerimento nº 1.021, de 2003, que requer, nos termos regimentais, a tramitação em conjunto das Propostas de Emenda Constitucional nº 67 e 77, ambas de 2003, por versarem sobre a mesma matéria.	140
Parecer nº 1.512, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos (sobre o Ofício ‘S’ nº 28, de 2003, nº 352/02, na origem), do Ministro de Estado da Fazenda, que encaminha pleito da Prefeitura do Município de São Paulo, solicitando autorização para contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor de R\$ 493.807.400, 00 (quatrocentos e noventa e três milhões, oitocentos e sete mil e quatrocentos reais), destinada à Implantação do Sistema Integrado de Transporte Urbano de Passageiros.	252
Justificativas à Proposta de Emenda a Constituição nº 80, de 2003, que institui o Direito de Revogação e Veto Popular.	328
Encaminha a votação o Requerimento nº 1.021, de 2003, que requer, nos termos regimentais, a tramitação em conjunto das Propostas de Emenda Constitucional nº 67 e 77, ambas de 2003, por versarem sobre a mesma matéria.	445
Panorama dos indicadores sócio-econômicos do Governo Lula. Aparte à Senadora Serys Slhessarenko.	682
Apoio ao posicionamento do governo brasileiro na condução das negociações referentes à ALCA.	691
ARTHUR VIRGÍLIO	
Comentários sobre as denúncias publicadas na Revista Veja, a respeito do esquema de espionagem envolvendo nomes dos Partidos dos Trabalhadores.	100
Justificativas ao Requerimento de informações ao Ministro da Justiça.	100
Requerimento nº 1.017, de 2003, que requer, nos termos regimentais, ao Ministro da Justiça, informações sobre denúncia veiculada na edição nº 1826, da Revista VEJA, sob título “Paz, Amor e Guerra”, envolvendo ações de espionagem desenvolvidas durante a campanha eleitoral de 2002, esclarecendo as providências adotadas pelo Governo para apuração de responsabilidade.	111
Encaminha votação do Requerimento nº 1.021, de 2003, que requer, nos termos regimentais, a tramitação em conjunto das Propostas de Emenda Constitucional nº 67 e 77, ambas de 2003, por versarem sobre a mesma matéria.	138
Requerimento nº 1.023, de 2003, que requer, nos termos regimentais, informações à Ministra das Minas e Energia acerca dos riscos de colapso no abastecimento de energia elétrica em Manaus, por falta de pagamento à empresa produtora de energia.	266
Requerimento nº 1.024, de 2003, que requer, nos termos regimentais, informações ao Ministro da Defesa, acerca do funcionamento do Sistema de Vigilância da Amazônia – SIVAM.	266
Requerimento nº 1.025, de 2003, que requer, nos termos regimentais, voto de aplauso ao jornal Correio Braziliense, pela seleção do caderno especial “Os Órfãos do Brasil” selecionado como finalista para a outorga do Prêmio Ibero-Americano de Direitos Humanos, promovido pela Unicef e pela Agência EFE de Notícias.	267
Denúncias sobre a ameaça de apagão na cidade de Manaus, em virtude da falta de pagamento pela Eletrobrás à concessionária local.	272

Importância do discurso do Senador Sérgio Guerra para o Parlamento. Aparte ao Senador Sérgio Guerra.	279
Requerimento nº 1.026, de 2003, que requer, nos termos regimentais, voto de aplauso in memoriam, ao imortal futebolista brasileiro, Garrincha, que estaria completando hoje 70 anos de idade.	306
Comentários sobre o rito para a votação de medidas no Senado Federal.	307
Comentários sobre o uso do dinheiro público pelo Governo Lula. Aparte ao Senador Efraim Morais.	320
Comentários à matéria publicada na Agência Folha, intitulada "Força rompe com a CUT e deixa conselho do governo".	336
Requerimento nº 1.027, de 2003, que requer, nos termos regimentais, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 414, de 1999, de autoria do Senador José Sarney, que dá nova redação ao § 2º do art. 11 da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991.	436
Encaminha a votação o Requerimento nº 1.021, de 2003, que requer, nos termos regimentais, a tramitação em conjunto das Propostas de Emenda Constitucional nº 67 e 77, ambas de 2003, por versarem sobre a mesma matéria.	444
Elogios ao PFL como oposição ao Governo Federal. Aparte ao Senador José Agripino.	533
Críticas ao Governo Lula. Aparte ao Senador José Agripino.	533
Considerações sobre a economia brasileira. Aparte ao Senador César Borges.	541
Análise dos 10 meses do governo Lula.	542
Requerimento nº 1.044, de 2003, que requer, nos termos regimentais, voto de aplauso ao ex-presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, pelo Prêmio que lhe foi outorgado pela Associação Fulbright, em reconhecimento ao trabalho e aos esforços despendidos em favor da aproximação entre os diferentes países e pela consolidação democrática e a estabilidade econômica alcançadas ao longo de seu governo, bem como pelos investimentos de seu Governo nas áreas de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social.	673
Decepção com os 10 meses de governo Lula.	705
AUGUSTO BOTELHO	
Comemoração do Dia do Funcionário Público.	220
Considerações sobre os medicamentos genéricos. Aparte ao Senador Papaléo Paes.	427
Requerimento nº 1.038, de 2003, que requer, nos termos regimentais, a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2002, de autoria do Senador Tião Viana, que dispõe sobre a produção e importação de soro antiofídico.	528
Considerações sobre a legislação tributária referente ao imposto de renda.	660
CÉSAR BORGES	
Requerimento nº 1.014, de 2003, que requer, nos termos regimentais, urgência para a Mensagem nº 202, de 2003, (Projeto de Resolução nº 56, de 2003) que autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de US\$60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com garantia	

da República Federativa do Brasil, destinando-se os recursos a financiar, parcialmente, a segunda fase do projeto de Educação do Estado da Bahia.	111
Crítica ao fato de o Governo Lula priorizar os empréstimos aos países latino-americanos ao invés de investir no País. Aparte ao Senador Efraim Morais.	322
Discussão do Projeto de Resolução nº 56, de 2003, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD – no valor total equivalente a US\$ 60 milhões dos Estados Unidos da América de principal, com a garantia da República Federativa do Brasil, destinando-se os recursos a financiar, parcialmente, a segunda fase do projeto de educação do Estado da Bahia.	525
Considerações sobre os 10 meses do governo do Partido dos Trabalhadores.	537
DELCIDIO AMARAL	
Posição do Centro-Oeste frente à reforma tributária.	651
DEMOSTENES TORRES	
Encaminha votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 2001, que acrescenta §5º ao art. 73 e §4º ao art. 131, ambos da Constituição Federal, para instituir as Procuradorias Jurídicas do Tribunal de Contas da União, da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.	116
Requerimento nº 1.021, de 2003, que requer, nos termos regimentais, a tramitação em conjunto das Propostas de Emenda Constitucional nº 67 e 77, ambas de 2003, por versarem sobre a mesma matéria.	127
Encaminha votação do Requerimento nº 1.021, de 2003, que requer, nos termos regimentais, a tramitação em conjunto das Propostas de Emenda Constitucional nº 67 e 77, ambas de 2003, por versarem sobre a mesma matéria.	128
Encaminha a votação o Requerimento nº 1.021, de 2003, que requer, nos termos regimentais, a tramitação em conjunto das Propostas de Emenda Constitucional nº 67 e 77, ambas de 2003, por versarem sobre a mesma matéria.	449
Discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2003 (nº 6.381/2003, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos ao art. 7º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993.	476
Parecer nº 1.527, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 660 de 2003 (nº 3.131/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão às Organizações Rio Bonito Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itapirapuã, Estado de Goiás.	648
DUCIOMAR COSTA	
Requerimento nº 1.033, de 2003, que requer, nos termos regimentais, votação nominal para o Projeto de Decreto Legislativo nº 800, de 2003.	458
EDISON LOBÃO	
Fatos ocorridos na reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, realizada em 24 de setembro último.	094
Defesa da superação das desigualdades regionais e recuperação da malha rodoviária nacional por meio da reforma tributária.	702

EDUARDO AZEREDO

Encaminha votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 13, de 2003, que altera a redação do §4º do art. 18 da Constituição Federal, dispondo sobre a organização dos Municípios. 121

Requerimento nº 1.018, de 2003, que requer, nos termos regimentais, o adiamento da votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 13, de 2003, para reexame da Comissão de Constituição e Justiça. 121

Considerações sobre a matéria intitulada "Luz na sala de aula", publicada na Revista ISTOÉ, de 22 de outubro do corrente. 346

Requerimento nº 1.041, de 2003, que requer, nos termos regimentais, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, no estrito termo do prazo constitucional, pedido de informações relativas à arrecadação mensal dos impostos que compõem o Fundo de Participação dos Municípios, de janeiro a setembro do exercício de 2003, e as datas de repasse dos valores aos municípios acompanhados dos respectivos montantes. 529

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

Homenagem aos 25 anos do pontificado do Papa João Paulo II. 341

Parecer nº 1.516, de 2003, da Comissão Diretora, que dá redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 800, de 2003. 462

Explicações do Chefe da Casa Civil, Ministro José Dirceu, a respeito de declarações envolvendo o ex-presidente Fernando Henrique Cardoso. 670

EDUARDO SUPLICY

Solicita ao Senador Arthur Virgílio que considere respondidas as perguntas dos requerimentos de informações destinados ao ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio e Ministro da Fazenda para que não haja suspensão da votação de requerimentos de urgência. 335

Discussão do Projeto de Resolução nº 56, de 2003, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD – no valor total equivalente a US\$ 60 milhões dos Estados Unidos da América de principal, com a garantia da República Federativa do Brasil, destinando-se os recursos a financiar, parcialmente, a segunda fase do projeto de educação do Estado da Bahia. 526

Comentários sobre o PSDB e PFL na oposição ao Governo Lula. Aparte ao Senador José Agripino. 534

Indicadores positivos na gestão Lula. Aparte ao Senador José Agripino. 534

Cumprimentos ao Senador César Borges pelo discurso pronunciado. Aparte ao Senador César Borges. 539

Reflexão sobre os programas de transferência de renda do governo. 543

EFRAIM MORAIS

Encaminha votação do Requerimento nº 1.021, de 2003, que requer, nos termos regimentais, a tramitação em conjunto das Propostas de Emenda Constitucional nº 67 e 77, ambas de 2003, por versarem sobre a mesma matéria. 146

Requerimento nº 1.022, de 2003, que requer, nos termos regimentais, informações ao Ministro de Estado da Previdência Social as informações que menciona. 148

Entendimento das lideranças para a votação da Medida Provisória nº 128, de 2003, que dá Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2003, e revoga a Medida Provisória nº 124, de 11 de julho de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas e dá outras providências.	312
Questionamento à aplicação de recursos do BNDES pelo Governo Lula.	320
Comentários sobre a reforma previdenciária. Aparte à Senadora Heloísa Helena.	328
Encaminha a votação o Requerimento nº 1.021, de 2003, que requer, nos termos regimentais, a tramitação em conjunto das Propostas de Emenda Constitucional nº 67 e 77, ambas de 2003, por versarem sobre a mesma matéria.	446
Parecer nº 1.518, de 2003 – Plenário, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2003, que acrescenta parágrafos ao art. 7º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993.	474
Projeto de Lei do Senado nº 448, de 2003, que dispõe sobre a isenção do IPI a aguardente de cana-de-açúcar, e dá outras providências.	674
FÁTIMA CLEIDE	
Considerações sobre a reforma tributária.	431
FERNANDO BEZERRA	
Encaminha votação do Requerimento nº 1.021, de 2003, que requer, nos termos regimentais, a tramitação em conjunto das Propostas de Emenda Constitucional nº 67 e 77, ambas de 2003, por versarem sobre a mesma matéria.	140
Necessidade de uma profunda transformação na estrutura orçamentária. Aparte ao Senador Sérgio Guerra.	280
FLÁVIO ARNS	
Projeto de Lei do Senado nº 477, de 2003 – Complementar, que dispõe sobre o Sistema de Aquisição da Habitação Social – SAHS – e dá outras providências.	290
GARIBALDI ALVES FILHO	
Encaminha votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 800, de 2003, que aprova a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2003.	456
Oposição digna feita pelo PFL. Aparte ao Senador José Agripino.	537
GERSON CAMATA	
Encaminha votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 2001, que acrescenta §5º ao art. 73 e §4º ao art. 131, ambos da Constituição Federal, para instituir as Procuradorias Jurídicas do Tribunal de Contas da União, da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.	117
Comentários sobre como a reforma Tributária ajudará os Estados brasileiros. Aparte ao Senador Delcídio Amaral.	652
HELOÍSA HELENA	
Necessidade de uma reforma urgente no Regimento Interno do Senado Federal. Aparte ao Senador Edson Lobão.	097
Homenagem aos servidores públicos em particular aos servidores públicos do Estado de Alagoas.	108

Homenagem ao sindicalista Silvio Viana, assassinado em Alagoas.	108
Críticas a proposta de emenda à Constituição apresentada por senadores governistas, que deverá tramitar de forma paralela à proposta de reforma da Previdência.	326
HERÁCLITO FORTES	
Questões a serem respondidas pela Senadora Serys Slhessarenko. Aparte à Senadora Serys Slhessarenko.	684
Elogio ao ex-Ministro da Integração Nacional Ovídio de Angelis. Aparte ao Senador Maguito Vilela.	690
Resposta ao pronunciamento da Senadora Serys Slhessarenko.	699
JEFFERSON PERES	
Requerimento nº 1.013, de 2003, que solicita as informações que menciona.	086
Parecer nº 1.509, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que dá redação, para o segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 2001, que acrescenta § 5º ao art. 73 da Constituição Federal, criando a Procuradoria do Tribunal de Contas da União.	120
Encaminha votação do Requerimento nº 1.021, de 2003, que requer, nos termos regimentais, a tramitação em conjunto das Propostas de Emenda Constitucional nº 67 e 77, ambas de 2003, por versarem sobre a mesma matéria.	136
Alerta para a ameaça da cidade de Manaus sofrer um apagão em virtude da falta de pagamento pela Eletrobrás a concessionária de energia elétrica local.	277
Encaminha a votação o Requerimento nº 1.021, de 2003, que requer, nos termos regimentais, a tramitação em conjunto das Propostas de Emenda Constitucional nº 67 e 77, ambas de 2003, por versarem sobre a mesma matéria.	444
JOÃO ALBERTO SOUZA	
Parecer nº 1.510, de 2003, da Comissão de Relação Exteriores, que indica o nome do Sr. Sérgio Eduardo Moreira Lima, Ministro de Primeira Classe de Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Estado de Israel, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Chipre.	122
Requerimento nº 1.019, de 2003, que requer, nos termos regimentais, preferência para o item 7 a fim de ser apreciado antes da matéria constante do item nº 3 da Ordem do Dia.	122
Parecer nº 1.511, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Emenda nº 1, de Plenário, oferecida ao Projeto de Lei do Senado nº 414, de 1999, de autoria do Senador José Sarney, que dá nova redação ao §2º do art. 11 da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991.	203
JOÃO CAPIBERIBE	
Necessidade de se estabelecer políticas públicas aos povos indígenas. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti.	270
Defesa de um Orçamento impositivo. Aparte ao Senador Sérgio Guerra.	281
Relato de missão ao Pontal do Paranapanema, oportunidade em que visitou os líderes do Movimento dos Trabalhadores Sem-Terra - MST.	290
Importância do Orçamento Público.	696

JOÃO RIBEIRO

Importância da geração de emprego e renda e comenta o projeto de fruticultura implantado no município de Dianópolis/TO. 663

Homenagem pelos 15 anos de fundação do Estado do Tocantins. 701

JONAS PINHEIRO

Parecer nº 1.523, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 624, de 1999, de autoria do Senador Eduardo Siqueira Campos, que autoriza o Poder Executivo a constituir a Fundação Universidade Federal do Tocantins. 611

JOSÉ AGRIPINO

Comentários aos fatos ocorridos na reunião da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, realizada em 24 de setembro último. Aparte ao Senador Edson Lobão. 095

Execução orçamentária do Orçamento de 2003. 099

Defende o adiamento da votação da Medida Provisória nº 128, de 2003, que dá Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2003 e revoga a Medida Provisória nº 124, de 11 de julho de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas e dá outras providências. 306

Encaminha a votação o Requerimento nº 1.021, de 2003, que requer, nos termos regimentais, a tramitação em conjunto das Propostas de Emenda Constitucional nº 67 e 77, ambas de 2003, por versarem sobre a mesma matéria. 445

Considerações sobre a posição de seu partido frente ao governo federal. 531

LÚCIA VÂNIA

Comentários à matéria intitulada "Sem-terra de MS protestam para ingressar no Fome Zero", publicada no jornal O Estado de S.Paulo, de 10 de outubro do corrente. 211

Defesa da aprovação, pelo Plenário, do Projeto de Lei que visa a acabar com a impunidade contra as agressões físicas sofridas pelas mulheres, já apreciado pela Comissão de Assuntos Sociais. 284

Questão do tráfego de mulheres brasileiras para Portugal. 284

Análise sobre a matéria intitulada "Fome Zero: gestão custa R\$ 35 milhões", publicada no jornal "O Globo", edição de 13 de outubro do corrente. 347

Discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2003 (nº 6.381/2003, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos ao art. 7º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993. 476

Requerimento nº 1.045, de 2003, que requer, nos termos regimentais, que sejam solicitadas informações ao Senhor Ministro Thomaz Bastos, esclarecimentos sobre o programa do Governo de combate ao tráfico de seres humanos, coordenado pela Sra. Leila Paiva, assessora especial da Secretaria Nacional de Justiça para o tráfico de seres humanos do Ministério da Justiça, lançado no dia 28 de agosto do ano em curso. 673

Apoio à imediata criação do FUNDOESTE - Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste e da ADCO - Agência de Desenvolvimento do Centro-Oeste. 707

LUIZ OTAVIO

Necessidade de uma política governamental que gere mecanismos eficazes em favor de setor de produção e beneficiamento da borracha natural no Brasil. 550

MAGNO MALTA

A seca que assola o norte e o noroeste do Espírito Santo. 428

Parabeniza o governo por decretar o fechamento dos bingos no seu Estado. 428

MAGUITO VILELA

Congratulações ao Governador Aécio Neves e a todos os políticos mineiros. Aparte ao Senador Aelton Freitas. 421

Parecer nº 1.525, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 293, de 2003, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que institui o ano de 2006 como “Ano Nacional Santos Dumont”. 638

Parecer nº 1.526, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 571, de 2003 (nº 2.645/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Portugal Telecomunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Britânia, Estado de Goiás. 646

Defesa dos programas do governo de combate à fome e complementação de renda. 688

MÃO SANTA

Críticas à reforma previdenciária. 273

Críticas à reforma Tributária. 273

Necessidade de priorizar os investimentos no País, principalmente, na área da saúde. 323

Alerta para o aumento de desempregados. Aparte à Senadora Heloísa Helena. 327

Elogios ao Senador Papaléo Paes por diversas conquistas no campo da saúde. Aparte ao Senador Papaléo Paes. 427

Comentários ao relatório da ONU sobre água e saneamento ambiental no mundo. 556

Homenagem prestada ontem, pelo Congresso Nacional, ao Papa João Paulo II. 657

Necessidade de reexame da ajuda federal ao combate à seca. 657

Considerações sobre a reforma tributária como forma de se evitar as desigualdades. Aparte ao Senador Augusto Botelho. 662

Comentários sobre o Estado do Piauí. Aparte ao Senador Maguito Vilela. 690

Comentários sobre ex-presidentes da República. Aparte ao Senador Álvaro Dias. 695

MARCELO CRIVELLA

Encaminha votação do Requerimento nº 1.021, de 2003, que requer, nos termos regimentais, a tramitação em conjunto das Propostas de Emenda Constitucional nº 67 e 77, ambas de 2003, por versarem sobre a mesma matéria. 197

Parecer nº 1.522, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 624, de 1999, de autoria do Senador Eduardo Siqueira Campos, que autoriza o Poder Executivo a constituir a Fundação Universidade Federal do Tocantins. 611

MARCO MACIEL

Voto de pesar pelo falecimento do escritor, professor, advogado e pensador Marcos Almir Madeira. 350

MOZARILDO CAVALCANTI

Transcurso do Dia do Funcionário Público. 091

Cobranças de uma política indigenista pela Fundação Nacional do Índio - Funai. 268

Apoio ao Projeto Zona Franca Verde, que está sendo desenvolvido pelo Governo do Estado do Amazonas. 553

NEY SUASSUNA

Encaminha votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 2001, que acrescenta §5º ao art. 73 e §4º ao art. 131, ambos da Constituição Federal, para instituir as Procuradorias Jurídicas do Tribunal de Contas da União, da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. 117

Necessidade de reformulação dos aviões da aeronáutica brasileira. 332

Parecer nº 1.515, de 2003, de Plenário, sobre a Medida Provisória nº 128, de 2003, que revoga a Medida Provisória nº 124, de 11 de julho de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas e dá outras providências. 442

Discussão de uma forma de minorar as desigualdades entre as regiões brasileiras. Aparte ao Senador Delcídio Amaral. 652

OSMAR DIAS

Requerimento nº 1.034, de 2003, que requer, nos termos regimentais, que o Projeto de Lei do Senado nº 81, de 2003, que "Permite a dedução integral das dispensas de educação, na apuração da base de cálculo do imposto de renda das pessoas físicas", seja encaminhado à Comissão de Educação para que esta se pronuncie sobre o mesmo. 466

Requerimento nº 1.046, de 2003, que requer, nos termos regimentais, que o Projeto de Lei do Senado nº 431, de 2003, que "Dispõe sobre as restrições à propaganda comercial de refrigerantes e dá outras providências", seja encaminhado à Comissão de Educação para que esta se pronuncie sobre o mesmo. 674

PAPALÉO PAES

Transcurso do Dia do Funcionário Público. 217

Comentários ao artigo de autoria do Diretor-Geral do Senado Federal, Agaciel da Silva Maia, intitulado "A importância do Tribunal de Contas da União", publicado no jornal Correio Braziliense, edição do dia 27 último. 217

Necessidade de uma reforma da Previdência que não puna o servidor público. Aparte ao Senador Mão Santa. 276

Cobranças de melhorias no ensino brasileiro. 283

Homenagem à Medicina pela passagem do Dia do Médico. 353

Descontinuidade, pelo governo atual, da evolução do mercado de medicamentos genéricos. 424

PATRÍCIA SABOYA GOMES

Transcurso, no último dia 23 de outubro, do sesquicentenário do historiador cearense João Capistrano de Abreu. 549

PAULO OCTÁVIO

Parecer nº 1.513, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre Mensagem nº 205, de 2003 (nº 516/2003, na origem), que encaminha ao Senado Federal, nos termos do §1º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, a Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 2003. 256

Discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 800, de 2003, que aprova a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2003. 455

PAULO PAIM

Parecer nº 1.514, de 2003, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2002, que dispõe sobre o percentual mínimo do soro antiofídico distribuído no País que deve estar sob a forma liofilizada. 258

Requerimento nº 1.030, de 2003, que requer, nos termos regimentais, urgência para o Projeto de Resolução do Senado nº 44, de 2003, que altera os arts. 7º e 24 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001. 441

Discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2003 (nº 6.381/2003, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos ao art. 7º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993. 477

Parecer nº 1.519, de 2003, da Comissão Diretora, que apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do Substituto ao Projeto de Lei do Senado nº 414, de 1999, que dá nova redação ao § 2º do art. 11 da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991. 484

Parecer nº 1.520, de 2003, da Comissão Diretora, que apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 59, de 2003 que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a contratar operação de crédito com o BNDES, no valor de R\$ 493.807.400,00 (quatrocentos e noventa e três milhões, oitocentos e sete mil e quatrocentos reais), destinada à implantação da 2ª etapa do “Programa de Implantação do Sistema Integrado de Transporte Urbano de Passageiros”. 524

Parecer nº 1.521, de 2003, da Comissão Diretora, que apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 56, de 2003, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD – no valor total equivalente a US\$ 60 milhões dos Estados Unidos da América de principal, com a garantia da República Federativa do Brasil, destinando-se os recursos a financiar, parcialmente, a segunda fase do projeto de educação do Estado da Bahia. 527

Parecer nº 1.522, de 2003, da Comissão Diretora, que apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2002, que dispõe sobre o percentual mínimo do soro antiofídico distribuído no País que deve estar sob forma liofilizada. 528

Preocupação com a possibilidade de promulgação fatiada da reforma tributária. 657

PEDRO SIMON

Requerimento nº 1.031, de 2003, que requer, nos termos regimentais, urgência para a tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2003, que acrescenta parágrafos ao art. 7º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993. 441

Parecer nº 1.517, de 2003 – Plenário, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2003, que acrescenta parágrafos ao art. 7º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993. 471

RAMEZ TEBET

Alerta para o fato de as autoridades só se preocuparem com os índios em conflitos por terras. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti. 270

Defesa de uma reforma tributária que contemple os estados do Centro-Oeste. Aparte ao Senador Mão Santa. 276

Cobrança de mais recursos para o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES. 415

Considerações sobre o processo de privatização da economia brasileira. 415

Parabeniza o Senador Papaléo Paes pela luta em defesa da saúde. Aparte ao Senador Papaléo Paes. 427

Requerimento nº 1.029, de 2003, que requer, nos termos regimentais, urgência para o Projeto de Resolução do Senado nº 59, de 2003, advindo do Ofício nº 28, de 2003, que "encaminha ao Senado Federal solicitação da Prefeitura do Município de São Paulo para realizar operação de crédito com o BNDES, no valor de R\$ 493.807.400,00 (quatrocentos e noventa e três milhões, oitocentos e sete mil e quatrocentos reais), destinada à implantação da 2ª etapa do Programa de Implantação do Sistema Integrado de Transporte Urbano de Passageiros". 441

Requerimento nº 1.032, de 2003, que requer, nos termos regimentais, urgência para o Projeto de Resolução nº 56/2003. 441

Requerimento nº 1.035, de 2003, que requer que as emendas de nºs 45, 46, 47 e 48, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania oferecidas à PEC nº 67 de 2003, sejam consideradas como Emendas de Plenário, tendo em vista que as mesmas preenchem os requisitos necessários para apresentação em Plenário, conforme disposto no art. 358 do Regimento Interno do Senado Federal. 467

Perdas da região Centro-Oeste no orçamento de 2003. Aparte ao Senador Delcídio Amaral. 653

Defesa de um debate mais amplo no tocante à legislação tributária. Aparte ao Senador Augusto Botelho. 662

REGINALDO DUARTE

Comentários às matérias intituladas "Alerta ao presidente é inédito no País" e "Fonteles sugere que Lula devolva R\$ 4 bi à saúde", publicadas no jornal O Estado de S.Paulo, de 23 de outubro do corrente. 343

Comentários sobre a atual situação da economia brasileira, baseado na matéria intitulada "dia das crianças: 18% sem presente", publicada no Jornal do Brasil, edição de 11 de outubro do corrente. 546

RENAN CALHEIROS

Encaminha votação do Requerimento nº 1.021, de 2003, que requer, nos termos regimentais, a tramitação em conjunto das Propostas de Emenda Constitucional nº 67 e 77, ambas de 2003, por versarem sobre a mesma matéria. 195

Aprimoramento da relação entre líderes e partidos. 313

ROBERTO SATURNINO

Comentários sobre a viagem do Presidente Lula à Argentina. 110

Cautela ao início de revitalização da economia brasileira. 422

Necessidade de capitalização do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.	422
Posicionamento contrário ao contingenciamento de recursos para o setor de ciência e tecnologia.	422
RODOLPHO TOURINHO	
Comentários sobre a reforma Tributária Aparte ao Senador Delcídio Amaral.	654
ROMERO JUCÁ	
Comentários ao artigo do pesquisador Afonso Celso Candeira Valois, sobre as "Possibilidades de uso de genótipos modificados e seus benefícios".	216
Polêmica à divulgação de anteprojetos de lei do Governo Federal que trata da reestruturação das agências reguladoras, propondo a criação das ouvidorias.	349
Relatório de atividades referente ao exercício de 2002, da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA.	552
Correlação entre a reforma tributária e o desenvolvimento brasileiro.	700
SÉRGIO GUERRA	
Transcrição do artigo publicado no jornal O Estado de S.Paulo, de 13 de agosto do corrente, intitulado "O escândalo na Receita".	213
Esclarecimentos sobre a questão do orçamento que tramita no Congresso Nacional.	278
Analisa a competitividade do Brasil no Comércio Internacional.	337
Transcrições das entrevistas do empresário Antônio Ermírio de Moraes e do Deputado Jutahy Júnior, publicadas no jornal O Globo, de 24 de outubro do corrente.	337
SERYS SLHESSARENKO	
Comentários sobre a região Centro-Oeste no orçamento de 2003. Aparte ao Senador Delcídio Amaral.	653
Análise do relatório do Partido da Frente Liberal acerca dos 10 primeiros meses do governo Lula.	681
Luta pelo fim da discriminação contra o negro no Brasil.	681
Comentários sobre a reforma Tributária.	681
SIBÁ MACHADO	
Projeto de Lei do Senado nº 446, de 2003, que modifica os arts. 588 e 804 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), o art. 1º da Lei nº 4.348, de 26 de junho de 1964 (Lei do Mandado de Segurança), e acrescenta artigo à Lei nº 8.437, de 30 de junho de 1992, criando restrições à concessão de liminares no processo civil.	112
Encaminha votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 13, de 2003, que altera a redação do §4º do art. 18 da Constituição Federal, dispondo sobre a organização dos Municípios.	121
Conflitos provocados por madeireiros, no município de Porto de Mos, no Estado do Pará.	430

Requerimento nº 1.039, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, que seja autorizada representação externa do Senado Federal para acompanhar ações de fiscalização de órgãos ambientais federais na região de Porto de Moz, no Estado do Pará, além de participar, como observador, de reuniões com comunidades tradicionais, autoridades constituídas e setor produtivo objetivando minimizar possíveis conflitos entre estas comunidades e aqueles que exploram, de forma legal, madeiras da região.	529
Comentários aos indicadores econômicos positivos praticados pelo Governo Lula. Aparte ao Senador José Agripino.	535
TASSO JEREISSATI	
Admiração ao Senador José Agripino frente à oposição ao governo Lula. Aparte ao Senador José Agripino.	536
Comentários acerca da economia brasileira atual. Aparte ao Senador César Borges.	540
Proposta de Emenda à Constituição nº 81, de 2003, que acrescenta o art. 174-A à Constituição Federal, para fixar os princípios da atividade regulatória.	676
TEOTÔNIO VILELA FILHO	
Considerações sobre a matéria publicada no Jornal do Brasil, de 3 de setembro do corrente, intitulada "Carros sobem apesar do IPI".	214
Comentários sobre o artigo publicado no jornal Folha de S.Paulo, de 11 de outubro do corrente, intitulado "O que é isso, companheiro", de autoria do colunista Clóvis Rossi.	348
Transcrição do editorial publicado no jornal Folha de S.Paulo, de 13 de setembro do corrente, intitulado "Movimento Suspeito", que trata de mais uma suspeita manobra de informações no mercado econômico.	548
TIÃO VIANA	
Necessidade de uma reforma urgente no Regimento Interno do Senado Federal. Aparte ao Senador Edson Lobão.	096
Resposta ao pronunciamento do Senador Arthur Virgílio.	107
Encaminha votação do Requerimento nº 1.021, de 2003, que requer, nos termos regimentais, a tramitação em conjunto das Propostas de Emenda Constitucional nº 67 e 77, ambas de 2003, por versarem sobre a mesma matéria.	130
Adiamento da votação da Medida Provisória nº 128, de 2003, que dá Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2003, e revoga a Medida Provisória nº 124, de 11 de julho de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas e dá outras providências.	307
Recursos para o hospital Sarah Kubitschek. Aparte ao Senador Efraim Morais.	322
Crescimento na indústria na ordem de 0,3% o que causa uma expectativa positiva em relação ao desemprego. Aparte ao Senador Efraim Morais.	322
Defende uma relação multilateral com os países latino-americanos. Aparte ao Senador Efraim Morais.	322
Requerimento nº 1.028, de 2003, que requer, nos termos regimentais, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 2003, que dispõe sobre a criação de cargos de Membro, criação de Cargos Efetivos, criação e transformação de Funções Comissionadas no âmbito do Ministério Público da União, e a criação e transformação de Procuradorias da	

República em Municípios no âmbito do Ministério Público Federal, e criação de Offícios no âmbito do Ministério Público do Trabalho, e dá outras providências. 436

VALDIR RAUPP

Congratulações com a iniciativa do empresário Carlos Casseiro Martins, da empresa CAOÉ Indústria e Comércio de Carvão Vegetal, que encomendou uma pesquisa sobre a cadeia produtiva do carvão vegetal. 555

Parecer nº 1.524, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2002, de iniciativa do Senador Francisco Escórcio, que acrescenta alínea ao inciso I do art. 23 da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, que dispõe sobre o serviço de TV a cabo, para incluir canal reservado ao Tribunal de Contas da União. 614

VALMIR AMARAL

Preocupação com o avanço da violência e com o aprofundamento das contradições sociais na chamada Grande Região de Brasília. 205

Justificativas à apresentação de Proposta de Emenda Constitucional que visa a modernização e melhoria de eficiência do Congresso Nacional. 342

Considerações sobre o superávit da balança comercial brasileira. 556

Aumento da criminalidade juvenil. 706